SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2778

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná,** em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral que acontecerá às 9hs dia 05 de junho de 2023, na sede da AMP,** sito à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR, cuja pauta será a seguinte:

- Equilíbrio financeiro, com reajuste das mensalidades da AMP;
- Alteração do Estatuto da AMP, com a seguinte sugestão de proposição:
Onde se lê: Comitês Permanentes passe a se ler: Frente Municipalista;
Criação da Frente Municipalista de Relações Internacionais;
- Deliberação em razão do ataque hacker sofrido pelos municípios do Paraná junto às contas na Caixa Econômica Federal.
- Possibilidade de convênio entre municípios e a Copel para cobrança Taxa de lixo.
- Outros assuntos.

Contando com sua presença, despedimo-nos com cordiais saudações municipalistas

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:4439065A

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO P.ELET02.2023-LOUSA

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE

JUSTIFICATIVA À CÂMARA

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu artigo 206, inciso V, como um dos princípios da educação brasileira, a valorização dos profissionais do ensino, garantindo *planos de carreira para o magistério público.* A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também obriga as administrações públicas a instituírem planos de carreira e remuneração do magistério, através de seu artigo 67:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II– aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
III – piso salarial profissional;
IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;
V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
VI – condições adequadas de trabalho.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, aprovado agora em caráter permanente pela Constituição nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, também impõe a valorização dos profissionais da educação, incluindo também os que atuam na educação infantil.

O Município de Querência do Norte reformulou seu plano de carreira do magistério municipal no ano de 2011, pela Lei 1.120, de 29 de agosto de 2011, alterado pelas Leis nºs 1.653, de 13 de dezembro de 2018, 1.692, de 10 de outubro de 2019, 1.798, de 23 de julho e 2021 e 1.807, de 22 de setembro de 2021, encontrando-se defasado em relação às alterações na legislação aprovada posteriormente, em especial ao Plano Nacional de Educação, ao Plano Municipal de Educação, à lei do novo Fundeb, bem como não atende às expectativas atuais do magistério municipal, razão pela qual apresenta nova redação de seu texto.

A existência e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, além de aplicar a justiça na distribuição e remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental e educação infantil, de acordo com sua titulação e tempo de serviço no Município, incentivará seu aperfeiçoamento constante, pois este aperfeiçoamento e desempenho profissional vão propiciar um avanço na carreira e, consequentemente, em sua remuneração. O mais importante, porém, é o resultado de tudo isto: a valorização do profissional e a melhor qualidade do ensino.

Desta forma, senhores Vereadores, a aprovação deste projeto de lei, que atualiza o plano de carreira e remuneração do magistério deste

Município, além de ser uma exigência constitucional e legal, é um compromisso com esses profissionais da educação que tanto merecem pela importância de seu trabalho.

....., aos ....de.....de 2023

Prefeito Municipal

ÍNDICE POR ARTIGOS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES ..... Arts. 1º a 4º

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURAÇÃO ..... Arts. 5º e 6º

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I – DA CARREIRA E CLASSIFICAÇ..... Arts. 7º e 8º

CAPITULO II – DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA ..... Arts. 9º a 11

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO I – DO CONCURSO PÚBLICO ..... Arts. 12 a 19

CAPÍTULO II – DO PROVIMENTO .....Arts. 20 a 24

CAPÍTULO III - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO ..... Arts. 25 a 28

TÍTULOIV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES ..... Arts. 29 a 38

CAPÍTULO II – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ..... Arts. 39 a 45

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ..... Arts. 46 a 48

CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO NA CARREIRA ..... Arts. 49 a 57

TITULOV
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

CAPITULO I – DA JORNADA DE TRABALHO ..... Arts. 58 a 64

CAPÍTULO II – DAS SUBSTITUIÇÕES .....Arts. 65 a 73

CAPÍTULO III – DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO ..... Arts. 74 e 75

CAPÍTULO III – DAS VANTAGENS .....Arts. 76 a 85
Seção I - Das disposições gerais ..... Art. 76
Seção II – Das gratificações .....Arts. 77 a 85

CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO .....Arts. 86 a 88

TÍTULOVI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES

CAPÍTULO ÚNICO - DAS FÉRIAS .....,Arts. 89 e 90

TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

CAPÍTULO I – DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, DA PERMUTA, DA READAPTAÇÃO e DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS..... Arts. 91 a 98
Seção I – Da lotação ..... Arts. 91 e 92
Seção II - Da remoção e da permuta ..... Arts. 93 e 94
Seção III – Da readaptação .....Arts. 95 e 96
Seção IV - Da distribuição de aulas .....Arts. 97 e 98

CAPÍTULO II –DO REGIME DISCIPLINAR .....Arts. 99 a 101
Seção I – Dos deveres .....Arts. 99 e100
Seção II – Das proibições .....Art. 101

TÍTULOVIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... Arts.102 a 104

CAPÍTULO II – DA CESSÃO Art.105

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE VENCIMENTO.... Arts. 106 a 108

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES ..... Arts. 109 a 112

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..... Arts. 113 a 117

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ..... Arts.118 a 121

ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO II – NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO

ANEXO III – PROMOÇÃO VERTICAL POR HABILITAÇÃO

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

PROJETO DE LEI N°. _____/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Querência do Norte, revoga a Lei nº 1.120, de 29 de agosto de 2011, as leis posteriores que a alteraram e demais disposições em contrário.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EM SESSÃO REALIZADA NO DIA ....., E EU, ...PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e

Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

II – Rede Municipal de Ensino – o conjunto das instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – Instituições Educacionais – os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

IV – **Magistério Público Municipal** – o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

V - Funções de magistério – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação;

VI - Profissionais do magistério - a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil;

VII - Professor - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação nos anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos e na educação infantil, preferencialmente em turmas de 4(quatro) e 5(cinco) anos;

VIII – Professor de Educação Infantil - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação exclusiva na educação infantil, preferencialmente em turmas de alunos de 0(zero) a 3(três) anos de idade.

Art. 3º O cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada 40(quarenta) horas semanais, está sendo criado por esta Lei e obedecerá às condições nela previstas.

Art. 4º Integram ainda os profissionais da Secretaria Municipal de Educação os detentores dos cargos de Psicólogo e Assistente Social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 5º A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal compreende os cargos permanentes de **PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 6º A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos constitucionais:

I - remuneração condigna nos termos do Piso Nacional Profissional do Magistério, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas;

II - estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

V - reconhecimento do crescimento profissional por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento profissional;

VI - formação e aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;

VII - condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino;

VIII - garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

IX - a valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município;

X - garantia de que as instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que asseguram a valorização, o desenvolvimento, o crescimento e reconhecimento funcional dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a classe, assim definidos:

I - CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor e Professor de Educação Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

II - NÍVEL é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;

III - CLASSE é a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional, correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada nível.

IV – CARREIRA, o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.

Art. 8º A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos, satisfeitas às normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 9º Na carreira do Magistério Público Municipal os cargos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 10. O quadro permanente do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil é constituído pelos seguintes níveis:

I – Nível I - integrada por profissionais que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação de Docentes em nível médio.

II – Nível II -1 - integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o primeiro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

III – Nível II -2 - integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o segundo curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

IV – Nível II -3 - integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o terceiro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

V – Nível III - integrada por profissionais que tenham concluído o Curso de Mestrado na área de educação;

Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social com lotação na Secretaria Municipal de Educação integram o quadro próprio da educação, porém obedecerão aos critérios e condições dos demais servidores de mesmo cargo estabelecidas no plano de carreira dos servidores municipais.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste plano.

Art. 13. Os cargos serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais e municipais pertinentes.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas permanentes, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

Art. 15. No Edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, o vencimento inicial, os cargos e vagas a serem providos, as funções a serem exercidas e o prazo de validade do concurso.

Art. 16. O concurso público para ingresso na carreira deverá ocorrer na forma e condições dispostas na legislação federal vigente e nas normas, critérios e condições estabelecidas neste plano de carreira, sendo obrigatória a inclusão de prova de títulos.

Art. 17. O concurso público para ingresso nas carreiras de Professor e Professor de Educação Infantil exigirá a formação em curso superior mediante a conclusão do Curso de Pedagogia, do Curso Normal Superior ou de outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá comprovar também a formação em magistério em nível médio.

Art. 18. As funções de docência em Educação Física, Arte ou Língua Inglesa poderão ser desenvolvidas por integrantes do cargo efetivo de Professor, possuidores da licenciatura plena na área específica.

Art. 19. O concurso público para ingresso nas carreiras de Educação Física, Arte ou Língua Inglesa serão desenvolvidas por integrantes do cargo de Professor, possuidores da licenciatura plena na área específica.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 20. São condições essenciais para o provimento nos cargos estabelecidos neste plano:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

II - ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;

IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, nos termos do art. 17 e 18;

VI - não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

VII - ter sido aprovado em concurso público;

VIII - possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pelos médicos do Município, ou confirmada por eles.

Art. 21. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 22. O provimento nos cargos somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e laudos periciais que comprovem aptidão para o exercício da profissão.

Art. 23. O ingresso na carreira para o cargo de Professor, em jornada de 20(vinte) horas semanais, far-se-á na classe inicial do nível I da tabela de vencimentos constante do Anexo IV, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

Art. 24. O ingresso na carreira para o cargo de Professor de Educação Infantil far-se-á na classe inicial do nível I, da tabela de vencimentos constante do Anexo V, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

CAPITULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 25. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3(três) anos, contados a partir da data do exercício.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso, acrescentando-se este intervalo aos 3(três) anos do estágio, nas seguintes hipóteses:

I – no período que exercer cargo comissionado;

II – quando exercer atividade estranha ao magistério;

III – para exercer cargo eletivo;

IV - em afastamento para tratamento de saúde por mais de 6(seis) meses;

V- após iniciado o processo administrativo por insuficiência de desempenho.

§ 2º Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II – assiduidade;

III - pontualidade;

IV - eficiência;

V - capacidade de iniciativa;

VI - responsabilidade;

VII - criatividade;

VIII - cooperação;

IX - ética e postura;

X – condições físicas e emocionais para o desempenho das funções de magistério.

§ 3° Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer a função de docência.

§ 4° Cabe à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

Art. 26. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pela Direção e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório semestral assinado pelo avaliado.

Art. 27. Concluídas as avaliações do estágio e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério em relatório emitido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 28. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções e confirmado pelo relatório da CAD, caberá ao titular da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade, dar início ao processo administrativo, assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES

Art. 29. A atribuição de encargos específicos aos profissionais, integrantes do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponderá ao exercício das funções de:

I - docência;

II – direção de unidade de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil;

III – coordenação pedagógica;

IV - assessoramento pedagógico.

Art. 30. A função de direção de instituição de ensino fundamental será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, após regular processo de consulta à comunidade.

§ 1º O mandato do Professor ou Professor de Educação Infantil nomeado para direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, respectivamente, após regular processo de consulta à comunidade escolar será de 2(dois) anos, com direito à uma única recondução.

§ 2º Decreto do Executivo definirá os demais critérios e condições para o exercício das funções de direção, os critérios para a prévia avaliação de mérito e desempenho e, em especial, forma de participação da comunidade escolar em sua escolha.

Art. 31. Para exercer as funções de direção de instituição de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação na área de em Gestão Escolar ou curso equivalente, e ter no mínimo 3(três) anos de efetivo exercício de magistério na rede municipal de ensino, além de outras exigências previstas na legislação específica.

§ 1º Além das exigências legais previstas no *caput* deste artigo o profissional interessado no exercício de direção de instituição de ensino deverá ser submetido a uma prévia avaliação de mérito e desempenho, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º A participação do profissional do magistério no processo de prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória, mesmo quando nomeado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo e, como condição para participação no processo de consulta à comunidade.

Art. 32. As funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil deverão ser exercidas em período integral, salvo se a instituição funcionar em apenas um turno.

Art. 33. As funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, nos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, desde que possuam a habilitação em Pedagogia ou pós-graduação na área específica e experiência de magistério de, no mínimo, 3(três) anos na rede municipal de ensino.

Art. 34. As funções de coordenação pedagógica de cada unidade de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil serão ocupadas por profissionais efetivos, com local de exercício na instituição de ensino, devidamente habilitados, escolhidos pelos seus pares em reunião específica para tal finalidade, realizada no exercício do mandado da direção.

§ 1º No exercício das funções de coordenação pedagógica estão incluídas também as atividades de orientação educacional, e supervisão escolar.

§ 2º Poderá ser designado para a função de coordenação pedagógica, profissional de outra instituição educacional, quando não houver na própria instituição, profissional interessado ou que atenda as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. As funções de assessoramento pedagógico, no âmbito de toda a rede de ensino, serão ocupadas por profissional habilitado, nos termos do art. 33, designada diretamente pelo titular do órgão, com objetivo de auxiliar nos trabalhos pedagógicos voltados à educação municipal e coordenar e supervisionar o desenvolvimento do projeto pedagógico da rede municipal de ensino.

Art. 36. As funções de assessoramento pedagógico poderão ser exercidas em período integral ou parcial, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. O exercício profissional do titular dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

Art. 38. Para atuar na modalidade de educação especial o profissional do magistério deve possuir habilitação em nível de Especialização com duração de mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 39. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 40. É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 41. O Município oferecerá cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas anuais.

§ 1º Os cursos realizados em outras instituições públicas, estaduais ou municipais, que estejam relacionados à área educacional de atuação do Município, também serão computados para progressão horizontal na carreira.

§ 2º Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do Regulamento de promoção.

Art. 42. Os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério, somente serão considerados para fins de promoção se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

Art. 43. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:

I - os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;

II - os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;

III - as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

IV – para fins de progressão na carreira o profissional do magistério deverá apresentar certificação dos cursos de qualificação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Os cursos de qualificação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação tem por objetivos:

I – a valorização do profissional e a melhoria da qualidade do ensino;

II – o aperfeiçoamento e/ou complementação de valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

III - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações na legislação pertinente;

IV – identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades que deverão ser desenvolvidas.

Parágrafo único. Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

Art. 45. A critério da administração municipal e havendo disponibilidade financeira, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

Parágrafo único. Mediante regulamentação específica, o Município poderá conceder afastamento remunerado ao profissional do magistério por até 2(dois) anos, para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu.*

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 46. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido à avaliações anuais de desempenho, nos termos do Decreto regulamentador, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 47. A avaliação de desempenho será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com os diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.

Art. 48. A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;

II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

§ 3º A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I - *participação democrática*: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a presença do avaliado e da equipe específica para esse fim;

II - *universalidade*: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III- *amplitude*: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:

a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;

o desempenho dos profissionais do magistério;

outros critérios que a rede municipal, em consonância com os diretores e coordenadores, considerem pertinentes;

IV - *objetividade*: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação do Diretor e Coordenador Pedagógico da escola;

V - *transparência*: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 49. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 50. Entende-se por avanço vertical a passagem de um nível para outro imediatamente superior.

§ 1° O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação dos profissionais do magistério, para elevação ao nível imediatamente superior, conforme critérios de habilitação constante do Anexo III.

§ 2° A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° O profissional promovido ocupará, no nível superior, classe correspondente ao que ocupava no nível anterior.

§ 4° A promoção vertical será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de 2(dois) anos da última promoção vertical, sendo efetivada no mês subsequente ao da apresentação do título.

§ 5º O interstício da promoção do Nível II-1 para o Nível II-2 e do Nível II-2 para o Nível II-3 fica reduzida para um ano.

Art. 51. O profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença sem remuneração, ou afastado por qualquer outro motivo por mais de um ano em atividades estranhas ao magistério, somente terá direito à promoção vertical por

habilitação a partir de 1º de março do ano subsequente ao seu retorno às funções de magistério.

Parágrafo único. Perde o direito à promoção vertical o profissional que, no período de 2(dois) anos anteriores tiver 5(cinco) ou mais faltas injustificadas.

Art. 52. Os profissionais que concluírem o estágio probatório e possuírem habilitação para o nível superior, serão automaticamente promovidos no mês subsequente à conclusão do estágio.

Art. 53. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível.

Art. 54. A progressão horizontal dar-se-á aos ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, observado o interstício de 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar até 2(duas) classes por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente no Decreto que regulamenta a promoção:

I - qualidade do trabalho em sala de aula ou na função à qual esteja desempenhando nos últimos dois anos que antecedem à progressão;

II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento e reuniões;

III - disciplina e responsabilidade;

IV - interesse e cooperação no trabalho escolar;

V – assiduidade;

VI - pontualidade;

VII - iniciativa e criatividade nas atividades cotidianas da instituição de ensino;

VIII - desempenho profissional;

IX - relacionamento humano no trabalho.

Parágrafo único. O avanço horizontal está condicionado à participação obrigatória do mínimo de 40(quarenta) horas em cursos de capacitação na área de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com carga horária mínima de 4(quatro) horas de duração, ministradas pela Secretaria Municipal de Educação ou por outra entidade autorizada pelo Ministério da Educação.

Art. 55. A progressão horizontal ocorrerá a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, com base nas avaliações realizadas nos 2(dois) anos anteriores.

Art. 56. Não terá direito à avaliação e, consequentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período de um ano da avaliação:

I - estiver em estágio probatório:

II - estiver à disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;

III - em licença sem vencimentos;

IV - que tenha sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal durante os 2(dois) últimos anos anteriores à promoção;

V - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar;

VI - seja considerado inapto física ou mentalmente, comprovado por laudo médico;

VII - esteve afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de 200(duzentos) dias letivos;

VIII – teve, durante o período de um ano, mais de 2(duas) faltas injustificadas;

Parágrafo único. É assegurada a promoção vertical e horizontal ao profissional do magistério afastado temporariamente do cargo efetivo para o exercício de cargo em comissão, desde que relacionado à área educacional ou para representação sindical da categoria profissional do magistério, observados os incisos do *caput* deste artigo.

Art. 57. As progressões vertical e horizontal do profissional de magistério que concluiu com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I - se possuir habilitação superior ao nível em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior, bem como à classe 2 do novo nível;

II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à classe 2(dois) do mesmo nível;

III - as promoções de classe e nível serão efetivadas no mês subsequente à conclusão do estágio probatório;

IV - as progressões horizontais seguintes deverão coincidir com as datas e condições dos demais profissionais do magistério efetivos, observado obrigatoriamente o interstício de 24(vinte e quatro) meses entre a progressão horizontal decorrente da conclusão do estágio probatório e a seguinte promoção.

TÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 58. A jornada de trabalho do Professor é de 20(vinte) horas semanais, exercidas em um turno diário.

Art. 59. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil é unicamente de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 60. Fica limitada em 40(quarenta) horas semanais a jornada máxima para os profissionais do magistério municipal.

Art. 61. A jornada de trabalho do Professor, em função de docência, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, denominada hora-atividade, conforme dispuser a legislação federal ou a legislação municipal a respeito.

Art. 62. As atividades complementares à docência, ou hora-atividade, compreendem:

I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II - participação em reuniões pedagógicas coletivas;

III - articulação com a comunidade escolar;

IV - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

V- aperfeiçoamento profissional.

§ 1º A hora-atividade deverá ser cumprida na escola, com exceção do aperfeiçoamento profissional.

§ 2º A organização da hora-atividade será feita na instituição de ensino pelo Diretor e equipe pedagógica, devendo estar em consonância com os termos desta Lei.

Art. 63. Terão direito ao período das atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem funções de docência.

Art. 64. A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 65. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20(vinte) horas semanais, poderá prestar serviço para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, na forma de ampliação de jornada de trabalho, denominada de jornada suplementar.

Parágrafo único. As substituições dos professores em seus afastamentos legais somente serão efetuadas se for superior a 15(quinze) dias.

Art. 66. A ampliação de jornada de trabalho somente pode ser aplicada aos profissionais de magistério para as funções de docência, cuja remuneração será proporcional às horas acrescidas, tendo por base o valor da classe inicial do nível em que estiver posicionado.

§ 1º A remuneração da jornada suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º salário e abono de férias, quando exercido em período superior a 15(quinze) dias.

§ 2° Na jornada suplementar, para o exercício das funções de docência, o Professor terá direito também à hora-atividade, nos termos da legislação pertinente.

§ 3° Os critérios para a atribuição da jornada suplementar será objeto de regulamentação específica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios que respeitem as condições do profissional e o melhor atendimento aos alunos.

Art. 67. O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 68. Não poderá ser designado ou usufruir da jornada suplementar o profissional do magistério que:

I – estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II – tiver menos de 90%(noventa por cento) de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não obtive pontuação suficiente na última avaliação de desempenho;

IV – estiver na condição de readaptado, cujos fundamentos o impeçam de exercer a docência;

Art. 69. A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da convocação;

III - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;

IV – quando afastado por motivo de saúde por mais de 15(quinze) dias;

V - quando o somatório dos dias de afastamento por apresentação de atestados médicos ultrapassar 15(quinze) dias;

VI - quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;

VII - estiver sendo submetido a processo de Sindicância.

VIII - desempenho de práticas pedagógicas insuficientes ao aprendizado do aluno ou produtividade abaixo da média.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, por meio de um "Termo de Aceitação e Compromisso" o atendimento às atribuições estabelecidas no Anexo I, de acordo com o respectivo cargo, o início e o término do período de trabalho para ao exercício da jornada em regime suplementar, bem como a sua prorrogação, quando for o caso.

Art. 71. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, será responsável pela avaliação das práticas pedagógicas dos docentes com jornada suplementar para fins de confirmação e/ou exoneração destas, nos casos específicos solicitados pela Direção da instituição de ensino ou pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 72. Os profissionais ocupantes de cargo ou função de direção de direção de instituição de ensino, afastados por período superior a 15(quinze) dias, serão substituídos por profissional do magistério indicado pelo titular do órgão municipal da educação e nomeados pelo Prefeito Municipal, com direito a receber a gratificação correspondente.

Art. 73. Excepcionalmente poderá ser concedido ao Professor em jornada de 20(vinte) horas semanais a ampliação de jornada de mais 20(vinte) horas semanais por necessidade urgente na falta de professores para atender turmas em descoberto.

Parágrafo único. A Administração deverá providenciar com urgência a abertura de concurso público para atender à necessidade de falta de professores.

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 74. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá vencimento expresso em moeda nacional, aplicável a cada nível e classe, conforme tabela de vencimentos, constante dos Anexos IV e V, pelas respectivas jornadas de trabalho, a saber:

I – Anexo IV – Tabela de vencimentos – Professor - 20 horas semanais;

II – Anexo V – Tabela de vencimentos – Professor de Educação Infantil - 40 horas semanais

Art. 75. A remuneração dos profissionais do magistério, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e classe em que está posicionado na tabela de vencimentos respectiva, acrescido das vantagens acessórias a que tem direito.

Parágrafo único. Considera-se:

I – vencimento inicial da carreira o valor fixado para o nível I, classe 1;

II – vencimento inicial do nível o fixado para a classe inicial do nível correspondente;

III - vencimento básico dos profissionais do magistério o fixado para a classe e nível em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Adicional por Tempo de Serviço – ATS

II – Adicional de Mérito;

III - Adicional de pós-graduação;
IV – Adicional de Dedicação Exclusiva;

V– Auxilios;

VI – Gratificações.

§ 1º Os profissionais do magistério têm direito à todas as vantagens permanentes e transitórias aplicáveis aos servidores municipais que não conflitem com vantagens específicas definidas neste plano de carreira.

§ 2º O Adicional por Tempo de Serviço será pago de conformidade com que dispuser o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

§ 3º O Adicional de Mérito, correspondente a 1%(um por cento) sobre o vencimento básico, será devido ao profissional do magistério que completar 200(duzentas) horas de curso de capacitação, excluídas as utilizadas para a promoção horizontal, não podendo se cumulativas.

§ 4º O profissional do magistério que concluir o Curso de Doutorado em educação terá direito ao Adicional de pós-graduação de 25%(vinte e cinco por cento) sobre cada um de seus cargos de 20(vinte) horas semanais.

§ 5º O Adicional de Dedicação Exclusiva, correspondente a 100%(cem por cento) do valor do vencimento básico, é devido ao profissional do magistério que, possuindo apenas um cargo de 20(vinte) horas semanais, é designado para exercer funções que exigem dedicação em tempo integral.

§ 6º Os auxílios serão pagos na conformidade do que dispuser o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Municipais e suas regulamentações, salvo o auxílio-transporte, que poderá ter regulamentação específica para atender os profissionais do magistério que atuam em escolas da zona rural.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 77. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito à gratificação quando em exercício das funções de:

I - Direção de instituição de Ensino Fundamental

II – Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, quando funcionar como unidade independente;

III – Coordenação Pedagógica;

IV - Assessoramento Pedagógico;

V – Docência em turmas de educação especial.

Art. 78. A função de direção de instituição de ensino fundamental deve ser exercida por Professor em período integral, ainda que seja detentor de apenas um cargo de 20(vinte) horas semanais, ou por Professor de Educação Infantil.

Art. 79. Possuindo o professor 2(dois) cargos em jornada parcial, os quais ficarão à disposição da direção, a gratificação, será de 20% (vinte por cento) sobre cada um dos cargos de 20(vinte) horas semanais.

Art. 80. O profissional do magistério com apenas um cargo de 20(vinte) horas semanais, quando designado para exercer funções de direção em período integral, terá direito ao recebimento do Adicional de Dedicação Exclusiva e à gratificação de 20%(vinte por cento) sobre seu único cargo efetivo.

Art. 81. A gratificação ao Educador Infantil pelo exercício de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil será de 20%(vinte por cento) sobre o cargo de jornada de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 82. Pelo exercício das funções de coordenação pedagógica, o Professor tem direito a uma gratificação e 15%(quinze por cento) sobre seu vencimento básico por cargo de 20(vinte) horas semanais.

Art. 83. O profissional do magistério designado para o exercício das funções de assessoramento pedagógico, possuidor de 2(dois) cargos de 20(vinte) horas semanais, terá direito a uma gratificação e 20%(vinte por cento) sobre cada um dos cargos de 20(vinte) horas semanais.

Art. 84. O profissional do magistério com apenas um cargo de 20(vinte) horas semanais, quando designado para exercer funções de assessoramento pedagógico em período integral, terá direito ao recebimento do Adicional de Dedicação Exclusiva e à gratificação de 20%(vinte por cento) sobre seu único cargo efetivo.

Art. 85. O Professor habilitado em educação especial ao assumir turmas de atendimento educacional especializado, terá direito à gratificação de 10%(dez por cento) sobre cada um dos cargos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 86. Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço sem justificativa acarretará desconto proporcional à remuneração mensal do profissional do magistério.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 87. Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

Art. 88. Para efeito de pagamento a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de freqüência.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES
CAPÍTULO ÚNICO
DAS FÉRIAS

Art. 89. Os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades, gozarão férias anuais de 30(trinta) dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§1º As férias dos profissionais do magistério, em exercício de docência nas unidades escolares, serão concedidas nos períodos não letivos, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

§ 2º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.

§ 3º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 90. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, PERMUTA, READAPTAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO

Art. 91. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e o local de exercício em uma ou todas as unidades escolares.

Art. 92. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as escolas que possuem vagas, o local de exercício.

SEÇÃO II
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 93. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal.

Art. 94. O processo de remoção será realizado anualmente mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

§ 1º A remoção somente poderá ser feita para escola com existência de vagas.

§ 2º Para efeito de remoção contar-se-á o efetivo tempo de exercício de magistério na rede municipal de ensino.

§ 3º O profissional do magistério irá para o final da fila para remoção e/ou distribuição de aulas, aplicável para cada ano, quando:

I - naquele ano tiver mais de 2 (duas) faltas injustificadas;

II – estiver sofrendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III – tiver sido penalizado com advertência ou outra penalidade;

IV - não obteve progressão em classe na última promoção.

SEÇÃO III
DA READAPTAÇÃO

Art. 95. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da administração municipal.

Parágrafo único. O profissional do magistério readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica objetivando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo pera qual foi nomeado.

Art. 96. O profissional readaptado deverá desempenhar atribuições e responsabilidades compatíveis com a s suas limitações e com seu cargo, preferencialmente em atividades educacionais de apoio às funções de magistério, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Desempenhando atividades meramente administrativas, o profissional readaptado não terá direito às progressões vertical ou horizontal na carreira, podendo ser remanejado para outros setores da administração municipal, sem prejuízo de seu vencimento básico e vantagens permanentes.

SEÇÃO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 97. A distribuição de aulas ou turmas aos profissionais do magistério em função de docência objetiva:

I – o exercício das funções de docência nas instituições educacionais;

II – a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III – a determinação do local e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição de aulas a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade, área de conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

Art. 98. A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar a aplicação de medidas de incentivo para que o professor que teve melhor desempenho na avaliação assuma turma de locais com piores indicadores socioeconômicos.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 99. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 100. São deveres dos profissionais do magistério, em especial:

I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

II - utilizar processos de ensino em consonância com as propostas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III - empenhar-se pela educação integral do educando;

IV - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;

V - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;

VI - guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;

VII - tratar com respeito e cordialidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;

VIII - tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da rede municipal de ensino;

IX – frequentar reuniões, encontros, cursos, seminários, palestras e outras atividades decorrentes da função educacional, quando convocados pela Direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;

X - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;

XI - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XII - respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima;

XIII – submeter-se à avaliação de desempenho, segundo os critérios a serem estabelecidos mediante instrução normativa.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 101. Ao profissional da educação é vedado:

I - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;

II - promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;

III - exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;

IV - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;

V - fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;

VI - requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;

VII - ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;

VIII - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

IX - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

X - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;

XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função, bem como utilizar aparelhos eletrônicos pessoais sem finalidade pedagógica;

XII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

XIII - aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;

XIV - impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;

XV - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

XVI - discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;

XVII - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;

XVIII - utilizar o telefone celular ou fones de ouvido, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 100 e 101, implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. A remuneração dos Profissionais do Magistério terá como referência o Piso Nacional Profissional do Magistério fixado em lei.

Art. 103. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e do fomento à educação básica providos pela União e pela Unidade Federativa.

Art. 104. As alterações da remuneração dos profissionais do magistério obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na legislação federal aplicável e no que dispuser a presente Lei.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Art. 105. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1° A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

§ 2° A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE VENCIMENTO

Art. 106. Os ocupantes dos cargos de Professor serão posicionados na tabela de vencimentos constante dos Anexos IV ou V, conforme a jornada de trabalho, de acordo com o que dispuser a lei que aprovar as novas tabelas de vencimentos.

Parágrafo único. Os profissionais relacionados neste artigo que possuírem dois ou mais cursos de Especialização concluídas, serão enquadrados no nível II-1, tendo direito ao avanço para o nível II-2 após o interstício de um ano.

Art. 107. Os profissionais do magistério que se encontram à época da implantação do presente plano de carreira, ocupando cargo em comissão, em atividades estranhas à educação, serão enquadrados somente após seu retorno às funções de magistério, nos termos previstos na lei que aprovar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 108. Os profissionais do magistério que possuem como formação máxima o magistério em nível médio, não serão enquadrados na tabela de vencimentos, até que completem o ensino superior.

Parágrafo único. Os profissionais citados neste artigo deverão participar das avaliações de desempenho e, conseguindo a pontuação

necessária, terão direito ao reajuste em seus vencimentos corresponde ao mesmo percentual do avanço na carreira.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Art. 109. A Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, prevista nos Arts. 27 e 47 desta Lei, é composta por 5(cinco) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:

I – assessores pedagógicos e coordenadores pedagógicos;

II – diretores das escolas de ensino fundamental;

III - diretores dos centros municipais de educação infantil;

I**V –** professores;

V – professores de educação infantil.

§ 1º Enquanto não houver ocupantes no cargo de Professor de Educação Infantil, a categoria de professores deverá ter dois representantes.

§ 2º A Comissão será presidida por membro indicado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os membros da Comissão terão mandato de 3(três) anos, permitida a recondução.

Art. 110. À Comissão compete:

I – aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho para os profissionais em estágio probatório e para fins de progressão na carreira;

II - coordenar o processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, emitindo relatório conclusivo pela aprovação ou não do servidor não estável;

III - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério para progressão na carreira;

IV – opinar sobre a aceitação ou não dos cursos de capacitação realizados pelos profissionais;

V – emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais para a promoção vertical por habilitação.

Parágrafo único. Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

Art. 111. Fica criada a Comissão Permanente de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério, composta pelos integrantes representativos das seguintes categorias profissionais e órgãos:

I - 1(um) representante do Conselho do Fundeb;

II – 1(um) representante da Secretaria de Administração;

III - 2(dois) representantes dos diretores das instituições de ensino;

IV – 1(um) representante do Departamento Jurídico;

V – 1(um) representante da Divisão de Recursos Humanos;

VI – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 3(três) representantes dos professores da rede municipal, indicados pelos seus pares.

§ 1º Os membros da Comissão terão mandato de 3(três) anos, permitida a recondução.

§ 2º Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

Art. 112. A Comissão tem como finalidades básicas:

I – orientar a implantação e orientação deste Plano de Carreira;

II – acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III - elaborar as suas normas reguladoras;

IV – atuar junto à Secretaria Municipal de Educação nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;

V – participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

§ 1º A alternância dos membros representantes dos profissionais da rede municipal verificar-se-á a cada 2(dois) anos de participação;

§ 2º Os representantes dos órgãos definidos nos incisos I a VI permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes da categoria ou órgão representado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:

I – Fórum Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Conselho do FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

V – Comitê Municipal do Transporte Escolar

V - Conselhos Escolares;

V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Parágrafo único. Os municípios que não implantaram o seu sistema de ensino poderão estender as atribuições do Conselho Municipal de Educação para atuarem também como Fórum Municipal de Educação.

Art. 114. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.

Art. 115. Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 116. Integram a presente Lei os Anexos de I a V.

Art. 117. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 118. Até 60(sessenta) dias após a aprovação da lei federal sobre o piso profissional nacional do magistério, conforme disposto no art. 212-A, inciso XII, da Emenda Constitucional nº 108/2020, a administração municipal deverá aprovar lei municipal definindo as novas tabelas de vencimentos, bem como os critérios para enquadramento dos profissionais nas tabelas respectivas.

Art. 119. As promoções na carreira continuarão a serem aplicadas em sequência ao calendário já existente.

Art. 120. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 121. Ficam revogadas a Lei nº 1.120, de 29 de agosto de 2011, a Lei nº 1.653, de 13 de dezembro de 2018, a Lei nª 1.692, de 10 de outubro de 2019, a Lei nº 1.798, de 23 de julho de 2021 e demais disposições em contrário.

Querência do Norte, em .....

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Conclusão do Curso de Pedagogia, do Curso Normal Superior ou de outra licenciatura plena, sendo que, neste caso, deverá ter também a formação em magistério em nível médio
ÁREA DE ATUAÇÃO: Multidisciplinar na Educação Infantil (preferencialmente em turmas da pré-escola I e II) e anos iniciais do Ensino Fundamental
JORNADA DE TRABALHO: 20(vinte) horas semanais
PROVIMENTO INICIAL: Nível I - Classe 1
TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
Divulga as experiências educacionais realizadas;
Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.
FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
Planeja, acompanha e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
Reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;
Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
Acompanha, orientar e avaliar estagiários;
Zela pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
Participa e contribui para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
Participa e realiza atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
Orienta e acompanha o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;

Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
Sugere e participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
Realiza e participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;
Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
Executa outras atividades correlatas.
Elabora Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;

ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Desenvolve atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
Produz materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
Atua de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
Orienta os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;

Orienta as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

Registra sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
Elabora pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
Participa de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;

Promove e garante a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
Articula, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

CARGO: PROFESSOR, COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura em Educação Física
ÁREA DE ATUAÇÃO: Conteúdos específicos de Educação Física na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental
JORNADA DE TRABALHO: 20(vinte) horas semanais
PROVIMENTO INICIAL: Nível I - Classe 1
TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos específicos de Educação Física, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional da mantenedora;
2. Ensina os educandos, media a apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do projeto Político Pedagógico e da proposta Curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários a organização de um trabalho pedagógico que efetive o ATO de ensinar e aprender, como também, avalia o desempenho do educando nessa modalidade educacional.
3. Canta músicas, cria espaços para brincadeiras, brinca com os educandos, conta histórias, dramatiza histórias e músicas;
4. Estabelece regras, limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
5. Apresenta as regras da Unidade Escolar e do Centro;
6. Elabora e executa atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, autoestima e confiança;
Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
Trabalha potencialidades e dificuldades dos educandos;
Explica adequadamente as atividades propostas;

Orienta a execução de atividades desportivas;
Planeja e orienta a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
Lê textos literários: narrativos e poemas/poesias;
Elabora e executa diferentes atividades com textos informativos;
Observa o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
Ensina hábitos de higiene pessoal através de atividades lúdicas;
Supervisiona a entrada e saída dos educandos;
Supervisiona as atividades recreativas;
Acompanha os educandos em eventos extracurriculares;
Observa a higiene dos brinquedos;
Acompanha os educandos em atividades extraclasses;
Pesquisa com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;
Discute o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;
Determina parâmetros para o Projeto;
Organiza os materiais e recursos disponíveis a execução do Projeto;
Apresenta e executa Projeto junto aos educandos;
Planeja as dinâmicas das aulas;
Seleciona material didático;
Cria jogos e brincadeiras;
Visita locais para eventos extracurriculares;
Seleciona eventos e atividades extracurriculares;
Reestrutura o trabalho pedagógico;
Observa as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento;
Analisa a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
Corrige atividades;
Solicita material pedagógico com antecedência;
Confecciona material para suas aulas;
Organiza espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços;
Confere cadastro dos educandos;
Toma conhecimento do calendário escolar;
Reúne-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
Participa de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;
Apresenta e discute o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;
Mantem o diário de classe atualizado;
Encaminha educandos para outros profissionais, quando necessário;
Participa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;
Estabelece vínculos com os educandos e a Escola;
Demonstra criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole, e capacidade de observação;
Interage com a comunidade;
Participa de eventos de qualificação profissional;
Demonstra capacidade de observação;
Assegura no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.

CARGO: PROFESSOR, COM LICENCIATURA EM ARTE
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura em Educação Artística
ÁREA DE ATUAÇÃO: Conteúdos específicos de Arte na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental
JORNADA DE TRABALHO: 20(quarenta) horas semanais
PROVIMENTO INICIAL: Nível I - Classe 1
TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos específicos de Educação Física, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional da mantenedora;
Ensina os educandos, media a apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do projeto Político Pedagógico e da proposta Curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários a organização de um trabalho pedagógico que efetive o ATO de ensinar e aprender, como também, avalia o desempenho do educando, nessa modalidade educacional.
Canta músicas;
Cria espaços para brincadeiras;
Brinca com os educandos, conta histórias;
Dramatiza histórias e músicas;
Desenvolve diferentes atividades artísticas;
Modela massas e argila;
Cola e recorta materiais, desenha, pinta, escreve letras e números.
Conversa com os educandos (rodas de conversas);
Estabelece regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
Apresenta as regras da Unidade Escolar e do Centro;
Elabora e executa atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto – estima e confiança;
Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
Trabalha potencialidades e dificuldades dos educandos na área artística;
Explica adequadamente as atividades propostas;
Orienta a execução de atividades artísticas;
Planeja e orienta a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
Orienta a execução de atividades de desenho e pinturas;
Orienta o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...;
Lê textos literários: narrativos e poemas/poesias;
Elabora histórias com os educandos, fazendo o papel do escriba;
Mostra filmes, fazendo os comentários adequados;
Organiza e administra uma biblioteca circulante;
Elabora e executa diferentes atividades com textos informativos;
Observa o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
Ensinar hábitos de higiene pessoal;
Incentiva os educandos a alimentar-se na escola;
Supervisiona atividades recreativas;
Acompanha os educandos em eventos extracurriculares;
Observa a higiene dos brinquedos;
Acompanha os educandos em atividades extraclasses;

Discute o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;
Organiza os materiais e recursos disponíveis a execução do Projeto;
Define as atividades pedagógicas;
Especifica o processo de ensino e de aprendizagem;
Apresenta, executa Projeto junto aos educandos;
Define objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação;
Planeja as dinâmicas das aulas;
Seleciona material didático;
Cria jogos e brincadeiras;
Visita locais para eventos extracurriculares na área de arte;
Seleciona eventos e atividades extracurriculares;
Reestrutura o trabalho pedagógico;
Observa as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
Solicita material pedagógico com antecedência;
Confecciona material;
Organiza espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares;
Reúne-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
Participa de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;
Apresenta e discute o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;
Mantem o diário de classe atualizado;
Encaminha educandos para outros profissionais, quando necessário;
Participa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;
Estabelece vínculos com os educandos e a Escola;
Demonstra criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole, e capacidade de observação;
Interage com a comunidade;
Participa de eventos de qualificação profissional;
Assegura no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.

CARGO: PROFESSOR, COM LICENCIATURA EM INGLÊS/LEM
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura em Língua Estrangeira/Inglês
ÁREA DE ATUAÇÃO: Conteúdos específicos de Língua Inglesa na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental
JORNADA DE TRABALHO: 20(vinte) horas semanais
PROVIMENTO INICIAL: Nível I - Classe 1
TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

01.Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
02. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
03 Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
04 Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
05 Pesquisa e propõe práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
06. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
07. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
08 Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
09 Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.
14. Realiza atividades e brincadeiras em língua inglesa;

15. Elabora material didático para o ensino de língua inglesa

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena precedida de formação em magistério em nível médio
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, preferencialmente em turmas de alunos de 0(zero) a 3(três) anos de idade
JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais
PROVIMENTO INICIAL: Nível I - Classe 1
TABELA DE VENCIMENTOS: Anexo V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
Pesquisa e propõe práticas de ensino em consonância com os pressupostos da Teoria Histórico Cultural, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
Realiza atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
Realiza atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Mantem-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
Divulga as experiências educacionais realizadas;
Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCADOR INFANTIL

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Executa práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
Desenvolve atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar;
Oferece condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
Compartilha e complementa a educação e cuidado das crianças com as famílias;
Promove o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
Possibilita a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
Garante ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Considera a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
Reconhece as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação;
Planeja e avalia o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
Reformula o processo ensino e aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
Avalia a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
Analisa dados referentes ao processo avaliativo o educando visando a superação das dificuldades;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
Participa do planejamento geral da Unidade de Ensino;
Contribui e apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
Mantem-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores.
Acompanha, orienta e avalia estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona e utiliza materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona conteúdos, planeja e executa as aulas, avalia o processo de ensino e aprendizagem e replaneja os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Possibilita aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
Propicia aos alunos, com necessidades educativas especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;
Realiza atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
Informa à coordenação pedagógica escolar a ausência do aluno às aulas em caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.
Realiza diariamente os registros de aula, conteúdo, frequência e aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
Participa do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura e atividades físicas;
Zela pelo desenvolve da autoestima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino;
Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
Orienta o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes;
Participa dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantem atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da Instituição Escolar;
Realiza as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
Executa outras atividades correlatas;
Colabora com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Administra o pessoal, os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, tendo em vista o cumprimento dos objetivos pedagógicos.
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas, conforme legislações vigentes.
Coordena e participa da elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.
Provê meios e estratégias para o desenvolvimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem e recuperação dos alunos com menor rendimento.
Promove a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Instituição de Ensino.
Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

Coordena, no âmbito da Instituição de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Acompanha o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede de Ensino e/ou da Instituição de Ensino.
11. Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede de Ensino e da Unidade de Ensino em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanha e supervisiona o funcionamento das Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação vigentes, normas educacionais e pela qualidade de ensino.
Acompanha e avalia o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório a cada seis meses, conforme regulamentações específicas.
Elabora o relatório dos servidores que estão em estágio probatório, fazer a devolutiva para o servidor e encaminhar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação.
Acompanha e avalia o desempenho dos professores efetivos, conforme regulamentações específicas.

DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
I - COMPETÊNCIAS:
01. Coordenação da organização nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
02. Configuração da cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
03. Segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
04. Valorização do desenvolvimento de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, proporcionando condições de atuação cm excelência;
05. Coordenação da construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes, e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
06. Realização da gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
07. Busca por soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo sendo de responsabilidade na equipe escolar;
08. Integração da escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e da efetivação;
09. Exercício de empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
10. Ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

II - ATRIBUIÇÕES
Dirige a Unidade de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
Acompanha, em articulação com o coordenador pedagógico, o orientador educacional e os docentes, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a superação das dificuldades encontradas e zelando pela qualidade da educação no âmbito da Instituição de Ensino.
Acompanha todas as atividades internas e externas da Instituição Escolar.
Garante o cumprimento dos prazos pertinentes a todas as documentações relacionadas à vida legal da Instituição Escolar.
Mantem arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição Escolar, dando ciência aos interessados.
Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição Escolar.
Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da Instituição Escolar.
Insere dados, atualiza e acompanha os sistemas, programas e softwares educacionais pertinentes a documentação e recursos financeiros da Instituição Escolar.
Direciona, participa e acompanha a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
Autoriza a emissão de matrícula e transferência de alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Garante o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
Convoca, preside e participar das reuniões do Conselho Escolar.
Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
Organiza e fazer cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.
Garante a participação do Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e da comunidade escolar nas tomadas de decisões relacionadas a Instituição Escolar, zelando pelos princípios da gestão democrática.
Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual referente à utilização dos recursos financeiros da Instituição (PDDE, promoções, rifas...), observadas as necessidades e solicitações dos profissionais da Instituição Escolar.
Utiliza com lisura atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da Instituição Escolar, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF e Conselho Escolar.
Presta conta semestralmente para comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
Supervisiona, organiza e controla o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a Instituição Escolar.
Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da Instituição Escolar, responsabilizando-se com toda a equipe da Instituição Escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.

Participa do planejamento e execução de ações pertinentes a formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
Zela pelo acompanhamento e encaminhamentos pertinentes a frequência dos alunos.
Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
Organiza do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
Garante a efetivação do recreio pedagógico, contemplando brincadeiras, jogos, recursos lúdicos, cronograma de professores, coordenação pedagógica e orientação educacional.
Orienta e procura soluções para resolver conflitos entre os profissionais da Instituição Escolar.
Apura irregularidades cometidas pelos servidores da Instituição Escolar, com registros em Ata própria, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências cabíveis.
Aplica por escrito, mediante orientações da Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência aos servidores da Instituição Escolar, realizando os encaminhamentos pertinentes.
Toma medidas de urgência e emergência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, acionando órgãos competentes, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
Responde administrativamente e legalmente em casos de omissão e ausência no cumprimento das normas, regimentos internos, legislações vigentes, orientações da Secretaria Municipal de Educação, regulamentações previstas no plano de carreira, bem como a omissão quanto ao desempenho profissional dos docentes e demais funcionários da Instituição Escolar.
Responde administrativamente e legalmente em casos de má administração e gerenciamento dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
Representar a Instituição Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Instituição Escolar.
43. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
44. Organiza e faz cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
45. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.

ÁREA DE ATUAÇÃO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Local de exercício: Unidade escolar
Elabora e executa o plano de ação pertinente à sua área de atuação.
Estuda e pesquisa assuntos em sua área de atuação, bem como as legislações educacionais vigentes.
Coordena e participa de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição Escolar.
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
Assegura o cumprimento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular e a Teoria Pedagógica em estudo no Município.
Encaminha, acompanha, assessora, orienta e avalia as atividades pedagógicas no âmbito da unidade de ensino.
Coordena a elaboração dos planos de trabalhos docente, acompanhar e orientar a execução dos mesmos.
Orienta e acompanha a realização de avaliações diagnósticas e formativas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, oportunizando a análise dos resultados alcançados realizando os encaminhamentos necessários.
Orienta e acompanha a utilização dos recursos didáticos pedagógicos e dos recursos tecnológicos, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Acompanha o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio dos instrumentos avaliativos, visitas regulares nas salas de aula, caderno do aluno, utilizando os dados observados para orientar as atividades de ensino/planejamento do professor.
Acompanha e assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
Participa do Conselho de Classe, garantindo a participação de todos os professores, bem como pelo cumprimento de todos os registros e arquivos pertinentes.
Garante que o Conselho de Classe se constitua enquanto um espaço de reflexão pedagógica, tornando-o parte integrante do processo de avaliação, onde são propostas intervenções e ações pedagógicas que promovam a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, bem como realizando os encaminhamentos pertinentes.
Analisa dados educacionais e elabora trabalhos pertinentes para melhoria da qualidade de ensino.
Acompanha e coordena os programas de atendimento especializado da Instituição de Ensino, bem como realizar atividades para os alunos com menor rendimento.
Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
Participa da organização do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
Participa do processo de organização das turmas considerando as especificidades quanto ao número de alunos por ano/série, alunos com necessidades especiais.
Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
Propõe a aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos que assegurem a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Instituição de Ensino.
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
Encaminha e participa da análise e escolha do livro didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Acompanha, orienta e avalia o desenvolvimento das atividades realizadas por estagiários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos da Instituição de Ensino.
Divulga experiências e materiais relativos à melhoria da qualidade da educação.
Promove e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar.
Acompanha, orientar e assinar os campos de avaliações e conteúdo dos livros de Registros de Classe de todos os professores.
Zela pela integridade física e moral do aluno.
Contribui para a realização e participar do recreio pedagógico.
Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao a atuação do Coordenador Pedagógico da Instituição de ensino.
Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO
Local de exercício: Secretaria Municipal de Educação
Atividade básica: Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino.

Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino.
Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes.
Assessora as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação
Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
Atende as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
Elabora e atualiza a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
Participa da elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino.
Participa da elaboração do calendário escolar anual e proceder os encaminhamentos para aprovação do mesmo.
Propõe e acompanha a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.
Diagnostica as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicitar e participar da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Organiza, seleciona e elabora material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino.
Assessora tecnicamente diretores, coordenadores, orientadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolve uma atuação integrada com diretores, coordenadores, orientadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município.
Visita periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico.
Acompanha junto ao órgão de Educação Especial os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial.
Aplica as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas.
Elabora e aplica avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem.
Elabora propostas de arquivos bimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;
Promove estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas.
Orienta e acompanha os registros de conteúdos nos livros de chamada das Instituições de Ensino.
Realiza reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino.
Articula a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
Sugere e orienta as escolas em atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
Propõe ações e instrumentos avaliativos, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Analisa relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.
Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
Realiza ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função.
Participa da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação.
Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
Mantem arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
Exerce outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	

ANEXO III

PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	Licenciatura Plena	Níveis II-1, II-2, II-3, III
II-1	Primeira pós-graduação em nível de Especialização	Níveis II-2, II-3, III
II-2	Segunda pós-graduação em nível de Especialização	Níveis II-3, III
II-3	Terceira pós-graduação em nível de Especialização	Níveis III
III	Pós-graduação em nível de Mestrado	----------

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D5A4E1F8

GABINETE DO PRESIDENTE
74 - CONTRATO DE RATEIO - ANDIRA

Contrato de Rateio nº 74/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ANDIRA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE ANDIRA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.235.761/0001-94, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, CEP nº 86.380-000, Centro, Andirá, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **IONE ELIZABETH ALVES ABIB,** brasileira, RG nº 1799461-1 SESP-PR,

CPF 624.150.779-68, residente à Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.667 de 24 de março de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral ordinária do Consorcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.768,07 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.768,07	
TOTAL	44.768,07	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 23 de maio 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá, PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Karen Caroline Harue Takano Lourenção
RG: 8.453.816-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FF4F0121

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para suplementação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2022, publicada em 20 de setembro de 2022, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 001 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2022, publicada em 20 de setembro de 2022, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:32081ABD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, AssistênciaSocial, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:50.393.171 ROBERTO CARLOS BORGES.
ITENS/LOTE: 4.
VALOR:R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

NOME:DIRION PINZON CLINICA VETERINÁRIA EIRELE.
ITENS/LOTE: 2.
VALOR:R$ 40.644,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

Boa Esperança do Iguaçu,24de maio de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 173/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:50.393.171 ROBERTO CARLOS BORGES.
CNPJ:50.393.171/0001-04.
Endereço do Contratado:**Comunidade Vachim, nº s/n, Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.**
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, Assistência Social, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:24/05/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 174/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DIRION PINZON CLINICA VETERINÁRIA EIRELE
CNPJ:25.235.872/0001-60.
Endereço do Contratado:**Rua Otacilio Rodrigues, nº 782 Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.**
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, Assistência Social, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 40.644,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:24/05/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de maio de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:92D93696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2023

Objeto:Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão do Plano DiretorMunicipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para odesenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I -Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPROJETOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Boa Esperança do Iguaçu,24de maio de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 175/2023.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.
CNPJ:34.831.047/0001-19.
Endereço do Contratado:Rua México, 2858, Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 24/05/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de maio de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:489420FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	102/2023	
b) Nr. Licitação:	9/2023 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação	
d) Data de Homologação:	24/05/2023	
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais (incluindo conexão, se necessário), incluindo hospedagem e translado dos participantes do 37º congresso do CONASEMS, nas datas de 16 a 19/07/2023.		
f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:		
CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Número	Descrição do lote	Total do lote
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM, PASSAGENS AÉREAS E TRANSFER	R$113.998,07
Total do fornecedor:		R$113.998,07
Total Geral:		R$113.998,07
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0		
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:467CE9BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 9/2023, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais (incluindo conexão, se necessário), incluindo hospedagem e translado dos participantes do 37º congresso do CONASEMS, nas datas de 16 a 19/07/2023.
Valor Global: 113.998,07
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00 Fonte: 076
Data: 24/05/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FC653F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 01-2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	760.376,09

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C33F1BCF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 135-2023 - TP 01-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 5450, Curitiba- PR, CEP 82.220-000, e-mail ferragensdonda@yahoo.com.br, telefone (41) 3585-3865, CNPJ nº 84.966.738/0001-06, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Mariana Vieira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.800.210-3 e do CPF/MF sob nº 073.383.038-08.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA.
VALOR: R$ 760.376,09 (setecentos e sessenta mil trezentos e setenta e seis reais e nove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.1.008.4.4.90.51 (875) F: 103

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de maio de 2023.

Municipio de Chopinzinho– PR –
Contratante
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Ferragens Donda LTDA -
Contratada
MARIANA VIEIRA -
Responsável Legal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CE7FBFC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - EDITAL 13-2023 - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar **das 08h30min do dia 25/05/2023, até 16/06/2023 às 10h00min**, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: **06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato**.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:13F5E185

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 15-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	R$ 4.800,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de maio 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:694B29F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 136-2023 - UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Espécie: Extrato do Contrato n° 136/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda CNPJ: 36.731.728/0001-30. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores – Curso Redação Oficial e Arquivologia. Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) Fonte: 000. Data da assinatura: 24/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Bruno Ricardo Ávila e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2E75F2B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.014/2023 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CHOPINZINHO

LEI Nº 4.014/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018 alterada pela Lei n.º 3.881/2021, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. A Lei Ordinária nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018 alterada pela Lei n° 3.881/2021, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Súmula: Altera no âmbito do Município o Sistema Municipal de Cultura - SMC, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, e o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei n.° 3.702/2018 de 04 de abril de 2018, suas alterações, e estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, revogando as leis anteriores e dá outras providências.***
Art.1°.....
~~*Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.*~~ ***(REVOGAR)***
~~***TÍTULO I***~~
~~***DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA***~~ ***(REVOGAR)***
Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC, integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os chopinzinhenses, estabelecer mecanismos de gestão pública da política cultural e criar instâncias de efetiva participação e financiamento de todos os segmentos, fazedores e trabalhadores da cultura, compreendidos em seu sentido mais amplo.
CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 3º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Chopinzinho, com a participação efetiva, deliberativa e consultiva da sociedade, no campo da cultura.
Art. 4º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Chopinzinho.
Art. 5º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Chopinzinho.
Art. 6º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade em todas as suas etapas, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Chopinzinho e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município. Para a consecução dos fins previstos nesta Lei, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:

I – estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade chopinzinhense;
II – consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da implantação de instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Cultura, e a elaboração do Plano Plurianual da Cultura Municipal;
III – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV – democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;
V – fortalecer as identidades locais através da promoção e do incentivo a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;
VI – colaborar com as organizações culturais já existentes para sua consolidação;
VII – estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classes atuantes na área cultural;
VIII – levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
IX – garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
X – assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
XI – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
XII – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza, através de ações afirmativas;
XIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social, consolidando a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XIV – promover possibilidades de intercâmbio entre os setores público e privado, parcerias entre espaços e artistas em termos adequados para desenvolvimento de atividades culturais;
XV – contribuir para a promoção da cultura da paz

~~CAPÍTULO II~~
~~Dos Direitos Culturais~~ (REVOGAR)
Art. 10 .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....

~~CAPÍTULO III~~
~~Da Concepção Tridimensional da Cultura~~ (REVOGAR)

Art. 11. .....

~~SEÇÃO I~~
~~Da Dimensão Simbólica da Cultura~~(REVOGAR)

Art. 12. .....
Art. 13. .....
Art. 14. .....
Parágrafo Único – Com o objetivo de proporcionar possibilidades de criação e fruição, o Departamento de Cultura poderá estabelecer formas de ocupação dos espaços públicos para que artistas e fazedores da cultura tenham possibilidades de desenvolver suas atividades, em troca de contrapartidas sociais e artísticas gratuitas.
Art. 15. .....

~~SEÇÃO II~~
~~Da Dimensão Cidadã da Cultura~~ (REVOGAR)
Art. 16. .....
Art. 17. .....
Art. 18. .....
Art. 19. .....
Art. 20. .....
Art. 21. .....

~~SEÇÃO III~~
~~Da Dimensão Econômica da Cultura~~ (REVOGAR)
Art. 22. .....
Parágrafo Único – Para este fim, o Município, juntamente com o Departamento de Cultura poderá criar formas de incentivo, através de editais, leis de incentivo ou outros mecanismos que julgar pertinente.
Art. 23. .....
Art. 24. .....
Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva, observando a distribuição entre os setores culturais, de forma igualitária, promovendo: teatro, dança, música, livro e literatura, artes visuais, patrimônio material e imaterial, movimentos típicos e outras manifestações que haja no Município.
Art. 26. .....
Art. 27. .....

~~TÍTULO II~~
~~DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA~~ (REVOGAR)
~~CAPÍTULO I~~
~~Das Definições e dos Princípios~~ (REVOGAR)

Art. 28. .....
Art. 29. .....
Art. 30. .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - .....
XI - .....
XII - .....

~~CAPÍTULO II~~
~~Dos Objetivos~~ (REVOGAR)
Art.31 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte/Departamento de Cultura
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIMFIC.
Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
Art. 32 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
*~~I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;~~ **(REVOGAR)***
*~~II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;~~ **(REVOGAR)***
~~III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel~~

~~*estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.*~~ ***(REVOGAR)***

~~***CAPÍTULO III***~~

~~***Da Estrutura*~~ ***(REVOGAR)***

~~***SEÇÃO I***~~

~~***Dos Componentes*~~ ***(REVOGAR)***

Art. 33 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Departamento de Cultura, o Teatro Municipal, a Biblioteca Pública Municipal e o Museu Municipal

~~*I - Coordenação:*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*II – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Conferência Municipal de Cultura - CMC.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*III - Instrumentos de Gestão:*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Plano Municipal de Cultura - PMC;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.*~~ ***(REVOGAR)***

~~***SEÇÃO II***~~

~~***Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC***~~ ***(REVOGAR)***

~~*Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Departamento de Cultura, a Biblioteca Pública Municipal e o Museu Municipal.*~~ ***(REVOGAR)***

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura:

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIMFIC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - .....
XI - .....
XII - .....
XIII - .....
XIV - .....
XV - .....
XVI - .....;
XVII - .....

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - .....
II – .....
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV .....
V - .....
VI – .....
VII – .....
VIII - .....
IX - .....
X – .....
XI - .....

~~***SEÇÃO III***~~ ***(REVOGAR)***

~~***Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação***~~ ***(REVOGAR)***

~~*Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:*~~ ***(REVOGAR)***

~~*I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;*~~ ***(REVOGAR)***

~~***SUBSEÇÃO I***~~

~~***Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC***~~

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 39 - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC - órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, que institucionaliza e organiza a relação, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

~~*§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.*~~ ***(REVOGAR)***

~~*Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição: (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***

~~*I – 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos: (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***

~~*a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um representante, sendo o Secretário;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*b) Departamento de Cultura, um representante, sendo o seu Diretor;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*c) Departamento de Esporte, um representantes, sendo o seu Diretor;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*d) Departamento de Comunicação, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*e) Secretaria Municipal de Administração, um representante, sendo o Secretário;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*f) Divisão de Planejamento e projetos, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, um representante; (Revogado pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***

~~*h) Departamento de Turismo, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***

~~*i) Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***
~~*j) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***
~~*k) Departamento de Meio Ambiente, um representante; (Revogado pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***
~~*l) Departamento de Assuntos Indígenas, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***
~~*m) Secretaria Municipal de Saúde, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***
~~*n) Secretaria Municipal de Finanças, um representante;*~~ ***(REVOGAR)***
~~*o) Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, um representante;(Revogado pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***
~~*p) Câmara Municipal de Vereadores, um representante;(Revogado pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***
~~*q) Décima Quarta Regional da Cultura do Estado, um representante;(Revogado pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***
~~*q) Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, um representante.*~~ ***(REVOGAR)***
~~*II 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos: (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021)*~~ ***(REVOGAR)***
~~*a) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*a) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, um representante; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*b) Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*c) Associação dos Agricultores Indígenas Guarani e Palmeirinha – AAIGP, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*d) Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, duas representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*d) Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, uma representante; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*e) Sindicato Rural de Chopinzinho, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*e) Sindicato Rural de Chopinzinho, um representantes; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho, um representante;(Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*g) Rotary Chopinzinho, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*g) Rotary Chopinzinho, um representante; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*h) Rotary Iguaçu, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*h) Rotary Iguaçu, um representante; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*i) Coral Municipal de Chopinzinho, dois representantes; .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*i) Coral Municipal de Chopinzinho, um representante; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*j) Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro, um representante; (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*k) Circolo Veneto Italo Brasiliano Di Chopinzinho, um representante. (Redação alterada pela Lei n.° 3.881/2021, de 11 de março de 2021) .*~~ ***(REVOGAR)***
~~*§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.*~~ ***(REVOGAR)***
~~*§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário Geral com os respectivos suplentes.*~~ ***(REVOGAR)***
~~*§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.*~~ ***(REVOGAR)***

Art. 41 - O CMPC está organizado em 5 (cinco) instâncias de participação:
I – .....
II – Conselho Executivo da Cultura – CEC;
III – Fóruns Setoriais;
IV – .....
V – .....
~~*VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.*~~ ***(REVOGAR)***
Art. 41-A *- São atribuições e competências do CMPC:*
I – Atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – Representar a sociedade civil de Chopinzinho, junto ao Poder Público Municipal, e em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
III – Elaborar diretrizes e normas das políticas culturais do município;
IV – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais, à difusão cultural, às manifestações artísticas, culturais e da memória da cidade de Chopinzinho;
V – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens e produções culturais e de preservação das memórias histórica, social, política, artística e paisagística;
VI – Fortalecer as entidades e cidadãos que atuam na área cultural do município;
VII – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais que fortaleçam as identidades locais, independente das mudanças de governo.
Art. 41-B *- Os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente na Conferência Municipal de Cultura, conforme indicação pelos respectivos segmentos entre os fazedores e trabalhadores da cultura. O mandato será de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.*
§ 1° - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial e afirmativo, na sua composição.
§ 2° - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve contemplar a representação do Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando o Departamento de Cultura como agente principal, suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, preferencialmente os que tenham alguma ligação com o ser/fazer cultural.
§ 3° - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deverá eleger os membros do CEC entre seus membros, com os respectivos suplentes.
Art. 41-C *- O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC será constituído por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo composto paritariamente por 13 (treze) membros governamentais, indicados preferencialmente dos setores que se articulam conforme Artigo 31, parágrafo único e, 13 (treze) membros da sociedade civil, fazedores e trabalhadores da cultura, indicados e eleitos na Conferência Municipal de Cultura:*
§ 1° - Os conselheiros governamentais e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito, observando preferencialmente àqueles que se articulam de alguma forma com o setor da cultura e suas peculiaridades.
§ 2° - Os conselheiros da sociedade civil e seus suplentes, fazedores e trabalhadores da cultura, serão indicados e eleitos conforme as representações das áreas a seguir:
I - Audiovisual;
II - Comunicação Cultural;
III - Comunidades Tradicionais;
IV - Cultura Indígena;
V - Dança VI - Linguagens Plásticas;
VII – Literatura;

VIII - Movimento Feminino;
IX - Movimento LGBTQIA+;
X - Movimento Negro;
XI – Música;
XII - Patrimônio Histórico;
XIII – Teatro.
§ 2° - Caso não haja candidato de algum dos segmentos a ser indicado ou contemplado conforme o parágrafo anterior, a Plenária poderá eleger mais de um conselheiro de uma dessas áreas.
Art. 43 - O Conselho Executivo de Cultura - CEC - será formado por 7 (sete) Conselheiros e seus respectivos Suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais indicados pelo Departamento de Cultura e nomeados pelo Executivo Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil eleitos na Conferência Municipal de Cultura, com a seguinte composição:
I - Dois Conselheiros da área de artes um governamental e um da sociedade civil; II - Dois Conselheiros da área de patrimônio histórico (um governamental e outro da sociedade civil);
III - Um Conselheiro representante das organizações da sociedade civil representativas da zona rural/florestal do município;
IV – Dois Conselheiros representantes de projetos culturais um governamental e um da sociedade civil);
V – Farão parte do Conselho como suplentes, número igual de conselheiros, que terão direito à voz e/ou voto nas reuniões, caso em que será publicado com a pauta, conforme casos específicos.
Art. 44 - O CEC terá uma Coordenação, que será composta por quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º Compete à Coordenação tomar as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMPC.
§ 2º Os membros da Coordenação serão escolhidos entre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.
Art. 45 - O Presidente do CMPC será eleito, dentro do CEC, entre os conselheiros executivos.
Art. 46 - O CEC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para deliberar sobre os assuntos em pauta e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus componentes.
Art. 47 - As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum mínimo de dois terços de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
***Art. 47-A** - O mandato dos conselheiros executivos terá a duração de dois (2) anos, permitindo-se a recondução por igual período.*
***Art. 47-B** - Será considerado extinto o mandato do conselheiro executivo em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, sem justificativa.*
§ 1º – Não será computada falta nas sessões em que o suplente substituir o titular.
§ 2º – O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo a área de onde esse for originário, proceder à escolha de novo conselheiro executivo para o tempo remanescente no Fórum Setorial correspondente convocado para este fim.
***Art. 47-C** - O CEC, com a finalidade de agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, poderá constituir comissões com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.*
***Art. 47-D** - Os conselheiros executivos representantes da sociedade civil poderão receber diárias e passagens para participação em eventos fora do município, desde que relacionados às políticas culturais e aprovada pelo CEC.*
***Art. 47-E** - São atribuições e competências do Conselho Executivo de Cultura:*
I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo corresponsabilidade com relação às seguintes ações:
a) Auxílio e contribuição para elaboração do Plano Plurianual;
b) Revisão e Execução da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Chopinzinho;
c) Gerenciamento do Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho;
d) Compor a Comissão de Avaliação e Seleção de projetos culturais apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, de acordo com o art. 69-G, inciso III;
e) Elaboração de Editais de Apoio a Projetos Culturais, que regularão as formas de financiamento de projetos apresentados pela sociedade, observadas as diretrizes e prioridades definidas na Conferência Municipal de Cultura;
f) Estímulo à integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.
II - Acompanhar e fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais financiados por ela, de acordo com regulamentação definida por portaria administrativa específica;
III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ela;
IV - Realizar os Fóruns Setoriais nas áreas de Artes e Patrimônio Histórico, a cada semestre, estimulando ampla e efetiva participação dos seus segmentos;
V - Acompanhar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas diversas Comissões Temáticas;
VI - Estabelecer novos canais de diálogo com o movimento cultural do município de Chopinzinho, além dos previstos no SMC;
VII - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no município de Chopinzinho, evitando a sobreposição de ações;
VIII - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais, com especial atenção para o contexto local e regional;
IX - Contribuir para ampliação do conceito de cultura, identificando atores e segmentos sociais até aqui não contemplados pelas políticas culturais;
X - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas anuais propostas em instâncias de discussões e no Plano Plurianual;
XI - Elaborar o Regimento Interno do CMPC e submetê-lo à aprovação da ConferênciaMunicipal de Cultura;
XII - Elaborar relatórios semestrais e submetê-los a aprovação dos Fóruns Setoriais.
***Art. 47-F**- Os Fóruns Setoriais, organizados em áreas: Artes e Patrimônio Histórico, acontecerão semestralmente, sendo de sua competência a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.*
***Art. 47-G** - São atribuições dos Fóruns Setoriais:*
I – Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II – Organizar Comissões Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural;
III – Acompanhar e monitorar a atuação do CEC;
IV – Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Comissões Temáticas;
V – Discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Comissões Temáticas;
VI - Discutir e aprovar o Relatório Semestral elaborado pelo CEC.
***Art. 47-H** - As Comissões Temáticas, que deverão se reunir mensalmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do município, por exemplo: teatro, música, dança, artes visuais, audiovisual, memória, afrodescendentes, diversidade, etc.), sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.*
***Art. 47-I** - As Comissões Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo, cinco (5) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho.*
***Art. 47-J** - São atribuições das Comissões Temáticas:*
I - Discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;
II - Estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;

III – Estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Chopinzinho, buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;
IV – Realizar estudos sobre a Legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;
V – Propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;
VI – Ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais.
***Art. 47-K** - Compete aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, juntamente às Comissões Temáticas, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.*
***Art. 47-L** - Fica instituída, em caráter especial, a Câmara Temática de Patrimônio Cultural..*
***Art. 47-M** - O Departamento de Cultura de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições.*
***Art. 47-N** O Conselho terá o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.*
~~SUBSEÇÃO II~~
~~Da Conferência Municipal de Cultura – CMC~~
CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA
Art. 48. .....
§1°. .....
§2°. .....
~~SEÇÃO IV~~
~~Dos Instrumentos de Gestão~~ (REVOGAR)
Art. 49 - A Conferência Municipal de Cultura será a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todos os cidadãos inscritos como delegados da conferência.
*~~I - Plano Municipal de Cultura - PMC;~~ **(REVOGAR)***
*~~II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;~~ **(REVOGAR)***
*~~Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.~~ **(REVOGAR)***

~~SUBSEÇÃO I~~
~~Do Plano Municipal de Cultura – PMC~~ (REVOGAR)
Art. 50 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I - Eleger os representantes do Conselho Executivo;
II - Debater e aprovar o Plano Plurianual no que tange à área da Cultura Municipal;
III - Aprovar o Regimento Interno do CMPC;

IV - Avaliar o funcionamento das demais instâncias do CMPC, propondo modificações quando for necessário;
V - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho, propondo modificações quando for necessário;
VI - Garantir a execução das diretrizes e prioridades para as políticas culturais do município;
VII - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
VIII - Propor instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural (material e imaterial) e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Patrimônio.
Art. 51 - A Conferência Municipal de Cultura será realizada bienalmente, sob a coordenação do Conselho Executivo de Cultura – CEC ou em situações de necessidade urgente, extraordinariamente.
Parágrafo Único. O Regimento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão acordados com o CEC, levando em consideração o Regimento Interno da Conferência Nacional de Cultura e aprovados em primeiro momento nesta.
*~~diagnóstico do desenvolvimento da cultura;~~ **(REVOGAR)***
*~~diretrizes e prioridades;~~ **(REVOGAR)***
*~~objetivos gerais e específicos;~~ **(REVOGAR)***
*~~estratégias, metas e ações;~~ **(REVOGAR)***
*~~prazos de execução;~~ **(REVOGAR)***
*~~resultados e impactos esperados;~~ **(REVOGAR)***
*~~recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;~~ **(REVOGAR)***
*~~mecanismos e fontes de financiamento; e~~**(REVOGAR)***
*~~indicadores de monitoramento e avaliação.~~ **(REVOGAR)***

~~SUBSEÇÃO II~~
~~Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC~~
CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIMFIC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Chopinzinho, que devem ser diversificados e articulados.
§ 1º - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
§ 2º - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Chopinzinho:
I - .....
II – .....
IV – .....

~~SUBSEÇÃO III~~
~~Do Fundo Municipal de Cultura – FMC~~ (REVOGAR)

Art. 53 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Artes, Produção Artística e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante Editais específicos para o município.
§ 1º - Com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
§ 2º - Fica responsável legal pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC o(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chopinzinho.
§ 3º - Os recursos financeiros do FMC, serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob fiscalização e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.
§ 4º - O(A) Secretário(a) de Educação, Cultura e Esporte, deverá assinar conjuntamente com o(a) Secretário(a) de Finanças do Município de Chopinzinho a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 54 -.....
***Art. 54-A** - O Fundo Municipal de Cultura tem por finalidades:*
I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, com atenção às áreas ou segmentos que não tenham atividades estruturadas ou organizadas;
II - Estimular o desenvolvimento cultural do município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no Plano Municipal de Cultura;
III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas locais;
IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;
VI - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII – Apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Comissões Temáticas e pactuados nos Fóruns Setoriais;
IX – Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, através de editais ou programas;
X – Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também o intercâmbio com outros municípios, estados e países.
Art. 55 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Chopinzinho e seus créditos adicionais, de acordo com a disponibilidade orçamentária da receita tributária líquida do exercício anterior ao ano de elaboração da LOA;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....
IX - .....
X - .....
XI - .....
XII - .....
XIII - .....
XIV - .....
XV - .....
XVI - resultados de repasses, convênios, contratos ou acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais, na área cultural;
XVII– recebimentos de recursos destinados à cultura, sejam de outras instâncias, federais ou estaduais, bem como àqueles em situações emergenciais, conforme legislações pertinentes;
§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura de Chopinzinho.
§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.
§ 3º - Do montante efetivamente repassado para o FMC, até 5% (cinco por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do Fundo.
***Art. 55-A** - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente poderão ser destinados a projetos culturais nas áreas de Artes, Patrimônio Cultural e Ações Afirmativas, no âmbito do município, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho.*
Art. 56 - .....
Parágrafo único. .....

Art. 57. .....
Art. 58. .....
§ 1º .....
§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte, inclusive outras leis de incentivo de outras instâncias que permitam coparticipação.
(....)
Art. 60 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC será composta Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC para cada especificidade, através do Conselho Executivo da Cultura, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
~~Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes.~~ ***(REVOGAR)***
~~§ 1º Os oitos membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.~~ ***(REVOGAR)***
~~§ 2º Os oitos membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.~~ ***(REVOGAR)***
~~TÍTULO III~~
~~DO FINANCIAMENTO~~(REVOGAR)
~~CAPÍTULO I~~
~~Dos Recursos~~(REVOGAR)

Art. 64. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
~~CAPÍTULO II~~
~~Da Gestão Financeira~~ (REVOGAR)
~~Art. 68. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.~~ ***(REVOGAR)***
~~§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.~~ ***(REVOGAR)***
~~§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.~~ ***(REVOGAR)***
Art. 69. .....
Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
***Art. 69-A** - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refira a aquisição de acervos; projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares, sem visitação pública; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares, à exceção de mestres do saber; e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento de origem municipal para o mesmo fim.*
§ 1º - Excetuam-se a vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.
§ 2º - Em caso de urgência em reparos, causado por calamidades, em bens públicos da cultura municipal, o Conselho Executivo da Cultura poderá autorizar o empréstimo para tal, com o acordo de devolução do mesmo valor pelos cofres públicos ao FMC.
***Art. 69-B** - O FMC poderá garantir até 100% do custo do projeto aprovado, conforme previsto em editais ou aprovados por comissões de análise.*
***Art. 69-C** - Os projetos concorrentes deverão ter o seu principal local de produção e execução no Município de Chopinzinho, bem como a sede do seu proponente.*
***Art. 69-D** - A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto ou do proponente comprovado.*
***Art. 69-E** - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Chopinzinho deverá constar a divulgação, em destaque, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura de Chopinzinho, e do SIMFIC, conforme definido em cada edital.*
***Art. 69-F** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é responsável pela gestão e administração do FMC, conforme art. 53, §§ 2º e 3º.*
***Art. 69-G** - A destinação dos recursos do FMC será deliberada pelas seguintes instâncias:*
I – Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Diretor de Cultura, juntamente com o CMPC;
II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do Departamento de Cultura de Chopinzinho, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por no mínimo três membros, entre sociedade civil e governamental;
III – Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do CEC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por no mínimo três

membros, entre sociedade civil, governamental ou contratações previstas no art. 69-O.
***Art. 69-H** - Além da Direção Geral do FMC, compete ao Diretor de Cultura:*
I – nomear os membros das Comissões Especiais de Avaliação em caso de necessidades, após deliberações com o CMPC;
II – designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica, após deliberações com o CMPC;
III – autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizadas pelo FMC;
IV – movimentar, juntamente com o CEC, a conta bancária do Fundo;
V – firmar contratos, convênios e congêneres;
VI – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;
VII – encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.
***Art. 69-I** - Compete à Comissão de Análise Técnica:*
I – emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no edital;
II – acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao CEC, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III – opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes submetidas à sua consideração.
Parágrafo Único – A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado por seus pares.
***Art. 69-J** - À Comissão de Avaliação e Seleção, compete:*
I – receber, apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;
II – atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando visibilidade às normas e critérios previstos nesta Lei.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por um de seus membros, indicado pelo CEC.
***Art. 69-K** - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC deverão ser apresentados pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital ou podem ser apresentadas à sua excepcionalidade com pedido de avaliação extraordinária.*
Parágrafo Único – A análise de projetos apresentados não previstos em editais, deverão ser submetidos às mesmas determinações de editais ou similares quanto à sua aprovação, execução e prestação de contas.
***Art. 69-L** - O Departamento de Cultura e o CEC estabelecerão os prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.*
***Art. 69-M** - Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social, ou retorno de interesse público (doações, apresentações, bolsas de participação etc.).*
Parágrafo Único - No caso de o projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.
***Art. 69-N** - O Departamento de Cultura, através da Comissão de Análise Técnica, e o CMPC ficarão incumbidos do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.*
§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º - A avaliação culminará em relatório final que será submetido ao Diretor de Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
***Art. 69-O** - O acompanhamento dos projetos financiados se dará na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão a ser disponibilizado.*
***Art. 69-P** - Fica autorizada a contratação de técnicos especializados para compor de Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.*
***Art. 69-Q** - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.*
***Art. 69-R** - Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até trinta dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.*
***Art. 69-S**- A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:*
I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela prefeitura;
V – inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, além das sanções penais cabíveis.
***Art. 69-T** - No caso de ocorrer a quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência, será excluído pelo prazo de 02 (dois) anos como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.*
***Art. 69-U** - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas for rejeitada pelo FMC e Departamento de Cultura terá acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do relatório final, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à consideração.*
~~*Art. 70. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.*~~ ***(REVOGAR)***
~~***CAPÍTULO III***~~
~~***Do Planejamento e do Orçamento***~~
CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 71. .....
Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
***Art. 71-A** O Plano Municipal de Cultura contém a sistematização de ideias, princípios, propósitos, estratégias e metas que orientarão a gestão de políticas públicas de cultura por meio de programas, projetos, eventos e atividades voltadas para a valorização e a disseminação da cultura no município.*

Art. 72 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e oitivas com os diversos setores de trabalhadores da cultura de Chopinzinho.
***Art. 72-A** - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.*
***Art. 72-B** - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.*
Parágrafo único - Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados.

~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS~~

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Art. 73 - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho – CCM - instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Artes e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços e atores.
§ 1º - O cadastro e a atualização de gestores e agentes culturais, utilizarão a plataforma SIC.CULTURA, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.
§ 2º - O Departamento de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, buscará meios de divulgar e acessibilizar os cadastros de todos os agentes e fazedores de cultura do município.
Art. 74 - O CCM tem por finalidades:
I - reunir dados qualitativos e quantitativos sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, consumidores, grupos e entidades culturais do município, bem como dos espaços culturais existentes;
II – viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
IV – identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do município;
V – regulamentar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
VI - habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 75 - O Cadastro Cultural do Município de Chopinzinho está organizado de acordo com as áreas de atuação do Departamento de Cultura de Chopinzinho e seus respectivos segmentos, a saber:
I - Artes:
a) linguagens plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design);
b) música;
c) artesanato e artes aplicadas;
d) artes cênicas (teatro, arte circense e ópera);
e) dança;
f) literatura (livro, leitura, oralidade);
g) culturas urbanas (hip hop, grafite, fanzines, geeks,HQs);
h) audiovisual (cinema e vídeo);
i) artes digitais;
II - Patrimônio Cultural:
a) comunidades tradicionais (índigenas, ribeirinhos) e tradições populares (benzedeiras, parteiras, etc);
b) culturas indígenas e;
c) culturas afro-brasileiras (capoeira, candomblé, umbanda, samba);
d) culturas populares (quadrilhas juninas, blocos carnavalescos, fanfarras); e) arquivos e museus (coleções particulares, inclusive);
f) historiografia paranaense (inclui produções de outros campos do conhecimento, hemerografia, antropologia, geografia, sociologia, etc); g) patrimônio material (arquitetônico, paisagístico, urbanístico, monumental e artístico);
h) patrimônio imaterial (comportamentos, gestos, costumes, termos, etc.)
i) jornalismo cultural;
III - Ações Afirmativas:
a) protagonismo feminino,
b) população LGBTQIA+,
c) movimento negro.
Parágrafo Único - Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro, como previsto em suas atribuições.
Art. 76 - Podem se cadastrar:
I - pessoas físicas, residentes em Chopinzinho, com comprovada atuação na área cultural;
II - Chopinzinhenses atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;
III - pessoas jurídicas (entidades, associações de classe, agremiações, produtoras e outras) localizadas e atuantes na área cultural em Chopinzinho há, no mínimo, um (1) ano;
IV - equipamentos: teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros.
Art. 77 – Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área, devendo escolher, entretanto, uma prioritária para fins de estatística e participação no CMPC.
Art. 78 - O Cadastro é essencial para o acesso ao financiamento público, no âmbito municipal, sendo que a pessoa, física ou jurídica, que estiver inadimplente com quaisquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura deverá sanar as pendências para usufruir do mesmo.
Art. 79 - Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, ao CEC, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Art. 80 - Constitui e integra o Patrimônio Cultural do Município de Chopinzinho o conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, públicos ou particulares, que contenham referência à Identidade, à Ação e à Memória dos diferentes sujeitos formadores da comunidade chopinzinhense. Esses bens podem ser de natureza histórica, arqueológica, paleontológica, etnográfica, folclórica, religiosa, comportamental, urbanística, arquitetônica, artística, audiovisual, paisagística.
Parágrafo Único - O Patrimônio Cultural de Chopinzinho inclui ainda, bens culturais que foram transferidos para outros municípios, estados ou países por seus proprietários legais.
Art. 81 - Os bens mencionados no Art. 80, somente serão reconhecidos como parte do Patrimônio Cultural de Chopinzinho, após sua inscrição e documentação, individual ou coletiva, no Livro de Tombo de que trata o art. 83 e 87 desta Lei.
Art. 82 - São excluídos do Patrimônio Cultural de Chopinzinho os bens de origem estrangeira especificados no art. 13 do Decreto-Lei Nº. 25, de novembro de 1937, do Presidente da República.
Art. 83 – O Departamento de Cultura de Chopinzinho, através da Comissão Especial de Patrimônio Histórico e Turístico - CEPHT - com a participação da comunidade, promoverá e protegerá o seu Patrimônio Cultural, por meio de:
I - inventário;
II - registro;
III - tombamento;
IV - medidas de salvaguarda.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Patrimônio Histórico e Turístico – CEPHT, s e r á constituída em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.
Art. 84 - O inventário será o procedimento administrativo pelo qual o Departamento de Cultura, através da CEPHT, identificará e cadastrará os bens culturais do município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.
Art. 85 - O registro será o procedimento administrativo pelo qual o Departamento de Cultura, através da CEPHT, reconhecerá, protegerá e inscreverá os bens no Livro de Registro da Cultura Imaterial de Chopinzinho, a fim de garantir a continuidade das expressões culturais referentes às memórias, às identidades e a formação da sociedade chopinzinhense.
§ 1º - A CEPHT criará e manterá atualizado o Livro de Registro da Cultura Imaterial de Chopinzinho, no qual serão inscritos os bens a que se refere o art. 80 desta Lei.

§ 2º - A solicitação de registro será encaminhada ao Departamento de Cultura, através de proposta, coletiva ou individual, acompanhada de justificativa que descreva o bem cultural e sua relevância.
Art. 86 - A solicitação do registro será encaminhada a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e, após instrução e apreciação, decidirá sobre sua aprovação.
I - no caso de deferimento da Proposta de Registro, a decisão da Câmara Temática de Patrimônio Cultural será encaminhada ao Prefeito para homologação, e publicação no Diário Oficial.
II - no caso de indeferimento da Proposta de Registro, seu autor poderá apresentar recurso à decisão, que deverá ser avaliado pela Câmara Temática de Patrimônio Cultural no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento.
Art. 87 - A CEPHT criará e manterá atualizado o Livro de Tombo da Cultura Material de Chopinzinho, no qual serão inscritos os bens a que se refere o artigo 80 desta Lei.
Art. 88 - A iniciativa do tombamento compete:
I – a todo e qualquer pessoa física ou jurídica do Município de Chopinzinho, através de oficio;
II – o Departamento de Cultura através da CEPHT, que poderá propor realização do tombamento mediante portaria administrativa com anuência do Chefe do Poder Executivo, onde conste a identificação do bem, suas características e justificativas para o seu tombamento.
Art. 89 – O processo de tombamento será instituído das seguintes formas:
I – de Ofício, com simples notificação à entidade, quando o bem a ser tombado pertencer ao poder público ou estiver sob a guarda do mesmo.
II – voluntário, quando o proprietário solicitar o tombamento ou quando depois de notificado pelo órgão competente, este anuir, por escrito, a inscrição do bem no Livro do Tombo a que se refere, e;
III – compulsório, na hipótese do proprietário recusar-se a inscrever o bem no Livro do Tombo da Cultura Material de Chopinzinho, após a instauração do processo regular.
Art. 90 - Quando se tratar de tombamento compulsório, Departamento de Cultura, através do CEPHT, procederá da seguinte maneira:
I – notificará o proprietário do bem, objeto do tombo, para que no prazo de 30 (trinta) dias manifeste formalmente por escrito sua anuência ou, se for o caso, manifeste formalmente a sua impugnação;
II – se não ocorrer durante o prazo estabelecido nenhuma manifestação por parte do proprietário será considerada sua anuência referente ao tombamento;
III – caberá a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, após análise da manifestação de impugnação do proprietário do bem e do processo instruído pelo CEPHT, implementar ou não o tombamento.
Art. 91 - O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis, e averbado ao lado da transcrição do domínio, conforme previsto no artigo 13, Capítulo III, do Decreto- Lei Nº. 25/37, do Presidente da República.
Art. 92- Os sítios arqueológicos, paleontológicos, ambientais ou paisagísticos existentes no Município de Chopinzinho poderão também ser tombados pelo Departamento de Cultura, através do CEPHT, na esfera municipal, após análise e deliberação da Câmara Temática de Patrimônio Cultural, desde que em concordância com a Lei Federal Nº. 3.924, de 26 de julho de 1961, e com o art. 23º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 93 - Ao ser aberto o processo de tombamento, imediatamente incidirão sobre o bem os efeitos legais de proteção contidos nesta Lei, até a decisão final da Câmara Temática de Patrimônio Cultural.
Art. 94 - Os bens móveis e imóveis tombados de propriedade do Município, do Estado e da União localizados no Município de Chopinzinho podem ser cedidos ou transferidos, desde que seja estabelecido termo de compromisso em que os novos responsáveis assumam condições de conservação estabelecidas em termos técnicos fixados pelo CEPHT.
Art. 95 - Os bens móveis e imóveis tombados de propriedade particular podem ser alienados, desde que observadas as seguintes condições:
I – no caso de bens tombados de natureza móvel, o transmitente deve certificar o adquirente, através de um contrato de compra e venda, de que o bem em questão é tombado e não poderá se removido do Município de Chopinzinho;
II – imediatamente à transferência de domínio do bem tombado, o transmitente terá 30 (trinta) dias para notificar o Departamento de Cultura de Chopinzinho, caso contrário, incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem, ficando autorizado o Departamento de Cultura de Chopinzinho, através do CEPHT, a abrir processo de alienação do bem.
Art. 96 - A saída de bem móvel tombado dos limites geográficos do Município será feita somente para fins de promoção, intercâmbio cultural, ou restauração, mediante autorização formal do Departamento de Cultura de Chopinzinho.
Art. 97 - No caso de mudança definitiva do proprietário do bem móvel tombado, ficam excluídas as condições e proibições contidas no Artigo anterior, desde que tenha sido oferecido por escrito ao Departamento de Cultura o direito de aquisição do bem, e que a mesma manifeste expressamente que não tem interesse em desapropriá-lo.
I - efetivada a exportação do bem tombado, será pedido o seu sequestro pelo Departamento de Cultura de Chopinzinho, através do CEPHT, junto ao Município, Estado ou País em que este se encontrar;
II - apurada a responsabilidade do proprietário, será imposta multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do bem, que permanecerá sequestrado como garantia do pagamento, até que este se faça.
III - em caso de reincidência, a Departamento de Cultura decidirá, em caráter definitivo, pelo sequestro do bem e sobre o infrator incidirão as penalidades legais previstas no Código Penal para o crime de Contrabando.
Art. 98 - Os bens móveis e imóveis tombados não poderão em hipótese alguma, ser destruídos ou mutilados, nem deverão ser, sem a prévia autorização da Departamento de Cultura, restaurados, consertados, reparados, ampliados, pintados ou modificados, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor do bem danificado.
Art. 99 - Na hipótese de ocorrência de furto ou extravio do bem móvel tombado, o proprietário do mesmo deverá comunicar ao Departamento de Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa de até 500 (quinhentas) UFM- Unidade Fiscal do Município, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 100 - Quando o proprietário do bem tombado não dispuser de recursos para proceder obras de reparação e conservação que o mesmo requerer, levará ao conhecimento do Departamento de Cultura a necessidade das mencionadas obras.
I - após receber a comunicação, o Departamento de Cultura de Chopinzinho determinará a elaboração de parecer técnico pelo CEPHT e o encaminhará à Câmara Temática de Patrimônio Cultural, que decidirá pela conservação e restauração do bem tombado, às expensas do município, ou poderá encaminhar resolução no sentido de que seja feita a desapropriação do referido bem;
II - se o órgão competente não se pronunciar ou tomar nenhuma das medidas previstas no inciso anterior, no prazo máximo de 3 (três) meses, o proprietário terá o direito de requerer a anulação do tombamento;
III - se for constatada relevante urgência de obras de reparação e/ou restauração em qualquer dos bens tombados, a Departamento de Cultura deverá tomar a iniciativa de propô- las, projetá-las e executá-las, às expensas do município, mesmo sem haver sido cientificada pelo proprietário.
Parágrafo Único – Caso o proprietário de um bem tombado, submetido a condições que comprometam definitivamente sua integridade, não notifique o Departamento de Cultura da necessidade de obras de reparação e conservação, incidirá sobre o mesmo multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do bem.

Art. 101 - No entorno de um bem imóvel tombado, delimitado no processo de tombamento, não é permitida qualquer edificação ou quaisquer outros elementos que impeçam ou reduzam a visibilidade ou causem danos estruturais, sob pena de demolição da obra, ou retirada dos materiais afixados, salvo quando houver autorização prévia do Departamento de Cultura, sob pena de multa de até 100% (cem por cento) do valor do bem tombado, estabelecida de acordo com a gravidade dos danos causados.

Art. 102 - Os bens tombados estão sujeitos à vigilância e fiscalização permanente da CEPHT do Departamento de Cultura de Chopinzinho que poderá inspecioná-los toda vez que achar conveniente, mediante simples comunicação ao proprietário, não podendo este ou responsáveis criar empecilhos à inspeção, sob pena de multa de 400 (quatrocentas) UFM- Unidade Fiscal do Município, aplicadas em dobro, em caso de reincidência.
Art. 103 - Todo e qualquer ato lesivo cometido contra bens tombados será equiparado aos atos contra o Patrimônio Público.
Art. 104 - Os imóveis tombados na esfera municipal ficarão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devendo o recurso equivalente ao valor do imposto citado ser utilizado na conservação do bem tombado.
§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder remissão dos impostos em débito com a Municipalidade, mediante requerimento fundamentado do proprietário ou compromissário do imóvel à Câmara Temática de Patrimônio Cultural.
§ 2º - Fica autorizada a Câmara Temática de Patrimônio Cultural a estabelecer acordos especiais com os proprietários de bens tombados para sua reparação e conservação.
Art. 105 - Nos casos de transferência com ônus dos bens tombados pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o Município, o Estado e a União terão, nessa ordem, direito de preferência para sua aquisição, atendendo aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo art. 13 do Decreto-Lei nº. 25/37, do Presidente da República.
Art. 106 - Para cumprimento e implementação dos fins constantes da presente Lei, fica instituída a Câmara Temática de Patrimônio Cultural, órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, integrante do CMPC, destinado a orientar a formulação das políticas municipais de proteção ao Patrimônio Cultural de Chopinzinho.
Art. 107 - Compete a Câmara Temática de Patrimônio Cultural:
I – deliberar sobre o tombamento dos bens móveis e imóveis, de que tratam o art. 80 desta Lei, e que integram o Patrimônio Cultural de Chopinzinho;
II – emitir resoluções sobre o tombamento de bens culturais, após apreciação e discussão dos processos organizados e elaborados pelo CEPHT;
III - deliberar e emitir resoluções acerca do cancelamento e anulação dos efeitos do tombamento;
IV – adotar e aplicar em nível municipal, as disposições das legislações federal e estadual visando coordenar as ações de conservação e valorização do Patrimônio Cultural do município, levando em consideração os bens tombados pelo Estado e pela União;
V – elaborar e propor normas e diretrizes que orientem e disciplinem as políticas de conservação e valorização do Patrimônio Cultural existente de Chopinzinho, como também articular essas políticas com os demais setores da administração pública do município;
VI – atuar junto a casas de cultura, museus, centros de documentação e outros organismos, bem como pessoas físicas e jurídicas de direito privado, a fim de dinamizar a conservação e valorização do patrimônio cultural municipal;
VII - emitir parecer sobre projetos, convênios e contratos, que envolvam bens culturais tombados, seja de pessoas físicas, instituições de direito público, ou entidades e empresas de direito privado, inclusive sobre a utilização com fins comerciais e/ou turísticos desses bens;
VIII – fiscalizar, em parceria com o CEPHT, a conservação, preservação e restauração de bens tombados;
IX – propor a realização de inventários culturais, projetos de pesquisa, atividades de formação e ações de educação patrimonial;
X – cooperar com órgãos federais, estaduais e municipais para execução das políticas de meio ambiente, no intuito de preservar sítios arqueológicos, paleontológicos, paisagísticos e áreas de proteção ambiental;
XI – compor Comissões Especiais para desenvolver ações necessárias à conservação e recuperação de bens tombados.
Art. 108 - Integram a Câmara Temática de Patrimônio Cultural os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:
I – um representante do Departamento Municipal de Cultura;
II – um representante do Museu Municipal;
III – um representante do Departamento do Meio Ambiente;
IV – um representante do Conselho Municipal do Turismo e/ou equivalente;
V – um representante de classe de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
VI – um representante das entidades representativas das Culturas Populares;
VII – um representante das entidades representativas da Cultura Afro-descendente;
VIII – um representante das entidades representativas do Movimento Artístico;
IX – um representante das entidades representativas das Religiões Tradicionais;
X – um representante das entidades representativas do Movimento Indígena Organizado.
Parágrafo Único - Poderão ser convidados outros profissionais e/ou técnicos das áreas afins para auxiliar em casos específicos.
Art. 109 - Os membros da Câmara Temática de Patrimônio Cultural, e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos seus assentos.
I - a Câmara Temática de Patrimônio Cultural reunir-se-á imediatamente após a posse de seus membros para eleição de sua coordenação executiva;
II – a Câmara Temática de Patrimônio Cultural elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse;
III - a Câmara Temática de Patrimônio Cultural reunir-se-á mensalmente, ou extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer um dos membros titulares, por motivo relevante, com maioria absoluta, ou com qualquer número, após segunda chamada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110 - A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Chopinzinho, bem como outros mecanismos de apoio direto (balcão) também constituem instrumento do Sistema Municipal de Cultura e estão sujeitos às mesmas regulamentações.
Art. 111 - O Município de Chopinzinho deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura –SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 112 - O Diretor de Cultura nomeado pelo Prefeito, deverá ter conhecimento das áreas da cultura como gestão cultural, produção cultural e/ou referências das atividades pertinentes à cultura, apontadas nessa Lei.
Art. 113 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 114 – O caput dessa Lei somente poderá ser alterado com apreciação da plenária da Conferência Municipal de Cultura, ordinária ou extraordinária.
Parágrafo Único – Em caso de calamidade pública, situações emergenciais em caso de pandemia ou situação similar que venha a afetar as ações do setor cultural, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, juntamente com os órgãos governamentais poderão decidir pela alteração temporária para atender as demandas emergências citadas..
Art. 115 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."
Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei Ordinária nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei n° 3.881/2021, de 11 de março de 2021, e as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 24 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:93F49BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 655-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA SILVIA GAWENDA MARCOLINA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 10 (horas) para 20 (horas) semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Silvia Gawenda Marcolina, ocupante do cargo de Professor, de 20 de maio de 2023 a 06 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F191B352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 656-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS TATIELI BARBOSA DOS SANTOS

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 2.426/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Tatieli Barbosa do Prado, matrícula funcional nº 1063-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:87746C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 658-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS GABRIELE KARINE LUCION PAZ

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 907/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Gabriele Karine Lucion Paz Pires, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **22 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023,** com pagamento integral no mês de junho 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 20223.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F398B0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 659-2023 -LICENÇA PRÊMIO FLÁVIA DANIELI RIEDI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.200/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora Flavia Daniele Riedi, matrícula funcional nº 766-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2017,** para fruição de 01 de junho de 2023 a 31 de agosto e 2023.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DABD45D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 660-2023 - PECÚNIA DE CLAUDIOMIRO CENCI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 918/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Claudiomiro Cenci, matrícula funcional nº 814-5, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:02FC5546

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.813,96 (noventa e um mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1946)	5799	91.813,96
TOTAL			**91.813,96**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Federais	799	91.813,96
TOTAL		**91.813,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C7EF8248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 657 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 657/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.894.719-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 225,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 24 de maio de 2023, para Curitiba PR, para assinar Convênio do Programa Pró Moradia na Caixa Econômica Federal e entregar ofício na Sede da Receita Federal, solicitando veículos e equipamentos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9BA4F775

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque s/nº, sala 01, cep: 89.801.973, Bairro Interior, Cahpecó – Sc, neste ato representada pelo Senhor CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliada na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, cep: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236-Sc, e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 23 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E1DA4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque s/nº, sala 01, cep: 89.801.973, Bairro Interior, Cahpecó – Sc, neste ato representada pelo Senhor CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliada na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, cep: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236-Sc, e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Nono Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços contratados, ocasionou um acrescimo no valor de R$ 17.405,40 (dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) no Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO - O valor atualizado do Contrato Primitivo passa a ser R$ 100.311,96 (cem mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1FD04D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de portal de entrada personalizado, com iluminação, em virtude de comemoração ao 36º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), junto à empresa J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, com sede na cidade GOIOERÊ - PR.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A5DB1696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de painel de LED, em virtude de comemoração ao 36º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), junto à empresa J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, com sede na cidade GOIOERÊ - PR.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:583670C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffer, nos dias 26 e 27 de maio, em virtude de comemoração ao 36º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), junto à empresa MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170906, com sede na cidade BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9845334E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de vestidos para desfile das Miss de Corumbataí do Sul 2023, em virtude de comemoração ao 36º aniversário do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), junto à empresa M E HERCOLI E HERCOLI LTDA, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ADF3E74A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023
DE 20/04/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido conforme protocolo sob nº 134/2023, a partir de 30 de abril de 2023, a servidora Cíntia Gomes, matrícula nº 1060, inscrita no CPF nº 064.857199-89, admitida em 21 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Nutricionista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8E9D7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023
DE 12/04/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 12 de abril de 2023, por motivo de aposentadoria, conforme pedido protocolado sob nº 117/2023, a servidora Valmira de Oliveira Bergossi, matrícula nº 169, inscrita no CPF nº 015.130.839-02, admitida em 01 de julho de 1994, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E1338B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2023

PORTARIA 53/2023
DE: 08/03/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **Alessandro da Cruz Pereira**, matrícula nº 1038, inscrito no CPF nº 046.873.989-01, admitido em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Vigia.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:797AF799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2023

PORTARIA 54/2023
DE: 08/03/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 08 de março de 2023 a 05 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, ao servidor Rildo Aparecido Marins, matrícula nº 241, inscrito no CPF nº 026.439.999-40, admitido em 17 de novembro de 1999, para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9BAD0FB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 55/2023

PORTARIA 55/2023
DE: 08/03/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período 09 de março de 2023 a 07 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, à servidora **Romilda Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 486, inscrita no CPF nº 046.197.969-13, admitida no Serviço Púbico em 12/07/2002, matrícula 334 e admitida em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Atendente de Casa Lar.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:638960A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91/2023

PORTARIA Nº 91/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Jesu Borges Moreira,** matrícula nº. 203, portador do documento de identidade RG nº 4.083.043-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção Técnica, a partir de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:46977AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92/2023

PORTARIA Nº 92/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Servidora **SCHIRLEI APARECIDA CAJUELA MORALES,** matrícula nº. 456, portadora do documento de identidade RG nº 6.006.686-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Endemias, a partir de 03 de abril de 203 a 22 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1B9ACDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93/2023

PORTARIA Nº 93/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Claudecir Gomes Velten,** matrícula nº. 489, portador do documento de identidade RG nº 8.313.065-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 02 de abril de 2023 a 21 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8486283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 94/2023

PORTARIA Nº 94/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias à funcionária **Rosilda Severina de Oliveira Marques,** matrícula nº. 1043, portadora do documento de identidade RG nº 8.910.833-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1629AFF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário **Antonio Sérgio da Silva,** matrícula nº. 1106, portador do documento de identidade RG nº 4.429.077-4SESP PR, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D5DCF1D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário à funcionária **Zelinda Maria de Jesus Fernandes,** matrícula nº. 1116, portadora do documento de identidade RG nº 7.748.251-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Assessor IV, a partir de 06 de abril de 2023 a 25 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:02CDC054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário **Antonio Vanderlei Pereira,** matrícula nº. 1135, portador do documento de identidade RG nº 10.921.119-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Assessor V, a partir de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9761FEC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao funcionário **Anisio Joaquim Teixeira,** matrícula nº. 1166, portador do documento de identidade RG nº 4.132.783-9SESP PR, ocupante do Cargo de Assessor II, a partir de 07 de abril de 2023 a 26 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC868259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87/2023

PORTARIA Nº. 87/2023
DE 03/04/2023

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 31/03/2023, os efeitos da Portaria 228/2017, que concede gratificação a servidor de cargo efetivo para ocupar cargo de Chefe de Departamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:839F1E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 89/2023

PORTARIA Nº 89/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Jesu Borges Moreira, portador da cédula de Identidade RG nº 4.083.043.0 SESP PR e inscrito no CPF nº. 558.845.129-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção Técnica, gratificação de 100% (cem por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de abril de 2023, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FFFA0D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2023

PORTARIA Nº 90/2023
DE 05/04/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor CARLOS ROSA ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Carlos Correa da Silva, portador da cédula de Identidade RG nº 7.931.697-0 SESP PR e inscrito no CPF nº. 031.412.919-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, gratificação de 70% (setenta por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 03 de abril de 2023, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Obras, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2023.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8B91535

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR (LICITAÇÃO DESERTA).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023, às **08h30min** , reuniu-se a Comissão Pregoeira de Licitação na Sala de Reuniões do **Município de Enéas Marques - PR,** constituída pela Portaria nº 3687/2022 de 12 de Setembro de 2022, para, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do **Pregão Eletrônico nº 34/2023,** objeto do processo administrativo **nº 38/2023**, do **Município de Enéas Marques - PR**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus, Micro - Ônibus por quilômetro Rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
No horário preestabelecido, considerando que não houve empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 034-2023, A Comissão Pregoeira Declarou Licitação Deserta.
Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira de Licitação do **Município de Enéas Marques - PR,** aos 24 dias do mês de Maio de 2023.

ENÉAS MARQUES-PR, 24 de Maio de 2023.

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E871CEA9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 29 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 29/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 29/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 29/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 29/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 868.689,72(oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)	

Enéas Marques, 24 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DB396726

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

Extrato do Contrato Nº 92/2023

Pregão Eletrônico Nº 12/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos tipo Display Touch Screen Com Solução Educacional, com suporte, instalação e treinamento incluso, para a Escola Municipal Prefeito Helio Parzianello, Escola Municipal do Campo Treze de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, todas do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 84.996,99 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/05/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:027D54E1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023
Pregão Eletrônico Nº 28/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **AMANDA STELLA GAS**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500, agente líquido arla 32 e GLP 13kg) para abastecimento da frota e equipamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e de acordo com as exigências, quantidades e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **19.258,80 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/05/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C9094C5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
128495	JUCELENE MAFRA	022.067.949-50	12º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:D195388E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1350

LEI ORDINÁRIA N.º 1350/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 246.100,99 (duzentos e quarenta e seis mil, cem reais e noventa e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	322	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	246.100,99
			Total do Lote		**246.100,99**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	50	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	246.100,99
		Total	**246.100,99**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DCE20866

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1742

DECRETO N.º 1742/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1350/2023 de 24/05/2023:

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 246.100,99 (duzentos e quarenta e seis mil, cem reais e noventa e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	322	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	246.100,99
Total do Lote					**246.100,99**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	50	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	246.100,99
		Total		**246.100,99**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:243A5A97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que o licitação supramencionada, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP e VEÍCULO HATCH, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, decide revogar o ITEM 2 - VEÍCULOS HATCH, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no competente Processo Licitatório.

Fênix – Pr, 23 de Maio de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:33DF5997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 46/2023 - P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA – CNPJ Nº 41.586.493/0001-70.

DECRETO Nº 46/2023

SUMULA: REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, por seu representante legal **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial à Lei Federal n° 8.666/93; e

Considerando que a empresa P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA – inscrita no CNPJ sob o nº 41.586.493/0001-70, participante do Processo Licitatório nº 20/2023, Tomada de Preço nº 02/2023, única participante do processo licitatório em questão, pertence ao servidor público em gozo de licença para tratamento de interesse particular, por meio de empresa individual.

Considerando a vedação do art. 9º, III da Lei 8.666/1993, quanto a proibição da participação de servidor público, mesmo que o este seja sócio-gerente ou administrador, ou ainda, sócio cotista, ou que tenha ou não poderes de administração da empresa. Corroborando no mesmo sentido a Lei Orgânica do Município nº 13 de 1994 acerca da proibição;

Considerando que foi oportunizado prazo para que empresa fazer a sua defesa, essa dentro do prazo previsto na Lei se manifestou;

Considerando que o Município de Fênix, Estado do Paraná, pode rever seus atos, por razões de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, referente ao Processo Licitatório nº 20/2023, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

"Lei 8.666/93:
(...)
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Súmulas do STF:
Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula n° 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º - Fica determinado ao Presidente da CPL, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epígrafe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Após, arquive-se o feito.

Fênix - Pr, 24 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A0D10661

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 272/2023

Proprietário (a) I.J.D.S, CPF: ***.320.579-** do Terreno localizado na rua Mário Message, número 595 Quadra 03, Lote 10.

Fica notificado o (a) proprietário (a) do imóvel supracitado para que proceda a limpeza e roçada no prazo de 15 dias, a contar da ciência dos Autos de Infração, com fulcro no Art. 2° do Decreto Municipal n° 085/2022. O não cumprimento do disposto ensejará na limpeza do terreno pela equipe do Poder Executivo Municipal, além da aplicação das taxas e multas previstas na legislação vigente, sendo:
- Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Taxa de Limpeza de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por metro quadrado;
- Serviço de retirada de toco e raiz (por Unidade) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Lei Municipal n° 967/2022
"Art. 1° Todos os Terrenos Baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados."
"**(...)Art 3°** Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescida no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. **Parágrafo Único.** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados."

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 22 de maio de 2023.

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS
Chefe de Divisão do Meio Ambiente
Portaria Nº 277/2021

LORENA COUTINHO IANI
Fiscal Sanitário
Matrícula Nº 1147

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7293A68B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 292/2023

Designa servidora para atuar como Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS nº 246/2005 e o Decreto Federal nº 6.135/2007,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA FÁTIMA COSTA DE ALMEIDA,** matrícula nº 1079, para atuar como Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 24 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A675F1BD

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº10/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 10/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1. Retificar o edital nas disposições abaixo:

2) Da Inscrição:

b) 23 de maio de 2023 – conferência dos documentos das inscrições dos pré-candidatos pela Comissão Eleitoral;

c) 24 a 26 de maio de 2023 – publicação na imprensa local da relação dos nomes dos pré-candidatos inscritos;

d) De 29 a 31 de maio de 2023 – prazo para apresentação de impugnação das pré-inscrições a Comissão Eleitoral por qualquer interessado;

e) De 01 a 06 de junho de 2023 – decisão da Comissão Eleitoral sobre eventuais impugnações;

f) Dia 07 de junho de 2023 – publicação da decisão quanto às candidaturas impugnadas;

g) De 08 a 12 de junho de 2023 – apresentação de recurso ao CMDCA quanto à decisão indicada na alínea "f";

h) De 13 a 16 de junho de 2023 – análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso interposto nos termos da alínea "g";

2) Da Habilitação e Capacitação:

a) Dia 20 de junho de 2023 – publicação de Edital com os nomes dos**candidatos habilitados**para o curso de formação de Conselheiros Tutelares a ser aplicado pelo CMDCA sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, função do Conselho Tutelar e atribuições dos conselheiros;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 24 de maio de 2023.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:CEC958E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**.** Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Item 01 é para ampla participação, itens 02 ao 85 são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "regionalmente" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR.* Valor máximo: R$ 740.173,92 (setecentos e quarenta mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Abertura: 08h30min do dia 07/06/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 24 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3ABCCA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ---------ALINE DE SOUZA

CNPJ nº 37.687.756/0001-60

OBJETO: objeto *Contratação de serviço de LAVANDERIA por registro de preço pelo prazo de 12 meses, que visam atender as demandas de higienização de uniformes esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.*

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 04 de Maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:24D131F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2023 FISCAL DE CONTRATO

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, RONALDO DE OLIVEIRA LIMA, matricula nº 1002 para exercer a função de fiscal do contrato n° 94/2023 referente ao processo de Pregão Eletrônico n° 21/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, JOSIANE SERGIO DA ROCHA, Matricula nº 986 para exercer a função de fiscal do contrato n° 86/2023 referente ao processo de Pregão Eletrônico n° 21/2023.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A5B01FAA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tributação do servidor público Mauro Vialle Junior, matrícula 1006.

Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1BFA4898

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei nº 323/1994, ao Servidor Público Municipal: MAURO VIALLE JUNIOR, matrícula nº 1006.
A licença será concedida no período de: 29/05/2023 à 28/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de: 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0CB68167

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente da cozinha a serem utilizados no expediente diário e nos serviços de buffet para eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Sarandi, durante os próximos 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.801,95 (vinte e dois mil e oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às **13:00** horas de 12/06/2023, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.gov.br/compras
Data: Às **13:00** horas de 12/06/2023, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 24 de maio de 2023.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro - Portaria nº 68/2023-CMS
compras2@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E5A9F254

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 373, de 11 de dezembro de 2019, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam acrescidos o Art. 32-A e seu parágrafo único à Lei Complementar Municipal nº 373 de 11 de dezembro de 2019, os quais vigorarão com a seguinte redação:

"**Art. 32-A Fica criado no município o Programa "SARANDI COMPRA AQUI" como política pública de desenvolvimento local e regional com base no artigo nº 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em atendimento ao especificado no Art. nº 32 e seus respectivos parágrafos desta Lei Complementar.**

Parágrafo Único – As diretrizes e a execução do Programa "SARANDI COMPRA AQUI" serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2C2785BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, o cargo de Engenheiro Florestal.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 276, de 21 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7693C835

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 438/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 385, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Ficam expressamente revogados da Lei Complementar nº 385, de 26 de abril de 2021, os seguintes dispositivos:

I – o §2º, do artigo 9º; e

II – o inciso III, do artigo 16.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4BE9920B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2906/2023

SÚMULA: Dá denominação ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Ponta Porã, nº 1370, Jardim Esperança, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominado de **"CLARINDO CARDOSO PEREIRA"**, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Ponta Porã, nº 1370, Jardim Esperança, da Planta desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:81487127

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2907/2023

SÚMULA: Dá denominação ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, situado na Rua Castro Alves, nº 2688, Jardim Ouro Verde, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO":

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominado de **"JANICE MARIA SOARES DE CAPUA"**, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, situado na Rua Castro Alves, nº 2688, Jardim Ouro Verde, da Planta desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5FB281E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2908/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Sarandi tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV –participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V –territorialização;

VI –fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Sarandi atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de Assistência Social no município de Sarandi é a Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida em sua estrutura as áreas de:

I - Proteção Social Básica;

II - Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III -Proteção Social Especial de Alta Complexidade ;

IV - Gestão Financeira e Orçamentária;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda;

VI - Gestão do SUAS com competência de: Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sarandi organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica - PSB: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir as situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial - PSE: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º.A Proteção Social Básica - PSB compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a)Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º. A oferta das proteções sociais se orientará pelo porte do município e, ainda, tendo como base o cofinanciamento dos governos estadual e federal, e a responsabilidade dos Estados e Municípios pactuada na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e deliberada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 11. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Sarandi, quais sejam:

I – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – Centros Especializados de Assistência Social - CREAS;

III – Centros de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

IV – Unidades de Serviços de Acolhimento Institucional; e

V – Cadastro Único.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. universalização – a fim de que a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II –renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI –cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII –realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV –realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, os programas e os benefícios de transferência de renda de sua competência;

XVI –gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII –gerir no âmbito municipal o Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Estadual e Federal;

XVIII –organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XXIV –elaborar e executar o Plano de Assistência Social, implementando-o em âmbito municipal;

XXV –elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da Gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado os Sistemas de Monitoramento e Avaliação dos governos municipal, estadual e federal;

XXX –implantar o Censo SUAS;

XXXI –implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive todas as despesas referentes a passagens, traslados, alimentação e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual e com o Plano de Assistência Social;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII –garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XL – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

XLI –implementar a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente;
XLII – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XLVI –participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII –prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LVI –instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVIII –criar setor de ouvidoria do SUAS junto a Ouvidoria Municipal, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX –submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Sarandi.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII –recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I –as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sarandi, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 9 (nove) representantes governamentais;

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do Conselho.

§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5°. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo via Decreto Municipal.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II –convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda dos governos federal, estadual e municipal;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII –zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI –estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB , e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX –planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII –realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestado por meio de Resolução pela aprovação, aprovação parcial ou reprovação;

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal De Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I –divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV –publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo Único. A realização da Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de debates regionais nos diversos territórios do município.

Seção III
Da Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação Do Município Nas Instâncias DeNegociação E Pactuação Do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V
Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programasde Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamentoda Pobreza

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

§ 1º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§ 2º. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:

I – Itens referentes a órtese e prótese, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros;

II – Cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas;

III -Concessão de medicamentos;

IV – Pagamento de exames médicos;

V – Apoio financeiro para tratamento de saúde fora de domicílio;

VI – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;

VII – Concessão de leites e dietas de prescrição especial;

VIII – Concessão de fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso;

IX –Transporte escolar;

X - Concessão de material didático escolar.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social.

§ 1º. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade, risco social e calamidade pública.

§ 2º. Para efeito de concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 35. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com dificuldades para enfrentamento e superação de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. O critério de renda mensal familiar per capita para acesso aos benefícios eventuais, estabelecidos nesta lei, deve ser igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

§ 2º. Para solicitar qualquer benefício a família deve estar residindo no município, salvo casos para pessoas em situação de rua.

§ 3º. Entende-se por renda per capita a soma da renda de todos os integrantes da família dividida pelo número de membros que compõem o núcleo familiar.

§ 4º. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante Parecer Social que justifique a concessão, devidamente registrado no prontuário da família e/ou indivíduo e encaminhamento ao setor competente.

Seção III
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º. A alteração dos critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011.

§ 2º. A quantidade e valores destinados à concessão de benefícios eventuais fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 37. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser requerida por qualquer membro da família, com idade igual ou superior a dezoito anos, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer elaborado por assistente social que compõe a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou por outra unidade da Política de Assistência Social que justificará e encaminhará ao CRAS de referência para o atendimento do benefício.

Art. 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja usuária da Assistência Social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o intuito de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido ao requerente e/ou conforme indicação dos técnicos do SUAS que executam trabalho social com a família.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo sua duração definida de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§ 1º. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 2º. A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

Art. 44. Os benefícios de que trata o art. 45, deverão para a concessão dos beneficiários, possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, caso não tenham deverão ser encaminhados ao setor competente.

Art. 45. São considerados benefícios eventuais:

I – Auxílio-Natalidade;
II –Auxílio-Funeral;
III – Auxílio-Alimentação;
IV -Auxílio - Passagem;
V -Vale Transporte Municipal/Intermunicipal;

Parágrafo Único. O Município deverá adotar como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas Estaduais e Municipais, levando em consideração que é a base de informações do SUAS.

Art. 46. Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal observadas às dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para este fim.

Seção IV
Auxílio-Natalidade

Art. 47. O benefício eventual de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ao nascituro.

I – Os bens de consumo consistem em itens de vestuário, utensílios utilizados na alimentação, higiene e congênere, visando garantir dignidade e respeito ao recém-nascido;

II – O auxílio-natalidade deverá ser requerido durante o último mês gestacional ou em até trinta dias após o nascimento;

Parágrafo Único. O valor de referência para gastos com bens de consumo não poderá ser superior a ½ (meio) salário mínimo vigente e será repassado de acordo com o número de nascituros da família.

Art.48. O benefício do auxílio-natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, atenção necessária ao recém-nascido.

Art. 49. São critérios essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Apresentar declaração médica a fim de comprovar o tempo gestacional; e em casos de até trinta dias após o nascimento, deve-se apresentar a certidão de nascimento do recém-nascido;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que na falta deste será solicitada uma autodeclaração de renda na unidade que concederá o benefício;

IV –Documentos pessoais (imprescindível apresentação de CPF e documento de identificação com foto).

Parágrafo Único. Em casos de perda ou roubo o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação deste.

Art.50. O enxoval será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

Art. 51. O benefício será concedido às pessoas em situação de rua que, em passagem por Sarandi, vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou organizações da sociedade civil de acolhimento.

Seção V
Auxílio-Funeral

Art.52. O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

Art.53. O auxílio funeral constituirá o custeio das despesas com a urna fúnebre e translado de busca do corpo em até 100 km de distância, no caso do falecido residir em Sarandi.

Parágrafo Único. Fica autorizada a concessão para uso de ônibus para acompanhamento em velório dentro dos limites do município.

Art.54. Para obtenção do auxílio, o familiar responsável pelas despesas com sepultamento, preferencialmente aqueles que residiam na mesma unidade familiar que o falecido (salvo exceções), deverá apresentar em até 03 (três) dias do falecimento requerimento à Assistência Social anexando todos os documentos necessários para concessão do auxílio.

Art.55. O auxílio só poderá ser concedido mediante relatório e parecer social prévios do assistente social.

Art.56. No ato do requerimento o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de óbito ou documento equivalente;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que na falta deste será preenchida uma autodeclaração de renda na unidade que concederá o benefício;

IV – Documentos pessoais (imprescindível apresentação de CPF e documento de identificação com foto).

Parágrafo Único. Em casos de perda ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação deste.

Seção VI
Auxílio-Alimentação

Art.57. O benefício eventual de auxílio-alimentação, será concedido em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Art.58. No ato do requerimento o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que na falta deste deverá ser apresentada uma autodeclaração de renda na unidade que concederá o benefício;

III – Documentos pessoais (imprescindível apresentação de CPF e documento de identificação com foto).

Parágrafo Único. Em casos de perda ou roubo o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação deste.

Art.59. O benefício auxílio-alimentação será concedido por meio da entrega dos itens alimentícios, em valor que será determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o custo médio da "cesta básica".

Art.60. Para concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes da família, bem como a realidade e situação de vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho (formal/informal), condições habitacionais (despesas com aluguel, congêneres), acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas com deficiência.

Art.61. O auxílio-alimentação não poderá ser concedido em intervalo mínimo de sessenta dias, podendo ser reavaliado mediante parecer social do/a assistente social.

Seção VII
Auxílio Passagem e Vale Transporte Municipal/Intermunicipal

Art. 62. O benefício eventual de auxílio-passagem e vale-transporte municipal/intermunicipal será concedido aos munícipes quando caracterizada situação de urgência.

At. 63. Para fazer jus ao auxílio-passagem e vale transporte municipal/intermunicipal, o beneficiário deverá apresentar pelo menos um dos seguintes casos:

I - Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC que necessitam de transporte municipal para cumprimento da medida;

II - Visitas de familiares a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em unidade de meio fechado;

III - Situação de violência doméstica, quando houver necessidade de deslocamento para outro município/estado como forma de proteção;

IV -Pessoa em situação de rua que está em trânsito no município de Sarandi que demonstre a necessidade e vontade de voltar ao seu município de origem.

Art. 64. Para concessão de auxílio-passagem é necessário o Relatório e Parecer Social do/a assistente social.

Art. 65. O benefício eventual na forma de vale transporte municipal/intermunicipal só poderá ser concedido mediante apresentação de documento pessoal com foto. Na ausência deste, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.

Seção VIII
Da Oferta de Benefícios Eventuais no Contexto de Emergência ou Calamidade Pública

Art.66. A oferta de benefícios eventuais na situação de emergência ou calamidade pública devem estar em conformidade com as necessidades e demandas do momento enfrentado e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Podem ser bens normalmente concedidos em situação de vulnerabilidade temporária, como o alimento, pagamento de despesas com velório e sepultamento, entre outros.

Art. 67. As ações de resposta a situações de emergência ou calamidade pública pressupõem, também, a atuação em equipe, onde se refere a sua capacidade operativa de potencializar a articulação entre as redes de proteção social das políticas setoriais (saúde, habitação, defesa civil, esporte, cultura, lazer, educação, entre outros).

Art. 68. As situações de emergência ou de calamidade pública devem ser enfrentadas por meio da articulação de várias políticas e setores municipais, especialmente a Defesa Civil.

Art. 69. O Município diante da situação de emergência ou calamidade pública definirá sobre a necessidade ou não da saída gradual da situação de calamidade, bem como da concessão de benefícios neste período.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi deve orientar sua atuação na oferta de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações, tendo como base a Portaria nº 146, de 6 de novembro de 2020, e suas alterações quando houver.

Art. 71. No contexto da calamidade pública, as equipes da assistência social integram as ações desenvolvidas no território em conjunto com outras equipes setoriais locais, devendo suas ações estar comprometidas com as ofertas de serviços e benefícios na perspectiva do direito, conforme orientações da Política de Assistência Social e do SUAS.

SeçãoIX
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de BenefíciosEventuais

Art. 72. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art.73. Responderá civil e criminalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que se trata esta Lei.

Art.74. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas e Serviços de Governo, em consonância com as diretrizes da Política Pública de

Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seção X
Dos Serviços

Art. 75. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção XI
Dos Programas de Assistência Social

Art. 76. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção XII
Dos Projetos de Enfrentamento aPobreza

Art.77. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. Recomenda-se que os projetos de enfrentamento à pobreza se realizem por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

Seção XIII
Da Relação com as Entidades eOrganizações deAssistência Social

Art. 78.São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 79. Existem três níveis de reconhecimento das entidades ou organizações no SUAS, conforme segue:

I - Primeiro nível de reconhecimento (obrigatório): inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Segundo nível de reconhecimento (obrigatório): Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

III - Terceiro Nível de reconhecimento (não obrigatório): Certificação Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

Art. 80. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. No caso de indeferimento da inscrição, em observância ao princípio da autonomia dos entes federados, previsto na Constituição Federal de 1988, cada ente, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, deve regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.

Art.81. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.82. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão minimamente:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – possuir relatório de atividades;

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I –análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III –elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art.83. Fica autorizado a cessão esporádica de ônibus do Município às Organizações da Sociedade Civil devidamente reconhecidas pela Política Municipal de Assistência Social, minimamente no primeiro nível, nos seguintes casos:

I - Eventos com a participação de Associações/Entidades da Sociedade Civil;

II - Serviços, programas e projetos abrangidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Terceira Idade, entre outros;

§ 1º. Os Ônibus serão cedidos para o atendimento de transporte, na forma desta Lei, desde que o deslocamento não ultrapasse a distância de 50 (cinquenta) km, da Sede deste Município.

§ 2º. O solicitante deverá preencher formulário próprio da Secretaria de Assistência Social, com identificação, além de justificativa.

Capítulo VI
Do Financiamento da Política Municipal de AssistênciaSocial

Art.84. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.85. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art.86. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.87. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI –produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 88. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 89. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

VIII - A realização de parcerias entre poder público e entidades e organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II deste artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.90. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a disponibilizar recursos a título de pequenas montas, para atendimentos das necessidades dos Serviços de Acolhimento com atividades relacionadas à cultura, esporte e lazer, tais como: passeios, alimentação, ingressos e similares para os acolhidos e funcionários acompanhantes.

§1º. A disponibilização dos recursos, formas de repasse e prestação de contas serão definidos por meio de ato de regulamentação.

§2º. A não prestação de contas no prazo estabelecido na normativa acarretará em devolução integral dos recursos diretamente à folha de pagamento.

Art.91. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 92. Ficam expressamente revogadas:

I - Lei Municipal nº 624/1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

II -Lei Municipal nº 1.081/2003 que altera dispositivos da Lei Municipal 624/95 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

III - Lei Municipal nº 1.852/2011 que institui a Conferência Municipal de Assistência Social, constitui o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

IV - Lei Municipal nº 1. 925/2012, que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade, funeral, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social, na forma específica;

V - Lei Municipal nº 2.336/2017 que dispõe sobre autorização para cessão de ônibus da municipalidade, de forma gratuita, para o atendimento à comunidade e dá outras providências;

Art. 93. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:71784D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2639/2023

SÚMULA:Nomeia Comissão de Seleção, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção, composta pelas pessoas abaixo, com finalidade de analisar a documentação referente ao chamamento público para compra de vagas para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses completos.

Nome	Cargo/Setor	CPF nº.
Alessandra Prudêncio Domingues	Assessora de Estrutura e Funcionamento SMED - Pedagoga	052.XX.XX-83
Ana Cristina do nascimento Miranda	Assessora Pedagógica SMED - Pedagoga	066.XX.XX-38
Angela Maria de Oliveira	Coordenadora Pedagógica SMED - Pedagoga	057.XX.XX-94
Daniel de Oliveira Leite	Auxiliar Administrativo	335.XX.XX-01
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	Presidente CMES - Pedagoga	007.XX.XX-22
Jeiviane de Brito Oliveira	Coordenadora Pedagógica SMED - Pedagoga	066.XX.XX-01

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1126/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D4A3EB53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2022 ID: 8658

Contratação de empresa para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Complementares para futura construção da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO 11/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**VIEIRA MELLO EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**21.844.072/0001-95**
OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Complementares para futura construção da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 217/2023, fica alterado a servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato 230/2022, da Tomada de Preço 11/2022 para o Servidora Isabella Lessio, Portadora do CPF: 884.XXX.XXX-53, Matrícula 1859, conforme consta na Cláusula I, parágrafo segundo".
ASSINATURA	**22 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9F8BB6E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2640/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**25 de maio do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	RENATA APARECIDA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL

08:10	WESLEY DE SOUZA CONEJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08:20	RITA DE CASSIA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	JOSILEI PATRICIA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08:50	MARIA IZABEL MARTINS FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR - 20 HORAS
09:00	CASSIO BRENO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:10	ADENILSON MIRANDA	MOTORISTA D
09:20	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D
09:30	DAILA BARBOSA DE LIMA CONSTANTINO	PROFESSOR - 40 HORAS

Sarandi, 23 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:84491652

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2641/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal THAYANA ANDRADE DE OLIVEIRA VERONEZE, matrícula 6803, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo de PSICOLOGO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 09/11/2015 a 14/06/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/06/2023 a 29/08/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:17B789A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2642/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal NAIR YURIKO HIROSE COSTA, matrícula 5026, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 04/05/2015 a 02/05/2020, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/06/2023 a 30/06/2023,totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:400FE94E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2643/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 5400, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 13/11/2016 a 12/11/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:135C1B3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2644/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal KALIANDRA MARCI MIKUNI WANISHI, matrícula 4984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 08/04/2015 a 06/04/2020, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/06/2023 a 01/07/2023,totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A2E41D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2625/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

PORTARIA Nº 2625/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Alessandro Pereira Rodrigues, CPF: 008.163.729-26,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:17/04/2023 ás 21:05
Retorno:18/04/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital das Clinicas - Rua Gen. Carneiro - nº181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 128065
Quilometragem final: 128940

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Alessandro Pereira Rodrigues sendo correspondente aos dias 17 e 18/04/2023.

Alison Rodrigo Ledes, CPF: 025.955.539-84 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:09/04/2023 ás 11:00
Retorno:10/04/2023 às 06:20
Local de destino: Hospital Sta Casa - Praça Rui Barbosa - nº 694
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 124295
Quilometragem final: 125126

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Alison Rodrigo Ledes sendo correspondente aos dias 09 e 10/04/2023.

Adenilson Miranda, CPF: 879.275.279-91 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:10/04/2023 ás 03:00
Retorno:10/04/2023 às 15:00
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 108659
Quilometragem final: 109168

Saída:13/04/2023 ás 05:00
Retorno:13/04/2023 às 19:08
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Alagoas - nº 639
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 108648
Quilometragem final: 108929

Saída:19/04/2023 ás 05:00
Retorno:19/04/2023 às 18:50
Local de destino: Hospital Sta Casa - Rua Paraná - nº 598
LONDRINA/PR
Quilometragem inicial: 110125
Quilometragem final: 110414

Saída:23/04/2023 ás 19:00
Retorno:24/04/2023 às 23:55
Local de destino: Hospital Parana Olhos - Rua Visconde de Nacar, 260.
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 52829
Quilometragem final: 53760

Saída:28/04/2023 ás 05:00
Retorno:28/04/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Alagoas, 635
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 86868
Quilometragem final: 87107

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 591,00reaisao servidor ADENILSON MIRANDA sendo correspondente aos dias 10, 13, 19, 23, 24 e 28/04/2023

CILENE DE BRITO FARIA , CPF: 02843428928 ,ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara acompanhar paciente TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:31/03/2023 ás 10:00
Retorno:01/04/2023 às 00:30
Local de destino: Hospital San Jilian - Av. Getúlio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 105352
Quilometragem final: 106458

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00reaisao servidor Cilene de Brito Faria sendo correspondente aos dias 31 e 01/04/2023.

Daniel Neves Penga, CPF: 050.736.219-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/04/2023 ás 22:00
Retorno:03/04/2023 às 22:50
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Visconti de Nacar, n°810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 48844
Quilometragem final: 49767

Saída:05/04/2023 ás 04:40
Retorno:05/04/2023 às 14:40
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucilla Balalai - n° 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 83569
Quilometragem final: 83799

Saída:13/04/2023 ás 22:00
Retorno:15/04/2023 às 01:00
Local de destino: Hospital CAIF - Av. Rep. Argentina
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 50893
Quilometragem final: 51833

Saída:18/04/2023 ás 10:45
Retorno:18/04/2023 às 17:10
Local de destino: Hospital Sta Casa - Av Paraná - nº 441
Goioerê/PR
Quilometragem inicial: 85223
Quilometragem final: 85571

Saída:24/04/2023 ás 10:50

Retorno:24/04/2023 às 16:35
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av. Paraná n° 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 86001
Quilometragem final: 86224

Saída:26/04/2023 ás 22:00
Retorno:27/04/2023 às 22:11
Local de destino: Hospital da Visão - Av. Silva Jardim n° 3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 53820
Quilometragem final: 54767

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$1.053,00 reaisao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 02, 03, 05, 13, 15, 18, 24, 26 e 27/04/2023.

Elio Vanderlei Magalhães, CPF: 641.028.669-49 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/04/2023 ás 12:15
Retorno:02/04/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av. Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 122342
Quilometragem final: 122536

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Elio Vanderlei Magalhães sendo correspondente ao dia 02/04/2023.

Galdino Rodrigues Filho, CPF: 787.842.719-49 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/04/2023 ás 15:48
Retorno:04/04/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av. Paraná - n° 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 83397
Quilometragem final: 83529

Saída:14/04/2023 ás 02:20
Retorno14/04/2023 às 21:13
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro - Rua Cecilio Rocha - nº 410
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 84376
Quilometragem final: 84864

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 180,00 reaisao servidor GALDINO RODRIGUES FILHO sendo correspondente aos dias 04 e 14/04/2023.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: 260.141.338-78 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:11/04/2023 ás 11:00
Retorno:11/04/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital HC - Rod. Celso Garcia - nº 380
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 114119
Quilometragem final: 114388

Saída:27/04/2023 ás 13:20
Retorno:27/04/2023 às 17:15
Local de destino: Hospital HC - Rod. Celso Garcia - nº 380
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 86681
Quilometragem final: 86888

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00 reaisao servidor Hermes Ferreira Romualdo sendo correspondente aos dias 11 e 27/04/2023.

José Valdecir Fraiman, CPF: 940.084.509-04 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:06/04/2023 ás 05:00
Retorno:06/04/2023 às 15:00
Local de destino: Hospital Vopecan - Av. Paraná - nº 7592
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 122329
Quilometragem final: 122727

Saída: 08/04/2023 ás 14:00
Retorno: 09/04/2023 às 01:40
Local de destino: Hospital Nossa Senhora - Rua Joaquin Ribeiro Mendes - nº 250
Santo Antonio da Platina/PR
Quilometragem inicial: 123588
Quilometragem final: 124144

Saída: 22/04/2023 ás 07:00
Retorno: 22/04/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Sta Casa - Av. Vicente Ferreira - nº 828
Marília/SP
Quilometragem inicial: 128124
Quilometragem final: 128685

Saída: 26/04/2023 ás 19:35
Retorno: 27/04/2023 às 20:25
Local de destino: Hospital das Clinicas - Av. General Carneiro n° 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 130130
Quilometragem final: 131016

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 591,00reaisao servidor José Valdecir Fraiman sendo correspondente aos dias 06, 08, 09, 22, 26 e 27/04/2023.

Jose Gamboa de Almeida Filho, CPF: 655.649.109-82 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 20/04/2023 ás 15:30
Retorno: 20/04/2023 às 19:34
Local de destino: Hospital Sao Paulo - Rua da Constituição - nº 489
Cianorte/PR
Quilometragem inicial: 129253
Quilometragem final: 129440

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Jose Gamboa de Almeida Filho sendo correspondente ao dia 20/04/2023

Jose Carlos da Silva, CPF: 530.720.309-87 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 19/04/2023 ás 21:00
Retorno: 20/04/2023 às 20:30
Local de destino: Hospital das Clinicas - General Carneiro -

Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 126314
Quilometragem final: 127211

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ reaisao servidor Jose Carlos da Silva sendo correspondente aos dias 19 e 20/04/2023.

Jose Henrique de Paulo, CPF: 021.725.769-05 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/04/2023 ás 03:00
Retorno:03/04/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro - R. Cecilio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 107612
Quilometragem final: 108098

Saída:04/04/2023 ás 04:00
Retorno:04/04/2023 às 13:17
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro -Rua Anchieta - nº 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 108110
Quilometragem final: 108441

Saída:06/04/2023 ás 05:00
Retorno:06/04/2023 às 14:28
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Alagoas - n° 639
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 107463
Quilometragem final: 107678

Saída:11/04/2023 ás 05:00
Retorno:11/04/2023 às 16:25
Local de destino: Hospital HU - Rua Robert Kock - n° 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 109197
Quilometragem final: 109403

Saída:12/04/2023 ás 05:00
Retorno:12/04/2023 às 16:30
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucilla Balallai - n° 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 109403
Quilometragem final: 109612

Saída:14/04/2023 ás 05:00
Retorno:14/04/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Sen. Souza Naves - nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 108929
Quilometragem final: 109178

Saída:15/04/2023 ás 03:00
Retorno:15/04/2023 às 14:05
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro -Rua Cecílio Rocha- nº184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 109371
Quilometragem final: 109849

Saída:24/04/2023 ás 11:00
Retorno:24/04/2023 às 14:40
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua SN Souza Naves n°648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 111897
Quilometragem final: 112887

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 600,00reaisao servidor JOSE HENRIQUE DE PAULO sendo correspondente aos dias 03, 04, 06, 11, 12, 14, 15, 24/04/2023.

Jose Paulo Pessoa , CPF: 526.712.679-91 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:14/04/2023 ás 05:00
Retorno:14/04/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Sta Casa - Av. Cascata - nº 150
Marilia/PR
Quilometragem inicial: 126627
Quilometragem final: 127188

Saída:21/04/2023 ás 17:00
Retorno:22/04/2023 às 07:30
Local de destino: Hospital HC - R. Dep. Vidal Valine - nº 1500
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 127269
Quilometragem final: 128110

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$411,00reaisao servidor Jose Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 14, 21 e 22/04/2023.

Marcelo F. Cardozo, CPF: 060.538.279-40 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:10/04/2023 ás 22:00
Retorno:11/04/2023 às 23:10
Local de destino: Hospital Olhos - Av. Visconde de Nacar - n° 810
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 107742
Quilometragem final: 108583

Saída:17/04/2023 ás 10:40
Retorno:17/04/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av. Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 85012
Quilometragem final: 85202

Saída:20/04/2023 ás 13:00
Retorno:20/04/2023 às 16:37
Local de destino: Hospital do Cancer - Av. Lucilla Balallai - nº 212.
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 85799
Quilometragem final: 86001

Saída:26/04/2023 ás 05:00
Retorno:26/04/2023 às 17:40
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av. Paraná, n° 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 112270
Quilometragem final: 112548

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 471,00reaisao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 10, 11, 17, 20 e 26/04/2023

Maria Elenir Rigal dos Santos, CPF: 039.758.149-18 ,ocupante do cargo/função de Tec. de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:17/04/2023 ás 21:05
Retorno:18/04/2023 às 19:30

Local de destino: Hospital de Clinicas - Rua General Carneiro - nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 128065
Quilometragem final: 128990
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Maria Elenir Rigal dos Santos sendo correspondente aos dias 17, 18/04/2023.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 031.366.189-80 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/04/2023 ás 22:00
Retorno:06/04/2023 às 00:30
Local de destino: Hospital San Julian - Av. Getulio Vargas - n° 900
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 49802
Quilometragem final: 50800

Saída:14/04/2023 ás 14:00
Retorno:14/04/2023 às 16:45
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Cambara - n° 714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 109178
Quilometragem final: 109371

Saída:18/04/2023 ás 22:00
Retorno:19/04/2023 às 23:06
Local de destino: Hospital de Olhos - Av. Silva Jardim - nº110
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 51843
Quilometragem final: 52817

Saída:25/04/2023 ás 07:38
Retorno:25/04/2023 às 14:35
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucilla Balallai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 86224
Quilometragem final: 86425

Saída:28/04/2023 ás 05:00
Retorno:28/04/2023 às 14:40
Local de destino: Hospital da Criança - Rua Jucelino Kubstcheck
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 112653
Quilometragem final: 112758

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 762,00 reaisao servidor Rodrigo Rafael Parana sendo correspondente aos dias 04, 06, 14, 18, 19, 25 e 28/04/2023.

Renato Pereira de Souza, CPF: 063.847.188-55 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:13/04/2023 ás 13:00
Retorno:13/04/2023 às 18:42
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Parana - nº199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 84195
Quilometragem final: 84376

Saída17/04/2023 ás 03:00
Retorno:17/04/2023 às 15:45
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecilio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 109849
Quilometragem final: 110326

Saída:17/04/2023 ás 22:00
Retorno:19/04/2023 às 00:30
Local de destino: Hospital Angelina Caron - Rodovia do Caqui - nº 1150
Campina Grande do Sul/PR
Quilometragem inicial: 110326
Quilometragem final: 111262

Saída:24/04/2023 ás 05:00
Retorno:24/04/2023 às 07:47
Local de destino: Hospital H.C. - Rua Lucilla Balallai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 111482
Quilometragem final: 111672

Saída:27/04/2023 ás 05:00
Retorno:27/04/2023 às 20:18
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 114852
Quilometragem final: 115145

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 591,00reaisao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente aos dias 13, 17, 19, 24 e 27/04/2023

Rogerio da Graca Batista, CPF: 027.622.259-81 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:31/03/2023 ás 10:00
Retorno:01/04/2023 às 00:30
Local de destino: Hospital San Julian - Av. Angel Tomas Augusta de Oliveira
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 105352
Quilometragem final: 106458

Saída:03/04/2023 ás 21:50
Retorno:04/04/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital Caif - Av. Rep. Argentina - n° 4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 106528
Quilometragem final: 107386

Saída:19/04/2023 ás 06:00
Retorno:19/04/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital HC - Rua Luculla Balallai - n°212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 85571
Quilometragem final: 85777

Saída:25/04/2023 ás 03:36
Retorno:25/04/2023 às 13:05
Local de destino: Hospital de Olhos - Hospital de Olhos - Rua Cecilio Rocha, 184
Cornélio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 111915
Quilometragem final: 112251

Saída:27/04/2023 ás 05:32
Retorno:27/04/2023 às 13:33
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucilla Balallai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 86471
Quilometragem final: 86681

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 591,00reaisao servidor Rogerio da Graca Batista sendo correspondente aos dias 31/03, 03, 19, 25 e 27/04/2023.

Sebastião Mariano Pereira, CPF: 787.749.429-72 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
Saída: 05/04/2023 ás 21:40
Retorno: 06/04/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital das Clinicas - Rua Gen Carneiro - n° 900 Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 166907
Quilometragem final: 167796

Saída:08/04/2023 ás 13:00
Retorno:08/04/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital Opecan - Av. Paraná - n° 7592 Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 123737
Quilometragem final: 124096

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 180,00reaisao servidor SEBASTIAO MARIANO PEREIRA sendo correspondente aos dias 05, 06 e 08/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de maio de de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:66169D40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo Nº 01/2021
Processo Licitatório nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021
Homologado: 26/03/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU.
CONTRATADA:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS.

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 01/2021 para a Licença de Uso e Suporte Técnico com Implantação e Manutenção da Licença de Uso de Software de Contabilidade Pública, conforme Processo Licitatório nº 01/2021.

DA RESCISÃO - Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pelo Poder Executivo, com mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, do qual o Poder Legislativo se utilizará, por efeito de utilização do mesmo sistema de contabilidade pública, no âmbito do município de Saudade do Iguaçu/PR.

DO PRAZO -Os efeitos da presente Rescisão Contratual serão considerados como incidentes a partir do dia 1º de junho de 2023, vez que o Contrato Administrativo encontrava-se em seu Segundo Termo Aditivo, com vigência entre 03 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024, sendo que as partes rescindendas nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o foro da comarca de Chopinzinho/PR.

Saudade do Iguaçu (PR), 16 de maio de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1D7AEC5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 04/2021
Processo Licitatório nº 04/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
Homologado: 28/10/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU.
CONTRATADA:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS.

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 04/2021 para a de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) integrado ao sistema de Contabilidade Pública junto a Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, conforme Processo Licitatório nº 04/2021.

DA RESCISÃO - Fica rescindido de forma amigável, com fundamento no art. 79, I, devido a nova contratação realizada pelo Poder Executivo, com mesmo objeto através do Pregão Presencial 012/2023, do qual o Poder Legislativo se utilizará, por efeito de utilização do mesmo sistema de E-SOCIAL, no âmbito do município de Saudade do Iguaçu/PR.

DO PRAZO -Os efeitos da presente Rescisão Contratual serão considerados como incidentes a partir do dia 1º de junho de 2023, vez que o Contrato Administrativo encontrava-se em seu Segundo Termo Aditivo, com vigência entre 05 de novembro de 2023 até 05 de novembro de 2024, sendo que as partes rescindendas nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o foro da comarca de Chopinzinho/PR.

Saudade do Iguaçu (PR),16 de maio de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:97BF6DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº33.246.565/0001-02, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR, e a empresa MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ

Nº33.246.565/0001-02 situada Rua Dezenove de Março, Nº 1732, Centro, município de Saudade do Iguaçu – CEP: 85.568-000 Estado do Paraná, neste ato representado por Sra. KELI CRISTINA DE RAMOS inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.817.749-02, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº. 066/2022, por conveniência Administrativa, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável pela administração, referente a Ata de Registro de Preços em epígrafe, homologada na data de 15 de julho de 2022, visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças novas e serviços para manutenções preventivas e corretivas, no sistema mecânico em geral, de veículos, caminhões, utilitários e automóveis da Prefeitura Municipal – Linha leve e média tendo como referência de preços a tabela Audatex, sendo PO (Peças ORIGINAIS/GENUÍNAS) e PR (Peças de Reposição), para a frota de veículos da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudade do Iguaçu, no Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito.

Saudade do Iguaçu – PR, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA,
CNPJ Nº33.246.565/0001-02

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9354E7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 137/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA FAVERI ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, CNPJ Nº 46.308.889/0001-70, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR, e a empresa FAVERI ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, CNPJ Nº 46.308.889/0001-70 pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Padre Felipe Siera Ruiz, nº 994, município de Saudade do Iguaçu – CEP: 85.568-000 Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Vitor Jose Faveri, CPF Nº 099.835.699-90, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº. 137/2022, por conveniência Administrativa, referente ao Pregão Presencial nº. 086/2022, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços em epígrafe, homologada na data de 16 de novembro de 2022, visando o Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços técnicos de sondagens e ensaios com fornecimento de ART e relatório, que serão realizados em terrenos e vias do Município e demais locais a serem definidos pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade, demais informações descritas em edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudade do Iguaçu, no Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito.

Saudade do Iguaçu – PR, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

FAVERI ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA,
CNPJ Nº 46.308.889/0001-70

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:76CFA7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 060/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E NAIARA BOSIO NASCIMENTO LTDA CNPJ Nº 46.545.694/0001-43

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado NAIARA BOSIO NASCIMENTO LTDA CNPJ Nº 46.545.694/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Victor Cenci, nº 593, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por NAIARA BOSIO NASCIMENTO portador do CPF Nº 068.908.439-08 denominada de CONTRATADA, oriundo do Pregão Presencial nº 043/2022, rescindem o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 060/2022 celebrado em 10 de junho de 2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas educativas, para atender crianças, jovens, adolescentes e mulheres por meio de oficinas culturais e artísticas com estratégia de execução do SCFV-Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido o encerramento das atividades da empresa, no valor financeiro de R$ 7.648,00 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), o presente

Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2023.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

NAIARA BOSIO NASCIMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:73C4CB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, material pedagógico e suprimentos de impressão para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 07 de junho de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9063C7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 009 ATA DE REGISTRO Nº: 078/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2022

ATA DE REGISTRO Nº: 078/2022
id nº 190/2022
processo nº 098/2022

Termo Aditivo nº 009
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2023, às 15h:10min (quinze horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 009 da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 058/2022, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 363/2023, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR
Darlei Trento -
PREFEITO MUNICIPAL –
Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	REEQUILIBRIO SUPRESSÃO	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	5,68	4,88
03	Reequilíbrio SUPRESSÃO	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,49	5,09

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A647DD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 02-2023 E, RESOLUÇÃO Nº 02-2023

ERRATA:
Na **Resolução de Nº 02/2023** de 17 de maio de 2023 – CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Ano XII Edição nº 2773 de 18 de maio de 2023 - Pagina 19.
ONDE SE LÊ:
Art. 3° Aprovar a data de 16 de junho de 2023, para a realização da XV Conferencia Municipal de Assistência Social.
LEIA-SE:
Art. 3° Aprovar a data de 16 de junho de 2023, para a realização da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social.
Sendo assim segue abaixo a publicação da mesma novamente na Integra.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao 1° Trimestre de 2023;
Art. 2° - Aprovar a Prestação de contas final do recurso de Incentivo COVID, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Art. 3° - Aprovar a data de 16 de junho de 2023, para a realização da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 17 de maio de 2023.

MARIA GORETE ROMBALDI
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9BA2E56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067-2023 - CONVOCA A XIV CONF. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

DECRETO N. 067/2023, de 24 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº085/1995 de 20 de novembro de 1995.
CONSIDERANDO a Convocação da XIII Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será realizada de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema, ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***
CONSIDERANDO *a Convocação da XIV Conferencia Estadual de Assistência Social, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e SEDEF/PR que será realizada de 03 a 05 de outubro de 2023, com o tema,* ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 16 de junho, de 2023.

Art. 3º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR., 24 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:496E5363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

A comissão de licitação constituída, decorrido o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**Obra Prima Arquitetura e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.209.505.0001/82, com sede na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.	R$ 716.854,69
2	**Engeforce Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.037.632/0001-49, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.	R$ 731.701,68

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Tomada de Preços nº 04/2023 para amplo conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Abatiá, 24 de maio de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

IOLANDA CRISTINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9AC5D1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2023 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 362/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 574/2023, de 24 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. DOMINGOS VIDAL DA SILVA TORQUES, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2012/2017.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5EE44C50

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

RESOLUÇÃO Nº 161/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022
CONTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira.
OBJETO: Locação de tendas e palco a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Adrianópolis, 23 de maio de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

ERRATA À DATA:

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

Adrianópolis, 24 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CF3E0519

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

RESOLUÇÃO Nº 162/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022
CINTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira.
OBJETO: Locação mesas e cadeiras plásticas a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Adrianópolis, 23 de maio de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

ERRATA AO NOME DA CONTRATADA:

Onde se lê: CONTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira.

Leia-se: CONTRATADA: Teresa Ribas dos Santos Vieira.

Adrianópolis, 24 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:6D44DABD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 163/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 163/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO REFERENTE A 22/05/2023
ERRATA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 31 / MAIO / 2023. HORA: 14HS .
OBJETO: Contratação de Seguradora para Prestação de Serviços, visando a emissão de apólices de seguros para a Frota do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração para todos os veículos de todas as Secretarias
Adrianópolis, 18 de Maio de 2023.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE: ABERTURA DIA : 31 / MAIO / 2023. HORA: 14HS .

LEIA –SE : ABERTURA DIA : 05 / JUNHO / 2023. HORA: 14HS

Adrianópolis, 23 de Maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3C3338C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.37/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.78/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL
CONTRATADA: PRODUSERV SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.832.629/0001-09
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 752, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, CEP 80.620-130
VALOR MENSAL: R$ 44.324,63 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01.18 Gestão Ambiental
06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.001.18.541.19.2033 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
175 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1
75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 24 de Maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:76F0D2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 29/05/2023, as 14:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 22 de Maio de 2023.

JANICE COSTA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:02AE3DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2023

PROTOCOLO 0018.0005892/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRONOMETRAGEM E REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE RUA",** em favor de **CHIP SUL CRONOMETRAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.261.292/0001-06**, com o valor global de **R$ 17.261,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8E5F6BBF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

Número do Processo: 0018.0001465/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO GESTOR CONTRATUAL
A gestão do contrato passa ficar a cargo do Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, que assumiu como Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em substituição ao Sr. Nereu Colodel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 40/2021 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de abril de 2023 e findando em 18 de abril de 2024, nos termos dos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS PELO IGP-M (FGV)
Procede-se ao reajuste na razão 1,858440%, correspondente a aplicação do IGP-M no período entre Março de 2022 a Fevereiro de 2023, passando o valor do contrato de R$ 655.015,19 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinze reais e dezenove centavos) para R$ 667.188,25 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR ORIGINAL	ÍNDICE	VALOR PERCENTUAL	VALOR CORRIGIDO
01/03/2022	28/02/2023	R$655.015,19	1,01858440	1,858440%	R$ 667.188,25

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AF66F40F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021.

Número do Processo: 0018.0000294/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com material e mão de obra para instalação e reposição de vidro liso, vidro liso incolor, vidro temperado, porta de vidro e acessórios, espelho cristal fixado com parafusos, sendo de modo fracionado, para os próprios públicos municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 155/2021, em 7 (sete) meses, iniciando-se em 01 de março de 2023 até 30 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor para a cobertura financeira da execução contratual o previsto na cláusula primeira deste termo aditivo é o remanescente previsto em dotação orçamentária, no valor de R$ 87.481,87 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme informado no processo nº 0018.0000294/2023.

Data da Assinatura: 28/01/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D4B5F69E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Número do Processo: 0018.0000041/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção (preventiva e corretiva), em equipamentos eletrodomésticos ar condicionado, com fornecimento de

mão de obra e peças originais do fabricante, observando as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/01/2023, finalizando-se em 14/01/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2023.

Almirante Tamandaré, 24 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:794A13EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 PREGÃO Nº8 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 08.833.630/0001-59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 08.833.630/0001-59,GENERAL CARNEIRO - Doutor Camargo/ **PR** - Representado pela Sra. GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°43 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 8/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Incluindo ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná, 24 de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:17D188D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 015/2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, a PORTARIA Nº 015/2021, que nomeou o servidor* ***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS****, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, matrícula nº 508705, lotado no Hospital Municipal.*
Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B3FF9F71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 202/2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, a PORTARIA Nº 202/2021 que designou a servidora* ***ADRIANA PEREIRA BARBOSA****, matrícula nº* ***508177****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a*

função gratificada de CONTROLADOR(A) DE FROTAS, lotada no Paço Municipal.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:49E5DFFC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, a servidora **GLEIZIANE APARECIDA DOMINGOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.113.016-3-SSP/PR** e matrícula funcional nº **508747,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CC-VI**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:20CB438A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, a Srta. **MARCIELE GALVÃO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 11.066.386-2-SSP/PR,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CC-I**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C3CCEFA0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 4/2023 DE 17/03/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2023 de 01/01/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal - 3.3.90.14.00.00 1001 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 11.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, Estado do PR, em 17 de Março de 2023.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2994D9DB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 61/2023 DE 03/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
262 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
182 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.500,00
Total Suplementação: 47.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4D630CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 TIPO TÉCNICA E PREÇO

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 002/2023 de 03/01/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 30/06/2023 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Técnico Administrativo COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR, conforme especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital

O valor máximo: **R$ 74.808,60 (Setenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 24 de maio de 2023.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DDB7CFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 022/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 097/2023, com abertura em **22/05/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 – VAN – PLACAS SEH-4C65, E 2 Veículos VW/VOYAGE CL MBV PLACAS – BBW-8031 E BBW-8026, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, vencedora do **Lote 02**, no valor de **R$ 1600,00; Lote 03**, no valor de **R$ 1600,00;**
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/001-60, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 4.200,00.**
Emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do contrato. Iniciar a prestação do serviço de seguros imediatamente após a emissão da apólice.

Amaporã/PR, em 24 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ED3E7D41

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 114/2023

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido o Sr. **EVERTON RICARDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7.034.415-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 033.988.349-90, servidor desta Municipalidade, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR**, a partir de **24/05/2023.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6990EFB6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **EVERTON RICARDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 7.034.415-7 -SSP-PR e inscrito no CPF nº 033.988.349-90, servidor desta Municipalidade, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADOR,** a partir de **24/05/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6CA82338

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 133/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ALINE DANIELE ALVES DE ALMEIDA,** lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **ZELADORA DE CEMITÉRIO**, relativas ao período de 04/01/2022 a 04/01/2023, a partir de **22/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1EB0B20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 134/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **VAGNER ANTONIO PINHEIRO NOGUEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 04/08/2019 a 04/08/2020, a partir de **23/05/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A18711D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 137/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NERCI APARECIDA VANUCCHI DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo **PROFESSORA,** a partir de **23/05/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FC1F5C10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 138/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal Sra. **EDNEIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **COZINHEIRA**, a partir de **21/05/2023,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8A9978BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Contratação de empresas para realização de apresentação artística direcionada a crianças e adolescentes do município de Anahy, como parte das programações da "Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 08.245.733/0001-06	R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023.

Anahy-PR, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9304D5D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos da frota do Município de Anahy-PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25/05/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 07/06/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/06/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07/06/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 505.447,70 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D9570431

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.595/2023.

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Roseli Aparecida Francisquini Alves, portadora do RG. 6.263.055-8/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 496-0/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2015/2020; no período de 22 de maio a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF409B92

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.596/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Jurandir do Nascimento portador do RG. 7.944.457-0/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 475-8/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2015/2020; no período de 22 de maio a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9293DF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.949 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Susana da Silva Leonardo.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **SUSANA DA SILVA LEONARDO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.453.349-7 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 788.022.889-68, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-14.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.931,76 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), referente à competência Abril/2023.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:258BE8A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.950 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Santilha Ribeiro de Godoi.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **SANTILHA RIBEIRO DE GODOI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.007.885-0 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 710.397.599-04, com o cargo de Agente de Serviços - I-FX5-12.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.143,91 (dois mil, cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), referente à competência Abril/2023.*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 24 de maio de 2023.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:EBC4026D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.951 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2023-2025.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.540 de 13 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal 6.846 de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO o ofício nº 295/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá;

CONSIDERANDO os Editais nº 01, 02 e 03/2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 23 de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2023-2025.

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Elidinéia da Silva Lopes Ferreira
Suplente: Juliana Del Ciampo Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ailton Barboza
Suplente: Cleber Antonio Pavanelli

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lígia Bonacin Menegassi
Suplente: Kediller Patrícia Dias Feliciano

Representantes da Sociedade Civil:
Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD:
Titular: Elves Mateus Trabaquini
Suplente: Margareth de Lourdes Pereira Ferreira

Pastoral da Ação Social São Vicente de Paula:
Titular: Solange de Fátima da Costa Barboza
Suplente: Meire Cristina Lima

Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira
Suplente: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Associação dos Produtores Rurais do Recanto Feliz – ASPROFIZ:
Titular: Angela Maria Noventa de Mello
Suplente: Neusa Aparecida Vicente Rodrigues

Pastoral da Criança:
Titular: Lucinéia dos Santos Escolar
Suplente: Valmir Aparecido dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá:
Titular: Marcia Elizabeth Briganti
Suplente: Benedita Soares Leonel

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (mandato 2023-2025), terá vigência até o dia 23 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023; 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:140D068B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.167 DE 23 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***SÍLVIA REGINA SILVESTRINI****, ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 17/09/2018 a 16/09/2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E90A55D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realiza no dia 31 de Maio de 2023 (Quarta-feira) às 15:30h, a audiência pública referente ao 1º Quadrimestre de 2023, na Câmara.
Contamos com sua participação!

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1970DC05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.018 DE 24 DE MAIO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2021 a 09-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de maio de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A0CFEB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - LABORATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 13
de Junho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 23 de Maio de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7915EEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2022

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 048/2022 – ID 3015
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2022

Retificamos a publicação da Ratificação do Temo em epígrafe efetuada em 23/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na página 30 do nº 2776, conforme:

Onde consta:
DA CONTRATADA:
Empresa INTELLECTU-M DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.255/0001-

39, situada a Rua Carlos Klemtz, nº 1410, Bairro Fazendinha, Curitiba - Paraná, CEP 81.320-000.

Passa a constar:
DA CONTRATADA:
Empresa INTELLECTU-M DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.255/0001-39, situada a Rua Egeberto de Leão, nº 382, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina, PR, CEP 83.370--000, neste ato representada por Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9C01A252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 048/2022 – ID 3015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 026/2022
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2022
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 22/05/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: Empresa INTELLECTU-M DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.255/0001-39, situada a Rua Egeberto de Leão, nº 382, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina, PR, CEP 83.370--000, neste ato representada por Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor no Contrato que tem como objeto para Capacitação de Profissionais na Área de Educação.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses a partir de **01/06/2023**.

VALOR: Será acrescentado ao contrato 25% (vinte e cinco por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01103

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 23/05/2023.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3CF90354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

ERRATA

NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020 DE 18/12/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 24/12/2020 - EDIÇÃO 2166, REFERENTE AO:
CONTRATO Nº 009/2020
PROPONENTE: MENANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº 051.183.179-08
RUA NESTOR DE CASTRO, Nº 63 - CENTRO - ANTONINA/PR

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.000,00
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 15.200,00
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 16.600,00

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4CA73DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO N° 004/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

(REPUBLICADO POR ERRO)

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 19/05/2023, acerca da proposta de preço apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA 'PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA RURAL DA SÓRIA, ESTRADA RURAL JABOTICABAL E ESTRADA RURAL TOCINA', NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR."**; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	P.V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA CNPJ: 41.586.493/0001-70	2.178.476,15

Astorga, 24 de maio de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:0B95F94F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 015/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 015/2023, processo administrativo

nº 040/2023, para fins de contratação com a empresa VINICIUS DEMETERKO 08126298928, inscrita no CNPJ sob nº 46.567.634/0001-21, vencedora dos itens 2,3 e 4, totalizando o valor de R$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitex e Buffet), para atender as necessidades das Secretariais que englobam a Prefeitura Municipal de Astorga. cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2002. 3.3.90.30.00.00 – Red 7
02.001.04.122.0002.2003. 3.3.90.30.00.00 – Red 19
02.001.05.153.0002.2004. 3.3.90.30.00.00 – Red 32
03.001.03.091.0003.2006. 3.3.90.30.00.00 – Red 61
05.002.06.182.0005.2015. 3.3.90.30.00.00 – Red 196
06.002.12.122.0011.2025. 3.3.90.30.00.00 – Red 365, 366, 367
06.002.12.361.0011.2026. 3.3.90.30.00.00 – Red 416, 417, 418
06.002.12.364.0011.2029. 3.3.90.30.00.00 – Red 479
06.002.12.365.0011.2030. 3.3.90.30.00.00 – Red 516, 517, 518
06.002.12.365.0011.2031. 3.3.90.30.00.00 – Red 552, 553, 554
06.004.10.122.0012.2041. 3.3.90.30.00.00 – Red 672, 673, 1846
06.004.10.301.0012.2042. 3.3.90.30.00.00 – Red 718, 719, 720
06.004.10.301.0012.2046. 3.3.90.30.00.00 – Red 836, 837
06.004.10.301.0012.2050. 3.3.90.30.00.00 – Red 893
06.004.10.302.0012.2052. 3.3.90.30.00.00 – Red 942, 943, 944
06.004.10.302.0012.2055. 3.3.90.30.00.00 – Red 971, 972
06.005.08.244.0013.2060. 3.3.90.30.00.00 – Red 1096
06.005.14.243.0013.6001. 3.3.90.30.00.00 – Red 1126
06.007.08.241.0013.2062. 3.3.90.30.00.00 – Red 1172
06.007.08.243.0013.6004. 3.3.90.30.00.00 – Red 1186, 1187
06.007.08.243.0013.6005. 3.3.90.30.00.00 – Red 1207, 1208
06.007.08.244.0013.2063. 3.3.90.30.00.00 – Red 1244, 1245
06.007.08.244.0013.2064. 3.3.90.30.00.00 – Red 1280, 1281
06.009.13.392.0014.2068. 3.3.90.30.00.00 – Red 1338
06.011.27.812.0015.2071. 3.3.90.30.00.00 – Red 1395
07.003.15.452.0017.2076. 3.3.90.30.00.00 – Red 1505
07.004.04.122.0018.2084. 3.3.90.30.00.00 – Red 1641
07.006.04.122.0019.2088. 3.3.90.30.00.00 – Red 1704
07.006.11332.0019.2090. 3.3.90.30.00.00 – Red 1723
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 23 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:2383893A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **DAYANE DE FREITAS COLOMBO ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MD-5, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 16 de Maio de 2023** e **término em 11 de Novembro de 2023**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-2421/2023, de 24/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D23F602D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 393/2023

SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051, de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II, do § 5º do Art. 2º;

Considerando o Ofício nº 18/2023/SUPEX, do PARANACIDADE, de 13 de Março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga;

Art. 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Astorga terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga;
VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga;
VIII- encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Astorga, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída deverá contemplar:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – 42,30 %:
Alexandre Orestes Gonçalves – Engenheiro Civil
Paulo Vitor Chaves Menolli – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município
Edinéia Malagutti – Diretora de Gabinete do Município

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - 57,70 %:
Kátia Sala – Representante da Engenharia e Arquitetura
§ 1º - Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º- Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:103C8F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **EUZÉLIA APARECIDA ANDRADE,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 23.707.103-4-/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 317.785.931-00, ocupante do cargo de Zelador, nível 02-E.
A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.
O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 455,18 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), referente a competência abril/2023, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73CA441D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

O Prefeito em exercício do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/06/2023 a 02/06/2023**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- THAYANE MAYARA COSTA	8,00	20º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D93BB332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 09/2023

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Súmula: Aprovar inscrição junto ao CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 18/05/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, com unidade operacional localizado na Rua Xavier da Silva n.º 1016, Centro – Campo Largo/PR, conforme tipificação "Atendimento – prestação de serviços/execução de programas e projetos". A inscrição será denominada pelo Registro CMAS 002/2023, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/05/2023.

Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EBE15481

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2023 RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº. 227/2023
Retificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo n° 2225/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "**Motorista**" nos termos da Lei 655/2011, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
31131	ELIANE DO ROCIO COCHENSKI	Presidente	Assistente Social/ Graduação em Serviço Social
20681	FABIOLA DO CARMO VIEIRA	Secretária	Assistente Administrativo/ Graduação em Enfermagem
30491	MARCIA RENATA REIS DA MOTTA	Membro	Auxiliar Administrativo/ Ensino Médio

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EEDFFCD6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2023

PORTARIA nº. 265/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo n° 2225/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Especial Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "**Motorista**" nos termos da Lei 655/2011, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Qualificação
32671	FERNANDO MAGATÃO	Presidente	Administrador/ Graduado em Administração
32201	JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR	Secretária	Assistente Administrativo/ Aux. De Recursos Humanos
40591	PEDRO ANTONIO PINHEIRO	Membro	Motorista/ Bacharel em Enfermagem

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 228/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B9CF394F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022 - Processo Administrativo Nº 1065/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**, por mais 12 meses.

GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS
Cargo: Profissional da Educação - Educador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1065/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5A8EE373

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 002/2022 - Processo Administrativo Nº 1065/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**, por mais 12 meses.

FERNANDA PHELIPPE
Cargo: Profissional da Educação - Educador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1065/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 02/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5D515E27

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 - Processo Administrativo Nº 5784/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, por mais 12 meses.

MILENE CRISTINA LUZ
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 5784/2021
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C72A3678

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA Nº 269/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 - Processo Administrativo Nº 5784/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, por mais 12 meses.

FABIANA BUENA ZAMPIER
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 5784/2021
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 02/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3AE9301A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA Nº 270/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 - Processo Administrativo Nº 5784/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, por mais 12 meses.

MAIARA DE CASSIA DA SILVEIRA
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 5784/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 21/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A37DD66F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.498.974/0002-81, com sede à Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR, o objeto do presente procedimento, referente a inscrição no curso de capacitação: 10º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a ser realizado do dia 12 a 16 de junho em Foz do Iguaçu/PR, para 03 (três) servidores municipais, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
02.002.04.122.0002-2005-3.3.90.39.48.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.48.00.000.

Balsa Nova, 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:635042E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 41/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 41/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alexandre Ianik, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR: Até R$ 785.028,95 (setecentos e oitenta e cinco mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.003.27.812.0012-1177-4.4.90.51.01.99.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C215B9B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 2,824190%, referente a prestação de serviços de locação de veículos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 120.267,36 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.39.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.14.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 33/2022.

Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7B6FC23A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JOÃO BELMONTEL FILHO
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel residencial com área total medindo 656,00 metros, com pátio externo de 474,00 metros contendo duas casas (casa 1: casa de alvenaria, grades nas janelas, portão elétrico, 1 suíte, 2 quartos, 1 sala, 1 banheiro, lavanderia, cozinha, sala, 1 copa, garagem, 1 banheiro externo, dispensa e churrasqueira, com áreas superficial de 105 metros; Casa 2: casa de alvenaria, 2 quartos, 1 banheiro, 1 garagem, sala, copa e cozinha, com área superficial de 77 metros), localizado na Rua Antônio Jacomasso, nº 180, Centro, Balsa Nova/PR, integrante da Matrícula nº 23.268 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para lotação da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6144-3.3.90.36.00.00.795;
13.002.08.243.0015-6127-3.3.90.36.00.00.1073.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 19/2022.

Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:41455CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO - METAS FISCAIS 2023.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, tem a honra de convidar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas do 3.º Quadrimestre Financeiro de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia**30 de maio de 2023, às 10:30 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através "live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz.

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: *"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".*

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade

Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:89249A14

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 015/2023
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
Processo Administrativo N. º 015/2023
REPUBLICAÇÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aSCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-ME, CNPJ:12.137.995/0001-16, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: Curso Essencial de Atuação de Advogados Públicos Municipais I – Prerrogativas, Direitos e Deveres do Procurador como Servidor e Jurista, a ser realizado no período de 23 a 25/05/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, Com 01 Participante, com valor unitário de R$-2.690,00- (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais), totalizando deR$-2.690,00- (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais), Com 01 Participante.

SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-ME.
CNPJ:12.137.995/0001-16
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152 – CENTRO MARIPÁ- PARANÁ
VALOR: R$-2.690,00- (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 19/05/2023.

.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A44562AC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 001/2023

ERRATA N. º 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF.77.227.726/0001-96, representada pelo Sr.CARLOS ROBERTO LUCINDO, brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 24/04/1973, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572-5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, vêmRETIFICARo **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 Processo Administrativo N. º 015/2023**, através da presenteERRATA, nos termos em que segue:

ONDE SE LÊ:

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI

LEIA-SE:

SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-ME.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:02D9795E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2612/2023

LEI Nº 2612/2023

SÚMULA:- ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.509/2022 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I

***Art. 1º.FICA** alterado o valor do **Auxílio Alimentação** previsto no §1° do **Art. 2º, da Lei Municipal N°2.509/2022**, no mais permanece a mesma redação:*

§1°:- O valor do Auxilio Alimentação é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.....
Art. 2º.*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de fevereiro de 2023.*

Barbosa Ferraz, 24 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7D2B39DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2613/2023

LEI Nº 2613/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 198, §8°, §9° E §11° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal**,** o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.
Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o *caput*.
Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.
Art. 4º- Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2023.
Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 24 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:27F87AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 811 / 2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Sistema Viário do Município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos: I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;

III - ANEXO III a VII – Perfis das Vias.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Barra do Jacaré, visando os seguintes objetivos:
- induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
- adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
- hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
- eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
- adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
- ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
- ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
- ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
- CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de

ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
- CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
- CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

- CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
- ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
- FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
- FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
- GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
- LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
- LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
- MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
- FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Barra do Jacaré o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
- RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
- VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
- VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
- VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
- VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
- VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
- faixa de rolamento para veículos;
- faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
- ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
- passeio para pedestre.
Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 4,00m (quatro metros) cada;
- 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
- faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
Art. 12. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 20m (vinte metros), contendo (ver Anexos):
- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 13. As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):

- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
- 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 14. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 15. As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
- 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de 3m (três metros), no mínimo cada;
- 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
- 1 (uma) ciclovia bidirecional, com no mínimo, 3m (três metros);

- 2 (dois) separadores de 50 cm (cinquenta centímetros); XXVI - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo de 3m (três metros) no lado das edificações.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).
Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do

PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
- ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
- ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
- a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 24. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Art. 25. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
§3º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§4º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§5º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
Art. 28. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).
Art. 29. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 429 de 27 de Dezembro de 2011 e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:02EAD3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré vem por meio deste **CONVIDAR** as entidades representativas do município e toda população, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1ª Quadrimestre de 2023, para apresentação dos relatórios de serviços, receitas e despesas executadas pelo setor da saúde. A reunião será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Rui Barbosa, 98, Centro, no dia 25 de maio de 2023 as 15:00 horas, nesta quinta-feira.

Barra do Jacaré/ PR, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 020/2023

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3CB288F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 058/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO EIRELI
Valor.....: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 24/05/2023 Término: 23/05/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL7/2023
Recursos...: Dotação: 423 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/05/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6F173E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR48/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/06/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:85C80254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 39/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**
CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 039/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 15.757,22

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ED3E2863

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 40/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ATHENA COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP.**
CPF / CNPJ: 34.412.925/0001-61
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 040/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 7.994,73

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:31D8C6D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 41/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CPF / CNPJ: 11.372.104/0001-43
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 041/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 24.040,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5EDECA80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 42/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DELTA SHOP – DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**
CPF / CNPJ: 19.316.524/0001-14
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 042/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 1.014,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2D502DBF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 43/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP**
CPF / CNPJ: 21.504.525/0001-34
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 043/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023

Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 32.231,67

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6D5F90C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 44/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**
CPF / CNPJ: 44.223.526/0001-06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 044/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 12.446,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0B6AAF14

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 45/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 10.625.395/0001-71
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 045/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 2.940,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8B2ED718

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 46/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **M. TESTA CONFECÇÃO**
CPF / CNPJ: 23.829.339/0001-09
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 046/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 891,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:61270223

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 47/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
CPF / CNPJ: 41.948.967/0001-87
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 047/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 10.193,45

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7809EF4A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 48/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**
CPF / CNPJ: 09.505.300/0001-05
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 048/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023
Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 400,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2518C523

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 49/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SALVI, LOPES & CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 82.478.140/0001-34
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 09/2023
Número Contrato/Aditivo: 049/2023
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de material odontológico destinado para atendimento de pacientes a ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município de Bituruna. Conforme meta da LDO 5,39,40
Data Homologação: 19/05/2023
Data Assinatura: 22/05/2023

Vigência: Inicio 22/05/2023 – Termino 21/05/2024
Valor: R$: 4.491,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:39386A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2023, às 16:30 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 081/2022, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 608760 e 614574.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de desconto ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 081/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	5,69	- 8,0099%	5,24

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 24 de maio de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI – Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO – Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA – Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS – Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 081/2022.

Bituruna, 24/05/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C3B22542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que na data de **07 de Junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até a data de 07 de Junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação: R$ 558.501,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e um reais).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Maio de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:5ABDCF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 18/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DE 2023.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, ENCERRO PARCIALMENTE o processo Licitatório na Modalidade Pregão presencial sob o n.º 18/2023. Sendo cancelado os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,
25,26,27,28,29,30,31,32,33 do lote 01 e mantido vigente o item 16 do lote 01, o qual o mesmo foi homologado.

Boa Ventura de São Roque, 24 de maio de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:64D946A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita LOCALIDADE SAUDADE, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SAUDADE– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.567.357/0001-00

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 152.631,36 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALTAMIR JOAO DE RAMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7428052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023
Pregão Nº 79/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO, AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ELETROCARDIÓGRAFO, CARGA GÁS, BATERIA PARA GELADEIRA DE VACINAS, ETC.), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.951,40 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 02/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/01/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IGOR JOSE CARVALHO REZENDE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3B428193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
Pregão Nº 19/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTES AO CONVÊNIO FEDERAL (MAPA) N° 927991/2022, PROPOSTA N° 007157/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 21/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLAIR CRISTANI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B0EE8710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 711 DE 2023

LEI Nº 711/2023
Data: 24/05/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para atletas profissionais em começo de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para atletas profissionais em começo de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O auxílio financeiro concedido será de até 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício previsto nesta lei o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I – comprovar matrícula escolar em estabelecimento oficial de ensino;
II – apresentar declaração do clube aonde atua, informando que o atleta está atuando e não recebe remuneração.

III – apresentar os documentos pessoais do atleta e de seu representante legal.

IV – comprovar domicílio familiar no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 3º. Os auxílios se destinam para subsidiar parte dos custos das despesas pessoais dos atletas em começo de carreira, e não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta lei será devido aos atletas em início de carreira com no máximo 16 (dezesseis) anos de idade.

Art. 4º. Para ter direito ao benefício os interessados deverão requerer o mesmo junto à Secretaria Municipal de Esporte, a qual caberá o seu deferimento, e acompanhamento na sua execução.

Parágrafo único. Cessa a ajuda de custo, caso o atleta for desligado do clube onde atua, com exceção de transferência, ou quando completar 17 (dezessete) anos de idade.

Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Esporte efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º. A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9B3FAF95

ADMINISTRAÇÃO
LEI 712 DE 2023

LEI Nº 712/2023
Data: 24/05/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 599 de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e de Reembolso de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 599 de 07 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os pagamentos efetuados sob os regimes de tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesas com viagens e deslocamentos de autoridades municipais, servidores e conselheiros tutelares por elas autorizadas, a serviços do Município, abrangendo mais especificamente:
I - Transporte, hospedagem e alimentação;
II - Combustível para veículos oficiais, quando o abastecimento nos postos contratados pela Administração não se fizer possível em razão da distância;
III - Despesas com estacionamento e manutenção e reparo de veículos oficiais quando necessário;
IV - Comunicação inerente à função pública, pelos meios disponíveis no local em que se encontrar durante a viagem;
V - Despesas relacionadas ao exercício da função pública durante a viagem, compreendendo, fotocópias, material de expediente e demais itens do gênero;
VI - Despesas que tenham de ser efetuadas em locais distante da sede da Administração Municipal em outro Município ou Estado;
VII - Pequenas despesas de pronto pagamento.
§ 1º. Não serão admitidas para fins de prestação de contas e reembolso, despesas de pertinência diversa das do interesse da Administração Pública do Município.
§ 2º. O Conselheiro Tutelar terá direito a reembolso das despesas pertinentes a sua função pública, inclusive aquelas realizadas com crianças ou adolescentes sob a sua custódia."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 599 de 07 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

".....
Art. 6º. Os limites para fins de adiantamento/reembolso encontram-se prescritos no quadro abaixo:

DISTÂNCIA EM KM (IDA E VOLTA)	*CAFÉ DA MANHÃ*	*ALMOÇO*	*JANTAR*	*PERNOITE*	*TOTAL*
DE 100 A 800	*20,00*	*50,00*	*50,00*	*180,00*	*300,00*

§ 1º. As distancias inferiores as previstas no caput deste artigo não serão objeto de reembolso, tendo em vista a proximidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, ressalvadas despesas devidamente justificadas.
§ 2º. As distâncias superiores as previstas no caput deste artigo serão objeto de diária, não ficando abrangidas por esta lei.
....."

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 599 de 07/07/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CF9F33E0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 713 DE 2023

LEI Nº 713/2023
Data: 24/05/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 423 de 05 de outubro de 2020, que Regulamenta a política pública permanente de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 423 de 05 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 10. Fica a Administração Pública autorizado a contratar estabelecimentos veterinários especializados, para proceder à esterilização, tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos dos animais abandonados que se fizerem necessário para o bem estar do animal, custeando as despesas, mediante processo licitatório, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 423 de 05 de outubro 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A1F7508B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 714 DE 2023

LEI N° 714/2023
Data: 24/05/2023

Súmula: Altera a Lei nº 180/2018 que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018, que determina a qualificação técnica exigida para o desempenho de tais funções, apenas para alterar a Escolaridade dos cargos de Assessoria de Secretaria de Saúde e Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal 180 de 20/08/2018, permanecendo inalterada a qualificação de técnica dos demais cargos constantes no anexo IV da Lei Municipal nº 180/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 180/2018
ALTERADO PELA LEI Nº 714/2023
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº de vagas	Denominação	Funções	Qualificação
.....	.....	.....	.....
01	Assessoria de Secretaria de Saúde	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
.....	.....	.....	.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6337C24B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96 DE 2023

DECRETO Nº 96/2023
DATA: 23 DE MAIO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do Art. 41, da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
CONSIDERANDO o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística;
D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária" do Município de Boa Vista da Aparecida, sendo composta pelos servidores abaixo nominados, com as seguintes finalidades:

- efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação e classificação de núcleos urbanos informais implantados para efeito de regularização fundiária urbana de interesse específico - Reurb-E e Reurb-S;

- definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,

- propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal.

Art. 2º A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

– Representantes da Secretaria de Planejamento
Ivoneis Terezinha Bonatto

II – Divisão de Obras Públicas e Planejamento Urbano
Isabela de Mello

III – Representante da Divisão de Habitação
Vanderlei Brandão

IV – Engenheiro civil
Rosmir Marcos Dallabrida

V– Advogado Municipal
Rosenilda Aparecida Ozório

Vi - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Salete Letícia Matte

V – Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente
Vilmar Cracco

Parágrafo único: Os servidores públicos indicados poderão ser substituídos conforme a demanda, férias, licenças ou afastamentos..

Art. 3º A coordenação e organização da Comissão serão exercidas pela Divisão de Habitação, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta, indireta ou delegar atribuições aosseus membros.

Art. 4º A Comissão poderá ser subdividida conforme pertinência dos trabalhos e finalidades dispostas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BFCF591E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95 DE 2023

DECRETO Nº 95/2023
Data: 24/05/2023

SÚMULA – Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do município de Boa Vista da Aparecida/PR, em razão do falecimento de servidor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor José Signorini, ocorrido na manhã deste dia 24/05/2023;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados à nossa cidade, tendo exercido com dedicação as funções de Operador de Máquinas e Motorista nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, por 3 (três) dias, em razão do falecimento do cidadão e servidor público, Sr. **JOSÉ SIGNORINI.**

Parágrafo único. Durante o período citado no *"caput"* deste artigo, deverá ser mantida a faixa de luto na porta dos prédios públicos.

Art. 2º - Não haverá suspensão do expediente normal de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E8046612

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 001/2023
LEI 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA.

BENEFICIÁRIO: PAULO CEZAR MORAIS.

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Arlindo Rosa, nº 108, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR (lote nº 02, da quadra nº 70, Cadastro de IPTU nº 1408), com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 23/05/2023 a 22/11/2023.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DA4E86F4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs LOCAIS E REGIONAIS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**
- DATA DE ABERTURA: 06/06/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:098B9A4E

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
ELIANE DE MARTINI DELGADO 04001327961	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8B992493

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/**2023**
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h nove horas do dia 13 de junho do ano de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho n° 1190 em Boa Vista da Aparecida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Arena Multi Uso	1.487,63 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaobva@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão serencaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acimamencionados – Telefone (45) 3278-8328.

Boa Vista da Aparecida, 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:65181BC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA ADITIDA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E378931C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA ADITIDA DO CONTRATO: R$ 27.375,00 vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:43AC6576

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.

OBJETO: Contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual.

VALOR ANTERIOR DO CONTRATO: R$ 68.582,11 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

VALOR APÓS SUPRESSÃO DO CONTRATO: R$ 65.503,93 (sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de maio de 2023.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B3303937

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA - ME.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2C43005F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941.

OBJETO: Contratação de serviços de torno, para usinagem, fabricação e consertos de peças pesadas e leves, para atender necessidades de manutenção da frota do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGENCIA ATUAL DO CONTRATO: Até dia 06 de junho de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até dia 06 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0DEBDE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de concessão de horas extras pelos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, e dá outras Providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

DECRETA:

Art.1°- Fica extinta a concessão de horas extras pelos Servidores da Administração Direta do Município de Bocaiúva do Sul – PR até a revogação desta.
Art.2° - Considerando que as horas extras estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (24/05/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:F1445007

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 88/2021

VALOR – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME
CNPJ: 34.775.521/0001-32
VALOR REPACTUADO:

DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	NOVO VALOR COM A REPACTUAÇÃO
02 sepultadores	R$ 8.008,58	R$ 9.368,05
01 servente	R$ 3.074,75	R$ 3.580,28

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:79E1EB55

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 88/2021

APOSTILAMENTO – PAGAMENTO RETROATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME
CNPJ: 34.775.521/0001-32

APOSTILAMENTO: PAGAMENTO RETROATIVO CONFORME PARECER JURÍDICO.
VALOR TOTAL: R$ 29.937,40 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DF62325E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 88/2021

APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME
CNPJ: 34.775.521/0001-32

VALOR COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA:

DESCRIÇÃO	VALOR REFERENTE AO ADITIVO 02	VALOR PERCENTUAL CORRESPONDENTE	VALOR COM IPCA
02 sepultadores	R$ 9.368,05	6,906540 %	R$ 10.015,06
01 servente	R$ 3.580,28	6,906540 %	R$ 3.827,55

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FCD961EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	35/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/05/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) TECTUDO VALENTE ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.520.804/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.950,00 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 24 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:51E0463C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N°33/2023 - PREGÃO 35/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2023 – PREGÃO Nº 35/2023

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: TECTUDO VALENTE ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 44.520.804/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 97.950,00 (NOVENTA E SETE MIL, NOVESCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:09B802AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	3/2023
Modalidade nº:	Tomada de Preços
Data Homologação:	24/05/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.689.326/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 272.438,12 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Bocaiúva do Sul, 24 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:451BCF45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 34/2023 - TOMADA DE PREÇO 03/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS, NA RUA GERÔNIMO POLLI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21.
VALOR TOTAL: R$ **272.438,12** (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROSENTOS E CRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9962C9EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LEILOEIRO OFICIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022.

CONTRATADO: JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CNPJ: 31.443.416/0001-08

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E8830FED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 35/2023 - CHAMADA PÚBLICA 03/2023 - INEXIGIBILIDADE 17/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL ESTERILIZADO E INSERÇÃO DOS DADOS NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.
CONTRATADO: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME.
CNPJ: 15.311.126/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ **49.991,25** (QUARENTA E NOVE MIL, NOVESCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E9F74266

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 17/2023, autorizo a despesa em favor de CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54, no valor total de R$ 49.991,25(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA), AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES DE PESO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL ESTERILIZADO E INSERÇÃO DOS DADOS NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E054F942

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 534.045,54 (quinhentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Emissão: 24/05/2023.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6348F544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5157/2023

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
MARCIA CAVAGNOLLI	02/05/2018	C	02	C	03
AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
TATIANE DOS SANTOS SANTANA	02/05/2018	A	02	A	03

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de MAIO de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BCE35E26

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 83-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2023.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas municipais.
VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023.
VALOR: R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 37/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5899070

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 84-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2023.
CONTRATADA: VITOR CENTENARO-ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas municipais.
VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023.
VALOR: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 37/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1B7E3C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 85-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2023.
CONTRATADA: GESUL COMECIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas municipais.
VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023.
VALOR: R$ 6.976,00 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 37/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8E9E806A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 86-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2023.
CONTRATADA: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas municipais.
VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023.
VALOR: R$ 4.814,00 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 37/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DC0B9CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 87-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2023.
CONTRATADA: MOVEIS E ELETRO DE SÁ LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas municipais.
VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023.
VALOR: R$ 16.914,00 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 37/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAB3B618

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 44-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação com CBUQ.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 07/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 07/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:29F5A6F3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 45-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro e calceteiro.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 07/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 07/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EA6F735

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1128/2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1124, de 18 de maio de 2023"

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Presidente da Comissão Especial de Heteroidentificação;

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1124, de 18 de maio de 2023:

Onde se lê:
"**Art. 2º**. A Comissão Especial de Heteroidentificação será composta pelos seguintes:
I – DERICK WESSLEENN FERNANDES
II – CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
III – EVELYN ODAISA DE JESUS DOS SANTOS
IV – ELIZETE HERKERT GALVÃO
V- MARILENE SCHMIDT"
Leia-se:
"**Art. 2º**. A Comissão Especial de Heteroidentificação será composta pelos seguintes:
I – DERICK WESSLEENN FERNANDES – PRESIDENTE
II – CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS – MEMBRO
III – EVELYN ODAISA DE JESUS DOS SANTOS – MEMBRO
IV – ELIZETE HERKERT GALVÃO– MEMBRO
V- MARILENE SCHMIDT" – MEMBRO

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24ADA759

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL Nº 11/2023

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Comissão Especial de Heteroidentificação, instituída através do Decreto Municipal n.º 1124/2023, para fins de cumprimento do edital do concurso para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as condições estipuladas na Lei Municipal 1087/2022, nos termos do Item 6.2 do Edital n. 01/2023, **CONVOCA** os candidatos autodeclarados afrodescendentes aprovados (as) e classificados, após a homologação final, na forma do disposto deste Edital para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENFICAÇÃO**, a ser realizado na data de 15 de junho de 2023 as 9:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, situada na Rua São Paulo, nº 185, Centro, CEP: 85.708-000, observada a seguinte ordem de avaliações:

O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido por Comissão, compostas por 5 (cinco) membros, observados critérios estabelecidos na Lei Municipal 1087/2022, para análise e parecer acerca da condição de pessoa afrodescendente dos candidatos aprovados que assim se declararam.
A Comissão realizará entrevistas individualizadas, que serão registradas em sistema audiovisual.
Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com 30 (trinta) minutos de antecedência ao período indicado para sua avaliação, sendo certo que, após o início dos trabalhos, não será mais permitida a entrada no recinto especialmente designado para esta fase do certame, o que acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados.
Os candidatos deverão estar munidos do formulário de autodeclaração, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento, que poderão ser retidas pela comissão.
O candidato não enquadrado na condição de pessoa afrodescendente será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, da qual caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D09EADB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 015/20023

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 015/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, Decide ANULAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, devido irregularidades nos lances praticados, comprometendo todo o procedimento do pregão, mediante decisão devidamente fundamentada e publicada no portal da transparecia.

Assim sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade oportunamente divulgado através das publicações pelos meios oficiais.

Ficamos à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:0D690294

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 018/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14, LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021

ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021.

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **12 de junho de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a escola municipal e o centro municipal de educação infantil do Município de Bom Sucesso.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:203F28DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.648, DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo extrajudicial para indenizar horas extras acumuladas e não pagas.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para o pagamento das horas extras realizadas, acumuladas e não pagas.

Art. 2º O valor da indenização, a ser paga a cada servidor, será aquele constante da planilha do Anexo I, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º O valor da indenização de cada servidor, será dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, que deverão ser pagas junto com o pagamento mensal nos próximos 10 (dez) meses, a partir e inclusive do mês de maio/2023.

Art. 4º O acordo deverá ser celebrado de forma individual.

Art. 5º A minuta do termo de acordo extrajudicial será padronizada e elaborada pela Procuradoria do Município.

Art. 6º O Município por ocasião de cada pagamento, por força das determinações legais vigentes, deverá promover a retenção do Imposto de Renda e das contribuições previdenciárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F14550B8

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.649, DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o vencimento dos cargos de enfermeiro e de técnico de enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Altera o vencimento do cargo de Enfermeiro, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 888/2011, conforme determinado pela Lei Federal nº 14.434/2022, para o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Altera o vencimento do cargo de Técnico de Enfermagem, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 888/2011, conforme determinado pela Lei Federal nº 14.434/2022, para o valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas com pessoal, decorrentes da aplicação desta Lei, serão contabilizadas na forma determinada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C835AEA2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 118, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 25 de maio de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o CEONC – Hospital do Câncer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4CE1E6E2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 119, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de maio de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o Hospital UOPECCAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E966F225

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 25 e 26 de maio de 2023, com pernoite, até a cidade de Cascavel - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, para retirada de postes de concreto, junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4699BAEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA INEXIGIBILIDADE 09/2023

ERRATA
REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Nas publicações do dia 24 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2777, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8395 do dia 24 de maio de 2023 bem como no site do município no dia 23 de maio de 2023, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

"onde se lê":CONTRATADA: NADIA APARECIDAS DALL AGNOL – CONSULTORIA – ME
CNPJ nº 01.484.706/0001-39

"Leia-se":CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA – ME
CNPJ nº 12.095.355/0001-90

Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CC093FA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – (*Processo Licitatório 43/2023*)**.** *Data do Aviso 16/05/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: OSMAR OSNY BASEGGIO - ME – CNPJ: 03.961.104/0001-50.

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos para os setores da Ação Social para guardar alimentos sendo o freezer e os demais itens serão para o setor de obras e serviços rodoviários a ser instalada na cozinha que está sendo construída para os funcionários do Departamento, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total do Item (R$)
01	Freezer horizontal 2 tampas 534L Consul	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
01	Fogão fratello 4 bocas mueller	1	R$ 790,00	R$ 790,00
01	Refrigerador 411L Fros Free Midea	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
01	Televisor 43 polegadas AOC ROKU	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
Valor total R$ 10.890,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela contratação da empresa para prestação do serviço acima citado, a Contratante pagará ao Contratado no valor de **R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 44.90.52 Material Permanente; Despesa: 1794; 05.00- Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 23.78200052.011000 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 44.90.52 Material Permanente; Despesa – 1793.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato é **3 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AED29A79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 30/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **13/06/2023, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Maio de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B2A55C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023

SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123091	CLEUNICE PEREIRA DE MACEDO	27º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1F94A9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
120395	SANDRA MOREIRA	28º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E14145F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS com abertura no dia 07/06/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de abril de 2023

THAIS FERN

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D230BA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 055/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 072/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 041/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AULAS DE MARCENARIA E HORTICULTURA, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME CNPJ 22.971.487/0001-92	187.500,00	CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F00963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 057/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 071/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 040/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PAGAMENTO DE SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, DESDE QUE PREVISTAS EM LEI,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
5S TUR LTDA -ME CNPJ 04.501.910/0001-09	459.600,00	QUATROCENTOS E CINQÜENTA E NOVE	ATÉ 30 DIAS DA NOTA	001

		MIL E SEISCENTOS REAIS	FISCAL	

o valor total da licitação R$ 459.600,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F079C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **5S TUR LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.501.910/0001-09, endereço RUA: DALVO JOSE VOLTOLINI, 4000, CEP: 85415000, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: cspa.agendamento@gmail.com, TELEFONE: (45) 32412989, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GILMAR SPANHOL, portador da cédula de identidade RG Nº 5434894-0, devidamente inscrito no CPF N° 782.789.889-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PAGAMENTO DE SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, DESDE QUE PREVISTAS EM LEI.
Valor Total: R$ 459.600,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDIO GILMAR SPANHOL
Vigência: 24/05/2023 a 23/05/2024.
Data da Assinatura:24/05/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF0010E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.971.487/0001-92, endereço RUA JOSE CORREIA, SOBRINHO, 590 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ALVORADA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: nonato191@hotmail.com, TELEFONE: (45)3241-3698 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOVANEIS APARECIDO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG Nº 82872914 , devidamente inscrito no CPF N° 030.159.339-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AULAS DE MARCENARIA E HORTICULTURA, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOVANEIS APARECIDO FERNANDES
Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024.
Data da Assinatura:23/05/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF598185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AULAS DE MARCENARIA E HORTICULTURA, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME CNPJ 22.971.487/0001-92	187.500,00	CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34891FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, POR QUILÔMETRO

RODADO, INCLUINDO MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PAGAMENTO DE SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, DESDE QUE PREVISTAS EM LEI,, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
5S TUR LTDA -ME CNPJ 04.501.910/0001-09	459.600,00	QUATROCENTOS E CINQÜENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 459.600,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Cafelândia/PR, 24 de maio de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4399A937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES**, matrícula 78821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 24/05/2023 a 21/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9340D858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 28/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto
Data e horário para saída: 05h00min do dia 25.05.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do 25.05.2023.
Quantidade de diárias: 1 diárias
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba– PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Estadual Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 22 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 23 de maio de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:F7BE98A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 093

PORTARIA Nº 093/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o funcionário **CLAUDEMIR NUNES BARBOSA**, portador da C.I./R.G. Nº 6.260.876-5 e C.P.F./MF Nº 994.612.349-53, Matricula Nº 818, para exercer a função de Gestor Municipal de Contratos e Convênios, para auxiliar na gestão e fiscalização dos convênios a serem firmados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 137/2021 de 19/11/2021, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C87CC2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 87/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 87/2023 de 25/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.742,29 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamentode Educação	
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutençãode Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	112.000,00
3.1.90.13.00.00	1038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.742,29
4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
Total Suplementação:			171.742,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00 0	TRANSFERÊNCIASDERECURSOSDECOMPLEMENTAÇÃODAUNIÃO	171.742,29
Total da Receita:		171.742,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de maio de 2023.

PAULO WILSONMENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C8D80A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº. 813, DE 25 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 813, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Fixa vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Em Observância a Lei Federal nº 13.152, de 29/07/2015, qual dispõe sobre o valor do salário-mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 8.948, de 29/12/2016, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º. IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão;

Paragrafo 1º: A partir de 01 de Maio de 2023, o salário-mínimo será de R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), em atendimento à Medida Provisória nº 1.172/23 de 01 de maio de 2023, da Presidência da República.

Art. 2º A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 25 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:441D90F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 07/2023 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, com valor total de **R$ 9.663,95** (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e quatro dias de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8CD755E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 56/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pela Srª. **Graciele Lima Domingos**.

VALOR: R$ 9.663,95 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE MAIO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D0E1EC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Captação, gravação e transmissão ao vivo em vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contando com a disponibilização de todo o equipamento e de profissional responsável para a realização dos serviços. Pelo período de 12(doze) meses.
Justificativa: Devido à necessidade de registro das atividades legislativas e aproximação da população com o Legislativo municipal, facilitando o acompanhamento dos Munícipes para com os processos em andamento desta casa de Leis, através de serviços para gravação, transmissão ao vivo das sessões e manuseio dos por profissional da área técnica durante as atividades legislativas. Com a intenção de informar, divulgar e promover um melhor entendimento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, afim de otimizar, atender e informar o público em geral sobre as atividades do Legislativo desta cidade.
Fornecedor: Idealclick Internet E Design Ltda
CNPJ: 06.865.544/0001-00
Valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024
Data assinatura: 22/05/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2E25333B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 003, realizada em 19 de maio de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a inscrição sob o nº 20 da CASA DE RECUPERAÇAO AMOR A VIDA". O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campina Grande do Sul DECLARA para os devidos fins previstos que a Casa de Recuperação Amor Agápe, inscrita no CNPJ Nº15.267.853/0001-61, fundada aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dez (31/03/2010) e constituída juridicamente em quatorze de março de dois mil e doze (14/03/2012), que passa se ser denominada em seu nome Empresarial / Razão Social "CASA DE RECUPERAÇAO AMOR A VIDA" e no Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) "AMOR A VIDA",é uma Organização da Sociedade Civil, de assistência social, de assistência e promoção à saúde, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica de direito privado própria, situada à Rua Nelson de Lima, nº 322, Bairro: Olhos D´Agua – CEP: 83.430.000, está inscrita neste Conselho Municipal sob o n.º 020, vem cumprindo com suas finalidades estatutárias e está em pleno regular funcionamento e;

Art.2º.: Validar os documentos apresentados, considerando que os serviços prestados e programas estão de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Tempo de validade: De 23/05/2023 à 23/05/2025.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2023.

0

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:48A7C685

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE LICITAÇÃO - PG 01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 01/2023 SRP
Processo n.º: 03/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.**

Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto

Emissão: 25 de maio de 2023.

Entrega dos Envelopes: Até as **10h** do dia **12 de junho de 2023,** no Protocolo da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, na Rua Dr. João Candido, nº 109, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às **10h** do dia **12 de junho de 2023,** na sala de reuniões da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

O edital estará disponível a partir de **25 de maio de 2023**, das 08h30 às 12:00h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa.
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8112 e 3676-8178.

VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 01/2023

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:33A11774

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 11 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 11/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ N° 35.820.448/0054-48

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a qual entende que o produto cotado pela empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA para o item 03, atende aos requisitos técnicos essenciais estabelecidos em edital.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão, na qual entende pela manutenção da habilitação da empresa recorrida;

CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 276/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO

Ratificar o entendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e pela manutenção da habilitação da empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 22 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95DF002C

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 41 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 41/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE – CNPJ nº. 07.749.973/0001-77.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão, na qual entende pela manutenção da inabilitação da empresa recorrente;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 255/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE e pela manutenção da inabilitação da mesma.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C808EFEE

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 39 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 39/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO:
FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA – CNPJ nº. 10.501.272/0001-29.
CONTRARRAZÕES:
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº. 45.471.842/0001-60.
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão, na qual entende pela manutenção da habilitação da empresa recorrida;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 252/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer;
DECIDO
Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e pela manutenção da habilitação da empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B50D902

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 47 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 47/2023
ID n.º 2023160
Modalidade: Dispensa 14/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGUROS) DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA, CNPJ: 42.516.278/0001-66. Valor: R$ 9.406,92. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5B25559

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 50 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 50/2023
ID n.º 2023166
Modalidade: Dispensa 16/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUCAO AGROECOLOGICA, CNPJ: 21.586.141/0001-08. Valor: R$ 451.393,12. Vigência: 06 meses.
Data de assinatura: 18 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:353EFB94

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 51 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 51/2023
ID n.º 2023167
Modalidade: Dispensa 16/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE, CNPJ: 07.749.973/0001-77. Valor: R$ 405.435,05. Vigência: 06 meses.
Data de assinatura: 18 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEF141F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 52 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 52/2023
ID n.º 2023168

Modalidade: Dispensa 16/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG - QB, CNPJ: 08.866.786/0001-36. Valor: R$ 57.374,84. Vigência: 06 meses.
Data de assinatura: 18 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADFF9674

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 63 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 63/2023
ID n.º 2023218
Modalidade: Inexigibilidade 30/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR - ASSISTÊNCIA À MULHERES, CNPJ: 40.181.382/0001-11. Valor: R$ 119.944,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03DD4E3D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 66 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 66/2023
ID n.º 2023229
Modalidade: Tomada de Preços 1/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO PISTA DE CAMINHADA, SISTEMA DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 177.680,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35EB1E50

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 72 2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 72/2023
ID n.º 2023239
Modalidade: Dispensa: 22/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO D (ALPHA) E DO TIPO B (BRAVO), PARA ATENDER NA 2ª EXPOCAMP, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: A+EMERGÊNCIAS MÉDICA LTDA, CNPJ: 29.695.306/0001-91. Valor: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97761C45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 55 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 55/2023
ID n.º 2023181
Modalidade: Pregão 40/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RIVA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 79.954.533/0001-62. Valor: R$ 111.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6DC25C0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 68 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 68/2023
ID n.º 2023231
Modalidade: Pregão 42/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JLS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.197.748/0001-03. Valor: R$ 1.294,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7F5A020

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 69 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 69/2023
ID n.º 2023232
Modalidade: Pregão 42/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAICON RODRIGO VELOZO CORREA, CNPJ: 49.870.727/0001-19. Valor: R$ 1.905,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9532631F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 70 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 70/2023
ID n.º 2023233
Modalidade: Pregão 42/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.349.946/0001-01. Valor: R$ 1.455,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1FF505D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 157 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 157/2023
ID n.º 2023221
Modalidade: Pregão 34/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL... Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, CNPJ: 38.017.029/0001-59. Valor: R$ 110.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 5 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:590EAE03

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 65 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 65/2023
ID n.º 2023228
Modalidade: Tomada de Preços 2/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CATARINA TAVERNA DOS SANTOS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, NA LOCALIDADE DO CERNE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI , CNPJ: 14.905.688/0001-63. Valor: R$ 740.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:156B14E2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 11/2023
Processo nº. 23/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 23/2023, Pregão n.º 11/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	05.647.178/0001-42	R$ 249.800,00

Campina Grande do Sul, 24/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42940D86

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 20 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.29/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RADICAMP - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.801.607/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação de serviço do contrato nº 29/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 29/05/2023 à 28/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53BF659B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 66 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. decorrente de Dispensa n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 66/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja até 17/05/2023 à 16/05/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 3.815.629,74(três milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), idêntico ao anteriormente avençado. O contrato nº 66/2022, nos moldes da Resolução nº 888/2020, não prévia formalização de aditivos. Porém, este termo aditivo serve para comunicação ao sistema SIM/AM – TCE PR.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0428932E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 70 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.70/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 46/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RONY EVERSON DALPRA inscrita no CNPJ sob nº. 11.073.023/0001-42. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução da prestação de serviço do contrato 70/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 26/05/2023 à 25/05/2024 com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 90 (noventa reais) a sessão, passando para R$ 94,19 (noventa e quatro reais e dezenove centavos) a sessão, na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71F94227

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 28 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO ANDAR SUPERIOR DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, N.º 335, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 35/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA portador do CPF sob nº. 160.352.919-53. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 28/2019, em mais 12(doze) meses ou seja de 19/05/2023 à 18/05/2024,com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 30.616,04 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos) anual, na forma previsto na Cláusula 3ª, 3.1 do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23385E9F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 52/2023
Processo nº. 136/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 136/2023, Pregão n.º 52/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE ADVANCED GATEWAY SECURY SUITE FOR NSA 5600 SERIES PARA O EQUIPAMENTO FIREWALL SONICWALL MODELO NSA 5600, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CISTEL COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	22.769.273/0001-38	R$ 52.160,00

Campina Grande do Sul, 24/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7EC49E8

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTO E FRACASSADOS PREGÃO 50 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTO E FRACASSADOS
Comunico que a licitação **Pregão Eletrônico nº. 50/2023**, realizada em 15/05/2023 às 09:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada **DESERTA** no lote 09 e **FRACASSADA** nos lotes 17, 18, 20, 21 e 26.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2023.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:18662971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº002 /2023

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe a Lei n° 686/2010 e de acordo com o Decreto nº 090/2011, torna público para o conhecimento dos Professores Municipais, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital, que estabelece instruções destinadas às inscrições para Professor Substituto, para o período letivo de 2023.

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1As inscrições destinam-se aos professores do Quadro do Magistério do município Campo do Tenente interessados em assumir vaga como professor substituto, nas unidades escolares, atuando na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

•
As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Miguel Komarchewski nº 32 em Campo do Tenente-PR.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de 25 a 30 de maio de 2023 no horário das 08:00 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Após o prazo determinado para as inscrições será tornado público o edital dos inscritos no dia 31 de maio de 2023, a partir das 08: 00 horas.

2.3 Após publicação do edital dos inscritos será tornado público o edital dos classificados no dia 01 de junho de 2023, a partir das 08: 00 horas.

3 REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se professores habilitados em **efetivo** exercício de regência de classe nas Unidades Escolares Municipais, que já possuem uma jornada de 20 horas semanais.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 090/2011 que regulamentou o §4° do artigo 50 da Lei n° 686/2010.

5 DOS TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser comprovados através da apresentação dos respectivos Diplomas de Habilitação (cópia e original), correlacionados com Área Educacional.

TÍTULO DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
MAGISTÉRIO	10 pontos
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	20 pontos
ESPECIALIZAÇÃO- PÓS GRADUAÇÃO	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO	1 ponto a cada ano

5.2 A apresentação do Diploma de Pós-graduação será considerada com a apresentação de Diploma de Graduação.

5.3 O tempo de serviço deve ser comprovado mediante Declaração expedido pelo Setor de Recursos Humanos deste Município ou através da cópia do holerite atual.

5.4- Os títulos de aperfeiçoamento deverão ser correlatos com a área da Educação. Deverão ser apresentados no original com cópia.

TÍTULO DE APERFEIÇOAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificados de Cursos de capacitação, extensão, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados pelo município ou feitos em instituições por ele credenciadas.	Com devida aprovação e reconhecimento de órgãos oficiais com base o período de maio de 2021 a maio de 2023.	Certificados na área da educação, 3 (três) pontos cada evento de 40 (quarenta) horas.

6 DO DESEMPATE

6.1 Para os candidatos que obtiverem os mesmos números de pontos, o processo de desempate obedecerá ao critério:

6.1.1 Maior tempo de serviço no Município.
6.1.2 Maior idade cronológica.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas a serem preenchidas, serão na Instituições municipais.
7.2 Os professores convocados preencherão a vaga conforme a indicação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade por meio de ordem de serviço.
7.3 Em caso de impedimento no momento da convocação, o candidato poderá ser chamado novamente em nova vaga conforme sua colocação;
7.4 Caso o candidato desista da vaga, poderá optar porfinaldelista.

8 REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Professor Substituto será proporcionalmente às horas acrescidas e terá como base o vencimento do nível inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério.

9 DURAÇÃO
9.1 A substituição será mantida enquanto permanecerem as causas que a justificaram.

10 CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e se necessária ouvida a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira.

Campo do Tenente, 24 de Maio de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:916F0F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2023

Regulamenta Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.500,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento Geral do Município. Autorizado pela Lei nº 1.297/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.297/2023 de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 630.500,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1019.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	630.500,00
		TOTAL	630.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 630.500,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Reais), na fonte: 000, Valor Correspondente do Termo de Quitação firmado nos Autos de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nos Autos de Apelação Civil nº 0001606-19-2013.8.16.00.24. conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

000	630.500,00
TOTAL	**630.500,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 22 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E5883A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 04/2023, realizada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2023 do CMDM.
Art. 2º - ELEGER, por unanimidade, a servidora Luciana Marin Bueno de Moraes Stival, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como vice-presidente do CMDM na gestão que se finda em 08/07/2023.
Art. 3º - NOMEAR a Comissão Eleitoral do CMDM – Gestão 2023-2025, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão, Art. nº 17, § 1º, com a seguinte composição: Joziany Silva Fernandes, representante não governamental; Luciane Marin Bueno de Moraes Stival, representante governamental; e Camila Guedes, na função secretária executiva.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.bb

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 18 de maio de 2023.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D43B5289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 001/2023

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou - se a I Conferência Municipal de Cultura, às dezenove horas no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi,sito a RuaNossa Senhora Aparecida, 21 – Nova Villa II. A abertura contou com uma apresentação de música e voz, sendo a cantora: Nicole Carachenski; os violinistas: Julia e Otavio Partzyk e o violão: Eric Jean. Dando segmento,foi realizada a apresentação das autoridades presentes: os secretários, vereadores e diretores. Foram convidados para compor a mesade autoridades, a SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro,Srª Giovana Mion Casagrande; o Vice-Prefeito do Município de Campo Magro,SrºOsmar Leonardi; o Agente Regional de Cultura do Estado do Paraná, SrºServilho Roque; oExc. Prefeito Municipal de Campo Magro,Claudio Cesar Casagrande e todos os membros da ComissãoEleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro, nomeados através do Decreto nº 593/2022, sendo: Representante da Sociedade Civil: Rosângela de Melo de Souza; Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer: Marcelo Moraes, Janete Costa e Amanda Zampier Ramos; Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz. Foi dada a palavra para a Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, na sequência ao Vice-Prefeito, ao Agente Regional de Cultura do Estado do Paraná e, para encerrar o momento de discursos,ao Prefeito Municipal.Na sequência, deu-se início a Conferência com a seguinte pauta: Apresentação de todos os inscritos conforme o Edital de Convocação nº 002/2022- Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro – PR 2022, tendo como inscritos:Representantes das Artes Visuais; Audiovisuais ou Arte Digital: Daniel KaykeDamaceno Rocha, Matias do Valle Cardoso; Representantes de Arte Popular (Festas Típicas Populares, Tradicionalismo Gaúcho, etc...): Lorena Leticia Menegusso, Katia Regina Pianaro; Representantes da Música: Prislaine de Fátima dos Santos, Carolina do Prado Costa; Representantes de Artes Cênicas (dança ou teatro): NesleidePatricia de Oliveira Weimer, Rodrigo Gonçalves Cordeiro; Representantes do Setor do Artesanato: Rodrigo Pinheiro de Campos, Suzana Pereira da Silva.Em seguida, foi realizadauma explanação sobre o processo de inscrições, dando continuidade com a Eleição para titular e suplente de cada setorial da Sociedade Civil e Poder Público. Conforme votação e,por unanimidade, a composição do conselho ficou da seguinte maneira: Conselheiros representando a Sociedade Civil:Do Setorial de Artes Visuais, Audiovisual ou Arte Digital: Titular: Daniel Kayke Damasceno Rocha– CPF: 084.860.xxx-67 e Suplente: Matias do Vale Cardoso - CPF: 108.798.xxx-01. Do Setorial de Arte Popular (Festas típicas populares, tradicionalismo gaúcho, etc..): Titular: Lorena Menegusso– CPF: 127.583.xxx-27 eSuplente: Katia Pianaro– CPF: 037.261.xxx-01. Do Setorial da Música: Titular: PrislaineFatima dos Santos- CPF: 085.228.xxx-12 e Suplente: Carolina do Prado Costa- CPF: 085.189.xxx-61. Do Setorial das Artes Cênicas (Dança e Teatro): Titular:Rodrigo Gonçalves Cordeiro– CPF: 039.510.xxx-05 e Suplente:Nesleide Patrícia de Oliveira - CPF: 098.111.xxx-84. Setorial do Artesanato: Titular: Rodrigo Pinheiro de Campos- CPF: 058.642.xxx-72 e Suplente: Suzana Pereira da Silva-CPF: 072.197.xxx-95. Conselheiros representando o Poder Executivo:Representante da SecretariaMunicipalde Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Titular: Diego Henrique da Silva Raimundo– Matrícula funcional: 2608 e Suplente: Andrieli Vaz da Silva - Matrícula funcional: 2515. Representante da Procuradoria Geral do Município:Titular: Gydeon Pereira França - Matrícula funcional: 2368 e Suplente: Daniel Castro de Oliveira - Matrícula funcional: 2421. Representante da Secretaria Municipal de Turismo: Titular: Claudio Campos de Castro - Matrícula funcional:2661 e Suplente: VaniceTerezinha Wolete Machado - Matrícula funcional: 1276.Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular:Alessandro Safraide - Matrícula funcional: 2457 e Suplente:Altair dos Santos - Matrícula funcional: 2511.Representante da Secretaria de Assistência Social: Titular; Eber Rafael Korevaar - Matrícula funcional: 2686 e Suplente:João Maria Pereira Lima - Matrícula funcional: 2682. Dando sequência,foi realizada a votação para Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) do Conselho Municipal de Cultura, sendo eleitos, por unanimidade, comoPresidente: Diego Henrique Da Silva Raimundo; Vice-Presidente: Altair dos Santos; Secretária: Andrieli Vaz da Silva. Em seguida,deu-seinício a leitura da proposta para o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura por Emerson Jucelino Vieira Gabroviz. Terminada a leitura realizou-sea votação, sendo aprovado por todos ospresentes. Na sequência, foi realizada a leitura detalhada da proposta para o Plano Municipalde Culturapor Diego Henrique da Silva Raimundo, permeando itens muito importantes como, a definição do que é o Plano Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, competências, metas, ações, financiamento, entre outros.Terminada a leitura realizou-se a votação e ficou aprovado por todos os presentes.Também foi realizada a leitura da proposta para o Regimento do Fundo Municipal de Cultura por Janete Costa.Terminada a leitura realizou-se a votação e ficou aprovado por todos os presentes,seguindo a Lei Municipal de Cultura - Lei Municipal nº 1.254/2022. Diego Henrique,Diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, finalizou a Conferência passando um vídeo sobre a Cultura Municipal.Não tendo mais nada a tratar,eu Andrieli Vaz da Silva,designada a secretariar esta Conferência, lavrei a presente ata, que será lida, assinada por mim eafixada em livro próprio com a respectiva lista de presença.

ANDRIELI VAZ DA SILVA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9EF3A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 002/2023

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte três, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Cultura,às 17 horas, via Google Meet.A foi realizada de formaonline para que os integrantesdo Conselho Municipal de Cultura conseguissem participar.A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deu as boas-vindas a todos e, na sequência, passou a palavra para o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Diego Henrique da Silva Raimundo, que explicou a pauta dando início com o cronograma das próximas reuniões,que ficaram para as seguintes datas: **05/06/2023** 17h15min; **11/09/2023** 17h15min; **18/12/2023** 17h15min, podendo sofrer alterações. Deu sequência comentando sobre a Lei Complementar Paulo Gustavo, Nº 195/2022, a liberação da Lei e a previsão de repasses para o nosso Município, explicando quais estratégias teremos que aderir em relação a mesma, sendo que uma das estratégias

tomadas foi o mapeamento dos agentes culturais, com o Cadastro Municipal online e a Consulta Pública onde nos dará um norte de quais editais serão necessários serem abertos e como serádistribuído o repasse para os setoriais Culturais conforme os inscritos no cadastro. A Consulta Pública está sendo feita online e também poderá ser realizadafisicamente na Biblioteca Professora EmelynIzabelle Leal da Silva e no Campo Magro em Ação, no dia 18/03/2023, das 09 horas até às 17 horas. Mostrou-se como está o mapeamento Municipal onde,até então,oArtesanato tem liderado o gráfico de pesquisa com o maior número de inscritos. Foi decidido a respeito da criação de uma comissão de avaliação, com três integrantes do poder executivo, para elaboração de editais e avaliação de projetos inscritos, onde realizou-se a votação, sendo aprovada por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar, eu Andrieli Vaz da Silva, designada como secretária executiva do Conselho Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por todos os participantes.
ANDRIELI VAZ DA SILVA:

ALTAIR DOS SANTOS:

CAROLINA DO PRADO COSTA:

CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO:

DANIEL KAYKE DAMASCENO ROCHA:

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO:

EBER RAFAEL KOREVAAR:

GIOVANAMIONCASAGRANDE:

JOÃO MARIA PEREIRA DE LIMA:

KATIA REGINA PIANARO COELHO:

LORENA LETICIAMENEGUSSO:

NESLEIDE PATRÍCIA DE OLIVEIRAWEIMER:

PRISLAINEDE FATIMA DOS SANTOS:

RODRIGO GONÇALVES CORDEIRO:

RODRIGO PINHEIRO DE CAMPOS:

SUZANA PEREIRA DA SILVA:

VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F93C6FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 06/2023

Dispõem sobre a criação de grupo de estudos intersetorial e multidisciplinar em razão da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca de licitações e contratos administrativos.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de implementação em âmbito municipal dos processos de licitatórios fundamentados no referido texto legal.

Resolve:
Art. 1º Fica instituído *grupo de estudos e trabalho intersetorial e multidisciplinar para estabelecimento de regras e critérios para a adoção de medidas eficientes e uniformes para a implementação da* Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 1º O grupo de estudos e trabalho a que se refere o *caput* deste artigo será composto e integrado dos seguintes órgãos e membros.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2496 (Presidente)
LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 2377
ELAINE PROENÇA EDERMAN, matrícula nº 90440

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

ANDERSON DE MORAIS LOPES, matrícula nº 2731.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ALTAIR DOS SANTOS, matrícula nº 2511.

III – CHEFIA DE GABINETE

HERICK MARTINS VILELA, matrícula nº 2738.

IV- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENOQUE SANTOS, matrícula nº 2377.

§ 2º Os estudos e trabalhos serão coordenados pela Superintendência da Administração da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 2º Ficam os demais órgãos da Administração Pública Municipal informados que havendo necessidade direta e indireta, este grupo aqui instituído poderá convocar demais servidores para participarem de estudos, trabalhos e reuniões
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura de Campo Magro, 22 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FF78E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Através do presente, fica a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.855.864/0001-98**, com sede na Rua Humberto Nobile, 75 - CEP 86040-110 - Califórnia - Londrina – PR, intimada quanto ao teor do processo administrativo gerado sob protocolo 2503/2023.

A presente intimação, assim como o teor da referida decisão foram encaminhadas através dos meios de contato eletrônicos da referida empresa, bem como por meio de envio postal por *Sedex*, A.R. e mão própria.

Frisa-se que não houve sucesso em ambas as tentativas. Em vistas aos princípio da ampla publicidade, comunica-se que a integra de todo o processado permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia junto à Comissão de Processo Administrativo instaurada sob Portaria de n.º 02/2023 de 10 de abril de 2023.

Campo Magro, 23 de maio de 2023.

LUCIANE MARQUES DA SILVA
Matrícula 1601
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0A73D36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023

Aprova as Contas do Município de Candói, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 1º – Ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Candói, referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Acordão de Parecer Prévio n° 252/22 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 24 de maio de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9FDDA1C7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

4. Prestação e Contas, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

Candói, 09 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27A46588

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATO Nº 049/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 72.150,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos da legislação.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5D55047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 169/2023 DATA: 22-05-2023

SÚMULA: Eleva Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, do Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2023, do Servidor Público abaixo relacionado:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123352/1	José Augusto Perin Ribeiro	Técnico em Radiologia	30 %

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7A0078AE

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 170/2023 DATA: 23-05-2023

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **José Augusto Perin Ribeiro**, RG. nº 5.656.529-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, em razão do benefício nº NB

205.164.147-6, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:76044C3F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 171/2023 DATA: 24-05-2023

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Luciana Decezaro Colombo	9.021.323-7/PR	Professor
Maria Ines de Souza	7.903.138-0/PR	Professor
Susane Flor Fortes	6.635.312-5/PR	Professor
Luciana Pinto Piloni	13.681.946-1/PR	Professor
Serli de Fatima Oliveira	6.642.483-9/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2B500137

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Neli Fátima Alberti de Medeiros
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 12-05-2023
Data do Término do Contrato: 11-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EF5F449F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 017 2023 E EXT. CONTRATO 259 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2023.
Processo. Adm. n. º 146/2023.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, e, inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor total de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais),*** a favor da empresa ***SERVIÇO DE APOIO as micro e pequenas empresas do paraná-sebrae/pr,*** com sede na Rua Caete, 150, Prado Velho, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, inscrita no CNPJ sob n. º 75.110.585/0001-00, para a realização de consultoria técnica à 20 produtores com acompanhamento técnico individual, por propriedade, de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade - técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, visando contribuir no desenvolvimento das atividades e conhecimento dos produtores de mel de Cap.L.Marques, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores, conforme memorando requisitório n. º 020/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 259/2023.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2023.
Processo. Adm. nº 146/2023.
***Fundamentação*:** Inciso XIII do art. 24, e, inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO as micro e pequenas empresas do paraná-sebrae/pr
OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultoria técnica à 20 produtores com acompanhamento técnico individual, por propriedade, de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade - técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, visando contribuir no desenvolvimento das atividades e conhecimento dos produtores de mel de Cap.L.Marques, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade e agregar valor, gerando conhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos produtores, conforme memorando requisitório n. º 020/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais).***
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 283 – 07.001.20.606.1015.2133.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41832455

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA Nº 275/2023

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 219 e

230 da Lei Municipal nº 1784/2012 e parágrafo 4, artigo 65 da Lei Municipal nº 2097/2015;

Considerando, o Ofício nº 055/2023 da Proteção Social Especial, encaminhado para o presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, informando acerca da necessidade de apuração de suposta conduta irregular por parte do membro do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa ao membro do Conselho Tutelar acusado de conduta incompatível com função de Conselheiro Tutelar;

Considerando o artigo 219 da Lei Municipal nº 1784/2012 a apuração de irregularidades poderá se dar por Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Conselho Tutelar do Município, Sr. P. G. para o fim da apuração da suposta prática de conduta irregular no exercício de seu cargo público, sob a égide do que preconiza a legislação municipal vigente e os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante que trata o artigo 65 da Lei Municipal nº 2097/2015 os servidores JANICE BAZARETTI BORTOLINI (secretaria de Educação), JANE ANDREOLI BIASUZ (secretaria de finanças) e JOICE SOROK LARSEN (secretaria de planejamento), devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados ao Conselheiro Tutelar acusado, emitindo relatório final, apontando, sendo o caso, os dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 234 da Lei Municipal 1784/2012 em conformidade com as disposições da Lei Municipal 2097/2015.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo disciplinar.

§ 1º - Após a conclusão, remete-se os autos a autoridade solicitante.

Art. 4° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:1DEDFD9A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS 001 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 001/2023.**
Processo ADM. n. º 145/2023.
Solicitação n. º 236/2023.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em diversas ruas do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (continuação das Ruas Armelindo Shuster e Segundo Borges), compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Contrato de Repasse 939945/2022 MDR e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 281.483,76 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 19 de junho de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de junho de 2023, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:854BADB8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 063 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 260 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 063/2023
Processo. Adm. n º 147/2023.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, e artigo 26 incisos II e III, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 10.851,87 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) para a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, para a ampliação de rede de baixa tensão (BT-127/220V), referente a abertura/prolongamento da Rua Clementina Miotti, conforme protocolo n. º 01.20234363076832 de 03.05.2023 da COPEL, mediante solicitação via memorando sob n. º 016/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 260/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 063/2023.
Processo. Adm. n º 147/2023.
Fundamentação no art. 25, caput, e artigo 26 incisos II e III, ambos da Lei n. º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, Rua Clementina Miotti, Lote 01-F, município de Capitão Leônidas Marques-PR
FINALIDADE Ampliação de rede de baixa tensão (BT-127/220V), conforme protocolo n. º 01.20234363076832 de 03.05.2023 da COPEL.
MOTIVAÇÃO: Abertura/prolongamento da Rua Clementina Miotti, mediante solicitação via memorando sob n. º 016/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, visando ampliação e melhorias da rede de energia elétrica municipal.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de ***R$ 10.851,87 (dez mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).***
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do pagamento relativo aos serviços contratados.
VIGÊNCIA*:* Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Termo.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: ***06.002.15.452.1010.2125.4.4.90.51.00 – 236/2023.***
FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto. Para estes propósitos são estabelecidas as seguintes práticas: prática corrupta, prática fraudulenta, prática colusiva, prática coercitiva, prática obstrutiva, e ainda, não destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.
SANÇÕES ADM. EM CASOS DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida previa defesa, às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, **com as alterações posteriores,** sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D477A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 172/2023 DATA: 24-05-2023

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a Servidora Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012, e na Portaria n.º 876/2022 de 12/12/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de março de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123676/1	Aline de Medeiros Aguiar	Merendeiro(a)	05%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BCDF0D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Patrícia Aparecida da Silva Lucietto
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-05-2023
Data do Término do Contrato: 17-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 18-05-2023
Data do Término do Contrato: 17-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4EA45B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Luciana Decezaro Colombo
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 24-05-2023
Data do Término do Contrato: 23-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Luciana Pinto Piloni
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 24-05-2023
Data do Término do Contrato: 23-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Serli de Fatima Oliveira
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 24-05-2023
Data do Término do Contrato: 23-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Susane Flor Fortes
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h

Data de Início do Contrato: 24-05-2023
Data do Término do Contrato: 23-05-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:42A58045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº 2019.12.05.0051

TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº 2019.12.05.0051
PROCESSO: Nº 020/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/05/2019, acima identificado, nos seguintes termos:

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Contabilidade Púbica	Atualização de produto	R$ 532,38	R$ 557,14
Gestão de Pessoal	Atualização de produto	R$ 532,38	R$ 557,14
TOTAL		R$ 1.064,76	R$1.114,28

TOTAL PERÍODO (12 MESES)	R$ 13.371,36

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 3. Do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o item 2.2 do anexo 1 passando o valor mensal para R$ 1.114,28 (um mil, cento e catorze reais e cinte e oito centavos), total do período de 12 meses de R$ 13.371,36 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com a tabela de descrição do sistema:

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 12 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratada

GOVERNANÇABRASIL S/A
Contratante

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:729157E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROC.019/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 11/2.023
PROCESSO Nº. 19/2.023
OBJETO: 04 JOGOS DE BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL) CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100%POLIAMIDA, ESTAMPADA, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE NYLON 240 DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO.
CNPJ Nº 26.800.470/0001-23
VALOR R$ 4.720,00 Quatro mil setecentos e vinte reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9701B123

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 001.05.22.2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 001/2023.05.22

Procedimento Licitatório: Dispensa Licitação nº. 010/2023
Processo nº. 018/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, na Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 CNPJ/MF nº 77.778.793/0001-07, representado pelo seu Presidente Natal da Conceição Domingues, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marcos Rodrigues do Amaral, s/n, Chácara São Domingues, portador do RG nº 5.010.154-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.649.809-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE
MAM LABS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, nº 927, Alto da Rua XV, CEP 80045-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.900.521/0001-29 ("MARQPONTO"), doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Objeto: Licença para utilização de SOFTWARE de Registro e Controle de Ponto. O Presente CONTRATO tem por objeto a locação para uso do SOFTWARE conforme o PLANO PROFISSIONAL referente ao plano anual, na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 018/2023. Plano Essencial para até 10 colaboradores
Do Valor: Pela aquisição da licença de uso do SOFTWARE, propõe-se a remuneração total contemplando os benefícios referentes ao PLANO ESSENCIAL para até 10 colaboradores, com pagamento R$ 828,00 (oitocentos e vinte oito reais) pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.
Vigência do Contrato: 23/05/2023 a 22/05/2024
Data da Assinatura: 23/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07

MAM LABS SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF 31.900.521/0001-29

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8D8BC244

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- PROCESSO Nº 088/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : mixatacadao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 039/2022**, que estipula as condições de execução **de obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa-Porte 03**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 058/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 058/2022 e prorrogada a execução por mais 90 (sessenta dias) dias, ou seja, até 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 058/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18C7DB85

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidores efetivos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licenças prêmios aos servidores municipais efetivos SIMONE ROSSI SALLES CIOFI, RG 3.937.213-4, matrícula nº 2371, no período de 12/06/2023 a 10/09/2023, VIVIANE GOMES DA SILVA RG 8.808.987-1 matricula 3901, no período de 12/06/2023 a 10/09/2023, EDMILSON JOSÉ DA SILVA, RG 3.937.213-4 matricula 2371 a partir de 12/06/2023 A 10/09/2023 em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:AB8FC345

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.601 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: *"Revoga e altera a lei 1.345 /2018"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga os seguintes dispositivos na lei 1.345/2018:

§ 1º. Alíneas "h", "i" e "j" do inciso I do § 2• do art. 4º da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

~~*h.Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos*~~

~~*i. Departamento Municipal de Controle de Frota*~~

~~*j. Departamento de Serviços Rodoviários*~~

§ 2º. (vetado)

§ 3º. Inciso VIII, IX e X do § 1º do art. 6º da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

~~*VIII - Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos: controle da quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;*~~
~~*IX - Departamento Municipal de Controle de Frota: controlar os horários de saída e chegada, bem como percurso de cada um dos veiculos da frota; atribuir as multas de transito aos condutores infratores, verificar e zelar pelo estado de conservação dos veículos.*~~
~~*X – Departamento de Serviços Rodoviários:coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc; supervisionar a construção e manutenção de estradas Municipais; construir e conservar as estradas vicinais do município; realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais;*~~

§ 4º.: (vetado)

Art. 2º. Altera e acrescenta os seguintes dispositivos na lei 1.345/2018:

§ 1º. (vetado)

§ 2º. Alínea "e", "f" e "g" no inciso IV do § 2º do art. 4º da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

e. *Departamento Municipal de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos;*
f. *Departamento Municipal de Gestão da Frota e Serviços;*
g. *Departamento Municipal de Conservação de Vias.*

§ 3º.(vetado)

§ 4º. Inciso V, VI e VII no § 4º do art. 7º.da lei 1.345/2018, com a seguinte redação:

V- *Departamento Municipal de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos: 1- controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento, bem como o*

controle da manutenção da frota;2- estabelecer rotinas de manutenção preventiva e corretiva; 3- elaborar planejamento prévio das despesas de manutenção da Frota; 4- se responsabilizar pela verificação da manutenção realizada na Frota, realizando conferência das peças adquiridas e serviço efetivamente realizado; 5- fornecer relatórios, como insumo para abertura de processos licitatórios, para compor o estudos técnicos preliminares e termos de referência das contratações, relacionadas manutenção de veículos e equipamentos mecânicos.

***VI** -Departamento Municipal de Gestão da Frota e Serviços: 1- controle da quilometragem dos veículos e consumo de combustível; 2- custo por quilometro rodado; 3- controlar os horários de saída e chegada, bem como percurso de cada um dos veículos da frota; 3- atribuir as multas de transito aos condutores infratores, verificar e zelar pelo estado de conservação dos veículos; 4- providenciar relatórios a respeito do estado dos veículos; 5- se responsabilizar por informações para compor Estudos Técnicos Preliminares, e para a elaboração de termos de referência, de processos relacionados a Frota Municipal.*

***VII** -Departamento Municipal de Conservação de Vias:1- coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas;2- Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; 3- identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc; supervisionar a construção e manutenção de estradas Municipais; construir e conservar as estradas vicinais do município; realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais; 4- fornecer relatórios, como insumo para abertura de processos licitatórios, para compor o estudos técnicos preliminares e termos de referência das contratações, relacionadas manutenção de veículos e equipamentos mecânicos.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de maio de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4C0BCE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 2023 - CMAS

Resolução n° 005/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Substituição de Entidade Não Governamental e Nova Composição de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010, em reunião extraordinária via remota no dia 19 de maio 2023 às 15:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1o – Tornar Público a substituição de Entidade Não Governamental e a composição dos membros deste Conselho Municipal.

Entidades Governamentais.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - Ivete Cuenca Machado;
Suplente - Maria Aparecida Gouveia Soares.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Viviane Gasparoto;
Suplente – Paulo César Alves.

Poder Executivo Municipal
Titular - Francisco Paiva Neto;
Suplente - Felipe Salles Coelho.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular - Helena Maria Batista dos Santos;
Suplente - Gilmar Xavier de Barros.

Secretaria Municipal de Administração (Setor Fazendário)
Titular - Nathália Mafra Delamura;
Suplente - Luana de Souza Said.

Não Governamentais:

Usuários da Assistência Social
Titular - Maria Aparecida Palma;
Suplente - Ivoneide Mendes Santana.

Trabalhadores de Setor:
Titular – Sueli da Silva Souza;
Suplente – Glasielli Aparecida de Oliveira.

Associação Casa Lar para Idosos – Asilo:
Titular: - Marcela Corrêa do Prado;
Suplente: - Anair Nunes da Rosa.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular - Josiane Leite da Luz Codognotto; gLasielli Aparecida de Oliveira
Suplente - Marcos Roberto Soares.

Club de Serviços - Rotary Clube de Carlópolis
Titular - Althair Pinheiro Júnior;
Suplente - Juan Roque Abílio.

Art. 2o – A diretoria deste Conselho permanecerá composta pelos seguintes membros:

Presidente: - Ivete Cuenca Machado
Vice – Presidente: - Francisco Paiva Neto
Secretária: - Nathália Mafra Delamura
Tesoureira: Viviane Gasparoto

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente.

Carlópolis-PR, 19 de maio de 2023.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:918D1898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 85/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 60/2023

Através do presente solicitamos a empresa **abaixo descrita** que forneça os itens abaixo discriminados:
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03
ENDEREÇO: SBN QUADRA 01 BLOCO A, S/N, SETOR BANCÁRIO NORTE, BRASILIA, DF

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VLR MAXIMO A SER GASTO

1	EXECUÇAO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ECT, SENDO OS VALORES PRATICADOS AQUELES CONSTANTES NA TABELA DE VALORES DOS **CORREIOS.**	12 MESES	R$ 10.000,00

Prazo: 12 meses a contar da data 30/05/2023.
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Catanduvas
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após execução

Catanduvas- PR, 24 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:06C1FEEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 20/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 07 de junho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:306D9869

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2023

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600306	CARLOS RITTER NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 24 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9049EE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023,** a ser realizada no dia **30 de Maio de 2023, as 09:00 horas,** na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 24 de Maio de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:D0433101

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 07/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 80.712,02 (Oitenta Mil, Setecentos e Doze Reais e Dois Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 24/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FD65A9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 020/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **IVAN CARLOS CASTRO**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º1.546.299-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 648.941.859-20, ocupante do cargo efetivo de OPERARIO matrícula nº 176/01, Nível 1B, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 32 ano(s), 05 mês(es) e 28 dia(s) de serviço Público e completado 35 ano(s), 08 mês(es) e 14 dia(s) de Tempo de Contribuição e 66 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.942,94 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.263,80 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 679,14 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F76C4FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 009/2022**, que tem como a Contratação de serviços técnicos especializados da área de topografia, agrimensura e afins, para elaboração de levantamento topográfico, planialtimétrico, cadastral e georreferenciado de vias e terrenos, para desenvolvimento de estudos e projetos de revitalização urbana, construção de pontes, parques e outras obras públicas em Cerro Azul – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos – Tomada de Preço nº 009/2022.

Em favor da empresa:

SCHWARZ TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 39.330.869/0001-30.

Valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:1CFFF511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2022**, que tem como a Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MORRO GRANDE**, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente a Planilha Orçamentária, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos – Tomada de Preço nº 012/2022.

Em favor da empresa:

J COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL – ME – CNPJ: 19.042.881/0001-31.

Valor total de R$ 541.372,52 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:1D6153F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 042/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005; considerando o disposto no art. 26, § 1º da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e a Declaração de Desistência apresentada,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 40/2023 que nomeou a senhora **AMANDA KELLY SANTANA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.095.386-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.145.037-25, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

Colombo, 22 de maio de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D9E4E4C7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 043/2023

Acrescenta o art. 84-A à Portaria nº 39/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, III e 25, VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 37, IV e XI, 'e', e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria nº 39, de 09 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 84-A. As Solicitações de Contratações de valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) serão feitas por meio de pronto pagamento e só dependem de autorização do Diretor Geral e de liquidação na Divisão de Contabilidade e Tesouraria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de maio de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:92FDD27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Medicamentos Manipulados.
Vencedor: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME – CNPJ. 04.522.343/0001-77
Item: 01 R$ 6.300,00; Item: 02 R$ 3.850,00; Item: 03 R$ 10.500,00; Item: 04 R$ 9.800,00; Item: 06 R$ 925,00; Item: 07 R$ 1.300,00; Item: 10 R$ 260,00.
Valor Total: R$ 32.935,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Prazo de Execução: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **04 (quatro) dias corridos** a partir da solicitação.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de maio de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DA0A396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023.

Processo:	Nº5622/2023- Inexigibilidade Nº 22/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MS CORTELLA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 20.716.729/0001-76.**
Objeto:	Contratação de serviços para realização de palestra durante a segunda etapa da formação continuada dos profissionais da Rede Municipal e Ensino.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$80.000,000(oitenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 -IIILei nº. 14.133/21
Data:	24/05/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:29FAF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2023

Processo:	Nº 7259/2023- Dispensa Nº071/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**MERCEARIA LUAN LTDA. CNPJ: CNPJ 04.509.484/0001-50.**
Objeto:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da instituição de acolhimento, vinculada aos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$49.802,40(quarenta e nove mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	24/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2A750D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clinicas entre outros, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de junho de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138/8117ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:68DE2B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9416-9417-9418-9419-9420/2023

Nº do Empenho:	**9416-9417-9418-9419-9420/2023**
Data:	**24/05/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$49.802,40(quarenta e nove mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos).
Nº da Dispensa	**071/2023**
Contratado:	**MERCEARIA LUAN LTDA. CNPJ: 04.509.484/0001-50.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da instituição de acolhimento, vinculada aos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal deAssistênciaSocial.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1E0C2CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 050/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de junho de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1DC36222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 490/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

Processo: 17266/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Michel Cecon, portador da cédula de identidade/RG 104535917 e CPF: 091.678.059-73 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado**,** portador da cédula de identidade/RG 6.220.330-7 e CPF: 048.598.199-85.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de quadra esportiva sintética Meu campinho Maracanã, situada na Rua do Joaquim Rocha, nº 788, no Bairro Maracanã, Colombo – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 026/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 3.115,57 (três mil e cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), devido a existência de serviços originalmente previstos que não serão mais necessários na obra.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2A779B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo: 6591/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 11.391.488/0001-41
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços de Sonorização e Iluminação** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.738.873,55 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de maio de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 11.391.488/0001-41
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços de Sonorização e Iluminação** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.738.873,55 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de maio de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D38DDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2023

Processo:	Nº 10410/2023- Dispensa Nº072/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA. CNPJ: 76.534.924/0001-30.**
Objeto:	Serviços de capacitação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e Servidores envolvidos lotados nos diversos Departamentos das Secretarias Municipais, abordando o tema: Avaliação de Imóveis Urbanos com Uso da Interferência Estatística.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$15.300,00(quinze mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	24/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:74C041F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 30.328,32 (Trinta mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
CONTRATADA: RAFAEL FELICIO PEREIRA - CPF: 071.716.089-05
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1F1926FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DO SENHOR BOM JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202433903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.505,00 (Dois mil quinhentos e cinco reais)
FORNECEDOR: D C HEUCZUK CONTABILIDADE - CNPJ: 43.149.520/0001-73
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C0678781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §, inciso II da lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura urbana de lazer com execução de serviços preliminares, campo de futebol com grama sintética completo (inclusive alambrado, rede de cobertura e iluminação) e área de convívio com playgrounds, plantio de grama, equipamentos externos, serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 até 30 de agosto de 2023.
CONTRATADO: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.311.859/0001-26
DATA: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:465B48F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

OBJETO: **Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 3.210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.029.129,18** (Um milhão, vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 27 de JUNHO de 2023 (27/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 24 de Maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6BD2817B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

OBJETO: **Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 6.934,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 2.109.707,32** (Dois milhões, cento e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 30 de JUNHO de 2023 (30/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 23 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CCF88B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento no valor contratual de mais **R$ 25.383,92 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e três reais, e noventa e dois centavos)**, para tratar da ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123650012202933903600000 fonte 104
06002123650012202933903600000 fonte 1000
06002123650012202933903600000 fonte 3303
06002123650012202933903600000 fonte 1000
CONTRATADO: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME, CNPJ N.º 12.622.708/0001-63,
DATA: 23/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DAD0DDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 649.658,00** (Seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/05/2023 as 08h30m do dia 07/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/06/2023 as 10h:00m do dia 07/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 07/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de maio de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:428C147C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 299.949,04** (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais reais e quatro centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/05/2023 as 08h30m do dia 16/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/06/2023 as 10h:00m do dia 16/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 16/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de maio de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D9326AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 783.518,10** (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/05/2023 às 08h30min. do dia 21/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/06/2023 às 10h:00min. do dia 21/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/06/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de maio de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CBBF4D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2023

Objeto: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 105.587,25** (Cento e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos**)**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/05/2023 as 08h30m do dia 23/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/06/2023 as 10h:00m do dia 23/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 23/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de maio de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CFCC9497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 118/2023 - CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 118/2023
19/05/2023
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n° 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:CA0B57B1

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 119/2023 - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 119/2023
19/05/2023
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8B3510E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 42/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 05, 07, 12 E 14: AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19 E 20: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Fica alterada a redação do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), item 10, subitem 10.9. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 12 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 12 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 12 de junho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:303DDBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de CASA DE MÁQUINA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 63.846,98. Prazo de execução: 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1F138E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS LOTE 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DO LOTE 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.
Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 31/2023, após a homologação de 15 de maio de 2023, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa ANDREA DE MOURA, *inscrita no CNPJ nº* 40.318.138/0001-58, *nova vencedora do LOTE 02, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:*
"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados o Gestor e Fiscal do contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
b) Para o lote 02: comprovar possuir instrutor responsável com registro do profissional no conselho competente nas seguintes áreas:

Diretor, Acrobata e Malabarista *e a NR 35(curso de trabalho em altura) para montar os equipamentos dos aéreos (tecido, lira e trapézio).*
c) Para a função de Instrutor auxiliar comprovar experiência com certificado de no mínimo 500 horas."
Conforme parecer expedido pela Gestora, foi constatado que a empresa ANDREA DE MOURA apresentou a documentação, porem incompleta, pois não apresentou instrutor com registro profissional no conselho nas áreas de **Diretor e Malabarista**, somente de acrobata. Conforme previsto no edital, no *item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação,* ***apresentação em desconformidade*** *ou não apresentação dentro do prazo fixado,* ***resultará na inabilitação da proposta****, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."*
DECIDO:
INABILITAR a empresa ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58 e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa WANDERLEY PAULO CHAGAS, inscrita no CNPJ nº 17.481.153/0001-09, próxima classificada do lote 02, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada ao Pregoeiro e demais atos necessários.
Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar as próximas classificadas do lote 02.
Considerando se tratar de um Pregão Eletrônico, fica agendado a retomada da sessão pública para o dia 26 de maio de 2023 as 09 horas no sistema BLL.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B356BDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1981/2023

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 9.077.601-0 SSP-PR, CPF nº. 008.860.729-13, CTPS nº. 0733466 série 00010-PR, Matrícula Funcional n°1185-1, ocupante do cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **DIGITAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 53% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º - Fica revogado o decreto 1695/2022 datado de 23 de março de 2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8AE892D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 56/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Santa Helena – PR, no dia 20 de maio de 2023, para levar e buscar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:606708FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cesar Liberalino, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 25 de maio de 2023, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D79F6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO TP 02-2023

R E Q U E R I M E N T O
No PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 58/2023; TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 02/2023:
DECIDE:
Como já citado em ATA da sessão pública do dia 17-05-2023, abre-se prazo para o CONTRA RECURSO das empresas citadas em ATA, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou seja, do dia **25-05-2023 ao dia 31-05-2023**, para apresentação do CONTRA RECURSO, posterior a isso, será marcado nova data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5A19C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEX 30/2023

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 114/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 30/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus modelo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V, ano 2022/2023, placa SEF1B29; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 165/2023, datado de 24/05/2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24-11-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	4.037,62

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0992D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 44/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"CAMPOS & STOPA LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 113/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 44/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, para retífica de motores de caminhão e trator, atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante d' Oeste/PR. CONTRATO Nº 164/2023, DATADO DE 24-05-2023, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO	Valor Global R$
"CAMPOS & STOPA LTDA", Inscrito no CNPJ nº 80.324.833/0001-47.	16.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5E52B54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Contrato: Contrato n.º 012/2023.
Contratante: Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada: Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36
Objeto: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Valor total: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Prazo: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 24 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2023.

MARCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:BAD03E24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, cujo objeto é: **ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRAS URBANO SOB Nº 06, DA QUADRA Nº 1-B, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS, DO LOTEAMENTO VILA RURAL VERDES CAMPOS "B", COM ÁREA DE 1.000,00m², MATRICULA SOB Nº 51.966 DO LIVRO 02 DO REGISTRO GERAL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR. CONFORME LEI MUNICIPAL 2562/2021 E 2667/2022 QUE DISPOE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS,** em favor da arrematante vencedora: **VIZIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 21.793.701/0001-87, com o valor total de R$ 67.833,33 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC1FB342

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE CIRCO, DANÇA, TEATRO E PINTURA EM TELA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata de retorno de fase do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o **Item 03** do referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25B74592

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia municipal.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº

45/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** *CNPJ* Nº 03.945.035/0001-91, Lote 01, Itens 122, 162, no valor total de R$ 2.977,80 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** *CNPJ* Nº 00.802.002/0001-02, Lote 01, Itens 99, 121, no valor total de R$ 29.462,50 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** *CNPJ* Nº 23.228.076/0001-74, Lote 01, Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 117, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 183, no valor total de R$ 822.283,00 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 44.734.671/0001-51, Lote 01, Item 172, no valor total de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 02.520.829/0001-40, Lote 01, Itens 146, 147, no valor total de R$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 10.596.721/0001-60, Lote 01, Item 131, no valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), **INOVAMED HOSPITALAR,** *CNPJ* Nº 12.889.035/0001-02, Lote 01, Itens 16, 20, 26, 56, 111, 118, 120, 124, 133, 137, 142, 163, 177, 181, 182, 184, no valor total de R$70.568,80 (setenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** *CNPJ* Nº 07.752.236/0001-23, Lote 01, Itens 64, 65, 74, no valor total de R$ 10.713,00 (dez mil setecentos e treze reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** *CNPJ* Nº 02.816.696/0001-54, Lote 01, Itens 25, 53, 104, 125, 159, no valor total de R$ 50.103,50 (cinquenta mil cento e três reais e cinquenta centavos), **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 00.656.468/0001-39, Lote 01, Item 115, no valor total de R$ 4.505,00 (quatro mil quinhentos e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 04, 35, 47, 61, 88, 96, 113, 114, 116, 119,148, 169, 175 e 178, restaram FRACASSADOS. O item 12 restou DESERTO.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1646428

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de caminhões, ônibus, micro ônibus e vans da frota municipal. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: A MILKIEWICZ,** *CNPJ* Nº 50.037.312/0001-48, Lote 01, Item 1 - 67%, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), Item 2 - 70%, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 02, Itens 1 - 67%, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de desconto, Item 2 - 70%, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Lote 03, Item 1 - 73%, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Item 3 - 73%, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Item 4 - 62%, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 5 - 61%, no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 6 - 45%, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 7 - 68%, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Item 8 - 46%, no valor total de 70.000,00 (setenta mil reais), Item 9 - 72%, com o valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS,** *CNPJ* Nº 13.199.002/0001-01, Lote 03, Itens 16 e 24, no valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), **MECANICA E AUTO PECAS DOIS VIZINHOS LTDA,** *CNPJ* Nº 41.472.653/0001-50, Lote 03, Item 2 – 69,10%, no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 10 – 42,1%, no valor total de R$ 15.000,000 (quinze mil reais), Item 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, no valor total de R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B400B3CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023.
OBJETO**: Aquisição de veículo novo compacto de cinco lugares para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Com recursos oriundos do Convênio 255/2022, protocolo 17.749.100-4, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o município de Dois Vizinhos**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 74/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA,** *CNPJ* Nº 28.515.824/0001-13, no valor total de **R$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:830A6E92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19655/2023

DECRETO Nº 19655/2023

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que houve equívoco no cadastramento do critério de julgamento no Sistema Comprasnet;
Considerando que em razão do equívoco a disputa foi prejudicada; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 075/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6551E701

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19657/2023

DECRETO Nº 19657/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Joelma Cabral Araújo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Mãe) a servidora **JOELMA CABRAL ARAÚJO**, matrícula funcional 14818-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.333.176-9/PR e do CPF/MF n.º 020.151.979-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, no período de 15 a 22 de maio de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B426696

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19658/2023

DECRETO Nº 19658/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, ao servidor Adilson Ferreira**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ADILSON FERREIRA**, matrícula funcional 9980-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4.905.504-8/PR e do CPF/MF n.º 679.880.409-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de abril de 2023, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3D65116

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19659/2023

DECRETO Nº 19659/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Aline Dresch Bonfanti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ALINE DRESCH BONFANTI**, matrícula funcional 18773-1, portadora do RG n.º 8.061.413-6/PR e do CPF/MF n.º 086.324.379-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 18 de maio a 13 de novembro de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:908C33F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19660/2023

DECRETO Nº 19660/2023

Concede férias ao servidor Dione Luiz da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 04 a 13 de maio de 2023, ao servidor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matrícula funcional 16420-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.977.505-0/PR e do CPF/MF n.º 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38D56BFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19661/2023

DECRETO Nº 19661/2023

Contrata a Senhora Ana Cristina da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 26.231.865-9/SP e do CPF/MF n.º 250.090.868-24, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 de maio a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E243157E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19662/2023

DECRETO Nº 19662/2023

Contrata a Senhora Juvaneia Cristina Allein Hennika para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JUVANEIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.181.898-5/PR e do CPF/MF n.º 079.937.379-66, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Ciranda do Saber e Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 de maio a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3E380C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19663/2023

DECRETO Nº 19663/2023

Concede férias à servidora Carmem Rosane Bez do Carmo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 22 de maio a 05 de junho de 2023, a servidora **CARMEM ROSANE BEZ DO CARMO**, matrícula funcional 13512-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.833.895-4/PR e do CPF/MF n.º 024.538.539-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDF17216

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19664/2023

DECRETO Nº 19664/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Edilaine Regina de Moraes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, à servidora **EDILAINE REGINA DE MORAES**, matrícula funcional nº 18139-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.852.781-8/PR e do CPF/MF nº 061.963.649-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, lotada junto Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/DEPTRAN, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D636911

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19665/2023

DECRETO Nº 19665/2023

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Natanael do Nascimento Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, ao servidor **NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional nº 19565-1, portador da Cédula de Identidade nº 6.306.770-9/PR e do CPF/MF nº 906.494.359-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:962C80B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19667/2023

DECRETO Nº 19667/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Maria Denir Rodrigues Duarte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **MARIA DENIR RODRIGUES DUARTE**, matrícula funcional 19259-1, portadora do RG n.º 8.954.577-3/PR e do CPF/MF n.º 048.071.289-14, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, no período de 22 de maio a 17 de novembro de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF969A4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19668/2023

DECRETO Nº 19668/2023

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a ausência de competitividade que ensejou na adjudicação do objeto pelo preço máximo previsto no Edital;

Considerando o as situações econômico-financeiras em que o Município se encontra e a necessidade de adotar medidas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais aos munícipes;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 017/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F48D3BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 017/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 04/2022 para o cargo de **MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com base no Edital 004/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Cavalcante e Silva	13° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CACEB2F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2719/2023

LEI N.º 2719/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A elaboração da proposta orçamentária será em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 2º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

§ 3º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A reserva de contingência não será inferior a 0,2% (zero dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 10. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II
DAS DESPESASCOM PESSOAL DO LEGISLATIVO

Art. 11. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
II - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009.

SEÇÃO III
DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 12. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

SEÇÃO IV
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 13. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO

Art. 14. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 16. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 17. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006;
IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
X – as rendas de seus próprios serviços;
XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;
VIII – outras

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei orçamentário o relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 21. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 22. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores.
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 23. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 24. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 25. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 26. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração, quando for o caso, de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que executem projetos e ações de finalidade pública.

Parágrafo único. A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 29. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão os critérios de vulnerabilidade social, estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Executivo Municipal.

Art. 30. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 28 e 29 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal vigente.

Art. 31. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 32. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2023.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Câmara Municipal.

Art. 33. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 36. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Dois Vizinhos.

Art. 37. No exercício de 2024, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:
a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 38. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - as obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 40. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 42. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2024, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 44. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB ou do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se aquele que apresentar melhor valor para a Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente em casos de situações de licitações declaradas desertas, os custos das obras serão definidos com base em, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais.

Art. 45. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 48. Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa e posterior firmamento de convênio e plano de trabalho específico, custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá repassar valores do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei Municipal n.º 1873/2014, em conformidade com a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei de 11.129/2005; e Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria 2.844/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Art. 51. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 52. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, limitado ao índice do último Produtor Interno Bruto apurado.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, obedecer a Limites e Condições no que tange a:
a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia;
f) Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 56. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 58. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 59. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 61. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FD8D1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **ACTUARY SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52, no **Valor Global de:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE SIMULADOR E GERENCIADOR DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA GERIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DRULYSSESPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT.	V. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA em desenvolvimento de software visando o fornecimento locação de licença, instalação, manutenção e suporte de sistema especializado em cálculos previdenciários.	Serv	1,0	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Doutor Ulysses-PR, 24 de Maio de 2023.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81DC7B1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/20223

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/20223

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE SIMULADOR E GERENCIADOR DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA GERIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DRULYSSESPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0002/2023, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR PRESIDENTE do Instituto DOUTOR ULYSSES PREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ACTUARY SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52, no **Valor Global de:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 24 de Maio de 2023.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente
Autarquia Municipal de Previdência Social Dos Servidores
Públicos do Município de Doutor Ulysses
- Doutor Ulysses PREV -

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08245B13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0048/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA JOSILENE DE MELO BORBA.

PORTARIA Nº. 0048/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **JOSILENE DE MELO BORBA**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 1990, portadora do CPF nº 044.336.039-10, a partir do dia **16/05/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 16/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83F47858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 008/2023

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SINVAL THIVES PIMENTEL, brasileiro, portador do RG: 3.027.066-5, inscrito no CPF n.º 452.022.149-87, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR com nível de vencimento CC-2, código 51, a partir do dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 24 de maio de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BC0F0446

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 092/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: I DESCOMPLICA LTDA
Valor.....: 97.001,20 (noventa e sete mil e um reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 19/05/2023 Término: 19/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2023
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (140) Saldo: 63.180,43
Objeto.....: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de oficinas esportivas nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol, através da promoção de atividades sócio educativas, atividades de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, treinamento funcional, concentração

Flor da Serra do Sul, 19 de Maio de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F373EA85

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	38/2023
b) Licitação Nr.:	29/2023-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	24/05/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização junto ao lago Municipal (incluindo parte externa da academia da saúde) Avenida Francisco Perondi e Cemitério Municipal, serviços esses que inclui varrição de vias, limpeza superficial de bueiros

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005260 - 50029948 ALDAIR BALDUINO HASSELBAUER	1	0,0000	27.008,88
	1		27.008,88

Flor da Serra do Sul, 24 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AC34263C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, Processo Nº 37/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Materiais de Fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.	ALINE PASOLINI
	Fiscal Suplente
	MICHELLY JAQUELINI PILATTI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D05B5E20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023, Processo Nº 38/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização junto ao Lago Municipal (incluindo parte externa da academia de Saúde) Avenida Francisco Perondi e Cemitério Municipal.	CLOVIS ANTONIO CORADI
	Fiscal Suplente
	ADILSON RIBEIRO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:19FDF362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Alterar o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Flórida, para inicio às 18h30min, durante o período de 30 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:36015C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de seguro para veículos da Frota Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação: R$ 12.539,79 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
Vigência do contrato: 16 de maio de 2024.

Flórida, 17 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4735E598

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/202 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/202 - CMDCA

Dispõe sobre o deferimento das inscrições dos candidatos para Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027) como disposto abaixo:

Candidato	Data da inscrição
AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES	28/04/2023
BIANCA MESQUITA STORTTE	12/04/2023
CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	28/04/2023
DIO DE JESUS MORAIS	28/04/2023
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/04/2023
MARILZA MARTINS DOS SANTOS	28/04/2023
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	10/04/2023
RENAN ELVIS DA SILVA	28/04/2023
TATIANA CRISTINA BARBOSA	12/04/2023

Art. 2º - Indeferir as inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027) e publicar suas respectivas justificativas, como disposto abaixo:

Candidato	Justificativa
MARIA ANGELICA DE MOURA UNGARI	Pendência na declaração de conclusão de ensino médio.
REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA	Pendência na declaração de conclusão de ensino médio.
VERGILIO FERREIRA RODRIGUES	Não apresentou certificado de conclusão de ensino médio.

Art. 3º - A partir da data desta publicação, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada e entregue em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida - Paraná, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis.

Art. 4º - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Art. 5º - Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, conforme cronograma publicado em edital.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de maio de 2023.

ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:05B6D7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 020/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 020/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião no Conade e visita a Assembleia no gabinete da deputada Cristina Silvestri.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão 17 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:812D3DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 026/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSILIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/05/2023 – 08h00 até 05/06/2023 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 06/06/2023 – 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 06/06/2023 às 09h00min.
O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C4256BF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 027/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS EDUCATIVAS DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/06/2023 - 09h00min até - 08h45min.
Protocolo dos envelopes até: 07/06/2023 às 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 08/06/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2D4C0795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 028/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR PARA TRABALHAREM NA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO",,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/06/2023 - 13h00min até 13h45min.
Protocolo dos envelopes até 07/06/2023 ás 13h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 07/06/2023 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8867F449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006).

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTERELIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CAES E GATOS DO MUNICIPIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/05/2023 - 08h00min até –dia 12/06/2023 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 12/06//2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 25 de Maio de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7983E13E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 030/2023, do tipo menor preço por

item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CABINE CLIMATIZADA PARA TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL95 ANO 2018 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/05/2023 - 08h00min até – 13/06/2023 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/06/2023 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4671956F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 031/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 14/06/2023 – 08h:00 - 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 14/06/2023 – 09h:00min.
Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:67356567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2023, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/05/2023 - 08h00min até – 15/06/2023 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 15/06/2023 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 15/06/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 44/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D57DFAFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabela A Redentora, 2356 SL 117, Centro, São José dos Pinhais- PR CEP: 83.005-010, pelo valor total de R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Foz do Jordão, 24 de maio de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A9C73D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**TEODOSIO SCOROPAD"** portadora do RG n° 54349785 SSP/RR e inscrita no CPF nº 825.635.949-87, ocupante do Cargo de comissão **"Chefe de Departamento"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 23/05/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,24 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:AA586713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO"** portadora do RG nº 13.596.822-6 e inscrita no CPF nº 103.835.859-02, ocupante do Cargo em comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 22/05/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D2FBF956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA"** portadora do RG nº 86232731 e inscrita no CPF nº 066.515.199-30, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 22/05/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3F11D71E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO"** portadora do RG nº 13.596.822-6 e inscrita no CPF nº 103.835.859-02, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 23/05/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F3A60F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2023.

Considerando a Resolução SESA Nº.425/2023 que trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, no valor de custeio no importe de R$ 38.530,91 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e uma centavos) recebido em 2023;
Considerando que a utilização do incentivo financeiro é voltado à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução;

Resolve:
Deliberar **"AD Referendum"** a aprovação da utilização do valor de custeio no importe de R$ 38.530,91 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e uma centavos), conforme a Resolução SESA nº. 425/2023.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.05/2023 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:400E6E9C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é a base para o custeio e planejamento financeiro das ações e programas de saúde dentro do Plano Plurianual.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 17 de maio de 2023, na qual foi apresentada a Programação Anual de Saúde – PAS referente ao ano 2024, com a participação dos Conselheiros de Saúde e a sociedade em geral.

RESOLVE:
Aprovar por maioria de votos, dos membros votantes, a Programação Anual de Saúde- PAS para o Ano de 2024.
Alessandro Rodrigues Perondi
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.06/2023 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15BFADD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2023, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de silagem, maravalha, feno e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 29/06 a 01/07/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de junho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68B067BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos que serão utilizados durante o ano letivo de 2023 nas escolas, CMEIS e CEMAEM, para atendimento de crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos ao ensino fundamental e também crianças com deficiência e transtorno global do desenvolvimento matriculadas na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão-PR.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de junho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63474665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BORTOLINI E FABRIN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 580/2023 - referente a Processo dispensa nº 65/2023.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de lixeiras de polietileno para instalação em parques e praças públicas e de lixeiras de papelão para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 581/2023 - referente a Processo dispensa nº 65/2023.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de lixeiras de polietileno para instalação em parques e praças públicas e de lixeiras de papelão para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9230	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8F2D882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 584/2023 - referente a Pregão nº 69/2023.
OBJETO: Aquisição de dois veículos utilitários novos, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas unidades do CRAS.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2881	06.005.08.244.0801.2029	1250	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 24 de Maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44E14C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 325/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 13.801/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:06850F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 330/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 13.801/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0FAE7F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPE.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 326/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 13.801/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:273D22DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 331/2023 – Pregão nº 223/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 13.801/2023, de 15 de março de 2023, fica formalizado o presente termo de apostilamento, tem por objetivo a utilização do saldo de alguns itens referentes a material de limpeza pela Secretaria de Administração, visando atender as demandas da Municipalidade enquanto tramita novo processo licitatório.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A616BA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: Transferência de recursos para manutenção das atividades executados diariamente para atendimento de 382 alunos com deficiências em sua totalidade e 141,5 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 4 de 18 de agosto de 2022, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, parte integrante deste Termo e Colaboração.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica sem efeito o termo aditivo nº 01, de 13/04/2023,

considerando o contido no processo protocolado sob o nº 4088/2023, de 30/03/2023.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60A7D817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 536/2023 - referente a Pregão nº 44/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 73.632,40 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6720	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CD934F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do apostilamento nº 01 ao termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA ANTONIO LÚCIO DUARTE
OBJETO: Transferência de recursos para manutenção das atividades executados diariamente para atendimento de 382 alunos com deficiências em sua totalidade e 141,5 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 4 de 18 de agosto de 2022, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, parte integrante deste Termo e Colaboração.
JUSTIFICATIVA: Conforme contido no processo administrativo nº 4088/2023, de 30/03/2023, para reformular o plano de aplicação será necessário que seja inserida nova rubrica orçamentária.
DO APOSTILAMENTO
Fica autorizado o acréscimo no Plano de Aplicação da rubrica 3.1.90.13.01, referente a despesas com o FGTS.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B748392

DRH
EDITAL 161-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA RURAL- FUNDI PSS 385-2022

EDITAL Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
40º	REGIANE TAIS ARALDI	09/12/2001	32
41º	JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	19/07/1977	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5797C27E

DRH
EDITAL 173-23 ODONTÓLOGO - PERIODONTIA PSS 385-2022

EDITAL Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO – PERIODONTIA

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	22/09/1982	14

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7E9C2270

DRH
EDITAL 174-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI
PSS 385-2022

EDITAL Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
129º	DENISE TEREZINHA SULZBACH	31/01/1980	30
130º	ANA PAULA MARCELLO	05/10/1982	30

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI (AFRODESCENDENTE)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
11º	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	22/06/1999	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9EF3751A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 889-2023

Portaria nº. 889/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B64F1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 744/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – PROVA DE TÍTULOS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei ordinária nº1914/2023 de 23 de maio de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objeto do Edital N.º 0001/2023, os seguintes membros:

I – MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ - Presidente
II – VANDERLEIA EMER - Secretaria
III – NEUZA BARRIDA GIROTTO - Membro
IV – DONAZIR NATEL STEPSUK - Membro
V – CLAUDETE APARECIDA MACHADO - Membro

Art. 2º. Fica designada como presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado a Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz.

Art. 3º. Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de Organizar, Executar e Julgar, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º. Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C01B19D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°430/2022 TERMO ADITIVO N° 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Ao vigesimo quarto dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. CELIO LUIZ GARBIN**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,64
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 4,63

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2856CAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.241/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE, CPF nº 007.897.279-51, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 24 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:355B4322

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.242/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MARCELO HENRIQUE FELIPE, CPF nº 063.288.059-77, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 24 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A4077CE8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2023

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado por meio da Portaria nº 198, de 16 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 153, parágrafo único c/c art. 178, ambos da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 001/2023).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AAE36248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO EM CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, ocupante do cargo efetivo de Professor, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Ladislau Schicorski, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte I de 10% (dez por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:581A7B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de E.P.I.s, PROTETOR SOLAR, REPELENTES, MOCHILAS, CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, COLETES, BONÉS e MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê - PR.
CONTRATADO: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
CONTRATADO: STORE DO BRASIL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.882,38 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 82,38 (oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.735,30 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.883,52 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATADO: S. C. COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.090,00 (cinco mil, noventa reais)
CONTRATADO: COMERCIAL SOETHE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
CONTRATADO: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.390,10 (doze mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)
CONTRATADO: NUNES DE ALMEIDA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.527,00 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais)
DATA: 24/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:3ECD17C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/05/2023	100.987,55
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/05/2023	127.080,42

Goioerê, 24 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F8F555CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 93 DE 24 DE MAIO DE 2023

Nomeia, ELIANA SILVEIRA DO PRADO, para exercer o cargo de Enfermeira, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ELIANA SILVEIRA DO PRADO, RG nº 13.902.915-1 e CPF nº 076.766.789-19 para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, a partir da data de 29 de maio de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CC395FC2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 24, DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DETERMINA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, lamenta, com profundo pesar, o falecimento da agente publica, a senhora Rosicleres Deolindo Ferreira Santos, ocorrido nesta quarta, 24 de maio de 2023:

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar aos munícipes as condições necessárias às homenagens que lhe é de credor.

DECRETA DE LUTO OFICIAL

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no CMEI Sonho Encantado, em virtude do falecimento da agente publica Rosicleres Deolindo Ferreira Santos. O luto oficial é decretado como forma de reconhecimento do Poder Público Municipal, aos serviços prestados pela funcionária.

Art. 2º - O Luto oficial compreendera os dias 24, 25 e 26 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:05F167A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PF FONTES LUMINOSAS LTDA - ME, CNPJ nº 28.951.262/0001-50**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas (chafariz), em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de maio de 2023 e término em 23 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6BAD3B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados à frota municipal.

Valor Total: R$ 107.656,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de maio de 2023 e término em 23 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A86FF55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Pregão Eletrônico nº 059/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME, CNPJ nº 39.817.097/0002-46**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados à frota municipal.

Valor Total: R$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de maio de 2023 e término em 23 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:03D6B919

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 130/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PF FONTES LUMINOSAS LTDA - ME, CNPJ nº 28.951.262/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas (chafariz), em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **23 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5F91F07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 131/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados à frota municipal.

Valor Total: R$ 107.656,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **23 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7137D51C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 132/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME, CNPJ nº 39.817.097/0002-46**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados à frota municipal.

Valor Total: R$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **23 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DCF028A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36.**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, que será responsável pela realização das palestras para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos usuários dos Programas Nossa Gente Paraná e PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família.

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 24 de agosto de 2023**.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:99E5640D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 200/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas (chafariz), em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas, sendo a empresa vencedora:

PF FONTES LUMINOSAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.951.262/0001-50**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F50726C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 201/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados à frota municipal, sendo as empresas vencedoras:

BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no **CNPJ nº 40.182.926/0001-60**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 107.656,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**; e

FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 39.817.097/0002-46**, vencedora dos itens 1 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:127FDA93

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 13/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Maio de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DD67841A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 14/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 13/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 650.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 650.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de maio de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:929B811F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/ 2023

PORTARIA Nº 143/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada uma em seu favor, 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria para, para visita a Secretaria do Esporte para retirada de Material Esportivo, ao SEDU/PARANACIDADE, escritório do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior e Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Estadual Alexandre Curi, na cidade de Curitiba/Pr, nos 25 e 26/05/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1EBADA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Londrina/Pr, entre os dias 22 a 25/05/2023 conforme Requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE9B9BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuária da assistência social Adineia Belarmino de Andrade Amorim em perícia médica no INSS, no dia 17 de maio, com saída às 14:30 e retorno às 20:50 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária Maria Aparecida de Lima em consulta médica, no dia 23 de maio, com saída às 12:00 e retorno às 17:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário Sidnei Francisco da Silva em consulta médica, no dia 25 de maio, com saída às 07:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) no valor de R$ 350,00 e 01 (uma) no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Rafael Vitore, para acompanhar atletas do município para participar do 69º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, nos dias 19 à 23 de maio, no período das 14:00h do dia 19 as 19:00h do 23 de maio, na cidade de Sertanópolis – PR.
Conceder 02 (duas) diária, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor municipal Ednilson da Silva, para levar atletas do município para participar do 3º Paraná Bom de Bola – Futbol – Fase Regional, nos dias 27 e 28 de maio, na cidade de Jandaia do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente João Mazucato em consulta médica, no dia 24 de maio, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente Gabrieli Martins Bertan em consulta médica, no dia 24 de maio, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Eloisa Emanuele Moraes em consulta médica, no dia 19 de maio, com saída às 14:00 e retorno às 21:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Gaspar Alves de Oliveira em consulta médica, no dia 24 de maio, com saída às 07:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes Gabrielly Fernanda da Silva, Thayla Iara Bonilha e Maria de Lourdes de Souza em consulta médica, no dia 24 de maio, com saída às 07:00 e retorno às 13:00 hrs, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes para consulta no mês de junho de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de junho de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de maio de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5B97E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.052/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE AULAS DE BALÉ. ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 039/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ALISSON ROCHA 09743950990 inscrita no CNPJ sob nº. 26.766.062/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 24 de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:93BC0AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 de junho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de maio de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6C812D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUCÃO 003/2023 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de adiantamento da prefeitura municipal de Guaraqueçaba

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de adiantamento da prefeitura municipal de Guaraqueçaba, nomeada através da Portaria nº 020/ 2023 da presidência desta câmara de vereadores de Guaraqueçaba (publicada em 09 de março de 2023), e em conformidade com o regimento interno deste legislativo, vem através do seu presidente vereador Marcos Vinicius Dias, em reunião realizada em 23 de maio de 2023, as 16h 30min, nas dependências da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, os membros da comissão, reuniram-se os vereadores Marcos Vinicius Dias, Júlio dos Santos Batista e Gustavo Oliveira Xavier, deliberam para encaminhamento do seguinte requerimento.

RESOLVE:

Comunicar ao tribunal de contas do Paraná que tomem ciência do não envio de documentos solicitados por esta CPI no dia 21 de março de 2023 sob protocolo nº 75/2023 na Câmara Municipal de Guaraqueçaba e no dia 19 de abril de 2023 com protocolo sob nº 2050/2023 na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, requerendo notas fiscais das despesas, copia dos depósitos de pagamentos, cópia do memorando de solicitação, cópia do protocolo e extratos bancários das contas; e reiteração ao Poder Executivo os listados documentos com prazo de 72 horas

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de maio de 2023.

MARCOS VINICIUS DIAS
Presidente da CPI

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9BE66A3C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg nº. *.***.***-3/PR, inscrito no CPF sob número *****.****.**9-00.

Artigo 2º - O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupará a função gratificada de ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 3º - Encaminhe-se esta portaria ao departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências de estilo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 24 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D385B9F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2023 DE 24/05/2023

DECRETO Nº 55/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração .
54 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.000,00

Total R$ 71.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração .
47 – 3.1.90.16.00.00 - 01000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 12.000,00
53 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
56 – 3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 14.000,00
60 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

Total R$ 71.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:1FC09AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01/06/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ANDRÉIA ANGÊLO BATISTO	539	01/03/2021 à 28/02/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2648/23
02	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	5636	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2642/23

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1A82A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023

"NOMEIA A SENHORA DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º -NOMEAR a Senhora DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.527.078-6 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.133.879-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CAB4E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR MILTON LUIZ CUNHA TEREZIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor Milton Luiz Cunha Terezin, inscrito no CPF sob nº 102.867.519-41, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processamento de Dados
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C2F3E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2023

SÚMULA: PERMANECE O SERVIDOR(A) MUNICIPAL, O SR. WILSON CUNHA DA COSTA, CEDIDO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 009/05, de 19 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO, que a cessão funcional venceu em 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Municipal nº 135/2021.

CONSIDERANDO, que apesar do vencimento do prazo estabelecido o servidor permaneceu cedido por liberalidade das partes.

CONSIDERANDO, o Município de Guaraqueçaba/PR tem como atribuição a designação de servidores municipais efetivos, e que mesmo servidores cedidos estão sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Guaraqueçaba e da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Permanece, o Sr. WILSON CUNHA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade n° RG/PR nº 5.666.758-0 e inscrito no CPF sob nº 984.833.159-04, auxiliar de serviços gerais, cedido com ônus a **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

Art. 2º - O referido servidor fica à disposição da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. Fica ratificado o período de cedência dos anos de 2022 e 2023.

Art. 3º - Ao servidor cedido ficam garantido o período em que estiver em cedência a contabilização de prazo para concessão do quinquênio, bem como as garantias, deveres e gratificações conforme previsão constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Guaraqueçaba.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de qualquer gratificação/remuneração não prevista na legislação municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1ADAA945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO DESPACHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Republicado por haver incorreção
Despacho

Processo: Dispensade Licitação19/2023

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui, no valor deR$ 3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: JOSE PIRES 35574690934,CNPJ42.382.849/0001-17, com o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7F7F54F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2023 PP 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023
Origem: Pregão Presencial 21/2023
Contratada: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 23.888.194/0001-09
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO".

Valor Global 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 08 (oito) meses

Guaraqueçaba, 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0B5A5B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 19/2023

Republicado por haver incorreção Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 19/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 19/2023, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui, no valor deR$ 3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B008F212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 19/2023

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui, no valor deR$ 3.250,00(três mil, duzentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objetoContratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de maio 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4E4DDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90/2023 PE 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

Origem: Pregão Eletrônico 20/2023
Contratada: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE
CNPJ: 37.931.064/0001-16
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÌNUO E CONTROLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Valor Global R$ 1.677.097,29 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AC6FF218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA CAROLINE ANGELO DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a senhora Caroline Ângelo dos Santos, inscrita no CPF sob nº 057.646.599-22, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção Integral da Família – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:92B48062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116/2023

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 298/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTOCOLADO SOB Nº 2702/23."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:
Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº015/2023**,** para apurar os fatos referentes ao Memorando nº 298/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 2702/23 e datado de 24/05/2023, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 24 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F2B1CFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2022 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 69/2022, Referente Pregão Presencial 29/2022. **Contratada: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.309.386/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ HENRIQUE GIORDANI, inscrito no CPF: 046.741.189-13. Fica aditado o prazo do contrato para mais 06(seis) meses iniciando em 24/05/2023 e findando em 23/11/2023 bem como os quantitativos do contrato 69/2022 em 25%, conforme o disposto no artigo 65 Inciso I alínea b parágrafo 1º da lei 8.666/93.**Valor do aditivo :** R$ 1.551,40 (Hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta Centavos).

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3F21B854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2022 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 70/2022, Referente Pregão Presencial 29/2022. **Contratada: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME,** estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.838.218/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, CRISTIAN GHION ZORZAN, inscrito no CPF: 048.300.569-08. Fica aditado o prazo do contrato para mais 06(seis) meses iniciando em 24/05/2023 e findando em 23/11/2023 bem como os quantitativos do contrato 70/2022 em 25%, conforme o disposto no artigo 65 Inciso I alínea b parágrafo 1º da lei 8.666/93.**Valor do aditivo**: R$ 112,00 (Cento e doze Reais).

Honório Serpa, 23 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C626B2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **07 de Junho de 2023**, através do site www.bll.org.br visando a **Aquisição de BRINDES, CAMISETAS, MATERIAL EDUCATIVO PARA DIVERSAS CAMPANHAS PREVENTIVAS. MOCHILAS E UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS, PARTICIPANTES DO Programa Saúde Com Agente, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 24 de maio de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:66536CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 13:00 horas do dia 30 de maio de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F3F8169

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 129, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 129, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Súmula: REGULAMENTA A POLÍTICA DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, BEM COMO INSTITUI REGRAS ESPECÍFICAS COMPLEMENTARES ÀS NORMAS GERAIS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal;
II- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade;
III - Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5o, incisos XIV e XXXIII;
IV - Considerando §2º do artigo 216 da Constituição Federal, o qual dispõe que cabem à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
V - Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
VI - Considerando ainda o disposto no inciso II do §3º do artigo 37 da Carta Magna, o qual reza que lei deve disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, incisos X e XXXIII;
VII - Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da regulamentação do acesso a informações previsto nos dispositivos constitucionais citados acima;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei no 12.527, de 2011.
§ 2º Subordinam-se ao regime deste Decreto, no que couber, as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a administração pública municipal de Iguaraçu/PR, ficando obrigadas a disponibilizarem o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam.
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal no 12.527/2011, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública municipal:
I - assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
II - agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;
III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
IV - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações;
V - utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;
VII - fomentar o controle social;
VIII - garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
IX - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
X - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
XI - proteger a informação sigilosa e a informação pessoal.

Art. 4º - O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não ao arquivo municipal, aos arquivos correntes ou aos arquivos das entidades da Administração Pública Indireta;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;
VII - informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
VIII - informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 5º - No âmbito da administração pública direta, são responsáveis pela guarda das informações mínimas previstas na Lei Federal no 12.527/2011 e pelo encaminhamento ao Portal da Prefeitura na internet, independentemente de requerimentos:
I - cada uma das secretarias municipais, em relação aos registros de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II - a Secretaria Municipal de Administração pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, em conjunto com o órgão gestor do contrato ou do convênio, pelos registros de repasses ou de transferências de recursos financeiros;
III - a Secretaria Municipal de Finanças, pelos registros das despesas;
V - a Assessoria de Assuntos Jurídicos, pela disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados;
VI - cada uma das secretarias municipais, pela divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras;
VII – o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC , pela divulgação das respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
Parágrafo único. As obrigações mínimas descritas no caput deste artigo não eximem as secretarias municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.

Art. 6º - As entidades da administração pública indireta deverão manter portal na internet que disponibilize, independentemente de requerimentos, informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 7º - Os portais a que se referem os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 8º - As Secretarias Municipais, designaram servidores para recolhimentos e prestação de informações que poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

SEÇÃO II
TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Art. 9º - Qualquer interessado poderá solicitar acesso a informações, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Paço Municipal, nos postos de atendimento descentralizados nas Secretarias Municipais e no Portal na internet https://iguaracu.pr.gov.br/index.php.
Parágrafo único. A solicitação será instruída com nome completo, número de documento pessoal do solicitante e a especificação da informação requerida.

Art. 10º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único . Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11º - No âmbito da administração pública municipal direta e indireta, será utilizada a estrutura do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para o recebimento das solicitações de informação, com as seguintes funções:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - registrar as solicitações de informações e encaminhá-las para os responsáveis das respectivas unidades;
III - acompanhar e cobrar o cumprimento dos prazos;
IV - informar sobre a tramitação das solicitações;
V - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
VI - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar.

Art. 12º - Os servidores designados na forma do art. 8º deste Decreto ficam responsáveis também pelo exercício das seguintes atribuições:
I - receber as demandas diretamente do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e assegurar seu retorno ao mesmo órgão dentro do prazo previsto, nos termos da seção IV e VIII deste capítulo;
II - orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao disposto neste Decreto;
III - monitorar a implementação do disposto na Lei Federal no 12.527/2011 e neste Decreto e apresentar relatórios bimestrais sobre o seu cumprimento, nos termos do art. 18º;

IV - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal no 12.527/2011 e neste Decreto;

Parágrafo único . Os relatórios periódicos a que se refere o inciso III deste artigo deverão ser encaminhados ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC para que sejam analisados e publicados nos termos do art. 16º deste Decreto.

SEÇÃO III
FOMENTO À CULTURA DE TRANSPARÊNCIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 13º - A Secretaria Municipal/Departamento de Cultura será responsável pela promoção de campanhas publicitárias a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável por promover a realização de audiências ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do poder público.

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Administração com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na administração pública municipal.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Administração e o Gabinete do Prefeito concentrará e consolidará a publicação de informações estatísticas, viabilizando a publicação do relatório quadrimestral previsto no art. 18 deste Decreto, com informações atinentes à implementação da Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 17º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, que terá como funções avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação, reunindo-se ordinariamente a cada trimestre.
§ 1º A Comissão contará com representantes dos seguintes órgãos:
I – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – um representante do Departamento Tributário;
IV - um representante do Departamento de Controle Interno.
§ 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação auxiliará os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 18º - Semestralmente será publicado no Portal da Prefeitura na internet relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

SEÇÃO IV
RESPOSTAS E PRAZOS

Art. 19º - O prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 30 (trinta) dias.
§ 1º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá fornecer o acesso imediato à informação disponível, oriunda dos registros de perguntas frequentes ou do repositório de informações prestadas.
§ 2º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, encaminhará, obrigatoriamente por meio eletrônico, a solicitação ao órgão ou à entidade responsável pela informação em prazo não superior a 07 (sete) dia após o recebimento da informação.
§ 3º O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, por meio eletrônico:
I - a informação solicitada;
II - a decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:
a) o assunto sobre o qual versa a informação;
b) a possibilidade e o prazo do recurso previsto nos termos da Seção VIII do Capítulo II deste Decreto;
c) os fundamentos da negativa;
d) a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.
§ 4º O órgão ou a entidade que prestar a informação fica também responsável por alimentar o repositório central de informações prestadas, previsto no art. 44 deste Decreto.
§ 5º Em caso de não possuir a informação, o órgão ou a entidade deverá retornar a solicitação ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no prazo máximo de 07 (sete) dias, com a devida justificativa, devendo indicar o responsável pela informação caso seja de seu conhecimento.
§ 6º Na hipótese prevista no § 5º o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC disponibilizará a solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, ao órgão ou à entidade responsável pela informação, para cumprimento do disposto no § 3º deste artigo.
§ 7º Recebida a resposta da solicitação, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC terá o prazo de 03 (três) dias para sua disponibilização ao interessado, no formato optado no ato da solicitação.
§ 8º Na impossibilidade de disponibilização no formato optado no ato da solicitação, a informação será disponibilizada em outro formato, dentro do prazo legal.

Art. 20º - Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 19 deste Decreto, o órgão ou a entidade responsável pela informação cientificará o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da necessidade de prorrogação do prazo por até 15 (quinze) dias.
§ 1º A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do término do prazo máximo previsto no caput deste artigo, mediante justificativa expressa.
§ 2º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, deverá disponibilizar ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, a justificativa da prorrogação.

Art. 21º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao solicitante, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o solicitante declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 22º - Nos casos em que a solicitação referir-se a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 23º - É direito do solicitante obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 24º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, serão indicados o local, a data e o modo para realizar consulta à informação ou efetuar a reprodução desta.

Art. 25º - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, reclamação à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, que deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da reclamação.

Art. 26º - Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

SEÇÃO V

CUSTOS DE REPRODUÇÃO E GRATUIDADE

Art. 27º - O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, compreendendo CDs e DVDs, Pendrives, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

§ 1º Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias, da seguinte forma:

I - R$ 0,10 (dez centavos de Real) por impressão preto e branco em papel tamanho A4;

II - R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de Real) por impressão colorida em papel tamanho A4;

III - R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de Real) por impressão preto e banco em papel tamanho A3;

IV - R$ 5,00 (cinco Reais) por mídia de CD/Pen Drive;

V - R$ 2,00 (dois Reais) por boleto emitido.

§ 2º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na Secretaria Municipal de Administração localizada no Paço Municipal, emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

Art. 28º - Fica isenta do pagamento a que se refere o § 1º do art. 27 deste Decreto:

I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983;

II - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;

III - a pessoa que requerer até 10 (dez) impressões.

SEÇÃO VI
EXTRAVIO

Art. 29º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

SEÇÃO VII
CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 30º - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único . Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

SEÇÃO VIII
RECURSOS

Art. 31º - No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua ciência, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 1º A interposição do recurso deverá ser feita por escrito junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal da área que exarou a decisão impugnada, que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal deverá:

I - comunicar ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC o teor da decisão;

II - determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável nos termos do artigo 20º, as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal no 12.527/2011 e neste Decreto.

§ 3o A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 3º do art. 19.

SEÇÃO IX
INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILOSAS

Art. 32º - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo:

I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º A solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto a Secretaria de Administração situada no Paço Municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.

§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal no 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 4º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 5º Aquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 33º - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 34º - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 35º - As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 36º - Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 37º - O disposto na Lei Federal no 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município de Iguaraçu/PR ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 38º - O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

Art. 39º - São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

Art. 40º - As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Art. 41º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 42º - Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal no 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na lei federal citada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43º - A administração pública direta deverá criar no Portal da Prefeitura na internet um repositório de arquivos digitais de informações prestadas para todas as solicitações.
Parágrafo único . A Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal, responsável pela digitalização integral ou parcial de protocolos, realizará o envio do respectivo arquivo eletrônico para a Coordenadoria do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, disponibilizar ao solicitante e promoverá a publicação do arquivo eletrônico no repositório central de informações prestadas.

Art. 44º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação a ser instituída através de portaria.

Art. 45º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12BB000C

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 08/2023

EDITAL Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s)em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

INSC	NOME	CLASS
41	Ana Paula Ribeiro Moura	Afro

PAÇOMUNICIPAL,24 DE MAIO DE 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA198EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2023

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 004/2023 objetivando a Aquisição de placas de sinalização e cavaletes, destinadas a Secretaria de Segurança Pública, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. CNPJ N º 17.980.945/0001-10 , LOCALIZADA À RUA MITSUZO TAGUCHI, N º 1.510, VILA NOVA, CEP: 87045-110, CIDADE DE MARINGÁ – PARANÁ, no valor total de R$ 3.460,00(três mil quatrocentos e sessenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 004/2023**.

Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 24/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E05D5348

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de uniformes diversos destinados ao uso do SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Célia Regina Agostinho – CNPJ nº 19.883.785/0001-16, situada na Av. Delfim Moreira, 577, Centro – Santa Mariana/PR. no valor total de R$ 3.179,00(três mil cento e setenta e nove reais), conforme anexos, com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2023**.

IGUARAÇU/PR., 24/05/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:91E7A93E

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2023- SAAE

Ref: Contrato n.º 019/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Célia Regina Agostinho – CNPJ nº 19.883.785/0001-16, situada na Av. Delfim Moreira, 577, Centro – Santa Mariana/PR.
OBJETO: Aquisição de uniformes diversos destinados ao uso do SAAE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 015/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 24/05/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4507EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 127/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES, durante o período de 23/05/2023 a 23/05/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de maio de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A6F71E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:638C1825

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFEB5CEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2023 a 18 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE871F85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4DB886F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3142AF9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06BDC937

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA IZABEL CRISTINA ROVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **IZABEL CRISTINA ROVARIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.232.310-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 546.348.149-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 191/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60C72E5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.029.385-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.323.679-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 066/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD7665FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CBF66A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF1329EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:885EF6DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A20F6E71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:31293B48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD0870A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B539F704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60912C7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** o Servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, designado na função de **COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43630267

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E956C726

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR, JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, o Senhor **JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.152.245-3 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 879.057.601-20, residente e domiciliado na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F706DF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018/2023

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 1357/2023).

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2023, 48 (quarenta e oito) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C42ABE35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2023, objetivando Aquisição futuras e parceladas de Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
ASM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 24.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Maio de 2023

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC7612B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas futuras de móveis; utensílios domésticos; equipamentos de processamento de dados, som e imagem; móveis e equipamentos hospitalares; eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 36.720,00
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA – EPP	R$ 60.370,40
NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R$ 6.400,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	R$ 82.644,70
EM. FURMAN DO NASCIMENTO	R$ 465.396,30
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA- EPP	R$ 5.000,00
R. A. MORAES EIRELI	R$ 16.840,00
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 15.142,00
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI	R$ 37.820,25

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E3B251C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.948/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4948/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
18 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.2.992.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
421 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:495D5C3F

CONTABILIDADE
CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA

C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeita do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sra. **MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN**, convida Vossa Senhoria a participar da realização da Audiência Pública com o objetivo de Apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.

A realizar-se:
Data: 30/05/2023
Horário: 15:00 horas

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.

Itambaracá, Estado do Paraná em 24 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:3554831C

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2023; Proc. Administrativo: nº 034/2023. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 13.786.783/0001-22; com o valor de R$ 49.263,50 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e FÁBIO

PEREIRA DA SILVA01055028986; CNPJ: 29.456.617/0001-06; com o valor de R$ 122.227,50 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B54D7420

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 29 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 07/06/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 24 de maio de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6D8D40B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Credenciamento nº 001/2023; Proc. Administrativo: nº 037/2023; Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF). EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as Empresas: VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.120.939/0001-89; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22 e AC DE GRANDE FERIATO, inscrito no CNPJ nº 48.915.624/0001-65 foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe e conforme os itens 1.2.1.2.; 6.2.1. e o 8.3. do Edital com a seguinte classificação: 1ª - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 2ª - AC DE GRANDE FERIATO e 3ª - VINICIUS C QUEIROZ BISETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Itambaracá Pr, 24 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A7E391C6

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023; Proc. Administrativo: nº 036/2023. Objeto Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 385.890,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais): MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 37.516.954/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais). ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ:16.579.174/0001-90 com o lote: 2 no valor total de R$ 94.890,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 24 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7FE3383A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: VP Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.318.693/0001-39, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 187, CEP: 86.870-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.756,65 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 069/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 24 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:AA79033F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, paraContratação de Empresa para Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de Água e Esgoto, atendendo aos departamentos de Água e Esgoto, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços

dia 06/06/2023 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Major Florêncio, 411, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao (Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto) ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=7

Itambaracá, 24 de maio de 2023.

PAULO ZAMBONI -
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:84547E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.
O MUNICÍPIO DE ITAMBE, torna público que às 8:30 (oito e trinta) horas do dia 07 de junho de 2023, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO SEDAN	1	R$ 111.266,67	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luís Cezar Contreras, da Prefeitura Municipal de Itambé, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3231-1222 - E-mail licitacao@itambe.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br; www.itambe.pr.gov.br ou, ainda, na Divisão de Licitação junto ao Paço Municipal, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itambé/PR, 24 de maio de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:84574640

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo Fastback (placa SEL1D42), pertencente a frota municipal, em favor da empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com cadastro CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 2.617,70 (dois mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 45/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:694B2A16

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2023 – BIMESTRE – MARÇO A ABRIL/2023

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 183.000,00
Dotação Atualizada.....R$ 183.000,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 24.867,77
Despesas Empenhadas até o Bimestre..... ..R$ 47.367,35

Itambé, 23 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E60DEFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3569/2023

Extrato Contrato N° 3569/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ataide Silvestrini – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.053.896/0001 – 45.
Objeto: Concessão onerosa e com encargos de imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2023.
Valor do Contrato: R$ 8.261,28 (Oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6D1EF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual n° 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do §
5º do art. 2º;
O Oficio n° 018/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

DECRETA
Art 1º - Fica criada a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Itaperuçu.
Art 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Itaperuçu terá como atribuições:
Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Itaperuçu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Itaperuçu;
Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Itaperuçu;
V) Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Itaperuçu;
VI) Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Itaperuçu;**
VII) Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Itaperuçu** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
IX) Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Itaperuçu;**
X) Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Itaperuçu** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Itaperuçu em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, com vistas à última Conferência das Cidades que, fica assim constituída:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Araslei Cumim – Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Juarez Rodrigo Teixeira – Coordenador do Departamento de Urbanismo
Engª Juliane Stresser – Coordenadora do Departamento de Serviços Urbanos
Janete Baido dos Santos Paes – Chefe de Gabinete
Gilberto de Cristo - Coordenador do Departamento de Meio Ambiente
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Jean Bonfim – Câmara Municipal
Vereador Mauri Bortoluzzi Junior – Câmara Municipal
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Empresas
Luiza Trevisan Barcellos Votorantim Cimentos
Vitor Amadeu Dalcin – Ambiental Santos
Cooperativas
Samuel Cláudio Correia Sanches – Gerente Cresol Itaperuçu
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
Em definição - Associação Comercial
Joaquim Rausis – Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Itaperuçu

§ 1º - Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como, toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º - As indicações ficarão sujeitas à confirmação pela entidade representativa, e, ou, similar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.
§ 1º a não confirmação ensejará em substituição e ou exclusão da vaga, por determinação exclusiva do Poder Executivo Municipal
§ 2º será priorizada a participação das entidades, e, ou, representantes, da sociedade civil, que atuaram na última Conferência das Cidades, para composição desta Comissão Municipal, além dos demais membros já relacionados.

Art. 5º - A Comissão Preparatória definirá a data de realização da Conferência Extraordinária, o Regimento e o Plano de Mobilização da Sociedade Civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo Único - Para fins de publicação da convocação da Conferência Extraordinária atender-se-á ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:478DE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2023

CONTRATO Nº 077/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA ME.
CNPJ: 26.176.661/0001-66
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL".
DO VALOR: R$ 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:60362CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2023

CONTRATO Nº 075/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 30.915.834/0001-98
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática".
DO VALOR: R$ 42.979,95 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:20D1F725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2023

CONTRATO Nº 076/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714.
CNPJ nº 30.614.869/0001-97
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE LETREIROS E LOGO MARCA ADESIVA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, SENDO: ESCOLA

MUNICIPAL MUNICIPAL SANDRI BENATO (POMBAS); CMEI DONA CINDINHA; **PRÉ ESCOLA MUNICIPAL DALZIRA BRANDT SANTANA; ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALVANTE; ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS; ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO ARTIGAS DE CRISTO; CMEI JOANA PORTES DE CRISTO, PRÉ ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE."**
DO VALOR: R$ 31.098,83 (Trinta e um mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:674BEBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº012/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº012/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de MARIA FRANÇA OS SANTOS"** no valor **de R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, por um período de 03 (três) meses**,** em nome de **MARIA FRANÇA OS SANTOS,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D81F4233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 12/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/06/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para locação de caminhões truck (traçado e não traçado), com motorista, e capacidade mínima de 15m³ e máquina retroescavadeira, com motorista, para atendimento de diversos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 975.832,08 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7BF542F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 06/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/06/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde"**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 47.225,25 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:35322237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 07/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/06/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 977.379,40 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A0BE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº027/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social que acontecerá no Município de Itaperuçu, no dia 14 de julho de 2023."**. Cujo vencedor foi a empresa: **INSTITUTO MAKRO MAARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ n° 05.501.153/0001-36** no valor de **R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D250E27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 13/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/06/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para manutenção na rede de iluminação pública do Município de Itaperuçu-Pr**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 615.800,80 (seiscentos e quinze mil oitocentos reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:476C5D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NATHALIA COSTA DOMINGUES** portadora do RG **14.474.121-8 /PR,** matricula 5721-1 para exercer o cargo de **Enfermeira Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:32019B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELISANGELA DE CHRISTO** portadora do RG: **12.421.029-1/PR,** matricula 5724-1 para exercer o cargo de **Recepcionista Hospital Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:64B69C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°108/2021-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº039/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 853.776,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CE61159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 89/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 089/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIREILI.
CNPJ: 00.943.564/0001-68
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PALA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SAMU E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
DO VALOR: R$ 250.086,25 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE26B871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°92/2022- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 092/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.J. TEIXEIRA ALVES - INTERNET.
CNPJ: 05.369.279/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIODE ITAPERUÇUPOR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "
DO VALOR: R$ 94.997,04 (NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA:19 DE MAIO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7043C506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de maio de 2023 às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 24 de maio de 2023

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7C0F5B26

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023 SAÚDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 30 de mio de 2023 ás 14h40min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 15h00min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 175/2022 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 24 de maio de 2023

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8474489D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA DOS SANTOS**,** matricula nº 530**,** RG 9.164.507-6/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Posto de Saúde NIS II – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 25/05/2023 a 23/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4E1582E0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG 10.457.001-1/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º- A presente licença será no período de 24/05/2023 à 22/06/2023, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2014/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4C89C97

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Candidatos (a) com as inscrições deferidas, para a escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2024/2027.

A Comissão Eleitoral de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão **2024/2027.**
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade a lista de candidatos (a) deferidas:

1.	AMANDA APARECIDA DE SOUZA MELO
2.	ANDREIA ELOI DE OLIVEIRA
3.	ADEMIR VANDERLEI PROCOPIO DOS SANTOS
4.	CÉLIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS
5.	HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO
6.	JOELMA SOARES ALVES
7.	JAER DE SOUZA
8.	LEANDRO CAVALCANTE DE ARAUJO
9.	MARIA FERREIRA DA SILVA
10.	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
11.	MICHAEL KLEIN SILVA
12.	ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA
13.	ROSIANE DE OLIVEIRA ROFRIGUES
14.	TANIA MARA MARTINS GINES
15.	TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA
16.	VANESSA GONÇALVES BIZERRA

Art. 2° - Diante do exposto segue o prazo para impugnação e recuso de 25/05/2023 á 07/06/2023.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ESPECIAL

JANICLER LILLIAN PEREIRA GUILHEM

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS

LETICIA MITIE TOMIOKA

Itaúna do Sul , 25/05/2023

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8CD09CD6

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 043/2023

DECRETO N° 043/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de autorização, registro e pagamento de horas extraordinárias e dá outras providencias.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º - As Secretarias do Município de Itaúna do Sul somente poderão autorizar horas extras em situações excepcionais, destinadas a atender situação de relevante interesse público, emergência ou calamidade pública, devidamente comprovada.

Art. 2º - Caberá aos Secretários, o controle de controle de frequência a todos os servidores da respectiva Secretaria, para que não ocorra nenhum labor em horas extraordinárias fora das hipóteses expressamente prevista neste Decreto.

Art. 3º - O pagamento de horas extraordinárias somente deverá ser realizado se houver autorização prévia do Secretário ou Chefe imediato do Servidor, contendo justificativa da situação excepcional, em documento idêntico ou similar ao contido no anexo do presente Decreto.

Art. 4º - Fica expressamente vedado a autorização de labor em horas extraordinárias que ultrapasse o limite de 03 (três) horas extras diárias, salvo em casos excepcionais devidamente justificado, que este limite poderá ser de até 06 horas extras diárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048/2022 de 10/05/2023.

Itaúna do Sul, 24 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Anexo único

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
Este documento deve ser devidamente preenchido, autorizado e apresentado ao RH, **anteriormente** a data da prestação das Horas Extras.
De acordo com o decreto n° _____, HORAS EXTRAS não autorizadas previamente, **NÃO serão consideradas.**

NOME:

CARGO: MATRÍCULA:

Secretaria:	**Local de trabalho:**

DATA e LOCAL (especificar, quando diferente da lotação habitual):

DIA	**DIA SEMANA**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS EXTRAS**	**JORNADA EXTRA REALIZADA EM:**
				às e às
				às e às
				às e às
				às e às
				às e às

Situação excepcional e/ou temporária que justifica HE: **Descrição específica e detalhada das atividades a serem realizadas (vedada justificativa genérica):**

Obs.: O Secretário da Pasta e/ou Diretor abaixo assinado (s) se responsabilizam na forma da lei pelas informações prestadas acima para justificar a necessidade de realização das horas extraordinárias.

Assinatura e carimbo do Diretor/Secretário	**CIÊNCIA DO SERVIDOR** **Ciente em ____/____/____.** **Assinatura:**

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9850E25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE 013.2023

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 048/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.905.502/0001-76, sediado(a) na* Rua Sergipe, 1645, Bela Vista, Erechim, RS, CEP: 99704-228, doravante designado CONTRATADO **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 049/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ILG COMERCIAL EIRELI *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, sediado(a) na* RUA ITACOLOMI, 377, LA SALLE, PATO BRANCO, PARANA, CEP: 85505-050, doravante designado CONTRATADO **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 050/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
ESPÉCIE:Contrato nº 051/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, sediado(a) na* Rua Souza Naves, 867, Paranavaí-PR, CEP:87.702-220 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 052/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.116.717/0001-02, sediado(a) na* Rua das Azaleias, 374, Maringá-PR, CEP: 8706-307, doravante designado CONTRATADO **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:677D868C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE013.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0054/2023 – Pregão eletrônico nº 013/2023** que teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.905.502/0001-76, sediado(a) na Rua Sergipe, 1645, Bela Vista, Erechim, RS, CEP: 99704-228; ILG COMERCIAL EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, sediado(a) na RUA ITACOLOMI, 377, LA SALLE, PATO BRANCO, PARANA, CEP: 85505-050; MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR; PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, sediado(a) na Rua Souza Naves, 867, Paranavaí-PR, CEP:87.702-220; CIRURGICA PRIME LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.116.717/0001-02, sediado(a) na Rua das Azaleias, 374, Maringá-PR, CEP: 8706-307; estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 23 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94A20335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2023 LICITAÇÃO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072/2023
LICITAÇÃO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.984.867/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sandro Muller Pedroso Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), portador da cédula de identidade nº 10.327.555-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.160.029-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: fornecimento de projeto, ART de projeto e execução, materiais e execução da obra do muro de arrimo pré-moldado, contendo 319m², para o novo hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 28/06/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 24 de maio de 2023.

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

***NICOLI CROCOLI* -**
Secretária Municipal de Saúde

***SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7622E092

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2022 LICITAÇÃO Nº 051/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 140/2022
LICITAÇÃO Nº 051/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Vila Nova.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 12/11/2023 e 17/02/2024, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 12 de maio de 2023.

***IDIR TREVISO* –**
Prefeito Municipal

***WALTER ALEXSANDRO SILVA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FFBE0C2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução), ficam prorrogados até 23/12/2023 e 23/09/2023, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 18 de abril de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BA745F69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023 PREGÃO Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNIXO Nº 039/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 119/2023
PREGÃO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNIXO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de areia para as obras do Município.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
06001123611201202633903000000 1070
10002267822601107033903000000 3060
Sessão de julgamento: 12/06/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de maio de 2023.

***WELTON ADEMIR FERREIRA* -**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:984498D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 /2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor MAICON WILLIAN DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.621.136-8-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.310.149-08, para desempenhar as funções de Assessor Especial - II, Cargo Comissionado – nível CC-3, junto à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 1º de junho de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E28DA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI, portadora da CI. RG nº 9.825.666-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.903.219-40, para desempenhar as funções de Professor, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 1º de junho de 2023, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33069592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 015/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 02 à empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$ 1.744,00 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais). Item 01, 04 e 05 à empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.925.642/0001-03, no valor de R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais). Item 03 à empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.229/0001-63, no valor de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais). Item 14 à empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.324.135/0014-90, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Item 13 à empresa VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.419.290/0001-61, no valor de R$ 6.439,15 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Item 11 à empresa 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.870.727/0001-19, no valor de R$ 937,63 (Novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). Item 07, 08, 09, 10, 16 e 17 à empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 2.589,88 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Item 18 à empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.074.498/0001-93, no valor de R$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais). Item 06 à empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais). Comunicamos ainda que o item 15 resultou em fracasso e não houveram proponentes interessados no Item 12, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 18 de Maio de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE7C4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 02 à empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$ 1.744,00 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais). Item 01, 04 e 05 à empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.925.642/0001-03, no valor de R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais). Item 03 à empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.229/0001-63, no valor de R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais). Item 14 à empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.324.135/0014-90, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Item 13 à empresa VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.419.290/0001-61, no valor de R$ 6.439,15 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Item 11 à empresa 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.870.727/0001-19, no valor de R$ 937,63 (Novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). Item 07, 08, 09, 10, 16 e 17 à empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 2.589,88 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Item 18 à empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.074.498/0001-93, no valor de R$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais). Item 06 à empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais). Comunicamos ainda que o item 15 resultou fracassado e não houveram proponentes interessados no Item 12, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:45F405F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 017/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Projeto Arquitetônico e Levantamento Planialtimétrico para Reforma e Ampliação do Chalé da Pré Escola Zelinda Carlota situado na Rua Edwaldo Labatut lotes 11 e 12 da quadra nº43 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.623.943/0001-06, no valor de R$ 9.952,13 (Nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Ivatuba/Pr, 18 de Maio de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:579FC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Projeto Arquitetônico e Levantamento Planialtimétrico para Reforma e Ampliação do Chalé da Pré Escola Zelinda Carlota situado na Rua Edwaldo Labatut lotes 11 e 12 da quadra nº43 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.623.943/0001-06, no valor de R$ 9.952,13 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBA342BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 021/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 04 à empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Itens 01 e 02 à empresa THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.594.383/0001-05, no valor de R$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais). Itens 05 e 06 à empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.029.277/0001-48, no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais). Itens 03 e 07 à empresa MALT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.996.464/0001-99, no valor de R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais).

Ivatuba/Pr, 24 de maio de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E1D9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 04 à empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Itens 01 e 02 à empresa THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.594.383/0001-05, no valor de R$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais). Itens 05 e 06 à empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.029.277/0001-48, no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais). Itens 03 e 07 à empresa MALT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.996.464/0001-99, no valor de R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39184612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
APROVAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO SÃO JOSÉ

Recursos repassados pelo FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR
Destinado ao INSTITUTO SÃO JOSÉ, visando Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), com referência ao

plano do ano de 2022, conforme deliberação SEJUF/CEDI/PR/ 016/2022, inclusive rendimentos da aplicação financeira.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Custo Total Total
Código	Especificação	
33.90.30.00.00	**Material de Higiene pessoal** FRALDA GERIATRICA USO ADULTO TAM XG	11.559,20
44.90.52.00.00	**Equipamentos e material Permanente** Mobiliário e equipamentos	11.559,20
TOTAL GERAL		23.118,40

Jaguapitã, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0BDF01A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

PROPONENTE: INSTITUTO SÃO JOSÉ

OBJETO: aquisição de materiais de consumo e mobiliários para apoiar o acolhimento institucional de idosos carentes, em consonância com o plano de trabalho.

VIGENCIA: até 30/10/2023.

VALOR DO REPASSE: R$ 23.118,40 (Vinte e três mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – FIPAR-DELIBERAÇÃO 016/2022-incentivo à ILPs (Instituição de Longa Permanência de idosos) .

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4BCBB86

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 242/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2587/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A494C07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 243/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES**, Educador Social do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2594/2023.

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A38D9428

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 244/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.018/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, coordenadora do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2593/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:415EE729

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.245/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA**, Coordenador do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h, e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº.2592/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:074B8448

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 246/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELISA HELENA RUFFO DA SILVA**, psicóloga do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 08h, e retorno previsto às 17h, conforme Processo nº.2591/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18CCD92F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 247/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA**, Educadora Social do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2589/2023.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE4B86A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 248/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, lotada no CRAS, Assistente Social, representando o Serviço de Acolhimento e Programa de Guarda Subsidiada, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2588/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D0E58A8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO N° 026/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto:A contratação da empresa para INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA (PROJETO, FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E

COMISSIONAMENTO), em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 e no Termo de Referência.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 25 de maio de 2023 até às 08h20m do dia 07 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 07 de junho de 2023.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 24 de maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:D1C4305B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 441/2023

Decreto nº 441/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 61.139,49 (sessenta e um mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROTOCOLO 17.352.152-9
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.139,49
Total Suplementação: 61.139,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:BCA03B43

CONTABILIDADE
DECRETO 442/2023

Decreto nº 442/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 263.462,81 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROTOCOLO 17.352.152-9
4.4.90.510816 OBRAS E INSTALAÇÕES 263.462,81
Total Suplementação: 263.462,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita - 2.4.2.2.99.01.02.00.00.00.00 263.462,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E12DD937

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2023
O Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, através do Departamento Financeiro / Divisão de Contabilidade, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º § do art 9º da Lei Complementar nº 101/2002, faz saber a quem interessar que realizaram audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023, no seguinte local e horário:
Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Data: 30 de maio de 2023
Horário: 16:00 horas
Ficam especialmente convidados: a Comunidade em geral, o Ministério Público Estadual, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Jardim Olinda, 24 de maio de 2023.

MOISÉIS DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:9E74815F

CONTABILIDADE
DECRETO 443/2023

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
Total Suplementação: 88.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7F62AB62

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMJO
ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de maio de 2023, às 08:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 001/2023.

Objeto da Licitação:
O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CULTURAL COM UMA ÁREA DE 3.760,10m²** conforme convênio nº 149/2023 - SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades através do programa Transferência Voluntárias**.**

Jardim Olinda, 24 de maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AD1C2BED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04-2023

E-mail: assistencia@jardimolinda.pr.gov.br
Rua Gonçalves Dias 81 – Fone (44) 3311-197 – CEP 87690-000 - Jardim Olinda, Pr
EDITAL Nº 004/2023
Jardim Olinda, 23 de Maio de 2023.
A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda - 2023, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de Candidatos com Inscrições Homologadas de acordo com o Edital nº 001 de 10 de abril de 2023, publicado no DOM em 11 de abril de 2023, conforme segue:

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
JAQUELINE FELIX DE SOUZA	001/2023	DEFERIDA
MARIA GABRIELA ALVES	002/2023	DEFERIDA
IONE CHEILA DA SILVA	003/2023	DEFERIDA
DRIELLY STAICE DE LIMA	004/2023	DEFERIDA
PAULA FABIANA DE MOURA	005/2023	DEFERIDA
CRISTIANE BISPO DA S. MARTINS	006/2023	DEFERIDA
THAMIRES CAETANO DE M. SILVA	007/2023	DEFERIDA
ELIZABETH CARNEIRO DE M. SILVA	008/2023	DEFERIDA
LEILA CRISTINA FERREIRA	009/2023	DEFERIDA
MICHELE CLEMENTINA SILVA LIMA	010/2023	DEFERIDA
JOSISLAINE AP. DA SILVA PEREIRA	011/2023	DEFERIDA
APARECIDA QUINTILIANO CARVALHO	012/2023	DEFERIDA
MARCIA LUSSANI TAVARES	013/2023	DEFERIDA
DAIANY GONÇALVES DA SILVA	014/2023	DEFERIDA
KARINA SENEN PEREIRA	015/2023	INDEFERIDA
MANOEL ROBERTO DOS SANTOS	016/2023	DEFERIDA
ELSINER ALVES DOS SANTOS	017/2023	DEFERIDA
LUCIMARA ALVES SANTANA	018/2023	DEFERIDA
DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA	019/2023	DEFERIDA
ANA MARIA DE SOUZA	020/2023	DEFERIDA
GRAZIELLI FERREIRA SANTANA	021/2023	DEFERIDA
KEITI MAISA DIAS SCHIMITZ	022/2023	DEFERIDA

Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 3 (três) dias uteis contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. No mesmo prazo, poderá ser apresentado pedido de impugnação de registro de candidatura deferida dos candidatos ora inscritos, por parte de qualquer cidadão, conselheiro, e representante do Ministério Público, mediante petição fundamentada.

LIDIANE FERNANDA VIESBA SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7FAE1006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26954 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 25.094, de 10.03.2021 que nomeou membros para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, Seção V, artigo 18, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

• Considerando Processo Digital nº 9857/2023, do Departamento de Industria, Comercio e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica alterado o inciso VII do artigo 1º, do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. (...)

VI. (...)

VII. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA

1. Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
2. Suplente: Ivana Belkys Wiedmer Bosch

VIII. (...)

IX. (...)

X. (...)"

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01BFD678

GABINETE
DECRETO Nº 26955, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando Decreto nº 23.843, de 12.12.2018,

• Considerando o PD 11337/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designada a servidora JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ, matricula n.º 7380, CIRG n.º 10.758.922-8/PR, CPF n.º 060.040.999-61 e registro no CRC - PR n.º 074900O-9, ocupante do cargo de CONTADOR, como responsável pela realização de cálculos de Reequilíbrio e Reajuste de preços nos contratos de prestação de serviços de Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o Decreto n.º 23996 de 15 de março de 2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CF91129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROZANGELA DE FATIMA FERREIRA GUIMARAES	COZINHEIRA(O)

Lapa, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5EF6FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA01250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23 NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.05.2023 E 21.09.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBCA9BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01.
OBJETO: OBJETO RETIFICAR A FOLHA 17 DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009/2023, CONFORME REQ N°768/2023, PD N° 9946/2023 QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
ONDE LÊ-SE:

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE CONTRATANTE	PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP CONTRATADO(A)
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 81922 GESTORA DO CONTRATO	SILVIA WIEDMER SCHUSTER MATRÍCULA Nº 81170 FISCAL DE CONTRATO
ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT MATRÍCULA Nº 81923 GESTORA DO CONTRATO	FELIPE MAUES TISSOT MATRÍCULA Nº 81990 FISCAL DE CONTRATO

LEIA-SE:

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE CONTRATANTE	PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP CONTRATADO(A)
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 81922 GESTORA DO CONTRATO	*SILVIA WIEDMER SCHUSTER* *MATRÍCULA Nº 81170* *GESTORA DO CONTRATO*
ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT *MATRÍCULA Nº 81923* *FISCAL DO CONTRATO*	*FELIPE MAUES TISSOT* *MATRÍCULA Nº 81990* *SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO*

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA3FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 (PD Nº 22226/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.030.078/0001-84.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 805/2023 (PD 10816/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1006
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D504F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 (PD 20964/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.316.200/0001-93.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRA-TO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 795/2023 (PD 10735/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1015
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E75FBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021(PD Nº 17176/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETO: OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 802/2023 (PD Nº 10806/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1015
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D72A85FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FURACÃO EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL E A FUNDAÇÃO CLUB ATLÉTICO PARANAENSE CONFORME LEI MUNICIPAL N 010/2022.
VALOR: 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
CONTRATADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE pessoa jurídica de direitos privado inscrito no CNP 76.710.649/0001-68 com sede na Rua Petit Carneiro número 57 Agua Verde Curitiba Paraná CEP: 80240-050, por seu representante legal Aguinaldo Coelho de Farias.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo

Laranjal,23 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A344C30C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 23 de maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:167652B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE pessoa jurídica de direitos privado inscrito no CNP 76.710.649/0001-68 com sede na Rua Petit Carneiro número 57 Agua Verde Curitiba Paraná CEP: 80240-050, por seu representante legal Aguinaldo Coelho de Farias.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FURACÃO EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL E A FUNDAÇÃO CLUB ATLÉTICO PARANAENSE CONFORME LEI MUNICIPAL N 010/2023.
DATA DO CONTRATO: 23/05/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1CAC35E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
Inexigibilidade Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA FARIAS RODRIGUES PSICOLOGIA devidamente inscrita no CNPJ nº48.380.825/0001-05 representada por Gabriela Farias Rodrigues inscrita no CPF nº 071.594.099-65 residente e domiciliada na cidade de Pitanga Paraná na Rua Rosalvo Petrechem nº 246 centro CEP: 85.200.000, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Nutricionista.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (01) DE PSICOLOGO E UM NUTRICIONISTA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PELO PRAZO DE 03 (TRES) MESES.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 01/2023, inexigibilidade nº 01/2023.
DATA DO contrato: 23 de maio de 2023.
VALOR: R$ 10.190,76 (Dez mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CDAD1D7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 54/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL pelas propostas mais vantajosa para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 128.753,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e três reais).
KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 29.672.665/0001-23, com o endereço na Avenida Francisco Barbosa Diniz nº 40 CEP:85.280-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Altamira do Paraná PR, neste ato representado pela Srª. KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.110.164-7 SESP/PR, inscrita no CPF:038.991.229-84, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 131.267,00 (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais).
AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.410/0001-43, com o endereço na Avenida Paraná nº 462 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado por SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 4.148.500-0 e inscrita no CPF sob nº: 699.868.009-00, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 44.195,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais).
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 158.916,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de maio de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9B38B5CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 26/2023, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, que tem por objeto: **AQUISIÇAO DE CAMARAS DE AR E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. **MAURICIO POYER** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 130.444,20 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
R K 2 PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 26.472.570/0001-78, com o endereço na Rua Padre Chagas nº 2360 BAIRRO: centro CEP:85.010-020 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pelo Srº. **RUBENS KRUGER KASCZUK,** brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.244.747-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta nº 166 BAIRRO: Alto da XV CEP: 85.065-070 CIDADE: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais).
TEREZA PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.179.914/0001-24, com o endereço na Rua Francisco Nunes nº 432 BAIRRO: Rebouças CEP:80.215-000 CIDADE: Curitiba PR, neste ato representado pela Srª. **MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF,** brasileira, natural de Arcoverde PE, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 946.372-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 072.226.459-34, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição nº 370 BAIRRO: Rebouças CEP: 80.215-030 CIDADE: Curitiba PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão

compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 23/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de março de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:288B92E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 27/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 27/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO				
INSC.	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010416	ANA CAROLINE DA SILVA	64,00	64,00	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 19 DE MAIO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:31C34006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2023

PORTARIA N° 243/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA, portadora do CPF n°083109969-00, aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **NUTRICIONISTA,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 243/2023 de 24/05/2023, Fernanda Carolina Jascente de Paula, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Nutricionista, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 13517312-6 SSP/PR* e do *CPF:*083109969-00, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 24 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:41D79431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2023

PORTARIA N° 244/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª JOCIMARA DOCHEVAT LEAL, portadora do CPF n°08008092971, aprovado em 23° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de **PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 244/2023 de 24/05/2023, Jocimara Dochevat Leal, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Professor da Rede Básica de Ensino, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 10249710-4 SSP/PR* e do *CPF*:080080929-71, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 24 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JOCIMARA DOCHEVAT LEAL
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0D118971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2023

Decreto nº 23/2023
SÚMULA: Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, na forma que especifica.

João Elinton Dutra, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;
DECRETA:
Art.1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.
Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade do Município de Laranjal, Estado do Paraná; e são utilizados exclusivamente em serviço público.
Art 2º. Os veículos oficiais poderão ser conduzidos por servidores municiais que exercem a função de motorista, dentre eles, os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e demais servidores públicos, desde que estejam habilitados, e que necessitem dos veículos oficiais para o desempenho de suas tarefas e atribuições.
Art 3º. Os Departamentos Municipais na pessoa dos Secretários Municipais serão responsáveis pelo gerenciamento da frota de veículos e sua tutela, cabendo aos mesmos:
I – autorizar a utilização dos veículos;
II – promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
III – manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
IV – Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
Art. 4º. Os veículos municipais serão usados único e exclusivamente para os serviços municipais, cuja utilização deverá ser precedida mediante autorização escrita ou verbal e seu superior hierárquico ou pelo diretor que detém a tutela do veículo.
§1º. Deverá o usuário fazer consignar na planilha de bordo as seguintes informações:
I – dia, horário e local de saída e de chegada;
II – quilometragem constante no horímetro ou hodômetro na saída e chegada;
III – litragem abastecida;
IV – destino;
V - nome e assinatura do condutor.
§2º. A autorização não isentará o usuário de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Secretário e/ou do Diretor Municipal, sempre que requisitado.
Art. 5º. Eventual ausência do Diretor Municipal não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Secretário do Departamento de Administração e na falta deste ao Prefeito Municipal.
Art. 6º. As disposições constantes no presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios realizadas por todos os Departamentos, inclusive pelo Departamento de Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente ao Diretor do Departamento, respeitadas as normas estabelecidas.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 7º. Compete ao condutor dos veículos públicos:
I – atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV – não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
V – o preenchimento adequado da planilha de bordo de acordo com o art. 4º, § 1º deste Decreto, observando se os dados correspondem ao veículo que estará sendo utilizado (modelo e placa);
§1º. Os condutores dos veículos públicos responderão administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligencia, imperícia ou imprudência, notadamente em relação às multas de trânsito.
§2º. Os acidentes de trânsito deverão ser tratados nos termos da Lei Municipal nº044/2002.
Art. 8º. No cumprimento dos deveres de que se trata este Decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinente, as Secretarias Municipais eventuais irregularidades para as tomadas de providências.
Art. 9º. Constatada posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas de viagens, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena da medidas cabíveis.
Art. 10º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento do Pátio de Máquinas e no

Pátio da Prefeitura Municipal, de onde somente com a autorização do Departamentos Municipal Competente que detém a tutela do veículo.
§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências do Departamento Municipal que detém a tutela do veículo.
§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pelo Departamento de Saúde, os quais permanecerão recolhidos em sua sede.
Art. 11º. A manutenção dos veículos será realizada no pátio da Secretaria de Transportes do Município de Laranjal/Pr ou nas empresas contratadas para tal, sob a coordenação do Departamento Municipal de Administração e Finanças.
Art. 12º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do Departamento Municipal que detém a tutela do veículo;
II – guardar o veículo oficial em garagem residencial;
III – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV – usar o veículo para deslocar-se em horário de almoço até a residência;
V – usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.
Art. 13º. A Secretaria Municipal de Administração enviará cópia do presente Decreto aos demais Secretários Municipais e Diretores de Departamento, os quais deverão levar ao conhecimento de todos os servidores a eles subordinados.
Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:A438784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2023

DECRETO Nº 28/2023

SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições Públicas Municipais.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO** no dia 24 de maio de 2023, em razão do falecimento do Senhor **EUCLIDES BRANDÃO,** pioneiro do Município de Laranjal/PR, pai do vereador Dirceu Brandão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Laranjal, aos 24 de maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:3DADC67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 30 de maio de 2023, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 03/2023 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 24 de Maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C8FDC7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023-PML
PROCESSO Nº. 116/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **25 de maio de 2023**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 24 de maio de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA26B3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2023-PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PML
PROCESSO Nº. 106/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital fica prorrogada para às 09:00 do dia 07 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 366.565,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18A7CBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2023-L

PORTARIA Nº 009/2023-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 19, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, no período de 29/05/2023 a 07/06/2023. Referente ao período aquisitivo de 2021 - 2022.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:87A4E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 - PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000**,** neste Ato representada pelo **Sr. CARLOS LUIZ SCANDELAI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.402.430-1, inscrito no CPF nº 455.951.479-15.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023**
SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 419.858,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (Noventa) dias contados a partir do décimo dia da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **24/05/2023 até 24/05/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24 de maiode 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de maio de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FCB0EDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Termo aditivo nº 01/2023 – PRAZO
Contrato N° 39/2023 – Dispensa N° 05/2023

lei 14.133/21 – art.75, inciso I.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOÃO GABRIEL BRITO MELLO – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
CONTA/FONTE:
990/1000 – fontes:000/504
Vigência Contratual prorrogada: 60 dias - 19/07/2023
Data da assinatura: 19 de maio de 2023

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:24E32A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados, que realizar-se-á uma Audiência Pública no dia 22 de junho de 2023, às 14:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida João Pessoa – Leste, n° 519-NE, centro, Mallet, Estado do Paraná, para deliberar quanto à discussão da elaboração do Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor Municipal.

A presença popular será de grande valia, numa demonstração de transparência e em atendimento a legislação pertinente.

Mallet, 24 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E425135A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Fly nº 0001193/2023

Com fulcro nas disposições do **art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014**, na Manifestação de Interesse, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; parecer nº 002/2023/CSJ (parecer de mov. 01), da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 467/2023; no parecer contábil (parecer de mov. 03 e 04), da Secretaria Municipal da Fazenda; no parecer jurídico nº 032/2023/T.L.S. (parecer de mov. 05), da Procuradoria Municipal; bem como no parecer nº 006/2023 (parecer de mov. 06), do Controle Interno, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o **Município de Mallet** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.215.404/0001-28, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "*aquisição de itens de incremento temporário para os alunos da APAE de Mallet e para a instituição de ensino, como material de distribuição gratuita, outros materiais de consumo e material educativo e esportivo, com o objetivo de assegurar educação de qualidade aos estudantes, visando sempre seu desenvolvimento de aprendizagem*", que deve ser executado durante o período de 90 (noventa) dias, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente da Emenda 202220380006, consoante cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, e a ausência das vedações descritas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/2014.
Mallet/PR, 24 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:697072D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

I – OBJETO:
Prestação de serviço de fornecimento de Portal Web através de licença de uso, com serviço mensal de manutenção corretiva, suporte, hospedagem com espaço de 30gb e 20 contas de e-mails.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de prestação de serviço de fornecimento ode Portal Web é de suma importância para o Município de Mallet/PR, uma vez que é o principal meio digital pelo qual a população, empresas públicas e privadas, e outros órgãos públicos podem ter acesso à informação, à publicidade dos atos municipais e demais funcionalidades.
Atualmente, no cenário digital e globalizado não há como um ente público não possuir um site, visto que lá estão as principais informações, trazendo transparência à gestão pública, bem como integrando sistemas a fim de facilitar a utilização pelos cidadãos.
Desta forma, pelo acima exposto, resta justificada a realização de dispensa de licitação para aquisição do serviço em comento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:Desp. 17 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211093738.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Maringá/PR.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3DB82F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em seus quatro eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, é condição para o Distrito Federal e os Municípios ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos urbanos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
Contudo, rememora-se que o Município de Mallet não dispõe de equipe técnica especializada para elaboração do referido Plano, portanto, a melhor solução é a contratação de empresa que já tenha realizado o referido trabalho para outros entes públicos, como é o caso em análise, pois assim teremos a *expertise* de especialistas da área.
Ainda, é importante frisar que em que pese o Município possua um Plano Municipal de Saneamento Básico vigente, ele está em desacordo com as normas que balizam seu conteúdo, sendo matéria de recomendação administrativa do MPPR sua revisão ou uma nova elaboração.
Foi tentado realizar a revisão com recursos próprios, mas a comissão nomeada declinou, justificando que não possui conhecimento técnico para realizar o trabalho.
Deste modo, surgiu a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/consultoria a fim do apoio técnico, segundo a Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal n° 11.445/2007, na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município em seus quatro eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **HABITAT ECOLOGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** a ser pago de forma parcelada, mediante aos percentuais atribuídos a entrega, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20213049902.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, emitida pelo CREA/PR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4D32C3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 686 DE 24 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 686 de 24 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de MOTORISTA – 44 HORAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de **MOTORISTA - 44 HORAS**, conforme exposto no Processo nº 0000852/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor conforme disposições do Processo nº 0000852/2023.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO – Diretor de Transporte Escolar;

Secretário:
ROBERTO MARTINHO HUK – Diretor de Transporte da Saúde;

Membro:
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI - Diretor de Unidade Administrativa Regional;

Membro:
HERALDO CARDOSO MONTEIRO – Diretor de Segurança Pública do Transporte e Defesa Civil;

Membro:
JOSSOEL NICOLAICO – Secretário de Indústria e Comércio

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CFD8EDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2023 - CMDI

Resolução nº 06/2023

Súmula: Nomeia membros para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de março de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia membros para integrarem a **Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2023** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, as seguintes conselheiras:

- Amanda Pereira Catarim
- Aline de Freitas Castanho
- Gisele Siebeneich Carvalho
- Adriana Morganiça Gariani

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 23 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:E547078F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **VILLAS BOAS & VILLAS BOAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP,** inscrito sob o **CNPJ nº 14.071.084/0001-69**, para fornecimento de placas de identificação e títulos honoríficos em aço inox para Câmara Municipal de Mandaguari no valor total máximo de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de maio de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5527267E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 134/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 134/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15º	MARIA APARECIDA D ROCHA	83

Mandaguari, 24 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8C031837

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 135/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 135/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023:

MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS EDUARDO BONETTI CAPEL	55

MONITOR PEDAGOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	45
10º	REGIMAR CÉLIA MARTINS PERETI	40

Mandaguari, 24 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CDBC787C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 136/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 136/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021:

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48º	TAYNA CAVALCANTE BORGES	20

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
134º	ANDRESSA DE FREITAS	20
135º	FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	20
136º	TAYNA CAVALCANTE BORGES	20

Mandaguari, 24 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:249CA2E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 137/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 137/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023:

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SIMONI ROBERTA GONÇALVES MORAES	95

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36º	MARIA JOSE PEREIRA DO AMARAL	20
37º	LEDA MARIA MORO SOARES	20
38º	SILVIA ELIZA SEVERINO	20
39º	IRACI PEREIRA MODOS	20
40º	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	20

Mandaguari, 24 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A95C7F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 138/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 138/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808156	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	98,00	7º

Mandaguari, 24 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D5E46C9

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.
NO QUE TANGE AO ITEM 19.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL, INCLUI-SE O SEGUINTE TÓPICO:

19.2.7. As marmitas deverão ser entregues em temperatura própria para o consumo, ou seja, quentes.

Mandaguari (PR), 24 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:99DFB54D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM VIAS E PASSEIOS DE TERRENOS PÚBLICOS DA CIDADE DE MANDAGUARI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 07/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 07/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1BDD4FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1279/2023

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA 10.006.8.244.6.2039-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000 – Recurso 00858.01005.03.99.01.01TRANSFERENCIA SUAS INCENTIVO ILPI 14.000,00

Art. 2° Para atendimento do credito adicional que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, proveniente de anulação parcial e/ou total dá(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
10.005.8.241.6.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso 00858.01005.03.99.01.01TRANSFERENCIA SUAS INCENTIVO ILPI 14.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1238 de 18 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito de Mandirituba, 05 de maio de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5344F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1280/2023

Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 171.200,06 (Cento e setenta e um mil, duzentos reais e seis centavos). conforme a seguinte classificação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0726)
171.200,06

Art. 3° Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, proveniente **de superavit financeiro**:

GRUPO/FONTE-0726 .....171.200,06

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 6º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1238 de 18 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito de Mandirituba, 04 de maio de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB53735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1281/2023

SÚMULA: "Altera a redação dos dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 20
(...)

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, preferencialmente, 01 (um) do Departamento de Proteção Social Básica, 01 (um) o Departamento de Proteção Social Especial e 01 (um) do Departamento de Gestão do SUAS;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, compreendendo:

a) 03 (três) representantes das Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS;

b) 01 (um) representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) 02 (dois) representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:854F6AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Infraestrutura urbana	837,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 23 de Maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C41E5275

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 158/2023

Súmula: "Constitui e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão Especial para elaboração de estudo preliminar técnico e avaliação dos serviços de Média e Alta Complexidade. e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial para elaboração de estudo preliminar técnico e avaliação dos serviços de Média e Alta Complexidade, formada pelos seguintes membros abaixo designados:

I – Joceli do Rocio Ribas Rodrigues — Matrícula n.° 3313;

II – Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo — Matrícula n.° 3463;

III – Anderson Luis Baptista — matrícula n.º 4032.

Art. 2º A comissão ficara responsável por realizar estudos de modelagem, planilhas de custo real e possibilidades de operacionalizar a Urgência e Emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B7E0696

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1231/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 881.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0709) 840.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 31.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 31.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 840.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2C86F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1230/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 709.684,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 67.796,28
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038) 309.156,39
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0040) 244.731,81
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040) 88.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 67.796,28

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 641.888,20

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6A2BBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/MF nº 80.017.890/0001-83
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N.° 04/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.**
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 02 de junho de 2023 o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 30 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através do protocolo 3409/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 02 de junho de 2023 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 30 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através do protocolo 3409/2023.
DATA: 23/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A00D4BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 - TP 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATO Nº 077/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**
CNPJ 20.522.473/0001-66
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS 01/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICOS.**
VALOR TOTAL R$ 49.601,30 (quarenta e nove mil seiscentos e um reais e trinta centavos)
DATA: 19/05/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B8662E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº 001/2023, elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação de empresa notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, para o treinamento de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no art. 13, inciso VI e art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, através da empresa:

RAZÃO SOCIAL: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão de Licitação, como segue:

Valor: R$ 1.798,00 (Um mil setecentos e noventa e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Serviços: Contratação de empresa notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, para o treinamento de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis

Manfrinópolis, 22 de maio de 2023

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C6126742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPER CASTELI EIRELI ME, CNPJ Nº.23.340.860/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 – 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
371 - 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
372 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A6BA19ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 181/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO: 294.651,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 11,19% (ONZE VIRGULA DEZENOVE POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 32.970,10 (-TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 294.651,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PARA R$ 381.526,17 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:717D21AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 180/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 294.861,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 10,754% (DEZ VIRGULA SETE CINCO QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 31.613,88 (-TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 294.861,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).PARA R$ 347.250,29 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:51308FD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, ESTÁ LICITAÇÃO É EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Poderão participar deste Pregão as Empresas, SEDIADAS ATÉ 100 (CEM) KM do Município de Marilena/PR, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "c", conforme anexo o Decreto no Portal de Transparência juntamente com o referido Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

OBJETO: Aquisição de armários que deverão ser confeccionados sob medida em material de tela artística para atender a solicitação do Posto de Brigada Comunitária, conveniada com o Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de maio de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de junho de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8FE4C3B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, após acatar o resultado

de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de polpa de frutas congelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2023, em favor da empresa **AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº 25.297.174/0001-99,** com sua proposta no valor total de **R$ 40.030,00 (quarenta mil e trinta reais).**
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BED4768

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 40.030,00 (QUARENTA MIL E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
168 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
186 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E65CEB01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 084/2023

De 24 de Maio 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Tatiane Francisco,** matricula 6041, a partir do dia 28/04/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/04/20223 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F64CAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023

PROCESSO SELETIVO N° 02/2021

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital n° 02/2021 com resultado homologado pelo Edital n° 10/2022 de 03 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar a candidata abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, n° 1030, na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no Item 16 do Edital de Abertura n°02/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a devida nomeação no Cargo para qual se habilitou no referido Processo seletivo.
O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
155062	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	Enfermeira	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de Maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:5CF25E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°83/2023

PORTARIA N° 83/2023
DATA: 24/05/2023

SÚMULA: "Concede Progressão horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Vertical aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrí cula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Darlan Schmitt	Veterinário	748-0	I	II
Juliana Peccin	Merendeira	669-6	II	III
Marcelo Ribeiro dos Santos	Motorista	555-0	III	IV

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:5F7C77F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 – APROVA INDICAÇÃO DE CONSELHEIRAS PARA PARTICIPAR COMO DELEGADAS NA XI CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, por intermédio de sua presidente, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023 (Ata n° 009/2023), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO a resolução norteadora para as Conferências que determinou que as vagas de delegado para representar o município na XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente seriam destinadas a Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO que na XI Conferencia Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente realizada no dia 12 de outubro de 2022, foi deliberado para que os próprios conselheiros tutelares pudessem se reunir, escolher e indicar o delegado titular e suplente para representar o município na r. Conferência Estadual, e que assim o fez por meio do oficio, sendo os indicados: Sr. Marcos da Silva Lotoski (titular) e Fiamma Caroline Trindade Machado (suplente),

CONSIDERANDO que a Sra. Fiamma Caroline Branco Trindade Machado pediu exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, enquanto o Senhor Marcos da Silva Lotoski encontra-se afastado do cargo e que atualmente o Conselho Tutelar de Matinhos conta com apenas duas Conselheiras exercendo a função.

CONSIDERANDO que o conselho tutelar apresentou oficio n°302/23 indicando a Sra. Tais Regiane Rates Tavares como (titular) e a Sra. Gabrielle Robaína a (suplente)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação do Conselho Tutelar para o preenchimento das vagas de delegado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando dispositivos anteriores ou contrários.

Matinhos, 24 de maio de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:20A1C198

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2485, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Concede reajuste ao benefício de Auxílio Alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste ao benefício de auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1522/2011 e enquadrados na Lei Municipal n° 1820/2016, no percentual de 5,93%, perfazendo o montante de R$ 424,38 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Fica concedido o reajuste ao benefício de auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1522/2011 e enquadrados na Lei Municipal n° 1820/2016, no percentual de 5,93%, perfazendo o montante de R$ 424,38 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B04CA12D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2486, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Institui a base cartográfica do Município de Matinhos, fixa os critérios de atualização da base cartográfica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA BASE CARTOGRÁFICA

Art. 1º. Fica instituída a base cartográfica do Município de Matinhos, constituída dos seguintes elementos:
I - Rede de Referência Cadastral Municipal;
II - Sistema Cartográfico Municipal;
§ 1º. Constituem a Rede de Referência Cadastral Municipal:
a) os marcos geodésicos de precisão e as referências de nível de precisão integrantes do Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, implantados no território municipal;
b) os marcos geodésicos de apoio imediato e as referências de nível de apoio imediato, implantados no território municipal, para densificação do Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, para apoio dos levantamentos topográficos e aerofotogramétricos;
c) os pontos topográficos e as referências de nível topográficas de apoio aos levantamentos topográficos executados no território municipal a partir do apoio geodésico;
d) os pontos de referência para estrutura fundiária implantados e materializados no terreno a partir do apoio geodésico;
e) os pontos de segurança - PS, implantados e materializados no terreno pelos levantamentos topográficos executados no território municipal;

f) os pontos de esquina, implantados e materializados no terreno pela administração municipal para definição de interseção de alinhamentos de duas faces de quadra;
g) Os pontos de referência utilizados como geocódigos (de quadra, de gleba e de segmento de logradouro) para geoprocessamento das informações territoriais.
§2º. Constituem o Sistema Cartográfico Municipal:
folhas de carta do IBGE em escala 1:100 000 e/ou 1:50 000;
b) folhas de carta na escala 1:10 000, que abrangem o território municipal; c) Plantas de Referência Cadastral, na escala 1:5 000, integrantes dos cadastros técnico e imobiliário fiscal do Município;
d) Plantas indicativas de equipamentos urbanos, na escala 1:5 000, obtidas a partir de Plantas de Referência Cadastral integrantes dos cadastros técnico e imobiliário fiscal do Município;
e) Plantas de Valores Genéricos de Terreno, na escala 1:5 000, obtidas a partir das Plantas de Referência Cadastral, integrantes do cadastro imobiliário fiscal do Município;
f) Plantas Cadastrais Municipais, na escala 1:1 000 da área urbana e 1:5 000 da área rural, integrantes do cadastro técnico do Município;
g) Plantas de Quadra, na escala 1:1 000 (ou 1:5 000), obtidas a partir das plantas cadastrais municipais, integrantes do cadastro imobiliário fiscal do Município;
h) Arquivos magnéticos correspondentes aos levantamentos topográficos e/ou aerofotogramétricos realizados pela Prefeitura do Município ou através de convênios com órgãos estaduais e federais.
Art. 2º. A Rede de Referência Cadastral Municipal passa a constituir referência oficial obrigatória para:

a) Todos os trabalhos de cartografia e topografia de apoio à construção e à atualização das cartas e plantas do Sistema Cartográfico Municipal;
b) Todos os serviços topográficos de demarcação, de anteprojetos, de projetos, de acompanhamento de obras de engenharia em geral, de levantamentos de obras conforme construídas (as built) e de cadastros imobiliários para registros públicos e fiscais; e
c) Amarração, de um modo geral, de todos os serviços de topografia, visando à incorporação dasplantas decorrentes destes serviços às plantas de referência cadastral do Sistema Cartográfico Municipal.

Parágrafo Único. Além dos órgãos da Administração da Prefeitura de Matinhos, estão ainda obrigados ao que estabelece este artigo os demais órgãos ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não, com atuação no Município, bem como as pessoas físicas em geral, quando realizarem quaisquer dos trabalhos ou serviços nele referidos, desde que o andamento ou os resultados dos mesmos estejam sujeitos à aprovação, verificação ou acompanhamento de órgãos ou entidades da administração da Prefeitura.
Art. 3º. Os marcos geodésicos e referências de nível de precisão e de apoio imediato, implantados e materializados no terreno como elementos integrantes da Rede de Referência Cadastral Municipal são considerados obras públicas, na forma do que preceituam e no que for pertinente o artigo 13 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967.
§ 1º. O proprietário do terreno ou do prédio onde estiverem implantados e materializados os elementos integrantes da Rede de Referência Cadastral Municipal, considerados como obras públicas será, obrigatoriamente, notificado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, responsável pela implantação, materialização e sinalização destes elementos, das obrigações que a lei estabelece para sua preservação e das restrições necessárias para assegurar sua utilização.
§ 2º. A notificação será averbada, gratuitamente, no Registro de Imóveis onde estiver registrada a propriedade, por iniciativa do órgão notificador, nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 do Decreto-Lei no 243/67.
§ 3º. Os elementos de Rede de Referência Cadastral Municipal, referidos neste artigo, conterão em sua materialização, a indicação do órgão responsável pela sua implantação, seguida da advertência "PROTEGIDO POR LEI", aplicando-se aos que praticarem qualquer dano a estes elementos os dispositivos do Código Penal e demais leis cíveis de proteção aos bens do patrimônio público.
§ 4º. Qualquer nova edificação, obra ou arborização que, a critério do órgão responsável pela implantação dos elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal, referidos no parágrafo 2º deste artigo, possa prejudicar a sua utilização só poderá ser autorizada pelo órgão competente municipal após a prévia autorização do órgão responsável por sua implantação.
§ 5º. Os operadores de campo, responsáveis pela manutenção e atualização da Rede de Referência Cadastral Municipal, bem como pela fiscalização dos seus elementos, quer pertençam a órgão público, quer a empresa privada oficialmente autorizada, quando no exercício de suas funções técnicas, atendidas as restrições relativas ao direito de propriedade e à segurança nacional, têm livre acesso às propriedades públicas e particulares, na forma do que preceitua o artigo 14 do Decreto-Lei nº 243/67.
Art. 4º. Os levantamentos geodésicos e topográficos para implantação, manutenção e atualização da Rede de Referência Cadastral Municipal devem atender às especificações contidas nos seguintes instrumentos normativos:
a) "Especificações e Normas Gerais para Levantamento Geodésico" aprovado pela Resolução PR nº 22, de 21/07/83, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no que se refere aos levantamentos geodésicos de 2ª ordem relativos aos marcos geodésicos de precisão e aos levantamentos geodésicos de 3ª ordem relativos aos marcos geodésicos de apoio imediato e às referências de nível de apoio imediato.
b) NBR 13133 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que se refere aos levantamentos topográficos relativos aos pontos topográficos (principais e secundários), referências de nível topográficas, pontos de referência para estrutura fundiária (marcos primordiais utilizados em ações judiciais e em registros públicos incorporados à Rede de Referência Cadastral), pontos de segurança (PS) e pontos de esquina.
Parágrafo Único. Os pontos de referência utilizados em geoprocessamento (de quadra, de gleba e de segmento de logradouro) não são objeto de levantamento topográfico, sendo as suas coordenadas plano-retangulares obtidas, graficamente, nos originais das plantas cadastrais municipais ou, na inexistência destas plantas, nas folhas de carta do IGC na escala 1:10 000, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo a organização e a manutenção de todos os documentos relacionados à base cartográfica do Município, a seguir especificados:
I - Da Rede de Referência Cadastral Municipal
a) Álbum das monografias dos pontos geodésicos e referências de nível, de precisão e de apoio imediato, dos pontos topográficos e referências de nível topográficas, dos pontos de referências para estrutura fundiária, dos pontos de segurança (PS) e dos pontos de esquina, contendo:
- Identificação da operação geodésica ou topográfica de implantação;
- Exatidão (erro médio ou desvio-padrão obtido);
- Matrícula do ponto;
- Tipo de materialização (marco de concreto ou pino metálico);
- Itinerário para localização;
- Croqui de localização;
- Coordenadas geodésicas (somente para os pontos geodésicos de precisão e de apoio imediato);
- Coordenadas plano-retangulares no sistema de UTM (Universal Transverso de Mercator) e no sistema topográfico local (pontos geodésicos de precisão e de apoio imediato, pontos topográficos, pontos de referência para estrutura fundiária e pontos de esquina);
- Coordenadas geodésicas da origem do Sistema Topográfico Local e indicação da altitude ortométrica referencial adotada;
- referência azimutal para pontos contíguos e descrição das miras, quando houver (pontos geodésicos de precisão e de apoio imediato, pontos topográficos, pontos de referência para estrutura fundiária e pontos de esquina);
- pontos determinados a partir do ponto considerado e operação topográfica de sua determinação; - altitude ortométrica (referências de nível de precisão, de apoio imediato e topográfica, pontos de segurança e pontos topográficos quando nivelados por nivelamento geométrico);
- elementos a si relacionados ou agregados como atributos (pontos de referência utilizados em geoprocessamento);
- carta e/ou planta do Sistema Cartográfico Municipal onde o ponto considerado está inserido;
- identificação da organização ou empresa encarregada da implantação do ponto considerado.

b) Mapa do Município com a localização dos pontos geodésicos e referências de nível, de precisão e de apoio imediato, dos pontos topográficos e referências de nível topográficas, dos pontos de referência para estrutura fundiária e dos pontos de segurança, todos com a devida identificação e com a indicação de suas coordenadas geodésicas, planorretangulares e altitudes, quando for o caso.
c) Listagem de coordenadas e altitudes dos pontos integrantes da Rede de Referência Cadastral com sua vinculação às cartas e/ou plantas do Sistema Cartográfico Municipal.
II - Do Sistema Cartográfico Municipal
a) Coberturas aerofotogramétricas:
- relatórios de vôos fotogramétricos;
- planos de vôos fotogramétricos;
- foto-índices; - coleções de cópias de fotografias;
- mosaicos aerofotogramétricos.
b) Apoio terrestre (básico e suplementar):
- relatórios com descrição da metodologia adotada;
- cadernetas de campo e memórias de cálculos;
- croquis de desenvolvimento das operações geodésicas e topográficas;
- croquis das redes de nivelamento geométrico;
- listas de coordenadas e altitudes.
c) Aerotriangulação:
- relatórios com descrição da metodologia e memórias de cálculo e ajustamento;
- listas de coordenadas e altitudes (se for o caso) dos pontos determinados.
d) Restituição estereofotogramétrica:
- arquivos magnéticos contendo os elementos restituídos e separados em níveis de informações.
e) Mapas e plantas: - originais dos mapas índices dos levantamentos aerofotogramétricos com a identificação das pranchas, localização dos pontos do apoio terrestre e registro das suas coordenadas e altitudes (se for o caso);
- coleção dos originais das pranchas dos levantamentos aerofotogramétricos;
- originais e/ou cópias das folhas de carta e de planta, integrantes do Sistema Cartográfico Municipal;
- mapa do Município com a sistematização e o desdobramento das folhas de carta e de plantas do Sistema Cartográfico Municipal;
- levantamentos topográficos.

Art. 6º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo a fiscalização e a manutenção dos pontos geodésicos e referências de nível implantados e materializados no terreno, por marcos de concreto ou por pinos metálicos para Rede de Referência Cadastral Municipal.
§ 1º. Os marcos de concreto para materialização no terreno dos pontos geodésicos e referências de nível implantados pela Rede de Referência Cadastral Municipal devem ter formato tronco piramidal, das dimensões de 0,10 m x 0,20 m x 0,50 m, com alma de aço e encimados por placas metálicas contendo a identificação do ponto geodésico ou referência de nível. Os pinos metálicos devem ter, em sua cabeça, espaço suficiente para a identificação do objeto da materialização do terreno.
§ 2º. Os órgãos municipais, em especial aqueles com atividades externas, deverão ter conhecimento da Rede de Referência Cadastral e da localização dos seus vértices e referências de nível, a fim de contribuírem para a manutenção e para a integridade de suas materializações no terreno.

CAPÍTULO II - DA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA

Art. 7º. A atualização da base cartográfica dar-se-á em caráter permanente, através dos seguintes procedimentos:
I - realização de novos levantamentos geodésicos de precisão (3ª ordem), de áreas do município, executados por intermédio de órgãos públicos ou de particulares, atendendo ao que está especificada no Artigo 4º desta Lei.
II - cadastragem e inserção de informações inerentes a obras e serviços projetados e executados por intermédio do Poder Público ou de particulares, em todo o território do Município.
§ 1º. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo todas as providências necessárias à atualização permanente da Rede de Referência Cadastral Municipal e do Sistema Cartográfico Municipal.
§ 2º. Os órgãos da administração municipal deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Urbanismo as informações necessárias à atualização da Rede de Referência Cadastral Municipal e do Sistema Cartográfico Municipal.
§ 3º. As obras e serviços de pequeno porte que não impliquem alteração ou prolongamento de sistema viário ou de logradouro, nem na modificação da forma do parcelamento do solo, serão cadastradas após sua conclusão, cabendo ao órgão responsável pela execução ou fiscalização o encaminhamento das informações à Secretaria Municipal de Urbanismo.
§ 4º. As edificações construídas em lotes serão cadastradas, após obtenção do "habite-se" ou da constatação de sua conclusão, com o encaminhamento dos respectivos projetos à Secretaria Municipal de Urbanismo para a atualização das plantas do Sistema Cartográfico Municipal.
§ 5º. As obras ou serviços de maior porte que impliquem alteração do sistema viário, de logradouros ou da forma de parcelamento do solo serão cadastradas, em caráter provisório, quando da expedição do alvará de construção e, em caráter definitivo, após sua conclusão, para a atualização das plantas do Sistema Cartográfico Municipal.

Art.8º. Todos os projetos para a execução de obras ou empreendimentos de porte, com a ocupação de glebas ou de lotes com área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico cadastral de acordo com o que preceitua a NBR 13133, no mesmo sistema de coordenadas planorretangulares do sistema topográfico local e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal.
§ 1º. O transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes, através de poligonação, deverá atender às especificações da NBR 13133 para poligonais da classe I P.
§ 2º. Sempre que possível, o transporte de coordenadas deverá ser realizado entre dois marcos da Rede de Referência Cadastral Municipal.
§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes dos marcos da Rede de Referência Cadastral mais próximos do local da obra ou empreendimento.
§ 4º. Deverá ser apresentado e integrará o projeto da obra ou empreendimento, o memorial descritivo dos serviços de transporte de coordenadas e altitudes, com o seguinte conteúdo mínimo.
a) identificação dos marcos da Rede de Referência Cadastral Municipal adotados como referência e apoio para o serviço de transporte de coordenadas e altitudes;
b) descrição da metodologia adotada;
c) especificação da aparelhagem empregada;
d) memória dos cálculos realizados;
e) croqui com o desenvolvimento da poligonal com localização dos vértices definidos para o transporte;
f) erros médios obtidos conforme tolerâncias definidas pela NBR 13133. § 5º. Após a análise do projeto, o memorial descritivo dos serviços de transporte de coordenadas e altitudes será arquivado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e, se aprovado, integrará a Rede de Referência Cadastral Municipal.

CAPÍTULO III - DA REPRODUÇÃO DOS ELEMENTOS DA BASE CARTOGRÁFICA

Art. 9º. Os elementos que constituem a base cartográfica são de caráter ostensivo, sendo facultado ao público em geral, observadas as normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art.10. A utilização dos dados, informações e elementos da base cartográfica, por qualquer órgão público estatal ou para estatal, bem como por entidades privadas ou pessoas físicas, na forma do que determina esta Lei, dar-se-á mediante indenização das despesas correspondentes, de acordo com o que ficar estabelecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo em instrumento próprio.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo responsável pela administração da Base Cartográfica aprovada por esta Lei.

Art. 12. Competirá à Secretaria Municipal de Urbanismo a manutenção e a atualização da Base Cartográfica, cabendo, para tanto, a esta Secretaria elaborar projeto específico, contendo os elementos técnicos e financeiros necessários à alocação dos recursos orçamentários correspondentes.

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo responsável pelo cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais responsabilidades nela fixadas.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:647840D7

GABINETE
LEI Nº 2487 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Matinhos para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam fixados os valores dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Matinhos para a Legislatura 2025-2028, a serem pagos mensalmente em parcela única, conforme os valores progressivos abaixo especificados:

I – R$ 9.658,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) a partir de 1° de janeiro de 2025;

II – R$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2026; e

III – R$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2°. Aos agentes de que trata o Art. 1° será devido o pagamento do 13° (décimo terceiro) subsídio que corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do mandato, calculados sobre o valor do subsídio a ser pago no mês de dezembro do ano correspondente.

§1°. Será considerado efetivo exercício do mandato todo e qualquer afastamento que não acarrete perda de subsídio.

§2°. Caso o Vereador deixe o cargo por qualquer motivo ou ainda seja considerado fora do efetivo exercício do mandato, o 13º (décimo terceiro) subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§3°. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§4°. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao vereador Suplente que tenha exercido a suplência por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 3°. Após 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato, fica garantido aos agentes de que trata o Art. 1° a concessão de férias com percepção de subsídio acrescido de 1/3 do valor normal.

§1°. O gozo de férias de que trata este artigo será obrigatoriamente usufruído durante o período de recesso parlamentar.

§2°. Em nenhuma hipótese as férias poderão ser acumuladas.

§3°. A concessão de férias a qualquer vereador não será motivo para convocação do respectivo suplente.

§4°. Quando as férias recaírem sobre membros da Mesa Diretiva, as funções destes serão exercidas por seus substitutos legais conforme Regimento Interno.

§5°. Caso o Vereador tenha o mandato extinto ou cassado, este será indenizado proporcionalmente pelo período de férias não gozadas.

§6°. Durante as férias os Vereadores poderão ser convocados para Sessões Extraordinárias, obedecido ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, cujo período de férias será suspenso pelos dias em que forem realizadas as Sessões devidamente convocadas, ficando estes dias remanejados para os dias subsequentes ao término do período inicial ora concedido.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Matinhos, 16 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:09F8B21A

GABINETE
PORTARIA Nº 501/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, em face ao oficio nº 065/2023 – Sec. Administração, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, o servidor **LUIZ ANTONIO CUSTODIO,** matrícula n° 56936/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de junho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4810DC51

GABINETE
PORTARIA Nº 502/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao Processo nº 13399/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101108/1	André Ramuska Veiga	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:325EF65B

GABINETE
PORTARIA Nº 503/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao Processo nº 12071/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 31 maio a 29 de junho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
81922/3	Kamile Anacleto Mesquita	Chefe de Divisão	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:93FA8211

GABINETE
PORTARIA Nº 504/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao Processo nº 12071/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de junho a 29 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
81922/3	Kamile Anacleto Mesquita	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E90188B6

GABINETE
PORTARIA Nº 505/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **NEIVA MARIA PANHO,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 62359/2, a mesma encontra-se com restrição laboral por tempo indeterminado, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforço físico e flexão sobre a coluna lombar e ortotatismo prolongado, permanecer em mesma posição por longos períodos, realizar movimentos de flexão do tronco de forma repetitiva, erguer, carregar ou empurrar pesos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva; registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios; reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias; fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias; adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas a psicologia, ética e bioética; exercer outras atividades compatíveis com sua formação, respeitando o natureza do cargo**.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F8253FDD

GABINETE
PORTARIA Nº 506/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	09/05/2023 A 30/06/2023 (53) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EC9DE705

GABINETE
PORTARIA Nº 507/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	09/05/2023 A 30/06/2023 (53) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6D3A1944

GABINETE
PORTARIA Nº 508/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao Processo nº 13069/2023 – Ofício nº282/2023 Sec.Saúde, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01a 30 de junho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9512F034

GABINETE
PORTARIA Nº 509/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, em face aos Ofícios nº 320/2023- GS (RH) e nº283/2023-Sec.Saúde , resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **SANDRO BARROS MODESTO,** matrícula n° 100509/1, ocupante do cargo público de **Motorista C** a partir do dia 02 de maio de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9A152B63

GABINETE
PORTARIA Nº 510/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
59013/1	Roseli Rozeno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6635D4E1

GABINETE
DECRETO Nº 2079 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2464/2023, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATINHOS A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIAS NÃO VISÍVEIS OU OCULTAS.".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2464/2023 instituiu no Município de Matinhos o atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados de portadores de deficiências não visíveis ou ocultas, notadamente aquelas dispostas no artigo 8º da referida normativa;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei supracitada estabelece que compete à Administração Pública Municipal confeccionar o "Colar Girassol";

CONSIDERANDO que por força do Decreto nº 563/2019 já é atribuição da Secretaria de Saúde emitir carteira de identificação de pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista, o que denota a existência de aparato operacional para gestão da Política Pública a que se refere à Lei Municipal 2464/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Poder Executivo Municipal indicar, por Decreto, o órgão competente para emissão do referido item;

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos

DECRETA:

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a distribuição do "Colar Girassol";
Art. 2º. No intento de regulamentar o processo administrativo de requerimento do item de identificação a que se refere o artigo anterior, a Secretaria de Saúde, mediante normativa interna, definirá:
I - Que equipamento público a ela vinculado ficará responsável pela gestão dos pedidos administrativos formulados pelos interessados na obtenção do "Colar Girassol";
II – O rol de documentos necessários à instrução do pedido administrativo;
III – Modelo da ficha de requerimento;
IV – Demais elementos inerentes à gestão interna do requerimento.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BB7B0013

GABINETE
DECRETO Nº 2080, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018 e, em face ao Oficio nº005/2023 CCPAEP:

DECRETA:

Art. Concede estabilidade, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
81710/2	Janete Diane Frizon	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EC25E31E

PROCURADORIA
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR *PROCESSO SELETIVO para ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO* **TODAS AS PROVAS - (QUESTÕES OBJETIVAS)**				
D	**B**	**D**	**C**	**C**
C	**A**	**A**	**B**	**B**
D	**A**	**B**	**D**	**B**
A	**A**	**C**	**C**	**B**

CADA QUESTÃO OBJETIVA TEM O PESO DE 0,25, TOTALIZANDO 5,0 PONTOS.

QUESTÕES DISCURSIVAS

DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUESTÃO 21. (PESO: 2,5) - O candidato deverá citar os cinco princípios de regência da Administração Pública, explícitos no artigo 37 da Constituição da República, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (0,25 cada) e explicar seus respectivos significados (0,25 cada signifcado exposto de forma correta).

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
QUESTÃO 21. (PESO: 2,5) – Avaliação: **(1,0)** CONSTRUÇÃO TEXTUAL *(começo, meio e fim / coesão, coerência)***; (0,5)** GRAMÁTICA *(ortografia/acentuação)***; (0,5)** CORRELAÇÃO 1 *(o administrador é responsável pelo desenvolvimento da gestão);* **(0,5)** CORRELAÇÃO 2 *(o administrador deve aplicar estratégias e técnicas administrativas aprimoradas pela tecnologia)*. Haverá desconto por não atingir o número mínimo de linhas.

TODOS
QUESTÃO 22. (PESO: 2,5) – Avaliação: **(1,0)** CONSTRUÇÃO TEXTUAL *(começo, meio e fim / coesão, coerência)***; (0,5)** GRAMÁTICA *(ortografia/acentuação)***; (0,5)** CORRELAÇÃO 1 *(o direito da liberdade de expressão tem limites);* **(0,5)** CORRELAÇÃO 2 *(correlacionar o avanço tecnológico ao aumento de fake news)*. Haverá desconto por não atingir o número mínimo de linhas.

CADA QUESTÃO DISCURSIVA TEM O PESO DE 2,5 PONTOS, TOTALIZANDO 5,0 PONTOS.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BC60A204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.922.438/0001-00, no valor total de R$ 16.815,00 (dezesseis mil e oitocentos e quinze reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PMM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE NOBREAK E PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:24A3CA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2023 – PMM
PROCESSO Nº 071/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTOS A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R $712.617,75 (setecentos e doze mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA:07/06/2023
HORÁRIO: ÀS 09H00 MIN

LOCAL: Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

Matinhos, 24 de maio de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C3691408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200563	Jair Renauer	2016 2021	90	01062023	29082023	-x-
200590	João Schmura Sobrinho	2011 2016	90	01062023	29082023	-x-
200428	João Alberto Grande	2007 2012	90	01062023	29082023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CC4E04FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Declaro como dispensa a licitação para objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2023 essa quantidade base será de 1.786 (mil setecentos e oitenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 0,14 (quatorze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 250,04 (duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), e que o mesmo seja convalidado para os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023. O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 3.000,48 (três mil reais e quarenta e oito centavos), em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SOLIDOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.198.897/0001-17.**

VALOR TOTAL: R$ 3.000,48 (três mil reais e quarenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 24 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7CECF030

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXVI, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: Rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2023 essa quantidade base será de 1.786 (mil setecentos e oitenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 0,14 (quatorze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 250,04 (duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), e que o mesmo seja convalidado para os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023. O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 3.000,48 (três mil reais e quarenta e oito centavos), em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CNPJ sob nº: 20.198.897/0001-17.

Valor Total: R$ R$ 3.000,48 (três mil reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2049 - Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 24 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:106C9EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contrato nº: 008/2023
Dispensa de Licitação: 010/2023
Origem: Processo Administrativo 015/2023
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: André Luiz Rolim de Camargo
CPF: 552.761.219-15
Objeto: Contratação de profissional especializado para a elaboração de projeto de engenharia e fiscalização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentaria:

01.00 - Câmara Municipal de Morretes.
01.01 - Câmara dos Vereadores.
01.031.0010.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal Morretes.
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: de 18 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:37931A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Construção para a Manutenção das Escolas Municipais.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 053/2023 - ID N.º 149/2023
EMPRESA: ABDNOR & ABDNOR LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 79.336.566/0001-49

VALOR TOTAL DE: R$ 8.949,31 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 90(noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. FRANCISCO AURÉLIO DO NASCIMENTO ABDNOR PELA EMPRESA ABDNOR & ABDNOR LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C6DCC4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

14º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2022, de 19 de dezembro de 2022, (Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023), que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. A **14ª (décima quarta)** convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital 002/2022.

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
130.	Andressa Bley Sanches	30
131.	Elaine cristina Lopes de Araujo	30
132.	Francielli Juliana Picur Cirino	30

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Assinatura
25.	Viviana Oilke Kulka Strapassan	55
26.	Thaís Caroline da Silva Velozo	55

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Assinatura
	LETRAS/PORTUGUÊS	
14.	Bruno Leonardo Bastos de Jesus	30

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **25 de maio à 31 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

3. Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **01 de junho** às **09h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de maio de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7658A9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA XXXVII FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2023

EDITAL Nº 027/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA XXXVII FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2023

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vem por meio deste, selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras ou copatrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Agricultura, **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços pelo Município, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, que será realizada nos dias 02 a 11 de junho de 2023, no Município de Morretes, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 25/2014, e Decreto Municipal n° 34/2021; sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

1.1 As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio ou Copatrocínio com a Secretaria Municipal de Agricultura, com base no Decreto Municipal nº 34/2021, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, em conformidade com as especificações do Anexo III, do Decreto Municipal nº 34/2021.

1.2 O estabelecimento do patrocínio levará em conta o art. 14 e seguintes do Decreto Municipal n° 34/2021, em especial, os § 1º e § 2º, e *caput* do art. 17.

1.3 As doações de que trata este edital serão recebidas **exclusivamente** em forma de bens, materiais ou serviços, conforme o objeto deste Edital de Chamamento Público e serão destinados à promoção, organização e execução da XXXVII Festa Feira.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

A FESTA FEIRA AGRICULA E ARTESANAL oferecerá 65 (sessenta e cinco) barracas de feirantes, palco, shows, e exposições de produtos locais, que atraem inúmeros moradores, visitantes e turistas até o Município.

2.1 Durante suas 36 (trinta e seis) edições anteriores, a Festa Feira cumpriu um papel fundamental na ocupação cultural e criativa da cidade de Morretes, especialmente em sua região central.
Para a edição do ano de 2023, o evento busca retornar à cidade, simbolizando o início da superação de uma fase de crise econômica gerada pela Pandemia do Novo Corona Vírus.
Para tanto, a busca de patrocínio para o evento torna-se essencial para o sucesso nesta nova etapa, além de contribuir para a otimização do uso de recursos públicos municipais.

3. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante a Festa Feira poderá ser feita diretamente nos materiais e bens a serem distribuídos aos participantes credenciados para a XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, desde que identificado o tipo de ativação.

3.1. O tipo de ativação será definido conforme os valores atribuídos aos bens e materiais doados pelo patrocinador, vide a tabela abaixo:

Ordem	Valor dos bens distribuídos	Tipo de ativação
01	Até R$ 10.000,00	Apoiador
02	De R$ 10.000,00 a R$ 49.000,00	Patrocinador
03	A partir de R$ 50.000,00	Realizador

3.2 Caberão às empresas indicar o valor dos objetos ou serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio.

3.3 O valor de cada ativação independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de *marketing* e ativação de marca.

3.4 Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 20% (vinte por cento) da superfície visível.

3.5 Eventualmente, admitir-se-á a instalação de placa identificativa única dos doadores/colaboradores/cooperadores de bens e materiais, com visibilidade aos visitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 034/2021.

3.6 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos, desde que sem ônus para a Administração Pública Municipal.

3.7 Os objetos de doação de que tratam este edital, sejam bens ou serviços, não poderão utilizar temas ou elementos que façam alusão a ideologias políticas, sociais, culturais que não estejam em consonância com o tema da festividade, bem como que visem engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames.

4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), a ser identificado da seguinte forma: "Edital de Chamamento Público XXXVII Festa Feira – (nome da proponente)", devendo fazer referência ao nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do representante credenciado.

4.1 As proponentes deverão instruir sua **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** com a seguinte documentação:

4.1.1. Para as inscrições de Pessoa Física:

I - Cópia de Documento de Identidade;

II - Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.1.2. Para as inscrições de Pessoa Jurídica:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

III - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência,

V – Termo de compromisso de patrocínio conforme item 4.2; e;

VI – Documentação exigida no item 4.4.

4.2 As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo(s) de Compromisso de Patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) físicas ou jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do proposto, no caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras.

4.3 No caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

4.4 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.5 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a Prefeitura Municipal de Morretes a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

4.6 Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Morretes por sua materialização.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** via protocolo online, por meio do link: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/ ou, **presencialmente**, junto ao Protocolo da Sala da Cidadania, da Prefeitura de Morretes, no horário de expediente, impreterivelmente até o dia 29 de maio de 2023.

5.1 As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, às 14h00, na Sala de Reuniões do Gabinete, à Praça Rocha Pombo, nº 10, Paço Nhundiaquara, pela Comissão Especial de Avaliação.

5.2 A seleção das **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.3 A(s) **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

5.3.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** em disputa, instruído com toda a documentação exigida no item 4.1.

5.3.2 A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento às exigências deste Chamamento.

5.4 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas, desde que observados os seguintes critérios:

I – Valor econômico da proposta;

II - Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III - Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - Qualidade técnica da proposta; e

V - Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

5.5 Caso as **PROPOSTA(s) DE PATROCÍNIO** não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

5.6 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

5.7 Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

5.8 A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores das Secretarias Municipais de Agricultura e Governo, a serem designados por Portaria.

5.9 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

5.10 Os bens a serem distribuídos serão objeto de validação posterior pela Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes e Comissão Especial de Avaliação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Agricultura para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

6.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Agricultura durante a captação de patrocínio para a **FESTA FEIRA**, pelo e-mail: agricultura@morretes.pr.gov.br com assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO" ou telefone (41) 98724-8912.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Morretes, 24 de maio de 2023.

HELCIO LUIS LATUF
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88C71A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – ID 016/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI-ME

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI- ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, estabelecida na Rua Adelaide Schuli de Aguiar, nº 77, bairro Vila Rosa, na cidade de Piraquara-PR, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO WOICIECHOVISKI**, brasileiro, portador da identidade nº 6.475.756-3, inscrito no CPF/MF sob nº 020.158.599-50.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 015/2023 – ID 016/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio -TFD, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** oriunda da Dispensa de Licitação nº 012/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – ID 016/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 015/2023 – ID 016/2023, pelo período de até 30 (trinta) dias, iniciando-se em **10 de abril de 2023 e encerrando-se em 10 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 015/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 9 de abril de 2023.

JULIANO WOICIECHOVISKI
Representante da Fornecedora
Rio Verde Ônibus EIRELI- ME

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0DE6C145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal hospitalar e locação de cilindro para o período de 90 dias, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência fica convocada a empresa **MESSER GASES LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ n.º 60.619.202/0001-48** pelo menor valor de **R$ 30.310,00 (trinta mil e trezentos e dez reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1m³ A 3 m³	unid	60	R$ 130,00	7.800,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3m³ A 4m³	unid	50	R$ 45,00	2.250,00
3	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7m³ A 10m³	unid	200	R$ 40,00	8.000,00
4	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³ a 3 m ³	unid	20	R$ 65,00	1.300,00
5	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3m³ a 4m ³	unid	10	R$ 65,00	650,00
6	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7m³ a 10m ³	unid	20	R$ 65,00	1.300,00
7	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3m³ A 4m³	unid	50	R$ 50,00	2.500,00
8	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3m³ a 4m ³	unid	2	R$ 65,00	130,00
9	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7m³ A 10m³	unid	50	R$ 45,00	2.250,00
10	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7m³ a 10m ³	unid	2	R$ 65,00	130,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	unid	20	R$ 200,00	4.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DC192AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2669 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2669 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeação da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Patrícia Cristina Assis Santos, a partir de 25/05/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de maio de 2023, para cargo de **Secretária Municipal De Turismo e Cultura,** Agente Político, a Sr.ª. **Patrícia Cristina Assis Santos,** inscrita no CPF n° 010.190.119-47, portador do RG n° 9501385-6//PR, PIS n°129.43777.53-8.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:32D18EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3705/2023

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 2023-2027.

Nome	Representante	Função
Maiara Aparecida Grahl Kurpel	Poder Executivo	Titular
Rita de Cassia Rocher (Secretária)	Poder Executivo	Suplente
Veronica Maria da Silva Dal Bello	Professores Municipais	Titular
Edilaine Anzolin	Professores Municipais	Suplente
Liane Martins	Trabalhadores da Educação	Titular
Marilene Rodrigues	Trabalhadores da Educação	Suplente
Tamires da Silva Brandão (Presidente)	Pais de Alunos	Titular
Dirleia Burille Plucinski	Pais de Alunos	Suplente
Marciane Gruber	Pais de Alunos	Titular
Daiane Anzolin Alberton (Vice-presidente)	Pais de Alunos	Suplente
Adriane Ferreira Cavicholi	Sociedade Civil	Titular
Ivone Thomazi Bomboski	Sociedade Civil	Suplente
Altemir Greim	Sociedade Civil	Titular
Ricardo Correia	Sociedade Civil	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3270/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E5140F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressões gráficas, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D8DD136B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de impugnação de itens, formalizada por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes do item 16, conforme alteração abaixo:

Item = 16
Descritivo do Edital =
Luminária LED, 120w, bivolt, uso externo, corpo, aro e suporte de fixação em alumínio fundido; Refrator de vidro temperado com resistência a impactos mecânicos IK09; dispositivo interno protetor de surto 10KV/10KA; distribuição longitudinal (intensidade) MÉDIA e distribuição transversal (intensidade) do tipo II, com controle de distribuição luminosa "totalmente limitada"; com encaixe para tubo até Ø 60,3mm, vidro temperado. Fluxo luminoso 120lm/W - IRC>75% - Tensão de entrada AC 95V - 265V. Fonte blindada isolada corrente constante 0 - 10V - IP67. Ângulo de feixe 160º, vida útil: fonte - 25000h/LED - 50000H. A Luminária LED deverá atender a todas as normas técnicas a ela pertinentes exaradas pelos órgãos técnicos responsáveis, em especial a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Item = 16
Descritivo correto
Luminária LED, 120w, bivolt, uso externo, corpo, aro e suporte de fixação em alumínio fundido; Refrator de vidro temperado com resistência a impactos mecânicos IK09; dispositivo interno protetor de surto 10KV/10KA; distribuição longitudinal (intensidade) MÉDIA e distribuição transversal (intensidade) do tipo II, com controle de distribuição luminosa "totalmente limitada"; com encaixe para tubo até Ø 60,3mm, vidro temperado. Fluxo luminoso 120lm/W – IRC≥70% - Tensão de entrada AC 95V - 265V. Fonte blindada isolada corrente constante 0 - 10V - IP67. Ângulo de feixe 160º, vida útil: fonte - 25000h/LED - 50000H. A Luminária LED deverá atender a todas as normas técnicas a ela pertinentes exaradas pelos órgãos técnicos responsáveis, em especial a Portaria nº 62, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
2º - Considerando as alterações necessárias, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **12/06/2023**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3BD7955D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 305/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Atageo Drones Aerolevantamento e Aerofotogrametria Ltda - CNPJ nº 39.264.329/0001-03 – Araçatuba - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos serviços prestados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, para ampliação de mais 500 (quinhentas) horas de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7DA1595C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vanei Turetta - CNPJ nº 10.626.845/0001-40 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para ampliação no fornecimento conforme tabela abaixo:

		Percentual desconto	Valor contrato	Aditivo 25%
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	50.000,00	12.500,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	3,5%	200.000,00	50.000,00
			250.000,00	**62.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:55271E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 230/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição no seguinte lote: LOTE 01 – LINHA CANGUÇU
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que foi efetuado prorrogação de prazo do convênio junto à Caixa Econômica Federal, para aceite da obra e posterior encaminhamento de documentos e laudos finais para prestação de contas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 05 (cinco) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **03/11/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:ED829E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de maio de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Andressa Graziely Berto da Silva Costa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.217.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.579-**, Carteira de Trabalho n° 8398***, Série 001-*/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CD7556B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de maio a 6 de junho de 2023**, a Servidora Pública Municipal Elizabete Aparecida Linhares Rosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.158.589-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.113.119-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8216074D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de maio a 6 de junho de 2023**, ao Servidor Público Municipal Gleison Rodrigo Braz Klaus, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.876.110-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.841.829-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor – 2º Padrão** desde 1 de outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:275272F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de maio de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora HELENA LOURDES CORREA DA SILVA, portadora do Registro Geral nº *.304.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.359.***-53, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **4240* Série **05*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:17EED3CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 22 de maio de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, a Senhora MARIA ANGELICA CHIERATTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **3291** SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.300.***-15, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência

Social Nº *80** Série *002*/PR, admitida em 23 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 22 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6199D38B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de maio de 2023, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRA P.S.S., a Senhora LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA, portadora do Registro Geral nº *.322.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.817.***-82, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **607** Série **10*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1065C2A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de maio de 2023, do Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor ADEMIR NABAS FORESTE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.583.***-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.***-44, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **145 Série **009/PR, admitido em 24 de novembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1C47F9F5

PREFEITURA
LEI N° 3238/2023

Súmula – Institui no calendário escolar dos Centros de Educação Infantil do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, atividade de apresentação aos pais ou responsáveis do espaço físico, educadores e equipe pedagógica, antes do início do ano letivo.

Autoria – Vereador Douglas Rodrigues Morgado

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica, por força da presente Lei, instituído no calendário escolar dos Centros de Educação Infantil do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, atividade de apresentação aos pais ou responsáveis do espaço físico, educadores e equipe pedagógica, antes do início do ano letivo.

Art. 2° - No período que anteceder o ano letivo os Diretores e Equipe Pedagógica de cada Centro de Educação Infantil se reunirão com os pais ou responsáveis para apresentação do espaço físico, Equipe Pedagógica, Professores e demais colaboradores que atenderão, diretamente, as crianças.

Art. 3° - A atividade de apresentação aos pais ou responsáveis do espaço físico, educadores e equipe pedagógica, antes do início do ano letivo, fará parte do Calendário Escolar dos Centros de Educação Infantil do Município de Paiçandu.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber e for necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F3835062

PREFEITURA
LEI N° 3239/2023

Súmula – Dispões sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Paiçandu, Estado do paraná, e dá outras providências.

Autoria – Vereadora Deisi Medeiros

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - O cordão de girassol de que trata o artigo 1° desta Lei deverá ser da cor verde, estampado de girassol da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4° - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1° - Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão do girassol.

§ 2° - Para os efeitos do disposto no § 1° deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:
I – Supermercados;
II – Bancos;
III – Farmácias;
IV – Bares;
V – Restaurantes;
VI – Lojas em geral;
VII – demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2°.

§ 3° - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B424DC5E

PREFEITURA
LEI N° 3244/2023

Súmula: Altera os incisos I e III do Art. 2º, incisos de I ao V do Art. 3º, e o parágrafo 3º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 3198/2022, de aprovação do Loteamento denominado "Jardim Barcelona".

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Os incisos I e III, do Art. 2º, passam a ter a seguinte redação:

I – A área total do empreendimento é de 96.800,00 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Principiando na margem de uma estrada, segue confrontando como o lote nº 95, no rumo SE 35º00' NO, com a distância de 314,00 metros; com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., no rumo NE 65º 49' SO, na distância de 288,10 metros; com a divisa do lote 98, no rumo NO 35º00' SE, numa distância de 368,00 metros; finalmente, segue confrontando com a estrada, no rumo SO 55º00' NE, na distância de 283,00 metros até chegar ao ponto de partida". Todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro.
O lote nº 95 foi loteado e sobre o mesmo foi implantado o loteamento denominado "Residencial Cidade Jardim".
.....

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos: 3.873,42 m².
Moradias de Interesse Social: 1.019,10 m².
E.L.U.P.I.P: 1.936,71 m².
E.L.U.P: 2.906,58 m².
Sistema Viário: 32.167,68 m².
Lotes comerciáveis: 54.896,51 m².
...

Art. 2º. Os incisos de I ao V, do Art. 3º, passam a ter a seguinte redação:
.....
I – Data nº 04, da quadra nº 05, destinada a equipamentos comunitários urbanos com área de 3.873,42 m², correspondente a 4,00% da área total do loteamento;
II – Data nº 07 da quadra nº 04, e, data n° 05 da quadra n° 05, destinadas a Moradias de Interesse Social, com área de 505,10 m² e área de 514,00 m², respectivamente, totalizando 1.019,10 m² correspondente a 1,05% da área total do loteamento;
III – Data nº 02 da quadra n° 05, destinada a Espaço Livre de Uso Público, com área de 2.906,58 m ², correspondente a 3,0% da área total do loteamento;
IV - Data nº 03, da quadra nº 05, destinada a Espaço Livre de uso público de Interesse Público com área de 1.936,71 m², correspondente a 2% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 32.167,68 m², correspondente a 33,23% da área total do loteamento.

Art. 3º. O parágrafo 3º do Art. 5º, passa a ter a seguinte redação:
.....
Parágrafo 3º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos, do artigo 4º, após a expedição do Alvará de Aprovação do loteamento por parte desta Prefeitura, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses, desde que devidamente justificada junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 4º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 3198/2022 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:612A119F

PREFEITURA
LEI N° 3246/2023

Súmula: Súmula: Altera o Art. 1°, os incisos I e III do Art. 2º, Art. 3º, da Lei Municipal nº 2976/2020, de aprovação do Loteamento denominado "Jardim Maziero II".

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **Jardim Maziero II,** a ser implantado no lote de terras nº 176/176-A/177/264/265/A, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 46.464,49 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote n° 178 e a Estrada Lídio Maziero, deste segue confrontando com o Lote n° 178 no rumo SO72°50' numa distância de 220,83 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com o Lote n° 176/176-

A/177/264/265/B rumo SE17°10', numa distância de 212,80 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com a Avenida Independência numa distância de 220,83 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com a Estrada Lídio Maziero, no rumo NO17°10' numa distância de 212,80 metros, chegando assim até o ponto de partida da presente descrição.
...
III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:

Sistema viário= 10.922,72 m²
Lotes comerciáveis= 35.541,77 m²
Área total a ser loteada= 46.464,49 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 10.922,72 m², correspondente a 23,50% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Sistema Viário com área de 10.922,72 m², correspondente a 23,50% da área total do loteamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Conforme preconizado no Plano Diretor, o Conselho das Cidades deliberou que as doações dos Jardins Maziero I e II, ficassem localizadas no **Jardim Maziero I** de forma a concentrar e melhorar as áreas de doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:84C11BDC

PREFEITURA
LEI N° 3247/2023

Súmula: Altera o Art. 1°, os incisos I, II e III do Art. 2º, incisos de I ao V do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2977/2020, de aprovação do Loteamento denominado "Jardim Maziero I".

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado **Jardim Maziero I,** a ser implantado no lote de terras nº 176/176-A/177/264/265/B, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 34.194,11 metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote n° 178, deste segue confrontando com Lote n°178 e 175 no rumo SO72°50' numa distância de 292,07 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com a Estrada Colombo no rumo SE31°24'06", numa distância de 69,95 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com o lote n° 263 numa distância de 173,20 metros, defletindo a direita, segue confrontando com o lote, no rumo SE17°10' numa distância de 145,00 metros, defletindo a esquerda segue confrontando com a Avenida Independência, numa distância de 101,674 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com lote n° 176/176-A/177/264/265/A, numa distância de 212,80 metros, chegando assim até o ponto de partida da presente descrição."

II – O loteamento é composto por 6 (seis) quadras, subdivididas em 52 (cinquenta e duas) datas comerciáveis, 01 (uma) área já construída, 02 (dois) lotes de Equipamentos Comunitários, 01 (um) Lote de Interesse público, 01 (um) lote para Habitação de Interesse Social e 01 (um) lote de Espaço Livre de Uso Público.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 3.191,50 m²
Moradias de Interesse Social = 806,89 m²
Espaço Livre de Uso Público = 2.454,08 m²
Área de Interesse Público= 1.620,08 m²
Sistema Viário = 7.421,21 m²
Lotes comerciáveis = 18.700,35 m²
Área total a ser loteada = 34.194,11 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 15.493,76 m², correspondente a 45,31% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Lote institucional destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 3.191,50 m², correspondente a 9,34% da área total do loteamento;
II – Lote institucional destinado a Moradias de Interesse Social com área de 806,89 m², correspondente a 2,36% da área total do loteamento;
III – Lote Institucional destinado a Espaço Livre de uso público com área de 2.454,08 m², correspondente a 7,18% da área total do loteamento;
IV – Lote institucional destinado a Interesse Público com área de 1.620,8 m² correspondente a 4.74% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 7.421,21 m², correspondente a 21,70% da área total do loteamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Conforme preconizado no Plano Diretor, o Conselho das Cidades deliberou que as doações dos Jardins Maziero I e II, ficassem localizadas no **Jardim Maziero I** de forma a concentrar e melhorar as áreas de doação.
.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7100359F

PREFEITURA
DECRETO N.º 106/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 106/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.727,27 , destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 447 - 449052 - 00904 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**22.727,27**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**22.727,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas: 242999010200000000 - 338 - PARQUE ACESSÍVEL-RES.80/22-CEDCA/PR (E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AA92C559

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 48§ Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, será realizada no dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira) às 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 24 de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:532E898D

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 16/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Ementa Parlamentar APAE de R$ 100.000,00, de autoria do parlamentar Luiz Nishimori, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Maio de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária n° 04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas do Emenda Parlamentar APAE de R$ 100.000,00, nº 202128740007, de autoria do parlamentar Luiz Nishimori, sendo este recurso utilizado para custeio de materiais de artesanato, utilizado na Oficina de Artesanato da APAE, considerando a devolução do rendimento da aplicação no valor de R$ 4.568,84;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de maio de 2023.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0EB37FF5

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 17/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Ementa Parlamentar APAE de R$ 50.000,00, de autoria do parlamentar Sargento Fahur, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Maio de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária n° 04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas da Emenda Parlamentar destinada a APAE de nº 202140660011, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de autoria do parlamentar Sargento Fahur, sendo este recurso utilizado para custeio de materiais de cozinha e itens de artesanato, para serem utilizados na Oficina de Culinária e Oficina de artesanato da APAE;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de Maio de 2023.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C612A42F

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 18/2023

Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Municipal Para Apae no Valor de R$50.000,00 (cinquenta Mil Reais) da Prefeitura Municipal de Paiçandu, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/pr, e Dá Outras Providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Maio de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária n° 04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas Prestação de Contas do repasse municipal para APAE no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) da Prefeitura Municipal de Paiçandu, sendo este recurso utilizado para custeio de mobiliário de cozinha, para serem utilizados na Oficina de Culinária da APAE;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de Maio de 2023.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:07AFF5F5

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 19/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do PROCAD no valor de parcela R$ 26.741,00 (vinte e seis mil reais, setecentos e quarenta e um reais), no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária n° 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Aplicação PROCAD, sendo repasse federal ao fundo municipal de Assistência Social no valor de R$26.741,00 (vinte e seis mil reais, setecentos e quarenta e um reais), sendo este recurso utilizado para contratação de equipe para realizar busca ativa, cadastro, visitas domiciliares, visando a atualização das famílias no Cadastro Único;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de Maio de 2023.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3DBD25D9

PREFEITURA
RESOLUÇÃO 20/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2023 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária n° 04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, que será realizada dia 22 de junho de 2023, entre as 08:00 às 17:00 horas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Avenida Orlando Tortola, nº 625, Jd Bela Vista, Paiçandu;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 24 de Maio de 2023.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
1º Secretário CMAS

Regimento Interno
XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu

CAPÍTULO I -
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será realizada no dia 22 de Junho de 2023, das 08:00 às 17:00, nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, localizado na Avenida Orlando Tortola, 625, Bela Vista, Paiçandu.

Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil, reunir-se-á conforme dispõe este regimento interno para:

Atender à convocação do Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução 09/2023;
Avaliar à política pública de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
Eleger delegados e delegadas representantes da Sociedade Civil, de cada Segmento, sendo de Usuários(as), Entidades, Trabalhadoras(es), bem como representante governamental para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO TEMA E EIXOS

Artigo 3º: A XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"**, e está organizada em 05 eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO III -
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º A XIV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.5º A XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Credenciamento;
b) Abertura oficial e aprovação do Regimento Interno;
c) Palestra seguido de debate sobre o Tema e os 5 Eixos;
d) Eleição/Referendo da Sociedade Civil no CMAS;
e) Grupos de Trabalhos por Eixos;
f) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de
Trabalho.

CAPÍTULO IV -
DOS PARTICIPANTES

Art.6º Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política pública de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários(as) e organizações de usuários(as);
2. Entidades representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
3. Entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art.7º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu representantes da área governamental e da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V -
DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento dos(as) participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia 22/06/23 das 8:00 às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os(as) participantes e a condição de participação.

Art.9° No momento de credenciamento, os(as) participantes deverão preencher a lista de presença, retirar seu crachá de identificação e anotar o eixo para sinalizar o grupo de trabalho que participará, e preencher a ficha de delegado(a) para concorrer a vaga como representante do município à XIV Conferência Estadual.

CAPÍTULO VI -
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.10 A Palestra, seguida de debate, terá por finalidade promover o aprofundamento do conhecimento e discussão do tema central e dos 05 (cinco) eixos da Conferência.

Art.11 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema**.**

Art.12 As intervenções dos(as) participantes serão de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VII -
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.13 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art.14 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.

Art.15 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 03 (três) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art.16 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VIII -
PLENÁRIA FINAL

Art.17 A Plenária Final é o momento de discussão, encaminhamentos e deliberações.

Art.18 Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.21 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para União, conforme o Informe CNAS 03/2023.

Art.22 O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3 (Instrumental 02), e publicado em Resolução do CMAS, para ampla divulgação, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

CAPÍTULO IX -
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 23 Na Plenária Final serão eleitos 01 Delegado(a) titular e 01 Delegado(a) suplente, de cada um dos segmentos da Sociedade Civil, sendo Usuários(as), Entidades, Trabalhadores(as), bem como representante governamental para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.24 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 03 a 05 de outubro de 2023, no município de Cascavel deverão apresentar documento de identificação pessoal, e preencher a ficha de delegado no credenciamento, entre o horário de 08:00 horas às 10:00 horas, no dia 22/06/23.

Art.25 A escolha do(a) delegado(a) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da XIV Conferência Municipal, seguirá os seguintes critérios:

§ 1º. A escolha do Delegado (a) para a XIV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada, por meio da Deliberação nº32/2023 CEAS/PR sendo um delegado representante do segmento de usuários(as) do SUAS.

§ 2º. Serão eleitos(às) 01 Titular e 01 suplente de delegados (as) para a XIV Conferência Estadual.

§ 3º. Serão eleitos, para fins de concorrer às vagas remanescentes à XIV Conferência Estadual, um(a) delegado(a) titular e suplente do segmento de trabalhadores(as) e entidades.

Art.26 A relação do Delegado para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data de 30/08/23**.**

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.27 As Moções são manifestações coletivas que dizem respeito a temas que sejam de interesse do SUAS, e deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.28 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as). Após aprovação, as moções deverão ser encaminhadas à instância devida.

CAPÍTULO XI -
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 – A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da comissão organizadora da Conferência.

Art.30 – Serão fornecidos certificados aos participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu, com carga horária de 8 horas.

Art.31 – A cópia das propostas que comporão o relatório final da Conferência, serão aprovadas em Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e estarão disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art.32 – Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados(as) e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art.33 – Os casos omissos não previstos neste Regimento que se referem às questões administrativas serão resolvidos pelo Presidente do CMAS juntamente com a Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidas pela plenária.

Art.34 – O presente Regimento entrará em vigor com aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu.

Paiçandu 01 de Junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A482C0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/5/2023

Ata resumida da 15ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 15ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário substituto, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário substituto que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção dos Vereadores Lucas dos Santos e Rogério Czelusniak, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 32, 33, 34 e 35/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 53, 54, 55 e 56/2023; em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6067/2023; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6068, 6069, 6070, 6071, 6072 em votação nominal e 6073/2023; o substitutivo ao projeto de lei complementar 35/2022 foi retirado da pauta de votações em razão da apresentação de novo substitutivo geral. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada dia 23 de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 36 e 37/2023 e das indicações 57 a 60/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6068 ao 6073/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:80527D9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9670/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para Curso Online: "Aumentando a Arrecadação com a Retenção do IRPJ nas contratações Municipais", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: RAFAEL GONÇALVES 79226140120 inscrita no CNPJ nº. 41.226.423/0001-01 com o valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4920/2023
Data de emissão: 19/05/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0D660F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1130/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, portador da cédula de identidade**R.G nº 448.006-7 SSP/PR**, e inscrito no**CPF/MF sob o nº 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3475/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1130/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal de obras, do Contrato nº 1130/2020, em virtude de afastamento do servidor indicado inicialmente para tratamento de saúde, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal de obra: Engenheiro Aldemar Viante;"

Leia-se:
Onde se lê:
"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal de obra: Maurício Daros;" ***(NR)***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de março de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF sob o nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:349F5596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1130/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, portador da cédula de identidade**R.G nº 448.006-7 SSP/PR**, e inscrito no**CPF/MF sob o nº 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18983/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1130/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o reajustamento do Contrato nº 1130/2020 com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA —DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 meses, considerando o saldo remanescente, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo único do contrato, sendo o valor do reajuste de **R$ 535.447,086** (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 4.955.163,03 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R$ 5.490.610,11** (cinco milhões e quatrocentos e noventa mil e seiscentos e dez reais e onze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF sob o nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DCE3E8F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.692 DE 24 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, QUE POSSUEM A SUA REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica concedido, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste salarial de 1% (um por cento) aos servidores públicos efetivos ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados vinculados ao Município de Palmeira que possuem a sua remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado sob o vencimento básico dos servidores públicos.

Art. 2º As tabelas de vencimentos constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D9E974FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.693 DE 24 DE MAIO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.570, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o *caput*, do artigo 1º da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º -** Fica estabelecido, nos termos do §§7, 8, 9, 10 e 11 do Art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$ 2.604,00, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, e de R$ 2.640 a partir de 1º de maio de 2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:86DAF131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.193 DE 24 DE MAIO DE 2023 - REVOGA O DECRETO N° 16.030 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município e a Constituição Federal, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 7344/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 16.030 de 15 de Março de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1E79531B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.194 DE 24 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O DECRETO N° 15.496, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado no Processo Administrativo n° 7224/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I do artigo 1º do Decreto n° 15.496, de 07 de julho de 2022, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I----------
d) Cinthia Liberto" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.496 de 07 de Julho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37C7C486

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma daResolução nº 04/2023 para o Processo de escolha dos membros do CONSELHO

TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, publica a relação final dos candidatosinscritos deferidos, para concorrer ao pleito no dia 01/10/2023 , decorrido o prazo de recursos:

Candidato (a)	Situação/Inscrição
1. Alessandra Cristina Carneiro	Deferida
2. Claiton Jose Costa	Deferida
3. Claudia Regina Genari Hoffmann	Deferida
4. Damião Carlos dos Santos Pinto	Deferida
5. Elizandra Aparecida Alves Lindembech	Deferida
6. Erlinda Eliane Santana	Deferida
7. Evilyn Shayhen Parra	Deferida
8. Izabel Cristina de Souza	Deferida
9. Jaqueline Toczek Honório Ferreira	Deferida
10. Juliana Aparecida Ferreira	Deferida
11. Lucelia Ferreira	Deferida
12. Luciane Aparecida Barchaki Gielinski	Deferida
13. Marcos Antonio Alves de Goes	Deferida
14. Micheline de Oliveira Nascimento	Deferida
15. Nayara Aparecida Pacheco Gutstein	Deferida
16. Regina Aparecida França	Deferida
17. Wesley Gabriel Alves Antunes	Deferida
18. Zenilda de Fátima da Mata	Deferida

I- Os candidatos deverão comparecer para capacitação específica nos dias 06 e 07/07/2023 a partir das 8 horas na sede da Secretaria de Assistência Social, participando o dia todo da formação e recebendo informações acerca da aplicação da prova objetiva que ocorrerá no Domingo dia 09/07/2023 pelo período da manhã.

Palmeira, 25 de maio de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8DF455E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.690 DE 24/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 384.463,83

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.463,83 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 73.108,20
305 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
347 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 204.259,80
348 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.595,83

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
367 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 384.463,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 6.500,00
304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 41.688,20
309 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00
310 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000,00
311 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
313 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.500,00
314 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 595,83

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
344 - 3.3.90.08.00.00 104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 3.000,00

08.001.12.361.0023.6.072. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático – Ensino Fundamental, Educação Infantil
353 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 204.259,80

08.001.12.364.0023.2.074. Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.120,00
371 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.300,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
377 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 384.463,83

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:95EEDCB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.691 DE 24/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.969,50

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.969,50 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias

integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
732 - 3.3.90.30.00.00 2799 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.728,84
733 - 3.3.90.30.00.00 31799 MATERIAL DE CONSUMO R$ 240,66

Total Suplementação: R$ 4.969,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31799 R$ 240,66

Total da Receita: R$ 240,66

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2799	R$ 4.728,84

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:17854401

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.985 DE 24/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9733/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 50% (cinquenta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/06/2023, a servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, matricula 204110, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:62D943F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.197 DE 24/05/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO, A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9733/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Agente de Execução de Contabilidade, Finanças e Orçamento, a servidora FRANCIELY ZAKRZEWSKI, matrícula 204110, portadora do R.G. nº. 9.5xx.xx6-5, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/06/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F1540F30

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.198 DE 24/05/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 10678/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RODRIGO HANISKIEVICZ**, matrícula 400057, portador do RG nº 7.9xx.xx6-3, inscrito no CPF sob nº. 043.xxx.xxx-18, ocupante do cargo em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO*, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, turismo e Comunicação, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5DB4E22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.199 DE 24/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 384.463,83

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.690 de 24/05/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.463,83 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 73.108,20
305 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
347 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 204.259,80
348 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.595,83

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
367 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 384.463,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 6.500,00
304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 41.688,20
309 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00
310 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.000,00
311 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
313 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.500,00
314 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 595,83

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
344 - 3.3.90.08.00.00 104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 3.000,00

08.001.12.361.0023.6.072. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático – Ensino Fundamental, Educação Infantil
353 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 204.259,80

08.001.12.364.0023.2.074. Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.120,00
371 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.300,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
377 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 384.463,83

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B2688954

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.200 DE 24/05/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.969,50

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.691 de 24/05/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.969,50 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
732 - 3.3.90.30.00.00 2799 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.728,84
733 - 3.3.90.30.00.00 31799 MATERIAL DE CONSUMO R$ 240,66

Total Suplementação: R$ 4.969,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31799 R$ 240,66

Total da Receita: R$ 240,66

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2799	R$ 4.728,84

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E3DEFC7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.201 DE 24/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008.
Considerando as condições previstas no Termo de Convênio, e em seus respectivos Termos Aditivos, que trata da Cessão de servidor, celebrado entre o Município de Palmeira e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira - SISMUP, e o Termo de cessão funcional devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na data de 06 de abril de 2023, Edição nº 2746; e conforme o processo administrativo 18486/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido o servidor Sr. JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº CPF 640.xxx.xxx-20, RG 9xx.xx3-4, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula 204048, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 01/04/2023 até 31/12/2024, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA - SISMUP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 81.393.241.0001/40, com sede na rua Coronel Vida nº340, Centro, Palmeira/PR.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar a rescisão do convênio, bem como o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Os efeitos produzidos pela presente cessão seguirão, estritamente, o estabelecido pelo Convênio celebrado entre as partes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:18F6563F

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.196 DE 24 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 14.544 DE 13 DE JULHO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 5969/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 14.544 de 13 de Julho de 2021.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, incisos II, III e IV do Decreto nº 14.544 de 13 de Julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Comunicação:
Titular: Erica Mayer;
Suplente: Bruna Costa;
Suplente: Caio Henrique Pacher.
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Suplente: Paula Orlonski.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Fabíola Mereles;
Suplente: Ighor Alessandro Dombroski.

----------*(NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.544 de 13 de Julho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:16375E92

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.195 DE 24 DE MAIO DE 2023 - CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 2941/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Vigilância e Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, composto pelos seguintes representantes:

I - Trabalhadores da Atenção Primária:
Titular: Rosana Aparecida Martins Franco, psicóloga equipe Multi;
Suplente: Débora Caroline Reis Paul, médica de ESF.

II - Trabalhadores da Atenção Secundária:
Titular: Viviane Aparecida Kavalkevicz, enfermeira no CEM;
Suplente: Adilson Cordeiro dos Santos, médico do CEM.

III - Trabalhadores da Atenção Hospitalar:
Titular: Francine Moreira de Lara Guimarães, Supervisora de Enfermagem;

Suplente: Cristian Cleverson Gabardo, Diretor Administrativo.

IV - Trabalhadores da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Jean Carlo das Almas, enfermeiro da epidemiologia;
Suplente: Juliana de Cassia Ristow Stricker, técnica de enfermagem da espidemiologia.

V - Trabalhadores da Vigilância Sanitária:
Titular: Elenita Cristina de Lara, farmacêutica da vigilância sanitária;
Suplente: Marina Gross Gonçalves, assessora de vigilância em saúde;

VI - Demais trabalhadores:
a) Tatyana Gosalan dos Santos, enfermeira de ESF;
b) Priscila Colto da Silva Falarz, cirurgiã dentista;
c) Bianca Borges, agente comunitário de saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.555 de 25 de Março de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4CBC3EAC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.986 DE 24 DE MAIO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 20.866, 20.874 E 20.875.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 7285/2023, 7286/2023 e 7287/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 20.866 de 02/05/2023, 20.874 de 03/05/2023 e 20.875 de 03/05/2023, as quais concedem adiantamento aos servidores: Jean Jekson de Oliveira, Reginaldo Costa e Marcos Eduardo Farion de Aguiar, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4B690CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 25/05/2023
Data fim: 26/05/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião na Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF no Palácio das Araucárias.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 24 de maio de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F79E0E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 30/06/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.222 de 24 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO** na função de **NUTRICIONISTA,** relacionados no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **24/05/2023 a 30/05/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 16 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de maio de 2023
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N.º 12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

NUTRICIONISTA
CLASSIFICAÇÃO: 05 – CÓD: 24975– NOME: MARIA TERESA KNAUT LUZZI – DATA NASC: 25/11/1996

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

RG (REGISTRO GERAL);
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR;
REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA "B";
PIS/PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO QUE SE HABILITOU;
RG E CPF DO CÔNJUGE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (FEDERAL – WWW.JF.JUS.BR);
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (ESTADUAL – WWW.TJPR.JUS.BR CERTIDÃO 1º GRAU);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.GOV.BR);
EXAME ADMISSIONAL;
18. QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:547A7F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2022

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 13/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850 Sala - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.819.434/0001-98, neste ato representado por **DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.386.069-38, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 13/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de R$ 163.622,20 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), sobre o valor total do Contrato Administrativo n. 13/2022. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, , Parecer Técnico, Planilha do Setor de Engenharia, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Técnico de Engenharia, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

D Ferreira Dos Santos EIRELI
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
084.386.069-38
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065684139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9A744731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 293.2023

PORTARIA N.º 293/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RONALDO DE CAMPOS** 02 (dois) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 23/05/2023 a 24/05/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de maio de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F631E657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 294.2023

PORTARIA N.º 294/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DEBORAREGINA COSTA** 18 (dezoito) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 30/05/2023 a 16/06/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de junho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:71960BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022 PREGÃO Nº 064/2022 CONTRATO Nº 237/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO Nº 064/2022
CONTRATO Nº 237/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR.

CONTRATADA: **CONCRETERRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA SANTOS DUMONT, 5366 - CEP: 85303140 - BAIRRO: SÃ£O FRANCISCO Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 43.383.871/0001-44, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ALICE LEAL TERRES BRICH, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.829.759-60,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO E PAVER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

MOTIVO: Fica rescindido, amigavelmente, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 0118/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, por expressa manifestação de vontade entre as partes (Recomendação Administrativa n° 01/2021 da Secretária de Finanças e Administração e requerimento da contratada que fazem parte integrante do presente Procedimento), não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

DATA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e Cinco) dias, ou seja, até dia 28 de Agosto de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Palmital – PR, 24 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Concreterres LTDA
ALICE LEAL TERRES BRICH
CPF: 046.829.759-60
Contratado:

Testemunhas:

_____
Nome: JOAO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A5E7EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 DECISÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer Jurídico nº 256/2023, bem como, pelos esclarecimentos dos apontamentos da razão do recurso, e quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº 256/2023, da Procuradoria do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **V&V CNPJ-38.007.920/0001-04, E NEGAMOS O PROVIMENTO de todos** os Recursos Administrativos apresentados.

Publique-se.

Palmital (PR), 24 de Maio de 2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCEDIMENTO MLICITATÓRIO Nº 80/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

Trata-se de Decisão de Julgamento, recurso interposto pela empresa **V&V CNPJ-38.007.920/0001-04.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico e a Decisão da Pregoeira, ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, RATIFICO a decisão da Pregoeira em seus termos.

Publique-se, Cumpra-se

Palmital, 24 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:52C4EEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 38/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 38/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ROSENILDO LAMIM, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TIRADENTES, 56 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.767.958/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSENILDO LAMIM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.238.469-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM DE RUA, PARA AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNCICIPAIS DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 24/05/2023 (vinte e quatro dias de maio de 2023)
VIGÊNCIA: 22/05/2024 (vinte e dois dias de maio de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8230B269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 295.2023

PORTARIA N.º 295/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DANILO AMORIN SCHEREINER** 05 (cinco) dias de férias, sendo, 04 (quatro) dias referente ao período **2020/2021** e 01 (um) dia referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 25/05/2023 a 29/05/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de maio de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29B8AE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 296.2023

PORTARIA N.º 296/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **CELSO ROCHA,** portador do RG n.º 5.781.848-4 e inscrito no CPF/MF n.º 819.490.149-91, ocupante do cargo de Temporário de Vigia da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir do dia 31/05/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5089CA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 297.2023

PORTARIA N.º 297/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JEAN LUCIANO DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 10/06/2023 a 09/07/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:139DDAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 022/2023 – CONVOCAÇÃO 56 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 022/2023 – CONVOCAÇÃO 56
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **VIGIA,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **24/05/2023 a 30/05/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 022/2023 – CONVOCAÇÃO 56
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: VIGIA

Classificação: 24º lugar – JOSUE GOMES DE LARA – data de nascimento: 22/04/1996

ANEXO II
EDITAL N.º 022/2023 – CONVOCAÇÃO 56
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E, somente para o cargo de motorista;
11. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
12. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
13. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
14. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
15. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
16. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
17. Exame admissional;
18. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F0DE1439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 31.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 91.992,12

Resolução n° 31 de 23 de maio de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 91.992,12 (noventa e um mil novecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

17 - 3.3.90.39.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

91.992,12

Total Suplementação: 91.992,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.16.00.00.00	Fonte:	1000	91.992,12
Total da Receita:				**91.992,12**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6DB07374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 32.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$114.828,34

Resolução n° 32 de 23 de maio de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 114.828,34 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

114.828,34

Total Suplementação: 114.828,34

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.16.00.00.00	Fonte:	1000	114.828,34
Total da Receita:				**114.828,34**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6B919159

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 33.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 6.047,17

Resolução n° 33 de 23 de maio de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.047,17 (seis mil e quarenta e sete reais e dezessete centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6.047,17

Total Suplementação: 6.047,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.16.00.00.00	Fonte:	1000	6.047,17
Total da Receita:				**6.047,17**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4B65FEC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 12.2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "Locação de computadores, notebooks, tablets e impressoras multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 167,729,76

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/05/2023 às 9:29h
Até 30/05/2023 às 9:29h

PERÍODO DE LANCES
De 30/05/2023 às 9:30h
Até 30/05/2023 às 15:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Paranaguá, 24 de maio de 2023.

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 16/2023

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B6520167

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2022

PARTES: Paranaguá Previdência
DAVANTEL, KOMAR & CIA LTDA
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2023.
DATA DA VIGÊNCIA: 06/06/2023 A 05/06/2024.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2022, firmado entre as partes no dia 06/06/2022. Contratação de serviço "LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 1.6 OU SUPERIOR "atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.33.0000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 70.740,75 (setenta mil, setecentos e quarenta mil e setenta e cinco centavos).
CONTRATO: nº 007/2022 de 06/06/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Vitor André Davantel – Davantel, Komar & Cia Ltda-ME

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6D16FA9A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 23 de maio de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023.
Processo Administrativo nº 2023/05/2885.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM – CNPJ: 29.184.280/0001-17
Objeto: Inscrições de Servidores e Conselheiros no "***56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM***" - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2023/2885, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:90C42FB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE COINTRATO N.° 093/2023 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 24/05/2023

Objeto: Contrato n° 093/2023. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças", em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, autorizada através do processo administrativo nº 21813/2023 e processos apensos, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°21813/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 215.837,52 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1C73AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.705

PORTARIA N° 6.705

"Exclui os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023,

RESOLVE:

I – Excluir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme item 7 e seus sub itens, do Edital de abertura, convocados pelo Edital de Convocação 02/2023.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO JARDIM IGUAÇU US GUILHERMINA MAZZALI GUAIDA)

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	011.701.622-49	2º AFRO
IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	011.701.569-75	3º AFRO
DANIELA CRISTINA GUIMARAES DE LIMA	011.701.562-26	4º AFRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO DIVINÉIA US UBIRAJARA ELIAS ROQUE)

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	011.791.565-66	1º AMPLA
FABIANE ALVES MIKODA	011.701.565-59	2º AFRO
ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	011.701.575-88	3º AFRO
VANESA GAMA	011-701.622-58	4º AFRO
LILIAN GAMA CARVALHO	011-701.612-50	5º AFRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3BF55C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.726

PORTARIA Nº 6.726

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Karina Mariana Lindolfo Novakovich."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.861/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH, matrícula nº 95.892-2, Enfermeiro ESF (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7B7A670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.728

PORTARIA Nº 6.728

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Raquel Lopes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.041/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de RAQUEL LOPES, matrícula nº 97.448-1, Técnico de Enfermagem ESF (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E76B650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.707

PORTARIA Nº 6.707

"Concede diárias a servidora Juliana Barreto de Souza, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.719/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora JULIANA BARRETO DE SOUZA, Diretor de Alvará de Localização e Funcionamento, matrícula n° 96.597-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.253,31 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 24 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Tributário – Reforma do Sistema Tributário – Desafios, Cautelas e Limites".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A55E529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.709

PORTARIA Nº 6.709

"Concede diárias a servidora Aline Pschera, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.852/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ALINE PSCHERA, Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, matrícula n° 94.251-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.887,05 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABD2DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.710

PORTARIA Nº 6.710

"Concede diárias a servidora Vânia Gomes Modesto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.719/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VÂNIA GOMES MODESTO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.419-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.752,57 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reis e cinquenta e sete centavos), para atender as

despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 24 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Tributário – Reforma do Sistema Tributário – Desafios, Cautelas e Limites."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F967B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.711

PORTARIA Nº 6.711

"Concede diárias a servidora Maria Ângela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.852/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.849,40 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DDABC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.712

PORTARIA Nº 6.712

"Concede diárias ao servidor Fabrício Augusto Sisneiro Azevedo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.852/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FABRÍCIO AUGUSTO SISNEIRO AZEVEDO, Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo, matrícula n° 12.943-8, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.887,05 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2810499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.717

PORTARIA Nº 6.717

"Concede diárias ao servidor Emanuel Ivo de Andrade, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.299/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EMANUEL IVO DE ANDRADE, Superintendente de Comunicação, matrícula n° 94.186-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5BC3A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.719

PORTARIA Nº 6.719

"Concede diárias a servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.304/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.207,84 (Três mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 30 de maio e retorno no dia 04 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D22D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.720

PORTARIA Nº 6.720

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.165/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.566,27 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "5º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBC98416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.721

PORTARIA Nº 6.721

"Concede diárias a servidora Simone Maria Hirt, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.165/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SIMONE MARIA HIRT, Contador, matrícula n° 9.327-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "5º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:20DE2864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.722

PORTARIA Nº 6.722

"Concede diárias a servidora Lays Maria Perez dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.165/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LAYS MARIA PEREZ DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.135-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "5º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial".
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6B472846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.723

PORTARIA Nº 6.723

"Concede diárias a servidora Keli Cristina Santos França, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.165/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA, Superintendente para Assuntos Governamentais, matrícula n° 94.978-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "5º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81ADBE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.724

PORTARIA Nº 6.724

"Concede diárias a servidora Arlete Lopes Alves França, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.853/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.310-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.394,14 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F22B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.725

PORTARIA Nº 6.725

"Concede diárias a servidora Barbara Cordeiro Litzendorf, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.853/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora BARBARA CORDEIRO LITZENDORF, Diretor do departamento de Promoções Turísticas, matrícula n° 95.047-4, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.887,05 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2571181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.727

PORTARIA Nº 6.727

"Concede diárias ao servidor Amauri Alves Rodrigues, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.853/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AMAURI ALVES RODRIGUES, Motorista, matrícula n° 9.152-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.394,14 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BA03E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.729

PORTARIA Nº 6.729

"Concede diárias ao servidor João Guilherme Romão dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.853/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Técnico em Turismo, matrícula n° 94.193-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.394,14 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82694BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.730

PORTARIA Nº 6.730

"Concede diárias ao servidor Leontino Zella Filho, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.852/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEONTINO ZELLA FILHO, Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística, matrícula n° 12.678-1/2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.887,05 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 03 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 18ª Edição "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AD5B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.706

PORTARIA Nº 6.706

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Ivo Evaristo Ribeiro Filho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.401/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO, matrícula nº 96.157-2, Médico ESF (T), PSS 001/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:038544E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.708

PORTARIA Nº 6.708

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.951/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o parecer jurídico, tal como extravio de documento público, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII, VIII e X, e também ao Art. 152, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso I, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.566, de 26 de abril de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2371E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.713

PORTARIA Nº 6.713

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.819/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.819/2018, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II, V e IX, artigo 152, incisos I, e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, inciso I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.128, de 09 de agosto de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D543C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.714

PORTARIA Nº 6.714

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.049/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, referente a condutas incompatíveis de servidor público, tal como faltas injustificadas, face o parecer jurídico do processo administrativo nº 19.049/2023, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, V e VI, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:462A0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.715

PORTARIA Nº 6.715

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.888/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, tal como condutas incompatíveis com a Administração Pública, mais especificamente ausência do envio de informações da base de dados cadastrais de contribuinte para cumprimento de prazo judicial, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A8AE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.716

PORTARIA Nº 6.716

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.271/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, tal como condutas incompatíveis com a Administração Pública, mais especificamente o óbito de menor, face o parecer jurídico, nos moldes do Art. 179, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1A1EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.731

PORTARIA Nº 6.731

“Incluir servidor na Portaria nº 6.580/2023, de concessão de férias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.197/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 6.580 de 28 de abril de 2023, de concessão de férias, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.509-2	FABIO JOSÉ FREITAS	15.04.2021 A 14.04.2022	30	02.05.2023	15.05.2023
				12.06.2023	19.06.2023
				20.11.2023	27.11.2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A62CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Resolução nº 001/2023– Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá-PR – Paraná.

Delibera sobre a nova Composição do Conselho Municipal da Juventude 2023-2025

Considerando que Conselho Municipal da Juventude– CMJ (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.090 de 18 de Novembro de 2021, decide

CONSIDERANDO:

A importância do Conselho Municipal de Juventude no município de Paranaguá, órgão de representação da população jovem, de caráter autônomo, permanente, deliberativo e consultivo fiscalizador da política de atendimento aos direitos da, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, ou de outra que vier a substituí-la;

Considerando que as Secretarias Municipais Previstas na Lei Municipal, indicaram por meio de ofícios seus representantes (titulares/suplentes);

Considerando que as entidades não governamentais previstas na Lei Municipal, indicaram seus representantes;

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre Composição do Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2023-2025

Representantes do Poder Público:

Câmara Municipal: Michele Dove de Freitas (Titular)
Neuza Antunes dos Santos (Suplente)
Dalva Gomes Machado Soares (Titular)
Azenilda Pereira Martins Coelho (Suplente)

Secretaria de Esporte: Céris Adriana Gonçalves Miranda (Titular)
Luiz Claúdio Correa (Suplente)

Secretaria de Cultura e Turismo: Regina Sayuri Nakamori (Titular)
Leontino Zella Filho (Suplente)

Secretaria de Assistência Social: Wagner Luiz Peixoto Silva (Titular)
Marlon Renan Graça (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde: Jéssica Teixeira Gonçalves (Titular)
Carla Cristina Pires Neri (Suplente)

Secretaria de Trabalho, Empregos e Assuntos Sindicais: Cinthia Vicente da Conceição (Titular)
Lucas Grogoletti Gonçalves (Suplente)

Núcleo de Educação: Sanzia do Pilar Machado Kruger (Titular)
Elizete Regina Burigo (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marciney Santos de Oliveira (Titular)
Manuel Fabrício dos Santos Neto (Suplente)

Conselho Tutelar: Camila do Rocio Lacerda Correa (Titular)
Thaiz Cristina Alves de Oliveira (Suplente)

Ensino Superior: Melissa Marques (Titular)
Laise de Oliveira (Suplente)

Ensino Médio: Ana Lia Rodrigues (Titular)
Lavínia Almeida (Suplente)

Ensino Técnico: Clarice Vitória Serafim Cunha (Titular)
Cristiele Martins das Neves (Suplente)

Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho: João Antônio da Costa Júnior (Titular)
Lucimar Carvalho Da Costa (Suplente)

Santuário Nossa Senhora do Rocio: Nathália Moreira dos Santos (Titular)
José Gabriel Caetano da Silva (Suplente)

Desbravadores: Maria Paula Falanga (Titular)
Hulana Muller (Suplente)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C32158A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Resolução nº 002/2023– Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá-PR – Paraná.

Delibera sobre a Composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal da Juventude 2023-2025

Considerando que Conselho Municipal da Juventude– CMJ (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.090 de 18 de Novembro de 2021, decide

CONSIDERANDO:

As indicações das Secretaria Municipais conforme preconiza a Lei n° 4090/2021;

As indicações das Entidades Não Governamentais conforme preconiza a Lei n° 4090/2021;

A Convocação e pauta da Primeira Reunião Ordinária do CMJ, realizada em 24/03/2023;

RESOLVE:

Art.1º Delibera sobre a Composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal da Juventude Gestão 2023/2025:

Presidente: Ana Lia Rodrigues
Vice Presidente: Clarice Vitória Serafim Cunha
Secretário: João Antônio da Costa Júnior.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LIA RODRIGUES
Presidente de Conselho Municipal da Juventude

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:568D7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 015/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 15/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova pela Contratação de Empresa para Elaboração, Aplicação e Correção da Prova do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares – Gestão 2023/2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Resolução n° 231, de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

A autonomia do Conselho pela aprovação da Contratação de Empresa em reunião ordinária realizada em 11/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar pela Contratação de Empresa para Elaboração, Aplicação e Correção da Prova do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares – Gestão 2023/2027.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E61D58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em atendimento ao §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, considerando a aprovação na sessão de 23/05/2023 do uso do espaço da Câmara Legislativa de Paranaguá, convida toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, a ser realizada na data de 26 de maio de 2023, às 14hs na Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública, na Casa Legislativa.

A participação na Audiência Pública de apresentação do RDQA é aberta a todos os interessados, mediante comparecimento no local, data e horário designados, limitada à ocupação máxima do espaço. Após a apresentação técnica, os interessados poderão, por escrito, dirimir dúvidas e fazer sugestões. Para tanto, formulários serão distribuídos no início da audiência. Todas as manifestações serão lidas pelo presidente da sessão e respondidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Na impossibilidade de ser apresentada uma resposta imediata, a mesma será aprazada e prestada de maneira oficial por meio da Secretaria Municipal de Saúde. As contribuições e questionamentos que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência pública serão consideradas prejudicadas e não serão consideradas. Não serão admitidas interrupções verbais durante o período de apresentação técnica, tampouco durante o período de resposta aos questionamentos e contribuições. Após findos os questionamentos ou sendo atingida a duração máxima de 2 horas de audiência pública será promovido seu encerramento, sendo eventuais participações ainda pendentes incluídas na ata da sessão e respondidas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde no período aprazado.

Paranaguá, 24 de maio de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:1B5AE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.268/2023

Institui a Contribuição de Melhoria decorrente de execução de obras públicas no perímetro do Município de Paranavaí nos casos em que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Nos termos do Art. 145, III, da Constituição Federal, artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigos 263, 264, 265, 266 e 267 da Lei Municipal nº 2.384/2002, a presente Lei dispõe sobre a instituição da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas na cidade de Paranavaí.

TÍTULO II – DAS LOCALIDADES OBJETO DA INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 2º Fica instituída a Contribuição de Melhoria, a ser cobrada em decorrência da execução de obras de pavimentação asfáltica objeto da declaração de interesse público para fins de desapropriação, previstas no Decreto Municipal 24.414/2022 e ainda Anexo Único desta Lei:
I - Avenida “Beira Mata”;
II – Prolongamento da Rua Coronel João Batista Lopes.
Parágrafo único. Fica denominada de “Avenida Beira Mata” o elemento viário que interligará o prolongamento da Rua Rio Grande do Sul (antiga Rua José Dato) à Rua Guerino Pomin, seguindo paralelamente ao talvegue por onde correm as águas pluviais oriundas dos condomínios, do Jardim Monte Cristo e da região a montante desse.

TÍTULO III – DO FATO GERADOR

Art. 3º O fato gerador da contribuição de melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente pelas obras públicas executadas.
Parágrafo Único. A valorização individual de cada imóvel, bem como os critérios de apuração individual do custo da obra, constará, expressamente, do edital de cobrança bem como da notificação de lançamento.

TÍTULO IV- DO SUJEITO PASSIVO

Art. 4º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário do imóvel beneficiado pela execução da obra pública.
Parágrafo único. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, da propriedade do imóvel, nos termos dos artigos 129 e 130 do CTN.

TÍTULO V – DA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º A base de cálculo da contribuição de melhoria é o valor da valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.
Parágrafo único. A despesa realizada será atualizada monetariamente na ocasião do lançamento.

TÍTULO VI – DO LANÇAMENTO

Art. 6º Para o lançamento da contribuição de melhoria, será publicado edital, contendo os seguintes tópicos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento do custo total ou parcial da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser coberta pela contribuição com correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
V - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
VI - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
VII - a valorização individualizada dos imóveis atingidos pela obra, em termos percentuais e nominais;
VIII - prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores.
§ 1º O edital poderá ser publicado após a realização parcial ou total da obra, porém, obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.
§2º Na hipótese de realização parcial da obra, o edital somente contemplará as parcelas já concluídas da obra; o lançamento, portanto, somente abrangerá os imóveis em que já realizada a obra e nos quais se possa mensurar a efetiva valorização imobiliária, em razão da execução da obra, ainda que o projeto da obra contemple outras áreas, a serem executadas posteriormente.
§ 3º A impugnação prevista no inciso VIII deve ser dirigida à Secretaria de Fazenda, em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova, podendo o impugnante arguir as seguintes matérias:
I - erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II - divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados na obra;
III - valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV - divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública.
§ 4º Na hipótese do inciso IV do parágrafo anterior, caberá ao impugnante instruir a impugnação com laudo particular de avaliação da valorização imobiliária.
§ 5º Serão liminarmente rejeitadas:
I- as impugnações que não cumprirem os requisitos dos parágrafos anteriores;
II- que não apresentarem impugnação fundamentada;
III- que não apresentarem laudos técnicos de avaliação, quando o fundamento da impugnação for divergência sobre a valorização imobiliária.
§ 6º A impugnação deve ser analisada pela Secretaria de Fazenda no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do Art. 110 e seguintes do Código Tributário Municipal.

Art. 7º O Município, por ocasião do lançamento, escriturará, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel e expedirá notificação ao contribuinte, que conterá:
I - valor da contribuição de melhoria lançada e elementos que integram o seu cálculo;
II - prazo de pagamento, respectivas prestações e vencimentos;
III - prazo de impugnação; e
IV - local de pagamento.
Parágrafo único. Na impossibilidade de notificação direta, com base no endereço constante do cadastro municipal, a notificação será realizada por edital a ser publicado no diário oficial do Município.

TÍTULO VII – DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 8º O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser realizado das seguintes formas:
I – à vista, assim entendido o pagamento até a data de vencimento do tributo, com desconto de 2% (dois por cento);
II – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com parcela mensal no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).
§1º Na existência de 3 (três) parcelas em aberto, consecutivas ou não, a Administração Tributária fica autorizada a rescindir o parcelamento celebrado, voltando a ser exigível o valor original do débito, com todos os seus acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, descontados os valores pagos.
§ 2º Os créditos de contribuição de melhoria constarão de termo de parcelamento próprio, em que não serão incluídos créditos tributários de outra natureza.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Aplica-se subsidiariamente no que não for colidente, o Decreto-Lei 195 de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 10º Os casos omissos poderão ser objeto de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Anexo único disponível no link: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1684933012498&file=88F4FCFBB79954DC6BD9028F9F09B5ECF4E3395E&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5E5D6D9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1145	SEBASTIAO VIANA	23	01	CENTRO

Paranavaí, 24 de maio de 2023.

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscal de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:385594A1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS2240	277490NIC0030771	25/04/2023	50020
AEG2532	116100T000844420	09/05/2023	54521
AEZ8538	116100T000844419	09/05/2023	55250
ARU7816	116100T000844418	09/05/2023	55250
AUR0876	277490NIC0030774	25/04/2023	50020
AWY1C22	277490NIC0030775	25/04/2023	50020
AYF3974	116100T000844417	09/05/2023	55090
BAJ7D36	277490NIC0030772	25/04/2023	50020
BDN2H60	277490NIC0030776	25/04/2023	50020
CXH9H69	116100T000844424	09/05/2023	55250
EAV0D87	277490NIC0030773	25/04/2023	50020
SEJ9D79	116100T000495882	09/05/2023	70561

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EFDD9FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.031/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
134	VILMAR FELIPE BONFIM VASCONCELOS	086.087.079-00
135	ANDRE DA SILVA VICENTE	047.481.899-32
136	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	114.275.019-12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDF314B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 208/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.973/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
134	VILMAR FELIPE BONFIM VASCONCELOS	086.087.079-00
135	ANDRE DA SILVA VICENTE	047.481.899-32
136	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	114.275.019-12

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
k) Certificado de Curso Básico de Informática;
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado ;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o.3) Carga horária do outro vínculo;
o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

o.5) Remuneração do outro vínculo.

p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
p.1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
p.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p.7.2) Termo de curatela/tutela;
p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p.7.5) CPF do representante legal;

p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7ECC589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.030/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUCIANA ZARUR PEREIRA, C.P.F. N°. 780.749.759-91,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.973/2023, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 183/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01BCD8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
A APRESENTAÇÃO SERÁ NO SISTEMA HÍBRIDO (On-Line e Presencial), NA QUARTA FEIRA, DIA 31 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 10:00 HORAS.
VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL OU PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Sec. Mun. de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7D364CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

"Exclusiva para ME e EPP"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico para implantação do ponto de apoio da

Farmácia Municipal, na UBS Unidade Básica de Saúde Dr. Celso Konda – Vila Operária.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 30/05/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas do dia 30/05/2023.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.gov.br/compras/pt-br

Paranavaí - Paraná, em 24 de maio de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:534C2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2023.
Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2023
30 de maio, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33E206C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 38, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXX do art. 31, da Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o § 2º do art. 95, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o art. 131, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor público municipal **MATHEUS MORAES COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Gestão, matriculado sob o nº 1180-0/1, como responsável por recebimento de adiantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:DC1C48B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Considerando que, na data de 24 de maio de 2023, foi publicada a Portaria nº 37 contendo a respectiva exoneração da Assessora de Comunicação, participante do Seminário objeto da Inexigibilidade nº 10/2023. Com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 33/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, de 15 de maio de 2023, cujo objeto é aInscrição para participação no III Seminário de Comunicação de SC, nos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2023, em Florianópolis (SC).

Pato Branco, 24 de maio de 2023.-

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BD7C9B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 9.252.084,70.
DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C4B923B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2023, PROCESSO N.º 28/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 91/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Dos Bolonistas Do Sudoeste,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.657.744/0001-57. **OBJETO:** A transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos Bolonistas do Sudoeste. O melhoramento do espaço físico é possível através da aquisição de uma máquina que possui função organizadora de pinos. A associação sediará os jogos desta modalidade na fase final dos jogos abertos do Paraná no ano de 2023, sendo que a compra da nova máquina mudaria significativamente a qualidade de realização do evento. **VALOR TOTAL**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 23 de Maio de 2023.

NEROCI ANGELO RECARCATI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:79CA5369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2023/GP. INEXIGIBILIDADE N.º 19/2023 – PROCESSO N.º 24/2023. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Constitui objeto da parceria a aquisição de equipamentos médico hospitalares para equipar a CTI – Centro de Terapia Intensiva e o ambulatório de ginecologia e obstetrícia, proporcionando a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; na forma do Anexo I – Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração para todos os fins e efeitos.VALOR TOTAL: R$ 170.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1660-18454. GESTOR: Gracieli Ariani Avila.

Pato Branco, 18 de maio 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY -
Representante Legal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2023/GP. INEXIGIBILIDADE N.º 20/2023 – PROCESSO N.º 22/2023. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. OBJETO: Constitui objeto da parceria a modernização da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, proporcionando a melhoria da qualidade nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; na forma do Anexo I – Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração para todos os fins e efeitos. VALOR TOTAL: R$ 354.909,65. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1660-18454 e 1788-19259. GESTOR: Gracieli Ariani Avila.

Pato Branco, 18 de maio 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO -
Representante Legal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2023/GP. INEXIGIBILIDADE N.º 21/2023 – PROCESSO N.º 23/2023. PARTES: Município de Pato Branco e ***Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer***. OBJETO: Constitui objeto da parceria a reforma e ampliação da entrada / acesso da sede da OSC, proporcionando espaço físico de comodidade e qualidade para os usuários e familiares que fazem uso do local; na forma do Anexo I – Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração para todos os fins e efeitos. VALOR TOTAL: R$ 70.395,17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1787-19258 GESTOR: Marta Lemes de Souza.

Pato Branco, 24 de maio 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO CARLOS BUZETTI -
Representante Legal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023/GP. INEXIGIBILIDADE N.º 25/2023 – PROCESSO N.º 27/2023. PARTES: Município de Pato Branco e ***Associação de Proteção à Suade e o Bem Estar do Movimento Familiar – PROBEM***. OBJETO: Constitui objeto da parceria a execução do Projeto Proteger, que manterá a contratação de psicóloga para atender a demanda na Delegacia da Mulher do Município, atuando junto com crianças que sofreram abuso, cumprindo-se a Lei Federal n.º 13.431/2007; e, para a aquisição de veículo que será utilizado para o transporte de arrecadações e distribuição de doações; na forma do Anexo I – Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração para todos os fins e efeitos. VALOR TOTAL: R$ 153.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1787-19258 GESTOR: Marta Lemes de Souza.

Pato Branco, 24 de maio 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VILMA TEREZINHA MOLINETE GOBBI -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:10D37EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 77/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2023 e 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DA CONTINUIDADE:** Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, mediante o **Despacho 24- 3.358/2023 dar-se-á continuidade no certame na fase em que se encontra. DA ERRATA:** Alteração nos valores dos itens 1, 2 e 3, que passam a viger conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	28.000	Un	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanho 04 ao GG, conforme especificações, medidas e tamanhos indicados à parte.	28,2700	791.560,00
2	14.000	Un	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanho 04 ao GG, conforme especificações, medidas e tamanhos indicados à parte.	30,5600	427.840,00
3	14.000	Un	JAQUETA - tamanho 04 ao GG, conforme especificações, tamanhos e quantidades indicadas à parte.	79,6400	1.114.960,00

Ocorreu adequação no descritivo das camisetas manga curta e longa, sendo o novo memorial descritivo divulgado no site https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-pregao-eletronico-no-36-2023-processo-n-o-77-2023/. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL PASSA A SER: *R$ 3.652.530,00*. DATA DE ABERTURA PASSA A SER: 12 DE JUNHO DE 2023, às 09 HORAS**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital RETIFICADO pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Outras informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:680CCF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 80/2023. T OMADA DE PREÇO N° 03/2023. PROCESSO N° 47/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52. **VALOR TOTAL**: ***R$ 1.087.659,68.*** Sr. Marcio Gallina - Representante Legal. Pato Branco, 19 de Maio de 2023. **OBJETO:** A execução da Reforma e Ampliação do CMEI Criança Feliz, localizado na Rua Frederico Sguarezi, 426, Bairro Industrial, neste Município, com área total de 650,18m², sedo 494,43m² a área de reforma, e 155,75m² a área de ampliação, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E52F829C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 15/2023, declarou a inexigibilidade do curso: "A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NO TRABALHO DO VEREADOR, PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS- LEI 14.133/2021- MP 1.167/23, A GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO – ROTINAS DA SECRETARIA LEGISLATIVA", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 15/2023.
Contratado: *CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 23.539.278/0001-37.*
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 24 de maio de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D89D82B7

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, *CNPJ Nº 23.539.278/0001-37*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 14/2023, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 24 de Maio de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:F4C79396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2023
Plataforma: COMPRASNET
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/ OU FORNEC. DE MÃO DE OBRA: PSICOPEDAGO CLÍNICO, TERAPIA INTEGRATIVA, RECEPCIONISTA - TELEFONISTA (12-36H), RECEPCIONISTA -TELEFONISTA (8H) SEC. DA SAÚDE, RECEPCIONISTA 8H (ADM) E OFICINA DE ARTES MARCIAIS MISTAS (LUTAS).** Entrega das propostas: **até 06/06/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **06/06/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/05/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F4E602F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023
Plataforma: COMPRASNET
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de professor de educação especial para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Paula Freitas – PR**. Entrega das propostas: **até 19/06/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **19/06/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/04/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2D30C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 391/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Participação de evento realizado pelo Governo do Estado "SEDEF nos Municípios", no dia 25/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26260487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Meias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Inserção das propostas: até 21/06/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8F0C0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 392/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. º 392/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para exame, no dia 19/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C4B97217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 393/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas e curativos, no dia 19/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2EB20672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 394/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de alta de paciente cirúrgico – Hospital do Rocio, no dia 19/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9D58833E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 395/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia de coluna – Hospital do Rocio, no dia 19/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BFEA8310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 396/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 19/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5D94AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 397/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 397/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado – necessita de transporte separado – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 22/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C21D52BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 398/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 22/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:17A3326B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 399/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames de varizes, no dia 23/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B8984090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 400/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para exame de cintilografia, carro separado devido a radiação do medicamento, no dia 23/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E45C380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401/2023 – DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 401/2023 – de 24 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente idosa com dificuldade de locomoção, no dia 23/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7E2B72A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 80/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022 Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2725, em 08/03/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
40º Lugar	Ingrid Fernanda Tomal

Paula Freitas, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:50A7EFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 81/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 79/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2775, em 22/05/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
15º Lugar	Rosicleia Michalski

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
04º Lugar	Eliane Maria Kadanas Stokolosa

Paula Freitas, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:188E08BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
41º Lugar	Francielli Juliana Picur Cirino

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
16º Lugar	Fabiana Correia e Silva

Paula Freitas, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E0A6B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.875/2023 – DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 2079 de 23 de julho de 2018, que Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 11.788/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 2079 de 23 de julho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Será paga, como contraprestação do estágio não curricular, uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme a seguinte tabela:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 430,00	R$ 50,00	R$ 480,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 640,00	R$ 50,00	R$ 690,00
Ensino Superior	4	20	R$ 520,00	R$ 50,00	R$ 570,00
Ensino Superior	6	30	R$ 780,00	R$ 50,00	R$ 830,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 23 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3C7F4406

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2023
O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO DE RESERVA em Nível Médio, Técnico, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal no 11.788/2008, para as áreas descritas no item 4, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pela Secretaria de Educação Municipal, sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.873/2023, de 17 de maio de 2023;
1.2 O processo seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, para alunos do Nível Médio, Técnico, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação;
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;
1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Paula Freitas/PR;
1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado;
1.6 A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
1.7 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de Paula Freitas/PR, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses;
1.8 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;

1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, respeitando a carga horária prevista no item 1.09;
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal no 11.788 de 25 de setembro de 2008:
a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, no momento da inscrição:
a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
b) Possuir cadastro nativo e atualizado na empresa licitada pela Prefeitura de Paula Freitas para atuação como agente integrador de estágios;
c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
d) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
e) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
f) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso.

3. DA BOLSA AUXÍLIO

3.1 Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio e vale transporte, conforme valores a seguir:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 430,00	R$ 50,00	R$ 480,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 640,00	R$ 50,00	R$ 690,00
Ensino Superior	4	20	R$ 520,00	R$ 50,00	R$ 570,00
Ensino Superior	6	30	R$ 780,00	R$ 50,00	R$ 830,00

3.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

4. DO LOCAL DE ESTÁGIO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Local de Estágio	Vagas	Requisitos
Secretaria de Educação	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino médio, magistério, Pedagogia ou qualquer outra de licenciatura
Secretaria de Saúde	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino médio, graduação ou Técnico na área da saúde.
Administração Pública	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Informática e Técnico em Administração, Engenharia, entre outros cursos nestas áreas.
Secretaria de Assistência Social	De acordo com a necessidade	Estar cursando Ensino Médio, Assistência Social ou Psicologia

4.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas pela Prefeitura de Paula Freitas/PR, **de acordo com a Lei Federal no 11.788/2008, art. 17 § 5º.**
5.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
5.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.paulafreitas.pr.gov.br.
5.7 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
5.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n. º 18.419/2015.
5.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
5.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
5.11 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
5.12 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

5.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.14 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.15 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
5.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
5.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
5.18 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
5.19 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas entre **25 de maio à 16 de junho de 2022**.
6.2. Para inscrever-se o candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, envelope lacrado com a ficha de identificação (anexo II) devidamente colada na frente do envelope contendo os seguintes documentos:
6.2.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (anexo I);
6.2.2. Fotocópia do documento de identidade;
6.2.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
6.3. É dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
6.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar UMA ÚNICA área de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso;
6.4.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
6.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de área de estágio;
6.4.3. Não será realizada impressão da ficha de inscrição e fotocópias de documentos na sede da Secretaria de Educação;
6.4.4. A ficha de inscrição e documentação exigida não será conferida no ato de inscrição. A equipe da Prefeitura Municipal de Paula Freitas somente irá protocolar as inscrições recebidas.
6.4.5. Ao se inscrever o candidato deverá informar seu grau de estudos e instituição que está matriculado.
6.4.6. Será automaticamente desclassificado o candidato que não entregar toda a documentação solicitada, não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
6.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
6.8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
6.9. **A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.paulafreitas.pr.gov.br), na data de 21 de junho de 2023**.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, de forma presencial, em local a ser futuramente divulgado, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E), e apenas uma alternativa correta;
7.2. A provável data da realização da prova será dia 01 de julho de 2023 com duração de 120 cento e vinte) minutos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, e não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de acesso;
7.3. O período de 120 (cento e cinquenta) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
7.4. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
7.5. Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
7.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
7.7. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;
7.8. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original e comprovante de inscrição.**
7.9. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;
7.10. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
7.11. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados.

8. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL:

a) O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, ou qualquer outro meio de fraude;
b) Será também eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar o local da prova sem a devida autorização;
c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
d)Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
e) Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
f) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
g) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
h) Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
i) Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado.
k) Descumprir as demais instruções contidas neste Edital;
l) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;

9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões, será de caráter eliminatório e classificatório;
9.2 As questões terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;
9.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, ZERAR a mesma.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 Cada questão da prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 04 (quatro) pontos, perfazendo o Total de 100 (cem) pontos;

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	4,0	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação;
Matemática	05	4,0	Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas;
Conhecimentos Gerais	10	4,0	Atualidades e conhecimentos do município, da economia, política, cidadania, da área da saúde, educação e social;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
11.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
11.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;
11.3. Na lista de classificação constará apenas os dados dos candidatos APROVADOS.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) Maior idade;
b) Obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
d) Maior tempo de escolaridade.

13. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
13.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 01 de julho de 2023.
13.2. A Abertura dos portões ocorrerá às 13h30min e seu fechamento às 13h45min. Após o fechamento dos portões não será admito o ingresso de qualquer candidato.
13.3. A prova terá início às 14h;
13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) munido de um documento original com foto;
13.5. Local: Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, Avenida Agostinho de Souza, 1150- Centro- Paula Freitas-PR.

14. DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO
14.1. A prova escrita e seu gabarito provisório serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paula Freitas – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.paulafreitas.pr.gov.br.

15. DOS RECURSOS
15.1 O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia 06 de julho de 2023;
15.2 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, onde deverá ser protocolado.
15.3. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;
15.4. Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá protocolar todos os formulários, devidamente preenchidos, em ato único.
15.5. As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12 horas.
15.6. Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 10/07/2023, no site http://www.paulafreitas.pr.gov.br, como gabarito definitivo.
15.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.8. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
15.9. Elaborada a planilha de resultado preliminar, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de Paula Freitas/PR, na data provável de 13/07/2023.
15.10. O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação e de correção da prova até o dia 17/07/2023. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646, centro, Paula Freitas/PR, onde deverá ser protocolado.
15.11. Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR e no site www.paulafreitas.pr.gov.br, na data de 20 de julho de 2023.
16.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1. Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Paula Freitas/PR e suas Secretarias, por meio da empresa conveniada;
17.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;
17.3. Após a convocação individual, os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas para se dirigirem a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Paula Freitas/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e dos demais procedimentos necessários;
17.4. A não manifestação do candidato, dentro do prazo estipulado no item 17.3., entender-se-á como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
17.5. Após esse trâmite, a Prefeitura de Paula Freitas/PR confirmará com o agente integrador a elaboração do contrato, onde será repassado os documentos necessários;
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	25/05/2023
Período de inscrições	25/05/2023 a 16/06/2023
Homologação das inscrições	21/06/2023
Aplicação das provas objetivas	01/07/2023
Publicação do Gabarito Provisório	03/07/2023
Interposição de recursos quanto às questões	06/07/2023
Publicação do Gabarito Definitivo	10/07/2023
Publicação da Classificação Provisória	13/07/2023
Interposição quanto à Classificação Provisória	17/07/2023
Homologação do resultado final	20/07/2023

18.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Paula Freitas e no www.paulafreitas.pr.gov.br;
18.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
18.4. O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;

18.5. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Paula Freitas/PR;
18.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
18.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários;
18.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/PR e no site www.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 01 - 2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ (preenchida no ato da inscrição)
ESCOLARIDADE:
( ) Cursando Ensino Médio.
( ) Cursando Ensino Médio Nível Técnico. Informar curso _____
( ) Cursando Ensino Superior. Informar curso _____
( ) Pós-graduação. Outros cursos: _____

LOCAL DE ESTÁGIO PRETENDIDO (apenas para Nível Superior e médio técnico):
APENAS UMA OPÇÃO
( ) Secretaria de Educação
( ) Secretaria de Saúde
( ) Secretaria de Assistência Social
( ) Administração Geral
* O estagiário de nível médio exercerá suas atividades onde houver necessidade.

DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
RG: _____ CPF: _____
CELULAR: _____
E-MAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
Indique a deficiência: _____
ENDEREÇO:
RUA: _____ Nº_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
(Deverá ser colada na parte externa do envelope de inscrição – item 6.2.)

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - PSS 01 - 2023

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchida pela comissão)

NOME COMPLETO: _____
RG nº: _____

LOCAL DE ESTÁGIO:
( ) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
( ) SECRETARIA DE SAÚDE
( ) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
( ) ADMINISTRAÇÃO GERAL
( ) ENSINO MÉDIO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato:_____
RG nº: _____ Nº Inscrição _____
Área de inscrição: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso.
_____

Paula Freitas, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C3E7758D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2023/SMG

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir desta data,**AFASTAMENTO – LICENÇA MATERNIDADE**a servidora **ARIANE KAROLINE PECH**,com matrícula funcional n° 876,ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme atestado médico, afastada em 13/05/2023, com retorno previsto para 08/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 24 de maio de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:75240FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Valor original: R$ 407.500,00 (Quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Valor com aditivo: R$ 411.250,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5515C8E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 27 de Junho do ano de 2023, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede e Distrito de Conciolândia	Pavimentação em CBUQ	20268,52 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B2F6CF0C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.
O MUNICÍPIO de **PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 13:30 horas do dia 07 de Junho de 2023, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	1033,00	1.541.661,28	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Municipio de Pèrola D'Oeste, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3556-1223 - E-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal e/ou www.gov.br/compras/pt-br, das 08:00 às 17:00 horas.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:40BEEBEE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada ADRIANI MARIA MULBIER.
CPF nº056.268.029-24.
Endereço:Linha Santos Anjos, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 17.455,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Perola D'Oeste-Pr,24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:275AF306

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 98/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada ADRIANI MARIA MULBIER.
CPF nº 056.268.029-24.
Endereço: Linha Santos Anjos, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE**

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. **VALOR TOTAL – R$ 17.455,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:662BF729

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
ADRIANI MARIA MULBIER	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DBDD6FB4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratado CLAUDIO IVO SCHAEFER.
CPF nº 608.651.569-72.
Endereço: Linha Bom Plano, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A9AFA9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 95/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratado CLAUDIO IVO SCHAEFER.
CPF nº 608.651.569-72.
Endereço: Linha Bom Plano, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3D99CC89

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:
A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
CLAUDIO IVO SCHAEFER	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:870DDDD2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada DAIANE DA SILVA SIEROTA.
CPF nº060.824.779-01.
Endereço:Linha Santos Anjos, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**

Perola D'Oeste-Pr,24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE11CB76

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**.

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 92/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada DAIANE DA SILVA SIEROTA.
CPF nº 060.824.779-01.
Endereço: Linha Santos Anjos, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E35EA4F4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
DAIANE DA SILVA SIEROTA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:96B566E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada DANIELA IZABEL PEREIRA.
CPF nº 051.080.739-92.
Endereço: Linha Km 40, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4A25742A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 91/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada DANIELA IZABEL PEREIRA.
CPF nº 051.080.739-92.
Endereço: Linha Km 40, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
	VALOR TOTAL – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0C7E7859

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
DANIELA IZABEL PEREIRA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CEDC8986

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratado DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
CPF nº 575.066.129-68.
Endereço: Linha Sangão, CEP: 85.750-000 – Município de Planalto – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:05B79201

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 96/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratado DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
CPF nº 575.066.129-68.
Endereço: Linha Sangão, Centro Novo, CEP: 85.750-000 – Município de Planalto – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.VALOR TOTAL – R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3CFCF836

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A05DD3F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI.
CPF nº 074.773.709-65.
Endereço: Linha Km 31, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1C83FD4D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 93/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI.
CPF nº 074.773.709-65.
Endereço: Linha Km 31, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BD010A11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8C92B624

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratado DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT.
CPF nº 911.602.359-53.
Endereço: Linha Vitória, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 12.212,50 (doze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3BB0F705

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 90/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratado DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT.
CPF nº 911.602.359-53.
Endereço: Linha Vitória, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 12.212,50 (doze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:31376FDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8ABA36AC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Contratado TEÓFILO DOMANSKI.
CPF nº 602.885.829-34.
Endereço: Linha Vitória, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:637C8D39

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 97/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratado TEÓFILO DOMANSKI.
CPF nº 602.885.829-34.
Endereço: Linha Vitória, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C30CE12E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
TEÓFILO DOMANSKI	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F82DB65F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratado VALMOR DOTTO.
CPF nº 332.362.329-00.
Endereço: Linha Vitória, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AB270F64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 94/2023.
Processo Inexigibilidade nº 12/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratado VALMOR DOTTO.
CPF nº 332.362.329-00.
Endereço: Linha Vitória, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:27A613DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	SITUAÇÃO
VALMOR DOTTO	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C8375859

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ 12.212,50 (doze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:942856FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n. º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DANIELA IZABEL PEREIRA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:59E81140

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DAIANE DA SILVA SIEROTA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5190D5CB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n. º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0728D1CA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: VALMOR DOTTO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C9EDE718

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n. º 012/2023,
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: CLAUDIO IVO SCHAEFER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AB3AD8B7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n. º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1FABA6E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: TEÓFILO DOMANSKI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:27967E6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 98/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 98/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 012/2023.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: ADRIANI MARIA MULBEIER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 realizada na data de 17/05/2023.
VALOR: R$ R$ 17.455,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 23/05/2024 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:779AE315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64, Lei n.º 1.392/2022, Lei n.º 1.423/2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.48.00. 1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.785.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00.1000(72)	Material de Consumo	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:C3E6F964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081, DE 23 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, NOECIR MOREIRA RIBEIRO DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Noecir Moreira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.275.051.9/PR, ocupante do cargo de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:271E1B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, portador do CPF n° 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.798.740/0007-15, com endereço à Rua Doutor Heitor Valente, nº 49, Bairro Tarumã, Curitiba/PR Cep: 82800-050, Fone (49) 3330-0200, e-mail assinatura.contratos@acessoline.net.br; neste ato representado por Rodrigo Bestetti, inscrito no CPF sob nº. 809.578.700-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: o prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 3.887,40 (Três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) já corrigido via INPC.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 22 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7BAE9E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, portador do CPF n° 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.254.058/0001-22, com endereço à Estrada Principal, Palmitos em Agudos do Sul/PR, Cep: 83850-000, Fone 11 8205-9693, e-mail jairbatistadesouza@yahoo.com.br; neste ato representado por Ivonete Carvalho dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 496.252.179-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir,

definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: o prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 2.491,92 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) já corrigido via INPC.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 22 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DC7A5C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 24 MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 24 MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 25 de maio de 2023, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Gotinhas do Saber		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de maio de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6AA4F48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 021/2023

PROTOCOLO: 1434/2023

Objeto: Aquisição de fogos de vista na cor LARANJA, para realização de ação voltada ao "MAIO LARANJA", mês de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COMERCIO JONAS CORDEIRO LTDA
CNPJ: 83.127.225/02001-30
VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO 24/05/2023

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:5079270A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082, DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 082, DE 23 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO, SCHEILA SANTANA DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Scheila Santana**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.437.766/PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E3A5CDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

SÚMULA:Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 1° Quadrimestre de 2023 prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA:todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data:30/05/2023
Horário:10h: 00 min.
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 24 de Maio de 2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:566AC147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 937/2023

LEI Nº 937/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.2082	PRIMEIRA INFÂNCIA			
06404	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEA	0000	5.000,00
06405	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0803	75.000,00
	Total.....			80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 6401 o valor de r$ 5.000,00 e por excesso de receita da conta 172951010200000000 o valor de R$75.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24/05/2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4835CE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2831/2023

PORTARIA N.º 2.831/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal**, EVANIA BUGALHO COLLA** matricula funcional nº 450-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 15 A ,do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 22/05/2023.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de maio de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C6453457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/06/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar os treinamentos de categorias de base no futebol, atletismo, voleibol e futsal feminino e masculino, de alunos de 05 a 16 anos", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 12/06/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/06/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e

também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:55C1042C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - DISPENSA Nº 04/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **BRALARMSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na rua Desembargador Antônio de Paula, 3577 – Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP nº 81.720-280, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.362/0001-20, o fornecimento de dois detectores de metais portáteis no valor de **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de maio de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:356190E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - COMSEA

SÚMULA: Aprovar o Regimento Interno 2023.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.242/2022 e o Decreto Municipal nº 10.185/2022, conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o novo Regimento Interno 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara - COMSEA.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de maio de 2023.

GUILHERME SOUZA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CA5A9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.976/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** FALER BLOCOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara – PR, CEP 83304-080, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. Valor global: **R$ 1.849.842,21 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). Prazo de execução e vigência: o prazo de execução do contrato** será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 23/05/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE69AEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2023 - PROCESSO Nº 47.215/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Objeto: pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com 15.786,68 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. **TRECHO**: RuaAndersonSchadlich– entre a Rua Pastor AdolfoWeidmanne a RuaJuriDanilenko; Rua Otacílio Rodrigues – entre a Rua PedroMinolie a Rua José Vitorino de Almeida; Rua PedroGoinski– do início da Rua PedroGoinskiaté a RuaJuriDanilenko; Rua José Vitorino – do início da Rua José Vitorino atéa RuaJuriDanilenko. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratada:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72 - **Valor global:** R$ 5.697.753,83 (cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). - **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato. - **Data da Assinatura:** 24/05/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:251F6EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.284/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. OBJETO: Contratação de empresa para realização de testes hidrostáticos e recargas dos extintores de incêndio do executivo municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **CONTRATO Nº 102/2023**. - Contratada: MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE DE EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.452.210/0001-85, vencedora dos itens 1 a 23 no valor total de R$ 12.768,29 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). **Prazo de vigência do Contrato:** será de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3467F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22037/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.691.861/0001-40. **Objeto:** contratação de serviço de serralheria, confecção e instalação

de peças metálicas no Centro de Triagem Animal, situado na Rua Artur Portela de Oliveira, 2320 – Planta Laranjeiras, Piraquara/PR. **Valor Global**: R$13.396,20 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **Prazo de vigência:** será de 6(seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:012C305C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.219/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **23/05/2023 a 19/09/2023** à servidora **DANIELI CRUZ DE OLIVEIRA BARTKO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PSS,** matrícula funcional nº **9903053,** lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:55E58147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.220/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº344/1997;

DECRETA:

Art. 1° Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, do Município de Piraquara-PR.
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor acomissão:
a) Presidente da COMDEC: Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal;
b) Adjunto: *Olivério Saraiva* - Vice Prefeito;
c) Coordenador de Operações da COMDEC - Marcelo Alcine da Silva;
d) Secretário da COMDEC – Henrique Cordeiro Mulhenhoff
II - Ficam nomeados os membros citados abaixo, para comporem o Grupo de Atividades Fundamentais:
a) Adriano Alberti Vilar - Matrícula nº 527441;
b) Alcides Gutierrez Neto – Matricula n°472441;
c) Aluisio Pollati Pschera - Matrícula nº 831941;
d) Angelo Gonçalves Junior - Matrícula nº 691591;
e) Antonio Marcos Rodrigues de Quadros - Matrícula nº 470231;
f) Carlos Eduardo Cordeiro - Matrícula nº 817951;
g) Celso Wandembruck - Matrícula nº 771781;
h) Claudio Nei Sinkes de Paula - Matrícula nº 993349;
i) Cleber Kraieski - Matrícula nº 554921;
j) Edu Klapowska Vieira - Matrícula nº 993415;
k) Eliseu Araujo De Moura - Matrícula nº 537831;
l) Fabiano Moro – Matrícula nº 993519
m) João Agripino Simão - Matrícula nº 497861;
n) João Carlos da Conceição – Matrícula nº 993350;
o) João Paulo Bueno Mazepa - Matrícula nº 137901;
p) Jorge Ribeiro dos Santos – Matrícula nº 498161;
q) Lazaro Balbino Colombo - Matrícula nº 472281;
r) Lourival Pinto Carneiro - Matrícula nº 578511;
s) Luis Antonio Vedoveli - Matrícula nº 502961;
t) Luiz Carlos Metzer - Matrícula nº 527281;
u) Marcelo Bertollo - Matrícula nº 703271;
v) Maximilian Hochsteiner - Matrícula nº 771941;
x) Osni Ptak - Matrícula nº 530231;
w) Pedro De Souza - Matrícula nº 576571;
y) Roberto Carlos De Araujo - Matrícula nº 562271;
z) Samuel Da Silva Cordeiro - Matrícula nº 993239;
aa) Sidney Brites - Matrícula nº 993086;
ab) Valdir Fernandes - Matrícula nº 546661;
ac) Valdir Santos - Matrícula nº 993343.
III - Ficam nomeados os membros citados abaixo, para comporem a equipe de apoio administrativo:
a) Cintia Aparecida Batista - Matrícula nº 614091;
b) Cristina Maria Rizzi Galerani - Matrícula nº 994377;
c) Eduardo Luiz Teixeira Furiatti- Matrícula nº 994373;
d) Eliseu Meira - Matrícula nº 993547;
e) Jonas Fausto – Matrícula nº 994383;
f) Loireci Dalmolim de Oliveira - Matrícula nº 322391;
g) Thiago Brites de Barros - Matrícula nº 700091.
Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.829/2022.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7862EB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.221/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	730	33154	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 9.000,00
Total				**R$ 9.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	731	33154	Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
Total				**R$ 9.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B41884B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.248/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **OBJETO**: contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas, incluindo o fornecimento do material a ser utilizado, para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. -**CONTRATO Nº 97/2023** - **Contratada**: A S INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.846.841/0001-48, vencedora do item 4, no valor total de R$ 37.875,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). - **CONTRATO Nº 98/2022** - **Contratada**: S GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.337.342/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R$ 308.415,55 (trezentos e oito mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo de vigência dos Contratos:** será de **10 (dez) meses**, contados da data da sua assinatura. **Data de Assinatura**: 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB6E43D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, Valdomiro Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno, **CONVOCA:**

a) A **Comissão de Finanças e Orçamento,** para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Execução dos Programas Orçamentários, relativas ao **1º quadrimestre de 2023,** que será realizada no dia **30 de maio de 2023, às 8:30h**, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski;

b) A **Comissão de Políticas Gerais** para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao **1º quadrimestre de 2023,** que será realizada **no dia 30 de maio de 2023, às 8:30h**, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

A audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, sendo assegurado acesso a qualquer interessado às dependências do Plenário.

Pitanga, 23 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2E82DC97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 544, DE 23 DE MAIO DE 2023

Retificar a Portaria nº 397/2023 que Concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, ao servidor Sebastião Silvério Muniz, no cargo de Fiscal Geral.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 397/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 2746, na data de 06 de abril de 2023, que concedeu ao Servidor **SEBASTIÃO SILVÉRIO MUNIZ,** matrícula 112151, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL GERAL**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.014,26 (Três mil e catorze reais e vinte e seis centavos), leia-se: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 2.731,88 (Dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde a publicação do ato de concessão do benefício Portaria nº 397/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 2746, na data de 06 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F7F1B8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2023

DATA: 24 de maio de 2023.

SÚMULA: Declara a nulidade do Decreto nº 359/2023 e do Edital nº 001/2023-PSS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação Administrativa nº 006/2023/2PJ, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga, nos Autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0013.23.000043-5;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 16, § 3º da Resolução nº 231/2022-CONANDA,

DECRETA:–

Art. 1º – Declarar a nulidade do Decreto nº 359/2023, de 08 de maio de 2023, e do Edital nº 001/2023-PSS, de 19 de maio de 2023, e demais dos atos decorrentes de sua emissão.

Parágrafo Único: Diante da nulidade estabelecida no *caput*, tornam-se sem efeitos as disposições contidas nos referidos atos administrativos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:589241F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

DATA: 24 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Juan Felipe Ferreira**, Matrícula nº 991-1/1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 24 de maio de 2023, e retorno previsto para o dia 25 de maio de 2023, com a finalidade efetuar a retirada de KIT ESPORTIVO – ESPORTE QUE QUEREMOS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.991/2023, de 24 de maio de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9B2C70AE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcel Pereira Rangel
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:644BB55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RENITO VOGT.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RENITO VOGT,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RENITO VOGT**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 096/2022, firmado entre as partes em data de 08 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo tais como: flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, ferramentas e acessórios de jardinagens para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 08 (oito) meses, finalizando em 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RENITO VOGT
Renito Vogt.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:141C15FD

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RENITO VOGT.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RENITO VOGT,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RENITO VOGT**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 144/2022, firmado entre as partes em data de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo tais como: flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, ferramentas e acessórios de jardinagens para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 07 (oito) meses, finalizando em 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RENITO VOGT
Renito Vogt.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8A26B5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 084/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Portaria 084/2023 de 23 de maio de 2023

> Súmula: "Explicitar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei Nº 2.137 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Explicitar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei Nº 2.137 de 19 de abril de 2021, alterada pela LEI PROMULGADA N.º 2426/2023 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Anexo I		
VALORES DAS DIÁRIAS		
PERÍODO	**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (R$ 128,06)**	**VALOR EM REAIS (R$)**
Viagens Internacionais	10 UFM	R$ 1.390,60
Deslocamento para fora do Estado		
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas 5 UFM		R$ 695,30
Com pernoite	7 UFM	R$ 973,42
Deslocamentos dentro do Estado		
Sem pernoite, com duração igual ou superior 4 UFM a 8 (oito) horas consecutivas		R$ 556,24
Com pernoite	7 UFM	R$ 973,42

Obs: Valor da UFM fixado em R$ 139,06 (cento e trinta e nove reais e seis centavos) pelo DECRETO N°. 10.536 de 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:616B7B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

Processo Licitatório nº 074/2023 – Tomada de Preços Nº. 09/2023. Objeto: PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA DA PRAÇA DE ESPORTES EM PONTAL DO SUL. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:822B92B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 051/2023 – Concorrência Nº. 01/2023. Objeto: Concessão de uso a título oneroso, de equipamentos públicos, localizados nos Balneários de Praia de Leste e Shangri-lá. A concessão será pelo período de 05 (cinco) anos. DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO: 26 de maio de 2023, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:327EF9A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 36/2023 - Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TABELA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **07/06/2023**, às 09**:00 horas**. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Maior desconto sobre tabela própria. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações.**

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:56FC6F95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontal do Paraná, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. A contratação será pelo período 06 (seis) meses. ABERTURA:26/05/2023, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até 26/05/2024. Critério de Julgamento: Cronológica e/ou Sorteio. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C22C69BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023 – Objeto: Registro de preços para a seleção de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/desinstalação e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Juventude e do FUNREBOM (Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros). A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 13/06/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F2F8AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 770 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido no Memorando 8484/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga-se parcialmente a Portaria nº 286 de 13 de março de 2023, referente a **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com direito a sua licença a partir de **13 de março de 2023,** onde a servidora usufruiu da sua licença até a data de **21 de maio de 2023**, retornando a sua função Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de maio de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BB33834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771 DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 8195/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALINE AMERICO DE SOUZA- MATRICULA 26794.1,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **24 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **24 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:104DA2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Beuge Cristiane Biondo Lucas - Professor – MATRICULA** 323953 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: IV-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7314C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Camila Leandro Cantuária - Professor – MATRICULA** 323894 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1BDF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Janaina Silva Alves - Professor – MATRICULA** 249611 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-B, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF97AA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jhomara Fernandes Rodrigues - Professor – MATRICULA** 129551 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF1FF275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Josiane Batista Maciel Santos - Educador Infantil – MATRICULA** 233021 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B: I - A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DF61E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos

do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Maria Conceição Serafim do Nascimento - Educador Infantil – MATRICULA** 22591 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B: III-D, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3565D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Patricia do Nascimento - Professor – MATRICULA** 323906 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VI-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03A49C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Patrícia do Nascimento - Professor – MATRICULA** 160551 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: V-H, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22C68F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Paulo Ricardo Silva - Professor – MATRICULA** 28441 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VIII-C, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5ECC70B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Paulo Ricardo Silva - Professor – MATRICULA** 28361 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5A: VII-C, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D588F554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Regiane Ferreira da Silva - Educador Infantil – MATRICULA** 233291 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B: I-A, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A39F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 8024/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **NANCI TEREZINHA DE SILVA - PROFESSOR PEDAGOGO– MATRICULA** 323907 para **Nível e Classe Atual:** TABELA 5B – IA, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor retroativo a **ABRIL/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52A39400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784 DE 23 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 018/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA
CPF: 000.179.410-83
CLASSIFICAÇÃO: 56º
ADMISSÃO: 24.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1278113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.021 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do Feriado Nacional de Corpus Christi;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **09 de junho de 2023**, nas repartições públicas municipais em decorrência do feriado Nacional de Corpus Christi.

Art. 2° - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia 12 de junho de 2023.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEDA39DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 63/2023
Pregão Presencial nº 38/2023
Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Porecatu, 24 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 63/2023
Pregão Presencial nº 38/2023
Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ nº 10.225.935/0001-20
Valor: R$ 1.239.429,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais)

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Educação:08.02.123610170.2037000
3.3.90.30.01.01.00-Etanol
3.3.90.30.01.02.00- Gasolina
3.3.90.30.01.03.00-Diesel
3.3.90.30.01.06.00-Agente redutor
Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.154510160.2026000
3.3.90.30.01.01.00-Etanol
3.3.90.30.01.02.00-Gasolina
3.3.90.30.01.03.00-Diesel
3.3.90.30.01.06.00-Agente redutor

Porecatu, 24 de maio de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5BB0F308

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 64/2023
Pregão Presencial nº 39/2023

Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 24 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 64/2023
Pregão Presencial nº 39/2023
Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a Secretaria de Saúde.
Contratada: P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ nº 10.225.935/0001-20
Valor: R$ 1.094.680,00 (um milhão noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:11.01.103020200.2052000
3.3.90.30.01.01.00-Etanol
3.3.90.30.01.02.00- Gasolina
3.3.90.30.01.03.00-Diesel
3.3.90.30.01.06.00-Agente redutor

Porecatu, 24 de maio de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:398ACC55

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 61/2023
Pregão Presencial nº 41/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços Médico Veterinário.
Contratada: L.S. SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA CNPJ 50.282.211/0001-32
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00

Data de Assinatura: 24/05/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:802E0D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°018/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 427/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
MAIOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Prestação de Serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

ITAÚ UNIBANCO S/A- CNPJ: 60.701.190/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Porto Amazonas, 24 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:400C517B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECETO Nº 92/2023 - AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO - ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 92 DE 24 DE MAIO DE 2023

Amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020, do cargo de Atendente de Posto de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2020 que menciona "*Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.1 NIVEL MÉDIO – especificamente para o emprego de Atendente de Posto de Saúde de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.
Parágrafo Único. A vaga que se refere o Art. 1º será preenchida por candidato aprovado e homologado pelo Edital n° 19.001/2020, conforme a Homologação do Resultado Final e Classificação no Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 24 de maio de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:657C82CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 93/2023 - EXONERA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PRCEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 93, DE 24 DE MAIO DE 2023

Exonera, ocupante de cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar, **SIMONE MARIA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, matrícula 1000011, a partir de 25 de maio de 2023.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto n° 30 de 06 de março de 2023.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 24 de Maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:91929461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 29/05/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº. 04/2023, que "Dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, do município de Prado Ferreira."
ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 05/2023, que "Dispõe sobre a instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Município."
ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 06/2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes públicas e particulares de ensino do município de Prado Ferreira."
ITEM 04
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 07/2023, que "Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Prado Ferreira."
ITEM 05
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 08/2023, que "Institui a Galeria de Fotos dos Vereadores(as) e Ex-Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná."
ITEM 06
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 09/2023, que "Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Escolas Públicas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Prado Ferreira."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EA758544

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 320 (trezentas e vinte) unidades de Bobinas Térmicas 104mmx288,9 75g 90 contas por rolo, para o Samae de Boa Ventura do São Roque, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.827,20 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos),** em favor da empresa **PERSONALIZE PAPEIS LTDA – CNPJ: 10.678.646/0001-86**, com endereço na Rua Castro, nº 214, Emiliano Perneta, situada na Cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83.325-210, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 23 de Maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A6225F2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a aquisição dos produtos conforme abaixo especificados,

considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **HACH COMPANY - TRADUZIADA PELO INTERPRERETE TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO - ADMILSON FERNANDO SOARES DA SILVA,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 6.441,62 (Seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), em favor de **HEXIS CIENTÍFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, nº 385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI – SP – CEP: 13.213-009, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispar, necessita-se da aquisição referida, para não prejudicar o andamento das atividades.

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: CAPA DE REPOSICAO PARA SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO-MARCA HACH (3 UNIDADES), PARA O LABORATÓRIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 23 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:48AE0142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais, reagentes e soluções para laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$21.631,95** (vinte e um mil e seiscentos e trinta e um real e noventa e cinco centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 24 de abril de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F6000480

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2023

Subdivide o lote nº 16, da quadra 12, localizado na Itapuí, 231, e unifica com o Lote nº 02, da quadra 12, localizado na Rua Minas Gerais, 120, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 4.117 e 13.284, no CRI de Porecatu – PR, com área de 588,00 m² e 588,00 m², respectivamente.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 16, da quadra 12, localizado na Rua Itapuí, 231, centro, **com área de 588,00 m²,** passando a constituir os **lotes nº16 e nº 16-A,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 16 - Rua Itapuí, 231: Frente: confronta-se com a Rua Itapuí, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 01 e 02, numa extensão de 42,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 42,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 588,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.500.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote nº 16 - Rua Itapuí, 231: Frente: confronta-se com a Rua Itapuí, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 01, numa extensão de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 02, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.500.

Lote nº 16-A - Rua Itapuí, 233: Frente: confronta-se com o Lote nº 16, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 02, numa extensão de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.501.

Art. 2° Ficam unificados os lotes nº 02 e 16-A, da quadra 12, localizados na Rua Minas Gerais, 120 e Rua Itapuí, 233, com área de 588 m² e 294 m², respectivamente, passando a constituir o **lote nº 02,** a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO
Lote nº 02 - Rua Minas Gerais, 120: Frente: confronta-se com a Rua Minas Gerais, numa extensão de 21,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 28,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 01, numa extensão de 28,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 16, numa extensão de 21,00 metros, formando a área total de 588,00 m². Cadastro Imobiliário nº 20.600.

Lote nº 16-A - Rua Itapuí, 233: Frente: confronta-se com o Lote nº 16, numa extensão de 14,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com os lotes nº 02, numa extensão de 21,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 14,00 metros, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 22.501.

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO
Lote nº 02 - Rua Minas Gerais, 120: Frente: confronta-se com a Rua Minas Gerais, numa extensão de 21,00 metros; **Lado direito**: confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 42,00 metros; **Lado Esquerdo**: confronta-se com os lotes nº 01 e nº 16, numa extensão de 42,00 metros; **Fundos**: confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 21,00 metros, formando a área total de 882,00 m². Cadastro Imobiliário nº 20.600.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C45A63E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9267/2023

Altera o Decreto nº 8948/2022 que "Designa membros para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a solicitação expedida no Processo Administrativo nº 7701/2023,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso II e a alínea "a" do inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 8948/2022 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...

II - ...

a) Merci Ribeiro de Souza.
....

VI - ...

a) Sibeli de Fátima Legnani.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2573B3F9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONCLUSIVO FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O recurso repassado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi de **R$ 16.705.719,93 (dezesseis milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos).** O saldo financeiro inicial, remanescente do exercício de 2021, era de **R$ 438.991,52 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos).** O rendimento foi de **R$ 178.188,96 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Que totalizou a Receita Orçamentária de **R$ 17.322.900,41 (dezessete milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos reais e quarenta e um centavos**). Restou um saldo de **R$ 438.991,52 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** para ao exercício de 2023.
Conforme preconiza Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), deve ser aplicado, no mínimo, 70% (setenta por cento) destinado ao pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.
Em conformidade com a presente Lei, o município aplicou, aproximadamente, **85,43% (oitenta e cinco, vírgula quarenta e três por cento)**, o valor de **R$ 14.271.350,03 (catorze milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinqüenta reais e três centavos)**.
Quanto ao restante, foi destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, **R$ 2.875.568,03 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos**), totalizando **25,63% (vinte e cinco vírgula sessenta e três por cento)**. O município complementou o valor de **R$ 2.829.366,97 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.
Quanto à complementação da União ao FUNDEB, VAAF – Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN) e VAAT - Valor Aluno Ano Total, o município não recebeu.
Segundo os dados extraídos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e por meio da fiscalização realizada por este CMCS-FUNDEB, no exercício de 2022, os recursos do FUNDEB foram aplicados de forma correta e com saldo reprogramado para o exercício de 2023.
Neste sentido, este Conselho emite parecer favorável e aprova a aplicação do repasse do FUNDEB, atendendo os requisitos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sem ressalvas da prestação de contas/2022.

Quatro Barras, 30 de março de 2023.

Anexo da Ata nº 02/2023. Sessão ordinária do CACS-FUNDEB (30/03/2023)

PARECER CONCLUSIVO PNATE

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Os Recursos do Programa são destinados à manutenção da frota do transporte escolar; aquisição de combustível para veículos; contratação de serviços terceirizados para a prestação de transporte escolar e/ou aquisição de passe estudantil.
O objetivo do PNATE é garantir o acesso e permanência dos educandos nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica Pública, residentes em área rural que utilizam o transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.
No ano de 2022, foram atendidos, aproximadamente, 3.820 (três mil, oitocentos e vinte) educandos da rede pública (Municipal e estadual – Educação Básica). A partir da análise documental em 2022 o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, foi de **R$ 81.836,40 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais, e quarenta centavos).** O saldo financeiro inicial, remanescente do exercício de 2021, era de **R$ 38.302,79 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta e nove centavos),** o rendimento foi de **R$ 2.525,46 (dois mil, quintos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos),** que totalizou uma receita orçamentária de **R$ 122.664,65 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos),** com a despesa orçamentária de **R$ 62.119,98 (sessenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).**
O saldo reprogramado remanescente do exercício de 2022 é de **R$ 61.059,67 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos),** sendo a Receita para o exercício de 2023.
Segundo os dados extraídos do Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON e por meio da fiscalização realizada por este CACS-FUNDEB, no exercício de 2022, o recurso do PNATE foi aplicado de forma correta e com saldo reprogramado para o exercício de 2023.

Quatro Barras, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:250B6DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9265/2023 DE 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.604,74 (dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
45 - 3.3.90.48.00.00	1947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.105,24
47 - 4.4.90.52.00.00	1948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,50
Total Suplementação:		**2.604,74**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.57.00.00.00.00	Fonte: 1947	1.105,24
Receita: 1.3.2.1.01.01.58.00.00.00.00	Fonte: 1948	1.499,50
Total da Receita:		**2.604,74**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1211FBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9266/2023 DE 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.785,11 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
822 - 3.3.90.30.00.00	3948 MATERIAL DE CONSUMO	27.317,53
821 - 3.3.90.48.00.00	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.151,82
823 - 4.4.90.52.00.00	3948 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.315,76
Total Suplementação:		**77.785,11**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5FAE6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 01/2023, Contratação de empresa para ampliação da Escola João Curupaná, localizado na Rua Doze de Outubro nº 459, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-Pr.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.907.327,09 (um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4B283F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 01/2023, Contratação de empresa para ampliação da Escola João Curupaná, localizado na Rua Doze de Outubro nº 459, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-Pr.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: LDK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 20.409.790/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.907.327,09 (um milhão, novecentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:824EEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

No 24º (vigésimo quarto) dia do mês de maio de 2023, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações,

nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou o envelope na seguinte ordem:

Em 12/05/2023 a CLINICA DAVID CZIZYK – CNPJ: 79.583.597/0001-02,
Em 16/05/2023 a empresa TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ nº 13.369.421/0001-36,
Em 23/05/2023 a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON – CNPJ: 07.088.017/0001-91.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que documentações apresentadas pelas empresas acima estão em conformidade com o edital.

CLINICA DAVID CZIZYK – CNPJ: 79.583.597/0001-02 – habilitada para os itens: 24 e 25.
TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ nº 13.369.421/0001-36 – habilitada para os itens: 03, 08, 14, 16, 18, 19, 27, 28, 55, 56, 63 e 64.
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON – CNPJ: 07.088.017/0001-91 – habilitada para os itens: 02, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5CC42489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

No 24º (vigésimo quarto) dia do mês de maio de 2023, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 02/2023 – OBJETO: **Credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para Acolhimento Institucional de idosos,** o qual entregou o envelope na seguinte ordem: em 24/05/2023 a OSC FRATERNITAS – CNPJ nº 75.173.674/0001-97. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, obteve-se o seguinte resultado final, sendo a empresa abaixo pré qualificadas para o credenciamento acima:

FRATERNITAS – CNPJ nº 75.173.674/0001-97

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como presidente da Comissão de Licitações, transcrevo a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3884EA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1925/2023

LEI Nº 1925 /2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Querência do Norte, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Querência do Norte.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Querência do Norte.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Querência do Norte, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e

sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a)Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; – SMECEL;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;
c) Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais – FEPROC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Querência do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 09 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, em sua ausência, representante por ele indicado;
II – Um (01) membro titular e, e seu respectivo suplente, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
III - Um (01) vereador representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicado na forma do regimento da Casa;
IV – Um (01) membro titular, e seu respectivo suplente, escolhidos pela sociedade civil organizada;
V – Um (01) coordenador representante de Sistemas setoriais e seu respectivo suplente;
VI – Um (01) representante e seu respectivo suplente, indicados em assembleia específica, de cada comunidade artística e cultural organizada das seguintes áreas culturais:
a) arte cênica;
b) artesanato;
c) literatura;
d) comunicação e mídia.
§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º. O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art.42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 48. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 49. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Anteprojeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 50. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Querência do Norte:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 51. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 53. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Querência do Norte e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 55. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por oito (08) membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.
§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 62. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 63. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art.64. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 65. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 66. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES
CULTURAIS – SMIIC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 68. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 69. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 70. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 71. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 72. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 73. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

Art. 74. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 75. As políticas culturais setoriais definidas por cada um dos Sistemas Setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 76. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 77. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 78. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 79. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Município de Querência do Norte deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 81. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 82. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte –PR 24 de Maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6D0E2A5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 23 de Maio de 2023.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 31/05/2.023, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1.213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.023, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BEFB46FF

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 074/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **MILENA ALVES SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 13.708.822-3 e do CPF n° 105.720.969-41, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal Saúde, retroativo em 19/05/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:02A54EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05457E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar da audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BE3E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 222/2023

PORTARIA N° 222/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Caroline Pianowski	02/05/2022	01/05/2023	29/05/2023	17/06/2023
Indianara Regiane De Medeiros	23/03/2022	12/03/2023	24/05/2023	12/06/2023
Rodrigo Meinelecki	10/04/2018	09/04/2019	22/05/2023	10/06/2023
Rosana Aparecida Da Silva	16/03/2021	15/03/2022	24/05/2023	12/06/2023

Freitas				
Thiago Luiz Boll	02/03/2021	01/03/2022	29/05/2023	17/06/2023
Vanessa Krupa Serzoski	01/02/2021	31/01/2022	22/05/2023	20/06/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:008F6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 226/2023

PORTARIA N° 226/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Juliane Padilha De Oliveira	Professor de Educação Infantil		N3B	N3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99E37F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 227/2023

PORTARIA N° 227/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Josiane Assis Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:899EF692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 228/2023

PORTARIA N° 228/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 16690/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Elaine Ribas Da Cruz	Professor II	N3F	N3G

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8AE54BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 229/2023

PORTARIA N° 229/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 16111 e 15359/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Eva Das Neves Zepechouka	Administrador	M5C	M5D
Luis Fernando Kemp	Advogado	M5C	M5D
Marilene Cristina Da Cruz	Auxiliar Operacional Geral	M2D	M2E

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:03558B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 230/2023

PORTARIA N° 230/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 16076 e 16337/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Eduardo Gadonski	Motorista II	V	M5E
Eleandro Meira De Andrade	Pedreiro	IV	M4B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E045327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 231/2023

PORTARIA N° 231/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, LUCAS SELUSNHAKI, portador do RG nº 13.152.695-4/PR, para ocupar o cargo de Tecnólogo em Construção Civil, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A965CAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata-12.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão e Plano do Repasse: **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**, Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 24 Maio de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:017785C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BARROS BASSI & CIA LTDA
CNPJ nº 11.316.492/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS (PADRÃO MERCOSUL NO

ESTADO DO PARANÁ), CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/05/2023 até 22/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:BA296616

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Menor preço por Item.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual recargas de Toners para diversas Impressoras em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 07 de Junho de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BA3B0B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei Complementar 03/2019. Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 - Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 - Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VI - Mapas de Zoneamento Urbano dos Distritos;
c) ANEXO VII - Mapa de Zoneamento Urbano de Interesse Turístico;
d) ANEXO VIII a XIX - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo;
e) ANEXO XX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
f) ANEXO XXI - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
g) ANEXO XXII - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
Seção I
Da Definição e Classificação Dos Usos
Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) H3 - HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE - mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) H4 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
e) H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao

controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra, assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) CS1 - COMÉRCIO, SERVIÇO VICINAL E DE CENTRALIDADE - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4º, desta Lei, e de atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, serviços de informática, manicuro, montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, petshop, salão de beleza e atividades similares, academias, agência bancária, postos bancários, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

b) CS2 - COMÉRCIO, SERVIÇO REGIONAL e SERVIÇO ESPECÍFICO - atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora, centro de controle de vôo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

IV - INDUSTRIAL - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) I1 - INDÚSTRIA CASEIRA E INDÚSTRIA INCÔMODA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda ou potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; artefatos e móveis de madeira torneada; artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria;

de produtos de perfumaria e velas; artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal; industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

b) I2 - INDÚSTRIA NOCIVA E PERIGOSA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, potencialmente nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município tais como: a fabricação de aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e fabricação de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto, beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico; fabricação de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos,

organo inorgânicos - excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento,

desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

Parágrafo único. Nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, será permitida a atividade de comércio dos produtos industrializados.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde;

III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações,

produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§ 1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§ 2º Os Anexos desta Lei Complementar contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

§ 3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando - se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado:

a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Parágrafo único. A resolução do CONAMA nº 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e CONCIDADE e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 10 Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei Complementar, ficam classificados em:

I - usos permitidos;

II - usos permissíveis;

III - usos proibidos.

§ 1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§ 2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de no mínimo 4 vizinhos lindeiros ou imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 3º Usos proibidos serão vetados.

§ 4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 11 A anuência à vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes

critérios:

I – dois vizinhos laterais ao imóvel em questão;

II – um vizinho à frente do imóvel em questão;

III – um vizinho ao fundo do imóvel em questão;

IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão

competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Seção II

Do Zoneamento Urbano

Art. 12 A área do Perímetro Urbano da sede do Município e dos Distritos, conforme o Mapa de Zoneamento, nos Anexos parte integrante desta Lei Complementar, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

I - Zona Residencial (ZR);
II - Zona de Comércio e Serviços (ZCS);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial do Aeródromo (ZEA);
VI - Zona Especial Turística (ZET);
VII - Zona Especial de Regularização Fundiária (ZERF);
VIII - Zona de Preservação Ambiental (ZPA);
IX - Zona de Controle e Preservação Ambiental (ZCPA);
X - Zona de Expansão Urbana (ZEU).

Art. 13 Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, sendo subdivididas em ZR1, ZR2, ZR3 e ZR4, integradas ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

Art. 14 Zona de Comércio e Serviços (ZCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego, sendo subdivididas em ZCS1 e ZCS2.

Art. 15 Zona Industrial (ZI) - são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada, sendo subdivididas em ZI 1 e ZI2.

Art. 16 Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder
Público Municipal e do CONCIDADE, sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade

Art. 17 Zona Especial do Aeródromo (ZEA) compreende áreas do Aeródromo e seu entorno que tem influências no Perímetro Urbano e requerem tratamentos diferenciados quanto a seu uso e ocupação para conter a densificação populacional e estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo condizentes com os órgãos regulamentadores.

Art. 18 Zona Especial Turística (ZET) compreende áreas deinteresse turístico, principalmente no entorno do Distrito de Marmelândia, que tem a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação, estabelecimentos de apoio turístico com fins comerciais, de acesso ao lago e uso residencial de baixo adensamento populacional, estão divididos em ZET1 e ZET2.

Art. 19 Zona Especial de Regularização Fundiária (ZERF) compreende áreas de ocupação irregular sob interesse de regularização fundiária pelo Poder Executivo e terá estudo e parâmetros de ocupação específicos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo no momento de sua execução.

Art. 20 Zona De Preservação Ambiental (ZPA) – Compreende as Área de Preservação Permanente em zona urbana, definida como as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura minima definida pela Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações. Os parâmetros deste zoneamento serão norteados por legislação especifica e definidos por Diagnóstico Socioambiental possibilitadoo pela Lei 14.285, de 2021.

Art. 21 Zona de Controle e Preservação Ambiental (ZPCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área, bem como as áreas de praças e preservação margeando os rios e córregos.

Art. 22 Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) - caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.

Art. 23 Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo CONCIDADE, bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I

Dos índices Urbanísticos

Art. 24 Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos desta Lei Complementar, onde são estabelecidos:

I - Área Mínima do Lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento; III - Recuo Mínimo;
III - Taxa de Ocupação;
IV- Altura Máxima e Número de Pavimentos; VI - Taxa de Permeabilidade;
VII - Testada Mínima do Lote.

Seção II

Da área Mínima do Lote

Art. 25 Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e/ou laterais, medida no alinhamento predial, estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei Complementar.

Seção III

Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 26 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse
50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
III - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
IV - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
V - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VI- sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Art. 27 O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

§ 1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), que será definida através de legislação específica.

Seção IV

Do Recuo Mínimo

Art. 28 Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 29 Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, poderão ser considerados de duas ou mais frentes, sendo pelo menos uma testada voltada para a via pública considerada como frente.
Art. 30 Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 31 Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei Complementar.
Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.
Art. 32 Em edificações, quando não houver aberturas para ventilação, iluminação e acesso de garagem voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Art. 33 Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na zona ZCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as ZCS.
Art. 34 Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro.
Art. 35 Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de maior coeficiente de aproveitamento.
Seção V
Da Taxa de Ocupação
Art. 36 Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas;
III - marquises até 1m (um metro) de largura; IV - beirais de até 1m (um metro);
IV - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
V - estacionamentos descobertos;
Seção VI
Da Altura Máxima e Número de Pavimentos
Art. 37 A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei:
I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;
II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§ 1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d`água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§ 2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§ 3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.
Seção VII
Da Taxa de Permeabilidade
Art. 38 Considera-se taxa de permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei Complementar.
Seção VIII
Art 39 A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos desta Lei Complementar.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 40 A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás para parcelamento, desmembramento e unificação, alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei e de acordo com as verificações de profissionais habilitados no local.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 41 Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 42 O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do CONCIDADE.
Art. 43 Na área urbana do distrito sede do Município ou seus Distritos, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado por equipe técnica contratada pelo responsável pela obra e a ser aprovado pelo CONCIDADE sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 44 As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 45 O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros mediante a cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), que será definida através de legislação específica.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei Complementar.
Art. 47 Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 48 As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do CONCIDADE.
Art. 49 Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o CONCIDADE.
Art. 51 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Os Anexos encontram-se disponíveis no site e na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Realeza – Paraná.
ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
ANEXOS II a VI - Mapas de Zoneamento Urbano dos Distritos;
ANEXO VII - Mapa de Zoneamento Urbano de Interesse Turístico;
ANEXO VIII a XIX - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo;
ANEXO XX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
ANEXO XXI - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
ANEXO XXII - Glossário.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B956A307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.158/2023 24/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS, a partir da data de hoje 24 de maio de 2023:

LUIZ CHIAPETTI	Motorista

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98A4E19F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.159/2023 24/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Professor Matricula: 276772 - 2º padrão, a partir da data de 31 de maio de 2023:

DIENIFER DE MEIRA LOURENSSI	Professor 2º Padrão

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4CE9173F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	79.824,17

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 24/05/2023

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E3E0694D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Junho, às 08:30h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Junho, às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 25 de Maio durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 24 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:83D04470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: 01 PLATAFORMA AUTO SOCORRO destinado à Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura, do Município de Realeza,
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Junho de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a**

partir do dia 25 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:171EF61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0E1C86A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Certificados digitais, para Pessoas Físicas e Jurídicas A3, com e sem Token
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Junho de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DE1A64F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cortinas de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:783A344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2023

ABERTURA: DIA: 12/05/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA E GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PÁTIOS DE ESCOLAS E OUTROS LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, ITENS 2 e 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 170.000,00** (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8AB9AB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 56/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de GRAMA EM LEIVA ESMERALDA e GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, para manutenção das vias públicas, embelezamento de praças e prédios públicos, pátios de escolas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Realeza/PR,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46967CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 268/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada "E", S/N - CEP: 85770000 - Bairro: Parque Industrial, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA ESMERALDA E GRAMA EM LEIVA ESMERALDA PLANTADA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PÁTIOS DE ESCOLAS E OUTROS LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 56/2023
VALOR TOTAL: R$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA84F31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2023

ABERTURA: DIA: 24/05/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRARAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE/PR, CONSULTORIA TÉCNICA PARA 13 PRODUTORES COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INDIVIDUAL/POR PROPRIEDADE DE TODAS AS FASES DA PRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA APICULTURA E MELIPONICULTURA EM TRIPÉ DA ALTA PRODUTIVIDADE TÉCNICAS DE MANEJO, GENÉTICA E NUTRIÇÃO DAS COLMEIAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 58.192,50** (CINQÜENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1FFEE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 24/2023, cujo objeto é a Contraração da empresa SEBRAE/PR, Consultoria técnica para 13 produtores com acompanhamento técnico individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de Maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercíio

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0C7EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 269/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, Inscrita no CNPJ sob nº. 75.110.585/0005-25, com sede na Av Tupi, 333 - CEP: 85504000 - Bairro: Bortot, Pato Branco/PR,
OBJETO: Consultoria técnica para 13 produtores com acompanhamento técnico individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 24/2023
VALOR TOTAL: R$58.192,50 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A49DBBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2023

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco/PR, que tem por objeto a contratação de Consultoria técnica para 13 produtores com acompanhamento técnico individual/por propriedade de todas as fases da produção e extração dos produtos oriundos da Apicultura e Meliponicultura em Tripé da Alta Produtividade técnicas de manejo, genética e nutrição das colmeias. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 24 de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70F1CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0033-

88, com sede na Rua Erechim, 383 - CEP: 85640000 - Bairro: Rondinha, Ampére/PR.
OBJETO: Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI –PR - para a realização de Cursos Profissionalizante de Torneiro Mecânico com Unidade móvel, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 25/2023
VALOR TOTAL: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F9A6E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0033-88, com sede na Rua Erechim, 383 - Cep: 85640000 - Bairro: Rondinha, Ampére/PR, que tem por objeto a Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI –PR - para a realização de Cursos Profissionalizante de Torneiro Mecânico com Unidade móvel, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 25/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 24 de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1AFE5D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2023, cujo objeto é a Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI PR - para a realização de Cursos Profissionalizante de Torneiro Mecânico com Unidade móvel, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D1994D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2023

ABERTURA: DIA: 24/05/2023 ÀS 13:57 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI PR - PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE DE TORNEIRO MECÂNICO COM UNIDADE MÓVEL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EF39DAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de ampliação da cobertura da escola Ida Kummer, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 276.642,11 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 13 de junho de 2023.
ABERTURA: 13 de junho de 2023, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Livres.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 25/05/2023 em horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 24 de maio de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CA1C4381

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1847, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Renascença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Renascença, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o

desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Renascença, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Renascença.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Renascença.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO V
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Renascença, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO VII
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente,

do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura:
I - Centro de eventos Prefeito Geraldo Giacomini;
II - Museu Religioso Padre José Júnior Vicente;
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Seção II
Das Instância de Articulação, Pactuação Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Renascença, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, se houver.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 04 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III - 02 membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de minerva.

Art. 40. Compete ao Conselho Municipal de Cultura: O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I – promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações;
II - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
III - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
IV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Renascença para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura.

§ 3º A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 43 O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Cultura que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura deve conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Renascença:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Fundo Municipal de Cultura – FNC

Art. 46. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 48. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos

Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Renascença e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 50. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 51. O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 52. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 53. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 54. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 56. Cabe ao Departamento de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 57. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio do Departamento de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Seção I
Dos Recursos

Art. 62. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 63. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 64. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Seção II
Da Gestão Financeira

Art. 65. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 66. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 67. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
Seção III
Do Planejametno e do Orçamento

Art. 68. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 69. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. O Município de Renascença deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 71. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e quadro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F01AF970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

##ATO ERRATA DE ADITIVO
Na matéria publicada dia 28/04/2023, edição 2760, código identificador: 4D4A8BCC, onde lia-se:
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Passa a ler-se:
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3623890A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88/2023

DECRETO Nº 88/2023

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao contido na Lei nº 1.007/2020, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Rio Azul, e, CONSIDERANDO a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal na área de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR**, tendo como tema: ***"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"***, a ser realizada no dia **29 de junho de 2023,** no horário das **08h00min às 11h45min** e das **13h00min ás 17h00min,** no formato presencial, tendo como local o Salão Nobre da Casa da Cultura, em anexo ao edifício da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, sito à Rua Getúlio Vargas, 270, centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da Política Municipal na área de Assistência Social - Secretaria Municipal Assistência Social de Rio Azul/PR.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul - PR, 24 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:09CD642D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2023

DECRETO Nº 89/2023

Substitui membro na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – de Rio Azul, mandato 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento feito pelo contido no Ofício nº 06/2023 de 10/05/2023, apresentado pela Srª Simone Bubniak Borges Soares na qualidade de Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB deste município,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a senhora **Giseli Cristina Machado**, na qualidade de titular em substituição à **Regiane Nós,** nomeada pelo decreto nº 08/2023, como representante do **Conselho Municipal de Educação – CME** -para constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2023/2026:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo decreto nº 08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 24 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D8DF93C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.121/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VILMA GAIOSKI**, matrícula nº 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Nos termos do Art. 86, §2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 465/2008, com as alterações da Lei nº 1.121/2022, a licença durante o período descrito no artigo anterior será concedida com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D01C9F97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Emerson Ribeiro**, matrícula 843-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 16 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D03D1E0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria Silvane Valentim Duda,** matrícula 867-1, ocupante do cargo de Coordenadora da Merenda Escolar, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C59FD423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ELIZANDRA PAVILAK
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 216,55m² metros quadrados, localizada no loteamento G, na Rua XV de novembro, nº819, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13.520, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

Município de Rio Azul
Permitente

ELIZANDRA PAVILAK
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3A2EB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: NELCI DE FREITAS CORDEIRO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 216,55m² metros quadrados, localizada no loteamento A, na Rua XV de novembro, nº963, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13.520, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023

Município de Rio Azul
Permitente
NELCI DE FREITAS CORDEIRO
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8D73EBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: SILVANA CHALUS DE MEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 216,55m² metros quadrados, localizada no loteamento H, na Rua XV de novembro, nº810, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13.520, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

Município de Rio Azul
Permitente
SILVANA CHALUS DE MEIRA
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A43B080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 159/2023- RH

PORTARIA Nº. 159/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2023, a partir do dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:47E35DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 158/2023- RH

PORTARIA Nº 158 /2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:522EE6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 157/2023- RH

PORTARIA Nº. 157 /2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 23 de março de 2023 até dia 27 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CF429D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.026/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **GABRIELLI COSTA RIBEIRO VAZ**, portador do RG. Nº 14503068-4/SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B250FE47

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 19 de Maio de 2023, **ELISA MACHADO DE ALMEIDA**, portador do RG. Nº 12.941.027-2/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, ora nomeada junto ao Gabinete da Vereadora ANA FLAVIA DE CASTRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Maio de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:69B3B9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 16 de Maio de 2023, ANDRESSA **LUANA STIVAL**, portador do RG. Nº 110287038/SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5C5FB3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de 15 de Maio de 2023, **SUELEN DO ROCIO MARTINS**, portador do RG. Nº 9.991.032-1/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:021F39B9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 16 de Maio de 2023, **SUELEN DO ROCIO MARTINS**, portador do RG. Nº 9.991.032-1/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:464B6960

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.033/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Nomear**, a partir de 22 de Maio de 2023, **ALEXIA SELINSKI GONCALVES**, portador do RG. Nº 102355644/SESP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, lotada junto ao gabinete da vereadora Ana Flavia de Castrp, percebendo a remuneração da simbologia padrão AP-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:37D452C7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as) do CMDCA, Demais Interessados(as),
E Secretárias Municipais

A **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (CMDCA) deste Município de Rio Branco do Sul/PR, srta. Maria Carolina Paske de Pinho, em substituição às atribuições da Presidente do CMDCA, sra. Aline Souto Lopes, convoca Vossas Senhorias para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho, que será realizada no dia **25 de maio** do corrente ano (25/05/2023) (vinte e cinco de maio), com primeira convocação às **09h00** (nove horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), sito à Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, com a seguinte **PAUTA**:

(i) Assinatura pro forma da Lista de Presença, consoante ao art. 20 do Regimento Interno (RI) deste Conselho;

(ii) Assinatura pro forma Ata da sessão anterior, in casu, a Ata de Reunião Extraordinária nº 02/2023, em obediência ao parágrafo único do art. 10º do RI;
(v) Apreciação *ad referendum* da redação da minuta de alteração do RI deste Conselho, redigida conforme alterações propostas e apreciadas durante a última Reunião Ordinária, ocorrida em 26/01/2023, conforme consta na Ata de Sessão Ordinária nº 01/2023;
(vi) Continuação da apreciação *ad referendum* das questões concernentes à Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, que tem por objeto as providências necessárias para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
(vii) Apreciação *ad referendum* possibilidade de formação e operacionalização das Comissões Especiais Permanentes previstas nos artigos 5ª, 34 e 40 do RI, *in casu*: *(a)* Fiscalização; *(b)* Políticas Básicas; *(c)* Garantias de Direitos; *(d)* Comunicação, Articulação e Mobilização; *(e)* Assessoramento às Entidades Sociais e ao Conselho Tutelar; e *(f)* Gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência; e
(viii) Apreciação *ad referendum* de questões pertinentes a este Conselho, nos termos do parágrafo único do art. 49 do RI.

Quais os procedimentos de segurança adotados para o transporte de crianças nos veículos desta secretária. Informar se o transporte de crianças, quando necessário atende a Resolução CONTRAN nº 819 de 17 de Março de 2021.

Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para reiterar aos(às) Senhores(as) as expressões de minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Vice- Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 6.521/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6F1ECBB6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 004/2023

Dispõe Sobre a Aprovação da Renovação de Contrato do Programa Amigo de Valor em Parceria Com o Banco Santander e o Programa Cyberbullying Nas Escolas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 12 de maio de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a renovação do Contrato do Programa Amigo de Valor em parceria com o Banco Santander, para o ano de 2024;

Art. 2° APROVAR o Programa Cyberbullying nas escolas;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7E166A63

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/23

Ao décimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e três (11/05/2023), ocorreu Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul, CMDCA, realizada de forma presencial na Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH, com início previsto para as 08h30, sobre a seguinte pauta: **Item 1- Violência nas Escolas, 2-Renovação do Contrato Amigo de Valor para ano de 2024, 3-Conduta dos Conselheiros Tutelares no atendimento dos usuários nos plantões nos finais de semana e feriados, 4- Protocolo do uso de cadeirinhas e assentos no veículo do conselho Tutelar, 5- Relatório trimestral, 6- Escola Shirlene negativa de vagas, 7-Aprovação do recurso para contratação do grupo de teatro com recursos estaduais.** Foi dado início a reunião pela Sra Aline Souto Lopes, solicitando aos conselheiros tutelares que se faziam presente o relatório trimestral, com previsão de ser entregue ate dia 12 de maio de 2023. Aline fez a leitura da resolução do CONTRAN nº 819 de 17 de março de 2021, a qual informa que é proibido transportar crianças sem uso de equipamentos de proteção, sendo eles bebê conforto, cadeirinhas ou elevação de assento, foi solicitado ao Conselho Tutelar toda vez que seja necessário o transporte de crianças que utilize o equipamento, esse que estará sendo disponibilizado ao Conselho Tutelar na data de 12 de maio de 2023. A Senhora Beatriz Costa Conselheira Tutelar,

pediu que constasse em ata que: o Conselho Tutelar vai solicitar as demais secretarias para que todos os veículos municipais usem os equipamentos de proteção para transporte das crianças principalmente os carros da saúde no transporte as terapias. Será solicitado para que o responsável providencie bebê conforto, cadeirinha e elevação de assentos, foi solicitado pela Conselheira Raquel Stresser de Jesus que seja colocado em ata o prazo para entrega dos dispositivos de segurança para as instituições. "A escola" Shirlene de Souza Rocha esta negando vagas para crianças informando que não há vagas disponíveis no momento, onde houve duas negativas de vagas, o "Conselho Tutelar" informou que a vaga do aluno já foi disponibilizada, no entanto o aluno não foi matriculado, devido a sua responsável legal não apresentar toda a documentação necessária para efetuar a matrícula. o CMDCA solicitou que o CREAS envie ofício para que o Conselho Tutelar solicite a escola a negativa de vaga ou declaração de matrícula. Conduta dos conselheiros tutelares o CMDCA estabeleceu padrão de acolhimento para ligações feitas ao CT, com Saudação e apresentação do Conselho Tutelar com acolhimento aos usuários, será notificado o Conselho Tutelar oficialmente com protocolo de atendimento. A Diretora de Planejamento Letícia Trein foi convidada a participar da reunião para informar sobre a renovação do Projeto Amigo de Valor para o ano de 2024, será apresentada a relatório sobre a renovação do contrato por mais um ano. Foi realizado planejamento para compra de mais instrumentos, substituição de materiais, mesários, uniformes, lanche para as crianças inscritas no projeto, manutenção do programa, informa também que há pré-requisitos para a participação de crianças participantes que precisam estar incluídas no Cadastro Único. Atualmente participam 100 crianças do programa; para o ano de 2024, a previsão é incluir mais 20 crianças. Devido à demanda, será feito chamamento estratégico para a renovação do CadÚnico, a fim de atender mais 20 crianças. Foi deliberado pela aprovação da renovação do contrato Amigo de Valor. Os conselheiros manifestaram desejo de renovação do Projeto no Município. Disponibilização de recurso para contratação do grupo de teatro com recursos estaduais, será realizada a contratação de 8 peças teatrais a serem apresentadas nas escolas em 2 dias , o público alvo é a juventude para tratar sobre cyberbullying, levando informação aos jovens, para que haja a tentativa de identificar se algum desses, e assim possa informar o responsável.Os conselheiros manifestaram desejo de aprovação Programa de Combate à Violência as crianças. O Programa de Combate à Violência nas escolas está disponibilizando recursos para medida protetiva, disponibilizando pessoas capacitadas para que não haja conflitos, foi proposto a elaboração de um POP para abordagens sugerindo contato com a policia militar para ver se tem algum palestrante, algum curso de formação para tratar com policiais do município. CMDCA fará solicitação para Secretaria de Educação informando qual a proposta da educação para a destinação das verbas. Nada mais a ser declarado, a Presidente Aline Souto Lopes encerrou a reunião e eu, Maiguel Poli de Godoi, Secretária Substituta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA e Conselheira Titular

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:217D64D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.715/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para exercer a função especial de "Fiscal de Contrato", a servidora municipal efetiva **Andrea Silva Barbosa Schmidt**, matrícula 91581, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A1A32CFD

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, KARIME FAYAD, CONVIDA A TODOS, em cumprimento ao § 5º do artigo 36º da Lei Complementar n.º 141/2012, para AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Assunto: Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2023
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 31/05/23 às 09h.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B0E38EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 010/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2022.

EXTRATO Nº 010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MYLENA RODRIGUES DE ARAUJO
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Nutricionista
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 22/05/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 24 de Maio de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:21146D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Extrato: Contrato nº 128/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para realização de projeto de educação em saúde ambiental conforme o convênio 919818/2021 formalizado junto à FUNASA. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666/93. Contratado: Ambiental do Brasil Assessoria e Consultoria Ltda. Prazo de Execução: 10/07/2023 até 09/07/2024. Prazo de Vigência: 09/11/2024. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fiscal do Contrato: Marielli Barbosa Gefer. Valor Total: R$ 153.405,24. Data de Assinatura: 03/05/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AF2FAC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 155/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022. Objeto: Aquisição de materiais de construção com base na tabela de insumos SINAP, PR – 042022. Dispositivo Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 Contratado: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Valor do aditamento: R$ 57.500,00 Prazo de Execução: Permanece inalterado Vigência: Permanece inalterado Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Data da ratificação: 18/05/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:ABF7B319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

PROCESSO Nº 18/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST E GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DO ESOCIAL
2 – EXECUTOR/CNPJ:
CMI MAFRA LTDA CNPJ 46.980.999/0001-83
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS EXIGENCIAS DO ESOCIAL REFERENTES A SST
4 – PREÇO:
R$ 2.950,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 24 de maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:52405E16

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 18/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST E GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DO ESOCIAL, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor

1 CMI MAFRA LTDA
2 CMI MAFRA LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 24 de maio de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:F07BA2B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 542/2023

Concede Abono de Permanência à servidora Carmelita Regina Zilioto Soares

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 25/2023, do IPRERINE, e Processo Digital nº 9062/2022,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 15 de abril de 2023, à servidora Carmelita Regina Zilioto Soares, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5487-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2023.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:176F0069

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 546/2023

Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Ricardo Alexandre Gresinger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 02 de maio do corrente, o servidor municipal ***Ricardo Alexandre Gresinger,*** matrícula nº 2285-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBD72789

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 547/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal Karina Kunel Spagnol, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 maio do corrente ano, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Karina Kunel Spagnol***, com matrícula nº 2579-8/1, ocupante do cargo de "Advogado", em virtude de a servidora estar exercendo a função de Encarregada da Tributação Municipal, incluindo os Processos Administrativos Tributários e os procedimentos de assessoria jurídica aos Fiscais de Posturas, Obras e Arrecadação bem como Coordenadora do PROCON, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 24 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52443284

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 548/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Ney Manoel Sampaio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 maio do corrente ano, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Ney Manoel Sampaio***, com matrícula nº 2266-7/1, ocupante do cargo de "Advogado", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Encarregado da Assessoria Jurídica de Licitações, incluindo o processo de aplicação de penalidades aos participantes de licitação, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 24 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FBEE6BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 545/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

Rio Negro, 23 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8926948F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **29 de maio de 2023** até **29 de maio de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS interessadas na prestação do serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO E OUTROS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO,** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 24 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7CC6E520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 02/2023

A Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, faz saber a quem possa interessar que se encontram a disposição as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 153 da Lei Orgânica do Município de Rolândia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para consulta em horário de expediente (das 12h00 as 18h00) ou os interessados podem requisitar cópia dos documentos através do e-mail protocolo@cmrolandia.pr.gov.br.

Registre-se, afixe-se em edital e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 24 de maio de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:E479949E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.402/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**, CNPJ nº41.859.793/0001-86, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **FLÁVIO MARQUES,** portadora do RG nº 5.026.268-5 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 026.321.769-80;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:31C419F7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Realização de 04 (quatro) inscrições de membros dos órgãos deliberativos e diretoria no 56º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM.

Favorecido: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17

Valor Total: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações

Rolândia, 24 de Maio de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4623596E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.145, DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Reduz a jornada de trabalho do servidor público do qual seja dependente pessoa portadora do transtorno do espectro autista e com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao servidor, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho diária de trabalho, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.
§1º - Compreende-se como pessoa com deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial comprovada por perícia médica ou pessoa portadora do transtorno do espectro autista com o devido laudo.
§2º - Se ambos os pais da criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho de que trata esta lei.
§3º - Aplica-se o disposto nesta lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança portadora de deficiência,

seja seu tutor, curador ou responsável desde que a criança conste do acento funcional do servidor ou da servidora como seu dependente.
Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, se considera dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar, que seja sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.
Art. 3º - O benefício desta lei aplica-se apenas aos servidores municipais de Rolândia com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, cumulativamente.
Parágrafo único. O servidor que receber a redução de carga horária deverá cumprir 6 (seis) horas diárias.
Art. 4º - O servidor público ou a servidora pública que fizer jus à redução da jornada de trabalho nos termos do artigo anterior poderá optar pela concessão de um dia de licença por semana para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e perda de qualquer vantagem ou do auxílio alimentação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins.
Parágrafo único. Ao realizar a opção de que trata este artigo, o servidor ou a servidora deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos demais dias.
Art. 5º - A redução da carga horária de que trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por profissional competente que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.
§1º – O Município de Rolândia poderá, a qualquer tempo, realizar avaliação médica e estudo social, para avaliar a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento, específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho. Poderá o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos, e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.
§2º – O servidor (a) deverá comprovar mensalmente a realização das consultas/terapias realizadas com o (a) dependente.
§3º – A manutenção da redução de jornada fica sujeita à apresentação anual do atestado médico.
Art. 6º – Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, mental, física, sensorial ou com transtorno de espetro autista, forem ambos os servidores do Município, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária prevista nesta lei.
Art. 7º - A redução de que trata a presente lei será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando o procedimento de que trata o artigo 5.º desta Lei.
Art. 8º - A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
Art. 9º - Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do beneficio, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo, ficando sujeito à processo administrativo disciplinar.
Art. 10 - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias
Art. 11- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 22/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9ECFD402

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.049, DE 22 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Prorroga vigência das Portarias nº 3.025 e 3.026/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias a vigência das Portarias nº 3.025 e 3.026/2022, a contar de 31/05/2023.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A5DF872

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
217	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	**AUSENTE**
218	ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO	**APTO**
219	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
33	EDILEUZA DA SILVA DAVINI	**AUSENTE**
34	ANGELA APARECIDA FARKAS	**AUSENTE**
35	ELÉIA CRISTINA MOZZAQUATRO GINDRE	**AUSENTE**

Professor de Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
22	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	**AUSENTE**
23	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO	**AUSENTE**
30	APARECIDA DA SILVA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3382A34C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 22ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
222	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	**APTO**
223	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
38	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	**AUSENTE**
39	DAIANE XAVIER	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
33	ISIS MARESSA PRADO	**APTO**
34	ANA MARIA DE LIMA	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	JOANA MOREIRA DA SILVA*	Candidata desclassificada na 11ª chamada

Professor da Educação Infantil- 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A58DA9D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 23ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
40	GISELE NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	**AUSENTE**
41	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	**DESCLASSIFICADO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C2F1B87

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
224	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	**AUSENTE**
225	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	**DESCLASSIFICADO**
226	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	**AUSENTE**
227	SUZAN SOARES	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
42	DULCENE GONÇALVES	**AUSENTE**
43	SELMA CRISTINA MARTINS	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:347C72B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão pública de licitação será as 13:30 horas do dia 26 de Junho do ano de 2023, na Avenida Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede, Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 24.642,19 m², Prazo de execução: 365 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3255-8615.

Rolândia, 24 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:424DECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PMR. PROCESSO Nº 132/2023.

Objeto: Construção de muros de divisa externa, gradil, portões e calçadas para fechamento dos imóveis (Cidade Educação) e (Centro Histórico e Cultural Ferroviário).

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por Lote.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 934.250,11
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/JUNHO/2023.

Inicio da sessão: 13/JUNHO/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D284541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO D EREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PMR. PROCESSO Nº 046/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual a aquisição de Playground com estrutura principal em formato de um Barco, devidamente instalado, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista o não atendimento do objeto licitado e não havendo outros colocados, resta o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DAC6947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - PMR. PROCESSO Nº 133/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de balanças, termômetros e fogões industriais, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 178.155,03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 12/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:51FE836E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 23/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.

Data de entrega dos envelopes: 06/06/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 06/06/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de Maio de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DD4176A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **MARCIA SPESSATTO**, brasileira, portadora do RG nº 7.254.357-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 019.824.909-85, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 07/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 07/2023, celebrado em 06 de fevereiro de 2023, a **partir do dia 30 de maio de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 23 de maio de 2023.

MARCIA SPESSATTO VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8F8B2624

GABINETE DO PREFEITO
LEI 19/2023

LEI Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §7º, §8º, §9º, § l0º e § 11º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, no seu art. 198, §7º, §8º, §9º, §10º e §11º da Constituição Federal, e de acordo com Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023, fica estabelecido o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE a dois salários mínimos, equivalente à R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), utilizando-se o indicador dado por meio da Medida Provisória 1172/23, de 1º de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, nos termos seguintes:
I - A Medida Provisória 1172/23 reajusta o salário mínimo para R$ 1.320,00 a partir de 1º de maio de 2023. O valor diário corresponderá a R$ 44,00, e o valor horário, a R$ 6,00.
II - O reajuste será de 1,38% em relação ao valor vigente em abril (R$ 1.302,00) e de 8,91% em relação a dezembro de 2022 (R$ 1.212,00)
II - A M.P., assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União na segunda-feira (1º).
Parágrafo Único. Os valores continuarão sendo repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.
Art. 2º. O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, §9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
Parágrafo Único. No caso das carreiras já existentes, o Município continuará promovendo a evolução salarial, tornando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.
Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.
Art. 4º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogada a lei nº Lei nº 05, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 24 de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:6E156800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Súmula: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento da Senhora Olinda Casanova Cavilha, mãe do vereador Ladair Casanova Cavilha, ocorrido em 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 24 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3A1D0EC9

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 466 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a demolir equipamento comunitário do bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Demolição do equipamento comunitário em alvenaria do bem imóvel abaixo relacionado, conforme avaliação:

Equipamento Comunitário em alvenaria com área de 88,50 metros quadrados, construído sob o lote 11 da Quadra nº 04-FB com matrícula nº 22.762 do Cartório de Registro de Imóveis, deste Município de Salto do Lontra.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E39961B2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 465 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Autoriza a regularização fundiária, através do "Programa Moradia Legal", da ocupação incidente em área pública do Município de Salto do Lontra-PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, às áreas de terras abaixo especificadas, imóveis públicos, através de regularização fundiária no âmbito do **"Programa Moradia Legal",** instrumentalizado através do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná***, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária.

I – Lotes de Terras Urbano nºs 01-A e 01-A-2, com Área de 7.250,67m² (sete mil duzentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 06404, localização no Bairro denominado como São Miguel, do Patrimônio de Salto do Lontra/PR;
II – Lote Urbano nº 06 da Quadra 02, com área de 193,60m²(cento e noventa e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 21129, localização no Bairro Jardim Primavera, do Patrimônio de Salto do Lontra/PR;
III – Lote Urbano nº 11 da Quadra 02, com área de 229,71m²(duzentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 21130, localização no Bairro Jardim Primavera, do Patrimônio de Salto do Lontra/PR;
IV – Lote de Terras Urbano nº 01 da Quadra 03, com Área de 5.842,50m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 07896 , localização no Bairro denominado como Vila Nova , do Patrimônio de Salto do Lontra/PR;

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "intervivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.

Art. 3º Os imóveis descritos no art. 1º ficam desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 4º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta lei serão utilizados, exclusivamente, para aplicação do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,*** com fins específicos para regularização fundiária, destinado preponderantemente às famílias de baixa renda e exclusivamente à moradia.

Art. 5º A fração de terra não utilizada, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário(a) fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º, desta Lei.

Art. 7º O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BC0201FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fotografar eventos e em decoração e revelação de fotos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	CATIA MARA COLPANI 04482291960
CNPJ:	27.423.077/0001-20
VIGÊNCIA:	27/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D2C7967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO 77/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 24 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAB2AA5D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 574/2023

DECRETO Nº.574, DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal VERA LUCIA MOREIRA MARTINS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/05/2023 a servidora municipal Sra. **VERA LUCIA MOREIRA MARTINS,** brasileira, portadora da Matrícula 884/2, ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/03/2013.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9B4BFF42

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 575/2023

DECRETO Nº.575, DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Declara vacância do cargo de professora, ocupado pela servidora municipal VERA LUCIA MOREIRA MARTINS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **VERA LUCIA MOREIRA MARTINS,** brasileira, portadora da Matrícula 884/2, admitida em 01/03/2013 conforme decreto de exoneração Nº 574 de 24 de Maio de 2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:413CF7AE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 573-2023

PORTARIA N.º 573 de 24 de maio de 2023

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
-o contido no Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e documentos anexos;
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 315/1977 pelo prazo de 60(sessenta) dias, do exercício da função o servidor O.S.L., admitido através do Decreto nº 221/2012 de 14 de março de 2012, vez que o afastamento é imprescindível a livre apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:108DF4CE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO Nº 002/2023 AO EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
N.º 002/2023
A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,
TORNA PÚBLICO
1. A relação preliminar dos candidatos HABILITADOS na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, do Município de Salto do Lontra, que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	ANA CARDOZO DE ALMEIDA
002	ROSANGELA DA SILVA
003	JOSIANI GALVAN
004	ROSEMAR ONOFRE
006	SOELI VENSO
007	CLARA MARIA MORAIS
008	EDUARDO JONAS HESPER
009	MARIA RIBEIRO DE SOUZA
012	ZULMIRA DALMOLIN
013	KATIANE RESENDE DA SILVA
014	MARIZA BLASQUES

2. A relação dos candidatos NÃO HABILITADOS na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Salto do Lontra-PR., que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
005	ADAIR KUHNEN	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
011	ZENITA APARECIDA MENEGATTI	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

2. Publique-se.

Salto do Lontra, 23 de Maio de 2023

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:FEDE4068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1588/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais: Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Paragrafo Único Nenhum servidor, ativo ou inativo, ou pensionista, do Município de Santa Amélia – PR, receberá vencimento inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta lei não se aplica aos vencimentos dos profissionais do magistério (Lei Municipal nº 1297, de 13 de junho de 2011), nem aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujos reajustes serão tratados em leis especificas, haja vista disposição constitucional e legislação federal a serem observadas para estes casos.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81043C67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1592/2023

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 22023.
Leia-se: Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 23 de maio de 2023.

Santa Amélia, 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:85B45131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SOFIA MELLO DE MORAIS**, matrícula 3545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da programação alusiva ao dia da/o Assistente Social 2023, sob o tema definido pela Conjunto CFESS/CRESS, no dia 25 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:EE588692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.596.928/0001-20
02 VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.845.181/0001-85.
03 ILSO JOSÉ STEFAN, inscrita no CNPJ sob o n. º17.567.416/0001-99
E inabilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 HF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.877.204/0001-08.
02 VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.408.698/0001-63
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta
prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo de 11 de maio de 2023.

BRUNA MENDONÇA.
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

SABRINA HERMINIO

FERNANDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E5A9EABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R$ 01 Ilso Jose Stefan, inscrita no CNPJ sob o n. º17.567.416/0001-99.

R$ 1.024.650,66 (um milhão, vinte e quatro mil,seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta
prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo,22 de maio de 2023.

Presidente da Comissão:

BRUNA MENDONÇA.

Membros da Comissão:

SABRINA HERMINIO

FERNANDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BE9C1713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.258/2023

DECRETO Nº 2.258/2023

Súmula: Dispõe sobre a instituição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (CAE) e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições legais e considerando os ditames do Decreto Municipal nº 09420/11/2000, de 20 de novembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (CAE) para o ano de 2023 a 2026, acompanhados dos seus respectivos Suplentes os Membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: RENAN SARAIVA MACHADO
Suplente: MARIA CLEIDE DOS SANTOS MARCON
c)Titular: ANDREIA ALESSANDRA JANUARIO RUSSO SCANACAPRA
d)Suplente: VITOR TREVEJO MATIAS

II – Representante Educação Docente:
Titular: PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA
Suplente: ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA
c)Titular: VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI
b) Suplente: ANA IRMA LAGO DOS REIS

III – Representante de pais de alunos da Educação Básica:

Titular: ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ
Suplente: JESSICA REGINATO
c) Titular: CARLA EDUARDA DOS SANTOS ROCHA
d) Suplente: CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES

IV- Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: EVANGELINO DE MEIRA LIMA

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselho de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (CAE), é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1162/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0B8E0F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.259/2023

DECRETO N.º 2.259/2023

COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de atendimento as normas legais, preconizadas pela nova contabilidade pública, que institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no qual se inclui o conhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens móveis e imóveis do Município, e;

Considerando a necessidade de realizar levantamento da situação dos bens patrimoniais do Município e avaliação dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, assim composta:
TALITA MENDES CABRAL, brasileira, solteira, servidora pública comissionada, portadora do RG de n.13.889.672-2 SSP-PR e do CPF de n.108.737.269-01, presidente;
IVO BORGES DE LIMA, brasileiro, casado, servidor público comissionado, portador do RG: 960.108-2 e CPF: 199.735.199-49, membro;
GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público comissionado, portador do RG: 10.447.318-0 e CPF: 069.877.319-50, membro;
KARINA FERNANDA CASARIN PIETRO, brasileira, casada, servidora pública efetiva, portadora do RG de n.8.299.039-9 SSP-PR e do CPF de n.º 006.768.799-77, membro;
VANDERLEI MENDES, brasileiro, casado, servidor público efetivo, portador do RG de n.º 4.252.133-7 SSP-PR e do CPF de n.º 783.113.739-49, membro;
Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II. Acompanhar ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

IV. Acompanhar os levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Acompanhar o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Acompanhar a verificação a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
XII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.
Art. 3º. A comissão de acompanhamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis, imóveis e de domínio público que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1.441/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:543A6F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EDI MARCIA MAZUREK

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: EDI MARCIA MAZUREK
Fundamento: Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Técnico de Enfermagem - PSS
Vencimento: R$ 2.318,94 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8DE1141B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO
Fundamento: Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Técnico de Enfermagem - PSS
Vencimento: R$ 2.318,94 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1A2C7D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Técnico de Enfermagem - PSS
Vencimento: R$ 2.318,94 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:00897D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ZILDA DA LUS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: ZILDA DA LUS
Fundamento: Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Técnico de Enfermagem - PSS
Vencimento: R$ 2.318,94 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7A33D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A GRACIELI PERETTI BARBIERO

PORTARIA Nº 14.443
Data: 24.05.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do § 4º do Art. 146 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR**
GRACIELI PERETTI BARBIERO	072.***.***-20	12.05.2023 a 10.06.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C5892231

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 49 23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023; PROCESSO Nº 93/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de soro fisiológico (cloreto de sódio 0,9%), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de março de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:05DBACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 77/2023 AO CONTRATO Nº 189/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELETRO ZAGONEL LTDA
OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO DE 25%
DATA:25/04/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 102/2023 AO CONTRATO Nº 37/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
OBJETO: Aumento Quantitativo de 25%
DATA:22/05/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 98/2023 AO CONTRATO Nº 193/2018
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONSTRUTORA PERETTI LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 19/07/2028
DATA:17/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 62/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LA DALLA PORTA JUNIOR EPP**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 03/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 5.296,90 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
DATA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 03/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para **aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços de informática e comunicação** para atender todas as Secretariais do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 27/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais).
DATA: 27/04/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0EFBB978

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A ALBA INES CABRAL COGO

PORTARIA Nº. 14.444
Data: 24.05.2023

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ALBA INES CABRAL COGO	871.***.***-00	2º	01/10/2016 A 06/05/2023	23.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E5E38398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE ELIANE FIDEL GANDOLFI

PORTARIA Nº 14.445
Data: 25.05.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF**	**PERIODO**
ELIANE FIDEL GANDOLFI	055.***.***-48	25.05.2023 a 23.07.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C95CD876

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SUSANA DE FATIMA RAMOS

PORTARIA Nº. 14.446
Data: 25.05.2023

Concede Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a Servidora Pública Municipal, relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
SUSANA DE FATIMA RAMOS	029.***.***-43	365 DIAS	25.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:608CD541

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA EDI MARCIA MAZUREK, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 14.447
Data: 25.05.2023

Nomeia EDI MARCIA MAZUREK, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021**, EDI MARCIA MAZUREK,** CPF n. 005.***.***-10, para exercer, o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 25.05.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:26FDB0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 14.448
Data: 25.05.2023

Nomeia MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021**, MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO,** CPF n. 867.***.***-34, para exercer, o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 25.05.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:18341A44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 14.449
Data: 25.05.2023

Nomeia SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021**, SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA,** CPF n. 434.***.***-87, para exercer, o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 25.05.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:23050A38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ZILDA DA LUS, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 14.450
Data: 25.05.2023

Nomeia ZILDA DA LUS, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.393 de 23 de março de 2021**, ZILDA DA LUS,** CPF n. 293.***.***-42, para exercer, o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 25.05.2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3A4A7487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 168/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº29/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C. DOS SANTOS A. M. OLIVEIRA;

Objeto:
Aquisição de mobiliário sob medida para a farmácia Básica de Saúde (IOAF) e para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor:
R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 22/05/2024.

Prazo de Vigência: 22/05/2024.

Data da Assinatura: 23/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:ED32C1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº29/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de mobiliário sob medida para a farmácia Básica de Saúde (IOAF) e para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor:
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Prazo de Execução: 22/05/2024.

Prazo de Vigência: 22/05/2024.

Data da Assinatura: 23/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EE841476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1138/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 343, de 22 de abril de 2010, que regulamenta o regime de adiantamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1° - O artigo 2º da Lei nº 343/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Entende-se para efeitos desta Lei, por adiantamento, o numerário colocado à disposição do Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Departamento de Esportes a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 23 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1364B811

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RELATORIO AUDIENCIA PUBLICA 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR
PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2023

SANTA LÚCIA – PR
2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO DOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR
PERÍODO DE Janeiro a Abril de 2023
- IDENTIFICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
CNPJ: 95.594.776/0001-93
PREFEITO: Renato Tonidandel
MANDATO: 001/01/2021 a 31/12/2024
ÓRGÃO: Departamento Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 144 – Centro.
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Silvana Marisa Korth Scalco (Assistente Social)
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Elisangela Cechin
DATA DO MANDATO: 2023 a 2025

- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
O Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente é um requisito da **Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado**, cuja finalidade é estabelecer procedimentos e objetivos, bem como, retratar de forma quantitativa e qualitativa as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura e lazer e, da assistência social. O presente Relatório traz indicadores sociais, cumprindo os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no período de **Janeiro a Abril** perfazendo o **Ano de 2023**, para que assim seja realizado o efetivo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – Pr.
- OBJETIVO
Este relatório tem com objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora do Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Santa Lúcia - PR, constituindo-se num instrumento de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
Apresentar os programas, projetos, serviços e/ou ações de atendimento a criança e ao adolescente no município no terceiro quadrimestre;
Garantir transparência e visibilidade ao financiamento e nas ações do executivo municipal;
Obter dados e indicadores para uma possível leitura e correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
Promover e/ou facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas, projetos e serviços ofertados, bem como o alcance do resultado desejado.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA de 2023
DESPESAS DO FUNDO
Material de Consumo.....R$ 2.649,21
Outros serviços.....R$ 27.528,40
Total das despesas.....R$ 30.177,61

RECEITAS E DESPESAS DO CRÁS
Saldo do exercício de **2023** .....R$ 13,05
Receitas do Cras em 2023 .....R$ 2.812,86
Receita e Rendimentos de Aplicação.....R$ 0,33
Recursos Livres depositado.....R$ 11.601,17
Despesas Crás em 2023.....R$ 11.601,17
Saldo bancário em 30/04/2023.....R$ 2.825,91

RECEITAS E DESPESAS DO IGD SUAS

Saldo 31/12/2022.....R$ 27.830,13
Repasse do IGD suas.....R$ 5.600,00
Rendimento de aplicação do IGD - suas.....R$ 701,77
Despesas.....R$ 21.313,72
Saldo Atual em 30/04/2023 .....R$ 12.818,18
RECEITAS PROCAD SUAS
Repasse PROCAD SUAS.....R$ 12.000,00
Rendimento de aplicação .....R$ 87,75
Despesas.....R$ 0,00
Saldo Atual em 30/04/2023.....R$ 12.087,75

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALDO DAS CONTAS DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

INCENTIVO PRIM INFANCIA.....R$ 77.6997,35 12026-0
INCENTIVO COVID -21.....R$ 1.139,86 12.328-5
FUNDO DO IDOSO.....R$ 26.009,67 127795

DESPESAS POR CATEGORIA

Vencimentos e Vantagens (Folha Pagamento) .....R$	181.237,04
Obrigações Patronais (INSS).....R$	35.605,47
Diárias.....R$	1.560,00
Material de Consumo.....R$	39.075,50
Material, Bens ou Serviço de distribuição.....R$	19.718,00
Auxilio Mãe Acolhedora .....R$	0,00
Aluguel Social.....R$	27.110,00
Serviço Pessoa Jurídica.....R$	101.114,14
Serviços de teleprocessamento.....R$	4.933,28

Equipamentos e Material Permanente.....R$ 27.040,00
Obras .....R$ 0,00
Passagem.....R$ 35,10
Total.....R$ 444.926,17

DESPESAS POR UNIDADE REFERENTE A 01/01/2023 A 30/04/2023
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICIA SOCIAL..... R$ 87.204,27
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R$ 30.177,61
DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 325.544,29 DESPESAS COM CONSELHO TUTELAR.....R$ 69.407,62

Total de despesas .....R$ 442.926,17

Santa Lúcia, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:E47B7597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF

sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Município de Chopinzinho – PR, representada pelo Senhor Patrick Weirich, brasileiro, portador do RG n.º 4.653.626-4 e inscrito no CPF sob n.º 059.186.409-67, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Glosa do Contrato Administrativo nº. 105/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor a ser Glosado é de R$ 29.152,09 (Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos), conforme planilha do Departamento de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:643EA431

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 002/2023 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 14 de Junho de 2023, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Maio de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5005468B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MUSICOMP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 50.187.506/0001-20, rua Mato Grosso, Nº 89, Apto. 418, Sala 01, Vila Maracanã, CEP: 85-852040, Foz do Iguaçu PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO E TAMBÉM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	BANCO PARA BATERIA MODELO: TR25, ESPECIFICAÇÃO: FERRAGEM DUPLA	1,00	Premium TR25	348,82	348,82
TOTAL					**348,82**

O total do item é de **R$ 348,82 (Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

Data de assinatura: 24 de maio de 2023.
Vigência: 23/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:99466CEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.979.527/0001-11, rua 1136, nº 644, Quadra 244, lote 18, sala 3, Setor Marista, Goiânia GO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO E TAMBÉM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CAIXA TENOR MODELO: 14X12", COM COLETE	1,00	Quasar	1.091,00	1.091,00
3	CLARINETE MODELO: 16463 ESPECIFICAÇÕES: CHAVE PRATEADAS AFINAÇÕES EM Bb (si bemol) - 21 CHAVES - SISTEMA BOEHM COM ESTOJO E ACESSORIOS DE LIMPEZA	3,00	Quasar	908,25	2.724,75
7	ÓLEO PARA PISTO MODELO: ÓLEO PARA PISTO DE TROMPETE COM 30ML TIPO VALVE OIL (NACIONAL)	6,00	Quasar	12,00	72,00
8	ÓLEO PARA VARA DE TROMPETE MODELO: ÓLEO PARA VARA DE TROMPETE COM 15G TIPO GREASE SLIDE (NACIONAL)	6,00	Quasar	11,00	66,00

16	TROMBONE DE VARA MODELO: WTBM35, AFINAÇÃO EM Bb (si bemol) COM ESTOJO	3,00	Magnum	1.600,00	4.800,00
TOTAL					**8.753,75**

O total do item é de **R$ 8.753,75 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Data de assinatura: 24 de maio de 2023.
Vigência: 23/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:8FD54C01

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO PRESTES DE CARVALHO, COM AREA DE 3.741,88 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 12 de Junho de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 996.867,71 (Novecentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Maio de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6FB2E832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 632/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 389/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Revoga os seguintes dispositivos da Lei Municipal de n° 389/2013: inciso V do artigo 4º; Artigo 7º; incisos IV e VII do art. 10º; art. 11 e § 1º e artigo 12º.
Artigo 2º O artigo 6º passa com a seguinte redação *"Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal, como incentivo à melhoria das propriedades e qualidade de vida, consiste em até 06 (seis) horas de máquinas, da Patrulha do Programa de Apoio ao Produtor Rural, para melhorias em geral na propriedade"*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:471C990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 633/2023

SÚMULA: Súmula: Denomina Rua "VALDOMIRO POLIDORIO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua *VALDOMIRO POLIDORIO* o Logradouro localizado no Bairro Santo Antônio, o qual atualmente tem o nome de Rua Projetada F, que dá acesso à Rua José de França Pereira, neste Município, conforme mapa anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BF8ED1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 634/2023

SÚMULA: Institui e inclui no calendário de eventos do município de Santa Maria do Oeste PR, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.
Art. 3º - O Mês Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:640AE3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº698/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0698/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/05/2023
Data de Retorno: 19/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FCDCAF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº699/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0699/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA TROCA DE ACOMPANHANTE NO HOSPITAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/05/2023
Data de Retorno: 22/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO LARGO PR **Código do IBGE:** 04204
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AF479D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0700/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0700/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS NA RECITA FEDERAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2023-
Data de Retorno: 23/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:69AB3052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	101.998.209-88	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 101/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome SIMONE APARECIDA FERREIRA CPF: 096.565.369-24.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A75EE2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.138/2023

LEI Nº 3.138/2023
AUTORIA: Poder Legislativo

Ementa: Estabelece normas sobre segurança escolar e vigilância eletrônica nas escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre segurança escolar e vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental.
Parágrafo Único — Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças a discentes, docentes, funcionários e toda a comunidade escolar, sustentada por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, em parceria com as Direções das escolas, as Associações de Pais e Professores e a comunidade escolar, com vistas à construção e garantia da paz e da ordem social no interior dos estabelecimentos de ensino e na Área de Segurança Escolar, de forma a combater a violência e a criminalidade locais.
Art. 2º - São princípios da segurança escolar:
I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;
II - o estabelecimento de medidas e ações a partir de diagnósticos, para garantia de ambiente escolar seguro;
III - o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da eficácia das medidas e ações, adotadas para a garantia da segurança escolar;
IV - a adoção de procedimentos e rotinas que contribuam para resolução de problemas de segurança identificados na Área de Segurança Escolar;
V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações de segurança escolar;
VI - o desenvolvimento de programas de formação e prevenção aplicados a toda a comunidade escolar;
VII - a simulação de reações a possíveis situações de emergência que possam ocorrer no ambiente escolar;
VIII - o desenvolvimento de programas dirigidos aos discentes na formação de uma cultura sedimentada na não-violência;
Art. 3º - O Poder Público Municipal delimitará a abrangência da Área de Segurança Escolar num raio nunca inferior a 100 (cem) metros do centro territorial do estabelecimento de ensino, que será controlado pelas diretrizes desta lei além de outras medidas de segurança garantidas na legislação vigente.
Parágrafo Único — A Área de Segurança Escolar terá prioridade especial do Poder Público Municipal a fim de assegurar a tranquilidade e o bem-estar social da comunidade escolar, por meio de ações sistemáticas, adequação dos espaços circunvizinhos e implantação de normas de segurança, de forma a contribuir para a melhor realização dos objetivos educacionais
Art. 4º - Além das ações de segurança previstas no artigo anterior, o Poder Público deverá aplicar as seguintes medidas, dentre outras:
I - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente na Área de Segurança Escolar, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;
II - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a evitar insegurança no ambiente escolar, com a participação de instituições públicas e privadas;
III - a proibição e repressão intensificada a jogos de azar nas imediações do ambiente escolar;
IV - a regulamentação e a sinalização adequada do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino;
V - a implantação e a manutenção de abrigos de passageiros em frente às
escolas com placas indicativas de parada de ônibus;
VI - a implantação e a manutenção de melhorias urbanas como pavimentação de ruas, calçadas, iluminação pública, limpeza pública, poda de árvores e outros
correlatos.
Art. 5º Toda a área territorial do estabelecimento de ensino deverá ser protegida preferencialmente por muros ou por cercas de proteção, dotados de portões com controle eletrônico, de modo que impossibilite qualquer forma de acesso ou invasão de pessoas estranhas e não autorizadas nos limites do estabelecimento.
Art. 6º - Todos os trabalhadores em educação e vigilantes deverão estar identificados com crachás durante o desempenho de suas funções no estabelecimento de ensino.
Art. 7º - Todos os ambientes escolares internos e externos deverão ser cobertos ininterruptamente por câmeras de monitoramento eletrônico com recursos de gravação e de armazenamento de imagens, observadas as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.
§ 1 º - A existência da vigilância eletrônica deverá ser informada através de placas indicativas em lugares visíveis.
§ 2º - As imagens gravadas deverão permanecer armazenadas por um período não inferior a 30 (trinta) dias, e poderão ser disponibilizadas a interessados mediante solicitação aceita pela autoridade escolar.
Art. 8º - A segurança escolar e a vigilância eletrônica previstas nesta lei deverão ser mantidas pelos estabelecimentos de ensino de forma permanente durante todo o período escolar.
Art. 9º - O monitoramento eletrônico será realizado nos espaços comuns das áreas internas e externas dos prédios escolares, garantidas as privacidades individuais da comunidade escolar. Parágrafo Único - As imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica poderão ser disponibilizadas a qualquer membro da respectiva unidade educacional ou a interessados, mediante solicitação justificada e aceita pela autoridade escolar, para verificação de ilícitos ou danos pessoais.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CD7E2EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4019/2023

DECRETO Nº 4.019/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor PLACIDO LUIZ PARANA DE OLIVEIRA NETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;

Considerando a passagem ocorrida no dia 24 de maio de 2023 do Senhor **PLACIDO LUIZ PARANA DE OLIVEIRA NETO;**
Considerando a sua trajetória no serviço público municipal e sua contribuição como cidadão, por mais de uma década;
Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **PLACIDO LUIZ PARANA DE OLIVEIRA NETO,** ocorrido no dia 24 de maio de 2023.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7E27EA55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
Processo inexigibilidade Nº 3/2023
OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 577,40
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8716ABC3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023
Processo dispensa nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE FREITAS-MEI
CNPJ Nº 29.618.936/0001-62
Representante: JOÃO CARLOS DE FREITAS
CPF nº 717.597.439-68
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 55.160,99 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 22/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F6FFE4FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PREGÃO Nº 31/2021

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
Pregão nº 31/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde lê-se:
VIGÊNCIA: 05/05/2023

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 05/05/2024

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A90C6A3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a partir do dia 25/05/2023 estará aberto o Chamamento Público 008/2023 para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).
Data para entrega e abertura dos envelopes de credenciamento a partir de: 25/05/2023, as 08:00 horas, até dia 15 de junho de 2023 as 17:00 horas e ainda a qualquer tempo.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50EEFB3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.868/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 º EXONERAR, o servidor **JOSE SIRLEI DE MORAES**, ocupante do emprego público de Agente comunitário da Saúde, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria de tempo de serviço, a partir de 23 de maio de 2023.
Art. 2 º DECLARAR a **Vacância** do cargo em emprego público de agente comunitário da saúde, ocupado pelo servidor **JOSE SIRLEI DE MORAES**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 23 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MAIO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B19E596B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 014/2023
OBJETO: **LOCAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS RECANTO VERDE COM MESAS E CADEIRAS**
Contratado: Pedro Paulo Almeida
VALOR TOTAL: **R$ 1.000,00 (mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Pedro Paulo Almeida

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:981C6BDA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 52/2023 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
DECRETO Nº 52/2023, de 10 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.008,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$31.008,02
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	31.008,02

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.008,02
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	17.008,02
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.000,00
00076- RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:ECD9F538

SAMAE
PORTARIA N. 13/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012, e Lei 167/2022, de 23 de maio de 2022.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir do dia 23 de maio de 2023, para ocupar em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIOS,** junto ao departamento de compras, licitações e patrimônio, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme Lei Municipal nº 167/2022, que alterou o plano de cargos do SAMAE, Lei nº 040/2012, o Sr. **PEDRO AUGUSTO CUNHA**, portador do R.G. 10.649.061-9 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:02E21C21

SAMAE
TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023, no gabinete do Diretor Presidente do SAMAE, compareceu o Senhor **PEDRO AUGUSTO CUNHA**, a fim de tomar posse no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMONIO, nomeado pela Portaria nº 013/2023 de 23 de maio de 2023. Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Diretor Presidente do SAMAE na presença do responsável pela Seção de Pessoal, dos Chefes e dos Encarregados pelas Seções do SAMAE, comprometendo o empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Municipais e o que determina a descrição dos cargos, constantes do Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE e para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Empossado, Diretor Presidente do Samae.

PEDRO AUGUSTO CUNHA
Empossado

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:93C18C48

SAMAE
PORTARIA N. 14/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. VALDENI DONIZETH GOMES DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, Matricula 04, 90 (noventa) dias de Licença Premio em pecunia (dinheiro), referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1EAB6565

SAMAE
PORTARIA N. 15/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. LUIZ MARIO FERREIRA, Agente de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/05/2022 à 20/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos vinte e tres dias do mês de maio de dois mil e vinte tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:EB06BE4A

SAMAE
PORTARIA N. 16/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO SANTANA, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/05/2023 à 20/05/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos vinte e tres dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:94DF4E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 172/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2019 a 09/08/2020, a partir de 24/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 23/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1A2CCC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DO DISTRITO DE TERRA NOVA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 25/05/2023 a partir das 08:00 hrs até 30/05 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 31/05/2023 as 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1D441D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE ENTREGA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 373.280,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais). Realização dia 12/06/2023 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A9930B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA, PARA OS VEÍCULOS LEVE E MÉDIOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Realização dia 13/06/2023 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A7FF895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA), PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Realização dia 13/06/2023 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de Maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C133CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONCLUSÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO TIGRE – ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 053/2023 – Processo Administrativo 104/2023, cujo objeto está acima

descrito, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, foram apresentados 04 (quatro) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01.E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA – CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.673/0001-35, com o valor de **R$ 21.254,80** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**; 02. LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$15.789,40** (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**; 03. CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jaime Americano, nº 536, Jardim Califórnia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.307.974/0001-15, com o valor de **R$ 15.269,23 (quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos); 04. ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Batura, nº 63, Vila das Mercês, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-80, com o valor de **R$ 1.468,80 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), a referida empresa cotou apenas o item nº 28.** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora as Empresas: 1. **LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.078.991/0001-00, vendedora dos itens: **03 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 20 – 24 – 26 e 27, totalizando o valor de R$ 8.296,40 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). 02. CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jaime Americano, nº 536, Jardim Califórnia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.307.974/0001-15, vencedora dos itens: **01 – 02 – 04- 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12- 13- 19 – 21 – 22 – 23 e 25, totalizando o valor de R$ 4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos); 03. ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Batura, nº 63, Vila das Mercês, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-80, vencedora do item 28, totalizando o valor de **R$ 1.468,80 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45AE86C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONCLUSÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO TIGRE – ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor as Empresas:

01. **LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 8.296,40 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

02. **CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jaime Americano, nº 536, Jardim Califórnia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.307.974/0001-15, com o valor de **R$ 4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)**

03. ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Batura, nº 63, Vila das Mercês, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-80, com o valor de **R$ 1.468,80 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AEECA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2023
CONTRATO Nº 079/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONCLUSÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO TIGRE – ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 8.296,40 (oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2023
CONTRATO Nº 080/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONCLUSÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO TIGRE – ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jaime Americano, nº 536, Jardim Califórnia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.307.974/0001-15, com o valor de **4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CAMILO & VALARINI LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2023
CONTRATO Nº 081/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONCLUSÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO TIGRE – ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Batura, nº 63, Vila das Mercês, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-80, com o valor de **R$ 1.468,80 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:894F45E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADOS: 01. **LR DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.078.991/0001-00, com o valor de **R$ 8.296,40 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**
02. **CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Jaime Americano, nº 536, Jardim Califórnia, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.307.974/0001-15, com o valor de **R$ 4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).**
03. ITALY – VÁLVULAS E METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Batura, nº 63, Vila das Mercês, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-80, com o valor de **R$ 1.468,80 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONCLUSÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO TIGRE – ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
10.001	Manutenção da Limpeza Pública	10.001.15.452.0006.2066.3.3.90.30.00	R$ 14.389,10

VALOR TOTAL: R$ 14.389,10 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 24 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:15275A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO MARMITEX PARA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 25/05/2023 a partir das 08:00 hrs até 30/05 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 31/05/2023 as 10:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 24 de Maio de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8DECBAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	26, 27, 29, 30 e 31/05/2023
Quantidade	5 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	26/05/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da reunião conjunta do Conselho Regional de Farmácia do Estado do paraná e Vigilância Sanitária

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jessica Borba Sutil Perusso
Cargo/Função	Farmacêutica
Data	26/05/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da reunião conjunta do Conselho Regional de Farmácia do Estado do paraná e Vigilância Sanitária

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila Brandão Almeida
Cargo/Função	Farmacêutica
Data	26/05/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da reunião conjunta do Conselho Regional de Farmácia do Estado do paraná e Vigilância Sanitária

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:8F903747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à partir da data de 20 de junho de 2023.

São José da Boa Vista, 24 de maio de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E49CD5A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1063/2023 - ISENÇÃO DE TAXAS

LEI Nº 1063/2023

SÚMULA: Concede isenção de taxas municipais às entidades que especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção tributária relativamente às taxas municipais, das seguintes entidades:
I – a União e o Estado, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação às repartições sediadas no Município, não se lhes aplicando a isenção às empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – os partidos políticos e as entidades sindicais dos trabalhadores;
III – as organizações religiosas regularmente constituídas no Município;
IV – as organizações da sociedade civil que se dediquem às atividades beneficentes de caráter assistencial sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei;
V – os feirantes da agricultura familiar residentes no Município;
VI - as associações ou cooperativas de trabalhadores e da agricultura familiar com sede no Município;
VII – as pessoas físicas ou jurídicas na promoção de eventos culturais de teatro, dança, cinema e música, ou outra expressão artística reconhecida.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar requerimento de isenção à Divisão de Tributação do Município, mediante formulário próprio disponibilizado pela Prefeitura, e acompanhado de documentos comprobatórios da situação invocada, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º - A isenção será concedida em caráter retroativo, incluídos os créditos já constituídos pelo lançamento tributário, ficando anistiadas eventuais penalidades já aplicadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D9E52F0A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1064/2023 - ALTERAÇÃO NA LEI 912/2017

LEI Nº 1064/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 912/2017.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 912/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º - O § 2º do artigo 3º da Lei nº 912/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. .....

§ 2º A administração executiva e financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico será de responsabilidade do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Finanças." (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3F71F5B3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1066/2023 - REAJUSTE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS

LEI Nº 1066/2023

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo que especifica, visando assegurar equiparação ao salário mínimo nacional.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos descritos na Lei nº 570/2003 nas referências Ad, Ae, Af e Ag, o vencimento base inicial de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:68562643

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1067/2023 - REAJUSTE PENSIONISTA

LEI Nº 1067/2023

SÚMULA: Concede reajuste ao provento de pensionista que especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido ao pensionista João Gaspar Silvério, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste sobre os respectivos proventos os quais ficam fixados em R$ 1.320,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A426C9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 32.977,07 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 23 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1A7983DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N.º 704/2023 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

LEI Nº 704/2023, de 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2024, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n. º 4.320/1964 e da Lei Complementar n. º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;

IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV- Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I- Despesas Correntes; e
II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I- Pessoal e encargos sociais;
II- Juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- Investimentos;
V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI- Amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II- A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV- A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V- A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI- A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I- mensagem;
II- Projeto de lei orçamentária;
III- tabelas explicativas da receita e despesas;
IV- Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V- Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI- legislação da receita;
VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX- Plano de aplicação dos fundos especiais;
X- Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2023, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2021 e 2022, da previsão de 2023 e da projeção para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:
I- A margem para concessão de renúncia de receita;
II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n. º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;
IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V- Lei especifica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n. º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da proposta orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual 2024, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e no mês de fevereiro de 2025, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2024, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) Das obras em andamento;

II- Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará à normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n. º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos

vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei Constitucional n.º 14.276/2021.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n. º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão às normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2024, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2024, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II- As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2023, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2023, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II-Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2024, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Resguardada a autonomia os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverão utilizar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, disponibilizado e gerenciado pelo Poder Executivo para à solução tecnológica de informação, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.

Art. 48. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:86A499DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 156/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviço e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de desenvolvimento de site institucional para atender às necessidades da prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PLENUS GESTÃO PUBLICA – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.359.260/0001-84, e o valor global a ser contratado é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023 DE 24/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de maio de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:589EF83F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 156 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	156	DATA	23	5	2023
FAVORECIDO		LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		LONDRINA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE LONDRINA-PR À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 23/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-mai-23		5:00	horas	
RETORNO	23-mai-23		18:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:927F3B47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 25 de maio de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 45 de 2023.

São Pedro do Paraná, 24 de maio de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C7A6F3A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 39/2023

LEI MUNICIPAL Nº 039/2023

SÚMULA: Fixa piso nacional do magistério para o exercício de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fixa o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o ano de 2023 em R$ 4.420,55 de acordo com Portaria 017/2023 do Ministério da Educação e a política de valorização profissional prevista na lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Artigo 2º O valor estabelecido no artigo primeiro deverá ser utilizado como base para atualização das tabelas de vencimentos constante no Plano do Magistério do Município de São Pedro do Paraná-PR no exercício de 2023, conforme anexos.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C8FEA58D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº 157/2023

Súmula: Decreta ponto facultativo e transfere feriado municipal, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º Fica transferido o feriado oficial alusivo ao Dia de São Pedro, padroeiro deste Município, comemorado no dia 29 de Junho, para o dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo 1º, os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de maio de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7969CDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 16 de maio de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA

ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, SUMITAKA TAMURA e MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h07min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Edital de Convocação do Presidente da Câmara Municipal comunicando sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 041/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com o INPAR – Instituto Paranaense de Reciclagem e dá outras providências",* com a finalidade de apoiar ações que resultem no aprimoramento da operação de logística reversa de embalagens pós-consumo desenvolvida pela beneficiária (Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira) em nosso município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 047/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$20.882,25 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor oriundo do Fundo Nacional de Saúde para ações e serviços de Saúde, conforme Plano de Aplicação em anexo, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 048/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o Exercício de 2023 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 049/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$74.113,33 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e três centavos) e dá outras providências",* para aquisição de um veículo visando suprir as necessidades dos Órgãos da Administração Geral, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do requerimento, o qual foi colocado em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, qual seja: Requerimento nº 016/2023, o qual solicita informações sobre pedras irregulares nivelamento da Estrada do Bálsamo - Vereador Alan Vinicius – votado e aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Indicação nº 062/2023: iluminação academia/ginásio - Vereador Alan Vinicius; 063/2023: instalação de lombada/Igreja - Vereador Alan Vinicius; 064/2023: agilidade realização de exames - Vereador Andre Luis; 065/2023: agilidade construção ponto de ônibus - Vereador Andre Luis; 066/2023: revisão trajeto coleta de recicláveis - Vereador Andre Luis e 067/2023: conservação/proteção parque adaptado - Vereador Aparecido Miguel, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:09C87052

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para deliberação dos Projetos de Lei nº 044 e 050/2023 do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, a ser realizada na 4ª Sessão Extraordinária de 2023, no dia 27 de maio de 2023, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:0C99F22E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES

Objeto: Aquisição de Carrinhos de Bebê, Tatame em EVA e Cadeira Infantil para carro.

Valor: **R$ 7.780 (sete mil e setecentos e oitenta reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/11/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C69BED27

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2777, no dia 24 de março de 2023, código identificador B29900C8:

Homologação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

ONDE SE LÊ:

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES – Pregoeiro/Portaria nº 02/2022

LEIA-SE:

EXILAINE GASPAR – Prefeita Municipal

São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2A5559C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Contratante: **Município de São Sebastião da Amoreira**

Contratado: **NETINFOMAX PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidades de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses .

Valor: **R$ 71.105,16 (setenta e um mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).**

Vigência: **A contratação terá vigência até o dia 24/05/2024.**

Foro: **Comarca de Assai/PR**

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:99441373

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

OBJETO: Aquisição de Imãs de geladeira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07/06/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BB5FFA26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Amauri Carlos dos Santos

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 12.883,13 (doze mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7E7056E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Antônio Carlos da Mota Filho

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 9.792,24 (nove mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3491A4F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Antônio Paula Pinto

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 8.686,66 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AA9732C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Gabriel Salviano

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 3.972,25 (três mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C8889B7A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Izaque Cardoso da Silva

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 8.686,66 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F9991383

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Izaías de Souza

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 2.949,60 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C33DDE9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: José Gonçalves Campos

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 1.424,65 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DD79E819

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: José Paulo dos Santos

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 12.883,13 (doze mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:838526FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Katsuji Ogasawara

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:02519829

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Luiz Henrique Rodrigues

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F281B9AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Maria de Lourdes Bianco

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 3.688,23 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:18398854

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Oscar Tsuyoshi Hisamura

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 6.558,75 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0CE0B07A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°157/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Pedro José Fernandes

Objeto: Contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE.

Valor Total: **R$ 2.949,60 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até **24/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6ABD312C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por

Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aconcessão de 37 (trinta e sete) dias de licença prêmio por assiduidade, interrompida pelo Decreto nº 241/2022, àServidora Simone de Fátima Mainardes, Matrícula nº 693-1, referente ao período aquisitivo de 06/03/2012 a 05/03/2017, período de fluência de 02/03/2023 a 07/04/2023.
Art. 2º- Conceder licença prêmio referente ao período aquisitivo 06/03/2017 a 05/03/2022, período de fluência de 08/04/2023 a 31/05/2023, ficando com 37 (trinta e sete) dias em haver.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:500D55A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2023

DECRETO Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Gezieli Rodrigues Alves, matrícula 612-1, nomeada pelo decreto nº 062/2004 para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B9BD137

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Gezieli Rodrigues Alves, CPF nº 051.756.979-51, para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, **a partir do dia 25/05/2023**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:803FDF7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS CONFORME O 3º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 222/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:25 h do dia 14/06/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 14/06/2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 25 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA427597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

EXTRATO DO 36º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R$: 5,20 (cinco reais e vinte centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EAA3916D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 5,11 (cinco reais e onze centavos), para R$: 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos). Óleo Diesel S 500 R$: 5,12 (cinco reais e doze centavos), para R$: 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. Aditivo de supressão.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9EA336FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Srª Elizangela Luzia Vilagra da Silva, matrícula nº 8058-1, do cargo de Conselheira Tutelar, por término de substituição de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9DC458AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - SUSPENSÃO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - SUSPENSÃO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, *que entre si celebram:*

EMPRESA: THAMIRES BRIZOLA ALMEIDA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua João Bittencourt da costa, 588 – Lageado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.995.879/0001-33 - telefone:43 9602-7001,neste ato representado pela **Srª. Thamires Brizola Almeida ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 13.990.841-4 e CPF nº 111.078.759-60, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto:**Contratação de Empresa para Preparação de Merenda para as Escolas Municipais do Município de Sapopema/Pr.** Porém, atendendo a solicitação da contratada, que está em licença de maternidade no período de 02/06/2023 e retornando no dia 02/11/2022. Em comum acordo, resolvem neste ato **suspender** o referido contrato. Para que seja contratada outra empresa para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras.

Sapopema, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:91B01A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º054/2023
(Processo Licitatório n.º 085/2023)

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de lousa, projetor multimídia, suporte, notebook, Sistema de Som, Rack e Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.335.341,55 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 07/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 07/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 23 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F1399AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023
(Processo Licitatório n.º 081/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: R PIZAIA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita pelo CNPJ nº 33.088.750/0001-16 nos lotes 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 272.320,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023

Sengés, 24 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA522739

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023.

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica foi retificado o Edital da Licitação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023** cujo objeto é o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: dptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC5C0CB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Vinicius de Alvarenga	61ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8E0C78A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.759/2023

SÚMULA:- INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DEMITE SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná,no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica **interrompido**, a partir desta data, o período de **Licença Sem Vencimentos**, concedida através do Decreto de nº. 3.108/2021, ao servidor **Evandro Gomes de Oliveira**, matricula 15651.

Art. 2º.- Fica o Sr. **Evandro Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de Guardião, nível 002, matrícula funcional nº. 15651, brasileiro, portador do RG n.º 10.018.864-3 SESP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, DEMITIDO, em decorrência de condenação proferida em regular processo disciplinar, por infração capitulada nos artigos **190, incisos III e IX** da Lei n.º 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 23 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1381B1A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - ADITIVO III AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA**.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, acrescendo 12 (doze) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2020. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2020 – Dispensa de Licitação nº. 001/2020, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 13.966,83 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais E Oitenta E Três Centavos). De acordo com artigo 6.º, XVIII, "c" combinado com o art. 75, II da Lei de Licitações e alterações posteriores.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 13.966,83 (Treze Mil, Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Oitenta E Três Centavos), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 02 (duas) parcelas, totalizando o montante de R$ 51.933,66 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) no contrato original.

TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a partir da assinatura do contrato até Maio/2024, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos da Lei de Licitações".

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2023:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF.E COMUNICAÇÃO – PES. JURÍD.

QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SEXTO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

HILLEBRAND DE BOER -
Câmara Municipal

OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA -
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2FE38FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 36.157,07 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais, sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 17.609,33 (dezessete mil, seiscentos e nove reais, trinta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:754A3390

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº: 041/2023.

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 041/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E/OU JUVENIS DE PEIXES NATIVOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
DATA: 24 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2ABCA0E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS PREREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO-ANIMADOR PARA ATENDER A EXPO SERTÃO 2023.

VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A3FBC96F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.69/2023

1° Termo aditivodocontrato nº.69/2023, decorrente de Pregão n° 18/2023 de Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e brigadista, para apoio e suporte no evento alusivo aos 89 anos de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO,SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa**TERCERIZA SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.794.969/0001-94, com sede no endereço RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161, JARDIM DAS AMERICAS, Curitiba-PR neste ato representada por**MILTON HENRIQUE GRECCHI,**portador do RG n° 7.632.316-0, portador do CPF sob n° 041.961.449-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93na importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de atender as mudanças no projeto solicitada pelo Corpo de Bombeiros, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança para a**Festa do Aniversário da Cidade**nos dias 02, 03, 04, 05 de junho de 2023. A festa acontecerá às margens do "**Lago Tabocó**", sendo necessário o fornecimento de documentação pessoal e certificado de cada segurança. **Período das 18:00 às 04:00 horas da manhã.**	DIARIA	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FB9FB6C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023

Gerado: 24/05/2023
Postado em: 25/05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e madeiramento para manutenção de telhado.

Data da sessão: **31 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:53248FE5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº: 042/2023.

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 042/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EVERSON ROGERIO DO NASCIMENTO 09748017982.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DOS 89 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E OS JOGOS ESCOLARES 2023.
DATA: 24 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8263BC5B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º61/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º61/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BERSANATTI NEGRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÕES (BEXIGAS) E FITAS ADESIVAS TRANSPARENTE.

VALOR: R$ 453,48 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4246C3F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº32/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 13 de junho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura compras de CBUQ - Concreto Betuminoso à Quente - Faixa D.

SERTANÓPOLIS, 24 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D4A3450

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de junho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

Sertanópolis, 24 de maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E6DA8C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/06/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 24 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6F27145D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04, PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS VISANDO A AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 04.605.710/0001-04
Vigência: DE 24 DE MAIO DE 2023 A 24 DE MAIO DE 2024
Valor: R$ 7.419,00 (Sete mil, quatrocentos e dezenove reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina/PR, 24 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D39151E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATADA	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
CNPJ	04.605.710/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04 PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS VISANDO A AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.20/2023
VALOR	7.419,00 (sete mil quatrocentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA	24 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B5634D1B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE PISCICULTURA DO MUNICÍPIO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SULINA AGRO LTDA	59.546,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:352DD5C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 20/2023
CONTRATO: 103/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE PISCICULTURA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 20/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SULINA AGRO LTDA	
CNPJ N. 43.280.119/0001-78	
ENDEREÇO:RUA TUPINAMBÁ, N. 914 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 59.546,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 24 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D0F06813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 421,82 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 45.073,86 (quarenta e cinco mil e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6AA1B583

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023 - ID Nº. 2417

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 6.745,05 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 113.608,15 (cento e treze mil seiscentos e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & Cia Ltda
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:61927D48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023 - ID Nº. 2418

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 11.314,80 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 129.109,20 (cento e vinte e nove mil cento e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - Epp
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E39CF650

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023 - ID Nº. 2419

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), passando o seu valor para R$ 134.285,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue – ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:07F6AE0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2023 - ID Nº. 2422

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 15.742,32 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), passando o seu valor para R$ 64.402,32 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 24 de Maio de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7F420A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **25 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
PATRICIA GONÇALVES ALBIN	PROFESSOR	28° Lugar
JOCILDA JOANA DA ANDRADE VIVI	PROFESSOR	29° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
Secretário Geral de Governo Substituta

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B51832D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.070, DE 24 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0025-2002 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
015-040 – 3190.91.00.00 Sentenças judiciais..... R$20.000,00
025-100 – 3390.14.00.00 Diárias Civil..... R$15.000,00
TOTAL..... R$35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1º desta Lei, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, prevista no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
99.997.0025.9004 – RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS
150-040 – 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$35.000,00
TOTAL..... R$35.000,00

Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:E231DD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.071, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL RUA PEDRO ROMANO GUALDEZI.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de "RUA PEDRO ROMANO GUALDEZI" a rua que inicia às margens da PR-438, sentido transversal à Rua João Negrão Júnior, próxima ao cruzamento da linha férrea, lado esquerdo, sentido Teixeira Soares / Irati, com início nas coordenadas N 7192566.347 m e E 553888.797 m e seu final nas coordenadas N 7192087.893 m e E 553631.334 m, totalizando uma extensão de 605 metros.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:D1D3FFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.072, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ADOTA DE FORMA PERMANENTE E DEFINITIVA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 30 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam adotados de forma permanente e definitiva no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, independentemente do aparecimento e da ocorrência ou da permanência de situações excepcionais de saúde pública, os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.910, de 30 de março de 2020: incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII, todos do artigo 1º; inciso V do artigo 2º.
§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo o Presidente da Câmara fica autorizado a aplicar o Sistema de Trabalho Remoto, o Sistema de Plantão e o Sistema de Revezamento de Servidores, concedendo Trabalho Remoto ou Plantão ou Revezamento aos Servidores de forma coletiva integral ou parcial ou ainda individual, por determinação expressa ou ainda a pedido do Servidor, neste caso por critério e decisão exclusiva do Presidente; fica autorizado a assentir, excepcionalmente, aos Servidores, a retirada da Câmara Municipal para suas residências, de equipamentos de trabalho e eventuais documentos; fica também autorizado, quando entender conveniente ou necessário, a determinar que as convocações expressamente expedidas aos Vereadores para fins de "Sessão Extraordinária" e para fins de "Reunião de Comissões" sejam feitas através de ligação ao telefone celular de cada Vereador ou sejam enviadas por *whatsapp* ao telefone celular de cada Vereador ou ainda sejam enviadas por *e-mail* ao endereço eletrônico de cada Vereador – nestes casos, o Servidor responsável pelas convocações certificará expressamente o ato / ação.
§ 2º No caso do aparecimento e da ocorrência de qualquer situação excepcional, o Presidente da Câmara, expondo a situação excepcional e motivando expressamente o ato / ação, fica autorizado a "cancelar / suspender Sessões Ordinárias", "cancelar / suspender o expediente interno e / ou o expediente e o atendimento externo (ao público) presencial na Câmara Municipal", "dispensar os Servidores do Ponto". No caso de somente "cancelar / suspender o expediente e o atendimento externo (ao público) presencial na Câmara Municipal" o atendimento ao público deverá ser mantido e realizado através do *e-mail* da Câmara Municipal e por telefones de contato, no horário normal de expediente.
§ 3º Ofícios, Projetos de Lei, Comunicados e quaisquer outros documentos e proposições a serem enviados ao, ou a serem recebidos do Poder Executivo Municipal (ou em relação a quaisquer outros órgãos ou autoridades), ou ainda a serem apresentados por Vereador, poderão ser enviados, recebidos ou apresentados via *e-mail*.
§ 4º As ações e atos mencionados nos anteriores parágrafos primeiro e segundo, serão praticados na forma estabelecida nos dispositivos (ora adotados) da Lei Municipal nº 1.910, complementados / alterados pelos dispositivos desta Lei, e serão de única alçada do Presidente da Câmara Municipal, pelo prazo e por quantas vezes entender necessário, através de Decreto Legislativo Administrativo / Portaria / Comunicado / Despacho (em requerimento).
Art. 2º No aparecimento de eventuais divergências entre os dispositivos desta Lei e os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevalecerão os dispositivos desta Lei; no aparecimento de eventuais dúvidas entre a aplicabilidade de dispositivos desta Lei ou a aplicabilidade de dispositivos do Regimento Interno, caberá ao Presidente da Câmara decidir pela aplicabilidade do que entender conveniente ao caso concreto.
Art. 3º No aparecimento de eventuais dúvidas entre a aplicabilidade de dispositivos desta Lei ou a aplicabilidade de dispositivos da Lei Orgânica, aquelas ações e atos estabelecidos nesta Lei que não divergirem (na essência – ideia central) dos dispositivos da Lei Orgânica serão considerados como complementares e regulamentares aos dispositivos da Lei Orgânica, cabendo ao Presidente da Câmara decidir pela aplicabilidade do que entender conveniente ao caso concreto.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:FC5D119F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2023
REF: PREGÃO N° 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede AVENIDA Brasil, 5709, ZONA 05, CEP 87015280, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELTON YUDI HONDA, CPF: 009.497.349-00, carteira de Identidade nº 90623087.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.765,00 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de maio de 2023, com vencimento até 22 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7938D74

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 139/2023
REF: PREGÃO N° 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, CNPJ nº 46.738.254/0001-02, com sede AVENIDA SOUZA NAVES, 222, ZONA 01, CEP 87200238, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 130.025,00 (cento e trinta mil e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de maio de 2023, com vencimento até 22 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:448F402D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 49/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.178,83 (sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

2) A. JACOMINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.307.909/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.713,70 (cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

3) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.620.735/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.965,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

4) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.910,00 (vinte e três mil, novecentos e dez reais).

5) INPHARMA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.607.262/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.516,00 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais).

6) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.823,41 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

7) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.494,14 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

8) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.381.269/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.031,85 (quinze mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

9) MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.241.426/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.140,60 (doze mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).

10) ILG COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.891,75 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

11) NUTRIFARMA CIANORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.738.254/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.871,60 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

12) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.279.552/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.819,65 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

13) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.195,20 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

14) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor

total dos itens vencidos de R$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

15) VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.717,12 (três mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos).

16) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.250.918/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.701,50 (três mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos).

17) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.409,00 (um mil, quatrocentos e nove reais).

Terra Boa, 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:889D6C80

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 58-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.06.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EE2F1EA1

LICITAÇÕES
INFORMATIVO PE 53-2023

INFORMATIVO

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Pregão ELETRONICO sob n° 53/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, que onde se lê:**

LOTE 3 - Lote 3
A torre de iluminação deverá ser composta por 10 módulos independentes na potência de 130 watts cada.

PASSA A SE LER:

LOTE 3 - Lote 3
A torre de iluminação deverá ser composta por 10 módulos independentes na potência de ATÉ 130 watts cada.
Terra Boa – Pr.,24 de maio de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9B1FDAFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro material.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CF9DA79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 de 10 de novembro de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento do candidato DANILO RODRIGUES DOS SANTOS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome
DARIANI CRISTINE AFONSO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0702C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **CRISTIANE DALVANTEO GALHARDO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **22/05/2023 a 09/06/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE2003EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 419/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE,** Classe B (Licenciatura Plena), de **22/05/2023** a **07/06/2023** em substituição a Professora **CRISTIANE DALVANTEO GALHARDO** que se encontra de Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe B, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4597B562

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
2º Bimestre/2023
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social	
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência	
Dotação inicial	R$ 491.250,00
Dotação Atualizada	R$ 491.250,00
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 131.246,67
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 253.388,62

Terra Boa, 24 de Maio de 2023.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:466DDC2D

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 05/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
19/05/2023	R$ 1.197,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
19/05/2023	R$ 673,65	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

24 de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FBC8376E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.438/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3438/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
991 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	15.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9DC063D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J.A. NOGUEIRA-REFRIGERACAO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.512.492/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA SANTO ANTONIO, 636 - CEP: 87660000 - BAIRRO: CENTRO, Paranacity/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos, Pregão N° 27/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **16.642,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de maio de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

JOSÉ APARECIDO NOGUEIRA
J.A.Nogueira-Refrigeracao

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:40369E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 292/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR IGOR DE OLIVEIRA AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO** a pedido o Sr. **IGOR DE OLIVEIRA AGUIAR**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 25 de Maio 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FA06D5AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa "NP TECNOLOGIA E GESTÃO Oe DADOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora,2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, para aquisição de item abaixo descrito, no valor de 4.260,00(quatro mil duzentos e sessenta reais).

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	1	uni	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados	4.260,00	4.260,00

			pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020		
TOTAL:.....					4.260,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega do produto, o qual deverá ocorrer em até 3 dias de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023

Terra Rica, 23 de maio de 2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:257AEC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15386/2023

PORTARIA N.º 15386/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando protocolado sob o n.º 6969/2023 em 24/05/2023

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria nº 15345/2023 de 03 de maio de 2023, onde concedia ao servidor VALDECIR MESSIAS ROCHA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 34274-00, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FCB7B73D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2034/2023

LEI N.° 2034 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas, Unidades Básicas de Saúde, para mulheres em estado de vulnerabilidade social do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para alunas da rede pública de educação, usuárias das unidades de saúde municipal e mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º.O PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I - promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais adequados;
II - erradicar a pobreza menstrual, enquanto mecanismo de erradicação da pobreza;
III - contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescentes em período menstrual;
IV - reduziro risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde e;
V - promover o acesso à informação e a educação sobre a menstruação e a saúde feminina;

Art. 3º.O Poder Público Municipal desenvolverá as seguintes ações:

I –Fornecimento de absorventes higiênicos para:

~~**a)** Alunas matriculadas na Rede Pública de Educação, as quais já tenham iniciado o ciclo menstrual;~~ (Vetado)

~~**b)** usuárias das unidades de saúde pública do Município;~~ (Vetado)

c) mulheres em estado de vulnerabilidade social;

Art. 4º. Poderão ser adotadas as seguintes diretrizes de conscientização sobre a menstruação e distribuição gratuita de absorventes higiênicos:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;
II - a realização de palestras e cursos nas Escolas que ofertam Ensino Fundamental e Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, a fim de que abordem a menstruação como um processo natural, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão;

III - a elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, entregues nas Escolas mencionadas no inciso anterior, entre outros, que tragam a conscientização sobre a menstruação, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas, sobretudo de mulheres, que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

~~**V** - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos pelo poder público garantindo a universalização do acesso a absorventes higiênicos, inclusive os pós-parto, a todas as mulheres que estejam em vulnerabilidade social e/ou econômica:~~ (Vetado)

~~**a)** nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as suas respectivas demandas;~~ (Vetado)

~~**b)**na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de acordo com a demanda de cada serviço, programa e órgão~~; (Vetado)

~~**c)**nos serviços e programas de saúde do município, de acordo com as suas respectivas demandas.~~ (Vetado)

§ 1º. Os demais acessos de distribuiçãoque não estão especificados nas alíneas do inciso V desse artigo e que justifiquem a necessidade da aquisição dos absorventes higiênicos poderão requisitar a quantidade necessária deles às suas respectivas pastas.

§ 2º. Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico” e classificado como “bem essencial”.

Art. 5º. As despesas para a consecução dos objetivos desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 6º.A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D380EC0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 002/2023 ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 02/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Terra Roxa PR, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal 365/2008 , resolução nº 231/2022.

TORNA PÚBLICO

A relação preliminar dos candidatos habilitados na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Terra Roxa PR, que realizaram a inscrição, conforme segue:

Nº DE HABILITADOS	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	DATA NASC.
1	Cristiane Lopes de Paula	xxx.616.549-xx	27/06/1993
2	Luiz Spote	xxx.241.039-xx	18/02/1962
3	Ana Dulce do Nascimento	xxx.934.499-xx	10/04/1971
4	Willian Jeferson Alves de Azevedo	xxx.459.129-xx	04/09/1985
5	João Paulo de Souza	xxx.921.039-xx	28/07/1981
6	Marlete Pacheco Palma	xxx.459.969-xx	09/11/1962
7	Celia Regina da Silva Mariano	xxx.748.179-xx	23/07/1970
8	Valdemir Antonio Sanches	xxx.320.729-xx	11/06/1961
10	Ivone Reis da Silva	xxx.964.969-xx	06/06/1969
11	Helio Teixeira Mafra	xxx.020.599-xx	01/02/1957
12	Marcia Barbosa de Lima Palmieri	xxx.749.489-xx	18/07/1983
13	Dilma Merencio Silvino	xxx.703.609-xx	14/12/1964

A relação preliminar dos candidatos NÃO habilitados na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Terra Roxa PR, que realizaram a inscrição, conforme segue:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	DATA NASC.
9	Rui Artur Cremonesi	xxx.733.279-xx	03/08/1963

O candidato não habilitado terá 05 (cinco dias) úteis, contados da data da publicação deste Edital, para apresentação de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

Publique-se.

Vice Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6944C350

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

Dispõe sobre a regulamentação da compensação da carga horária relacionada às formações, nas modalidades *online* e/ou presencial, ofertadas no período noturno e demais eventos das instituições de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sem prejuízo do prêmio assiduidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o art. 71, I, f, h, i, da Lei nº. 092/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Terra Roxa;

CONSIDERANDO, o art. 25, §1º, da Lei nº. 1582/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Terra Roxa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 1758/2019, que autoriza o Município de Terra Roxa a firmar termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação - SEED e a Universidade Federal do Paraná –UFPR, e a obrigação firmada em Termo de Cooperação Técnica de ceder, com ônus, de um servidor efetivo ou comissionado, para os serviços administrativos da UFPR, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1758/2019;

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica regulamentada a compensação de horas aos profissionais do magistério, atuantes em sala de aula em escolas públicas municipais que efetivamente participarem das formações nas modalidades online e/ou presencial, ofertadas no período noturno ou finais de semana, e demais eventos das instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo do prêmio assiduidade.

§1º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, direção e coordenação dos estabelecimentos de ensino o planejamento, acompanhamento, registro e controle das efetivas presenças/participações e posteriores compensações, mediante registro próprio a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para fins de arquivo e comprovação para o setor de registro biométrico.
§2º. Os servidores que exercem função gratificada de direção e coordenação pedagógica, que não cumulam outras funções, não se aplicam as regras de compensação dispostas neste Regulamento.

§3º Na ocorrência de haver cedência de servidor da Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento dos serviços administrativos provenientes do Termo de Cooperação Técnicafirmados entre o Município de Terra Roxa e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, por serem de natureza diversa da coordenação ou direção pedagógica, poderá ser aplicada a regra de compensação deste Regulamento.

Art. 2º Para fins de cálculo numérico das compensações observar-se-á:

I - A cada 01 (uma) hora de formação e/ou participação em evento institucional, o profissional do magistério terá o direito de compensar a mesma proporção, que será comprovado através de registro biométrico em folha ponto;

II - A compensação deverá ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência.
III – A compensação de horas deverá ocorrer no dia das horas atividades concentrada do professor.

Parágrafo único. Fica proibida a compensação antecipada da carga horária.

Art. 3º A compensação da carga horária visa o aproveitamento na realização de atividades pessoais externas, como a presença em

consultas/exames médicos, entre outros, sem prejuízo do efetivo exercício da docência.

Art. 4º Para fins de compensação de horas a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar, antes do fechamento da folha ponto, comprovante ou certificado de participação do servidor no evento noturno do qual pretenda compensar.

Art. 5ºEsta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento em razão de alteração legislativa ou conveniência do interesse da Administração Pública.

Terra Roxa PR, 24 de Maio de 2023

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:13055A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 030-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 54
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 48/2023
Licitação n°: 30/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada de Terrenos Sujos seja Particular (conforme a Lei n° 1801/2020) ou Público, localizados na área Urbana, conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para atender às necessidades do Município de Terra Roxa-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA	1, 2
R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E72ED13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.448.804/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 9.812.353-9 e no CPF/MF nº 058.507.819-00, com endereço à Rua FRANCISCO PONTES, 2483, JARDIM ALTO DA BOA VISTA - 87.506-390, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada de Terrenos Sujos seja Particular (conforme a Lei n° 1801/2020) ou Público, localizados na área Urbana, conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, para atender às necessidades do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:97CE23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 031-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 58
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 52/2023
Licitação n°: 31/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Grama Sintética e Equipamentos de Playgrounds, para áreas de lazer nas Praças Municipais Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME	2.1
R$31.696,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais)	
EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA	1.1
R$56.898,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)	
ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6
R$335.742,15 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B962C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.984.883/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO VITOR DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 10663519-9 e no CPF/MF nº 011.837.759-03, com endereço à Rua ALBINO SCARIOT, 2157, JARDIM COOPAGRO - 85.903-420, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Grama Sintética e Equipamentos de Playgrounds, para áreas de lazer nas Praças Municipais.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 31.696,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:73C1AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.599.861/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERONE COSTACURTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1850382 e no CPF/MF nº 626.968.079-49, com endereço à Rua 13 DE MAIO, 265, CENTRO - 89.920-000, Guaraciaba - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Grama Sintética e Equipamentos de Playgrounds, para áreas de lazer nas Praças Municipais.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 56.898,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BAF70D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.318.001/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS, Administrador, portador do RG/CI nº 130.228.770-2 e no CPF/MF nº 050.852.439-35, com endereço à Rua GUSTAVO BURGER, 275, CORVETA - 89.245-000, Araquari - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Grama Sintética e Equipamentos de Playgrounds, para áreas de lazer nas Praças Municipais.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 335.742,15 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7CDE536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587, DE 24 DE MAIO DE 2023

Normatiza o fornecimento de aparelho de aferição de glicemia destinados ao monitoramento da glicemia capilar intersticial para crianças e adolescentes entre 4 a 18 anos incompletos com diabetes tipo 1 no município de Tijucas do Sul - PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visam à redução do risco de doença e de outros agravos, sendo seu acesso universal e igualitário;
Considerando a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;
Considerando que a competência atribuída à autoridade administrativa diante da necessidade, oportunidade e conveniência ao interesse público, de fazer uso do poder discricionário que lhe é facultado pela lei, adotando medidas necessárias à tutela e preservação dos interesses da coletividade;
Considerando que a diabetes mellitus tipo 1, é caracterizada pela falta de insulina produzida pelo pâncreas, levando ao excesso de glicose (açúcar) no sangue, e o que desencadeia inúmeras complicações no organismo e risco de morte;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS e a responsabilidade do ente municipal na provisão de acesso dos insumos de diabetes;
Considerando que as doenças crônicas não transmissíveis, segundo a Organização Mundial de Saúde, são consideradas como a principal causa de mortalidade no mundo, atualmente, essa mudança no perfil epidemiológico fez com que o diabetes se tornasse um grave problema para a saúde pública, devido as suas altas prevalências e por serem os principais fatores de risco cardiovasculares;
Considerando a rotina do paciente de diabetes tipo 1 necessita de várias aferições da glicemia capilar diariamente, feitos tradicionalmente por meio de perfurações nos dedos com lancetas fornecidas pela Secretaria de Saúde;
Considerando que a forma de controle, além de dolorida, interfere na qualidade de vida dos pacientes e dos pais dos menores, devido às incertezas do controle glicêmico global e ao risco exagerado de hipoglicemias nas madrugadas;
Considerando o acompanhamento dos níveis de glicemia fixo ao tecido subcutâneo do paciente seria uma ótima estratégia para acompanhar as crianças portadoras desta doença;
Considerando que o Aparelho é a melhor forma de controle do diabetes e prevenção das hipoglicemias, sendo que o atual conceito padrão ouro de tratamento desta doença leva em conta o tempo de permanência na meta e não valores isolados de glicemia (método tradicional de perfuração do dedo);
Considerando que a instituição do Programa possibilita que os pacientes possam sair da zona de riscos para complicações do Diabetes, o que certamente a médio e longo prazo os efeitos de economicidade de recursos do SUS serão significativos;
Considerando o Anteprojeto de Lei nº 09, de 28 de abril de 2022, de proposição do vereador Sidinei José de Lima.

DECRETA:

Art.1º Fica determinada a distribuição dos insumos referentes ao acompanhamento de Diabetes tipo 1 por meio do aparelho FreeStyle libre, para os menores de idade (4 a 18 anos incompletos) residentes em Tijucas do Sul - PR.

Capítulo I
Da Finalidade

Art. 2º O objetivo deste decreto é estabelecer diretriz e norma administrativa para a distribuição das atribuições, para a dispensação de dos insumos (sensor e quando necessário o leitor) destinados ao monitoramento da glicemia intersticial para Diabetes tipo 1 menores de 18 anos do Município de Tijucas do Sul – PR.

Art. 3º As medidas passam a serem realizadas através de um sensor de forma completamente continua, indolor e segura. Este aparelho também ilustra a tendência das glicemias, tanto as hiperglicemias, quanto hipoglicemias, que são deletérias ao sistema nervoso central. Ao mesmo tempo, consegue-se avaliar a quantidade de tempo que o paciente se manteve na meta terapêutica (faixa de glicemia aceitável para o paciente) isto diminui o risco das complicações crônicas (Oftalmopatia, Nefropatia, Neuropatia Autonômica, Neuropatia Periférica, Microangiopatias entre outras).

Capítulo II
Dos Conceitos

Art. 4º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Assistência Farmacêutica: grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;

II - Diabetes mellitus: é um distúrbio crônico de múltipla etiologia que afeta o metabolismo dos carboidratos, dos lipídios e das proteínas, apresenta um quadro característico de hiperglicemia, em consequência de uma resposta defeituosa ou deficiente à secreção de insulina e uma ativação exacerbada de uma resposta inflamatória, esta patologia leva a complicações macroangiopáticas mesmo em estágios precoces da doença, entre elas, aterosclerose, comprometimento dos membros inferiores e vasocerebrais, além disso, podem desencadear complicações microangiopáticas como retinopatia, nefropatia, e neuropatia sensitiva distal;

III - Diabetes mellitus tipo 1: causa idiopática que resulta da falta de insulina, proveniente da diminuição das células β nas ilhotas pancreáticas, manifesta-se na infância, se tornando evidente na puberdade;

Capítulo III
Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 5º São as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) programar os recursos financeiros para aquisição dos insumos;
b) licitar e contratar empresa prestadora de serviços;
c) estabelecer e manter equipe para executar as atividades constantes neste decreto.

II - Da Assistência Farmacêutica:
a) atender os critérios técnicos e administrativos constantes neste decreto;
b) realizar a abertura de cadastro, solicitando toda a documentação exigida;
c) orientar o usuário e familiares quanto à utilização correta dos insumos, em caso de dificuldades.

III - Da Equipe da Unidade de Saúde da Atenção Básica:
prescrever de forma legível de acordo com os critérios clínicos estabelecidos os insumos para o monitoramento da glicemia;

dispensar os insumos necessários e registrar no sistema informatizado;
c) orientar o usuário quanto à utilização correta dos insumos, manuseio, registro dos resultados;
d) comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica quaisquer intercorrências com o usuário.

IV - Do Usuário/Responsável:
a) utilizar corretamente os insumos fornecidos para o automonitoramento da glicemia;
b) realizar as verificações da glicemia de acordo com a prescrição médica;
c) zelar pela higiene e integridade do aparelho;
d) trocar a bateria do aparelho sempre que necessário;
e) devolver o aparelho leitor para Secretaria Municipal de Saúde em caso de óbito, atingir maioridade e/ou suspensão do automonitoramento.

Capítulo IV
Do fluxo na atenção em Saúde

Art. 6º O PROGRAMA CONTROLE SAUDAVEL, como está sendo instituído o programa visa monitorar, acompanhar, assistir e cuidar de pacientes diabéticos tipo 1, conforme critérios pré-estabelecidos (artigos 7º, 8º e 9º), monitorados através dos dados fornecidos pelo uso do insumo tecnológico, que necessariamente precisa ser solicitado pelo Médico de Estratégia de Saúde da Família da área de moradia do menor e com monitoramento da equipe do programa.

Art. 7º Serão exigências para cadastro e para se manter no projeto:
a) Fornecer cópia de documento de identificação (RG ou certidão de nascimento, com número de CPF e Cartão nacional de Saúde);
b) Trazer laudo fornecido pelo SUS municipal comprovando o diagnóstico;
c) Manter o cadastro no SUS atualizado, endereço e, especialmente, telefone;
d) Consultar semestralmente na sua unidade de saúde de referência;
e) Estar em dia com as vacinas previstas para a idade pela Vigilância em Saúde municipal;
f) Realizar os exames solicitados nas consultas.

Art. 8º Os critérios de inclusão são os seguintes:
a) Usuários do SUS entre 4 a 18 anos incompletos;
b) Diagnóstico clínico de diabetes tipo 1;
c) Morador de Tijucas do Sul, com visita regular da ACS.

Art. 9º Os critérios de exclusão são os seguintes:
a) Mudança de município;
b) Não localizar a família e o menor beneficiário do programa por 3 visitas de ACS consecutivas;
c) Faltar as consultas sem que busquem justificar a ausência e realizar o reagendamento imediato;
d) Não comparecer com os exames necessários;
e) Recusa em vacinar segundo calendário vacinal, sem justificativa expressa dada pelo médico da família.

Art 10º A retirada dos insumos será na unidade de saúde, com baixa em prontuário eletrônico e o Centro de abastecimento Farmacêutico fará parte do processo de verificação da dispensação e do abastecimento das unidades.

Capítulo V
Do Recurso Financeiro
Art. 11º O programa será custeado com recursos próprios destinados a Atenção em Saúde da população do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B9A9DE93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4588, DE 24 DE MAIO DE 2023

Cria o PROGRAMA CICLO LIVRE DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL, ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA MULHERES ENTRE 12 A 18 ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e baseado na lei Federal 14.214 que Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e da Lei Municipal 844.222 que Institui o Programa de Proteção da dignidade menstrual no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Ciclo Livre que é destinado à adolescente entre 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social que tenham seu fluxo menstrual ativo. O programa tem como objetivo redução da desigualdade social e proporcionar liberdade à mulher durante o ciclo menstrual. E será realizado através da distribuição de Kits de higiene que serão concedidos através de critérios estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. Meninas com menos de 12 anos que realizarem a solicitação do benefício deverão passar por avaliação com profissional de saúde através das Unidades Básicas de Saúde, que após serão encaminhadas ao Serviço Social e para realização de avaliação social.

Art. 2º São diretrizes para distribuição dos kits de higiene:
I – Garantir e fornecer kits de higiene composto por: necessarie, absorvente, desodorante e sabonete a aquelas adolescentes que não possuem condições financeiras de custear o tratamento da saúde menstrual;
II - Assegurar a oferta gratuita do absorvente e de outros cuidados básicos de saúde menstrual;
III – Combater a precariedade menstrual identificada com a falta de acesso a produtos de higiene no período menstrual, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;
IV - Promover a atenção à saúde da adolescente Tijuquense e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
V – Oferecer a garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual;
VI – Desenvolver ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem a ampliação de informação e conhecimento acerca da menstruação como um direito;
VII - Realizar palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção e à saúde da mulher;
VIII - Elaboração de material informativo (flyers ou digital) que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
IX - Combater a desigualdade de equidade de gênero e na garantia de direitos humanos;
X – Inclusão das adolescentes em ações de planejamento familiar com objetivo de conscientização sobre a menstruação e métodos contraceptivos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. A distribuição dos Kits de higiene contemplará as adolescentes em situação de vulnerabilidade social que estejam inclusas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal e beneficiárias do programa de transferência de renda (Bolsa Família).

Art. 3º A distribuição dos Kits higiene no âmbito do Município de Tijucas do Sul, contemplados neste Decreto, se dará com a utilização de recursos orçamentários próprios ou provenientes de transferências

efetivadas no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS e programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único. A dispensação dos Kits higiênicos dependerá de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 4º Ao Município caberá o fornecimento gratuito dos Kits, mediante prévia avaliação e atendimento aos critérios estabelecidos nos artigos 5º e 6º deste Decreto, pela requerente.

Art. 5º Ficam definidos os seguintes critérios a serem atendidos para concessão dos Kits higiênicos:
I – Ter idade entre 12 anos e 18 anos e residir no Município de Tijucas do Sul;
II – Comprovação quanto ao domicílio e residência no município de Tijucas do Sul, mediante apresentação de comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do próprio solicitante, do ascendente ou descendente em primeiro grau ou cônjuge, cadastro no CADUNICO com carência de inclusão de no mínimo 6 meses ou contrato de locação atual e registrado em cartório ou contrato de locação atual e com firma reconhecida em cartório;
II – Comprovação quanto à condição socioeconômica da requerente, mediante avaliação social, junto ao setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Tijucas do Sul;
III – Possuir cadastro único atualizado e ser beneficiária do Programa de Transferência Bolsa Família;
IV – Estar em dia com as condicionalidades do Programa Bolsa Família: Peso, Vacina, etc;
V – Realizar o preventivo de colo de útero, seguindo as normas do Ministério da Saúde;
VI – As adolescentes deverão participar dos grupos de adolescentes de Planejamento Familiar, onde serão discutidos temas relacionados a prevenção da saúde da adolescente.
Parágrafo único. O Kit higiene será fornecido à requerente que comprovar não possuir condições financeiras suficientes para aquisição dos mesmos, sem que isso venha prejudicar suas condições básicas de subsistência.

Art. 6° Para a concessão do Kit solicitado, a requerente ou pessoa responsável deverão apresentar os seguintes documentos:

• Cópia legível do comprovante de residência, conforme disposto no item II do art. 5º;
• Folha Resumo do CADUNICO;
• Cópia legível do RG;
• Cópia legível do CPF;
• Cópia legível do Cartão Nacional do SUS - CNS;
• Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia de comprovante de renda (individual se tiver renda comprovada e/do familiar), para as maiores de idade, tais como declaração de imposto de renda, DECORE, declaração de autônomo, holerite, nota fiscal de prestação de serviço, etc.

Parágrafo único. As cópias dos documentos constantes dos itens I a VI devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos originais para confirmação e os documentos constantes no item VI devem ser apresentadas as vias originais.

Art. 7° O recebimento, a análise e a decisão quanto ao fornecimento caberão à Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, à Farmacêutica responsável pela Farmácia do Município, Médico e Enfermeiro da Unidade pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde do Município, seja ele servidor efetivo ou contratado.
Parágrafo único. Para a garantia das informações prestadas, a Assistente Social poderá realizar estudo social ou ainda se valer das equipes de Saúde da Família para retratar a realidade histórica do paciente.
Art. 8º Em caso de deferimento, o fornecimento se dará por até 12 (doze) meses para o absorvente, sabonete, desodorante, porém a necessarie será somente no primeiro recebimento.

Art. 9º Após o deferimento do Kit, a Assistente Social encaminhará o pedido à Farmácia Central que realizará o pedido de aquisição do Kit, cujo prazo para disponibilização dependerá dos trâmites legais para a compra junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município.

Art. 10. O benefício Kit Higiene poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo se verificada a perda de qualquer dos requisitos fixados neste Decreto, cabendo à Secretaria de Saúde realizar o acompanhamento dos beneficiários para coibir abusos e desvios de finalidade.

Art. 11. Ao Conselho Municipal de Saúde caberá a fiscalização de todas as condições deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data, e será regulamento por protocolo e fluxograma emitido pela Secretaria de Saúde.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:04FF0349

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - CONCURSO DA RAINHA 2ª FESTA DO AGRICULTOR

EDITAL - CONCURSO

RAINHA DA 2ª FESTA DO AGRICULTOR 2023

REGULAMENTO DO CONCURSO
INTRODUÇÃO

É possível ver que, independentemente da localidade onde se vive ou da língua que se fala, todas as culturas e povos possuem um vocabulário rico para descrever aquilo que cada grupo considera belo e atraente, e desde o início da humanidade a beleza é algo que fascina a todos os seres humanos.
Parece algo instintivo, pois desde a mais tenra idade todos nós aprendemos a perceber a qualidade daquilo que é belo aos nossos olhos. Essa característica de definir o que é belo é intrínseca do ser humano, admirar formas perfeitas e proporções harmónicas nas pessoas e em tudo que está à nossa volta. Assim, à medida que crescemos vamos atribuindo adjetivos de beleza às pessoas, objetos, seres vivos, aos ambientes construídos pelo homem e às obras e maravilhas da natureza.
É certo que os conceitos de beleza variam bastante de acordo com as culturas e com o passar do tempo. Mas, de modo geral, a beleza pode ser descrita como aquilo que toca o nosso coração e nos faz sentir bem; ela pode ser vista na pessoa elegante, que possui as marcas da harmonia e da leveza das formas e linhas; ela é uma combinação de proporções do corpo e dos traços do rosto. Além disso, podemos dizer que a beleza está associada à desenvoltura da pessoa, que a expressa por meio da graciosidade dos movimentos, da leveza de espírito, e através de gestos suaves e palavras especiais que demonstram o desembaraço, a jovialidade e a vivacidade da alma.
A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará a segunda edição do **"Concurso Rainha da 2ª Festa do Agricultor"** com objetivo de eleger a jovem que representará o município nos quesitos beleza, elegância e desenvoltura.
Acreditamos que a realização deste concurso será um meio de tornar nossa cidade mais conhecida em nível estadual e nacional pela beleza das jovens agricultoras tijuquenses, por meio da eleição da Rainha que desempenhará efetiva representação do nosso municipio, abrilhantando eventos e atividades culturais e promocionais.

OBJETIVOS

Realizar o Concurso **Rainha da 2ª Festa do agricultor**, com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da divulgação da beleza e feminilidade das jovens agricultoras do nosso município;
Além da Rainha (1º Lugar), eleger também 1ª e 2ª Princesas.
Promover a participação popular como forma de reconhecimento e valorização da beleza feminina de Tijucas do Sul.

DO CONCURSO
A Administração do Concurso será constituída por duas comissões, que juntas coordenarão a realização do Concurso. Sendo:
1º. Comissão Organizadora, que promoverá o evento no Município, realizará a divulgação e a publicação do evento, convidará a comissão julgadora para proceder à seleção e o julgamento das candidatas; realizarão as inscrições e auxiliarão na organização do evento.
2º. Comissão Julgadora (jurados), os quais avaliarão e procederão o julgamento das Rainha da 2ª Festa do Agricultor, por meio de desfile presencial que se realizará no dia 28 de julho de 2023 na 2ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul.

DA INSCRIÇÃO
Para participação do Concurso Rainha da 2ª Festa do Agricultor, existem alguns pré- requisitos, que são:
Ser Tijuquense (morar na cidade, a pelo menos 01 anos);
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e idade máxima 30 anos.
Ter disponibilidade para representar o município, quando solicitada;
Autorizar o uso de seu nome, fotos e sua imagem em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela organização do evento;
Ser agricultora, filha ou neta de agricultor, com cadastro de produtor rural perante a Secretaria de Agricultura a pelo menos 06 meses.
Não ter sido nomeada soberana em escolha de Rainha da Festa do Agricultor, nos anos anteriores no município de Tijucas do Sul.
Não ter vínculo empregatício público com o município de Tijucas do Sul.
Se menor de 18 anos, obrigatório autorização dos pais ou responsável legal.
Os menores de 18 anos deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos pais ou responsáveis durante todo o evento.
– 1ª Etapa Inscrição
Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata, as interessadas comprometem-se a: (ANEXO I)
Cumprir rigorosamente os horários dos ensaios, reuniões ou sempre que for convocada;**o NÃO cumprimento acarretará em perca de 01 ponto a cada falta**.
Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior – justificadamente;
Acatar as decisões da Comissão Organizadora;
Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença, os quais poderão incluir eventos oficiais do município;
No caso do não cumprimento de qualquer um dos itens do Regulamento a candidata poderá ser desclassificada.
Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento do Concurso; Período de inscrições: **de 29/05/2023 a 09/06/2023 das 08:00 h as 17:00 horas.**
Local de Inscrição: Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul – Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.
Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade das festividades, por tempo indeterminado e sem ônus.
As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas.
Será automaticamente excluída a candidata que tentar burlar e/ou fraudar as normas estabelecidas neste regulamento.

Documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição:
Comprovante de vínculo com a cidade de Tijucas do Sul - Paraná – 1 cópia (comprovante de residência)
Documento de identificação que ateste a idade (no mínimo 16 anos ou que vá completar até o dia do concurso e, no máximo 30 anos) – 1 cópia;
CAD-PRO (Nota de Produtor Rural) atualizado que comprove o requisito do item 4 deste regulamento;
1 Foto tamanho do corpo inteiro. Não é necessário ser foto profissional, mas é obrigatório que seja uma foto recente, de boa resolução e sem efeitos que dificultem a identificação da candidata.
Termo de cessão de uso de imagem – Original; (ANEXO III)
Ficha de inscrição – Original; (ANEXO I)
Para menores de 18 anos:
A cessão de uso de imagem e ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidas e assinadas pelo seu representante legal;
Autorização devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal. (ANEXO II);
Carteira de identidade do(a) representante legal – 1 cópia.
Será realizado lista de presença em todos os ensaios. Não será permitido atrasos superiores à 15 minutos.
DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM
A participação nesse evento implica a autorização expressam para o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material de divulgação produzido pelo evento para uso promocional a qualquer momento.
As candidatas inscritas automaticamente concedem o uso de imagem durante o concurso e após em eventos promocionais.
DA COMPETIÇÃO
O Concurso **Rainha da 2ª Festa do Agricultor**, ocorrerá em três etapas: (1) Inscrições (2) Vendas de bloquinhos (3) Etapa Final.
O detalhamento de cada uma dessas etapas encontra-se a seguir:
Só serão aceitas inscrições protocoladas no prazo especificado neste Edital;
Durante os dias que antecedem o concurso, haverá ensaios obrigatórios, em data e horário posteriormente divulgados.
Caso necessário, poderão ocorrer mais de um dia de ensaio.
A presença das candidatas será obrigatória. A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento.
As candidatas selecionadas que concorrerão ao título Rainha e Princesas da Festa 2023 serão apresentadas nas redes sociais da Prefeitura de Tijucas do Sul nas paginas da Festa, e o desfile e julgamento acontecerá a 1ª noite de festa, sendo dia 28/07/2023.
O Traje a ser usado pelas candidatas no desfile oficial que acontecerá no dia 28 de julho deverá obrigatoriamente ser composto de: Calça jeans e camiseta branca (padrão para todas as candidatas que será disponibilizada pela comissão organizadora),
Salientando que, com exceção da camiseta (branca) com o Slogan do evento, as vestes, calçados, acessórios, maquiagem, cabelo, etc usados pela candidata serão de responsabilidade da mesma, sendo permitida a parceria junto a patrocinadores (escolhidos pelas próprias candidatas), os quais serão divulgados nas redes sociais das participantes, sem vínculo com a Prefeitura Municipal.
É obrigatória a participação das candidatas em todas as promoções públicas do evento, exceto por motivos de força maior, doenças e compromissos inadiáveis. Todas as candidatas desfilarão em uma passarela ao som de músicas indicadas pela comissão organizadora do evento.
As candidatas serão alvo de uma avaliação por parte da Banca Julgadora do Evento, formada por integrantes a serem definidos pela comissão.

- 2ª Etapa – Venda de bloquinhos
Após as inscrições, as candidatas serão orientadas para o recebimento dos bloquinhos, cada candidata deverá vender no minimo 10(dez) bloquinhos com dez numeros cada, sendo que toda a renda arrecadada será revertida para a APAE do municipio.
A candidata que vender o maior numero de bloquinhos, terá em sua nota peso 2.
- 3ª Etapa (Final) desfile e votação
Etapa (Final) – nessa etapa será realizada a avaliação do Júri Técnico nas performances das candidatas ao título de RAINHA DA 2ª FESTA DO AGRICULTOR 2023.
Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes critérios.
O júri será composto de no mínimo 3 e no máximo 9 pessoas que serão indicadas pela organização no dia do evento;
Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas as candidatas;
O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 05 a 10 (sem frações), conforme os itens abaixo:
Votação popular;

Harmonia física;

Beleza;
Comunicação;
Postura;
Charme;
Graça;
Encanto;
Delicadeza e desenvoltura;
Simpatia;
Em caso de empate, a Comissão Organizadora utilizará como protocolo para desempate o sistema de peso para nota de cada quesito de acordo com a seguinte ordem: **elegância, beleza, postura, desenvoltura, simpatia e passarela.** A candidata que ganhar maior nota no quesito **elegância** terá o desempate a seu favor. Persistindo o empate, o desempate será atribuído ao quesito **beleza** que possui a nota de peso inferior e assim sucessivamente.
Os jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas em uma escala mínima de 05 (cinco) pontos, e valor máximo de 10 (dez) pontos.
A metodologia do concurso será Disputa por pontos corridos.
Será atribuída nota máxima nos quesitos que estiverem em branco.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO EDITAL	**25/05/2023**
INSCRIÇÕES	**29/05/2023 a 09/06/2023**
VENDA DOS BLOCOS	**12/06/2023 a 14/07/2023**
APRESENTAÇÃO OFICIAL DAS CANDIDATAS NA ABERTURA DA FESTA	**28/07/2023**
DESFILE E ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA 2023	**28/07/2023**

PREMIAÇÃO

1° LUGAR – RAINHA DA FESTA 2023 – FAIXA e R$ 2.000,00 (dois mil reais)
1ª PRINCESA – FAIXA e R$ 1.000,00 (hum mil reais)
2ª PRINCESA – FAIXA e R$ 500,00 (quinhentos reais)
Fica permitido ao comércio local a doação de prêmios para as vencedoras e demais participantes do concurso bem como o patrocínio das candidatas para aquisição das roupas, calçados, maquiagem e penteado para o evento. O nome dos colaboradores poderá ser divulgado pela candidata patrocinada em suas redes sociais. É vedado o recebimento de prêmio/patrocínio de personalidade política.
O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da Festa do Agricultor que acontecerá em 2024, ficando todas as participantes cientes que deverão participar dos eventos oficiais do município portando suas faixas sempre que convocadas e a estarem presentes na próxima edição da festa para "passar a faixa" para as próximas eleitas;
Os casos não especificados no edital,serão analisados pela comissão organizadora.

RECURSOS

As decisões da Comissão Julgadora do Concurso Rainha da 2ª Festa do Agricultor 2023, são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da Diretoria, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso poderão ser enquadradas como crime contra a honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO I

INCRIÇÕES CONCURSO RAINHA DA 2ª FESTA DO AGRICULTOR 2023

Nome:_____ Endereço:_____ Telefone:_____ RG: _____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____Idade: Peso: _____Altura:_____
Instagram: Facebook:
Um sonho: Porque mereço ser eleita a Rainha da 2ª Festa do Agricultor 2023?

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul(www.tijucasdosul.pr.gov.br) do Concurso Rainha da 2ª Festa do Agricultor 2023, e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.
Autorizo, à título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias que vierem a ser utilizados pela Comissão e patrocinadores ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento.
As candidatas menores de idade, somente poderão participar com expressa autorização dos pais ou responsável.
Anexar junto com a ficha de inscrição uma foto de corpo inteiro podendo ser cópia de boa resolução.
Anexar uma cópia do documento de identificação da candidata, e caso seja menor de 18 anos, uma cópia do documento do responsável legal também.

Tijucas do Sul, de de 2023

Assinatura da Candidata

Assinatura do Pai/responsável legal.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO

Eu,_____
CPF nº autorizo a menor
cujo CPF e/ou cópia da Certidão de Nascimento encontra-se em anexo, a participar do Concurso Rainha da 2ª Festa do agricultor 2023.
Estou ciente de que a inscrevendo no referido concurso a imagem da menor poderá ser divulgada em qualquer meio de comunicação.

Tijucas do Sul, de de 2023

Assinatura do Pai/Responsável legal

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome,
sobrenome e RG do responsável) residente e domiciliada em Reserva -PR, Rua
(endereço completo), declaro concordar que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e a Secretaria Municipal de Agricultor , poderão usar a imagem de (nome do (a) candidato (a), data de nascimento / /, inscrito (a) no "CONCURSO RAINHA DA 2ª FESTA DO AGRICULTOR 2023". Autorizo, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização Da 2ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul e em qualquer de suas edições futuras.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com este "TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM" para o CONCURSO RAINHA DA FESTA EDIÇÃO 2023.

Local: Data: / / 2023 Telefone para contato: ( )

Assinatura (em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)

Assinatura da candidata ou responsável

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:431E2280

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis

das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **07/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás
Contratado:SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ: 46.150.121/0001/10;
Valor: R$ 689,00 (Seiscentos e oitenta e nove reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 07/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.04.00- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:0A4259CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 26/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO VOLARE V8L EXECUTIVO – SDU8F13-2023, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98**
Valor: **R$ 7.107,72 (sete mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos**)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:450A0D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2023 –DISPENSA POR VALOR Nº 26-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 35-2023 DISPENSA POR VALOR Nº 26-2023	Contratação de empresa especializada em locação de container marítimo- 40 DC em aço Naval para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	MULTICONTAINER LTDA CNPJ: 23.119.516/0001-55	19/05/2023	18/11/2023	R$ 8.000,00

Tijucas do Sul, 24 de Maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:51593AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 34-2023 TOMADA PREÇO Nº 042023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMARIA NA ESTRADA ANTONIO CUBAS	INOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ:81.832.453/0001-86	18/05/2023	17/10/2023	R$ 1.076.578,83

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:CCB2A591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 27/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 1.000 (UM MIL) HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR, ANO

2022, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 22.087.311/0001-72**
Valor: **R$ 23.929,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais**)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Diretoria de Viação e Obras
15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de viação e obras
2030 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5575643D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2023

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2023.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 30/05/2023 (terça-feira)
Horário: 10:00 horas

Tomazina, 18 de maio de 2023.

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A35139CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA LEI 288/2010

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Senhora Bruna Stival do Prado, de acordo com a Lei Municipal n° 0288/2010, ao Conselheiro Tutelar do Município de Tomazina, Sr. Laertes Alves de Mira, portador do CPF 749.337.527-53, eleito como Suplente no dia 06 de Outubro de 2019, para exercer a função até o fim do atual mandato.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Tomazina, eleitos para a gestão de 2020 a 2024 comprometo – nós a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".

O presente termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

LAERTES ALVES DE MIRA

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AD33181E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo do Governo Estadual - **Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de maio de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:BD76A11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para a Aquisição de aparelhos de televisão para escolas do Município de Tomazina – PR, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/05/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.766.048/0002-35 – Valor R$49.519,75 (quarenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$49.519,75 (quarenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 24 de maio de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 18/2023

Contratado: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.766.048/0002-35;
Objeto: Registro de preços para a Aquisição de aparelhos de televisão para escolas do Município de Tomazina – PR, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
Valor: R$49.519,75 (quarenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 24/05/2024

Tomazina, 24 de maio de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0C4F73B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E EXCESSÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h**,** do dia 07 de junho de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para futura contratação de ***MATERIAL DE COPA E COZINHA BEM COMO DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ*****.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D02D4D2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5360/23

DECRETO Nº5360/2023
Data 22.05.2023

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada e Of. N°105/2023/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Adriana Couto Fassicolo,** na matrícula n°390-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:422A1AAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.369/23

Data 23.05.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.1.90.94.00(20)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.94.00(98)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 31.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00(456)-101	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 74.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.03	**DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA INTERNA**	
0412200022.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	
3.1.90.11.00(18)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 31.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00(457)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 74.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0F71CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5370/2023

Data 24/05/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
411-1/1	Wilmar Fachini	38%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso os adicionais de insalubridade e noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando os mesmos assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:8CA10714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CEDENCIA E RECEBIMENTO DE SERVIDORES

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o Município de Catanduvas.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o recebimento e a cedência através de ato próprio, de servidores (as) efetivos (as) do quadro do magistério, como objeto de cooperação mútua.
DOS SERVIORES CEDIDOS
a) Município de Três Barras do Paraná, senhor **Valderi dos Santos.**
b) Município de Catanduvas, senhora **Cleomara De Brito Ludvichak Koene**.
LEGALIDADE: Lei nº 2403/2022 de 13/12/2022.
ENCARGOS: Cada Município deverá arcar com o vencimento do servidor cedido e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cessão

Três Barras do Paraná 27 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4FE67889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2023

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para a execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9AF99FC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA CNPJ: 23.112.748/0001-81,** a custo zero para ***"Fornecimento de Software de gerenciamento e controle de margem de empréstimo consignado para funcionários da Prefeitura de Tunas do Paraná"***.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:79ACC0CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Escolares, para a empresa:

EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 47.206.967/0001-98
LOTE 2,valor total de: R$ 9.705,00 (Nove mil , setecentos e cinco reais); LOTE 3,valor total de: R$ 4.650,00 (Quatro mil , seiscentos e cinquenta reais); LOTE 6,valor total de: R$ 3.300,00 (Três mil , trezentos reais); LOTE 7,valor total de: R$ 1.999,99 (Hum mil , novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos); LOTE 8,valor total de: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil ,e trezentos reais); LOTE 13,valor total de: R$ 329,00 (Trezentos e vinte e nove reais);
LOTE 14,valor total de: R$ 999,90 (Novecentos e noventa e nove reais com noventa centavos); LOTE 15,valor total de: R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais); LOTE 17,valor total de: R$ 1.190,00 (Hum mil , cento e noventa reais); LOTE 18,valor total de: R$ 3.888,00 (Três mil , oitocentos e oitenta e oito reais); LOTE 19,valor total de: R$ 5.690,00 (Cinco mil , seiscentos e noventa reais); LOTE 20,valor total de: R$ 2.650,00 (Dois mil , setecentos e cinquenta reais); LOTE 21,valor total de: R$ 1.159,98 (Hum mil , cento e cinquenta e nove reais com noventa e oito centavos); LOTE 22,valor total de: R$ 409,20(Quatrocentos e nove reais com vinte centavos); LOTE 23,valor total de: R$ 10.499,60 (Dez mil , quatrocentos e noventa e nove reais com sessenta centavos); LOTE 24,valor total de: R$ 11.000,00 (Onze mil reais); LOTE 26,valor total de: R$ 1.600,00 (Hum mil , seiscentos reais); LOTE 27,valor total de: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); LOTE 28,valor total de: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); LOTE 29,valor total de: R$ 1.190,00 (Hum mil , cento e noventa reais);

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI– CNPJ: 09.245.708/0001-87
LOTE 1,valor total de: R$ 12.681,04 (Doze mil, seiscentos e oitenta e um reais com quatro centavos); LOTE 5,valor total de: R$ 4.459,73 (Quatro mil , quatrocentos e cinquenta e nove reais com setenta e três centavos); LOTE 9,valor total de: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); LOTE 25,valor total de: R$ 180,00 (cento e oitenta reais); LOTE 32,valor total de: R$ 1.914,00 (hum mil , novecentos e quatorze reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021.

Tunas do Paraná, 24 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E757BC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de junho de 2023.
Início da Sessão: 14 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 97.470,26 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8B800ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de junho de 2023.
Início da Sessão: 26 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 407.741,60 (quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B69B258B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item).
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de junho de 2023.
Início da Sessão: 16 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 442.487,92 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AD0BE697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da pessoa fisica **RAFAELLA SCHINEMANN FERREIRA MONTEIRO (CPF N° 063.898.239-16),** para extração de Cascalho em 23.700m² de terras particulares, no valor de R$ 14.999,73 (catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:ADB78965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Benificiada: RAFAELLA SCHINEMANN FERREIRA MONTEIRO (CPF N° 063.898.239-16)
Objeto: Extração de Cascalho em 23.700m² de terras particulares**.**
Valor: R$ 14.999,73 (catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)
Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se justifica uma vez que a contratação deste objeto é de suma importância para as ações estratégicas da Secretaria de Infraestrutura e Obras para o ano de 2023. Pois, a jazida de cascalho a ser explorada atenderá uma ampla região do nosso município. Temos em nosso cronograma de melhoria de estradas rurais a necessidade de realizar melhorias na recomposição do material de estabilização do solo, bem como, o chamado cascalhamento de estradas rurais que promovem segurança na trafegabilidade em dias chuvosos, permitindo também melhor aderência e tração dos veículos automotores. A área do arrendamento pretendido fica em ponto estratégico que atende não só demandas da localidade Arvoredo mas, também das comunidades do Rio do Salto, Rio Bonito, Pacheco, Lajeado e também na sede do município atendendo a área urbana e o parque industrial. Esses benefícios contribuem para melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia do trabalho realizado pelos servidores públicos. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DCADFA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de junho de 2023.
Início da Sessão: 20 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 248.563,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:53FA28E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 24 de maio de 2023 na Edição Nº 2777 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente a nota de ratificação apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto correto é: prestação de serviço de desmontagem e montagem da bomba de vácuo, com substituição de peças, revisão e manutenção corretiva de falhas na sucção e não aquele atribuídos à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Dispensa Eletrônica N° 26/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C1B76DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, materiais de armarinho e materiais esportivos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de junho de 2023.
Início da Sessão: 13 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 226.232,71 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9ACFF722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de junho de 2023.
Início da Sessão: 23 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 98.366,32 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:67ACA851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO RURAL DO RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07)
Objeto: Repasse de óleo diesel**.**
Valor: R$ 19.656,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: De acordo com a Lei N° 66/2019, alterada juntamente com a lei 67/2021 fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio às associações rurais, com a quantia de até 3.600 (três mil e seiscentos) litros por ano, para cada associação. Este repasse de combustível tem o objetivo de subsidiar os trabalhos da patrulha rural agrícola da Associação em apoio à cadeia produtiva agropecuária da comunidade, desenvolvendo trabalhos de melhorias nas propriedades, dando melhores condições de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e obtenção de melhores resultados produtivos, consequentemente estimulando o crescimento econômico e a melhora da qualidade de vida dos agricultores. O diesel será repassado conforme a comprovação de horas trabalhadas pelos equipamentos que a compõem a patrulha rural e por cronograma que descreve as principais atividades das Associações Rurais durante o período de abril de 2023 a abril de 2024, bem como, a estimativa da quantidade de óleo diesel utilizado para realizarcadaatividade. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CF4069BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO RURAL DO RIO BONITO (CNPJ N° 10.883.133/0001-07),** para repasse de óleo diesel, no valor de R$ 19.656,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CE59DD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Fernanda Soares Pereira, inscrita no CPF nº 087.366.259-81, no período de 12 de junho a 11 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F483A8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Sandra Weber, inscrita no CPF nº 077.845.419-37, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2BDE3383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo José Jauri de Quadros, Motorista de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no Transporte Escolar, permanecendo no mesmo cargo.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6617524D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 242/2023

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 10 de abril de 2023, na edição n° 2747, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 242/2023, apresenta erro material em que pese o art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 242/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida a servidora Jéssica Aparecida Machado, inscrita no CPF nº 078.193.769-88, Coordenadora da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Turvo – PR, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste, por 08 (oito) horas semanais.
Art. 2°- Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 853/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:33C4719B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 301/2023

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 11 de maio de 2023, na edição n° 2768, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 301/2023, apresenta erro material na referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA Nº 301/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 003/2023, em tese cometidas por servidor municipal; quais sejam: inobservância do art. 177, I, IX e X da Lei Municipal nº 17/2015.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor, R.P, matrícula nº 7771.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 003/2023, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Charles André Torteli
II – Jessyka Lopes Rickli
III – Daiane Correa Batista Dessanoski

Art. 3° Fica designada as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 10/2023 que regulamentou a Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 09 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:27320C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 40/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Paloma de Lima dos Santos de Andrade
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 23 de maio de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 23 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:99CF566C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 31 de maio de 2023, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 12 de junho de 2023.
Início da Sessão: 12 de junho de 2023 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 645.444,49 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações do edital, referente a exigência de INMETRO de alguns itens. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 24 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8F531ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 05 de agosto de 2023, a licença maternidade concedida, para a servidora efetiva Tatiane de Fatima Grando, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 294/2023. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 24 de maio de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B8758BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 22/23

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os servidores da Câmara Municipal de União da Vitória, conforme dispõe a Portaria nº 34/11.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, a saber:
Sergio João Dohopiati - Presidente
Jamile Fernanda Pasturczak - Vice Presidente
Adrian Diego da Silva - Secretário
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portaria de n.º18/2023

União da Vitória, 24 de Maio de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:72D620B9

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
NOTA PUBLICAÇAÕ CISVALI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
CNPJ 00.956.801.0001/25
NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI; por meio de seu Presidente, Sr. Bachir Abbas, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação na integra do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 2º Bimestre de 2023, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2023 no Diário Oficial eletrônico do consorcio, em https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cisvali; bem como no diário oficial dos Municípios do Paraná (AMP), http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
"Esta publicação tem o objetivo de notificação a toda a população sobre as atividades do consórcio.
"É a tecnologia facilitando a vida e gerando grande economia aos cofres públicos."

União da Vitória, 24 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F10EE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se por incorreção a publicação do 2º EDITAL DE RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO da Licitação **Tomada e Preços n.º 03/2023 – Processo Administrativo n.º 40/2023**.

Retifica-se a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO XII – Nº 2777, de 24/05/2023, pág. 441.

ONDE SE LÊ: Ato continuo, convocamos os interessados a comparecer no próximo dia 05/06/2023 às 14:00HS, no endereço sito à R. Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar – Sala de Licitações, Centro – União da Vitória – PR, CEP: 84.600-900, para darmos continuidade aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 03/2023, com a abertura dos Envelopes n.º 02 - Propostas de Preço das empresas habilitadas.

LEIA-SE: Ato continuo, convocamos os interessados a comparecer no próximo dia **02/06/2023 às 14:00HS,** no endereço sito à R. Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar – Sala de Licitações, Centro – União da Vitória – PR, CEP: 84.600-900, para darmos continuidade aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 03/2023, com a abertura dos Envelopes n.º 02 - Propostas de Preço das empresas habilitadas.

União da Vitória/PR, 24 de maio de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:95455C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 229/2023

Regulamente o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, disposto no artigo 203 da Lei ordinária n° 1847/1992 aos servidores públicos efetivos/ativos do Município de União da Vitória/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito n 42, registrada no 3° Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA

Art. 1º - O auxílio-alimentação de que trata o artigo 202 e o artigo 168, inciso IX da Lei Ordinária n° 1847/1992, será concedido, a partir de maio de 2023, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido:
I - aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
II - aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de primeiro escalão;
Art. 3º - A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em cartão-alimentação, para os servidores públicos municipais especificados nos incisos do artigo 2º deste Decreto.
Art. 4º - O auxílio-alimentação será concedido a partir do mês de maio de 2023, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos artigos seguintes.
§ 1º - Em se tratando de servidor com dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação e a referência para controle da respectiva assiduidade será a somatória da carga horária de ambos os cargos.
Art. 5º -O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:
I - enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
II - se, no mês-base, tiver:
falta injustificada;
recebido penalidade de advertência ou suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo;
mais de dois dias de dispensa sem remuneração.
III – se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.
Art. 6º - O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos:
I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - licença para o serviço militar;
III - licença especial, considerando-se, para o servidor com dois cargos, a licença referente ao cargo da matrícula mais antiga;
IV -outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.
§ 1º - Para efeito da proporcionalidade referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela quantidade de dias úteis do mês.
§ 2º - Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas (regime de escalas), a proporcionalidade referida no parágrafo anterior será aplicada de maneira a observar-se a mesma proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês.
Art. 7º - O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de União da Vitória;
II - incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais.
Art. 8º -As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 9º - Em virtude do disposto neste Decreto, fica revogado, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2023, o Decreto nº 248, de 19 de julho de 2018.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:48121DCC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – DISPUTA ELETRÔNICA PROCESSO DE COMPRA Nº14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º255/2022.

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e manutenção do sistema de ar-condicionado da clínica de odontologia e prédio sede da Uniuv.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/5/2023 às 08h00min até o dia 02/06/2022 às 8h30min
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2023 das 9hs às 15hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das

13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br
SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:81BA20BC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 60/2023

PORTARIA N.o60/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder aosenhor Joel José de Lima, matrículan.° 427, servidor desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito,matrícula n.º33508617-9, datada de 22/05/2023, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 22 a 29/05/2023.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:BB0E5434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 20/2023

Data 24/05/2023

SÚMULA: ALTERA PORTARIA 02/2023 DE 24/01/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado a composição dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente	LADIR ZELINDO BOCA SANTA	338.047.889-04
Secretária	ANA PAULA DE RAMOS CAGNINI	048.875.009-12
Membro	JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA	079.859.809-38
Membro	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	093.281.259-79
Membro	DAIANE COMELLI	070.470.489-79
Membro	GABRIELE REGINA PILONETTO	086.181.459-20
Membro	MARCIA BEE	026.062.029-70

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 25 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6F1DCF51

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 67/2023

Data: 24/05/2023
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13°	Willian Bortolotto	45

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 24 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:40754ED0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 68/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	Ingrid Lais Fedechen	45

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CCD5C56E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERE, através de seu presidente LEONI APARECIDA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Nomeação dos Candidato ao Cargo de Conselheiro Tutelar 1º e 2º suplente.
CONSELHEIRO TUTELAR

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Silmara da Silveira	1º lugar suplente
Andreia Gorges	2º lugar suplente

Verê, 24 de maio de 2023

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4371371D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5221 - FIXA O VALOR DO VENCIMENTO MÍNIMO MUNICIPAL

Decreto 5.121, de 23 de maio de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que determina o parágrafo único do art. 46 da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, (com a redação dada pela Lei 2010, de 26 de dezembro de 2022);

DECRETA

Art. 1º. O valor do vencimento mínimo municipal, de R$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), fica reajustado no percentual de 1,38%, passando a ser de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) a partir de maio de 2023, inclusive.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento mínimo municipal corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:712FE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 133 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 133/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 60/2023, protocolo nº. 2998/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 21 e 22 de maio de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de maio de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5D36FC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 134 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 134/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 61/2023, protocolo nº. 2998/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 23 de maio de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de maio de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1024AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 135 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 62/2023, protocolo 2998/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de maio de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:38D6AA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 008/2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 008/2023 de 15 de Maio de 2023.

Art. 1º - Conforme Edital n. 07/2023, a prova de conhecimentos específicos e informática serão realizadas na data de 25/06/2023, nas dependências da Escola Municipal Menino Jesus, situada na Rua Padre Henrique Vicenzi, n. 50, Centro. Horário de duração da prova: 02 horas para prova objetiva escrita e 02 horas para a prova prática de informática.
Art. 2º - Os portões do local estarão abertos a partir das 07:30, sendo permitida a entrada na sala de provas somente as 08:00h, os portões serão fechados impreterivelmente as 08:00h, não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário. A prova de conhecimentos específicos será a primeira a ser aplicada, sendo aplicada das 08:00h até 10:00h, recolhidas neste horário caso algum candidato esteja ainda respondendo, tendo duração máxima de 02:00h. Serão um total de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com alternativas que variam de A à D.
Art. 3º - A prova de prática de informática será iniciada as 10:00h, tendo como prazo máximo de finalização as 12:00h, tendo duração máxima de 02:00h.
Art. 4º - Conteúdo programático:
Conhecimentos Gerais: Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e suas alterações; e Lei Municipal 1.307 de 06 de setembro de 2013 e alterações da Lei Municipal 1.522 de 25 de abril de 2016 – Consolida a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; reorganiza o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT), dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).
Informática: Elaboração de documento oficial com linguagem formal, formatação conforme normas da ABNT, salvar documento, imprimir documento. Utilizando-se do Microsoft Word.
Art. 5º - O candidato deverá comparecer no local com 20 minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta (transparente). O candidato poderá levar garrafa de água sem rótulo e com garrafa transparente.
Art. 6º - Não será permitida a entrada com celular, relógio, ou qualquer objeto com acesso à internet ou que possa ter contato externo. Não é permitida conversa ou troca de informações durante a aplicação da prova.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitorino, 16 de Maio de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3BC71D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, de 22 de maio de 2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 22 de maio de 2023 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde com a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, bem como todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.
Art.2º - Aprovar, por unanimidade a programação anual de saúde – PAS para o ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, estado do Paraná.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2023, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.
Vitorino, 23 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Joseane Martarello
Código Identificador:8FE079CE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c= a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	R$ 264.386,08	R$ -	R$ 264.386,08
Pessoal Ativo	R$ 264.386,08	R$ -	R$ 264.386,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ -	R$ -	R$ -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ -	R$ -	R$ -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	R$ 264.386,08	R$ -	R$ 264.386,08
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	R$ 264.386,08	R$ -	R$ 264.386,08
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL	R$ 7.973,36	R$ 3.259,68	
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA	R$ 55.883,50	R$ 22.846,39	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	R$ 51.454,31	R$ 21.035,64	
PREFEITURA MUNICIPALDE BELA VISTA DO PARAÍSO	R$ -	R$ -	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	R$ -	R$ -	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	R$ 134.957,87	R$ 55.173,70	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	R$ 3.239,45	R$ 1.324,36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL	R$ 4.352,24	R$ 1.779,29	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS	R$ 4.212,47	R$ 1.722,15	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	R$ 42.934,73	R$ 17.552,65	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	R$ 2.332,92	R$ 953,75	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	R$ 12.428,46	R$ 5.081,02	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	R$ 236.186,85	R$ 96.558,30	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL	R$ 3.575,31	R$ 1.461,66	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	R$ 4.470,26	R$ 1.827,54	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	R$ 726,21	R$ 296,89	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	R$ -	R$ -	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	R$ 1.547,55	R$ 632,67	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	R$ 4.530,31	R$ 1.852,09	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	R$ 55.092,03	R$ 22.522,82	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	R$ 2.827,56	R$ 1.155,97	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS	R$ 5.655,30	R$ 2.312,01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	R$ 12.322,03	R$ 5.037,51	
TOTAL	R$ 646.702,72	R$ 264.386,08	
Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 23/05/2023 às 15:16:58h.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Nota de Rodapé: EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS QUE POSSUEM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50.000 HABITANTES OPTOU-SE POR RELATÓRIO QUADRIMESTRAL.			
Não incluídos os valores referentes aos contratos de rateio por adesão para aquisição de pontos adicionais de sistema de videomonitoramento.			

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente Do CISMEL

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controle Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:780F7FB7

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	100,00	874.714,06	74.759,37	130.642,01	100,00	934.704,69	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	100,00	874.714,06	74.759,37	130.642,01	100,00	934.704,69	0,00
Administração Geral	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	100,00	874.714,06	74.759,37	130.642,01	100,00	934.704,69	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	100,00	874.714,06	74.759,37	130.642,01	100,00	934.704,69	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 23/05/2023 às 15:16:58h.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controle Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:46FC0519

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º Bimestre - MARÇO A ABRIL/2023				
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	Em reais			
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar (a - c)

			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.065.346,70	1.065.346,70	124.396,15	11,68	255.371,97	23,97	809.974,73
RECEITAS CORRENTES	1.063.346,70	1.063.346,70	124.396,15	11,70	255.371,97	24,02	807.974,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	10.310,53	187,46	19.784,79	359,72	(14.284,79)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	10.310,53	187,46	19.784,79	359,72	(14.284,79)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.056.846,70	1.056.846,70	114.085,62	10,79	235.587,18	22,29	821.259,52
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.056.846,70	1.056.846,70	114.085,62	10,79	235.587,18	22,29	821.259,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.065.346,70	1.065.346,70	124.396,15	11,68	255.371,97	23,97	809.974,73
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Contratual							
Mobiliária							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.065.346,70	1.065.346,70	124.396,15	11,68	255.371,97	23,97	809.974,73
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.065.346,70	1.065.346,70	124.396,15	11,68	255.371,97	23,97	809.974,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 23/05/2023 às 15:16:58h.							

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4C122174

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º Bimestre - MARÇO A ABRIL/2023										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	874.714,06	74.759,37	130.642,01	934.704,69	130.642,01	
DESPESAS CORRENTES	957.846,70	957.846,70	125.785,80	190.632,64	767.214,06	74.759,37	130.642,01	827.204,69	130.642,01	
Pessoal e Encargos Sociais	770.934,90	770.934,90	55.763,58	102.469,08	668.465,82	55.763,58	102.469,08	668.465,82	102.469,08	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	186.911,80	186.911,80	70.022,22	88.163,56	98.748,24	18.995,79	28.172,93	158.738,87	28.172,93	
DESPESAS DE CAPITAL	107.500,00	107.500,00			107.500,00			107.500,00		
Investimentos	107.500,00	107.500,00			107.500,00			107.500,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	874.714,06	74.759,37	130.642,01	934.704,69	130.642,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	190.632,64	874.714,06	74.759,37	130.642,01	934.704,69	130.642,01	
SUPERÁVIT (XIII)				64.739,33			124.729,96		124.729,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.065.346,70	1.065.346,70	125.785,80	255.371,97	809.974,73	74.759,37	255.371,97	809.974,73	255.371,97	
RESERVA DO RPPS										
Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 23/05/2023 às 15:16:58h.										

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:1FDA29F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 004/2023 FMDCA-CMDCA

EDITAL Nº 004/2023
EDITAL RESULTADO PROVA OBJETIVA
FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Ficam APROVADOS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo;
Art.2º - Ficam REPROVADOS as demais candidatos.
Art.3º - Quanto ao resultado da prova objetiva, cabe recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo no período **do dia 25/05/2023 até o dia 26/05/2023**.
Art.4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança de Adolescente

INSC	NOME	NOTA	STATUS
6915	LUCIANE ALVES	4,8	REPROVADO
6852	ANDERSON JOSE DAMACEDO	6,7	APROVADO
6883	MATHEUS ALVES DE MORAES	5,6	REPROVADO
6886	MAIARA BOCIO	5,6	REPROVADO
6887	ADRIANE GRADE	6,6	APROVADO
6889	NEIVA MAFIOLETTI	3,1	REPROVADO
6910	JANDIRA CARDOSO	4,9	REPROVADO
6911	ELIZETE TEREZINHA DE MEDEIROS MORAES	3,8	REPROVADO
6913	THAIS DUARTE GONÇALVES	6,5	APROVADO
6856	GRACIELI PEROCHINI	AUSENTE	REPROVADO
6866	NADIANI HENGEM	5,3	REPROVADO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:80A12500

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 110/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Cecília Sanches S. Vannucchi	Advogado	2022/2023	05/06/2023	18/06/2023
Maria Alaide de Biassio	Técnico de Enfermagem I	2022/2023	05/06/2023	19/06/2023
Barbara Camila F. da Silva	Auxiliar Administrativo I	2022	05/06/2023	14/06/2023
Mariana Grahl	Contador I	2022	12/06/2023	01/07/2023
Cleidiane Lopes dos Santos	Enfermeiro I	2022	12/06/2023	29/06/2023
Daiana Gobbi	Assistente Social	2022	12/06/2023	21/06/2023
Adelciane M. Rossini Ribeiro	Auxiliar Administrativo I	2022	12/06/2023	16/06/2023
Joseane Magda Zanin	Coordenador de Farmácia	2021/2022	12/06/2023	21/06/2023
Marlusa Picinin Morais	Encarregado de Contratos	2022	19/06/2023	28/06/2023
Guilherme Fressato Carvalho	Encarregado de Tecnologia da Informação	2022	19/06/2023	02/07/2023
Libera A. Piaiana de Freitas	Técnico de Enfermagem I	2021/2022	20/06/2023	04/07/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0A2ACDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 44/2023 de 19/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 44/2023 de 19/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.500,00 (cento e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.006.		Contribuições a Entidades Micro-Regionais	
36 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.500,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**101.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
61 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS	
11.002.20.541.0012.2.046.		Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	
377 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**101.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:38E6A693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1352

LEI ORDINÁRIA N.º1352/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 30.265,29 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	333	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	37037	30.265,29
			Total do Lote		**30.265,29**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Revitalização, CR 906195/2020/MDR/CAIXA	07037	30.265,29
		Total	**30.265,29**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9C7B03BA

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1351

LEI ORDINÁRIA N.º1351/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 48.739,69 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	323	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	37028	1.018,67
			Total do Lote		**1.018,67**
2	Suplementar	324	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	37042	806,05
			Total do Lote		**806,05**
3	Suplementar	325	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39330	1.751,68
			Total do Lote		**1.751,68**
4	Especial	326	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39330	3.199,99
			Total do Lote		**3.199,99**
5	Suplementar	327	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30934	10.263,34
			Total do Lote		**10.263,34**
6	Especial	331	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39401	15.000,00
6	Especial	328	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339014000000000000 - Diárias - civil	39401	4.000,00
			Total do Lote		**19.000,00**
7	Suplementar	329	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39401	6.494,38
7	Suplementar	330	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39401	3.000,00
			Total do Lote		**9.494,38**
8	Especial	332	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39344	3.205,58
			Total do Lote		**3.205,58**
				Total	**48.739,69**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Incetivo Atenção à Criança e Adolescente	07028	1.018,67
Superávit		FIA IMPACTO COVID C/C 85174-4	07042	806,05
Superávit		IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09330	1.751,68
Superávit		IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09330	3.199,99
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	10.263,34
Superávit		IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8	09401	19.000,00
Superávit		IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8	09401	9.494,38
Superávit		Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09344	3.205,58
		Total	**48.739,69**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:180C59E8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1744

DECRETO N.º 1744/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1352/2023 de 24/05/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 30.265,29 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	333	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	37037	30.265,29
			Total do Lote		**30.265,29**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Revitalização, CR 906195/2020/MDR/CAIXA	07037	30.265,29
		Total	**30.265,29**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:45908D53

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1743

DECRETO N.º 1743/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1351/2023 de 24/05/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 48.739,69 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	323	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	37028	1.018,67
			Total do Lote		**1.018,67**
2	Suplementar	324	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	37042	806,05
			Total do Lote		**806,05**
3	Suplementar	325	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39330	1.751,68
			Total do Lote		**1.751,68**
4	Especial	326	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39330	3.199,99
			Total do Lote		**3.199,99**
5	Suplementar	327	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30934	10.263,34
			Total do Lote		**10.263,34**
6	Especial	331	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39401	15.000,00
6	Especial	328	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339014000000000000 - Diárias - civil	39401	4.000,00
			Total do Lote		**19.000,00**
7	Suplementar	329	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39401	6.494,38
7	Suplementar	330	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39401	3.000,00
			Total do Lote		**9.494,38**
8	Especial	332	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39344	3.205,58

			Total do Lote		**3.205,58**
				Total	**48.739,69**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Incetivo Atenção à Criança e Adolescente	07028	1.018,67
Superávit		FIA IMPACTO COVID C/C 85174-4	07042	806,05
Superávit		IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09330	1.751,68
Superávit		IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	09330	3.199,99
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	10.263,34
Superávit		IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8	09401	19.000,00
Superávit		IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8	09401	9.494,38
Superávit		Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09344	3.205,58
		Total	**48.739,69**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7D4269AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1367/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 319.818,61 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.158.		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	
2037 - 3.3.90.39.00.00	8383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.818,61
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
2038 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
Total Suplementação:			319.818,61

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 319.818,61 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	8383	Bloco Financ.Proteção Social Especial MC-AEPETI-C/C- 66.508-8	39.818,61
02	3000	Recursos. Ordinários livres - Exercícios Anteriores	280.000,00
TOTAL			319.818,61

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:406CEC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1368/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
476 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
847 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
909 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
931 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1046 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
Total Suplementação:			81.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
616 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
718 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
721 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
796 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1080 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
Total Redução:			81.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:D1670C9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2023 - MARÇO - ABRIL

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	766.948,65	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	766.948,65	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	2.412.464,85	763.779,65	-
DESPESAS CORRENTES	2.989.413,50	2.989.413,50	380.688,20	818.698,63	2.170.714,87	367.748,86	766.948,65	2.222.464,85	763.779,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.320.000,00	285.200,87	660.525,33	1.659.474,67	285.200,87	660.525,33	1.659.474,67	660.525,33	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.413,50	669.413,50	95.487,33	158.173,30	511.240,20	82.547,99	106.423,32	562.990,18	103.254,32	-
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	190.000,00	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	2.412.464,85	763.779,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	2.412.464,85	763.779,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	-	367.748,86	766.948,65	2.412.464,85	763.779,65	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre % (b/a) (c) (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:368721FC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2023 - MARÇO - ABRIL

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**380.688,20**	**818.698,63**	**100,00**	**2.360.714,87**	**367.748,86**	**766.948,65**	**100,00**	**2.412.464,85**
Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	100,00	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	100,00	2.412.464,85
Ação Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	100,00	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	100,00	2.412.464,85
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**380.688,20**	**818.698,63**	**100,00**	**2.360.714,87**	**367.748,86**	**766.948,65**	**100,00**	**2.412.464,85**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A5214B5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 064/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.524, de 23 de maio de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	901	Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		6.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.000.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da receita de operação de crédito autorizada conforme Lei Municipal 1.490/2022, e conforme definido no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

RECEITA	2.1.1.9.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Operação de Crédito FINISA Caixa Econômica FEDERAL
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	901 - Operação de Credito Caixa Econômica Federal - FINISA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000.000,00

TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 6.000.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 24 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4C9309CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 065/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 065/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.454,13 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	2828	Incentivo a Pessoa com Deficiencia PcD III - FEAS/PR - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		55.303,11

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	828	Incentivo a Pessoa com Deficiencia PcD III - FEAS/PR
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		2.451,02

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		700,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		6.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 65.454,13.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiencia PcD III - FEAS/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	55.303,11

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 55.303,11.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	828 - Incentivo a Pessoa com Deficiencia PcD III - FEAS/PR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.451,02

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.451,02.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		700,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.700,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A6F63EC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.483.120,00	47.849.173,05	7.871.435,57	16,45	16.296.705,17	34,06	31.552.467,88
RECEITAS CORRENTES	47.479.120,00	47.482.273,05	7.786.435,57	16,40	16.136.705,17	33,98	31.345.567,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.904.660,00	2.904.660,00	549.414,66	18,91	981.365,77	33,79	1.923.294,23
Impostos	2.846.600,00	2.846.600,00	523.973,19	18,41	946.610,67	33,25	1.899.989,33
Taxas	58.060,00	58.060,00	25.441,47	43,82	34.755,10	59,86	23.304,90
CONTRIBUIÇÕES	396.880,00	396.880,00	69.562,25	17,53	141.483,32	35,65	255.396,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.880,00	396.880,00	69.562,25	17,53	141.483,32	35,65	255.396,68
RECEITA PATRIMONIAL	648.300,00	651.453,05	340.013,09	52,19	667.882,44	102,52	(16.429,39)
Valores Mobiliários	648.300,00	651.453,05	340.013,09	52,19	667.882,44	102,52	(16.429,39)
RECEITA DE SERVIÇOS	328.280,00	328.280,00	45.628,95	13,90	48.089,51	14,65	280.190,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	330,98	22,07	453,38	30,23	1.046,62
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.500,00	17.500,00	2.560,55	14,63	2.560,55	14,63	14.939,45
Outros Serviços	309.280,00	309.280,00	42.737,42	13,82	45.075,58	14,57	264.204,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.113.000,00	43.113.000,00	6.758.082,20	15,68	14.241.322,91	33,03	28.871.677,09
Transferências da União e de suas Entidades	17.955.100,00	17.955.100,00	2.638.341,66	14,69	5.732.155,46	31,92	12.222.944,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.717.400,00	19.717.400,00	3.192.787,83	16,19	6.574.862,00	33,35	13.142.538,00
Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	18.500,00	2.263,37	12,23	4.843,47	26,18	13.656,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.422.000,00	5.422.000,00	924.689,34	17,05	1.929.461,98	35,59	3.492.538,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	23.734,42	26,97	56.561,22	64,27	31.438,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	4.029,04	-	(4.029,04)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	23.734,42	26,97	52.532,18	59,70	35.467,82
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	366.900,00	85.000,00	23,17	160.000,00	43,61	206.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	366.900,00	85.000,00	23,17	160.000,00	43,61	206.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	362.900,00	-	-	-	-	362.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	85.000,00	2.125,00	160.000,00	4.000,00	(156.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.483.120,00	47.849.173,05	7.871.435,57	16,45	16.296.705,17	34,06	31.552.467,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.483.120,00	47.849.173,05	7.871.435,57	16,58	16.296.705,17	34,32	31.552.467,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.483.120,00	47.849.173,05	7.871.435,57	16,58	16.296.705,17	34,32	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.735.325,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.735.325,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.483.120,00	54.584.498,31	9.726.953,58	18.473.135,17	36.111.363,14	9.115.230,37	15.011.304,17	39.573.194,14	13.774.605,45	-
DESPESAS CORRENTES	45.973.220,00	51.997.548,44	9.685.766,76	18.338.813,54	33.658.734,90	9.073.421,71	14.892.954,63	37.104.593,81	13.658.594,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.911.000,00	28.771.752,88	4.410.831,45	8.039.942,43	20.731.810,45	4.399.575,87	7.970.318,82	20.801.434,06	7.613.022,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	236.000,00	236.000,00	11.782,57	23.620,79	212.379,21	11.782,57	23.620,79	212.379,21	23.620,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00	22.989.795,56	5.263.152,74	10.275.250,32	12.714.545,24	4.662.063,27	6.899.015,02	16.090.780,54	6.021.951,73	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.900,00	2.106.949,87	41.186,82	134.321,63	1.972.628,24	41.808,66	118.349,54	1.988.600,33	116.010,54	-
INVESTIMENTOS	923.900,00	2.000.949,87	34.645,69	121.324,11	1.879.625,76	35.267,53	105.352,02	1.895.597,85	103.013,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	6.541,13	12.997,52	93.002,48	6.541,13	12.997,52	93.002,48	12.997,52	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.483.120,00	54.584.498,31	9.726.953,58	18.473.135,17	36.111.363,14	9.115.230,37	15.011.304,17	39.573.194,14	13.774.605,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.483.120,00	54.584.498,31	9.726.953,58	18.473.135,17	36.111.363,14	9.115.230,37	15.011.304,17	39.573.194,14	13.774.605,45	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.285.401,00	-	2.522.099,72	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.483.120,00	54.584.498,31	9.726.953,58	18.473.135,17	-	9.115.230,37	16.296.705,17	39.573.194,14	16.296.705,17	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:128C1352

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 2º BIM/2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.483.120,00**	**54.584.498,31**	**9.726.953,58**	**18.473.135,17**	**100,00**	**36.111.363,14**	**9.115.230,37**	**15.011.304,17**	**100,00**	**39.573.194,14**
Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	4,43	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	5,11	2.412.464,85
Ação Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	380.688,20	818.698,63	4,43	2.360.714,87	367.748,86	766.948,65	5,11	2.412.464,85
Administração	5.636.739,75	6.582.343,52	955.562,30	2.057.082,08	11,14	4.525.261,44	964.647,19	1.669.451,63	11,12	4.912.891,89
Administração Geral	4.791.739,75	5.790.343,52	858.260,48	1.869.418,08	10,12	3.920.925,44	865.471,97	1.485.186,17	9,89	4.305.157,35
Administração Financeira	588.000,00	597.000,00	80.505,38	152.122,12	0,82	444.877,88	81.300,78	148.723,58	0,99	448.276,42
Controle Interno	257.000,00	195.000,00	16.796,44	35.541,88	0,19	159.458,12	17.874,44	35.541,88	0,24	159.458,12
Assistência Social	2.793.550,00	3.227.371,95	371.710,75	1.179.476,80	6,38	2.047.895,15	470.366,60	813.314,19	5,42	2.414.057,76
Administração Geral	202.000,00	256.195,00	59.512,67	83.872,09	0,45	172.322,91	51.067,82	72.407,24	0,48	183.787,76
Assistência ao Idoso	136.000,00	136.000,00	13.405,99	23.428,99	0,13	112.571,01	12.366,20	22.389,20	0,15	113.610,80
Assistência ao Portador de Deficiência	183.750,00	258.228,16	0,00	163.554,97	0,89	94.673,19	26.330,08	124.059,85	0,83	134.168,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	672.000,00	781.976,81	49.696,37	227.679,99	1,23	554.296,82	91.301,05	140.845,44	0,94	641.131,37
Assistência Comunitária	1.599.800,00	1.794.971,98	249.095,72	680.940,76	3,69	1.114.031,22	289.301,45	453.612,46	3,02	1.341.359,52
Saúde	10.668.100,00	12.603.106,03	2.126.520,06	4.497.860,60	24,35	8.105.245,43	2.136.741,38	3.953.031,99	26,33	8.650.074,04
Administração Geral	373.000,00	413.000,00	59.451,56	115.542,66	0,63	297.457,34	61.458,86	112.885,56	0,75	300.114,44
Atenção Básica	6.143.000,00	7.524.360,91	1.268.313,72	2.489.947,97	13,48	5.034.412,94	1.243.287,27	2.347.298,93	15,64	5.177.061,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.100,00	3.011.323,70	543.172,97	1.435.340,37	7,77	1.575.983,33	572.228,12	1.037.602,58	6,91	1.973.721,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.000,00	1.030.000,00	158.498,04	290.977,48	1,58	739.022,52	158.498,04	290.977,48	1,94	739.022,52
Vigilância Sanitária	255.000,00	307.421,42	48.988,84	84.528,20	0,46	222.893,22	53.174,16	82.743,52	0,55	224.677,90
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	123.000,00	17.771,42	30.354,05	0,16	92.645,95	17.771,42	30.354,05	0,20	92.645,95
Alimentação e Nutrição	190.000,00	194.000,00	30.323,51	51.169,87	0,28	142.830,13	30.323,51	51.169,87	0,34	142.830,13
Trabalho	620.000,00	681.600,21	102.876,58	374.004,08	2,02	307.596,13	99.155,82	361.835,10	2,41	319.765,11
Fomento ao Trabalho	620.000,00	681.600,21	102.876,58	374.004,08	2,02	307.596,13	99.155,82	361.835,10	2,41	319.765,11
Educação	13.683.500,00	14.845.624,94	3.227.452,79	5.077.618,38	27,49	9.768.006,56	2.932.478,48	4.327.659,42	28,83	10.517.965,52
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	26.359,26	64.992,68	0,35	166.007,32	27.305,46	53.877,63	0,36	177.122,37
Ensino Fundamental	7.026.500,00	7.723.150,60	1.656.576,29	2.525.790,66	13,67	5.197.359,94	1.369.139,60	1.982.104,80	13,20	5.741.045,80
Ensino Superior	1.000.000,00	1.135.968,96	526.535,70	699.194,63	3,78	436.774,33	483.206,40	626.546,21	4,17	509.422,75
Educação Infantil	5.426.000,00	5.755.505,38	1.017.981,54	1.787.640,41	9,68	3.967.864,97	1.052.827,02	1.665.130,78	11,09	4.090.374,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	210.000,00	560.740,00	338.540,50	370.609,20	2,01	190.130,80	348.766,20	354.036,70	2,36	206.703,30
Difusão Cultural	210.000,00	560.740,00	338.540,50	370.609,20	2,01	190.130,80	348.766,20	354.036,70	2,36	206.703,30
Urbanismo	2.027.980,00	2.186.580,00	731.748,06	1.004.942,44	5,44	1.181.637,56	266.244,02	410.089,26	2,73	1.776.490,74
Serviços Urbanos	2.027.980,00	2.186.580,00	731.748,06	1.004.942,44	5,44	1.181.637,56	266.244,02	410.089,26	2,73	1.776.490,74
Habitação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Saneamento	190.000,00	267.397,94	35.648,60	216.666,54	1,17	50.731,40	35.781,52	101.713,69	0,68	165.684,25
Saneamento Básico Rural	190.000,00	267.397,94	35.648,60	216.666,54	1,17	50.731,40	35.781,52	101.713,69	0,68	165.684,25
Gestão Ambiental	753.000,00	907.309,46	148.833,51	412.999,03	2,24	494.310,43	158.194,61	158.776,12	1,06	748.533,34
Preservação e Conservação Ambiental	128.000,00	161.785,00	28.309,05	39.685,65	0,21	122.099,35	33.180,65	33.762,16	0,22	128.022,84
Controle Ambiental	625.000,00	745.524,46	120.524,46	373.313,38	2,02	372.211,08	125.013,96	125.013,96	0,83	620.510,50
Agricultura	2.489.036,75	3.676.207,69	463.395,41	831.555,34	4,50	2.844.652,35	473.766,35	775.429,28	5,17	2.900.778,41

Promoção da Produção Agropecuária	2.489.036,75	3.676.207,69	463.395,41	831.555,34	4,50	2.844.652,35	473.766,35	775.429,28	5,17	2.900.778,41
Indústria	718.000,00	751.000,00	36.057,71	95.574,12	0,52	655.425,88	43.501,38	66.317,10	0,44	684.682,90
Promoção Industrial	718.000,00	751.000,00	36.057,71	95.574,12	0,52	655.425,88	43.501,38	66.317,10	0,44	684.682,90
Comércio e Serviços	180.000,00	202.800,00	11.516,51	37.093,68	0,20	165.706,32	14.157,76	28.805,88	0,19	173.994,12
Promoção Comercial	180.000,00	202.800,00	11.516,51	37.093,68	0,20	165.706,32	14.157,76	28.805,88	0,19	173.994,12
Transporte	2.186.800,00	2.626.369,54	559.542,85	885.444,55	4,79	1.740.924,99	560.363,08	795.094,97	5,30	1.831.274,57
Transporte Rodoviário	2.186.800,00	2.626.369,54	559.542,85	885.444,55	4,79	1.740.924,99	560.363,08	795.094,97	5,30	1.831.274,57
Desporto e Lazer	570.000,00	708.103,26	154.712,88	250.568,15	1,36	457.535,11	133.499,65	200.998,51	1,34	507.104,75
Desporto Comunitário	420.000,00	531.053,79	115.927,24	182.733,37	0,99	348.320,42	92.784,71	135.958,23	0,91	395.095,56
Lazer	150.000,00	177.049,47	38.785,64	67.834,78	0,37	109.214,69	40.714,94	65.040,28	0,43	112.009,19
Encargos Especiais	1.046.000,00	1.047.530,27	82.146,87	362.941,55	1,96	684.588,72	109.817,47	227.801,68	1,52	819.728,59
Serviço da Dívida Interna	336.000,00	336.000,00	18.323,70	36.618,31	0,20	299.381,69	18.323,70	36.618,31	0,24	299.381,69
Outros Encargos Especiais	710.000,00	711.530,27	63.823,17	326.323,24	1,77	385.207,03	91.493,77	191.183,37	1,27	520.346,90
Reservas	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Reserva de Contingência	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**47.483.120,00**	**54.584.498,31**	**9.726.953,58**	**18.473.135,17**	**100,00**	**36.111.363,14**	**9.115.230,37**	**15.011.304,17**	**100,00**	**39.573.194,14**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:877D645F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 2º BIM/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.846.600,00	946.610,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.600,00	36.015,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	215.500,00	73.961,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	637.500,00	210.178,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.802.000,00	626.454,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.182.375,00	13.598.237,97
2.1- Cota-Parte FPM	17.880.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	7.263.497,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	78.810,91
2.4- Cota-Parte ITR	19.375,00	287,69
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	758.438,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.028.975,00**	**14.544.848,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.160.475,00**	**2.719.647,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.096.768,75**	**916.564,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.434.000,00	1.947.157,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.434.000,00	1.947.157,56
6.1.1- Principal	5.422.000,00	1.929.461,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	17.695,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.738.475,00**	**-790.185,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		76.974,10

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.974,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.024.131,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.510.974,10	1.699.710,62	1.693.360,56	1.605.261,62	6.350,06
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.190.974,10	1.610.613,92	1.610.613,92	1.522.514,98	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.055.000,00	821.336,83	821.336,83	776.845,94	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.135.974,10	789.277,09	789.277,09	745.669,04	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	89.096,70	82.746,64	82.746,64	6.350,06
10.2.1 - Educação Infantil	127.000,00	43.680,00	43.680,00	43.680,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	193.000,00	45.416,70	39.066,64	39.066,64	6.350,06
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.622.736,52	1.616.386,46	1.528.287,52	6.350,06	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.622.736,52	1.616.386,46	1.528.287,52	6.350,06	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.533.639,82	1.533.639,82	1.445.540,88	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.363.010,29	1.533.639,82	1.533.639,82	78,76
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.715,76	330.771,10	330.771,10	136.055,34	16,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.613,68	76.974,10	76.974,10	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.613,68	76.974,10	76.974,10	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Subfunção)					
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.718.476,78	2.134.209,98	1.579.360,69	1.509.127,87	554.849,29
20.1- Educação Infantil	3.078.318,72	722.311,34	642.490,41	596.551,53	79.820,93
20.2- Ensino Fundamental	3.409.158,06	1.346.905,96	882.992,65	861.040,68	463.913,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	231.000,00	64.992,68	53.877,63	51.535,66	11.115,05
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.229.450,88	3.833.920,60	3.272.721,25	3.114.389,49	561.199,35
21.1- Educação Infantil	5.254.318,72	1.587.198,84	1.507.377,91	1.416.948,14	79.820,93
21.1.1- Creche	2.249.953,00	685.328,79	659.903,91	629.910,55	25.424,88
21.1.2- Pré-escola	3.004.365,72	901.870,05	847.474,00	787.037,59	54.396,05
22.2- Ensino Fundamental	6.975.132,16	2.246.721,76	1.765.343,34	1.697.441,35	481.378,42
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.579.360,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.719.647,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					136.055,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					11.438,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.151.514,02**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.636.212,16	4.151.514,02	28,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	462.916,65	427.357,41	427.357,41	11.438,70	24.120,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	462.916,65	427.357,41	427.357,41	11.438,70	24.120,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	717.600,00	255.593,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.600,00	197.586,43
31.1.1- Salário-Educação	316.000,00	145.609,69
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	113.500,00	45.081,08
31.1.4- PNATE	76.100,00	6.895,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.000,00			58.007,52	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.971.174,06	979.700,73	856.805,38	577.760,50	122.895,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.186,66	88.969,40	77.493,50	76.674,07	11.475,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	640.018,44	191.536,70	152.765,67	119.728,73	38.771,03
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.135.968,96	699.194,63	626.546,21	381.357,70	72.648,42
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.200.624,94	4.813.621,33	4.129.526,63	3.692.149,99	684.094,70
33.1- Despesas Correntes	14.165.624,94	4.812.571,33	4.128.476,63	3.691.099,99	684.094,70
33.1.1- Pessoal Ativo	8.763.764,76	2.576.930,10	2.553.139,44	2.423.865,20	23.790,66
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.000,00	14.816,70	8.466,64	8.466,64	6.350,06
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.335.860,18	2.220.824,53	1.566.870,55	1.258.768,15	653.953,98
33.2- Despesas de Capital	35.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	76.974,10	77.398,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.947.157,56	145.609,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.605.261,62	99.422,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	418.870,04	123.586,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	418.870,04	123.586,58
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7A2CEF2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 2º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.846.600,00	2.846.600,00	946.610,67	33,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.600,00	191.600,00	36.015,54	18,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.500,00	215.500,00	73.961,86	34,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	637.500,00	637.500,00	210.178,36	32,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.802.000,00	1.802.000,00	626.454,91	34,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.802.375,00	40.802.375,00	13.598.237,97	33,33
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	5.497.202,84	33,32
Cota-Parte ITR	19.375,00	19.375,00	287,69	1,48
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	758.438,96	94,80
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	7.263.497,57	31,58
Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	483.000,00	78.810,91	16,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.648.975,00	43.648.975,00	14.544.848,64	33,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.018.100,00	6.269.003,83	2.165.986,27	34,55	2.023.337,23	32,28	1.881.537,66	30,01
Despesas Correntes	5.009.100,00	6.260.003,83	2.163.632,85	34,56	2.020.983,81	32,28	1.881.523,24	30,06
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	2.353,42	26,15	2.353,42	26,15	14,42	0,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.549.500,00	2.941.760,04	1.383.376,71	47,03	985.638,92	33,51	985.638,92	33,51
Despesas Correntes	2.534.500,00	2.927.760,04	1.382.718,50	47,23	985.262,80	33,65	985.262,80	33,65
Despesas de Capital	15.000,00	14.000,00	658,21	4,70	376,12	2,69	376,12	2,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.013.950,00	1.023.950,00	290.977,48	28,42	290.977,48	28,42	287.572,62	28,08
Despesas Correntes	1.010.950,00	1.020.950,00	290.977,48	28,50	290.977,48	28,50	287.572,62	28,17
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	155.000,00	19.175,36	12,37	18.195,36	11,74	18.195,36	11,74
Despesas Correntes	141.000,00	153.000,00	19.175,36	12,53	18.195,36	11,89	18.195,36	11,89
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.000,00	123.000,00	30.354,05	24,68	30.354,05	24,68	28.408,99	23,10
Despesas Correntes	119.000,00	122.000,00	30.354,05	24,88	30.354,05	24,88	28.408,99	23,29
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	190.000,00	194.000,00	51.169,87	26,38	51.169,87	26,38	48.369,31	24,93
Despesas Correntes	189.000,00	193.000,00	51.169,87	26,51	51.169,87	26,51	48.369,31	25,06
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.000,00	413.000,00	115.542,66	27,98	112.885,56	27,33	107.676,84	26,07

Despesas Correntes	371.000,00	411.000,00	115.542,66	28,11	112.885,56	27,47	107.676,84	26,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.407.550,00	11.119.713,87	4.056.582,40	36,48	3.512.558,47	31,59	3.357.399,70	30,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.056.582,40	3.512.558,47	3.357.399,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	379.588,48	379.588,48	379.588,48
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.676.993,92	3.132.969,99	2.977.811,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.181.727,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.181.727,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	951.242,69	796.083,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.525.283,65	379.588,48	379.588,48	379.588,48	1.145.695,17
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.525.283,65	379.588,48	379.588,48	379.588,48	1.145.695,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.181.727,30	3.512.558,47	1.330.831,17	-	-	-	-	-	-	1.330.831,17
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	170.827,60	5.981,97	383,68	3.124.805,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										(5.220,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.260.350,00	1.261.048,13	510.711,34	40,50
Proveniente da União	1.174.500,00	1.174.858,74	385.688,61	32,83
Proveniente dos Estados	85.850,00	86.189,39	125.022,73	145,06
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.200,00	120.200,00	72.178,57	60,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.380.550,00	1.381.248,13	582.889,91	42,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.124.900,00	1.255.357,08	323.961,70	25,81	323.961,70	25,81	318.155,80	25,34
Despesas Correntes	1.124.500,00	1.205.283,82	320.362,00	26,58	320.362,00	26,58	314.556,10	26,10
Despesas de Capital	400,00	50.073,26	3.599,70	7,19	3.599,70	7,19	3.599,70	7,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.600,00	69.563,66	51.963,66	74,70	51.963,66	74,70	51.963,66	74,70
Despesas Correntes	17.600,00	69.563,66	51.963,66	74,70	51.963,66	74,70	51.963,66	74,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	152.421,42	65.352,84	42,88	64.548,16	42,35	55.704,17	36,55
Despesas Correntes	112.000,00	152.421,42	65.352,84	42,88	64.548,16	42,35	55.704,17	36,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.260.550,00	1.483.392,16	441.278,20	29,75	440.473,52	29,69	425.823,63	28,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.143.000,00	7.524.360,91	2.489.947,97	33,09	2.347.298,93	31,20	2.199.693,46	29,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.567.100,00	3.011.323,70	1.435.340,37	47,66	1.037.602,58	34,46	1.037.602,58	34,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.020.000,00	1.030.000,00	290.977,48	28,25	290.977,48	28,25	287.572,62	27,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	307.421,42	84.528,20	27,50	82.743,52	26,92	73.899,53	24,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	123.000,00	30.354,05	24,68	30.354,05	24,68	28.408,99	23,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	190.000,00	194.000,00	51.169,87	26,38	51.169,87	26,38	48.369,31	24,93
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	373.000,00	413.000,00	115.542,66	27,98	112.885,56	27,33	107.676,84	26,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.668.100,00	12.603.106,03	4.497.860,60	35,69	3.953.031,99	31,37	3.783.223,33	30,02

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:11012028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REF. LEI 1.523 PARA LEI 1.525-2023

ERRATA

Quando da Publicação da Lei Municipal de nº 1.523/2023, de 23 de maio de 2023, publicada no Jornal **Diário Oficial dos Municípios do Paraná,** Ano XII nº 2777, na data de hoje 24 de maio de 2023,

ONDE SE LÊ: ***L E I Nº 1.523/2023, DE 23 DE MAIO 2023.***

LEIA-SE: ***L E I Nº 1.525/2023, DE 23 DE MAIO 2023.***

Saudade do Iguaçu, 24 de maio de 2023.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

L E I Nº 1.525/2023, DE 23 DE MAIO 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		200.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		375.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319613	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		90.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		28.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 760.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	693.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 743.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 17.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., 23 DE MAIO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3F58125D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
40/2023	DL	37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL	24/05/2023	06 MESES	R$ 265.947,78	PRODUSERV SERVIÇOS LTDA TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:17.832.629/0001-09

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:F5BCBC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 ID 2893

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DAL PRA ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 30.216.732/0001-84.

DO OBJETO: **Contratação de Empresa Especializa para Serviços de Topografia, para atender necessidades do Município de Amaporã**.

Serviços de Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Área Urbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viários, áreas verdes e institucionais e gleba principal, conforme descriminado tipo de medição abaixo.					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Quantidade**	**Unid / Med.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Áreas Medianamente Ocupadas (até 50% das Quadras) Áreas até 3.000 m²	**3.000**	**M²**	**0,70**	**2.100,00**
02	Áreas Medianamente Ocupadas (até 50% das Quadras) Área de 3001 m² até 10.000 m²	**15.000**	**M²**	**0,40**	**6.000,00**
03	Áreas Medianamente Ocupadas (até 50% das Quadras) Áreas acima de 1 há	**30.000**	**M²**	**0,30**	**9.000,00**
Valor Total:.....					**17.100,00**

Lote 03 - Serviços de Locação de Lotes Individuais até 3.000 m²					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Quantidade**	**Unid / Med.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Locação de 1 a 10 lotes	**8**	**Unid.**	**600,00**	**4.800,00**
02	Locação de 10 a 20 lotes	**15**	**Unid.**	**400,00**	**6.000,00**
04	Locação acima de 20 lotes	**40**	**Unid.**	**250,00**	**10.000,00**
08	Demarcação de cantos de quadra	**15**	**Quadra**	**700,00**	**10.500,00**
Valor Total:.....					**31.300,00**

DO VALOR:
O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento dos serviços pretendido, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0700215451000620323390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:52E2B0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2023		**Período: De Janeiro Até Abril**		**Data de 24/05/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		23.937.238,03	23.937.245,03	8.425.883,22	(15.511.361,81)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.172.130,00	1.172.130,00	339.757,68	(832.372,32)
IMPOSTOS		1.001.657,52	1.001.657,52	286.628,68	(715.028,84)
TAXAS		170.472,48	170.472,48	53.129,00	(117.343,48)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	5.240,02	5.240,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	5.240,02	5.240,02
RECEITA PATRIMONIAL		271.828,80	271.835,80	378.737,39	106.901,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		263.400,00	263.407,00	376.051,84	112.644,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.428,80	8.428,80	2.685,55	(5.743,25)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.481.689,63	22.481.689,63	7.681.042,93	(14.800.646,70)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.732.250,91	14.732.250,91	5.094.644,76	(9.637.606,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.536.878,72	5.536.878,72	1.860.129,34	(3.676.749,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.212.560,00	2.212.560,00	726.268,83	(1.486.291,17)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.589,60	11.589,60	21.105,20	9.515,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.536,00	10.536,00	21.059,06	10.523,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.053,60	1.053,60	46,14	(1.007,46)
RECEITAS DE CAPITAL		549.141,97	559.141,97	279.539,18	(279.602,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		200.000,00	200.000,00	224.539,18	24.539,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000,00	200.000,00	224.539,18	24.539,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		243.781,97	253.781,97	55.000,00	(198.781,97)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.651,57	54.651,57	0,00	(54.651,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,40	199.130,40	55.000,00	(144.130,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		24.486.380,00	24.496.387,00	8.705.422,40	(15.790.964,60)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		24.486.380,00	24.496.387,00	8.705.422,40	(15.790.964,60)
DÉFICIT (IV)		1.225.000,00	2.104.718,52	173.373,88	(1.931.344,64)
TOTAL (V) = (III+IV)		25.711.380,00	26.601.105,52	8.878.796,28	(17.722.309,24)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	879.718,52	879.718,52	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	879.718,52	879.718,52	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.527.524,53	24.321.650,05	8.523.863,12	6.382.005,76	5.335.992,59	15.797.786,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.425.497,07	12.425.497,07	3.318.056,78	3.318.056,78	2.508.714,85	9.107.440,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	67.815,04	22.401,69	22.401,69	22.401,69	45.413,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.067.027,46	11.828.337,94	5.183.404,65	3.041.547,29	2.804.876,05	6.644.933,29
DESPESAS DE CAPITAL		2.143.855,47	2.239.455,47	354.933,16	231.980,06	168.138,05	1.884.522,31
INVESTIMENTOS		1.813.601,99	1.909.201,99	238.317,79	115.364,69	51.522,68	1.670.884,20
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		330.253,48	330.253,48	116.615,37	116.615,37	116.615,37	213.638,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.711.380,00	26.601.105,52	8.878.796,28	6.613.985,82	5.504.130,64	17.722.309,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.711.380,00	26.601.105,52	8.878.796,28	6.613.985,82	5.504.130,64	17.722.309,24
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	2.091.436,58	3.201.291,76	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		25.711.380,00	26.601.105,52	8.878.796,28	8.705.422,40	8.705.422,40	17.722.309,24

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	463.713,07	463.513,07	0,00	146.535,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	463.713,07	463.513,07	0,00	146.535,34
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.899.073,73	606.686,09	606.686,09	0,00	1.292.387,64
INVESTIMENTOS		0,00	1.899.073,73	606.686,09	606.686,09	0,00	1.292.387,64
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.509.322,14	1.070.399,16	1.070.199,16	0,00	1.438.922,98

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	147.294,34	147.294,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,60	147.136,98	147.137,43	0,00	0,15
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Câmara Municipal de Barra do Jacaré						
Município de Barra do Jacaré						

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52B6BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.253.532,80	17,36	8.705.422,40	35,54	15.790.964,60
RECEITAS CORRENTES	23.937.238,03	23.937.245,03	4.018.518,41	16,79	8.425.883,22	35,20	15.511.361,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.172.130,00	1.172.130,00	226.685,71	19,34	339.757,68	28,99	832.372,32
IMPOSTOS	1.001.657,52	1.001.657,52	185.646,31	18,53	286.628,68	28,62	715.028,84
TAXAS	170.472,48	170.472,48	41.039,40	24,07	53.129,00	31,17	117.343,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	4.498,39	0,00	5.240,02	0,00	(5.240,02)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	4.498,39	0,00	5.240,02	0,00	(5.240,02)
RECEITA PATRIMONIAL	271.828,80	271.835,80	198.245,37	72,93	378.737,39	139,33	(106.901,59)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.400,00	263.407,00	196.927,42	74,76	376.051,84	142,76	(112.644,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.428,80	8.428,80	1.317,95	15,64	2.685,55	31,86	5.743,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.481.689,63	22.481.689,63	3.584.238,82	15,94	7.681.042,93	34,17	14.800.646,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.732.250,91	14.732.250,91	2.376.466,49	16,13	5.094.644,76	34,58	9.637.606,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.536.878,72	5.536.878,72	859.982,32	15,53	1.860.129,34	33,60	3.676.749,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.212.560,00	2.212.560,00	347.790,01	15,72	726.268,83	32,82	1.486.291,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.589,60	11.589,60	4.850,12	41,85	21.105,20	182,10	(9.515,60)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.536,00	10.536,00	4.805,00	45,61	21.059,06	199,88	(10.523,06)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.053,60	1.053,60	45,12	4,28	46,14	4,38	1.007,46
RECEITAS DE CAPITAL	549.141,97	559.141,97	235.014,39	42,03	279.539,18	49,99	279.602,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	180.014,39	90,01	224.539,18	112,27	(24.539,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	200.000,00	180.014,39	90,01	224.539,18	112,27	(24.539,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	243.781,97	253.781,97	55.000,00	21,67	55.000,00	21,67	198.781,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	44.651,57	54.651,57	0,00	0,00	0,00	0,00	54.651,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,40	199.130,40	55.000,00	27,62	55.000,00	27,62	144.130,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.253.532,80	17,36	8.705.422,40	35,54	15.790.964,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.253.532,80	17,36	8.705.422,40	35,54	15.790.964,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.253.532,80	17,36	8.705.422,40	35,54	15.790.964,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	879.718,52	0,00	0,00	879.718,52	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	879.718,52	0,00	0,00	879.718,52	100,00	0,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C4A2473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	19.987.119,70	5.504.130,64
DESPESAS CORRENTES	23.527.524,53	24.321.650,05	4.110.415,91	8.523.863,12	15.797.786,93	3.666.094,48	6.382.005,76	17.939.644,29	5.335.992,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.425.497,07	12.425.497,07	1.660.821,50	3.318.056,78	9.107.440,29	1.660.821,50	3.318.056,78	9.107.440,29	2.508.714,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	67.815,04	11.417,69	22.401,69	45.413,35	11.417,69	22.401,69	45.413,35	22.401,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.067.027,46	11.828.337,94	2.438.176,72	5.183.404,65	6.644.933,29	1.993.855,29	3.041.547,29	8.786.790,65	2.804.876,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.855,47	2.239.455,47	213.315,35	354.933,16	1.884.522,31	147.524,81	231.980,06	2.007.475,41	168.138,05
INVESTIMENTOS	1.813.601,99	1.909.201,99	154.580,13	238.317,79	1.670.884,20	88.789,59	115.364,69	1.793.837,30	51.522,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.253,48	330.253,48	58.735,22	116.615,37	213.638,11	58.735,22	116.615,37	213.638,11	116.615,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	19.987.119,70	5.504.130,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	19.987.119,70	5.504.130,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.913,51	2.091.436,58	(2.091.436,58)	3.201.291,76
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	17.722.309,24	4.253.532,80	8.705.422,40	17.895.683,12	8.705.422,40

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2F0F8CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	100,00	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	100,00	19.987.119,70
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	126.088,43	265.597,55	2,99	2.184.402,45	126.088,43	265.597,55	4,02	2.184.402,45
JUDICIÁRIA	199.900,00	199.900,00	11.652,83	22.385,73	0,25	177.514,27	11.652,83	22.385,73	0,34	177.514,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	15.448,27	34.203,07	0,39	84.896,93	15.448,27	34.203,07	0,52	84.896,93
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	3.862.818,64	438.701,52	1.403.006,98	15,80	2.459.811,66	540.958,96	1.071.930,53	16,21	2.790.888,11
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	1.931.997,10	281.047,65	660.234,00	7,44	1.271.763,10	308.372,64	509.619,17	7,71	1.422.377,93
SAÚDE	5.133.040,36	5.498.731,60	1.390.036,87	2.396.128,17	26,99	3.102.603,43	906.080,16	1.583.017,81	23,93	3.915.713,79
TRABALHO	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	1,62	0,00	48.000,00	48.000,00	0,73	96.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	5.697.093,79	1.092.697,93	1.975.380,11	22,25	3.721.713,68	1.047.072,99	1.675.931,71	25,34	4.021.162,08
CULTURA	277.300,00	422.300,00	19.946,63	154.040,40	1,73	268.259,60	29.025,11	138.284,92	2,09	284.015,08
URBANISMO	3.304.472,04	3.357.287,08	350.735,83	945.983,41	10,65	2.411.303,67	314.460,60	563.068,15	8,51	2.794.218,93
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	385.320,80	81,46	2.581,46	0,03	382.739,34	420,58	692,34	0,01	384.628,46
AGRICULTURA	1.298.853,03	1.348.853,03	314.496,33	576.522,06	6,49	772.330,97	321.042,13	420.701,67	6,36	928.151,36
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	53.536,83	105.543,51	1,19	280.906,49	53.536,83	105.543,51	1,60	280.906,49
DESPORTO E LAZER	323.600,00	363.600,00	22.295,60	68.287,70	0,77	295.312,30	28.494,68	50.107,53	0,76	313.492,47
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	383.253,48	62.965,08	124.902,13	1,41	258.351,35	62.965,08	124.902,13	1,89	258.351,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	100,00	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	100,00	19.987.119,70

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6DF72DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	100,00	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	100,00	19.987.119,70
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	126.088,43	265.597,55	2,99	2.184.402,45	126.088,43	265.597,55	4,02	2.184.402,45
AÇÃO LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	126.088,43	265.597,55	2,99	2.184.402,45	126.088,43	265.597,55	4,02	2.184.402,45
JUDICIÁRIA	199.900,00	199.900,00	11.652,83	22.385,73	0,25	177.514,27	11.652,83	22.385,73	0,34	177.514,27
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	199.900,00	199.900,00	11.652,83	22.385,73	0,25	177.514,27	11.652,83	22.385,73	0,34	177.514,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	15.448,27	34.203,07	0,39	84.896,93	15.448,27	34.203,07	0,52	84.896,93
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	119.100,00	119.100,00	15.448,27	34.203,07	0,39	84.896,93	15.448,27	34.203,07	0,52	84.896,93
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	3.862.818,64	438.701,52	1.403.006,98	15,80	2.459.811,66	540.958,96	1.071.930,53	16,21	2.790.888,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	732.600,00	732.600,00	33.698,27	328.424,94	3,70	404.175,06	90.363,83	185.114,56	2,80	547.485,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.446.618,64	1.456.618,64	213.807,98	573.603,09	6,46	883.015,55	230.563,16	438.271,20	6,63	1.018.347,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	486.100,00	486.100,00	39.437,02	198.684,75	2,24	287.415,25	67.807,52	146.570,57	2,22	339.529,43
CONTROLE INTERNO	116.000,00	116.000,00	14.798,55	32.357,51	0,36	83.642,49	14.978,55	32.357,51	0,49	83.642,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	167.640,00	167.640,00	14.174,06	26.883,44	0,30	140.756,56	14.174,06	26.883,44	0,41	140.756,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	239.360,00	239.360,00	21.984,08	46.814,33	0,53	192.545,67	22.270,28	46.494,33	0,70	192.865,67
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	49.500,00	49.500,00	5.568,51	10.749,26	0,12	38.750,74	5.568,51	10.749,26	0,16	38.750,74
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	615.000,00	615.000,00	95.233,05	185.489,66	2,09	429.510,34	95.233,05	185.489,66	2,80	429.510,34
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
DEFESA CIVIL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	1.931.997,10	281.047,65	660.234,00	7,44	1.271.763,10	308.372,64	509.619,17	7,71	1.422.377,93
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.600,00	4.600,00	0,00	356,00	0,00	4.244,00	156,80	356,00	0,01	4.244,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	659.050,00	659.050,00	76.580,62	214.966,55	2,42	444.083,45	96.304,56	165.543,71	2,50	493.506,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.044.127,86	1.210.347,10	204.467,03	444.911,45	5,01	765.435,65	211.911,28	343.719,46	5,20	866.627,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SAÚDE	5.133.040,36	5.498.731,60	1.390.036,87	2.396.128,17	26,99	3.102.603,43	906.080,16	1.583.017,81	23,93	3.915.713,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.607.434,30	3.907.046,94	849.205,69	1.517.253,41	17,09	2.389.793,53	556.409,23	1.055.698,83	15,96	2.851.348,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	762.525,42	786.525,42	462.525,42	762.525,42	8,59	24.000,00	290.581,17	430.185,64	6,50	356.339,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.000,00	348.000,00	20.000,00	20.000,00	0,23	328.000,00	20.000,00	20.000,00	0,30	328.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	266.880,64	306.959,24	43.266,77	68.622,77	0,77	238.336,47	24.050,77	49.406,77	0,75	257.552,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.500,00	118.500,00	15.038,99	27.726,57	0,31	90.773,43	15.038,99	27.726,57	0,42	90.773,43
TRABALHO	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	1,62	0,00	48.000,00	48.000,00	0,73	96.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	1,62	0,00	48.000,00	48.000,00	0,73	96.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	5.697.093,79	1.092.697,93	1.975.380,11	22,25	3.721.713,68	1.047.072,99	1.675.931,71	25,34	4.021.162,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	206.955,34	206.955,34	50.301,31	110.161,06	1,24	96.794,28	68.176,38	81.350,31	1,23	125.605,03
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	d)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.469.513,65	3.477.513,65	609.953,20	1.133.580,64	12,77	2.343.933,01	586.004,10	965.145,58	14,59	2.512.368,07
ENSINO SUPERIOR	398.800,00	398.800,00	76.928,79	126.859,57	1,43	271.940,43	65.483,68	95.685,95	1,45	303.114,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.924,80	1.400.924,80	263.250,11	502.876,12	5,66	898.048,68	235.144,31	431.847,15	6,53	969.077,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600,00	107.600,00	10.264,52	19.902,72	0,22	87.697,28	10.264,52	19.902,72	0,30	87.697,28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.300,00	105.300,00	82.000,00	82.000,00	0,92	23.300,00	82.000,00	82.000,00	1,24	23.300,00
CULTURA	277.300,00	422.300,00	19.946,63	154.040,40	1,73	268.259,60	29.025,11	138.284,92	2,09	284.015,08
DIFUSÃO CULTURAL	274.300,00	419.300,00	19.946,63	154.040,40	1,73	265.259,60	29.025,11	138.284,92	2,09	281.015,08
LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	3.304.472,04	3.357.287,08	350.735,83	945.983,41	10,65	2.411.303,67	314.460,60	563.068,15	8,51	2.794.218,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.700.500,00	1.700.500,00	177.709,12	352.277,92	3,97	1.348.222,08	150.229,68	260.790,07	3,94	1.439.709,93
SERVIÇOS URBANOS	1.242.100,00	1.262.100,00	165.838,88	394.590,56	4,44	867.509,44	136.837,92	258.579,89	3,91	1.003.520,11
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	336.872,04	336.872,04	0,00	185.000,00	2,08	151.872,04	20.205,17	29.583,26	0,45	307.288,78
ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	52.815,04	7.187,83	14.114,93	0,16	38.700,11	7.187,83	14.114,93	0,21	38.700,11
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	385.320,80	81,46	2.581,46	0,03	382.739,34	420,58	692,34	0,01	384.628,46
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	288.320,80	288.320,80	81,46	2.581,46	0,03	285.739,34	420,58	692,34	0,01	287.628,46
AGRICULTURA	1.298.853,03	1.348.853,03	314.496,33	576.522,06	6,49	772.330,97	321.042,13	420.701,67	6,36	928.151,36
EXTENSÃO RURAL	1.256.762,63	1.306.762,63	314.496,33	576.522,06	6,49	730.240,57	321.042,13	420.701,67	6,36	886.060,96
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	42.090,40	42.090,40	0,00	0,00	0,00	42.090,40	0,00	0,00	0,00	42.090,40
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	53.536,83	105.543,51	1,19	280.906,49	53.536,83	105.543,51	1,60	280.906,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	386.450,00	386.450,00	53.536,83	105.543,51	1,19	280.906,49	53.536,83	105.543,51	1,60	280.906,49
DESPORTO E LAZER	323.600,00	363.600,00	22.295,60	68.287,70	0,77	295.312,30	28.494,68	50.107,53	0,76	313.492,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	323.600,00	363.600,00	22.295,60	68.287,70	0,77	295.312,30	28.494,68	50.107,53	0,76	313.492,47
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	383.253,48	62.965,08	124.902,13	1,41	258.351,35	62.965,08	124.902,13	1,89	258.351,35
AÇÃO JUDICIÁRIA	308.000,00	308.000,00	50.359,64	99.864,21	1,12	208.135,79	50.359,64	99.864,21	1,51	208.135,79
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	75.253,48	75.253,48	12.605,44	25.037,92	0,28	50.215,56	12.605,44	25.037,92	0,38	50.215,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	26.601.105,52	4.323.731,26	8.878.796,28	100,00	17.722.309,24	3.813.619,29	6.613.985,82	100,00	19.987.119,70

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A49E2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO´E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL´E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO´ATUALIZADA´ (a)**	**RECEITAS REALIZADAS´ Até o Bimestre´(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO ´(c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	200.000,00	224.539,18	(24.539,18)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.239.455,47	354.933,16	1.884.522,31
Investimentos	1.909.201,99	238.317,79	1.670.884,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	330.253,48	116.615,37	213.638,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.239.455,47	354.933,16	1.884.522,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.039.455,47	130.393,98	1.909.061,49

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DEFB6549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.001.657,52	286.628,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	155.932,80	56.434,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	263.716,08	35.150,25

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.288,64	113.388,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	210.720,00	81.655,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.531.419,55	7.619.336,91
2.1 - Cota-parte FPM	16.130.799,55	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.750.400,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.399,55	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.900.160,00	1.736.805,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	18.960,27
2.4 - Cota-parte ITR	68.484,00	4.457,37
2.5 - Cota-parte IPVA	358.224,00	361.911,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.533.077,07	7.905.965,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.204,00	1.523.867,38
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.653.065,27	452.624,02

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.231.524,99	729.992,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.219.935,39	729.992,08
6.1.1 - Principal	2.212.560,00	726.268,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.375,39	3.723,25
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.536,00	0,00
6.2.1 - Principal	10.536,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.053,60	0,00
6.3.1 - Principal	1.053,60	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.017.644,00)	(797.598,55)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.071,16
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.071,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		731.063,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.439.600,00	434.015,64	434.015,64	328.895,68	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.439.600,00	434.015,64	434.015,64	328.895,68	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.456.760,00	434.015,64	434.015,64	328.895,68	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	719.488,04	719.488,04	548.551,47	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	719.488,04	719.488,04	548.551,47	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	510.994,46	719.488,04	719.488,04	98,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	72.999,21	10.504,04	10.504,04	1,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	200.779,50	1.071,16	0,00	0,00	0,00	1.071,16
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.728,79	1.071,16	0,00	0,00	0,00	1.071,16
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	50,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.681,57	688.714,90	562.046,12	483.020,68	126.668,78
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.553.681,57	688.714,90	562.046,12	483.020,68	126.668,78
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					1.281.534,16
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(797.598,55)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.079.132,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.976.491,40	2.079.132,71	26,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.906,13	17.659,01	58.504,64	0,00	6.401,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.480,96	17.659,01	37.079,47	0,00	6.401,49
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.425,17	0,00	21.425,17	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	464.954,12				123.151,73
35.1 - Salário-Educação	165.652,46				59.774,67
35.2 - PDDE	0,00				0,00
35.3 - PNAE	48.755,50				15.030,61
35.4 - PNATE	21.572,47				1.657,07
35.5 - Outras Transferências do FNDE	228.973,69				46.689,38
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.597,98				657,37
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.175,78				5.282,44
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	533.727,88				129.091,54
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	543.727,42	97.429,59	61.999,00	59.099,00	35.430,59
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	383.800,00	126.859,57	95.685,95	74.727,63	31.173,62
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	927.527,42	224.289,16	157.684,95	133.826,63	66.604,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.937.968,99	1.347.019,70	1.153.746,71	945.742,99	193.272,99
47.1 - Despesas Correntes	5.313.692,05	1.747.455,43	1.546.252,38	1.231.954,39	201.203,05
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.356.034,66	1.053.002,50	1.053.002,50	781.067,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.870.657,39	612.452,93	411.249,88	368.887,04	201.203,05
47.2 - Despesas de Capital	173.401,74	29.391,79	4.934,21	4.934,21	24.457,58
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	173.401,74	29.391,79	4.934,21	4.934,21	24.457,58
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				22.565,10	59.916,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

	(ae)	(af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	729.992,08	59.774,67
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	569.976,64	34.828,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	182.580,54	84.862,93
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	182.580,54	84.862,93

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:80C3E410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_1º_QUADRIMESTRE_2023

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2022 A ABRIL/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.618.008,56	-
Pessoal Ativo	1.618.008,56	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.355.703,74	-
Obrigações Patronais	262.304,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.618.008,56	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.981.269,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.154.138,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.827.131,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.618.008,56	3,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.169.627,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.011.146,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.852.665,12	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7C05F312

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_DEMONST.SIMPLIFICADO_1º_QUADRIMESTRE_2023

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	53.981.269,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.827.131,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.827.131,79	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.618.008,56	3,06
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.169.627,91	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.011.146,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.852.665,12	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:2A9940C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1127/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS, AS VIAS PUBLICAS CONSOLIDADAS DA MANCHA URBANA DO MUNICIPIO DE JESUS DO SUL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

Considerando o interesse público na melhoria e estruturação das vias/ruas do Município.
Considerando que estas vias/ruas são consolidadas na área urbana e distritos urbanos do município, conforme Lei Municipal nº 798/2017, do Sistema Viário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de manutenção e melhorias das vias publica consolidada da Mancha Urbana da Cidade e dos Distritos Urbanos do Município de Bom Jesus do Sul-PR, abaixo identificadas.

Via Publica Consolidada	Trecho	Extensão	Lar-gura	Zona UTM	Coord. Inicial	Coord. Final
Rua Lazzarin	Cidade	500 m	12,00	22J	E 240463.51m	E 240771.21m
					S 7099915.31m	S 7099566.13m
Rua Ezidoro Massocato	Cidade	110 m	16,00	22J	E 239831.00m	E 239890.73m
					S 7100491.31m	S 7100406.46m
Prolong. Rua Santa Fé	Cidade	120 m	12,00	22J	E 240109.23m	E 240157.51m
					S 7100819.20m	S 7100969.50m
Prolog. Rua Pedro Tuca	Cidade	118 m	16,00	22J	E 240012.48m	E 239914.80m
					S 7100599.30m	S 7100686.25m
Prolong. Rua Elias Ribeiro de Lima	Cidade	45 m	16,00	22J	E 240592.40m	E 240630.18m
					S 7100548.63m	S 7100493.21m
Prolong. Via Publica Marginal	Distrito	225 m	6,00	22J	E 235686.94m	E 235540.97m
					S 7099765.45m	S 7099935.49m

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a adequação e manutenção com pavimentação asfáltica, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, escoamento de produtos industriais, agropecuários e ao transporte escolar.

Art. 3° - Fica decretado que as vias/ruas citadas no Artigo 1º deste Decreto, são vias/ruas consolidadas e de domínio do Município de Bom Jesus do Sul-PR, conforme a Lei Municipal nº 798/2017 do Sistema Viário Municipal.

Art. 4° - Renovadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de maio de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24C9A515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - LEI 1.648

PLANILHA ANEXO 01

	DPTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			HORAS ACUMULADAS		
QUANT	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adelar José Duarte	83-3/1	VIGIA	72	R$ 16,04	R$ 1.154,88
2	Anderson Cortivo	321-2/2	OPERADOR	663	R$ 30,23	R$ 20.042,49
3	Darci Jose Rigon	475-8/1	OPERADOR	177	R$ 30,23	R$ 5.350,71
4	Luiz Carlos Nunes	92-2/1	OPERADOR	33,21	R$ 30,23	R$ 1.003,94
5	Marcio Patrick Dornelles	314-0/1	MOTORISTA	1650	R$ 30,23	R$ 49.879,50
6	Roberto Carlos Cortivo	91-4/1	OPERADOR	444	R$ 30,23	R$ 13.422,12
7	Roni Eduardo Arsego	378-6/1	VIGIA	44,34	R$ 16,04	R$ 711,21
						R$ 91.564,85

	DPTO DE SAÚDE			HORAS ACUMULADAS		
QUANT	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adriane Regina de Rossi Molinete	258-5/3	TÉC. DE ENFERMAGEM	413	R$ 19,99	R$ 8.255,87

2	**Clayton Cesar da Silva**	276-3/2	MOTORISTA	**726,54**	R$ 30,23	R$ 21.963,30
3	**Crislaine Mocellin Cortivo**	342-5/4	TÉC DE ENFERMAGEM	**181**	R$ 19,99	R$ 3.618,19
4	**Daniela Gomes Bombana**	629-7/1	TÉC DE ENFERMAGEM	**34**	R$ 19,99	R$ 679,66
5	**Elton Bresolin**	021-3/1	MOTORISTA	**817**	R$ 30,23	R$ 24.697,91
6	**Elvis Anderson Cortivo**	637-8/1	MOTORISTA	**537**	R$ 30,23	R$ 16.233,51
7	**Evandro Eduardo Prechlak**	443-0/1	ENFERMEIRO	**1270**	R$ 30,48	R$ 38.709,60
8	**Indianara Duarte de Souza da Silva**	613-0/1	TÉC DE ENFERMAGEM	**704,03**	R$ 19,99	R$ 14.073,56
9	**Jaqueline da Rocha**	650-5/1	ENFERMEIRO	**135**	R$ 30,61	R$ 4.132,35
10	**Jaqueline Vera Faversani**	96-5/1	TÉC DE ENFERMAGEM	**141,31**	R$ 19,99	R$ 2.824,79
11	**Jucimar Girardelo de Freitas**	492-8/3	MOTORISTA	**801**	R$ 30,23	R$ 24.214,23
12	**Paulo Sergio do Carmo**	612-2/1	MOTORISTA	**888**	R$ 30,23	R$ 26.844,24
13	**Rosmari Terezinha Padilha Groff**	95-7/2	ENFERMEIRO	**390,49**	R$ 30,61	R$ 11.952,90
14	**Salete Teresinha Gorlin**	93-0/1	TÉC DE ENFERMAGEM	**1675**	R$ 19,99	R$ 33.483,25
15	**Selaine Tavares**	444-8/1	ENFERMEIRO	**798**	R$ 30,61	R$ 24.426,78
16	**Simpliciano Luiz Schervinski Villwok**	614-9/1	ENFERMEIRO	**50,38**	R$ 30,61	R$ 1.542,13
17	**Solimar Antonio Santana**	022-1/1	MOTORISTA	**2191**	R$ 30,23	R$ 66.233,93
						R$ 323.886,20

DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				**HORAS ACUMULADAS**		
QUANT	**FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Alan Iung**	672-6/1	MOTORISTA	**120**	R$ 30,23	R$ 3.627,60
2	**Ivoney Lefechack**	273-9/2	MOTORISTA	**158,6**	R$ 30,23	R$ 4.794,48
3	**José Antônio Coloda**	110-4/1	MOTORISTA	**896**	R$ 30,23	R$ 27.086,08
4	**Marcos César Pilonetto**	645-9/1	MOTORISTA	**173,25**	R$ 30,23	R$ 5.237,35
						R$ 40.745,51

DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				**HORAS ACUMULADAS**		
QUANT	**FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Luiz Carlos Arsego**	272-0/1	OPERÁRIO	**322**	R$ 30,23	R$ 9.734,06
TOTAL			**R$ 465.930,62**			

Bom Sucesso do Sul, 08 de maio de 2023.

VALENTINA MARINHUK
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

HERMES MARTINHO BOLSONI
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários

SALIANE PEGORARO
Diretora do Departamento de Saúde

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

RAFAEL SOEIRO DE MORAES
Diretor do Departamento de Industria, Comercio e Turismo

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8EAC7CE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – Registro de Preços nº 13/2023 - Processo Licitatório 21/2023
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de camisetas para o programa PROERD,** conforme modelos em anexo, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitantes fornecedora **BARBARA GASPARUCHO GARCIA- BRINQUEDOS- ME,** com o CNPJ **27.873.175/0001-60,** conforme abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	**CAMISETAS-PROERD - CAMISETA DE COR BRANCA, MANGA CURTA**, 100% algodão, nos tamanhos 10,12,14,16, Na parte frontal a inserção da logomarca conjugada PMPR/Daren/BPEC, com a ocupação de aproximadamente 30%(trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "Nossas crianças longe das drogas", escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. No centro das costas a inserção DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. BOM SUCESSO DO SUL-PR. No Lado direito será inserido o brasão do PROERD. No lado esquerdo será inserido o brasão do MUNICÍPIO. **Tamanhos: 10 ao 16.**	**Unid.**	**120**	R$ 19,90	R$ 2.388,00
2	**CAMISETAS-PROERD - CAMISETA DE COR BRANCA, MANGA CURTA**, 100% algodão, nos tamanhos P, M,G, e GG, EG. Na parte frontal a inserção da logomarca conjugad PMPR/Daren/BPEC, com a ocupação de aproximadamente 30% (trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "Nossas crianças longe das drogas", escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. No centro das costas a inserção DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. BOM SUCESSO DO SUL-PR. No Lado direito será inserido o brasão do PROERD. No lado esquerdo será inserido o brasão do MUNICÍPIO. **Tamanhos: P ao EG**	**Unid.**	**30**	R$ 19,90	R$ 597,90
LOTE 02						
3	**MASCOTE PROERD LEÃO:** Leão Mascote Proerd Tamanho "G" (A.L.P 70 X 25 X 20 cm), em pelúcia com camiseta estampada o logotipo PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster. A cor será definida no momento da contratação.	**Unid.**	**120**	R$ 47,00	R$ 5.640,00
Valor Total R$ 8.625,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 8.625,00 (Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 24 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DBED178B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 *(Processo Licitatório 34/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2023, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras em seus itens e valore abaixo descrito:

FORNECEDOR: RK2 PNEUS LTDA - EPP – CNPJ: 26.472.570/0001-78.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
35	Pneu 16X6.50-8 - (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	6	BKT	800,00	4.800,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reis)						
FORNECEDOR: ELIAS DE FREITAS SANTOS NETO - ME – CNPJ: 35.732.524/0001-51.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
4	Pneu 12.4/24, 12 Lonas, com selo do INMETRO - Trator. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Unid.	2	TRIANGLE	1.632,00	3.264,00
5	Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	2	TRIANGLE	1.350,00	2.700,00
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	6	TRIANGLE	1.270,00	7.620,00
8	Pneu 1400/24 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	16	TRIANGLE	2.000,00	32.000,00
9	Pneu 20.5/25, 16 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	4	TRIANGLE	4.700,00	18.800,00
15	Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	6	TRIANGLE	3.000,00	18.000,00
25	Pneu 18.4.30 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	2	TRIANGLE	3.100,00	6.200,00
26	Pneu 14.9.24 - 12 Lonas (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	4	TRIANGLE	1.880,00	7.520,00
33	Pneu 23-1-26, comum, com 12 lonas, índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	4	TRIANGLE	5.699,00	22.796,00
34	Pneu 23.1/30, 12 lonas, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	2	TRIANGLE	5.700,00	11.400,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 130.300,00 (Cento e Trinta Mil e Trezentos Reais)						
FORNECEDOR: FF - PNEUS E AUTO MECANICA LTDA - EPP – CNPJ: 16.962.941/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
1	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	6	FIRESTONE	920,00	5.520,00
2	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	25	FIRESTONE	1.450,00	36.250,00
3	Pneu 1000/20, radial liso, misto 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	10	FIRESTONE	900,00	9.000,00
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	2	FIRESTONE	1.980,00	3.960,00
10	Pneu 175.70-14, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	12	FORCEUM	269,00	3.228,00
11	Pneu 175-65 -R15, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	20	MASSIMO	300,00	6.000,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	30	FORCEUM	300,00	9.000,00
13	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	12	FORCEUM	330,00	3.960,00
14	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	12	MASSIMO	320,00	3.840,00
16	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	8	MASSIMO	340,00	2.720,00
17	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	Unid.	24	MASSIMO	380,00	9.120,00
18	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	30	BOTO	600,00	18.000,00
19	Pneu 235-45-19, 95HM+S (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	Unid.	20	AQUILES	700,00	14.000,00

	SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, SCORPION, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.					
20	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	16	FIRESTONE	930,00	14.880,00
21	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	20	FIRESTONE	900,00	18.000,00
22	Pneu 295/80r-22,5, borrachudo, radial, misto 152/148M 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	20	FIRESTONE	930,00	18.600,00
23	Pneu 295/80-22,5 liso, radial, misto, 152/148M, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	20	DURABLE/ FIRESTONE	900,00	18.000,00
24	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	30	MASSIMO	440,00	13.200,00
27	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	24	MASSIMO	245,00	5.880,00
28	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	12	FORCEUM	280,00	3.360,00
29	Pneu 195/75-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	24	MASSIMO	480,00	11.520,00
30	PNEU 195 60R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	16	MASSIMO	285,00	4.560,00
31	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	16	MASSIMO	290,00	4.640,00
32	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	4	MASSIMO	650,00	2.600,00
36	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	24	MASSIMO	620,00	14.880,00
37	Pneu 235.75R17.5, radial borrachudo, misto, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ônibus Iveco).	Unid.	12	BOTO	780,00	9.360,00
38	Pneu 235.75R17.5, radial liso, misto, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ônibus Iveco).	Unid.	12	BOTO	650,00	7.800,00
39	Pneu 215/75.17,5, radial borrachudo, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	30	BOTO	670,00	20.100,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R$ 291.978,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais)						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 427.078,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Setenta e Oito Reais).						

Bom Sucesso do Sul, 24 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:852E71EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2023									
Período: janeiro até abril									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E				0,00	0,00	0,00	0,00

		EIXO (1)							
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE	**SUBÁREAS DE ATUAÇÃO**								
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	20.670,00	41.340,00	37.392,95	74.785,90
			TOTAL SUBFUNÇÃO			20.670,00	41.340,00	37.392,95	74.785,90
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	2.796.505,00	5.593.010,00	678.586,34	1.357.172,68
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	847.357,00	1.694.714,00	202.251,14	404.502,28
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.643.862,00	7.287.724,00	880.837,48	1.761.674,96
	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								

MUNICÍPIO DE BRAGANEY								**Exercício 2023**	
Período: janeiro até abril									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				3.664.532,00	7.329.064,00	918.230,43	1.836.460,86
	13 Cultura								
ÁREAS DE	**ATUAÇÃO**								
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE	**ATUAÇÃO**								
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				**3.664.532,00**	**7.329.064,00**	**918.230,43**	**1.836.460,86**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	142.040,00	142.040,00	37.634,12	37.634,12
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	109.180,00	109.180,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			312.700,00	312.700,00	37.634,12	37.634,12

MUNICÍPIO DE BRAGANEY								**Exercício 2023**	
Período: janeiro até abril									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR	VALOR(G)	VALOR

	(B)				ONALIDADE(F)		PONDERADO(H=GxF)		PONDERADO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	183.168,00	366.336,00	1.513,67	3.027,34
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	31.800,00	63.600,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	5.300,00	10.600,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	37.100,00	74.200,00	119.759,68	239.519,36
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	95.400,00	190.800,00	11.747,90	23.495,80
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	125.080,00	125.080,00	16.137,90	16.137,90
			TOTAL SUBFUNÇÃO			504.348,00	857.116,00	149.159,15	282.180,40
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				817.048,00	1.169.816,00	186.793,27	319.814,52
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**817.048,00**	**1.169.816,00**	**186.793,27**	**319.814,52**
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				**4.481.580,00**	**8.498.880,00**	**1.105.023,70**	**2.156.275,38**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY						**Exercício 2023**
Período: janeiro até abril						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.836.460,86	87,35	1.836.460,86	85,17
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.836.460,86	87,35	1.836.460,86	85,17
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	53.772,02	100,00	266.042,50	12,65	319.814,52	14,83
Assistência Social (c^1)	53.772,02	100,00	266.042,50	12,65	319.814,52	14,83
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**53.772,02**	**100,00**	**2.102.503,36**	**100,00**	**2.156.275,38**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**9.323.416,55**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,58**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**22,55**		

MUNICÍPIO DE BRAGANEY				**Exercício 2023**
Período: janeiro até abril				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	7.329.064,00	86,24	1.836.460,86	85,17
Educação (b^1)	7.329.064,00	86,24	1.836.460,86	85,17
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	1.169.816,00	13,76	319.814,52	14,83
Assistência Social (c^1)	1.169.816,00	13,76	319.814,52	14,83
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**8.498.880,00**	**100,00**	**2.156.275,38**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**28.665.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**29,65**		

Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**9.323.416,55**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100				**23,13**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4B242A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representada pelo **Sr ANTONIO DE JESUS BASSI,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21162	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 99 X 34 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 16 UNIDADES POR FOLHA	CX	100	R$ 70,00	7.000,00	colacril 16 por folha

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4E09B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.272.796/0001-09, sediada naRUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148, Coral, na cidade de Lages, Estado do Paraná, CEP: 88.523-140, neste ato representada pelo **Sr KLEBER MACHADO,** portador do **CI/RG Nº. 2828608 SSP/SC**e inscrito no **CPF/MF Nº. 933.125.129-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.367,95 (Oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22875	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA O ARMAZENAMENTO DE PINCÉIS, BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E MARCADORES	UN	8	R$ 3,69	29,52	MASTERPRINT IMAN MP3100

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21585	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, EM CORES SORTIDAS, COM MEDIDAS DE, APROXIMADAMENTE, 350 X 240 X 135 MM	UN	500	R$ 5,70	2.850,00	POLIBRAS POLIONA

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22880	BLOCOS AUTOADESIVOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 75 MM - VÁRIAS CORES	PCTE	35	R$ 2,89	101,15	MASTERPRINT CORES

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21613	BORRACHA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA N.º 40 – CAIXA COM, NO MÍNIMO, 40 UNIDADES	UN	10	R$ 12,20	122,00	LEO E LEO BRANCA

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21095	CALCULADORA DE MESA COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHA AA	UN	50	R$ 23,78	1.189,00	MASTERPRINT MP 1086 12 DIGITOS

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21096	CALCULADORA DE MESA COM 2 VISORES, CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHA AA	UN	10	R$ 31,29	312,90	MASTERPRINT MP 1062 12 DIGITOS

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21120	COLA COLORIDA ATÓXICA E LAVÁVEL - EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 23 GRAMAS EM CORES DISTINTAS	UN	30	R$ 7,57	227,10	Maripel 001753 25g Cola escolar (colorida) Estojo com 04 Cores 25g

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21652	FITA CORRETIVA ATÓXICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 MM X 5,5 M	UN	7	R$ 3,29	23,03	5MMX6M JOCAR OFFICE 91216

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22883	FOLHA EM E.V.A. LISO, EM CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 CM X 2 MM	UN	80	R$ 1,99	159,20	MAKE + LISO

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21655	FOLHA EM E.V.A., NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 40 XM X 2 MM	UN	15	R$ 1,99	29,85	MAKE+ LISO

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14156	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 MM (LARGA)	UN	50	R$ 5,00	250,00	Amazon Tape 067660 Fita para empacotamento Tack Tape Pp 48x45m Transp

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22888	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/13 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN	10	R$ 30,00	300,00	BRW Grampo galvanizado 23/13 - 5.000un

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22889	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/8 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN	10	R$ 25,00	250,00	BRW Grampo galvanizado 23/8 - 5.000u

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22890	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/6 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN	10	R$ 25,00	250,00	BRW rampo galvanizado 23/6 - 5.000un

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21191	MASSINHA DE MODELAR ATÓXICA - CAIXA DE 180 GRAMAS, COM 12 CORES DISTINTAS	UN	40	R$ 4,48	179,20	LEO 4358

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21210	PASTA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO (TIPO POLIONDA), COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 3,5 CM	UN	30	R$ 5,00	150,00	POLIBRAS POLIONDA

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21212	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM ABA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 4 CM	UN	150	R$ 4,65	697,50	DAC PP

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21213	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM ABA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE 5,5 CM	UN	250	R$ 4,99	1.247,50	DAC PP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:681A9E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **POLEZA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.080.508/0001-73, sediada naRUA ALMIRANTE BARROSO, 37, Sala 22 B, Centro, na cidade de Itajaí, Estado do Paraná, CEP: 88.303-040, neste ato representada pelo **Sr LEANDRO DE ARAUJO POLEZA,** portador do **CI/RG Nº. 3217642 SSP/SC**e inscrito no **CPF/MF Nº. 004.339.229-66** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais)**
LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14184	PILHA "AAA" ALCALINA - PCTE C/ 2 UNIDADES	UN	200	R$ 3,33	666,00	ELGIN ELE000000082154 - AAA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:77C3EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TROMBELLI GOMES E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.864.370/0001-28, sediada na Rua das Magnólias, 534, Sala, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Srª ROSINEIDE DE MORAIS GOMES,** portadora do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 31.116,20 (Trinta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos)**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22873	ALMOFADA P/ CARIMBO, NA COR PRETA, C/ TAMPA DE METAL N° 3, TIPO ENTINTADA, NAS MEDIDAS: 11 X 8 X 1,3 CM, ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 105 X 65 M, FORMATO RETANGULAR	UN	30	R$ 7,00	210,00	MASTER ALMOFADA P CARIMBO

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22874	ALMOFADA P/ CARIMBO, NA COR AZUL, C/ TAMPA DE METAL N° 3, TIPO ENTINTADA, MEDIDAS: 11 X 8 X 11,3 CM, ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 105 X 65 M, FORMATO RETANGULAR	UN	20	R$ 6,50	130,00	MASTER ALMOFADA P CARIMBO

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21048	ALMOFADA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, COM TAMPA EM METAL E MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 20 CM	UN	20	R$ 7,50	150,00	MASTER ALMOFADA

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22876	APONTADOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO PARAFUSADO E SEM DEPÓSITO	UN	60	R$ 0,38	22,80	LEONORA APONTADOR

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22877	APONTADOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO CARBONO PARAFUSADO E COM DEPÓSITO RETANGULAR TRANSPARENTE	UN	50	R$ 0,80	40,00	LEONORA APONTADOR

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21079	BATERIA CR2032 - LÍTIO; 3V - CARTELA COM 01 UNIDADE	UN	80	R$ 2,50	200,00	ELGIN BATERIA

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21086	BORRACHA BRANCA ESCOLAR LIVRE DE PVC, ATÓXICA, COM CAPA PLÁSTICA EEM TAMANHO PEQUENO	UN	60	R$ 1,59	95,40	REDBOR BORRACHA

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21088	CADERNO EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN	30	R$ 2,70	81,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21089	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA DURA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN	30	R$ 4,90	147,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21616	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA DURA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 20 CM	UN	100	R$ 6,50	650,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21618	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 1 MATÉRIA COM ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,5 X 20 CM	UN	40	R$ 11,00	440,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21093	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, SEPARADOR DE MATÉRIAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,5 X 20 CM	UN	50	R$ 17,00	850,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21094	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATÉRIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, SEPARADOR DE MATÉRIAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 27,5 X 20 CM	UN	15	R$ 21,00	315,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18699	CADERNO EM ESPIRAL C/ 48 FL- TAMANHO: 140X20; CAPA FLEXÍVEL	UN	100	R$ 2,80	280,00	TILIBRA CADERNO

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18703	CANETINHA COLORIDA FORMATO REDONDO E PONTA 5,4 MM - EMBALAGEM COM 12 CORES	UN	10	R$ 9,90	99,00	LEONORA CANETINHA

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23141	CARTOLINA AMERICANA COM GRAMATURA DE 200 G/M2 E MEDIDA APROXIMADA DE 48/66 CM. CORES DIVERSAS	UN	200	R$ 0,96	192,00	TOP CHART CARTOLINA

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21108	CARTOLINA ESCOLAR COM GRAMATURA DE 150 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN	200	R$ 0,90	180,00	TOP CHART CARTOLINA

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21111	CLIPS PARA PAPEL, COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 4/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	50	R$ 10,90	545,00	TOP CLIPS

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21112	CLIPS PARA PAPEL COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 6/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	30	R$ 10,90	327,00	TOP CLIPS

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21639	CLIPS PARA PAPEL, COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 8/0 – CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	50	R$ 10,90	545,00	TOP CLIPS

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21640	CLIPS PARA PAPEL, COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO 12/0 – CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	20	R$ 10,00	200,00	TOP CLIPS

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21117	COLA BRANCA LAVÁVEL E A BASE DE PVA - EMBALAGEM COM 1 KG	UN	15	R$ 15,90	238,50	FRAMA COLA BRANCA

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21645	COLA GLITTER, EM CORES SORTIDAS – TUBO INDIVIDUAL DE 35 GRAMAS	UN	60	R$ 4,50	270,00	ACRILEX COLA GLITTER

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21122	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL - TUBO COM 22 GRAMAS	UN	100	R$ 1,80	180,00	LEONORA COLA EM BASTÃO

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21127	CORRETIVO LÍQUIDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO A BASE DE ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM COM 18 ML	UN	50	R$ 2,20	110,00	MAX CORRETIVO LIQUIDO

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18723	E.V.A. COM GLITER EMBORRACHADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM X 40 CM X 2 MM, VÁRIAS CORES	UN	300	R$ 6,60	1.980,00	MAKE FOLHA E.V.A.

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21155	ENVELOPE BRANCO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 32 CM (TAMANHO A4)	UN	500	R$ 0,50	250,00	SCRITY ENVELOPE BRANCO

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21156	ENVELOPE BRANCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17 X 25 CM (TAMANHO A5)	UN	500	R$ 0,43	215,00	SCRITY ENVELOPE BRANCO

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21684	ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, LÂMINA EXTENSÍVEL DE 18 MM EM AÇO CARBONO E GAVETA DE LÂMINAS	UN	40	R$ 2,50	100,00	MASTER ESTILETE

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6228	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	UN	50	R$ 1,50	75,00	ADELBRAS FITA ADESIVA

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21170	MINIGRAMPEADOR COM MINIEXTRATOR. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6	UN	7	R$ 7,90	55,30	MASTER MINIGRAMPEADOR

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22887	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	UN	80	R$ 4,90	392,00	TOP GRAMPO

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18736	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,5 X 7 CM; PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCTE	30	R$ 18,50	555,00	DELLO GRAMPO

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21710	LAPISEIRA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PONTA 0,9 MM E GRIP EMBORRACHADO	UN	20	R$ 9,50	190,00	CIS LAPISEIRA

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21711	GRAFITE 2,0 MM – TUBO COM 6 UNIDADES	UN	10	R$ 2,90	29,00	CIS GRAFITE

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21718	ORGANIZADOR FICHÁRIO, NA COR FUMÊ, PARA FICHAS PADRONIZADAS (TAMANHO: 5 X 8 CM), COM BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBITE E AÇO	UN	10	R$ 87,00	870,00	ACRIMET ORGANIZADOR

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21195	PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA DE 240 G/M² E MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 70 CM - CORES DIVERSAS	UN	25	R$ 1,60	40,00	MAKE PAPEL CARTÃO

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21731	PAPEL LAMINADO, EM CORES DIVERSAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM	UN	150	R$ 1,50	225,00	MAKE PAPEL LAMINADO

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21207	PASTA A/Z COM LOMBO ESTREITO TIPO OFÍCIO, FERRAGEM DE AÇO E TRAVADOR DE PAPEIS EM PLÁSTICO	UN	8	R$ 14,90	119,20	FRAMA PASTA A/Z

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21208	PASTA A/Z COM LOMBO LARGO TIPO OFÍCIO, FERRAGEM DE AÇO E TRAVADOR DE PAPÉIS EM PLÁSTICO	UN	80	R$ 14,90	1.192,00	FRAMA PASTA A/Z

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21211	PASTA PLÁSTICA CRISTAL COM ABA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E LOMBO DE, APROXIMADAMENTE, 2 CM	UN	80	R$ 2,80	224,00	POLYCART PASTA PLASTICA

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21214	PASTA PLÁSTICA CRISTAL, TIPO OFÍCIO (SEM LOMBO) COM ABA E FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN	150	R$ 2,90	435,00	POLYCART PASTA PLASTICA

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21217	PASTA CATALOGO COM CAPA PLASTICA E 100 ENVELOPES PARA FOLHAS DE TAMANHO A4	UN	50	R$ 27,00	1.350,00	SÃO DOMINGOS PASTA CATÁLOGO

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21218	PASTA SANFONADA PLÁSTICA EM TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS E FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN	50	R$ 24,00	1.200,00	POLYCART PASTA SANFONADA

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21219	PASTA LAMINADA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO TRILHO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 245 X 340 MM - CORES DIVERSAS	UN	50	R$ 2,72	136,00	POLYCART PASTA LAMINADA

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21747	PERFURADOR DE PAPEL (2 FUROS), EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 60 FOLHAS	UN	10	R$ 80,00	800,00	LEONORA ERFURADOR DE PAPEL (2 FUROS)

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22893	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM PONTA CHANFRADA DO TIPO GROSSA - CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE	UN	30	R$ 1,90	57,00	MASTER PINCEL ATÔMICO PERMANENTE

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22894	MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA DE 2 MM - CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA	UN	20	R$ 2,50	50,00	MASTER MARCADOR PERMANENTE

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22895	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA - CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE	UN	40	R$ 2,50	100,00	MASTER PINCEL PARA QUADRO BRANCO

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21762	PISTOLA PARA A APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (IDEAL PARA REFIL DO TIPO GROSSO)	UN	50	R$ 30,00	1.500,00	GATE PISTOLA PARA A APLICAÇÃO DE COLA QUENTE

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21764	PORTA CANETA TRIPLO, NA COR CRISTAL E CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	10	R$ 14,90	149,00	DELLO PORTA CANETA TRIPLO

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21767	QUADRO BRANCO COM BASE PARA O APOIO DE PINCÉIS E APAGADOR E MEDIDA APROXIMADA DE 200 X 120 CM	UN	5	R$ 180,00	900,00	SOUZA QUADRO BRANCO

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21768	QUADRO VERDE, EM FELTRO E ALUMÍNIO, PARA A COLOCAÇÃO DE AVISOS – MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 90 CM	UN	10	R$ 82,00	820,00	SOUZA QUADRO VERDE

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21769	QUADRO VERDE, EM FELTRO E ALUMÍNIO, PARA A COLOCAÇÃO DE AVISOS – MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 150 CM	UN	10	R$ 130,00	1.300,00	SOUZA QUADRO VERDE

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21770	RÉGUA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 20 CM – COM ESCALA DE PRECISÃO DE MILIMETRO EM MILÍMETRO	UN	100	R$ 2,30	230,00	ACRIMET REGUA

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 37ML	UN	5	R$ 5,80	29,00	RADEX TINTA P PINCEL ATOMICO

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21266	TINTA À BASE DE ÁGUA, PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, NA COR PRETA - EMBALAGEMCOM 28 ML	UN	50	R$ 7,30	365,00	RADEX TINTA A BASE DE AGUA

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22897	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, CANETÃO - CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE	UN	30	R$ 1,95	58,50	MASTER

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21799	PERCEVEJO LATONADO COM, APROXIMADAMENTE, 9 MM (DIÂMETRO CABEÇA) – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50	R$ 3,30	165,00	ACC PERCEVEJO

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21276	GRAMPEADOR METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UN	5	R$ 39,00	195,00	MASTER GRAMPEADOR

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21280	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN	10	R$ 100,00	1.000,00	PLASUTIL CAIXA PLASTICA

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21281	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, TAMP E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN	10	R$ 108,00	1.080,00	PLASUTIL CAIXA PLASTICA

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21808	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN	10	R$ 135,00	1.350,00	PLASUTIL CAIXA PLASTICA

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21809	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS, TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA	UN	10	R$ 165,00	1.650,00	PLASUTIL CAIXA PLASTICA

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21695	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 MM X 30 M	UN	20	R$ 8,00	160,00	ADELBRAS FITA ADESIVA

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21293	GIZ DE CERA COM, APROXIMADAMENTE, 9,5 CM - EMBALAGEM COM 12 CORES DISTINTAS	UN	30	R$ 6,00	180,00	SOFT GIZ DE CERA

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18893	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL - TAMANHO: 25 MM; CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	10	R$ 6,90	69,00	LEONORA PRENDEDOR

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21820	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, COM TAMANHO DE 32 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	10	R$ 9,00	90,00	LEONORA PRENDEDOR

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21821	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, COM TAMANHO DE 51 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	10	R$ 23,00	230,00	LEONORA PRENDEDOR

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21823	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ, TRIPLA E ARTICULÁVEL	UN	15	R$ 75,00	1.125,00	MAXCRIL CAIXA CORRESPONDENCIA

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21824	CANETA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MESA OU BALCÃO, EM ALUMÍNIO, COM REPOUSO NA VERTICAL, CORRENTE DE 50 CM, BASE COM ACABAMENTO POLIDO, TUBO USINADO, FIXAÇÃO POR MEIO DE FITA ADESIVA, CARGA ORIGINAL NA COR AZUL E CARGA EXTRA	UN	10	R$ 19,90	199,00	C/B CANETA

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21189	LIVRO PONTO, EM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE, 225 X 330 MM E 56 G/M²	UN	10	R$ 29,00	290,00	SÃO DOMINGOS LIVRO PONTO

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21716	LIVRO PONTO, EM CAPA DURA, COM 160 FOLHAS DE, APROXIMADAMENTE, 154 MM X 216 MM E 56 G/M²	UN	10	R$ 23,00	230,00	SÃO DOMINGOS LIVRO PONTO

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24665	PLÁSTICO BOLHA, PRODUZIDO EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM BOLHAS DE AR LEVE, ATÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO. MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1,30 CM X 100 METROS. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 25 MICRAS. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS	UN	5	R$ 122,90	614,50	PLUS PLASTICO BOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:11E49701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.424.501/0001-29, sediada naRUA FRANCISCO DE PAULA, 819, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Srª MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI,** portadora do **CPF/MF Nº. 900.885.659-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 52.570,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais)**
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16830	CHIPA ASSADA DE POLVILHO (TIPO MEIA LUA)	UN	1000	R$ 2,00	2.000,00	PROPRIA

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17273	APRESUNTADO	KG	50	R$ 29,00	1.450,00	PROPRIA

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21343	ESFIRRA DE FRANGO (TAMANHO PEQUENO)	CT	200	R$ 135,90	27.180,00	PROPRIA

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24799	ROSQUINHA DE VINAGRE	CT	200	R$ 40,60	8.120,00	PROPRIA

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23457	ROSCA GRANDE, COM RECHEIOS DIVERSOS	UN	100	R$ 17,80	1.780,00	PROPRIA

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14848	CUECA VIRADA DE MASSA FOLHADA	KG	100	R$ 48,70	4.870,00	PROPRIA

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19594	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	KG	100	R$ 34,90	3.490,00	PROPRIA

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19595	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA	KG	100	R$ 36,80	3.680,00	PROPRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 21 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 22 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF81BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.530.248/0001-86, sediada naRua Souza Neves, 628, Sala 1, Parque São Paulo na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr EUGENIO ZEM JUNIOR,** portador do **CI/RG Nº.9.089.681-4 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 33.622,20 (Trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**
LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12678	PENDRIVE 16GB	UN	80	R$ 17,99	1.439,20	SANDISK BLADE

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	17110	ADAPTADOR USB WIRELESS 150 MBPS	UN	20	R$ 42,00	840,00	WIFIN WIFI

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17116	MEMÓRIA DDR4 4GB	UN	12	R$ 78,00	936,00	MACROVIP DDR4

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17119	KIT UPGRADE (PLACA MAE/PROCESSADOR/MEMÓRIA 4GB)	UN	15	R$ 1.399,00	20.985,00	BELMICRO INTELCORE

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17121	BATERIA PARA NOBREAK	UN	15	R$ 89,00	1.335,00	POWERTEK

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17125	PELICULA FUSIR PARA IMPRESSORA LASER	UN	15	R$ 95,00	1.425,00	HP FUSOR

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17129	ROTEADOR MODEM WIRELESS N ADSL2+	UN	8	R$ 164,00	1.312,00	TP LINK ADSL2+

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22822	HD SSD 480GB + SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	20	R$ 200,00	4.000,00	WESTERN DIGITAL SSD480

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20165	CONJUNTO DE SOM	UN	30	R$ 45,00	1.350,00	SATELLITE AS-6770

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 21 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 22 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4B054248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 31.368.843/0001-79, sediada na Rua Teodoro Correa de Melo, 12, Quadra Ginas, Centro, na cidade de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.570-000, neste ato representada pelo **Sr CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO,** portador do **CI/RG Nº. 4817596 SSP/SC**e inscrito no **CPF/MF Nº. 077.281.269-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22820	MOUSE PADRÃO USB: COR: PRETO; SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÕES: 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPATIVEL USB 1.1 / USB 2.0 ; PLUG AND PLAY; BOTÕES: 3 (	UN	70	R$ 10,95	766,50	MULTILASER

		DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM); 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK; PORTA USB DISPONIVEL; COMPATIVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/MACOS X/LINUX 2.6.X; GARANTIA 3 MESES.					

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17108	ROTEADOR WIRELESS C/ 2 ANTENAS 300 MBPS - IWR 3000N	UN	15	R$ 106,90	1.603,50	TP LINK WR840N

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 21 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 22 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:79EFD8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.130.000,00	38.103.389,36	4.930.425,45	12,94	11.147.175,21	29,26	26.956.214,15
RECEITAS CORRENTES	30.127.741,00	30.201.130,36	4.930.425,45	16,33	10.563.716,97	34,98	19.637.413,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.256.921,00	3.256.921,00	420.542,44	12,91	655.049,73	20,11	2.601.871,27
Impostos	2.644.312,00	2.644.312,00	228.450,33	8,64	421.528,21	15,94	2.222.783,79
Taxas	612.609,00	612.609,00	192.092,11	31,36	233.521,52	38,12	379.087,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	439.350,00	439.350,00	55.967,28	12,74	137.978,41	31,41	301.371,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	439.350,00	55.967,28	12,74	137.978,41	31,41	301.371,59
RECEITA PATRIMONIAL	138.018,00	140.937,23	267.891,64	190,08	516.453,22	366,44	-375.515,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.518,00	4.518,00	0,00	0,00	392,55	8,69	4.125,45
Valores Mobiliários	133.500,00	136.419,23	267.891,64	196,37	516.060,67	378,29	-379.641,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.070,80	42.070,80	13.654,14	32,46	23.837,49	56,66	18.233,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.681,80	38.681,80	13.654,14	35,30	23.837,49	61,62	14.844,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.389,00	3.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.235.567,20	26.306.037,33	4.172.369,95	15,86	9.230.398,12	35,09	17.075.639,21
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.883,20	13.687.353,33	2.234.803,84	16,33	5.048.422,94	36,88	8.638.930,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.313.295,00	8.313.295,00	1.326.175,18	15,95	2.872.400,63	34,55	5.440.894,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.305.389,00	4.305.389,00	611.390,93	14,20	1.309.574,55	30,42	2.995.814,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.814,00	15.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.814,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.814,00	15.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.814,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.259,00	7.902.259,00	0,00	0,00	583.458,24	7,38	7.318.800,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Móveis	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	583.458,24	0,00	-583.458,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	583.458,24	0,00	-583.458,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.130.000,00	38.103.389,36	4.930.425,45	12,94	11.147.175,21	29,26	26.956.214,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.130.000,00	38.103.389,36	4.930.425,45	12,94	11.147.175,21	29,26	26.956.214,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.130.000,00	38.103.389,36	4.930.425,45	12,94	11.147.175,21	29,26	26.956.214,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	580.677,18	-	-	580.677,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	580.677,18	-	-	580.677,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.665.000,00	37.219.066,54	5.070.161,36	10.496.861,79	26.722.204,75	5.441.480,15	9.323.416,55	27.895.649,99	8.409.141,44
DESPESAS CORRENTES	25.184.907,43	25.534.591,98	4.766.796,67	9.822.558,72	15.712.033,26	5.196.450,14	8.768.148,19	16.766.443,79	7.861.857,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.263.751,38	12.818.262,00	2.222.693,80	4.531.087,08	8.287.174,92	2.240.644,48	4.459.284,36	8.358.977,64	4.266.744,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.880,00	103.880,00	19.619,50	39.773,62	64.106,38	19.619,50	39.773,62	64.106,38	39.773,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.817.276,05	12.612.449,98	2.524.483,37	5.251.698,02	7.360.751,96	2.936.186,16	4.269.090,21	8.343.359,77	3.555.339,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.817.276,05	12.612.449,98	2.524.483,37	5.251.698,02	7.360.751,96	2.936.186,16	4.269.090,21	8.343.359,77	3.555.339,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.321.092,57	11.525.474,56	303.364,69	674.303,07	10.851.171,49	245.030,01	555.268,36	10.970.206,20	547.283,71
INVESTIMENTOS	2.906.632,57	11.111.014,56	215.505,87	484.304,35	10.626.710,21	157.171,19	365.269,64	10.745.744,92	357.284,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	414.460,00	414.460,00	87.858,82	189.998,72	224.461,28	87.858,82	189.998,72	224.461,28	189.998,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.665.000,00	37.219.066,54	5.070.161,36	10.496.861,79	26.722.204,75	5.441.480,15	9.323.416,55	27.895.649,99	8.409.141,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.665.000,00	37.219.066,54	5.070.161,36	10.496.861,79	26.722.204,75	5.441.480,15	9.323.416,55	27.895.649,99	8.409.141,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	650.313,42	-	-	1.823.758,66	-	2.738.033,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.665.000,00	37.219.066,54	5.070.161,36	11.147.175,21	-	5.441.480,15	11.147.175,21	-	11.147.175,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 09h e 21m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B3E0D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.665.000,00	37.219.066,54	5.070.161,36	10.496.861,79	100,00	26.722.204,75	5.441.480,15	9.323.416,55	100,00	27.895.649,99

ADMINISTRAÇÃO	6.398.351,00	10.034.916,48	1.207.518,06	2.284.787,43	21,77	7.750.129,05	1.264.733,45	1.956.604,03	20,99	8.078.312,45
Planejamento e Orçamento	792.138,00	1.008.370,29	310.338,30	598.498,75	5,70	409.871,54	331.067,20	540.652,78	5,80	467.717,51
Administração Geral	2.582.522,00	2.416.875,96	391.843,87	758.965,43	7,23	1.657.910,53	329.526,71	551.829,07	5,92	1.865.046,89
Administração Financeira	1.697.448,00	1.565.227,23	356.550,79	610.486,72	5,82	954.740,51	382.959,33	579.666,28	6,22	985.560,95
Administração de Receitas	284.328,00	252.528,00	32.492,38	52.840,54	0,50	199.687,46	25.018,13	43.246,29	0,46	209.281,71
Infra-Estrutura Urbana	1.041.915,00	4.791.915,00	116.292,72	263.995,99	2,51	4.527.919,01	196.162,08	241.209,61	2,59	4.550.705,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.837.528,00	2.665.889,28	199.771,44	487.167,80	4,64	2.178.721,48	236.496,91	431.227,25	4,63	2.234.662,03
Administração Geral	159.848,00	184.848,00	42.261,83	87.570,14	0,83	97.277,86	46.631,07	77.522,73	0,83	107.325,27
Assistência ao Idoso	333.264,00	280.779,81	6.331,56	16.474,94	0,16	264.304,87	8.942,79	14.159,62	0,15	266.620,19
Assistência ao Portador de Deficiência	31.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.034.223,00	874.894,00	44.381,90	110.022,30	1,05	764.871,70	51.476,78	92.026,89	0,99	782.867,11
Assistência Comunitária	1.278.393,00	1.313.567,47	106.796,15	273.100,42	2,60	1.040.467,05	129.446,27	247.518,01	2,65	1.066.049,46
SAÚDE	5.101.388,00	5.760.629,71	1.357.301,55	3.089.070,07	29,43	2.671.559,64	1.492.379,93	2.765.632,90	29,66	2.994.996,81
Atenção Básica	3.605.263,00	4.171.042,61	1.099.762,10	2.484.589,77	23,67	1.686.452,84	1.205.424,79	2.279.720,72	24,45	1.891.321,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	987.841,00	1.079.549,75	188.807,07	450.995,41	4,30	628.554,34	214.856,51	346.797,65	3,72	732.752,10
Vigilância Sanitária	378.964,00	376.445,84	35.358,42	73.535,06	0,70	302.910,78	37.390,15	62.678,14	0,67	313.767,70
Vigilância Epidemiológica	129.320,00	133.591,51	33.373,96	79.949,83	0,76	53.641,68	34.708,48	76.436,39	0,82	57.155,12
EDUCAÇÃO	7.324.349,00	7.460.798,62	1.059.207,68	2.297.597,72	21,89	5.163.200,90	1.195.718,22	2.170.017,55	23,27	5.290.781,07
Administração Geral	270.192,00	369.960,33	100.789,15	228.448,62	2,18	141.511,71	115.218,48	212.929,12	2,28	157.031,21
Alimentação e Nutrição	143.362,00	266.286,63	100.036,64	145.401,86	1,39	120.884,77	103.608,79	138.718,34	1,49	127.568,29
Ensino Fundamental	3.919.462,00	3.835.018,87	415.094,30	942.069,82	8,97	2.892.949,05	457.936,67	891.246,86	9,56	2.943.772,01
Ensino Superior	187.620,00	165.516,44	57.460,58	73.211,57	0,70	92.304,87	44.512,98	51.788,55	0,56	113.727,89
Educação Infantil	2.594.257,00	2.601.645,35	344.738,45	819.847,68	7,81	1.781.797,67	432.247,55	792.077,65	8,50	1.809.567,70
Educação Especial	209.456,00	222.371,00	41.088,56	88.618,17	0,84	133.752,83	42.193,75	83.257,03	0,89	139.113,97
CULTURA	311.110,00	645.061,20	478.078,18	543.521,47	5,18	101.539,73	406.877,78	416.321,07	4,47	228.740,13
Difusão Cultural	311.110,00	645.061,20	478.078,18	543.521,47	5,18	101.539,73	406.877,78	416.321,07	4,47	228.740,13
URBANISMO	2.151.604,00	5.792.613,47	183.068,06	485.434,38	4,62	5.307.179,09	209.474,54	439.749,18	4,72	5.352.864,29
Administração Geral	202.460,00	202.460,00	15.640,24	43.104,22	0,41	159.355,78	15.529,50	38.694,96	0,42	163.765,04
Infra-Estrutura Urbana	1.508.184,00	5.018.224,76	77.811,41	186.126,52	1,77	4.832.098,24	79.612,95	171.817,31	1,84	4.846.407,45
Serviços Urbanos	440.960,00	571.928,71	89.616,41	256.203,64	2,44	315.725,07	114.332,09	229.236,91	2,46	342.691,80
GESTÃO AMBIENTAL	642.368,00	302.329,25	45.423,52	147.480,50	1,40	154.848,75	67.743,80	108.436,74	1,16	193.892,51
Preservação e Conservação Ambiental	440.968,00	100.929,25	5.890,00	5.890,00	0,06	95.039,25	2.650,71	2.650,71	0,03	98.278,54
Controle Ambiental	201.400,00	201.400,00	39.533,52	141.590,50	1,35	59.809,50	65.093,09	105.786,03	1,13	95.613,97
AGRICULTURA	638.600,00	577.630,17	88.874,74	187.631,14	1,79	389.999,03	92.259,34	164.387,57	1,76	413.242,60
Extensão Rural	638.600,00	577.630,17	88.874,74	187.631,14	1,79	389.999,03	92.259,34	164.387,57	1,76	413.242,60
INDÚSTRIA	666.740,00	1.066.740,00	17.455,98	41.535,15	0,40	1.025.204,85	17.548,68	38.586,74	0,41	1.028.153,26
Promoção Industrial	666.740,00	1.066.740,00	17.455,98	41.535,15	0,40	1.025.204,85	17.548,68	38.586,74	0,41	1.028.153,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.600,00	137.222,70	22.176,61	49.022,70	0,47	88.200,00	22.556,61	47.873,01	0,51	89.349,69
Turismo	116.600,00	137.222,70	22.176,61	49.022,70	0,47	88.200,00	22.556,61	47.873,01	0,51	89.349,69
TRANSPORTE	1.506.674,00	1.797.527,66	283.938,23	639.603,58	6,09	1.157.924,08	310.972,21	551.109,81	5,91	1.246.417,85
Transporte Rodoviário	1.506.674,00	1.797.527,66	283.938,23	639.603,58	6,09	1.157.924,08	310.972,21	551.109,81	5,91	1.246.417,85
DESPORTO E LAZER	441.808,00	449.828,00	59.868,99	109.237,51	1,04	340.590,49	57.240,36	98.698,36	1,06	351.129,64
Desporto de Rendimento	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Desporto Comunitário	335.808,00	343.828,00	59.868,99	109.237,51	1,04	234.590,49	57.240,36	98.698,36	1,06	245.129,64
ENCARGOS ESPECIAIS	368.880,00	368.880,00	67.478,32	134.772,34	1,28	234.107,66	67.478,32	134.772,34	1,45	234.107,66
Outros Encargos Especiais	368.880,00	368.880,00	67.478,32	134.772,34	1,28	234.107,66	67.478,32	134.772,34	1,45	234.107,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Reserva de Contingência geral	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
TOTAL	**28.665.000,00**	**37.219.066,54**	**5.070.161,36**	**10.496.861,79**	**100,00**	**26.722.204,75**	**5.441.480,15**	**9.323.416,55**	**100,00**	**27.895.649,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em24/mai/2023 as 09h e 23m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5FE81FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONESTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EA4A490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.201.130,36	10.563.716,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256.921,00	655.049,73
IPTU	666.366,00	25.774,48
ISS	617.801,00	117.864,04
ITBI	970.181,00	58.259,22
IRRF	389.964,00	219.630,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.609,00	233.521,52
Contribuições	439.350,00	137.978,41
Receita Patrimonial	140.937,23	516.453,22
Aplicações Financeiras (II)	136.419,23	516.060,67
Outras Receitas Patrimoniais	4.518,00	392,55
Transferências Correntes	26.306.037,33	9.230.398,12
Cota-Parte do FPM	11.691.154,20	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	6.968.136,00	2.115.666,79
Cota-Parte do IPVA	664.107,00	601.486,16
Cota-Parte do ITR	59.636,00	13.923,96
Transferências da LC 61/1989	90.355,00	23.099,28

Transferências do FUNDEB	4.305.389,00	1.295.196,77
Outras Transferências Correntes	2.527.260,13	783.262,79
Demais Receitas Correntes	57.884,80	23.837,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.884,80	23.837,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	30.064.711,13	10.047.656,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.902.259,00	583.458,24
Operações de Crédito (VIII)	7.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.259,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.259,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	583.458,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	583.458,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.259,00	583.458,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.066.970,13	10.631.114,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	30.066.970,13	10.631.114,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.534.591,98	9.822.558,72	8.768.148,19	7.861.857,73	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.818.262,00	4.531.087,08	4.459.284,36	4.266.744,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	103.880,00	39.773,62	39.773,62	39.773,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.612.449,98	5.251.698,02	4.269.090,21	3.555.339,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.430.711,98	9.782.785,10	8.728.374,57	7.822.084,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.525.474,56	674.303,07	555.268,36	547.283,71	518.548,89	4.147.832,76	4.147.832,76
Investimentos	11.111.014,56	484.304,35	365.269,64	357.284,99	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	518.548,89	4.147.832,76	4.147.832,76
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	172.849,63	1.382.610,92	1.382.610,92
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	172.849,63	1.382.610,92	1.382.610,92
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	172.849,63	1.382.610,92	1.382.610,92
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	414.460,00	189.998,72	189.998,72	189.998,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.111.014,56	484.304,35	365.269,64	357.284,99	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	159.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	172.849,63	1.382.610,92	1.382.610,92
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	172.849,63	1.382.610,92	1.382.610,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**36.700.726,54**	**10.267.089,45**	**9.093.644,21**	**8.179.369,10**	**172.849,63**	**1.382.610,92**	**1.382.610,92**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.700.726,54	10.267.089,45	9.093.644,21	8.179.369,10	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**896.284,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.451.745,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	516.060,67	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	39.773,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.928.032,49**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.236.134,02	972.958,38
DEDUÇÕES (XL)	12.994.004,79	12.786.598,49
Disponibilidade de Caixa	12.994.004,79	12.786.598,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.191.706,48	13.821.420,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	196.366,49	937.791,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	97.029,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.757.870,77	-11.813.640,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**55.769,34**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-741.425,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-685.656,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.161.943,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580.677,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	580.677,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 09h e 53m.	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:19086D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.644.312,00	421.528,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.366,00	25.774,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.181,00	58.259,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.801,00	117.864,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	389.964,00	219.630,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.102.463,20	8.939.923,01
2.1- Cota-Parte FPM	14.374.679,20	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.417.629,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	957.050,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	2.644.583,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	28.874,10
2.4- Cota-Parte ITR	74.543,00	17.404,91
2.5- Cota-Parte IPVA	830.132,00	751.857,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.746.775,20**	**9.361.451,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.629.082,60**	**1.787.984,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.057.611,20**	**552.378,20**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.305.389,00	1.286.019,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.305.389,00	1.286.019,32
6.1.1- Principal	4.305.389,00	1.278.350,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.668,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-323.693,60	-509.633,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.437,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.937,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	230.500,49	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.553.457,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.072.728,94	1.393.652,89	1.393.652,89	1.328.319,84	0,00

10.1- Educação Infantil	1.675.210,10	632.780,02	632.780,02	602.945,69	0,00
10.1.1 - Creche	1.675.210,10	632.780,02	632.780,02	602.945,69	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.397.518,84	760.872,87	760.872,87	725.374,15	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	252.115,75	36.846,30	36.846,30	34.816,63	0,00
11.1- Educação Infantil	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	215.015,75	36.846,30	36.846,30	34.816,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.324.844,69**	**1.430.499,19**	**1.430.499,19**	**1.363.136,47**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.393.652,89	1.393.652,89	1.328.319,84	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.393.652,89	1.393.652,89	1.328.319,84	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	900.213,52	1.393.652,89	1.393.652,89	108,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	128.601,93	-107.633,57	-107.633,57	-8,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.165,94	167.420,37	36.846,30	36.846,30	0,00	130.574,07
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.026,70	167.420,37	36.846,30	36.846,30	0,00	130.574,07
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	139,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	689.434,25	185.437,50	157.667,47	143.385,31	27.770,03
24.1 - Creche	689.434,25	185.437,50	157.667,47	143.385,31	27.770,03
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.305.582,55	374.327,07	323.732,66	301.212,51	50.594,41
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.995.016,80**	**559.764,57**	**481.400,13**	**444.597,82**	**78.364,44**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.875.053,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-509.633,95
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.384.686,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.340.362,81	2.384.686,97	25,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.583,65	415.000,00	415.000,00	0,00	583,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	415.583,65	415.000,00	415.000,00	0,00	583,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	891.125,00	205.634,03
35.1- Salário-Educação	337.701,00	102.103,81

35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	116.332,00	26.182,00
35.4 - PNATE	55.343,00	2.363,75
35.5- Outras Transferências do FNDE	381.749,00	74.984,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.074,00	45.009,72
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.101.199,00**	**250.643,75**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	199.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	199.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	418.640,45	76.038,80	55.407,39	32.170,25	20.631,41
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	165.516,44	73.211,57	51.788,55	41.518,28	21.423,02
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**784.057,89**	**149.250,37**	**107.195,94**	**73.688,53**	**42.054,43**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.379.208,01	2.099.898,12	1.979.479,25	1.841.185,83	120.418,87
47.1- Despesas Correntes	7.147.959,01	2.052.372,79	1.935.926,27	1.803.302,85	116.446,52
47.1.1- Pessoal Ativo	4.925.461,13	1.565.511,40	1.565.511,40	1.495.047,25	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.222.497,88	486.861,39	370.414,87	308.255,60	116.446,52
47.2- Despesas de Capital	231.249,00	47.525,33	43.552,98	37.882,98	3.972,35
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais oufilantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	231.249,00	47.525,33	43.552,98	37.882,98	3.972,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	35.544,96	108.732,26
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.286.019,32	102.103,81
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.363.136,47	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-40.179,77	210.836,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-484,54	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-40.664,31	210.836,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 06m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5B15F8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.644.312,00	2.644.312,00	421.528,21	15,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.366,00	666.366,00	25.774,48	3,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.181,00	970.181,00	58.259,22	6,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.801,00	617.801,00	117.864,04	19,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	389.964,00	389.964,00	219.630,47	56,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.145.413,00	23.145.413,00	8.939.923,01	38,63
Cota-Parte FPM	13.417.629,00	13.417.629,00	5.497.202,84	40,97
Cota-Parte ITR	74.543,00	74.543,00	17.404,91	23,35
Cota-Parte IPVA	830.132,00	830.132,00	751.857,78	90,57
Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	8.710.166,00	2.644.583,38	30,36

Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	112.943,00	28.874,10	25,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.789.725,00**	**25.789.725,00**	**9.361.451,22**	**36,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.539.842,00	2.531.252,32	1.858.140,84	73,41	1.659.109,23	65,54	1.506.206,26	59,50
Despesas Correntes	2.375.542,00	2.359.260,32	1.849.892,09	78,41	1.650.860,48	69,97	1.497.957,51	63,49
Despesas de Capital	164.300,00	171.992,00	8.248,75	4,80	8.248,75	4,80	8.248,75	4,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	853.438,00	928.438,00	390.169,81	42,02	285.972,05	30,80	243.835,93	26,26
Despesas Correntes	836.623,43	911.623,43	385.218,90	42,26	283.834,50	31,14	241.937,03	26,54
Despesas de Capital	16.814,57	16.814,57	4.950,91	29,44	2.137,55	12,71	1.898,90	11,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.688,00	168.068,00	31.814,16	18,93	24.403,03	14,52	22.636,54	13,47
Despesas Correntes	182.088,00	157.468,00	31.814,16	20,20	24.403,03	15,50	22.636,54	14,38
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.320,00	133.591,51	79.949,83	59,85	76.436,39	57,22	72.417,89	54,21
Despesas Correntes	124.020,00	128.291,51	79.949,83	62,32	76.436,39	59,58	72.417,89	56,45
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.715.288,00**	**3.761.349,83**	**2.360.074,64**	**62.75**	**2.045.920,70**	**54,39**	**1.845.096,62**	**49,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.360.074,64	2.045.920,70	1.845.096,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	41.221,39	41.221,39	41.221,39
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.318.853,25**	**2.004.699,31**	**1.803.875,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.404.217,68	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	914.635,57	600.481,63	399.657,55
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,77**	**21,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.404.217,68	2.360.074,64	955.856,96	519.886,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.856,96
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.870,20	3.072,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.675,84	661,69	16.641,44	-16.641,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%

			(b)	(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	48.071,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**48.071,96**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	864.021,00	1.126.282,29	568.582,59	50,48	564.208,65	50,09	545.973,35	48,48
Despesas Correntes	864.021,00	930.624,29	372.924,59	40,07	368.550,65	39,60	352.391,35	37,87
Despesas de Capital	0,00	195.658,00	195.658,00	100,00	195.658,00	100,00	193.582,00	98,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	134.403,00	151.111,75	60.825,60	40,25	60.825,60	40,25	51.081,65	33,80
(XXXIII)								
Despesas Correntes	134.403,00	151.111,75	60.825,60	40,25	60.825,60	40,25	51.081,65	33,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	186.276,00	208.377,84	41.720,90	20,02	38.275,11	18,37	32.691,30	15,69
Despesas Correntes	165.076,00	187.177,84	41.720,90	22,29	38.275,11	20,45	32.691,30	17,47
Despesas de Capital	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.184.700,00**	**1.485.771,88**	**671.129,09**	**45,17**	**663.309,36**	**44,64**	**629.746,30**	**42,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.605.263,00	4.171.042,61	2.162.676,98	51,85	1.990.228,62	47,72	1.864.968,27	44,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	987.841,00	1.079.549,75	450.995,41	41,78	346.797,65	32,12	294.917,58	27,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	378.964,00	376.445,84	73.535,06	19,53	62.678,14	16,65	55.327,84	14,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.320,00	133.591,51	79.949,83	59,85	76.436,39	57,22	72.417,89	54,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.899.988,00**	**5.247.121,71**	**3.031.203,73**	**57,77**	**2.709.230,06**	**51,63**	**2.474.842,92**	**47,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 10m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6B6B4307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 14m.

Nota:

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BD551034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até Período**
RECEITAS				
Previsão Inicial				30.130.000,00
Previsão Atualizada				38.103.389,36
Receitas Realizadas				11.147.175,21
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				580.677,18
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.665.000,00
Dotação Atualizada				37.219.066,54
Despesas Empenhadas				10.496.861,79
Despesas Liquidadas				9.323.416,55
Despesas Pagas				8.409.141,44
Superávit Orçamentário				1.823.758,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até Período**
Despesas Empenhadas				10.757.968,06
Despesas Liquidadas				9.584.522,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até Período**
Receita Corrente Líquida				31.912.180,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				31.912.180,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				31.692.640,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.451.745,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	55.769,34	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	196.366,49	0,00	172.849,63	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.073.288,90	0,00	1.382.610,92	690.677,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.269.655,39	0,00	1.555.460,55	714.194,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais** **% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.399.958,80	<18% / 25%>	25,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.393.652,89	70%	108,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	7.900.000,00

Despesa de Capital Líquida			674.303,07	10.851.171,49
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			1.074,92	1.184,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			555.268,36	10.851.171,49
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.045.920,70	15,00	21,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 43m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DCD23D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.236.134,02	972.958,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.067.957,10	972.958,38
Empréstimos	1.005.489,15	921.293,95
Interna	1.005.489,15	921.293,95
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	62.467,95	51.664,43
De Tributos	62.467,95	51.664,43
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	168.176,92	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.994.004,79	12.786.598,49
Disponibilidade de Caixa[1]	12.994.004,79	12.786.598,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.191.706,48	13.821.420,19
(–) Restos a Pagar Processados	196.366,49	937.791,97
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	97.029,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.757.870,77	-11.813.640,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.510.533,72	31.912.180,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.510.533,72	31.912.180,34
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,92	3,05
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,31	-37,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	37.812.640,46	38.294.616,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	34.031.376,42	34.465.154,77
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.073.288,90	690.677,98

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 10h e 52m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9B18564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.510.533,72	31.912.180,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.510.533,72	31.912.180,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.932.317,42	7.020.679,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.239.085,68	6.318.611,70	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 11h e 19m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EC1E5377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.912.180,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	31.912.180,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.105.948,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.595.353,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.233.852,62	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 11h e 26m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:14C55CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODDEDR EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		31.912.180,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.912.180,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.692.640,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.112.442,07	41,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.114.025,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.258.324,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.402.623,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.813.640,11	-37,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.294.616,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.020.679,67	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.105.948,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.233.852,62	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 11h e 24m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6FFDE5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo n° 1200, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo/Pr, CEP 85.905-030, TELEFONE: (41) 3351-5000, E-MAIL: comercial@equiplano.com.br, neste ato representado pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, administrador, portador da cédula de identidade n° 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n° 857.230.619-68**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (remuneração do licenciamento) aditando ao contrato o valor de R$ 8.600,00(Oito Mil e Seiscentos Sete Reais), referente a implantação do Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho no LOTE 001– ITEM 001.
O valor total de cada item está detalhado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ORIGINAL	MODULO SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	VALOR ATUAL
Lote 001	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, E TREINAMENTOS NOS MÓDULOS LICENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	R$ 24.504,43	R$ 1.050,00	R$ 25.554,43

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
O termo iniciará sua vigência a partir do dia 1º de junho de 2023.
Valor Total: R$ 8.600,00(Oito Mil e Seiscentos Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e João Luiz de Macedo Junior**.**
Data da Assinatura: 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B88283D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 88/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 88/2023 de 25/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.100,00 (setenta e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.006 Departamentode Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais	
3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03.009 Departamentode Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutençãodo Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:	73.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO	
03.009 Departamentode Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutençãodo Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS ESERV. PÚBLICO	
04.010 Departamentode Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutençãodo Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00
Total Redução:	73.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de maio de 2023.

PAULO WILSONMENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E264D385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2023 CMDM

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas de forma presencial e através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Luciana Marin Bueno de Moraes Stival, Sonia Mara Gonçalves, Marli Terezinha Dechristan; as conselheiras não governamentais Rosangela Ramos Soares, Marcia Przibila e Joziany Silva Fernandes; a secretária executiva, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	4ª Reunião do CMDM - 2023 03/05/2023
Inicialmente a secretaria executiva verificou que não houve quórum e foi deliberado entre as presentes, aguardar mais 20 (vinte) minutos. Em um segundo momento a presidente do CMDM, Joziany Silva Fernandes, sugeriu a realização de contextualização acerca dos assuntos da pauta, por fim após o ingresso de conselheiras na plataforma de videoconferência, completou-se o quórum necessário e declarou-se aberta a Plenária.	Abertura da reunião
A seguir a secretária executiva proferiu a leitura da Ata da Reunião Ordinária 03/2023, tendo sido solicitadas complementações no documento, que serão realizadas posteriormente. Sendo então o documento aprovado.	Item 1 – Leitura da Ata 03/2023
Na continuidade, foi abordado sobre a necessidade de eleição de nova Vice-Presidente do CMDM. A secretária executiva, Camila Guedes, informou que dentre as presentes, de acordo com o Regimento Interno do órgão, somente as representantes governamentais titulares tem direito à candidatura. Sendo assim a conselheira Luciana Marin Bueno de Moraes Stival, se manifestou interessada na Vice-Presidência, não havendo demais interessadas, abriu-se para votação da plenária, que a elegeu por unanimidade para o cargo, com mandato até 08/07/2023.	Item 2 – Nova Eleição Vice-Presidente
Prosseguindo, a secretária executiva contextualizou a respeito do Processo Eleitoral do CMDM – Gestão 2023-2025 para eleição de membros da sociedade civil e sobre a necessidade de formação da Comissão Eleitoral, que de acordo com o Regimento Interno do Conselho, Art. nº 17, § 1º, "A Comissão Eleitoral será formada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CMDM". Nomeou-se então como membros da comissão: Joziany Silva Fernandes, representante não governamental; Luciane Marin Bueno de Moraes Stival, representante governamental; e Camila Guedes, secretária executiva. Na continuidade será agendada a primeira reunião da Comissão Eleitoral do CMDM, para elaboração do Edital regulamentando o processo eleitoral e estratégias de divulgação. Também abordou-se a necessidade de mobilizar a sociedade civil para participar do referido processo eleitoral, tendo a conselheira Rosangela Ramos Soares se prontificado a conversar com as mulheres do bairro em que reside para sensibilizá-las da importância da participação junto ao CMDM.	Item 3 – Comissão Eleitoral CMDM – Gestão 2023-2025
Logo após, informou-se o Conselho sobre o e-mail recebido do Núcleo Regional de Curitiba, que apresenta o pacote de medidas implementadas pelo Governo do Paraná visando à proteção e valorização das mulheres servidoras e trabalhadoras terceirizadas. O pacote contém dez ações, dentre elas está a criação de uma Ouvidoria da Mulher, disponível para denúncias de violências contra servidoras estaduais no ambiente de trabalho. As conselheiras sugeriram divulgar o material recebido do Núcleo Regional nas mídias sociais oficiais do Município e realizar a impressão do material para disponibilizar nos órgãos do Município, onde tem atuação de servidoras Estaduais.	Item 4 – E-mail Núcleo Regional de Curitiba: Ouvidoria da Mulher
Posteriormente, a secretária executiva e a estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social contextualizaram sobre o dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha que acontece em 25/07, ressaltando a importância de incluir uma ação em conjunto entre o CMPIR e CMDM. A conselheira Joziany Silva Fernandes sugeriu que seja realizada uma reunião em conjunto com o CMPIR para proposições de ações para a data.	Item 5 – Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha 15/07
A seguir, foi dado ciência sobre o processo de trabalho da Comissão Eleitoral para Escolha de Conselheiros Tutelares – gestão 2024-2027. A secretária executiva explanou sobre a 1ª Retificação no Edital 001/2023 do CMDCA devido à necessidade de prorrogação do prazo de inscrições e solicitou auxílio na divulgação do referido processo eleitoral.	Item 6 – Processo Eleitoral para Escolha de Conselheiros Tutelares 2024-2027
Dando continuidade, apresentou-se o material Brasileiras Inspiradoras, lançado pelo Plenarinho, portal infantojuvenil da Câmara dos Deputados, o e-book encontra-se em sua quarta edição e apresenta mulheres que marcaram a história do país. O material será disponibilizado para apreciação das conselheiras.	Item 7 – Brasileiras Inspiradoras
Na sequência, a conselheira Rosangela Ramos Soares relatou que esteve presente na reunião de abril do Conseg de Campo Magro, levando consigo suas filhas adolescentes, para tratar sobre a temática da segurança escolar, tendo em vista as dificuldades vivenciadas após os episódios de ataques e ameaças às escolas. Na ocasião, teve sua demanda discutida pelos presentes. A conselheira salientou a importância de comparecer a tais espaços, bem como, fomentar a comunidade a participar também. A conselheira Joziany Silva Fernandes enalteceu o papel proativo da representante junto à comunidade.	Item 8 – Assuntos Diversos
Finalizada a pauta, a conselheira Luciana Marin Bueno de Moraes Stival falou sobre abuso sexual digital com crianças e adolescentes, ressaltando a relevância da temática. A seguir as demais conselheiras contribuíram sobre o assunto, sugeriram que tal pauta seja levada ao CMDCA e CMAS, para discussão de estratégias voltadas à conscientização de mulheres e responsáveis familiares acerca do tema, levando a pauta para a reunião Conjunta dos Conselhos. Por fim, sugeriu-se também a alteração do horário de início das Reuniões Ordinárias para às 14h30, para viabilizar a participação das conselheiras, a alteração de horário foi aprovada pelas conselheiras.	Considerações finais
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM
RG 8.741.409-4	RG 21.830.718-4
CPF 054.208.759-69	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4FCEED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**108.936.314,11**	**108.936.314,11**	**19.834.474,22**	**18,21**	**39.257.258,12**	**36,04**	**69.679.055,99**
RECEITAS CORRENTES	**108.911.264,11**	**108.911.264,11**	18.660.437,05	17,13	38.083.220,95	34,97	**70.828.043,16**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	15.726.890,29	15.726.890,29	2.140.935,26	13,61	3.861.157,30	24,55	**11.865.732,99**
IMPO**STOS**	10.178.030,06	10.178.030,06	1.572.634,75	15,45	2.860.885,50	**28,11**	7.317.144,56
TAXAS	5.548.860,23	5.548.860,23	561.912,24	10,13	987.542,67	17,80	4.561.317,56
CONT**RI**BUIÇÃO DE MELHORIIA	0,00	0,00	6.388,27	0,00	12.729,13	0,00	-12.729,13
CONTRIBUIÇÕES	2.502.645,68	2.502.645,68	246.441,44	9,85	456.112,66	18,23	2.046.533,02
CO**NTRIBUIÇÃO** PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE** ILUMINAÇÃO PÚ	2.502.645,68	2.502.645,68	246.441,44	9,85	456.112,66	18,23	2.046.533,02
RECE**ITA**PATRIMONIAL	453.110,86	453.110,86	233.953,15	51,63	440.361,77	97,19	12.749,09
VALORES MOBILIÁRIOS	453.110,86	453.110,86	233.953,15	51,63	440.361,77	97,19	12.749,09
RECE**I**TA DE SERVIÇOS	162.713,10	162.713,10	14.033,92	8,62	27.079,31	16,64	135.633,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	162.713,10	162.713,10	14.033,92	8,62	27.079,31	16,64	135.633,79
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	89.872.915,70	89.872.915,70	14.922.192,04	16,60	31.603.810,67	35,16	58.269.105,03
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	35.467.230,55	35.467.230,55	6.233.155,15	17,57	13.450.667,73	37,92	22.016.562,82
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS**	28.336.664,37	28.336.664,37	5.674.861,58	20,03	11.861.788,60	41,86	16.474.875,77
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	13.096.660,37	13.096.660,37	3.014.175,31	23,01	6.291.354,34	48,04	6.805.306,03
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS **CORRENTES**	12.972.360,41	12.972.360,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.972.360,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.988,48	192.988,48	1.102.881,24	571,48	1.694.699,24	878,13	-1.501.710,76
MULTAS ADMIINIISTRATIVAS,, CONTRATUAIS EJUDIICIIIIS	0,00	0,00	13.855,95	0,00	27.291,89	0,00	-27.291,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	188.720,48	188.720,48	151.987,19	80,54	325.238,32	172,34	-136.517,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.268,00	4.268,00	937.038,10	21.954,97	1.342.169,03	31.447,26	-1.337.901,03
RECEITAS DE CAPITAL	25.050,00	25.050,00	1.174.037,17	4.686,78	1.174.037,17	4.686,78	-1.148.987,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.174.037,17	0,00	1.174.037,17	0,00	-1.174.037,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.174.037,17	0,00	1.174.037,17	0,00	-1.174.037,17
ALIENAÇÃO **DE BENS**	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
ALIENAÇÃO **DE BENS**IMÓVEIS	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**108.936.314,11**	**108.936.314,11**	**19.834.474,22**	**18,21**	**39.257.258,12**	**36,04**	**69.679.055,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**108.936.314,11**	**108.936.314,11**	**19.834.474,22**	**18,21**	**39.257.258,12**	**36,04**	**69.679.055,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.936.314,11	108.936.314,11	19.834.474,22	18,21	39.257.258,12	36,04	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.430.007,27	—	—	2.430.007,27	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.430.007,27	—	—	2.430.007,27	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**88.262.034,44**	**110.317.389,83**	**19.512.396,56**	**36.771.395,95**	**73.545.993,88**	**17.948.525,90**	**32.495.064,50**	**77.822.325,33**	**23.551.662,01**
DESPESAS CORRENTES	**79.063.480,23**	**95.686.021,19**	**17.939.176,70**	**34.387.435,72**	**61.298.585,47**	**16.723.497,58**	**30.459.295,81**	**65.226.725,38**	**21.699.649,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.910.834,24	44.351.229,73	8.919.900,22	16.826.937,73	27.524.292,00	8.921.677,08	16.826.937,73	27.524.292,00	14.176.089,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.066.536,92	2.066.536,92	848.511,05	1.744.872,13	321.664,79	848.510,95	1.744.872,03	321.664,89	1.743.300,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.086.109,07	49.268.254,54	8.170.765,43	15.815.625,86	33.452.628,68	6.953.309,55	11.887.486,05	37.380.768,49	5.780.259,63
DESPESAS DE CAPITAL	**8.726.194,66**	**14.159.009,09**	**1.573.219,86**	**2.383.960,23**	**11.775.048,86**	**1.225.028,32**	**2.035.768,69**	**12.123.240,40**	**1.852.012,64**
INVESTIMENTOS	6.171.194,66	11.604.009,09	527.579,10	527.579,10	11.076.429,99	179.387,56	179.387,56	11.424.621,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.555.000,00	2.555.000,00	1.045.640,76	1.856.381,13	698.618,87	1.045.640,76	1.856.381,13	698.618,87	1.852.012,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**472.359,55**	**472.359,55**	**0,00**	**0,00**	**472.359,55**	**0,00**	**0,00**	**472.359,55**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55	472.359,55	0,00	0,00	472.359,55	0,00	0,00	472.359,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**88.262.034,44**	**110.317.389,83**	**19.512.396,56**	**36.771.395,95**	**73.545.993,88**	**17.948.525,90**	**32.495.064,50**	**77.822.325,33**	**23.551.662,01**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**88.262.034,44**	**110.317.389,83**	**19.512.396,56**	**36.771.395,95**	**73.545.993,88**	**17.948.525,90**	**32.495.064,50**	**77.822.325,33**	**23.551.662,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.485.862,17	—	—	6.762.193,62	—	15.705.596,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.262.034,44	110.317.389,83	19.512.396,56	39.257.258,12	—	17.948.525,90	39.257.258,12	—	39.257.258,12

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:049BE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (2º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	110.317.389,83	19.512.396,56	36.771.395,95	100,00	73.545.993,88	17.948.525,90	32.495.064,50	100,00	77.822.325,33
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.030.500,00	1.030.500,00	40.901,95	514.770,75	1,40	515.729,25	40.848,69	503.149,88	1,55	527.350,12
Ação Judiciária	1.030.500,00	1.030.500,00	40.901,95	514.770,75	1,40	515.729,25	40.848,69	503.149,88	1,55	527.350,12
Administração	20.665.212,26	20.665.212,26	4.197.431,59	8.022.429,40	21,82	12.642.782,86	4.094.101,96	7.753.882,61	23,86	12.911.329,65
Planejamento e Orçamento	544.500,00	544.500,00	28.966,88	35.876,12	0,10	508.623,88	9.396,99	15.711,00	0,05	528.789,00
Administração Geral	17.783.144,32	17.783.144,32	3.989.656,17	7.532.019,38	20,48	10.251.124,94	3.918.458,41	7.371.893,44	22,69	10.411.250,88
Administração Financeira	1.206.756,05	1.206.756,05	160.156,04	316.764,35	0,86	889.991,70	142.663,16	240.673,98	0,74	966.082,07
Controle Interno	38.500,00	38.500,00	1.967,66	4.116,75	0,01	34.383,25	1.239,91	3.105,79	0,01	35.394,21
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Básica	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	-3,71	6.596,29	0,02	18.403,71	3.296,29	6.592,58	0,02	18.407,42
Promoção Comercial	377.729,69	377.729,69	0,00	88.520,00	0,24	289.209,69	0,00	88.520,00	0,27	289.209,69
Turismo	400.582,20	400.582,20	16.688,55	38.536,51	0,10	362.045,69	19.047,20	27.385,82	0,08	373.196,38
Segurança Pública	413.000,00	413.000,00	31.494,26	91.744,95	0,25	321.255,05	29.529,81	47.706,05	0,15	365.293,95
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Policiamento	363.000,00	363.000,00	27.711,81	87.962,50	0,24	275.037,50	25.747,36	43.923,60	0,14	319.076,40
Defesa Civil	27.000,00	27.000,00	3.782,45	3.782,45	0,01	23.217,55	3.782,45	3.782,45	0,01	23.217,55
Assistência Social	3.561.105,82	4.606.037,09	602.679,02	878.249,22	2,39	3.727.787,87	504.656,41	670.346,20	2,06	3.935.690,89
Ação Legislativa	304.005,24	304.005,24	2.296,26	6.888,78	0,02	297.116,46	2.296,26	6.888,78	0,02	297.116,46
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Idoso	200.745,00	212.757,74	22.907,40	35.285,37	0,10	177.472,37	11.829,48	15.984,13	0,05	196.773,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.309.450,00	2.101.144,18	336.048,51	409.914,13	1,11	1.691.230,05	318.989,48	351.375,22	1,08	1.749.768,96
Assistência Comunitária	1.722.005,58	1.963.229,93	241.426,85	426.160,94	1,16	1.537.068,99	171.541,19	296.098,07	0,91	1.667.131,86
Difusão Cultural	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Infra-Estrutura Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saúde	19.392.881,15	25.432.221,45	4.362.244,72	8.487.916,33	23,08	16.944.305,12	4.066.906,05	7.514.181,87	23,12	17.918.039,58
Ação Legislativa	200.026,19	200.026,19	0,00	0,00	0,00	200.026,19	0,00	0,00	0,00	200.026,19
Atenção Básica	18.334.754,96	23.618.084,07	3.973.315,88	7.996.293,62	21,75	15.621.790,45	3.830.602,67	7.190.968,60	22,13	16.427.115,47

FONTE:
Município de CAMPO MAGRO - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	110.317.389,83	19.512.396,56	36.771.395,95	100,00	73.545.993,88	17.948.525,90	32.495.064,50	100,00	77.822.325,33
Saúde	19.392.881,15	25.432.221,45	4.362.244,72	8.487.916,33	23,08	16.944.305,12	4.066.906,05	7.514.181,87	23,12	17.918.039,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.600,00	1.291.048,72	384.427,37	481.344,10	1,31	809.704,62	233.409,10	316.658,34	0,97	974.390,38
Vigilância Epidemiológica	321.500,00	323.062,47	4.501,47	10.278,61	0,03	312.783,86	2.894,28	6.554,93	0,02	316.507,54
Trabalho	141.000,00	141.000,00	1.867,60	3.662,55	0,01	137.337,45	932,36	2.423,01	0,01	138.576,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	707,78	1.307,78	0,00	16.692,22	681,92	1.017,80	0,00	16.982,20
Relação de Trabalho	98.000,00	98.000,00	1.159,82	2.354,77	0,01	95.645,23	250,44	1.405,21	0,00	96.594,79
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	22.022.576,13	33.929.467,40	5.946.234,91	10.151.072,04	27,61	23.778.395,36	5.357.224,71	8.966.010,55	27,59	24.963.456,85
Ação Legislativa	40.005,24	40.005,24	0,00	0,00	0,00	40.005,24	0,00	0,00	0,00	40.005,24
Ensino Fundamental	20.097.414,40	30.143.305,67	5.263.896,47	8.981.484,90	24,43	21.161.820,77	4.839.566,66	7.987.784,01	24,58	22.155.521,66
Educação Infantil	1.432.656,49	3.293.656,49	682.338,44	1.169.587,14	3,18	2.124.069,35	517.658,05	978.226,54	3,01	2.315.429,95
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Básica	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
Transferências para a Educação Básica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

Cultura	969.518,81	969.518,81	5.774,75	12.556,90	0,03	956.961,91	6.224,22	10.208,70	0,03	959.310,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Difusão Cultural	667.018,81	667.018,81	5.774,75	12.556,90	0,03	654.461,91	6.224,22	10.208,70	0,03	656.810,11
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	4.928.320,55	7.753.763,10	1.253.126,47	2.007.797,18	5,46	5.745.965,92	807.608,29	1.394.026,22	4,29	6.359.736,88
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	536.300,00	2.811.742,55	526.779,10	526.779,10	1,43	2.284.963,45	178.587,56	178.587,56	0,55	2.633.154,99
Serviços Urbanos	4.232.020,55	4.782.020,55	687.265,56	1.441.936,27	3,92	3.340.084,28	589.938,92	1.176.356,85	3,62	3.605.663,70
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	39.081,81	39.081,81	0,11	70.918,19	39.081,81	39.081,81	0,12	70.918,19
Habitação	190.200,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00
Habitação Urbana	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	4.936.750,00	4.936.750,00	374.614,62	1.263.227,36	3,44	3.673.522,64	473.434,61	714.124,64	2,20	4.222.625,36
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.591.750,00	3.591.750,00	374.614,62	1.263.227,36	3,44	2.328.522,64	473.434,61	714.124,64	2,20	2.877.625,36
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
Ciência e Tecnologia	132.750,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	132.750,00
Tecnologia da Informatização	75.750,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00
FONTE:										
Município de CAMPO MAGRO - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	110.317.389,83	19.512.396,56	36.771.395,95	100,00	73.545.993,88	17.948.525,90	32.495.064,50	100,00	77.822.325,33
Ciência e Tecnologia	132.750,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	132.750,00
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	2.079.357,98	2.318.107,98	407.514,62	760.602,86	2,07	1.557.505,12	341.002,20	550.006,47	1,69	1.768.101,51
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	258.250,00	0,00	0,00	0,00	258.250,00	0,00	0,00	0,00	258.250,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Abastecimento	1.199.159,57	1.199.159,57	223.108,78	472.847,94	1,29	726.311,63	189.148,99	345.597,98	1,06	853.561,59
Promoção da Produção Agropecuária	829.698,41	829.698,41	184.405,84	287.754,92	0,78	541.943,49	151.853,21	204.408,49	0,63	625.289,92
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	220.000,00	220.000,00	10.756,89	23.566,44	0,06	196.433,56	11.596,88	17.837,93	0,05	202.162,07
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção Industrial	167.000,00	167.000,00	10.874,44	23.363,99	0,06	143.636,01	11.596,88	17.635,48	0,05	149.364,52
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	-117,55	202,45	0,00	23.797,55	0,00	202,45	0,00	23.797,55
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicações	246.050,00	246.050,00	0,00	30.000,00	0,08	216.050,00	739,48	1.039,48	0,00	245.010,52
Comunicação Social	246.050,00	246.050,00	0,00	30.000,00	0,08	216.050,00	739,48	1.039,48	0,00	245.010,52
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	760.700,00	760.700,00	145.636,18	423.447,31	1,15	337.252,69	126.947,65	386.242,67	1,19	374.457,33
Transporte Rodoviário	720.700,00	720.700,00	145.636,18	423.447,31	1,15	297.252,69	126.947,65	386.242,67	1,19	334.457,33
Transportes Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Desporto e Lazer	604.015,27	604.015,27	11.596,69	28.755,84	0,08	575.259,43	7.478,48	18.265,75	0,06	585.749,52
Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Lazer	551.715,27	551.715,27	11.596,69	28.755,84	0,08	522.959,43	7.478,48	18.265,75	0,06	533.449,52
FONTE:										
Município de CAMPO MAGRO - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	110.317.389,83	19.512.396,56	36.771.395,95	100,00	73.545.993,88	17.948.525,90	32.495.064,50	100,00	77.822.325,33
Encargos Especiais	5.417.736,92	5.417.736,92	2.120.522,29	4.071.596,82	11,07	1.346.140,10	2.079.294,10	3.945.612,47	12,14	1.472.124,45
Serviços Financeiros	796.200,00	796.200,00	226.370,48	470.343,56	1,28	325.856,44	185.142,39	344.359,31	1,06	451.840,69
Serviço da Dívida Interna	4.621.536,92	4.621.536,92	1.894.151,81	3.601.253,26	9,79	1.020.283,66	1.894.151,71	3.601.253,16	11,08	1.020.283,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55
TOTAL (III) = (I + II)	88.262.034,44	110.317.389,83	19.512.396,56	36.771.395,95	100,00	73.545.993,88	17.948.525,90	32.495.064,50	100,00	77.822.325,33

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5DE1AC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (2º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Consolidação Administração Direta				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4851E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (2º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA **RECEITAS PRIMÁRIAS**	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.911.264,11	38.083.220,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.726.890,29	3.861.157,30
I.P.T.U.	3.187.717,38	181.741,30
I.S.S.	2.811.912,74	1.275.551,44
I.T.B.I.	756.014,10	191.458,16
I.R.R.F.	3.422.385,84	1.212.134,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.548.860,23	1.000.271,80
Contribuições	2.502.645,68	456.112,66
Receita Patrimonial	453.110,86	440.361,77
Aplicações Financeiras (II)	453.110,86	440.361,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.872.915,70	31.603.810,67
Cota-Parte do FPM	28.458.521,64	10.476.819,03
Cota-Parte do ICMS	22.804.357,07	6.683.082,41
Cota-Parte do IPVA	4.437.259,04	2.499.832,62
Cota-Parte do ITR	24.941,04	4.316,65
Transferências da LC 61/1989	280.560,00	72.809,96
Transferências do FUNDEB	13.096.660,37	6.245.983,70
Outras Transferências Correntes	20.770.616,54	5.620.966,30
Demais Receitas Correntes	355.701,58	1.721.778,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.701,58	1.721.778,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	108.458.153,25	37.642.859,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
FONTE:		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.050,00	1.174.037,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.174.037,17
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.050,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.050,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**108.483.203,25**	**37.642.859,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**108.483.203,25**	**37.642.859,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.686.021,19	34.387.435,72	30.459.295,81	21.699.649,37	6.680.701,64	1.872.924,67	854.032,22
Pessoal e Encargos Sociais	44.351.229,73	16.826.937,73	16.826.937,73	14.176.089,37	318.229,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.066.536,92	1.744.872,13	1.744.872,03	1.743.300,37	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	49.268.254,54	15.815.625,86	11.887.486,05	5.780.259,63	6.362.471,81	1.872.924,67	854.032,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.268.254,54	15.815.625,86	11.887.486,05	5.780.259,63	6.362.471,81	1.872.924,67	854.032,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.619.484,27	32.642.563,59	28.714.423,78	19.956.349,00	6.680.701,64	1.872.924,67	854.032,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.159.009,09	2.383.960,23	2.035.768,69	1.852.012,64	3.707.974,43	3.553.428,39	3.184.447,53
Investimentos	11.604.009,09	527.579,10	179.387,56	0,00	3.707.974,43	3.553.428,39	3.184.447,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.555.000,00	1.856.381,13	1.856.381,13	1.852.012,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.604.009,09	527.579,10	179.387,56	0,00	3.707.974,43	3.553.428,39	3.184.447,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	472.359,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**105.695.852,91**	**33.170.142,69**	**28.893.811,34**	**19.956.349,00**	**10.388.676,07**	**5.426.353,06**	**4.038.479,75**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**105.695.852,91**	**33.170.142,69**	**28.893.811,34**	**19.956.349,00**	**10.388.676,07**	**5.426.353,06**	**4.038.479,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**3.259.354,36**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**3.259.354,36**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.072.511,72

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	440.361,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.744.872,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.954.844,10**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.780.707,09	32.292.422,98
DEDUÇÕES (XL)	-7.485.148,74	-8.329.711,37
Disponibilidade de Caixa	-7.485.148,74	-8.329.711,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.402.573,22	13.524.607,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.046.595,02	17.864.664,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.841.126,94	3.989.654,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.265.855,83	40.622.134,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.643.721,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.072.511,72	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	844.562,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.488.284,11**
FONTE:	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.792.794,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.430.007,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:72D65A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)			R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.178.030,06	10.178.030,06	1.572.634,75	2.860.885,50	28,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.187.717,38	3.187.717,38	112.380,33	181.741,30	5,70
1.1.1- IPTU	2.616.377,22	2.616.377,22	28.941,07	28.963,13	1,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	571.340,16	571.340,16	83.439,26	152.778,17	26,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.014,10	756.014,10	131.276,69	191.458,16	25,32
1.2.1- ITBI	709.379,74	709.379,74	116.111,12	174.317,59	24,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.634,36	46.634,36	15.165,57	17.140,57	36,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.811.912,74	2.811.912,74	673.680,96	1.275.551,44	45,36
1.3.1- ISS	2.652.876,74	2.652.876,74	643.235,26	1.218.951,44	45,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.036,00	159.036,00	30.445,70	56.600,00	35,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	655.296,77	1.212.134,60	35,42
1.4.1- IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	655.296,77	1.212.134,60	35,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.215.436,51	68.215.436,51	10.946.562,33	24.671.706,04	36,17
2.1- Cota-Parte FPM	33.781.540,07	33.781.540,07	5.509.664,33	13.096.023,68	38,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.781.540,07	33.781.540,07	5.509.664,33	13.096.023,68	38,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	4.235.881,97	8.353.852,93	29,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	46.957,04	91.012,45	25,95
2.5- Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	2.738,82	5.395,74	17,31
2.6- Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	1.151.320,17	3.125.421,24	56,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.393.466,57	78.393.466,57	12.519.197,08	27.532.591,54	35,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	6.648,85	10.797,34	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	845.379,02	845.379,02	718.957,42	1.150.006,95	136,03
5.1- Transferências do Salário - Educação	803.297,85	803.297,85	221.920,10	522.676,36	65,07
5.2- Outras Transferências do FNDE	42.081,17	42.081,17	487.371,41	614.039,61	1.459,18
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	9.665,91	13.290,98	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	54,40	108,97	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	54,40	108,97	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	845.379,02	845.379,02	725.660,67	1.160.913,26	137,32
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.139.657,72	12.139.657,72	2.179.919,70	4.916.642,88	40,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.323.018,43	5.323.018,43	1.101.932,83	2.619.204,65	49,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.701.089,27	5.701.089,27	847.176,37	1.670.770,52	29,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 6.235,26	6.235,26	547,74	1.079,09	17,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.109.314,76	1.109.314,76	230.262,76	625.588,62	56,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.096.660,37	13.096.660,37	3.023.141,57	6.294.755,34	48,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.096.660,37	13.096.660,37	2.989.825,80	6.245.983,70	47,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	33.315,77	48.771,64	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	957.002,65	957.002,65	809.906,10	1.329.340,82	138,91
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	957.002,65	957.002,65	809.906,10	1.329.340,82	138,91
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.198.965,30	15.515.965,30	5.090.821,37	32,81	5.090.821,37	32,81
13.1- Com Educação Infantil	203.000,00	480.000,00	158.278,13	32,97	158.278,13	32,97

13.2- Com Ensino Fundamental	10.995.965,30	15.035.965,30	4.932.543,24	32,80	4.932.543,24	32,80
14- OUTRAS DESPESAS	1.891.195,07	2.416.195,07	588.987,41	24,38	587.987,41	24,34
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.891.195,07	2.416.195,07	588.987,41	24,38	587.987,41	24,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.090.160,37	17.932.160,37	5.679.808,78	31,67	5.678.808,78	31,67
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						5.678.808,78
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						80,87
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						9,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						9,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 ²						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.432.656,49	3.293.656,49	1.169.587,14	35,51	978.226,54	29,70
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	203.000,00	480.000,00	158.278,13	32,97	158.278,13	32,97
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.229.656,49	2.813.656,49	1.011.309,01	35,94	819.948,41	29,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.770.353,90	26.456.353,90	7.894.569,11	29,84	7.235.483,42	27,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.887.160,37	17.452.160,37	5.521.530,65	31,64	5.520.530,65	31,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.883.193,53	9.004.193,53	2.422.189,61	26,90	1.722.838,17	19,13
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-49.151,15	0,00	-7.885,40	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	436.005,24	436.005,24	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.639.015,63	30.186.015,63	9.064.156,25	30,03	8.213.709,96	27,21
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.329.340,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						48.771,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						1.378.112,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						6.835.597,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						24,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	803.297,85	1.803.297,85	454.731,31	25,22	274.731,31	15,23
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	185.763,35	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.573.762,65	1.747.890,57	565.115,20	32,33	469.683,88	26,87
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.377.060,50	3.736.951,77	1.019.846,51	27,29	744.415,19	19,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.016.076,13	33.922.967,40	10.084.002,76	29,73	8.958.125,15	26,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.968.658,18	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.960.886,49	1.782.637,48
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.245.983,70	522.676,36
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.155.189,80	386.538,70
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.780.334,09	274.730,61
48.2- RESTOS A PAGAR	1.374.855,71	111.808,09
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	48.771,64	7.501,39
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.100.452,03	1.926.276,53
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.100.452,03	1.926.276,53

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:982C7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA (2º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FAC46B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)					25.050,00	0,00	25.050,00
Receita de Alienação De Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis					25.050,00	0,00	25.050,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR					Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	0,00	0,00

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:93E325D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6862101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Quadrimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.178.030,06	10.178.030,06	2.860.885,50	28,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.187.717,38	3.187.717,38	181.741,30	5,70
IPTU	2.616.377,22	2.616.377,22	28.963,13	1,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	571.340,16	571.340,16	152.778,17	26,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.014,10	756.014,10	191.458,16	25,32
ITBI	709.379,74	709.379,74	174.317,59	24,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.634,36	46.634,36	17.140,57	36,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.811.912,74	2.811.912,74	1.275.551,44	45,36
ISS	2.652.876,74	2.652.876,74	1.218.951,44	45,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.036,00	159.036,00	56.600,00	35,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	3.422.385,84	3.422.385,84	1.212.134,60	35,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.215.436,51	68.215.436,51	24.671.706,04	36,17
Cota-Parte FPM	33.781.540,07	33.781.540,07	13.096.023,68	38,77
Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	5.395,74	17,31
Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	3.125.421,24	56,35
Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	8.353.852,93	29,31
Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	91.012,45	25,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**78.393.466,57**	**78.393.466,57**	**27.532.591,54**	**35,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.831.369,43	14.281.369,43	6.519.781,64	45,65	5.912.657,48	41,40	3.459.112,49	24,22
Despesas Correntes	13.438.723,73	13.888.723,73	6.519.781,64	46,94	5.912.657,48	42,57	3.459.112,49	24,91
Despesas de Capital	392.645,70	392.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.012.369,43**	**14.462.369,43**	**6.519.781,64**	**45,08**	**5.912.657,48**	**40,88**	**3.459.112,49**	**23,92**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.519.781,64**	**5.912.657,48**	**3.459.112,49**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	607.124,16	607.124,16	607.124,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.912.657,48**	**5.305.533,32**	**2.851.988,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.129.888,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.782.768,75**	**1.175.644,59**	**-1.277.900,40**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////////	////////////////////

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,48**	**19,27**	////////////////////////////////

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicia (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023						////////////////		////////////////		
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70
Empenhos de 2019 e anteriores	7.896.118,86	12.071.937,35	4.175.818,49	2.343.788,64	1.968.342,88	0,00	2.162.309,04	0,00	181.479,60	5.962.681,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Quadrimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	5.201.476,75	5.201.476,75	1.408.046,79	27,07
Proveniente da União	4.450.976,75	4.450.976,75	1.269.143,06	28,51
Proveniente dos Estados	750.500,00	750.500,00	138.903,73	18,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.050,00	25.050,00	68.356,83	272,88
FONTE:				

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Quadrimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.226.526,75**	**5.226.526,75**	**1.476.403,62**	**28,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.481.400,00	9.314.729,11	1.474.447,21	15,83	1.276.246,35	13,70	879.459,03	9,44
Despesas Correntes	4.466.450,00	6.766.048,50	1.474.447,21	21,79	1.276.246,35	18,86	879.459,03	13,00
Despesas de Capital	14.950,00	2.548.680,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	356.600,00	1.111.048,72	481.344,10	43,32	316.658,34	28,50	335,16	0,03
Despesas Correntes	356.500,00	1.110.948,72	481.344,10	43,33	316.658,34	28,50	335,16	0,03
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	320.500,00	322.062,47	10.278,61	3,19	6.554,93	2,04	5.803,23	1,80
Despesas Correntes	320.500,00	322.062,47	10.278,61	3,19	6.554,93	2,04	5.803,23	1,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.158.500,00**	**10.747.840,30**	**1.966.069,92**	**18,29**	**1.599.459,62**	**14,88**	**885.597,42**	**8,24**

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)							R$ 1,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		ATUALIZADA (c)	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.312.769,43	23.596.098,54	7.994.228,85	33,88	7.188.903,83	30,47	4.338.571,52	18,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	536.600,00	1.291.048,72	481.344,10	37,28	316.658,34	24,53	335,16	0,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	321.500,00	323.062,47	10.278,61	3,18	6.554,93	2,03	5.803,23	1,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**19.170.869,43**	**25.210.209,73**	**8.485.851,56**	**33,66**	**7.512.117,10**	**29,80**	**4.344.709,91**	**17,23**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	5.158.500,00	9.465.457,22	1.919.309,18	20,28	1.597.535,29	16,88	885.597,42	9,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.012.369,43**	**15.744.752,51**	**6.566.542,38**	**41,71**	**5.914.581,81**	**37,57**	**3.459.112,49**	**21,97**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B80C85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2023)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				108.936.314,11
Previsão Atualizada				108.936.314,11
Receitas Realizadas				39.257.258,12
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.430.007,27
DESPESAS				
Dotação Inicial				88.262.034,44
Dotação Atualizada				110.317.389,83
Despesas Empenhadas				36.771.395,95
Despesas Liquidadas				32.495.064,50
Despesas pagas				23.551.662,01
Superavit Orçamentário				6.762.193,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				36.771.395,95
Despesas Liquidadas				32.495.064,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				85.143.843,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				85.143.843,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				85.143.843,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.259.354,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	6.643.721,48	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.087.278,33	639.570,31	4.038.479,75	13.409.228,27
EXECUTIVO	18.087.278,33	639.570,31	4.038.479,75	13.409.228,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.046.595,02	90.668,21	10.422.538,13	7.533.388,68
EXECUTIVO	18.046.595,02	90.668,21	10.422.538,13	7.533.388,68
TOTAL:	**36.133.873,35**	**730.238,52**	**14.461.017,88**	**20.942.616,95**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		-23.492.072,88	25%	-1.938,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			1.174.037,17	-1.174.037,17
DESPESAS DE CAPITAL			2.383.960,23	11.775.048,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	111.919,15	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:147C5E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 315/2023

DECRETO Nº 315/2023
DATA: 24/05/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.631.887,30 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.631.887,30 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	140.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	**260.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	23.701,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.116,70
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.700,00
	SUBTOTAL	**43.018,46**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	659.415,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	135.180,13
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	130.441,61
2500	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	60.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2795	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	162.159,86
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2805	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	33.242,78
	SUBTOTAL	**1.210.439,62**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	24.459,94
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.969,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
	SUBTOTAL	**68.429,22**
	TOTAL	**1.631.887,30**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	107.927,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.514,16
	SUBTOTAL	**160.441,61**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	58.645,36
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.802,32
	SUBTOTAL	**71.447,68**
	TOTAL	**321.889,29**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	989.998,01

	TOTAL	**989.998,01**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00
	TOTAL	**320.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9A43433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - FIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial(d)**	**Créditos adicionais(e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo aLiquidar(f-j)**
				No bimestre(g)	**Até bimestre(h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre(j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	**722.000,00**	**115.945,21**	**837.945,21**	**76.641,48**	**309.771,64**	**111.960,52**	**195.182,03**	**23,29**	642.763,18
ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	717.000,00	25.986,68	742.986,68	76.641,48	309.771,64	111.960,52	195.182,03	**26,27**	547.804,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.000,00	0,00	416.000,00	71.936,93	137.727,84	71.936,93	137.727,84	**33,11**	278.272,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000,00	25.986,68	326.986,68	4.704,55	172.043,80	40.023,59	57.454,19	**17,57**	269.532,49
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**89.958,53**	**94.958,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0%**	**94.958,53**
INVESTIMENTOS	5.000,00	89.958,53	94.958,53	0	0	0	0	**0%**	94.958,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	**722.000,00**	**115.945,21**	**837.945,21**	**76.641,48**	**309.771,64**	**111.960,52**	**195.182,03**	**23,29**	**642.763,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	-	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	-	0
SUBTOTAL COMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**722.000,00**	**115.945,21**	**837.945,21**	**76.641,48**	**309.771,64**	**111.960,52**	**195.182,03**	**23,29**	**642.763,18**
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	0	-	**0**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**722.000,00**	**115.945,21**	**837.945,21**	**76.641,48**	**309.771,64**	**111.960,52**	**195.182,03**	**23,29**	**642.763,18**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6964181B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - FIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**722.000,00**	**837.945,21**	**111.960,52**	**13,36**	**195.182,03**	**23,29**	**547.804,65**
RECEITAS CORRENTES	717.000,00	742.986,68	111.960,52	15,07	195.182,03	26,27	547.804,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	717.000,00	742.986,68	111.960,52	15,07	195.182,03	26,27	547.804,65
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**94.958,53**	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	94.958,53	-	-	-	-	-
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**722.000,00**	**837.945,21**	**111.960,52**	**13,36**	**195.182,03**	**23,29**	**547.804,65**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0	0	0	0	0	0	0

Operações de Crédito Internas	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**722.000,00**	**837.945,21**	**111.960,52**	**13,36**	**195.182,03**	**23,29**	**547.804,65**
DÉFICIT (VI)	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (VII) = (V+VI)	**722.000,00**	**837.945,21**	**111.960,52**	**13,36**	**195.182,03**	**23,29**	**547.804,65**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:ADA57238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2023) - FIA - FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO**		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre ©**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**722.000,00**	**837.945,21**	**76.641,48**	**309.771,64**	**111.960,52**	**195.182,03**	**100%**	**23,29**	**642.763,18**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	837.945,21	76.641,48	309.771,64	111.960,52	195.182,03	100%	23,29	642.763,18
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0		0		0	0	0	0	0
TOTAL (III) = (I+II)	**722.000,00**	**837.945,21**	**233.130,16**		**83.221,51**	**195.182,03**	**100**	**23,29**	**642.763,18**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:68EC71DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. STRAPASSON E ARAUJO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.802/0001-45 com sede social na Rua Inácio Karpinski, nº 291, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-050, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. DANIELA MARIA STRAPASSON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 038.530.869-85, com residência e domicilio na Rua Inácio Karpinski, nº 805, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-050, Guarapuava-PR, endereço eletrônico strapassonaraujo@outlook.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo nº 1.057/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta Ata importa em **R$ 11.756,75** (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, marca, preço e quantidade registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
93	1	Lixeira de pedal em capacidade para 5 litros.	ARQPLAST	UN	25,00	18,00	450,00
94	1	Lixeira De Plástico com Tampa e pedal 20 L Lixeira de Plástico com Tampas e pedal 20 litros.	ARQPLAST	UN	20,00	33,40	668,00
101	1	Lixeira plástica redonda 20 Lisa com tampa e pedal capacidade 20 litros material de alta qualidade e resistência. Composição: Polipropileno. Medidas: 35 cm x 26 (alt. x larg.).	ARQPLAST	UN	50,00	28,89	1.444,50

118	1	Pano de louça 46 x 70cm, 100% algodão cor branca, com bordas costurada	S/A	UN	750,00	3,00	2.250,00
142	1	Removedor fim de obra e restos de construção para pisos e porcelanatos , lajotas, pedras e granitos com àcido inorgânico, tensoativo aniônico, neutralizante e àgua frasco com 5 litros.	LOBO GUARA	UN	210,00	15,65	3.286,50
194	1	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	ALVEX	UN	125,00	19,99	2.498,75
207	1	Toalha para limpeza de chão: Tamanho 1,40 x 0,70m. Cor: Escura	S/A	UN	100,00	11,59	1.159,00
TOTAL							**11.756,75**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática, e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2825	08.005.10.304.0007.2037	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parcelas, sob demanda, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais.

10.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias à substituição.

10.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e instrumento contratual.
11.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos.
11.7. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária.
11.7.1. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
12.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, identificação do veículo, e os dados bancários.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato mediante recebimento da nota fiscal e constatação do recebimento do bem ou serviço.
13.2. A deliberação quanto ao recebimento definitivo do objeto será feita pela comissão de recebimento constituído para esta finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contatos do recebimento provisório.
13.3. Não havendo manifestação do fiscal ou comissão no prazo fixado, será considerado como recebido de modo tácito no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.4.1. Estiver incompatível ou em desacordo com o edital e instrumento contratual.
13.4.2. For constatado por profissional competente, que o objeto foi fornecido com baixa qualidade.
13.4.3. O objeto foi fornecido fora dos prazos fixados.
13.4.4. O objeto não seja novo ou contenha sinais de uso ou avarias.
13.5. Após o recebimento definitivo, a comissão de recebimento instaurará o processo administrativo de liquidação da nota fiscal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.
14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante transferência bancária em conta corrente, com a retenção tributária do ISS prevista em legislação.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
15.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO FISCAL E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. O fiscal desta ata de registro de preços será o Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503, de 17 de maio de 2022, a Sra. Eliza de Matos, designada pela Portaria nº 194, de 23 de março de 2023, a Sra. Luciara Aparecida Barbosa, designada pela Portaria nº 188, de 23 de março de 2023 e a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria nº 189, de 23 de março de 2023.
17.2. Os bens e serviços destinados a Secretaria de Educação serão recebidos definitivamente pela comissão designada pela Portaria nº 167, de 3 de janeiro de 2022, e os demais serão recebidos pela comissão designada pela Portaria nº 165, 3 de janeiro de 2022, ou outras que vierem a substituir.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
19.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
19.1.2. Apresentar documentação falsa
19.1.3. Não mantiver a proposta

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
19.1.6. Atrasar ou não executar o objeto contratual
19.1.7. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
19.1.8. Cometer fraude fiscal
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
19.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
19.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
19.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
19.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
19.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
19.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
19.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
19.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
19.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao objeto contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
20.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DANIELA MARIA STRAPASSON***
Prefeito	Strapasson E Araujo LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0D7C4D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53 com sede social na Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01 A, Bairro Zona 05, CEP 87.015-380, Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. JESSICA KOJO SISTI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, inscrita no CPF sob o nº 084.899.159-11, portadora da cédula de identidade civil RG n° 10.733.579-0, Expedido por SESP-PR, com residência e domicilio na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 534, Apto 1808, Bairro Zona 07, CEP 87.030-010, Maringá-PR endereço eletrônico rmmsportsbrasil@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 600,00** (seiscentos reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	21	Bola de Vôlei diâmetro mínimo 65/67, com peso aproximado 260/280 gramas, , câmera de ar airbility, matrizada, microfibra, miolo slip system, miolo removível e lubrificado, linha profissional.	Goal M	Vôlei	UN	6,00	100,00	600,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento

17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:

17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JESSICA KOJO SISTI***
Prefeito	RMM Sports Comercio De Produtos Esportivos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CCC924C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.216.200/0001-51 com sede social na Avenida DR. Fernando Costa, nº 503, Andar 1, Bairro Centro, CEP 11.950-000, Cajati-SP, neste ato representada pela Sra. DIOMAR TEREZINHA ARMSTRONG MARQUES, brasileira, casada comunhão universal, inscrita no CPF sob o nº 088.252.838-65, portadora da cédula de identidade civil RG n° 155979449, com residência e domicilio na Avenida DR Fernando Costa, nº 503 SUBSL, Bairro Centro, CEP 11.950-000, Cajati-SP, endereço eletrônico comercial@dlmsolucoesintegradas.cpm.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 235,00** (duzentos e trinta e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	16	Bola de futsal infantil. Peso do produto 250-280g, circunferência 49-52cm.	Kaemy	Kaemy	UN	5,00	47,00	235,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento

17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:

17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DIOMAR TEREZINHA ARMSTRONG MARQUES***
Prefeito	Dlm Solucoes Integradas Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:163BB355

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FABRICIO RACHADEL COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94 com sede social na Rua Manoel Porto Filho, nº 241, Bairro Forquilhinhas, CEP 88.106-840, São José-SC, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO RACHADEL COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 085.819.769-30, com residência e domicilio na Rua Hercilio Jorge da Silva, nº 39, Lote 03, Quadra 26, Apt 201, Bairro Nova Palhoça, CEP 88.131-576, Palhoça-SC endereço eletrônico frelicitacoes4@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.570,90** (um mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	108	Tenda 3x3m Articulada Alumínio Com Bolsa Tenda 3x3m Articulada Alumínio Com Bolsa Possui uma área de 9m² e uma altura de 2,60m te dando uma sombra ampla e limpa de raios uva/uvb de até 100 fps com sua proteção de Silver Coating. Conta ainda com 8 ganchos e cordas para fixação no solo, contando também com uma saída de ar no topo que permite melhor fixação e maior proteção contra ventos fortes. Os pés são em alumínio o que garante maior resistência à corrosão e até maresia. A lona é altamente resistente feita em material de poliéster com revestimento interno em Silver Coating, capaz de proteger de raios uva/uvb de até 100 fps. Especificações Técnicas: Tipo: Articulada Cor: Gelo / Azul / Preto - (Verificar disponibilidade) Cobertura: Poliéster Oxford Base: Alumínio Acompanha bolsa para transporte 8 Ganchos e Cordas para fixação no solo Saída de ar no topo Silver Coating: Que garante proteção uva/uvb de até 100 fps Pés em alumínio Cobertura 3 x 3m Base 3 x 3m Peso 11 Kgs	Belfix	Cod 330300	UN	2,00	785,45	1.570,90

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação
14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público.

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABRICIO RACHADEL COSTA***
Prefeito	Fabricio Rachadel Costa

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:965F4F60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.178/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90 com sede social na Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, CEP 99.701-786, Erechim-RS, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CALDART, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CIC sob o nº 001.338.000-16, portador da cédula de identidade civil RG n° 5076544039, Expedida por SJS-RS, com residência e domicilio na Rua Achiles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, CEP 99.701-786, Erechim-RS, endereço eletrônico comercial@eremix.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo nº 1.178/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 63.100,00** (sessenta e três mil e cem reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Alimento nutricionalmente completo, para uso via oral e/ou enteral, indicado a crianças em risco nutricional ou com desaceleração do crescimento, adicionado de vitaminas e minerais, isento de glúten, lactose e sabor, Embalagem lata de 400g.	eremix	supremix	UN	1.000,00	37,50	37.500,00
1	4	Complemento alimentar para jovens e adultos, adicionado de vitaminas e minerais que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Embalagem lata de 350g.	eremix	megamix	UN	300,00	26,00	7.800,00
1	13	Módulo de l-glutaminaé indicado para pacientes com distúrbios intestinais, infecções, alergias e períodos pós-cirúrgicos. Além de atuar como nutriente às células imunológicas, a glutamina apresenta importante função anabólica promovendo o crescimento muscular. Embalagem com 300 g.	eremix	L-Glutamina	UN	200,00	58,00	11.600,00
1	14	Módulo de proteínasem sabor é indicado para pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas: desnutrição proteica, infecção, sepse, pacientes queimados e com câncer. Pode ser adicionado a sucos, vitaminas, purês, sopas e mamadeiras. Também pode ser diluído em água e administrado por via enteral. Embalagem com 250g	eremix	Módulo PSL	UN	100,00	62,00	6.200,00
TOTAL								**63.100,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	2490	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2500	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.1.5. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas;

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento;

11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;

11.1.8. entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;

11.1.9. entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;

11.1.10. entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

11.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. A validade dos suplementos/formulas seja inferior à 6 meses no momento da entrega

12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. A embalagem esteja danificada ou não esteja identificada e acondicionada adequadamente.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá a fiscal de contratos, a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria 189/2023.

17.2. Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO CALDART***
Prefeito	Eremix Industria de Alimentos Especiais LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5284B6D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.178/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00 com sede social na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Bairro Água Verde, CEP 80.250-150, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. PAULO ANDREI BARAUS, inscrito no CPF sob o nº 033.119.049-40, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.083.895-6, endereço eletrônico paulo@nunesfarma.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo nº 1.178/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Alimento em pó para nutrição enteral ou oral indicado para pacientes diabéticos para auxílio de controle glicêmico, nutricionalmente completo, Embalagem lata de 400g.	Pentasure SR	Lata 400 gr	UN	500,00	56,00	28.000,00
TOTAL								**28.000,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	2490	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2500	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.1.5. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas;

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento;

11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;

11.1.8. entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;

11.1.9. entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;

11.1.10. entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

11.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. A validade dos suplementos/formulas seja inferior à 6 meses no momento da entrega
12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. A embalagem esteja danificada ou não esteja identificada e acondicionada adequadamente.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
13. DA NOTA FISCAL
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação
14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.1. A fiscalização caberá a fiscal de contratos, a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria 189/2023.
17.2. Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PAULO ANDREI BARAUS***
Prefeito	Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AFB0CAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.178/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NUTRICAO ORIGINAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.500.770/0001-69 com sede social na Avenida Inglaterra, nº 123, Loja 02, Bairro Igapo, CEP 86.046-000, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 724.017.459-04, portador da cédula de identidade civil RG n° 4351744-9, Expedida por SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Ruy Neves Ribas, nº 143, Bairro Parque Residencial Alcântara, CEP 86.047-430, Londrina-PR, endereço eletrônico lucas@nutricao-original.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo nº 1.178/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 65.940,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Alimento nutricionalmente completo, normocalórico (1,2Kcal/ml), adicionado de mix de proteína (animal/vegetal) 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak com 1000ml.	PRODIE	TROPHIC SOYA 1L	UN	2.000,00	21,42	42.840,00
1	15	Suplemento alimentar para nutrição enteral e/ou oral indicado à pacientes idosos e que necessitem de alto teor de cálcio e proteína, suplemento hiperproteico (a partir de 20% PTN), adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Sem Sabor. Embalagem lata com 350g.	PRODIET	ENERGYZIP SENIOR 370G	UN	500,00	46,20	23.100,00
TOTAL								**65.940,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	2490	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2500	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais.
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.
10.1.5. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas;
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento;
11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;
11.1.8. entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
11.1.9. entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
11.1.10. entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
11.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;
12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. A validade dos suplementos/formulas seja inferior à 6 meses no momento da entrega
12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. A embalagem esteja danificada ou não esteja identificada e acondicionada adequadamente.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
13. DA NOTA FISCAL
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação
14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá a fiscal de contratos, a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria 189/2023.
17.2. Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCO VALERIO CARVALHO***
Prefeito	Nutricao Original LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3FDC817

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.178/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97 com sede social na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Bairro Distrito Industrial, CEP 88.104-765, São José-SC, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 043.068.978-00, portador da cédula de identidade civil RG n° 7.650.059, Expedida por SSP-SP, com residência e domicilio na Rua Petrarca, nº 35, Apto 12, Bairro Vila Mariana, CEP 04.115-010, São Paulo-SP, endereço eletrônico licitacoes.sp@nutriport.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo nº 1.178/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 67.843,00** (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Fórmula de partida e de seguimento para lactentes indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (ALV) e dificuldade de absorção ou outras necessidades dietoterápicas específicas que requerem fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de sacarose. Embalagem com 400 g.	APTAMIL PEPTI	LATA 400G	UN	400,00	60,00	24.000,00
1	7	Fórmula infantil de partida, indicada até o 6º mês de vida Adicionada de DHA, ARA e Prebióticos. Embalagem lata de 400g.	APTAMIL PREMIUM 1	LATA 400G	UN	1.000,00	19,58	19.580,00
1	9	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas, que apresentem refluxo e/ou regurgitação Embalagem lata te 400g.	APTAMIL AR	LATA 400G	UN	100,00	32,45	3.245,00
1	10	Fórmula infantil. De Partida lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem/lata íntegra de 800g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	APTAMIL PREMIUM 1	LATA 800G	UN	20,00	45,90	918,00
1	11	Fórmula infantil. De seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem/lata íntegra de 800g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	APTAMIL PREMIUM 2	LATA 800	UN	200,00	54,20	10.840,00
1	12	Fórmula infantil. Para lactentes e crianças de primeira infância à partir do 10º mês. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem/lata íntegra de 800g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	APTANUTRI PREMIUM 3	LATA 800	UN	200,00	46,30	9.260,00
TOTAL								**67.843,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1130	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2023	1140	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2023	2490	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2500	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

10.1.5. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas;
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento;
11.1.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;
11.1.8. entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
11.1.9. entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
11.1.10. entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
11.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. A validade dos suplementos/formulas seja inferior à 6 meses no momento da entrega
12.2.3. Esteja fora do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. A embalagem esteja danificada ou não esteja identificada e acondicionada adequadamente.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá a fiscal de contratos, a Sra. Angela Maria de Quadros, designada pela Portaria 189/2023.
17.2. Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA***
Prefeito	Nutriport Comercial Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84715184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº 2019.12.05.0052

TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº 2019.12.05.0052
PROCESSO: Nº 021/219
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/05/2019, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 3. Do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/06/2023 a 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o item 2.1 do anexo 1 passando o valor mensal para R$ 2.350,86 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), total do periodo de 12 meses de R$ 28.210,32 (vinte e oito mil, duzento e dez reais e trinta e dois centavos), de acordo com a tabela de descrição do sistema:

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Gestão de Pessoal Atos Legais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 181,69	R$ 190,14
Gestão de Pessoal Contra Cheque	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 132,39	R$ 138,55
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 515,47	R$ 539,44
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 577,43	R$ 604,28
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 187,32	R$ 196,03
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 181,69	R$ 190,14
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 470,41	R$ 492,28
TOTAL		R$ 2.246,40	R$ 2.350,86

TOTAL PERÍODO (12 MESES)	R$ 28.210,32

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 12 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratada

GOVERNANÇABRASIL S/A
Contratante

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:56C29C24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 085/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de maio de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: F DE JESUS FERREIRA LTDA - CNPJ: 34.589.260/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANUNCIO COM CARRO DE SOM	SERVICO	HR	600	60,50	36.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Carlópolis, 24 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86D21748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 004.02/2023 PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dispõe sobre a Preliminar de Pontuação e Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *para Preenchimento de Vaga de Estágio*.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **DIREITO**;

Direito	
Candidato	**Pontuação**
Iasmyn Anjos Rosner da Silva	30

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Candidato	**Pontuação**
Kauã Wesley Marche Bomfim	164
Ana Flavia Pereira Machado	108
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	85
Aline da Guia Santos	83
Thayana Thays Lourenco	75
Murillo Moraes Bodi de Almeida	69
Gustavo de Moura e Costa	69
Lucas Willian Pereira de Pontes	60
Eduardo Fernandes de Souza	55
Laura Cristina Tolari Przysiada	53
Lorena Bueno Almeida	53
Sthefanny Palhano Jaquetti	50
Cristiana Chandelier Laio	49
Jean Elias Mangger Dagher	47
Aline Souza dos Reis	45
Hendrick Renan dos Santos	38
Yasmin Karine Rosa	33
Yasmin Paulin Veja dos Santos	30
Maria Eduarda Straub Bonete	20

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **PEDAGOGIA**;

PEDAGOGIA	
Candidato	**Pontuação**
Thais Fernanda Lins	207
Bruno de Castro Vaz	124
Silvia Pereira de Pontes	120
Amanda Amelia Lopes	102
Joao Roberto Lins	91
Rubia Maria Platner Silva	84
Lais Gabrieli Camargo dos Santos	83
Lauara Mariana Bonfim Marche	79
Maria Cecilia Teilo da Luz	75
Osmari Santana	70
Ariele Cristina Fagundes	68
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	65
Veridiane Cordeiro	60
Istefani Barbosa	57
Ellen Victoria Muller	54
Thullyanne Thaynara Lourenco de Andrade	53
Sabrina Wosch Navarete	50
Andrea Loize Paulus de Aleluia	50
Cibele Severino da Silva Schefer	49
Analice Coutinho de Jesus	46
Tatieli do Carmo de Souza	45
Amanda Micaelli de As Ribas	45
Ana Carolina Coutinho	44
Adriele Caetano de Melo	43
Thayanne Rufino Freire Fitz	40
Brenda Lambert Flores	40
Claudiéle Santos Castro	40
Edineia de Jesus Rosner Lopes	39
Mayara Braine	38
Taliane Aleluia Schimith	36
Cibele de Carmargo de Bomfim	36
Jennifer Cristine Lucas Cordeiro	33
Jaine de Moura e Costa	30
Willian Natan da Silva Bonfim	30
Soliana Aparecida de Souza	30

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **AGRONOMIA**;

AGRONOMIA	
Candidato	**Pontuação**
Jeovana Mattos Moura e Costa	35

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **FARMÁCIA;**

FARMÁCIA	
Candidato	**Pontuação**
Edinaldo dos Santos	109
Kaynã Meira Coutinho	58
Nicole Eduarda Chamberlain	36

A Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO **ENSINO MÉDIO**;

ENSINO MÉDIO	
Candidato	**Pontuação**
Cassiano Matias Carneiro	35
Maria Lethycia Garcia Regatieri	30
Laura Maria Teilo Lima	29
Tainará Tobias Webb	25
Anahyne Gabriella de Matos	20
Gustavo Ruan de Pontes Lins	20
Sofia Bomfim Tolari	20
Vitoria Gabriella Braine	15
Thomas Kauan Blum	15
Joao Guilherme Teilo Monteiro Leal	15
Renan Gustavo da Silva	15
Bruno Otavio Santo Marche	5
Ana Luisa Bestel Lima	5
Jackson Webre dos Santos	2

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 24 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D1F59C1

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.139.773,83	20.738.077,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	1.033.543,29
I.P.T.U.	349.417,07	58.886,96
I.S.S.	952.430,14	364.590,75
I.T.B.I.	614.423,01	196.068,11
I.R.R.F.	608.791,30	259.456,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.107,03	154.540,54
Contribuições	449.146,16	147.623,87
Receita Patrimonial	473.579,32	856.860,48
Aplicações Financeiras (II)	451.584,91	856.860,48
Outras Receitas Patrimoniais	21.994,41	0,00
Transferências Correntes	54.824.073,80	18.608.960,23
Cota-Parte do FPM	25.254.551,44	8.580.151,05
Cota-Parte do ICMS	11.253.590,83	3.240.210,21
Cota-Parte do IPVA	1.329.274,39	1.086.840,63
Cota-Parte do ITR	183.961,16	26.093,25
Transferências da LC 61/1989	151.962,34	35.332,38
Transferências do FUNDEB	9.384.860,00	3.381.655,72
Outras Transferências Correntes	7.265.873,64	2.258.676,99
Demais Receitas Correntes	331.806,00	91.089,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.806,00	91.089,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.688.188,92	19.881.216,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.650.000,00	3.384.055,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.650.000,00	3.384.055,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.650.000,00	3.384.055,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.650.000,00	3.384.055,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.338.188,92**	**23.265.271,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.338.188,92**	**23.265.271,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.462.685,75	19.549.576,73	17.318.238,40	14.524.458,30	306.152,11	882.656,69	870.214,97
Pessoal e Encargos Sociais	27.392.869,53	9.736.657,70	9.736.657,70	7.320.872,68	53.084,86	16.172,04	16.172,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	822,09	822,09	822,09	0,00	10.889,42	10.889,42
FONTE:							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	29.969.816,22	9.812.096,94	7.580.758,61	7.202.763,53	253.067,25	855.595,23	843.153,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.969.816,22	9.812.096,94	7.580.758,61	7.202.763,53	253.067,25	855.595,23	843.153,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.362.685,75	19.548.754,64	17.317.416,31	14.523.636,21	306.152,11	871.767,27	859.325,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.379.843,79	747.524,11	689.937,63	554.676,18	338.718,05	2.851.022,00	2.837.471,42
Investimentos	12.629.843,79	456.214,48	398.628,00	263.366,55	338.718,05	2.851.022,00	2.837.471,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	291.309,63	291.309,63	291.309,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.629.843,79	456.214,48	398.628,00	263.366,55	338.718,05	2.851.022,00	2.837.471,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.292.529,54**	**20.004.969,12**	**17.716.044,31**	**14.787.002,76**	**644.870,16**	**3.722.789,27**	**3.696.796,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**70.292.529,54**	**20.004.969,12**	**17.716.044,31**	**14.787.002,76**	**644.870,16**	**3.722.789,27**	**3.696.796,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**4.136.601,65**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**4.136.601,65**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.209.235,42

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	856.860,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	822,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.992.640,04**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.732,41	73.918,54
DEDUÇÕES (XL)	24.193.878,84	25.573.396,40
Disponibilidade de Caixa	24.193.878,84	25.573.396,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.807.632,95	29.619.131,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.190.177,02	4.052.099,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	423.577,09	-6.364,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.103.146,43	-25.499.477,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.396.331,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.204.235,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.379.517,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**16.813,87**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-839.224,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.352.755,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CERRO AZUL, 24/05/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E3E67938

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.157.510,10	64.401.966,22	10.165.472,86	17.976.947,34	88,57	46.425.018,88	8.688.898,60	15.688.022,53	87,12	48.713.943,69
Judiciária	255.000,00	261.000,00	45.662,40	115.156,68	0,57	145.843,32	46.495,40	115.156,68	0,64	145.843,32
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	255.000,00	261.000,00	45.662,40	115.156,68	0,57	145.843,32	46.495,40	115.156,68	0,64	145.843,32
Administração	5.636.000,00	6.156.300,00	1.236.019,83	1.995.444,14	9,83	4.160.855,86	1.004.538,02	1.740.948,04	9,67	4.415.351,96
Administração Geral	3.289.500,00	3.809.800,00	1.068.988,87	1.657.693,79	8,17	2.152.106,21	841.358,22	1.408.236,45	7,82	2.401.563,55
Administração Financeira	1.445.500,00	1.445.500,00	166.527,26	337.246,65	1,66	1.108.253,35	163.179,80	332.711,59	1,85	1.112.788,41
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	503,70	503,70	0,00	185.496,30	0,00	0,00	0,00	186.000,00
Turismo	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
Segurança Pública	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Social	2.954.585,00	3.170.985,00	586.083,66	1.211.046,25	5,97	1.959.938,75	623.870,63	1.138.526,68	6,32	2.032.458,32
Administração Geral	1.789.000,00	1.970.500,00	450.957,07	942.880,55	4,65	1.027.619,45	463.751,77	899.627,41	5,00	1.070.872,59

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.119.585,00	1.154.485,00	134.166,59	267.205,70	1,32	887.279,30	159.158,86	237.939,27	1,32	916.545,73
Assistência Comunitária	46.000,00	46.000,00	960,00	960,00	0,00	45.040,00	960,00	960,00	0,01	45.040,00
Saúde	21.192.325,99	21.455.625,99	2.827.747,78	5.525.912,53	27,23	15.929.713,46	2.718.980,03	5.164.957,04	28,68	16.290.668,95
Atenção Básica	17.414.150,94	17.677.450,94	2.287.797,70	4.403.095,47	21,69	13.274.355,47	2.241.316,88	4.277.646,36	23,75	13.399.804,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.175,05	3.690.175,05	539.630,24	1.122.474,37	5,53	2.567.700,68	477.356,61	887.004,14	4,93	2.803.170,91
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	22,85	0,00	39.977,15	22,85	22,85	0,00	39.977,15
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	319,84	319,84	0,00	47.680,16	283,69	283,69	0,00	47.716,31
Educação	15.543.989,23	19.505.987,40	2.959.040,70	4.914.921,78	24,21	14.591.065,62	2.885.402,42	4.643.872,90	25,79	14.862.114,50
Ensino Fundamental	15.256.189,23	19.192.187,40	2.838.996,12	4.781.777,98	23,56	14.410.409,42	2.827.024,65	4.574.723,91	25,40	14.617.463,49
Educação Infantil	138.000,00	146.000,00	69.910,16	81.893,18	0,40	64.106,82	27.247,05	38.018,27	0,21	107.981,73
Educação de Jovens e Adultos	47.800,00	47.800,00	28.321,17	29.437,37	0,15	18.362,63	29.437,37	29.437,37	0,16	18.362,63
Educação Especial	102.000,00	120.000,00	21.813,25	21.813,25	0,11	98.186,75	1.693,35	1.693,35	0,01	118.306,65
Cultura	425.800,00	425.800,00	11.997,44	11.997,44	0,06	413.802,56	5.302,13	5.302,13	0,03	420.497,87
Difusão Cultural	317.400,00	317.400,00	11.569,31	11.569,31	0,06	305.830,69	4.874,00	4.874,00	0,03	312.526,00
Turismo	108.400,00	108.400,00	428,13	428,13	0,00	107.971,87	428,13	428,13	0,00	107.971,87
Urbanismo	4.000.879,08	4.070.879,08	360.625,04	856.339,85	4,22	3.214.539,23	435.667,05	840.215,70	4,67	3.230.663,38
Infra-Estrutura Urbana	2.418.468,00	2.418.468,00	0,00	0,00	0,00	2.418.468,00	0,00	0,00	0,00	2.418.468,00
Serviços Urbanos	1.582.411,08	1.652.411,08	360.625,04	856.339,85	4,22	796.071,23	435.667,05	840.215,70	4,67	812.195,38
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	579.500,00	579.500,00	31.200,76	75.840,55	0,37	503.659,45	31.200,76	75.840,55	0,42	503.659,45
Administração Geral	579.500,00	579.500,00	31.200,76	75.840,55	0,37	503.659,45	31.200,76	75.840,55	0,42	503.659,45
Agricultura	1.407.500,00	1.489.021,95	223.500,63	424.898,53	2,09	1.064.123,42	190.815,75	385.738,53	2,14	1.103.283,42
Administração Geral	1.407.500,00	1.489.021,95	223.500,63	424.898,53	2,09	1.064.123,42	190.815,75	385.738,53	2,14	1.103.283,42
Transporte	4.518.530,80	4.518.530,80	610.442,67	1.395.365,09	6,87	3.123.165,71	545.496,02	1.211.012,34	6,72	3.307.518,46
Transporte Rodoviário	4.518.530,80	4.518.530,80	610.442,67	1.395.365,09	6,87	3.123.165,71	545.496,02	1.211.012,34	6,72	3.307.518,46
Desporto e Lazer	372.400,00	395.836,00	20.192,00	35.413,00	0,17	360.423,00	13.031,00	16.701,00	0,09	379.135,00
Desporto Comunitário	372.400,00	395.836,00	20.192,00	35.413,00	0,17	360.423,00	13.031,00	16.701,00	0,09	379.135,00
Encargos Especiais	940.000,00	2.041.500,00	1.252.959,95	1.414.611,50	6,97	626.888,50	188.099,39	349.750,94	1,94	1.691.749,06
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	150.196,14	292.131,72	1,44	557.868,28	150.196,14	292.131,72	1,62	557.868,28
Outros Encargos Especiais	90.000,00	1.191.500,00	1.102.763,81	1.122.479,78	5,53	69.020,22	37.903,25	57.619,22	0,32	1.133.880,78
FONTE:										
Município de CERRO AZUL - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.157.510,10	64.401.966,22	10.165.472,86	17.976.947,34	88,57	46.425.018,88	8.688.898,60	15.688.022,53	87,12	48.713.943,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.632.263,73	6.740.563,32	1.174.938,64	2.320.153,50	11,43	4.420.409,82	1.174.938,64	2.320.153,50	12,88	4.420.409,82
Judiciária	17.000,00	17.000,00	3.963,61	9.552,49	0,05	7.447,51	3.963,61	9.552,49	0,05	7.447,51
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	17.000,00	17.000,00	3.963,61	9.552,49	0,05	7.447,51	3.963,61	9.552,49	0,05	7.447,51
Administração	4.300.763,73	4.348.963,32	762.798,79	1.486.975,03	7,33	2.861.988,29	762.798,79	1.486.975,03	8,26	2.861.988,29
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	83.356,34	127.964,39	0,63	217.035,61	83.356,34	127.964,39	0,71	217.035,61
Administração Financeira	3.937.763,73	3.985.963,32	679.442,45	1.359.010,64	6,70	2.626.952,68	679.442,45	1.359.010,64	7,55	2.626.952,68
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência Social	170.000,00	170.000,00	39.717,88	79.252,07	0,39	90.747,93	39.717,88	79.252,07	0,44	90.747,93
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	39.717,88	79.252,07	0,39	90.747,93	39.717,88	79.252,07	0,44	90.747,93
Saúde	821.000,00	821.000,00	141.821,95	284.132,58	1,40	536.867,42	141.821,95	284.132,58	1,58	536.867,42
Atenção Básica	820.000,00	820.000,00	141.821,95	284.132,58	1,40	535.867,42	141.821,95	284.132,58	1,58	535.867,42
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	1.071.000,00	1.131.100,00	189.858,57	384.315,51	1,89	746.784,49	189.858,57	384.315,51	2,13	746.784,49
Ensino Fundamental	1.071.000,00	1.131.100,00	189.858,57	384.315,51	1,89	746.784,49	189.858,57	384.315,51	2,13	746.784,49
Cultura	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	5.181,55	10.190,56	0,05	24.809,44	5.181,55	10.190,56	0,06	24.809,44
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	5.181,55	10.190,56	0,05	24.809,44	5.181,55	10.190,56	0,06	24.809,44
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	3.615,01	7.907,93	0,04	27.092,07	3.615,01	7.907,93	0,04	27.092,07
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.615,01	7.907,93	0,04	27.092,07	3.615,01	7.907,93	0,04	27.092,07
Agricultura	50.000,00	50.000,00	10.032,70	18.822,58	0,09	31.177,42	10.032,70	18.822,58	0,10	31.177,42
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.032,70	18.822,58	0,09	31.177,42	10.032,70	18.822,58	0,10	31.177,42
Transporte	120.000,00	120.000,00	17.948,58	39.004,75	0,19	80.995,25	17.948,58	39.004,75	0,22	80.995,25
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	17.948,58	39.004,75	0,19	80.995,25	17.948,58	39.004,75	0,22	80.995,25
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.789.773,83	71.142.529,54	11.340.411,50	20.297.100,84	100,00	50.845.428,70	9.863.837,24	18.008.176,03	100,00	53.134.353,51

CERRO AZUL, 24/05/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8D1C7190

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.525.061,52	2.525.061,52	437.373,95	879.002,75	34,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	349.417,07	349.417,07	39.172,15	58.886,96	16,85
1.1.1- IPTU	235.648,75	235.648,75	16.795,06	17.309,46	7,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.768,32	113.768,32	22.377,09	41.577,50	36,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.423,01	614.423,01	66.122,28	196.068,11	31,91
1.2.1- ITBI	614.423,01	614.423,01	66.122,28	196.068,11	31,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	952.430,14	952.430,14	157.428,45	364.590,75	38,28
1.3.1- ISS	839.492,67	839.492,67	156.131,97	358.451,45	42,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	112.937,47	112.937,47	1.296,48	6.139,30	5,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	608.791,30	608.791,30	174.651,07	259.456,93	42,62
1.4.1- IRRF	608.791,30	608.791,30	174.651,07	259.456,93	42,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.107.464,19	47.107.464,19	7.267.219,70	16.210.784,13	34,41
2.1- Cota-Parte FPM	30.959.040,91	30.959.040,91	4.722.569,42	10.725.188,71	34,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.522.447,37	28.522.447,37	4.722.569,42	10.725.188,71	37,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.436.593,54	2.436.593,54	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.067.051,03	14.067.051,03	2.055.541,03	4.050.262,70	28,79
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	189.952,81	189.952,81	22.786,77	44.165,44	23,25
2.5- Cota-Parte ITR	229.826,45	229.826,45	15.235,72	32.616,51	14,19
2.6- Cota-Parte IPVA	1.661.592,99	1.661.592,99	451.086,76	1.358.550,77	81,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.632.525,71	49.632.525,71	7.704.593,65	17.089.786,88	34,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.	60.643,68	60.643,68	14.877,81	29.808,78	49,15
AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.852.056,72	1.852.056,72	360.456,88	626.879,60	33,85
5.1- Transferências do Salário - Educação	599.040,77	599.040,77	117.452,20	275.492,72	45,99
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.162.050,43	1.162.050,43	234.148,07	333.875,40	28,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	90.965,52	90.965,52	8.856,61	17.511,48	19,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	2.637,17	5.159,25	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.637,17	5.159,25	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.912.700,40	1.912.700,40	377.971,86	661.847,63	34,60
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.896.133,56	8.896.133,56	1.448.886,50	3.233.323,55	36,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.704.489,47	5.704.489,47	944.513,84	2.145.037,66	37,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.813.460,20	2.813.460,20	411.108,19	810.052,49	28,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 45.865,29		45.865,29	3.047,12	6.523,26	14,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	332.318,60	332.318,60	90.217,35	271.710,14	81,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.445.503,68	9.445.503,68	1.633.860,10	3.406.524,77	36,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.384.860,00	9.384.860,00	1.619.156,75	3.381.655,72	36,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.643,68	60.643,68	14.703,35	24.869,05	41,01
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	488.726,44	488.726,44	170.270,25	148.332,17	30,35
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	488.726,44	488.726,44	170.270,25	148.332,17	30,35
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.596.723,84	6.596.723,84	2.178.579,16	33,03	2.178.579,16	33,03
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.596.723,84	6.596.723,84	2.178.579,16	33,03	2.178.579,16	33,03
14- OUTRAS DESPESAS	2.848.779,84	2.964.879,84	807.816,16	27,25	807.816,16	27,25
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.848.779,84	2.964.879,84	807.816,16	27,25	807.816,16	27,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (e) (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.445.503,68	9.561.603,68	2.986.395,32	31,23	2.986.395,32	31,23
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						328.180,32
16.1 - FUNDEB 60%						328.180,32
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						328.180,32
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						2.658.215,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						54,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						23,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						21,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 [2]						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	138.000,00	146.000,00	81.893,18	56,09	38.018,27	26,04
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	146.000,00	81.893,18	56,09	38.018,27	26,04
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.424.932,51	17.419.030,68	4.470.459,26	25,66	4.366.251,88	25,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.445.503,68	9.561.603,68	2.986.395,32	31,23	2.986.395,32	31,23
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.979.428,83	7.857.427,00	1.515.983,09	19,29	1.396.712,17	17,78
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-31.919,15	0,00	-16.855,61	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	13.562.932,51	17.565.030,68	4.552.352,44	25,92	4.404.270,15	25,07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						148.332,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						24.869,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						173.201,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						4.231.068,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						24,76
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	629.362,61	649.362,61	317.591,74	48,91	225.168,26	34,68
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.422.694,11	2.422.694,11	397.220,79	16,40	381.894,39	15,76
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.052.056,72	3.072.056,72	714.812,53	23,27	607.062,65	19,76
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	16.614.989,23	20.637.087,40	5.267.164,97	25,52	5.011.332,80	24,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.120.871,40	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	204.872,24	278.880,24
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.381.655,72	275.492,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.324.410,74	244.859,18
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.229.706,49	225.168,26
48.2- RESTOS A PAGAR	94.704,25	19.690,92
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.869,05	9.584,55
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.286.986,27	319.098,33
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.286.986,27	319.098,33

CERRO AZUL, 24/05/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:50933617

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	7.278.003,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ERRO AZUL, 24/05/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:684B99F8

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.789.773,83
Previsão Atualizada	67.789.773,83
Receitas Realizadas	24.122.132,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.352.755,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.789.773,83
Dotação Atualizada	71.142.529,54
Despesas Empenhadas	20.297.100,84
Despesas Liquidadas	18.008.176,03
Despesas pagas	15.079.134,48
Superavit Orçamentário	6.113.955,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.297.100,84
Despesas Liquidadas	18.008.176,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	7.278.003,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.278.003,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.278.003,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.136.601,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.396.331,43	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.697.714,62	0,00	3.707.686,39	2.990.028,23
EXECUTIVO	6.545.861,02	0,00	3.707.686,39	2.838.174,63
LEGISLATIVO	151.853,60	0,00	0,00	151.853,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.190.177,02	0,00	1.093.111,12	1.097.065,90
EXECUTIVO	2.096.489,40	0,00	1.093.111,12	1.003.378,28
LEGISLATIVO	93.687,62	0,00	0,00	93.687,62
TOTAL:	**8.887.891,64**	**0,00**	**4.800.797,51**	**4.087.094,13**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.174.645,42	25%	1.508,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	747.524,11	12.632.319,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.377.586,27	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CERRO AZUL, 24/05/2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A3AFC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 414/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 16668/2023
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato a Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do RG 053563954-6 e inscrita no CPF 004.326.689-42 e da Fiscal de Contrato a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG 8.524.199-0 e inscrita no CPF: 041.587.619-21.
Contratada: H T I Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ nº 16.550.953/0001-63.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde. Profissionais	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	16	17.200,00	1.651.200,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.651.200,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23 de maio de 2023 à 22 de novembro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6F661CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

ADJUDICAR em razão de Decisão Recursal o Pregão Eletrônico de nº 001/2023, destinado à **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**, nos moldes do requerimento inicial, em função do improvidente das razões de recurso, conforme segue:

Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24, vencedora do item abaixo, com o valor de **R$ 396.000,00** (Trezentos e noventa e seis mil reais), com características Técnicas do equipamento ofertado, descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	VALOR R$
01	01	01	RETROESCAVADEIRA, sem uso (0 horas), com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel turbo, potência líquida mínima nominal de 80 HP, 04 quatro cilindros, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado chassis monobloco em peça única sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional mínimo de 7.000 Kg, sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,90m³, concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação a partir de 4,30m. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	396.000,00	396.000,00
TOTAL (R$):					**396.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0BFCC837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 001/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**, desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa **Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24**, vencedora do lote abaixo com seu respectivo percentual de desconto ofertado e valores:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	VALOR R$
01	01	01	RETROESCAVADEIRA, sem uso (0 horas), com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel turbo, potência líquida mínima nominal de 80 HP, 04 quatro cilindros, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado chassis monobloco em peça única sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional mínimo de 7.000 Kg, sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,90m³, concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,25 m³, profundidade de escavação a partir de 4,30m. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.	396.000,00	396.000,00
TOTAL (R$):					**396.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:68F4E25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.925.020,00	33.445.462,30	5.092.296,78	15,23	11.411.598,83	34,12	22.033.863,47
RECEITAS CORRENTES	30.509.940,00	30.622.246,24	4.941.522,77	16,14	10.870.824,82	35,50	19.751.421,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.167.320,00	1.167.320,00	212.617,65	18,21	442.721,78	37,93	724.598,22
Impostos	1.118.130,00	1.118.130,00	187.613,99	16,78	395.583,59	35,38	722.546,41
Taxas	49.190,00	49.190,00	25.003,66	50,83	47.138,19	95,83	2.051,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	660,00	660,00	4.561,36	691,12	13.137,32	1.990,50	-12.477,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	660,00	660,00	4.561,36	691,12	13.137,32	1.990,50	-12.477,32
RECEITA PATRIMONIAL	3.662.970,00	3.665.276,24	692.358,20	18,89	1.400.858,48	38,22	2.264.417,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.870,00	5.870,00	275,79	4,70	1.461,31	24,89	4.408,69
Valores Mobiliários	328.390,00	330.696,24	118.713,59	35,90	238.097,72	72,00	92.598,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.328.710,00	3.328.710,00	573.368,82	17,22	1.161.299,45	34,89	2.167.410,55
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	870,00	87,00	870,00	87,00	130,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.460,00	138.460,00	31.448,39	22,71	36.724,03	26,52	101.735,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.930,00	122.930,00	31.410,00	25,55	36.600,00	29,77	86.330,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.780,00	9.780,00	38,39	0,39	124,03	1,27	9.655,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.400.260,00	25.510.260,00	3.999.667,17	15,68	8.975.360,17	35,18	16.534.899,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.810,00	15.913.810,00	2.337.602,63	14,69	5.641.376,26	35,45	10.272.433,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.645.690,00	6.645.690,00	1.177.512,69	17,72	2.320.160,69	34,91	4.325.529,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	167.260,00	167.260,00	20.862,74	12,47	43.629,24	26,08	123.630,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.783.500,00	2.783.500,00	463.689,11	16,66	970.193,98	34,86	1.813.306,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.270,00	139.270,00	0,00	0,00	1.153,04	0,83	138.116,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.270,00	139.270,00	0,00	0,00	1.153,04	0,83	138.116,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.080,00	2.823.216,06	150.774,01	5,34	540.774,01	19,15	2.282.442,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.080,00	35.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.080,00

Alienação de Bens Móveis	35.080,00	35.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.080,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.408.136,06	150.774,01	6,26	540.774,01	22,46	1.867.362,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	671.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	671.904,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.736.231,77	150.774,01	8,68	540.774,01	31,15	1.195.457,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.925.020,00	33.445.462,30	5.092.296,78	15,23	11.411.598,83	34,12	22.033.863,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.925.020,00	33.445.462,30	5.092.296,78	15,23	11.411.598,83	34,12	22.033.863,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.363.777,42	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.925.020,00	33.445.462,30	5.092.296,78	15,23	12.775.376,25	38,20	20.670.086,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.649.325,10	-	-	2.649.325,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.649.325,10	-	-	2.649.325,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.375.020,00	34.544.787,40	6.232.952,61	12.775.649,55	21.769.137,85	6.251.239,31	12.775.376,25	21.769.411,15	11.204.549,52
DESPESAS CORRENTES	27.447.183,50	28.718.006,11	5.836.911,97	10.000.469,85	18.717.536,26	5.855.198,67	10.000.196,55	18.717.809,56	9.258.387,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.481.333,50	12.511.015,35	2.238.819,53	4.515.991,01	7.995.024,34	2.238.819,53	4.515.991,01	7.995.024,34	4.290.193,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.935.850,00	16.176.990,76	3.598.092,44	5.484.478,84	10.692.511,92	3.616.379,14	5.484.205,54	10.692.785,22	4.968.194,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.935.850,00	16.176.990,76	3.598.092,44	5.484.478,84	10.692.511,92	3.616.379,14	5.484.205,54	10.692.785,22	4.968.194,58
DESPESAS DE CAPITAL	2.727.836,50	5.626.781,29	396.040,64	2.775.179,70	2.851.601,59	396.040,64	2.775.179,70	2.851.601,59	1.946.161,70
INVESTIMENTOS	2.667.836,50	5.566.781,29	381.855,63	2.747.037,27	2.819.744,02	381.855,63	2.747.037,27	2.819.744,02	1.918.019,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	14.185,01	28.142,43	31.857,57	14.185,01	28.142,43	31.857,57	28.142,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.375.020,00	34.544.787,40	6.232.952,61	12.775.649,55	21.769.137,85	6.251.239,31	12.775.376,25	21.769.411,15	11.204.549,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.375.020,00	34.544.787,40	6.232.952,61	12.775.649,55	21.769.137,85	6.251.239,31	12.775.376,25	21.769.411,15	11.204.549,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	207.049,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.375.020,00	34.544.787,40	6.232.952,61	12.775.649,55	-	6.251.239,31	12.775.376,25	-	11.411.598,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:EE59D304

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total**		

					b)				d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.375.020,00	34.544.787,40	6.232.952,61	12.775.649,55	100,00	21.769.137,85	6.251.239,31	12.775.376,25	100,00	21.769.411,15
ADMINISTRAÇÃO	3.725.000,00	3.513.600,00	586.262,29	1.103.465,16	8,64	2.410.134,84	585.988,99	1.103.191,86	8,64	2.410.408,14
Administração Geral	3.190.500,00	2.979.100,00	543.278,27	1.015.314,86	7,95	1.963.785,14	543.004,97	1.015.041,56	7,95	1.964.058,44
Administração Financeira	520.000,00	520.000,00	42.984,02	88.150,30	0,69	431.849,70	42.984,02	88.150,30	0,69	431.849,70
Controle Externo	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.140,00	2.919.391,06	400.089,57	808.193,08	6,33	2.111.197,98	400.089,57	808.193,08	6,33	2.111.197,98
Assistência ao Idoso	551.000,00	552.700,00	126.164,86	246.994,43	1,93	305.705,57	126.164,86	246.994,43	1,93	305.705,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	506.000,00	506.000,00	35.028,55	43.893,51	0,34	462.106,49	35.028,55	43.893,51	0,34	462.106,49
Assistência Comunitária	1.441.140,00	1.860.691,06	238.896,16	517.305,14	4,05	1.343.385,92	238.896,16	517.305,14	4,05	1.343.385,92
SAÚDE	8.804.171,00	9.237.191,16	1.351.335,57	2.555.974,35	20,01	6.681.216,81	1.369.895,57	2.555.974,35	20,01	6.681.216,81
Atenção Básica	4.024.596,00	4.427.288,34	838.941,42	1.618.962,73	12,67	2.808.325,61	857.501,42	1.618.962,73	12,67	2.808.325,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.319.975,00	4.350.302,82	503.035,11	927.652,58	7,26	3.422.650,24	503.035,11	927.652,58	7,26	3.422.650,24
Vigilância Sanitária	459.600,00	459.600,00	9.359,04	9.359,04	0,07	450.240,96	9.359,04	9.359,04	0,07	450.240,96
EDUCAÇÃO	7.040.475,00	7.893.272,39	1.396.999,60	3.002.356,52	23,50	4.890.915,87	1.396.999,60	3.002.356,52	23,50	4.890.915,87
Ensino Fundamental	5.439.570,00	5.793.055,48	1.054.482,87	1.891.893,51	14,81	3.901.161,97	1.054.482,87	1.891.893,51	14,81	3.901.161,97
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	20.772,06	20.772,06	0,16	179.227,94	20.772,06	20.772,06	0,16	179.227,94
Educação Infantil	1.280.905,00	1.780.216,91	305.344,67	1.062.510,95	8,32	717.705,96	305.344,67	1.062.510,95	8,32	717.705,96
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	2.580,00	0,02	27.420,00	0,00	2.580,00	0,02	27.420,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	16.400,00	24.600,00	0,19	65.400,00	16.400,00	24.600,00	0,19	65.400,00
CULTURA	88.500,00	88.500,00	3.698,50	4.948,50	0,04	83.551,50	3.698,50	4.948,50	0,04	83.551,50
Difusão Cultural	88.500,00	88.500,00	3.698,50	4.948,50	0,04	83.551,50	3.698,50	4.948,50	0,04	83.551,50
URBANISMO	4.369.345,00	5.579.685,00	1.063.379,06	2.647.937,59	20,73	2.931.747,41	1.063.379,06	2.647.937,59	20,73	2.931.747,41
Serviços Urbanos	1.935.215,00	2.535.215,00	719.850,22	1.193.560,20	9,34	1.341.654,80	719.850,22	1.193.560,20	9,34	1.341.654,80
Transporte Rodoviário	2.434.130,00	3.044.470,00	343.528,84	1.454.377,39	11,38	1.590.092,61	343.528,84	1.454.377,39	11,38	1.590.092,61
GESTÃO AMBIENTAL	1.035.389,00	1.626.389,00	472.096,69	804.129,48	6,29	822.259,52	472.096,69	804.129,48	6,29	822.259,52
Controle Ambiental	1.035.389,00	1.626.389,00	472.096,69	804.129,48	6,29	822.259,52	472.096,69	804.129,48	6,29	822.259,52
AGRICULTURA	1.278.000,00	2.000.394,29	246.617,34	1.024.188,22	8,02	976.206,07	246.617,34	1.024.188,22	8,02	976.206,07
Promoção da Produção Agropecuária	1.278.000,00	2.000.394,29	246.617,34	1.024.188,22	8,02	976.206,07	246.617,34	1.024.188,22	8,02	976.206,07
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.020,00	25.685,96	0,20	74.314,04	13.020,00	25.685,96	0,20	74.314,04
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	13.020,00	25.685,96	0,20	74.314,04	13.020,00	25.685,96	0,20	74.314,04
DESPORTO E LAZER	235.000,00	235.000,00	12.638,70	21.301,40	0,17	213.698,60	12.638,70	21.301,40	0,17	213.698,60
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	225.000,00	225.000,00	12.638,70	21.301,40	0,17	203.698,60	12.638,70	21.301,40	0,17	203.698,60
ENCARGOS ESPECIAIS	1.001.000,00	1.151.364,50	686.815,29	777.469,29	6,09	373.895,21	686.815,29	777.469,29	6,09	373.895,21
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	14.185,01	28.142,43	0,22	51.857,57	14.185,01	28.142,43	0,22	51.857,57
Outros Encargos Especiais	921.000,00	1.071.364,50	672.630,28	749.326,86	5,87	322.037,64	672.630,28	749.326,86	5,87	322.037,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**30.375.020,00**	**34.544.787,40**	**6.232.952,61**	**12.775.649,55**	**100,00**	**21.769.137,85**	**6.251.239,31**	**12.775.376,25**	**100,00**	**21.769.411,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2023 as 08h e 31m.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:541C649F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.118.130,00	395.583,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.300,00	4.960,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	199.390,00	34.757,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	324.860,00	71.123,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	506.580,00	284.742,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.409.340,00	8.156.329,97
2.1- Cota-Parte FPM	13.889.090,00	5.497.202,87
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.991.950,00	5.497.202,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	897.140,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.771.240,00	2.222.919,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.730,00	24.277,35
2.4- Cota-Parte ITR	113.660,00	17.706,93
2.5- Cota-Parte IPVA	539.620,00	394.223,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.527.470,00**	**8.551.913,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.102.440,00**	**1.631.265,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.529.427,50**	**506.712,40**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.811.255,00	974.539,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.808.500,00	974.539,21
6.1.1- Principal	2.783.500,00	970.193,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	4.345,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.755,00	0,00
6.2.1- Principal	2.755,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.318.940,00	-661.072,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.038.467,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.038.467,99	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.013.007,20**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.811.255,00	848.173,70	848.173,70	826.752,96	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.811.255,00	848.173,70	848.173,70	826.752,96	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	505.000,00	175.524,48	175.524,48	169.578,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.306.255,00	672.649,22	672.649,22	657.174,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	848.173,70	848.173,70	826.752,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	848.173,70	848.173,70	826.752,96	0,00	11.926,97	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	821.314,92	821.314,92	802.359,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	682.177,45	821.314,92	821.314,92	84,28
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	97.453,92	126.365,51	126.365,51	28.911,59	12,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	307.293,87	11.926,97	0,00	0,00		11.926,97
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	307.293,87	11.926,97	0,00	0,00		11.926,97
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.650.692,39	1.268.316,75	1.268.316,75	1.152.767,78	0,00
20.1- Educação Infantil	591.311,91	209.023,12	209.023,12	166.129,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.939.380,48	1.032.113,63	1.032.113,63	967.658,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	0,00
20.4- Educação Especial	90.000,00	24.600,00	24.600,00	16.400,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.811.255,00	848.173,70	848.173,70	826.752,96	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	505.000,00	175.524,48	175.524,48	169.578,27	0,00
21.1.1- Creche	505.000,00	175.524,48	175.524,48	169.578,27	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.306.255,00	672.649,22	672.649,22	657.174,69	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.268.316,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.631.265,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					28.911,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					11.926,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.858.744,19**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.137.978,39	2.858.744,19	33,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.578,74	0,00	312,10	0,00	8.266,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.578,74	0,00	312,10	0,00	8.266,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.605.815,00	256.807,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	457.420,00	185.697,68
31.1.1- Salário-Educação	200.730,00	95.070,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	59.760,00	17.921,19
31.1.4 - PNATE	54.440,00	2.589,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	142.490,00	70.116,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	148.395,00	71.109,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.082.017,39	2.154.182,82	2.154.182,82	2.037.534,95	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.275.216,91	886.986,47	886.986,47	842.993,71	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.486.800,48	1.219.244,29	1.219.244,29	1.154.789,18	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	20.772,06	20.772,06	20.772,06	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	24.600,00	24.600,00	16.400,00	0,00

32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.893.272,39	3.002.356,52	3.002.356,52	2.864.287,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.030.490,89	2.327.104,14	2.327.104,14	2.204.335,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.363.070,89	1.362.094,05	1.362.094,05	1.300.551,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.667.420,00	965.010,09	965.010,09	903.783,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.862.781,50	675.252,38	675.252,38	659.952,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.862.781,50	675.252,38	675.252,38	659.952,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.483,64	304.599,78
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	974.539,21	95.070,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	826.752,96	72.294,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.608.802,15	327.375,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.606,30	-11,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.599.195,85	327.364,22
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2023 as 08h e 32m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8D5D9583

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.118.130,00	1.118.130,00	395.583,59	35,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.300,00	87.300,00	4.960,06	5,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.390,00	199.390,00	34.757,52	17,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.860,00	324.860,00	71.123,24	21,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	506.580,00	506.580,00	284.742,77	56,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.512.200,00	20.512.200,00	8.156.329,97	39,76
Cota-Parte FPM	12.991.950,00	12.991.950,00	5.497.202,87	42,31
Cota-Parte ITR	113.660,00	113.660,00	17.706,93	15,58
Cota-Parte IPVA	539.620,00	539.620,00	394.223,70	73,06
Cota-Parte ICMS	6.771.240,00	6.771.240,00	2.222.919,12	32,83
Cota-Parte IPI-Exportação	95.730,00	95.730,00	24.277,35	25,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.630.330,00**	**21.630.330,00**	**8.551.913,56**	**39,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.679.001,00	2.679.001,00	1.254.186,54	46,82	1.254.186,54	46,82	1.191.447,76	44,47
Despesas Correntes	2.589.001,00	2.589.001,00	1.252.531,54	48,38	1.252.531,54	48,38	1.189.792,76	45,96
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	1.655,00	1,84	1.655,00	1,84	1.655,00	1,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.910.000,00	3.910.000,00	832.739,98	21,30	832.739,98	21,30	792.949,06	20,28
Despesas Correntes	3.890.000,00	3.890.000,00	831.358,42	21,37	831.358,42	21,37	791.567,50	20,35
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.381,56	6,91	1.381,56	6,91	1.381,56	6,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	360.000,00	9.359,04	2,60	9.359,04	2,60	8.463,79	2,35
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	9.359,04	2,60	9.359,04	2,60	8.463,79	2,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.949.001,00**	**6.949.001,00**	**2.096.285,56**	**30.17**	**2.096.285,56**	**30,17**	**1.992.860,61**	**28,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.096.285,56	2.096.285,56	1.992.860,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.096.285,56**	**2.096.285,56**	**1.992.860,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.282.787,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	813.498,53	813.498,53	710.073,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,51**	**24,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.282.787,03	2.096.285,56	813.498,53	103.424,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.498,53
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
	(w)	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	129.100,00	129.100,00	55.000,00	42,60
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	129.100,00	129.100,00	55.000,00	42,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.760,50	54.760,50	44.851,51	81,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**183.860,50**	**183.860,50**	**99.851,51**	**54,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.145.595,00	1.548.287,34	361.369,87	23,34	361.369,87	23,34	323.993,28	20,93
Despesas Correntes	933.100,00	1.109.792,34	271.027,55	24,42	271.027,55	24,42	249.268,96	22,46
Despesas de Capital	212.495,00	438.495,00	90.342,32	20,60	90.342,32	20,60	74.724,32	17,04

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	409.975,00	440.302,82	94.912,60	21,56	94.912,60	21,56	94.912,60	21,56
Despesas Correntes	409.975,00	440.251,32	94.861,10	21,55	94.861,10	21,55	94.861,10	21,55
Despesas de Capital	0,00	51,50	51,50	100,00	51,50	100,00	51,50	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	99.600,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.600,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.655.170,00**	**2.088.190,16**	**456.282,47**	**21,85**	**456.282,47**	**21,85**	**418.905,88**	**20,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.024.596,00	4.427.288,34	1.601.182,13	36,17	1.601.182,13	36,17	1.510.041,76	34,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.319.975,00	4.350.302,82	927.652,58	21,32	927.652,58	21,32	887.861,66	20,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	459.600,00	459.600,00	9.359,04	2,04	9.359,04	2,04	8.463,79	1,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.604.171,00**	**9.037.191,16**	**2.552.568,03**	**28,25**	**2.552.568,03**	**28,25**	**2.411.766,49**	**26,69**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/mai/2023 as 08h e 34m.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:1D4A75F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APB1242	116100T000378515	12/05/2023	60501
AWL9I10	116100T000575381	12/05/2023	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ACC4B07	275410D000027333	06/03/2023	74550	
ACK8B86	275410D000027294	04/03/2023	74550	
ADG6628	275410D000027236	02/03/2023	74550	
ADO7225	275410D000027322	05/03/2023	74550	
ADY7J70	275410D000027277	04/03/2023	74550	
AEG2333	275410D000027235	02/03/2023	74550	
AEJ9638	275410D000027219	01/03/2023	74550	
AFE0A25	275410D000027299	04/03/2023	74550	7407748981
AJV7C96	275410D000027321	05/03/2023	74550	
ALY2I52	275410D000027212	01/03/2023	74550	
AMO3942	275410D000027287	04/03/2023	74550	
AOR9F16	275410D000027214	01/03/2023	74550	
APN0406	275410D000027244	02/03/2023	74550	
ARD0704	275410D000027255	03/03/2023	74550	
ARR2E87	275410D000027305	05/03/2023	74550	
ASD8365	275410D000027324	05/03/2023	74550	
ATR3A51	275410D000027267	03/03/2023	74550	
ATW2329	275410D000027275	04/03/2023	74550	
AXY4149	275410D000027323	05/03/2023	74550	
BAA8236	275410D000027221	02/03/2023	74550	

BBB9I93	275410D000027356	07/03/2023	74550	
BBV2E89	275410D000027241	02/03/2023	74550	
BBX2002	275410D000027266	03/03/2023	74550	
BDE7F22	275410D000027325	05/03/2023	74550	
BDW0I61	275410D000027245	02/03/2023	74550	7333387405
BEA7E38	275410D000027347	06/03/2023	74550	
BEH4F68	275410D000027288	04/03/2023	74550	
BEW3F97	275410D000027242	02/03/2023	74550	
ETZ3G56	275410D000027338	06/03/2023	74550	
EVD8F98	275410D000027332	06/03/2023	74550	
INW2F12	275410D000027233	02/03/2023	74550	
IRR9A90	275410D000027200	01/03/2023	74550	
IRY8C40	275410D000027220	02/03/2023	74550	
IWD6H76	275410D000027340	06/03/2023	74550	
MBC0G25	275410D000027289	04/03/2023	74550	
MDH2157	275410D000027249	02/03/2023	74550	
MDI8B81	275410D000027272	04/03/2023	74550	
MEB0I86	275410D000027303	05/03/2023	74550	
MGD5A33	275410D000027256	03/03/2023	74550	
MGM5713	275410D000027279	04/03/2023	74550	
NTQ2I29	275410D000027341	06/03/2023	74550	
OAU7630	275410D000027250	03/03/2023	74550	
QHU1B96	275410D000027360	07/03/2023	74550	
QJS2629	275410D000027317	05/03/2023	74550	
RHF1B29	275410D000027264	03/03/2023	74550	
RHV8J82	275410D000027365	08/03/2023	74550	
RHZ3B93	275410D000027258	03/03/2023	74550	1373710407
RME2E81	275410D000027199	01/03/2023	74550	
RTF9B89	275410D000027237	02/03/2023	74550	6582108400
RUS4F52	275410D000027330	05/03/2023	74550	2715644410
SED2G18	275410D000027334	06/03/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR3A97	275410D000027248	02/03/2023	74550	R$ 130.16
ABM1388	275410D000027218	01/03/2023	74550	R$ 130.16
ABM1388	275410D000027346	06/03/2023	74550	R$ 130.16
ABW0I89	275410D000027381	08/03/2023	74550	R$ 130.16
ACN7435	275410D000027304	05/03/2023	74550	R$ 130.16
ACV6969	275410D000027318	05/03/2023	74550	R$ 130.16
AED2E15	275410D000027282	04/03/2023	74630	R$ 195.23
AEQ6423	275410D000027352	07/03/2023	74550	R$ 130.16
AIC7H72	275410V000016846	28/02/2023	55412	R$ 195.23
AJQ7F17	275410D000027290	04/03/2023	74550	R$ 130.16
AJQ7F17	275410D000027296	04/03/2023	74630	R$ 195.23
AKF2092	275410D000027238	02/03/2023	74550	R$ 130.16
AKF2092	275410D000027265	03/03/2023	74630	R$ 195.23
ALX9I83	275410V000016841	23/02/2023	55412	R$ 195.23
AMU0J41	275410D000027292	04/03/2023	74550	R$ 130.16
AMY6029	275410V000016845	27/02/2023	55412	R$ 195.23
ANI7B91	275410D000027222	02/03/2023	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000027227	02/03/2023	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000027280	04/03/2023	74630	R$ 195.23
AQK3720	275410D000027351	06/03/2023	74710	R$ 880.41
AQK3720	275410D000027378	08/03/2023	74550	R$ 130.16
ARD8H48	275410D000027349	06/03/2023	74630	R$ 195.23
ARH4749	275410D000027314	05/03/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000027232	02/03/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000027376	08/03/2023	74630	R$ 195.23
ARO7477	275410D000027358	07/03/2023	74550	R$ 130.16
ARY0B66	275410D000027254	03/03/2023	74550	R$ 130.16
ATG4I53	275410D000027307	05/03/2023	74550	R$ 130.16
ATH1190	275410D000027327	05/03/2023	74550	R$ 130.16
ATI5313	275410D000027228	02/03/2023	74550	R$ 130.16
AUF3C60	275410D000027312	05/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027364	08/03/2023	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000027286	04/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027262	03/03/2023	74550	R$ 130.16
AVN3241	275410NIC0011613	24/02/2023	50020	R$ 260.32
AWG5F11	275410NIC0011610	24/02/2023	50020	R$ 260.32
AXW8G72	275410NIC0011606	24/02/2023	50020	R$ 260.32
AYW8325	275410D000027373	08/03/2023	74550	R$ 130.16
AZI8A37	275410D000027253	03/03/2023	74550	R$ 130.16
AZI8A37	275410D000027281	04/03/2023	74550	R$ 130.16
AZI8A37	275410D000027309	05/03/2023	74630	R$ 195.23
AZJ3J85	275410D000027369	08/03/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000027276	04/03/2023	74630	R$ 195.23
AZR3F97	275410D000027278	04/03/2023	74550	R$ 130.16
BAB2154	275410V000016839	23/02/2023	55412	R$ 195.23
BAV2A19	275410NIC0011607	24/02/2023	50020	R$ 390.46
BAX7805	275410D000027295	04/03/2023	74550	R$ 130.16
BBC9H49	275410D000027343	06/03/2023	74550	R$ 130.16
BBD0653	275410D000027367	08/03/2023	74550	R$ 130.16
BBL3I96	275410NIC0011609	24/02/2023	50020	R$ 260.32
BBT4A26	275410D000027231	02/03/2023	74550	R$ 130.16
BBX3B06	275410D000027285	04/03/2023	74550	R$ 130.16

BCC3888	275410D000027224	02/03/2023	74550	R$ 130.16
BCG7835	275410D000027209	01/03/2023	74550	R$ 130.16
BCP4E08	275410D000027202	01/03/2023	74550	R$ 130.16
BCQ3683	275410D000027284	04/03/2023	74550	R$ 130.16
BCY3C56	275410D000027370	08/03/2023	74550	R$ 130.16
BDA1H28	275410D000027368	08/03/2023	74550	R$ 130.16
BDD2728	275410D000027274	04/03/2023	74630	R$ 195.23
BDF3D80	275410D000027316	05/03/2023	74630	R$ 195.23
BDF3D80	275410D000027306	05/03/2023	74550	R$ 130.16
BDG2C88	275410D000027374	08/03/2023	74550	R$ 130.16
BDG6C78	275410D000027206	01/03/2023	74550	R$ 130.16
BDH4E10	275410D000027216	01/03/2023	74550	R$ 130.16
BDN5E01	275410D000027345	06/03/2023	74550	R$ 130.16
BDT9F61	275410D000027366	08/03/2023	74550	R$ 130.16
BDU7E68	275410D000027270	03/03/2023	74550	R$ 130.16
BDU9I64	275410D000027211	01/03/2023	74550	R$ 130.16
BEA3H11	275410D000027259	03/03/2023	74550	R$ 130.16
BEU0C79	275410D000027229	02/03/2023	74550	R$ 130.16
BEV9D24	275410V000016842	23/02/2023	55412	R$ 195.23
BEW1F80	275410NIC0011608	24/02/2023	50020	R$ 260.32
BUN1415	275410D000027201	01/03/2023	74550	R$ 130.16
CZK8C65	275410D000027362	08/03/2023	74550	R$ 130.16
DES8421	275410D000027271	03/03/2023	74630	R$ 195.23
DGQ8A55	275410D000027350	06/03/2023	74550	R$ 130.16
DGQ8A55	275410D000027380	08/03/2023	74550	R$ 130.16
DGQ8A55	275410D000027300	04/03/2023	74550	R$ 130.16
DHL6F97	275410D000027293	04/03/2023	74550	R$ 130.16
DMJ6465	275410D000027247	02/03/2023	74550	R$ 130.16
DRT1E17	275410D000027379	08/03/2023	74550	R$ 130.16
EAX7G76	275410D000027203	01/03/2023	74630	R$ 195.23
ECS3H86	275410D000027320	05/03/2023	74630	R$ 195.23
ECS3H86	275410D000027311	05/03/2023	74550	R$ 130.16
EIU1G81	275410D000027243	02/03/2023	74550	R$ 130.16
EIU1G81	275410D000027217	01/03/2023	74550	R$ 130.16
EUX9A60	275410D000027308	05/03/2023	74550	R$ 130.16
EWC2704	275410D000027230	02/03/2023	74550	R$ 130.16
FDF6036	275410D000027353	07/03/2023	74550	R$ 130.16
FKW7A84	275410D000027359	07/03/2023	74550	R$ 130.16
GJI8C45	275410D000027205	01/03/2023	74550	R$ 130.16
GJM8E05	275410NIC0011615	24/02/2023	50020	R$ 260.32
HDU1J57	275410D000027326	05/03/2023	74550	R$ 130.16
HJA7039	275410D000027298	04/03/2023	74550	R$ 130.16
HNA2G70	275410V000016843	23/02/2023	55412	R$ 195.23
HST6659	275410D000027337	06/03/2023	74550	R$ 130.16
IKQ5B43	275410D000027355	07/03/2023	74550	R$ 130.16
ISV8J53	275410D000027223	02/03/2023	74550	R$ 130.16
IZG9F17	275410D000027357	07/03/2023	74550	R$ 130.16
JAY3G96	275410NIC0011611	24/02/2023	50020	R$ 260.32
JBK3H86	275410D000027371	08/03/2023	74630	R$ 195.23
JUV5238	275410D000027315	05/03/2023	74550	R$ 130.16
JYR7725	275410D000027268	03/03/2023	74550	R$ 130.16
JZT9H34	275410D000027313	05/03/2023	74550	R$ 130.16
LAP8687	275410D000027328	05/03/2023	74550	R$ 130.16
LYS1400	275410D000027339	06/03/2023	74550	R$ 130.16
LZM3D42	275410V000016844	27/02/2023	55412	R$ 195.23
MAZ8134	275410D000027302	05/03/2023	74550	R$ 130.16
MBD9I11	275410D000027208	01/03/2023	74550	R$ 130.16
MDI8B81	275410D000027273	04/03/2023	74630	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000027252	03/03/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000027251	03/03/2023	74550	R$ 130.16
MJA2565	275410D000027297	04/03/2023	74550	R$ 130.16
MKV3I87	275410D000027207	01/03/2023	74550	R$ 130.16
MLO3677	275410D000027261	03/03/2023	74550	R$ 130.16
MLQ9011	275410D000027283	04/03/2023	74550	R$ 130.16
NRL4F19	275410D000027234	02/03/2023	74550	R$ 130.16
OAS2627	275410D000027269	03/03/2023	74550	R$ 130.16
OHE4C48	275410D000027361	07/03/2023	74550	R$ 130.16
OJQ6I57	275410D000027204	01/03/2023	74550	R$ 130.16
PNM1J67	275410D000027319	05/03/2023	74550	R$ 130.16
PQW3057	275410D000027372	08/03/2023	74550	R$ 130.16
QCF4C54	275410NIC0011612	24/02/2023	50020	R$ 260.32
QHY6J07	275410D000027246	02/03/2023	74550	R$ 130.16
QJR4738	275410D000027260	03/03/2023	74550	R$ 130.16
QMS3F97	275410D000027225	02/03/2023	74550	R$ 130.16
QPN2J87	275410D000027335	06/03/2023	74550	R$ 130.16
QWV6121	275410D000027239	02/03/2023	74550	R$ 130.16
QWW8I63	275410D000027363	08/03/2023	74550	R$ 130.16
RDV1B75	275410D000027210	01/03/2023	74550	R$ 130.16
RFY8E45	275410D000027310	05/03/2023	74550	R$ 130.16
RFY8E45	275410D000027329	05/03/2023	74550	R$ 130.16
RHH4J61	275410D000027375	08/03/2023	74550	R$ 130.16
RHS3G04	275410NIC0011604	24/02/2023	50020	R$ 390.46
RHW7J04	275410D000027215	01/03/2023	74630	R$ 195.23
RLO2F44	275410D000027342	06/03/2023	74630	R$ 195.23
RQM1G56	275410D000027263	03/03/2023	74550	R$ 130.16
RTR5D98	275410D000027213	01/03/2023	74550	R$ 130.16
RUC2H44	275410D000027226	02/03/2023	74550	R$ 130.16
RVQ8B53	275410D000027354	07/03/2023	74550	R$ 130.16
RXO4C20	275410D000027240	02/03/2023	74550	R$ 130.16

RXX4H85	275410D000027377	08/03/2023	74550	R$ 130.16
SDV8A28	275410D000027336	06/03/2023	74630	R$ 195.23
SDX1F27	275410NIC0011605	24/02/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410D000027291	04/03/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM3982	116100T000799407	14/05/2023	70481
AOQ3A09	116100T000765041	15/05/2023	55680
AOU6560	116100T000378524	13/05/2023	54522
AQG1I44	116100T000378518	13/05/2023	54600
ARZ8687	116100T000765044	15/05/2023	55680
ASL5672	116100T000378523	13/05/2023	54522
ASN3C37	116100T000378516	13/05/2023	54600
AVA4F91	116100T000378517	13/05/2023	54600
AWA3C83	116100T000378520	13/05/2023	54600
AWF5F33	116100T000378521	13/05/2023	54522
BCH9E40	116100T000765045	15/05/2023	55680
BCK9748	116100T000765043	15/05/2023	55680
BEK2G37	116100T000301219	15/05/2023	61220
DFH6C94	116100T000765042	15/05/2023	55680
FEU5J41	116100T000378519	13/05/2023	54522
NRQ1921	116100T000378522	13/05/2023	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEM3869	275410D000027422	10/03/2023	74630	R$ 195.23
ALH5A68	275410D000027404	10/03/2023	74550	R$ 130.16
ALZ6849	275410NIC0011616	25/02/2023	50020	R$ 390.46
AND6048	275410D000027382	08/03/2023	74630	R$ 195.23
ANT5G24	275410D000027391	09/03/2023	74550	R$ 130.16
AOF4F75	275410D000027402	09/03/2023	74710	R$ 880.41
AOI7321	275410D000027387	09/03/2023	74710	R$ 880.41
AOP9993	275410D000027426	10/03/2023	74550	R$ 130.16
AWA5I58	275410V000016864	13/03/2023	54522	R$ 195.23
AWA9626	275410D000027383	09/03/2023	74550	R$ 130.16
AXF7258	275410D000027405	10/03/2023	74550	R$ 130.16
AXM7754	275410D000027385	09/03/2023	74550	R$ 130.16
AXO4363	275410V000016755	09/03/2023	59670	R$ 1467.35
AXV1392	275410V000016865	13/03/2023	54950	R$ 195.23
AXZ3528	275410D000027412	10/03/2023	74550	R$ 130.16
AYG8H42	275410D000027415	10/03/2023	74550	R$ 130.16
AYI7A19	116100T000636346	09/03/2023	59320	R$ 1467.35
AZN4247	275410NIC0011620	25/02/2023	50020	R$ 260.32
AZQ3H97	275410D000027386	09/03/2023	74550	R$ 130.16
BAV0E32	275410NIC0011621	25/02/2023	50020	R$ 260.32
BBN2281	275410NIC0011619	25/02/2023	50020	R$ 260.32
BCC8865	275410D000027429	10/03/2023	74550	R$ 130.16
BCS3D03	275410D000027400	09/03/2023	74550	R$ 130.16
BDQ7G80	275410D000027392	09/03/2023	74550	R$ 130.16
BDV6D21	275410NIC0011623	25/02/2023	50020	R$ 390.46
BDY8J47	275410V000016861	09/03/2023	54522	R$ 195.23
BEF6E42	275410V000016862	09/03/2023	55412	R$ 195.23
BES4B60	275410D000027409	10/03/2023	74550	R$ 130.16
BEW8B88	275410D000027408	10/03/2023	74550	R$ 130.16
EJF3G66	275410D000027389	09/03/2023	74550	R$ 130.16
EKH4H26	275410D000027393	09/03/2023	74550	R$ 130.16
IMJ8F73	275410D000027403	10/03/2023	74630	R$ 195.23
IXK5F83	275410D000027395	09/03/2023	74550	R$ 130.16
JHB5696	275410D000027396	09/03/2023	74550	R$ 130.16
JZG0F29	275410V000016866	14/03/2023	54526	R$ 195.23
JZT9H34	275410D000027420	10/03/2023	74630	R$ 195.23
MDD5H83	275410D000027423	10/03/2023	74550	R$ 130.16
NJM5F58	275410D000027414	10/03/2023	74550	R$ 130.16
QQC2B93	275410D000027398	09/03/2023	74550	R$ 130.16
RGD1G09	275410V000016863	09/03/2023	54521	R$ 195.23
RHQ2I12	275410NIC0011618	25/02/2023	50020	R$ 260.32
RLG3D24	275410D000027428	10/03/2023	74550	R$ 130.16
RTK0J90	275410NIC0011622	25/02/2023	50020	R$ 260.32
RUD0I19	275410D000027417	10/03/2023	74550	R$ 130.16
RUN8A66	275410D000025742	02/01/2023	74550	R$ 130.16
RXP0D35	275410NIC0011617	25/02/2023	50020	R$ 390.46
RYC9D47	275410D000027419	10/03/2023	74550	R$ 130.16
SEA8G44	275410D000027390	09/03/2023	74630	R$ 195.23
SEE1J82	275410D000027406	10/03/2023	74630	R$ 195.23
SEE3F07	275410D000027397	09/03/2023	74630	R$ 195.23
SEF3J97	275410D000027416	10/03/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ALS3352	275410D000027388	09/03/2023	74550	
AQR1621	275410D000027401	09/03/2023	74550	

ARG0B94	275410D000027418	10/03/2023	74550	
AYE6B28	275410D000027407	10/03/2023	74550	
BBF1027	275410D000027430	10/03/2023	74550	
BBY2I79	275410D000027394	09/03/2023	74550	
BCH8A84	275410D000027399	09/03/2023	74550	
BDY0B68	275410D000027410	10/03/2023	74550	7647344900
MBJ9D50	275410D000027384	09/03/2023	74550	
MGA7D43	275410D000027427	10/03/2023	74550	
MGN9362	275410D000027421	10/03/2023	74550	
PVC3567	116100T000614019	09/03/2023	54100	
RRN2A29	275410D000027411	10/03/2023	74550	
SEF6I20	275410D000027413	10/03/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKI3G29	116100T000676562	11/03/2023	54600	R$ 130.16
ALF6B74	275410NIC0011625	28/02/2023	50020	R$ 390.46
BCH2128	275410NIC0011624	28/02/2023	50020	R$ 260.32
BCL9652	275410NIC0011626	28/02/2023	50020	R$ 390.46
COR0465	116100T000676568	13/03/2023	54281	R$ 293.47
DII8E21	116100T000676561	11/03/2023	65300	R$ 195.23
EHE2255	116100T000575368	10/03/2023	55250	R$ 130.16
GJT0J35	275410NIC0011628	28/02/2023	50020	R$ 260.32
MMD0401	275410NIC0011627	28/02/2023	50020	R$ 260.32
NAT3A07	275410NIC0011630	28/02/2023	50020	R$ 260.32
QUL5F96	116100T000575370	14/03/2023	55250	R$ 130.16
RHW2D63	116100T000575369	14/03/2023	53800	R$ 130.16
RUM9H02	275410NIC0011629	28/02/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2J46	275410D000029204	13/05/2023	74550
AFK5C13	275410D000029201	13/05/2023	74630
AFP0H02	275410D000029228	14/05/2023	74550
AFR8C54	275410D000029161	11/05/2023	74550
AGD4H07	275410D000029190	12/05/2023	74550
AHK6D23	275410D000029218	13/05/2023	74550
AID9J69	275410D000029221	14/05/2023	74550
AIZ7732	275410D000029173	11/05/2023	74710
AIZ7732	275410D000029217	13/05/2023	74550
AKC8410	275410D000029253	14/05/2023	74630
AKO8993	275410D000029247	14/05/2023	74550
ALG5303	275410V000017097	11/05/2023	55412
ALG9656	275410D000029172	11/05/2023	74550
AMG5C60	275410D000029210	13/05/2023	74550
AMX2A15	275410D000029179	12/05/2023	74550
AMY6389	275410D000029207	13/05/2023	74550
ANA2954	275410D000029239	14/05/2023	74550
ANG5D32	275410D000029269	15/05/2023	74550
ANH7C84	275410D000029224	14/05/2023	74550
ANW6I07	275410D000029214	13/05/2023	74550
ANW6I07	275410D000029236	14/05/2023	74550
AOE8973	275410D000029278	15/05/2023	74710
AOJ6C39	275410D000029203	13/05/2023	74550
APA0040	275410V000017090	05/05/2023	55412
APQ6E75	275410D000029259	15/05/2023	74550
APR9F78	275410V000017094	05/05/2023	55412
AQF7C63	275410D000029244	14/05/2023	74550
ARJ7C46	275410D000029249	14/05/2023	74630
ARJ7C46	275410D000029246	14/05/2023	74550
ARR9468	275410D000029251	14/05/2023	74550
ARS6507	275410D000029223	14/05/2023	74550
ARV8536	275410D000029154	11/05/2023	74550
ASC7B21	275410D000029165	11/05/2023	74550
ASC7B21	275410D000029260	15/05/2023	74550
ASF8F41	275410D000029250	14/05/2023	74550
ASS8B29	275410D000029171	11/05/2023	74550
AUC6823	275410D000029177	11/05/2023	74550
AUE6B10	275410D000029275	15/05/2023	74550
AUQ5A78	275410D000029231	14/05/2023	74550
AUU1624	275410D000029164	11/05/2023	74550
AUV3B18	275410V000017098	11/05/2023	55412
AVL0418	275410D000029199	13/05/2023	74550
AWB1E33	275410D000029176	11/05/2023	74550
AWS3H27	275410D000029270	15/05/2023	74550
AXH4131	275410D000029235	14/05/2023	74550
AXZ0645	275410D000029280	15/05/2023	74550
AYI7B49	275410D000029222	14/05/2023	74550
AYN6296	275410D000029234	14/05/2023	74550
AYN6E50	275410D000029208	13/05/2023	74550
AZK0H27	275410D000029189	12/05/2023	74630
AZK1G20	275410NIC0011847	03/05/2023	50020
AZK9109	275410D000029216	13/05/2023	74550
BAH9I16	275410D000029160	11/05/2023	74550

BAJ5E04	275410D000029273	15/05/2023	74550
BAM8628	275410D000029152	11/05/2023	74550
BAO7618	275410D000029263	15/05/2023	74550
BAX1H95	275410D000029211	13/05/2023	74550
BBI4A56	275410D000029257	15/05/2023	74550
BBS5312	275410D000029220	14/05/2023	74550
BBS6J34	275410D000029184	12/05/2023	74550
BCF5567	275410D000029194	12/05/2023	74550
BCF7151	275410V000017092	05/05/2023	55412
BDT7E11	275410D000029157	11/05/2023	74550
BEA2232	116100T000765048	16/05/2023	55090
BEA8C19	275410V000017091	05/05/2023	55412
BEE4J58	275410D000029281	15/05/2023	74630
BEJ5J12	275410D000029233	14/05/2023	74550
BEP8I97	275410D000029242	14/05/2023	74550
CFY2489	275410V000017089	05/05/2023	55412
CMY9I68	275410D000029272	15/05/2023	74550
CRP8I33	275410D000029219	13/05/2023	74550
DAD8F35	275410D000029174	11/05/2023	74710
DSO1852	275410D000029170	11/05/2023	74550
DXT4564	116100T000526653	16/05/2023	54100
ETM1930	275410D000029169	11/05/2023	74630
EZU8B96	275410D000029155	11/05/2023	74550
FBS9300	275410D000029159	11/05/2023	74630
FHU8H38	275410D000029166	11/05/2023	74550
FIF2I12	275410D000029279	15/05/2023	74550
GBQ2D86	275410D000029205	13/05/2023	74550
GGI1E75	275410V000017018	05/05/2023	55412
GHF7H11	275410D000029266	15/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029252	14/05/2023	74550
GWE6D02	275410V000017096	05/05/2023	55412
HST6659	275410D000029192	12/05/2023	74550
HZA8F69	275410D000029182	12/05/2023	74550
HZA8F69	275410D000029261	15/05/2023	74550
INQ9G08	275410D000029200	13/05/2023	74550
IOJ5J91	275410D000029215	13/05/2023	74550
IOX6G84	275410D000029229	14/05/2023	74550
IXJ8E66	275410D000029198	13/05/2023	74550
JYL0033	275410V000017093	05/05/2023	55412
JYQ9760	275410V000017088	05/05/2023	55412
JZF2514	275410D000029196	12/05/2023	74550
KRG4030	275410D000029248	14/05/2023	74550
KYS9B22	275410D000029232	14/05/2023	74550
LTD8J40	275410V000017100	11/05/2023	55412
MAW7G51	275410D000029245	14/05/2023	74550
MCH0452	275410D000029262	15/05/2023	74550
MDL3889	275410D000029258	15/05/2023	74630
MDV7499	275410D000029243	14/05/2023	74550
MFN1G16	275410D000029267	15/05/2023	74630
MGM5713	275410D000029180	12/05/2023	74550
MGP4E32	275410D000029178	12/05/2023	74550
MHK9C26	275410D000029153	11/05/2023	74550
MIF4C20	275410D000029213	13/05/2023	74550
MIF6C84	275410D000029226	14/05/2023	74550
MIF6C84	275410D000029225	14/05/2023	74550
MIF6C84	275410D000029197	13/05/2023	74550
MIF6C84	275410D000029195	12/05/2023	74550
MII7E86	275410D000029277	15/05/2023	74550
MIP2C61	275410D000029254	15/05/2023	74550
MJR8E86	275410D000029183	12/05/2023	74550
MJR8E86	275410D000029227	14/05/2023	74630
MMC7185	275410D000029193	12/05/2023	74550
NFG4714	275410D000029202	13/05/2023	74550
NLF9A21	275410D000029240	14/05/2023	74550
NXV8G66	275410D000029168	11/05/2023	74550
PUI4J59	275410D000029158	11/05/2023	74550
PUZ0G52	275410D000029241	14/05/2023	74550
QAI1D25	275410D000029209	13/05/2023	74550
QBT3J46	275410D000029186	12/05/2023	74550
QHP0J33	275410D000029212	13/05/2023	74550
QIS7C45	275410D000029255	15/05/2023	74550
QIS7C45	275410D000029256	15/05/2023	74550
QJJ2C29	275410D000029268	15/05/2023	74550
QJO4I24	275410D000029156	11/05/2023	74550
QJU8H65	275410D000029181	12/05/2023	74550
RFS7I05	275410D000029187	12/05/2023	74550
RHD3A07	275410D000029230	14/05/2023	74550
RHI5D28	275410D000029274	15/05/2023	74550
RHM3B85	275410D000029271	15/05/2023	74550
RHS4H53	275410NIC0011846	03/05/2023	50020
RHW7J69	275410D000029175	11/05/2023	74550
RTW3F25	275410D000029206	13/05/2023	74550
RUD7D90	275410D000029191	12/05/2023	74550
RUD9J19	275410D000029276	15/05/2023	74550
RUG1H61	275410D000029167	11/05/2023	74550
RVV6E20	275410D000029188	12/05/2023	74550
RVV7I95	275410D000029237	14/05/2023	74550
RVZ4A24	275410D000029162	11/05/2023	74550
SCF6A44	275410D000029185	12/05/2023	74550

SEC0D56	275410D000029264	15/05/2023	74550
SEC4J32	275410D000029265	15/05/2023	74630
SED7C12	275410D000029163	11/05/2023	74550
SEL2G80	275410D000029238	14/05/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AB7FFDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado provisório do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Médio, Pós Médio, Graduação e Pós-graduação** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 001/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por área, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 24 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO)											
Class. Cot.	**Class. Geral**	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	60	74284	ELITON GUSTAVO FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/01/95	10	10	10	20	50	A
2	64	74217	KAUANA TEIXEIRA PADILHA DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/12/02	5	10	5	15	35	A

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA – ADMINISTRATIVA (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74303	LUIZ GABRIEL MULLER ZOLET	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	07/03/04	25	25	25	25	100	A
2	74216	ARIEL FELIPE ZANELATTO BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	05/07/04	20	20	25	25	90	A
3	74154	ELIANA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	23/11/95	15	20	25	25	85	A
4	74185	DOUGLAS PIOVESAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	11/08/89	15	20	20	25	80	A
5	74337	VANESSA GONCALVES DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02/07/96	20	15	25	20	80	A
6	74251	HELLEN RAFAELA CASTRO SENE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	14/10/03	10	20	25	25	80	A
7	74164	JANAINA DALBERTI RAUPP	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	19/03/99	10	15	20	25	70	A
8	74282	MAYARA DATSCH MENDES	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	08/09/94	15	10	15	25	65	A
9	74120	RAISSA SANTIAGO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	19/09/05	15	10	20	20	65	A
10	74184	KARINE BASSANESI	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	26/06/94	10	15	20	15	60	A
11	74223	BEATRIZ LUCOTTI CAMBRUZZI	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	20/02/95	15	20	10	15	60	A
12	74229	LUANA FATIMA SGUISSARDI	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - A DISTÂNCIA	31/03/95	15	15	10	20	60	A
13	74136	ALYA MARTINEZ DE OLIVA ABDALLEH SADA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	09/10/98	15	10	15	15	55	A
14	74228	JESSICA BELETINI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	22/04/93	15	5	15	15	50	A
15	74253	ELEN YASCARA RUZCISKI DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	05/06/02	5	5	15	15	40	A

ÁREA – ADMINISTRATIVA (ENSINO MÉDIO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74233	SOFIA SCHIMIT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	15/07/06	25	25	25	25	100	A
2	74286	KARILA BORGES ZORZIN	ENSINO MÉDIO - EJA	18/08/98	25	25	20	25	95	A
3	74138	PAULA NATHIELY DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	06/06/06	15	25	25	25	90	A
4	74140	BRUNO FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	24/02/06	20	20	20	25	85	A
5	74111	ANA LIVIA DE LIMA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	14/03/06	25	20	15	25	85	A
6	74199	ANA CLARA FABIANE DE MACIEL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	24/01/06	15	25	25	15	80	A
7	74107	ANDRÉ GUSTAVO LIPSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	17/01/07	15	25	20	20	80	A
8	74235	ANDRIELI MICHALSKI ROSSATTO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	18/08/06	10	25	15	25	75	A
9	74174	GABRIELI TADIOTTO TEDESCO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	11/09/06	20	20	10	25	75	A
10	74222	DEMITRE DE ALMEIDA ANDREJOV	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	20/09/06	15	20	15	25	75	A
11	74334	MARCOS MACAGNAN	NOVO ENSINO MÉDIO	03/05/07	15	20	15	25	75	A
12	74301	PRISCYLLA ALBANO PEIXER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	20/05/06	10	25	15	20	70	A
13	74119	MARIA JOANA PAGNONCELLI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	06/10/06	10	20	20	20	70	A
14	74209	ESTFANY RITA DALLAGNOL HEFLER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	11/01/06	10	15	20	20	65	A
15	74298	VINICIUS DELAZERI OLDONI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	15/05/06	15	15	10	25	65	A
16	74320	GABRIEL BERTHOLDO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	23/02/03	10	15	20	15	60	A

17	74326	JOANA DA COSTA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)	10/04/07	5	10	10	20	45	A

ÁREA - AGRICULTURA (GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	74324	GABRIELLE DE OLIVEIRA	ZOOTECNIA	12/06/01	15	25	20	25	85	A
2	74307	MIGUEL ACERO DE MELLO REBOLLO	AGRONOMIA	02/11/02	20	20	20	25	85	A
3	74268	GABRIEL ELIAS SILVA PIOCHI	AGRONOMIA	29/01/99	15	20	20	25	80	A
4	74245	SABRINA DO IMPERIO	ZOOTECNIA	22/01/00	20	15	20	25	80	A
5	74214	JENNYFER RAMOS CAETANO DE ANDRADE	ZOOTECNIA	06/09/03	15	20	20	25	80	A
6	74313	DIOGO JAISON ANDRADE DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS - EAD	16/08/78	25	15	15	20	75	A
7	74172	DAYANE SCHMIDT MARTINS FREDDO	ENGENHARIA AGRONÔMICA - EAD	27/05/92	15	15	10	25	65	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	74165	RENATHA APARECIDA ALBERTON	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	27/01/07	25	25	25	25	100	A
2	74099	MARIA ELOISA CORDEIRO CORREIA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	08/11/05	25	25	20	25	95	A
3	74202	MARIA ISABELA SCHMOELLER BUCHGRAEBER	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	19/07/04	20	25	20	25	90	A
4	74281	KAMILA DE LIMA ZIMERMANN	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	09/05/06	25	25	15	25	90	A
5	74221	MAYARA MARTINS DOS SANTOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	30/08/06	25	25	15	25	90	A
6	74181	JULIA FAVRETO IZE	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	11/09/06	25	25	15	25	90	A
7	74323	LUDMILA SOFIA MULLER KOGA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	24/09/06	20	20	25	25	90	A
8	74109	HELOISA BEATRIZ ARAUJO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	08/12/06	25	25	20	20	90	A
9	74197	GABRIELLE EDUARDA DA COSTA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	14/12/06	25	20	25	20	90	A
10	74158	KAUANE PEREIRA DA ROSA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	02/05/06	20	20	20	25	85	A
11	74188	LETICIA DETONI	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	20/03/07	25	25	10	25	85	A
12	74128	DULCE MARIA DA SILVA GOMES DOS PASSOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	19/05/06	25	20	15	20	80	A
13	74194	KETLEI FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	17/10/06	25	20	15	20	80	A
14	74139	AMANDA EDUARDA SCHNEIDER	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	18/11/06	25	20	15	20	80	A
15	74285	ISADORA ZENCI	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	13/02/07	15	15	25	25	80	A
16	74316	DANIELE REUTHER	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	28/04/07	20	25	15	20	80	A
17	74210	SAMIRA REIS BUENO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/05	25	15	15	20	75	A
18	74293	ANNA JULIA CRESCENCIO	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	07/12/06	15	20	15	25	75	A
19	74187	FERNANDA DALL AGNOL	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	21/11/05	15	15	15	25	70	A
20	74159	EDUARDA RUMANSKI MEZZOMO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	29/03/06	15	15	25	15	70	A
21	74237	JAQUELINE FERREIRA GOTZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	16/08/05	10	25	15	10	60	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO)

Class.	Código	Nome	Curso	D. N.	L.P.	Mat.	Inf.	C. G	N.F	R.F
1	74265	LIDIA REGINA DA SILVA LISBOA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	29/01/99	25	25	25	25	100	A
2	74146	ANA PAULA ZANELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	13/01/93	25	20	25	25	95	A
3	74271	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	01/07/97	25	25	20	25	95	A
4	74207	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/01/98	25	20	25	25	95	A
5	74317	BIANCA ANSELMO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	19/01/99	25	25	25	20	95	A
6	74133	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - A DISTÂNCIA	17/03/03	20	25	25	25	95	A
7	74205	PEDRO ALEXANDRE POTULSKI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	19/04/03	25	20	25	25	95	A
8	74114	JOICE MILENE JOSEFI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	07/06/03	20	25	25	25	95	A
9	74219	MIRIAM VIEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	16/11/03	25	25	20	25	95	A
10	74300	JAILSON BRAZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - A DISTÂNCIA	26/12/94	20	25	20	25	90	A

11	74325	JOAO VICTOR ARAUJO ROSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	15/09/97	15	25	25	25	90	A
12	74276	CLEILA LURDES MEREDICK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/03/01	25	20	20	25	90	A
13	74121	BEATRIZ SCHEREIBER MAZZAROLI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	28/07/05	25	25	15	25	90	A
14	74204	ANA LAURA BITTENCOURT BONFIM	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/09/05	25	25	15	25	90	A
15	74231	EDINEIDE ORBEN SERPA	LICENCIATURA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM PEDAGOGIA - EAD	15/10/80	25	15	20	25	85	A
16	74328	LARISSA RENATA LUQUETA	EDUCAÇÃO ESPECIAL LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	19/04/95	25	20	15	25	85	A
17	74173	MARILEI DE SOUZA MACHADO DA SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD	04/11/99	20	20	20	25	85	A
18	74186	GABRIELA DE ALMEIDA PIRAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	24/04/01	15	25	20	25	85	A
19	74213	NICOLLY BEATRIZ BARDARI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	15/04/03	20	15	25	25	85	A
20	74206	EDUARDO JUNIOR BATISTI	LICENCIATURA EM MÚSICA - EAD	10/07/04	20	20	20	25	85	A
21	74116	MARISTELA CICHELERO DIDONE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	19/02/73	15	20	20	25	80	A
22	74106	ELIZEMARA ZORZI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	05/05/96	20	20	15	25	80	A
23	74321	JOÃO VICTOR DIDONE	EDUCAÇÃO FÍSICA - A DISTÂNCIA	06/01/00	15	20	20	25	80	A
24	74167	BIANCA MESSIAS BRUXEL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	14/05/04	15	20	20	25	80	A
25	74192	CAMILE EDUARDA CHIES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/07/05	20	15	20	25	80	A
26	74299	LUIZ VITOR GUEREZI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	06/12/05	15	25	15	25	80	A
27	74236	GLAUBER BINHA GREGOLINI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	28/04/76	20	15	15	25	75	A
28	74257	CLARICE REZENA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/03/81	15	20	20	20	75	A
29	74200	JULIANA DE PARIS GREGOLINI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	14/01/85	20	15	15	25	75	A
30	74115	GEOVANE GONCALVES MOHR	PEDAGOGIA - EAD	07/06/86	20	15	15	25	75	A
31	74203	VIVIANE ALVES PINTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/12/89	20	20	15	20	75	A
32	74310	MARIANE ANGELICA MAJURANA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	10/12/90	15	20	20	20	75	A
33	74308	ANA EDUARDA CAVAGLIER	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM PEDAGOGIA PARA GRADUADOS - EAD	05/07/00	15	20	20	20	75	A
34	74118	ADRIANA SIMON	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	23/03/84	15	20	15	20	70	A
35	74150	FRANCIELE FATIMA PELENTIER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	08/01/91	15	15	15	25	70	A
36	74183	GLECIO OLIVEIRA BARROS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	20/07/94	15	25	15	15	70	A
37	74232	TAINA DEVENS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	18/08/95	20	20	15	15	70	A
38	74297	SILVIA UCHÔA FRAGATA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	22/01/00	15	25	10	20	70	A
39	74220	CLEUSA CORREA SCHMITZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	02/10/79	15	10	15	25	65	A
40	74270	SIMONE FERREIRA PRUDENTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/09/95	5	15	20	25	65	A
41	74224	JULIANA DOMANSKI JAKUBSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	27/12/95	15	10	15	25	65	A
42	74166	EMILY FERREIRA SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS	16/12/02	15	5	20	25	65	A
43	74193	FERNANDA GONÇALVES DE RAMOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	14/09/03	15	10	20	20	65	A
44	74212	CAMILY EDUARDA CANCIO FERREIRA	PEDAGOGIA - EAD	03/08/04	15	15	10	25	65	A
45	74318	ALANA ZAGO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	24/11/05	20	15	10	20	65	A
46	74126	JAQUELINE MORAIS DE QUADRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	05/09/95	10	15	10	25	60	A
47	74110	LUANA TAINA SILVA MARTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	26/09/02	15	15	10	20	60	A
48	74137	CARLOS HENRIQUE REINER	PEDAGOGIA	02/04/04	15	15	15	15	60	A
49	74225	LETICIA EDUARDA MOREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	13/04/04	15	15	15	15	60	A
50	74157	GABRIELA ALVES	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	18/04/04	15	15	10	20	60	A
51	74178	BRUNNA RAMOS ZUANAZZI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	24/06/04	15	15	10	20	60	A
52	74261	ELIANE VIEIRA	PEDAGOGIA - EAD	09/01/82	5	15	15	20	55	A
53	74196	ANA PAULA REFATTI	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA À DISTÂNCIA	07/09/98	5	15	15	20	55	A
54	74144	LUANA GABRIELI SCHEFFER MARTINS	PEDAGOGIA - EAD	16/04/01	5	10	15	25	55	A
55	74288	IVAN LEONARDO BORGES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA	25/07/03	10	10	15	20	55	A
56	74243	LEONARDO JUVENCIO TATIM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	15/11/03	10	20	15	10	55	A
57	74141	MARIONICE CARDOZO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/06/85	5	15	10	20	50	A
58	74329	JANAINA ALICE SOARES	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - À DISTÂNCIA	03/09/85	5	10	15	20	50	A
59	74171	ANA PAULA DE OLIVEIRA PENTEADO	PEDAGOGIA - EAD	30/05/89	5	5	15	25	50	A
60	74284	ELITON GUSTAVO FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/01/95	10	10	10	20	50	A
61	74322	DAIANA VELOSO SELL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	11/11/03	15	10	15	10	50	A
62	74104	VANESSA RIZZO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	16/07/02	15	5	20	5	45	A
63	74275	JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCIZO	PEDAGOGIA - EAD	19/02/00	10	10	5	15	40	A
64	74217	KAUANA TEIXEIRA PADILHA DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	15/12/02	5	10	5	15	35	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74262	CLECIANE BELTRAME	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	22/01/87	20	15	20	25	80	A
2	74296	ANDRIELLI ZEITZ	ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - EAD	26/02/92	20	25	15	20	80	A
3	74176	JOSE GUILHERME STEINHAUS	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	12/03/84	5	20	20	25	70	A
4	74294	MARCIANA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - EAD	20/07/84	20	15	10	25	70	A
5	74315	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS	ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - EAD	05/06/89	15	10	15	20	60	A
6	74149	RAQUEL GAGINSKI	ESPECIALIZAÇÃO LÚDICO E PSICOMOTRICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - EAD	21/04/94	10	15	15	20	60	A
7	74134	KELLEN JAINE LOPES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD	25/06/96	20	10	15	15	60	A

ÁREA – ENGENHARIA (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74151	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	ARQUITETURA E URBANISMO	13/11/01	15	15	25	25	80	A
2	74319	LILIAN CRIS DE SOUZA HASSE	ENGENHARIA CIVIL - A DISTÂNCIA	07/12/93	15	15	20	25	75	A
3	74289	DIEGO HENRIQUE PERONDI	ARQUITETURA E URBANISMO	18/08/03	15	15	15	25	70	A

ÁREA - INFORMÁTICA (TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74160	ISADORA CARDOSO DA SILVA	NEM - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - INTEGRADO	29/01/07	25	25	20	20	90	A
2	74331	KEILA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	18/08/05	25	15	25	20	85	A
3	74278	JENNIFER BATISTA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO	31/03/05	15	20	15	15	65	A

ÁREA - INFORMÁTICA (GRAUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74169	VALERIA SOUZA CHAGAS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	14/04/01	25	25	25	25	100	A
2	74177	MATHEUS CAPITANI SILVEIRA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	13/03/03	25	25	25	20	95	A
3	74234	LUAN FELIPE MARMENTINI	ENGENHARIA DE SOFTWARE	28/04/03	25	25	25	20	95	A
4	74335	CAMILA ZAMARCHI BREGALDA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	16/07/04	25	25	20	25	95	A
5	74242	ANA CLARA RODRIGUES MARQUES SANTANA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	12/11/04	20	25	25	25	95	A
6	74230	VINICIUS ALMADA DOS SANTOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	09/12/03	20	25	20	25	90	A
7	74333	FABRICIO MILANI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	02/02/05	20	20	25	25	90	A
8	74179	LUCAS DA SILVA MARCOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	26/11/94	20	20	25	20	85	A
9	74227	ALVARO EDUARDO MENEGON ROSARIO	ENGENHARIA DE SOFTWARE	11/11/00	25	10	25	20	80	A
10	74112	MATEUS DIAS CAMACHO	ENGENHARIA DE SOFTWARE	03/01/02	20	25	10	25	80	A
11	74240	RICARDO MAX GONTARZ JUNIOR	ENGENHARIA DE SOFTWARE	04/08/04	20	20	15	25	80	A
12	74101	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	28/03/90	25	20	15	15	75	A
13	74132	ROSELAINE DE SOUZA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EAD	20/10/92	20	15	20	20	75	A
14	74336	NATHALIA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	11/01/02	20	15	15	25	75	A

ÁREA - JURÍDICA (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74291	DIOGO EMANUEL BRUTSCHER	DIREITO	23/03/01	25	20	20	25	90	A
2	74252	PAMELA DE CAMARGO	DIREITO	16/07/01	25	15	20	25	85	A
3	74327	MARIANA ANDRADE DA SILVA	DIREITO	28/09/01	25	25	10	25	85	A
4	74215	ANA VITÓRIA MACAGNAN	DIREITO	05/08/98	24	10	5	15	25	55

ÁREA - SAÚDE (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	74247	LUCIANA DALLO FAVRETTO	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	06/09/84	25	25	15	25	90	A
2	74330	TALITA DOIN	ENFERMAGEM	12/12/94	25	15	25	25	90	A
3	74155	VANESSA CRISTINA BORTOLOSSI VIEIRA	PSICOLOGIA	13/05/02	25	25	15	25	90	A
4	74260	JOSIELI SCHREIBER	FARMÁCIA - EAD	24/05/93	20	25	20	20	85	A
5	74249	NAIDIONARA MASCHIO	PSICOLOGIA	21/11/99	20	15	25	25	85	A
6	74273	MARIA GRAZIELI BELLOLI	ENFERMAGEM	17/09/01	25	15	20	25	85	A
7	74311	RENATA HARKA	PSICOLOGIA	02/07/04	20	25	20	20	85	A
8	74182	HANNAH LUIZA BONADIMANN MOZZER	BIOMEDICINA	09/07/05	15	25	20	25	85	A
9	74135	GRAZIELA DE CESARO	FARMÁCIA	13/11/05	20	25	20	20	85	A
10	74250	ELDA VENANCIO CHAVES	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	11/08/82	20	20	15	25	80	A
11	74191	RAFAELA BECKER	PSICOLOGIA	23/08/03	15	20	20	25	80	A
12	74100	GIOVANNA TELO DALMOLIN	FARMÁCIA	03/11/03	20	15	20	25	80	A
13	74272	HELLEN R C DE ALBUQUERQUE	ENFERMAGEM	02/02/05	15	25	15	25	80	A
14	74152	ALLANA PIOVEZAN	FARMÁCIA	17/11/03	20	15	15	25	75	A
15	74122	BRUNO FELIPE GRANDO	ENFERMAGEM	03/09/04	20	20	15	20	75	A
16	74259	ROBERTA DE LIMA	ENFERMAGEM	20/04/04	15	5	25	25	70	A
17	74170	KIARA MARIA PAGOTTO	FARMÁCIA	24/08/04	20	10	10	25	65	A
18	74279	MAIRA RUFATTO MULLER	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	28/08/98	10	10	15	25	60	A
19	74125	CLEODETE BELTRAME DE RAMOS	ENFERMAGEM - A DISTÂNCIA	30/07/87	10	10	15	20	55	A
20	74239	DIANA GABRIELY ZAGO	PSICOLOGIA	12/08/04	15	5	10	20	50	A
21	74127	ANA CAROLINE PIVA	FISIOTERAPIA	02/03/03	10	5	15	15	45	A

LEGENDA

Class. – Classificação
Class. Cot. – Classificação Contistas
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento
L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F7E7695

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 071/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 071/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022 – Concorrência n° 011/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 18 de maio de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	23 de maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2022 – Concorrência n° 021/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do Prazo de Execução, Do Início Dos Serviços E Prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 15 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	23 de maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2022 – Concorrência n° 009/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 09 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica Alterada A Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	23 de maio de 2023.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 – Pregão Presencial n° 026/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor Contratual e do Reajuste de Preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 1.128.022,22 (um milhão, cento e vinte e oito mil, vinte dois reais e vinte e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência- Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de junho de 2024.
Data de Assinatura	23 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6043D96C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 046/2023

PORTARIA N.º 046/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistencia Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.
Período	09,10 e 11/05/2023
Valor das diárias	R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)

Nome do servidor	Helena Horbatei		
Matrícula Funcional	19002-1	**RG nº** 1.291.815-5/PR	**CPF nº** 087.779.619-00
Função	Coordenadora do Cadastro Único		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Seminário Estadual ‘’Violência Criança e Adolescente. ’’		
Período	16, 17 e 18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Cristiane Pavan Hilgert		
Matrícula Funcional	18815-1	**RG nº** 8.035.218-2/PR	**CPF nº** 037.197.399-61
Função	Coordenadora do CREAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Seminário ‘’Violência Contra Criança e Adolescente’’.		
Período	16, 17 e 18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Alexsandro Alff		
Matrícula Funcional	19406-1	**RG nº** 6.959.097-7	**CPF nº** 005.888.199-99
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com Deputado Adão Litro e Secretario de Inovação Marcelo Rangel e participar de reunião com o Deputado Vermelho.		
Período	07, 08 e 09/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana		
Matrícula Funcional	194931	**RG nº** 7.154219-0/PR	**CPF nº** 017.792.747-00
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com Deputado Adão Litro e Secretario de Inovação Marcelo Rangel e participar de reunião com o Deputado Vermelho.		
Período	07, 08 e 09/05/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares		
Data	07/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares		
Período	07/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares		
Data	05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do evento ‘’Socialização dos Resultados da Avaliação da Fluência Leitora NCPM 2023’’.		
Período	17, 18 e 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari		
Matrícula Funcional	9900-1/9900-2	**RG nº** 6.317.541-2	**CPF nº** 023.426.399-70
Função	Diretora Departamento de Ensino		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do evento ‘’Socialização dos Resultados da Avaliação da Fluência Leitora NCPM 2023’’.		
Período	17, 18 e 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa		
Matrícula Funcional	17560-1	**RG nº** 10.584.033-0	**CPF nº** 068.079.729-70
Função	Suporte pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do evento ‘’Socialização dos Resultados da Avaliação da Fluência Leitora NCPM 2023’’.		
Período	17, 18 e 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na COHAPAR, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na SEDU, no Instituto Água e Terra e Departamento de Estradas de Rodagem.		
Período	08, 09, 10 e 11/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes		
Matrícula Funcional	18792-1	**RG nº** 1.026.162-78/PR	**CPF nº** 077.712.449-12
Função	Coordenadora CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Encontro Estadual ‘’Mulheres em Movimento/Mulheres Municipalistas’’, com término as 16:00 horas do dia 03/05/2023.		
Período	01,02 e 03/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Encontro Estadual ‘’Mulheres em Movimento/Mulheres Municipalistas’’, com término as 16:00 horas do dia 03/05/2023.		
Período	01,02 e 03/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação do Cadastro Único		
Período	15, 16, 17 e 18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Alyny Cristina Bekoski de Godois		
Matrícula Funcional	190261	**RG nº** 97389675	**CPF nº** 055.783.62982
Função	Diretora de Material e Patrimônio		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião Oficial representando o Município de Dois Vizinhos com Padre Reginaldo Manzotti referente a Expovizinhos 2023 e visitação/reunião na Assembleia Legislativa.		
Período	16, 17 e 18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Reunião com o Grupo de ‘’Trabalho dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ‘’ (Agenda 2030).		
Período	05, 06 e 07/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Reunião na Unidade do Sesi referente a Lei Paulo Gustavo e Decreto de Regulamentação.		

Período	12, 13 e 14/05/2023
Valor das diárias	R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na parte da manhã com o diretor geral da ITAIPU na AMSOP.		
Período	12/05/2023		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Vanessa Amaral		
Matrícula Funcional	17912-1	**RG nº** 10.021.316-8	**CPF nº** 073.180.789-84
Função	Educador Artístico I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos do Corpo Municipal de Dança na participação da Mostra de Dança da ABABTG.		
Período	20/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos do Corpo Municipal de Dança na participação da Mostra de Dança da ABABTG.		
Período	20/05/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20, 25, 26, 28, 29/04/2023 e 01/05/2023		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas dos jogos escolares do Paraná.		
Período	09 e 10/05/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Diretor do Departamento de Habitação		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Cohapar, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, na SEDU, no Instituto Água e Terra e Departamento de Estradas de Rodagem.		
Período	08, 09, 10 e 11/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto		
Matrícula Funcional	18079-1	**RG nº** 7.005.521-2/PR	**CPF nº** 025.404.209-07
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com Deputado Adão Litro e Secretario de Inovação Marcelo Rangel e participar de reunião com o Deputado Vermelho.		
Período	07, 08 e 09/05/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12B912EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 047/2023

PORTARIA N.º 047/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges		
Matrícula Funcional	18292-1	**RG nº** 15.526.025-4/PR	**CPF nº** 015.060.020-80
Função	Médico Veterinário		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Bernardino/ SC		
Objetivo da viagem	Realização de treinamento *in loco* em unidade de beneficiamento de leite e derivados, atendendo ao pedido do CONSAD.		
Período	18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	27/04/2023 e 02, 03, 04 e 09/05/2023		
Valor das diárias	R$ 310,00 (trezentos e dez reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24 e 27/04/2023 e 02, 04, 05 e 08/05/2023		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	03 e 05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Cleunice Aparecida Prestes		
Matrícula Funcional	14204-1	**RG** 7.994.638-9/PR	**CPF nº** 047.982.689-76
Função	Téc. Em Vigilância em Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião referente a ‘’CRIOART’’.		
Período	05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28/04/2023 e 03 e 04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião referente a ‘’CRIOART’’.		
Período	05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Elda Venancio Chaves		
Matrícula Funcional	19535-1	**RG nº** 908.889.102-82/PR	**CPF nº** 43004465/PA
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	03, 04 e 05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 27, 01,02,03 e 06/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)		
Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida		
Matrícula Funcional	17881-1	**RG nº** 9.241.218-0/PR	**CPF nº** 058.497.509-08
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS e reunião de Sistemas de Saúde.		
Período	04 e 05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	27/04/2023 e 03 e 04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	133221	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	03 e 04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01,03 e 05/05/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Lisane Cardoso Mendes		
Matrícula Funcional	17854-1	**RG nº** 10.651.742-8/PR	**CPF nº** 691.072.540-91
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação referente ao ‘’Planifica SUS’’		
Período	27/04/2023 e 04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06/05/2023
Valor das diárias	R$ 120,00 (centro e vinte reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 04 e 08/05/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia, Francisco Beltrão e Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 05 e 08/05/2023		
Valor das diárias	R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Maridiane Zago Caldato		
Matrícula Funcional	192451	**RG nº** 15.014.205-9/PR	**CPF nº** 014.186.940-29
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Período	03/05/2023		
Valor das diárias	R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 04, 05 e 08/05/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29/04/2023; 01, 02, 03, 07 e 08/05/2023		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Palmas		
Objetivo da viagem	Transportar jogadores do Galo Futsal para competição		
Período	13 e 14/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para competição		
Período	12/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oienta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para competição		
Período	11/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini

Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pérola D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do basquetebol para participar de competição		
Período	13/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0766400E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 027/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para registro de preços n° 027/2023, **a prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais**, pelo critério de menor preço.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
MARCIO JOSE DANIELVIZ CNPJ 14.297.239/0001-80 R JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR Rebouças-PR CEP 84550-000	86.000,00	Oitenta e Seis Mil Reais
PRÓ MIX SOM E LUZ LTDA ME CNPJ 09.305.717/0001-16 RUA TRAJANO GRACIA Irati-PR CEP 84500-000	187.670,00	Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais
EDEMILSON ANTONIO STRESSER CNPJ 06.698.309/0001-83 RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR CEP 84507-108	468.155,00	Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais
ELCIO JOSÉ BRANDALIZE CNPJ 13.549.539/0001-46 RUA CHILE Irati-PR CEP 84500-000	97.620,00	Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais

Fernandes Pinheiro, em 24 de maio de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F65473DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais**, pelo critério de menor preço, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores global, como vencedores do Pregão, na Forma Presencial para registro de preços nº 027/2023.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
MARCIO JOSE DANIELVIZ CNPJ 14.297.239/0001-80 R JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR Rebouças-PR CEP 84550-000	86.000,00	Oitenta e Seis Mil Reais
PRÓ MIX SOM E LUZ LTDA ME CNPJ 09.305.717/0001-16 RUA TRAJANO GRACIA Irati-PR CEP 84500-000	187.670,00	Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais
EDEMILSON ANTONIO STRESSER CNPJ 06.698.309/0001-83 RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR CEP 84507-108	468.155,00	Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais

ELCIO JOSÉ BRANDALIZE CNPJ 13.549.539/0001-46 RUA CHILE Irati-PR CEP 84500-000	97.620,00	Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:68872ADA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A PREGOEIRA SUPLENTE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 025/2023, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor	Lote
MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ 03.919.932/0001-20	R$9.555,94 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	001, 002, 003, 064, 065, 080
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ 73.318.693/0001-39	R$3.907,51 (três mil, novecentos e sete reais e cinqüenta e um centavos)	004, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 056, 057, 061
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.778.759/0001-00	R$1.654,95 (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)	005, 008
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA CNPJ 46.093.723/0001-83	R$1.244,90 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)	006, 012
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 21.831.246/0001-85	R$570,00 (quinhentos e setenta reais)	007, 102
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98	R$12.209,00 (doze mil, duzentos e nove reais)	009, 010, 011, 039, 040, 041, 042, 043, 053, 054
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34	R$1.083,48 (um mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)	013, 026, 058, 059, 066
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 34.159.018/0001-52	R$26.429,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)	025, 027, 028, 029, 032, 034, 035, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 067, 075, 082, 086, 088, 090
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14	R$25.173,54 (vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)	030, 037, 062, 063, 079, 081, 107
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08	R$8.476,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)	031, 070, 071, 072, 073, 074, 089, 101, 108, 109, 110
GABRIELA ORLANDI LTDA CNPJ 36.248.785/0001-63	R$3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)	033, 076, 087
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32	R$1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)	036, 045, 060
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 80.392.566/0001-45	R$3.194,20 (três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)	044, 077, 091
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	R$2.108,00 (dois mil, cento e oito reais)	055
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ 21.971.041/0001-03	R$12.000,00 (doze mil reais)	068, 069
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.652.247/0001-06	R$17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais)	083
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 34.064.557/0001-08	R$1.799,70 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)	084
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46	R$357,50 (trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)	085
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ 04.648.801/0001-19	R$9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais)	092, 093, 094, 096, 097, 098
CIRURGICA IZAMED LTDA CNPJ 12.967.916/0001-02	R$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)	095, 103
SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.983.850/0001-27	R$9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinqüenta reais)	104
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.721.018/0001-92	R$15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)	106, 111
MELIM COMERCIAL LTDA ME CNPJ 49.608.132/0001-90	R$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)	112

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CAB87E75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO

HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 025/2023.

Participante/Vencedor	Valor	Lote
MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ 03.919.932/0001-20	R$9.555,94 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	001, 002, 003, 064, 065, 080
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ 73.318.693/0001-39	R$3.907,51 (três mil, novecentos e sete reais e cinqüenta e um centavos)	004, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 056, 057, 061
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.778.759/0001-00	R$1.654,95 (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)	005, 008
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA CNPJ 46.093.723/0001-83	R$1.244,90 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)	006, 012
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 21.831.246/0001-85	R$570,00 (quinhentos e setenta reais)	007, 102
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98	R$12.209,00 (doze mil, duzentos e nove reais)	009, 010, 011, 039, 040, 041, 042, 043, 053, 054
SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34	R$1.083,48 (um mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)	013, 026, 058, 059, 066
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 34.159.018/0001-52	R$26.429,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)	025, 027, 028, 029, 032, 034, 035, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 067, 075, 082, 086, 088, 090
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14	R$25.173,54 (vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)	030, 037, 062, 063, 079, 081, 107
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08	R$8.476,50 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)	031, 070, 071, 072, 073, 074, 089, 101, 108, 109, 110
GABRIELA ORLANDI LTDA CNPJ 36.248.785/0001-63	R$3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)	033, 076, 087
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32	R$1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)	036, 045, 060
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 80.392.566/0001-45	R$3.194,20 (três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)	044, 077, 091
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	R$2.108,00 (dois mil, cento e oito reais)	055
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ 21.971.041/0001-03	R$12.000,00 (doze mil reais)	068, 069
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.652.247/0001-06	R$17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais)	083
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 34.064.557/0001-08	R$1.799,70 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)	084
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46	R$357,50 (trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)	085
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ 04.648.801/0001-19	R$9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais)	092, 093, 094, 096, 097, 098
CIRURGICA IZAMED LTDA CNPJ 12.967.916/0001-02	R$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)	095, 103
SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.983.850/0001-27	R$9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinqüenta reais)	104
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.721.018/0001-92	R$15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)	106, 111
MELIM COMERCIAL LTDA ME CNPJ 49.608.132/0001-90	R$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)	112

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C3550974

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Início: 24/05/2023 **Validade/Término**: 23/05/2024
Objeto: **Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.**

Razão Social: ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
CNPJ: 13.549.539/0001-46
Endereço: RUA CHILE, 311 - CEP: 84500000, IRATI-PARANÁ
Telefone: 42 3422 3785
Representante Legal: ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
R.G.: 56999353
CPF:858.059.479-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010 - FILMAGENS	1	FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM FULL HD COM 02 CAMERAS DURAÇÃO MAX. 03 HORAS	UN	8,00	2.490,00	19.920,00
LOTE: 010 - Lote 010 - FILMAGENS	2	FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM FULL HD COM 04 CAMERAS DURAÇÃO MAX. 03 HORAS	UN	10,00	3.450,00	34.500,00
LOTE: 010 - Lote 010 - FILMAGENS	3	FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM FULL HD COM 06 CAMERAS DURAÇÃO MAX. 03 HORAS	UN	6,00	4.400,00	26.400,00
LOTE: 010 - Lote 010 - FILMAGENS	4	PRESTAÇÃO DE MEIA HORA DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, COM ATÉ 03 CÂMERAS, EM FORMATO FULL-HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 x 1080. AS FILMAGENS DEVERÃO SER EDITADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MHR	10,00	690,00	6.900,00
LOTE: 010 - Lote 010 - FILMAGENS	5	PRESTAÇÃO DE UMA HORA DE SERVIÇOS DE FILMAGEM P/ COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, COM ATE 03 CÂMERAS, EM FORMATO FULL-HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920x1080. AS FILMAGENS DEVERÃO SER EDITADAS CONFORME SOLICITAÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL .	HR	10,00	990,00	9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6,
CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;, nomeado pela Portaria 050/2023;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ELCIO JOSÉ BRANDALIZE
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Início: 24/05/2023 **Validade/Término**: 23/05/2024
Objeto: **Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.**

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI, 155 - CEP: 84507108 - BAIRRO: STROPAROPR
Telefone: 4234231821
E-mail: MANO-ALTASHORAS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
R.G.: 7382834-1
CPF:034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004 - GERADOR DE ENERGIA	1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA.	D	8,00	4.990,00	39.920,00
LOTE: 005 - Lote 005 - TENDAS E PAVILHÃO DE TRELIÇAS	1	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDIDAS DE NO MÍNIMO 500 METROS	UN	2,00	29.800,00	59.600,00
LOTE: 005 - Lote 005 - TENDAS E PAVILHÃO DE TRELIÇAS	2	LOCAÇÃO DE TENDAS GRANDES, TIPO PIRAMIDES 10X10, C/ FECHAMENTO	UN	30,00	1.950,00	58.500,00
LOTE: 005 - Lote 005 - TENDAS E PAVILHÃO DE TRELIÇAS	3	LOCAÇÃO DE TENDAS MÉDIAS, TIPO PIRÂMIDE, 5X5 C/ FECHAMENTO	UN	15,00	880,00	13.200,00
LOTE: 005 - Lote 005 - TENDAS E PAVILHÃO DE TRELIÇAS	4	LOCAÇÃO DE TENDAS PEQUENAS, TIPO PIRÂMIDE, 3X3 C/ FECHAMENTO	UN	25,00	535,00	13.375,00
LOTE: 006 - Lote 006 - BANHEIROS E GRADES	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PORTATIL Banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	D	120,00	298,00	35.760,00

LOTE: 006 - Lote 006 - BANHEIROS E GRADES	2	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (SEPARADORES DE PÚBLICO) COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1"1/2, CONTENDO 4 PÉS EM TUBO DE 2", COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO SE NECESSÁRIA. OBS: O VALOR ESTIMADO COMPREENDE A UM EVENTO DE NO MÁXIMO 03 DIAS.	MT	100,00	39,50	3.950,00
LOTE: 007 - Lote 007 - CADEIRAS E MESAS	1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, SEM BRAÇOS	UN	1.000,00	4,35	4.350,00
LOTE: 007 - Lote 007 - CADEIRAS E MESAS	2	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA, RESISTENTE, MEDIDAS PADRÃO 70 x70.	UN	200,00	13,50	2.700,00
LOTE: 008 - Lote 008 - STANDS	1	STAND Stand - Em chapa de TS na cor branca, tamanho de área de 3x3 metros, com encaixes em alumínio, com pontos de energia e 2 spots de luz em cada stand, acarpetado internamente com forração na cor cinza, com corredores acarpetados na cor vermelha, com 2 metros de largura e placa de identificação.	D	10,00	1.680,00	16.800,00
LOTE: 009 - Lote 009 - PALCOS	1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10x14 METROS LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10x14 METROS COM ALTURA DE 1,20 METROS EM COMPENSADO NAVAL24mm, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO, DUAS FERRAGENS FLY COM 01 METRO CADA E DUAS AÁREAS DE SERVIÇO 5m x 5m . RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	4,00	19.900,00	79.600,00
LOTE: 009 - Lote 009 - PALCOS	2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 5X7 METROS COM ALTURA DE 1,20 METROS, EM COMPENSADO NAVAL 24mm, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO E DUAS FERRAGENS FLY COM 01 METRO CADA. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	D	10,00	6.900,00	69.000,00
LOTE: 009 - Lote 009 - PALCOS	3	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7X9 METROS COM ALTURA DE 1,20 METROS EM COMPENSADO NAVAL 24mm, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO E DUAS FERRAGENS FLY COM 01 METRO CADA. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.	D	6,00	11.900,00	71.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6,
CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;, nomeado pela Portaria 050/2023;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Início: 24/05/2023 **Validade/Término**: 23/05/2024
Objeto: **Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.**

Razão Social: MARCIO JOSE DANIELVIZ
CNPJ: 14.297.239/0001-80
Endereço: R JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR, 555 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 9946-1698
Representante Legal: MARCIO JOSE DANIELVIZ
R.G.: 65655845
CPF:030.702.059-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS	1	BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DISPONDO DE 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, 01 VIOLEIRO E 01 GAITEIRO/TECLADISTA.	SV	5,00	2.550,00	12.750,00
LOTE: 002 - Lote 002 - PAINÉIS DE LED E PROJETOR	4	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 2500 LUMENS COM TELA PARA PROJEÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO 2,40m x 1,80m	D	5,00	300,00	1.500,00

LOTE: 003 - Lote 003 - SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA LIVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA LIVES, CONTENDO TODO O EQUIPAMENTO DE BACKLINE (BATERIA, CUBO PARA GUITARRA E BAIXO, MONITORES), ILUMINAÇÃO COM 12 PARES DE LED, 8 BEAM 200, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL PARA AUXÍLIO DURANTE TODA A LIVE.	SV	5,00	3.450,00	17.250,00
LOTE: 003 - Lote 003 - SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS	2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS/REUNIÕES DE PEQUENO PORTE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS/REUNIÕES DE PEQUENO PORTE-EM LOCAL FECHADO, CONTENDO: 01 MESA DE SOM MÍNIMO 8 CANAIS, 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS COM NO MÍNIMO 400W DE POTÊNCIA CADA, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONE COM FIO, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 01 NOTEBOOK (CASO NECESSÁRIO), 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM.	D	25,00	700,00	17.500,00
LOTE: 003 - Lote 003 - SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS	4	SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE EM LOCAL FECHADO CONTENDO: 01 SISTEMA MODELO VERTICAL ARRAY RCF EVOX 12 (COM DUAS COLUNAS L e R) E SUBs DE 15", COM NO MÍNIMO 1200W RMS DE CADA LADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, 04 CAIXAS ATIVAS PARA RETORNO, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, ILUMINAÇÃO: 01 MESA AVOLITE PARA ILUMINAÇÃO, 12 CANHÕES PAR LED RGB 3W, 06 MOVING LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS GRID P15 (CASO NECESSÁRIO), 01 NOTEBOOK, CABOS DE SINAL E ENERGIA PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	D	10,00	3.700,00	37.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6,
CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;, nomeado pela Portaria 050/2023;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MARCIO JOSE DANIELVIZ
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Início: 24/05/2023 **Validade/Término**: 23/05/2024
Objeto: **Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.**

Razão Social: PRÓ MIX SOM E LUZ LTDA ME
CNPJ: 09.305.717/0001-16
Endereço: RUA TRAJANO GRACIA, 115 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42 34227842
E-mail: rogeriomenon1984@gmail.com
Representante Legal: PAULO ROGERIO MENON
R.G.: 8.891.062-1
CPF:045.626.689-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - PAINÉIS DE LED E PROJETOR	1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 (OUTDOOR), tamanho 6m x 3m PAINEL DE LED P5 (OUTDOOR), tamanho 6m x 3m (LarguraxAltura), de alta definição, montado em estrutura de treliças grid P30 ou P50, entrada HDMI e controlado por notebook, com sistema de send card e vídeo processadora full Hd.	D	5,00	6.850,00	34.250,00
LOTE: 002 - Lote 002 - PAINÉIS DE LED E PROJETOR	2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 tamanho 4m x 2m PAINEL DE LED P5, tamanho 4m x 2m (LarguraxAltura), de alta definição, montado em estrutura de treliças grid P15 ou P30, entrada HDMI e controlado por notebook, com sistema de send card e vídeo processadora full Hd.	D	5,00	2.890,00	14.450,00
LOTE: 002 - Lote 002 - PAINÉIS DE LED E PROJETOR	3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5, tamanho 5m x 2m PAINEL DE LED P5, tamanho 5m x 2m (LarguraxAltura), de alta definição, montado em estrutura de treliças grid P15 ou P30, entrada HDMI e controlado por notebook, com sistema de send card e vídeo processadora full Hd.	D	5,00	3.480,00	17.400,00
LOTE: 003 - Lote 003 - SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS	3	SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000)YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL	D	5,00	14.890,00	74.450,00

DIVERSOS		(DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 SAÍDAS FÍSICAS XLR, E COM 48 INPUTS E 04 CANAIS STEREO; YAMAHA (PM5DRH,) DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK); PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; SIDE FILL (STEREO) DUPLO: (NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW) OU SIMILAR; 04 MONITORES: (EAW SM 400, MEYER MJP, FZ, NEXO, JBL, CLAIR BROTHERS) OU SIMILAR; SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); SISTEMA DE CUE MIX; RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM TERRA CONFORME O INPUT; MICROFONES CONFORME O INPUT LIST DO ARTISTA CONTRATADO; DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS CONFORME O INPUT LIST; AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: MARSHALL JCM 900, LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER TWIN (CONFORME RIDER, PODENDO SER NECESSÁRIO MAIS DE 01 AMPLIFICADOR); AMPLIFICADOR PARA BAIXO : HARTKE SYSTEM, GALLIEN KRUEGER, AMPEG (CONFORME RIDER); PEDESTAIS E GARRAS CONFORME O INPUT LIST; 12 PRATICÁVEIS DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA (INDISPENSÁVEL), TODOS COM CARPETE PRETO EM PERFEITO ESTADO; 08 PSM - 900 COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE UR4D+ SEM FIO (BETA 58A) COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE ULXD SEM FIO (BETA 98) PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; 03 - TRANSMISSORES SHURE UR1D SEM FIO COM BODY PACK E CABO P10 PARA INSTRUMENTOS COM AMPLIFICADORES DE ANTENA E ANTENA; 10 CABOS P-10; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO XLR/XLR; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO P10/ P10; 05 SUBSNAKE 12 VIAS XLR/XLR; BATERIA COMPLETA (PEARL, GRETSCH, DW) OU SIMILAR; - LUZ E ESTRUTURAS: (Conforme rider dos artistas contratados) 02- CANHÕES SEGUIDORES 1.200W; 01 MESA GRAND MA LIGHT; 02 RACK DE DIMMER DE 12 CANAIS DIGITAIS CADA; 32 CANHÕES PAR LED 3 W; 24 CANHÕES PAR 64 FOCO DIVIDIDO EM FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 W DMX; 02 MINIFAN VENTILADOR; 08 CANHÕES ELIPSOIDAL; 32 MOVING BEAM POINT; 06 ROBE COLORSPOT (OU SIMILAR); 24 MOVING MAC AURA; 24 RIBALTA P5 OUTDOOR; 12 ESTROBOSCÓPICA SGM X-5; 08 MINI BRUTS 4 LÂMPADAS; 120 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P50, 60 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30; E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA.				
LOTE: 003 - Lote 003 - SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS	5	SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LOCAL ABERTO OU FECHADO CONTENDO: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS (YAMAHA LS9, TF3, M7CL OU EQUIVALENTE), SISTEMA DE P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY (01 FAL DE 10" E DRIVER) E 04 CAIXAS SUB GRAVE (02 FAL DE 18" CADA), RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 08 MICROFONES COM FIO SHURE/ SENHEISER, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE/ SENHEISER, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 12 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 06 DIRECT BOX, 04 CAIXAS AMPLIFICADAS PARA RETORNO DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 "CORPO" DE BATERIA (SEM FERRAGENS). ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE LUZ (AVOLITE, GRAND MA, OU SIMILAR), 12 CANHÕES PAR LED RGB 3W, 08 MOVING MAC AURA, 04 MOVING BEAM, 04 RIBALTA P5, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W, ESTRUTURA DE TRELIÇAS GRID EM ALUMÍNIO Q 30, 01 NOTEBOOK, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	D	8,00	5.890,00	47.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6,
CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;, nomeado pela Portaria 050/2023;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de maio de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PRÓ MIX SOM E LUZ LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8ADD1DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2023
b) Licitação Nr.:	28/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/05/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Materiais para fisioterapia para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005269 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	7	0,0000	2.383,00
- 005268 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR	4	0,0000	1.154,50
	11		3.537,50

Flor da Serra do Sul, 24 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1E8F95E1

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	26/2023
b) Licitação Nr.:	21/2023-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	15/05/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de Preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de oficinas esportivas nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol, através da promoção de atividades sócio educativas, atividades de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, treinamento funcional, concentração

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004739 - I DESCOMPLICA LTDA	2	0,0000	97.001,20
	2		97.001,20

Flor da Serra do Sul, 15 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:85FCA19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO -ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de
Foz do Jordão – Edital 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer na Prefeitura de Foz do Jordão, localizada na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 – Centro, Foz do Jordão - PR, munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 24, 25, 26, 29 e 30 de maio de 2023**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	GABRIELLY SCOROPAD PADILHA	30/06/2006	85
2	2º	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	03/02/2000	70

3	3º	ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	03/06/2005	70
4	4º	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	03/09/2006	50

ARTES VISUAIS - LICENCIATURA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	ANA FLAVIA DA SILVA	31/08/1997	65

AGRONOMIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	MARIO LUIZ SEVERO	13/06/2002	60

CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	EVERLIN DE RAMOS	07/02/2000	60

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	26/03/1995	50

EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	31/05/2003	60
2	2º	MARCELO MIRANDA MUSOLINI JUNIOR	20/05/2005	55

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	GEISLA GABRIELLI FELIX	28/11/2004	90

FARMÁCIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	01/08/2001	55
2	2º	THAIS MAGALHAES WOLF	27/05/2001	50

FISIOTERAPIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	02/02/2003	60
2	2º	SABRINA DE OLIVEIRA	25/12/1996	55

MEDICINA VETERINÁRIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	RAI GIORDANI	16/02/2005	55

PEDAGOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	LARISSA APARECIDA DE LIMA	14/06/1997	70
2	2º	LINDAMARA CHARNIECKI	11/11/1995	65
3	3º	JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO	22/06/1997	65
4	4º	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	55
5	5º	ACACIA DOS SANTOS	28/10/1999	55
6	6º	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/08/1991	50

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	LUANA DA SILVA MAURINA	28/02/2002	80
2	2º	ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	06/10/2004	75

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, atualizada e compatível com o Estágio Pretendido.
b) Fotocópia dos documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança e fotocópia da carteira de trabalho.
c)foto 3x4.
d) aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas – deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.
Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 24 de maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2C71F670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 301/2019 – Dispensa de Licitação nº 45/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste do valor com aplicação do índice IGPM de 0,17%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.308/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	% IGPM	Valor mensal Anterior R$	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Oficio Registro de Imóveis.	Mês	12,00	0,17%	2.035,02	2.038,47	24.491,64

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:411D11E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 411/2023 - Pregão nº 046/2022.
OBJETO: Fornecimento de pedras britadas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de material de 25% (vinte e cinco) por cento, ao item 01 do lote 01 conforme, o contido no Processo Administrativo nº 12.737/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de material abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
001	1	48917	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	200	68,61	13.722,00

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E73AF47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na cidade de Porto Alegre- RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, sob o nº 450, Edifício, Centro Histórico, neste ato representada pelo Sr **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.009.036-66**,** expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 285/2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 285/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme itens abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CITROEN/AIRCROSS STARTMT, Ano/Modelo 2018/2019, 5P/122CV, cor Branca, Comb. ALCOOL/GASOLINA, Chassi 935SUNFN1KB502865, Renavam 01159775823, Placa PBL-2C41, **FROTA 149** **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**	01	Serv	490,00	490,00
03	VW/NOVO GOL TL MCV, Ano/Modelo 2018/2018, 5P/82CV, cor Branca, Comb. ÁLCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U3JT105429, Renavam 01142319021, Placa BBW-7656, **FROTA 143** **SECRETARIA DE IND. E COMÉRCIO**	01	Serv	299,00	299,00
04	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U7NT017800, Renavam 01260308062, Placa RHB-3C01, **FROTA 603** **SECRETARIA DE SAÚDE**	01	Serv	299,00	299,00
05	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U6NT016279, Renavam 01260305390, Placa RHB-3H51 **FROTA 604** **SECRETARIA DE SAÚDE**	01	Serv	299,00	299,00
06	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U1NT017761, Renavam 01260307287, Placa RHB-3I87 **FROTA 605** **SECRETARIA DE SAÚDE**	01	Serv	299,00	299,00
7	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U8NT017918, Renavam 01260303605, Placa RHB-3I26, **FROTA 606** **SECRETARIA DE SAÚDE**	01	Serv	299,00	299,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 de maio de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0148B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na cidade de São Paulo -SP, na Av Rio Branco, sob o nº 1489, Campos Eliseos, neste ato representada pela Sra **LENE ARAUJO DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 20537948-5**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 118.454.608-80, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 284/2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 284/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS, Ano/Modelo 2021/2022, 163CV, cor Branca,	01	Serv	1.500,00	1.500,00

	Combustível DIESEL, lotação 21P Chassi 8AC907655NE199773, Renavam 01268345242, Placa RHF-8A30, **FROTA 601** **SECRETARIA DE SAÚDE**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 de maio de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LENE ARAUJO DE LIMA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3B071C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 062/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Conferência Municipal da Política de Assistência Social que acontecerá no dia 7 de junho de 2023.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 016/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN** inscrita no CNPJ 40.998.617/0001-62, Rua Dep Arnaldo Busato 1203, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR CEP 85.598-000 com valor total previsto para contratação de R$ 3.590,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços para a realização de Conferência Municipal da Política de Assistência Social. Serviços contemplados: Auxílio na elaboração do regimento interno e cerimonial; Realização da palestra magna (tipo palestra show com músicas ao vivo) com as temáticas e orientações gerais determinadas pelo Conselho Estadual: serão dois profissionais, um palestrante (formado em serviço social e com experiência na área) e um cantor profissional interpretando músicas ao vivo); Organização dos grupos de discussão dos Eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Duração de 04 horas.	SV	1	3.590,00	3.590,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 24 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6AF33B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	58.037,08	0,00	98.773,79	0,00	-98.773,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	58.037,08	0,00	98.773,79	0,00	-98.773,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	27.146.498,16	16,76	42.959.852,36	26,52	119.056.100,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	27.146.498,16	16,76	42.959.852,36	26,52	119.056.100,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.173,92	0,00	42.267,94	0,00	-42.267,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	33.173,92	0,00	42.267,94	0,00	-42.267,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.128.506,91	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	45.229.401,00	27,92	116.786.551,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	160.965.952,96	20.149.539,49	54.454.971,80	106.510.981,16	23.173.700,46	44.978.348,83	115.987.604,13	37.830.774,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	120.638.531,30	16.238.032,74	32.479.209,41	88.159.321,89	16.238.032,74	32.479.209,41	88.159.321,89	26.687.172,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	40.327.421,66	3.911.506,75	21.975.762,39	18.351.659,27	6.935.667,72	12.499.139,42	27.828.282,24	11.143.601,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	40.327.421,66	3.911.506,75	21.975.762,39	18.351.659,27	6.935.667,72	12.499.139,42	27.828.282,24	11.143.601,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	3.100,00	251.052,17	798.947,83	207.350,00	251.052,17	798.947,83	46.802,17
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	3.100,00	251.052,17	798.947,83	207.350,00	251.052,17	798.947,83	46.802,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	5.223.317,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	-	23.381.050,46	45.229.401,00	-	43.100.894,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 19/mai/2023 as 08h e 28m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0DE40706

CONSAMU
RREO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	58.037,08	0,00	98.773,79	0,00	-98.773,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	58.037,08	0,00	98.773,79	0,00	-98.773,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	27.146.498,16	16,76	42.959.852,36	26,52	119.056.100,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	27.146.498,16	16,76	42.959.852,36	26,52	119.056.100,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.173,92	0,00	42.267,94	0,00	-42.267,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	33.173,92	0,00	42.267,94	0,00	-42.267,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.128.506,91	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	45.229.401,00	27,92	116.786.551,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	160.965.952,96	20.149.539,49	54.454.971,80	106.510.981,16	23.173.700,46	44.978.348,83	115.987.604,13	37.830.774,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	120.638.531,30	16.238.032,74	32.479.209,41	88.159.321,89	16.238.032,74	32.479.209,41	88.159.321,89	26.687.172,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	40.327.421,66	3.911.506,75	21.975.762,39	18.351.659,27	6.935.667,72	12.499.139,42	27.828.282,24	11.143.601,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	40.327.421,66	3.911.506,75	21.975.762,39	18.351.659,27	6.935.667,72	12.499.139,42	27.828.282,24	11.143.601,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	3.100,00	251.052,17	798.947,83	207.350,00	251.052,17	798.947,83	46.802,17

INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	3.100,00	251.052,17	798.947,83	207.350,00	251.052,17	798.947,83	46.802,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	5.223.317,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	-	23.381.050,46	45.229.401,00	-	43.100.894,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 19/mai/2023 as 08h e 28m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora/ CRC:076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:26DB4969

PROJUR

DECRETO Nº 130/2023 DATA: 24.05.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados em razão das solicitações por meio de memorandos, conforme segue:

Nº	Credor	Valor R$	Memorando nº
16640/2022	2B DISTRIBUIDORA LTDA	3,90	3656/2021
20801/2022	ADILSON GRACIA GUAIRA	0,01	660/2021
20808/2022	ADILSON GRACIA GUAIRA	3.982,00	660/2021
20212/2022	ANDRE LUIS BADUINO	0,49	SOBRA DE SALDO
311/2022	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	13,60	3656/2021
7934/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	129,81	3656/2021
5798/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	43,27	1021/2021
18139/2022	C. T. VIEIRA PEDROZO	200,00	2837/2022
20285/2022	C. T. VIEIRA PEDROZO	66,00	2837/2022
15091/2022	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	3,20	SOBRA DE SALDO
20542/2022	FABIO AUGUSTO M. PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS	1.329,81	660/2021
18216/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	3,12	697/2017
15157/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	122,46	697/2017
20068/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	416,13	697/2017
18327/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	16,62	697/2017
18605/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	23,78	697/2017
15062/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	63,86	697/2017
16638/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2,92	697/2017
20240/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	49,65	697/2017
20388/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	159,06	697/2017
20705/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	511,97	697/2017
7417/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	145,38	697/2017
18395/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	592,93	697/2017
20550/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	90,87	697/2017
5830/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	256,71	697/2017
18393/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	86,41	697/2017
16887/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2,23	697/2017
20802/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	155,95	697/2017
20409/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	29,77	697/2017

16074/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	435,88	697/2017
16553/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	16,95	697/2017
17818/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	378,66	697/2017
20239/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	6,45	697/2017
18158/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	444,69	697/2017
7506/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	251,97	697/2017
20761/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	5,27	697/2017
5954/2022	I. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	104,00	697/2017
18105/2022	LAVADOR DE ACESSORIOS CARGA PESADA LTDA	5,89	SOBRA DE SALDO
12721/2022	LUIZ LONGO MADEIRAS	0,07	SOBRA DE SALDO
20806/2022	RAFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	9.012,50	660/2021
449/2022	SERVIÇO DE REG. DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	351,55	3656/2021
18267/2022	SERVIÇO DE REG. DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	4.447,20	3656/2021
18596/2022	STAR PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA	35,28	SOBRA DE SALDO
16451/2022	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	4.675,00	1790/2022
16450/2022	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	5.000,00	3135/2022
10957/2022	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA - EIRELI	13.207,67	490/2021
TOTAL		**46.877,03**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EAD58A57

PROJUR

DECRETO Nº 131/2023 DATA: 24.05.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 2000, 2101 e 2505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1981	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2000	400.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1953	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2101	25.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1980	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2000	5.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1982	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2505	300.000,00
1983	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	2505	35.000,00
TOTAL			**765.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3A66C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 0001/2023 - CMDCA(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES – GESTÃO 2024/2027- DATA DA POSSE ATÉ 10/01/2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 686/2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 0001/2023**, do CMDCA de Guaraqueçaba /PR.
DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES:
O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022, conforme Art. Nº 11º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
DO CONSELHO TUTELAR:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 686/2018;
O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba/PR, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 686/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no município;
Ter concluído Ensino Médio;
Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, Informática básica e Avaliação Psicológica.

[1]Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2]OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
(Outros requisitos previstos em Lei Municipal).

DO PROCESSO SELETIVO: ACONTECERÁ POR MEIO DE DUAS FASES: PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
4.1 PROVA ESCRITA:
O(a) candidato(a) deverá atingir nota igual a superior a 50,0. A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:
a) CONHECIMENTOS GERAIS: LINGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.
PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.

CONHECIMENTOS DE INFORMATICA BASICA: 05 (cinco) questões objetivas com valor de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos.
PARA OS CONTEÚDOS INFORMATICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS.

4.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada por um Psicólogo para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, e será considerado se o(a) candidato(a) está apto. para os candidatos considerados inaptos estarão eliminados do Processo Seletivo independente da nota que obtiverem.
DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 686/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento é de: R$: 1.500,00 (mil, e quinhentos reais) conforme art. 40 da Lei Municipal nº 686/2018 equivalentes o correspondente ao nível CC 5 do anexo I, a) dos cargos e B) dos cargos e valores da Lei Complementar nº 019/2015 de 07 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba;
Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Observado o disposto no art. 9º §8º do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.
DOS IMPEDIMENTOS:
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, autoridade nomeante do poder executivo e legislativo e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
Compete à Comissão Especial Eleitoral:
Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder
Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia, horário e local de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
Termo de Posse.
DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Ação de Guaraqueçaba, à Rua Ararapira, s/nº, nesta cidade, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 entre os dias 23 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documento equivalente;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral
Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

Comprovante de Conclusão de Ensino Médio (Certificado ou Histórico)
Comprovante de Residência (podendo ser, luz, água ou telefone)
Comprovante de experiência ou especialização na área da Criança e Adolescente.
9.4 Para fins de atendimento do parágrafo anterior:
Considera-se a **experiência profissional:**
Entende-se atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública, privada e religiosa em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 2 (dois) anos.(Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;)
9.5 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será de reponsabilidade do candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação homologada pela comissão eleitoral, dos candidatos inscritos;
A relação homologada pela comissão eleitoral dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.
DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste
Edital;
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.
A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrava.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
DAS PROVAS
A prova será aplicada no dia 03 de julho de 2023, às 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.
Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.
Os candidatos considerados habilitados na primeira fase do certame serão convocados para a realização da segunda fase, que constará de Avaliação Psicológica;
Divulgação do edital no diário oficial em 26/07/2023, com o resultado final do certame e avaliação psicológica dos candidatos habilitados, que participarão da Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR:
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.9** deste Edital;
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, a ser realizado na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizado na Avenida Maria Carolina de Lisboa 350, Centro-Guaraqueçaba-PR, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado.
14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar seus respectivos suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública
Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 686/2018;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal
GUARAQUEÇABA, 11 de maio de 2023

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 0001/2023 DO CMDCA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2024/2027

22/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 a 12/06/2023	Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:30 às 11: 00 e das 13:30 às 17:00
13/06/2023 a 18/06/2023	Análise dos Requerimentos de inscrições
19/06/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida
20/06/2023 a 23/06/2023	Prazo de recurso para impugnação
23/06/2023 a 27/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral
27/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
28/06/2023	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA:
28/06/2019 a 29/06/2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA
30/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
03/07/2023	Aplicação da prova
07/07/2023	Publicação do resultado da prova
07/07/2023 a 13/07/2023	Prazo para interpor recurso
18/07/2023	Avaliação Psicológica com os candidatos aprovados na fase 1 (um)
20/07/2023	Publicação preliminar dos Candidatos Aprovados e Aptos
21/07/2023 à 24/07/2023	Prazo para Recurso
25/07/2023	Respostas aos Recursos
26/07/2023	Publicação da Listagem Homologada pela Comissão Eleitoral dos Candidatos Aprovados no Processo S
01/10/2023	Dia da votação
02/10/2023	Divulgação do resultado da votação
03/10/2023 a 06/10/2023	Prazo para impugnação do resultado da eleição
09/10/2023	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição
10/10/2023	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição
10/10/2023 a 11/10/2023	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição
13/10/2023	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
16/10/2023	Proclamação do resultado final da eleição
10/01/2024	Posse e diplomação dos eleitos

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA
Número de Inscrição:
Nome do Candidato:
Telefone:
E-mail:
Dados pessoais
Nome:
Filiação: Mãe:
Pai:
RG nº CPF: CNH
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Escolaridade: Escola:
Endereço:
Bairro: Cidade:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Guaraqueçaba, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_ _ _ _

Documentos apresentados	
( ) Cópia de documento de identificação oficial com foto	( ) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
( ) Comprovante de residência	( ) Certificado de quitação eleitoral, expedido pela Justiça Eleitoral *
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual *	( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral *
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal *	( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União *
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar (original)
( ) Declaração de comprovação da experiência na promoção, proteção ou defesa de direitos de crianças e adolescentes	( ) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente
( ) Cópia de diploma ou certificado de conclusão do ensino médio	( ) Fotos 3x4 atualizadas

* Certidões encontradas em:
Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____ portador (a) do Documento de Identidade Nº. _____, CPF: _____, Número de Inscrição: _____, para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Guaraqueçaba, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Do objeto do recurso: Indeferimento de Inscrição
Dos argumentos de recurso: *(espaço para que o/a candidato/a descreva seus argumentos)*
Dos anexos de suporte para o recurso: (opcional) *(caso o/a candidato/a apresente algum documento deverá descrever neste espaço quais são eles e colocá-los em anexo.)* _____
( ) Declaro estar ciente de que a interposição deste recurso não garante o deferimento da minha inscrição e que estou consciente que a apresentação deste, apenas, acarretará uma nova avaliação pela comissão organizadora.
Assinatura: _____ Guaraqueçaba, _____ de _____ de 2023
Recebido em ____/____/_____

VI
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO

INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:
Nº da Questão da prova:
RAZÕES RECURSAIS

Guaraqueçaba,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do candidato
.....
Para uso exclusivo do CMDCA
Candidato(a)_____solicitou RECURSO referente ao indeferimento na etapa_____ do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÃO.

Assinatura CMDCA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Eu, _____, declaro, na forma do Edital CMDCA nº 02/2023, para fins de inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar no mandato 2024/2028, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, pela via judicial ou administrativa, nos últimos 05 (cinco) anos.
Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e estou ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.
Guaraqueçaba, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE MANDATO POLÍTICO
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº_____, residente e Domiciliado a _____, nº_____ Bairro_____, em Guaraqueçaba/PR, DECLARO para os devidos fins, e a quem possa interessar, que não exerço mandato eletivo municipal. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guaraqueçaba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:648449ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 130/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.429,52 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 333 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 350 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	91.949,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 518 - 339030 - 00137 - MATERIAL DE CONSUMO	166.860,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 519 - 339039 - 00137 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.620,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	384.429,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
171957010200000000 - 252 - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO EDUCAÇÃO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CDD0A488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 131/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 131/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.585.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	40.000,00
Despesa - 4 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	50.000,00
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02006 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
Funcional - 17.124.0002.2005000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	20.000,00
Despesa - 25 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	90.000,00
Despesa - 27 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	65.000,00
Despesa - 38 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	20.000,00
Despesa - 39 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	80.000,00
Despesa - 61 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	120.000,00
Despesa - 63 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	60.000,00
Despesa - 92 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 100 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 102 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 135 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 139 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 276 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0015.2067000 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Despesa - 484 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.585.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 59 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de maio de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:622F3B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 050/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eula Rosa Souza	*Assistente social*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2023*	*Participação no evento: Dia do Assistente Social, com o tema "Serviço Social, necessário para o Brasil"*	*R$ 60,00*
Larissa Aparecida M. M. Malaghini	*Secretária de Assistência Social*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2023*	*Participação no evento: Dia do Assistente Social, com o tema "Serviço Social, necessário para o Brasil"*	*R$ 82,00*
Patrícia Soares	*Chefe de Divisão do SUAS*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2023*	*Participação no evento: Dia do Assistente Social, com o tema "Serviço Social, necessário para o Brasil"*	*R$ 58,00*
Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2023*	*Participação no evento: Dia do Assistente Social, com o tema "Serviço Social, necessário para o Brasil"*	*R$ 60,00*
Cristiane Alessandra Garcia Gomes	*Educadora Social*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2023*	*Participação no evento: Dia do Assistente Social, com o tema "Serviço Social, necessário para o Brasil"*	*R$ 60,00*
Amanda Milena Ribeiro	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*25/05/2023*	*Participação no evento: Dia do Assistente Social, com o tema "Serviço Social, necessário para o Brasil"*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:21B7D7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.992.440,00	31.717.481,17	5.421.219,36	17,09	11.633.922,83	36,68	20.083.558,34
RECEITAS CORRENTES	21.897.880,25	22.547.921,42	5.336.218,50	23,67	11.261.452,96	49,94	11.286.468,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.431.031,69	1.481.031,69	822.881,09	55,56	1.224.222,65	82,66	256.809,04
Impostos	1.418.370,79	1.468.370,79	559.851,37	38,13	933.783,86	63,59	534.586,93
Taxas	0,00	0,00	263.029,72	0,00	290.438,79	0,00	-290.438,79
Contribuição de Melhoria	12.660,90	12.660,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.660,90
CONTRIBUIÇÕES	196.069,50	196.069,50	159.249,78	81,22	279.159,48	142,38	-83.089,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.069,50	196.069,50	159.249,78	81,22	279.159,48	142,38	-83.089,98
RECEITA PATRIMONIAL	247.286,67	294.327,84	121.605,00	41,32	398.673,76	135,45	-104.345,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.615,37	0,00	5.415,94	0,00	-5.415,94
Valores Mobiliários	74.448,07	121.489,24	116.989,63	96,30	248.247,82	204,34	-126.758,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	172.838,60	172.838,60	0,00	0,00	145.010,00	83,90	27.828,60
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.269,38	17.269,38	1.300,48	7,53	1.702,80	9,86	15.566,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.269,38	17.269,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.269,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.300,48	0,00	1.702,80	0,00	-1.702,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.357.822,74	19.910.822,74	4.231.182,15	21,25	9.357.694,27	47,00	10.553.128,47
Transferências da União e de suas Entidades	10.763.525,32	11.163.525,32	2.306.210,50	20,66	5.156.402,50	46,19	6.007.122,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.605.088,27	4.758.088,27	1.163.844,73	24,46	2.611.934,95	54,89	2.146.153,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.691,60	6.691,60	9.266,29	138,48	18.367,42	274,48	-11.675,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.982.517,55	3.982.517,55	751.860,63	18,88	1.570.989,40	39,45	2.411.528,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	648.400,27	648.400,27	0,00	0,00	0,00	0,00	648.400,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	581.353,36	581.353,36	0,00	0,00	0,00	0,00	581.353,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	67.046,91	67.046,91	0,00	0,00	0,00	0,00	67.046,91
RECEITAS DE CAPITAL	9.094.559,75	9.169.559,75	85.000,86	0,93	372.469,87	4,06	8.797.089,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.696.465,19	2.696.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.465,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.696.465,19	2.696.465,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696.465,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.514,75	12.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.514,75	12.514,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,75
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.385.579,81	6.460.579,81	85.000,86	1,32	372.469,87	5,77	6.088.109,94
Transferências da União e de suas Entidades	6.374.046,31	6.374.046,31	0,86	0,00	287.469,87	4,51	6.086.576,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.533,50	86.533,50	85.000,00	98,23	85.000,00	98,23	1.533,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.992.440,00	31.717.481,17	5.421.219,36	17,09	11.633.922,83	36,68	20.083.558,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.992.440,00	31.717.481,17	5.421.219,36	17,09	11.633.922,83	36,68	20.083.558,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	524.231,98	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.992.440,00	31.717.481,17	5.421.219,36	17,09	12.158.154,81	38,33	19.559.326,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.026.991,51	-	-	3.026.991,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.026.991,51	-	-	3.026.991,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.722.440,00	33.474.472,68	6.026.267,42	12.250.354,81	21.224.117,87	5.957.796,62	12.158.154,81	21.316.317,87	10.509.991,13
DESPESAS CORRENTES	28.545.746,00	30.978.778,68	5.512.010,03	11.386.884,37	19.591.894,31	5.535.739,23	11.386.884,37	19.591.894,31	9.913.703,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.849.997,00	17.687.997,00	2.783.400,74	5.527.216,41	12.160.780,59	2.783.400,74	5.527.216,41	12.160.780,59	4.488.784,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.690.749,00	13.285.781,68	2.728.609,29	5.859.667,96	7.426.113,72	2.752.338,49	5.859.667,96	7.426.113,72	5.424.918,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.690.749,00	13.285.781,68	2.728.609,29	5.859.667,96	7.426.113,72	2.752.338,49	5.859.667,96	7.426.113,72	5.424.918,68
DESPESAS DE CAPITAL	852.000,00	2.171.000,00	514.257,39	863.470,44	1.307.529,56	422.057,39	771.270,44	1.399.729,56	596.287,46
INVESTIMENTOS	792.000,00	2.111.000,00	508.950,96	847.622,94	1.263.377,06	416.750,96	755.422,94	1.355.577,06	580.439,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	5.306,43	15.847,50	44.152,50	5.306,43	15.847,50	44.152,50	15.847,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.694,00	324.694,00	0,00	0,00	324.694,00	0,00	0,00	324.694,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.782.440,00	33.534.472,68	6.026.267,42	12.250.354,81	21.284.117,87	5.957.796,62	12.158.154,81	21.376.317,87	10.509.991,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.782.440,00	33.534.472,68	6.026.267,42	12.250.354,81	21.284.117,87	5.957.796,62	12.158.154,81	21.376.317,87	10.509.991,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.123.931,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.782.440,00	33.534.472,68	6.026.267,42	12.250.354,81	-	5.957.796,62	12.158.154,81	-	11.633.922,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 32m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6DE1CD6A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.722.440,00	33.474.472,68	6.026.267,42	12.250.354,81	100,00	21.224.117,87	5.957.796,62	12.158.154,81	100,00	21.316.317,87
ADMINISTRAÇÃO	5.171.004,00	5.444.890,85	1.412.386,89	2.470.301,72	20,17	2.974.589,13	1.320.186,89	2.378.101,72	19,56	3.066.789,13
Administração Geral	4.031.584,00	4.280.584,00	1.191.831,07	2.005.753,24	16,37	2.274.830,76	1.099.631,07	1.913.553,24	15,74	2.367.030,76
Administração Financeira	347.950,00	357.836,85	50.811,02	141.396,03	1,15	216.440,82	50.811,02	141.396,03	1,16	216.440,82
Controle Externo	791.470,00	806.470,00	169.744,80	323.152,45	2,64	483.317,55	169.744,80	323.152,45	2,66	483.317,55
DEFESA NACIONAL	6.000,00	24.000,00	5.830,38	5.830,38	0,05	18.169,62	5.830,38	5.830,38	0,05	18.169,62
Defesa Terrestre	6.000,00	24.000,00	5.830,38	5.830,38	0,05	18.169,62	5.830,38	5.830,38	0,05	18.169,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.326.500,00	1.631.500,00	192.245,96	369.057,96	3,01	1.262.442,04	192.245,96	369.057,96	3,04	1.262.442,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	183.000,00	183.000,00	24.867,77	47.367,35	0,39	135.632,65	24.867,77	47.367,35	0,39	135.632,65
Assistência Comunitária	1.143.500,00	1.448.500,00	167.378,19	321.690,61	2,63	1.126.809,39	167.378,19	321.690,61	2,65	1.126.809,39
SAÚDE	9.841.909,42	10.374.909,42	1.539.266,22	3.105.354,26	25,35	7.269.555,16	1.539.266,22	3.105.354,26	25,54	7.269.555,16
Atenção Básica	126.000,00	129.000,00	17.560,87	32.003,86	0,26	96.996,14	17.560,87	32.003,86	0,26	96.996,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.175.909,42	9.665.909,42	1.479.274,74	2.981.662,34	24,34	6.684.247,08	1.479.274,74	2.981.662,34	24,52	6.684.247,08
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	303,00	541,30	0,00	41.458,70	303,00	541,30	0,00	41.458,70
Vigilância Epidemiológica	498.000,00	538.000,00	42.127,61	91.146,76	0,74	446.853,24	42.127,61	91.146,76	0,75	446.853,24
TRABALHO	1.020.410,00	1.233.410,00	151.328,86	530.325,36	4,33	703.084,64	151.328,86	530.325,36	4,36	703.084,64
Controle Externo	1.010.410,00	961.410,00	151.328,86	325.403,31	2,66	636.006,69	151.328,86	325.403,31	2,68	636.006,69
Serviços Urbanos	10.000,00	272.000,00	0,00	204.922,05	1,67	67.077,95	0,00	204.922,05	1,69	67.077,95
EDUCAÇÃO	9.679.000,00	10.592.906,33	1.696.925,90	3.392.683,10	27,69	7.200.223,23	1.713.904,30	3.392.683,10	27,90	7.200.223,23
Ensino Fundamental	5.067.000,00	5.331.584,23	950.206,24	1.840.648,45	15,03	3.490.935,78	967.184,64	1.840.648,45	15,14	3.490.935,78
Ensino Superior	20.500,00	20.500,00	1.046,00	1.046,00	0,01	19.454,00	1.046,00	1.046,00	0,01	19.454,00
Educação Infantil	4.080.500,00	4.719.822,10	691.548,36	1.416.006,19	11,56	3.303.815,91	691.548,36	1.416.006,19	11,65	3.303.815,91
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	225.000,00	12.786,30	40.862,59	0,33	184.137,41	12.786,30	40.862,59	0,34	184.137,41
Educação Especial	286.000,00	296.000,00	41.339,00	94.119,87	0,77	201.880,13	41.339,00	94.119,87	0,77	201.880,13
CULTURA	481.000,00	611.000,00	63.534,34	328.028,51	2,68	282.971,49	63.534,34	328.028,51	2,70	282.971,49
Difusão Cultural	481.000,00	611.000,00	63.534,34	328.028,51	2,68	282.971,49	63.534,34	328.028,51	2,70	282.971,49
URBANISMO	841.616,58	1.857.856,08	341.517,13	1.077.565,55	8,80	780.290,53	341.517,13	1.077.565,55	8,86	780.290,53
Infra-Estrutura Urbana	79.000,00	84.000,00	0,00	10.000,00	0,08	74.000,00	0,00	10.000,00	0,08	74.000,00
Serviços Urbanos	762.616,58	1.773.856,08	341.517,13	1.067.565,55	8,71	706.290,53	341.517,13	1.067.565,55	8,78	706.290,53
SANEAMENTO	32.000,00	132.000,00	46.388,41	46.388,41	0,38	85.611,59	46.388,41	46.388,41	0,38	85.611,59
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	132.000,00	46.388,41	46.388,41	0,38	85.611,59	46.388,41	46.388,41	0,38	85.611,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	872.000,00	852.000,00	329.760,73	540.215,68	4,41	311.784,32	329.760,73	540.215,68	4,44	311.784,32
Extensão Rural	872.000,00	852.000,00	329.760,73	540.215,68	4,41	311.784,32	329.760,73	540.215,68	4,44	311.784,32
DESPORTO E LAZER	450.000,00	719.000,00	247.082,60	384.603,88	3,14	334.396,12	253.833,40	384.603,88	3,16	334.396,12
Desporto de Rendimento	450.000,00	719.000,00	247.082,60	384.603,88	3,14	334.396,12	253.833,40	384.603,88	3,16	334.396,12
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL	**29.782.440,00**	**33.534.472,68**	**6.026.267,42**	**12.250.354,81**	**100,00**	**21.284.117,87**	**5.957.796,62**	**12.158.154,81**	**100,00**	**21.376.317,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 33m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7277B283

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.468.370,79	933.783,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.499,78	279.670,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	520.735,42	68.191,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	459.765,86	367.633,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	221.369,73	218.287,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.148.807,45	8.824.406,67
2.1- Cota-Parte FPM	11.295.943,10	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.831.297,18	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	464.645,92	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.940.299,92	2.129.829,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.074,37	23.228,67
2.4- Cota-Parte ITR	94.881,21	120.629,89
2.5- Cota-Parte IPVA	740.608,85	1.053.516,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.617.178,24**	**9.758.190,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.336.832,31**	**1.764.881,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.317.462,25**	**674.666,30**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.982.517,55	1.577.282,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.982.517,55	1.577.282,18
6.1.1- Principal	3.982.517,55	1.570.989,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.292,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	645.685,24	-193.891,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	191.016,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.010,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	146.005,54	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.768.298,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.901.900,00	1.337.410,69	1.337.410,69	1.072.618,95	0,00
10.1- Educação Infantil	2.090.000,00	500.471,97	500.471,97	392.616,42	0,00
10.1.1 - Creche	2.090.000,00	500.471,97	500.471,97	392.616,42	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.811.900,00	836.938,72	836.938,72	680.002,53	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.806.500,00	307.956,89	307.956,89	307.956,89	0,00
11.1- Educação Infantil	1.360.500,00	222.335,02	222.335,02	222.335,02	0,00
11.1.1 - Creche	1.360.500,00	222.335,02	222.335,02	222.335,02	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	446.000,00	85.621,87	85.621,87	85.621,87	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.708.400,00**	**1.645.367,58**	**1.645.367,58**	**1.380.575,84**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.337.410,69	1.337.410,69	1.072.618,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.645.367,58	1.645.367,58	1.380.575,84	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.104.097,53	1.337.410,69	1.337.410,69	84,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.728,22	-68.085,40	-68.085,40	-4,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	451.842,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.842,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	892.000,00	542.782,25	542.782,25	455.398,80	0,00
24.1 - Creche	892.000,00	542.782,25	542.782,25	455.398,80	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.928.100,00	688.319,37	688.319,37	575.805,25	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.820.100,00**	**1.231.101,62**	**1.231.101,62**	**1.031.204,05**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d				ou e) + L23.1(t))	2.876.469,20
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-193.891,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**3.070.361,13**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.439.547,63	3.070.361,13	31,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.086,62	0,00	422.086,62	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	381.900,65	0,00	381.900,65	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.185,97	0,00	40.185,97	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	374.838,75	173.815,71
35.1- Salário-Educação	247.970,25	137.566,03
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	126.868,50	36.147,64
35.4 - PNATE	0,00	97,56
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4,48
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	73,03
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.801,50	11.730,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**478.640,25**	**185.619,16**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	334.322,10	145.563,25	145.563,25	135.048,82	0,00
41.1- Creche	334.322,10	145.563,25	145.563,25	135.048,82	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	354.584,15	210.928,38	210.928,38	188.468,70	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	20.500,00	1.046,00	1.046,00	1.046,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**709.406,25**	**357.537,63**	**357.537,63**	**324.563,52**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.454.906,33	3.241.650,42	3.241.650,42	2.743.987,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.929.906,33	3.029.426,58	3.029.426,58	2.540.268,14	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.503.500,00	2.157.663,25	2.157.663,25	1.751.728,17	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.426.406,33	871.763,33	871.763,33	788.539,97	0,00
47.2- Despesas de Capital	525.000,00	212.223,84	212.223,84	203.718,86	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	525.000,00	212.223,84	212.223,84	203.718,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	97.555,60	565.322,10
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.577.282,18	137.566,03

50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.420.761,81	312.362,41
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	241.717,26	390.525,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	241.717,26	390.525,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B9F98C89

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.418.370,79	1.468.370,79	933.783,86	63,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.499,78	266.499,78	279.670,90	104,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.735,42	520.735,42	68.191,95	13,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.765,86	459.765,86	367.633,27	79,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	171.369,73	221.369,73	218.287,74	98,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.171.161,53	16.684.161,53	8.824.406,67	52,89
Cota-Parte FPM	10.471.297,18	10.831.297,18	5.497.202,84	50,75
Cota-Parte ITR	94.881,21	94.881,21	120.629,89	127,14
Cota-Parte IPVA	587.608,85	740.608,85	1.053.516,23	142,25
Cota-Parte ICMS	4.940.299,92	4.940.299,92	2.129.829,04	43,11
Cota-Parte IPI-Exportação	77.074,37	77.074,37	23.228,67	30,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.589.532,32**	**18.152.532,32**	**9.758.190,53**	**53,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.000,00	28.000,00	12.411,95	44,33	12.411,95	44,33	12.411,95	44,33
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	12.411,95	44,33	12.411,95	44,33	12.411,95	44,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.170.309,42	7.119.309,42	2.426.584,55	34,08	2.426.584,55	34,08	2.197.801,71	30,87
Despesas Correntes	7.073.309,42	7.022.309,42	2.424.715,75	34,53	2.424.715,75	34,53	2.195.932,91	31,27
Despesas de Capital	97.000,00	97.000,00	1.868,80	1,93	1.868,80	1,93	1.868,80	1,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	117.000,00	142.000,00	54.644,15	38,48	54.644,15	38,48	54.644,15	38,48
Despesas Correntes	112.000,00	137.000,00	54.644,15	39,89	54.644,15	39,89	54.644,15	39,89
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.315.309,42**	**7.289.309,42**	**2.493.640,65**	**34.21**	**2.493.640,65**	**34,21**	**2.264.857,81**	**31,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.493.640,65	2.493.640,65	2.264.857,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.493.640,65**	**2.493.640,65**	**2.264.857,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.463.728,58	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.029.912,07	1.029.912,07	801.129,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,55**	**25,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.463.728,58	2.493.640,65	1.029.912,07	228.782,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.912,07
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	220.874,48	0,00	7.408,95	12.220.866,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.533,50	11.533,50	85.000,00	736,98
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	11.533,50	11.533,50	85.000,00	736,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	83.376,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.533,50**	**11.533,50**	**168.376,34**	**1.459,89**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	93.000,00	93.000,00	19.591,91	21,07	19.591,91	21,07	14.985,69	16,11
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	19.591,91	21,07	19.591,91	21,07	14.985,69	16,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.924.100,00	2.450.100,00	550.634,82	22,47	550.634,82	22,47	470.186,07	19,19
Despesas Correntes	1.908.100,00	2.359.100,00	550.634,82	23,34	550.634,82	23,34	470.186,07	19,93
Despesas de Capital	16.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	541,30	1,29	541,30	1,29	389,80	0,93
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	541,30	1,46	541,30	1,46	389,80	1,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	381.000,00	388.000,00	36.502,61	9,41	36.502,61	9,41	20.440,03	5,27
Despesas Correntes	376.000,00	383.000,00	36.502,61	9,53	36.502,61	9,53	20.440,03	5,34
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.440.100,00**	**2.973.100,00**	**607.270,64**	**20,43**	**607.270,64**	**20,43**	**506.001,59**	**17,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	126.000,00	129.000,00	26.758,96	20,74	26.758,96	20,74	22.152,74	17,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.175.909,42	9.665.909,42	2.870.030,88	29,69	2.870.030,88	29,69	2.568.686,60	26,57

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	541,30	1,29	541,30	1,29	389,80	0,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	498.000,00	538.000,00	86.993,85	16,17	86.993,85	16,17	70.931,27	13,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.755.409,42**	**10.262.409,42**	**3.100.911,29**	**30,22**	**3.100.911,29**	**30,22**	**2.770.859,40**	**27,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 40m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:04607F70

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.992.440,00
Previsão Atualizada	31.717.481,17
Receitas Realizadas	11.633.922,83
Déficit Orçamentário	524.231,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.026.991,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.782.440,00
Dotação Atualizada	33.534.472,68
Despesas Empenhadas	12.250.354,81
Despesas Liquidadas	12.158.154,81
Despesas Pagas	10.509.991,13
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.250.354,81
Despesas Liquidadas	12.158.154,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.933.300,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.333.300,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.333.300,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	891.531,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.178.414,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.452,61	0,00	1.162.182,39	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	266.696,69	0,00	240.456,11	26.240,58

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.454.149,30	0,00	1.402.638,50	51.510,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.995.982,95	<18% / 25%>	30,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.337.410,69	70%	84,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.696.465,19	
Despesa de Capital Líquida	863.470,44		1.307.529,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	14.750,20		-2.235,45	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	771.270,44		1.307.529,56	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.493.640,65	15,00	25,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 49m.			

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FE06F1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA DE 24 DE MAIO DE 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu/PR.

Dispõe sobre a divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos, após análise de documentação, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Itaperuçu, mandato 2024 – 2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 760/2022, baixa a seguinte resolução:

CONSIDERANDO, que as pessoas interessadas a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar de Itaperuçu deverão preencher todos os requisitos que constam no edital nº 001/2023 CMDCA, em consonância com a Federal nº 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 760/2022.

CONSIDERANDO, as análises dos documentos apresentados, no prazo estabelecido no edital nº 001/2023 CMDCA, RESOLVE:

Divulgar a Listagem com os nomes dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, para a 1º etapa (Inscrições) do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Itaperuçu.

Número Inscrição	**Nome do Candidato**	**Situação da Inscrição**
001	VERA LUCIA STRESSER	INDEFERIDA
002	INGRID DE CAMARGO	DEFERIDA
003	CLEIDIELI STRESSER DOS SANTOS	INDEFERIDA
004	LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDA
005	ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA	DEFERIDA
006	SHIRLEI FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
007	GÉSSICA MARISE DE LARA ELIAS	DEFERIDA
008	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB	DEFERIDA

009	IVETE BATISTA DE LARA	DEFERIDA
010	PAULA REGINA CAMARGO	DEFERIDA
011	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO DE ABREU	DEFERIDA
012	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	DEFERIDA
013	REGINA CAMARGO MARTINATO	INDEFERIDA

Entre os dias 29/05/2023 à 02/06/2023, fica aberto o prazo para apresentar recurso, na sede do CMDCA, localizada na Prefeitura Municipal de Itaperuçu na Avenida Crispim Furquim Siqueira nº1800, Bairro Butieirinho. Admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca.itaperucupr@gmail.com.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu/PR 24 de Maio de 2023

IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:9B250DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE013.2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. REF:Pregão eletrônico nº. 013/2023

ESPÉCIE:Ata de RP nº 11/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.905.502/0001-76, sediado(a) na* Rua Sergipe, 1645, Bela Vista, Erechim, RS, CEP: 99704-228, doravante designado CONTRATADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 12/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa ILG COMERCIAL EIRELI *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, sediado(a) na* RUA ITACOLOMI, 377, LA SALLE, PATO BRANCO, PARANA, CEP: 85505-050, doravante designado CONTRATADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 13/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 14/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, sediado(a) na* Rua Souza Naves, 867, Paranavaí-PR, CEP:87.702-220, doravante designado CONTRATADO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 15/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.116.717/0001-02, sediado(a) na* Rua das Azaleias, 374, Maringá-PR, CEP: 8706-307, doravante designado CONTRATADO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 24/05/2023. Término 23/05/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/05/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

CIRURGICA PRIME LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Acebrofilina 10mg/120ml adulto	CIMED		FR	700,00	8,90	6.230,00
1	3	Acebrofilina 5mg/120ml pedia-trico	EUROFARMA		FR	600,00	4,90	2.940,00
1	4	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml - amp	GENON		AMPO	100,00	3,90	390,00
1	5	Ácido ascórbico + piperidolato+ hesperidina	SAFONI		UNID	500,00	0,40	200,00
1	7	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	ARESE		FR	100,00	3,50	350,00
1	8	Ácido Fólico 5 mg	E.M.S		UNID	2.500,00	0,02	50,00
1	11	Ácido valpróico 250mg/5ml	ABBOTT		FR	100,00	3,00	300,00
1	12	Ácido valpróico 500mg	BIOLAB		UNID	1.000,00	0,70	700,00
1	13	Ácidos graxos essenciais 200ml	PROLINK		FR	1.200,00	4,00	4.800,00
1	14	Água Destilada Ampolas com 10 ML	SAMTEC		UNID	9.000,00	0,28	2.520,00
1	16	Água para injeção 5ml - ampola	EQUIPLX		UNID	2.200,00	0,18	396,00
1	17	Albendasol suspensão	EMS		FR	100,00	1,70	170,00
1	18	Albendazol 400mg	CIMED		UNID	200,00	0,38	76,00
1	19	Alendronato de sódio 70mg	SANDOZ		UNID	100,00	0,18	18,00
1	20	Alopurinol 100mg	MEDLEY		UNID	500,00	0,15	75,00
1	21	Alopurinol 300mg	MEDLEY		UNID	1.000,00	0,08	80,00
1	22	Ambroxol adulto 30mg/5ml sem açúcar 100ml	EMS		UNID	200,00	4,00	800,00
1	23	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml sem açúcar 100ml	EMS		UNID	200,00	2,80	560,00
1	24	Amicacina injetável 250mg/2 ml ampola 2 ml	TEUTO		UNID	1.300,00	4,10	5.330,00
1	26	Aminofilina 100 mg cada com-primido	TEUTO		UNID	500,00	0,05	25,00

1	27	Aminofilina 200mg cada compri-mido, caixa com 20 comprimidos.	TEUTO		CX	20,00	0,26	5,20
1	28	Aminofilina solução injetável, 10ml (24mg/ml)	BLAU		UNID	2.700,00	9,80	26.460,00
1	30	Amiodarona 200mg - comprimido	SAFONI		UNID	1.000,00	0,25	250,00
1	31	Amitriptilina 25mg - comprimido	EMS		UNID	5.000,00	0,03	150,00
1	32	Amoxicilina + clavunalato de po-tássio 500mg+125mg	SANDOZ		UNID	1.000,00	0,80	800,00
1	33	Amoxicilina + clavunalato de po-tássio 50mg + 12,5 mg/ml	EMS		FR	100,00	12,90	1.290,00
1	34	Amoxicilina 500mg - comprimido	ACHE		UNID	1.000,00	0,15	150,00
1	35	Amoxicilina 500mg - suspenção	EMS		FR	200,00	4,80	960,00
1	37	Anlodipino 10mg	CIMED		UNID	5.000,00	0,10	500,00
1	47	Benzilpenicilina,cada frasco-ampola contém benzi penicilina-molhável 1 Benzilpenicilina,cada frasco-ampola contém benzi penicilina-molhável 1200.000 injetável	SUPERA		UNID	3.500,00	4,00	14.000,00
1	48	Betametasona (acet) 3mg + beta-metasona (fosfat) 3mg - imjetável	EMS		AMPO	100,00	6,00	600,00
1	49	Bicarbonato de sódio, contendo 10 ml a 8,4%, Injetável	SAMTEC		UNID	600,00	0,50	300,00
1	50	Biperideno 2mg	ABBOTT		UNID	2.000,00	0,15	300,00
1	51	Bissulfato de clopidogrel 75mg - comprimido	NOVARTIS		UNID	600,00	0,25	150,00
1	54	Brom N-butilescopolamin+dipirona sódica cada drágea contém brometo d Brom N-butilescopolamin+dipirona sódica cada drágea contém brometo de N-butilescopolamina* 10 mg; dipi-rona sódica 250 mg	EMS		UNID	300,00	0,30	90,00
1	55	Brom N-butilescopolamina +dipirona, uso adulto, solução injetável Brom N-butilescopolamina +dipirona, uso adulto, solução injetável, embalagens com 50 ampolas de 5 ml, cada ampola de 5 ml contém dipirona sódica 2.500 mg, brometo de N-butilescopolamina* 0,020 mg.	FARMACE		CX	200,00	80,00	16.000,00
1	57	Brometo de ipratrópio gotas 20ML, solução para inalação (0,25mg/ml) Brometo de ipratrópio gotas 20ML, solução para inalação (0,25mg/ml), uso adulto e pediá-trico, cada ml (20 gotas) da solu-ção para inalação contém brometo de ipratrópio0,25mg veículo q.s.p.1mL (cloreto de benzalcônio, edetato dissódico, cloreto de sódio, ácido clorídrico e água purificada.)	EMS		FR	120,00	1,10	132,00
1	58	Bromidrato de fenoterol gotas 0,5% 20 ml	PRATI		FR	200,00	3,50	700,00
1	60	Bromoprida 10mg comprimido	SANOFI		UNID	350,00	0,15	52,50
1	61	Bromoprida gotas	MULTILAB		UNID	100,00	2,30	230,00
1	64	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável 1 ml .	HYPOFARMA		UNID	6.000,00	0,80	4.800,00
1	66	Carbamazepina 200mg	EMS		UNID	5.000,00	0,14	700,00
1	67	Carbamazepina 20mg/100ml – Suspenção	UNIAO QUIMICA		FR	100,00	8,50	850,00
1	70	Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB		UNID	5.000,00	0,20	1.000,00
1	72	Carvedilol 25mg			UNID	3.000,00	0,12	360,00
1	79	Ceftriaxona 1 Grama, pó para solu-ção injetável - intramuscular	EUROFARMA		UNID	10.000,00	3,90	39.000,00
1	82	Cetoprofeno 50mg	EMS		UNID	5.000,00	0,18	900,00
1	85	Cimetidina 200mg em cada com-primido.	TEUTO		UNID	700,00	0,30	210,00
1	89	Ciprofloxacino 2mg/ml 200ml para uso IV injetável			UNID	300,00	15,90	4.770,00
1	92	Clomipramina 25mg	EMS		UNID	500,00	0,78	390,00
1	100	Cloreto de sódio 20%, solução inje-tável 10ml	EQUIPLEX		UNID	400,00	0,20	80,00
1	103	Cloridrato de Hidralazina 20MG/ML 1ML, solução injetável Cloridrato de Hidralazina 20MG/ML 1ML, solução injetável, uso pediátrico e adulto, cada ml de Solução Injetável contém	CRISTALINA		UNID	1.200,00	5,00	6.000,00
1	105	Cloridrato de lidocaína 2% anestésico solução injetável sem vasoconstr Cloridrato de lidocaína 2% anestésico solução injetável sem vasoconstritor 20mg/ml 20 ml frasco-ampola.	HYPOFARMA		UNID	1.200,00	5,00	6.000,00
1	108	Clorpromazina 100mg cada com-primido.	SANOFI		UNID	1.000,00	0,35	350,00
1	109	Clorpromazina 25mg cada com-primido.	SANOFI		UNID	500,00	0,31	155,00
1	110	Clorpromazina 4% gotas	SANOFI		FR	100,00	7,00	700,00
1	111	Clorpromazina 5mg/ml - 5ml	CRISTALIA		UNID	1.700,00	1,85	3.145,00
1	113	Colírio anestésico tetracaína 1%+fenilefrina0,1%	ALLERGAN		UNID	100,00	8,68	868,00
1	121	Dexametasona creme	EMS		TB	200,00	1,30	260,00
1	125	Diazepam 10mg/2ml -ampola	TEUTO		UNID	1.000,00	0,70	700,00
1	129	Diclofenaco Dietil Gel 60GR	EMS		TB	100,00	3,30	330,00
1	130	Diclofenaco Sódico 75MG solução Injetável, cada ampola de 3 ml Diclofenaco Sódico 75MG solução Injetável, cada ampola de 3 ml con-tém diclofenaco sódico 75 mg	HYPOFARMA		UNID	14.000,00	0,50	7.000,00
1	133	Dimenidrinato 3mg/ml+piridoxina 5mg/ml +glicose100mg/ml + fru-tose 100 Dimenidrinato 3mg/ml+piridoxina 5mg/ml +glicose100mg/ml + fru-tose 100mg/ml10ml	UNIAO QUIMICA		UNID	7.500,00	10,00	75.000,00
1	134	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml - 1ml	UNIAO QUIMICA		UNID	4.000,00	2,90	11.600,00
1	140	Diosmina 450mg + hisperidina 50mg	ACHE		UNID	10.000,00	0,27	2.700,00
1	142	Dipirona 500mg/ml 2ml - ampola	FARMACE		UNID	17.000,00	0,50	8.500,00
1	143	Dipirona 500mg/ml- gotas	FARMACE		UNID	1.200,00	0,65	780,00
1	144	Dopamina 5mg/ml 10ml –injetável	UNIAO QUIMICA		UNID	600,00	3,00	1.800,00
1	148	Enoxaparina Sódica, 40 mg/0,4 ml-Solução injetável, com duas serin-gas Enoxaparina Sódica, 40 mg/0,4 ml-Solução injetável, com duas serin-gas pré enchidas 0,4 ml com siste-ma de segurança. Uso adulto, sub-cutâneo, intravenoso.	CRISTALIA		UNID	1.200,00	10,00	12.000,00
1	152	Espirolactona 25mg	EUROFARMA		UNID	600,00	0,15	90,00
1	155	Etilefrina cloridrato 10mg/ml solução Injetável 1 ml	UNIAO QUIMICA		UNID	1.200,00	1,20	1.440,00
1	156	Etomidato	CRISTALIA		UNID	500,00	13,00	6.500,00
1	157	Fenitoína 100mg	TEUTO		UNID	2.000,00	0,18	360,00
1	159	Fenitoína 50mg/ml 5ml	CRISTALIA		UNID	900,00	1,99	1.791,00
1	160	Fenobarbital 100mg - comprimido	UNIAO QUIMICA		UNID	1.000,00	0,24	240,00
1	161	Fenobarbital 100mg/ml 2ml-ampola	CRISTALIA		UNID	1.400,00	1,99	2.786,00
1	164	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml-ampola	CRISTALIA		UNID	900,00	1,30	1.170,00
1	166	Flunarizina (10mg) +didroergocristina (3mg)	ACHE		UNID	500,00	2,00	1.000,00
1	169	Fosfato monobásico (fleet-enema)	CRISTALIA		UNID	300,00	5,00	1.500,00
1	170	Furosemida 10mg/ml 2 ml - ampola	FARMACE		UNID	6.000,00	0,75	4.500,00
1	174	Glibenclamida 5mg	NEOQUIMICA		UNID	600,00	0,05	30,00
1	178	Glicose 50% 10 ml solução injetá-vel	FARMACE		UNID	1.600,00	0,30	480,00
1	180	Haloperidol 2mg/ml - gotas	JANSSEN		FR	100,00	7,80	780,00
1	181	Haloperidol 1 mg	JANSSEN		UNID	500,00	0,18	90,00
1	182	Haloperidol 5mg comprimido	JANSSEN		UNID	900,00	0,40	360,00
1	183	Haloperidol 5mg/ml 1ml - ampola	CRISTALIA		UNID	1.300,00	2,50	3.250,00
1	184	Heparina Sódica frasco - ampola de 5000UI/ML 5ML, solução injetável	BLAU		UNID	600,00	12,00	7.200,00
1	185	Heparina Sódica Subcutânea, solu-ção injetável, ampola de 0,25 ML	CRISTALIA		UNID	600,00	6,00	3.600,00

		Heparina Sódica Subcutânea, solu-ção injetável, ampola de 0,25 ML / 5000UI						
1	188	Hidrocortisona 500MG solução injetável	BLAU		UNID	8.000,00	5,10	40.800,00
1	193	Ibuprofeno 600mg	PRATI		UNID	3.000,00	0,15	450,00
1	195	Isoxsuprina 5mg/ml 2ml Injetável	APSEN		UNID	900,00	12,00	10.800,00
1	198	Lactulose 667mg/200ml	BIOLAB		UNID	300,00	4,00	1.200,00
1	199	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg	ROCHE		UNID	600,00	1,20	720,00
1	200	Levodopa + benserazida BD 100mg + 25mg	ROCHE		UNID	600,00	0,95	570,00
1	201	Levofloxacino hemi-hidratado 5mg/ml-,05% em solução de glico-se 5% Levofloxacino hemi-hidratado 5mg/ml-,05% em solução de glico-se 5%para aplicação intravenosa-unidade bolsa.	HALEXSTAR		UNID	300,00	10,00	3.000,00
1	202	Levomepromazina 4%gts	SANOFI		UNID	100,00	10,00	1.000,00
1	208	Loratatina 1mg/ml xpr-frasco	PRATI		UNID	400,00	2,00	800,00
1	210	Maleato de Ergometrina solução Injetável 2ML	UNIAO QUIMICA		UNID	1.000,00	1,40	1.400,00
1	217	Metoclopramida 1mg/ml gts	SANOFI		UNID	200,00	2,00	400,00
1	218	Metoclopramida solução Injetável, cada ampola de 2 ml contém Clori-dra Metoclopramida solução Injetável, cada ampola de 2 ml contém Clori-drato de metoclopramida 10 mg	MEDLEY		UNID	9.000,00	0,48	4.320,00
1	222	Midazolam 5mg/ml 3ml -ampola	NOVA FARMA		UNID	700,00	2,40	1.680,00
1	223	Morfina - comprimido	CRISTALIA		UNID	600,00	1,90	1.140,00
1	230	Noretisterona (enan) + Estradiol (val) 50+5 mg/ml	EUROFARMA		AMPO	100,00	4,37	437,00
1	243	Petidina 50mg/ml 2ml - ampola	CRISTALIA		UNID	2.500,00	2,00	5.000,00
1	244	Piracetam cada comprimido con-tém 800 mg, caixa c/30 Compri-midos	SANOFI		CX	100,00	32,00	3.200,00
1	245	Piracetam solução Injetável 200MG 5 ml .	SANOFI		UNID	300,00	3,20	960,00
1	246	Polivitamina e Polimineral cápsula	TEUTO		CX	4.000,00	0,48	1.920,00
1	252	Progesterona natural micronizada 200mg - cumprimido	DIVMED		UNID	100,00	2,40	240,00
1	261	Sais para Reidratação Oral - sachê	NATULAB		UNID	500,00	1,00	500,00
1	263	Salbutamol 2mg - comprimido	GSK		UNID	300,00	0,21	63,00
TOTAL								397.844,70
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	68	Carbonato de cálcio 500mg	LAPON		UNID	2.000,00	0,70	1.400,00
1	80	Cetoconazol shampoo			FR	100,00	8,90	890,00
1	128	Diclofenaco 50 mg			UNID	5.000,00	0,09	450,00
1	191	Ibuprofeno 300mg	TEUTO		UNID	500,00	0,59	295,00
TOTAL								3.035,00
ILG COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AAS cada comprimido contém 100MG de ácidoacetilsalicílico	EMS		UNID	21.000,00	0,05	1.050,00
1	62	Budesonida 32 mcg	EMS		FR	100,00	8,51	851,00
1	63	Budesonida 64 mcg	EMS		FR	100,00	12,20	1.220,00
1	71	Carvedilol 12,5mg	EMS		UNID	2.000,00	0,08	160,00
1	73	Carvedilol 3.125 mg	EMS		UNID	2.000,00	0,08	160,00
1	74	Carvedilol 6,25mg	EMS		UNID	3.000,00	0,09	270,00
1	94	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	EMS		FR	140,00	2,43	340,20
1	119	Dexametasona 4mg comprimido	EMS		UNID	350,00	0,20	70,00
1	126	Diazepam 10mg-comprimido	GERMED		UNID	800,00	0,07	56,00
1	127	Diazepam 5mg - comprimido	GERMED		UNID	9.000,00	0,06	540,00
1	141	Dipirona 500mg – comprimido	EMS		UNID	3.000,00	0,16	480,00
1	154	Espironolacton 100mg	EMS		UNID	500,00	0,55	275,00
1	163	Finasterida 5 mg	EMS		UNID	300,00	0,30	90,00
1	236	Ondansetrona 8mg -comprimido	LEGRAND		UNID	500,00	0,61	305,00
1	258	Saccharomyces 100mg comprimido	EMS		UNID	1.000,00	0,54	540,00
1	259	Saccharomyces 200mg – sache	EMS		UNID	500,00	1,82	910,00
1	270	Sulfametoxazol (200)+ trimeto-prim (40 mg) liquido			UNID	200,00	3,89	778,00
TOTAL								8.095,20
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Ácido Trenexânio 50mg/ml 5ml - ampola	HIPOLABOR		UNID	500,00	4,93	2.465,00
1	15	Água para injeção 10ml - ampola	SAMTEC		UNID	8.000,00	0,35	2.800,00
1	25	Amicacina injetável 500mg/2ml ampola 2 ml	FRESENIUS		UNID	1.000,00	7,51	7.510,00
1	29	Amiodarona 100mg - comprimido	GEOLAB		UNID	350,00	0,25	87,50
1	36	Ampicilina 1 Grama, 250mg/5ml Pó para solução injetável Ampicilina 1 Grama, 250mg/5ml Pó para solução injetável - 500mg e 1g (Ampicilina sódica)	TEUTO		UNID	1.000,00	3,11	3.110,00
1	38	Anlodipino 5mg	SANDOZ		UNID	2.000,00	0,02	40,00
1	39	Argirol Colirio	ALLERGAN		UNID	100,00	13,99	1.399,00
1	40	Atenolol 25mg	PRATI		UNID	500,00	0,03	15,00
1	41	Atenolol 50mg	PRATI		UNID	600,00	0,06	36,00
1	42	Atropina 0,25mg/ml 1ml	FARMACE		UNID	300,00	0,69	207,00
1	43	Azitromicina 500mg - comprimido	PHARLAB		UNID	3.500,00	0,71	2.485,00
1	44	Azitromicina 600mg - suspenção	PHARLAB		FR	100,00	5,40	540,00
1	45	Azitromicina 900mg - suspenção	PHARLAB		FR	100,00	6,09	609,00
1	52	Brom N- butilescopolami-na+dipirona sódica gotas 20ML, cada ml de gota Brom N- butilescopolami-na+dipirona sódica gotas 20ML, cada ml de gota contém dipirona sódica 333,4 mg, brometo de N-butilescopolamina* 6,67 mg,	HIPOLABOR		UNID	500,00	5,75	2.875,00
1	53	Brom N-butilescopolamin+dipirona sódica cada drágea contém brometo	PHARLAB		UNID	5.000,00	0,29	1.450,00
1	56	Brom N-butilescopolamina, uso adulto, solução injetável, embala-gens Brom N-butilescopolamina, uso adulto, solução injetável, embala-gens com 50 ampolas de 5 ml, cada ampola de 5 ml contém dipirona sódica 2.500 mg, brometo de N-butilescopolamina* 0,020 mg.	HYPOFARMA		CX	200,00	60,00	12.000,00
1	59	Bromoprida 05MG/2ML, solução Injetável uso adulto e pediátrico	HIPOLABOR		UNID	2.500,00	1,86	4.650,00
1	65	Captopril 25mg	PHARLAB		UNID	6.000,00	0,06	360,00
1	75	Cefalexina 250mg/5 – suspensão	ABL		FR	100,00	9,99	999,00
1	76	Cefalexina 500mg - comprimido	PHARLAB		UNID	2.000,00	0,55	1.100,00
1	77	Cefalotina, Injetável, corresponde a 1g de base, carbonato ácido Cefalotina, Injetável, corresponde a 1g de base, carbonato ácido de só-dio 30mg, diluente: água para inje-ção 5ml	BLAU		UNID	8.000,00	3,27	26.160,00

1	81	Cetoprofeno 100mg ev	UNIAO QUIMICA		FR	9.000,00	3,85	34.650,00
1	83	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml im	HIPOLABOR		UNID	9.000,00	1,65	14.850,00
1	84	Cimetidina 150mg/ml 2ml Injetá-vel,	HYPOFARMA		AMPO	13.000,00	1,05	13.650,00
1	86	Cinarizina 25mg em cada compri-mido.	RANBAXY		UNID	1.200,00	0,19	228,00
1	88	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml para uso IV injetável	FRESENIUS		UNID	500,00	13,00	6.500,00
1	90	Ciprofloxacino 500mg	PHARLAB		UNID	600,00	0,22	132,00
1	91	Clindamicina ampola contendo 4ml concentração 150mg/ml.	HIPOLABOR		UNID	1.200,00	3,10	3.720,00
1	95	Clonidina 0,100mg cada comprimido.	BOEHRINGER		UNID	700,00	0,21	147,00
1	96	Clonidina 0,150mg cada compri-mido.	BOEHRINGER		UNID	600,00	0,20	120,00
1	97	Clonidina 0,200mg cada compri-mido.	BOEHRINGER		UNID	600,00	0,39	234,00
1	98	Cloreto de magnésio 10%	SAMTEC		UNID	200,00	0,79	158,00
1	99	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq K+ por ml), solução Injetável 10ML Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq K+ por ml), solução Injetável 10ML	SAMTEC		UNID	400,00	0,43	172,00
1	101	Cloridrato amiodarona injetável 50MG/ML 3 Ml	HIPOLABOR		UNID	2.000,00	1,79	3.580,00
1	102	Cloridrato de Dopamina 5 MG/ML 10 ML solução Injetável	UNIAO QUIMICA		UNID	1.000,00	4,99	4.990,00
1	107	Cloridrato de Ondansetrona 8MG/4ML solução Injetável, uso intravenoso Cloridrato de Ondansetrona 8MG/4ML solução Injetável, uso intravenoso e intramuscular, uso adulto e pediátrico.	HYPOFARMA		UNID	3.500,00	2,30	8.050,00
1	112	Colagenase (0,6U) + (Cloranfenicol 0,01 G/G)	CRISTALIA		TB	300,00	11,00	3.300,00
1	114	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg	CIFARMA		UNID	3.000,00	0,50	1.500,00
1	116	Deslanosido 0,2MG/ML (Cedilani-de), solução Injetável.	UNIAO QUIMICA		UNID	900,00	1,77	1.593,00
1	117	Dexametasona 0,1mg/ml xarope	FARMACE		UNID	200,00	1,53	306,00
1	120	Dexametasona 4MG/ML (fosfato dissódico de Dexametasona) 2,5ml solução Dexametasona 4MG/ML (fosfato dissódico de Dexametasona) 2,5ml solução Injetável.	HYPOFARMA		UNID	8.000,00	1,69	13.520,00
1	122	Dexametasona Elixir 120 ml, cada frasco ml contém dexametasona Dexametasona Elixir 120 ml, cada frasco ml contém dexametasona (DCB 0383.01-5) 0,1 mg.	FARMACE		UNID	200,00	1,89	378,00
1	124	Dexclorfeniramina 2mg/5ml liqui-da	HIPOLABOR		UNID	200,00	1,59	318,00
1	131	Digoxina 0,25mg	PHARLAB		UNID	1.000,00	0,18	180,00
1	132	Dimenidrinato (25mg/ml)+piridoxina (5mg/ml)liq.	NEOQUIMICA		UNID	200,00	4,33	866,00
1	135	Dimenidrinato+Clor. de Piridoxina 50 MG + 10 MG, comprimido Dimenidrinato+Clor. de Piridoxina 50 MG + 10 MG, comprimido, caixa com 30 comprimidos	TAKEDA		CX	200,00	12,99	2.598,00
1	136	Dimeticona Gotas 10ML, uso adul-to e pediátrico, cada 1 ml de emulsão Dimeticona Gotas 10ML, uso adul-to e pediátrico, cada 1 ml de emul-são oral (30 gotas) contém Dimeti-cona 75 mg	HIPOLABOR		UNID	500,00	1,39	695,00
1	137	Dimeticona, cada comprimido contém: Dimeticona 40 mg, uso adulto.	PRATI		UNID	500,00	0,07	35,00
1	138	Diminidrato, cloridrato de pirido-xina 5mg/ml, 5 mg/ml + 25 mg/ml Diminidrato, cloridrato de pirido-xina 5mg/ml, 5 mg/ml + 25 mg/ml solução oral frasco com 20ml	UNIAO QUIMICA		UNID	500,00	3,99	1.995,00
1	139	Diminidrato+Clor. de Piridoxina 50 MG + 10 MG Diminidrato+Clor. de Piridoxina 50 MG + 10 MG, comprimido, caixa com 30 comprimidos	TAKEDA		CX	3,00	17,02	51,06
1	145	Doxazosina 2 mg	PRATI		UNID	2.000,00	0,12	240,00
1	149	Epinefrina 1mg/ml solução Injetá-vel 1ML	HYPOFARMA		UNID	1.200,00	0,58	696,00
1	150	Escopolamina 10mg	UNIAO QUIMICA		UNID	150,00	0,68	102,00
1	151	Escopolamina 10mg+dipirona 250mg	PHARLAB		UNID	2.500,00	0,23	575,00
1	153	Espirolactona 50mg	HIPOLABOR		UNID	600,00	0,26	156,00
1	165	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA		UNID	200,00	0,48	96,00
1	167	Flunarizina 10mg - comprimido	VITAMEDIC		UNID	800,00	0,12	96,00
1	168	Fluoxetina 20 mg – comprimido	GERMED		UNID	2.000,00	0,65	1.300,00
1	171	Furosemida 40 mg - comprimido	PRATI		UNID	1.200,00	0,10	120,00
1	172	Gentamicina 40MG , solução inje-tável, via intramuscular, intraveno-sa Gentamicina 40MG , solução inje-tável, via intramuscular, intraveno-sa, subconjuntival, subcapsular (cápsula de Tenon), nebulização ou instilação intratraqueal direta	FRESENIUS		UNID	500,00	1,25	625,00
1	173	Gentamicina 80MG, solução injetá-vel, via intramuscular, intravenosa Gentamicina 80MG, solução injetá-vel, via intramuscular, intravenosa, subconjuntival, subcapsular (cáp-sula de Tenon), nebulização ou instilação intratraqueal direta	FRESENIUS		UNID	600,00	1,20	720,00
1	175	Gliclazida 30mg	TORRENT		UNID	2.000,00	0,18	360,00
1	176	Gliconato de Calcio 10%	HYPOFARMA		UNID	600,00	0,64	384,00
1	177	Glicose 25% 10ML, solução injetá-vel	SAMTEC		UNID	1.600,00	0,46	736,00
1	179	Gluconato de cálcio 10% solução Injetável 10ML	HYPOFARMA		UNID	1.000,00	1,09	1.090,00
1	187	Hidrocortisona 100MG solução Injetável	FRESENIUS		UNID	4.000,00	3,12	12.480,00
1	189	Hidróxido de alumínio + magnésio	NATULAB		UNID	250,00	1,93	482,50
1	190	Hidroxizina 2 mg/ml - xpe	GEOLAB		FR	100,00	6,67	667,00
1	192	Ibuprofeno 50mg/ml gts	NATULAB		UNID	400,00	1,69	676,00
1	194	Isoxsuprina 10mg	APSEN		UNID	300,00	2,13	639,00
1	196	Isossorbida 20mg	ZYDUS		UNID	800,00	0,18	144,00
1	197	Isossorbida sublingual 5mg	SIGMAS PHARMA		UNID	900,00	0,25	225,00
1	203	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15+0,03 mg	BIOLAB		UNID	4.000,00	0,13	520,00
1	204	Levotiroxina 100mcg	MERCK		UNID	2.000,00	0,15	300,00
1	205	Levotiroxina 25mcg	MERCK		UNID	2.000,00	0,16	320,00
1	206	Levotiroxina 50 mcg	MERCK		UNID	2.000,00	0,16	320,00
1	207	Loratatina 10mg –comprimido	VITAMEDIC		UNID	1.200,00	0,09	108,00
1	211	Metformina 500mg	PRATI		UNID	600,00	0,13	78,00
1	212	Metformina 850mg	PRATI		UNID	700,00	0,10	70,00
1	213	Metildopa 250mg	SANVAL		UNID	2.000,00	0,23	460,00
1	214	Metildopa 500mg	SANVAL		UNID	600,00	0,69	414,00
1	215	Metilergometria 0,2mg/ml 1ml -ampola	UNIAO QUIMICA		UNID	900,00	1,49	1.341,00
1	216	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR		UNID	700,00	0,06	42,00
1	219	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI		UNID	1.000,00	0,20	200,00
1	221	Metropolol 50mg	PHARLAB		UNID	3.000,00	0,38	1.140,00
1	225	Nifedipino 10mg capsula	MEDQUIMICA		UNID	800,00	0,38	304,00
1	226	Nifedipino 20 mg comprimido	GEOLAB		UNID	45.000,00	0,11	4.950,00
1	227	Nimesulida cada comprimido con-tém 100MG	PRATI		UNID	22.000,00	0,08	1.760,00
1	228	Nistatina 100.000UI/ml liqu. fras-co	PRATI		UNID	1.200,00	3,78	4.536,00
1	229	Nitrofurantoína 100mg	HYPERA		UNID	400,00	0,41	164,00
1	231	Norfloxacino cada comprimido revestido contém 400MG	CIMED		UNID	700,00	0,18	126,00

1	233	Óleo Mineral	IMEC		UNID	300,00	3,68	1.104,00
1	235	Omeprazol cada comprimido con-tém 20MG	HIPOLABOR		UNID	20.000,00	0,06	1.200,00
1	237	Oxacilina sódica 500mg frasco-ampola.	FRESENIUS		UNID	500,00	2,15	1.075,00
1	238	Oxitocina, cada ampola de 1mL contém de ocitocina 5UI	UNIAO QUIMICA		UNID	800,00	3,78	3.024,00
1	239	Paracetamol Gotas 200MG 15 ml, uso adulto e pediátrico.	FARMACE		UNID	600,00	1,05	630,00
1	240	Paracetamol, cada comprimido contém 500mg	HIPOLABOR		UNID	6.000,00	0,08	480,00
1	241	Paracetamol, cada comprimido contém 750mg	PRATI		UNID	6.000,00	0,10	600,00
1	242	Pentoxifilina 20MG/ML,uso adulto, via intravenosa, Solução injetável, Pentoxifilina 20MG/ML,uso adulto, via intravenosa, Solução injetável, caixa com 5 ampolas de 5 ml, cada ml da solução injetável contém: pentoxifilina 20 mg	UNIAO QUIMICA		CX	600,00	31,99	19.194,00
1	247	Polivitamina solução Injetável Complexo B,ampola de 2ml 5000UI	HYPOFARMA		UNID	35.000,00	1,23	43.050,00
1	248	Polivitamina xarope 100 ml	MEDQUIMICA		FR	100,00	1,96	196,00
1	249	Prednisolona 3mg/ml xpr - frasco	HIPOLABOR		UNID	400,00	4,00	1.600,00
1	250	Prednisona 20mg -comprimido	HIPOLABOR		UNID	2.000,00	0,10	200,00
1	251	Prednisona 5mg -comprimido	SANVAL		UNID	2.000,00	0,05	100,00
1	253	Prometazina 25MG comprimido	SANOFI		UNID	13.000,00	0,15	1.950,00
1	254	Prometazina 50mg/2ml - ampola	HIPOLABOR		UNID	3.000,00	1,80	5.400,00
1	255	Propatilnitrato 10mg	FARMOQUIMICA		UNID	700,00	0,28	196,00
1	260	Saccharomyces 200mg comprimi-do	LEGRAND		UNID	1.000,00	0,89	890,00
1	262	Salbutamol 10 mcg/dose aerossol	GSK		UNID	100,00	7,99	799,00
1	264	Salbutamol 2mg/5ml xrp -frasco	PRATI		UNID	200,00	2,03	406,00
1	266	Sinvastatina 10mg	PHARLAB		UNID	100,00	0,08	8,00
1	267	Sinvastatina 20mg	PHARLAB		UNID	200,00	0,11	22,00
1	269	Sulfadiazina de prata pomada.	PRATI		UNID	1.200,00	3,05	3.660,00
1	271	Sulfametoxazol (200)+ trimeto-prim (40 mg) liquido	E.M.S		UNID	100,00	2,05	205,00
1	272	Sulfametoxazol (800mg)+trimetoprim (160mg) comprimido	PRATI		UNID	2.000,00	0,48	960,00
1	274	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml -Ampola	FRESENIUS		UNID	1.200,00	1,05	1.260,00
1	275	Tiamina 300mg	HIPOLABOR		UNID	1.500,00	0,21	315,00
1	277	Varfarina 5 mg	FARMOQUIMICA		UNID	600,00	0,31	186,00
TOTAL								317.886,06

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml - ampola	HYPOFARMA		UNID	8.000,00	0,76	6.080,00
1	10	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB		UNID	1.000,00	0,26	260,00
1	46	Benzilpenicilina, cada frasco-ampola contém benzi penicilina-molhável Benzilpenicilina, cada frasco-ampola contém benzi penicilina-molhável 400.000 injetável	BLAU		UNID	800,00	4,22	3.376,00
1	69	Carbonato de cálcio 500mg + vi-tamina D	NATULAB		UNID	500,00	0,30	150,00
1	78	Cefazolina sódica1 grama frasco-ampola- kefazol	BLAU		UNID	1.500,00	4,28	6.420,00
1	87	Cinarizina 75mg em cada compri-mido.	RANBAXY		UNID	1.200,00	0,42	504,00
1	93	Clonazepam 2 mg	PHARLAB		UNID	400,00	0,13	52,00
1	104	Cloridrato de lidocaína 2% anesté-sico sem vasoconstritor 1,8ml Cloridrato de lidocaína 2% anesté-sico sem vasoconstritor 1,8ml - carpuli.	HYPOFARMA		UNID	600,00	1,48	888,00
1	106	Cloridrato de Lidocaína 2% Anes-tésico tópico, geleia 30G	PHARLAB		UNID	1.000,00	2,68	2.680,00
1	115	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - 1ml	CRISTALIA		UNID	500,00	7,97	3.985,00
1	118	Dexametasona 4 MG	TEUTO		UNID	1.000,00	1,12	1.120,00
1	123	Dexclorfeniramina 2mg – com-primido	GEOLAB		UNID	800,00	0,12	96,00
1	146	Enalapril 10mg	HIPOLABOR		UNID	1.200,00	0,06	72,00
1	147	Enalapril 20mg	HIPOLABOR		UNID	1.200,00	0,09	108,00
1	158	Fenitoina 100mg comprimido	HIPOLABOR		UNID	350,00	0,22	77,00
1	162	Fentanila 78,5mcg/ml 5ml -ampola	HIPOLABOR		UNID	600,00	2,74	1.644,00
1	186	Hidroclorotiazida 25 mg	NEOQUIMICA		UNID	6.000,00	0,06	360,00
1	209	Losartana 50mg	PRATI		UNID	1.200,00	0,14	168,00
1	220	Metronidazol 5mg/ml 100ml EV	JP		UNID	600,00	5,63	3.378,00
1	224	Morfina 10mg/ml 1ml -ampola	HIPOLABOR		UNID	1.200,00	2,28	2.736,00
1	232	Noripurum EV , solução injetável endovenosa 20 mg/ml(100mg/5ml). Noripurum EV , solução injetável endovenosa 20 mg/ml(100mg/5ml). Embalagens contendo 5 ampolas de 5 ml cada. (Cada ampola 5 ml contém 100 mg de ferro III na forma de sacarato de hidróxido férrico.)	BLAU		CX	100,00	11,17	1.117,00
1	234	Omeprazol 40MG 10ML solução Injetável	BLAU		UNID	4.000,00	8,26	33.040,00
1	256	Propranolol 40mg	HIPOLABOR		UNID	300,00	0,11	33,00
1	257	Retinol (10.000ui/g)+aminoácido (25mg/g)metionina (5mg/g) Retinol (10.000ui/g)+aminoácido (25mg/g)metionina (5mg/g) clo-ran fenicol (5mg/g)	CRISTALIA		UNID	300,00	11,11	3.333,00
1	265	Salbutamol xarope	NATULAB		FR	100,00	1,92	192,00
1	268	Succinilcolina 100Mg INJ	BLAU		UNID	500,00	10,83	5.415,00
1	273	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB		UNID	2.000,00	0,07	140,00
1	276	Tramadol 100mg/ml - Ampola	HIPOLABOR		UNID	8.000,00	2,28	18.240,00
TOTAL								95.664,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ABA2F69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 097/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.299.558/0001-69.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
02	05	Undd	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Papiros Moveis P20 Bk	348,80	1.744,00
TOTAL						**1.744,00**

VALOR: **R$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:842AE6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 098/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.925.642/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
01	02	Undd	ARMÁRIO com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	Própria/Mod. Próprio	1.000,00	2.000,00
04	01	Undd	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	Própria/Mod. Próprio	600,00	600,00
05	04	Undd	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	Própria/Mod. Próprio	420,00	1.680,00
TOTAL						**4.280,00**

VALOR: **R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:158670D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 099/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.186.229/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
03	20	Undd	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses.	Maqpel Papelaria - Ergoplast	74,50	1.490,00
TOTAL						**1.490,00**

VALOR: **R$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:447CF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 100/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 47.324.135/0014-90.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
14	05	Undd	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	BROTHER LASER MONO – HL1202	1.200,00	6.000,00
TOTAL						**6.000,00**

VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF232379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 101/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 33.419.290/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
13	05	Undd	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	VIPH	1.287,83	6.439,15
TOTAL						**6.439,15**

VALOR: **R$ 6.439,15 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF37A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 102/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 49.870.727/0001-19.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
11	01	Undd	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	Necta Ativa Dentscler	937,63	937,63
TOTAL						**937,63**

VALOR: **R$ 937,63 (Novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE0B2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 103/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 42.650.279/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
07	04	Undd	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	Gtech/Babymed	277,50	1.110,00
08	03	Undd	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	Premium/Adulto	14,66	43,98
09	02	Undd	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duoSonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	Premium/Infantil	13,95	27,90
10	01	Undd	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas	Contec/CMS	1.030,00	1.030,00

			com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recémnascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.			
16	03	Undd	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	Premium/Adulto	63,00	189,00
17	03	Undd	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	Premium/Infantil	63,00	189,00
TOTAL						**2.589,88**

VALOR: **R$ 2.589,88 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5D66853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 104/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.074.498/0001-93.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
18	01	Undd	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	REVIMEDIC RM 280	15.880,00	15.880,00
TOTAL						**15.880,00**

VALOR: **R$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C487A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023-PMI

CONTRATO Nº. 105/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.971.041/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para uso exclusivo da UBS Nelson Gomes do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
06	01	Undd	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER LD230	722,00	722,00
TOTAL						**722,00**

VALOR: **R$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:345BB1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023-PMI

CONTRATO Nº. 106/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MALT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.996.464/0001-99.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras e Condutas.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOLÓGICOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO E CORRELATOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
03	4.000	Metros Lineares	Serviços de levantamento planialtimétrico cadastral – georreferenciado de avenidas, ruas e estradas, compreendendo o cadastramento de divisas, acessos de imóveis, postes, bueiros, equipamentos públicos, árvores e apresentação do projeto com estaqueamento, perfil longitudinal e seções transversais nas estacas de interesse do município, com emissão de ARTs e de arquivos digitais em formato DWG, por metros lineares.	1,62	6.480,00
07	32.000	M²	Elaboração de Ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta das amostras; determinar índice de Suporte Califórnia; Caracterização do Solo; Analisar a Granulometria do solo e Determinar a Densidade máxima dos agregados; determinar o Limite de consistência – Limite de Liquidez (LL), Limite de Plasticidade (LP). Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94; e Elaboração de dimensionamento estrutural do pavimento com memorial descritivo e memorial de cálculo, em 32.000 metros quadrados, localizados em diversas ruas em área urbana do munícipio de Ivatuba/Pr em atendimento as exigências para formalização de Convênios, com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços a executar. OBS: o valor do presente orçamento engloba a mobilização e desmobilização até eventual correção e acompanhamento até aprovação do órgão responsável.	0,20	6.400,00
TOTAL					**12.880,00**

VALOR: **R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D67DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023-PMI

CONTRATO Nº. 107/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MATHY ENGENHARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.029.277/0001-48.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras e Condutas.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOLÓGICOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO E CORRELATOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
05	12	Undd	Elaboração de laudo geológico de terrenos, contendo Teste de Sondagem (relatório, perfil geológico, croqui de locação e ART) para classificação das camadas de solo das camadas existentes e determinação do nível da água, de interesse do Município.	852,50	10.230,00
06	12	Undd	Elaboração de laudo geológico de terrenos, contendo Teste de Percolação (relatório, gráfico, croqui de locação e ART) do solo para empreendimentos diversos (à trado manual ou mecânico), deverão ser realizados conforme a NBR 7229/83 da ABNT, de interesse do Município.	707,50	8.490,00
TOTAL					**18.720,00**

VALOR: **R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71AE3A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023-PMI

CONTRATO Nº. 108/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras e Condutas.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOLÓGICOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO E CORRELATOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
04	25.000	M²	Projeto de patamarização (Nivelamento, terraplenagem) contendo tabelas de volumes de corte e aterro – terrenos localizados no perímetro urbano ou áreas rurais de interesse do município, com emissão de ARTs e de arquivos digitais em formato DWG, por metros quadrados.	0,75	18.750,00
TOTAL					**18.750,00**

VALOR: **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1EC2CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023-PMI

CONTRATO Nº. 109/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.594.383/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, projeto de patamarização, elaboração de laudos geológicos e ensaios geotécnicos para dimensionamento de pavimento e correlatos, visando atender as necessidades da administração e das exigências para formalização de convênios para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras e Condutas.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS GEOLÓGICOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO E CORRELATOS					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	32.000	M²	Serviços de levantamento planialtimétrico cadastral – georreferenciado de áreas de lotes, quadras e demais terrenos de interesse do Município, compreendendo: medição, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais de loteamentos, lotes, quadras e demais terrenos localizados no perímetro urbano, com emissão de ARTs e de arquivos digitais em formato DWG, por metros quadrados.	0,45	14.400,00
02	48.800	M²	Serviços de levantamento planialtimétrico cadastral – georreferenciado de áreas do perímetro urbano ou rurais, compreendendo: medição, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano ou áreas rurais de interesse do município, com emissão de ARTs e de arquivos digitais em formato DWG, por metros quadrados.	0,40	19.520,00
TOTAL					**33.920,00**

VALOR: **R$ 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:37774BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PMI

CONTRATO Nº. 110/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 39.623.943/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Projeto Arquitetônico e Levantamento Planialtimétrico para Reforma e Ampliação do Chalé da Pré Escola Zelinda Carlota situado na Rua Edwaldo Labatut lotes 11 e 12 da quadra nº43 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo (Professora/Diretora).**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	150,96	M²	Elaboração projetos arquitetônico, maquete eletrônica, paisagismo, elétrico, hidráulico, estrutural, madeiramento, planilha orçamentaria e cronograma, memorial descritivo para reforma e ampliação do Chale da Pre Escola Zelinda Carlota com área da edificação 150,96 m², paisagismo 924,00 m². OBS: o valor do presente orçamento engloba a elaboração dos projetos, eventual correção e acompanhamento até aprovação do órgão responsável pela aprovação.	53,99	8.150,33
1.2	924,00	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral dos lotes n° 11,12 da quadra n° 43, Rua Edwaldo Labatu, cidade Ivatuba, Paraná para reforma e ampliação do Chale da pre escola Zelinda Carlota.	1,95	1.801,80
TOTAL					**9.952,13**

VALOR: **R$ 9.952,13 (Nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80C3F317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 31 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 31 / 2023		
DATA: 18/05/2023	**PROTOCOLO:** 52 / 2023	**PROCESSO:** 52

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTORO & FIRMANI LTDA - ME

CNPJ: 11.596.409/0001-39	**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA,	
Bairro: CENTRO **Cidade:** Alvorada do Sul - PR	**CEP:** 86.150-000

Telefone:

OBJETO

Prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização em que justificadamente solicita a contratação da empresa SANTORI & FIRMANI LTDA ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa Santoro & Firmani Ltda -ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 02 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001041210003230033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29507	Prestação de serviço com profissional legalmente habilitado, para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Jardim Olinda com a União para exercer as atribuições de fiscalização.	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
Total:							**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9D28CEB9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 31 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 31 / 2023

DATA: 18/05/2023	**PROTOCOLO:** 52 / 2023	**PROCESSO:** 52

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTORO & FIRMANI LTDA - ME

CNPJ: 11.596.409/0001-39	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA,		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Alvorada do Sul - PR	**CEP:** 86.150-000

Telefone:

OBJETO

Prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização em que justificadamente solicita a contratação da empresa SANTORI & FIRMANI LTDA ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa Santoro & Firmani Ltda -ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 02 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001041210003230033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29507	Prestação de serviço com profissional legalmente habilitado, para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Jardim Olinda com a União para exercer as atribuições de fiscalização.	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
Total:							**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5B4E388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a abril

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.005.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											
O	960	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00
O	1686	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025,00	1.021,62	1.021,62	1.021,62	0,00	0,00	3,38
O	961	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
O	962	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
O	963	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
O	964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
O	1698	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1697	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**42.000,00**	**1.021,62**	**1.021,62**	**1.021,62**	**0,00**	**0,00**	**40.978,38**
09.005.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR											
O	965	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.400,00	19.929,28	19.929,28	19.929,28	0,00	0,00	30.470,72
O	967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00	2.927,44	2.927,44	2.255,40	672,04	0,00	7.572,56
O	968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.350,00	2.656,40	2.656,40	2.656,40	0,00	0,00	4.693,60
O	969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00	838,48	838,48	838,48	0,00	0,00	14.911,52
O	971	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	336,00	336,00	336,00	0,00	0,00	3.864,00
O	973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00	8.170,63	8.170,63	8.170,63	0,00	0,00	23.329,37
O	974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00	27.046,19	21.581,07	19.987,23	7.058,96	0,00	46.453,81
O	975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O	976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
O	978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	3.541,24	2.922,49	2.922,49	618,75	0,00	17.458,76
O	979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	1.141,14	1.141,14	1.141,14	0,00	0,00	19.858,86
O	980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	9.250,00
O	981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.425,00
Total ProjAtiv:					**316.050,00**	**67.836,80**	**61.752,93**	**59.487,05**	**8.349,75**	**0,00**	**248.213,20**
09.005.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
O	982	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Total ProjAtiv:					**39.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.900,00**
09.005.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
O	983	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.500,00	37.734,98	37.734,98	37.734,98	0,00	0,00	98.765,02
O	985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.300,00	7.440,49	7.440,49	5.697,99	1.742,50	0,00	19.859,51
O	986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00	1.597,30	1.597,30	1.597,30	0,00	0,00	1.552,70
O	987	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	2.388,00	2.388,00	2.388,00	0,00	0,00	1.812,00
O	989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	4.520,02	2.361,85	1.936,67	2.583,35	0,00	11.229,98
O	990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.750,00	7.641,47	6.197,72	6.197,72	1.443,75	0,00	29.108,53
O	993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O	994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total ProjAtiv:					**240.450,00**	**61.322,26**	**57.720,34**	**55.552,66**	**5.769,60**	**0,00**	**179.127,74**
09.005.08.243.0021.6006 PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE											
O	995	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
O	996	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
O	997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Total ProjAtiv:					**12.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.600,00**
09.005.08.243.0021.6007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL											
O	998	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	999	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total ProjAtiv:					**7.875,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.875,00**
09.005.08.243.0021.6008 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR											
O	1001	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
O	1002	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O	1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O	1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Total ProjAtiv:					**9.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.450,00**
09.005.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
O	1005	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	1006	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
O	1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O	1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Total ProjAtiv:					**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
Total na Entidade:					**689.325,00**	**130.180,68**	**120.494,89**	**116.061,33**	**14.119,35**	**0,00**	**559.144,32**
Total Geral:					**689.325,00**	**130.180,68**	**120.494,89**	**116.061,33**	**14.119,35**	**0,00**	**559.144,32**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D17AC249

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.246.790,66	10.246.790,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.246.790,66	10.246.790,66
Empréstimos	10.246.790,66	10.246.790,66
Interna	10.246.790,66	10.246.790,66
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.484.513,69	21.708.451,41
Disponibilidade de Caixa[1]	19.484.513,69	21.708.451,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.037.233,39	24.704.196,30
(–) Restos a Pagar Processados	3.503.655,49	2.941.798,02
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.064,21	53.946,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.237.723,03	-11.461.660,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.342.337,68	95.558.030,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.382.000,00	1.014.989,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	90.960.337,68	94.543.041,50
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	11,27	10,84
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,16	-12,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	109.152.405,22	113.451.649,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	98.237.164,69	102.106.484,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	207.874.229,16	207.874.229,16
RP NÃO PROCESSADOS	36.774.482,59	29.368.793,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 14h e 59m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:28010BC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	92.342.337,68	95.558.030,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.382.000,00	1.014.989,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.960.337,68	94.543.041,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.011.274,29	20.799.469,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.010.146,86	18.719.522,22	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 15h e 01m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EEE291A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.558.030,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.014.989,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.543.041,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	15.126.886,64	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.614.197,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.618.012,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 15h e 03m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9560D92C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.558.030,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.543.041,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.274.233,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.333.640,16	46,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	50.368.086,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	47.849.681,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	45.331.277,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.461.660,75	-12,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	113.451.649,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.799.469,13	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.126.886,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.618.012,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 15he 11m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4DD926F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.966.305,00	140.509.853,22	19.434.962,16	13,83	42.099.353,33	29,96	98.410.499,89
RECEITAS CORRENTES	124.273.969,30	124.667.054,52	17.122.061,97	13,73	38.954.116,77	31,25	85.712.937,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.830.293,50	18.830.293,50	3.226.116,14	17,13	9.106.437,87	48,36	9.723.855,63
Impostos	14.361.438,75	14.361.438,75	2.821.542,33	19,65	7.822.855,78	54,47	6.538.582,97
Taxas	3.570.351,90	3.570.351,90	404.243,22	11,32	1.282.933,90	35,93	2.287.418,00
Contribuição de Melhoria	898.502,85	898.502,85	330,59	0,04	648,19	0,07	897.854,66
CONTRIBUIÇÕES	8.080.230,25	8.080.230,25	1.194.369,67	14,78	2.391.366,57	29,60	5.688.863,68
Contribuições Sociais	3.980.500,00	3.980.500,00	617.427,99	15,51	1.224.180,46	30,75	2.756.319,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.099.730,25	4.099.730,25	576.941,68	14,07	1.167.186,11	28,47	2.932.544,14
RECEITA PATRIMONIAL	5.679.219,05	5.965.304,27	1.727.010,34	28,95	3.392.104,75	56,86	2.573.199,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.507,00	129.507,00	19.477,24	15,04	34.592,64	26,71	94.914,36
Valores Mobiliários	5.545.700,00	5.831.785,22	1.707.533,10	29,28	3.357.512,11	57,57	2.474.273,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.012,05	4.012,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.162,91	165.162,91	136.239,45	82,49	142.408,88	86,22	22.754,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.206,21	62.206,21	136.239,45	219,01	142.408,88	228,93	-80.202,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	93.593,85	93.593,85	0,00	0,00	0,00	0,00	93.593,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.362,85	9.362,85	0,00	0,00	0,00	0,00	9.362,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.066.203,59	91.173.203,59	10.795.400,41	11,84	23.823.573,45	26,13	67.349.630,14
Transferências da União e de suas Entidades	52.663.370,34	52.770.370,34	4.975.559,99	9,43	11.153.378,82	21,14	41.616.991,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.110.273,25	21.110.273,25	3.117.421,17	14,77	7.015.829,78	33,23	14.094.443,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	17.292.560,00	17.292.560,00	2.702.419,25	15,63	5.654.364,85	32,70	11.638.195,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.860,00	452.860,00	42.925,96	9,48	98.225,25	21,69	354.634,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.240,00	33.240,00	9.624,07	28,95	10.287,12	30,95	22.952,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.520,00	32.520,00	1.046,00	3,22	24.329,91	74,82	8.190,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.100,00	387.100,00	32.255,89	8,33	63.608,22	16,43	323.491,78
RECEITAS DE CAPITAL	2.692.335,70	15.842.798,70	2.312.900,19	14,60	3.145.236,56	19,85	12.697.562,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	283.707,00	833.707,00	462.108,95	55,43	760.520,05	91,22	73.186,95
Alienação de Bens Móveis	133.707,00	683.707,00	430.400,00	62,95	702.700,00	102,78	-18.993,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	31.708,95	21,14	57.820,05	38,55	92.179,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.408.628,70	8.559.091,70	1.850.791,24	21,62	2.384.716,51	27,86	6.174.375,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.335.563,70	5.940.026,70	1.510.159,00	25,42	1.510.159,00	25,42	4.429.867,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.073.065,00	2.619.065,00	340.632,24	13,01	874.557,51	33,39	1.744.507,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.450.000,00	7.450.000,00	667.217,29	8,96	2.933.146,46	39,37	4.516.853,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.416.305,00	147.959.853,22	20.102.179,45	13,59	45.032.499,79	30,44	102.927.353,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.416.305,00	147.959.853,22	20.102.179,45	13,59	45.032.499,79	30,44	102.927.353,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.416.305,00	147.959.853,22	20.102.179,45	13,59	45.032.499,79	30,44	102.927.353,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.516.828,74	-	-	3.516.828,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.516.828,74	-	-	3.516.828,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.282.089,44	142.336.466,40	20.682.642,35	42.504.001,84	99.832.464,56	16.530.782,59	31.910.894,62	110.425.571,78	29.930.552,33
DESPESAS CORRENTES	109.253.748,94	109.864.228,29	16.045.478,99	36.034.508,59	73.829.719,70	16.344.454,69	30.689.303,67	79.174.924,62	28.735.671,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.821.034,46	61.431.034,46	8.051.146,72	18.294.023,99	43.137.010,47	8.300.359,50	16.601.766,80	44.829.267,66	16.548.099,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.500,00	696.500,00	269.599,91	523.114,97	173.385,03	269.599,91	523.114,97	173.385,03	523.114,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.086.214,48	47.736.693,83	7.724.732,36	17.217.369,63	30.519.324,20	7.774.495,28	13.564.421,90	34.172.271,93	11.664.456,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.086.214,48	47.736.693,83	7.724.732,36	17.217.369,63	30.519.324,20	7.774.495,28	13.564.421,90	34.172.271,93	11.664.456,99
DESPESAS DE CAPITAL	15.020.840,50	31.464.738,11	4.637.163,36	6.469.493,25	24.995.244,86	186.327,90	1.221.590,95	30.243.147,16	1.194.880,71
INVESTIMENTOS	13.823.990,50	30.110.488,11	4.637.163,36	6.469.493,25	23.640.994,86	186.327,90	1.221.590,95	28.888.897,16	1.194.880,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	512.250,00	714.650,00	0,00	0,00	714.650,00	0,00	0,00	714.650,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	684.600,00	639.600,00	0,00	0,00	639.600,00	0,00	0,00	639.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.007.500,00	1.007.500,00	0,00	0,00	1.007.500,00	0,00	0,00	1.007.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.134.215,56	9.140.215,56	611.596,05	1.212.480,15	7.927.735,41	611.596,05	1.212.480,15	7.927.735,41	1.212.480,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.416.305,00	151.476.681,96	21.294.238,40	43.716.481,99	107.760.199,97	17.142.378,64	33.123.374,77	118.353.307,19	31.143.032,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	134.416.305,00	151.476.681,96	21.294.238,40	43.716.481,99	107.760.199,97	17.142.378,64	33.123.374,77	118.353.307,19	31.143.032,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.316.017,80	-	-	11.909.125,02	-	13.889.467,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.416.305,00	151.476.681,96	21.294.238,40	45.032.499,79	-	17.142.378,64	45.032.499,79	-	45.032.499,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	563.515,63	2.702.258,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 19m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.450.000,00	7.450.000,00	667.217,29	8,96	2.933.146,46	39,37	4.516.853,54
RECEITAS CORRENTES	7.450.000,00	7.450.000,00	667.217,29	8,96	2.933.146,46	39,37	4.516.853,54
CONTRIBUIÇÕES	3.950.000,00	3.950.000,00	611.596,05	15,48	1.212.480,15	30,70	2.737.519,85
Contribuições Sociais	3.950.000,00	3.950.000,00	611.596,05	15,48	1.212.480,15	30,70	2.737.519,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	55.621,24	1,59	1.720.666,31	49,16	1.779.333,69

Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	55.621,24	1,59	1.720.666,31	49,16	1.779.333,69	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.134.215,56	9.140.215,56	611.596,05	1.212.480,15	7.927.735,41	611.596,05	1.212.480,15	7.927.735,41	1.212.480,15
DESPESAS CORRENTES	9.134.215,56	9.140.215,56	611.596,05	1.212.480,15	7.927.735,41	611.596,05	1.212.480,15	7.927.735,41	1.212.480,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.459.215,56	5.465.215,56	611.596,05	1.212.480,15	4.252.735,41	611.596,05	1.212.480,15	4.252.735,41	1.212.480,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.675.000,00	3.675.000,00	0,00	0,00	3.675.000,00	0,00	0,00	3.675.000,00	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:69010ACA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	125.282.089,44	142.336.466,40	20.682.642,35	42.504.001,84	97,23	99.832.464,56	16.530.782,59	31.910.894,62	96,34	110.425.571,78
LEGISLATIVA	2.542.000,00	2.542.000,00	365.099,89	692.506,12	1,58	1.849.493,88	365.099,89	692.506,12	2,09	1.849.493,88
Ação Legislativa	2.542.000,00	2.542.000,00	365.099,89	692.506,12	1,58	1.849.493,88	365.099,89	692.506,12	2,09	1.849.493,88
JUDICIÁRIA	431.340,00	431.340,00	72.030,38	144.023,56	0,33	287.316,44	72.030,38	144.023,56	0,43	287.316,44
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	431.340,00	431.340,00	72.030,38	144.023,56	0,33	287.316,44	72.030,38	144.023,56	0,43	287.316,44
ADMINISTRAÇÃO	11.016.415,11	11.834.185,11	1.913.776,50	3.724.692,74	8,52	8.109.492,37	1.824.190,36	3.569.309,14	10,78	8.264.875,97
Administração Geral	8.995.690,11	9.827.460,11	1.648.353,25	3.247.864,62	7,43	6.579.595,49	1.617.966,11	3.151.680,02	9,51	6.675.780,09
Administração Financeira	318.675,00	318.675,00	48.208,22	96.220,50	0,22	222.454,50	48.208,22	96.220,50	0,29	222.454,50
Controle Externo	938.700,00	874.700,00	84.818,20	172.945,54	0,40	701.754,46	84.818,20	172.945,54	0,52	701.754,46
Administração de Receitas	763.350,00	813.350,00	132.396,83	207.662,08	0,48	605.687,92	73.197,83	148.463,08	0,45	664.886,92
DEFESA NACIONAL	99.435,00	99.435,00	8.185,04	22.408,16	0,05	77.026,84	7.485,86	19.246,40	0,06	80.188,60
Defesa Terrestre	99.435,00	99.435,00	8.185,04	22.408,16	0,05	77.026,84	7.485,86	19.246,40	0,06	80.188,60
SEGURANÇA PÚBLICA	144.375,00	144.375,00	5.664,01	8.493,58	0,02	135.881,42	5.664,01	8.493,58	0,03	135.881,42
Defesa Civil	144.375,00	144.375,00	5.664,01	8.493,58	0,02	135.881,42	5.664,01	8.493,58	0,03	135.881,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.546.825,00	3.885.975,00	474.200,87	872.147,17	2,00	3.013.827,83	464.507,39	840.700,01	2,54	3.045.274,99
Assistência ao Idoso	73.500,00	103.900,00	29.400,00	29.400,00	0,07	74.500,00	29.400,00	29.400,00	0,09	74.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	69.000,00	27.000,00	27.000,00	0,06	42.000,00	27.000,00	27.000,00	0,08	42.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	673.575,00	673.575,00	64.960,31	129.342,20	0,30	544.232,80	63.509,51	119.656,41	0,36	553.918,59
Assistência Comunitária	2.731.500,00	3.039.500,00	352.840,56	686.404,97	1,57	2.353.095,03	344.597,88	664.643,60	2,01	2.374.856,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.171.900,00	14.171.900,00	1.974.042,42	3.937.348,90	9,01	10.234.551,10	1.974.042,42	3.937.348,90	11,89	10.234.551,10
Previdência do Regime Estatutário	14.171.900,00	14.171.900,00	1.974.042,42	3.937.348,90	9,01	10.234.551,10	1.974.042,42	3.937.348,90	11,89	10.234.551,10
SAÚDE	38.308.369,15	38.309.239,15	5.367.811,47	12.260.951,75	28,05	26.048.287,40	4.717.393,93	8.651.355,48	26,12	29.657.883,67
Administração Geral	1.590.750,00	1.557.250,00	366.600,48	687.179,19	1,57	870.070,81	353.235,04	669.228,38	2,02	888.021,62
Atenção Básica	22.454.722,15	21.876.552,15	3.260.596,42	6.387.724,62	14,61	15.488.827,53	2.881.263,84	5.010.942,37	15,13	16.865.609,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.543.366,60	13.040.906,60	1.562.133,74	4.832.961,77	11,06	8.207.944,83	1.308.865,27	2.622.549,61	7,92	10.418.356,99
Vigilância Sanitária	547.414,40	547.414,40	34.468,87	63.479,98	0,15	483.934,42	33.025,12	62.036,23	0,19	485.378,17
Vigilância Epidemiológica	1.172.116,00	1.287.116,00	144.011,96	289.606,19	0,66	997.509,81	141.004,66	286.598,89	0,87	1.000.517,11
TRABALHO	110.250,00	110.250,00	9.874,74	17.500,89	0,04	92.749,11	7.482,24	15.108,39	0,05	95.141,61
Empregabilidade	110.250,00	110.250,00	9.874,74	17.500,89	0,04	92.749,11	7.482,24	15.108,39	0,05	95.141,61
EDUCAÇÃO	26.903.336,72	28.303.294,33	3.690.679,22	8.079.516,10	18,48	20.223.778,23	3.850.635,82	7.097.445,04	21,43	21.205.849,29
Alimentação e Nutrição	1.028.251,95	1.038.251,95	242.016,43	412.092,78	0,94	626.159,17	303.053,32	367.492,17	1,11	670.759,78
Ensino Fundamental	13.147.127,76	13.182.127,76	1.794.326,63	3.576.555,84	8,18	9.605.571,92	1.761.807,14	3.237.212,45	9,77	9.944.915,31
Ensino Profissional	52.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Ensino Superior	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Educação Infantil	11.453.257,01	12.703.214,62	1.601.064,92	3.265.211,79	7,47	9.438.002,83	1.605.904,12	3.174.414,21	9,58	9.528.800,41
Educação de Jovens e Adultos	183.225,00	223.225,00	9.451,70	72.488,05	0,17	150.736,95	9.451,70	72.488,05	0,22	150.736,95
Educação Especial	965.475,00	1.045.475,00	43.819,54	753.167,64	1,72	292.307,36	170.419,54	245.838,16	0,74	799.636,84
CULTURA	525.000,00	525.000,00	30.282,05	68.930,28	0,16	456.069,72	27.477,05	57.725,28	0,17	467.274,72
Difusão Cultural	525.000,00	525.000,00	30.282,05	68.930,28	0,16	456.069,72	27.477,05	57.725,28	0,17	467.274,72
URBANISMO	16.825.863,46	24.968.992,81	5.043.345,70	7.926.084,40	18,13	17.042.908,41	1.999.241,45	3.523.199,92	10,64	21.445.792,89
Infra-Estrutura Urbana	4.924.500,00	12.374.250,00	3.726.537,16	3.822.050,70	8,74	8.552.199,30	233.668,05	329.181,59	0,99	12.045.068,41
Serviços Urbanos	11.901.363,46	12.594.742,81	1.316.808,54	4.104.033,70	9,39	8.490.709,11	1.765.573,40	3.194.018,33	9,64	9.400.724,48
HABITAÇÃO	1.081.922,00	1.081.922,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.080.922,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.080.922,00
Habitação Urbana	1.081.922,00	1.081.922,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.080.922,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.080.922,00
SANEAMENTO	2.572.649,00	5.104.649,00	131.390,46	649.729,19	1,49	4.454.919,81	234.636,46	645.449,19	1,95	4.459.199,81
Saneamento Básico Urbano	2.572.649,00	5.104.649,00	131.390,46	649.729,19	1,49	4.454.919,81	234.636,46	645.449,19	1,95	4.459.199,81
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.800,00	16.800,00	1.007,46	1.715,80	0,00	15.084,20	1.007,46	1.715,80	0,01	15.084,20
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.800,00	16.800,00	1.007,46	1.715,80	0,00	15.084,20	1.007,46	1.715,80	0,01	15.084,20
AGRICULTURA	956.382,00	3.027.382,00	81.608,31	1.967.584,05	4,50	1.059.797,95	131.419,84	1.243.491,51	3,75	1.783.890,49
Promoção da Produção Agropecuária	956.382,00	3.027.382,00	81.608,31	1.967.584,05	4,50	1.059.797,95	131.419,84	1.243.491,51	3,75	1.783.890,49
INDÚSTRIA	649.740,00	804.740,00	104.649,57	105.565,04	0,24	699.174,96	89.138,07	90.053,54	0,27	714.686,46

Promoção Industrial	649.740,00	804.740,00	104.649,57	105.565,04	0,24	699.174,96	89.138,07	90.053,54	0,27	714.686,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.650,00	454.650,00	13.304,97	53.468,27	0,12	401.181,73	13.304,97	53.468,27	0,16	401.181,73
Promoção da Produção Agropecuária	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00	0,00	0,00	0,00	294.000,00
Promoção Comercial	79.800,00	85.800,00	13.304,97	44.468,27	0,10	41.331,73	13.304,97	44.468,27	0,13	41.331,73
Turismo	80.850,00	74.850,00	0,00	9.000,00	0,02	65.850,00	0,00	9.000,00	0,03	65.850,00
COMUNICAÇÕES	63.000,00	63.000,00	267,00	534,00	0,00	62.466,00	534,00	534,00	0,00	62.466,00
Tecnologia da Informação	63.000,00	63.000,00	267,00	534,00	0,00	62.466,00	534,00	534,00	0,00	62.466,00
TRANSPORTE	1.106.700,00	1.186.700,00	149.729,75	252.242,24	0,58	934.457,76	140.082,99	242.595,48	0,73	944.104,52
Transporte Aéreo	97.650,00	97.650,00	0,00	0,00	0,00	97.650,00	0,00	0,00	0,00	97.650,00
Transporte Rodoviário	1.009.050,00	1.089.050,00	149.729,75	252.242,24	0,58	836.807,76	140.082,99	242.595,48	0,73	846.454,52
DESPORTO E LAZER	763.687,00	1.974.187,00	749.745,95	803.765,52	1,84	1.170.421,48	109.461,41	162.330,93	0,49	1.811.856,07
Desporto Comunitário	623.301,00	1.833.801,00	749.745,95	803.765,52	1,84	1.030.035,48	109.461,41	162.330,93	0,49	1.671.470,07
Lazer	140.386,00	140.386,00	0,00	0,00	0,00	140.386,00	0,00	0,00	0,00	140.386,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.203.950,00	2.508.950,00	494.946,59	913.794,08	2,09	1.595.155,92	494.946,59	913.794,08	2,76	1.595.155,92
Serviço da Dívida Interna	1.031.100,00	1.336.100,00	269.599,91	523.114,97	1,20	812.985,03	269.599,91	523.114,97	1,58	812.985,03
Outros Encargos Especiais	1.172.850,00	1.172.850,00	225.346,68	390.679,11	0,89	782.170,89	225.346,68	390.679,11	1,18	782.170,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
Reserva de Contingência geral	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.134.215,56	9.140.215,56	611.596,05	1.212.480,15	2,77	7.927.735,41	611.596,05	1.212.480,15	3,66	7.927.735,41
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	10.167,76	19.355,52	0,04	130.644,48	10.167,76	19.355,52	0,06	130.644,48
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	10.167,76	19.355,52	0,04	130.644,48	10.167,76	19.355,52	0,06	130.644,48
JUDICIÁRIA	26.250,00	26.250,00	4.156,07	8.237,23	0,02	18.012,77	4.156,07	8.237,23	0,02	18.012,77
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	26.250,00	26.250,00	4.156,07	8.237,23	0,02	18.012,77	4.156,07	8.237,23	0,02	18.012,77
ADMINISTRAÇÃO	4.162.040,00	4.166.040,00	43.659,17	86.655,78	0,20	4.079.384,22	43.659,17	86.655,78	0,26	4.079.384,22
Administração Geral	4.017.665,00	4.017.665,00	28.389,70	56.147,65	0,13	3.961.517,35	28.389,70	56.147,65	0,17	3.961.517,35
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	3.765,34	7.511,80	0,02	13.488,20	3.765,34	7.511,80	0,02	13.488,20
Controle Externo	85.575,00	89.575,00	8.831,84	17.661,32	0,04	71.913,68	8.831,84	17.661,32	0,05	71.913,68
Administração de Receitas	37.800,00	37.800,00	2.672,29	5.335,01	0,01	32.464,99	2.672,29	5.335,01	0,02	32.464,99
DEFESA NACIONAL	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Defesa Terrestre	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Defesa Civil	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.630,00	156.630,00	13.293,15	26.359,77	0,06	130.270,23	13.293,15	26.359,77	0,08	130.270,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.750,00	15.750,00	419,24	838,48	0,00	14.911,52	419,24	838,48	0,00	14.911,52
Assistência Comunitária	134.880,00	140.880,00	12.873,91	25.521,29	0,06	115.358,71	12.873,91	25.521,29	0,08	115.358,71
SAÚDE	1.766.810,19	1.762.810,19	170.197,84	336.917,70	0,77	1.425.892,49	170.197,84	336.917,70	1,02	1.425.892,49
Administração Geral	147.441,00	147.441,00	20.136,67	39.330,18	0,09	108.110,82	20.136,67	39.330,18	0,12	108.110,82
Atenção Básica	1.030.435,00	1.016.435,00	101.281,42	198.823,89	0,45	817.611,11	101.281,42	198.823,89	0,60	817.611,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	488.384,19	488.384,19	28.419,24	57.654,63	0,13	430.729,56	28.419,24	57.654,63	0,17	430.729,56
Vigilância Sanitária	45.150,00	45.150,00	3.278,05	6.546,84	0,01	38.603,16	3.278,05	6.546,84	0,02	38.603,16
Vigilância Epidemiológica	55.400,00	65.400,00	17.082,46	34.562,16	0,08	30.837,84	17.082,46	34.562,16	0,10	30.837,84
TRABALHO	9.660,00	9.660,00	895,28	1.799,79	0,00	7.860,21	895,28	1.799,79	0,01	7.860,21
Empregabilidade	9.660,00	9.660,00	895,28	1.799,79	0,00	7.860,21	895,28	1.799,79	0,01	7.860,21
EDUCAÇÃO	2.588.160,37	2.588.160,37	350.287,51	695.434,99	1,59	1.892.725,38	350.287,51	695.434,99	2,10	1.892.725,38
Ensino Fundamental	1.232.747,17	1.232.747,17	154.614,48	301.429,38	0,69	931.317,79	154.614,48	301.429,38	0,91	931.317,79
Educação Infantil	1.303.963,20	1.303.963,20	188.401,06	375.511,50	0,86	928.451,70	188.401,06	375.511,50	1,13	928.451,70
Educação de Jovens e Adultos	14.700,00	14.700,00	1.137,22	4.315,20	0,01	10.384,80	1.137,22	4.315,20	0,01	10.384,80
Educação Especial	36.750,00	36.750,00	6.134,75	14.178,91	0,03	22.571,09	6.134,75	14.178,91	0,04	22.571,09
CULTURA	19.950,00	19.950,00	1.728,18	3.671,30	0,01	16.278,70	1.728,18	3.671,30	0,01	16.278,70
Difusão Cultural	19.950,00	19.950,00	1.728,18	3.671,30	0,01	16.278,70	1.728,18	3.671,30	0,01	16.278,70
URBANISMO	175.350,00	175.350,00	11.022,83	21.712,33	0,05	153.637,67	11.022,83	21.712,33	0,07	153.637,67
Serviços Urbanos	175.350,00	175.350,00	11.022,83	21.712,33	0,05	153.637,67	11.022,83	21.712,33	0,07	153.637,67
SANEAMENTO	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
Saneamento Básico Urbano	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	874,02	1.741,04	0,00	15.058,96	874,02	1.741,04	0,01	15.058,96
Promoção da Produção Agropecuária	16.800,00	16.800,00	874,02	1.741,04	0,00	15.058,96	874,02	1.741,04	0,01	15.058,96
INDÚSTRIA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Promoção Industrial	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
TRANSPORTE	37.800,00	37.800,00	2.185,82	4.337,86	0,01	33.462,14	2.185,82	4.337,86	0,01	33.462,14
Transporte Rodoviário	37.800,00	37.800,00	2.185,82	4.337,86	0,01	33.462,14	2.185,82	4.337,86	0,01	33.462,14
DESPORTO E LAZER	17.325,00	17.325,00	3.128,42	6.256,84	0,01	11.068,16	3.128,42	6.256,84	0,02	11.068,16
Desporto Comunitário	14.700,00	14.700,00	3.128,42	6.256,84	0,01	8.443,16	3.128,42	6.256,84	0,02	8.443,16
Lazer	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
TOTAL	**134.416.305,00**	**151.476.681,96**	**21.294.238,40**	**43.716.481,99**	**100,00**	**107.760.199,97**	**17.142.378,64**	**33.123.374,77**	**100,00**	**118.353.307,19**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 13h e 25m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D8B5E74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.041.500,00	5.035.037,23
Receita de Contribuições dos Segurados	3.980.500,00	1.224.180,46
Ativo	3.950.000,00	1.205.852,38
Inativo	30.000,00	18.328,08
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.950.000,00	1.212.480,15
Ativo	3.950.000,00	1.212.480,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.831.000,00	2.536.525,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.831.000,00	2.536.525,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00	61.850,82
Compensação Financeira entre os regimes	280.000,00	61.850,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.041.500,00	5.035.037,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	13.100.000,00	3.799.920,54	3.799.920,54	3.799.920,54	0,00
Aposentadorias	12.000.000,00	3.446.634,60	3.446.634,60	3.446.634,60	0,00
Pensões por Morte	1.100.000,00	353.285,94	353.285,94	353.285,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	771.000,00	177.315,52	177.315,52	177.315,52	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	771.000,00	177.315,52	177.315,52	177.315,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.871.000,00	3.977.236,06	3.977.236,06	3.977.236,06	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-1.829.500,00	1.057.801,17	1.057.801,17	1.057.801,17	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.241,83
Investimentos e Aplicações	-1.427.397,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.241,83
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:39C2F40C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.117.054,52	41.831.641,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.830.293,50	9.106.437,87
IPTU	6.528.364,50	4.329.730,87
ISS	2.941.406,25	1.541.383,07
ITBI	2.473.548,00	714.707,66
IRRF	2.418.120,00	1.237.034,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.468.854,75	1.283.582,09
Contribuições	12.030.230,25	3.603.846,72
Receita Patrimonial	5.965.304,27	3.392.104,75
Aplicações Financeiras (II)	5.831.785,22	3.357.512,11
Outras Receitas Patrimoniais	133.519,05	34.592,64
Transferências Correntes	91.173.203,59	23.823.573,45
Cota-Parte do FPM	25.382.864,00	8.795.524,66
Cota-Parte do ICMS	10.827.520,00	3.228.853,30
Cota-Parte do IPVA	6.546.640,00	3.293.077,81
Cota-Parte do ITR	524.000,00	161.673,60

Transferências da LC 61/1989	210.424,20	35.219,77
Transferências do FUNDEB	17.492.560,00	5.710.222,88
Outras Transferências Correntes	30.189.195,39	2.599.001,43
Demais Receitas Correntes	4.118.022,91	1.905.679,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.118.022,91	1.905.679,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	126.285.269,30	38.474.129,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.711.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.873.250,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.842.798,70	3.145.236,56
Operações de Crédito (VIII)	6.450.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	833.707,00	760.520,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	833.707,00	760.520,05
Transferências de Capital	8.559.091,70	2.384.716,51
Convênios	5.379.463,00	679.557,51
Outras Transferências de Capital	3.179.628,70	1.705.159,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.392.798,70	3.145.236,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	147.389.068,00	41.619.366,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.678.068,00	41.619.366,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.554.443,85	33.447.068,20	28.101.863,28	26.148.231,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.796.250,02	15.706.583,60	14.014.326,41	13.960.659,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	696.500,00	523.114,97	523.114,97	523.114,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.061.693,83	17.217.369,63	13.564.421,90	11.664.456,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	104.857.943,85	32.923.953,23	27.578.748,31	25.625.116,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.450.000,00	3.799.920,54	3.799.920,54	3.799.920,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.750.088,11	6.469.493,25	1.221.590,95	1.194.880,71	8.686.701,75	20.226.907,89	19.166.805,36
Investimentos	30.110.488,11	6.469.493,25	1.221.590,95	1.194.880,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	8.686.701,75	20.226.907,89	19.166.805,36
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.567,25	6.742.302,63	6.388.935,12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.567,25	6.742.302,63	6.388.935,12
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.567,25	6.742.302,63	6.388.935,12
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	639.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.110.488,11	6.469.493,25	1.221.590,95	1.194.880,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	682.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.567,25	6.742.302,63	6.388.935,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.567,25	6.742.302,63	6.388.935,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**149.100.931,96**	**43.193.367,02**	**32.600.259,80**	**30.619.917,51**	**2.895.567,25**	**6.742.302,63**	**6.388.935,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.650.931,96	39.393.446,48	28.800.339,26	26.819.996,97	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.714.946,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**14.799.369,47**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.248.307,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	820.986,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	523.114,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**15.097.240,81**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.246.790,66	10.246.790,66
DEDUÇÕES (XL)	19.484.513,69	21.708.451,41
Disponibilidade de Caixa	19.484.513,69	21.708.451,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.037.233,39	24.704.196,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.503.655,49	2.941.798,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.064,21	53.946,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.237.723,03	-11.461.660,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.223.937,72**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.049.107,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	561.857,47	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.785.795,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.487.923,85**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.516.828,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.516.828,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 14h e 04m.	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:28CE108D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**180.008,75**	**1.658.601,67**	**1.230.522,18**	**0,02**	**608.088,22**	**4.185.786,49**	**32.588.696,10**	**6.742.302,63**	**6.388.935,12**	**663.386,09**	**29.722.161,38**	**30.330.249,60**
PODER EXECUTIVO	180.008,75	1.658.601,67	1.230.522,18	0,02	608.088,22	4.185.786,49	32.588.696,10	6.742.302,63	6.388.935,12	663.386,09	29.722.161,38	30.330.249,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.665.045,07**	**1.665.045,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.665.045,07	1.665.045,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**180.008,75**	**3.323.646,74**	**2.895.567,25**	**0,02**	**608.088,22**	**4.185.786,49**	**32.588.696,10**	**6.742.302,63**	**6.388.935,12**	**663.386,09**	**29.722.161,38**	**30.330.249,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 14h e 07m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:372C920A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.361.438,75	7.822.855,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.528.364,50	4.329.730,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.473.548,00	714.707,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.941.406,25	1.541.383,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.418.120,00	1.237.034,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.913,20	19.392.936,16
2.1- Cota-Parte FPM	31.227.184,00	10.994.405,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.221.600,00	10.994.405,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.005.584,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.534.400,00	4.036.066,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	263.029,20	44.024,70
2.4- Cota-Parte ITR	660.000,00	202.091,97
2.5- Cota-Parte IPVA	8.183.300,00	4.116.347,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.229.351,95**	**27.215.791,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.372.465,84**	**3.878.587,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.684.872,15**	**2.925.360,75**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.492.560,00	5.743.220,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.292.560,00	5.687.231,21
6.1.1- Principal	17.292.560,00	5.654.364,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	32.866,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	131,32
6.3.1- Principal	150.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	131,32
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.858,03
6.4.1- Principal	0,00	55.858,03
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.920.094,16	1.775.777,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.948.816,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	27.948.816,72
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.692.037,28**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.472.160,40	5.129.163,18	4.613.926,02	4.613.926,02	515.237,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.361.053,20	4.469.526,02	4.469.526,02	4.469.526,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.409.053,20	2.147.449,38	2.147.449,38	2.147.449,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.405.900,00	2.129.656,32	2.129.656,32	2.129.656,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	214.825,00	76.803,25	76.803,25	76.803,25	0,00
10.1.4- Educação Especial	331.275,00	115.617,07	115.617,07	115.617,07	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.111.107,20	659.637,16	144.400,00	144.400,00	515.237,16
10.2.1 - Educação Infantil	261.860,40	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68
10.2.2- Ensino Fundamental	1.145.546,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	683.750,00	651.729,48	144.400,00	144.400,00	507.329,48
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.129.163,18	4.613.926,02	4.613.926,02	515.237,16	0,00	59.658,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.069.373,13	4.562.043,65	4.562.043,65	507.329,48	59.658,73	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.816,25	7.816,25	7.816,25	0,00	0,00	7.816,25
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	51.973,80	44.066,12	44.066,12	7.907,68	0,00	51.842,48
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.469.526,02	4.469.526,02	4.469.526,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	51.973,80	44.066,12	44.066,12	7.907,68	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	7.907,68	0,00	0,00	7.907,68	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.981.153,77	4.469.526,02	4.469.526,02	78,59
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	65,66	44.066,12	44.066,12	33.556,29
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	19,70	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	574.322,06	1.188.953,27	1.188.953,27	614.631,21	20,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.648.329,34	59.658,73	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	1.642.363,46	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.965,87	59.658,73	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.290.787,99	3.168.407,18	2.747.933,29	2.647.439,43	420.473,89
20.1- Educação Infantil	3.658.807,56	1.479.579,83	1.396.689,93	1.350.827,54	82.889,90
20.2- Ensino Fundamental	5.555.830,43	1.677.622,35	1.340.038,36	1.296.611,89	337.583,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	55.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.500,00	11.205,00	11.205,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO (Por Área de Atuação) FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.734.710,00	5.129.163,18	4.613.926,02	4.613.926,02	515.237,16
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.667.263,60	2.155.357,06	2.147.449,38	2.147.449,38	7.907,68
21.1.1- Creche	8.667.263,60	2.155.357,06	2.147.449,38	2.147.449,38	7.907,68
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.067.446,40	2.973.806,12	2.466.476,64	2.466.476,64	507.329,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.747.933,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.878.587,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	614.631,21
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	216.562,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.795.327,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.803.947,99	5.795.327,07	21,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200.614,15	258.348,93	452.575,83	216.562,24	531.476,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200.614,15	258.348,93	452.575,83	216.562,24	531.476,08
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.076.709,10	806.685,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.864.149,10	741.789,46
31.1.1- Salário-Educação	1.176.610,05	523.696,75
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	417.751,95	113.150,97
31.1.4 - PNATE	57.227,10	2.139,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	212.560,00	102.802,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.560,00	64.887,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.354.125,70	3.601.019,87	3.164.031,30	2.861.966,11	436.988,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.328.964,22	1.485.366,23	1.402.476,33	1.356.613,94	82.889,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.811.859,53	1.703.560,86	1.394.062,80	1.305.446,33	309.498,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	64.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.038.251,95	412.092,78	367.492,17	199.905,84	44.600,61

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.775.954,70	8.774.951,09	7.792.880,03	7.490.814,84	982.071,06
33.1- Despesas Correntes	28.212.670,29	8.630.501,24	7.727.517,12	7.425.451,93	902.984,12
33.1.1- Pessoal Ativo	22.405.457,93	6.372.380,88	6.372.380,88	6.369.981,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.807.212,36	2.258.120,36	1.355.136,24	1.055.470,65	902.984,12
33.2- Despesas de Capital	2.563.284,41	144.449,85	65.362,91	65.362,91	79.086,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.563.284,41	144.449,85	65.362,91	65.362,91	79.086,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.837,81	2.188.365,67
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.687.231,21	523.696,75
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.613.926,02	735.676,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.110.538,58	1.976.386,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.110.538,58	1.976.386,18

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 14h e 21m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:460C2AB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.361.438,75	14.361.438,75	7.822.855,78	54,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.528.364,50	6.528.364,50	4.329.730,87	66,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.473.548,00	2.473.548,00	714.707,66	28,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.941.406,25	2.941.406,25	1.541.383,07	52,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.418.120,00	2.418.120,00	1.237.034,18	51,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.862.329,20	51.862.329,20	19.392.936,16	37,39
Cota-Parte FPM	29.221.600,00	29.221.600,00	10.994.405,71	37,62
Cota-Parte ITR	660.000,00	660.000,00	202.091,97	30,62
Cota-Parte IPVA	8.183.300,00	8.183.300,00	4.116.347,25	50,30
Cota-Parte ICMS	13.534.400,00	13.534.400,00	4.036.066,53	29,82
Cota-Parte IPI-Exportação	263.029,20	263.029,20	44.024,70	16,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.223.767,95**	**66.223.767,95**	**27.215.791,94**	**41,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.060.806,30	13.320.136,30	5.746.223,78	43,14	4.890.898,82	36,72	4.512.737,73	33,88
Despesas Correntes	13.582.006,30	12.622.336,30	5.743.223,78	45,50	4.887.898,82	38,72	4.509.737,73	35,73
Despesas de Capital	478.800,00	697.800,00	3.000,00	0,43	3.000,00	0,43	3.000,00	0,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.365.284,19	10.245.154,19	2.763.984,97	26,98	2.246.863,67	21,93	2.007.115,10	19,59
Despesas Correntes	10.139.534,19	10.019.404,19	2.763.984,97	27,59	2.246.863,67	22,43	2.007.115,10	20,03
Despesas de Capital	225.750,00	225.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	501.739,40	501.739,40	70.026,82	13,96	68.583,07	13,67	63.804,07	12,72
Despesas Correntes	501.739,40	501.739,40	70.026,82	13,96	68.583,07	13,67	63.804,07	12,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	786.135,00	791.135,00	11.589,88	1,46	8.582,58	1,08	8.582,58	1,08
Despesas Correntes	786.135,00	791.135,00	11.589,88	1,46	8.582,58	1,08	8.582,58	1,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.735.041,00	1.701.541,00	725.561,70	42,64	707.610,89	41,59	690.044,08	40,55
Despesas Correntes	1.672.041,00	1.682.041,00	723.057,90	42,99	705.107,09	41,92	687.540,28	40,88
Despesas de Capital	63.000,00	19.500,00	2.503,80	12,84	2.503,80	12,84	2.503,80	12,84
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.449.005,89**	**26.559.705,89**	**9.317.387,15**	**35.08**	**7.922.539,03**	**29,83**	**7.282.283,56**	**27,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.317.387,15	7.922.539,03	7.282.283,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	794.283,41	794.283,41	794.283,41
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.523.103,74**	**7.128.255,62**	**6.488.000,15**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.082.368,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.440.734,95	3.045.886,83	2.405.631,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,32**	**26,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	4.082.368,79	9.317.387,15	5.235.018,36	2.035.103,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235.018,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.325,22	403.589,22	107.617,80	-107.617,80
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.961,95	525.548,19	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.131,16	257.912,09	145.030,22	-145.030,22
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.127,45	91.638,41	206.983,25	-206.983,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	22.984,96	22.984,96	22.984,96	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	183.998,29	183.998,29	183.998,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	206.983,25	206.983,25	206.983,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.073.065,00	1.073.065,00	195.000,00	18,17
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	1.073.065,00	1.073.065,00	195.000,00	18,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	138.576,43	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.073.065,00**	**1.073.065,00**	**333.576,43**	**31,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.402.300,85	9.550.800,85	839.376,46	8,79	317.919,17	3,33	275.482,41	2,88
Despesas Correntes	7.135.422,15	6.910.422,15	803.214,26	11,62	281.756,97	4,08	239.320,21	3,46
Despesas de Capital	2.266.878,70	2.640.378,70	36.162,20	1,37	36.162,20	1,37	36.162,20	1,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.642.316,60	3.248.856,60	2.118.521,22	65,21	425.230,36	13,09	425.230,36	13,09
Despesas Correntes	2.423.916,60	2.528.916,60	1.709.665,36	67,60	425.230,36	16,81	425.230,36	16,81
Despesas de Capital	218.400,00	719.940,00	408.855,86	56,79	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.525,00	84.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.525,00	84.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.731,00	547.731,00	312.578,47	57,07	312.578,47	57,07	312.578,47	57,07
Despesas Correntes	416.706,00	536.706,00	312.578,47	58,24	312.578,47	58,24	312.578,47	58,24
Despesas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.556.873,45**	**13.431.913,45**	**3.270.476,15**	**24,35**	**1.055.728,00**	**7,86**	**1.013.291,24**	**7,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.485.157,15	22.892.987,15	6.585.061,69	28,76	5.208.279,44	22,75	4.787.681,59	20,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.031.750,79	13.529.290,79	4.857.885,03	35,91	2.647.472,87	19,57	2.407.724,30	17,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	592.564,40	592.564,40	70.026,82	11,82	68.583,07	11,57	63.804,07	10,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.227.516,00	1.352.516,00	324.168,35	23,97	321.161,05	23,75	321.161,05	23,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.738.191,00	1.704.691,00	726.270,09	42,60	708.319,28	41,55	690.752,47	40,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.005.879,34**	**39.991.619,34**	**12.587.863,30**	**31,48**	**8.978.267,03**	**22,45**	**8.295.574,80**	**20,74**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 14h e 24m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F038F261

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 14h e 31m.

Nota:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2B0B7A4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.416.305,00
Previsão Atualizada	147.959.853,22
Receitas Realizadas	45.032.499,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.516.828,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.416.305,00
Dotação Atualizada	151.476.681,96
Despesas Empenhadas	43.716.481,99
Despesas Liquidadas	33.123.374,77

Despesas Pagas	31.143.032,48
Superávit Orçamentário	11.909.125,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	43.716.481,99
Despesas Liquidadas	33.123.374,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	95.558.030,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.543.041,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.274.233,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.035.037,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.977.236,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.977.236,06
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.057.801,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.248.307,00	14.799.369,47	-120,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.049.107,00	2.223.937,72	-31,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.503.655,49	0,02	2.895.567,25	608.088,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	36.774.482,59	663.386,09	6.388.935,12	29.722.161,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.278.138,08	663.386,11	9.284.502,37	30.330.249,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.288.110,28	<18% / 25%>	23,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.469.526,02	70%	78,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	44.066,12	50%	33.556,29
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.450.000,00	
Despesa de Capital Líquida	6.469.493,25		24.995.244,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.882.752,08	30.075.956,30	16.418.148,51	13.916.734,36
Despesas Previdenciárias	5.568.915,96	18.419.179,15	21.798.979,27	10.619.736,23
Resultado Previdenciário	2.313.836,12	11.656.777,15	-5.380.830,76	3.296.998,13
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	775.374,25		58.332,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.221.590,95		24.995.244,86	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.922.539,03	15,00	29,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/mai/2023 as 14h e 46m.			

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74B8FF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres,, do Município de Loanda-Pr,, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arroz Branco, Maionese, Creme de Milho, Batata Frita, 01 Massa (Opções: Lasanha, Rondelli), 03 Saladas (Opções: Verduras, Legumes e Frutas), Carne Bovina (Opção: Bisteca Bovina na chapa), Frango Frito a Passarinho, Peixe Assado inteiro (Pacu), Filé de Tilápia frito em tiras, Filé de Tilápia à parmegiana. Água com gás, Água sem gás, Refrigerante 01 Litro (Opções: Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Sprite), Suco de Laranja Natural 1,5 Litros 02 Sobremesas (Opções: Doce de Leite, Pudim, Gelatina, Sorvete, Pavê)	01	3.500	51,00	178.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações das Secretarias, mediante a requisição, mediante agendamento de data o horário do evento, que poderá ser nos horários de almoço ou jantar.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI
Tereza Maria de Souza Sevazzi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60BAD4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.67/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	96.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	20.000,00
TOTAL		**116.000,00**
10.305.0008.2127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	64.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	20.000,00
TOTAL		**84.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**200.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	200.000,00

	TOTAL	**200.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4261C11F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.68/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.14.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	96.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	21.000,00
TOTAL		**117.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**137.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	137.000,00
	TOTAL	**137.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B2FA88AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.439.994,65	186.503.402,56	31.595.840,66	16,94	59.590.709,65	31,95	126.912.692,91
RECEITAS CORRENTES	156.920.218,65	156.920.218,65	29.803.269,08	18,99	57.662.995,51	36,75	99.257.223,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.648.032,00	24.648.032,00	8.997.746,39	36,50	13.547.917,59	54,97	11.100.114,41
Impostos	20.928.029,00	20.928.029,00	7.884.074,27	37,67	11.731.221,54	56,06	9.196.807,46
Taxas	3.717.503,00	3.717.503,00	1.113.672,12	29,96	1.816.696,05	48,87	1.900.806,95
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.280.007,00	3.280.007,00	710.646,36	21,67	1.294.601,99	39,47	1.985.405,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.007,00	3.280.007,00	710.646,36	21,67	1.294.601,99	39,47	1.985.405,01
RECEITA PATRIMONIAL	3.018.252,61	3.018.252,61	1.740.081,85	57,65	3.315.839,96	109,86	-297.587,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.117,50	18.117,50	-18.663,93	-103,02	12.033,02	66,42	6.084,48
Valores Mobiliários	3.000.135,11	3.000.135,11	1.758.745,78	58,62	3.303.806,94	110,12	-303.671,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.772.183,12	3.772.183,12	289.155,67	7,67	538.717,27	14,28	3.233.465,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.757.183,12	3.757.183,12	286.394,17	7,62	532.279,97	14,17	3.224.903,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	2.761,50	18,41	6.437,30	42,92	8.562,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.499.219,65	120.499.219,65	17.494.642,63	14,52	38.223.581,04	31,72	82.275.638,61
Transferências da União e de suas Entidades	51.525.413,15	51.525.413,15	7.242.996,22	14,06	16.086.548,67	31,22	35.438.864,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.657.606,50	39.657.606,50	6.168.022,91	15,55	13.688.626,39	34,52	25.968.980,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	270.000,00	270.000,00	110.950,99	41,09	160.576,46	59,47	109.423,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.046.200,00	29.046.200,00	3.972.672,51	13,68	8.287.829,52	28,53	20.758.370,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.702.524,27	1.702.524,27	570.996,18	33,54	742.337,66	43,60	960.186,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	239.775,00	239.775,00	20.000,26	8,34	28.118,89	11,73	211.656,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	17.190,07	28,65	17.314,27	28,86	42.685,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.000,00	6.000,00	3.040,92	50,68	7.003,36	116,72	-1.003,36
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.396.749,27	1.396.749,27	530.764,93	38,00	689.901,14	49,39	706.848,13
RECEITAS DE CAPITAL	5.519.776,00	29.583.183,91	1.792.571,58	6,06	1.927.714,14	6,52	27.655.469,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.144.776,00	29.208.183,91	1.791.500,00	6,13	1.926.244,26	6,59	27.281.939,65
Transferências da União e de suas Entidades	5.048.327,19	6.731.992,19	436.500,00	6,48	436.500,00	6,48	6.295.492,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.448,81	22.476.191,72	1.355.000,00	6,03	1.489.744,26	6,63	20.986.447,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	1.071,58	10,72	1.469,88	14,70	8.530,12
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.071,58	10,72	1.469,88	14,70	8.530,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	73.496,79	0,00	73.496,79	0,00	-73.496,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.439.994,65	186.503.402,56	31.669.337,45	16,98	59.664.206,44	31,99	126.839.196,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.439.994,65	186.503.402,56	31.669.337,45	16,98	59.664.206,44	31,99	126.839.196,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.439.994,65	186.503.402,56	31.669.337,45	16,98	59.664.206,44	31,99	126.839.196,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.990.291,01	-	-	6.990.291,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.990.291,01	-	-	6.990.291,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.440.994,65	193.076.684,86	27.949.312,95	59.805.946,10	133.270.738,76	21.087.965,77	37.393.250,66	155.683.434,20	35.675.303,79
DESPESAS CORRENTES	141.385.057,75	144.602.844,89	23.897.244,67	53.975.973,37	90.626.871,52	20.075.424,64	35.647.664,75	108.955.180,14	33.942.506,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.469.975,95	90.371.747,19	12.672.227,77	25.975.966,76	64.395.780,43	12.890.881,84	25.433.755,06	64.937.992,13	24.183.807,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	47.790,99	99.685,57	450.314,43	47.790,99	99.685,57	450.314,43	99.685,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.365.081,80	53.681.097,70	11.177.225,91	27.900.321,04	25.780.776,66	7.136.751,81	10.114.224,12	43.566.873,58	9.659.013,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.365.081,80	53.681.097,70	11.177.225,91	27.900.321,04	25.780.776,66	7.136.751,81	10.114.224,12	43.566.873,58	9.659.013,65
DESPESAS DE CAPITAL	20.394.576,40	47.812.479,47	4.052.068,28	5.829.972,73	41.982.506,74	1.012.541,13	1.745.585,91	46.066.893,56	1.732.797,47
INVESTIMENTOS	16.284.686,40	43.702.589,47	3.501.151,79	3.625.805,69	40.076.783,78	274.982,20	290.222,00	43.412.367,47	277.433,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.109.890,00	4.109.890,00	550.916,49	2.204.167,04	1.905.722,96	737.558,93	1.455.363,91	2.654.526,09	1.455.363,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	661.360,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	-17.505,00	287.033,58	130.975,13	54.832,86	73.496,79	344.511,92	73.496,79

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.440.994,65	193.494.693,57	27.931.807,95	60.092.979,68	133.401.713,89	21.142.798,63	37.466.747,45	156.027.946,12	35.748.800,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.440.994,65	193.494.693,57	27.931.807,95	60.092.979,68	133.401.713,89	21.142.798,63	37.466.747,45	156.027.946,12	35.748.800,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	22.197.458,99	-	23.915.405,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.440.994,65	193.494.693,57	27.931.807,95	60.092.979,68	-	21.142.798,63	59.664.206,44	-	59.664.206,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 23/mai/2023 as 14h e 20m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	73.496,79	0,00	73.496,79	0,00	-73.496,79
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	73.496,79	0,00	73.496,79	0,00	-73.496,79
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	73.496,79	0,00	73.496,79	0,00	-73.496,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	73.496,79	0,00	73.496,79	0,00	-73.496,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	-17.505,00	287.033,58	130.975,13	54.832,86	73.496,79	344.511,92	73.496,79
DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	-17.505,00	287.033,58	130.975,13	54.832,86	73.496,79	344.511,92	73.496,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	-17.505,00	287.033,58	130.975,13	54.832,86	73.496,79	344.511,92	73.496,79

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria De Planejamento, Gestão E Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:E51423C1

CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.440.994,65	193.076.684,86	27.949.312,95	59.805.946,10	99,52	133.270.738,76	21.087.965,77	37.393.250,66	99,80	155.683.434,20
LEGISLATIVA	4.245.807,48	4.245.807,48	613.460,37	1.240.165,77	2,06	3.005.641,71	561.314,70	1.009.169,99	2,69	3.236.637,49
Ação Legislativa	4.245.807,48	4.245.807,48	613.460,37	1.240.165,77	2,06	3.005.641,71	561.314,70	1.009.169,99	2,69	3.236.637,49
ADMINISTRAÇÃO	18.792.802,25	18.672.802,25	2.714.639,49	6.189.495,54	10,30	12.483.306,71	2.793.070,16	4.933.097,98	13,17	13.739.704,27
Administração Geral	11.856.218,00	11.811.218,00	1.803.883,20	3.961.827,01	6,59	7.849.390,99	1.830.193,58	3.175.769,58	8,48	8.635.448,42
Administração Financeira	5.780.085,55	5.665.085,55	756.327,32	1.871.475,66	3,11	3.793.609,89	812.393,09	1.499.577,57	4,00	4.165.507,98
Controle Externo	141.785,00	156.785,00	24.136,12	46.755,93	0,08	110.029,07	20.107,53	37.279,25	0,10	119.505,75
Tecnologia da Informação	383.207,25	408.207,25	57.431,71	142.847,59	0,24	265.359,66	57.293,03	86.321,61	0,23	321.885,64
Comunicação Social	271.455,00	271.455,00	33.529,00	67.325,48	0,11	204.129,52	32.973,25	66.098,38	0,18	205.356,62
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	360.051,45	360.051,45	39.332,14	99.263,87	0,17	260.787,58	40.109,68	68.051,59	0,18	291.999,86
SEGURANÇA PÚBLICA	554.114,10	554.114,10	5.548,40	40.525,70	0,07	513.588,40	19.801,83	23.427,43	0,06	530.686,67
Policiamento	439.414,10	439.414,10	0,00	78,00	0,00	439.336,10	78,00	78,00	0,00	439.336,10
Defesa Civil	114.700,00	114.700,00	5.548,40	40.447,70	0,07	74.252,30	19.723,83	23.349,43	0,06	91.350,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.876.730,65	5.876.730,65	631.099,34	2.546.393,90	4,24	3.330.336,75	829.247,08	1.433.380,06	3,83	4.443.350,59
Assistência ao Idoso	599.640,00	599.640,00	0,00	385.635,55	0,64	214.004,45	64.139,48	88.132,84	0,24	511.507,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.187.298,44	1.207.298,44	43.817,29	752.315,88	1,25	454.982,56	149.423,33	273.128,90	0,73	934.169,54
Assistência Comunitária	4.089.792,21	4.069.792,21	587.282,05	1.408.442,47	2,34	2.661.349,74	615.684,27	1.072.118,32	2,86	2.997.673,89
SAÚDE	43.303.760,47	44.845.707,67	8.498.600,40	18.819.550,84	31,32	26.026.156,83	5.996.489,78	10.689.248,69	28,53	34.156.458,98
Administração Geral	2.292.141,80	1.935.336,64	154.097,03	433.211,95	0,72	1.502.124,69	167.325,23	365.536,46	0,98	1.569.800,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	164.320,00	164.320,00	81.156,00	91.946,16	0,15	72.373,84	51.672,00	62.462,16	0,17	101.857,84
Atenção Básica	15.784.842,33	15.835.342,33	2.227.554,51	5.273.799,93	8,78	10.561.542,40	2.325.059,18	4.150.846,06	11,08	11.684.496,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.598.127,99	23.446.380,35	5.599.832,68	12.101.071,17	20,14	11.345.309,18	3.023.829,49	5.289.150,25	14,12	18.157.230,10
Suporte Profilático e Terapêutico	911.973,40	911.973,40	105.541,46	261.941,07	0,44	650.032,33	112.694,29	212.807,74	0,57	699.165,66
Vigilância Sanitária	2.552.354,95	2.552.354,95	330.418,72	657.580,56	1,09	1.894.774,39	315.909,59	608.446,02	1,62	1.943.908,93
TRABALHO	29.244,80	29.244,80	3.938,05	9.332,35	0,02	19.912,45	1.824,00	2.153,91	0,01	27.090,89
Fomento ao Trabalho	29.244,80	29.244,80	3.938,05	9.332,35	0,02	19.912,45	1.824,00	2.153,91	0,01	27.090,89

EDUCAÇÃO	55.715.423,02	55.715.423,02	7.769.691,09	15.036.939,41	25,02	40.678.483,61	6.700.649,52	12.425.246,48	33,16	43.290.176,54
Administração Geral	2.347.030,00	2.347.030,00	359.790,98	803.080,67	1,34	1.543.949,33	388.943,73	746.370,71	1,99	1.600.659,29
Alimentação e Nutrição	1.340.190,00	1.340.190,00	850.494,20	925.886,50	1,54	414.303,50	282.544,30	282.544,30	0,75	1.057.645,70
Ensino Fundamental	25.023.562,45	25.023.562,45	3.140.044,25	6.516.091,15	10,84	18.507.471,30	2.915.918,46	5.370.388,13	14,33	19.653.174,32
Ensino Profissional	33.032,55	33.032,55	7.216,65	7.216,65	0,01	25.815,90	7.216,65	7.216,65	0,02	25.815,90
Ensino Superior	2.840.978,43	2.840.978,43	152.031,65	370.653,12	0,62	2.470.325,31	153.697,34	362.231,91	0,97	2.478.746,52
Educação Infantil	22.918.193,59	22.918.193,59	3.099.951,34	6.093.907,50	10,14	16.824.286,09	2.797.532,02	5.342.270,96	14,26	17.575.922,63
Educação de Jovens e Adultos	199.800,00	199.800,00	21.145,01	44.972,99	0,07	154.827,01	21.145,01	44.972,99	0,12	154.827,01
Educação Especial	1.012.636,00	1.012.636,00	139.017,01	275.130,83	0,46	737.505,17	133.652,01	269.250,83	0,72	743.385,17
CULTURA	1.630.352,46	1.630.352,46	439.423,87	746.689,09	1,24	883.663,37	144.370,28	216.038,01	0,58	1.414.314,45
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.072,88	85.072,88	0,00	0,00	0,00	85.072,88	0,00	0,00	0,00	85.072,88
Difusão Cultural	1.545.279,58	1.545.279,58	439.423,87	746.689,09	1,24	798.590,49	144.370,28	216.038,01	0,58	1.329.241,57
URBANISMO	12.231.295,65	38.668.061,16	3.641.117,61	5.501.266,46	9,15	33.166.794,70	1.509.532,85	2.687.963,47	7,17	35.980.097,69
Infra-Estrutura Urbana	12.231.295,65	38.668.061,16	3.641.117,61	5.501.266,46	9,15	33.166.794,70	1.509.532,85	2.687.963,47	7,17	35.980.097,69
HABITAÇÃO	117.816,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00
Habitação Urbana	117.816,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00
SANEAMENTO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.339.002,51	4.459.002,51	569.225,74	2.179.874,31	3,63	2.279.128,20	663.296,66	1.010.981,47	2,70	3.448.021,04
Preservação e Conservação Ambiental	2.698.200,00	2.598.200,00	138.895,28	1.322.578,54	2,20	1.275.621,46	229.294,89	399.644,49	1,07	2.198.555,51
Controle Ambiental	1.640.802,51	1.860.802,51	430.330,46	857.295,77	1,43	1.003.506,74	434.001,77	611.336,98	1,63	1.249.465,53
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.550,40	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	55.550,40	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
AGRICULTURA	5.838.378,21	8.495.355,71	2.400.124,84	3.207.239,61	5,34	5.288.116,10	787.522,82	1.115.680,03	2,98	7.379.675,68
Abastecimento	5.838.378,21	8.495.355,71	2.400.124,84	3.207.239,61	5,34	5.288.116,10	787.522,82	1.115.680,03	2,98	7.379.675,68
INDÚSTRIA	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Produção Industrial	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	3.433.007,00	3.433.007,00	36.217,85	1.935.631,88	3,22	1.497.375,12	301.166,06	423.854,05	1,13	3.009.152,95
Energia Elétrica	3.433.007,00	3.433.007,00	36.217,85	1.935.631,88	3,22	1.497.375,12	301.166,06	423.854,05	1,13	3.009.152,95
TRANSPORTE	259.735,00	259.735,00	44.960,13	58.615,49	0,10	201.119,51	45.711,92	49.125,19	0,13	210.609,81
Transporte Rodoviário	259.735,00	259.735,00	44.960,13	58.615,49	0,10	201.119,51	45.711,92	49.125,19	0,13	210.609,81
DESPORTO E LAZER	1.725.390,15	1.725.390,15	275.074,78	562.048,24	0,94	1.163.341,91	241.134,68	390.509,52	1,04	1.334.880,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	480.909,93	480.909,93	86.511,33	147.115,31	0,24	333.794,62	60.791,33	121.315,31	0,32	359.594,62
Turismo	173.000,00	173.000,00	-9.187,50	6.261,30	0,01	166.738,70	812,50	6.261,30	0,02	166.738,70
Desporto Comunitário	1.071.480,22	1.071.480,22	197.750,95	408.671,63	0,68	662.808,59	179.530,85	262.932,91	0,70	808.547,31
ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	306.190,99	1.732.177,51	2,88	1.367.822,49	492.833,43	983.374,38	2,62	2.116.625,62
Outros Encargos Especiais	3.100.000,00	3.100.000,00	306.190,99	1.732.177,51	2,88	1.367.822,49	492.833,43	983.374,38	2,62	2.116.625,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
Reserva de Contingência geral	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	418.008,71	-17.505,00	287.033,58	0,48	130.975,13	54.832,86	73.496,79	0,20	344.511,92
ADMINISTRAÇÃO	0,00	197.644,81	0,00	102.017,04	0,17	95.627,77	34.005,68	51.008,52	0,14	146.636,29
Administração Geral	0,00	68.930,62	0,00	35.581,74	0,06	33.348,88	11.860,58	17.790,87	0,05	51.139,75
Administração Financeira	0,00	105.681,73	0,00	54.542,82	0,09	51.138,91	18.180,94	27.271,41	0,07	78.410,32
Controle Externo	0,00	4.605,70	0,00	2.378,64	0,00	2.227,06	792,88	1.189,32	0,00	3.416,38
Tecnologia da Informação	0,00	13.820,51	0,00	7.135,44	0,01	6.685,07	2.378,48	3.567,72	0,01	10.252,79
Comunicação Social	0,00	4.606,25	0,00	2.378,40	0,00	2.227,85	792,80	1.189,20	0,00	3.417,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	201.060,00	-17.505,00	175.050,00	0,29	26.010,00	17.505,00	17.505,00	0,05	183.555,00
Educação Infantil	0,00	201.060,00	-17.505,00	175.050,00	0,29	26.010,00	17.505,00	17.505,00	0,05	183.555,00
URBANISMO	0,00	9.554,38	0,00	4.932,90	0,01	4.621,48	1.644,30	2.466,45	0,01	7.087,93
Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.554,38	0,00	4.932,90	0,01	4.621,48	1.644,30	2.466,45	0,01	7.087,93
AGRICULTURA	0,00	9.749,52	0,00	5.033,64	0,01	4.715,88	1.677,88	2.516,82	0,01	7.232,70
Abastecimento	0,00	9.749,52	0,00	5.033,64	0,01	4.715,88	1.677,88	2.516,82	0,01	7.232,70
TOTAL	**162.440.994,65**	**193.494.693,57**	**27.931.807,95**	**60.092.979,68**	**100,00**	**133.401.713,89**	**21.142.798,63**	**37.466.747,45**	**100,00**	**156.027.946,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 23/mai/2023 as 14h e 22m.										

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:60B777BE

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.928.029,00	11.731.221,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.538.450,00	4.076.727,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.092.334,00	3.551.093,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.782.245,00	2.443.266,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	1.660.133,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.095.000,00	31.294.563,70
2.1- Cota-Parte FPM	46.075.000,00	14.659.207,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.000.000,00	14.659.207,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.075.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	10.398.910,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	113.381,08
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	8.469,17
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	6.114.595,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**115.023.029,00**	**43.025.785,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.004.000,00**	**6.258.912,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.751.757,25**	**4.497.533,57**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.140.900,00	8.439.271,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.149.700,00	8.321.439,87
6.1.1- Principal	29.046.200,00	8.287.829,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.500,00	33.610,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	252.000,00	0,00
6.2.1- Principal	252.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.200,00	117.831,58
6.3.1- Principal	739.200,00	117.831,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.042.200,00	2.028.916,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.708.460,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	366.880,47	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.341.580,18	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.147.732,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.831.226,20	7.112.906,65	7.110.515,39	6.829.948,61	2.391,26
10.1- Educação Infantil	12.679.525,30	3.614.712,77	3.613.872,68	3.469.753,37	840,09
10.1.1 - Creche	12.679.525,30	3.614.712,77	3.613.872,68	3.469.753,37	840,09
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.151.700,90	3.498.193,88	3.496.642,71	3.360.195,24	1.551,17
11- OUTRAS DESPESAS	5.238.978,80	1.410.795,90	1.392.223,65	1.352.906,99	18.572,25
11.1- Educação Infantil	1.090.165,06	237.073,14	218.500,89	218.120,02	18.572,25
11.1.1 - Creche	1.090.165,06	237.073,14	218.500,89	218.120,02	18.572,25
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.148.813,74	1.173.722,76	1.173.722,76	1.134.786,97	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.070.205,00**	**8.523.702,55**	**8.502.739,04**	**8.182.855,60**	**20.963,51**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.112.906,65	7.110.515,39	6.829.948,61	2.391,26	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.400.085,74	8.397.694,48	8.077.811,04	2.391,26	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.616,81	105.044,56	105.044,56	18.572,25	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	123.616,81	105.044,56	105.044,56	18.572,25	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	18.572,25	0,00	0,00	18.572,25	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.907.490,02	7.110.515,39	7.110.515,39	84,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	58.915,79	105.044,56	105.044,56	89,15
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	17.674,74	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	843.927,15	-63.467,59	-63.467,59	-0,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**

	ANTERIOR (q)					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.513.948,73	356.483,73	0,00	0,00	0,00	356.483,73
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.441.150,55	355.517,65	0,00	0,00	0,00	355.517,65
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	72.798,18	966,08	0,00	0,00	0,00	966,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.355.624,75	2.009.484,64	1.482.234,80	1.359.622,26	527.249,84
24.1 - Creche	8.355.624,75	2.009.484,64	1.482.234,80	1.359.622,26	527.249,84
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.994.681,50	1.933.180,60	1.560.295,43	1.454.645,98	372.885,17
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.350.306,25**	**3.942.665,24**	**3.042.530,23**	**2.814.268,24**	**900.135,01**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.440.224,71
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.028.916,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	69.424,63
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.341.883,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.756.446,31	9.341.883,30	21,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.498.840,51	1.762.244,00	2.130.732,06	69.424,63	298.683,82
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.247.449,67	1.762.244,00	1.879.341,22	69.424,63	298.683,82
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.390,84	0,00	251.390,84	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.651.043,00	1.344.808,09
35.1- Salário-Educação	1.570.400,00	743.154,18
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	570.890,00	201.593,48
35.4 - PNATE	31.881,50	3.036,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.477.871,50	397.024,10
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149.840,48	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.000,00	184.984,86
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.670.883,48**	**1.529.792,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	837.603,48	407.686,95	45.167,59	45.167,59	362.519,36
41.1- Creche	837.603,48	407.686,95	45.167,59	45.167,59	362.519,36
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.479.442,31	1.034.178,40	200.321,76	193.559,16	833.856,64
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**6.777.045,79**	**1.441.865,35**	**245.489,35**	**238.726,75**	**1.196.376,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.872.747,04	14.311.943,13	11.880.580,22	11.283.636,53	2.431.362,91
47.1- Despesas Correntes	46.214.321,75	14.206.837,13	11.877.030,22	11.280.086,53	2.329.806,91
47.1.1- Pessoal Ativo	36.334.857,89	10.595.600,91	10.590.234,08	10.124.079,33	5.366,83
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.879.463,86	3.611.236,22	1.286.796,14	1.156.007,20	2.324.440,08
47.2- Despesas de Capital	6.658.425,29	105.106,00	3.550,00	3.550,00	101.556,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	6.658.425,29	105.106,00	3.550,00	3.550,00	101.556,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-57.326,95	2.642.712,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.321.439,87	743.154,18

50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.434.246,44	36.404,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	548.082,58	3.349.462,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-20.114,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	527.968,58	3.349.462,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 23/mai/2023 as 14h e 26m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:278FE809

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.928.029,00	20.928.029,00	11.731.221,54	56,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.538.450,00	5.538.450,00	4.076.727,82	73,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.092.334,00	3.092.334,00	3.551.093,43	114,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.782.245,00	7.782.245,00	2.443.266,64	31,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	4.515.000,00	1.660.133,65	36,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.020.000,00	90.020.000,00	31.294.563,70	34,76
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	14.659.207,61	34,90
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	8.469,17	3,14
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	6.114.595,01	78,39
Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	39.500.000,00	10.398.910,83	26,33
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	113.381,08	25,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.948.029,00**	**110.948.029,00**	**43.025.785,24**	**38,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.225.907,53	10.276.407,53	3.373.488,30	32,83	2.606.686,65	25,37	2.479.724,02	24,13
Despesas Correntes	9.937.587,53	9.937.587,53	3.364.514,79	33,86	2.603.798,22	26,20	2.476.835,59	24,92
Despesas de Capital	288.320,00	338.820,00	8.973,51	2,65	2.888,43	0,85	2.888,43	0,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.165.355,59	20.013.607,95	10.043.199,19	50,18	4.682.184,18	23,40	4.568.053,68	22,82
Despesas Correntes	16.330.684,50	18.178.936,86	10.037.579,61	55,22	4.678.648,50	25,74	4.564.518,00	25,11
Despesas de Capital	1.834.671,09	1.834.671,09	5.619,58	0,31	3.535,68	0,19	3.535,68	0,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	527.979,70	527.979,70	154.263,65	29,22	116.017,52	21,97	110.039,32	20,84
Despesas Correntes	522.979,70	522.979,70	154.263,65	29,50	116.017,52	22,18	110.039,32	21,04
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.835.067,50	1.835.067,50	447.793,96	24,40	398.659,42	21,72	385.878,61	21,03
Despesas Correntes	1.748.827,50	1.748.827,50	447.793,96	25,61	398.659,42	22,80	385.878,61	22,06
Despesas de Capital	86.240,00	86.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.240.941,80	1.884.136,64	433.211,95	22,99	365.536,46	19,40	352.496,46	18,71
Despesas Correntes	1.977.941,80	1.666.136,64	433.211,95	26,00	365.536,46	21,94	352.496,46	21,16
Despesas de Capital	263.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.995.252,12**	**34.537.199,32**	**14.451.957,05**	**41.84**	**8.169.084,23**	**23,65**	**7.896.192,09**	**22,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.451.957,05	8.169.084,23	7.896.192,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.451.957,05**	**8.169.084,23**	**7.896.192,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.453.867,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.998.089,26	1.715.216,44	1.442.324,30
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,59**	**18,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	6.453.867,79	14.451.957,05	7.998.089,26	6.753.168,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.998.089,26
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.386,99	0,00	207.789,78	-207.789,78
Empenhos de 2019 e anteriores	57.728.974,46	91.882.840,75	34.153.866,29	5.822.768,46	0,00	0,00	4.220.795,13	0,00	1.581.955,42	32.571.910,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.075,20	32.075,20	435.000,00	1.356,19
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	32.075,20	32.075,20	435.000,00	1.356,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	195.000,00	195.000,00	689.628,34	353,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**227.075,20**	**227.075,20**	**1.124.628,34**	**495,27**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.997.094,80	4.997.094,80	1.545.130,17	30,92	1.400.555,51	28,03	1.347.920,49	26,97
Despesas Correntes	4.991.094,80	4.991.094,80	1.545.130,17	30,96	1.400.555,51	28,06	1.347.920,49	27,01
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.407.612,40	3.407.612,40	2.057.871,98	60,39	606.966,07	17,81	584.502,17	17,15
Despesas Correntes	3.407.612,40	3.407.612,40	2.057.871,98	60,39	606.966,07	17,81	584.502,17	17,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.673,70	375.673,70	107.677,42	28,66	96.790,22	25,76	91.903,84	24,46
Despesas Correntes	375.673,70	375.673,70	107.677,42	28,66	96.790,22	25,76	91.903,84	24,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	717.287,45	717.287,45	209.786,60	29,25	209.786,60	29,25	190.698,06	26,59
Despesas Correntes	691.212,25	691.212,25	209.786,60	30,35	209.786,60	30,35	190.698,06	27,59
Despesas de Capital	26.075,20	26.075,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.497.668,35**	**9.497.668,35**	**3.920.466,17**	**41,28**	**2.314.098,40**	**24,36**	**2.215.024,56**	**23,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.784.842,33	15.835.342,33	5.214.716,05	32,93	4.124.120,85	26,04	3.947.421,59	24,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.598.127,99	23.446.380,35	12.101.071,17	51,61	5.289.150,25	22,56	5.152.555,85	21,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	911.973,40	911.973,40	261.941,07	28,72	212.807,74	23,33	201.943,16	22,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.552.354,95	2.552.354,95	657.580,56	25,76	608.446,02	23,84	576.576,67	22,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.292.141,80	1.935.336,64	433.211,95	22,38	365.536,46	18,89	352.496,46	18,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.492.920,47**	**44.034.867,67**	**18.372.423,22**	**41,72**	**10.483.182,63**	**23,81**	**10.111.216,65**	**22,96**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2023 as 09h e 45m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:5A780115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 066/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, às servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

Servidor	**Admissão**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
211 - DULCINEIA RUELIS MARQUES	03/03/1995	PROFESSOR	19/03/2011	A	17/03/2016	25/05/2023	À	22/08/2023
1673 – SANDRA CRISTINA FADEL	02/04/1996	PROFESSOR	19/03/2011	A	17/03/2016	25/05/2023	À	22/08/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (24/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DDD09B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, sediada na RUA GECY FONSECA, N.º 839, TÉRREO, JARDIM ELISA, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR CEP 86.130-000, neste ato representado por seu administrador, LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.925.391-8 SSP/PR e CPF nº 047.158.999-30.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	600	PCT	481363	Avental Hospitalar, Gramatura: Cerca de 40 g/cm2, Componente: Tiras para Fixação, Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico, Impermeável, Material: Polipropileno, Esterilidade: Uso Único. Observação: Pacote com 10 unidades	R$ 13,00	R$ 7.800,00
14	960	FR	270092	Glicose 5% 250 mL Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco 250 mL	R$ 5,54	R$ 5.318,40
15	600	FR	270092	Glicose 5% 500 mL, Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco 500 mL	R$ 6,56	R$ 3.936,00
16	360	FR	270092	Glicose 5% 1.000 mL, Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco 1.000 mL	R$ 9,45	R$ 3.402,00
19	1.200	FR	303292	Ringer - Característica adicional: Sistema Fechado, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Associado com Lactato de Sódio. Observação: Frasco 500 mL	R$ 6,89	R$ 8.268,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.724,40 (vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Georgini Produtos Hospitalares LTDA
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C135314A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, SALA 01, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu procurador, MAICON CORDAVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195 SSP/SC e CPF nº 015.886.939-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	3.000	AMP	276839	Água Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica Observação: Ampola transparente com 5 mL	R$ 0,25	R$ 750,0
20	100	PCT	345587	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 30 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59 cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Observação: Pacote com 100 unidades.	R$ 20,56	R$ 2.056,00
21	100	PCT	345591	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 50 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 80 cm, Altura: 63 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Observação: Pacote com 100 unidades.	R$ 29,88	R$ 2.988,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.794,00 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDAVA PEREIRA –
Procurador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4A36129F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.695/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARA-CARÁ, PONTA GROSSA/PR CEP 84.032-300, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 188.527 SSP/SC e CPF nº 248.710.109-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	5.000	AMP	448699	Cloreto de Sódio, Concentração: 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável Observação: Ampola 10 mL	R$ 0,30	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDAVA PEREIRA –
Procurador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2E83B9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023
PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 1831, SALA A, AMADORI, PATO BRANCO/PR CEP 85502-070, neste ato representado por sócio administrador, FABRICIO DA SILVA DUTRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.647.053 SSP/SC e CPF nº 036.195.299-65.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	LT	348040	Ácido Peracético, dosagem mínimo de 0,2%, Forma física: Solução Aquosa. Observação: Ácido Peracético 0,15% a 0,20%: Utilizado em processos de desinfecção de nível intermediário e alto nível com controle de corrosão de metais pela presença de agentes anticorrosivos. Formulado sem aldeído e sem ácido acético, pH neutro. Estabilidade da solução até 30 dias. Produto deve vir acompanhado com tiras reagentes para verificação da atividade do produto para teste diário. Apresentação em Galão de 5 litros com anticorrosivo líquido e no qual deve estar impresso o lote, a data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R$ 120,74	R$ 6.037,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.037,00 (seis mil e trinta sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDAVA PEREIRA –
Procurador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EF2A4BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, sediada na AVENIDA JOSÉ OSCAR SALAZAR, N.º 1953, SALA 02, PAIOL GRANDE, ERECHIM/RS CEP 99712-298, neste ato representado por sua sócia administradora ANALISE MARIGA CHIRNEV, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1099146019 SSP/RS e CPF nº 020.898.110-13.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	840	FR	270092	Glicose 5% 100 ml Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco com 100 mL	R$ 6,00	R$ 5.040,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ANALISE MARIGA CHIRNEV
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:93D1229C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

F FORNECEDOR: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.3303224/0001-99, sediada na AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, N.º 2126, ZONA VII, UMUARAMA/PR CEP 87503-410, neste ato representado por seu administrador, ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 49932391 SSP/PR e CPF nº 734.666.389-68.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	840	FR	270092	Glicose 5% 100 ml Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco com 100 mL	R$ 6,00	R$ 5.040,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MC Medicall Produtos Médicos Hospitalares LTDA
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2A9438FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO, N.º 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81460-140, neste ato representado pelo seu administrador CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR e CPF nº 035.501.499-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	5	UND	478689	Reanimador Manual, Material: Silicone, Componente adicional: Com Válvula, Tamanho: Adulto, Tipo: Reservatório de O2, Volume: Cerca de 2,5 L, Tipo Uso: Reutilizável	R$ 139,07	R$ 695,35

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 695,35 (seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CWBCARE Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D9372C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V P – MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39, sediada na AVENIDA BRASIL, N.º 187, CENTRO, IVAIPORÃ/PR CEP 86870-000, neste ato representado pelo seu administrador, IRINEU DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.356.840 SSP/MG e CPF nº 898.698.506-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	600	UND	279726	Algodão Hidrófilo, Apresentação: Em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Características Adicionais: Enrolado em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Observação: Embalagem 500 g	R$ 12,99	R$ 7.794,00
4	9.000	UND	444365	Atadura, Tipo: Crepom, Material: 100 % Algodão, Dimensões: 15 cm x 1,20 m, Gramatura: Cerca de 13 Fios/cm2, Embalagem Individual.	R$ 0,42	R$ 3.780,00
8	24	UND	486947	Fio de Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples, Apresentação: Embalagem individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha ½ círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 40 mm, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	R$ 5,60	R$ 134,40
9	50	UND	279887	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca Cor: Âmbar, Capacidade 250 mL.	R$ 2,58	R$ 129,00
10	50	UND	361162	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Cor: Transparente, Capacidade 125 mL. Graduação: Graduado em mL, Tipo Tampa: Tampa em Rosca	R$ 2,08	R$ 104,00
11	50	UND	280476	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Cor: Transparente, Capacidade 250 mL. Graduação: Graduado em mL, Tipo Tampa: Tampa em Rosca	R$ 2,64	R$ 132,00
12	50	UND	279895	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico	R$ 3,80	R$ 190,00

				Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca Cor: Transparente, Capacidade 500 mL.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.263,40 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V P – Medicamentos LTDA
IRINEU DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:04B44B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2023 - JOZINEI DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 80/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5-F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
22/05/2023	22/05/2023	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO: FASE INTERNA – OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ETP, TR EDITAL NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1197DD4C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2023 - DANIELLE ANDRESSA FERREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 81/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIELLI ANDRESSA FERREIRA		**MATR.**	**1012036**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDK2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/05/2023	23/05/2023	VITORINO	PR	REUNIÃO CULTURA	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 23 de Maio de 2023. .

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E3E7ED45

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 78/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			MATR.	1012030
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	LOTAÇÃO: EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		Corola
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/05/2023	25/05/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na SEDU e Assembleia Legislativa, Casa Civil, visita Deputado Vilmar Reichenbach.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 22 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0031E27F

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 79/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		Corola

	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/05/2023	25/05/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na SEDU e Assembleia Legislativa, Casa Civil, visita Deputado Vilmar Reichenbach.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4AC9BBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 22

LEI Nº 22/2023. DATA: 24/05/2023.

SÚMULA: "Promove alterações na Lei Municipal nº 12/2023, e dá outras providências".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica alterado a descrição da carga horária do cargo público Fisioterapeuta, de 40 horas para 30 horas, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 12/2023, passando a vigorar com a seguinte a redação: **ANEXO I**

Cargo	Carga Horária	Salário R$	Nº Vagas	Cadastro de Reserva
Assistente Social	40	4.679,21		01
Auxiliar Administrativo	40	2.129,32	05	01
Auxiliar de Contabilidade	40	3.449,50	01	
Auxiliar de Odontologia	40	1.638,74	01	
Enfermeiro III	40	4.679,21	01	01
Farmacêutico (a)	40	4.679,21	01	
Fiscal de Tributos	40	4.687,99	01	
Fisioterapeuta	30	4.679,21		01
Médico Clínico Geral	20	9.794,33	01	01
Médico Clínico Geral	40	19.588,68	01	01
Médico Plantonista	36	19.588,68	01	01
Merendeira	40	1.589,41	03	
Monitor (a) de Creche	40	2.599,14	05	01
Motorista	40	2.551,48	01	01
Nutricionista	40	4.050,60		01
Odontólogo (a)	20	4.679,21	01	
Operador (a) de máquinas	40	2.672,42	02	01
Professor (a) de Arte	20	1.885,28	01	
Professor (a) de Educação Física	20	1.885,28	01	
Psicólogo (a)	40	4.679,21	01	
Servente	40	1.589,41	02	01
Técnico (a) de Enfermagem	40	2.631,07	02	01
Técnico (a) em Higiene Dental	40	2.129,32	01	01
Treinador (a) esportivo	20	1.713,89	01	01
Veterinário PSA	40	5.824,06		01
Zelador (a)	40	1.589,41	05	01

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 12/2023, passando a vigorar com a seguinte a redação: ANEXO II - **Atribuições de cargos e requisitos: Assistente Social.** Grupo Ocupacional- Agente Profissional V. 40 Horas semanais. Escolaridade/habilitação Mínima Exigida para o cargo: Formação completa em Nível Superior em Serviços Sociais – Com registro no CRESS. **Atribuições:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitaçãoprofissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, nas seleções sócio – econômicas, para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças abandonadas; fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas ao cargo. Atender, viabilizar e providenciar o transporte de usuários, recorrendo a diversos recursos para atingir seus objetivos, elaborar projetos, programas da área social e relatar as atividades desenvolvidas, coordenar programas de menores infratores, contato com pais, encaminhamento a justiça e acompanhando o desenrolar do caso, avaliando e relatando medidas sócio educativas ao Fórum, participar na elaboração e implementação dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente e a LOAS, fazer processo de seleção de conselho tutelar;

acompanhar benefício continuado a idosos e pessoas portadoras de deficiência, proceder e realizar diagnóstico psicossocial do município, realizar visitas domiciliares programadas e/ou de urgências, para liberação de benefício de sexta básica, acidentados e outros, realizar visitas domiciliares fazendo orientação quando necessário, triar solicitações de documentos, transporte para carentes quando necessário, relatar e registrar no prontuário, o atendimento realizado conforme procedimento estabelecido pelo serviço, participar de reuniões dentro e fora do município quando os assuntos dizem respeito a essa municipalidade, executa outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar Administrativo. *Grupo Ocupacional - Agente de Apoio II. Carga Horaria: 40 Horas semanais. Escolaridade/habilitação Mínima Exigida para o cargo: Ensino Médio Completo ou curso profissionalizante relacionado com o cargo público.* **Atribuições:** Redigir, digitar, imprimir, digitalizar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares, e outros utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referente às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento devido. Efetuar cálculos, lançamentos, conferências e controles administrativos e/ou outros tipos similares, para cumprimento das necessidades. Efetuar pagamentos emitindo cheques, depósitos, transferências em moeda corrente, para saldar obrigações municipais. Organizar e manter atualizado arquivos, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética para manter um controle sistemático dos mesmos. Executar atividades administrativas burocráticas e de procedimento internos da administração com o uso da informática nas áreas de secretariado e de gestão administrativa nos setores da Administração, tesouraria, Contabilidade, Saúde e Planejamento, Licitação, Compras, Informática, Patrimônio e Recursos Humanos; Executar tarefas de conferencia e/ou preenchimento de relatórios, digitação preenchimento de planilhas, formulários e documentos diversos; Realizar prestação de contas, entrega de guias e formulários; Participar de comissões, preparar arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência; Controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares; Executar, caso necessário, e mediante supervisão, ações nas áreas preventivas e corretivas reativas a tributos, obras e posturas, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares e afins; Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade; Atender telefone e prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à seu setor; Executar outras atividades correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Auxiliar de Contabilidade. *Grupo Ocupacional - Agente de Apoio II. Carga Horaria: 40 Horas semanais. Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante relacionado com o cargo público.* **Atribuições:** Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento; atendimento telefônico e presencial; Anotar as entradas parciais de dinheiro; Auxiliar na escrituração de sistemas contábeis, auxilio nas conferencias de conta corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, empenhos, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; Auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de entrada de recursos de convênios, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação de chefia e com base em informações de arquivos; envio de dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fichários e revisões documentais, arquivos e outros; Montar processos de prestação de contas de convênios, fazer o fechamento e conferencia juntando a documentação necessária referente a frota municipal; Auxiliar na conferência de extratos; Digitar mensalmente conciliação informações relativas as demandas do setor; Auxiliar na conferência de relatórios; Realizar cálculos de encargos; Fazer o controle de contas a pagar e a receber; Manter atualizadas todas as planilhas de controle interno na forma da lei; Interpretar e aplicar políticas, regras e regulamentos contábeis a todo o trabalho, para assegurar a conformidade com os padrões aplicáveis; Atender às normas de segurança de trabalho, revisar, aplicar a execução das leis e regulamentos referente aos servidores do Município de Mariópolis, Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Auxiliar de Odontologia. *Grupo Ocupacional - Agente de Apoio II. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade/habilitação mínimo exigida: Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante relacionado com o cargo público.* **Atribuições:** Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o profissional da área nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Utilizar os materiais e higienizá-los em auto clave; Acompanha, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com as demais membros da equipe da saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar de cursos, equipes, campanhas da área da saúde, auxiliar no funcionamento da Unidade Saúde da Família; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; identificando e preparando pacientes para atendimento, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicilio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação na Secretaria da Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de matérias e instrumentos utilizados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Enfermeiro (a) III. ***Grupo Ocupacional: Agente Profissional V.*** *Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade/habilitação mínimo exigida para ingresso: Nível Superior com Graduação em enfermagem e registro no Órgão de classe.* **Atribuições:** Desenvolver tarefas de enfermagem conforme código de ética do cargo; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior e menor complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes de forma humanizada; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho, cumprir escala de trabalho conforme determinado pelo coordenador; atuar no serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Farmacêutico. Grupo: Agente Profissional V. *Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade/habilitação mínimo exigida para ingresso: Nível superior em Farmácia com registro no órgão de classe.* **Atribuições:** Promover assistência farmacêutica individual e coletiva através da dispensação racional de medicamentos, proporcionando informações a paciente de forma humanizada, aos demais profissionais da saúde e ao público em geral, promover, no âmbito da farmácia, o controle, a gestão e a guarda de medicamentos bem como o patrimônio em estoque, controlar a validade de drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requere regime especial de controle: participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade: supervisão técnica de todas as atividades realizadas, com controle e entrega de medicamentos; elaboração de Procedimento Operacional Padrão, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia - CRF, como responsável técnico do setor em que excuta a função, responder tecnicamente pelas atividades, pertinentes a profissão: promover o controle de qualidade do setor em que é responsável técnico, deixar o estoque de remédios do setor de pronto atendimento sempre abastecido; elaborar e executar procedimentos operacionais e fluxos de atividades do serviço do qual é responsável, segundo as legislações cabíveis ao serviço; elaborar e assinar laudos dos serviços executados sob-responsabilidade técnica, colaborar com as informações necessárias, conforme solicitação e/ou notificação compulsória, a vigilância em saúde; realizar relatórios conforme protocolos da instituição e do Ministério da Saúde: elaborar normas de biossegurança, solicitar a viabilização das normas através da gerencia do setor, bem como zelar pelo cumprimento delas realizar capacitação e supervisão técnica sobre profissionais assistentes que desempenhem funções no setor em que é responsável técnico: colaborar e auxiliar a gerencia do setor em que esteja lotado, desempenhar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fiscal de Tributos. Grupo Ocupacional: Agente Profissional V. *Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade/habilitação mínimo exigida para ingresso: Formação completa em Nível Superior em Administração; Ciências Contábeis; Economia com registro no órgão de classe.* Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; Controlar tarefas relativas à tributação e arrecadação: Executar trabalhos destinados a registrar contribuintes, unidades, imobiliários, características fiscais e jurídicas e demais tarefas necessárias aos interesses da arrecadação municipal. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, balanços e de outros documentos dos contribuintes; Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e código; Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; Colocar com as cobranças da Secretária de Fazenda; Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento de taxas e impostos; Elaborar o cadastro económico de contribuintes municipais; Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Elaborar relatório de vistoria; Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e outros de infração e apreensão; Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos ficais de uso obrigatório; Realizar levantamentos de campo por coleta de características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões dos terrenos e da edificação e s componentes dos materiais empregados na construção; Desenhar croqui das unidades imobiliárias e Quadra onde se localizam; Efetuar cálculos que se façam necessários; Orientar contribuintes do Imposto sobre Serviços e Taxa de Localização e Funcionamento de estabelecimento; Manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; Efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais; Alimentar e enviar sistemas de informações a Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Analisar documentos ficais apresentados pelos contribuintes, com vistas à homologação dos lançamentos; Elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita; Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

Fisioterapeuta. Grupo Ocupacional: Agente profissional V. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais. Escolaridade/habilitação Mínimo Exigida: Nível Superior em Fisioterapia e Registro no órgão de Classe. **Atribuições do cargo:** Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, acompanhamento na unidade e domiciliar realizando testes musculares e funcionais: Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular cerebral e outros: Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses: Faz relaxamento exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade: Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Auxilia acamados a se recuperar de sequelas que tiverem a prescrição de atividades de fisioterapia; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; participa de campanhas, comissões da secretaria, atividades externas e Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho, Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico Clinico Geral. Grupo ocupacional: Profissional V. *Carga horária: 20 (vinte) horas semanais. Escolaridade/habilitação Mínimo Exigida: Nível Superior em medicina e Registro no Órgão da Classe.* **Atribuições:** Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos de forma humanizada; Elaborar escalas médicas, cumprir escala de horário; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; prestar assistência médica interna na unidade e se necessário em domicilio e área externa da unidade; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário de forma humanizada; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, acompanhar transporte de pacientes quando necessário até atendimento especializado em situações emergências; verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Participar de campanhas da Secretaria de Saúde; participar de comissões e equipes multidisciplinares; de realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, ou qualquer outra atividade a fim de salvar vidas de forma humanizada, a nível ambulatorial; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código vigente. Executa outras tarefas correlatas ao cargo;

Médico Clinico Geral. Grupo ocupacional: Profissional V. *Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade/habilitação Mínimo Exigida: Nível Superior em medicina e Registro no Órgão da Classe.* **Atribuições:** Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos de forma humanizada; Elaborar escalas médicas, cumprir escala de horário; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; prestar assistência médica interna na unidade e se necessário em domicilio e área externa da unidade; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário de forma humanizada; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Participar de juntas-médicas, avaliando a

capacidade laborativa de pacientes, acompanhar transporte de pacientes quando necessário até atendimento especializado em situações emergências; verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Participar de campanhas da Secretaria de Saúde; participar de comissões e equipes multidisciplinares; de realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, ou qualquer outra atividade a fim de salvar vidas de forma humanizada, a nível ambulatorial; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código vigente. Executa outras tarefas correlatas ao cargo; **Médico Clinico Geral II-Plantonista. Grupo ocupacional: Profissional V.** *Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais em turno de revezamento de 12/36. Escolaridade/habilitação: Ensino Superior com Graduação em Medicina e Registro no Órgão da Classe.* **Atribuições:** Atender, consultar, examinar, de forma humanizada, requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico na unidade de saúde de forma humanizada; Prescrever tratamentos, exames, medicamentos; Acompanhar transporte de pacientes em situação de risco até atendimento especializado; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; Atender na unidade pacientes na unidade de saúde, em domicilio ou em áreas externas quando se fizer necessário e for solicitado; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão para servidores municipais, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; Elaborar escalas e cumprir escalas de trabalho conforme horário determinado; Fazer es Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código vigente. Executa outras tarefas correlatas ao cargo

Merendeira. *Grupo Ocupacional: I - Agente e Apoio I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Escolaridade/habilitação Mínima Exigida para o cargo: Ensino fundamental incompleto.* **Atribuições do cargo:** Executar a preparação das refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; cortar temperos, descascar frutas, ajudar a conferir quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; ajudar a receber e armazenar os produtos alimentícios e realizar cozimento, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; Solicitar a sua chefia imediata a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização de louças, panelas, bancadas, cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; realizar a orientação a professores e alunos quanto a temperatura da merenda; selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos estudantes da rede municipal de ensino, para atender o programa alimentar dos estabelecimentos educacionais. Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente. Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição de estoques. Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação. Respeitar os alunos, colegas, supervisores tratando-os com educação; Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; Entre outras atividades correlatas ao cargo.

Monitor(a) de Creche. *Grupo Ocupacional: II Agente de Apoio II. Requisitos Mínimos: Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante relacionado com o cargo;* **Atribuições do cargo:** Monitorar e cuidar as crianças que estiverem sob seus cuidados; Garantir o bem estar, assegurar o crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil sob sua responsabilidade; Cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da creche; Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, respeitando as diferenças de cada um, exercendo a segurança, nutrição, higiene, descanso e interações com os demais colegas; Assegurar que os bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial ("adaptação"); Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus- tratos; Acompanhar brincadeiras e atividades ao ar livre, as atividades desenvolvidas em salas, as desenvolvidas individualmente e as realizadas em grupos; Acompanhar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagem (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual); Auxiliar o professor na organização de situações nas quais seja possível que bebês e crianças diversifiquem atividades, escolhas e companheiros de interação; Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade das crianças; conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os servidores, alunos e comunidade escolar. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento destas; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, troca de fraudas, roupas, banho sempre que necessário; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Auxiliar na alimentação das crianças, observados os horários pré-estabelecidos e o cardápio definido; Relatar os acontecimentos do dia a dia nas agendas das crianças, mantendo-se as mães devidamente informadas, com respeito e ética, Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora, com assiduidade responsabilidade; Colaborar com as atividades de articulação da escola/Creche, com as famílias e a comunidade afins, com assiduidade, pontualidade, Executar demais atribuições correlatas.

Motorista. *Grupo Ocupacional - Agente de Execução. Carga Horaria: 40 Horas semanais. Escolaridade/habilitação mínima: Ensino Fundamental incompleto.* **Atribuições:** Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo Municipal, como carros, caminhoes, onibus manipulando, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, zelando pela segurança; Cumprir horário de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher planilha de itinerário, relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho e executar sua manutenção periódica; Abastecer os veículos e fazer a lubrificação necessária; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza sempre que necessário, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, evitando assim o recebimento de multas; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

Nutricionista. *Grupo Ocupacional - Agente Profissional V. Carga Horaria: 40 Horas semanais. Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Superior em Nutrição e registro no (CRN).* **Atribuições:** Participar das atividades desenvolvidas na área de alimentação e nutrição; Exercer o atendimento pessoal de orientação alimentar a pacientes recebidos; Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão, conforme normas do conselho de classe; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria e do Estatuto do Município de Mariópolis, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras atividades afins e correlatas aqui não descritas, conforme necessidade e orientação superior; EDUCAÇÃO: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o serviço de alimentação escolar; Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa

etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Avaliar a qualidade e comportamento dos gêneros e produtos alimentícios; Participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo; SAÚDE: Realizar atendimento ambulatorial individualmente e em grupo; Desenvolver atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica; Educar, orientar e assistência nutricional a coletividades, para a atenção primária em saúde; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Elaborar e revisar legislação própria desta área; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo; Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância alimentar e nutricional e de reeducação alimentar; Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, cuidando da alimentação e nutrição clínica e social e alimentação institucional; Buscar com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessária a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população; Planejar, implantar e coordenar os serviços municipais que envolvam alimentação, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva; Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo

Odontólogo. *Grupo Ocupacional - Agente Profissional V. Carga Horaria: 20 Horas semanais. Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Superior em Odontologia e registro no (CRO).* **Atribuições:** Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão, conforme normas do conselho de classe; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde bucal, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Odontologia; Aplicar anestesia local e troncular; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Executar outras atividades afins e correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço;

Operador de Máquinas Grupo Ocupacional: Agente de Execução III. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. *Escolaridade/habilitação mínima exigida:* Ensino fundamental incompleto, portar CNH categoria "C". **Atribuições do cargo:** Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. Cumprir horário determinado pelo setor; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Arte. Grupo Ocupacional: Profissional. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais. *Escolaridade/habilitação mínima exigida:* Ensino superior graduação em arte. **Atribuições do cargo:** Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental, incluído, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Ministrar aulas de artes, respeitando as individualidades de cada aluno, Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Estudar as necessidades e a capacidade dos alunos; Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos dessa disciplina; Desenvolver qualidades artísticas; Desenvolver capacidade motora; Ministrar os dias letivos e horas de aulas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Implementar atividades artísticas próprias de cada faixa etária; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de eventos na escola, festas, apresentações, datas comemorativas, entres outras; Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Executar outras tarefas correlatas conforme normas educacionais;

Professor de Educação Física
Grupo Ocupacional; Profissional
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Superior graduação em Educação Física, modalidade Licenciatura.
Atribuições do cargo: Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental na área de educação física; Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas fazer a orientação da prática das mesmas; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola no que tange a sua matéria, Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos respeitando as diferenças de cada um; Aplica exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Determinar o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária, especificando os meios e processos das atividades; Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Desenvolver qualidades físicas e motoras; Desenvolve capacidades cognitivas; Ministrar os dias letivos e horas de aulas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Implementar atividades com jogos e brincadeiras próprios de cada faixa etária; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar de eventos escolares, datas comemorativas, passeios externos quando necessário; Executar outras tarefas correlatas conforme normas educacionais;

Psicólogo
Grupo ocupacional: Profissional V
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Nível Superior e Registro no órgão de Classe

Atribuições do cargo: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicómanos, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial. ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais: formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico, e psicológico necessário a estudo dos casos; realizar escutas na esfera judicial se necessário; realizar perícias e elaborar pareceres: prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar: manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo

Servente.

Grupo Ocupacional - Agente de Apoio I

Carga Horaria: 40 Horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições:

Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facções, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; utilizar equipamentos braçais de atividade rotineira; Realizar todo e qualquer tipo de trabalho braçal, tais como serviços de roçada com foice, capina, limpeza do local, limpeza de bueiros e escoadouros nas estradas rurais, vias urbanas e outros bens públicos; Auxiliar na pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar o serviço de tapar buracos, escavar valas, fossas, abrir picadas, fixar piquetes; Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com paralelepípedos, bloquetes, asfalto, ou outro material; Proceder à limpeza e abertura de valas de infiltração e filtração, manutenção das caixas secas; Executar a construção de muros e cercas; Executar atividades de manutenção da ordem pública, sanitária e higiênica, inclusive bueiros, redes de saneamento de água e esgoto, abastecimento, capitação, distribuição e destinação; Atuar com ajudante de serviço de pedreiro, de borracheiro, da coleta de lixo e limpezas do cemitério municipal inclusive nas atividades de funeral como abertura de covas, manutenção de jazigos; Preparar superfícies para pintura; Remover pinturas antigas; Aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; Executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; Revisar pneus para fins de recauchutagem; Lavagem de utensílios, maquinas e veículos municipais; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; Executar serviços de retirada e reposição de materiais, maquinas e equipamentos, sempre que solicitado; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos, de acordo com orientação recebida, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Auxiliar nos trabalhos de vacinação e captura de animais vivos e executa o recolhimento de animais mortos; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Carregar e descarregar materiais diversos; Desentupimento e limpeza de peças e equipamentos; Executar serviços de manutenção e conservação de bens em todos e quaisquer setores e secretarias, e a locais bens atribuídos ao município; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

Técnico de Enfermagem

Grupo Ocupacional: Agente Técnico

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino médico completo com curso técnico ou profissionalizante no cargo com registro no órgão da classe.

Atribuições: Auxiliar no desenvolvimento de programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes, orientação e supervisão das atividades de enfermagem. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica. Auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Auxiliar em diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização de aplicação de respiradores artificiais, curativos da unidade e em residência se necessário, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes de forma humanizada. Elaborar escalas de trabalho; Cumprir escala de trabalho; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executar serviços gerais de enfermagem, puericultura, injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em higiene dental

Grupo Ocupacional: Agente Técnico

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino médio completo com curso técnico ou profissionalizante no cargo público com registro no órgão da classe.

Atribuições: Recepcionar as pessoas, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico, preparando-as para tratamento odontológico. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, bem como arquivos e fichários em geral para mantê-los organizados. Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral de forma humanizada. Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica, utilizar a autoclave. Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos. Revelar e montar radiografias intra-orais. Organizar e manter em ordem arquivos e fichários para controle dos tratamentos. Participar de campanhas e eventos da unidade de saúde; Fazer visitas em escolas visando a orientação dos alunos a forma correta de escovação, participar de comissões e conselhos da saúde; Cumprir Horário estabelecido no departamento. Elaborar relatório através de controle diário e semanal para levantamentos. Auxiliar na

remoção de indutos e tártaros e realizar aplicações tópicas de fluoreto, selecionar moldarias, confeccionar modelos em gesso e manipular substância restauradora. Executar outras tarefas correlatas o cargo determinadas pelo superior imediato **Treinador Esportivo**

Grupo Ocupacional: Agente Profissional

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Nível superior em educação física e registro no órgão de classe – CREFI

Atribuições: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas fazer a orientação da prática das mesmas. Cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão: Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas: Encarregar-se do preparo físico dos atletas: Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas: Utilizar recursos de Informática para controle e melhor desempenho da atividade da função e do departamento, Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; coordenar, acompanhar e desenvolver programas, eventos e competições voltado a práticas de esportes no âmbito municipal, participar e colaborar com os programas de saúde e desenvolvimento da prática de esportes e ginásticas, Monitorar e prestar os serviços profissionais requisitados pelas secretarias de saúde, assistência social, educação, administração relativos ao uso da academia de saúde e locais de práticas esportivas e de ginásticas no município, e, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Veterinário - PSA

Grupo Ocupacional: Agente Profissional

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima exigida: Nível Superior na área de Veterinária e Registro no órgão de Classe

Atribuições: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto, fazer uso das prerrogativas atribuídas ao exercício legal da profissão de acordo com a legislação.

Zelador (A).

Grupo Ocupacional - Agente de Apoio I

Carga Horaria: 40 Horas semanais

Escolaridade/habilitação mínima: Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições:

Executar atividades de manutenção e limpeza, varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, vidros, paredes, quadras de esportes, salas de aulas, e outros espaços; manter os ambientes limpos e organizados; zelar pelo ambiente , preservando; Utilizar aspirador, Vap, mangueiras ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação nas salas e no mobiliário dos prédios públicos; efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes nos ambientes; efetuar serviços de coleta seletiva de lixo, recolher o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela gestão do local; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais de trabalho como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à administração do local sobre a necessidade de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 24 de Maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6B9CEA83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00019/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

08.701.293/0001-46 - 2B CONSTRUIR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

29	Massa corrida	Unidade	75	R$ 74,6200	R$ 18,9600	R$ 1.422,0000
Marca: Exclusiva						
Fabricante: Exclusiva						
Modelo / Versão: Acrilica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CFE						
31	Massa corrida	Unidade	75	R$ 16,0300	R$ 7,9900	R$ 599,2500
Marca: Exclusiva						
Fabricante: Exclusiva						
Modelo / Versão: PVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CFE						
32	Massa corrida	Unidade	75	R$ 35,5600	R$ 12,9600	R$ 972,0000
Marca: Exclusiva						
Fabricante: Exclusiva						
Modelo / Versão: PVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CFE						
45	Cabo rolo de pintura	Unidade	60	R$ 29,2200	R$ 8,7700	R$ 526,2000
Marca: Atlas						
Fabricante: Atlas						
Modelo / Versão: 23cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CFE						
55	Anticorrosivo	Unidade	50	R$ 1.566,6670 R$ 902,0000		R$ 45.100,0000
Marca: Sparlak						
Fabricante: Sparlak						
Modelo / Versão: Stain						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CFE						
Total do Fornecedor:						**R$ 48.619,4500**
13.240.344/0001-10 - SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Estopa	Unidade	140	R$ 15,4200	R$ 4,4000	R$ 616,0000
Marca: York						
Fabricante: York						
Modelo / Versão: algodao						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estopa confeccionada com retalhos de tecidos de algodao.						
8	Cabo extensor	Unidade	40	R$ 32,0800	R$ 14,4000	R$ 576,0000
Marca: Atlas						
Fabricante: Atlas						
Modelo / Versão: 1,20 metros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extensor de aluminio p/ rolo de pintura de 1,20 metros.						
25	Lixa	Unidade	30	R$ 4,4100	R$ 0,8500	R$ 25,5000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: parede 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixa para parede 100.						
26	Lixa	Unidade	30	R$ 4,4100	R$ 0,8600	R$ 25,8000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: parede 120						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixa para parede 120.						
27	Lixa	Unidade	30	R$ 4,4100	R$ 1,1000	R$ 33,0000
Marca: vonder						
Fabricante: vonder						
Modelo / Versão: parede 80						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lixa para parede numero 80						
34	Pincel	Unidade	105	R$ 3,5900	R$ 1,0500	R$ 110,2500
Marca: atlas						
Fabricante: atlas						
Modelo / Versão: 1/2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pincel 1/2.						
41	Pistola pintura artística	Unidade	8	R$ 562,6300	R$ 35,7500	R$ 286,0000
Marca: kala						
Fabricante: kala						
Modelo / Versão: 1,2 mm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: pistola de pintura pressão ar direto bico 1,2 mm.						
42	Zarcão	Unidade	45	R$ 218,1700	R$ 54,0000	R$ 2.430,0000
Marca: farben						
Fabricante: farben						
Modelo / Versão: 3,6 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prime anticorrosivo (zarcao) galao de 3,6 litros.						
46	Cabo rolo de pintura	Unidade	60	R$ 33,4200	R$ 7,0000	R$ 420,0000

Marca: atlas						
Fabricante: atlas						
Modelo / Versão: 18 cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: rolo de la 18 cm						
56	Tinta industrial	Unidade	50	R$ 123,3800	R$ 53,0000	R$ 2.650,0000
Marca: Revestin						
Fabricante: Revestin						
Modelo / Versão: 25 kg						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: textura lisa barrica 25 kg						
59	Tinta pintura predial	Litro	165	R$ 113,3000	R$ 56,0000	R$ 9.240,0000
Marca: Bellacasa						
Fabricante: Killing						
Modelo / Versão: 3,6 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta a oleo 3,6 litros diversas cores.						
60	Tinta pintura predial	Litro	140	R$ 563,6300	R$ 228,0000	R$ 31.920,0000
Marca: Bellacasa						
Fabricante: Killing						
Modelo / Versão: 18 litros						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta a oleo bellacasa 18 litros diversas cores.						
64	Tinta pintura predial	Litro	165	R$ 255,7500	R$ 38,9900	R$ 6.433,3500
Marca: killing						
Fabricante: killing						
Modelo / Versão: 3,6 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta acrilica semi-brilho 3,6 litros diversas cores.						
65	Tinta pintura predial	Litro	165	R$ 208,6300	R$ 56,0000	R$ 9.240,0000
Marca: killing						
Fabricante: killing						
Modelo / Versão: 3,6 litros						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tinta esmalte sintetico 3,6 litros diversas cores.						
Total do Fornecedor:						**R$ 64.005,9000**

18.707.234/0001-39 - CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
69	Tinta pintura predial	Litro	50	R$ 1.088,7100	R$ 919,9900	R$ 45.999,5000
Marca: BRENDA						
Fabricante: BRENDA						
Modelo / Versão: BRENDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Epoxi a base d´água para pisos e paredes -cor branca - 18 lts -Validade da proposta: 60 dias.						
Total do Fornecedor:						**R$ 45.999,5000**

20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
48	Cabo rolo de pintura	Unidade	60	R$ 27,7200	R$ 4,1100	R$ 246,6000
Marca: compel						
Fabricante: compel						
Modelo / Versão: compel						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO ESPUMA 15 CM						
Total do Fornecedor:						**R$ 246,6000**

26.287.124/0001-93 - RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Peças / acessórios equipamentos especializados	Unidade	80	R$ 100,8200	R$ 50,1300	R$ 4.010,4000
Marca: ITAQUA						
Fabricante: ITAQUA						
Modelo / Versão: ITAQUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGUARRAS						
2	Balde	Unidade	19	R$ 28,6800	R$ 16,8500	R$ 320,1500
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: ROMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE PINTURA						
5	Paleteira	Unidade	20	R$ 6,2700	R$ 0,9800	R$ 19,6000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: ROMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPATULA						
7	Estopa	Unidade	140	R$ 15,7300	R$ 4,3000	R$ 602,0000
Marca: ATLAS						
Fabricante: ATLAS						
Modelo / Versão: ATLAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOPA EM ALGODAO						
10	Fita borda	Unidade	40	R$ 25,9100	R$ 7,5900	R$ 303,6000
Marca: ADERE						
Fabricante: ADERE						
Modelo / Versão: ADERE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA CREPE						
11	Lixa	Unidade	30	R$ 2,5400	R$ 0,7700	R$ 23,1000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
12	Lixa	Unidade	30	R$ 2,5400	R$ 0,7600	R$ 22,8000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						

13	Lixa	Unidade	30	R$ 2,5400	R$ 0,8600	R$ 25,8000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
14	Lixa	Unidade	30	R$ 4,7400	R$ 1,4400	R$ 43,2000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
15	Lixa	Unidade	30	R$ 4,7400	R$ 1,4400	R$ 43,2000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
16	Lixa	Unidade	30	R$ 4,7400	R$ 1,4200	R$ 42,6000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
17	Lixa	Unidade	30	R$ 4,7400	R$ 1,4400	R$ 43,2000

Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
18	Lixa	Unidade	30	R$ 5,0700	R$ 1,5100	R$ 45,3000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
19	Lixa	Unidade	30	R$ 5,0700	R$ 1,5100	R$ 45,3000
Marca: TIGRE						
Fabricante: TIGRE						
Modelo / Versão: TIGRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA						
28	Máscara multiuso	Unidade	30	R$ 4,5300	R$ 1,4900	R$ 44,7000
Marca: DELTAPLUS						
Fabricante: DELTAPLUS						
Modelo / Versão: DELTAPLUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASCARA						
43	Removedor tinta	Unidade	60	R$ 200,1300	R$ 18,4800	R$ 1.108,8000
Marca: REMOX						
Fabricante: REMOX						
Modelo / Versão: REMOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOVEDOR DE FERRUGEM 1LT						
44	Cabo rolo de pintura	Unidade	60	R$ 15,8700	R$ 3,9800	R$ 238,8000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: ROMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROLO ANTI GOTAS 9CM						
52	Solvente	Unidade	100	R$ 103,3800	R$ 50,1300	R$ 5.013,0000
Marca: ITAQUA						
Fabricante: ITAQUA						
Modelo / Versão: ITAQUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLVENTE 5LTS						
57	Tinta industrial	Unidade	50	R$ 126,7200	R$ 54,9900	R$ 2.749,5000
Marca: DACASA						
Fabricante: DACASA						
Modelo / Versão: DACASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEXTURA RUSTICA						
58	Anticorrosivo	Unidade	80	R$ 110,5500	R$ 56,3500	R$ 4.508,0000
Marca: ITAQUA						
Fabricante: ITAQUA						
Modelo / Versão: ITAQUA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: THINNER						
Total do Fornecedor:						**R$ 19.253,0500**
33.159.931/0001-96 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
67	Tinta pintura predial	Litro	60	R$ 1.070,8300	R$ 250,0000	R$ 15.000,0000
Marca: MADEVIA						
Fabricante: MADEQUIMICA						
Modelo / Versão: NBR 11862						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação viaria asfalto ou concreto - base solvente 18 lts - cor amarela						
68	Tinta pintura predial	Litro	80	R$ 917,5000	R$ 250,0000	R$ 20.000,0000
Marca: MADEVIA						
Fabricante: MADEQUIMICA						
Modelo / Versão: PREMIUM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta demarcação viaria asfalto ou concreto - base solvente 18 lts - cor branca						
Total do Fornecedor:						**R$ 35.000,0000**
37.364.053/0001-00 - LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
50	Selador	Unidade	45	R$ 127,3000	R$ 47,0000	R$ 2.115,0000
Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS						
51	Selador	Unidade	45	R$ 125,5500	R$ 56,0000	R$ 2.520,0000

Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SELADOR ACRÍLICO BARRICA DE 25 KG						
61	Tinta pintura predial	Litro	135	R$ 583,0800	R$ 95,9900	R$ 12.958,6500
Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrilica fosca 18 lts diversas cores						
62	Tinta pintura predial	Litro	165	R$ 148,5000	R$ 29,7000	R$ 4.900,5000
Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrilica fosca 3,6 lt diversas cores						
63	Tinta pintura predial	Litro	80	R$ 924,1700	R$ 153,0000	R$ 12.240,0000
Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrilica semi-brilho 18 lts diversas cores						
66	Tinta pintura predial	Litro	165	R$ 203,7200	R$ 32,0000	R$ 5.280,0000

Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta latex 3,6 lt diversas cores						
77	Verniz corretor estêncil	Unidade	60	R$ 150,5500	R$ 69,0000	R$ 4.140,0000
Marca: PARIS COLLOR						
Fabricante: PARIS COLLOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LT DIVERSAS CORES						
Total do Fornecedor:						**R$ 44.154,1500**

40.044.357/0001-96 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Peças / acessórios equipamentos especializados	Unidade	19	R$ 29,3800	R$ 6,1400	R$ 116,6600
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 421 23						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças / acessórios equipamentos especializados - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Filtro Estéril , Aplicação 4: Ventilação De Reservatório Com Armadilha De Co2 , Referência 4: Evoqua W3t199197						
4	Paleteira	Unidade	20	R$ 23,5800	R$ 9,2900	R$ 185,8000
Marca: MAX						
Fabricante: MAX						
Modelo / Versão: 6510						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paleteira - Paleteira Material: Aço , Material Roda: Nylon , Capacidade Carga: 2.500 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla , Altura Garfo Elevado: 200 MM, Aplicação: Transporte Carga , Comprimento Total Garfo: 1.790 MM, Largura Externa Garfo: 525 M						
9	Cabo extensor	Unidade	40	R$ 53,7300	R$ 26,0900	R$ 1.043,6000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 300						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo extensor - Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0						
35	Pincel	Unidade	100	R$ 6,2700	R$ 1,8400	R$ 184,0000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 003						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel - Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M						
36	Pincel	Unidade	50	R$ 9,3900	R$ 3,3400	R$ 167,0000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 005						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel - Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M						
37	Pincel	Unidade	50	R$ 12,2300	R$ 4,2400	R$ 212,0000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 006						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pincel - Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M						
70	Trincha	Unidade	60	R$ 6,2700	R$ 1,8500	R$ 111,0000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 003						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha - Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C						
71	Trincha	Unidade	60	R$ 7,3200	R$ 2,6500	R$ 159,0000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 004						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha - Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C						
72	Trincha	Unidade	60	R$ 9,0300	R$ 3,2300	R$ 193,8000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 005						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha - Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C						
73	Trincha	Unidade	60	R$ 12,2300	R$ 4,2400	R$ 254,4000

Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 006						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha - Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C						
75	Trincha	Unidade	60	R$ 4,5300	R$ 1,5200	R$ 91,2000
Marca: ROMA						
Fabricante: ROMA						
Modelo / Versão: 302 002						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trincha - Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.718,4600**
47.776.164/0001-79 - WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
33	Massa corrida	Unidade	75	R$ 49,8500	R$ 29,9900	R$ 2.249,2500
Marca: PREMIUN						
Fabricante: FLAGAT						
Modelo / Versão: MASSA PREMIUN PVA BARRICA 25KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25KG						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.249,2500**
97.520.185/0001-05 - GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	Lixa	Unidade	30	R$ 5,4100	R$ 0,5500	R$ 16,5000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: CONF. EDITAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 610 MM, LARGURA 75 MM, TIPO COSTADO PANO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de						

fornecimento: Unidade 21 Lixa Unidade 30 R$ 5,4100 R$ 0,5000 R$ 15,0000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 610 MM, LARGURA 75 MM, TIPO COSTADO PANO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade

22	Lixa	Unidade	30	R$ 5,4100	R$ 0,6500	R$ 19,5000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 610 MM, LARGURA 75 MM, TIPO COSTADO PANO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade

23	Lixa	Unidade	30	R$ 5,4100	R$ 0,8900	R$ 26,7000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 610 MM, LARGURA 75 MM, TIPO COSTADO PANO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade

24	Lixa	Unidade	30	R$ 5,4100	R$ 0,8600	R$ 25,8000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO CINTA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 610 MM, LARGURA 75 MM, TIPO COSTADO PANO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade

30	Massa corrida	Unidade	75	R$ 223,9300	R$ 45,9000	R$ 3.442,5000

Marca: BELLA REVESTIMENTO

Fabricante: BELLA EVESTIMENTO

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF Á, SOLUBILIDADE ÁGUA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 75 Unidade de fornecimento: Unidade

38	Pincel	Unidade	50	R$ 17,8200	R$ 5,6000	R$ 280,0000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO CERDAS FIBRA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUIAGEM CREMOSA, LÍQUIDA OU PÓ, TAMANHO 220 MM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: Unidade

39	Pincel	Unidade	50	R$ 14,5700	R$ 5,9600	R$ 298,0000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO CERDAS FIBRA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUIAGEM CREMOSA, LÍQUIDA OU PÓ, TAMANHO 220 MM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: Unidade

40	Pincel	Unidade	50	R$ 19,5800	R$ 6,9000	R$ 345,0000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO CERDAS FIBRA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUIAGEM CREMOSA, LÍQUIDA OU PÓ, TAMANHO 220 MM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: Unidade

47	Cabo rolo de pintura	Unidade	60	R$ 39,4200	R$ 6,4400	R$ 386,4000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 4 M, MATERIAL ALUMÍNIO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade

49	Cabo rolo de pintura	Unidade	60	R$ 35,6800	R$ 7,8000	R$ 468,0000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 4 M, MATERIAL ALUMÍNIO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade

53	Anticorrosivo	Unidade	150	R$ 29,8800	R$ 12,8200	R$ 1.923,0000

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTICORROSIVO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ADITIVOS LUBRIFICANTES E ANTICORROSIVOS, OUTROS COMPONENTES LUBRIFICANTE Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: Unidade

54	Anticorrosivo	Unidade	100	R$ 29,8800	R$ 12,9300	R$ 1.293,0000

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTICORROSIVO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ADITIVOS LUBRIFICANTES E ANTICORROSIVOS, OUTROS COMPONENTES LUBRIFICANTE Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: Unidade

74	Trincha	Unidade	60	R$ 18,1500	R$ 5,7300	R$ 343,8000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRINCHA, MATERIAL CABO ANATOMICO, MATERIAL CERDAS CERDAS DE PORCO., TAMANHO 1/2´- 1´- 2´. CM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade

76	Trincha	Unidade	60	R$ 19,9400	R$ 6,9100	R$ 414,6000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: CONF. EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRINCHA, MATERIAL CABO ANATOMICO, MATERIAL CERDAS CERDAS DE PORCO., TAMANHO 1/2´- 1´- 2´. CM Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 60 Unidade de fornecimento: Unidade	
Total do Fornecedor:	**R$ 9.297,8000**
Valor Global da Ata: R$ 271.544,1600	
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.	

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:99DFA2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/04/2023	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.668.395,32	1.927.575,28	PASSIVO CIRCULANTE	33.105,32	28.199,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.969.389,74	1.231.482,74	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.905,49	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	28.199,83	28.199,83
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	694.115,18	682.115,18			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.890,40	13.977,36			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	964.218,62	891.191,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporáriioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	33.105,32	28.199,83
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	964.218,62	891.191,62	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	440.427,29	407.470,29	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	523.791,33	483.721,33	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.599.508,62	2.790.567,07
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	808.941,55	627.561,21
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.790.567,07	2.163.005,86
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.599.508,62	2.790.567,07
TOTAL	3.632.613,94	2.818.766,90	TOTAL	3.632.613,94	2.818.766,90
ATIVO FINANCEIRO	2.591.651,59	1.853.744,59	PASSIVO FINANCEIRO	570.997,72	106.047,04
ATIVO PERMANENTE	1.040.962,35	965.022,31	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				3.061.616,22	2.712.719,86
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	264.903,73	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	10.469,00	6.969,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	275.372,73	6.969,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
01 - Recursos Ordinários / Livres			2.020.653,87	1.747.697,55	
TOTAL			2.020.653,87	1.747.697,55	

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:4C0CB002

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL 1º QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2022 A ABRIL/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	619.437,58	10.454,98	629.892,56
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	619.437,58	10.454,98	629.892,56

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2023 as 13h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:64EDFD2A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DE CAIXA 1º QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	2.814.836,20	244.255,99	0,00	292.223,30	0,00	2.278.356,91	90.914,86	0,00	2.187.442,05
Recursos Ordinários	2.814.836,20	244.255,99	0,00	292.223,30	0,00	2.278.356,91	90.914,86	0,00	2.187.442,05

Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.814.836,20	244.255,99	0,00	292.223,30	0,00	2.278.356,91	90.914,86	0,00	2.187.442,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2023 as 13h e 50m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:7CAA1AC4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.512.500,00	1.512.500,00	98.262,54	6,50	517.517,87	34,22	994.982,13
RECEITAS CORRENTES	1.512.500,00	1.512.500,00	98.262,54	6,50	517.517,87	34,22	994.982,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	36.491,70	121,64	70.872,03	236,24	-40.872,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	36.491,70	121,64	70.872,03	236,24	-40.872,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.482.500,00	1.482.500,00	61.770,84	4,17	446.645,84	30,13	1.035.854,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.482.500,00	1.482.500,00	61.770,84	4,17	446.645,84	30,13	1.035.854,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.512.500,00	1.512.500,00	98.262,54	6,50	517.517,87	34,22	994.982,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.512.500,00	1.512.500,00	98.262,54	6,50	517.517,87	34,22	994.982,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.512.500,00	1.512.500,00	98.262,54	6,50	517.517,87	34,22	994.982,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	1.252.685,17	259.814,83
DESPESAS CORRENTES	1.238.500,00	1.238.500,00	204.556,73	350.729,69	887.770,31	156.323,18	259.814,83	978.685,17	259.814,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	753.000,00	753.000,00	109.786,94	209.952,20	543.047,80	107.955,17	196.379,55	556.620,45	196.379,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.500,00	485.500,00	94.769,79	140.777,49	344.722,51	48.368,01	63.435,28	422.064,72	63.435,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	94.769,79	140.777,49	344.722,51	48.368,01	63.435,28	422.064,72	63.435,28
DESPESAS DE CAPITAL	258.875,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00
INVESTIMENTOS	258.875,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00	0,00	258.875,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.125,00	15.125,00	0,00	0,00	15.125,00	0,00	0,00	15.125,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	1.252.685,17	259.814,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	1.252.685,17	259.814,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	166.788,18	-	-	257.703,04	-	257.703,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	517.517,87	-	156.323,18	517.517,87	-	517.517,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2023 as 13h e 51m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:246659EC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	100,00	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	100,00	1.252.685,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	100,00	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	100,00	1.252.685,17
Administração Geral	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	100,00	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	100,00	1.252.685,17
TOTAL	1.512.500,00	1.512.500,00	204.556,73	350.729,69	100,00	1.161.770,31	156.323,18	259.814,83	100,00	1.252.685,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2023 as 13h e 52m.										

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:F1A257FE

GABINETE
DECRETO Nº 2078/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 680.358,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 680.358,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2057	3335043000000000000	Subvenções sociais	71.001,00	00104
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	140.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	469.357,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 680.358,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	71.001,00	00104
11.001.0015.0452.0111.2042	3339030000000000000	Material de consumo	196.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	213.357,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9DE27791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200678	Lucineia Alves dos Santos	2017 2022	90	01062023	15072023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1233187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção, reparos, limpeza e impermeabilização de calhas, afim de trazer melhorias na estrutura da prefeitura municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 45/2023 e Pregão Eletrônico N.º 17/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação:

EMPRESA MALINSKI DUARTE & CIA LTDA.
CNPJ N.º 22.355.883/0001-95
LOTES: 01 e 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 334.799,96 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Rufo, contrarrufo, rufo-pingadeira e demais variações, em alumínio (espessura=0,80mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local,incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	M²	Própria	1000	R$ 84,20	R$ 84.200,00
2	Calha ou água furtada em alumínio (espessura=0,80mm), desenvolvimentovariável, tirar medidas no local, incluso instalação, veda calha, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	M²	Própria	1000	R$ 84,20	R$ 84.200,00
3	Condutor retangular de alumínio (espessura=0,70mm) ? fornecimento e instalação.	M²	Própria	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
4	Condutor circular de alumínio, espessura=0,70mm, diâmetro de 75mm ? fornecimento e instalação	M²	Própria	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
5	Condutor circular de alumínio, espessura=0,50mm, diâmetro de 100mm ? fornecimento e instalação.	M²	Própria	200	R$ 142,50	R$ 28.500,00
LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Manutenção e reparos em geral, em calhas, rufos e condutores ? incluindo serviços de soldagem, fixação, troca de abraçadeiras e suportes, dentre outros pertinentes.	M²	Própria	1000	R$ 34,50	R$ 34.500,00
2	Limpeza de calhas em geral, com raspagem, desobstrução e remoção de material acumulado	M²	Própria	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
3	Limpeza de condutores em geral, com desobstrução e remoção de material acumulado	M²	Própria	600	R$ 32,00	R$ 19.200,00
4	Pintura de impermeabilização com tinta betuminosa para interior de calhas, rufos e rincões metálicos.	M²	Própria	600	R$ 23,67	R$ 14.199,96

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 23 de maio de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:0185240D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 105/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 105/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 860.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 813 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**75.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 845 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 850 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 898 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 903 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 996 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 998 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**860.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas: 132101010303000000 - 832 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 303
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FDCF0808

PREFEITURA
LEI N° 3245/2023

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 3245/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação Parcial de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por anulação Parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** nas despesas classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

12. Secretaria de Assistência Social			
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1201-2.081.000 Manutenção das Atividades da Assistência Social			
Ficha 0428	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	**Fonte 00941**	**11.000,00**
12. Secretaria de Assistência Social			
12.002 Departamento de Assistência Social			
08.244.1202-2.161.000 Bloco de Proteção Social Básica SUAS – PAIF			
Ficha 0426	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 00934	**10.000,00**
12. Secretaria de Assistência Social			
12.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
08.243.1203-6.186.000 Manutenção Casa Lar			
Ficha 0429	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 00000	**10.000,00**
12. Secretaria de Assistência Social			
12.050 Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1208-2.188.000 Manutenção do Programa Auxilio Brasil			
Ficha 0427	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 00940	**10.000,00**

Art. **2º -** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) será utilizado a anulação Parcial de dotação orçamentária das seguintes Funcionais Programática:
- 08.244.1201-2081.000 Manutenção das Atividades da Assistência Social **– Fonte 00941 – Ficha 0180**. – Valor de R$ 11.000,00(onze mil reais);

- 08.244.1202-2.161.000 Bloco Proteção Social Básica SUAS- PAIF **– Fonte 00934 – Ficha 0202**. – Valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais);
- 08.243.1203-6.186.000 Manutenção Casa Lar **– Fonte 00000 – Ficha 0248**. – Valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais);
- 08.244.1208-2.188.000 Manutenção do Programa Auxilio Brasil **– Fonte 00940 – Ficha 0267**. – Valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais);

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4F95B058

PREFEITURA
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 33/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 33/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 448 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 449 - 319011 - 02000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 450 - 319013 - 02000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 451 - 339030 - 02000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 452 - 319011 - 02000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de fevereiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:766D7081

PREFEITURA
RREO - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.699.900,00	137.962.409,75	25.128.911,41	18,21 %	49.361.722,21	35,78 %	88.600.687,54
RECEITAS CORRENTES	120.697.800,00	131.989.809,75	24.533.911,41	18,59 %	48.766.722,21	36,95 %	83.223.087,54

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.587.905,00	27.587.905,00	6.627.511,25	24,02 %	9.378.868,17	34,00 %	18.209.036,83
Impostos	18.005.555,00	18.005.555,00	5.413.743,68	30,07 %	7.854.472,09	43,62 %	10.151.082,91
Taxas	3.342.350,00	3.342.350,00	1.194.182,33	35,73 %	1.464.241,59	43,81 %	1.878.108,41
Contribuição de Melhoria	6.240.000,00	6.240.000,00	19.585,24	0,31 %	60.154,49	0,96 %	6.179.845,51
CONTRIBUIÇÕES	1.356.700,00	1.356.700,00	473.544,79	34,90 %	831.425,43	61,28 %	525.274,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	965,76	0,00 %	1.906,12	0,00 %	-1.906,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.356.700,00	1.356.700,00	472.579,03	34,83 %	829.519,31	61,14 %	527.180,69
RECEITA PATRIMONIAL	541.805,00	2.109.784,65	462.192,88	21,91 %	928.283,58	44,00 %	1.181.501,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.053,03	0,00 %	5.500,35	0,00 %	-5.500,35
Valores Mobiliários	541.405,00	2.109.384,65	461.139,85	21,86 %	922.783,23	43,75 %	1.186.601,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400,00	400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	400,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.550,00	105.550,00	3,50	0,00 %	7,43	0,01 %	105.542,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.550,00	105.550,00	3,50	0,00 %	7,43	0,01 %	105.542,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.099.640,00	100.823.670,10	16.839.211,63	16,70 %	36.890.710,67	36,59 %	63.932.959,43
Transferências da União e de suas Entidades	46.963.265,00	53.825.942,49	8.077.714,82	15,01 %	18.131.854,42	33,69 %	35.694.088,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.698.900,00	14.270.252,61	3.106.683,83	21,77 %	6.974.593,67	48,88 %	7.295.658,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.421.200,00	32.711.200,00	5.654.812,98	17,29 %	11.784.262,58	36,03 %	20.926.937,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	131.447,36	2120,12 %	737.426,93	11893,98 %	-731.226,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	300,60	0,00 %	1.492,79	0,00 %	-1.492,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	99.367,54	0,00 %	698.662,89	0,00 %	-698.662,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.200,00	6.200,00	31.779,22	512,57 %	37.271,25	601,15 %	-31.071,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.100,00	5.972.600,00	595.000,00	9,96 %	595.000,00	9,96 %	5.377.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	5.972.500,00	595.000,00	9,96 %	595.000,00	9,96 %	5.377.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	732.000,00	300.000,00	40,98 %	300.000,00	40,98 %	432.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.240.500,00	295.000,00	5,63 %	295.000,00	5,63 %	4.945.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.699.900,00	137.962.409,75	25.128.911,41	18,21 %	49.361.722,21	35,78 %	88.600.687,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.699.900,00	137.962.409,75	25.128.911,41	18,21 %	49.361.722,21	35,78 %	88.600.687,54
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.699.900,00	137.962.409,75	25.128.911,41	18,21 %	49.361.722,21	35,78 %	88.600.687,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.795.932,90	0,00	0,00 %	13.795.932,90	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.795.932,90	0,00	0,00 %	13.795.932,90	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.300.000,00	150.865.842,65	20.818.221,66	59.232.867,46	91.632.975,19	23.041.236,63	41.044.818,50	109.821.024,15	39.380.579,17
DESPESAS CORRENTES	111.184.591,00	129.700.648,36	19.652.791,42	55.080.941,32	74.619.707,04	22.324.326,20	39.792.377,63	89.908.270,73	38.128.738,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.191.427,00	77.593.933,91	11.323.774,95	23.058.959,85	54.534.974,06	11.394.630,66	22.683.219,88	54.910.714,03	21.868.738,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	979.800,00	1.006.800,00	60.000,00	922.252,38	84.547,62	167.899,04	326.026,42	680.773,58	326.026,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.013.364,00	51.099.914,45	8.269.016,47	31.099.729,09	20.000.185,36	10.761.796,50	16.783.131,33	34.316.783,12	15.933.973,13
DESPESAS DE CAPITAL	5.595.409,00	20.645.194,29	1.165.430,24	4.151.926,14	16.493.268,15	716.910,43	1.252.440,87	19.392.753,42	1.251.840,87
INVESTIMENTOS	2.473.909,00	17.916.694,29	1.165.430,24	1.454.697,35	16.461.996,94	283.406,99	378.148,70	17.538.545,59	377.548,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.500,00	2.728.500,00	0,00	2.697.228,79	31.271,21	433.503,44	874.292,17	1.854.207,83	874.292,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.300.000,00	150.865.842,65	20.818.221,66	59.232.867,46	91.632.975,19	23.041.236,63	41.044.818,50	109.821.024,15	39.380.579,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.300.000,00	150.865.842,65	20.818.221,66	59.232.867,46	91.632.975,19	23.041.236,63	41.044.818,50	109.821.024,15	39.380.579,17
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316.903,71	0,00	9.981.143,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.300.000,00	150.865.842,65	20.818.221,66	59.232.867,46	91.632.975,19	23.041.236,63	49.361.722,21	109.821.024,15	49.361.722,21
RESERVA DO RPPS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 08h e 53m									
Nota: ¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D0E6D4D7

PREFEITURA
RREO - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.300.000,00	150.865.842,65	20.818.221,66	59.232.867,46	100,00 %	91.632.975,19	23.041.236,63	41.044.818,50	100,00 %	109.821.024,15
Administração	14.428.239,00	14.915.088,53	1.264.798,58	8.178.386,51	13,81 %	6.736.702,02	2.332.276,36	4.673.147,50	11,39 %	10.241.941,03
Planejamento e Orçamento	369.300,00	369.300,00	39.433,45	81.052,11	0,14 %	288.247,89	39.433,45	81.052,11	0,20 %	288.247,89
Administração Geral	8.624.139,00	9.708.939,00	987.627,34	4.580.864,12	7,73 %	5.128.074,88	1.494.120,10	3.100.794,98	7,55 %	6.608.144,02
Administração Financeira	4.343.300,00	3.744.849,53	111.790,30	3.216.058,30	5,43 %	528.791,23	628.290,92	1.197.830,40	2,92 %	2.547.019,13
Administração de Receitas	398.800,00	398.800,00	65.043,78	163.664,96	0,28 %	235.135,04	106.091,86	161.012,42	0,39 %	237.787,58
Promoção Industrial	583.400,00	583.900,00	60.903,71	136.637,02	0,23 %	447.262,98	64.340,03	132.347,59	0,32 %	451.552,41
Turismo	109.300,00	109.300,00	0,00	110,00	0,00 %	109.190,00	0,00	110,00	0,00 %	109.190,00
Segurança Pública	95.800,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00
Policiamento	95.800,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00	0,00	0,00	0,00 %	95.800,00
Assistência Social	6.890.275,00	8.558.194,55	826.033,49	2.375.057,39	4,01 %	6.183.137,16	992.917,18	1.743.951,70	4,25 %	6.814.242,85
Assistência ao Idoso	132.100,00	132.100,00	0,00	0,00	0,00 %	132.100,00	0,00	0,00	0,00 %	132.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.221.075,00	1.621.399,75	218.434,91	407.334,70	0,69 %	1.214.065,05	169.756,86	327.715,00	0,80 %	1.293.684,75
Assistência Comunitária	5.522.300,00	6.789.894,80	607.598,58	1.967.722,69	3,32 %	4.822.172,11	823.160,32	1.416.236,70	3,45 %	5.373.658,10
Saúde	34.466.461,00	44.396.370,95	8.005.759,49	20.992.796,89	35,44 %	23.403.574,06	7.898.924,48	13.004.491,15	31,68 %	31.391.879,80
Administração Geral	4.128.700,00	5.268.007,45	1.430.503,09	2.670.542,46	4,51 %	2.597.464,99	1.535.638,31	2.118.978,34	5,16 %	3.149.029,11
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	10.607.788,00	16.583.389,60	2.062.433,01	5.417.096,78	9,15 %	11.166.292,82	1.941.103,37	3.662.399,25	8,92 %	12.920.990,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.181.565,00	19.564.211,70	4.186.243,23	12.231.598,80	20,65 %	7.332.612,90	4.119.375,17	6.625.412,24	16,14 %	12.938.799,46
Vigilância Sanitária	2.203.208,00	2.635.562,20	293.355,02	610.758,06	1,03 %	2.024.804,14	269.582,49	534.900,53	1,30 %	2.100.661,67
Vigilância Epidemiológica	340.700,00	340.700,00	33.225,14	62.800,79	0,11 %	277.899,21	33.225,14	62.800,79	0,15 %	277.899,21
Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Fomento ao Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Educação	47.951.444,00	58.097.413,19	8.704.622,24	21.593.563,92	36,46 %	36.503.849,27	9.479.032,15	17.547.687,81	42,75 %	40.549.725,38
Administração Geral	2.484.600,00	2.380.200,00	213.611,78	1.367.140,50	2,31 %	1.013.059,50	342.830,64	680.852,59	1,66 %	1.699.347,41
Alimentação e Nutrição	2.011.800,00	2.151.800,00	380.978,30	1.523.828,20	2,57 %	627.971,80	561.881,56	800.825,42	1,95 %	1.350.974,58
Ensino Fundamental	22.881.051,00	24.332.566,11	3.420.780,84	8.841.417,39	14,93 %	15.491.148,72	4.029.043,29	7.535.770,38	18,36 %	16.796.795,73
Ensino Infantil	18.586.393,00	27.074.847,08	3.965.852,42	8.964.626,69	15,13 %	18.110.220,39	4.272.225,24	8.086.731,96	19,70 %	18.988.115,12
Educação de Jovens e Adultos	213.710,00	213.710,00	12.966,34	28.704,72	0,05 %	185.005,28	9.655,54	24.272,52	0,06 %	189.437,48
Educação Especial	1.773.890,00	1.944.290,00	710.432,56	867.846,42	1,47 %	1.076.443,58	263.395,88	419.234,94	1,02 %	1.525.055,06
Cultura	632.600,00	832.600,00	238.766,70	353.154,85	0,60 %	479.445,15	173.346,70	265.752,85	0,65 %	566.847,15
Difusão Cultural	632.600,00	832.600,00	238.766,70	353.154,85	0,60 %	479.445,15	173.346,70	265.752,85	0,65 %	566.847,15
Urbanismo	8.474.681,00	15.312.887,87	1.116.722,64	3.538.721,91	5,97 %	11.774.165,96	1.380.780,81	2.480.590,22	6,04 %	12.832.297,65
Infra Estrutura Urbana	1.308.981,00	6.445.887,73	247.108,24	360.767,42	0,61 %	6.085.120,31	213.820,80	320.061,94	0,78 %	6.125.825,79
Serviços Urbanos	7.165.700,00	8.867.000,14	869.614,40	3.177.954,49	5,37 %	5.689.045,65	1.166.960,01	2.160.528,28	5,26 %	6.706.471,86

Gestão Ambiental	2.785.900,00	4.009.130,10	407.612,44	1.778.007,04	3,00 %	2.231.123,06	572.065,37	974.899,65	2,38 %	3.034.230,45
Preservação e Conservação Ambiental	2.785.300,00	2.785.300,00	407.612,44	1.778.007,04	3,00 %	1.007.292,96	572.065,37	974.899,65	2,38 %	1.810.400,35
Recursos Hídricos	600,00	1.223.830,10	0,00	0,00	0,00 %	1.223.830,10	0,00	0,00	0,00 %	1.223.830,10
Agricultura	512.700,00	3.349.457,46	187.035,20	285.909,40	0,48 %	3.063.548,06	138.092,70	228.328,07	0,56 %	3.121.129,39
Abastecimento	512.700,00	3.349.457,46	187.035,20	285.909,40	0,48 %	3.063.548,06	138.092,70	228.328,07	0,56 %	3.121.129,39
Desporto e Lazer	539.600,00	776.600,00	66.870,88	137.269,55	0,23 %	639.330,45	73.800,88	125.969,55	0,31 %	650.630,45
Desporto Comunitário	539.600,00	776.600,00	66.870,88	137.269,55	0,23 %	639.330,45	73.800,88	125.969,55	0,31 %	650.630,45
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.300.000,00	150.865.842,65	20.818.221,66	59.232.867,46	100,00 %	91.632.975,19	23.041.236,63	41.044.818,50	100,00 %	109.821.024,15
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 08h e 56m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:61B4BAB5

PREFEITURA
RREO - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	**APORTES REALIZADOS**
EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 08h e 57m
Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:871CC718

PREFEITURA
RREO - ANEXO 5

Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do				Exercício 2023
Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu		Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		
Liquidado Período: até				
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	1.322,40	1.322,40
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	1.800,85	1.800,85
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 831	0,00	0,00	176,06	176,06
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	5,59	5,59
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	89,85	89,85
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	70,05	70,05
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 849	0,00	0,00	0,28	0,28

1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	1.123,57	1.123,57
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	5,61	5,61
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	2.490,91	2.490,91
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 857	0,00	0,00	6.658,78	6.658,78
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	3.299,51	3.299,51
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	1.847,12	1.847,12
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	2.812,13	2.812,13
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	2.372,54	2.372,54
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	126,52	126,52
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	6,36	6,36
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	49,37	49,37
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	195,55	195,55
1.7.1.6.50.0.1.01.PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB FONTE 940	0,00	0,00	11.677,48	11.677,48
1.7.1.6.50.0.1.02.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	50.182,43	50.182,43
1.7.1.6.50.0.1.03.Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023	0,00	0,00	26.741,26	26.741,26
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	113.054,22	113.054,22
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	113.054,22	113.054,22
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	113.054,22	113.054,22
SOMA	0,00	0,00	113.054,22	113.054,22
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	113.054,22	113.054,22
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	113.054,22	113.054,22
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	150,00	150,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	82.400,00	0,00	20.217,10	20.217,10
Total do Projeto/Atividade.....:	92.400,00	0,00	20.367,10	20.367,10
2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.200,00	0,00	25.322,01	25.322,01
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,00	0,00	6.469,96	6.469,96
Total do Projeto/Atividade.....:	88.400,00	0,00	31.791,97	31.791,97
Total da Sub-Funcao .....:	180.800,00	0,00	52.159,07	52.159,07
Total da Funcao .....:	180.800,00	0,00	52.159,07	52.159,07
SOMA				
	180.800,00	0,00	52.159,07	52.159,07
Total das Despesas .....:	180.800,00	0,00	52.159,07	52.159,07
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	52.159,07	52.159,07
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	113.054,22	113.054,22
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-60.895,15	-60.895,15
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6CC6DBC1

PREFEITURA
RREO - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.982.109,75	48.766.722,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.587.905,00	9.378.868,17
IPTU	6.273.000,00	3.908.463,87
ISS	5.087.525,00	1.355.917,44
ITBI	3.300.000,00	1.190.554,11
IRRF	3.345.030,00	1.399.536,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.582.350,00	1.524.396,08
Contribuições	1.356.700,00	831.425,43
Receita Patrimonial	2.108.284,65	928.283,58
Aplicações Financeiras (II)	2.107.884,65	922.783,23

Outras Receitas Patrimoniais	400,00	5.500,35
Transferências Correntes	100.823.670,10	36.890.710,67
Cota-Parte do FPM	37.638.977,49	13.408.660,56
Cota-Parte do ICMS	8.940.000,00	3.015.666,36
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	3.668.725,70
Cota-Parte do ITR	772.281,00	5.543,90
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	32.866,13
Transferências do FUNDEB	37.708.489,00	12.882.552,83
Outras Transferências Correntes	12.671.922,61	3.876.695,19
Demais Receitas Correntes	105.550,00	737.434,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.550,00	737.434,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.874.225,10	47.843.938,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.472.700,00	595.000,00
Operações de Crédito (VIII)	2.500.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	5.972.500,00	595.000,00
Convênios	4.945.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.027.000,00	595.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [V II - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.972.600,00	595.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.853.025,10	48.438.938,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.846.825,10	48.438.938,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.692.948,36	55.080.941,32	39.792.377,63	38.128.738,30	1.003.780,17	5.261.912,29	5.203.659,36
Pessoal e Encargos Sociais	77.586.233,91	23.058.959,85	22.683.219,88	21.868.738,75	959.235,37	48.786,58	26.289,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.006.800,00	922.252,38	326.026,42	326.026,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.099.914,45	31.099.729,09	16.783.131,33	15.933.973,13	44.544,80	5.213.125,71	5.177.369,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.099.914,45	31.099.729,09	16.783.131,33	15.933.973,13	44.544,80	5.213.125,71	5.177.369,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.686.148,36	54.158.688,94	39.466.351,21	37.802.711,88	1.003.780,17	5.261.912,29	5.203.659,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.645.194,29	4.151.926,14	1.252.440,87	1.251.840,87	0,00	1.364.817,21	1.364.817,21
Investimentos	17.916.694,29	1.454.697,35	378.148,70	377.548,70	0,00	1.364.817,21	1.364.817,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.728.500,00	2.697.228,79	874.292,17	874.292,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.916.694,29	1.454.697,35	378.148,70	377.548,70	0,00	1.364.817,21	1.364.817,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	147.130.542,65	55.613.386,29	39.844.499,91	38.180.260,58	1.003.780,17	6.626.729,50	6.568.476,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	147.122.842,65	55.613.386,29	39.844.499,91	38.180.260,58	1.003.780,17	6.626.729,50	6.568.476,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.686.421,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]							2.686.421,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	922.783,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	327.929,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.281.274,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.168.019,12	28.126.098,27
DEDUÇÕES (XL)	26.864.196,54	29.166.481,46

Disponibilidade de Caixa	26.864.196,54	29.166.481,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	30.695.373,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.021.168,16	1.021.168,16
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.971.664,76	1.528.892,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.696.177,42	-1.040.383,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-10.655.794,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-594.853,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.795.932,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.795.932,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 08h e 59m	
arâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. de Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:91112A41

PREFEITURA
RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.005.555,00	7.854.472,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.273.000,00	3.908.463,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	1.190.554,11
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	1.355.917,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.345.030,00	1.399.536,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.846.258,49	25.165.062,78
2.1 - Cota-Parte FPM	45.538.977,49	16.760.825,57
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.238.677,49	16.760.825,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.300,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	3.769.582,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	41.082,62
2.4 - Cota-Parte ITR	942.281,00	6.929,83
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	4.586.641,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.851.813,49**	**33.019.534,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.709.191,70**	**5.033.012,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.253.761,67**	**3.221.871,16**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.708.489,00	13.032.018,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.711.200,00	11.709.422,54
6.1.1- Principal	32.711.200,00	11.594.909,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	114.512,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.142.289,00	1.122.800,06
6.3.1- Principal	4.142.289,00	1.091.907,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.892,74
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	855.000,00	199.795,72
6.4.1- Principal	855.000,00	195.735,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.060,18
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	21.002.008,30	6.561.897,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.396.078,08	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.059.530,53	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	336.547,55	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.428.096,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.107.147,00	10.640.904,47	9.683.302,70	9.206.186,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.599.831,00	9.606.073,49	9.597.116,52	9.119.999,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.350.640,00	5.068.393,21	5.068.393,21	4.798.922,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.027.391,00	4.184.461,03	4.175.504,06	3.983.146,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	98.710,00	22.296,72	22.296,72	21.542,25	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.123.090,00	330.922,53	330.922,53	316.389,39	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.507.316,00	1.034.830,98	86.186,18	86.186,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	832.458,00	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.200,00	314.316,49	34.924,09	34.924,09	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.253.658,00	517.415,49	43.093,09	43.093,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS EMP. EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	10.071.191,17	9.596.868,77	9.119.752,17	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.868.092,17	9.588.699,77	9.111.583,17	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.553.775,68	9.553.775,68	9.076.659,08	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.982.555,82	9.553.775,68	9.553.775,68	74,45 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	561.400,03	203.099,00	203.099,00	18,09 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	168.420,01	203.099,00	203.099,00	18,09 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.303.201,83	3.435.149,55	3.435.149,55	2.131.947,72	26,36 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NÃO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.265.269,22	-893.608,97	1.059.528,98	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.578,20	-893.608,97	1.059.528,98	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	185.691,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	14.828.355,00	5.989.692,06	3.985.498,96	3.853.747,18	0,00
20.1- Educação Infantil	4.950.295,00	1.939.305,21	1.345.450,45	1.313.077,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.982.860,00	2.454.230,95	1.903.831,80	1.823.552,80	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	6.408,00	1.975,80	1.975,80	0,00
20.4- Educação Especial	400.000,00	222.607,40	53.388,32	53.388,32	0,00
20.5- Administração Geral	2.380.200,00	1.367.140,50	680.852,59	661.752,56	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	13.682.843,66	7.022.707,46	5.318.170,44	5.202.414,74	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.553.745,00	2.541.827,55	1.957.904,12	1.925.531,37	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	4.553.745,00	2.541.827,55	1.957.904,12	1.925.531,37	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.129.098,66	4.480.879,91	3.360.266,32	3.276.883,37	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.985.498,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.033.012,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.131.947,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30					63.681,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.822.882,01**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			8.254.883,72	6.822.882,01	20,66 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS	SALDO FINAL (af) (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.646.987,27	725.397,30	1.359.182,80	63.681,79	224.122,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	909.366,31	591.122,13	653.717,35	60.826,80	194.822,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	732.986,04	129.640,25	700.830,53	2.854,99	29.300,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.634,92	4.634,92	4.634,92	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.049.000,00	1.440.960,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.049.000,00	1.440.960,84
31.1.1 - Salário-Educação	3.224.500,00	1.193.992,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	805.700,00	245.387,75
31.1.4 - PNATE	18.800,00	760,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	820,92
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.444.393,66	10.416.953,96	7.111.318,97	6.957.925,32	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.153.295,00	2.809.681,95	2.212.034,72	2.179.661,97	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.129.098,66	4.480.879,91	3.360.266,32	3.276.883,37	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	115.000,00	6.408,00	1.975,80	1.975,80	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	115.000,00	6.408,00	1.975,80	1.975,80	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	400.000,00	222.607,40	53.388,32	53.388,32	0,00
32.8 - OUTRAS	4.532.000,00	2.890.968,70	1.481.678,01	1.444.040,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	21.593.563,92	17.547.687,81	16.917.177,56	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	20.308.982,19	17.182.096,78	16.551.586,53	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	12.422.923,35	12.412.884,89	11.842.910,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	480.743,69	53.416,01	53.416,01	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	7.405.315,15	4.715.795,88	4.655.260,48	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	1.284.581,73	365.591,03	365.591,03	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	1.284.581,73	365.591,03	365.591,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		3.034.572,11		1.131.519,32	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00		0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		10.666.693,49		0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-7.632.121,38		1.131.519,32	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-7.632.121,38		1.131.519,32	

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a
disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá
ser verificada a diferença entre as disponibilidades na
{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AD3C7311

PREFEITURA
RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.500.100,00	0,00	2.500.100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.645.194,29	4.151.926,14	16.493.268,15
Investimentos	17.916.694,29	1.454.697,35	16.461.996,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.728.500,00	2.697.228,79	31.271,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.645.194,29	4.151.926,14	16.493.268,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	**18.145.094,29**	**4.151.926,14**	**13.993.168,15**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 24/05/2023, às 09:02:48. Assinado Digitalmente no dia 24/05/2023, às 09:02:48.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. de Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DDECA3D5

PREFEITURA
RREO - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				

[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 03m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:521DA975

PREFEITURA
RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR					**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					14.214,36	0,00	14.214,36
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 05m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1ABE691B

PREFEITURA
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.005.555,00	18.005.555,00	7.854.472,09	43,62

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.273.000,00	6.273.000,00	3.908.463,87	62,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	3.300.000,00	1.190.554,11	36,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	5.087.525,00	1.355.917,44	26,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n a Fonte - IRRF	3.345.030,00	3.345.030,00	1.399.536,67	41,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.807.281,00	58.545.958,49	25.165.062,78	42,98
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	42.238.677,49	16.760.825,57	39,68
Cota-Parte ITR	942.281,00	942.281,00	6.929,83	0,74
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	4.586.641,93	120,70
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.769.582,83	32,78
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	41.082,62	63,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe rências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.812.836,00**	**76.551.513,49**	**33.019.534,87**	**43,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.148.500,00	7.285.500,00	2.710.963,36	37,21	1.908.450,29	26,20	1.865.440,98	25,60	0,00
Despesas Correntes	5.709.600,00	5.709.600,00	2.496.163,36	43,72	1.878.840,29	32,91	1.835.830,98	32,15	0,00
Despesas de Capital	438.900,00	1.575.900,00	214.800,00	13,63	29.610,00	1,88	29.610,00	1,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.600.361,00	16.470.361,00	10.818.143,78	65,68	6.444.760,44	39,13	6.011.152,43	36,50	0,00
Despesas Correntes	15.486.061,00	16.156.061,00	10.530.110,76	65,18	6.441.890,44	39,87	6.008.882,43	37,19	0,00
Despesas de Capital	114.300,00	314.300,00	288.033,02	91,64	2.870,00	0,91	2.270,00	0,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.345.000,00	1.345.000,00	293.859,55	21,85	270.337,50	20,10	262.877,39	19,54	0,00
Despesas Correntes	1.291.000,00	1.291.000,00	283.739,55	21,98	260.217,50	20,16	252.757,39	19,58	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	10.120,00	18,74	10.120,00	18,74	10.120,00	18,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.900,00	335.900,00	62.800,79	18,70	62.800,79	18,70	62.412,92	18,58	0,00
Despesas Correntes	335.900,00	335.900,00	62.800,79	18,70	62.800,79	18,70	62.412,92	18,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.069.500,00	4.207.593,27	1.779.406,51	42,29	1.227.842,39	29,18	1.169.578,67	27,80	0,00
Despesas Correntes	3.992.800,00	3.992.800,00	1.601.078,24	40,10	1.089.554,12	27,29	1.031.290,40	25,83	0,00
Despesas de Capital	76.700,00	214.793,27	178.328,27	83,02	138.288,27	64,38	138.288,27	64,38	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.499.261,00**	**29.644.354,27**	**15.665.173,99**	**52,84**	**9.914.191,41**	**33,44**	**9.371.462,39**	**31,61**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.665.173,99	9.914.191,41	9.371.462,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.665.173,99**	**9.914.191,41**	**9.371.462,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.952.930,23**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**4.961.261,18**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**30,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.878.700,00	7.824.722,65	2.356.805,50	30,12
Proveniente da União	5.705.800,00	6.355.800,00	1.933.928,53	30,42
Proveniente dos Estados	1.172.900,00	1.468.922,65	422.876,97	28,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.878.700,00**	**7.824.722,65**	**2.356.805,50**	**30,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.447.888,00	7.692.923,63	1.400.485,88	18,20	1.110.307,14	14,43	1.070.778,47	13,92	0,00
Despesas Correntes	4.446.888,00	5.604.232,42	1.400.485,88	24,99	1.110.307,14	19,81	1.070.778,47	19,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.088.691,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.575.104,00	2.086.379,14	413.455,02	19,82	180.651,80	8,66	157.212,09	7,54	0,00
Despesas Correntes	1.574.104,00	2.049.741,38	413.455,02	20,17	180.651,80	8,81	157.212,09	7,67	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	36.637,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	853.408,00	1.255.666,57	312.202,77	24,86	259.867,29	20,70	253.559,56	20,19	0,00
Despesas Correntes	853.208,00	1.198.466,57	312.202,77	26,05	259.867,29	21,68	253.559,56	21,16	0,00
Despesas de Capital	200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150,00	147.860,01	78.310,03	52,96	78.310,03	52,96	77.759,02	52,59	0,00
Despesas Correntes	150,00	147.860,01	78.310,03	52,96	78.310,03	52,96	77.759,02	52,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.876.550,00**	**11.182.829,35**	**2.204.453,70**	**19,71**	**1.629.136,26**	**14,57**	**1.559.309,14**	**13,94**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.596.388,00	14.978.423,63	4.111.449,24	27,45	3.018.757,43	20,15	2.936.219,45	19,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.175.465,00	18.556.740,14	11.231.598,80	60,53	6.625.412,24	35,70	6.168.364,52	33,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.198.408,00	2.600.666,57	606.062,32	23,30	530.204,79	20,39	516.436,95	19,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	335.900,00	335.900,00	62.800,79	18,70	62.800,79	18,70	62.412,92	18,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.069.650,00	4.355.453,28	1.857.716,54	42,65	1.306.152,42	29,99	1.247.337,69	28,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.375.811,00**	**40.827.183,62**	**17.869.627,69**	**43,77**	**11.543.327,67**	**28,27**	**10.930.771,53**	**26,77**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 08m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:87141C93

PREFEITURA
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL - 2023		
RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.484.607,69	131.983.609,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 09m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:144C18C5

PREFEITURA
RREO - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.699.900,00
Previsão Atualizada	137.962.409,75
Receitas Realizadas	49.361.722,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.795.932,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.300.000,00
Dotação Atualizada	150.865.842,65
Despesas Empenhadas	59.232.867,46
Despesas Liquidadas	41.044.818,50
Despesas Pagas	39.380.579,17
Superávit Orçamentário	8.316.903,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.232.867,46
Despesas Liquidadas	41.044.818,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	132.492.260,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.003.943,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.308.941,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.686.421,66	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-10.655.794,23	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.035.850,73	0,00	1.003.780,17	32.070,56
Poder Executivo	1.035.850,73	0,00	1.003.780,17	32.070,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.947.587,86	971.440,21	6.568.476,57	4.407.671,08
Poder Executivo	11.947.587,86	971.440,21	6.568.476,57	4.407.671,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.983.438,59	971.440,21	7.572.256,74	4.439.741,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.822.882,01	25%	20,66 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.553.775,68	70%	74,45 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	203.099,00	50%	18,09 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de	203.099,00	15%	18,09 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		2.500.100,00	
Despesa de Capital Líquida	4.151.926,14		16.493.268,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.914.191,41	15%	30,03 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 13m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C56CED96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2023
PROCESSO N. 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: MARIA GOMES BRAGA - ARBITRAGEM inscrita no CNPJ sob nº 30.286.390/0001-79.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	Serviço de arbitragem para **3ª Copa dos Campeões de Futebol suíço / 2023 - torneio,** equipe composta por 4 árbitros	N/E	Hr	4	389,00	1.556,00
14	Serviço de arbitragem para **9º Torneio do Trabalhador de Futebol / 2023**, equipe composta por 5 árbitros	N/E	Hr	5	410,00	2.050,00
15	Serviço de arbitragem para **6º Campeonato Municipal de Futebol – Categoria de Base / 2023**, equipe composta por 1 árbitro e 2 árbitros assistentes e 1 representante.	N/E	JG	28	197,00	5.516,00
				Total:		R$ 9.122,00

VALOR: R$ 9.122,00 (nove mil cento e vinte e dois reais)**.**
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,24 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FD01A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2023
PROCESSO N. 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.227.145/0001-07.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	Serviço de arbitragem para **30º Campeonato Municipal Aberto de Futebol Suiço / 2023 – 1ª Divisão**, equipe composta por 1 árbitro e 1 anotador	N/E	JG	38	215,90	8.204,20
9	Serviço de arbitragem para **30º Campeonato Municipal Aberto de Futebol Suiço / 2023 – 2ª Divisão**, equipe composta por 1 árbitro e 1 anotador	N/E	JG	52	192,90	10.030,80
10	Serviço de arbitragem para **20º Campeonato Municipal veterano de futebol Suiço – 40 anos / 2023**, equipe composta por 1 árbitro e 1 anotador	N/E	JG	44	184,90	8.135,60
11	Serviço de arbitragem para **11º Campeonato Municipal master de futebol Suiço – 50 anos / 2023**, equipe composta por 1 árbitro e 1 anotador	N/E	JG	22	184,90	4.067,80
13	Serviço de arbitragem para **23º Campeonato Municipal Aberto de Futebol / 2023**, equipe composta por 1 árbitro e 2 árbitros assistentes e 1 representante.	N/E	JG	20	569,00	11.380,00
				Total:		R$ 41.818,40

VALOR: R$ 41.818,40 (quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.**
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,24 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B76F02B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2023
PROCESSO N. 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.262.694/0001-66.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de arbitragem para **30º Campeonato Municipal de futsal / 2023, 1ª Divisão**, equipe composta por 2 árbitros e 1 anotador / cronometrista	N/E	JG	38	230,00	8.740,00
2	Serviço de arbitragem para **30º Campeonato Municipal de futsal / 2023, 2ª Divisão**, equipe composta por 2 árbitros e 1 anotador/ cronometrista	N/E	JG	52	235,00	12.220,00
3	Serviço de arbitragem para **15º Campeonato de futsal de Água Boa / 2023**, equipe composta por 2 árbitros e 1 anotador / cronometrista	N/E	JG	19	240,00	4.560,00
4	Serviço de arbitragem para **1ª Copa Municipal de futsal / 2023 "mata-mata"**, equipe composta por 2 árbitros e 1	N/E	JG	44	230,00	10.120,00

	anotador / cronometrista					
5	Serviço de arbitragem para **3º Campeonato Municipal de futsal – categoria de base / 2023**, equipe composta por 2 árbitros e 1 anotador / cronometrista	N/E	JG	40	165,00	6.600,00
6	Serviço de arbitragem para **3º Campeonato Municipal de futsal – categoria de base / 2023**, equipe composta por 2 árbitros e 1 anotador / cronometrista	N/E	JG	16	168,00	2.688,00
7	Serviço de arbitragem para **3º Campeonato Municipal de futsal – categoria livre / 2023**, equipe composta por 2 árbitros e 1 anotador / cronometrista	N/E	JG	44	242,00	10.648,00
16	Serviço de arbitragem para **69º Jogos Escolares do Paraná – JEPS – Fase Municipal / 2023**, arbitragem para as modalidades de futsal, voleibol e handebol, serviço corresponde a 1 arbitro por dia	N/E	Hr	18	194,00	3.492,00
17	Serviço de arbitragem para **12º Jogos Estudantis de Paiçandu / 2023**, arbitragem para as modalidades de Atletismo, Futsal, Voleibol, Handebol e Natação, serviço corresponde a 1 arbitro por dia	N/E	Hr	40	120,00	4.800,00
18	Serviço de arbitragem para 4º **Torneio Municipal de Voleibol Masculino / Feminino / 2023**, serviço corresponde a 1 arbitro por dia	N/E	Hr	6	220,00	1.320,00
19	Serviço de arbitragem para **5º Torneio Municipal de vôlei de Praia Masculino / Feminino / 2023** , serviço corresponde a 1 arbitro por dia	N/E	Hr	6	220,00	1.320,00
20	Serviço de arbitragem para **19ª Prova Rustica de Aniversario / 2023** , serviço corresponde a 1 arbitro por dia	N/E	Hr	15	220,00	3.300,00
				Total:		R$ 69.808,00

VALOR: R$ 69.808,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oito reais)**.**
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,24 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73DF87F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 14/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) informa resultado das inscrições após análise dos recursos e pedido de impugnação da eleição do Conselho Tutelar para Gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral que se reuniu em 23/05/2023 as 09h00 para analisar os recursos das inscrições indeferidas e analisar um pedido de impugnação.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das inscrições do processo eleitoral relativo à Gestão 2024/2027 dos para Conselheiros Tutelares de Paranaguá.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Marcelo Jeronimo dos Santos	Indeferido
02	Cleonice de Araujo Coelho	Deferido
03	Simone Andréia de Souza Izidoro	Indeferido
04	Cláudio Antônio do Nascimento	Deferido
05	Camila do Rocio Lacerda Correa	Deferido
06	Getúlio Rauen	Deferido
07	Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo	Indeferido
08	Simone Maria da Silva Nascimento	Indeferido
09	Maisa Rodrigues Ferreira	Indeferido
10	Danielle De Lima dos Santos Alves	Deferido
11	Thaiz Cristina Alves de Oliveira	Deferido
12	Marisa Luisa Luzardo Aguiar Rosa Cunha	Indeferido
13	Gabriel Jaques Alves	Indeferido
14	Ulisséa Gonçalves de Carvalho Silva	Deferido
15	Thalita Diniz	Indeferido
16	Evelyn de Oliveira	Indeferido
17	Leandra Rodrigues Policarpo	Deferido
18	Adenilda Alves da Costa	Indeferido

Art. 2º A homologação do resultado será publicada no dia 25/05/2023 e havendo eventuais recursos ou impugnações das inscrições o prazo é de 5 (cinco) dias a partir da data dessa publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:014EF980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1192	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	20	VILA OPERARIA
1208	SAMARA LUIZA GOMES AVELIS	05	17	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
1209	CLAUDIONOR C. DA SILVA	06	28	VILA OPERÁRIA
1210	ELIANDRO MARCIO CARDOSO	01	14	JARDIM RENASCER
1211	MADALENA DOS SANTOS	03	33	VILA OPERÁRIA
1213	VALDOMIRO FRANCO	02	08	RESIDENCIAL VILA NOVA
1214	ANTONIO JOSE DIAS	29	08	JARDIM RENASCER
1216	ABNER CAFTOR TEIXEIRA PINTO	10	08/B	JARDIM CAMPO BELO
1217	DEVANIR DA CRUZ GALLO	10	09	JARDIM CAMPO BELO
1218	SIND EMPR ESTAB BANC PVAI REGIAO	CAHC.	062P	CHACARAS DIVERSAS
1238	IRACI AYUMI YUASSA NISHIYAMA	03	13	JARDIM SAN FERNANDO I
1239	IRACI AYUMI YUASSA NISHIYAMA	03	13	JARDIM SAN FERNANDO I
1262	SUMIO TANOUE	48	01	JD. IPÊ
1264	JOAQUIM DIAS DA SILVA	09	26	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1265	JOAQUIM DIAS DA SILVA	09	25	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1267	NATERCIA REIS SILVA	19	11	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
1270	JOSE ESTEVES DE SOUZA NETO	16	20	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1271	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	20	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1273	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	13	21	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1278	LETÍCIA NISHI	112	15R	JARDIM SAO JORGE
1283	MARIA APARECIDA DA CRUZ	02	07	JARDIM NOVO HORIZONTE
1284	ESPOLIO DE CLARISSE PEREIRA EURINIDES (FALECIDO)	02	08	JARDIM NOVO HORIZONTE
1288	JOSE RAMOS DE SOUZA	05	19	JARDIM ITALIA II
1290	DENILTON VILLANI	06	2	JARDIM DAS NACOES I
1291	DENILTON VILLANI	06	3	JARDIM DAS NACOES I
1292	MARCIA BARONE DE JESUS	6	20	JARDIM DAS NACOES I
1296	FERNANDO APARECIDO BARELA RAIMUNDO	12	14	CIDADE INDUSTRIAL I
1311	ROSANGELA FERREIRA DE BRITO	12	03	PARQUE RESIDENCIAL CANNÃ
1320	GLAUCIA QUIRINO BEZERRA	21	30	JARDIM ITÁLIA II
1321	ANNA LISIAS VIRGINIA WINCHE MARTINS	11	19	JARDIM MORUMBI
1322	RICARDO SHOJI PINHEIRO SAKUMA	03	19-B	JARDIM MORUMBI
1323	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	76	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1343	JOSE GAZOLA	07	15	JARDIM CRISTO REI
1345	LUIZA RONDON VIEIRA FRANCO	4B2E	13	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
1346	LUCAS RONDON VIEIRA FRANCO	4B2E	14	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
1349	IZAURA DA SILVA GASPAR	120	10	JARDIM OURO BRANCO
1351	BRAYAN HIDEKI HIGUTI TAGUCHI	137	1A	JARDIM OURO BRANCO
1352	MITUON OKU	160	06	JAD. OURO BRANCO
1355	RODOLFO CELSO DE CAMARGO	CHAC.	3A11	JARDIM IPÊ
1410	BRA INCORPORADORA LTDA	K3A	CHAC	CONJ. DEP FLAVIO ETTORE GIOVINE
1464	(ESPOLIO) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	69	8B	JD. IPÊ
1465	OLGA DE SOUZA FORTUNATO	44	01A1	JD. IPÊ
1482	ADEL ELEMAM MAHMOUD ELEMAM ELBARBARI	09	25	JD. ITALIA II

Paranavaí, 23 de maio de 2023.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:399F679D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADJ7744	277490A000198775	10/03/2023	76331	R$ 293,47
ADK1697	277490A000201409	27/02/2023	54870	R$ 195,23
ADX5200	277490A000194682	09/03/2023	76331	R$ 293,47
AEJ0189	277490A000198756	10/03/2023	76251	R$ 293,47
AEZ5432	277490A000194687	11/03/2023	59910	R$ 293,47
AFD8169	277490A000194686	11/03/2023	59910	R$ 293,47
AGW2783	277490A000201510	11/03/2023	59910	R$ 293,47
AGW5B50	277490A000201502	09/03/2023	51851	R$ 195,23
AJF2C21	277490A000201518	11/03/2023	76331	R$ 293,47
AJV0D95	116100T000381794	05/03/2023	54521	R$ 195,23
AKF2370	277490A000201116	07/03/2023	76331	R$ 293,47
AKF2370	277490A000194538	08/03/2023	76332	R$ 293,47
AKS2469	277490A000194532	08/03/2023	55414	R$ 195,23
AMB6958	277490A000200398	09/03/2023	55680	R$ 195,23
AMD0878	277490A000194685	11/03/2023	51851	R$ 195,23
AMQ5G82	277490A000198770	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AMR9B89	277490A000201503	09/03/2023	51851	R$ 195,23
ANF5281	277490A000201511	11/03/2023	59910	R$ 293,47
AOE5703	277490A000201414	03/03/2023	55680	R$ 195,23
AOG6612	277490A000194681	09/03/2023	76331	R$ 293,47
AOO9A32	277490A000198768	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AOP9E77	277490NIC0030606	23/02/2023	50020	R$ 390,46
APD0334	277490A000201520	11/03/2023	57200	R$ 195,23
APG0224	277490A000201522	11/03/2023	59910	R$ 293,47
APX7822	116100T000510369	06/03/2023	70561	R$ 293,47
APY6J68	277490A000198773	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AQL7J89	277490A000198766	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AQM6G06	277490NIC0030613	23/02/2023	50020	R$ 586,94
AQO9884	277490A000198757	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AQR1636	277490A000186698	06/03/2023	54870	R$ 195,23
AQT5128	277490NIC0030612	23/02/2023	50020	R$ 586,94
AQX1J82	277490A000196702	11/03/2023	59910	R$ 293,47
ARB7G55	277490A000198758	08/03/2023	60412	R$ 195,23
ARE8D38	277490A000199946	27/02/2023	51930	R$ 293,47
ASL0658	277490A000201507	09/03/2023	51851	R$ 195,23
ATG6756	277490A000194535	06/03/2023	55680	R$ 195,23
ATJ2G93	277490A000201415	03/03/2023	54870	R$ 195,23
AUD7702	277490A000186693	28/02/2023	54870	R$ 195,23
AUE2D77	277490NIC0030610	23/02/2023	50020	R$ 390,46
AVD7246	277490A000186690	26/02/2023	58192	R$ 880,41
AVD7246	277490A000186691	26/02/2023	76332	R$ 293,47
AVJ1710	277490A000201505	09/03/2023	51851	R$ 195,23
AVJ2525	277490A000201123	10/03/2023	76331	R$ 293,47
AVL5995	277490A000198762	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AWD3E50	277490A000198759	08/03/2023	60412	R$ 195,23
AWF3A94	277490A000194533	08/03/2023	76332	R$ 293,47
AWL1826	277490A000200399	07/03/2023	60412	R$ 195,23
AWP2E48	277490A000201413	03/03/2023	55680	R$ 195,23
AWP8437	277490A000200400	09/03/2023	51851	R$ 195,23
AWW3D76	277490NIC0030594	21/02/2023	50020	R$ 586,94
AXB1430	277490A000201405	27/02/2023	55680	R$ 195,23
AXC4489	277490A000194539	08/03/2023	76332	R$ 293,47
AXK4742	277490A000194537	08/03/2023	60501	R$ 293,47
AXK9180	277490A000194529	24/02/2023	76252	R$ 293,47
AXL4195	277490A000201118	07/03/2023	76331	R$ 293,47
AYH3A19	277490A000201402	27/02/2023	76332	R$ 293,47
AYT2090	277490NIC0030597	21/02/2023	50020	R$ 390,46
AZH4804	277490A000194542	10/03/2023	60501	R$ 293,47
AZJ5890	277490NIC0030607	23/02/2023	50020	R$ 390,46
AZP6I96	277490NIC0030611	23/02/2023	50020	R$ 586,94
AZS7130	277490A000201403	27/02/2023	55413	R$ 195,23
AZX0772	277490A000200423	03/03/2023	60501	R$ 293,47
BAK4315	277490NIC0030605	23/02/2023	50020	R$ 390,46
BAO7E79	277490A000199950	27/02/2023	55680	R$ 195,23
BAS9563	277490A000201117	07/03/2023	76331	R$ 293,47
BAT8D22	277490A000201120	07/03/2023	76331	R$ 293,47
BAV1721	277490NIC0030600	21/02/2023	50020	R$ 260,32
BAW7J03	277490A000201508	09/03/2023	76331	R$ 293,47
BAW9899	277490A000201504	09/03/2023	76331	R$ 293,47
BBJ6F55	277490A000201509	09/03/2023	76331	R$ 293,47
BBJ9982	277490A000198772	08/03/2023	60412	R$ 195,23
BBK1842	277490A000196701	11/03/2023	59910	R$ 293,47
BBR5327	277490A000201417	07/03/2023	70301	R$ 293,47
BBR5327	277490A000201418	07/03/2023	57380	R$ 293,47
BCQ1879	277490A000194531	08/03/2023	54870	R$ 195,23
BDP5E47	277490A000198761	08/03/2023	60412	R$ 195,23
BDR6I41	277490A000201506	09/03/2023	69471	R$ 195,23
BDU5H05	277490NIC0030595	21/02/2023	50020	R$ 586,94
BDU7H87	277490A000200395	07/03/2023	76252	R$ 293,47
BED9A76	277490A000201115	06/03/2023	76331	R$ 293,47
BEF2J21	277490A000201514	11/03/2023	59910	R$ 293,47
BEI7D96	277490A000200396	07/03/2023	76331	R$ 293,47
BEK2B49	277490A000201408	27/02/2023	70721	R$ 293,47

BEK2B49	277490A000201406	27/02/2023	70301	R$ 293,47
BEK2B49	277490A000201407	27/02/2023	51930	R$ 293,47
BEP5D11	277490A000198763	08/03/2023	60412	R$ 195,23
BER3J64	277490A000186697	06/03/2023	76332	R$ 293,47
BEX9F31	277490A000198771	08/03/2023	60412	R$ 195,23
BHR6687	277490A000200397	07/03/2023	69471	R$ 195,23
BXA7870	277490A000201411	03/03/2023	54870	R$ 195,23
CQD3B12	277490NIC0030601	21/02/2023	50020	R$ 390,46
DFY8424	277490A000201501	09/03/2023	51851	R$ 195,23
DMM2222	277490A000201515	11/03/2023	59910	R$ 293,47
ESM3079	277490A000201404	27/02/2023	55680	R$ 195,23
EUL3B48	277490A000194540	08/03/2023	76332	R$ 293,47
FEO6A03	277490A000201513	11/03/2023	57200	R$ 195,23
FOI4A88	277490A000194528	24/02/2023	76251	R$ 293,47
HGT3858	277490NIC0030608	23/02/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0030609	23/02/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0030604	23/02/2023	50020	R$ 390,46
HKQ1485	277490A000199947	27/02/2023	76251	R$ 293,47
HOJ2609	277490NIC0030602	23/02/2023	50020	R$ 390,46
HRM1330	277490A000201512	13/03/2023	54522	R$ 195,23
HSF3139	277490A000201517	11/03/2023	59910	R$ 293,47
INT2B64	277490A000198767	08/03/2023	60412	R$ 195,23
JKE0E23	277490A000201521	11/03/2023	59910	R$ 293,47
OKE4881	277490NIC0030596	21/02/2023	50020	R$ 586,94
OOP3J48	277490A000198765	08/03/2023	60412	R$ 195,23
OTP0A93	277490A000194541	08/03/2023	76332	R$ 293,47
QCY9704	277490NIC0030599	21/02/2023	50020	R$ 390,46
QVO5690	277490NIC0030603	23/02/2023	50020	R$ 390,46
RHC4E70	277490NIC0030593	21/02/2023	50020	R$ 586,94
RHM7E75	277490A000198764	08/03/2023	60412	R$ 195,23
RHO0D00	277490NIC0030598	21/02/2023	50020	R$ 390,46
RHR0D19	277490A000198769	08/03/2023	60412	R$ 195,23
RHV4B61	277490A000198760	08/03/2023	60412	R$ 195,23
RHV6E50	116100T000698286	05/03/2023	57200	R$ 195,23
RHV6E50	116100T000698283	05/03/2023	70561	R$ 293,47
SDZ0G68	277490A000186692	28/02/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:184B8F22

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 24/05/2023

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,15	3,74	-	**4,85**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,25	5,25	3,89	4,92	5,13
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,19	3,79	-	4,89
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,19	3,69	-	4,89
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	5,48	5,79	4,14	5,38	5,55
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	5,49	5,59	4,09	5,09	5,29
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,25	5,26	3,89	5,09	5,15
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,24	5,29	3,89	5,19	5,19
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,19	-	3,89	5,35	5,39
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	5,09	-	3,69	4,80	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,19	-	3,74	-	4,99
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,19	-	3,74	-	4,99
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	5,19	5,29	3,89	4,84	4,89
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**5,09**	3,74	**4,77**	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,12	5,19	3,77	-	**4,85**
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,09	5,19	3,75	-	5,25
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	5,19	5,45	3,79	4,99	4,99
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,19	5,19	3,79	4,83	4,89
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	5,68	5,99	4,29	5,49	5,59
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,09	-	**3,58**	4,79	-
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,39	5,59	4,09	5,29	5,39
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	**5,03**	-	3,66	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,32	5,11	3,69	-	5,26
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,10	3,79	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,14	-	3,79	4,99	4,99
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,19	5,19	3,79	-	4,89
PREÇO MÉDIO				**5,24**	**5,32**	**3,83**	**5,05**	**5,11**

- Pesquisa realizada no dia 24 de maio de 2023.

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço	PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.	GASOL. COMUM	5,03	5,68	12,92%
- Enquanto durarem os estoques.	GASOL. ADITIV.	5,09	5,99	17,68%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.	ETANOL	3,58	4,29	19,83%
	DIESEL COMUM	4,77	5,49	15,09%
Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon	DIESEL S-10	4,85	5,59	15,26%
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.				

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0CF3E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERECIA DE RECURSOS

Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
417115111000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	10/01/2023	2.719.773,96	
		19/01/2023	1.049.264,24	
		30/01/2023	2.461.002,05	
		10/02/2023	6.295.469,53	
		17/02/2023	606.035,31	
		28/02/2023	1.502.739,61	
				14.634.284,70
417115201000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/01/2023	249.420,28	
		19/01/2023	43.024,90	
		30/01/2023	2.463,06	
		10/02/2023	52.839,91	
		17/02/2023	67,65	
		28/02/2023	1.171,08	
				348.986,88
417125001000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	12/01/2023	45,70	
		01/02/2023	25.137,71	
		16/02/2023	56,81	
				25.240,22
417125211000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	19/01/2023	1.015,93	
		22/02/2023	908,62	
				1.924,55
417125241000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	19/01/2023	86.248,83	
		30/01/2023	43.689,03	
		22/02/2023	81.009,43	
		27/02/2023	38.749,00	
				249.696,29
417135011010100000	Atenção Primária - 494	11/01/2023	588.922,08	
		16/01/2023	3.000,00	
		13/02/2023	622.485,20	
		16/02/2023	88.708,56	
		28/02/2023	727,78	
				1.303.843,62
417135011010300000	Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde -1051	11/01/2023	364.560,00	
		13/02/2023	364.560,00	
				729.120,00
417135021010000000	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10/01/2023	329.996,25	
		06/02/2023	329.996,25	
				659.992,50
417135021020000000	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SAMU	10/01/2023	92.059,00	
		08/02/2023	92.059,00	
				184.118,00
417135031000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	16/01/2023	10.416,66	
		08/02/2023	10.416,66	
				20.833,32
417135091120000000	Bloco Manutenção - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias - 1051	30/01/2023	119.784,00	
				119.784,00
417145001000000000	Transferências do salário-educação - principal	19/01/2023	483.377,69	
		22/02/2023	336.218,46	
				819.596,15
417145201000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	15/02/2023	146.434,88	
				146.434,88
417155001000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal	31/01/2023	91.213,08	
Categoria	**Descrição do Recurso**	**Data**	**Valor**	**Total**
		28/02/2023	100.334,39	
				191.547,47
417155101000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal	31/01/2023	56.980,38	
		28/02/2023	62.678,42	
				119.658,80
417165001010000000	Piso Básico Fixo - 934	03/01/2023	11.472,60	
		23/02/2023	32.528,41	
				44.001,01
417165001020000000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	17/02/2023	10.016,01	
		23/02/2023	21.233,82	
				31.249,83
417165001030000000	Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941	23/02/2023	21.059,69	
				21.059,69

4171650010400000000	Piso de Alta Complexidade (SUAS) - 941	23/02/2023	7.589,96	
				7.589,96
4171650011600000000	Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB) - 940 - 78386-2	17/02/2023	10.968,52	
				10.968,52
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	30/01/2023	23.199,36	
		28/02/2023	23.199,36	
				46.398,72
4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	03/01/2023	66.199,99	
		04/01/2023	240.623,40	
		10/01/2023	626.195,94	
		11/01/2023	552.318,09	
		17/01/2023	511.001,11	
		18/01/2023	1.931.423,00	
		19/01/2023	225.846,30	
		24/01/2023	107.788,02	
		25/01/2023	1.175.685,50	
		30/01/2023	508.655,60	
		31/01/2023	49.256,52	
		01/02/2023	597.459,70	
		07/02/2023	54.085,26	
		08/02/2023	370.815,83	
		10/02/2023	1.297.893,94	
		14/02/2023	227.743,22	
		15/02/2023	1.013.725,37	
		17/02/2023	126.718,97	
		23/02/2023	1.041.971,65	
		28/02/2023	389.590,99	
				11.114.998,40
4241499010400000000	Contrato de Repasse nº 893238/2019-MDR/CAIXA - Pavimentação Galeria do Distrito de Graciosa - Graciosa parte III - 647066-0	03/01/2023	238.750,00	
				238.750,00
Total Geral				**31.070.077,51**

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6B6180C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.876/2023 - DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 2.876/2023 - de 24 de Maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 1530/2021 de 21 de abril de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Paula Freitas – PR, a seguir nomeados pelo período de dois anos.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES	RG	CPF
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Maria Claudia da Silva **Suplente:** Gislaine Aparecida Soares Galle	9.157.382-2 7.149.187-0	042.178.469-59 827.769.629-91
Professor da Rede Municipal	**Titular:** Heliana Scussiato Franco Teixeira **Suplente:** Gisely Procop de Lima	10552556-7 7.206.471-2	069.450.939-64 035.357.329-99
Professor de Colégio Estadual	**Titular:** Francisco Josuel da Rocha **Suplente:** Fábio André Santa Clara	5.178.242-9 5.283.270-5	925.576.949-91 802.416.039-00
APMF da Rede Municipal	**Titular:** Roberta Juliana Campos **Suplente:** Maelly de Souza Jungles	10.083.504-5 10.970.841-0	026.181.989-56 071.922.899-90
Escola de Educação Especial	**Titular:** Fernanda Wenningkamp **Suplente:** Jaqueline Semkiv	7.045.844-6 10.456.771-1	030.504.849-00 085.180.359-88
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Titular:** Joceline Mendes Carneiro **Suplente:** Maira Bairros Rodrigues	1.005.176-63 80815794-04	027.585.069-20 000.619.970-48

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.564/2021 de 24 de maio de 2021.

Paço municipal, 24 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F913B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Exercício de 2023
	Período: 2º Bimestre
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53
09.03.08	Assistência Social		63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E		63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		48.451,50	60.179,41	0,00	108.630,91	29.906,00	53.543,38	55.087,53
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.280,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	7.280,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	35.971,50	0,00	0,00	35.971,50	0,00	0,00	35.971,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.900,05	0,00	0,00	10.900,05	0,00	0,00	10.900,05
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	29.906,00	53.543,38	6.636,03
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	29.906,00	53.543,38	6.636,03
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3792					0,00	7.648,39	
4.4.90.52.30.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3792					0,00	2.799,99	
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3792					0,00	13.189,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3792					28.710,00	28.710,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	3792					1.196,00	1.196,00	
Total por Entidade :			63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53
Total Geral :			63.851,50	60.179,41	0,00	124.030,91	29.906,00	53.543,38	70.487,53

Paula Freitas, 23/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C9BB888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	100,00	19.626.050,66	6.935.306,39	11.836.723,42	100,00	21.093.233,51
Administração	4.767.259,54	5.387.911,97	883.804,25	1.910.363,58	14,36	3.477.548,39	877.153,28	1.729.513,36	14,61	3.658.398,61
Planejamento e Orçamento	245.440,00	245.440,00	71.500,35	123.760,45	0,93	121.679,55	64.588,68	115.440,45	0,98	129.999,55
Administração Geral	3.802.731,54	4.344.731,54	675.001,29	1.485.313,84	11,16	2.859.417,70	696.461,99	1.333.983,62	11,27	3.010.747,92
Administração Financeira	719.088,00	797.740,43	137.302,61	301.289,29	2,26	496.451,14	116.102,61	280.089,29	2,37	517.651,14
Assistência Social	1.043.034,89	1.294.214,30	196.642,46	488.185,72	3,67	806.028,58	180.362,04	389.618,94	3,29	904.595,36
Assistência ao Idoso	41.600,00	41.600,00	6.924,38	6.924,38	0,05	34.675,62	0,00	0,00	0,00	41.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.188,70	175.368,11	328,80	64.405,66	0,48	110.962,45	31.337,12	59.533,09	0,50	115.835,02
Assistência Comunitária	886.246,19	1.077.246,19	189.389,28	416.855,68	3,13	660.390,51	149.024,92	330.085,85	2,79	747.160,34
Saúde	5.882.308,67	6.502.229,30	1.525.148,98	2.735.775,32	20,56	3.766.453,98	1.453.470,98	2.491.284,30	21,05	4.010.945,00
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Atenção Básica	5.081.258,17	5.670.762,80	1.458.151,00	2.624.546,70	19,73	3.046.216,10	1.403.436,64	2.409.490,64	20,36	3.261.272,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.500,95	279.500,95	0,00	0,00	0,00	279.500,95	0,00	0,00	0,00	279.500,95
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	59.842,20	92.984,49	0,70	107.015,51	42.878,56	63.549,53	0,54	136.450,47
Vigilância Sanitária	73.245,55	73.245,55	0,00	3.255,00	0,02	69.990,55	0,00	3.255,00	0,03	69.990,55
Vigilância Epidemiológica	96.304,00	126.720,00	7.155,78	14.989,13	0,11	111.730,87	7.155,78	14.989,13	0,13	111.730,87
Educação	7.532.057,58	8.793.894,18	1.850.423,83	3.908.678,44	29,38	4.885.215,74	2.167.860,90	3.716.532,59	31,40	5.077.361,59
Ensino Fundamental	4.169.259,72	4.931.096,32	1.070.292,96	2.321.336,58	17,45	2.609.759,74	1.227.833,40	2.227.945,99	18,82	2.703.150,33
Ensino Superior	500.000,00	500.000,00	136.627,58	180.419,58	1,36	319.580,42	117.104,36	117.104,36	0,99	382.895,64
Educação Infantil	2.476.067,84	2.976.067,84	583.835,19	1.281.778,27	9,63	1.694.289,57	763.255,04	1.246.338,23	10,53	1.729.729,61
Educação de Jovens e Adultos	41.457,20	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20
Educação Especial	345.272,82	345.272,82	59.668,10	125.144,01	0,94	220.128,81	59.668,10	125.144,01	1,06	220.128,81

Cultura	139.306,44	189.306,44	19.724,50	71.879,92	0,54	117.426,52	21.581,39	71.352,87	0,60	117.953,57
Difusão Cultural	139.306,44	189.306,44	19.724,50	71.879,92	0,54	117.426,52	21.581,39	71.352,87	0,60	117.953,57
Urbanismo	2.176.101,27	2.629.863,47	386.791,09	981.419,09	7,38	1.648.444,38	408.120,19	729.783,98	6,17	1.900.079,49
Infra-Estrutura Urbana	1.211.434,89	1.435.897,55	75.395,22	361.433,98	2,72	1.074.463,57	99.095,83	217.326,23	1,84	1.218.571,32
Serviços Urbanos	964.666,38	1.193.965,92	311.395,87	619.985,11	4,66	573.980,81	309.024,36	512.457,75	4,33	681.508,17
Habitação	170.000,00	520.000,00	500.000,00	500.000,00	3,76	20.000,00	500.000,00	500.000,00	4,22	20.000,00
Habitação Urbana	170.000,00	520.000,00	500.000,00	500.000,00	3,76	20.000,00	500.000,00	500.000,00	4,22	20.000,00
Saneamento	276.000,00	276.000,00	42.610,28	56.548,41	0,43	219.451,59	28.475,14	41.819,20	0,35	234.180,80
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	246.000,00	246.000,00	42.610,28	56.548,41	0,43	189.451,59	28.475,14	41.819,20	0,35	204.180,80
Gestão Ambiental	2.080.000,00	2.080.000,00	350.530,75	556.710,98	4,18	1.523.289,02	350.530,75	556.710,98	4,70	1.523.289,02
Preservação e Conservação Ambiental	2.080.000,00	2.080.000,00	350.530,75	556.710,98	4,18	1.523.289,02	350.530,75	556.710,98	4,70	1.523.289,02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	100,00	19.626.050,66	6.935.306,39	11.836.723,42	100,00	21.093.233,51
Agricultura	483.140,00	483.140,00	26.998,74	160.779,02	1,21	322.360,98	68.768,47	97.735,87	0,83	385.404,13
Extensão Rural	355.040,00	355.040,00	15.413,07	130.295,58	0,98	224.744,42	57.815,11	70.793,67	0,60	284.246,33
Promoção da Produção Agropecuária	128.100,00	128.100,00	11.585,67	30.483,44	0,23	97.616,56	10.953,36	26.942,20	0,23	101.157,80
Comércio e Serviços	227.517,89	377.517,89	51.922,70	124.011,00	0,93	253.506,89	62.214,12	110.392,42	0,93	267.125,47
Promoção Comercial	208.797,89	358.797,89	51.922,70	124.011,00	0,93	234.786,89	62.214,12	110.392,42	0,93	248.405,47
Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00
Transporte	2.040.019,44	2.290.019,44	602.959,30	1.084.014,47	8,15	1.206.004,97	569.006,19	944.365,66	7,98	1.345.653,78
Transporte Rodoviário	2.040.019,44	2.290.019,44	602.959,30	1.084.014,47	8,15	1.206.004,97	569.006,19	944.365,66	7,98	1.345.653,78
Desporto e Lazer	508.370,14	398.370,14	62.457,07	164.691,69	1,24	233.678,45	86.961,57	144.090,69	1,22	254.279,45
Desporto Comunitário	328.370,14	328.370,14	62.457,07	164.691,69	1,24	163.678,45	86.961,57	144.090,69	1,22	184.279,45
Lazer	180.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Encargos Especiais	1.163.000,00	1.163.000,00	93.672,11	560.848,63	4,22	602.151,37	160.801,37	313.522,56	2,65	849.477,44
Outros Encargos Especiais	1.163.000,00	1.163.000,00	93.672,11	560.848,63	4,22	602.151,37	160.801,37	313.522,56	2,65	849.477,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	544.489,80	0,00	0,00	0,00	544.489,80	0,00	0,00	0,00	544.489,80
TOTAL (III) = (I + II)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	100,00	19.626.050,66	6.935.306,39	11.836.723,42	100,00	21.093.233,51

Paula Freitas, 23/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

1FONTE: Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AAA08059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	970.630,55	970.630,55	657.300,22	67,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.291,14	241.291,14	196.946,67	81,62
IPTU	208.000,00	208.000,00	167.740,80	80,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.291,14	33.291,14	29.205,87	87,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	164.519,86	119.537,12	72,66
ITBI	164.274,55	164.274,55	119.537,12	72,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	245,31	245,31	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	429.119,20	195.818,62	45,63
ISS	420.652,98	420.652,98	193.226,23	45,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.466,22	8.466,22	2.592,39	30,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	135.700,35	135.700,35	144.997,81	106,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.817.592,42	26.817.592,42	10.221.165,54	38,11
Cota-Parte FPM	14.037.543,07	14.037.543,07	5.497.202,84	39,16
Cota-Parte ITR	55.846,97	55.846,97	306,60	0,55
Cota-Parte IPVA	757.149,81	757.149,81	767.300,55	101,34
Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	11.855.407,20	3.913.690,91	33,01
Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	111.645,37	42.664,64	38,21

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	27.788.222,97	27.788.222,97	10.878.465,76	39,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.753.955,95	3.953.955,95	2.085.118,90	52,74	1.903.371,21	48,14	1.616.636,42	40,89
Despesas Correntes	3.626.915,95	3.826.915,95	2.075.068,90	54,22	1.893.321,21	49,47	1.606.586,42	41,98
Despesas de Capital	127.040,00	127.040,00	10.050,00	7,91	10.050,00	7,91	10.050,00	7,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	91.114,30	0,00	62.072,49	0,00	62.072,49	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	91.114,30	0,00	62.072,49	0,00	62.072,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.845,55	36.845,55	3.255,00	8,83	3.255,00	8,83	3.255,00	8,83
Despesas Correntes	31.645,55	31.645,55	3.255,00	10,29	3.255,00	10,29	3.255,00	10,29
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	136.400,00	136.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.600,00	115.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.401,50	4.382.401,50	2.179.488,20	49,73	1.968.698,70	44,92	1.681.963,91	38,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.179.488,20	1.968.698,70	1.681.963,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	398.818,96
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.179.488,20	1.968.698,70	1.283.144,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.631.769,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	547.718,34	336.928,84	-348.624,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	///	////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI	20,03	18,10	/////
/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	398.818,96	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023						/////			////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.210.008,66	1.210.008,66	411.227,35	33,99
Proveniente da União	1.210.008,66	1.210.008,66	411.227,35	33,99
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.283,86	53.283,86	66.515,69	124,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.263.292,52	1.263.292,52	477.743,04	37,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.297.302,22	1.686.806,85	514.841,35	30,52	485.610,43	28,79	454.926,17	26,97
Despesas Correntes	1.297.302,22	1.669.576,28	511.821,35	30,66	485.610,43	29,09	454.926,17	27,25
Despesas de Capital	0,00	17.230,57	3.020,00	17,53	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.500,95	29.500,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.500,95	29.500,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.104,00	121.520,00	14.989,13	12,33	14.989,13	12,33	11.864,33	9,76
Despesas Correntes	91.104,00	121.520,00	14.989,13	12,33	14.989,13	12,33	11.864,33	9,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.454.307,17	1.874.227,80	529.830,48	28,27	500.599,56	26,71	466.790,50	24,91
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.051.258,17	5.640.762,80	2.599.960,25	46,09	2.388.981,64	42,35	2.071.562,59	36,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	279.500,95	279.500,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	91.114,30	0,00	62.072,49	0,00	62.072,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.245,55	73.245,55	3.255,00	4,44	3.255,00	4,44	3.255,00	4,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	96.304,00	126.720,00	14.989,13	11,83	14.989,13	11,83	11.864,33	9,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	136.400,00	136.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	5.636.708,67	6.256.629,30	2.709.318,68	43,30	2.469.298,26	39,47	2.148.754,41	34,34
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.454.307,17	1.685.281,74	425.790,07	25,27	396.559,15	23,53	362.750,09	21,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.182.401,50	4.571.347,56	2.283.528,61	49,95	2.072.739,11	45,34	1.786.004,32	39,07
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Paula Freitas, 23/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:692B28A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.725.695,05	18,85	11.748.366,82	38,68	18.625.781,92
RECEITAS CORRENTES	30.374.148,74	30.374.148,74	5.544.728,39	18,25	11.567.400,16	38,08	18.806.748,58

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.010.320,95	1.010.320,95	516.761,16	51,15	718.204,15	71,09	292.116,80
IMPOSTOS	970.630,55	970.630,55	475.808,66	49,02	657.300,22	67,72	313.330,33
TAXAS	39.690,40	39.690,40	40.952,50	103,18	60.903,93	153,45	-21.213,53
CONTRIBUIÇÕES	6.618,66	6.618,66	6.209,51	93,82	6.757,90	102,10	-139,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	6.618,66	6.618,66	6.209,51	93,82	6.757,90	102,10	-139,24
RECEITA PATRIMONIAL	620.221,64	620.221,64	145.768,53	23,50	307.333,47	49,55	312.888,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.185,72	11.185,72	560,00	5,01	1.820,00	16,27	9.365,72
VALORES MOBILIÁRIOS	609.035,92	609.035,92	145.208,53	23,84	305.513,47	50,16	303.522,45
RECEITA DE SERVIÇOS	3.478,14	3.478,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.576,40	2.576,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576,40
OUTROS SERVIÇOS	901,74	901,74	0,00	0,00	0,00	0,00	901,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	28.688.092,71	28.688.092,71	4.847.870,98	16,90	10.490.963,26	36,57	18.197.129,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.653.472,70	14.653.472,70	2.300.380,94	15,70	5.164.220,75	35,24	9.489.251,95
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	10.838.744,91	10.838.744,91	1.874.672,58	17,30	3.922.449,67	36,19	6.916.295,24
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.195.875,10	3.195.875,10	672.817,46	21,05	1.404.292,84	43,94	1.791.582,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.416,64	45.416,64	28.118,21	61,91	44.141,38	97,19	1.275,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.246,40	31.246,40	28.118,21	89,99	38.571,13	123,44	-7.324,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.170,24	14.170,24	0,00	0,00	5.570,25	39,31	8.599,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	180.966,66	0,00	180.966,66	0,00	-180.966,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	40.356,20	0,00	40.356,20	0,00	-40.356,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	40.356,20	0,00	40.356,20	0,00	-40.356,20
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	140.610,46	0,00	140.610,46	0,00	-140.610,46
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	140.610,46	0,00	140.610,46	0,00	-140.610,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.725.695,05	18,85	11.748.366,82	38,68	18.625.781,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito –Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.725.695,05	18,85	11.748.366,82	38,68	18.625.781,92
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	88.356,60	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.374.148,74	30.374.148,74	5.725.695,05	18,85	11.836.723,42	38,97	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.171.607,27	—	—	3.171.607,27	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.171.607,27	—	—	3.171.607,27	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	19.626.050,66	6.935.306,39	11.836.723,42	21.093.233,51	10.251.938,70
DESPESAS CORRENTES	23.123.404,48	25.655.883,11	5.518.149,22	11.284.741,45	14.371.141,66	5.796.022,23	10.088.817,55	15.567.065,56	8.506.332,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.786.865,91	11.350.609,91	2.330.576,29	4.783.936,56	6.566.673,35	2.330.576,29	4.783.936,56	6.566.673,35	3.613.953,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	250.000,00	19.227,84	38.375,79	211.624,21	19.227,84	38.375,79	211.624,21	38.375,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.086.538,57	14.055.273,20	3.168.345,09	6.462.429,10	7.592.844,10	3.446.218,10	5.266.505,20	8.788.768,00	4.854.003,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.364.711,38	6.729.584,02	1.075.536,84	2.019.164,82	4.710.419,20	1.139.284,16	1.747.905,87	4.981.678,15	1.745.605,87
INVESTIMENTOS	4.814.711,38	6.179.584,02	1.001.092,57	1.859.691,98	4.319.892,04	1.064.839,89	1.588.433,03	4.591.150,99	1.586.133,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	74.444,27	159.472,84	390.527,16	74.444,27	159.472,84	390.527,16	159.472,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	544.489,80	0,00	0,00	544.489,80	0,00	0,00	544.489,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	544.489,80	0,00	0,00	544.489,80	0,00	0,00	544.489,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	19.626.050,66	6.935.306,39	11.836.723,42	21.093.233,51	10.251.938,70

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	19.626.050,66	6.935.306,39	11.836.723,42	21.093.233,51	10.251.938,70
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.496.428,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.032.605,66	32.929.956,93	6.593.686,06	13.303.906,27	—	6.935.306,39	11.836.723,42	—	11.748.366,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Paula Freitas, 23/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8144F010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) 2023-3-4		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	970.630,55	657.300,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	241.291,14	196.946,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	119.537,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	195.818,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.700,35	144.997,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.706.790,39	10.221.165,54
22.1.1--Cota—Parte FPM	14.926.741,04	5.497.202,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.037.543,07	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	889.19,97	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	3.913.690,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	42.664,64
2.4- Cota-Parte ITR	55.846,97	306,60
2.5- Cota-Parte IPVA	757.149,81	767.300,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Consti	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.677.420,94	10.878.465,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.363.518,48	2.044.233,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1 (2.7))	1.805.836,75	675.383,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.235.875,10	1.411.072,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.235.875,10	1.411.072,77
6.1.1- Principal	3.195.875,10	1.404.292,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	6.779,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	-2.167.643,38	-639.940,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.111,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.111,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.422.184,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.235.875,10	1.417.199,30	1.417.199,30	1.126.414,69	0,00
10.1- Educação Infantil	1.633.200,00	591.490,07	591.490,07	459.233,82	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.602.675,10	825.709,23	825.709,23	667.180,87	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.235.875,10	1.417.199,30	1.417.199,30	1.126.414,69	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.417.199,30	1.417.199,30	1.126.414,69	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.417.199,30	1.417.199,30	1.126.414,69	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT A Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT A Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	987.750,94	1.417.199,30	1.417.199,30	100,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	141.107,28	-6.126,53	-6.126,53	0,00

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) -
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 +	372.968,16	11.131,56	0,00	0,00	0	11.131,56
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf de Impostos	11.131,56	11.111,43	0,00	0,00	0	11.111,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação União (VAAF + VAAT)	361.836,60	20,13	0,00	0,00	0	20,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	637.000,46	267.743,53	259.692,09	257.201,16	8.051,44
24.1- Creche	292.621,88	117.609,13	117.609,13	117.609,13	0,00
24.2 - Pré-escola	344.378,58	150.134,40	142.082,96	139.592,03	8.051,44
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.167.395,55	948.786,15	920.311,66	806.176,84	28.474,49
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.804.396,01	1.216.529,68	1.180.003,75	1.063.378,00	36.525,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
e27)- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d	2.597.203,05
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-639.940,27
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	1.623,80
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	3.235.519,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.719.616,44	3.235.519,52	29,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.673,35	214.063,54
35.1- Salário-Educação	283.867,38	108.671,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	107.383,35	28.764,60
35.4- PNATE	90.206,88	6.435,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	332.215,74	70.192,09
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00 0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00 0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00 0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	241.955,14	62.889,72
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.055.628,49	276.953,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	220.800,00	162.153,87	162.153,87	93.843,91	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	250.000,00	167.311,07	162.153,87	93.843,91	5.157,20
42- ENSINO FUNDAMENTAL	794.052,34	294.530,36	253.695,06	123.253,48	40.835,30
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	180.419,58	117.104,36	117.104,36	63.315,22
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 +	1.514.852,34	637.103,81	532.953,29	334.201,75	104.150,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	7.925.574,18	3.456.472,69	3.304.653,04	2.660.571,85	151.819,65

47.1 - Despesas CORrentes	7.537.974,18	3.342.991,14	3.199.830,49	2.555.749,30	143.160,65
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.323.490,31	2.066.006,90	2.066.006,90	1.551.331,31	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	3.214.483,87	1.276.984,24	1.133.823,59	1.004.417,99	143.160,65
47.2 - Despesas de Capital	387.600,00	113.481,55	104.822,55	104.822,55	8.659,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	387.600,00	113.481,55	104.822,55	104.822,55	8.659,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				11.131,56	13.912,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)				1.411.072,77	108.671,64
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)				1.126.414,69	119.077,99
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				295.766,55	764,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				23,09	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				23,09	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				295.766,55	764,11

Paula Freitas, 23/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A64A2CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO PSS

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura nº 01/2023, em conformidade com a constituição, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 01 – A homologação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para selecionar candidatos para preencher o cargo de professor, do Município de Pérola D´Oeste – PR, sob o regime de contratação temporária:

Nº INSCR.	NOME	PONTOS	DATA NASC.	CLAS.
02	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	65,00	04/11/78	1º
31	MARIZANE THIESEN	65,00	22/01/84	2º
27	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	60,00	-	3º
22	MARCIANA DA SILVA	56,50	-	4 º
23	JOZIANE SUHRE	55,00	23/01/83	5 º
32	DIANA DIEDRICH SCHAAB	55,00	10/04/90	6 º
34	ALINE GOETTEMS GRIPA	55,00	06/03/94	7 º
24	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	46,50	11/07/73	8 º
28	THAIS FERNANDA KUHN	46,50	15/07/95	9 º
12	GLADIS CORAÇA JOHN	45,00	12/02/80	10
20	MAIARA CORTEZE LAVARDA	45,00	27/09/91	11
07	INGRIDI GONÇALVES M. EL GUEDR	45,00	26/01/93	12
05	CLEONIR ROSA BENDER	41,50	-	13
33	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	39,50	-	14
10	LAURA BOICZUK	35,00	-	15
29	JANA SCHARDOSIN	30,00	-	16
18	VANESSA FERREIRA	27,00	15/04/93	17
35	CRISLENE BOCCHI VAZ	27,00	30/01/97	18
17	SIDINÉIA JOCIELI HORBACH	25,50	-	19
16	MAIQUELA SCHNELL CASAGRANDE	25,00	-	20
19	MARILDES PETRI SERAFINI	24,00	-	21
09	AMANDA TOMAZONI	21,00	-	22
01	EMILY KINDLER	17,50	-	23
08	ROSILEI AMARAL MICHAEL	17,00	-	24
26	LOERITA ROSSONI PIAIA	15,00	13/05/60	25
25	NELI RIGOTTI MICHAEL	15,00	16/02/64	26
06	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	14,00	-	27
37	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	12,50	-	28
13	DÉBORA ANTONIO	12,00	-	29
04	GABRIELA FERNANDA WINK	10,50	17/05/96	30

36	ALINE KLOH GOETTEMS	10,50	14/05/00	31
15	MARISTANE APARECIDA PAROLIN	8,50	-	32
38	EDIANE POLGA MACHADO	5,00	16/07/91	33
21	GESSICA SOARES CREKSTER	5,00	07/06/98	34
11	BRUNA EMANUELY MOMBACH	3,50	-	35
14	ISADORA TAYNA GUARDA DA SILVA	RIC	19/10/96	36
30	KARINE SCHONS	RIC	13/11896	37
03	FRANCK JUNIOR HOLZ CHAVES	DESC.	-	-
39	MARCIA LUCIA FINANTES BINSFELD	DESC.	-	-

RIC – REQUISITO PARA INSCRIÇÃO CLASSIFICADO
DESC – DESCLASSIFICADO

Na hipótese de igualdade da nota final, terá a preferência sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade;
b) Caso ainda haja empate, será realizado o desempate através de sorteio público.

Município de Pérola D´Oeste, PR., 23 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:8609A2E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 130/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e com base na Lei n.º 4320/64, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.425/2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE SAÚDE	
8001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.241.9.1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 210.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1856	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00-1856	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00-1856	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
	TOTAL	R$ 655.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 610.000,00
1856	Auxílio Esporte Copacol	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 655.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8DD1F8BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.062.581,88**	**17,46**	**12.955.852,80**	**37,30**	**21.776.547,20**
RECEITAS CORRENTES	**34.699.900,00**	**34.699.900,00**	**5.228.807,37**	**15,07**	**11.266.835,58**	**32,47**	**23.433.064,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.518.542,00	2.518.542,00	435.054,71	17,27	777.641,86	30,88	1.740.900,14
Impostos	1.701.842,00	1.701.842,00	287.871,55	16,92	549.740,16	32,30	1.152.101,84
Taxas	799.500,00	799.500,00	144.717,20	18,10	222.906,47	27,88	576.593,53
Contribuição de Melhoria	17.200,00	17.200,00	2.465,96	14,34	4.995,23	29,04	12.204,77
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	27.293,73	7,58	59.468,07	16,52	300.531,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	27.293,73	7,58	59.468,07	16,52	300.531,93
RECEITA PATRIMONIAL	159.400,00	159.400,00	164.100,97	102,95	326.773,07	205,00	-167.373,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	96.900,00	96.900,00	8.022,12	8,28	15.630,54	16,13	81.269,46
Valores Mobiliários	62.500,00	62.500,00	156.078,85	249,73	311.142,53	497,83	-248.642,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.300,00	486.300,00	36.228,79	7,45	60.106,71	12,36	426.193,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	309.000,00	309.000,00	36.228,79	11,72	60.106,71	19,45	248.893,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.173.158,00	31.173.158,00	4.557.999,65	14,62	10.025.248,18	32,16	21.147.909,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.360.693,00	19.360.693,00	2.622.111,70	13,54	5.578.031,05	28,81	13.782.661,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.465,00	8.493.465,00	1.280.510,09	15,08	3.121.059,73	36,75	5.372.405,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.319.000,00	3.319.000,00	615.377,86	18,54	1.286.157,40	38,75	2.032.842,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	8.129,52	325,18	17.597,69	703,91	-15.097,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.129,52	0,00	17.597,69	0,00	-17.597,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**833.774,51**	**2.565,46**	**1.689.017,22**	**5.196,98**	**-1.656.517,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	54.873,58	0,00	389.873,58	0,00	-389.873,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	54.873,58	0,00	389.873,58	0,00	-389.873,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.500,00	21.500,00	778.900,93	3.622,80	1.299.143,64	6.042,53	-1.277.643,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.500,00	21.500,00	778.900,93	3.622,80	1.299.143,64	6.042,53	-1.277.643,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.062.581,88**	**17,46**	**12.955.852,80**	**37,30**	**21.776.547,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.062.581,88**	**17,46**	**12.955.852,80**	**37,30**	**21.776.547,20**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.471.855,99**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**6.062.581,88**	**17,46**	**14.427.708,79**	**41,54**	**20.304.691,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.454.700,00**	**50.402.789,73**	**8.135.565,79**	**14.429.890,26**	**35.972.899,47**	**8.135.174,11**	**14.427.708,79**	**12.818.868,58**	**35.975.080,94**
DESPESAS CORRENTES	**31.392.100,00**	**34.051.298,27**	**6.423.208,15**	**11.088.174,74**	**22.963.123,53**	**6.422.826,47**	**11.086.003,27**	**9.669.726,99**	**22.965.295,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.866.600,00	15.766.803,73	2.668.176,46	5.008.004,82	10.758.798,91	2.668.176,46	5.008.004,82	4.787.500,80	10.758.798,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060.000,00	1.060.000,00	215.608,23	442.102,44	617.897,56	215.608,23	442.102,44	442.102,44	617.897,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.465.500,00	17.224.494,54	3.539.423,46	5.638.067,48	11.586.427,06	3.539.041,78	5.635.896,01	4.440.123,75	11.588.598,53
DESPESAS DE CAPITAL	**1.945.600,00**	**16.234.491,46**	**1.712.357,64**	**3.341.715,52**	**12.892.775,94**	**1.712.347,64**	**3.341.705,52**	**3.149.141,59**	**12.892.785,94**
INVESTIMENTOS	745.600,00	15.034.491,46	1.623.271,44	3.164.983,30	11.869.508,16	1.623.261,44	3.164.973,30	2.972.409,37	11.869.518,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	89.086,20	176.732,22	1.023.267,78	89.086,20	176.732,22	176.732,22	1.023.267,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.459.700,00**	**50.407.789,73**	**8.135.565,79**	**14.429.890,26**	**35.977.899,47**	**8.135.174,11**	**14.427.708,79**	**12.818.868,58**	**35.980.080,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.459.700,00**	**50.407.789,73**	**8.135.565,79**	**14.429.890,26**	**35.977.899,47**	**8.135.174,11**	**14.427.708,79**	**12.818.868,58**	**35.980.080,94**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**136.984,22**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.459.700,00**	**50.407.789,73**	**8.135.565,79**	**14.429.890,26**	**35.977.899,47**	**8.135.174,11**	**14.427.708,79**	**12.955.852,80**	**35.980.080,94**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1247-1036-768). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:42.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:98D6E720

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.454.700,00	50.402.789,73	8.135.565,79	14.429.890,26	100,00	35.972.899,47	8.135.174,11	14.427.708,79	100,00	35.975.080,94
ADMINISTRAÇÃO	7.505.300,00	14.605.777,60	1.630.613,97	3.545.802,23	24,57	11.059.975,37	1.630.603,97	3.545.792,23	24,58	11.059.985,37
Administração Geral	5.245.300,00	12.345.777,60	1.325.919,54	2.926.967,57	20,28	9.418.810,03	1.325.909,54	2.926.957,57	20,29	9.418.820,03
Administração Financeira	2.260.000,00	2.260.000,00	304.694,43	618.834,66	4,29	1.641.165,34	304.694,43	618.834,66	4,29	1.641.165,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.917.300,00	2.540.907,70	285.513,71	626.119,52	4,34	1.914.788,18	285.513,71	626.119,52	4,34	1.914.788,18
Assistência ao Idoso	58.700,00	604.146,30	0,00	149.425,66	1,04	454.720,64	0,00	149.425,66	1,04	454.720,64
Assistência ao Portador de Deficiência	153.700,00	188.242,93	12.780,72	19.521,13	0,14	168.721,80	12.780,72	19.521,13	0,14	168.721,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	286.000,00	27.409,54	48.400,12	0,34	237.599,88	27.409,54	48.400,12	0,34	237.599,88
Assistência Comunitária	1.284.900,00	1.327.973,91	201.762,48	345.291,24	2,39	982.682,67	201.762,48	345.291,24	2,39	982.682,67
Alimentação e Nutrição	134.000,00	134.544,56	43.560,97	63.481,37	0,44	71.063,19	43.560,97	63.481,37	0,44	71.063,19
SAÚDE	9.548.500,00	11.295.046,96	2.047.421,51	3.750.340,77	25,99	7.544.706,19	2.047.420,97	3.748.552,44	25,98	7.546.494,52
Atenção Básica	9.160.800,00	10.135.442,46	1.879.573,87	3.478.906,92	24,11	6.656.535,54	1.879.573,33	3.477.118,59	24,10	6.658.323,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.600,00	48.600,00	2.902,50	2.957,50	0,02	45.642,50	2.902,50	2.957,50	0,02	45.642,50
Suporte Profilático e Terapêutico	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Vigilância Sanitária	91.100,00	91.100,00	6.632,34	14.762,09	0,10	76.337,91	6.632,34	14.762,09	0,10	76.337,91
Vigilância Epidemiológica	14.500,00	671.264,00	98.952,00	151.419,20	1,05	519.844,80	98.952,00	151.419,20	1,05	519.844,80
Saneamento Básico Rural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Saneamento Básico Urbano	170.800,00	285.940,50	59.360,80	102.295,06	0,71	183.645,44	59.360,80	102.295,06	0,71	183.645,44
TRABALHO	2.914.200,00	3.239.200,00	542.877,84	895.281,81	6,20	2.343.918,19	542.877,84	895.281,81	6,21	2.343.918,19
Transporte Rodoviário	2.914.200,00	3.239.200,00	542.877,84	895.281,81	6,20	2.343.918,19	542.877,84	895.281,81	6,21	2.343.918,19
EDUCAÇÃO	7.565.820,00	8.541.072,90	1.707.619,86	2.735.178,83	18,95	5.805.894,07	1.707.298,69	2.734.857,66	18,96	5.806.215,24
Ensino Fundamental	6.766.820,00	7.212.072,90	1.447.557,76	2.308.697,72	16,00	4.903.375,18	1.447.557,76	2.308.697,72	16,00	4.903.375,18
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	3.000,00	4.500,00	0,03	21.500,00	3.000,00	4.500,00	0,03	21.500,00
Educação Infantil	773.000,00	1.303.000,00	257.062,10	421.981,11	2,92	881.018,89	256.740,93	421.659,94	2,92	881.340,06
CULTURA	42.500,00	42.500,00	2.277,50	2.427,50	0,02	40.072,50	2.277,50	2.427,50	0,02	40.072,50
Difusão Cultural	42.500,00	42.500,00	2.277,50	2.427,50	0,02	40.072,50	2.277,50	2.427,50	0,02	40.072,50
URBANISMO	2.262.180,00	3.825.006,96	1.011.310,05	1.566.844,84	10,86	2.258.162,12	1.011.310,05	1.566.844,84	10,86	2.258.162,12
Serviços Urbanos	2.252.180,00	3.815.006,96	1.011.310,05	1.566.844,84	10,86	2.248.162,12	1.011.310,05	1.566.844,84	10,86	2.248.162,12
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	198.066,52	3.000,00	6.000,00	0,04	192.066,52	3.000,00	6.000,00	0,04	192.066,52
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	198.066,52	3.000,00	6.000,00	0,04	192.066,52	3.000,00	6.000,00	0,04	192.066,52
AGRICULTURA	1.045.700,00	1.055.700,00	183.640,14	426.814,91	2,96	628.885,09	183.580,17	426.752,94	2,96	628.947,06
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.700,00	1.055.700,00	183.640,14	426.814,91	2,96	628.885,09	183.580,17	426.752,94	2,96	628.947,06

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
Continuação
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	3.522.311,09	589.422,92	589.422,92	4,08	2.932.888,17	589.422,92	589.422,92	4,09	2.932.888,17
Transporte Rodoviário	10.000,00	3.522.311,09	589.422,92	589.422,92	4,08	2.932.888,17	589.422,92	589.422,92	4,09	2.932.888,17
DESPORTO E LAZER	520.200,00	1.420.200,00	131.868,29	285.656,93	1,98	1.134.543,07	131.868,29	285.656,93	1,98	1.134.543,07
Desporto Comunitário	520.200,00	1.420.200,00	131.868,29	285.656,93	1,98	1.134.543,07	131.868,29	285.656,93	1,98	1.134.543,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Reserva de Contingência	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.459.700,00	50.407.789,73	8.135.565,79	14.429.890,26	100,00	35.977.899,47	8.135.174,11	14.427.708,79	100,00	35.980.080,94

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril
Continuação
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1947-7909-927). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:42.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:4250073C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	3.551.316,36	3.426.963,49	3.318.288,99	2.931.127,14	2.595.424,20	2.507.340,31	2.910.696,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.083,44	459.050,25	246.477,52	200.003,34	178.396,12	215.770,09	205.511,26
IPTU	115.520,76	266.536,84	20.997,11	23.970,36	9.424,80	8.973,67	4.432,26
ISS	79.834,43	62.608,44	43.319,52	37.026,53	52.548,64	52.738,28	51.527,60
ITBI	164.937,70	24.472,90	77.623,13	42.847,23	23.550,05	56.576,83	63.467,69
IRRF	43.090,57	41.863,74	49.606,07	48.074,60	47.918,46	47.821,27	48.565,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.699,98	63.568,33	54.931,69	48.084,62	44.954,17	49.660,04	37.518,49
Contribuições	14.261,75	34.644,94	2.823,12	2.684,52	5.410,82	1.129,64	40.654,84
Receita Patrimonial	109.730,53	102.057,50	114.488,62	117.982,25	99.663,79	82.745,26	78.094,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.539,09	97.636,81	109.485,28	111.941,48	94.361,28	76.937,74	74.189,55
Outras Receitas Patrimoniais	5.191,44	4.420,69	5.003,34	6.040,77	5.302,51	5.807,52	3.904,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.679,64	23.826,09	26.365,30	29.424,91	21.943,72	14.236,61	42.720,44
Transferências Correntes	2.979.561,00	2.805.121,11	2.925.134,43	2.521.949,55	2.265.599,39	2.190.458,71	2.540.715,77
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85
Cota-Parte do ICMS	715.310,98	589.249,65	585.790,73	695.101,76	597.108,85	581.461,70	555.440,65
Cota-Parte do IPVA	98.892,67	25.889,92	25.635,12	42.080,43	25.458,25	12.164,15	10.306,31
Cota-Parte do ITR	204,90	67,10	345,01	1.151,13	10.143,92	8.816,63	363,50
Transferências da LC 61/1989	4.663,72	6.579,98	6.782,39	5.402,36	7.126,90	7.273,61	5.289,02
Transferências do FUNDEB	340.908,99	295.986,58	286.233,65	311.051,67	272.155,75	278.745,49	289.170,76
Outras Transferências Correntes	490.034,89	643.304,97	953.420,80	250.617,45	343.428,67	236.463,48	340.963,68
Outras Receitas Correntes	0,00	2.263,60	3.000,00	59.082,57	24.410,36	3.000,00	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	429.723,35	373.165,86	337.095,94	392.056,04	330.002,95	335.049,90	387.016,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	429.723,35	373.165,86	337.095,94	392.056,04	330.002,95	335.049,90	387.016,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.121.593,01	3.053.797,63	2.981.193,05	2.539.071,10	2.265.421,25	2.172.290,41	2.523.680,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-216.434,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.121.593,01	3.053.797,63	2.981.193,05	2.539.071,10	2.481.855,25	2.172.290,41	2.523.680,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	416.434,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.121.593,01	3.053.797,63	2.981.193,05	2.539.071,10	2.065.421,25	2.172.290,41	2.523.680,34

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12	Previsão

						Meses	atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.909.202,54	3.740.738,39	3.380.541,29	2.879.987,13	3.133.135,30	38.284.761,98	34.699.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.577,99	174.106,75	168.480,40	216.694,17	218.360,54	3.081.511,87	2.518.542,00
IPTU	3.494,77	2.395,55	5.220,66	1.911,68	10.523,07	473.401,53	615.925,00
ISS	63.394,04	56.260,31	39.820,99	65.897,27	47.024,72	652.000,77	217.100,00
ITBI	160.302,00	43.842,96	21.442,37	26.741,88	8.532,29	714.337,03	319.550,00
IRRF	92.138,77	33.903,74	58.982,03	65.011,22	62.229,42	639.205,11	211.367,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.248,41	37.704,19	43.014,35	57.132,12	90.051,04	602.567,43	1.154.600,00
Contribuições	40.640,86	18.000,33	14.174,01	10.870,75	16.422,98	201.718,56	360.000,00
Receita Patrimonial	73.608,91	84.671,24	78.000,86	95.592,24	68.508,73	1.105.144,46	159.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.113,96	79.924,16	75.139,52	91.965,45	64.113,40	1.045.347,72	62.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.494,95	4.747,08	2.861,34	3.626,79	4.395,33	59.796,74	96.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.955,15	6.442,99	17.434,93	16.581,09	19.647,70	252.258,57	486.300,00
Transferências Correntes	3.311.936,36	3.454.517,08	3.095.982,92	2.537.048,88	2.805.265,83	33.433.291,03	31.173.158,00
Cota-Parte do FPM	1.433.241,10	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	15.202.395,73	15.613.593,00
Cota-Parte do ICMS	546.758,25	657.725,75	538.180,73	605.087,28	632.831,40	7.300.047,73	7.122.990,00
Cota-Parte do IPVA	17.690,83	887.467,48	183.956,20	171.015,73	137.016,51	1.637.573,60	1.030.875,00
Cota-Parte do ITR	63,52	0,00	134,54	384,99	232,38	21.907,62	10.200,00
Transferências da LC 61/1989	7.514,58	7.515,52	5.359,48	6.642,06	7.080,92	77.230,54	53.900,00
Transferências do FUNDEB	287.899,26	362.008,61	308.770,93	317.419,33	297.958,53	3.648.309,55	3.298.500,00
Outras Transferências Correntes	1.018.768,82	204.791,10	258.671,52	334.800,51	470.560,37	5.545.826,26	4.043.100,00
Outras Receitas Correntes	98.483,27	3.000,00	6.468,17	3.200,00	4.929,52	210.837,49	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	404.329,03	577.543,43	505.708,04	376.965,75	407.349,31	4.856.006,10	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.329,03	577.543,43	505.708,04	376.965,75	407.349,31	4.856.006,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.504.873,51	3.163.194,96	2.874.833,25	2.503.021,38	2.725.785,99	33.428.755,88	34.699.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-216.434,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.504.873,51	3.163.194,96	2.874.833,25	2.503.021,38	2.725.785,99	33.645.189,88	34.699.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	616.434,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.504.873,51	3.163.194,96	2.874.833,25	2.503.021,38	2.525.785,99	33.028.755,88	34.699.900,00
FONTE: Sistema e-Pública (2354-6369-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:43.							

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:4AB4787F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.363.942,00	549.740,16
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	615.925,00	20.050,96
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	319.550,00	100.559,50
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.100,00	209.003,29
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	220.126,41
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.831.558,00	9.337.833,81
2.1-Cota Parte FPM	15.613.593,00	5.497.202,84
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.481.310,00	5.497.202,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.283,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	2.433.825,16
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	26.597,98
2.4-Cota-Parte ITR	10.200,00	751,91
2.5-Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.379.455,92
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.195.500,00	9.887.573,97
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	1.867.566,53
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.759.020,00	604.326,73
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.351.500,65	878.675,34
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.351.500,65	878.675,34
6.1.1-Principal	2.351.500,65	870.954,92
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.720,42
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR				0,00	0,00
6.4.1-Principal				0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				2.351.500,65	-996.611,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					878.675,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	923.993,22	923.993,22	878.723,86	0,00	0,00	45.317,88
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	923.993,22	923.993,22	878.723,86	0,00	0,00	45.317,88
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	923.993,22	923.993,22	878.723,86	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	615.072,74	923.993,22	923.993,22	105,16
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	87.867,53	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.867.566,53
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.867.566,53
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.471.893,49	1.867.566,53	18,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				511.200,00	133.541,32
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				511.200,00	133.541,32
31.1.1-Salário-Educação				337.200,00	102.558,67
31.1.2-PDDE				0,00	0,00
31.1.3-PNAE				82.000,00	25.264,79
31.1.4-PNATE				92.000,00	5.699,75
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				0,00	18,11
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.387.072,90	2.788.543,14	2.788.221,97	2.472.036,02	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.651.000,00	1.736.035,60	1.736.035,60	1.653.056,97	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	50.000,00	11.718,00	11.718,00	11.718,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	262.000,00	79.681,30	79.681,30	79.681,30	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.424.072,90	961.108,24	960.787,07	727.579,75	0,00
33.2-Despesas de Capital	414.000,00	33.534,99	33.534,99	33.534,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	414.000,00	33.534,99	33.534,99	33.534,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				20.842,32	11,57
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				944.541,42	102.558,67
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				839.511,11	79.607,39
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				125.872,63	22.962,85
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				125.872,63	22.962,85

FONTE: Sistema e-Pública (2087-9921-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:45.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:B5D1DC11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.363.942,00	1.363.942,00	549.740,16	40,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.925,00	615.925,00	20.050,96	3,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	319.550,00	319.550,00	100.559,50	31,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.100,00	217.100,00	209.003,29	96,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	211.367,00	220.126,41	104,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.699.275,00	22.699.275,00	9.337.833,81	41,14
Cota-Parte FPM	14.481.310,00	14.481.310,00	5.497.202,84	37,96
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	751,91	7,37
Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.030.875,00	1.379.455,92	133,81
Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	7.122.990,00	2.433.825,16	34,17
Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	53.900,00	26.597,98	49,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.063.217,00	24.063.217,00	9.887.573,97	41,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	197.300,00	312.440,50	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74	82.134,66	26,29
Despesas Correntes	160.400,00	275.540,50	102.295,06	37,13	102.295,06	37,13	82.134,66	29,81
Despesas de Capital	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	197.300,00	312.440,50	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74	82.134,66	26,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	102.295,06	102.295,06	82.134,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	102.295,06	102.295,06	82.134,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.483.136,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-1.380.841,04	-1.401.001,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.380.841,04	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**1,03**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.841,04

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.483.136,10	102.295,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-------	412.042,98	-------	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.604.700,00	2.604.700,00	793.232,55	30,45
Proveniente da União	2.513.500,00	2.513.500,00	619.603,34	24,65
Proveniente dos Estados	91.200,00	91.200,00	173.629,21	190,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.604.700,00	2.604.700,00	793.232,55	30,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.784.600,00	9.759.242,46	3.349.938,02	34,33	3.348.149,69	34,31	2.970.512,42	30,44
Despesas Correntes	8.736.700,00	9.449.528,71	3.334.465,34	35,29	3.332.677,01	35,27	2.959.357,62	31,32
Despesas de Capital	47.900,00	309.713,75	15.472,68	5,00	15.472,68	5,00	11.154,80	3,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.600,00	48.600,00	2.957,50	6,09	2.957,50	6,09	1.337,50	2,75
Despesas Correntes	48.600,00	48.600,00	2.957,50	6,09	2.957,50	6,09	1.337,50	2,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.100,00	91.100,00	14.762,09	16,20	14.762,09	16,20	14.762,09	16,20
Despesas Correntes	85.800,00	85.800,00	14.762,09	17,21	14.762,09	17,21	14.762,09	17,21
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.500,00	671.264,00	151.419,20	22,56	151.419,20	22,56	151.419,20	22,56
Despesas Correntes	12.400,00	669.164,00	151.419,20	22,63	151.419,20	22,63	151.419,20	22,63
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.975.000,00	10.606.406,46	3.519.076,81	33,18	3.517.288,48	33,16	3.138.031,21	29,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.784.600,00	9.759.242,46	3.349.938,02	34,33	3.348.149,69	34,31	2.970.512,42	30,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.600,00	48.600,00	2.957,50	6,09	2.957,50	6,09	1.337,50	2,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.100,00	91.100,00	14.762,09	16,20	14.762,09	16,20	14.762,09	16,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.500,00	671.264,00	151.419,20	22,56	151.419,20	22,56	151.419,20	22,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	197.300,00	312.440,50	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74	82.134,66	26,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.300,00	10.918.846,96	3.621.371,87	33,17	3.619.583,54	33,15	3.220.165,87	29,49

FONTE: Sistema e-Pública (1628-9421-531). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:45.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:52F2CF88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.732.400,00
Previsão Atualizada	34.732.400,00
Receitas Realizadas	12.955.852,80
Déficit Orçamentário	1.471.855,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.591.765,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.459.700,00
Créditos Adicionais	16.948.089,73
Dotação Atualizada	50.407.789,73
Despesas Empenhadas	14.429.890,26
Despesas Liquidadas	14.427.708,79
Despesas Pagas	12.818.868,58
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.429.890,26
Despesas Liquidadas	14.427.708,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.428.755,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.645.189,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.028.755,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		54.802,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-145.369,76	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.867.566,53		25,00	18,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	923.993,22		70,00	105,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	102.295,06	15,00	1,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1452-6041-413). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 13:35.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:418E8721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.218/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 656.000,00(Seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 656.000,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	328	303	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	R$ 440.000,00
Total				**R$ 440.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	434	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	627	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	12	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	319	303	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00	322	1000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total				**R$ 450.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	626	1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7BF643D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	82.724.889,11	78.547.703,33		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	82.724.889,11	78.547.703,33		
Empréstimos	78.841.386,34	75.021.567,95		
Interna	78.841.386,34	75.021.567,95		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.883.502,77	3.526.135,38		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	3.582.928,47	3.250.315,84		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	300.574,30	275.819,54		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	75.975.098,61	86.654.379,54		
Disponibilidade de Caixa	75.975.098,61	86.654.379,54		
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.858.906,53	91.053.334,55		
(–) Restos a Pagar Processados	479.903,85	3.857.824,73		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.904,07	541.130,28		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.749.790,50	-8.106.676,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.444.923,46	345.158.867,48		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.857.000,00	4.937.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	333.587.923,46	340.221.867,48		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	24,80	23,09		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	2,02	-2,38		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	400.305.508,15	408.266.240,98		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	360.274.957,34	367.439.616,88		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	9.731.498,43	8.597.223,97		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	15.392.930,05	4.691.026,31		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2023 as 09h e 54m.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A2BBB5E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / 2.023			
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	338.444.923,46	345.158.867,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.857.000,00	4.937.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	333.587.923,46	340.221.867,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	73.389.343,16	74.848.810,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	66.050.408,85	67.363.929,76	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2023 as 09h e 56m.				
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
THIAGO BRITES DE BARROS				
Secretário Municipal de Finanças				

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ACB6BE1A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	663.547,88	663.547,88
Interna	663.547,88	663.547,88
Empréstimos	663.547,88	663.547,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**663.547,88**	**663.547,88**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	345.158.867,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.937.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	340.221.867,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	663.547,88	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	54.435.498,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	48.991.948,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.815.530,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-24.754,76	275.819,54
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-24.754,76	275.819,54
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 09h e 57m.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E8916660

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras**					
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**39.376.812,32**	**76.528,18**	**1.850.809,37**	**1.382.405,31**	**0,00**	**0,00**	**36.067.069,46**	**10.210.435,40**	**0,00**	**25.856.634,06**
Recursos Ordinários	39.376.812,32	76.528,18	1.850.809,37	1.382.405,31	0,00	0,00	36.067.069,46	10.210.435,40	0,00	25.856.634,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**46.429.466,87**	**328.592,17**	**1.533.963,77**	**3.306.746,72**	**1.082.260,56**	**0,00**	**40.177.903,65**	**18.237.432,01**	**0,00**	**21.940.471,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	344.555,17	571,02	38.928,48	23.803,56	0,00	0,00	281.252,11	515.631,57	0,00	-234.379,46
Transferências do FUNDEB	638.146,49	1.384,97	835.316,92	36.621,18	0,00	0,00	-235.176,58	697.137,84	0,00	-932.314,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.505.409,22	8.980,11	510.124,35	272.746,45	0,00	0,00	4.713.558,31	3.887.339,39	0,00	826.218,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.777.349,74	0,00	60.711,83	944.722,97	0,00	0,00	6.771.914,94	3.183.551,45	0,00	3.588.363,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.976.077,55	3.778,40	77.500,00	477.664,51	0,00	0,00	1.417.134,64	140.183,56	0,00	1.276.951,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	542.523,09	0,00	0,00	0,00	541.130,28	0,00	1.392,81	0,00	0,00	1.392,81
Outros Recursos Vinculados	29.645.405,61	313.877,67	11.382,19	1.551.188,05	541.130,28	0,00	27.227.827,42	9.813.588,20	0,00	17.414.239,22
TOTAL (III) = (I + II)	**85.806.279,19**	**405.120,35**	**3.384.773,14**	**4.689.152,03**	**1.082.260,56**	**0,00**	**76.244.973,11**	**28.447.867,41**	**0,00**	**47.797.105,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 03m.										

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:44E7A596

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	345.158.867,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	340.221.867,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	338.097.424,61	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	179.170.632,35	52,99
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	182.572.609,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	173.443.978,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	164.315.348,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.106.676,21	-2,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	408.266.240,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.848.810,85	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	663.547,88	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	54.435.498,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	23.815.530,72	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 10m.		

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1C4B1C54

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			348.355.719,78	361.230.720,78	61.493.800,29	17,02	121.541.903,51	33,65	239.688.817,27
RECEITAS CORRENTES			326.963.269,78	329.838.270,78	59.147.410,45	17,93	118.974.832,97	36,07	210.863.437,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			60.880.000,00	60.880.000,00	14.935.284,72	24,53	24.804.411,02	40,74	36.075.588,98
Impostos			44.500.000,00	44.500.000,00	12.194.143,93	27,40	19.629.045,17	44,11	24.870.954,83
Taxas			16.380.000,00	16.380.000,00	2.741.140,79	16,73	5.175.365,85	31,60	11.204.634,15
Contribuição de Melhoria			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			9.630.000,00	9.630.000,00	1.353.618,26	14,06	2.753.996,58	28,60	6.876.003,42
Contribuições Sociais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			9.630.000,00	9.630.000,00	1.353.618,26	14,06	2.753.996,58	28,60	6.876.003,42
RECEITA PATRIMONIAL			3.646.824,78	3.676.825,78	1.854.315,12	50,43	3.471.928,19	94,43	204.897,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários			1.500.000,00	1.530.001,00	1.681.747,34	109,92	3.130.940,99	204,64	-1.600.939,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais			2.146.824,78	2.146.824,78	172.567,78	8,04	340.987,20	15,88	1.805.837,58
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS			400,00	400,00	37.697,91	9.424,48	55.975,74	3.993,94	-55.575,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	0,00	37.697,91	0,00	55.975,74	0,00	-55.975,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços			400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			252.806.045,00	255.651.045,00	40.944.926,88	16,02	87.851.208,50	34,36	167.799.836,50
Transferências da União e de suas Entidades			102.235.645,00	105.080.645,00	15.773.517,36	15,01	35.579.967,04	33,86	69.500.677,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			80.570.400,00	80.570.400,00	12.774.007,75	15,85	26.368.811,74	32,73	54.201.588,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			70.000.000,00	70.000.000,00	12.397.401,77	17,71	25.902.429,72	37,00	44.097.570,28
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	21.567,56	0,00	37.312,94	0,00	-37.312,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00	0,00	3.675,00	0,00	7.417,32	0,00	-7.417,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,00	0,00	17.892,56	0,00	29.895,62	0,00	-29.895,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			21.392.450,00	31.392.450,00	2.346.389,84	7,47	2.567.070,54	8,18	28.825.379,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			15.287.450,00	25.287.450,00	663.547,88	2,62	663.547,88	2,62	24.623.902,12
Operações de Crédito - Mercado Interno			15.287.450,00	25.287.450,00	663.547,88	2,62	663.547,88	2,62	24.623.902,12
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.105.000,00	6.105.000,00	1.682.841,96	27,56	1.903.522,66	31,18	4.201.477,34
Transferências da União e de suas Entidades			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			6.075.000,00	6.075.000,00	1.682.841,96	27,70	1.903.522,66	31,33	4.171.477,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			348.355.719,78	361.230.720,78	61.493.800,29	17,02	121.541.903,51	33,65	239.688.817,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			348.355.719,78	361.230.720,78	61.493.800,29	17,02	121.541.903,51	33,65	239.688.817,27
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			348.355.719,78	361.230.720,78	61.493.800,29	17,02	121.541.903,51	33,65	239.688.817,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	32.183.320,96	0,00	0,00	32.183.320,96	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	32.183.320,96	0,00	0,00	32.183.320,96	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	311.648.785,34	356.289.107,30	51.553.078,76	120.429.080,17	235.860.027,13	51.235.647,89	91.330.549,67	264.958.557,63	89.230.045,11
DESPESAS CORRENTES	259.864.605,34	287.305.169,80	47.752.030,50	110.839.027,32	176.466.142,48	47.482.937,73	85.124.542,04	202.180.627,76	83.085.279,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.619.515,34	146.974.735,04	25.724.302,92	50.827.054,66	96.147.680,38	25.730.510,24	50.823.951,00	96.150.784,04	50.590.785,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.120.000,00	8.120.000,00	1.444.547,70	3.037.445,96	5.082.554,04	1.444.547,70	3.037.445,96	5.082.554,04	3.037.445,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.125.090,00	132.210.434,76	20.583.179,88	56.974.526,70	75.235.908,06	20.307.879,79	31.263.145,08	100.947.289,68	29.457.048,60

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	112.125.090,00	132.210.434,76	20.583.179,88	56.974.526,70	75.235.908,06	20.307.879,79	31.263.145,08	100.947.289,68	29.457.048,60
DESPESAS DE CAPITAL	50.084.180,00	67.283.937,50	3.801.048,26	9.590.052,85	57.693.884,65	3.752.710,16	6.206.007,63	61.077.929,87	6.144.765,21
INVESTIMENTOS	33.584.180,00	50.783.937,50	1.367.956,33	4.749.319,19	46.034.618,31	1.319.618,23	1.365.273,97	49.418.663,53	1.304.031,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.500.000,00	16.500.000,00	2.433.091,93	4.840.733,66	11.659.266,34	2.433.091,93	4.840.733,66	11.659.266,34	4.840.733,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.289.494,58	25.707.494,58	2.764.690,51	5.478.194,07	20.229.300,51	2.765.621,61	5.477.728,52	20.229.766,06	4.125.528,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	336.938.279,92	381.996.601,88	54.317.769,27	125.907.274,24	256.089.327,64	54.001.269,50	96.808.278,19	285.188.323,69	93.355.573,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	336.938.279,92	381.996.601,88	54.317.769,27	125.907.274,24	256.089.327,64	54.001.269,50	96.808.278,19	285.188.323,69	93.355.573,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	24.733.625,32	-	28.186.329,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	336.938.279,92	381.996.601,88	54.317.769,27	125.907.274,24	-	54.001.269,50	121.541.903,51	-	121.541.903,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.289.494,58	25.707.494,58	2.764.690,51	5.478.194,07	20.229.300,51	2.765.621,61	5.477.728,52	20.229.766,06	4.125.528,70
DESPESAS CORRENTES	25.289.494,58	25.707.494,58	2.764.690,51	5.478.194,07	20.229.300,51	2.765.621,61	5.477.728,52	20.229.766,06	4.125.528,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.872.801,00	16.290.801,00	2.764.690,51	5.478.194,07	10.812.606,93	2.765.621,61	5.477.728,52	10.813.072,48	4.125.528,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.416.693,58	9.416.693,58	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 15m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:57DCE4B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	311.648.785,34	356.289.107,30	51.553.078,76	120.429.080,17	95,65	235.860.027,13	51.235.647,89	91.330.549,67	94,34	264.958.557,63
ADMINISTRAÇÃO	22.689.010,00	23.423.655,84	2.883.380,80	8.243.962,07	6,55	15.179.693,77	3.429.026,17	5.861.502,28	6,05	17.562.153,56
Administração Geral	15.478.010,00	15.612.655,84	2.028.396,49	5.252.874,63	4,17	10.359.781,21	2.015.623,62	3.727.606,30	3,85	11.885.049,54
Administração Financeira	4.865.000,00	4.865.000,00	655.065,00	2.019.764,12	1,60	2.845.235,88	1.075.209,61	1.560.289,98	1,61	3.304.710,02
Controle Externo	544.000,00	544.000,00	50.507,12	101.693,59	0,08	442.306,41	50.507,12	101.693,59	0,11	442.306,41
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	0,00	279.695,56	0,22	120.304,44	51.658,28	98.891,58	0,10	301.108,42
Comunicação Social	1.402.000,00	2.002.000,00	149.412,19	589.934,17	0,47	1.412.065,83	236.027,54	373.020,83	0,39	1.628.979,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.746.356,53	12.106.029,90	1.870.298,04	3.617.519,95	2,87	8.488.509,95	1.779.992,16	3.156.022,80	3,26	8.950.007,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.213.500,00	843.500,00	88.198,69	353.019,90	0,28	490.480,10	120.707,69	295.742,30	0,31	547.757,70
Assistência Comunitária	10.532.856,53	11.262.529,90	1.782.099,35	3.264.500,05	2,59	7.998.029,85	1.659.284,47	2.860.280,50	2,95	8.402.249,40
SAÚDE	55.626.740,00	63.282.568,24	13.723.873,34	28.038.707,06	22,27	35.243.861,18	10.879.857,76	19.289.807,18	19,93	43.992.761,06
Administração Geral	7.062.500,00	7.274.187,23	1.666.820,24	3.002.010,64	2,38	4.272.176,59	1.188.783,14	2.133.700,08	2,20	5.140.487,15
Atenção Básica	18.323.900,00	23.220.408,05	4.866.403,91	10.225.971,29	8,12	12.994.436,76	4.046.354,03	7.061.820,56	7,29	16.158.587,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.898.340,00	25.370.855,21	6.200.342,53	12.464.940,45	9,90	12.905.914,76	4.498.068,07	8.371.637,20	8,65	16.999.218,01
Suporte Profilático e Terapêutico	2.979.000,00	3.229.169,73	309.091,43	1.224.579,77	0,97	2.004.589,96	534.067,94	707.515,58	0,73	2.521.654,15
Vigilância Sanitária	1.482.500,00	1.941.972,24	228.426,67	389.880,92	0,31	1.552.091,32	213.626,72	364.089,34	0,38	1.577.882,90
Vigilância Epidemiológica	1.296.500,00	1.551.637,48	215.499,68	483.706,31	0,38	1.067.931,17	201.551,74	443.383,50	0,46	1.108.253,98
Alimentação e Nutrição	584.000,00	694.338,30	237.288,88	247.617,68	0,20	446.720,62	197.406,12	207.660,92	0,21	486.677,38
EDUCAÇÃO	101.257.000,00	105.945.228,95	20.162.717,79	40.913.284,00	32,49	65.031.944,95	19.569.492,64	35.094.341,96	36,25	70.850.886,99
Ensino Fundamental	69.740.000,00	73.781.130,35	13.279.026,41	29.873.278,08	23,73	43.907.852,27	13.864.440,84	26.265.064,08	27,13	47.516.066,27
Educação Infantil	27.268.000,00	27.915.098,60	5.597.365,17	9.424.956,90	7,49	18.490.141,70	4.411.525,59	7.250.228,86	7,49	20.664.869,74
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	108.806,24	108.806,24	0,09	391.193,76	108.806,24	108.806,24	0,11	391.193,76
Educação Especial	3.749.000,00	3.749.000,00	1.177.519,97	1.506.242,78	1,20	2.242.757,22	1.184.719,97	1.470.242,78	1,52	2.278.757,22

CULTURA	2.683.000,00	5.183.000,00	468.539,58	953.180,00	0,76	4.229.820,00	476.836,97	887.732,88	0,92	4.295.267,12
Difusão Cultural	2.683.000,00	5.183.000,00	468.539,58	953.180,00	0,76	4.229.820,00	476.836,97	887.732,88	0,92	4.295.267,12
URBANISMO	25.550.070,00	38.381.449,53	2.534.872,67	13.962.130,80	11,09	24.419.318,73	4.563.463,30	7.560.418,10	7,81	30.821.031,43
Serviços Urbanos	25.550.070,00	38.381.449,53	2.534.872,67	13.962.130,80	11,09	24.419.318,73	4.563.463,30	7.560.418,10	7,81	30.821.031,43
GESTÃO AMBIENTAL	8.907.000,00	8.907.000,00	720.942,04	1.384.591,67	1,10	7.522.408,33	616.870,65	1.120.002,38	1,16	7.786.997,62
Preservação e Conservação Ambiental	8.907.000,00	8.907.000,00	720.942,04	1.384.591,67	1,10	7.522.408,33	616.870,65	1.120.002,38	1,16	7.786.997,62
AGRICULTURA	2.208.300,00	2.293.300,00	97.121,78	128.166,12	0,10	2.165.133,88	95.971,78	127.016,12	0,13	2.166.283,88
Abastecimento	2.208.300,00	2.293.300,00	97.121,78	128.166,12	0,10	2.165.133,88	95.971,78	127.016,12	0,13	2.166.283,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.257.000,00	3.782.000,00	472.455,33	1.125.360,69	0,89	2.656.639,31	498.062,45	1.040.068,65	1,07	2.741.931,35
Promoção Comercial	2.835.000,00	2.825.000,00	450.097,28	945.194,72	0,75	1.879.805,28	459.618,40	905.405,00	0,94	1.919.595,00
Turismo	422.000,00	957.000,00	22.358,05	180.165,97	0,14	776.834,03	38.444,05	134.663,65	0,14	822.336,35
TRANSPORTE	42.271.808,81	54.532.374,84	3.510.354,12	11.242.506,31	8,93	43.289.868,53	4.067.514,52	6.494.170,26	6,71	48.038.204,58
Transporte Rodoviário	42.271.808,81	54.532.374,84	3.510.354,12	11.242.506,31	8,93	43.289.868,53	4.067.514,52	6.494.170,26	6,71	48.038.204,58
DESPORTO E LAZER	2.421.500,00	5.421.500,00	114.398,28	315.463,53	0,25	5.106.036,47	123.691,65	286.983,90	0,30	5.134.516,10
Desporto Comunitário	2.421.500,00	5.421.500,00	114.398,28	315.463,53	0,25	5.106.036,47	123.691,65	286.983,90	0,30	5.134.516,10
ENCARGOS ESPECIAIS	31.331.000,00	31.331.000,00	4.994.124,99	10.504.207,97	8,34	20.826.792,03	5.134.867,84	10.412.483,16	10,76	20.918.516,84
Serviço da Dívida Interna	24.620.000,00	24.620.000,00	3.877.639,63	7.878.179,62	6,26	16.741.820,38	3.877.639,63	7.878.179,62	8,14	16.741.820,38
Outros Encargos Especiais	6.711.000,00	6.711.000,00	1.116.485,36	2.626.028,35	2,09	4.084.971,65	1.257.228,21	2.534.303,54	2,62	4.176.696,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Reserva de Contingência geral	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	25.289.494,58	25.707.494,58	2.764.690,51	5.478.194,07	4,35	20.229.300,51	2.765.621,61	5.477.728,52	5,66	20.229.766,06
ADMINISTRAÇÃO	1.068.400,00	1.068.400,00	141.176,59	280.551,72	0,22	787.848,28	141.176,59	280.551,72	0,29	787.848,28
Administração Geral	710.400,00	710.400,00	93.051,21	188.885,21	0,15	521.514,79	93.051,21	188.885,21	0,20	521.514,79
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	38.165,74	71.835,05	0,06	228.164,95	38.165,74	71.835,05	0,07	228.164,95
Controle Externo	43.000,00	43.000,00	7.620,08	15.152,34	0,01	27.847,66	7.620,08	15.152,34	0,02	27.847,66
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	2.339,56	4.679,12	0,00	10.320,88	2.339,56	4.679,12	0,00	10.320,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.000,00	740.000,00	109.384,74	218.042,14	0,17	521.957,86	109.384,74	218.042,14	0,23	521.957,86
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	5.818,30	11.636,60	0,01	28.363,40	5.818,30	11.636,60	0,01	28.363,40
Assistência Comunitária	700.000,00	700.000,00	103.566,44	206.405,54	0,16	493.594,46	103.566,44	206.405,54	0,21	493.594,46
SAÚDE	2.743.700,00	2.743.700,00	511.902,26	1.025.048,84	0,81	1.718.651,16	511.902,26	1.025.048,84	1,06	1.718.651,16
Administração Geral	330.000,00	330.000,00	75.766,37	148.484,22	0,12	181.515,78	75.766,37	148.484,22	0,15	181.515,78
Atenção Básica	1.365.000,00	1.365.000,00	260.718,77	526.128,85	0,42	838.871,15	260.718,77	526.128,85	0,54	838.871,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	734.700,00	734.700,00	113.372,39	226.461,70	0,18	508.238,30	113.372,39	226.461,70	0,23	508.238,30
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	66.000,00	17.089,03	33.929,06	0,03	32.070,94	17.089,03	33.929,06	0,04	32.070,94
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	23.800,43	41.622,07	0,03	84.877,93	23.800,43	41.622,07	0,04	84.877,93
Vigilância Epidemiológica	121.500,00	121.500,00	21.155,27	48.422,94	0,04	73.077,06	21.155,27	48.422,94	0,05	73.077,06
EDUCAÇÃO	9.966.501,00	10.384.501,00	1.773.849,84	3.510.825,24	2,79	6.873.675,76	1.774.780,94	3.510.359,69	3,63	6.874.141,31
Ensino Fundamental	6.832.501,00	7.177.501,00	1.264.816,30	2.613.256,63	2,08	4.564.244,37	1.265.747,40	2.612.791,08	2,70	4.564.709,92
Educação Infantil	2.779.000,00	2.852.000,00	400.694,24	750.456,01	0,60	2.101.543,99	400.694,24	750.456,01	0,78	2.101.543,99
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	13.403,46	13.403,46	0,01	61.596,54	13.403,46	13.403,46	0,01	61.596,54
Educação Especial	280.000,00	280.000,00	94.935,84	133.709,14	0,11	146.290,86	94.935,84	133.709,14	0,14	146.290,86
CULTURA	100.000,00	100.000,00	35.214,19	59.219,10	0,05	40.780,90	35.214,19	59.219,10	0,06	40.780,90
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	35.214,19	59.219,10	0,05	40.780,90	35.214,19	59.219,10	0,06	40.780,90
URBANISMO	88.500,00	88.500,00	30.293,22	59.782,79	0,05	28.717,21	30.293,22	59.782,79	0,06	28.717,21
Serviços Urbanos	88.500,00	88.500,00	30.293,22	59.782,79	0,05	28.717,21	30.293,22	59.782,79	0,06	28.717,21
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	42.584,38	82.799,76	0,07	377.200,24	42.584,38	82.799,76	0,09	377.200,24
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	42.584,38	82.799,76	0,07	377.200,24	42.584,38	82.799,76	0,09	377.200,24
AGRICULTURA	7.700,00	7.700,00	1.085,48	2.170,96	0,00	5.529,04	1.085,48	2.170,96	0,00	5.529,04
Abastecimento	7.700,00	7.700,00	1.085,48	2.170,96	0,00	5.529,04	1.085,48	2.170,96	0,00	5.529,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	178.000,00	178.000,00	34.228,55	69.309,09	0,06	108.690,91	34.228,55	69.309,09	0,07	108.690,91
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	34.228,55	69.309,09	0,06	100.690,91	34.228,55	69.309,09	0,07	100.690,91
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	400.000,00	400.000,00	71.335,92	143.213,79	0,11	256.786,21	71.335,92	143.213,79	0,15	256.786,21
Transporte Rodoviário	400.000,00	400.000,00	71.335,92	143.213,79	0,11	256.786,21	71.335,92	143.213,79	0,15	256.786,21
DESPORTO E LAZER	120.000,00	120.000,00	13.635,34	27.230,64	0,02	92.769,36	13.635,34	27.230,64	0,03	92.769,36
Desporto Comunitário	120.000,00	120.000,00	13.635,34	27.230,64	0,02	92.769,36	13.635,34	27.230,64	0,03	92.769,36
ENCARGOS ESPECIAIS	9.416.693,58	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58
Outros Encargos Especiais	9.416.693,58	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58	0,00	0,00	0,00	9.416.693,58
TOTAL	**336.938.279,92**	**381.996.601,88**	**54.317.769,27**	**125.907.274,24**	**100,00**	**256.089.327,64**	**54.001.269,50**	**96.808.278,19**	**100,00**	**285.188.323,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 15m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AA618718

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.287.450,00	663.547,88	24.623.902,12
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	**67.283.937,50**	**9.590.052,85**	**57.693.884,65**
Investimentos	50.783.937,50	4.749.319,19	46.034.618,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	4.840.733,66	11.659.266,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**67.283.937,50**	**9.590.052,85**	**57.693.884,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**41.996.487,50**	**8.926.504,97**	**33.069.982,53**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/mai/2023 as 10h e 48m.			

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:33825F8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**329.838.270,78**	**118.974.832,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.880.000,00	24.804.411,02
IPTU	12.000.000,00	8.384.068,74
ISS	12.000.000,00	4.462.827,69
ITBI	5.000.000,00	1.672.366,90
IRRF	15.500.000,00	5.109.781,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.380.000,00	5.175.365,85
Contribuições	9.630.000,00	2.753.996,58
Receita Patrimonial	3.676.825,78	3.471.928,19
Aplicações Financeiras (II)	1.530.001,00	3.130.940,99
Outras Receitas Patrimoniais	2.146.824,78	340.987,20
Transferências Correntes	255.651.045,00	87.851.208,50
Cota-Parte do FPM	75.090.900,00	25.136.026,64
Cota-Parte do ICMS	61.410.900,00	17.305.113,86
Cota-Parte do IPVA	9.977.700,00	7.801.695,64
Cota-Parte do ITR	67.945,00	3.814,94
Transferências da LC 87/1996	845.300,00	191070,48
Transferências da LC 61/1989	74.900.000,00	28.376.246,68
Transferências do FUNDEB	33.358.300,00	9.037.240,26
Outras Transferências Correntes	400,00	93.288,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	400,00	93288,68
Receitas Correntes Restantes	328.308.269,78	115.843.891,98
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	31.392.450,00	2.567.070,54
Amortização de Empréstimos (VII)	25287450,00	663547,88
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	6.105.000,00	1.903.522,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	6105000,00	1903522,66

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	6105000,00	1903522,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**334.413.269,78**	**117.747.414,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII)	**334.413.269,78**	**117.747.414,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**313.012.664,38**	**116.317.221,39**	**90.602.270,56**	**87.210.808,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	163.265.536,04	56.305.248,73	56.301.679,52	54.716.314,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.120.000,00	3.037.445,96	3.037.445,96	3.037.445,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.627.128,34	56.974.526,70	31.263.145,08	29.457.048,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	304.892.664,38	113.279.775,43	87.564.824,60	84.173.362,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**67.283.937,50**	**9.590.052,85**	**6.206.007,63**	**6.144.765,21**	**1.342.705,05**	#########	**29.075.114,52**
Investimentos	50.783.937,50	4.749.319,19	1.365.273,97	1.304.031,55	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.705,05	30.193.830,09	29.075.114,52
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	447.568,35	10.064.610,03	9.691.704,84
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	447.568,35	10.064.610,03	9.691.704,84
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	447.568,35	10.064.610,03	9.691.704,84
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.500.000,00	4.840.733,66	4.840.733,66	4.840.733,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**50.783.937,50**	**4.749.319,19**	1.365.273,97	1.304.031,55	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**1.700.000,00**	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	447.568,35	10.064.610,03	9.691.704,84
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**447.568,35**	**10.064.610,03**	**9.691.704,84**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**357.376.601,88**	**118.029.094,62**	**88.930.098,57**	**85.477.394,19**	**447.568,35**	**10.064.610,03**	**9.691.704,84**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**357.376.601,88**	**118.029.094,62**	**88.930.098,57**	**85.477.394,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**22.130.747,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**32.270.020,45**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.130.940,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.037.445,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**32.363.515,48**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.724.889,11	78.547.703,33
DEDUÇÕES (XXIX)	75.975.098,61	86.654.379,54
Disponibilidade de Caixa	75.975.098,61	86.654.379,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.858.906,53	91.053.334,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	479.903,85	3.857.824,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	403.904,07	541.130,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.749.790,50	-8.106.676,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-3.377.920,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**11.478.545,83**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**11.385.050,80**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.183.320,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.183.320,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 21m.	

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3C85CBB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**44.500.000,00**	**19.629.045,17**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.000.000,00	8.384.068,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	1.672.366,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.000.000,00	4.462.827,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.500.000,00	5.109.781,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**175.149.180,00**	**63.047.152,11**
2.1- Cota-Parte FPM	87.000.000,00	31.420.033,18
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	31.420.033,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	21.631.392,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.070.000,00	238.838,16
2.4- Cota-Parte ITR	79.180,00	4.768,63
2.5- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	9.752.119,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.649.180,00**	**82.676.197,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**33.629.836,00**	**12.609.430,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**21.282.459,00**	**8.059.618,90**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**74.900.000,00**	**28.588.506,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000.000,00	26.049.606,72
6.1.1- Principal	70.000.000,00	25.902.429,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	147.177,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.900.000,00	2.538.899,34
6.3.1- Principal	4.900.000,00	2.473.816,96
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.082,38
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**36.370.164,00**	**13.292.999,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.515.547,60**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.515.547,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA	**30.104.053,66**	

UTILIZAÇÃO (6 +8)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		**74.900.000,00**	**26.525.536,51**	**25.631.881,18**	**24.748.298,00**	**893655,33**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		74.900.000,00	26.525.536,51	25.631.881,18	24.748.298,00	893655,33
10.2.1 - Educação Infantil		26.317.500,00	6.968.456,58	6.347.773,63	6.144.176,70	620682,95
10.2.2- Ensino Fundamental		44.801.500,00	18.034.563,78	17.761.591,40	17.157.022,45	272972,38
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		3.781.000,00	1.522.516,15	1.522.516,15	1.447.098,85	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	26.525.536,51	25.631.881,18	24.748.298,00	893.655,33	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	24.655.484,15	23.958.346,31	23.140.577,92	697.137,84	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	1.870.052,36	1.673.534,87	1.607.720,08	196.517,49	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	24.189.981,49	24.189.981,49	23.328.502,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	1.743.516,57	1.672.415,87	1.606.601,08	71.100,70	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	118.444,59	0,00	0,00	118.444,59	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.011.954,24	24.189.981,49	24.189.981,49	84,61
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.269.449,67	1.672.415,87	1.672.415,87	65,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	380.834,90	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.858.850,61	2.956.624,88	2.956.624,88	97.774,27	10,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**7.926.492,67**	**1.434.818,64**	**3.727.630,42**	**296.863,46**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.429.320,67	321.653,90	3.033.537,65	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	497.172,01	1.113.164,74	694.092,77	296.863,46	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**27.096.501,00**	**7.824.085,27**	**6.112.066,50**	**5.763.022,36**	**1.712.018,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.806.500,00	174.670,00	51.167,50	43.048,14	123.502,50
21.1.1- Creche	1.806.500,00	174.670,00	51.167,50	43.048,14	123.502,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.290.001,00	7.649.415,27	6.060.899,00	5.719.974,22	1.588.516,27
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.609.430,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					97.774,27
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					397870,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**12.113.786,15**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.669.049,32	12.113.786,15	14,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**3.373.696,39**	**2.812.606,35**	**2.835.319,07**	**397.870,00**	**140.507,32**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	499.144,56	333.600,95	356.313,67	40.329,72	102.501,17
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.874.551,83	2.479.005,40	2.479.005,40	357.540,28	38.006,15
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**9.850.000,00**		**3.950.881,04**		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.450.000,00		3.542.098,46		
31.1.1- Salário-Educação	0,00		80.910,53		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	5.600.000,00		2.521.768,22		
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.850.000,00		939.419,71		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00		408.782,58		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	41.429.729,95	17.898.572,73	12.972.820,47	12.404.102,66	4.925.752,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.449.598,60	3.206.956,33	1.652.911,24	1.503.393,22	1.554.045,09
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.157.131,35	14.451.970,93	11.116.263,76	10.704.995,23	3.335.707,17
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	575.000,00	122.209,70	122.209,70	114.278,44	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	248.000,00	117.435,77	81.435,77	81.435,77	36.000,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**116.329.729,95**	**44.424.109,24**	**38.604.701,65**	**37.152.400,66**	**5.819.407,59**
33.1- Despesas Correntes	113.774.856,11	43.703.516,16	38.457.164,31	37.004.863,32	5.246.351,85
33.1.1- Pessoal Ativo	90.633.263,39	32.300.250,87	32.296.681,66	31.356.332,43	3569,21
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.141.592,72	11.403.265,29	6.160.482,65	5.648.530,89	5.242.782,64
33.2- Despesas de Capital	2.554.873,84	720.593,08	147.537,34	147.537,34	573.055,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.554.873,84	720.593,08	147.537,34	147.537,34	573.055,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**VALOR**		

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.357.659,99	1.975.085,46
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	26.049.606,72	2.124.002,27
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	30.935.268,84	1.602.587,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-528.002,13	2.496.499,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-44.018,68	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-572.020,81	2.496.499,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 23m.		
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:596EFC8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.283.937,50	9.590.052,85	6.206.007,63	6.144.765,21	3.384.045,22	4.474.014,25	57.693.884,65
Despesas de Capital	67.283.937,50	9.590.052,85	6.206.007,63	6.144.765,21	3.384.045,22	4.474.014,25	57.693.884,65
Investimentos	50.783.937,50	4.749.319,19	1.365.273,97	1.304.031,55	3.384.045,22	4.474.014,25	46.034.618,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500.000,00	4.840.733,66	4.840.733,66	4.840.733,66	0,00	0,00	11.659.266,34
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**	
VALOR (III)	-42.087.929,66		-6.144.765,21			-48.232.694,87	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/mai/2023 as 10h e 49m.							
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES							
Prefeito							
GILBERTO MAZON							
Controle Interno							
CARLOS BERTAN							
Contador							
THIAGO BRITES DE BARROS							
Secretário Municipal de Finanças							

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A209257D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.500.000,00**	**44.500.000,00**	**19.629.045,17**	**44,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	8.384.068,74	69,87
IPTU	9.000.000,00	9.000.000,00	6.766.424,45	75,18

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	1.617.644,29	53,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	1.672.366,90	33,45
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	1.668.832,47	33,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.534,43	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	4.462.827,69	37,19
ISS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.258.605,00	38,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	204.222,69	20,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.500.000,00	15.500.000,00	5.109.781,84	32,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**168.149.180,00**	**168.149.180,00**	**63.047.152,11**	**37,49**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	31.420.033,18	39,28
Cota-Parte ITR	79.180,00	79.180,00	4.768,63	6,02
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	9.752.119,88	81,27
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	21.631.392,26	28,84
Cota-Parte IPI-Exportação	1.070.000,00	1.070.000,00	238.838,16	22,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.649.180,00**	**212.649.180,00**	**82.676.197,28**	**38,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.024.000,00**	**10.325.852,63**	**7.242.188,34**	**70,14**	**6.018.875,26**	**58,29**	**5.911.695,83**	**57,25**
Despesas Correntes	10.023.000,00	9.813.000,00	7.008.585,54	71,42	6.006.273,46	61,21	5.899.094,03	60,12
Despesas de Capital	1000,00	512852,63	233602,80	45,55	12601,80	2,46	12601,80	2,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**21.360.340,00**	**21.588.147,16**	**11.073.259,44**	**51,29**	**8.324.148,98**	**38,56**	**8.177.477,68**	**37,88**
Despesas Correntes	21.360.340,00	21.588.147,16	11.073.259,44	51,29	8.324.148,98	38,56	8.177.477,68	37,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.858.000,00**	**2.858.000,00**	**534.115,37**	**18,69**	**386.247,18**	**13,51**	**376.227,51**	**13,16**
Despesas Correntes	2.858.000,00	2.858.000,00	534.115,37	18,69	386.247,18	13,51	376.227,51	13,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.386.800,00**	**1.386.800,00**	**431.502,99**	**31,12**	**405.711,41**	**29,26**	**387.014,26**	**27,91**
Despesas Correntes	1.299.800,00	1.299.800,00	431.502,99	33,20	405.711,41	31,21	387.014,26	29,77
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**897.000,00**	**897.000,00**	**484.729,56**	**54,04**	**467.837,40**	**52,16**	**457.600,06**	**51,01**
Despesas Correntes	897.000,00	897.000,00	484.729,56	54,04	467.837,40	52,16	457.600,06	51,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**560.000,00**	**560.000,00**	**242.367,68**	**43,28**	**207.660,92**	**37,08**	**177.208,12**	**31,64**
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	242.367,68	43,28	207.660,92	37,08	177.208,12	31,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**7.309.000,00**	**7.419.074,56**	**3.057.397,64**	**41,21**	**2.214.015,38**	**29,84**	**2.124.001,66**	**28,63**
Despesas Correntes	5.773.500,00	5.983.574,56	2.961.397,64	49,49	2.200.152,53	36,77	2.110.138,81	35,27
Despesas de Capital	1.535.500,00	1.435.500,00	96.000,00	6,69	13.862,85	0,97	13.862,85	0,97
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.395.140,00**	**45.034.874,35**	**23.065.561,02**	**51.22**	**18.024.496,53**	**40,02**	**17.611.225,12**	**39,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	23.065.561,02	18.024.496,53	17.611.225,12
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.065.561,02**	**18.024.496,53**	**17.611.225,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**12.401.429,59**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**10.664.131,43**	**5.623.066,94**	**5.209.795,53**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,9**	**21,8**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.401.429,59	23.065.561,02	10.664.131,43	5966597,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.664.131,43
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.652.686,03	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917.044,60	171552,88	15.293,09	-15.293,09
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.717,24	342,45	428.925,42	-428.925,42
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.499.471,04	0,00	2.129.746,75	-2.129.746,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	**0,00**
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	398.164,49	398.164,49	398.164,49	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	1.731.582,26	1.731.582,26	1.731.582,26	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**2.129.746,75**	**2.129.746,75**	**2.129.746,75**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**15.471.300,00**	**18.316.300,00**	**5.107.337,44**	**27,88**
Proveniente da União	13.096.800,00	15.941.800,00	4.069.319,96	25,53
Proveniente dos Estados	2.374.500,00	2.374.500,00	1.038.017,48	43,72
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTARS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**29841,00**	**260.788,00**	**873,93**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.471.300,00**	**18.346.141,00**	**5.368.125,44**	**29,26**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**9.609.900,00**	**14.104.555,42**	**3.228.220,67**	**22,89**	**1.449.645,02**	**10,28**	**1.390.778,54**	**9,86**
Despesas Correntes	9.607.400,00	13.843.579,73	3.224.350,67	23,29	1.449.645,02	10,47	1.390.778,54	10,05
Despesas de Capital	2.500,00	260.975,69	3.870,00	1,48	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**3.241.900,00**	**4.486.608,05**	**1.618.142,71**	**36,07**	**273.949,92**	**6,11**	**273.949,92**	**6,11**
Despesas Correntes	3.239.400,00	4.484.108,05	1.618.142,71	36,09	273.949,92	6,11	273.949,92	6,11
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**170.000,00**	**420.169,73**	**22.316,00**	**5,31**	**3.120,00**	**0,74**	**3.120,00**	**0,74**
Despesas Correntes	142.000,00	352.889,73	6.235,00	1,77	3.120,00	0,88	3.120,00	0,88
Despesas de Capital	28.000,00	67.280,00	16.081,00	23,90	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**215.000,00**	**674.472,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	155.000,00	550.307,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	124.165,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**520.000,00**	**775.137,48**	**47.399,69**	**6,12**	**23.969,04**	**3,09**	**22.216,11**	**2,87**
Despesas Correntes	520.000,00	775.137,48	47.399,69	6,12	23.969,04	3,09	22.216,11	2,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**24.000,00**	**134.338,30**	**5.250,00**	**3,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	16.000,00	126.338,30	5.250,00	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**6.000,00**	**57.612,67**	**25.150,72**	**43,65**	**222,42**	**0,39**	**130,00**	**0,23**
Despesas Correntes	2.000,00	53.502,42	25.041,27	46,80	130,00	0,24	130,00	0,24
Despesas de Capital	4.000,00	4.110,25	109,45	2,66	92,42	2,25	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.786.800,00**	**20.652.893,89**	**4.946.479,79**	**23,95**	**1.750.906,40**	**8,48**	**1.690.194,57**	**8,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.688.900,00	24.585.408,05	10.470.409,01	42,59	7.468.520,28	30,38	7.302.474,37	29,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.633.040,00	26.105.555,21	12.691.402,15	48,62	8.598.098,90	32,94	8.451.427,60	32,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.045.000,00	3.295.169,73	556.431,37	16,89	389.367,18	11,82	379.347,51	11,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.609.000,00	2.068.472,24	431.502,99	20,86	405.711,41	19,61	387.014,26	18,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.418.000,00	1.673.137,48	532.129,25	31,8	491.806,44	29,39	479.816,17	28,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	584.000,00	694.338,30	247.617,68	35,66	207.660,92	29,91	177.208,12	25,52
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.392.500,00	7.604.187,23	3.082.548,36	40,54	2.214.237,80	29,12	2.124.131,66	27,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**58.181.940,00**	**65.687.768,24**	**28.012.040,81**	**42,64**	**19.775.402,93**	**30,11**	**19.301.419,69**	**29,38**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.786.800,00	20.650.623,64	4.944.209,54	23,94	1.750.906,40	8,48	1.690.194,57	8,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**44.395.140,00**	**45.037.144,60**	**23.067.831,27**	**51,22**	**18.024.496,53**	**40,02**	**17.611.225,12**	**39,1**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 55m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2526A6A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2022**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/mai/2023 as 10h e 50m.											

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2E4C5B36

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			348.355.719,78	
Previsão Atualizada			361.230.720,78	
Receitas Realizadas			121.541.903,51	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			32.183.320,96	
DESPESAS				
Dotação Inicial			336.938.279,92	
Dotação Atualizada			381.996.601,88	
Despesas Empenhadas			125.907.274,24	
Despesas Liquidadas			96.808.278,19	
Despesas Pagas			93.355.573,81	
Superávit Orçamentário			24.733.625,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			125.907.274,24	
Despesas Liquidadas			96.808.278,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			345.158.867,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			340.183.050,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			338.097.424,61	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	32.270.020,45	0,00
Resultado Primário		0,00	14.856.466,71	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	479.903,84	0,00	447.568,35	32.335,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.392.930,05	637.414,05	9.691.704,84	5.063.811,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.872.833,89	637.414,05	10.139.273,19	5.096.146,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.909.526,15	<18% / 25%>	15,61	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.189.981,49	70%	84,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1672415,87	50%	65,87	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	663.547,88		24.623.902,12	
Despesa de Capital Líquida	9.590.052,85		57.693.884,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	43.384.293,81	67.500.597,17	69.580.628,55	36.852.094,62
Despesas Previdenciárias	19.996.933,62	43.722.248,62	79.533.429,55	55.975.744,49
Resultado Previdenciário	23.387.360,19	23.778.348,55	-9.952.801,00	-19.123.649,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.206.007,63		57.693.884,65	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.024.496,53	15,00	21,8	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/mai/2023 as 11h e 10m.				

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1AF32DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°332/2023 E A V TRANSPORTE LTDA

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 332/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº.332/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa E A V TRANSPORTE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, E A V TRANSPORTE LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 332/2022, referente ao Pregão 69/2022 para C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DE GUARAPUAVA PARA O MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.* Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 08/06/2023, fica prorrogado pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 09/06/2023 e finalizando em 08/06/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
65554	LINHA 77: GUARAPUAVA/ UNICENTRO PITANGA/ UNICENTRO, PERIODO: NOITE, CAPACIDADE MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 183,6 KM	KM	36720	6,00	220.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Maio de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTÔNIO VIEIRA
E a v Transporte LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0DD6F8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2023 - ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.565.800,00	26.665.800,00	3.694.866,11	13,86	7.921.540,24	29,71	18.744.259,76
RECEITAS CORRENTES	26.555.800,00	26.655.800,00	3.694.866,11	13,86	7.921.540,24	29,72	18.734.259,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.650.000,00	1.650.000,00	391.900,00	23,75	588.200,50	35,65	1.061.799,50
Impostos	1.506.600,00	1.506.600,00	351.594,51	23,34	524.092,97	34,79	982.507,03
Taxas	143.000,00	143.000,00	40.305,31	28,19	64.107,17	44,83	78.892,83
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	0,18	0,05	0,36	0,09	399,64
CONTRIBUIÇÕES	3.091.000,00	3.091.000,00	59.214,87	1,92	102.591,25	3,32	2.988.408,75
Contribuições Sociais	2.641.000,00	2.641.000,00	-	-	-	-	2.641.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	59.214,87	13,16	102.591,25	22,80	347.408,75
RECEITA PATRIMONIAL	675.000,00	675.000,00	47.937,92	7,10	94.562,70	14,01	580.437,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.300,00	10.300,00	860,00	8,35	1.534,70	14,90	8.765,30
Valores Mobiliários	664.700,00	664.700,00	47.077,92	7,08	93.028,00	14,00	571.672,00
RECEITA DE SERVIÇOS	928.000,00	928.000,00	3.998,46	0,43	10.443,52	1,13	917.556,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	5.300,00	998,46	18,84	2.286,82	43,15	3.013,18
Outros Serviços	922.700,00	922.700,00	3.000,00	0,33	8.156,70	0,88	914.543,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.288.000,00	19.388.000,00	3.187.619,65	16,44	7.118.060,09	36,71	12.269.939,91
Transferências da União e de suas Entidades	11.363.000,00	11.463.000,00	2.097.640,39	18,30	4.818.991,49	42,04	6.644.008,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.625.000,00	4.625.000,00	698.493,61	15,10	1.482.895,43	32,06	3.142.104,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	391.485,65	11,86	816.173,17	24,73	2.483.826,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	923.800,00	923.800,00	4.195,21	0,45	7.682,18	0,83	916.117,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	7,71	-	16,74	-	(16,74)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	4.187,50	34,90	7.665,44	63,88	4.334,56
Demais Receitas Correntes	911.800,00	911.800,00	-	-	-	-	911.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	1.050.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.615.800,00	27.715.800,00	3.694.866,11	13,33	7.921.540,24	28,58	19.794.259,76
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.615.800,00	27.715.800,00	3.694.866,11	13,38	7.921.540,24	28,68	19.794.259,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.615.800,00	27.715.800,00	3.694.866,11	13,38	7.921.540,24	28,68	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.859.361,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.859.361,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.186.800,00	24.037.546,64	3.901.719,27	8.749.435,48	15.288.111,16	3.542.576,94	6.527.904,61	17.509.642,03	5.437.712,81	-
DESPESAS CORRENTES	24.589.800,00	22.133.886,64	3.840.449,19	8.467.996,60	13.665.890,04	3.499.046,52	6.396.875,19	15.737.011,45	5.318.787,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.232.000,00	10.308.000,00	1.648.792,79	3.068.163,92	7.239.836,08	1.648.792,79	3.068.163,92	7.239.836,08	2.473.951,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.356.800,00	11.824.886,64	2.191.656,40	5.399.832,68	6.425.053,96	1.850.253,73	3.328.711,27	8.496.175,37	2.844.835,31	-
DESPESAS DE CAPITAL	467.000,00	773.660,00	61.270,08	281.438,88	492.221,12	43.530,42	131.029,42	642.630,58	118.925,79	-
INVESTIMENTOS	466.000,00	772.660,00	61.270,08	281.438,88	491.221,12	43.530,42	131.029,42	641.630,58	118.925,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	-	-	1.130.000,00	-	-	1.130.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.000,00	1.500.500,00	183.001,89	451.181,90	1.049.318,10	183.001,89	451.181,90	1.049.318,10	240.073,62	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.615.800,00	25.538.046,64	4.084.721,16	9.200.617,38	16.337.429,26	3.725.578,83	6.979.086,51	18.558.960,13	5.677.786,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.615.800,00	25.538.046,64	4.084.721,16	9.200.617,38	16.337.429,26	3.725.578,83	6.979.086,51	18.558.960,13	5.677.786,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	942.453,73	-	2.243.753,81	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.615.800,00	25.538.046,64	4.084.721,16	9.200.617,38	-	3.725.578,83	7.921.540,24	18.558.960,13	7.921.540,24	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	1.050.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	1.050.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	1.050.000,00
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	1.050.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.000,00	1.500.500,00	183.001,89	451.181,90	1.049.318,10	183.001,89	451.181,90	1.049.318,10	240.073,62	-
DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	1.440.500,00	167.124,86	435.304,87	1.005.195,13	167.124,86	435.304,87	1.005.195,13	224.196,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148.000,00	1.219.500,00	167.124,86	305.261,92	914.238,08	167.124,86	305.261,92	914.238,08	224.196,59	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	-	130.042,95	89.957,05	-	130.042,95	89.957,05	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	15.877,03	15.877,03	44.122,97	15.877,03	15.877,03	44.122,97	15.877,03	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	15.877,03	15.877,03	44.122,97	15.877,03	15.877,03	44.122,97	15.877,03	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5C6E0C1C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2023 - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.186.800,00	23.007.546,64	3.901.719,27	8.749.435,48	95,10	14.258.111,16	3.542.576,94	6.527.904,61	93,54	16.479.642,03
Legislativa	1.383.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.383.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	121.500,00	121.500,00	32.893,34	62.037,59	0,67	59.462,41	32.893,34	62.037,59	0,89	59.462,41
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	121.500,00	121.500,00	32.893,34	62.037,59	0,67	59.462,41	32.893,34	62.037,59	0,89	59.462,41
Administração	4.071.500,00	3.875.589,41	354.922,89	1.325.187,79	14,40	2.550.401,62	469.012,47	973.281,06	13,95	2.902.308,35
Administração Geral	2.727.000,00	2.531.089,41	259.184,45	1.098.103,87	11,94	1.432.985,54	393.279,69	805.342,29	11,54	1.725.747,12
Administração Financeira	247.000,00	247.000,00	12.165,01	29.351,90	0,32	217.648,10	12.165,01	29.351,90	0,42	217.648,10
Controle Interno	46.000,00	46.000,00	8.270,70	15.994,40	0,17	30.005,60	8.270,70	15.994,40	0,23	30.005,60
Tecnologia da Informação	800.000,00	800.000,00	48.943,12	117.559,68	1,28	682.440,32	25.720,76	67.699,53	0,97	732.300,47
Administração de Receitas	83.000,00	83.000,00	14.923,08	30.841,08	0,34	52.158,92	17.168,78	30.295,08	0,43	52.704,92
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	11.652,00	0,13	8.348,00	971,00	2.913,00	0,04	17.087,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.500,00	148.500,00	11.436,53	21.684,86	0,24	126.815,14	11.436,53	21.684,86	0,31	126.815,14
Assistência Social	1.139.000,00	1.511.713,50	265.807,62	599.742,09	6,52	911.971,41	288.537,81	444.261,25	6,37	1.067.452,25
Assistência ao Idoso	7.000,00	11.000,00	119,80	3.269,59	0,04	7.730,41	446,80	596,59	0,01	10.403,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	283.500,00	31.161,91	53.321,78	0,58	230.178,22	33.174,79	38.363,70	0,55	245.136,30
Assistência Comunitária	975.000,00	1.217.213,50	234.525,91	543.150,72	5,90	674.062,78	254.916,22	405.300,96	5,81	811.912,54
Previdência Social	1.857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.796.000,00	5.341.500,00	957.727,86	1.945.773,73	21,15	3.395.726,27	660.405,54	1.227.554,11	17,59	4.113.945,89
Atenção Básica	4.707.000,00	5.252.500,00	946.352,44	1.926.741,99	20,94	3.325.758,01	649.030,12	1.208.522,37	17,32	4.043.977,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	2.083,20	2.083,20	0,02	6.916,80	2.083,20	2.083,20	0,03	6.916,80
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	9.292,22	16.948,54	0,18	61.051,46	9.292,22	16.948,54	0,24	61.051,46
Trabalho	256.000,00	305.000,00	40.333,13	79.879,97	0,87	225.120,03	37.316,98	76.172,40	1,09	228.827,60
Fomento ao Trabalho	256.000,00	305.000,00	40.333,13	79.879,97	0,87	225.120,03	37.316,98	76.172,40	1,09	228.827,60
Educação	4.667.000,00	5.019.943,73	770.013,19	1.488.330,57	16,18	3.531.613,16	808.418,67	1.391.632,25	19,94	3.628.311,48
Alimentação e Nutrição	156.000,00	156.000,00	13.925,66	18.529,42	0,20	137.470,58	11.450,51	16.054,27	0,23	139.945,73
Ensino Fundamental	2.865.000,00	3.134.650,23	655.114,40	1.280.732,56	13,92	1.853.917,67	683.563,41	1.222.479,01	17,52	1.912.171,22
Educação Infantil	1.646.000,00	1.729.293,50	100.973,13	189.068,59	2,05	1.540.224,91	113.404,75	153.098,97	2,19	1.576.194,53
Cultura	139.000,00	213.500,00	50.915,89	107.206,42	1,17	106.293,58	29.228,00	81.379,92	1,17	132.120,08
Difusão Cultural	139.000,00	213.500,00	50.915,89	107.206,42	1,17	106.293,58	29.228,00	81.379,92	1,17	132.120,08
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Urbanismo	3.557.500,00	3.911.500,00	862.504,70	2.042.216,24	22,20	1.869.283,76	840.961,94	1.497.949,73	21,46	2.413.550,27
Infra-estrutura Urbana	1.955.500,00	2.236.500,00	445.429,61	1.378.585,12	14,98	857.914,88	535.207,58	968.308,64	13,87	1.268.191,36
Serviços Urbanos	1.602.000,00	1.675.000,00	417.075,09	663.631,12	7,21	1.011.368,88	305.754,36	529.641,09	7,59	1.145.358,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento	849.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	849.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	62.000,00	112.000,00	54.000,00	54.000,00	0,59	58.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Controle Ambiental	62.000,00	112.000,00	54.000,00	54.000,00	0,59	58.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Agricultura	277.000,00	364.000,00	40.529,52	188.203,25	2,05	175.796,75	54.807,70	175.481,65	2,51	188.518,35

Abastecimento	273.000,00	273.000,00	40.529,52	101.203,25	1,10	171.796,75	54.807,70	88.481,65	1,27	184.518,35
Extensão Rural	4.000,00	91.000,00	0,00	87.000,00	0,95	4.000,00	0,00	87.000,00	1,25	4.000,00
Transporte	1.396.000,00	1.549.000,00	402.522,96	688.087,60	7,48	860.912,40	257.472,73	473.572,63	6,79	1.075.427,37
Ensino Fundamental	290.000,00	303.000,00	30.256,99	108.149,55	1,18	194.850,45	26.956,31	69.524,31	1,00	233.475,69
Transporte Rodoviário	1.106.000,00	1.246.000,00	372.265,97	579.938,05	6,30	666.061,95	230.516,42	404.048,32	5,79	841.951,68
Desporto e Lazer	81.000,00	173.000,00	45.362,83	103.131,27	1,12	69.868,73	39.336,42	58.943,06	0,84	114.056,94
Desporto Comunitário	81.000,00	173.000,00	45.362,83	103.131,27	1,12	69.868,73	39.336,42	58.943,06	0,84	114.056,94
Encargos Especiais	374.300,00	374.300,00	24.185,34	65.638,96	0,71	308.661,04	24.185,34	65.638,96	0,94	308.661,04
Serviço da Dívida Interna	374.300,00	374.300,00	24.185,34	65.638,96	0,71	308.661,04	24.185,34	65.638,96	0,94	308.661,04
Reservas	1.130.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	1.130.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.429.000,00	1.500.500,00	183.001,89	451.181,90	4,90	1.049.318,10	183.001,89	451.181,90	6,46	1.049.318,10
TOTAL (III)=(I+II)	27.615.800,00	24.508.046,64	4.084.721,16	9.200.617,38	100	15.307.429,26	3.725.578,83	6.979.086,51	100	17.528.960,13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.000,00	1.500.500,00	183.001,89	451.181,90	4,90	1.049.318,10	183.001,89	451.181,90	6,46	1.049.318,10
Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Judiciária	15.000,00	15.000,00	2.723,96	5.050,82	0,05	9.949,18	2.723,96	5.050,82	0,07	9.949,18
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	15.000,00	15.000,00	2.723,96	5.050,82	0,05	9.949,18	2.723,96	5.050,82	0,07	9.949,18
Administração	68.000,00	71.000,00	14.350,34	26.858,19	0,29	44.141,81	14.350,34	26.858,19	0,38	44.141,81
Administração Geral	28.000,00	31.000,00	11.088,01	20.089,90	0,22	10.910,10	11.088,01	20.089,90	0,29	10.910,10
Administração Financeira	28.000,00	28.000,00	1.283,10	2.893,86	0,03	25.106,14	1.283,10	2.893,86	0,04	25.106,14
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	737,89	1.399,19	0,02	4.600,81	737,89	1.399,19	0,02	4.600,81
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	1.241,34	2.475,24	0,03	3.524,76	1.241,34	2.475,24	0,04	3.524,76
Assistência Social	65.000,00	65.000,00	12.308,86	22.266,22	0,24	42.733,78	12.308,86	22.266,22	0,32	42.733,78
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	12.308,86	22.266,22	0,24	42.733,78	12.308,86	22.266,22	0,32	42.733,78
Saúde	140.000,00	140.000,00	28.618,43	51.775,73	0,56	88.224,27	28.618,43	51.775,73	0,74	88.224,27
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	27.390,44	49.548,78	0,54	81.451,22	27.390,44	49.548,78	0,71	81.451,22
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.227,99	2.226,95	0,02	5.773,05	1.227,99	2.226,95	0,03	5.773,05
Trabalho	1.000,00	6.000,00	1.871,49	3.323,13	0,04	2.676,87	1.871,49	3.323,13	0,05	2.676,87
Fomento ao Trabalho	1.000,00	6.000,00	1.871,49	3.323,13	0,04	2.676,87	1.871,49	3.323,13	0,05	2.676,87
Educação	605.000,00	668.000,00	71.440,45	133.828,74	1,45	534.171,26	71.440,45	133.828,74	1,92	534.171,26
Ensino Fundamental	460.000,00	523.000,00	69.800,70	128.466,10	1,40	394.533,90	69.800,70	128.466,10	1,84	394.533,90
Educação Infantil	145.000,00	145.000,00	1.639,75	5.362,64	0,06	139.637,36	1.639,75	5.362,64	0,08	139.637,36
Cultura	1.000,00	1.500,00	735,67	1.314,07	0,01	185,93	735,67	1.314,07	0,02	185,93
Difusão Cultural	1.000,00	1.500,00	735,67	1.314,07	0,01	185,93	735,67	1.314,07	0,02	185,93
Urbanismo	126.000,00	126.000,00	12.718,39	23.167,59	0,25	102.832,41	12.718,39	23.167,59	0,33	102.832,41
Infra-estrutura Urbana	51.000,00	51.000,00	2.114,62	3.772,74	0,04	47.227,26	2.114,62	3.772,74	0,05	47.227,26
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	10.603,77	19.394,85	0,21	55.605,15	10.603,77	19.394,85	0,28	55.605,15
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.402,69	7.781,81	0,08	12.218,19	4.402,69	7.781,81	0,11	12.218,19
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	4.402,69	7.781,81	0,08	12.218,19	4.402,69	7.781,81	0,11	12.218,19
Transporte	65.000,00	65.000,00	16.454,71	27.160,93	0,30	37.839,07	16.454,71	27.160,93	0,39	37.839,07
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	16.454,71	27.160,93	0,30	37.839,07	16.454,71	27.160,93	0,39	37.839,07
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.499,87	2.734,69	0,03	2.265,31	1.499,87	2.734,69	0,04	2.265,31
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.499,87	2.734,69	0,03	2.265,31	1.499,87	2.734,69	0,04	2.265,31
Encargos Especiais	282.000,00	282.000,00	15.877,03	145.919,98	1,59	136.080,02	15.877,03	145.919,98	2,09	136.080,02
Serviço da Dívida Interna	282.000,00	282.000,00	15.877,03	145.919,98	1,59	136.080,02	15.877,03	145.919,98	2,09	136.080,02
TOTAL	1.429.000,00	1.500.500,00	183.001,89	451.181,90	4,90	1.049.318,10	183.001,89	451.181,90	6,46	1.049.318,10

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7134D33D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2023 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.506.600,00	524.092,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	705.000,00	202.403,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	30.983,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	255.000,00	154.301,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	136.404,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.054.000,00	7.269.445,72
2.1- Cota-Parte FPM	11.319.000,00	5.497.203,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.765.000,00	5.497.203,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	1.396.628,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	15.224,19
2.4- Cota-Parte ITR	145.000,00	1.111,27
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	359.278,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.560.600,00**	**7.793.538,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.300.000,00**	**1.453.889,14**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.340.150,00**	**494.495,53**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.300.000,00	819.489,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.300.000,00	819.489,84
6.1.1- Principal	3.300.000,00	816.173,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.316,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-	**(637.715,97)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**819.489,84**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.210.302,42	3.265.041,07	3.265.041,07	3.131.311,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.610.302,42	2.629.157,61	2.629.157,61	2.496.558,40	-
10.1.1 - Educação Infantil	90.000,00	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.520.302,42	2.629.157,61	2.629.157,61	2.496.558,40	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.600.000,00	635.883,46	635.883,46	634.753,50	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.100.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.500.000,00	635.883,46	635.883,46	634.753,50	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.265.041,07	3.265.041,07	3.131.311,90	-	-	2.445.551,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.265.041,07	3.265.041,07	3.131.311,90	-	-	2.445.551,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.629.157,61	2.629.157,61	2.496.558,40	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	573.642,89	2.629.157,61	2.629.157,61	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	81.948,98	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.990.624,69	1.813.595,12	1.774.250,93	1.670.664,63	39.344,19
20.1- Educação Infantil	201.417,50	166.106,41	146.695,59	146.222,19	19.410,82
20.2- Ensino Fundamental	1.726.707,19	1.586.806,21	1.566.873,24	1.463.760,34	19.932,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	62.500,00	60.682,50	60.682,10	60.682,10	0,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.188.000,00	921.416,50	921.416,50	685.704,39	-
21.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	2.188.000,00	921.416,50	921.416,50	685.704,39	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.774.250,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.453.889,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.228.140,07
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.948.384,67		3.228.140,07		41,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	38.963,20	778,40	-	(778,40)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	38.963,20	778,40	-	(778,40)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	131.565,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.000,00	87.549,38
31.1.1- Salário-Educação	160.000,00	68.230,23
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	56.000,00	17.314,94
31.1.4- PNATE	40.000,00	2.004,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	43.766,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	249,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.824.381,31	1.472.952,79	1.356.242,82	1.164.791,87	20.011,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	822.693,50	236.369,84	199.469,98	118.680,11	930,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.685.124,81	1.109.713,50	1.032.378,54	935.605,23	19.081,41
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	316.563,00	126.869,45	124.394,30	110.506,53	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.025.308,42	6.551.588,98	6.395.534,82	5.966.768,40	59.355,84
33.1- Despesas Correntes	10.707.324,42	6.324.723,98	6.207.470,72	5.780.432,30	59.355,84
33.1.1- Pessoal Ativo	8.798.518,08	4.985.609,31	4.985.609,31	4.748.767,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.908.806,34	1.339.114,67	1.221.861,41	1.031.665,06	59.355,84
33.2- Despesas de Capital	317.984,00	226.865,00	188.064,10	186.336,10	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	317.984,00	226.865,00	188.064,10	186.336,10	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.026,94			45.728,36	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	823.789,47			68.230,23	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.131.311,90			241.120,90	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.263.495,49)			(127.162,31)	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.263.495,49)	(127.162,31)

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F55E38C3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2023 - ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.506.600,00	1.506.600,00	524.092,97	34,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	202.403,07	28,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	30.983,70	30,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	154.301,64	60,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	446.600,00	136.404,56	30,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.500.000,00	16.500.000,00	7.269.445,72	44,06
Cota-Parte FPM	10.765.000,00	10.765.000,00	5.497.203,11	51,07
Cota-Parte ITR	145.000,00	145.000,00	1.111,27	0,77
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	359.278,85	71,86
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.396.628,30	27,93
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	15.224,19	16,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.006.600,00	18.006.600,00	7.793.538,69	43,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	bimestre (f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.587.000,00	3.843.500,00	1.614.070,32	41,99	1.026.144,54	26,70	839.460,73	21,84
Despesas Correntes	3.552.000,00	3.807.500,00	1.588.250,32	41,71	1.026.144,54	26,95	839.460,73	22,05
Despesas de Capital	35.000,00	36.000,00	25.820,00	71,72	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	2.083,20	20,83	2.083,20	20,83	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.083,20	20,83	2.083,20	20,83	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.000,00	86.000,00	19.175,49	22,30	19.175,49	22,30	15.737,86	18,30
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	19.175,49	22,30	19.175,49	22,30	15.737,86	18,30
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.685.000,00	3.941.500,00	1.635.329,01	41,49	1.047.403,23	26,57	855.198,59	21,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.635.329,01	1.047.403,23	855.198,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.635.329,01	1.047.403,23	855.198,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.169.030,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.169.030,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-121.627,57	-313.832,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	121.627,57	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,44	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	121.627,57
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	121.627,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.169.030,80	1.047.403,23	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.202.000,00	1.491.000,00	358.695,42	24,06	228.401,58	15,32	200.564,64	13,45
Despesas Correntes	1.201.000,00	1.435.000,00	350.656,42	24,44	225.542,58	15,72	197.705,64	13,78
Despesas de Capital	1.000,00	56.000,00	8.039,00	14,36	2.859,00	5,11	2.859,00	5,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.202.000,00	1.491.000,00	358.695,42	24,06	228.401,58	15,32	200.564,64	13,45
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.789.000,00	5.334.500,00	1.972.765,74	36,98	1.254.546,12	23,52	1.040.025,37	19,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	2.083,20	20,83	2.083,20	20,83	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	19.175,49	22,30	19.175,49	22,30	15.737,86	18,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.887.000,00	5.432.500,00	1.994.024,43	36,71	1.275.804,81	23,48	1.055.763,23	19,43

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:75B27F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.000.000,00	35.084.344,41	5.354.373,15	11.257.523,75	23.826.820,66	5.282.462,61	9.724.129,26	25.360.215,15	8.979.542,31
DESPESAS CORRENTES	28.227.000,00	29.530.379,58	5.020.589,13	9.804.602,95	19.725.776,63	5.011.618,46	9.204.158,93	20.326.220,65	8.620.004,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.708.000,00	14.694.141,44	2.106.976,76	4.159.704,04	10.534.437,40	2.106.976,76	4.159.704,04	10.534.437,40	4.157.846,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	76.202,04	150.450,19	149.549,81	76.202,04	150.450,19	149.549,81	150.450,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.219.000,00	14.536.238,14	2.837.410,33	5.494.448,72	9.041.789,42	2.828.439,66	4.894.004,70	9.642.233,44	4.311.707,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.473.000,00	5.253.964,83	333.784,02	1.452.920,80	3.801.044,03	270.844,15	519.970,33	4.733.994,50	359.537,68
INVESTIMENTOS	1.173.000,00	4.953.964,83	333.784,02	1.452.920,80	3.501.044,03	270.844,15	519.970,33	4.433.994,50	359.537,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	35.084.344,41	5.354.373,15	11.257.523,75	23.826.820,66	5.282.462,61	9.724.129,26	25.360.215,15	8.979.542,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	35.084.344,41	5.354.373,15	11.257.523,75	23.826.820,66	5.282.462,61	9.724.129,26	25.360.215,15	8.979.542,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	208.997,83	0,00	0,00	280.908,37	462.863,40	(462.863,40)	1.207.450,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	35.084.344,41	5.563.370,98	11.257.523,75	23.826.820,66	5.563.370,98	10.186.992,66	24.897.351,75	10.186.992,66

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D284CB5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	32.697.261,51	5.563.370,98	17,01	10.186.992,66	31,16	22.510.268,85
RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	29.776.483,55	4.313.370,98	14,49	8.936.992,66	30,01	20.839.490,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	2.600.000,00	657.396,58	25,28	994.772,54	38,26	1.605.227,46
IMPOSTOS	2.457.500,00	2.457.500,00	605.032,67	24,62	940.731,30	38,28	1.516.768,70
TAXAS	142.500,00	142.500,00	52.363,91	36,75	54.041,24	37,92	88.458,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	281.000,00	77.902,81	27,72	143.888,32	51,21	137.111,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	281.000,00	281.000,00	77.902,81	27,72	143.888,32	51,21	137.111,68
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.546,71	118.597,53	78,78	245.140,74	162,83	(94.594,03)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	2.800,00	18,67	12.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	135.546,71	117.197,53	86,46	242.340,74	178,79	(106.794,03)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	11.417,47	22,83	17.325,78	34,65	32.674,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	7.300,00	36,50	10.150,00	50,75	9.850,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	4.117,47	0,00	7.175,78	0,00	(7.175,78)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	26.694.936,84	3.442.432,14	12,90	7.525.401,47	28,19	19.169.535,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.694.000,00	15.699.936,84	2.194.296,29	13,98	4.954.415,73	31,56	10.745.521,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.995.000,00	6.995.000,00	726.033,58	10,38	1.481.068,13	21,17	5.513.931,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.000.000,00	522.102,27	13,05	1.089.917,61	27,25	2.910.082,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.624,45	0,00	10.463,81	0,00	(10.463,81)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	204,24	0,00	204,24	0,00	(204,24)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.420,21	0,00	10.259,57	0,00	(10.259,57)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	2.920.777,96	1.250.000,00	42,80	1.250.000,00	42,80	1.670.777,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.520.000,00	1.250.000,00	49,60	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.520.000,00	1.250.000,00	49,60	1.250.000,00	49,60	1.270.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	390.777,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.777,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	390.777,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.777,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	32.697.261,51	5.563.370,98	17,01	10.186.992,66	31,16	22.510.268,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	32.697.261,51	5.563.370,98	17,01	10.186.992,66	31,16	22.510.268,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	32.697.261,51	5.563.370,98	17,01	10.186.992,66	31,16	22.510.268,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.387.082,90	0,00	0,00	2.387.082,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.387.082,90	0,00	0,00	2.387.082,90	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3DE36FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2023					
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência					
Período: 01/01/2023 até 30/04/2023					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	37.434,27	37.434,27	36.617,03
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	32.322,63	32.322,63	32.322,63
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	120.000,00	32.322,63	32.322,63	32.322,63
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	26.935,48	26.935,48	26.935,48
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	25.935,48	25.935,48	25.935,48
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	25.935,48	25.935,48	25.935,48
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	5.387,15	5.387,15	5.387,15
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	5.387,15	5.387,15	5.387,15
3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	5.187,15	5.187,15	5.187,15
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	5.111,64	5.111,64	4.294,40
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	5.111,64	5.111,64	4.294,40
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	3.810,45	3.810,45	2.993,21
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	3.810,45	3.810,45	2.993,21
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	3.810,45	3.810,45	2.993,21
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	1.301,19	1.301,19	1.301,19
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	272,73	272,73	272,73
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	272,73	272,73	272,73
3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	571,24	571,24	571,24
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	571,24	571,24	571,24
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	457,22	457,22	457,22
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**150.000,00**	**150.000,00**	**37.434,27**	**37.434,27**	**36.617,03**
Critério de seleção:					
Orgão: 10					
Subfunção: 243					

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E74CE544

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	2.457.500,00	940.731,30	38,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	289.084,16	62,44
IPTU	400.000,00	400.000,00	254.865,58	63,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.000,00	63.000,00	34.218,58	54,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.500,00	150.500,00	78.072,20	51,88
ITBI	150.000,00	150.000,00	77.336,98	51,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	735,22	147,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	329.048,86	21,66
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	322.292,30	21,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	6.756,56	35,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	244.526,08	75,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.660.000,00	19.660.000,00	7.206.712,32	36,66
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	5.497.202,84	42,29
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	15.293,66	15,29
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	483.803,38	120,95
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.197.337,66	19,96
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	13.074,78	8,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.117.500,00	22.117.500,00	8.147.443,62	36,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.959.000,0	4.959.000,0	1.510.542,32	30,46	1.436.962,40	28,98	1.394.970,81	28,13
Despesas Correntes	4.854.000,0	4.854.000,0	1.504.642,32	31,00	1.431.062,40	29,48	1.389.070,81	28,62
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62	5.900,00	5,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.000,00	720.000,00	113.009,53	15,70	113.009,53	15,70	109.088,38	15,15
Despesas Correntes	720.000,00	720.000,00	113.009,53	15,70	113.009,53	15,70	109.088,38	15,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	4.011,00	2,01	4.011,00	2,01	3.150,75	1,58
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	4.011,00	2,01	4.011,00	2,01	3.150,75	1,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.879.000,0	5.879.000,0	1.627.562,85	27,68	1.553.982,93	26,43	1.507.209,94	25,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.627.562,85	1.553.982,93	1.507.209,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.627.562,85	1.553.982,93	1.507.209,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.222.116,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	405.446,31	331.866,39	285.093,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	19,98	19,07	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.222.116,5	1.627.562,8	405.446,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.783,79	405.446,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	13.783,79	13.783,79	13.783,79	-13.783,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.011.000,00	1.011.000,00	253.793,73	25,10
Proveniente da União	1.011.000,00	1.011.000,00	253.793,73	25,10
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	43.629,33	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	297.423,06	29,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	886.000,00	1.545.758,4	1.001.646,70	64,80	806.301,36	52,16	794.743,79	51,41
Despesas Correntes	861.000,00	1.520.758,4	1.001.646,70	65,86	806.301,36	53,02	794.743,79	52,26
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	1.655.758,4	1.001.646,70	60,49	806.301,36	48,70	794.743,79	48,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.845.000,0	6.504.758,4	2.512.189,02	38,62	2.243.263,76	34,49	2.189.714,60	33,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	720.000,00	113.009,53	15,70	113.009,53	15,70	109.088,38	15,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.000,00	310.000,00	4.011,00	1,29	4.011,00	1,29	3.150,75	1,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.875.000,0	7.534.758,4	2.629.209,55	34,89	2.360.284,29	31,33	2.301.953,73	30,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	996.000,00	1.591.009,4	895.361,94	56,28	700.016,60	44,00	690.879,03	43,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FEFFAFCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.000.000,00	35.084.344,41	5.354.373,15	11.257.523,75	100,00	23.826.820,66	5.282.462,61	9.724.129,26	100,00	25.360.215,15
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00	3.758.694,79	971.871,68	1.590.349,50	14,13	2.168.345,29	988.466,50	1.520.919,28	15,64	2.237.775,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.350.000,00	2.427.000,00	507.967,94	923.543,00	8,20	1.503.457,00	524.562,76	858.609,94	8,83	1.568.390,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.331.694,79	463.903,74	666.806,50	5,92	664.888,29	463.903,74	662.309,34	6,81	669.385,45
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.878.504,25	296.957,81	469.286,35	4,17	1.409.217,90	257.328,61	418.491,22	4,30	1.460.013,03

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	19.766,75	37.434,27	0,33	112.565,73	19.766,75	37.434,27	0,38	112.565,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.505.000,00	1.578.504,25	277.191,06	431.852,08	3,84	1.146.652,17	237.561,86	381.056,95	3,92	1.197.447,30
SAÚDE	7.090.000,00	7.770.526,35	1.287.546,55	2.629.209,55	23,36	5.141.316,80	1.336.311,93	2.360.284,29	24,27	5.410.242,06
ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00	6.740.526,35	1.273.240,24	2.512.189,02	22,32	4.228.337,33	1.275.427,48	2.243.263,76	23,07	4.497.262,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	720.000,00	11.800,71	113.009,53	1,00	606.990,47	58.378,85	113.009,53	1,16	606.990,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00	310.000,00	2.505,60	4.011,00	0,04	305.989,00	2.505,60	4.011,00	0,04	305.989,00
EDUCAÇÃO	8.320.000,00	8.525.936,84	1.354.205,33	2.586.949,20	22,98	5.938.987,64	1.295.769,16	2.432.385,74	25,01	6.093.551,10
ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.000,00	6.635.936,84	1.016.405,50	1.964.028,97	17,45	4.671.907,87	957.969,33	1.809.465,51	18,61	4.826.471,33
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	130.000,00	49.980,00	49.980,00	0,44	80.020,00	49.980,00	49.980,00	0,51	80.020,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	1.760.000,00	287.819,83	572.940,23	5,09	1.187.059,77	287.819,83	572.940,23	5,89	1.187.059,77
CULTURA	325.000,00	575.000,00	1.355,64	413.483,20	3,67	161.516,80	1.355,64	413.483,20	4,25	161.516,80
DIFUSÃO CULTURAL	325.000,00	575.000,00	1.355,64	413.483,20	3,67	161.516,80	1.355,64	413.483,20	4,25	161.516,80
URBANISMO	3.110.000,00	4.370.682,18	902.086,59	2.591.082,21	23,02	1.779.599,97	866.556,35	1.679.252,18	17,27	2.691.430,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	915.856,00	0,00	821.150,60	7,29	94.705,40	29.751,73	29.751,73	0,31	886.104,27
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	3.454.826,18	902.086,59	1.769.931,61	15,72	1.684.894,57	836.804,62	1.649.500,45	16,96	1.805.325,73
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	23.777,02	47.554,04	0,42	32.445,96	23.777,02	47.554,04	0,49	32.445,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	23.777,02	47.554,04	0,42	12.445,96	23.777,02	47.554,04	0,49	12.445,96
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	440.000,00	440.000,00	51.003,09	76.659,22	0,68	363.340,78	34.503,09	58.859,22	0,61	381.140,78
EXTENSÃO RURAL	440.000,00	440.000,00	51.003,09	76.659,22	0,68	363.340,78	34.503,09	58.859,22	0,61	381.140,78
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	2.020.000,00	4.520.000,00	343.239,36	539.079,24	4,79	3.980.920,76	342.518,46	503.768,91	5,18	4.016.231,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.020.000,00	4.520.000,00	343.239,36	539.079,24	4,79	3.980.920,76	342.518,46	503.768,91	5,18	4.016.231,09
DESPORTO E LAZER	630.000,00	695.000,00	46.128,04	163.421,05	1,45	531.578,95	59.673,81	138.680,99	1,43	556.319,01
TURISMO	330.000,00	330.000,00	4.234,47	26.335,57	0,23	303.664,43	11.297,98	11.297,98	0,12	318.702,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	365.000,00	41.893,57	137.085,48	1,22	227.914,52	48.375,83	127.383,01	1,31	237.616,99
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	76.202,04	150.450,19	1,34	449.549,81	76.202,04	150.450,19	1,55	449.549,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	600.000,00	76.202,04	150.450,19	1,34	449.549,81	76.202,04	150.450,19	1,55	449.549,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.000.000,00	35.084.344,41	5.354.373,15	11.257.523,75	100,00	23.826.820,66	5.282.462,61	9.724.129,26	100,00	25.360.215,15

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1F48283E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.457.500,00	940.731,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	289.084,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	78.072,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	329.048,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	325.000,00	244.526,08
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.528.000,00	7.206.712,32
2.1 - Cota-parte FPM	13.868.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	868.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	1.197.337,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	13.074,78
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	15.293,66
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	483.803,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.985.500,00	8.147.443,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.932.000,00	1.441.342,46
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.814.375,00	595.518,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.005.936,84	1.100.260,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	1.094.324,03
6.1.1 - Principal	4.000.000,00	1.089.917,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.406,42
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84
6.2.1 - Principal	5.936,84	5.936,84

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	68.000,00	(351.424,85)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.006,64	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.006,64	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.122.267,51	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.490.936,84	546.335,11	546.335,11	546.335,11	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.490.936,84	546.335,11	546.335,11	546.335,11	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	135.000,00	34.924,10	34.924,10	34.924,10	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	135.000,00	34.924,10	34.924,10	34.924,10	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.625.936,84	581.259,21	581.259,21	581.259,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	884.795,20	884.795,20	884.795,20	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.107.865,56	1.107.865,56	1.107.865,56	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.936,84	5.936,84	5.936,84	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	770.182,61	884.795,20	884.795,20	80,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	110.026,09	(13.541,53)	(13.541,53)	(1,23)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.258.000,00	1.159.775,70	1.022.675,61	977.928,47	137.100,09
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.258.000,00	1.159.775,70	1.022.675,61	977.928,47	137.100,09
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.130.541,17
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(351.424,85)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.481.966,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**

				(w)	(y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.036.860,90			2.481.966,02	30,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.902,06	65.963,45	161.374,53	0,00	10.527,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.902,06	65.963,45	161.374,53	0,00	10.527,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	480.000,00	163.449,71
35.1 - Salário-Educação	180.000,00	74.655,22
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	120.000,00	22.548,79
35.4 - PNATE	60.000,00	1.428,26
35.5 - Outras Transferências do FNDE	120.000,00	64.817,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	480.000,00	163.449,71

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	580.000,00	211.905,83	196.210,70	137.653,97	15.695,13
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00	49.980,00	49.980,00	24.990,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	710.000,00	261.885,83	246.190,70	162.643,97	15.695,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.593.936,84	2.002.920,74	1.850.125,52	1.721.831,65	152.795,22
47.1 - Despesas Correntes	8.159.936,84	2.370.045,84	2.308.999,47	2.182.217,48	61.046,37
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.480.936,84	1.507.977,32	1.507.977,32	1.507.977,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	625.000,00	229.007,20	229.007,20	229.007,20	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.054.000,00	633.061,32	572.014,95	445.232,96	61.046,37
47.2 - Despesas de Capital	237.000,00	87.897,13	27.355,13	27.355,13	60.542,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	237.000,00	87.897,13	27.355,13	27.355,13	60.542,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.428,67			75.451,23	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.107.328,54	74.655,22
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.113.802,40	118.064,73
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.954,81	32.041,72
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33.954,81	32.041,72

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8793A485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	30.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.697.261,51
Receitas Realizadas	10.186.992,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.387.082,90
Dotação Inicial	30.000.000,00
Créditos Adicionais	5.084.344,41
Dotação Atualizada	35.084.344,41
Despesas Empenhadas	11.257.523,75
Despesas Liquidadas	9.724.129,26

Despesas Pagas	8.979.542,31
Superávit Orçamentário	462.863,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.257.523,75
Despesas Liquidadas	9.724.129,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.189.054,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.789.054,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.611.190,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(957.890,14)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(1.166.942,56)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	423.314,38	0,00	412.334,38	10.980,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.360.050,92	702.421,59	613.888,25	1.043.741,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.365,30	702.421,59	1.026.222,63	1.054.721,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.481.966,02	25% / 18%		30,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	884.795,20	70%		80,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.250.000,00		1.270.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.452.920,80		3.801.044,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	85.700,00		10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.553.982,93	15%	19,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2023 09:49			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D4BC4F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.736.370,26	0,11	2.983.774,69	0,19	12.536.225,31
RECEITAS CORRENTES	15.470.000,00	15.470.000,00	1.736.370,26	0,11	2.983.774,69	0,19	12.486.225,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	82.620,16	0,21	158.808,43	0,40	241.191,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	82.620,16	0,21	158.808,43	0,40	241.191,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.420.000,00	7.420.000,00	889.618,06	0,12	1.577.401,31	0,21	5.842.598,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	42.675,52	0,30	51.291,48	0,37	88.708,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.280.000,00	7.280.000,00	846.942,54	0,12	1.526.109,83	0,21	5.753.890,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	213.920,68	0,20	266.625,70	0,25	783.374,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	213.920,68	0,20	266.625,70	0,25	783.374,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	550.211,36	0,08	980.939,25	0,15	5.619.060,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.600.000,00	6.600.000,00	550.211,36	0,08	980.939,25	0,15	5.619.060,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.736.370,26	0,11	2.983.774,69	0,19	12.536.225,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.736.370,26	0,11	2.983.774,69	0,19	12.536.225,31
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	845.837,39	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.736.370,26	0,11	3.829.612,08	0,25	12.536.225,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	13.361.065,45	1.871.062,64	1.670.677,53
DESPESAS CORRENTES	13.094.000,00	13.094.000,00	1.717.545,01	3.664.082,31	9.429.917,69	1.335.206,62	2.031.825,50	11.062.174,50	1.796.453,59	1.632.256,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.976.000,00	1.976.000,00	315.859,23	605.772,07	1.370.227,93	315.729,03	605.641,86	1.370.358,14	561.970,84	130,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.118.000,00	11.118.000,00	1.401.685,78	3.058.310,24	8.059.689,76	1.019.477,59	1.426.183,64	9.691.816,36	1.234.482,75	1.632.126,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.426.000,00	2.426.000,00	8.982,68	165.529,77	2.260.470,23	73.609,98	127.109,05	2.298.890,95	74.609,05	38.420,72
INVESTIMENTOS	2.426.000,00	2.426.000,00	8.982,68	165.529,77	2.260.470,23	73.609,98	127.109,05	2.298.890,95	74.609,05	38.420,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	13.361.065,45	1.871.062,64	1.670.677,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	13.361.065,45	1.871.062,64	1.670.677,53
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.840,14	0,00	1.112.712,05	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	11.690.387,92	1.408.816,60	2.983.774,69	13.361.065,45	2.983.774,69	1.670.677,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6C2DFDFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR												
PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	100,00	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	100,00	13.361.065,45	1.670.677,53	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	100,00	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	100,00	13.361.065,45	1.670.677,53
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	100,00	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	100,00	13.361.065,45	1.670.677,53
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.726.527,69	3.829.612,08	100,00	11.690.387,92	1.408.816,60	2.158.934,55	100,00	13.361.065,45	1.670.677,53
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
23/05/2023 - 16:49:07											

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3FB7F8EB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Onde se lê:

40.318.138 ANDREA DE MOURA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Apresentação teatral com tema alusivo à Campanha de 18 de maio – Dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O Espetáculo deverá ser voltado para crianças e adolescentes e comunidade em geral. Duração mínima de 45 minutos. Todos os custos com som, iluminação, alimentação e transporte são por conta da empresa contratada	UNID	4,00	6.237,00	24.948,00
1	2	Apresentação teatral com tema alusivo ao Combate ao Cyberbullying. O Espetáculo deverá ser voltado para crianças e adolescentes e comunidade em geral. Duração mínima de 45 minutos. Todos os custos com som, iluminação, alimentação e transporte são por conta da empresa contratada	UNID	4,00	6.237,00	24.948,00
TOTAL						49.896,00

Leia-se:

40.318.138 ANDREA DE MOURA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Apresentação teatral com tema alusivo à Campanha de 18 de maio – Dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O Espetáculo deverá ser voltado para crianças e adolescentes e comunidade em geral. Duração mínima de 45 minutos. Todos os custos com som, iluminação, alimentação e transporte são por conta da empresa contratada	UNID	4,00	1.559,25	6.237,00
1	2	Apresentação teatral com tema alusivo ao Combate ao Cyberbullying. O Espetáculo deverá ser voltado para crianças e adolescentes e comunidade em geral. Duração mínima de 45 minutos. Todos os custos com som, iluminação, alimentação e transporte são por conta da empresa contratada	UNID	4,00	1.559,25	6.237,00
TOTAL						12.474,00

Prado Ferreira, 24/05/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3F96A9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.775.690,96	154.328.339,47	28.778.510,76	18,65	55.324.667,63	35,85	99.003.671,84
RECEITAS CORRENTES	134.775.690,96	136.472.123,96	27.901.158,31	20,44	53.576.673,69	39,26	82.895.450,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.547.917,06	36.547.917,06	12.059.356,69	33,00	18.224.157,12	49,86	18.323.759,94
Impostos	31.829.185,64	31.829.185,64	10.836.711,86	34,05	16.312.316,75	51,25	15.516.868,89
Taxas	4.718.731,42	4.718.731,42	1.222.644,83	25,91	1.911.840,37	40,52	2.806.891,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.469.411,62	2.469.411,62	507.397,82	20,55	932.689,07	37,77	1.536.722,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.469.411,62	2.469.411,62	507.397,82	20,55	932.689,07	37,77	1.536.722,55
RECEITA PATRIMONIAL	586.357,86	2.282.790,86	657.539,55	28,80	2.853.924,72	125,02	-571.133,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.632,95	15.632,95	821,90	5,26	1.631,99	10,44	14.000,96
Valores Mobiliários	453.375,08	526.077,31	633.507,47	120,42	1.184.073,66	225,08	-657.996,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	117.349,83	1.741.080,60	23.210,18	1,33	1.668.219,07	95,82	72.861,53
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.477,86	9.477,86	4.456,28	47,02	5.694,44	60,08	3.783,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.477,86	9.477,86	4.456,28	47,02	5.694,44	60,08	3.783,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.659.095,91	94.659.095,91	14.611.725,01	15,44	31.438.364,82	33,21	63.220.731,09
Transferências da União e de suas Entidades	36.807.077,78	36.807.077,78	5.630.236,68	15,30	12.620.648,85	34,29	24.186.428,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.875.831,41	40.875.831,41	6.250.858,86	15,29	13.122.790,56	32,10	27.753.040,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.180,00	0,00	1.180,00	0,00	-1.180,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.946.420,29	16.946.420,29	2.720.012,70	16,05	5.684.803,23	33,55	11.261.617,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	29.766,43	29.766,43	9.436,77	31,70	8.942,18	30,04	20.824,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.430,65	503.430,65	60.682,96	12,05	121.843,52	24,20	381.587,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	151.283,23	151.283,23	0,00	0,00	0,00	0,00	151.283,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	348.143,97	348.143,97	42.767,74	12,28	83.549,15	24,00	264.594,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.003,45	4.003,45	17.915,22	447,49	38.294,37	956,53	-34.290,92
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	17.856.215,51	877.352,45	4,91	1.747.993,94	9,79	16.108.221,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	14.614.671,39	292.352,45	2,00	1.024.508,91	7,01	13.590.162,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	14.614.671,39	292.352,45	2,00	1.024.508,91	7,01	13.590.162,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.241.544,12	585.000,00	18,05	723.485,03	22,32	2.518.059,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	404.294,12	0,00	0,00	100.000,00	24,73	304.294,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.837.250,00	585.000,00	20,62	623.485,03	21,97	2.213.764,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.775.690,96	154.328.339,47	28.778.510,76	18,65	55.324.667,63	35,85	99.003.671,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.775.690,96	154.328.339,47	28.778.510,76	18,65	55.324.667,63	35,85	99.003.671,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.775.690,96	154.328.339,47	28.778.510,76	18,65	55.324.667,63	35,85	99.003.671,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.376.410,91	-	-	6.376.410,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.376.410,91	-	-	6.376.410,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.965.605,48	145.868.864,90	22.739.694,77	53.616.575,86	92.252.289,04	22.697.445,61	39.590.323,24	106.278.541,66	38.400.604,89
DESPESAS CORRENTES	110.344.317,51	113.974.986,82	20.895.826,65	48.714.669,32	65.260.317,50	20.758.998,25	36.784.227,21	77.190.759,61	35.594.508,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.088.419,67	65.183.221,69	11.145.448,51	21.965.019,46	43.218.202,23	11.145.448,51	21.965.019,46	43.218.202,23	21.595.460,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.705.000,00	600.694,89	806.262,05	1.898.737,95	600.694,89	806.262,05	1.898.737,95	806.262,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.455.897,84	46.086.765,13	9.149.683,25	25.943.387,81	20.143.377,32	9.012.854,85	14.012.945,70	32.073.819,43	13.192.786,19
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.455.897,84	46.086.765,13	9.149.683,25	25.943.387,81	20.143.377,32	9.012.854,85	14.012.945,70	32.073.819,43	13.192.786,19
DESPESAS DE CAPITAL	12.621.287,97	30.893.878,08	1.843.868,12	4.901.906,54	25.991.971,54	1.938.447,36	2.806.096,03	28.087.782,05	2.806.096,03
INVESTIMENTOS	10.221.287,97	28.589.057,33	1.300.774,37	3.999.443,30	24.589.614,03	1.395.353,61	1.903.632,79	26.685.424,54	1.903.632,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.304.820,75	543.093,75	902.463,24	1.402.357,51	543.093,75	902.463,24	1.402.357,51	902.463,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.492.311,05	8.518.111,05	1.386.770,01	2.775.591,71	5.742.519,34	1.386.770,01	2.775.591,71	5.742.519,34	2.389.153,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.457.916,53	154.386.975,95	24.126.464,78	56.392.167,57	97.994.808,38	24.084.215,62	42.365.914,95	112.021.061,00	40.789.758,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	132.457.916,53	154.386.975,95	24.126.464,78	56.392.167,57	97.994.808,38	24.084.215,62	42.365.914,95	112.021.061,00	40.789.758,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	12.958.752,68	-	14.534.909,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.457.916,53	154.386.975,95	24.126.464,78	56.392.167,57	-	24.084.215,62	55.324.667,63	-	55.324.667,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 23/mai/2023 as 15h e 54m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.492.311,05	8.518.111,05	1.386.770,01	2.775.591,71	5.742.519,34	1.386.770,01	2.775.591,71	5.742.519,34	2.389.153,19
DESPESAS CORRENTES	8.492.311,05	8.518.111,05	1.386.770,01	2.775.591,71	5.742.519,34	1.386.770,01	2.775.591,71	5.742.519,34	2.389.153,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.807.185,43	4.832.985,43	772.582,41	1.547.216,49	3.285.768,94	772.582,41	1.547.216,49	3.285.768,94	1.160.777,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.125,62	3.685.125,62	614.187,60	1.228.375,22	2.456.750,40	614.187,60	1.228.375,22	2.456.750,40	1.228.375,22

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1531EF39

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	123.965.605,48	145.868.864,90	22.739.694,77	53.616.575,86	95,08	92.252.289,04	22.697.445,61	39.590.323,24	93,45	106.278.541,66
JUDICIÁRIA	2.185.896,95	2.185.896,95	467.719,75	878.365,13	1,56	1.307.531,82	422.444,53	809.017,91	1,91	1.376.879,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.185.896,95	2.185.896,95	467.719,75	878.365,13	1,56	1.307.531,82	422.444,53	809.017,91	1,91	1.376.879,04
ADMINISTRAÇÃO	13.444.453,95	13.203.786,67	2.132.918,93	4.635.837,26	8,22	8.567.949,41	2.170.661,67	3.830.306,78	9,04	9.373.479,89
Administração Geral	11.486.333,34	11.269.656,06	1.855.945,62	3.715.916,25	6,59	7.553.739,81	1.759.342,46	3.123.358,51	7,37	8.146.297,55
Administração Financeira	1.195.639,82	1.195.639,82	210.865,52	504.481,39	0,89	691.158,43	210.865,52	434.581,39	1,03	761.058,43
Controle Externo	178.516,32	178.516,32	20.804,62	41.609,24	0,07	136.907,08	20.804,62	41.609,24	0,10	136.907,08
Comunicação Social	583.964,47	559.974,47	45.303,17	373.830,38	0,66	186.144,09	179.649,07	230.757,64	0,54	329.216,83
SEGURANÇA PÚBLICA	3.223.495,19	3.273.495,19	611.182,20	1.239.648,77	2,20	2.033.846,42	575.109,78	1.074.055,55	2,54	2.199.439,64
Policiamento	3.010.765,67	3.060.765,67	591.177,30	1.210.497,96	2,15	1.850.267,71	555.104,88	1.044.904,74	2,47	2.015.860,93
Defesa Civil	212.729,52	212.729,52	20.004,90	29.150,81	0,05	183.578,71	20.004,90	29.150,81	0,07	183.578,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.636.835,39	2.761.071,35	478.173,37	1.294.059,02	2,29	1.467.012,33	548.884,15	989.220,19	2,33	1.771.851,16
Assistência ao Idoso	96.061,54	96.061,54	32.024,64	32.024,64	0,06	64.036,90	16.012,32	16.012,32	0,04	80.049,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	336.716,49	355.716,49	63.807,19	237.995,47	0,42	117.721,02	75.600,25	146.350,04	0,35	209.366,45
Assistência Comunitária	2.204.057,36	2.309.293,32	382.341,54	1.024.038,91	1,82	1.285.254,41	457.271,58	826.857,83	1,95	1.482.435,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	25.337.520,12	26.783.703,20	4.695.834,49	11.427.318,31	20,26	15.356.384,89	5.522.045,24	9.849.809,13	23,25	16.933.894,07
Administração Geral	1.471.105,74	1.491.105,74	559.944,39	1.126.314,99	2,00	364.790,75	557.201,44	1.123.572,04	2,65	367.533,70
Atenção Básica	18.383.980,01	19.655.163,09	2.998.217,88	7.503.456,03	13,31	12.151.707,06	3.782.537,53	6.436.533,23	15,19	13.218.629,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.433.792,92	3.401.792,92	765.036,07	1.960.089,24	3,48	1.441.703,68	816.288,77	1.572.721,80	3,71	1.829.071,12
Suporte Profilático e Terapêutico	715.000,00	715.000,00	192.375,65	459.407,02	0,81	255.592,98	218.602,14	385.889,14	0,91	329.110,86
Vigilância Sanitária	537.130,11	729.130,11	129.935,78	263.944,66	0,47	465.185,45	116.229,65	248.398,56	0,59	480.731,55
Vigilância Epidemiológica	796.511,34	791.511,34	50.324,72	114.106,37	0,20	677.404,97	31.185,71	82.694,36	0,20	708.816,98
TRABALHO	524.449,12	319.449,12	56.196,54	114.895,55	0,20	204.553,57	55.470,54	112.569,05	0,27	206.880,07
Empregabilidade	474.449,12	318.449,12	56.196,54	114.895,55	0,20	203.553,57	55.470,54	112.569,05	0,27	205.880,07
Fomento ao Trabalho	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	30.594.247,79	32.965.253,05	6.708.657,89	13.380.840,09	23,73	19.584.412,96	5.357.276,14	9.081.625,80	21,44	23.883.627,25
Administração Geral	2.883.402,34	2.883.402,34	392.903,90	892.503,96	1,58	1.990.898,38	435.595,70	779.353,20	1,84	2.104.049,14
Ensino Fundamental	20.261.141,05	21.998.060,32	4.343.701,89	8.838.575,15	15,67	13.159.485,17	3.823.682,06	6.288.099,31	14,84	15.709.961,01
Educação Infantil	7.308.229,01	7.982.315,00	1.972.052,10	3.628.160,98	6,43	4.354.154,02	1.097.998,38	2.006.973,29	4,74	5.975.341,71
Educação Especial	141.475,39	101.475,39	0,00	21.600,00	0,04	79.875,39	0,00	7.200,00	0,02	94.275,39
CULTURA	1.119.086,11	1.119.086,11	111.404,71	379.808,89	0,67	739.277,22	162.803,02	297.236,47	0,70	821.849,64
Difusão Cultural	1.119.086,11	1.119.086,11	111.404,71	379.808,89	0,67	739.277,22	162.803,02	297.236,47	0,70	821.849,64
URBANISMO	19.917.842,95	38.620.802,12	3.458.832,18	11.565.688,18	20,51	27.055.113,94	3.802.363,62	6.649.395,51	15,70	31.971.406,61
Infra-Estrutura Urbana	13.592.292,51	30.144.358,41	2.010.358,06	6.457.834,49	11,45	23.686.523,92	2.237.218,68	3.537.322,74	8,35	26.607.035,67
Serviços Urbanos	4.255.550,44	6.406.443,71	1.448.474,12	3.037.853,69	5,39	3.368.590,02	1.005.475,01	1.964.235,63	4,64	4.442.208,08
Transportes Coletivos Urbanos	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00	3,67	0,00	559.669,93	1.147.837,14	2,71	922.162,86
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.065.684,65	6.150.684,65	1.079.191,15	2.599.301,54	4,61	3.551.383,11	1.092.885,34	1.786.625,90	4,22	4.364.058,75
Vigilância Sanitária	495.187,26	481.838,93	75.656,52	129.554,88	0,23	352.284,05	47.290,26	53.376,58	0,13	428.462,35
Controle Ambiental	5.570.497,39	5.668.845,72	1.003.534,63	2.469.746,66	4,38	3.199.099,06	1.045.595,08	1.733.249,32	4,09	3.935.596,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.737.062,16	1.813.929,44	319.800,87	1.393.159,32	2,47	420.770,12	432.250,09	665.619,30	1,57	1.148.310,14
Desenvolvimento Científico	23.000,00	56.207,28	7.454,44	19.378,24	0,03	36.829,04	10.400,17	10.657,37	0,03	45.549,91
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.714.062,16	1.757.722,16	312.346,43	1.373.781,08	2,44	383.941,08	421.849,92	654.961,93	1,55	1.102.760,23
AGRICULTURA	170.399,33	190.399,33	17.195,93	39.101,85	0,07	151.297,48	17.195,93	39.101,85	0,09	151.297,48
Extensão Rural	170.399,33	190.399,33	17.195,93	39.101,85	0,07	151.297,48	17.195,93	39.101,85	0,09	151.297,48
INDÚSTRIA	335.554,71	481.554,71	169.028,32	321.517,93	0,57	160.036,78	169.028,32	321.517,93	0,76	160.036,78
Promoção Industrial	335.554,71	481.554,71	169.028,32	321.517,93	0,57	160.036,78	169.028,32	321.517,93	0,76	160.036,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	506.712,26	590.141,51	11.603,75	31.799,75	0,06	558.341,76	11.603,75	11.603,75	0,03	578.537,76
Turismo	506.712,26	590.141,51	11.603,75	31.799,75	0,06	558.341,76	11.603,75	11.603,75	0,03	578.537,76
DESPORTO E LAZER	883.364,80	1.143.364,80	308.175,06	645.787,87	1,15	497.576,93	243.643,86	404.866,98	0,96	738.497,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	423.358,71	683.358,71	162.843,66	406.353,48	0,72	277.005,23	191.395,18	350.029,17	0,83	333.329,54
Desporto Comunitário	460.006,09	460.006,09	145.331,40	239.434,39	0,42	220.571,70	52.248,68	54.837,81	0,13	405.168,28
ENCARGOS ESPECIAIS	14.253.000,00	13.236.246,70	2.113.779,63	3.669.446,40	6,51	9.566.800,30	2.113.779,63	3.667.751,14	8,66	9.568.495,56
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	5.009.820,75	1.143.788,64	1.708.725,29	3,03	3.301.095,46	1.143.788,64	1.708.725,29	4,03	3.301.095,46
Outros Encargos Especiais	9.053.000,00	8.226.425,95	969.990,99	1.960.721,11	3,48	6.265.704,84	969.990,99	1.959.025,85	4,62	6.267.400,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.492.311,05	8.518.111,05	1.386.770,01	2.775.591,71	4,92	5.742.519,34	1.386.770,01	2.775.591,71	6,55	5.742.519,34
JUDICIÁRIA	149.116,66	149.116,66	38.020,13	70.140,51	0,12	78.976,15	38.020,13	70.140,51	0,17	78.976,15
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	149.116,66	149.116,66	38.020,13	70.140,51	0,12	78.976,15	38.020,13	70.140,51	0,17	78.976,15
ADMINISTRAÇÃO	605.212,73	605.212,73	97.572,09	193.455,07	0,34	411.757,66	97.572,09	193.455,07	0,46	411.757,66
Administração Geral	459.161,46	459.161,46	62.544,05	123.006,15	0,22	336.155,31	62.544,05	123.006,15	0,29	336.155,31
Administração Financeira	108.071,09	108.071,09	28.356,46	57.105,76	0,10	50.965,33	28.356,46	57.105,76	0,13	50.965,33
Controle Externo	14.242,57	14.242,57	2.942,22	5.884,44	0,01	8.358,13	2.942,22	5.884,44	0,01	8.358,13
Comunicação Social	23.737,61	23.737,61	3.729,36	7.458,72	0,01	16.278,89	3.729,36	7.458,72	0,02	16.278,89
SEGURANÇA PÚBLICA	234.745,64	249.545,64	39.186,93	78.059,72	0,14	171.485,92	39.186,93	78.059,72	0,18	171.485,92
Policiamento	227.624,36	242.424,36	39.186,93	78.059,72	0,14	164.364,64	39.186,93	78.059,72	0,18	164.364,64
Defesa Civil	7.121,28	7.121,28	0,00	0,00	0,00	7.121,28	0,00	0,00	0,00	7.121,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.646,47	124.646,47	18.035,56	36.071,13	0,06	88.575,34	18.035,56	36.071,13	0,09	88.575,34
Assistência Comunitária	124.646,47	124.646,47	18.035,56	36.071,13	0,06	88.575,34	18.035,56	36.071,13	0,09	88.575,34
SAÚDE	1.290.596,19	1.290.596,19	192.805,08	391.438,47	0,69	899.157,72	192.805,08	391.438,47	0,92	899.157,72
Administração Geral	112.379,57	112.379,57	39.177,01	76.991,11	0,14	35.388,46	39.177,01	76.991,11	0,18	35.388,46
Atenção Básica	944.750,24	944.750,24	124.103,72	253.695,00	0,45	691.055,24	124.103,72	253.695,00	0,60	691.055,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.167,63	153.167,63	18.097,88	35.929,99	0,06	117.237,64	18.097,88	35.929,99	0,08	117.237,64
Vigilância Sanitária	58.624,64	58.624,64	11.426,47	24.822,37	0,04	33.802,27	11.426,47	24.822,37	0,06	33.802,27
Vigilância Epidemiológica	21.674,11	21.674,11	0,00	0,00	0,00	21.674,11	0,00	0,00	0,00	21.674,11
TRABALHO	9.634,68	14.634,68	4.285,82	8.563,10	0,02	6.071,58	4.285,82	8.563,10	0,02	6.071,58
Empregabilidade	9.634,68	14.634,68	4.285,82	8.563,10	0,02	6.071,58	4.285,82	8.563,10	0,02	6.071,58
EDUCAÇÃO	1.711.179,42	1.711.179,42	288.219,43	579.535,80	1,03	1.131.643,62	288.219,43	579.535,80	1,37	1.131.643,62
Administração Geral	99.715,00	99.715,00	15.323,18	30.830,81	0,05	68.884,19	15.323,18	30.830,81	0,07	68.884,19
Ensino Fundamental	1.115.561,83	1.115.561,83	185.944,27	373.934,48	0,66	741.627,35	185.944,27	373.934,48	0,88	741.627,35
Educação Infantil	495.902,59	495.902,59	86.951,98	174.770,51	0,31	321.132,08	86.951,98	174.770,51	0,41	321.132,08
CULTURA	21.433,67	21.433,67	5.684,14	11.368,28	0,02	10.065,39	5.684,14	11.368,28	0,03	10.065,39

Difusão Cultural	21.433,67	21.433,67	5.684,14	11.368,28	0,02	10.065,39	5.684,14	11.368,28	0,03	10.065,39
URBANISMO	302.863,98	302.863,98	39.930,21	80.529,99	0,14	222.333,99	39.930,21	80.529,99	0,19	222.333,99
Infra-Estrutura Urbana	275.077,01	275.077,01	33.838,83	68.334,95	0,12	206.742,06	33.838,83	68.334,95	0,16	206.742,06
Serviços Urbanos	27.786,97	27.786,97	6.091,38	12.195,04	0,02	15.591,93	6.091,38	12.195,04	0,03	15.591,93
GESTÃO AMBIENTAL	233.047,48	233.047,48	28.102,42	56.027,37	0,10	177.020,11	28.102,42	56.027,37	0,13	177.020,11
Vigilância Sanitária	4.188,99	4.188,99	0,00	0,00	0,00	4.188,99	0,00	0,00	0,00	4.188,99
Controle Ambiental	228.858,49	228.858,49	28.102,42	56.027,37	0,10	172.831,12	28.102,42	56.027,37	0,13	172.831,12
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.981,65	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	6.981,65	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65
AGRICULTURA	5.166,42	11.166,42	2.354,96	5.284,36	0,01	5.882,06	2.354,96	5.284,36	0,01	5.882,06
Extensão Rural	5.166,42	11.166,42	2.354,96	5.284,36	0,01	5.882,06	2.354,96	5.284,36	0,01	5.882,06
INDÚSTRIA	14.521,83	14.521,83	5.440,64	10.881,28	0,02	3.640,55	5.440,64	10.881,28	0,03	3.640,55
Promoção Industrial	14.521,83	14.521,83	5.440,64	10.881,28	0,02	3.640,55	5.440,64	10.881,28	0,03	3.640,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.074,04	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04
Turismo	6.074,04	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04
DESPORTO E LAZER	81.964,57	81.964,57	12.945,00	25.861,41	0,05	56.103,16	12.945,00	25.861,41	0,06	56.103,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	81.964,57	81.964,57	12.945,00	25.861,41	0,05	56.103,16	12.945,00	25.861,41	0,06	56.103,16
ENCARGOS ESPECIAIS	3.695.125,62	3.695.125,62	614.187,60	1.228.375,22	2,18	2.466.750,40	614.187,60	1.228.375,22	2,90	2.466.750,40
Outros Encargos Especiais	3.695.125,62	3.695.125,62	614.187,60	1.228.375,22	2,18	2.466.750,40	614.187,60	1.228.375,22	2,90	2.466.750,40
TOTAL	**132.457.916,53**	**154.386.975,95**	**24.126.464,78**	**56.392.167,57**	**100,00**	**97.994.808,38**	**24.084.215,62**	**42.365.914,95**	**100,00**	**112.021.061,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 23/mai/2023 as 15h e 55m.										

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8E1FDBA3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.829.185,64	31.829.185,64	16.312.316,75	51,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.678.883,61	12.678.883,61	8.302.003,86	65,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.172.997,61	4.172.997,61	1.686.656,37	40,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.056.338,62	10.056.338,62	4.481.365,40	44,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.920.965,80	4.920.965,80	1.842.291,12	37,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	81.838.258,87	81.838.258,87	28.945.021,87	35,37
Cota-Parte FPM	31.974.455,36	31.974.455,36	12.826.806,68	40,12
Cota-Parte ITR	38.232,03	38.232,03	2.365,17	6,19
Cota-Parte IPVA	5.601.361,07	5.601.361,07	4.753.406,04	84,86
Cota-Parte ICMS	43.455.170,19	43.455.170,19	11.240.024,23	25,87
Cota-Parte IPI-Exportação	769.040,22	769.040,22	122.419,75	15,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**113.667.444,51**	**113.667.444,51**	**45.257.338,62**	**39,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.001.025,78	14.103.150,27	5.606.187,30	39,75	5.170.739,28	36,66	4.940.691,69	35,03
Despesas Correntes	13.476.025,78	13.456.025,78	5.263.576,52	39,12	4.829.808,50	35,89	4.599.760,91	34,18
Despesas de Capital	525.000,00	647.124,49	342.610,78	52,94	340.930,78	52,68	340.930,78	52,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.968.664,12	2.936.664,12	1.969.328,14	67,06	1.587.866,70	54,07	1.517.522,14	51,68
Despesas Correntes	2.850.664,12	2.856.664,12	1.931.027,24	67,60	1.586.741,80	55,55	1.516.397,24	53,08
Despesas de Capital	118.000,00	80.000,00	38.300,90	47,88	1.124,90	1,41	1.124,90	1,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	510.000,00	510.000,00	459.407,02	90,08	385.889,14	75,66	385.889,14	75,66
Despesas Correntes	505.000,00	505.000,00	459.407,02	90,97	385.889,14	76,41	385.889,14	76,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	462.846,13	476.846,13	283.679,82	59,49	268.133,72	56,23	262.957,61	55,15
Despesas Correntes	460.846,13	470.846,13	278.279,82	59,10	268.133,72	56,95	262.957,61	55,85
Despesas de Capital	2.000,00	6.000,00	5.400,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	634.824,85	629.824,85	93.550,85	14,85	62.138,84	9,87	60.184,91	9,56
Despesas Correntes	630.980,95	625.980,95	93.550,85	14,94	62.138,84	9,93	60.184,91	9,61
Despesas de Capital	3.843,90	3.843,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.583.485,31	1.603.485,31	1.203.306,10	75,04	1.200.563,15	74,87	1.164.815,58	72,64
Despesas Correntes	1.573.485,31	1.573.485,31	1.203.306,10	76,47	1.200.563,15	76,30	1.164.815,58	74,03
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.160.846,19**	**20.259.970,68**	**9.615.459,23**	**47.46**	**8.675.330,83**	**42,82**	**8.332.061,07**	**41,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.615.459,23	8.675.330,83	8.332.061,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.016.704,40	1.016.704,40	1.016.704,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.598.754,83**	**7.658.626,43**	**7.315.356,67**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.788.600,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.810.154,04	870.025,64	526.755,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,00**	**16,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	6.788.600,79	9.615.459,23	2.826.858,44	1.359.974,16 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.826.858,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	806.028,01	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	291.633,25	45.985,95	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	358.474,82	0,00	47.244,83	-47.244,83
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.376.769,51	5.506,83	99.718,76	-99.718,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		- 66.313,43	66.313,43	66.313,43	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 33.405,33	33.405,33	33.405,33	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 99.718,76	99.718,76	99.718,76	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	334.258,55	504.258,55	345.000,00	68,42
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	334.258,55	504.258,55	345.000,00	68,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	181.653,28	181.653,28	145.896,15	80,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**515.911,83**	**685.911,83**	**490.896,15**	**71,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.748.438,47	5.917.497,06	1.844.851,53	31,18	1.334.170,95	22,55	1.334.170,95	22,55
Despesas Correntes	4.632.197,27	5.101.330,89	1.459.400,23	28,61	992.034,65	19,45	992.034,65	19,45
Despesas de Capital	116.241,20	816.166,17	385.451,30	47,23	342.136,30	41,92	342.136,30	41,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.296,43	618.296,43	26.691,09	4,32	20.785,09	3,36	10.125,95	1,64
Despesas Correntes	618.296,43	618.296,43	26.691,09	4,32	20.785,09	3,36	10.125,95	1,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.908,62	310.908,62	5.087,21	1,64	5.087,21	1,64	5.087,21	1,64
Despesas Correntes	132.908,62	310.908,62	5.087,21	1,64	5.087,21	1,64	5.087,21	1,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.360,60	183.360,60	20.555,52	11,21	20.555,52	11,21	20.555,52	11,21
Despesas Correntes	183.360,60	183.360,60	20.555,52	11,21	20.555,52	11,21	20.555,52	11,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.688.004,12**	**7.035.062,71**	**1.897.185,35**	**26,97**	**1.380.598,77**	**19,62**	**1.369.939,63**	**19,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.328.730,25	20.599.913,33	7.580.776,55	36,80	6.560.536,62	31,85	6.330.489,03	30,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.586.960,55	3.554.960,55	1.996.019,23	56,15	1.608.651,79	45,25	1.527.648,09	42,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	715.000,00	715.000,00	270.895,65	37,89	233.220,95	32,62	233.220,95	32,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	595.754,75	787.754,75	288.767,03	36,66	273.220,93	34,68	268.044,82	34,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.185,45	813.185,45	114.106,37	14,03	82.694,36	10,17	80.740,43	9,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.583.485,31	1.603.485,31	1.203.306,10	75,04	1.200.563,15	74,87	1.164.815,58	72,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.848.850,31**	**27.295.033,39**	**11.512.644,58**	**42,18**	**10.055.929,60**	**36,84**	**9.702.000,70**	**35,54**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 23/mai/2023 as 16h e 05m.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21B60376

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.829.185,64	16.312.316,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.678.883,61	8.302.003,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.172.997,61	1.686.656,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.056.338,62	4.481.365,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.920.965,80	1.842.291,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.494.062,50	28.945.021,87
2.1- Cota-Parte FPM	34.630.258,99	12.826.806,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.974.455,36	12.826.806,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.655.803,63	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.455.170,19	11.240.024,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	769.040,22	122.419,75
2.4- Cota-Parte ITR	38.232,03	2.365,17
2.5- Cota-Parte IPVA	5.601.361,07	4.753.406,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.323.248,14**	**45.257.338,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.367.651,77**	**5.789.004,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**12.713.160,26**	**5.525.330,28**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.950.071,94	5.709.499,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.950.071,94	5.709.499,11

6.1.1- Principal	16.946.420,29	5.684.803,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.651,65	24.695,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	578.768,52	-104.201,14
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.752.844,69	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.374.167,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.378.676,99	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**28.462.343,80**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.987.722,13	5.795.390,34	5.795.390,34	5.621.947,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.987.722,13	5.795.390,34	5.795.390,34	5.621.947,54	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	4.846.214,73	1.614.195,12	1.614.195,12	1.566.996,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	12.141.507,40	4.181.195,22	4.181.195,22	4.054.951,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.764.569,92	5.764.569,92	5.595.940,00	0,00	0,00	55.070,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.764.569,92	5.764.569,92	5.595.940,00	0,00	31.899,50	55.070,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.866.114,61	4.866.114,61	4.722.994,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.996.649,38	4.866.114,61	4.866.114,61	85,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	570.949,91	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**	

	ANTERIOR (s)					
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.670.571,99	52.106,59	20.207,09	0,00		31.899,50
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.670.571,99	52.106,59	20.207,09	0,00		31.899,50
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.966.132,33	4.667.605,06	2.820.294,55	2.671.369,65	1.847.310,51
20.1- Educação Infantil	2.466.215,83	1.502.822,15	541.823,68	526.194,49	960.998,47
20.2- Ensino Fundamental	6.557.035,61	2.270.177,12	1.497.015,84	1.402.687,19	773.161,28
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	71.475,39	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.871.405,50	894.605,79	781.455,03	742.487,97	113.150,76
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.738.527,94	5.764.569,92	5.764.569,92	5.595.940,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.788.267,03	1.614.195,12	1.614.195,12	1.566.996,17	0,00
21.1.1- Creche	4.788.267,03	1.614.195,12	1.614.195,12	1.566.996,17	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.950.260,91	4.150.374,80	4.150.374,80	4.028.943,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.820.294,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.789.004,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	31.899,50
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	13.651,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.563.748,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.314.334,66	8.563.748,23	18,92
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.110.324,11	2.743.133,28	2.976.375,49	13.651,19	120.297,43
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.928.619,73	2.743.133,28	2.794.671,11	13.651,19	120.297,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	181.704,38	0,00	181.704,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.791.481,21	853.605,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.235.694,40	727.611,59
31.1.1- Salário-Educação	1.145.972,24	484.249,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	458.096,48	105.562,20
31.1.4 - PNATE	75.625,68	7.604,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	556.000,00	130.194,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À	0,00	0,00
EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.786,81	125.993,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.705.598,44	7.241.650,78	3.055.587,25	2.801.929,48	4.186.063,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.632.002,86	2.188.736,37	567.548,68	551.919,49	1.621.187,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.972.114,75	5.031.314,41	2.480.838,57	2.242.809,99	2.550.475,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.475,39	21.600,00	7.200,00	7.200,00	14.400,00
32.8- OUTRAS	5,44	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.676.432,47	13.960.375,89	9.661.161,60	9.194.333,97	4.299.214,29
33.1- Despesas Correntes	32.491.222,95	13.960.375,89	9.661.161,60	9.194.333,97	4.299.214,29
33.1.1- Pessoal Ativo	22.175.773,02	6.987.412,01	6.987.412,01	6.778.415,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.315.449,93	6.972.963,88	2.673.749,59	2.415.918,26	4.299.214,29
33.2- Despesas de Capital	2.185.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.185.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
	VALOR	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	219.890,95	300.194,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.709.499,11	484.249,74
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.803.651,92	468.417,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.772.027,30	316.026,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.946,06	752,09
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	27.783.973,36	316.778,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 23/mai/2023 as 15h e 58m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:184ED583

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

SALDO ANTERIOR EM 28/02/2023	**504.811,29**
BB -PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	552,63
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	74.963,14
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	34.715,07
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556	1.745,82
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	450,36
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879	982,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	7.798,46
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945	68.363,84
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	11.437,40
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	37.756,12
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948	51.456,88
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957	10.964,13
BB-FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	1.229,06
C/C Recursos Livres Fonte 000	202.395,87
DESCRIÇÃO	**MAR-ABR**
1 - ARRECADAÇÃO	**263.597,69**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**5.207,63**
FMAS/BPC Fonte 741	9,24
Doações ao FMAS Fonte 880	1.359,93
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	624,00
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556	29,20
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	7,54
Programa Liberdade Cidadã Fonte 879	16,44
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	130,43
FIA AFAI Fonte 945	1.143,43
FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946	191,30
FIA CRECERACFAM Fonte 947	631,50
FIA SCFV Fonte 948	860,65
FIA CMDCA Fonte 957	183,38
FIA Impacto Covid Fonte 10011	20,59

Recursos Vinculados	**8.396,29**
Doações ao FMAS Fonte 880	8.396,29
Recursos Livres	**249.993,77**
Recursos Livres Resultante de Impostos	249.993,77
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**249.993,77**
Recursos Livres	**249.993,77**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	50.682,53
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	23.522,58
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	175.788,66
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
Empenhos Anulados no Período	**10.397,92**
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	
	-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	**280.726,70**
Restos a pagar - exerc anteriores	
Recursos Livres	**280.726,70**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	57.311,00
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	19.583,27
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	203.832,43
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
Recursos Vinculados	-
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**498.080,20**
4 - EMPENHOS A PAGAR	**161.265,02**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculado	**-**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	**1.167,17**
Recursos Livres	**160.097,85**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	18.019,18
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	77.595,43
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	64.483,24
Recursos Vinculados	-
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 30/04/2023	**477.284,36**
BB-PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	561,87
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	84.719,36
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	35.339,07
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556	1.775,02
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760	457,90
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879	998,95
BB - FIA Conselho Tuitelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	7.928,89
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945	69.507,27
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	11.628,70
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	38.387,62
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948	52.317,53
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957	11.147,51
BB-FIAImpacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	1.249,65
C/C Recursos Livres Fonte 000	161.265,02
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	504.811,29
Receita Orçamentária (+):	263.597,69
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	280.726,70
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período(-)	10.397,92
Saldo pela Movimentação:	477.284,36
Saldo Financeiro na Fonte:	477.284,36
Saldo pela Movimentação (-):	477.284,36
Diferença:	0,00

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	***FLAVIA ALCANTARA C.BERNARDI***
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5511B821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9262/2023 DE 23/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
357 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.750,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
605 - 3.3.90.33.00.00	31133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
661 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
689 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementacão:		**278.750.00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo **1º** deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1º**, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
222 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
352 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	73.750,00
22.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL**	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
607 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	20.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE **RECURSOS**	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
678 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
680 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total Redução:	**278.750,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7239D2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9262/2023 DE 23/05/2023 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
15.000.00. 000.0000.0.000 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00. 000.0000.0.000	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
357 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.750,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
605 - 3.3.90.33.00.00	31133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
661 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
689 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementacão:		**278.750.00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo **1º** deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
222 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15.000.00.0000000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
352 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	73.750,00
22.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL**	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

25.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
607 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	20.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE **RECURSOS**	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
678 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
680 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total Redução:	**278.750,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B81F68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9264/2023 DE 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.206,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
824 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
56 - 3.3.90.33.00.00	O 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
653 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS, CIENT, DESP. E OUTRAS	2.206,00
Total Suplementação:		**52.206,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
791 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
64 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
659 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.206,00
Total Redução:		**52.206,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:65CA2F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 137/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
VALIDADE: 14/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA F G DE OLIVEIRA LTDA PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **F G DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, Avenida RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - bairro: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representado por procurador Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 85046810 SSPPR e CPF 062.797.549-60, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias. lotes transferidos da licitante Samuel Pasim do Nascimento.
LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32163	ÁLCOOL GEL 70 ANTI-SEPTICO PARA MÃOS - 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO ATIVO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, ADITIVO, AGENTE ANTISSÉPTICO E ÁGUA. ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM ALÇA 100% POLIETILENO.	UNID	232	R$ 28,00	6.496,00	SUPER VALE
					TOTAL:	6.496,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2145	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	UNID	895	R$ 9,00	8.055,00	ULTRA FRESH
					TOTAL:	8.055,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	PCT	1359	R$ 2,35	3.193,65	ASSOLAN
					TOTAL:	3.193,65	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2164	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	UNID	1792	R$ 2,60	4.659,20	ALPES
					TOTAL:	4.659,20	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33629	LUVA CANO LONGO PARA LIMPEZA - 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, LATEX DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO LISO.	UNID	185	R$ 9,00	1.665,00	SUPER SAFETY
					TOTAL:	1.665,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2170	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, TIPO MATA TUDO, ENVASADO EM FRASCO DE 380 ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 305 GRS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	488	R$ 8,00	3.904,00	INSECT FREE
					TOTAL:	3.904,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1170	Papel toalha branco - c/ 1.000 fls	PCT	3293	R$ 7,95	26.179,35	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	26.179,35	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 54.152,20 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de Maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1FB84208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 188/2023

PORTARIA N° 188/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adenilson Figura	05/05/2022	04/05/2023	08/05/2023	27/05/2023
Denise Romanovski Mika Lemos	02/05/2021	01/05/2022	15/05/2023	03/06/2023
Joao Kmiecik	02/05/2020	01/05/2021	15/05/2023	03/06/2023
Jucelita Ester Mika	12/09/2019	11/09/2020	08/05/2023	06/06/2023
Maria Franciani Krupa Cantele	22/08/2021	21/08/2022	02/05/2023	31/05/2023
Patricia Maia Correa	01/05/2022	30/04/2023	02/05/2023	21/05/2023
Paulo Ribeiro Dos Santos	14/04/2021	13/04/2022	02/05/2023	21/05/2023
Silvia Maria Paolini	10/07/2021	09/07/2022	09/05/2023	28/05/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0FE7CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei Complementar 07/2019. Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Realeza.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Esta Lei Complementar, denominada Código de Obras do Município de Realeza, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo,bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2° - As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de umaedificação, não modificando sua área, forma ou altura;

III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3° - As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 1º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgãode proteção competente.

Art. 4° - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitaçãode caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.

Art. 5° - Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de usodo espaço urbano.

Art. 6° - Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Art. 7° - Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Município

Art. 8° - Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei Complementar, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 9° - O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 11 - O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel aser construído.

Seção II
Do Proprietário

Art. 12 - O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13 - O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

Seção III
Do Responsável Técnico

Art. 14 - O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 15 - É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, na qual deverá constar no mínimo o número do Alvará de Construção, nome dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução da obra, bem como os respectivos números de registros no CREA, CAU ou conselho profissional habilitado para tal finalidade.

Art. 16 - Para efeito desta Lei Complementar somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17 - Os profissionais de que trata o artigo anterior deverão estar registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou em Conselho de Técnicos ou similar, nas quais seja permitida tal atribuição.

Art. 18 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, mediante a declaração do profissional e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 2º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19 - A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - consulta prévia para construção – não obrigatório; II - aprovação do anteprojeto- não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;

IV - liberação do alvará de licença para construção.

Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I
Da Consulta Prévia

Art. 20 - Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente poderá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§ 1º Ao requerente cabe as indicações:

a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

§ 2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

a) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou como greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b) as formas de apresentação, bem como seus prazos de validade, previstos em regulamento.

Seção II
Do Projeto Definitivo

Art. 21 - O requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de: I - cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
a) Se o proprietário da obra não for o mesmo do terreno, deverá apresentar autorização do proprietário do terreno para que o requerente construa sobre o imóvel;

b) Se o proprietário for construir a edificação sobre mais de um lote de sua propriedade, estes deverão estar unificados.

II - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.

III - planta de situação e quadro estatistico com índices urbanisticos (indicando dimensões recuos e locação de aberturas externas).

IV - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta),1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
h) níveis: internos e externos;
i) indicação das fachadas e projeções;
j) indicação de norte;
k) cotas gerais e parciais;
l) elevação de todas as fachadas.

V - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;

c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais;
e) indicação dos níveis;
f) altura total até a última laje.

VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos e demais elementos, na escala1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

VII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem), 1:125 (um para cento e vinte e cinco) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planial timétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do lote aserconstruído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquinamais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores existentes no lote;
i) indicação dos acessos, níveis, rampas e escadas.

VIII - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

IX - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares, cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes, tabela de esquadrias contendo: código, dimensões, área, quantidade, ambientes e especificações, perfil natural do terreno ou curva de nível do terreno antes da movimentação de terra;

X - ART ou RRT de projeto e execução e de complementares para edificações acima de 100m² (cem metros quadrados);

XI - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão deno máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

XII - certidão negativa de débitos municipais;

XIII - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

XIV - Para projeto de residência unifamiliar de até 100 m² fica dispensado a apresentação dos itens V, VI, VII e IX deste Artigo.

§ 1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§ 3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em3 (três)vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;

§ 4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;

§ 5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 15 (quinze) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

§ 6º Quando o projeto necessitar de correção, o requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da análise realizada pelo órgão municipal competente para apresentar o projeto corrigido. Se não for apresentado o projeto corrigido dentro do prazo estipulado, o pedido será indeferido e o requerente deverá soliciar abertura de novo processo.

§ 7º Na terceira análise do projeto, não sendo possível a aprovação, o mesmo será indeferido. Tendo o requerente que solicitar abertura de novo processo.

Seção III
Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 22 - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.

§ 2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

Seção IV
Do Alvará para Construção e Demolição

Art. 23 - Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras: I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art. 24 - Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras: I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos emgeral;

III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura;

IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, eque não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 25 - O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.

§ 1º A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à autorização do IAP ou órgão ambiental responsável.

§ 2º Para condomínios que possuem área comum, deverá ser feito apenas um alvará para todas as unidades identificando-as e quantificando.

Art. 26 - No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar- se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.

§ 3º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 27 - Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art. 28 - A cópia dos documentos aprovados, previstos em regulamento, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 29 - A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município (através de requerimento acompanhado de ART ou RRTde demolição), que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

Seção V
Do Certificado de Alteração de Uso

Art. 30 - Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei, Seção III - das Modificações dos Projetos Aprovados.

Seção VI

Do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra ou Habite-se

Art. 31 - Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§ 1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;
g) apresentar ART ou RRT do responsável.
h) a calçada esteja executada de acordo com o Anexo V desta Lei.

§ 2º As futuras regularizações deverão seguir lei específica, que direcionará os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização.

Art. 32 - Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Art. 33 - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, os responsáveis serão notificados, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 34 - A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusa do dentro de outros 10 (dez) dias.

Art. 35 - Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;

II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".

III – Residencias Geminadas;

§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

§ 2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 34 desta Lei.

Seção VII
Apresentação da Folha do Desenho Técnico

Art. 36 - Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§ 1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17,5cm de largura e 27,7cm de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

I - carimbo padrão fornecido pela Assessoria de Planejamento do Município de Realeza, especificando:

a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc,
c) tipo de projeto- arquitetônico- nas construções acima de 100 m2 (cem metros quadrados) e nas construções com dois ou mais pavimentos será exigido ART ou RRT de projetos complementares. Poderão ser exigidos projetos complementares a critério do responsável pela análise;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA /CAU, ou conselho respectivo;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
f) endereço da obra, contendo número do lote, quadra, zona, logradouro e nome do loteamento.

II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas; área útil, coeficiente e taxas.

III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implicano reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";

IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Realeza.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 37 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - a abertura de cavas para fundações;
II - o início de execução de fundações superficiais.

Seção II
Do Canteiro de Obras

Art. 38 - A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existenteà instalação do canteiro de obras.

Art. 39 - É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Seção III
Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança

Art. 40 - Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 41 - Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 42 - Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé-direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 43 - Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 44 - Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 45 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 46 - Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 3 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I
Das Escavações e Aterros

Art. 47 - Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 48 - No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Seção II
Do Terreno e Das Fundações

Art. 49 - Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 50 - As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Seção III
Das Estruturas, Das Paredes e dos Pisos

Art. 51 - Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I - resistência ao fogo;

II - impermeabilidade;

III - estabilidade da construção;

IV – bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.
Art. 52 - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

Seção IV
Das Coberturas

Art. 53 - Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Seção V
Das Portas, Passagens ou Corredores

Art. 54 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

a) Quando de uso privativo a largura mínima será de 90 cm (noventa centimetros).
b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência,os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

Seção VI
Das Escadas e Rampas

Art. 55 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem,sendo:

I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);

III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10 cm (dez centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros), do bordo interno e de largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);

VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60 cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:

a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18cm(dezoito centímetros) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 56 - As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 57 - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

§ 2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predialno caso de habitação coletiva ou comercial.

§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 58 - As escadas e as rampas quando derem acesso a vários pavimentos e tiverem a mesma medida em planta, deverão ser contabilizados somente uma vez no cálculo de área construída.

Seção VII
Das Marquises e Saliências

Art. 59 - Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamentopredial, obedecendo às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;

II - terão a altura livre mínima de 3m (três metros);

III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

IV - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 60 - As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 3m (três metros) do nível do passeio.

§ 1º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

Art. 61 - Os beirais com até 1m (um metro) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§ 1º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 80cm (oitenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) - lateral e de fundo.

Art. 62 - Somente as sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal.

Art. 63 - É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

Seção VIII Dos Recuos

Art. 64 - Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Seção IX
Dos Compartimentos

Art. 65 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos partes integrantes e complementares desta Lei.

Seção X
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 66 - Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem
ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 67 - É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§ 2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 68 - Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior,deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento,livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

a) em paralelo igual a 3m (três metros);
b) ângulo até 30º (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 31º (trinta e um graus) e 45º (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d) ângulos entre 46º (quarenta e seis graus) e 90º (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 69 - Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 70 - Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
I - circulação e entrada independente para veículos e pedestres;
II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 20% (vinte por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);

IV - ter uma distância mínima de 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 71- Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá teracesso e saída independentes ou em mão dupla.

Art. 72 - Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverãodispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§ 1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

§ 2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 73 - Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 74 - Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 75 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - terpé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta; IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

Seção XI
das áreas de recreação

Art. 76 - As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecera os seguintes requisitos:

I - em todas as edificações com mais de 6 (seis) unidades residencias será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 10% (dez por cento) da soma das áreas privativas das unidades ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso indepenente ao de veículos.
II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua e coberta, não podendo sercalculada a partir da adição de áreas isoladas;

III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimode 3m (três metros) de diâmetro.

Seção XII
Dos Passeios e Muros

Art. 77 - Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para arua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo desta Lei.

§ 2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

§ 3º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execuçãodos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 90 (noventa)dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da correspondente multa.

§ 4º Para varandas junto às divisas, a partir do 1º pavimento, deverá ter fechamento (muro de divisa) com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

Art. 78 - Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso,todos os lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeiopúblico.

Art. 79 - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 90 (noventa) dias, findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

Seção XIII
Da Iluminação e Ventilação

Art. 80 - Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

§ 3º A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos parte integrante desta Lei.

Art. 81 - Os compartimentos de permanência prolongada devem obrigatoriamente ter aberturas para o exterior.

Art. 82 - Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, depósitos e "kit",poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado; II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV - comunicação direta com espaços livres;

V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 83 - Os compartimentos de sanitários, lavabos, antessalas, corredores, depósitos e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;

II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm(cinquenta centímetros) de diâmetro; III - terem revestimento interno liso.
Art. 84 - Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital somente como complementação.

Art. 85 - Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 10% (dez por cento), além do mínimo exigido nos Anexos parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Seção I
Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 86 - Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo102 do Decreto nº 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

§ 1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.

§ 2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:

a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

Art. 87 - O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 88 - Em qualquer caso é proibido:

I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada, poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;

II - introduzir nas redes públicas de drenagem:

a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 89 - A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:

- do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

- do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentescuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer às determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 90 - O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilidade), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para oequilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 91 - Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Seção II
Da Implantação dos Mecanismos de Contenção de Cheias

Art. 92 - O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível osexcedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 93 - Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficamassim definidos:

I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;

II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 94 - Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

I – nos novos empreendimentos;

II – ampliações que possuem taxa de ocupação maior que 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

Seção III
Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Art. 95 - Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suasinstalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 96 - Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 97 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossaséptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 98 - Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha e um tanque, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 99 - O reservatório de água deverá possuir: I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;

IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 100 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 101 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas àssarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 102 - Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conformeespecificações da ABNT.

Seção IV
Das Instalações Elétricas

Art. 103 - As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer àsnormas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 104 - Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 105 - O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

Seção V
Das Instalações de Gás

Art. 106 - As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

Seção VI
das instalações para antenas

Art. 107 – Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

Seção VII
Das Instalações de Para-raios

Art. 108 - Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

seção VIII
Das Instalações de Proteção Contra Incêndio

Art. 109 - As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

seção IX
Das Instalações Telefônicas e Unidades Autônomas

Art. 110 - As edificações poderão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

Seção X
Das Instalações de Elevadores

Art. 111 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 8 (oito) pavimentos.

§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 6m (seis metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,70m (dois metros e setenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

Seção XI
Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 112 - As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 113 - Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar voltadas à via pública, deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 114 - Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 115 - As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 116 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos.

Seção I
Das Residências Geminadas

Art. 117 - Consideram-se residências geminadas duas unidades ou mais de moradia, dispondo cada uma de acesso exclusivo para o logradouro, com paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns.

Parágrafo único. As paredes comuns das casas geminadas deverão alcançar a altura da cobertura e obedecerem às condições de conforto ambiental, determinadas pela equipe de aprovação de projetos do Poder Executivo Municipal.

Art.118-As residências geminadas poderão ser em número de até 04 (quatro) unidades por lote ou gleba. Nestes casos, será permitido desmembramento do imóvel em matrículas autônomas, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - Os imóveis resultantes do desmembramento não poderão ter área inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) por unidade;

II - As residências germinadas deverão formar conjunto arquitetônico único;

III - As residências deverão possuir todos os compartimentos habitáveis com iluminação e ventilação naturais;

IV - Os imóveis resultantes do desmembramento deverão possuir testada mínima de 7,5 metros.

Parágrafo único. Os projetos de subdivisão ou desmembramento deverão ser encaminhados juntamente com o projeto arquitetônico para a aprovação conjunta do departamento responsável.

Seção II
Das Residências em Série, Localizadas Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 119 - Consideram-se as residências em série, localizadas paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 120 - As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - o recuo frontal mínimo, conforme o zoneamento;

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Seção III
Das Residências em Série, Localizadas Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 121 - Consideram-se residências em série, localizadas transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 122 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer àsseguintes condições:

I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por faixa com a largura de no mínimo 3m (três metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 4,50m(quatro metros e cinquenta centímetros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) ou 6m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 123 - As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão serimplantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

Art. 124 - É obrigatório área de lazer comum por unidade residencial conforme o determinado pelo Art. 76 desta Lei.

Seção IV
Das Residências em Condomínio Horizontal

Art. 125 - Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 20 (vinte) o número de unidades.
Art. 126 - As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 2,50m (dois metros e cinquenta) de passeio;

II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (duzentos metros quadrados);

IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

V - É obrigatório área de lazer comum por unidade residencial conforme o determinado pelo Art. 76 desa Lei. (Incluido)

Art. 127 - O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e com recuo de 1m (um metro) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 128 - As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

Seção V
Das residências multifamiliares

Art. 129 - Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 130 - Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 131 - Os edifícios acima de 4 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menosde 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 132 - A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 133 - As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Art. 134 - Em edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 135 - Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

Art. 136 - As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.

Art. 137 - Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, opiso não seja impermeável;

II - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

III - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

IV - conter equipamentos para recreação de criança;

V - ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,50m (ummetro e cinquenta centímetros), para proteção contra queda.

Seção VI

Das Edificações de Madeira

Art. 138 - As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

Art. 139 - A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Art. 140 - Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Art. 141- As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros: I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8m (oito metros);

III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;

IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;

VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);

VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros); VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados); X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 142 - Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art. 143 - As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art. 144 - Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins industriais ou comerciais de serviço regional ou serviço específico.

§ 1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno; esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

§ 2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

§ 3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificadapelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art. 145 - Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 146 - As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares, salvo os casos de empreendimentos comerciais diferenciados.

Seção VII
Das Quitinetes

Art. 146 – A - Serão admitidas as unidades residenciais do tipo quitinete ou similar composta por sala, dormitório e cozinha, todos em ambiente único com área mínima de 21,00m² (vinte e um metros quadrados) mais instalação sanitária.

§ 1º Caso o edifício não disponha de área de serviço e lavanderia coletiva, cada quitinete deverá possuir espaço para esta finalidade.

§ 2º Atender as características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais definidas no Anexo II, deste Código.

§ 3º Atender as exigências de vagas para estacionamento internas ao lote conforme estabelecido na Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Seção I
Do Comércio e Serviço em Geral

Art. 147 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter pé-direito mínimo de:

a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:

a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimode 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cadaum, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 148 - As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m(três metros);

III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 149 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 150 - As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 151 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 152 - Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área de atendimento.

II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área de atendimento.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 153 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 154 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 155 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

Seção II
Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 156 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estarde acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

Seção III
Das Habitações Transitórias

Art. 157 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

Seção IV
Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos

Art. 158 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios deesportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório paracada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;

III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínimade 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10(dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que nãoseja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgulatrinta e três por cento) de declividade;

IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;

X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinaçõesdo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT ou norma superveniente de órgão regulador.

Seção V
Dos Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços para Veículos

Art. 159 - Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 160 - A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

II - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

a) 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos desaúde;
b) 400m (quatrocentos metros) de escolas e de creches;
c) 300m (trezentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados e igrejas;
e) 1500m (mil e quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.

III - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando houver compatibilidade de uso e quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

IV - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar,no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, de acordo com as Normas da Agência Nacional do Petróleo
- ANP;

V - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

VI - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 7m (sete metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros)das laterais do terreno;

VII - Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordânciadas ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

VIII - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);

IX - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

X - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

XI - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;

XII - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

XIII - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

XIV - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

XV - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

XVI - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

§ 1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 161 - As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, deverão ter, cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, e serem ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 162 - As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos dolote;

IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

Art. 163 - Somente serão emitidos e renovados os alvarás de funcionamento dos estabelecimentos de lavagem de veículos desde que comprovem destinação e/ou tratamento de seus efluentes.

Seção VI
Das Edificações de Antenas de Transmissão de Rádio, Televisão, Telefonia e Antenas de Transmissão de Radiação Eletromagnética

Art. 164 - A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 165 - Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento competente, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

I - construção de edifícios públicos;

II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 166 - O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 167 - Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;

II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 168 - Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

Art. 169 - As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 170 - As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

I - abrigos desmontáveis e cabines;

II - portarias, bilheterias e guaritas; III - piscinas e caixasd`água;
IV - lareiras;

V - chaminés e torres;

VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros e canis; VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;

IX - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

§ 2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art. 171 - Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares,desde que satisfeitas as seguintes condições:

I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);

II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);

III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 172 - Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote,dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

§ 1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

§ 2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

Art. 173 - As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;

II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, eoutros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;

III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 174 - Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

Art. 175 - As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo decobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Seção I
Da Fiscalização
Art. 176 - A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ouseus prepostos.

Seção II
Das Infrações

Art. 177 - Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei oude outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§ 1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste códigoque for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor oupessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§ 2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

Subseção I
Do auto de Infração

Art. 178 - Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que,por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 179 - O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ourasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 180 - A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

Subseção II
Da Defesa do Autuado

Art. 181 - O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 182 - Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

Seção III Das Sanções

Art. 183 - As infrações aos dispositivos desta Lei Complementar serão aplicadas as seguintes sanções:

I - embargo da obra;

II - multas;
III – interdição da edificação ou de pendências;
IV - demolição.
§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Subseção I Das Multas

Art. 184 - Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§ 3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§ 4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 185 - O valor das multas de que trata esta seção será de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFMs.

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 186 - Para a cobrança da multa e para graduá-la, ter-se á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração; II - as suas circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator;

IV - as condições econômicas do infrator.

Subseção II
Do Embargo da Obra

Art. 187 - A obra em andamento será embargada se:

I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II – for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§ 1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§ 2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§ 3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 188 - Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 189 - Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 190 - O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

Subseção III Da Interdição

Art. 191 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;

II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;

III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§ 1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§ 2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§ 3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Seção IV
Da Demolição

Art. 192 - A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

I- clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado; III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 193 - A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 194 - O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados.

Art. 195 - Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196 - Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o CONCIDADE.

Art. 197 - As exigências contidas nesta Lei Complementar deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art.198 - Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 199 - São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes Anexos: ANEXO I -Vagas para Estacionamento;
ANEXO II - Edificações Residenciais;

ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares; ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
ANEXO V - Passeio Ecológico;

ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

Art. 200 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei Complementar.

Art. 201 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal, Em Exercíco

ANEXOS:

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipologia	Número mínimo de vagas para estacionamento	Observações
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série e Habitação Coletiva	1 vaga para cada unidade residencial	x
Comércio, Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 120 m² de área construída	Dispensado para edificações térreas de até 60 m²
Kitnet	1 vaga para cada 3 unidades residenciais	50% das vagas para veículos poderão ser substituídas para vagas destinadas a veículos de duas rodas (motos, biciletas, etc)
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 25 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga para cada 150 m² de área construída	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Teatros, Cultos, Cinemas, Locais de Reunião e Salas de Espetáculos	1 vaga para cada 80 m² de área construída	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 25 m² construídos	Somente ensino superior

Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamemnto	x
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 50 m² que exceder 100 m² de área construída	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

NOTA:
Vagas de comércio e demais estabelecimentos, com exceção às residências, devem estar localizadas próximos às entradas do estabelecimento, para que não tenha outro uso, a não ser pelos clientes.

ANEXO II – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	**Círculo inscrito - diâmetro**	**Área mínima**	**Iluminação mínima**	**Ventilação mínima**	**Pé- direito mínimo**	**Revestimen to de parede**	**Revestimen- to piso**
Salas	2,40	8,00	1/8	1/16	2,40	x	x
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	8,00	1/8	1/16	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	6,00	1/8	1/16	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/8	1/16	2,40	Impermeáve l até 1,50 m	Impermeável
Cozinha	1,50	4,00	1/8	1/16	2,20	Impermeáve l até 1,50 m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/12	1/24	2,20	Impermeáve l até 1,50 m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/10	1/20	2,20	x	x
Depósito	1,00	1,80	x	x	2,20	x	x
Corredor	0,90	x	x	x	2,40	x	x
Escritório	2,00	6,00	1/8	1/16	2,40	x	x

NOTAS:

- Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
- Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
- No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igualou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
- Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
- As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
- Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
- Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
- Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.
- Para os cômodos que possuam aberturas para beirais ou varandas abertas com projeção maior que 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, deverá ser acrescido 15% a mais no calculo da abertura de iluminação e ventilação.
- Permite-se a utilização do recuo frontal para garagem desde que esta não seja coberta.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Tipo	Hall prédio	Hall pavimento	Corredor principal	Escada	Rampas
Círculo inscrito diametro minimo	2,00	1,50	1,20	1,20	1,20
Área mínima	6,00	3,00	X	X	X
Ventilação mínima	1/20	X	X	X	X
Pé-direito mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20

NOTAS:

- A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais. 4 - Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
- Tolerada ventilação do hall pela caixa de escada.
- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
- Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
- Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
- Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
- O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
- A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

Cômodo	**Círculo inscrito - diâmetro**	**Área mínima**	**Iluminação mínima**	**Ventilação mínima**	**Pé- direito mínimo**	**Revestimento de parede**	**Revestimento piso**
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	x	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	x
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10	x	Incombustível
Ante-salas, Salas, Lojas e Sobreloja	2,4	6,00	1/8	1/16	2,60	x	Impermeável

Sanitarios/ Lavabos	1,50	2,55	1/12	1/24	2,40	Impermeável até 1,50 m	x
Salão de Festa	x	x	1/10	1/20	3,00	x	x
Galpão / Depósito	x	x	1/20	1/20	3,00	x	x

NOTAS:

- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
- Tolerada do hall ventilação pela caixa de escada.
- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
- Quando a área do corredor for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
- Quando o comprimento do corredor for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
- Quando não houver ligação direta do corredor com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
- Tolerada a ventilação zenital na escada.
- A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
- No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

ANEXO V – PASSEIO PUBLICO
(A Planta do Passeio Público encontra-se disponível no site e na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Realeza – Paraná.)

ANEXO VI – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção. ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execuçãode obras. ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamentodo terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superiora 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação. ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação,ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares. BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiaro piso. BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1m (um metro). BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentartrepadeiras. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, queautoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento. COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.

CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, o apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias. EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa. FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.

GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas. HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos. INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nasedificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto. LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população. LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.

MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios. PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres. PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros),até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série,paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso.
SACADA - Construção a partir do 2º pavimento que avança da fachada de uma parede.

SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção doscasos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável. TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular. VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar as condições de obras. VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto. VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:573117AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 302/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P. A.) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Junho de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Total
LOTE: 002 - Lote 002	1	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar.	UNID	10,00	1.060,00	10.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	70381	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	324,00	116,60	37.778,40

LOTE: 002 - Lote 002	3	70382	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	324,00	125,20	40.564,80
LOTE: 002 - Lote 002	4	71728	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	648,00	116,60	75.556,80

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 13/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:62ACF03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução dos itens descritos abaixo para 28 de Junho de 2024 nos termos do Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant. atual	Valor unitário	Total
LOTE: 001 - Lote 001	2	69506	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	125,20	78.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	116,60	123.829,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	125,20	78.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	116,60	123.829,20

REFERENTE: Licitação Inexigibilidade nº 13/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3A8B911F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 259/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KARINA CAMARGO LIMA LTDA
OBJETO: objeto a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A.) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02 de Junho de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário reajustado	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	HORAS	270,00	111,30	30.051,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	70381	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	116,60	87.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70382	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	125,20	93.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71727	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	125,20	93.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	750,00	116,60	87.450,00

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 11/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:162342DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.618.750,00	31.805.614,71	4.561.976,48	14,34	9.325.505,23	29,32	22.480.109,48
RECEITAS CORRENTES	27.318.750,00	30.798.114,71	4.134.443,58	13,42	8.897.972,33	28,89	21.900.142,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.150,00	2.051.150,00	355.765,38	17,34	700.557,05	34,15	1.350.592,95
Impostos	1.585.150,00	1.925.150,00	302.454,54	15,71	629.665,99	32,71	1.295.484,01
Taxas	126.000,00	126.000,00	53.310,84	42,31	70.891,06	56,26	55.108,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.200,00	160.200,00	28.856,01	18,01	56.986,36	35,57	103.213,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.200,00	160.200,00	28.856,01	18,01	56.986,36	35,57	103.213,64
RECEITA PATRIMONIAL	479.200,00	479.200,00	84.440,88	17,62	160.599,40	33,51	318.600,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	479.200,00	479.200,00	84.440,88	17,62	160.599,40	33,51	318.600,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.917.200,00	28.056.564,71	3.665.381,31	13,06	7.969.834,99	28,41	20.086.729,72
Transferências da União e de suas Entidades	16.137.900,00	17.104.164,71	2.181.558,18	12,75	4.942.911,09	28,90	12.161.253,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.279.300,00	7.452.400,00	984.808,01	13,21	1.983.739,86	26,62	5.468.660,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	499.015,12	14,26	1.043.184,04	29,81	2.456.815,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	9.994,53	71,39	4.005,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	9.994,53	71,39	4.005,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	1.007.500,00	427.532,90	42,44	427.532,90	42,44	579.967,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.007.500,00	427.532,90	42,44	427.532,90	42,44	579.967,10
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	577.500,00	147.532,90	25,55	147.532,90	25,55	429.967,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	430.000,00	280.000,00	65,12	280.000,00	65,12	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.618.750,00	31.805.614,71	4.561.976,48	14,34	9.325.505,23	29,32	22.480.109,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.618.750,00	31.805.614,71	4.561.976,48	14,34	9.325.505,23	29,32	22.480.109,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.618.750,00	31.805.614,71	4.561.976,48	14,34	9.325.505,23	29,32	22.480.109,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.707.637,48	-	-	1.707.637,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.707.637,48	-	-	1.707.637,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	24.328.840,00	30.258.742,19	5.263.777,48	10.863.959,57	19.394.782,62	5.054.328,90	8.685.647,62	21.573.094,57	7.916.042,09

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	22.559.530,00	25.458.862,98	4.101.431,77	9.463.927,54	15.994.935,44	4.434.103,96	8.058.474,96	17.400.388,02	7.297.769,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.019.419,50	11.199.866,20	1.976.104,34	3.797.977,40	7.401.888,80	1.976.104,33	3.797.977,39	7.401.888,81	3.709.041,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.000,00	112.000,00	0,00	6.000,00	106.000,00	1.036,95	1.983,88	110.016,12	1.983,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.428.110,50	14.146.996,78	2.125.327,43	5.659.950,14	8.487.046,64	2.456.962,68	4.258.513,69	9.888.483,09	3.586.743,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.428.110,50	14.146.996,78	2.125.327,43	5.659.950,14	8.487.046,64	2.456.962,68	4.258.513,69	9.888.483,09	3.586.743,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.489.310,00	4.519.879,21	1.162.345,71	1.400.032,03	3.119.847,18	620.224,94	627.172,66	3.892.706,55	618.272,66
INVESTIMENTOS	1.379.310,00	4.074.879,21	827.351,71	1.023.351,71	3.051.527,50	550.505,12	550.505,12	3.524.374,09	541.605,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	335.000,00	334.994,00	334.994,00	6,00	62.772,10	62.772,10	272.227,90	62.772,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	41.686,32	68.313,68	6.947,72	13.895,44	96.104,56	13.895,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.539.910,00	1.504.510,00	199.079,22	377.711,92	1.126.798,08	199.079,22	377.711,92	1.126.798,08	306.110,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.868.750,00	31.763.252,19	5.462.856,70	11.241.671,49	20.521.580,70	5.253.408,12	9.063.359,54	22.699.892,65	8.222.152,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.868.750,00	31.763.252,19	5.462.856,70	11.241.671,49	20.521.580,70	5.253.408,12	9.063.359,54	22.699.892,65	8.222.152,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	262.145,69	-	1.103.352,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.868.750,00	31.763.252,19	5.462.856,70	11.241.671,49	-	5.253.408,12	9.325.505,23	-	9.325.505,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.539.910,00	1.504.510,00	199.079,22	377.711,92	1.126.798,08	199.079,22	377.711,92	1.126.798,08	306.110,19
DESPESAS CORRENTES	1.539.910,00	1.504.510,00	199.079,22	377.711,92	1.126.798,08	199.079,22	377.711,92	1.126.798,08	306.110,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.239.910,00	1.204.510,00	199.079,22	377.711,92	826.798,08	199.079,22	377.711,92	826.798,08	306.110,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:758083D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	24.328.840,00	30.258.742,19	5.263.777,48	10.863.959,57	96,64	19.394.782,62	5.054.328,90	8.685.647,62	95,83	21.573.094,57
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	4.088.277,00	5.494.177,00	1.094.507,78	2.001.687,54	17,81	3.492.489,46	1.079.763,74	1.653.792,09	18,25	3.840.384,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	79.200,00	79.200,00	10.917,06	21.116,78	0,19	58.083,22	10.917,06	21.116,78	0,23	58.083,22
Administração Geral	2.793.910,00	4.199.810,00	918.443,79	1.646.217,39	14,64	2.553.592,61	904.630,75	1.319.999,94	14,56	2.879.810,06
Administração Financeira	823.300,00	823.300,00	104.606,50	218.626,66	1,94	604.673,34	103.675,50	196.948,66	2,17	626.351,34
Controle Externo	85.100,00	85.100,00	16.573,42	27.853,18	0,25	57.246,82	16.573,42	27.853,18	0,31	57.246,82
Formação de Recursos Humanos	99.467,00	99.467,00	17.230,61	36.355,82	0,32	63.111,18	17.230,61	36.355,82	0,40	63.111,18
Administração de Receitas	207.300,00	207.300,00	26.736,40	51.517,71	0,46	155.782,29	26.736,40	51.517,71	0,57	155.782,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.300,00	1.765.082,28	268.135,53	605.444,01	5,39	1.159.638,27	263.971,84	496.474,48	5,48	1.268.607,80
Administração Geral	266.000,00	276.000,00	32.135,63	96.975,85	0,86	179.024,15	39.634,50	73.850,73	0,81	202.149,27
Assistência ao Idoso	90.600,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	516.300,00	529.176,02	74.554,91	168.636,06	1,50	360.539,96	75.125,70	130.037,53	1,43	399.138,49
Assistência Comunitária	698.400,00	892.306,26	161.444,99	339.832,10	3,02	552.474,16	149.211,64	292.586,22	3,23	599.720,04
SAÚDE	7.274.422,50	9.092.524,03	1.208.236,26	3.242.728,88	28,85	5.849.795,15	1.597.725,12	2.720.944,60	30,02	6.371.579,43
Administração Geral	638.560,00	652.060,00	116.350,06	238.684,85	2,12	413.375,15	116.602,04	234.155,93	2,58	417.904,07
Atenção Básica	4.709.602,50	6.223.840,06	776.803,90	2.188.141,28	19,46	4.035.698,78	1.141.485,70	1.957.661,38	21,60	4.266.178,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.072.400,00	1.207.937,69	225.829,23	591.370,23	5,26	616.567,46	251.154,67	311.238,63	3,43	896.699,06
Suporte Profilático e Terapêutico	590.200,00	745.026,28	68.998,58	181.492,75	1,61	563.533,53	68.028,23	175.648,90	1,94	569.377,38
Vigilância Sanitária	101.700,00	101.700,00	6.521,80	13.747,39	0,12	87.952,61	6.521,80	13.747,39	0,15	87.952,61
Vigilância Epidemiológica	161.960,00	161.960,00	13.732,69	29.292,38	0,26	132.667,62	13.932,68	28.492,37	0,31	133.467,63
TRABALHO	310.500,00	310.500,00	18.257,70	232.224,98	2,07	78.275,02	29.437,98	109.184,25	1,20	201.315,75

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.500,00	310.500,00	18.257,70	232.224,98	2,07	78.275,02	29.437,98	109.184,25	1,20	201.315,75
EDUCAÇÃO	5.793.240,50	6.680.432,99	1.476.224,41	2.404.387,43	21,39	4.276.045,56	1.179.285,21	1.973.437,22	21,77	4.706.995,77
Administração Geral	436.400,00	436.000,00	51.276,99	115.365,25	1,03	320.634,75	56.595,01	108.595,39	1,20	327.404,61
Ensino Fundamental	1.986.700,00	3.937.917,33	1.039.297,27	1.585.301,36	14,10	2.352.615,97	784.914,20	1.258.154,22	13,88	2.679.763,11
Educação Infantil	1.604.900,00	1.796.618,50	256.667,35	511.690,92	4,55	1.284.927,58	261.480,32	475.396,09	5,25	1.321.222,41
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	70.607,16	0,00	0,00	0,00	70.607,16	0,00	0,00	0,00	70.607,16
Educação Especial	396.340,00	426.340,00	128.982,80	179.079,90	1,59	247.260,10	76.295,68	118.341,52	1,31	307.998,48
Transporte Rodoviário	1.309.000,50	12.950,00	0,00	12.950,00	0,12	0,00	0,00	12.950,00	0,14	0,00
CULTURA	148.200,00	148.200,00	5.557,24	22.371,52	0,20	125.828,48	5.557,24	22.371,52	0,25	125.828,48
Difusão Cultural	148.200,00	148.200,00	5.557,24	22.371,52	0,20	125.828,48	5.557,24	22.371,52	0,25	125.828,48
URBANISMO	2.646.900,00	3.238.000,89	531.015,42	1.379.159,21	12,27	1.858.841,68	629.907,77	1.242.064,11	13,70	1.995.936,78
Serviços Urbanos	2.646.900,00	3.238.000,89	531.015,42	1.379.159,21	12,27	1.858.841,68	629.907,77	1.242.064,11	13,70	1.995.936,78
GESTÃO AMBIENTAL	706.500,00	1.036.500,00	354.303,29	397.878,17	3,54	638.621,83	88.486,26	116.990,24	1,29	919.509,76
Preservação e Conservação Ambiental	706.500,00	1.036.500,00	354.303,29	397.878,17	3,54	638.621,83	88.486,26	116.990,24	1,29	919.509,76
AGRICULTURA	841.600,00	1.554.392,12	283.971,80	461.517,76	4,11	1.092.874,36	148.370,24	287.669,84	3,17	1.266.722,28
Administração Geral	342.600,00	351.567,12	70.470,33	144.773,31	1,29	206.793,81	68.011,82	132.068,39	1,46	219.498,73
Extensão Rural	499.000,00	1.202.825,00	213.501,47	316.744,45	2,82	886.080,55	80.358,42	155.601,45	1,72	1.047.223,55
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.100,00	92.100,00	960,00	5.450,10	0,05	86.649,90	960,00	5.450,10	0,06	86.649,90
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	82.100,00	82.100,00	960,00	5.450,10	0,05	76.649,90	960,00	5.450,10	0,06	76.649,90
TRANSPORTE	54.300,00	45.332,88	4.327,66	8.470,46	0,08	36.862,42	4.379,66	8.470,46	0,09	36.862,42
Transporte Hidroviário	54.300,00	45.332,88	4.327,66	8.470,46	0,08	36.862,42	4.379,66	8.470,46	0,09	36.862,42
DESPORTO E LAZER	164.400,00	164.400,00	18.280,39	54.953,19	0,49	109.446,81	18.499,17	32.919,39	0,36	131.480,61
Desporto Comunitário	164.400,00	164.400,00	18.280,39	54.953,19	0,49	109.446,81	18.499,17	32.919,39	0,36	131.480,61
ENCARGOS ESPECIAIS	347.100,00	347.100,00	0,00	47.686,32	0,42	299.413,68	7.984,67	15.879,32	0,18	331.220,68
Serviço da Dívida Interna	347.100,00	347.100,00	0,00	47.686,32	0,42	299.413,68	7.984,67	15.879,32	0,18	331.220,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Reserva de Contingência geral	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.539.910,00	1.504.510,00	199.079,22	377.711,92	3,36	1.126.798,08	199.079,22	377.711,92	4,17	1.126.798,08
ADMINISTRAÇÃO	242.510,00	236.610,00	34.815,17	67.108,48	0,60	169.501,52	34.815,17	67.108,48	0,74	169.501,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	118.710,00	112.810,00	19.662,01	38.001,45	0,34	74.808,55	19.662,01	38.001,45	0,42	74.808,55
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	9.014,71	17.253,82	0,15	64.846,18	9.014,71	17.253,82	0,19	64.846,18
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.763,41	3.342,57	0,03	8.657,43	1.763,41	3.342,57	0,04	8.657,43
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	1.874,40	3.646,22	0,03	7.953,78	1.874,40	3.646,22	0,04	7.953,78
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	2.500,64	4.864,42	0,04	13.135,58	2.500,64	4.864,42	0,05	13.135,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.900,00	44.900,00	8.391,00	16.004,11	0,14	28.895,89	8.391,00	16.004,11	0,18	28.895,89
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.900,00	10.900,00	1.335,02	2.645,80	0,02	8.254,20	1.335,02	2.645,80	0,03	8.254,20
Assistência Comunitária	33.900,00	33.900,00	7.055,98	13.358,31	0,12	20.541,69	7.055,98	13.358,31	0,15	20.541,69
SAÚDE	278.000,00	264.500,00	46.300,90	90.109,82	0,80	174.390,18	46.300,90	90.109,82	0,99	174.390,18
Administração Geral	80.100,00	66.600,00	9.644,55	18.692,63	0,17	47.907,37	9.644,55	18.692,63	0,21	47.907,37
Atenção Básica	156.100,00	156.100,00	31.284,43	60.920,01	0,54	95.179,99	31.284,43	60.920,01	0,67	95.179,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	3.760,60	7.348,94	0,07	24.651,06	3.760,60	7.348,94	0,08	24.651,06
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	840,14	1.634,30	0,01	4.365,70	840,14	1.634,30	0,02	4.365,70
Vigilância Epidemiológica	3.700,00	3.700,00	771,18	1.513,94	0,01	2.186,06	771,18	1.513,94	0,02	2.186,06
EDUCAÇÃO	550.300,00	534.300,00	93.664,99	173.693,38	1,55	360.606,62	93.664,99	173.693,38	1,92	360.606,62
Administração Geral	46.700,00	46.700,00	5.469,10	11.446,14	0,10	35.253,86	5.469,10	11.446,14	0,13	35.253,86
Ensino Fundamental	217.900,00	268.900,00	53.611,40	99.090,44	0,88	169.809,56	53.611,40	99.090,44	1,09	169.809,56
Educação Infantil	184.200,00	184.200,00	28.316,20	51.902,64	0,46	132.297,36	28.316,20	51.902,64	0,57	132.297,36
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	6.268,29	11.254,16	0,10	18.745,84	6.268,29	11.254,16	0,12	18.745,84
Transporte Rodoviário	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	94.100,00	94.100,00	11.085,54	21.472,46	0,19	72.627,54	11.085,54	21.472,46	0,24	72.627,54
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	11.085,54	21.472,46	0,19	72.627,54	11.085,54	21.472,46	0,24	72.627,54
AGRICULTURA	26.200,00	26.200,00	4.302,30	8.313,45	0,07	17.886,55	4.302,30	8.313,45	0,09	17.886,55
Administração Geral	21.900,00	21.900,00	3.700,36	7.142,51	0,06	14.757,49	3.700,36	7.142,51	0,08	14.757,49
Extensão Rural	4.300,00	4.300,00	601,94	1.170,94	0,01	3.129,06	601,94	1.170,94	0,01	3.129,06
TRANSPORTE	3.700,00	3.700,00	519,32	1.010,22	0,01	2.689,78	519,32	1.010,22	0,01	2.689,78
Transporte Hidroviário	3.700,00	3.700,00	519,32	1.010,22	0,01	2.689,78	519,32	1.010,22	0,01	2.689,78
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**25.868.750,00**	**31.763.252,19**	**5.462.856,70**	**11.241.671,49**	**100,00**	**20.521.580,70**	**5.253.408,12**	**9.063.359,54**	**100,00**	**22.699.892,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 07m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:41F6BD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4B34FE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.798.114,71	8.897.972,33

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.051.150,00	700.557,05
IPTU	406.000,00	109.999,36
ISS	646.050,00	285.819,55
ITBI	235.100,00	26.260,00
IRRF	638.000,00	207.587,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	70.891,06
Contribuições	160.200,00	56.986,36
Receita Patrimonial	479.200,00	160.599,40
Aplicações Financeiras (II)	479.200,00	160.599,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.056.564,71	7.969.834,99
Cota-Parte do FPM	15.426.264,71	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	6.573.100,00	1.547.451,22
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	300.937,05
Cota-Parte do ITR	104.800,00	12.852,02
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	16.917,70
Transferências do FUNDEB	3.506.000,00	1.050.836,26
Outras Transferências Correntes	1.986.400,00	643.078,37
Demais Receitas Correntes	51.000,00	9.994,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	9.994,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	30.318.914,71	8.737.372,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.007.500,00	427.532,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.500,00	427.532,90
Convênios	577.500,00	147.532,90
Outras Transferências de Capital	430.000,00	280.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.007.500,00	427.532,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.326.414,71	9.164.905,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	31.326.414,71	9.164.905,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.963.372,98	9.841.639,46	8.436.186,88	7.603.879,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.404.376,20	4.175.689,32	4.175.689,31	4.015.151,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.000,00	6.000,00	1.983,88	1.983,88 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.446.996,78	5.659.950,14	4.258.513,69	3.586.743,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.851.372,98	9.835.639,46	8.434.203,00	7.601.895,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.184.879,21	1.065.038,03	564.400,56	555.500,56	1.309.812,84	2.351.901,33	2.314.015,29
Investimentos	4.074.879,21	1.023.351,71	550.505,12	541.605,12	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309.812,84	2.351.901,33	2.314.015,29
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	436.604,28	783.967,11	771.338,43
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	436.604,28	783.967,11	771.338,43
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	436.604,28	783.967,11	771.338,43
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	41.686,32	13.895,44	13.895,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.074.879,21	1.023.351,71	550.505,12	541.605,12	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	280.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	436.604,28	783.967,11	771.338,43
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	436.604,28	783.967,11	771.338,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**31.206.252,19**	**10.858.991,17**	**8.984.708,12**	**8.143.500,86**	**436.604,28**	**783.967,11**	**771.338,43**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.206.252,19	10.858.991,17	8.984.708,12	8.143.500,86	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-186.537,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.021.404,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	160.599,40

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.983,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.180.020,49**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	448.128,32	434.232,88
DEDUÇÕES (XL)	2.936.094,75	1.840.996,59
Disponibilidade de Caixa	2.936.094,75	1.840.996,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.327.047,64	3.904.219,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.352.970,94	1.770.202,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.981,95	293.019,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.487.966,43	-1.406.763,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.081.202,72**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-417.231,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.498.434,38**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.657.049,90**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.707.637,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.707.637,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 12m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:473B42C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.925.150,00	629.665,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	406.000,00	109.999,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	235.100,00	26.260,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	646.050,00	285.819,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	638.000,00	207.587,08
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.055.364,71	7.844.900,15
2.1- Cota-Parte FPM	18.666.264,71	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.166.264,71	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.673.100,00	1.934.313,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	21.147,11
2.4- Cota-Parte ITR	141.000,00	16.065,00
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	376.171,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.980.514,71**	**8.474.566,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.111.072,94**	**1.568.980,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.134.055,74**	**549.661,51**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.509.000,00	1.077.682,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.000,00	1.070.030,66
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.054.126,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	15.904,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1- Principal	3.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	7.652,22
6.4.1- Principal	0,00	7.652,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.611.072,94	-514.853,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.438.045,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.618.803,50	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.819.241,68	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.515.728,06**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.539.726,45	1.190.848,07	1.129.534,95	1.105.910,06	61.313,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.539.726,45	1.190.848,07	1.129.534,95	1.105.910,06	61.313,12
10.2.1 - Educação Infantil	1.176.200,00	331.519,92	331.519,92	321.846,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.788.426,45	648.351,38	643.038,26	633.118,56	5.313,12
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	345.000,00	163.525,94	107.525,94	104.784,25	56.000,00
10.2.5- Administração Geral	195.400,00	47.450,83	47.450,83	46.160,51	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.136.777,13	1.080.777,13	1.059.432,24	56.000,00	0,00	66.746,47
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.136.777,13	1.080.777,13	1.059.432,24	56.000,00	18.536,55	66.746,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.062.932,13	1.062.932,13	1.041.587,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		749.021,46	1.062.932,13	1.062.932,13	99,34
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	107.768,29	63.652,22	63.652,22	0,00	5,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	310.514,74	47.685,59	29.149,04	0,00		18.536,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.514,74	47.685,59	29.149,04	0,00		18.536,55

19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.761.737,51	1.060.575,89	709.738,19	621.786,32	350.837,70
20.1- Educação Infantil	595.300,00	185.973,10	153.934,57	139.422,48	32.038,53
20.2- Ensino Fundamental	1.786.737,51	788.620,18	480.970,25	413.819,56	307.649,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	62.500,00	8.159,92	3.780,54	2.334,55	4.379,38
20.5- Administração Geral	287.200,00	77.822,69	71.052,83	66.209,73	6.769,86
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.418.500,00	1.136.777,13	1.080.777,13	1.059.432,24	56.000,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.176.000,00	325.071,12	325.071,12	315.397,94	0,00
21.1.1- Creche	1.176.000,00	325.071,12	325.071,12	315.397,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.242.500,00	811.706,01	755.706,01	744.034,30	56.000,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			709.738,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.568.980,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			18.536,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**2.260.181,67**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.118.641,54	2.260.181,67	26,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	174.562,34	108.780,88	133.732,62	0,00	40.829,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.408,99	108.780,88	133.732,62	0,00	35.676,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.153,35	0,00	0,00	0,00	5.153,35
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	588.200,00	215.840,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	418.200,00	163.151,53
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	184.000,00	90.913,56
31.1.2- PDDE	2.200,00	6,30
31.1.3- PNAE	59.800,00	17.983,13
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	172.000,00	54.248,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	508,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	52.180,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.870.406,54	1.434.683,57	1.065.046,48	884.929,78	369.637,09
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	804.618,50	232.073,64	195.778,81	168.001,11	36.294,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.418.390,88	1.036.040,42	714.206,40	577.879,79	321.834,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.407,16	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	111.340,00	26.808,12	22.069,74	13.529,77	4.738,38
32.8- OUTRAS	495.650,00	139.761,39	132.991,53	125.519,11	6.769,86
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.214.732,99	2.578.080,81	2.147.130,60	1.944.679,33	430.950,21
33.1- Despesas Correntes	6.806.882,99	2.346.200,81	2.145.350,60	1.944.679,33	200.850,21
33.1.1- Pessoal Ativo	3.968.900,00	1.430.906,33	1.430.906,33	1.397.546,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.837.982,99	915.294,48	714.444,27	547.132,60	200.850,21
33.2- Despesas de Capital	407.850,00	231.880,00	1.780,00	0,00	230.100,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	407.850,00	231.880,00	1.780,00	0,00	230.100,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36.402,44	196.723,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.070.030,66	90.913,56
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.105.910,06	104.920,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.291.168,24	182.716,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.518,50	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.295.686,74	182.716,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 14m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D238CC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.519.879,21	1.400.032,03	3.119.847,18
Investimentos	4.074.879,21	1.023.351,71	3.051.527,50
Inversões Financeiras	335.000,00	334.994,00	6,00
Amortização da Dívida	110.000,00	41.686,32	68.313,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.519.879,21	1.400.032,03	3.119.847,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.519.879,21**	**1.400.032,03**	**3.119.847,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 15m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BB1199DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.603.295,87	1.223.728,58	1.379.567,29	13.634.914,34
2023	2.756.204,10	1.228.794,76	1.527.409,34	15.162.323,68
2024	2.830.937,68	1.319.209,73	1.511.727,95	16.674.051,63
2025	2.904.259,22	1.397.735,31	1.506.523,91	18.180.625,55
2026	2.972.779,89	1.516.690,47	1.456.089,42	19.636.714,97
2027	3.046.873,97	1.576.952,37	1.469.921,60	21.106.636,57
2028	3.113.944,40	1.725.506,45	1.388.437,95	22.495.074,53
2029	3.176.731,78	1.811.752,96	1.364.978,82	23.860.053,35
2030	3.246.407,54	1.831.591,72	1.414.815,82	25.274.869,17
2031	3.311.264,44	1.961.490,64	1.349.773,80	26.624.642,97
2032	3.372.812,37	2.118.265,74	1.254.546,63	27.879.189,61
2033	3.439.778,51	2.097.222,61	1.342.555,90	29.221.745,51
2034	3.510.522,20	2.073.885,30	1.436.636,90	30.658.382,42
2035	3.571.214,63	2.201.975,20	1.369.239,43	32.027.621,84
2036	3.636.552,48	2.296.327,25	1.340.225,23	33.367.847,07
2037	3.695.127,20	2.454.477,14	1.240.650,06	34.608.497,13
2038	3.756.104,99	2.543.900,16	1.212.204,83	35.820.701,96
2039	3.797.114,97	2.848.512,61	948.602,36	36.769.304,33
2040	3.826.608,62	3.019.364,81	807.243,81	37.576.548,14
2041	3.827.464,78	3.396.071,06	431.393,72	38.007.941,86
2042	3.843.143,84	3.545.220,79	297.923,05	38.305.864,92
2043	3.847.976,83	3.696.700,33	151.276,50	38.457.141,41
2044	3.852.160,98	3.810.568,69	41.592,29	38.498.733,70
2045	3.852.815,27	3.898.089,74	-45.274,47	38.453.459,22
2046	3.854.330,90	3.951.216,12	-96.885,22	38.356.574,01
2047	3.848.937,39	3.953.511,00	-104.573,61	38.252.000,40
2048	3.851.652,09	3.958.215,87	-106.563,78	38.145.436,62
2049	3.846.546,48	4.021.708,21	-175.161,73	37.970.274,90
2050	3.825.313,44	4.267.177,00	-441.863,56	37.528.411,34
2051	3.821.881,94	4.059.619,96	-237.738,02	37.290.673,32
2052	3.813.575,75	4.133.702,65	-320.126,90	36.970.546,42
2053	3.816.404,80	3.933.713,07	-117.308,27	36.853.238,15
2054	3.824.362,94	3.831.032,32	-6.669,38	36.846.568,77
2055	2.098.792,99	3.912.468,23	-1.813.675,24	35.032.893,52
2056	2.023.596,02	3.633.688,72	-1.610.092,70	33.422.800,82
2057	1.957.002,79	3.410.515,48	-1.453.512,69	31.969.288,13
2058	1.892.629,87	3.231.338,02	-1.338.708,15	30.630.579,97
2059	1.831.614,12	3.110.021,91	-1.278.407,79	29.352.172,18
2060	1.775.211,35	2.874.812,45	-1.099.601,10	28.252.571,08
2061	1.723.695,32	2.663.390,05	-939.694,73	27.312.876,36
2062	1.674.088,25	2.365.707,49	-691.619,24	26.621.257,12
2063	1.639.788,39	2.127.895,85	-488.107,46	26.133.149,66
2064	1.614.222,67	1.923.586,17	-309.363,50	25.823.786,15
2065	1.591.427,85	1.743.880,74	-152.452,89	25.671.323,25
2066	1.572.547,23	1.722.028,44	-149.481,21	25.521.842,04
2067	1.565.480,56	1.695.475,84	-129.995,28	25.391.846,77
2068	1.561.212,59	1.511.696,30	49.516,29	25.441.363,06
2069	1.557.062,56	1.360.689,07	196.373,49	25.637.736,55
2070	1.552.159,79	1.249.596,04	302.563,75	25.940.300,30
2071	1.544.027,63	1.225.123,27	318.904,36	26.259.204,65
2072	1.548.376,82	1.258.845,24	289.531,58	26.548.736,24
2073	1.531.011,10	1.227.053,40	303.957,70	26.852.693,95
2074	1.531.819,61	1.310.769,13	221.050,48	27.073.744,42
2075	1.516.230,83	1.364.136,15	152.094,68	27.225.839,10
2076	1.497.089,64	1.431.340,28	65.749,36	27.291.588,46
2077	1.471.703,13	1.530.686,69	-58.983,56	27.232.604,90
2078	1.443.067,43	1.698.773,31	-255.705,88	26.976.899,02
2079	1.405.419,45	1.854.242,15	-448.822,70	26.528.076,32
2080	1.357.407,81	1.977.851,71	-620.443,90	25.907.632,42
2081	1.309.068,03	2.126.870,80	-817.802,77	25.089.829,65
2082	1.249.217,57	2.218.944,96	-969.727,39	24.120.102,26
2083	1.191.020,71	2.327.800,14	-1.136.779,43	22.983.322,82
2084	1.125.202,87	2.337.941,73	-1.212.738,86	21.770.583,96
2085	1.067.383,59	2.392.318,06	-1.324.934,47	20.445.649,49
2086	995.664,96	2.365.413,88	-1.369.748,92	19.075.900,57
2087	925.268,08	2.373.547,48	-1.448.279,40	17.627.621,17
2088	851.629,00	2.334.056,11	-1.482.427,11	16.145.194,07
2089	748.223,07	2.350.958,83	-1.602.735,76	14.542.458,31
2090	679.025,67	2.567.622,83	-1.888.597,16	12.653.861,15
2091	586.394,86	2.468.920,95	-1.882.526,09	10.771.335,06
2092	502.382,91	2.246.816,76	-1.744.433,85	9.026.901,21
2093	415.660,68	2.309.082,62	-1.893.421,94	6.933.479,27
2094	316.828,25	2.205.129,74	-1.888.301,49	5.045.177,48
2095	0,00	0,00	0,00	5.045.177,48
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 15m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8FE4AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.519.879,21	1.400.032,03	627.172,66	618.272,66	772.859,37	543.545,63	3.119.847,18
Despesas de Capital	4.519.879,21	1.400.032,03	627.172,66	618.272,66	772.859,37	543.545,63	3.119.847,18
Investimentos	4.074.879,21	1.023.351,71	550.505,12	541.605,12	472.846,59	543.545,63	3.051.527,50
Inversões Financeiras	335.000,00	334.994,00	62.772,10	62.772,10	272.221,90	0,00	6,00
Amortização da Dívida	110.000,00	41.686,32	13.895,44	13.895,44	27.790,88	0,00	68.313,68
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-2.865.992,33			-618.272,66		-3.484.264,99	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 16m.							

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7AC75C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.585.150,00	1.925.150,00	629.665,99	32,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	326.000,00	406.000,00	109.999,36	27,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.100,00	235.100,00	26.260,00	11,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.050,00	646.050,00	285.819,55	44,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	588.000,00	638.000,00	207.587,08	32,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.416.000,00	25.555.364,71	7.844.900,15	30,70
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	17.166.264,71	5.497.202,84	32,02
Cota-Parte ITR	141.000,00	141.000,00	16.065,00	11,39
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	376.171,28	83,59
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	7.673.100,00	1.934.313,92	25,21
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	21.147,11	16,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.001.150,00**	**27.480.514,71**	**8.474.566,14**	**30,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.563.002,50	4.199.826,95	1.583.217,74	37,70	1.446.504,41	34,44	1.331.427,64	31,70
Despesas Correntes	3.401.502,50	4.038.326,95	1.583.217,74	39,20	1.446.504,41	35,82	1.331.427,64	32,97
Despesas de Capital	161.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.072.400,00	1.172.400,00	555.833,90	47,41	301.238,63	25,69	296.268,25	25,27
Despesas Correntes	1.070.400,00	1.170.400,00	555.833,90	47,49	301.238,63	25,74	296.268,25	25,31
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	351.900,00	351.900,00	117.581,84	33,41	113.711,54	32,31	104.675,04	29,75
Despesas Correntes	346.700,00	346.700,00	117.581,84	33,91	113.711,54	32,80	104.675,04	30,19
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.100,00	79.100,00	15.381,69	19,45	15.381,69	19,45	14.961,62	18,91
Despesas Correntes	73.900,00	73.900,00	15.381,69	20,81	15.381,69	20,81	14.961,62	20,25
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.460,00	105.460,00	29.606,32	28,07	29.606,31	28,07	27.306,09	25,89
Despesas Correntes	100.260,00	100.260,00	29.606,32	29,53	29.606,31	29,53	27.306,09	27,24
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	713.460,00	713.460,00	257.377,48	36,07	252.848,56	35,44	244.170,44	34,22
Despesas Correntes	704.100,00	704.100,00	257.377,48	36,55	252.848,56	35,91	244.170,44	34,68
Despesas de Capital	9.360,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.885.322,50**	**6.622.146,95**	**2.558.998,97**	**38.64**	**2.159.291,14**	**32,61**	**2.018.809,08**	**30,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.558.998,97	2.159.291,14	2.018.809,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	331.592,96	331.592,96	331.592,96
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.227.406,01**	**1.827.698,18**	**1.687.216,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.271.184,92	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	956.221,09	556.513,26	416.031,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,28**	**21,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.271.184,92	2.558.998,97	1.287.814,05	546.789,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.814,05
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.168,28	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,06	3.099,61	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,08	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.614,21	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	100.000,00	330.000,00	280.000,00	84,85
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	100.000,00	330.000,00	280.000,00	84,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.300,00	65.300,00	45.097,27	69,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**165.300,00**	**395.300,00**	**325.097,27**	**82,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	% (d/c)	Até o	% (e/c)	Até o	% (f/c)

			Bimestre (d)	*100	Bimestre (e)	*100	Bimestre (f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.292.400,00	2.169.813,11	661.143,55	30,47	567.376,98	26,15	532.331,21	24,53
Despesas Correntes	1.101.800,00	1.284.669,11	442.148,09	34,42	367.816,98	28,63	336.331,21	26,18
Despesas de Capital	190.600,00	885.144,00	218.995,46	24,74	199.560,00	22,55	196.000,00	22,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	35.537,69	35.536,33	100,00	10.000,00	28,14	10.000,00	28,14
Despesas Correntes	0,00	35.537,69	35.536,33	100,00	10.000,00	28,14	10.000,00	28,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.200,00	95.026,28	1.353,55	1,42	400,00	0,42	400,00	0,42
Despesas Correntes	30.000,00	39.351,79	1.353,55	3,44	400,00	1,02	400,00	1,02
Despesas de Capital	10.200,00	55.674,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.100,00	60.100,00	1.200,00	2,00	400,00	0,67	400,00	0,67
Despesas Correntes	49.900,00	49.900,00	1.200,00	2,40	400,00	0,80	400,00	0,80
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.426.300,00**	**2.394.077,08**	**699.233,43**	**29,21**	**578.176,98**	**24,15**	**543.131,21**	**22,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.865.702,50	6.379.940,06	2.247.761,29	35,23	2.017.281,39	31,62	1.867.158,85	29,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.072.500,00	1.208.037,69	591.370,23	48,95	311.238,63	25,76	306.268,25	25,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.200,00	777.026,28	165.394,29	21,29	163.420,74	21,03	155.960,44	20,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.700,00	107.700,00	15.381,69	14,28	15.381,69	14,28	14.961,62	13,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.660,00	165.660,00	30.806,32	18,60	30.006,31	18,11	27.706,09	16,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	718.660,00	718.660,00	257.377,48	35,81	252.848,56	35,18	244.170,44	33,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.311.622,50**	**9.016.224,03**	**3.258.232,40**	**36,14**	**2.737.468,12**	**30,36**	**2.561.940,29**	**28,41**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 18m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E641C5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 19m.

Nota:

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B0557415

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.618.750,00
Previsão Atualizada	31.805.614,71
Receitas Realizadas	9.325.505,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.707.637,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.868.750,00
Dotação Atualizada	31.763.252,19
Despesas Empenhadas	11.241.671,49
Despesas Liquidadas	9.063.359,54
Despesas Pagas	8.222.152,28
Superávit Orçamentário	262.145,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.241.671,49
Despesas Liquidadas	9.063.359,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.346.615,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.720.569,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.408.305,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.021.404,97	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.081.202,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.352.970,94	0,00	436.604,28	916.366,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.690.907,02	685.732,80	771.338,43	233.835,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.043.877,96	685.732,80	1.207.942,71	1.150.202,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.297.254,77	<18% / 25%>	27,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.062.932,13	70%	99,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.400.032,03	3.119.847,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.756.204,10	3.439.778,51	3.847.976,83	1.892.629,87
Despesas Previdenciárias	1.228.794,76	2.097.222,61	3.696.700,33	3.231.338,02
Resultado Previdenciário	1.527.409,34	1.342.555,90	151.276,50	-1.338.708,15
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	627.172,66		3.119.847,18	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.159.291,14	15,00	25,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 25m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AD9BC830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a **"Contratação de Projetos Complementares de Engenharia e Instalações para equipamentos no município de Rio Branco do Sul/PR"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: Vesic Engenharia Ltda.

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXCETO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE				
Item	Qtde.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	1000	M2	R$ 1,10	R$ 1.100,00
Produto: PROJETO – AS BUILT				
2	600	M2	R$ 4,80	R$ 2.880,00
Produto: PROJETO – LAUDO ESTRUTURAL				
3	850	**M2**	R$ 3,82	R$ 3.247,00
Produto: PROJETO DE TERRAPLANAGEM				
4	1750	**M2**	R$ 2,67	R$ 4.672,50
Produto: PROJETO – ESTRUTURAS DE FUNDAÇÃO				
5	1750	**M2**	R$ 15,12	R$ 26.460,00
Produto: PROJETO – ESTRUTURAS DE CONCRETO CONVENCIONAL				
6	1500	**M2**	R$ 3,74	R$ 5.610,00
Produto: PROJETO ELÉTRICO				
7	1500	**M2**	R$ 1,28	R$ 1.920,00
Produto: PROJETO DE LÓGICA				
8	1500	**M2**	R$ 1,28	R$ 1.920,00
Produto: PROJETO TELEFONIA				
9	1500	**M2**	R$ 1,28	R$ 1.920,00
Produto: PROJETO CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)/SONORIZAÇÃO				
10	1500	**M2**	R$ 1,28	R$ 1.920,00
Produto: PROJETO DE ALARME				
11	1500	**M2**	R$ 1,28	R$ 1.920,00
Produto: PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)				
12	1500	**M2**	R$ 7,27	R$ 10.905,00
Produto: PROJETO AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR- CONDICIONADO)				
13	1500	**M2**	R$ 5,83	R$ 8.745,00
Produto: PROJETO HIDROSSANITÁRIO				
14	1500	**M2**	R$ 2,04	R$ 3.060,00
Produto: PROJETO PTPID (PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES) /GLP				
15	900	**M2**	R$ 0,79	R$ 711,00
Produto: PROJETO PARA REUSO DE ÁGUA				
TOTAL LOTE 3 R$ 76.990,50				

Lotes 1 e 2 restaram fracassados.
Valor total da contratação é de R$ 76.990,50 (setenta e seis mil novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 24 de maio de 2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B09F096F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.390/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
9.528/23	1725-6/1	Luiz Carlos Bernardo	2022/2023	05/06/2023	04/07/2023	30
10.044/23	33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2022/2023	24/04/2023	03/05/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:991ECA0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.391/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
9.430/23	33840-0/1	Adriane Costa Pires Azevedo	2022/2023	02/05/2023	11/05/2023	10
4.786/23	2169-5/1	Benedita das Graças de O. Segantin	2021/2022	17/04/2023	26/04/2023	10
9.890/23	32978-9/1	Rosalina Palagano	2021/2022	22/05/2023	20/06/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:87C4925F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.392/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
11.396/23	1.737-0/1	Creonice Maria Tozini	2021/2022	22/05/2023	05/06/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2034E828

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.393/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
10.515/23	1625-0/1	Ângela Natalina C. de Oliveira	2021/2022	26/12/2023	09/01/2024	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A0697DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.394/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.149/23	850-8/1	Paulo Santis	2021/2022	24/04/2023	23/05/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0103B065

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.395/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
30.463/23	377561-5/3	Karla Tatiane Ludovico	2022/2023	23/01/2023	11/02/2023	20
11.147/23	33572-0/1	Marianne Cristina Baudraz Pereira	2021/2022	15/05/2023	03/06/2023	20
9.893/23	2320-5/1	Renate Kopp	2020/2021	17/04/2023	26/04/2023	10
11.798/23	33735-8/1	Suelem de Fátima da Silva Catori	2021/2022	08/05/2023	17/05/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:730D6A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.396/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
10.083/23	33939-3/1	Lorena de Medeiros Balsan	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
17.869/22	1458-3/1	Mateus Inácio Pereira	2021/2022	29/05/2023	27/06/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BE8EC66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.397/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
8.487/23	337300-2/1	Evandro Gabriel Depetris	2022/2023	17/04/2023	01/05/2023	15
9.556/23	436-7/1	Luiz Antonio Rebonato	2022/2023	24/04/2023	23/05/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CB887D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.398/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
9.837/23	666-1/1	Antonio Reis de Almeida Neto	2021/2022	18/04/2023	17/05/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12600D48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.399/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
11.059/23	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2021/2022	02/05/2023	11/05/2023	10
8.733/23	3258-2/1	Alessandra Gomes Da Silva	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
8.918/23	33326-3/1	AlineFernanda Pereira	2021/2022	05/05/2023	19/05/2023	15
10.543/23	377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	2021/2022	06/06/2023	05/07/2023	30
8.064/23	32839-1/1	Anair De FatimaSoares Pereira	2021/2022	24/04/2023	13/05/2023	20
11.547/23	32828-6/1	Angela Maria Ferrari Francisco	2021/2022	12/06/2023	11/07/2023	30
10.904/23	33820-6/1	AngelaCristina Schneider	2022/2023	29/05/2023	07/06/2023	10
9.831/23	919-9/1	Aparecida De Oliveira Silva	2021/2022	02/05/2023	21/05/2023	20
9.818/23	2187-3/1	Carlos Antonio De Assis	2022/2023	15/05/2023	24/05/2023	10
8.736/23	33373-5/1	Carlos Henrique Ferreira Beltrame	2021/2022	03/05/2023	12/05/2023	10
9.386/32	377296-9/1	Cintia Paludo	2021/2022	03/05/2023	12/05/2023	10
8.325/23	377787-1/1	Cristina Kempf	2021/2022	10/07/2023	24/07/2023	15
9.649/23	32567-8/1	Dalva Santos	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
9.585/23	32509-0/1	Daniel Aparecido Da Rosa	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
9.988/23	33866-4/1	Daniela Aparecida Dos Santos	2021/2022	24/04/2023	03/05/2023	10
8.225/23	32802-2/1	Danieli De Souza Rigobeli	2021/2022	24/05/2023	02/06/2023	10
8.225/23	32802-2/1	Danieli De Souza Rigobeli	2022/2023	05/06/2023	14/06/2023	10
30.575/22	32852-9/1	Ederson Fabio Da Silva	2021/2022	12/06/2023	21/06/2023	10
10.451/23	377255-1/1	Eliane Paiva	2021/2022	12/06/2023	21/06/2023	10
11.690/23	33964-4/1	Eloisa De Oliveira Targa	2021/2022	19/06/2023	03/07/2023	15
11.297/23	377289-6/1	Erika Fernanda Dos S. B. Ludwig	2021/2022	08/05/2023	17/05/2023	10
6.529/23	32932-0/1	Eunice Cristina Da Silva	2022/2023	04/05/2023	13/05/2023	10
6.532/23	32932-0/1	Eunice Cristina Da Silva	2021/2022	24/04/2023	03/05/2023	10
11.201/23	2200-4/1	Fabiana Hiroko Osawa	2021/2022	29/05/2023	07/06/2023	10
11.397/23	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	2022/2023	19/06/2023	28/06/2023	10
11.069/23	33592-4/1	Hérica Vanessa C. Delalibera	2021/2022	12/06/2023	01/07/2023	20
8.958/23	377651-4/2	Hugo Eduardo De Oliveira	2022/2023	17/04/2023	06/05/2023	20
8.979/23	378070-8/1	Ilse Franco De Oliveira,	2022/2023	08/05/2023	27/05/2023	20
10.534/23	33327-1/1	Iolinda Crisitna De Andrade	2021/2022	12/06/2023	01/07/2023	20
3.497/23	1598-9/1	Ivanete Ferreira Da Silva	2021/2022	08/05/2023	06/06/2023	30
10.867/23	377361-2/1	Jeniffer Molitor De Lima	2021/2022	29/05/2023	07/06/2023	10
9.040/23	377429-5/1	Josiane Monte Araujo	2022/2023	02/05/2023	11/05/2023	10
11.046/23	32560-0/1	Josieli Bazoni Silva Candido	2021/2022	12/06/2023	26/06/2023	15
8.914/23	33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2021/2022	24/04/2023	03/05/2023	10
8.931/23	337258-8/1	Ketlen Heloyse Da Silva	2021/2022	10/04/2023	19/04/2023	10
11.592/23	377791-0/1	Lara Dayeh Bocato	2021/2022	12/06/2023	21/06/2023	10
6.348/23	37790-0/9	Larissa Fernanda D. Zilli Monteiro	2022/2023	02/05/2023	11/05/2023	10
11.444/23	33350-6/1	Leila Maria Pereira Teles	2021/2022	11/05/2023	20/05/2023	10
8.689/23	33300-0/1	Lenita Fernanda Da S. Rossaneis	2022/2023	02/05/2023	11/05/2023	10
10.191/23	33983-0/1	Ligia Preto De Castro Costa	2021/2022	02/05/2023	11/05/2023	10
10.191/23	33983-0/1	Ligia Preto De Castro Costa	2021/2022	16/05/2023	25/05/2023	10
8.554/23	377914-9/1	Lucia Antonia Das Dores	2022/2023	12/06/2023	21/06/2023	10
10.065/23	32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2021/2022	29/05/2023	07/06/2023	10
8.900/23	32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2021/2022	02/05/2023	11/05/2023	10
11.151/23	32599-6/1	Luciane Aparecida Alves	2021/2022	12/06/2023	11/07/2023	30
10.960/23	32588-0/1	Lucimara Morais Silva	2021/2022	12/06/2023	11/07/2023	30
11.313/23	2273-0/1	Luis Carlos Rodrigues	2021/2022	12/06/2023	26/06/2023	15
10.291/23	377336-1/1	Marcela Correa Barboza	2021/2022	02/05/2023	11/05/2023	10
6.741/23	1742-6/1	Marcia Aparecida De M. Lopes	2021/2022	02/05/2023	11/05/2023	10
11.220/23	377344-2/1	Maria Fernanda Guimarães	2021/2022	22/05/2023	31/05/2023	10
8.927/23	33916-4/1	Maria Jose Martins	2021/2022	24/04/2023	08/05/2023	15
10.182/23	1751-5/1	Marisa Regina Correa	2021/2022	15/05/2023	03/06/2023	20
8.569/23	923-7/1	Marlene Vavra	2022/2023	02/05/2023	11/05/2023	10
5.757/23	1407-9/1	Marly Rolim De Souza	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
10.473/23	1364-1/1	Norberto Valter Dittrich	2021/2022	25/04/2023	09/05/2023	15
8.748/23	2154-7/1	Paula Andrea Tonin	2021/2022	19/04/2023	28/04/2023	10
10.548/23	32634-8/1	Priscila Elaine Ieger Pierin	2021/2022	01/06/2023	30/06/2023	30
10.000/23	378085-3/1	Rafael Jose De Lima	2022/2023	29/05/2023	17/06/2023	20
9.155/23	2162-8/1	Ricardo Alexandre Polvan	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
4.326/23	936-9/1	Roberto KiyoshiKawai	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
4.326/23	2136-9/1	Roberto KiyoshiKawai	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
11.340/23	33275-5/1	Roseli Gonçalves Soares	2022/2023	15/05/2023	29/05/2023	15
9.427/23	32669-0/1	Silvana Maria De Lima Ray	2021/2022	17/04/2023	16/05/2023	30
10.493/23	2000-1/1	Simone Leonardi	2022/2023	15/05/2023	29/05/2023	15
11.145/23	32636-4/1	Sônia Pereira Da Silva	2021/2022	16/06/2023	15/07/2023	30
8.341/23	32981-9/1	Sueli Vieira Da Silva	2021/2022	15/05/2023	29/05/2023	15
10.213/23	377261-6/1	Tatiane R. Dos S. D Aparecido	2021/2022	24/04/2023	08/05/2023	15
6.505/23	337265-0/1	Vania Lucia Leite Grosskreutz	2022/2023	10/04/2023	19/04/2023	10
9.042/23	33594-0/1	Viviane Dalto	2021/2022	22/03/2023	31/03/2023	10
11.304/23	2213-6/1	Zilda Pacheco Da Silva	2021/2022	10/05/2023	24/05/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3B7B0741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.400/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
11.074/23	33430-8/1	Emilli Zuliani de Assis	2022/2023	21/06/2023	30/06/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1546015B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 161 23 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 081 Ônus de Sucumbência, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 23/05/2023	*** Valores Atualizados	**** Projeção de arrecadação no Exercício	***** Provável Excesso de Arrecadação Exercício
237	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	300.000,00	375.143,17	329.894,03	729.894,03	400.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;							
** Valor da receita Arrecadada até 23/05/2023;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 118;							
****Projeção de arrecadação no Exercício;							
***** Provável Excesso de Arrecadação Exercício.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.03.092.0003.2.115	3.1.90.16.00.00.00	081	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 400.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Provavel Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais),** para**,** oriundos da Fonte de Recursos: 81 Ônus de Sucumbência.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.03	3.1	081	maio	R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGERIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E73C2E7F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 160 23 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 97.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.92.00.00.00	000	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 7.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 80.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.01	4.4	000	maio	R$ 97.000,00
07.01	4.4	000	maio	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,000**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	maio	R$ 3.000,00
02.01	4.4	000	maio	R$ 7.000,00
03.01	3.3	000	maio	R$ 80.000,00
03.02	3.3	000	maio	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGERIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FFEBF37

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
220	AMANDA CAROLINA DE LIMA	**APTO**
221	REBECA ORADOR DA ROCHA	**DESCLASSIFICADO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
36	LILIANE PAES DOS SANTOS	**APTO**
37	MIRIAM SALVALAGIO VIDOTO PORTO	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	MARIANA MIRANDA PAZ	**AUSENTE**

Professor de Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
24	SUSANE GUERIN MASCHIETTO	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
31	VERA NILSE DE SOUZA DIAS FERREIRA	**AUSENTE**
32	ANGELA MARIA RECHE MAZIA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E945E5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 467, DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 467 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 167.869,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 167.869,00 (cento e sessenta sete mil oitocentos e sessenta e nove reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 5 de 2023**			
Fund. Legal: 572		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ---------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3519	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	167.869,00	167.869,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
210559	24/05/2023	Credito Suplementar	167.869,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária á Saúde – PAP, Proposta 36000473902/2022-00, Processo 25000062156/2023-18, com valor de R$ 167.869,00.				
Total Unidade Orçamentária			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00
Total Orgao			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00
Total Geral			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
399 EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Mai/2023, 13h e 09m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0018E6AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 468, DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº468 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 890.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 573		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
1354	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210566	24/05/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
1355	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00

		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210573	24/05/2023	Reducao de Credito	18.000,00			
1357	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210580	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1358	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210587	24/05/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
1359	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210594	24/05/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
1362	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210601	24/05/2023	Reducao de Credito	38.000,00			
1363	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210608	24/05/2023	Reducao de Credito	9.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1388	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210615	24/05/2023	Reducao de Credito	70.000,00			
1389	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210622	24/05/2023	Reducao de Credito	54.000,00			
			--------Suplementações--------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1390	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210629	24/05/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
1391	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210636	24/05/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
1392	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210643	24/05/2023	Reducao de Credito	25.000,00			
1393	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210650	24/05/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
1394	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210657	24/05/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
1400	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210664	24/05/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007,		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
1405	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210671	24/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
1406	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210678	24/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
1407	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210685	24/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
			-------- Suplementações-------		----Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1417	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210692	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1418	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210699	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1419	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210706	24/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1429	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210713	24/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1431	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210720	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1437	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210727	24/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1442	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
			-------- Suplementações ---------		------ Reduções --------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210734	24/05/2023	Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1661	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
210741	24/05/2023	Credito Suplementar	400.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1672	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
210748	24/05/2023	Credito Suplementar	400.000,00			
Total Unidade Orçamentária			800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1532	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)				
210755	24/05/2023	Credito Suplementar	90.000,00			
Total Unidade Orçamentária			90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Total Geral			890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
			---------- Suplementações-------- -		------ Reduções ---------	
			No Período	No Ano	No Período No Ano	
		Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	890.000,00	890.000,00
303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Total Geral			890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Mai/2023, 13h e 30m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7D1D1692

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 572 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 572 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 167.869,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 467/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 167.869,00 (cento e sessenta sete mil oitocentos e sessenta e nove reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2023**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 572	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin					
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------		
			No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO							
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
10 Saúde							
10301 Atenção Básica							
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE							
1030100172.016000 PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA							
3519 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00	
Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3							
210559	24/05/2023	Credito Suplementar	167.869,00				
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária á Saúde – PAP, Proposta 36000473902/2022-00, Processo 25000062156/2023-18, com valor de R$ 167.869,00.					
Total Unidade Orçamentária			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00	
Total Orgao			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00	
Total Geral			167.869,00	167.869,00	0,00	0,00	
Resumo Final por Fonte de Recursos							
Fonte de Recursos			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------		
			No Período	No Ano	No Período	No Ano	
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3		167.869,00	167.869,00	0,00	0,00	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Mai/2023, 13h e 09m.							

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:90D879EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 573 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 573 DE 24 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 890.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 468/2023:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 573	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano

Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
1354	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210566	24/05/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
1355	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210573	24/05/2023	Reducao de Credito	18.000,00			
1357	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210580	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1358	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210587	24/05/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
1359	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210594	24/05/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
1362	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210601	24/05/2023	Reducao de Credito	38.000,00			
1363	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210608	24/05/2023	Reducao de Credito	9.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1388	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210615	24/05/2023	Reducao de Credito	70.000,00			
1389	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210622	24/05/2023	Reducao de Credito	54.000,00			
Fund. Legal:	573	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1390	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210629	24/05/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
1391	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210636	24/05/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
1392	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210643	24/05/2023	Reducao de Credito	25.000,00			
1393	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210650	24/05/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
1394	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210657	24/05/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
1400	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210664	24/05/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
1405	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210671	24/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
1406	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210678	24/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
1407	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210685	24/05/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
Fund. Legal: 573		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ---------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						

Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1417	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210692	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1418	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210699	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1419	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210706	24/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1429	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210713	24/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1431	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210720	24/05/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1437	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210727	24/05/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1442	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Fund. Legal: 573		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210734	24/05/2023	Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1661	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
210741	24/05/2023	Credito Suplementar	400.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1672	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
210748	24/05/2023	Credito Suplementar	400.000,00			
Total Unidade Orçamentária			800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1532	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
210755	24/05/2023	Credito Suplementar	90.000,00			
Total Unidade Orçamentária			90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Total Geral			890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 573		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00	90.000,00	890.000,00	890.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Total Geral			890.000,00	890.000,00	890.000,00	890.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 24/Mai/2023, 13h e 30m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:550425EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 31/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 28/2023
Licitação n°: 16/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 24/05/2023
Data de adjudicação: 24/05/2023

Objeto homologado: ARLA-AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO

R. L. S. - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARLA 32 (GALÃO 20 LITROS)	GL	100	138,00	13.800,00
TOTAL						13.800,00

Valor homologado: 13.800,00

Santa Amélia, 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EED91D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Nº 29/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 29/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de mobiliário sob medida para a farmácia Básica de Saúde (IOAF) e para a Secretaria Municipal de Educação.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

C. DOS SANTOS A. M. OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO PARA PRODUTOS DE LIMPEZA EM MDF DE (15MM) BRANCO 4 PORTAS Produzido em chapas de MDF; Medidas: 1,90 m de comprimento x 2,20 m de altura x 0,45 cm de profundidade; dobradiças com amortecedor; engrossado; cor: branca; puxadores de alça em alumínio; 3 prateleiras, 3 repartições, com encaixe para vassoura. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	PROPRIA	ELLEGANCE	UN	1,00	2.603,94	2.603,94
1	2	ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF DE (15 mm) BRANCO 4 PORTAS 1,60 de comprimento x 2,40 de altura, 0,45 de profundidade, cor banca, puxadores de alça em alumínio; 3 prateleiras, 3 repartições. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	PROPRIA	ELLEGANCE	UN	1,00	2.541,94	2.541,94
1	3	ARMÁRIO DE QUARTO EM MDF DE (15MM) BRANCO 3 PORTAS 1,40 de comprimento x 2,40 de altura, 0,45 de profundidade, cor banca, puxadores de alça em alumínio; 4 prateleiras, 2 repartições. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	PROPRIA	ELLEGANCE	UN	1,00	2.417,94	2.417,94
1	4	NICHO (REFERÊNCIA) FARMÁCIA; EM MDF, BRANCO. 2,01 de comprimento x 0,59 altura com 0,30 de profundidade, 2 repartições. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	PROPRIA	ELLEGANCE	UN	1,00	334,79	334,79
1	5	ARMÁRIO AÉREO; EM MDF DE (15mm) (REFERÊNCIA) FARMÁCIA, 3 PORTAS; BRANC 1.05 de comprimento x 0,55 altura com 0,30 de profundidade, puxadores de alça em alumínio; 1 prateleiras, 2 repartições. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	PROPRIA	ELLEGANCE	UN	1,00	601,39	601,39
TOTAL								8.500,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO EM MDF DE (15mm) BRANCO 5 PORTAS 2,40 de altura x 2,05 de comprimento, 0,45 de profundidade, cor banca, contendo prateleiras, 5 gavetas de 0,80 de largura por	PERFLEX	CL-18/ESPECIAL	UN	1,00	4.285,72	4.285,72

		0,15 de altura, 3 gavetas de porta pasta, 7 prateleiras com aproximadamente 0,80, fundo de 6mm, puxadores de alça em alumínio, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.						
2	2	ARMÁRIO EM MDF DE (15MM) BRANCO 2 PORTAS 1,45 de altura x 0,80 de largura, 0,45 de profundidade, cor banca, contendo 4 prateleiras, 2 gavetas na parte inferior do armário para pastas suspensas, fundo de 6mm, puxadores de alça em alumínio. Deve ser entregue e devidamente montado no local indicado.	PERFLEX	CL-18/ESPECIAL	UN	2,00	857,14	1.714,28
TOTAL								6.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BE8B94C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309 Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT BOLSA INSULINA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	KIT BOLSA INSULINA TÉRMICO DE 4 LITROS. COR AZUL, REVESTIMENTO EXTERNO EM BAGUM SINTÉTICO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM ALÇA PARA AS MÃOS, ACOMPANHADO DE 04 UNIDADES DE GELOXs CONTENDO GEL FLEXIVEL PARA CONGELAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. MEDIDAS: PORTA INSULINA: 17 X 16 X15 CM. GELOXs COM GEL FLEXIVEL 4 X 6 CM.	100	KALUX	50	5.000,00
TOTAL					**5.000,00**

O total do item é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais**).

Data de assinatura: 24 de maio de 2023.
Vigência: 23/11/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:4F00F7CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **T. M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.666.165/0001-09, na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225 B, Centro, Campo Mourão PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO E TAMBÉM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	ESTANTE DE PARTITURA MODELO: SP250 EM FERRO E DESMONTAVEL	10,00	Vector	71,00	710,00
6	MAÇANETA MODELO: PARA BUMBO OU SURDO - PONTA DE PELÚCIA	2,00	Liverpool	50,00	100,00
9	PALHETA MODELO: CLARINETE MEDIDA: Nº 2 PALHETA REVESTIDA COM CAMADA PLASTICA PRETA CORTE FRANCES	20,00	Plasticover	41,60	832,00
10	PALHETA MODELO: SAX ALTO MEDIDA Nº 2 PALHETA REVESTIDA COM CAMADA PLASTICA PRETA CORTE FRANCES	15,00	Plasticover	48,00	720,00
11	PALHETA MODELO: SAX TENOR MEDIDA Nº 2 PALHETA REVESTIDA COM CAMADA PLASTICA PRETA CORTE FRANCES	15,00	Plasticover	60,00	900,00
12	PAR DE BAQUETAS MODELO: CLASSIC MARFIM, MEDIDAS: 7-A	5,00	Liverpool	33,00	165,00
13	PEDAL DUPLO MODELO: DP20	1,00	Done	1.300,00	1.300,00

15	TABARTE MODELO: DOIS GANCHOS	2,00	Luen	25,00	50,00
TOTAL					**4.777,00**

O total do item é de **R$ 4.777,00 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Data de assinatura: 24 de maio de 2023.
Vigência: 23/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:F9F75410

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 30.747.960/0001-80, situada na rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 B BOX Bangkok, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Joinville SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA REPOSIÇÃO E TAMBÉM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	JOGO DE PELE PARA BATERIA MODELO: G1 CLEAR (TRANSPARENTE) 1 TOM 10" TRANSPARENTE 1 TOM 12" TRANSPARENTE 1 CAIXA 14" POROSA 1 SURDO 16" TRANSPARENTE 1 BUMBO 22"TRANSPARENTE	1,00	Izzo	699,99	699,99
17	TROMPETE MODELO: Bb (si bemol) COM ESTOJO	2,00	Michael WTRM30N	961,99	1.923,98
TOTAL					**2.623,97**

O total do item é de **R$ 2.623,97 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos**).

Data de assinatura: 24 de maio de 2023.
Vigência: 23/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:E7602537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	40.151.813,81	14.888.032,02
DESPESAS CORRENTES	42.642.717,98	44.122.821,06	7.979.268,64	15.719.511,94	28.403.309,12	8.185.965,87	13.895.423,57	30.227.397,49	13.558.842,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.122.800,00	22.966.800,00	3.395.001,91	6.562.310,61	16.404.489,39	3.395.001,91	6.562.310,61	16.404.489,39	6.561.074,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	253.824,24	433.362,58	366.637,42	173.446,56	352.984,90	447.015,10	352.984,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.719.917,98	20.356.021,06	4.330.442,49	8.723.838,75	11.632.182,31	4.617.517,40	6.980.128,06	13.375.893,00	6.644.783,19
DESPESAS DE CAPITAL	8.167.422,02	11.243.605,42	3.111.031,12	3.326.850,47	7.916.754,95	1.164.634,63	1.329.189,10	9.914.416,32	1.329.189,10
INVESTIMENTOS	7.117.422,02	10.525.605,42	3.055.562,68	3.216.800,18	7.308.805,24	1.109.166,19	1.219.138,81	9.306.466,61	1.219.138,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	718.000,00	55.468,44	110.050,29	607.949,71	55.468,44	110.050,29	607.949,71	110.050,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	40.151.813,81	14.888.032,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	40.151.813,81	14.888.032,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.115,26	(2.107.115,26)	2.443.695,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	36.330.064,07	9.350.600,50	17.331.727,93	38.044.698,55	17.331.727,93

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:D249D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.820.140,00	51.953.509,39	7.846.898,40	15,10	17.331.727,93	33,36	34.621.781,46
RECEITAS CORRENTES	45.820.140,00	45.832.439,36	7.168.606,82	15,64	15.053.436,35	32,84	30.779.003,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.999.800,00	2.999.800,00	846.951,60	28,23	1.545.002,41	51,50	1.454.797,59
IMPOSTOS	2.837.500,00	2.837.500,00	759.951,44	26,78	1.392.382,60	49,07	1.445.117,40
TAXAS	162.300,00	162.300,00	87.000,16	53,60	152.619,81	94,04	9.680,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	26.395,62	16,00	52.307,47	31,70	112.692,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	165.000,00	165.000,00	26.395,62	16,00	52.307,47	31,70	112.692,53
RECEITA PATRIMONIAL	615.150,00	627.449,36	142.626,58	22,73	301.050,81	47,98	326.398,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	615.150,00	627.449,36	142.626,58	22,73	301.050,81	47,98	326.398,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.860.190,00	41.860.190,00	6.140.491,33	14,67	13.140.589,94	31,39	28.719.600,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.425.190,00	22.425.190,00	3.116.528,07	13,90	6.878.394,77	30,67	15.546.795,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	11.535.000,00	11.535.000,00	1.952.731,10	16,93	4.021.706,99	34,87	7.513.293,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.071.232,16	13,56	2.240.488,18	28,36	5.659.511,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	12.141,69	60,71	14.485,72	72,43	5.514,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	7.051,56	47,01	9.254,46	61,70	5.745,54
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.090,13	0,00	5.231,26	0,00	(5.231,26)
RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	6.121.070,03	678.291,58	11,08	2.278.291,58	37,22	3.842.778,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.121.070,03	678.291,58	60,50	2.278.291,58	203,22	(1.157.221,55)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	178.291,58	678.291,58	380,44	678.291,58	380,44	(500.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	942.778,45	0,00	0,00	1.600.000,00	169,71	(657.221,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.820.140,00	51.953.509,39	7.846.898,40	15,10	17.331.727,93	33,36	34.621.781,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.820.140,00	51.953.509,39	7.846.898,40	15,10	17.331.727,93	33,36	34.621.781,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.820.140,00	51.953.509,39	7.846.898,40	15,10	17.331.727,93	33,36	34.621.781,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.422.917,09	0,00	0,00	3.422.917,09	100,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.422.917,09	0,00	0,00	3.422.917,09	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1045DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	100,00	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	100,00	40.151.813,81
LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.874.078,90	7.101.840,85	1.317.310,27	2.193.163,72	11,51	4.908.677,13	1.213.714,21	1.913.249,68	12,57	5.188.591,17
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.924,77	2.407.971,77	305.261,24	732.504,33	3,85	1.675.467,44	312.521,02	645.493,62	4,24	1.762.478,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	172.000,00	172.000,00	24.336,63	48.065,69	0,25	123.934,31	24.336,63	48.065,69	0,32	123.934,31
SAÚDE	9.784.137,95	11.001.323,60	2.946.457,89	5.345.228,28	28,06	5.656.095,32	2.853.290,04	4.735.960,34	31,11	6.265.363,26
EDUCAÇÃO	13.316.349,30	13.899.811,01	2.608.359,89	5.235.009,23	27,49	8.664.801,78	3.184.452,98	4.850.711,88	31,86	9.049.099,13
CULTURA	114.400,00	149.400,00	18.825,00	68.541,52	0,36	80.858,48	23.585,99	65.641,52	0,43	83.758,48
URBANISMO	6.224.674,77	6.224.674,77	135.696,19	252.990,97	1,33	5.971.683,80	134.426,93	235.243,26	1,55	5.989.431,51
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.000,00	769.000,00	214.681,86	334.489,09	1,76	434.510,91	220.649,84	304.580,21	2,00	464.419,79
AGRICULTURA	1.491.149,54	4.203.355,72	2.149.843,37	2.266.534,67	11,90	1.936.821,05	284.792,83	324.252,47	2,13	3.879.103,25
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	5.063,42	10.499,87	0,06	226.500,13	5.063,42	10.499,87	0,07	226.500,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	36.000,00	4.221,37	8.433,34	0,04	27.566,66	4.202,54	7.818,52	0,05	28.181,48
ENERGIA	215.100,00	215.100,00	32.196,29	59.615,56	0,31	155.484,44	19.705,45	47.124,72	0,31	167.975,28
TRANSPORTE	3.975.600,00	3.977.922,63	837.193,35	1.620.812,86	8,51	2.357.109,77	724.205,05	1.312.203,30	8,62	2.665.719,33
DESPORTO E LAZER	421.724,77	418.026,13	73.661,12	110.466,42	0,58	307.559,71	37.071,33	72.370,36	0,48	345.655,77
ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.038.000,00	417.191,87	760.006,86	3,99	1.277.993,14	308.582,24	651.397,23	4,28	1.386.602,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	100,00	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	100,00	40.151.813,81

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7EE362B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	100,00	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	100,00	40.151.813,81
LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.447.000,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00	0,00	0,00	0,00	2.447.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.874.078,90	7.101.840,85	1.317.310,27	2.193.163,72	11,51	4.908.677,13	1.213.714,21	1.913.249,68	12,57	5.188.591,17
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	293.000,00	293.000,00	35.880,69	66.611,89	0,35	226.388,11	35.880,69	66.611,89	0,44	226.388,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	824.000,00	824.000,00	105.757,89	213.270,38	1,12	610.729,62	105.357,89	212.870,38	1,40	611.129,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.026.078,90	5.253.840,85	1.133.590,90	1.826.052,47	9,59	3.427.788,38	1.030.394,84	1.546.538,43	10,16	3.707.302,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.000,00	57.000,00	7.279,42	15.307,28	0,08	41.692,72	7.279,42	15.307,28	0,10	41.692,72
CONTROLE INTERNO	269.000,00	269.000,00	115,70	577,48	0,00	268.422,52	115,70	577,48	0,00	268.422,52
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	10.919,20	26.266,50	0,14	133.733,50	10.919,20	26.266,50	0,17	133.733,50
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	207.000,00	207.000,00	23.766,47	45.077,72	0,24	161.922,28	23.766,47	45.077,72	0,30	161.922,28
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.358.924,77	2.407.971,77	305.261,24	732.504,33	3,85	1.675.467,44	312.521,02	645.493,62	4,24	1.762.478,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.024,77	132.871,77	12.730,58	39.729,92	0,21	93.141,85	12.655,58	39.654,92	0,26	93.216,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	483.200,00	489.400,00	60.000,65	104.116,08	0,55	385.283,92	55.363,47	89.766,70	0,59	399.633,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.755.700,00	1.785.700,00	232.530,01	588.658,33	3,09	1.197.041,67	244.501,97	516.072,00	3,39	1.269.628,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	172.000,00	172.000,00	24.336,63	48.065,69	0,25	123.934,31	24.336,63	48.065,69	0,32	123.934,31
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	172.000,00	172.000,00	24.336,63	48.065,69	0,25	123.934,31	24.336,63	48.065,69	0,32	123.934,31
SAÚDE	9.784.137,95	11.001.323,60	2.946.457,89	5.345.228,28	28,06	5.656.095,32	2.853.290,04	4.735.960,34	31,11	6.265.363,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.000,00	187.000,00	17.360,72	42.960,73	0,23	144.039,27	17.360,72	42.960,73	0,28	144.039,27
ATENÇÃO BÁSICA	8.009.597,95	8.826.783,60	2.462.319,13	4.302.043,02	22,59	4.524.740,58	2.358.492,88	3.959.539,22	26,01	4.867.244,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.139.660,00	1.539.660,00	391.261,94	895.038,04	4,70	644.621,96	409.826,64	636.180,20	4,18	903.479,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	324.000,00	69.894,00	99.564,39	0,52	224.435,61	66.918,00	96.588,39	0,63	227.411,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.880,00	70.880,00	5.622,10	5.622,10	0,03	65.257,90	691,80	691,80	0,00	70.188,20
EDUCAÇÃO	13.316.349,30	13.899.811,01	2.608.359,89	5.235.009,23	27,49	8.664.801,78	3.184.452,98	4.850.711,88	31,86	9.049.099,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	284.000,00	60.397,34	98.214,67	0,52	185.785,33	59.847,34	97.664,67	0,64	186.335,33
ENSINO FUNDAMENTAL	9.092.624,54	9.328.498,61	739.224,24	2.775.408,46	14,57	6.553.090,15	1.359.387,33	2.460.405,53	16,16	6.868.093,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.128.664,76	3.476.252,40	1.749.220,36	2.264.360,41	11,89	1.211.891,99	1.705.700,36	2.195.615,99	14,42	1.280.636,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.060,00	33.060,00	11.905,38	11.905,38	0,06	21.154,62	11.905,38	11.905,38	0,08	21.154,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	778.000,00	778.000,00	47.612,57	85.120,31	0,45	692.879,69	47.612,57	85.120,31	0,56	692.879,69

CULTURA	114.400,00	149.400,00	18.825,00	68.541,52	0,36	80.858,48	23.585,99	65.641,52	0,43	83.758,48
DIFUSÃO CULTURAL	114.400,00	149.400,00	18.825,00	68.541,52	0,36	80.858,48	23.585,99	65.641,52	0,43	83.758,48
URBANISMO	6.224.674,77	6.224.674,77	135.696,19	252.990,97	1,33	5.971.683,80	134.426,93	235.243,26	1,55	5.989.431,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	90.500,00	24.475,98	48.915,28	0,26	41.584,72	24.475,98	48.915,28	0,32	41.584,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.129.674,77	5.129.674,77	0,00	0,00	0,00	5.129.674,77	0,00	0,00	0,00	5.129.674,77
SERVIÇOS URBANOS	1.004.500,00	1.004.500,00	111.220,21	204.075,69	1,07	800.424,31	109.950,95	186.327,98	1,22	818.172,02
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	719.000,00	769.000,00	214.681,86	334.489,09	1,76	434.510,91	220.649,84	304.580,21	2,00	464.419,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	24.261,14	50.544,05	0,27	40.455,95	24.261,14	50.544,05	0,33	40.455,95
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	90.000,00	19.178,05	19.178,05	0,10	70.821,95	19.178,05	19.178,05	0,13	70.821,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	418.000,00	468.000,00	81.321,17	157.845,49	0,83	310.154,51	87.289,15	127.936,61	0,84	340.063,39
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	89.921,50	106.921,50	0,56	13.078,50	89.921,50	106.921,50	0,70	13.078,50
AGRICULTURA	1.491.149,54	4.203.355,72	2.149.843,37	2.266.534,67	11,90	1.936.821,05	284.792,83	324.252,47	2,13	3.879.103,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.000,00	94.000,00	13.830,56	26.161,15	0,14	67.838,85	12.680,56	25.011,15	0,16	68.988,85
EXTENSÃO RURAL	961.049,54	2.453.827,99	1.693.167,35	1.797.528,06	9,44	656.299,93	257.387,96	284.517,01	1,87	2.169.310,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	436.100,00	1.655.527,73	442.845,46	442.845,46	2,33	1.212.682,27	14.724,31	14.724,31	0,10	1.640.803,42
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	5.063,42	10.499,87	0,06	226.500,13	5.063,42	10.499,87	0,07	226.500,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	146.000,00	146.000,00	5.063,42	10.499,87	0,06	135.500,13	5.063,42	10.499,87	0,07	135.500,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	36.000,00	4.221,37	8.433,34	0,04	27.566,66	4.202,54	7.818,52	0,05	28.181,48
TURISMO	21.000,00	36.000,00	4.221,37	8.433,34	0,04	27.566,66	4.202,54	7.818,52	0,05	28.181,48
ENERGIA	215.100,00	215.100,00	32.196,29	59.615,56	0,31	155.484,44	19.705,45	47.124,72	0,31	167.975,28
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	165.100,00	165.100,00	32.196,29	59.615,56	0,31	105.484,44	19.705,45	47.124,72	0,31	117.975,28
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	3.975.600,00	3.977.922,63	837.193,35	1.620.812,86	8,51	2.357.109,77	724.205,05	1.312.203,30	8,62	2.665.719,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	90.500,00	21.889,64	45.239,10	0,24	45.260,90	21.889,64	45.239,10	0,30	45.260,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.885.100,00	3.887.422,63	815.303,71	1.575.573,76	8,27	2.311.848,87	702.315,41	1.266.964,20	8,32	2.620.458,43
DESPORTO E LAZER	421.724,77	418.026,13	73.661,12	110.466,42	0,58	307.559,71	37.071,33	72.370,36	0,48	345.655,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	13.305,58	27.457,92	0,14	65.542,08	13.155,58	27.307,92	0,18	65.692,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.724,77	285.026,13	58.142,14	75.152,10	0,39	209.874,03	22.605,25	39.153,94	0,26	245.872,19
LAZER	40.000,00	40.000,00	2.213,40	7.856,40	0,04	32.143,60	1.310,50	5.908,50	0,04	34.091,50
ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.038.000,00	417.191,87	760.006,86	3,99	1.277.993,14	308.582,24	651.397,23	4,28	1.386.602,77
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.150.000,00	1.150.000,00	309.292,68	543.412,87	2,85	606.587,13	228.915,00	463.035,19	3,04	686.964,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	520.000,00	520.000,00	107.899,19	216.593,99	1,14	303.406,01	79.667,24	188.362,04	1,24	331.637,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	50.820.140,00	55.376.426,48	11.090.299,76	19.046.362,41	100,00	36.330.064,07	9.350.600,50	15.224.612,67	100,00	40.151.813,81
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2023 11:29										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:49C97E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.243.605,42	3.326.850,47	7.916.754,95
Investimentos	10.525.605,42	3.216.800,18	7.308.805,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	718.000,00	110.050,29	607.949,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.243.605,42	3.326.850,47	7.916.754,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.243.605,42	3.326.850,47	2.916.754,95

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:ABC8BD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.500,00	1.392.382,60
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.000,00	77.192,83

1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.029.000,00	861.769,27
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	612.500,00	161.770,27
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	895.000,00	291.650,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.440.000,00	12.017.414,82
2.1 - Cota-parte FPM	22.240.000,00	7.135.334,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.440.000,00	7.135.334,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.400.000,00	3.881.574,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	42.389,16
2.4 - Cota-parte ITR	350.000,00	27.852,49
2.5 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	930.263,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.277.500,00	13.409.797,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.928.000,00	2.403.482,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.891.375,00	948.966,39

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.971.000,00	2.248.967,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.971.000,00	2.248.967,99
6.1.1 - Principal	7.900.000,00	2.240.488,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.000,00	8.479,81
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	972.000,00	(162.994,78)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		9.696,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		9.696,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.258.664,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.705.000,00	859.181,39	859.181,39	859.181,39	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.705.000,00	859.181,39	859.181,39	859.181,39	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	601.000,00	184.100,85	184.100,85	184.100,85	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	601.000,00	184.100,85	184.100,85	184.100,85	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.306.000,00	1.043.282,24	1.043.282,24	1.043.282,24	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.685.747,94	1.685.747,94	1.685.747,94	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.869.848,79	1.869.848,79	1.869.848,79	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.574.277,59	1.685.747,94	1.685.747,94	74,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	224.896,80	379.119,20	379.119,20	16,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	691.419,31	9.696,08	0,00	0,00	0,00	9.696,08

23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	691.419,31	9.696,08	0,00	0,00	0,00	9.696,08
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.798.924,54	1.452.154,12	1.237.172,82	1.211.176,90	214.981,30
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.798.924,54	1.452.154,12	1.237.172,82	1.211.176,90	214.981,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.107.021,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(162.994,78)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.270.016,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.352.449,36	3.270.016,39	24,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.625,28	556,02	556,02	0,00	3.069,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.566,52	556,02	556,02	0,00	3.010,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.145.400,00	355.896,02
35.1 - Salário-Educação	502.000,00	183.114,27
35.2 - PDDE	2.100,00	0,10
35.3 - PNAE	103.200,00	39.271,23
35.4 - PNATE	171.000,00	17.866,60
35.5 - Outras Transferências do FNDE	367.100,00	115.643,82
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.145.400,00	355.896,02

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.168.634,07	403.082,90	302.511,27	302.511,27	100.571,63
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.168.634,07	403.082,90	302.511,27	302.511,27	100.571,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.273.558,61	2.898.519,26	2.582.966,33	2.556.970,41	315.552,93
47.1 - Despesas Correntes	13.784.698,61	5.006.151,92	4.708.013,49	4.681.846,83	298.138,43
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.432.500,00	2.973.505,42	2.973.505,42	2.973.334,68	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	65.130,00	65.130,00	65.130,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.102.198,61	1.967.516,50	1.669.378,07	1.643.382,15	298.138,43
47.2 - Despesas de Capital	115.112,40	67.750,62	43.960,68	43.960,68	23.789,94
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	115.112,40	67.750,62	43.960,68	43.960,68	23.789,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.576,18	703,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.248.967,99	183.114,27

50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.869.848,79	143.635,22
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	389.695,38	40.182,79
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	389.695,38	40.182,79

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7E69E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.832.439,36	15.053.436,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.999.800,00	1.545.002,41
IPTU	301.000,00	77.192,83
ISS	612.500,00	161.770,27
ITBI	1.029.000,00	861.769,27
IRRF	895.000,00	291.650,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.300,00	152.619,81
Contribuições	165.000,00	52.307,47
Receita patrimonial	627.449,36	301.050,81
Aplicações Financeiras (II)	627.449,36	301.050,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	41.860.190,00	13.140.589,94
Cota-Parte do FPM	18.152.000,00	5.708.267,48
Cota-Parte do ICMS	9.920.000,00	3.105.260,04
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	744.211,13
Cota-Parte do ITR	280.000,00	22.282,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	33.911,31
Transferências do FUNDEB	7.900.000,00	2.240.488,18
Outras transferências correntes	4.448.190,00	1.286.169,77
Demais receitas correntes	180.000,00	14.485,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.547,21
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	8.938,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.204.990,00	14.746.838,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.121.070,03	2.278.291,58
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.121.070,03	2.278.291,58
Convênios	1.121.070,03	1.778.291,58
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.121.070,03	2.278.291,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.326.060,03	17.025.129,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.122.821,06	15.719.511,94	13.895.423,57	13.558.842,92	8.114,06	77.396,62	77.396,62
Pessoal e encargos sociais	22.966.800,00	6.562.310,61	6.562.310,61	6.561.074,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800.000,00	433.362,58	352.984,90	352.984,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.356.021,06	8.723.838,75	6.980.128,06	6.644.783,19	8.114,06	77.396,62	77.396,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.356.021,06	8.723.838,75	6.980.128,06	6.644.783,19	8.114,06	77.396,62	77.396,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.322.821,06	15.286.149,36	13.542.438,67	13.205.858,02	8.114,06	77.396,62	77.396,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.243.605,42	3.326.850,47	1.329.189,10	1.329.189,10	0,00	3.161.955,58	3.161.955,58
Investimentos	10.525.605,42	3.216.800,18	1.219.138,81	1.219.138,81	0,00	3.161.955,58	3.161.955,58
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	718.000,00	110.050,29	110.050,29	110.050,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.525.605,42	3.216.800,18	1.219.138,81	1.219.138,81	0,00	3.161.955,58	3.161.955,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.858.426,48	18.502.949,54	14.761.577,48	14.424.996,83	8.114,06	3.239.352,20	3.239.352,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(647.333,18)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.132.730,04	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	301.050,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	526.431,46	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(872.713,83)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.216.690,04	7.212.352,24
DEDUÇÕES (XXIX)	8.928.929,53	6.986.573,16
Disponibilidade de Caixa	8.928.929,53	6.986.573,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.952.639,73	7.338.749,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.710,20	352.176,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.712.239,49)	225.779,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.938.018,57)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(328.466,59)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	48.611,87	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.560.940,11)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.335.559,46)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.422.917,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.422.917,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:05C9744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.000,00	1.069,89	930,11
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.000,00	1.069,89	930,11
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	1.069,89	930,11
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	1.069,89	930,11

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e) P**	**AGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	37.746,05	35.746,05	35.746,05	35.746,05	0,00	2.000,00
Investimentos	37.746,05	35.746,05	35.746,05	35.746,05	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.746,05	35.746,05	35.746,05	35.746,05	0,00	2.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	42.455,20	(34.676,16)	7.779,04

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A888F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPP - PARCEIRAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.568.180,85	15.053.436,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6A9E5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.500,00	2.837.500,00	1.392.382,60	49,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.000,00	301.000,00	77.192,83	25,65
IPTU	200.000,00	200.000,00	4.827,49	2,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.000,00	101.000,00	72.365,34	71,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.029.000,00	1.029.000,00	861.769,27	83,75
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	855.272,43	85,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.000,00	29.000,00	6.496,84	22,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	612.500,00	612.500,00	161.770,27	26,41
ISS	609.000,00	609.000,00	160.414,97	26,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	1.355,30	38,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	895.000,00	895.000,00	291.650,23	32,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.640.000,00	34.640.000,00	12.017.414,82	34,69
Cota-Parte FPM	20.440.000,00	20.440.000,00	7.135.334,23	34,91
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	27.852,49	7,96
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	930.263,99	71,56
Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	3.881.574,95	31,30
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	42.389,16	28,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.477.500,00	37.477.500,00	13.409.797,42	35,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.562.847,9	5.362.847,9	2.651.457,74	49,44	2.494.006,74	46,51	2.481.201,97	46,27
Despesas Correntes	5.042.125,0	4.942.125,0	2.508.601,74	50,76	2.351.150,74	47,57	2.338.345,97	47,31
Despesas de Capital	520.722,95	420.722,95	142.856,00	33,95	142.856,00	33,95	142.856,00	33,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.000,00	1.100.000,0	785.588,19	71,42	531.215,35	48,29	531.215,35	48,29
Despesas Correntes	700.000,00	1.100.000,0	785.588,19	71,42	531.215,35	48,29	531.215,35	48,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	187.000,00	187.000,00	42.960,73	22,97	42.960,73	22,97	42.960,73	22,97
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	42.960,73	22,97	42.960,73	22,97	42.960,73	22,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.640.847,9	6.840.847,9	3.480.006,66	50,87	3.068.182,82	44,85	3.055.378,05	44,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.480.006,66	3.068.182,82	3.055.378,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	340.035,29	340.035,29	340.035,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.139.971,37	2.728.147,53	2.715.342,76

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.011.469,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.128.501,76	716.677,92	703.873,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,42	20,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.011.469,6	3.139.971,3	1.128.501,7	0,00	340.035,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.537,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.624.590,00	2.624.590,00	680.593,82	25,93
Proveniente da União	2.624.590,00	2.624.590,00	680.593,82	25,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	115.700,00	115.713,69	64.610,74	55,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.740.290,00	2.740.303,69	745.204,56	27,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.396.750,0	3.413.935,6	1.627.229,31	47,66	1.449.070,63	42,45	1.449.070,63	42,45
Despesas Correntes	2.372.750,0	2.898.870,4	1.284.842,30	44,32	1.118.429,77	38,58	1.118.429,77	38,58
Despesas de Capital	24.000,00	515.065,23	342.387,01	66,47	330.640,86	64,19	330.640,86	64,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	339.660,00	339.660,00	69.450,40	20,45	64.965,40	19,13	64.965,40	19,13
Despesas Correntes	339.660,00	339.660,00	69.450,40	20,45	64.965,40	19,13	64.965,40	19,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.880,00	70.880,00	5.622,10	7,93	691,80	0,98	691,80	0,98
Despesas Correntes	70.880,00	70.880,00	5.622,10	7,93	691,80	0,98	691,80	0,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.843.290,0	3.860.475,6	1.702.301,81	44,10	1.514.727,83	39,24	1.514.727,83	39,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.959.597,9	8.776.783,6	4.278.687,05	48,75	3.943.077,37	44,93	3.930.272,60	44,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.039.660,0	1.439.660,0	855.038,59	59,39	596.180,75	41,41	596.180,75	41,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.880,00	70.880,00	5.622,10	7,93	691,80	0,98	691,80	0,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	187.000,00	187.000,00	42.960,73	22,97	42.960,73	22,97	42.960,73	22,97

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.484.137,9	10.701.323,	5.182.308,47	48,43	4.582.910,65	42,83	4.570.105,88	42,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.893.290,0	3.899.758,6	1.714.813,81	43,97	1.524.466,86	39,09	1.524.466,86	39,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:736532CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇMANETÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				50.820.140,00
Previsão Atualizada da Receita				51.953.509,39
Receitas Realizadas				17.331.727,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				3.422.917,09
Dotação Inicial				50.820.140,00
Créditos Adicionais				4.556.286,48
Dotação Atualizada				55.376.426,48
Despesas Empenhadas				19.046.362,41
Despesas Liquidadas				15.224.612,67
Despesas Pagas				14.888.032,02
Superávit Orçamentário				2.107.115,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				19.046.362,41
Despesas Liquidadas				15.224.612,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				46.886.238,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				45.284.833,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				44.622.769,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(872.713,83)	0,00 %
Resultado Primário		1.132.730,04	(647.333,18)	(57,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.710,20	0,00	8.114,06	15.596,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.083.516,57	0,00	3.239.352,20	844.164,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.226,77	0,00	3.247.466,26	859.760,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		3.270.016,39	25% / 18%	24,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		1.685.747,94	70%	74,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			3.326.850,47	7.916.754,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			35.746,05	2.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.728.147,53	15%	20,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3273321D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.046.464,37	6.634.589,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.046.464,37	6.634.589,87	0,00	0,00
Empréstimos	2.900.872,88	2.641.964,52	0,00	0,00
Internos	2.900.872,88	2.641.964,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
Internos	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	559.774,31	408.687,29	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	559.774,31	408.687,29	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	85.817,18	83.938,06	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.581.308,48	5.744.063,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.581.308,48	5.744.063,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.073.900,27	11.700.138,80	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	492.591,79	5.956.075,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	465.155,89	890.526,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.649.080,29	83.406.678,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.246.000,00	3.246.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.403.080,29	80.160.678,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,99	7,95	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,59	1,11	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	94.083.696,35	96.192.813,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	84.675.326,71	86.573.532,36	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.975.202,27	2.284.712,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F06B3B57

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**81.649.080,29**	**83.406.678,11**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**3.246.000,00**	**3.246.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**78.403.080,29**	**80.160.678,11**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**17.962.797,66**	**18.349.469,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.166.517,90**	**16.514.522,27**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B8D29B33

CONTABILIDADE
17- OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	83.406.678,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.246.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.160.678,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.825.708,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.543.137,65	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.611.247,47	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9B38EFB4

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	83.406.678,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.160.678,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.160.678,11	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	37.390.998,49	47,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.324.239,94	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.208.027,94	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.091.815,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	890.526,24	1,11
Limite definido por resolução do senado federal	96.192.813,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	18.349.469,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.825.708,50	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.611.247,47	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CE4C7F17

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2023

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOÃO CARLOS DE FREITAS-MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATEDEIRA Descrição: capacidade 3,9 litros. Potencia 250 w, voltagem 110 v. Material plástico, com 2 batedores, com base antiderrapante. Sistema de encaixe por interferência (botão ejetor). Com base destacável e trava de segurança. Dimensões do produto: 23 x 33 x 31,5 cm. Dimensões da embalagem: 22,5 x 24 x 33 cm. Peso aproximado: 1,63 kg.			UN	10,00	465,33	4.653,30
1	2	BATEDEIRA PLANETÁRIA Descrição: 01 batedeira planetária com 12 velocidades e 700w .01 tigela de plástico de 4,5L 01 batedor para massas leves, 01 batedor para massas pesadas, manual de instruções, consumo de energia (kw/h)0,7potência (w)700, capacidade (L)4,5, tensão/voltagem- 110v peso 4,00 quilos.			UN	10,00	691,25	6.912,50
1	3	CAFETEIRA Descrição: elétrica com capacidade para 30 xícaras. Cor preto. Capacidade para reservatório de água de 1,5 litros. Com porta filtro permanente e removível. Com chapa de aquecimento que mantém o café aquecido após o preparo. Voltagem 110 v. Potência 800 w. Revestimento interno metal e plástico com cinta de aço na base. Material jarra de aço escovado. Dimensões do produto: 23 cm largura x 32,4 cm altura x 23,8 cm profundidade.			UN	10,00	159,37	1.593,70
1	4	CENTRÍFUGA DE ROUPAS Descrição: potência nominal (w): 286 consumo de energia por ciclo (kwh): 0,0031 timer - tempo total (min.): n/a tempo do timer (min): n/a placa eletrônica: n/a carga máxima roupa molhada (kg): 8,8 características: pegador traseiro, sistema de segurança, saída de água frontal eficiência de centrifugação: 2,47 carga máxima seca: 2,9 carga máxima úmida: 8,8??Frequência (hz): 60 corrente (a): 0,8 rotação (rpm): 1560 potência.??			UN	10,00	498,33	4.983,30
1	5	CILINDRO ELÉTRICO Descrição: em aço inoxidável. Com regulagem de pressão nos cilindros. Engrenagem em bronze de alta resistência. Voltagem 12d v. Dimensões aproximadas do produto: 45 x 25 x 36 cm. Peso aproximado de 12,5 kg.			UN	2,00	851,67	1.703,34
1	6	COPO PLÁSTICO COM LÂMINAS PARA LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA. Modelo: Liquidificador Blq 970 Turbo Vermelho-033101246			UN	5,00	66,33	331,65
1	7	COPO PLÁSTICO COM LÂMINAS PARA LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA. Modelo: Liquidificador Diamante Black Filter-033101089			UN	5,00	63,00	315,00
1	8	CORTADOR PICADOR DE LEGUMES TIPO CABRITA TRIPÉ GRANDE. CORPO: alumínio fundido - cabo: alumínio fundido - basculante / dentes: polietileno - pintura: eletrostática - colunas: tubo de aço 5/8 - facas / corte: aço inox 10mm - fixação: pés de tubo aço de 5/8 (tripé) medidas do tripé - largura: 36 cm - altura: 109 cm - profundidade: 44 cm - peso: 3,2			UN	2,00	185,86	371,72
1	9	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL Descrição: em inox, voltagem bivolt manual (chave seletora embaixo do motor) potência de 500 watts, rotação de 3.545 rpm. Dimensões do produto: altura 37 cm. Itens inclusos: 01 copos (suco) em pp 500 ml 01 peneira para copo em pp 01 castanha pequena em poliestireno (limão) 01 castanha grande em poliestireno (laranja) 01 cúpula com bica 01 tampa em alumínio.			UN	10,00	200,00	2.000,00
1	10	FERRO DE PASSAR A VAPOR E SECO Base antiaderente; seletor de função vapor e seco; função vapor extra e spray; seletor de temperatura; cordão elétrico giratório; reservatório de água de 180ml; salva botões; luz indicadora de funcionamento; peso: 700g			UN	2,00	131,24	262,48

		altura:24,5cm largura:10,10cm profundidade: 14cm altura14,50cm largura 26,40cm profundidade 11,10cm peso 700,00g;garantia 90 (dias)						
1	11	FERRO SECO 127V DESIGN ANATÔMICO; Base de alumínio polido; 6 níveis de temperaturas: para ser adequado a tecidos dos mais leves e delicados aos pesados, de fios naturais; salva botões em toda a base; lâmpada piloto: indica quando está ligado; 1000w de potência consumo de energia (kw/h);comprimento do fio1,8 m; potência (w)1000;tipo de tomada10a (4mm)tensão/voltagem 220v/110v;garantia 12 meses			UN	2,00	113,85	227,70
1	12	FORNO ELÉTRICO 44LT Descrição:??Forno elétrico com capacidade de 44 litros, que possua timer de 0 a 2 horas com aviso sonoro. Consumo aproximado de energia de 0,60 kwh, potência de 1750 w. Peso aproximado de 14,47 kg. Dimensões do produto: 57,7 x 36 x 49 cm. Dimensões internas: 39,2 x 267 x x 425mm. Produto que possua: dourador, luz interna, luz piloto, controle automático de temperatura, abertura ergonômica, frontal em termoplástico, grade cromada removível e ajustável em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante e corpo externo pintado branco, isolamento em fibra cerâmica, pés antiderrapantes, eletromecânico e termostato de 50ºc a 320º c.??			UN	10,00	691,00	6.910,00
1	13	FORNO MICRO-ONDAS 30 LT Descrição: com capacidade para 30 litros, na cor branca. Dimensões: 265mm altura x 455mm largura x 360mm profundidade. Peso aproximado: 9,83 kg. Voltagem 120 v. Com painel inteligente que contenha inúmeras funções.			UN	10,00	928,20	9.282,00
1	14	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição:??Material do copo: trinta. Funções: liquidificar, fatiar, triturar gelo, fazer sucos, vitaminas, molhos, sopas, bolos e papinha de bebê. Velocidades: 05. Capacidade do copo: capacidade total de 2,4 litros. Com filtro e função de pulsar, com base antiderrapante. Potência: 800 w. Consumo de energia: 0,8 kW/mês. Voltagem: 110v. Cor: preto e cinza. Dimensões do produto sem embalagem (axlxp): 410x220x210mm. Dimensões do produto com embalagem (axlxp): 367x246x250mm. Peso do produto sem embalagem: 1,96 kg. Peso do produto com embalagem: 2,41 kg.??			UN	12,00	275,45	3.305,40
1	15	MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO Descrição: capacidade de até 10 kg de roupas, tem dispenser para sabão e filtro cata-fiapos, 03 níveis de água e molho automático. Conta com timer de 0 a 28 min, sistema de lavagem por turbilhonamento e potência de 415 watts.			UN	5,00	490,00	2.450,00
1	16	PROCESSADOR DE ALIMENTOS Descrição: com funções de bater, fatiar, moer e emulsificar. Que contenha os seguintes acessórios: jarra, mini processador, unidade de lâminas, batedor, disco emulsificador, discos fatiadores/ raladores de reserva (grossos) e raladores reversíveis (finos), disco de granulação, disco para batatas, espátula e caixa de armazenamento de acessórios. Com duas velocidades, 750 w, voltagem 110 v., capacidade da tigela de 1,2 litros.			UN	5,00	331,88	1.659,40
1	17	PROCESSADOR PH900 Turbo 250W de Potência, capacidade para 500ml e funções misturar e triturar. com seu design vertical, moderno e compacto, o processador ph900. processador ph900 turbo 250w • pés antiderrapantes • funções: processar, cortar, misturar, picar, triturar.			UN	2,00	164,62	329,24
1	18	RÁDIO COM CD E PENDRIVE Descrição: rádio portátil para CD e entrada USB, rádio FM com sintonia digital e memorização de estações. Sintonizador de rádio digital. Potência total rms 6w. bivolt.			UN	6,00	283,31	1.699,86
1	19	VARAL DE CHÃO Varal com abas em alumínio; função de estender roupas; estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas de polipropileno; dimensões aproximadas 120x 56x 6,5cm. peso aproximado 22kg			UN	10,00	153,70	1.537,00
1	20	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Descrição: que possua oscilação para direita e esquerda; ser inclinado para frente e para trás; com grade removível para facilitar a limpeza; protetor térmico; hélice 3 pás em polipropileno; modelo: 60cm; cor: preto; grade aço 60 ar; voltagem: bivolt chaveado; potência: 190watts; consumo: 0,183 kwh; vazão: 1,081 m3/s; rotação: 1,430 rpm; dimensões: 61x69x15cm; peso: 4 kg; grade: 600mm; hélice: 505mm; acompanha chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade).			UN	20,00	231,67	4.633,40
TOTAL								**55.160,99**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E136477C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1065/2023 - REAJUSTE (ACS E ACE)

LEI Nº 1065/2023

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos em que determina o artigo 198, §9º, da Constituição da República, para adequação ao piso salarial nacional.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, reajuste no vencimento base previsto previsto no Anexo III da Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, aos servidores ocupantes dos cargos abaixo especificados, visando adequação ao piso salarial nacional assegurado nos termos do artigo 198, §9º, da Constituição da República:

CARGO	*GRUPO OCUPACIONAL*	*SÍMBOLO*	*VENCIMENTO BASE*
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental (em extinção)	Aa	R$ 2.640,00
Agente de Endemias	Fundamental (em extinção)	Ab	R$ 2.640,00

Agente Comunitário de Saúde	Médio	Da	R$ 2.640,00
Agente de Combate às Endemias	Médio	Db	R$ 2.640,00

Art. 3º - A tabela constante do Anexo III da Lei nº 570/2003, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D16C5144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 157 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	157	DATA	24	5	2023
FAVORECIDO		PRISCILA AP.LUNARDON GODOY CVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CÂMA TÉCNICA QUALICIS/LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL DAS 8:30 ÀS 09:30 HORAS E DA SEGUNDA CIR-COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL A PARTIR DA 13:30 HORAS NA 14ª REGIONAL DE SAUDE DE PARANAVAI, NO DIA 24/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mai-23		7:00	horas	
RETORNO	24-mai-23		18:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			89,40		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			89,40		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E3CCB799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 25/2023

ELETRÔNICO Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2023
No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 26/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 180, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 494, 495, 496, 497, 498, 499 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604 605, 606, 607.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
BATEL PECAS E SERVICOS LTDA	42.143.427/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AMORTECEDOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 540,80	R$ 2.163,20
2	AMORTECEDOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 570,30	R$ 2.281,20
3	BATERIA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 769,10	R$ 1.538,20
4	BOMBA DAGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 590,30	R$ 1.180,60
5	BOMBA DE OLEO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 727,20	R$ 1.454,40
6	BUCHA MOLEJO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	8	UN	IVECO	R$ 150,60	R$ 1.204,80
7	CONTRA EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.367,70	R$ 2.735,40
8	COROA X PINHAO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$4.808,60	R$ 19.234,40
9	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 236,20	R$ 472,40
10	CORREIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 177,00	R$ 354,00
11	COXIM DO MOTOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 368,80	R$ 737,60
12	COXIM DO MOTOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 385,70	R$ 771,40
13	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 304,10	R$ 608,20
14	CUICA DE FREIO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 561,90	R$ 1.123,80
15	EMBUCHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	8	UN	IVECO	R$1.193,10	R$ 9.544,80
16	FILTRO AR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 159,60	R$ 638,40
17	FILTRO DIESEL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 165,20	R$ 660,80
18	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 186,20	R$ 744,80
19	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 201,40	R$ 805,60
20	FLANGE DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 169,70	R$ 339,40
21	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	150	HR	MO	R$ 140,40	R$ 21.060,00
22	JOGO LONA FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 254,70	R$ 509,40
23	JOGO DE LONA FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 259,30	R$ 518,60
24	JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 726,20	R$ 2.904,80
25	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$2.667,00	R$ 5.334,00
26	LUVA DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 299,70	R$ 599,40
27	LUVA ESPIGA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 529,70	R$ 1.059,40
28	LUVAS DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 330,40	R$ 660,80
29	MOLA 01 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 796,30	R$ 2.388,90
30	MOLA 02 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 748,40	R$ 2.245,20
31	MOLA 02 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 608,10	R$ 1.824,30
32	MOLA 03 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 57,40	R$ 1.672,20
33	MOLA 03 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 599,80	R$ 1.799,40
34	MOLA 04 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 559,20	R$ 1.677,60
35	MOLA 04 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 66,50	R$ 1.699,50
36	MOLA MESTRE DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 297,10	R$ 891,30
37	MOLAS CONTRA FEIXE 01 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 197,50	R$ 592,50
38	MOLAS CONTRA FEIXE 02 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 297,10	R$ 891,30
39	MOLAS CONTRA FEIXE 03 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 326,60	R$ 979,80
40	MOLAS CONTRA FEIXE 04 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 600,70	R$ 1.802,10
41	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$1.907,40	R$ 3.814,80
42	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃOIVECOTECTORPLACA:BDD- 1G86	6	UN	IVECO	R$ 73,90	R$ 443,40
43	PARABRISA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.397,10	R$ 2.794,20
44	PONTA DE EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.448,80	R$ 2.897,60
45	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 30,80	R$ 461,60
46	RETENTOR DA FLANGE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 110,70	R$ 221,40
47	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 196,60	R$ 393,20
48	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 207,70	R$ 415,40
49	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 171,50	R$ 343,00
50	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO IVECO TECTORPLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 358,00	R$ 716,00
51	ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 262,00	R$ 524,00
52	ROLAMENTO CORPO PILOTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 246,40	R$ 492,80
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 208,80	R$ 417,60
54	ROLAMENTO RODA TRAS EXT 8 - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 253,20	R$ 506,40
55	ROLAMENTO DA RODA TRAS INT - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$ 306,40	R$ 612,80
56	ROLAMENTO RODA DIANT INT CAMINHÃO IVECO TECTORPLACA:BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 251,90	R$ 503,80
57	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO - CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDD- 1G86	2	UN	IVECO	R$ 182,10	R$ 364,20
58	SEMI EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	2	UN	IVECO	R$1.405,40	R$ 2.810,80
59	SERVIÇOS ALINHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	6	UN	MO	R$ 162,40	R$ 974,40
60	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR - PLACA BDD- 1G86	6	UN	MO	R$ 157,10	R$ 942,60
61	SERVIÇOS DE CAMBAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	6	UN	MO	R$ 255,00	R$ 1.530,00
62	TAMBOR FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 657,10	R$ 2.628,40
63	TAMBOR FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	4	UN	IVECO	R$ 505,70	R$ 2.022,80
64	TAMPA OLEO LUB DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	3	UN	IVECO	R$ 56,40	R$ 169,20
65	TAMPA RESERVATORIO AGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	3	UN	IVECO	R$ 223,00	R$ 669,00
66	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$ 205,80	R$ 617,40
67	VALVULA DO FREIO DE MAO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA:BDD- 1G86	3	UN	IVECO	R$ 602,60	R$ 1.807,80
68	VALVULAS DO PEDAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$1.070,50	R$ 3.211,50
69	VOLANTE DA EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA: BDD-1G86	3	UN	IVECO	R$2.330,00	R$ 6.990,00
Total do Fornecedor						**R$ 140.000,00**

Lote: 3						
Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade Marca**		**Valor Unitário**	**Valor Total**
139	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 409,00	R$ 1.636,00
140	AMORTECEDOR TRAS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 367,10	R$ 1.468,40
141	BATENTE AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 241,50	R$ 966,00
142	BATERIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 689,20	R$ 1.378,40
143	BOMBA DA AGUA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 711,30	R$ 1.422,60
144	BOMBA DE OLEO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.021,60	R$ 2.043,20
145	BUCHA DE BANDEIJA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	8	UN	IVECO	R$ 127,70	R$ 1.021,60
146	CABO COMANDO CAMBIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.991,00	R$ 3.982,00
147	CABO FREIO DE MÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 557,80	R$ 1.115,60
148	CAVALETE DA AGUA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 893,60	R$ 1.787,20
149	COMANDO DE VALVULA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$2.640,70	R$ 5.281,40
150	CORREIA DENTADA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 268,00	R$ 536,00
151	CORREIA TRANSMISSÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 163,80	R$ 327,60
152	COXIM CAMBIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 241,50	R$ 483,00
153	COXIM MOTOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 194,00	R$ 388,00
154	DISCO DE FREIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 255,70	R$ 511,40
155	FILTRO AR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 83,70	R$ 334,80
156	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 101,10	R$ 404,40
157	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 85,90	R$ 343,60
158	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	150	HRS	MO	R$ 160,40	R$ 24.060,00
159	JUNTA CARTER IVECO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 239,00	R$ 478,00
160	JOGO JUNTA MOTOR IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.408,00	R$ 2.816,00
161	KIT EMBREAGEM IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$2.764,80	R$ 5.529,60
162	MOLA MESTRE TRAS IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.890,90	R$ 3.781,80
163	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.136,50	R$ 2.273,00
164	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$2.539,20	R$ 5.078,40
165	PALHETA LIMPADOR PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 101,10	R$ 404,40
166	PARABRISA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.594,60	R$ 3.189,20
167	PARA-CHOQUE DIANTEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$1.919,60	R$ 3.839,20
168	PARA CHOQUE TRASEIRO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$3.187,90	R$ 6.375,80
169	PASTILHA DE FREIO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 148,70	R$ 594,80
170	PIVO DE BANDEIJA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$ 166,20	R$ 664,80
171	RETENTOR CAIXA CAMBIO IVECO DAILY BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 241,50	R$ 483,00
172	RETENTOR DE RODA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 135,20	R$ 270,40
173	RETENTOR POLIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 90,50	R$ 181,00
174	ROLAMENTO RODA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	2	UN	IVECO	R$ 259,10	R$ 518,20
175	SERVIÇO ALINHAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	6	UN	IVECO	R$ 140,70	R$ 844,20
176	SERVIÇO BALANCIAMENTO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	6	UN	IVECO	R$ 140,70	R$ 844,20
177	SERVIÇO DE CAMBAGEM IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	6	UN	IVECO	R$ 151,10	R$ 906,60
178	TENSOR CORREIA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	3	UN	IVECO	R$ 397,50	R$ 1.192,50
179	TERMINAL DIREÇÃO IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	3	UN	IVECO	R$ 162,70	R$ 488,10
180	UNIDADE INJETORA IVECO DAILY PLACA BDA-9D29	4	UN	IVECO	R$2.438,90	R$ 9.755,60
Total do Fornecedor.....						**R$ 100.000,00**

Lote: 5						
Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
248	AMORTECEDOR DIANT DUCATO TONTAN PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 374,80	R$ 1.499,20
249	AMORTECEDOR TRAS DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 215,30	R$ 861,20
250	BATENTE AMORTECEDOR DIANT DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 324,90	R$ 1.299,60
251	BATERIA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 564,60	R$ 1.129,20
252	BOMBA DAGUA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 991,70	R$ 1.983,40
253	BOMBA DE OLEO DUCATO PLACO BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 1.653,60	R$ 3.307,20
254	BUCHA DE BANDEIJA DUCATO PLACA BDS-9F43	8	UN	FIAT	R$ 132,00	R$ 1.056,00
255	CABO COMANDO CAMBIO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 887,50	R$ 1.775,00
256	CABO FREIO DE MÃO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 81,90	R$ 163,80
257	CAVALETE DA AGUA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 401,40	R$ 802,80
258	COMANDO DE VALVULA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 931,30	R$ 1.862,60
259	CORREIA DENTADA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 247,10	R$ 494,20
260	CORREIA TRANSMISSÃO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 151,80	R$ 303,60
261	COXIM CAMBIO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 222,10	R$ 444,20
262	COXIM MOTOR DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 222,10	R$ 444,20
263	DISCO DE FREIO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 227,10	R$ 454,20
264	FILTRO DE AR DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 65,00	R$ 260,00
265	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 53,60	R$ 214,40
266	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 53,70	R$ 214,80
267	HOMOCINETICA LADO RODA DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 283,80	R$ 1.135,20
268	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS DUCATO PLACA BDS-9F43	150	HRS	FIAT	R$ 125,70	R$ 18.855,00
269	JUNTA CARTER DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 95,90	R$ 191,80
270	JUNTA MOTOR DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 924,10	R$ 1.848,20
271	KIT COIFA HOMOCINETICA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 85,10	R$ 170,20
272	KIT EMBREAGEM DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 1.196,00	R$ 2.392,00
273	MOLA MESTRE TRAS DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 400,50	R$ 801,00
274	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 376,70	R$ 753,40
275	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 926,30	R$ 1.852,60
276	PALHETA LIMPADOR DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 80,20	R$ 320,80
277	PARABRISA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 597,00	R$ 1.194,00
278	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 1.987,90	R$ 3.975,80
279	PARA-CHOQUE TRASEIRO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 2.402,60	R$ 4.805,20
280	PASTILHA DE FREIO DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 128,10	R$ 512,40
281	PIVO DE BANDEIJA DUCATO PLACA BDS-9F43	4	UN	FIAT	R$ 124,90	R$ 499,60
282	RETENTOR CAIXA CAMBIO DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 48,10	R$ 96,20
283	RETENTOR DE RODA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 80,80	R$ 161,60
284	RETENTOR POLIA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 80,80	R$ 161,60
285	ROLAMENTO RODA DUCATO PLACA BDS-9F43	2	UN	FIAT	R$ 201,60	R$ 403,20

286	SERVIÇO ALINHAMENTO DUCATO PLACA BDS-9F43	6	UN	FIAT	R$ 117,90	R$ 707,40
287	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DUCATO PLACA BDS-9F43	6	UN	FIAT	R$ 117,90	R$ 707,40
288	SERVIÇO DE CAMBAGEM DUCATO PLACA BDS-9F43	6	UN	FIAT	R$ 125,70	R$ 754,20
289	TENSOR CORREIA DUCATO PLACA BDS-9F43	3	UN	FIAT	R$ 252,50	R$ 757,50
290	TERMINAL DIREÇÃO DUCATO PLACA BDS-9F43	3	UN	FIAT	R$ 135,80	R$ 407,40
291	UNIDADE INJETORA DUCATO PLACA BDS-9F43	3	UN	FIAT	R$ 1.988,90	R$ 5.966,70
Total do Fornecedor						**R$ 68.000,00**

Lote: 7

Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
359	AMORTECEDOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 605,90	R$ 2.423,60
360	AMORTECEDOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA PLACA BDR- 8G51	4	UN	IVECO	R$ 627,50	R$ 2.510,00
361	BATERIA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 844,20	R$ 1.688,40
362	BOMBA DAGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 656,40	R$ 1.312,80
363	BOMBA DE OLEO CAMINHÃO IVECO PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 797,60	R$ 1.595,20
364	BUCHA MOLEJO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	8	UN	IVECO	R$ 167,50	R$ 1.340,00
365	CONTRA EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$1.521,00	R$ 3.042,00
366	COROA X PINHÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$5.327,40	R$ 21.309,60
367	CORREIA DO ALTENADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 268,20	R$ 536,40
368	CORREIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 208,00	R$ 416,00
369	COXIM DO MOTOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 414,60	R$ 829,20
370	COXIM DO MOTOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 426,60	R$ 853,20
371	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 356,00	R$ 712,00
372	CUICA DE FREIO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 633,80	R$ 1.267,60
373	EMBUCHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	8	UN	IVECO	R$1.227,50	R$ 9.820,00
374	FILTRO AR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 178,60	R$ 714,40
375	FILTRO DIESEL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 182,60	R$ 730,40
376	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 202,60	R$ 810,40
377	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 223,80	R$ 895,20
378	FLANGE DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 213,30	R$ 426,60
379	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	150	HR	MO	R$ 151,70	R$ 22.755,00
380	JOGO DE LONA FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 285,50	R$ 571,00
381	JOGO DE LONA FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 289,40	R$ 578,80
382	JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 808,70	R$ 3.234,80
383	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$2.964,00	R$ 5.928,00
384	LUVA DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 352,30	R$ 704,60
385	LUVA ESPIGA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 591,30	R$ 1.182,60
386	LUVAS DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 369,70	R$ 739,40
387	MOLA 01 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 882,20	R$ 2.646,60
388	MOLA 02 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 846,80	R$ 2.540,40
389	MOLA 02 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 744,40	R$ 2.233,20
390	MOLA 03 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 651,20	R$ 1.953,60
391	MOLA 03 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 682,70	R$ 2.048,10
392	MOLA 04 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 653,10	R$ 1.959,30
393	MOLA 04 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 659,00	R$ 1.977,00
394	MOLA MESTRE DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 417,40	R$ 1.252,20
395	MOLAS CONTRA FEIXE 01 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 333,40	R$ 1.000,20
396	MOLAS CONTRA FEIXE 02 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 406,30	R$ 1.218,90
397	MOLAS CONTRA FEIXE 03 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 428,00	R$ 1.284,00
398	MOLAS CONTRA FEIXE 04 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 627,90	R$ 1.883,70
399	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$2.127,90	R$ 4.255,80
400	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	6	UN	IVECO	R$ 111,20	R$ 667,20
401	PARABRISA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$1.554,80	R$ 3.109,60
402	PONTA DE EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$1.480,60	R$ 2.961,20
403	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 317,90	R$ 635,80
404	RETENTOR DA FLANGE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 152,10	R$ 304,20
405	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 223,10	R$ 446,20
406	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$ 233,20	R$ 466,40
407	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$ 193,00	R$ 386,00
408	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$ 406,00	R$ 812,00
409	ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 293,70	R$ 587,40
410	ROLAMENTO CORPO PILOTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$ 281,80	R$ 563,60
411	ROLAMENTO DA RODA DIANT EXT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 232,20	R$ 464,40
412	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXT 8 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 277,10	R$ 554,20
413	ROLAMENTO DA RODA TRAS INT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$ 340,80	R$ 681,60
414	ROLAMENTO DA RODA DIANT INT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$ 283,50	R$ 567,00
415	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	2	UN	IVECO	R$ 203,60	R$ 407,20
416	SEMI EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	2	UN	IVECO	R$1.560,70	R$ 3.121,40
417	SERVIÇO ALINHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	6	UN	MO	R$ 180,60	R$ 1.083,60
418	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR BDR-8G51	6	UN	MO	R$ 172,50	R$ 1.035,00
419	SERVIÇO DE CAMBAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	6	UN	MO	R$ 276,80	R$ 1.660,80
420	TAMBOR FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 731,80	R$ 2.927,20
421	TAMBOR FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	4	UN	IVECO	R$ 569,10	R$ 2.276,40
422	TAMPA OLEO LUB. DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR- 8G51	3	UN	IVECO	R$ 63,90	R$ 191,70
423	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 250,20	R$ 750,60
424	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 238,90	R$ 716,70
425	VALVULA DO FREIO DE MÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$ 673,50	R$ 2.020,50
426	VALVULAS DO PEDAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$1.192,70	R$ 3.578,10
427	VOLANTE DA EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDR-8G51	3	UN	IVECO	R$2.614,60	R$ 7.843,80
Total do Fornecedor						**R$ 156.000,00**

Lote: 9

Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
494	AMORTECEDOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 586,40	R$ 2.345,60
495	AMORTECEDOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F	4	UN	IVECO	R$ 607,10	R$ 2.428,40
496	BATERIA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 797,40	R$ 1.594,80

497	BOMBA DAGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 617,70	R$ 1.235,40
498	BOMBA DE OLEO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 772,00	R$ 1.544,00
499	BUCHA MOLEJO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	8	UN	IVECO	R$ 160,30	R$ 1.282,40
500	CONTRA EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$1.456,00	R$ 2.912,00
501	COROA X PINHÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$5.119,00	R$ 20.476,00
502	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 252,50	R$ 505,00
503	CORREIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 192,70	R$ 385,40
504	COXIM DO MOTOR DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-	2	UN	IVECO	R$ 394,80	R$ 789,60
505	COXIM DO MOTOR TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 406,30	R$ 812,60
506	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 340,80	R$ 681,60
507	CUICA DE FREIO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 606,70	R$ 1.213,40
508	EMBUCHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	8	UN	IVECO	R$1.239,20	R$ 9.913,60
509	FILTRO AR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 179,50	R$ 718,00
510	FILTRO DIESEL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 176,90	R$ 707,60
511	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 198,20	R$ 792,80
512	FILTRO SEPARADOR CAMINHAO PLACA BDQ-1F81	4	UNI	IVECO	R$ 214,20	R$ 856,80
513	FLANGE DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 202,00	R$ 404,00
514	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CAMINHÃO IVECO TECTOR BDQ-1F81	150	HR	MO	R$ 146,30	R$ 21.945,00
515	JOGO DE LONA FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$ 273,30	R$ 546,60
516	JOGO DE LONA FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 277,10	R$ 554,20
517	JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 773,10	R$ 3.092,40
518	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R 2.836,30	R$ 5.672,60
519	LUVA DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 326,50	R$ 653,00
520	LUVA ESPIGA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 563,90	R$ 1.127,80
521	LUVAS DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 352,80	R$ 705,60
522	MOLA 01 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 848,80	R$ 2.546,40
523	MOLA 02 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 796,70	R$ 2.390,10
524	MOLA 02 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 659,10	R$ 1.977,30
525	MOLA 03 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 623,30	R$ 1.869,90
526	MOLA 03 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 664,20	R$ 1.992,60
527	MOLA 04 DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 625,20	R$ 1.875,60
528	MOLA 04 TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 630,90	R$ 1.892,70
529	MOLA MESTRE DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 378,20	R$ 1.134,60
530	MOLAS CONTRA FEIXE 01 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 308,50	R$ 925,50
531	MOLAS CONTRA FEIXE 02 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 378,20	R$ 1.134,60
532	MOLAS CONTRA FEIXE 03 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 399,00	R$ 1.197,00
533	MOLAS CONTRA FEIXE 04 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 654,40	R$ 1.963,20
534	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$2.031,60	R$ 4.063,20
535	PALHETA LIMPADOR PARABRISA IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	6	UN	IVECO	R$ 97,90	R$ 587,40
536	PARABRISA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$1.486,20	R$ 2.972,40
537	PONTA DE EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$1.481,40	R$ 2.962,80
538	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 248,70	R$ 497,40
539	RETENTOR DA FLANGE CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 122,10	R$ 244,20
540	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 211,40	R$ 422,80
541	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$ 221,10	R$ 442,20
542	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 189,00	R$ 378,00
543	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$ 382,20	R$ 764,40
544	ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 284,30	R$ 568,60
545	ROLAMENTO CORPO PILOTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$ 273,00	R$ 546,00
546	ROLAMENTO DA RODA DIANT EXT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-	2	UN	IVECO	R$ 239,40	R$ 478,80
547	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXT 8 CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$ 274,90	R$ 549,80
548	ROLAMENTO DA RODA TRAS INT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$ 339,00	R$ 678,00
549	ROLAMENTO DA RODA DIANT INT CAMINHAO PLACA BDQ-1F81	2	UNI	IVECO	R$ 276,80	R$ 553,60
550	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	2	UN	IVECO	R$ 220,50	R$ 441,00
551	SEMI EIXO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	2	UN	IVECO	R$1.515,30	R$ 3.030,60
552	SERVIÇO DE ALINHAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	6	UN	IVECO	R$ 172,90	R$ 1.037,40
553	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	6	UN	IVECO	R$ 167,20	R$ 1.003,20
554	SERVIÇO DE CAMBAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	6	UN	IVECO	R$ 237,20	R$ 1.423,20
555	TAMBOR FREIO DIANT CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 693,10	R$ 2.772,40
556	TAMBOR DE FREIO TRAS CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	4	UN	IVECO	R$ 587,50	R$ 2.350,00
557	TAMPA OLEO LUB. DO MOTOR CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ- 1F81	3	UN	IVECO	R$ 61,20	R$ 183,60
558	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 239,50	R$ 718,50
559	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 233,00	R$ 699,00
560	VALVULA DO FREIO DE MÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$ 655,40	R$ 1.966,20
561	VALVULAS DO PEDAL CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$1.141,70	R$ 3.425,10
562	VOLANTE DA EMBREAGEM CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA BDQ-1F81	3	UN	IVECO	R$2.481,50	R$ 7.444,50
Total do Fornecedor						**R$ 150.000,00**

Lote: 10

Participante: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
563	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 369,60	R$ 1.478,40
564	AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 254,90	R$ 1.019,60
565	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 331,00	R$ 1.324,00
566	BATERIA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 561,10	R$ 1.122,20
567	BOMBA DA AGUA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$1.031,20	R$ 2.062,40
568	BOMBA DE OLEO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$1.675,50	R$ 3.351,00
569	BUCHA DE BANDEIJA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	8	UN	FIAT	R$ 127,20	R$ 1.017,60
570	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 913,50	R$ 1.827,00
571	CABO FREIO DE MÃO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 79,70	R$ 159,40
572	CAVALETE DA AGUA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 395,90	R$ 791,80
573	COMANDO DE VALVULA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 918,50	R$ 1.837,00
574	CORREIA DENTADA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 236,30	R$ 472,60
575	CORREIA TRANSMISSÃO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 147,60	R$ 295,20
576	COXIM CAMBIO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 206,30	R$ 412,60
577	COXIM MOTOR FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 206,30	R$ 412,60
578	DISCO DE FREIO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 230,40	R$ 460,80
579	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 34,20	R$ 136,80

580	FILTRO AR DO MOTOR FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 59,00	R$ 236,00
581	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 52,90	R$ 211,60
582	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO PLACA BDR-9I43	4	UN	FIAT	R$ 55,10	R$ 220,40
583	HOMOCINETICA LADO RODA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 279,70	R$ 1.118,80
584	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	150	HR	MO	R$ 124,00	R$ 18.600,00
585	JUNTA CARTER FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 94,60	R$ 189,20
586	JUNTA MOTOR FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 913,50	R$ 1.827,00
587	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 80,80	R$ 161,60
588	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$1.217,80	R$ 2.435,60
589	MOLA MESTRE TRAS FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 395,00	R$ 790,00
590	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 369,40	R$ 738,80
591	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 915,60	R$ 1.831,20
592	PALHETA LIMPADOR FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 85,50	R$ 342,00
593	PARABRISA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 639,80	R$ 1.279,60
594	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$2.066,80	R$ 4.133,60
595	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$2.335,70	R$ 4.671,40
596	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 141,20	R$ 564,80
597	PIVO DE BANDEIJA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	4	UN	FIAT	R$ 120,00	R$ 480,00
598	RETENTOR CAIXA CAMBIO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 47,50	R$ 95,00
599	RETENTOR DE RODA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 79,70	R$ 159,40
600	RETENTOR POLIA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 79,70	R$ 159,40
601	ROLAMENTO RODA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	2	UN	FIAT	R$ 198,90	R$ 397,80
602	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	6	UN	MO	R$ 115,20	R$ 691,20
603	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	6	UN	MO	R$ 115,20	R$ 691,20
604	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	6	UN	MO	R$ 124,00	R$ 744,00
605	TENSOR CORREIA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	3	UN	FIAT	R$ 250,10	R$ 750,30
606	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	3	UN	FIAT	R$ 133,90	R$ 401,70
607	UNIDADE INJETORA FIAT DUCATO PLACA BDR-9I48	3	UN	FIAT	R$1.965,80	R$ 5.897,40
Total do Fornecedor						**R$ 68.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd'do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusulasexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de
Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) diasúteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.
8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das
Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Leinº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro
Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário
Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2023.

BATEL PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 42.143.427/0001-99

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0B7CD891

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa. Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor do produtor **AMAURI CARLOS DOS SANTOS,** estabelecido à Rua Minas Gerais, nº 1531, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 805.760.799-87; **ANTÔNIO CARLOS DA MOTA FILHO,** estabelecido à Estrada do Alto Alegre – Q13 L9 – Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia, CEP: 876.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 017.606.949-67; **ANTÔNIO PAULA PINTO,** estabelecido no Sítio Hisamura, Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 189.287.069.04; **GABRIEL SALVIANO,** estabelecido no Sítio Hisamura, Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 096.197.859-75; **IZAQUE CARDOSO DA SILVA,** estabelecido no Sítio Três Barras, PR 090, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 049.966.559-76; **IZAIAS DE SOUZA,** estabelecido à Rua João Simão Figueiredo, nº 110, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 142.280.179-91; **JOSÉ GONÇALVES CAMPOS,** estabelecido na Chácara Cardos, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 172.612.019-87; **JOSÉ PAULO DOS SANTOS,** estabelecido à Rua Minas Gerais, nº 1531, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 733.424.759-00; **KATSUJI OGASAWARA,** estabelecido no Sítio Ogasawara, CEP: 86.240- 000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 508.231.089-53; **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES,** estabelecido no Sítio Rodrigues, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 094.6946.469-40; **MARIA DE LOURDES BIANCO,** estabelecida à Estrada Alto Alegre, Q10 L3 – Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrita no CPF sob nº 016.437.769-75; **OSCAR TSUYOSHI HISAMURA,** estabelecido no Sítio Hisamura, Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 362.670.589-72; **PEDRO JOSÉ FERNANDES,** estabelecido ao Sítio São Bom Jesus, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.467.509-00, para **contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva,**

Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE", em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXX .

São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Fornecedor: AMAURI CARLOS DOS SANTOS					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
6	100	KG	ABOBRINHA	R$ 4,07	R$ 407,00
7	200	un	ALFACE	R$ 6,31	R$ 1.262,00
8	2.000	KG	BANANA NANICA	R$ 3,43	R$ 6.860,00
9	150	KG	CENOURA	R$ 3,23	R$ 484,50
10	33,33	KG	COUVE MANTEIGA KG	R$ 7,50	R$ 249,98
11	50	KG	MILHO VERDE SEM PALHA KG	R$ 6,12	R$ 306,00
12	250	KG	PEPINO KG	R$ 3,38	R$ 845,00
13	400	KG	REPOLHO KG	R$ 3,04	R$ 1.216,00
14	250	KG	TOMATE - IN NATURA - KG	R$ 4,36	R$ 1.090,00
Total Geral.....					**R$ 12.883,13**
Fornecedor: ANTÔNIO CARLOS DA MOTA FILHO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	666,666	KG	UVA IN NATURA.	R$ 10,02	R$ 6.679,99
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
Total Geral.....					**R$ 9.792,24**
Fornecedor: ANTÔNIO PAULA PINTO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	666,666	KG	UVA IN NATURA (ORGÂNICO)	R$ 13,03	R$ 8.686,66
Total Geral.....					**R$ 8.686,66**
Fornecedor: GABRIEL SALVIANO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
5	200	KG	ABACATE KG	R$ 4,30	R$ 860,00
Total Geral.....					**R$ 3.972,25**
Fornecedor: IZAQUE CARDOSO DA SILVA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	666,666	KG	UVA IN NATURA (ORGÂNICO)	R$ 13,03	R$ 8.686,66
Total Geral.....					**R$ 8.686,66**
Fornecedor: IZAIAS DE SOUZA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
Total Geral.....					**R$ 2.949,60**
Fornecedor: JOSÉ GONÇALVES CAMPOS					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
7	200	UN	ALFACE	R$ 6,31	R$ 1.262,00
Total Geral.....					**R$ 1.424,65**
Fornecedor: JOSÉ PAULO DOS SANTOS					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
6	100	KG	ABOBRINHA	R$ 4,07	R$ 407,00
7	200	UN	ALFACE	R$ 6,31	R$ 1.262,00
8	2.000	KG	BANANA NANICA	R$ 3,43	R$ 6.860,00
9	150	KG	CENOURA	R$ 3,23	R$ 484,50
10	33,33	KG	COUVE MANTEIGA KG	R$ 7,50	R$ 249,98
11	50	KG	MILHO VERDE SEM PALHA KG	R$ 6,12	R$ 306,00
12	250	KG	PEPINO KG	R$ 3,38	R$ 845,00
13	400	KG	REPOLHO KG	R$ 3,04	R$ 1.216,00
14	250	KG	TOMATE - IN NATURA - KG	R$ 4,36	R$ 1.090,00
Total Geral.....					**R$ 12.883,13**
Fornecedor: KATSUJI OGASAWARA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
8	2.000	KG	BANANA NANICA	R$ 3,43	R$ 6.860,00
Total Geral.....					**R$ 6.860,00**
Fornecedor: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	300	KG	CENOURA KG ORGÂNICO	R$ 4,20	R$ 1.260,00
Total Geral.....					**R$ 1.260,00**
Fornecedor: MARIA DE LOURDES BIANCO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
10	33,33	KG	COUVE MANTEIGA KG	R$ 7,50	R$ 249,98
11	50	KG	MILHO VERDE SEM PALHA KG	R$ 6,12	R$ 306,00
Total Geral.....					**R$ 3.668,23**
Fornecedor: OSCAR TSUYOSHI HISAMURA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	1.125	DZ	OVOS DUZIA	R$ 5,83	R$ 6.558,75
Total Geral.....					**R$ 6.558,75**
Fornecedor: PEDRO JOSÉ FERNANDES					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
Total Geral.....					**R$ 2.949,60**

Valor total da despesa: R$ 82.574,89 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CD14347D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 33/2023, cujo objeto é a **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidades de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NETINFOMAX PROVEDOR DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 33.590.114/0001-98

Participante: NETINFOMAX PROVEDOR DE INFORMÁTICA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 500mbps + 5 IP FIXOS. SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 500mbps + 5 IP FIXOS.	MÊS	PRÓPRIA	12	R$ 5.925,43	R$ 71.105,16
					Total Geral:	**R$ 71.105,16**

São Sebastião da Amoreira, 24 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:03DFC2F9

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 94/2023, cujo objeto é a **contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 01/2023 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE** conforme descrição a seguir:

Fornecedor: AMAURI CARLOS DOS SANTOS					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
6	100	KG	ABOBRINHA	R$ 4,07	R$ 407,00
7	200	un	ALFACE	R$ 6,31	R$ 1.262,00
8	2.000	KG	BANANA NANICA	R$ 3,43	R$ 6.860,00
9	150	KG	CENOURA	R$ 3,23	R$ 484,50
10	33,33	KG	COUVE MANTEIGA KG	R$ 7,50	R$ 249,98
11	50	KG	MILHO VERDE SEM PALHA KG	R$ 6,12	R$ 306,00
12	250	KG	PEPINO KG	R$ 3,38	R$ 845,00
13	400	KG	REPOLHO KG	R$ 3,04	R$ 1.216,00
14	250	KG	TOMATE - IN NATURA - KG	R$ 4,36	R$ 1.090,00
Total Geral.....					**R$ 12.883,13**
Fornecedor: ANTÔNIO CARLOS DA MOTA FILHO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	666,666	KG	UVA IN NATURA.	R$ 10,02	R$ 6.679,99
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
Total Geral.....					**R$ 9.792,24**
Fornecedor: ANTÔNIO PAULA PINTO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	666,666	KG	UVA IN NATURA (ORGÂNICO)	R$ 13,03	R$ 8.686,66
Total Geral.....					**R$ 8.686,66**
Fornecedor: GABRIEL SALVIANO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
5	200	KG	ABACATE KG	R$ 4,30	R$ 860,00

Total Geral.....					**R$ 3.972,25**
Fornecedor: IZAQUE CARDOSO DA SILVA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	666,666	KG	UVA IN NATURA (ORGÂNICO)	R$ 13,03	R$ 8.686,66
Total Geral.....					**R$ 8.686,66**
Fornecedor: IZAIAS DE SOUZA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
Total Geral.....					**R$ 2.949,60**
Fornecedor: JOSÉ GONÇALVES CAMPOS					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
7	200	UN	ALFACE	R$ 6,31	R$ 1.262,00
Total Geral.....					**R$ 1.424,65**
Fornecedor: JOSÉ PAULO DOS SANTOS					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
6	100	KG	ABOBRINHA	R$ 4,07	R$ 407,00
7	200	UN	ALFACE	R$ 6,31	R$ 1.262,00
8	2.000	KG	BANANA NANICA	R$ 3,43	R$ 6.860,00
9	150	KG	CENOURA	R$ 3,23	R$ 484,50
10	33,33	KG	COUVE MANTEIGA KG	R$ 7,50	R$ 249,98
11	50	KG	MILHO VERDE SEM PALHA KG	R$ 6,12	R$ 306,00
12	250	KG	PEPINO KG	R$ 3,38	R$ 845,00
13	400	KG	REPOLHO KG	R$ 3,04	R$ 1.216,00
14	250	KG	TOMATE - IN NATURA - KG	R$ 4,36	R$ 1.090,00
Total Geral.....					**R$ 12.883,13**
Fornecedor: KATSUJI OGASAWARA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
8	2.000	KG	BANANA NANICA	R$ 3,43	R$ 6.860,00
Total Geral.....					**R$ 6.860,00**
Fornecedor: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	300	KG	CENOURA KG ORGÂNICO	R$ 4,20	R$ 1.260,00
Total Geral.....					**R$ 1.260,00**
Fornecedor: MARIA DE LOURDES BIANCO					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	33,33	KG	MANDIOCA DESCASCADA KG	R$ 4,88	R$ 162,65
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
10	33,33	KG	COUVE MANTEIGA KG	R$ 7,50	R$ 249,98
11	50	KG	MILHO VERDE SEM PALHA KG	R$ 6,12	R$ 306,00
Total Geral.....					**R$ 3.668,23**
Fornecedor: OSCAR TSUYOSHI HISAMURA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	1.125	DZ	OVOS DUZIA	R$ 5,83	R$ 6.558,75
Total Geral.....					**R$ 6.558,75**
Fornecedor: PEDRO JOSÉ FERNANDES					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	240	KG	PAO CASEIRO	R$ 12,29	R$ 2.949,60
Total Geral.....					**R$ 2.949,60**

VALOR GLOBAL: R$ 82.574,89 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Em, 23 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F9B26389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 151/2023.

DECRETO Nº 151/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 27.831,19 (Vinte e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 27.831,19 (Vinte e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
609	00829-CONVENIO 222-2021 2º PARTE PARQUE LINEAR	18.288,82
	SUBTOTAL	**18.288,82**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1111	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.542,37
	SUBTOTAL	**9.542,37**
	TOTAL	**27.831,19**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	9.542,37
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	18.288,82
	TOTAL	**27.831,19**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C07CA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º113/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
07	UNI	12,00	ESPREMEDOR DE FRUTAS Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Características construtivas: - Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. - Copo e peneira em aço inox. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. - Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. - Carambola (castanha) em poliestireno. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Dimensões e tolerância: • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% - 1/2 Hp 650w; - Rotação: 1750 rpm - Isolação: Classe F - Peso: 8,7kg Uso:Com./Ind. - Corpo: Aço Inox. Caçamba: Alumínio Repuxado - Potência:650W 600W - Frequência: 50/ 60 Hz - Tensão:127v 220v (Bivolt). GARANTIA 12 MESES	KD ELETRO	R$ 325,00	R$ 3.900,00
08	UNI	12,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Liquidificador 8 litros. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (sem solda, inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio; - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Liquidifica, mistura e tritura; - Possui interruptor liga e desliga com contatos separados, -Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento; - Possui sistema de segurança que impede a queima do motor, além de base quadrada com alças de transporte e pés antiderrapante. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. - Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. - Facas em aço inox AISI 420 temperado. - Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. - Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. - Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. - Conceito de Qualidade Referência SPL-051 Uso COM. - Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado; - Copo Aço Inox Potência Nom. 3/4 Cv - 560 W - Potência Max. 1000 W - Profundidade do Copo 410 mm - Frequência 50/60 Hz - Tensão 127/220 V - Consumo 1,0 kW/H Altura 810 mm - Peso bruto ³ 10,695 Kg - Rotação 3.500 rpm. - Produto equipado com motor WEG. GARANTIA 12 MESES	KD ELETRO	960,00	R$ 11.520,00
VALOR TOTAL: R$ 15.420,00						

2 – DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6142411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022

Pregão Eletrônico nº 090/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	Gramas	240,000,00	LEITE PREGOMIN PEPTI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINA AS NECESSIDADES DIETERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Marca Danone - Pregomin Pepti (conforme receita médica)	Pregomin Pepti/ Danone	R$ 0,26	R$ 62.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 62.400,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ME - EPP com CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B91A75F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lo te	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	Pct	550,00	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas	lactbom	R$ 5,85	R$ 3.217,50
25	Pct	170,00	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g	NINFA	R$ 1,98	R$ 336,60
34	Quilo Grama	120,00	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	LEVO	R$ 8,89	R$ 1.066,80
35	Quilo Grama	150,00	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente.	LEVO	R$ 15,40	R$ 2.310,00

			Embalado em pacotes de 2 kg cada.			
36	Quilo Grama	80,00	CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	FRIGOSUI	R$ 14,50	R$ 1.160,00
54	Uni	150,00	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	LAR	R$ 2,20	R$ 330,00
73	Quilo Grama	210,00	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	CEAZA	R$ 2,80	R$ 588,00
77	Quilo Grama	55,00	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	SADIA	R$ 14,70	R$ 808,50
86	Uni	150,00	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	CEAZA	R$ 3,50	R$ 525,00
87	Uni	400,00	MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	DAKI	R$ 2,90	R$ 1.160,00
90	Quilo Grama	150,00	MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme.	SEARRA	R$ 20,00	R$ 3.000,00
95	Dúzia	365,00	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	CEAZA	R$ 7,70	R$ 2.810,50
96	Pct	450,00	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	PULMMA	R$ 6,80	R$ 3.060,00
101	Quilo Grama	90,00	PEPINO	CEAZA	R$ 3,92	R$ 352,80
102	Lata	60,00	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	GB	R$ 9,68	R$ 580,80
103	Pct	30,00	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	D NENA	R$ 3,20	R$ 96,00
110	Quilo Grama	290,00	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas	SEARRA	R$ 22,50	R$ 6.525,00
111	Quilo Grama	510	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. , Fatiado em lâminas .	IMPERADOR	R$ 38,40	R$ 19.584,00
113	Quilo Grama	40,00	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	EFRAIN	R$ 3,15	R$ 126,00
114	Uni	630,00	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	GUARATUBA	R$ 3,94	R$ 2.482,20
116	Pct	65,00	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	ITA	R$ 1,40	R$ 91,00
117	Quilo Grama	190,00	SALSICHA POR KG SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo. Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	BELLO	R$ 8,80	R$ 1.672,00
120	Uni	2.340,00	SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS.	FRUTARE	R$ 0,58	R$ 1.357,20
122	Quilo Grama	260,00	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	CEAZA	R$ 5,50	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.669,90**

2 – DETENTORA DA ATA: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA — COMERCIO DE ALIMENTOS com CNPJ sob n.º 31.790.111/0001-72.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **28/11/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:073FE902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º171/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Caixa	70,00	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	DORI	R$ 15,61	R$ 1.092,70
12	Pct	260,00	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Mínimo 600 g.	DIMBINHO	R$ 7,45	R$ 1.937,00
37	Frasco	70,00	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	VAL	R$ 4,99	R$ 349,30
51	Embalagem	85,00	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	PAÇOQUINHA	R$ 19,99	R$ 1.699,15
53	Embalagem	85,00	DOCE DE LEITE EM BARRA Em barra de 25g cada. Produto embalado individualmente em embalagem de polietileno transparente, embalagem contendo MINIMO 50 unidades	IRLOFIL	R$ 34,09	R$ 2.897,65
63	Pct	10,00	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	MONJOLINHO	R$ 2,24	R$ 22,40
84	Pct	1.300,00	MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO 250G	DOCILE	R$ 8,65	R$ 11.245,00
85	Pct	119,00	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	R$ 4,50	R$ 535,50
105	Pct	140,00	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	FLOPITO	R$ 4,74	R$ 663,60
106	Pct	140,00	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	BIG POP	R$ 8,86	R$ 1.240,40
107	Pct	500,00	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	MUKY	R$ 5,25	R$ 2.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.307,70**

2 – DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **28/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BA4EAAD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	Pote	240,00	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo,faromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	La Rende	R$ 4,35	R$ 1.044,00
04	Caixa	3.030,00	AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades.	D'Fonte	R$ 21,40	R$ 64.842,00
05	fardo	150,00	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	D'Fonte	R$15,40	R$ 2.310,00
06	Quilo grama	23,00	ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	R$ 18,40	R$ 423,20
07	Quilo grama	30,00	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	D'mille	R$ 9,20	R$ 276,00
08	pct	110,00	ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	Tuquinha	R$ 17,00	R$ 1.870,00
09	Caixa	83,00	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas .	Naturale	R$ 6,40	R$ 531,20
14	Caixa	50,00	BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	Naturale	R$ 116,30	R$ 5.815,00
17	Uni	1.000,00	BEBIDA LÁCTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc nº 259 de 20 de setembro de 2002, rdc nº359 e nº 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Marajoara	R$ 1,30	R$ 1.300,00
20	Pct	240,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Luam	R$ 4,55	R$ 1.092,00
21	Pct	230,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	R$ 3,30	R$ 759,00
22	Pct	210,00	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes	Luam	R$ 6,20	R$ 1.302,00
23	Pct	200,00	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	R$ 4,55	R$ 910,00
24	Pct	250,00	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Bonn	R$ 6,30	R$ 1.575,00
27	Caixa	50,00	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	R$ 1,65	R$ 82,50
28	Caixa	120,00	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	R$ 1,60	R$ 192,00
29	Uni	80,00	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas.	D'mille	R$ 2,40	R$ 192,00
33	Quilo Grama	75,00	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Pioneiro	R$ 12,50	R$ 937,50

40	Caixa	220,00	CEREAL DE MATINAL DE MILHO CEREAL MATINAL DE MILHO, FONTE DE 10 VITAMINAS E + MINERAIS. ELABORADO C/ GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, SAUDÁVEL E GOSTOSO. EXCELENTE FONTE DE ENERGIA, PROPORCIONA MAIS DISPOSIÇÃO P/O DIA A DIA. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	Alca Foods	R$ 6,90	R$ 1.518,00
41	Uni	220,00	CEREAL DE MILHO - SABOR CHOCOLATE CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) Características técnicas: Flocos de Milho Sabor chocolate. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	R$ 9,50	R$ 2.090,00
42	Caixa	110,00	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Capimar	R$ 2,90	R$ 319,00
43	Caixa	116,00	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).	Capimar	R$ 2,47	R$ 286,52
44	Caixa	116,00	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Capimar	R$ 2,91	R$ 337,56
45	Caixa	66,00	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. 0 pruduto deve ser sem gluten e conter os seauintes ingredientes: Folhas e ramosde hortelã (Mentha Piperita L).	Capimar	R$ 2,36	R$ 155,76
46	Caixa	915,00	CHA MATE á granel, Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	D'mille	R$ 3,20	R$ 2.928,00
48	Pct	180,00	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 4,00	R$ 720,00
50	Caixa	440,00	CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas	Mococa	R$ 2,45	R$ 1.078,00
52	Uni	200,00	DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas,	Da Serra	R$ 5,70	R$ 1.140,00
56	Lata	180,00	ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	Fugini	R$ 2,40	R$ 432,00
58	Uni	670,00	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	R$ 2,30	R$ 1.541,00
59	Quilo Grama	70,00	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	R$ 5,20	R$ 364,00
60	Pct	80,00	FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	R$ 3,60	R$ 288,00
61	Pct	10,00	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	D'mille	R$ 4,80	R$ 48,00
62	Quilo Grama	680,00	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cocamar	R$ 3,90	R$ 2.652,00
64	Quilo Grama	50,00	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k	Coradinho	R$ 7,10	R$ 355,00
65	Sache	334,00	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	Atalaia	R$ 0,75	R$ 250,50
66	Uni	180,00	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 2,60	R$ 468,00
67	Quilo Grama	70,00	FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses	Zanin	R$ 3,00	R$ 210,00
68	Uni	220,00	GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g	La Rend	R$ 0,95	R$ 209,00
69	Uni	30,00	GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Áurea	R$ 4,80	R$ 144,00
70	Uni	40,00	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	Val	R$ 5,40	R$ 216,00
71	Quilo Grama	40,00	GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	Kikakau	R$ 10,00	R$ 400,00
74	Lata	440,00	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	Mococa	R$ 5,10	R$ 2.244,00
76	Caixa	143,00	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	Tirol	R$ 51,30	R$ 7.335,90

81	Pote	180,00	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	R$ 4,30	R$ 774,00
83	Pote	212,00	MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA .	Coamo Premium	R$ 6,50	R$ 1.378,00
89	Lata	530,00	MILHO VERDE EM CONSERVA Simples grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ser entregue em sachê ou lata, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Fugini	R$ 2,80	R$ 1.484,00
92	Uni	400,00	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	Coamo	R$ 7,70	R$ 3.080,00
93	Lata	24,00	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	Coamo	R$ 7,70	R$ 184,80
94	Pct	400,00	ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior.	Catemar	R$ 1,60	R$ 640,00
108	Pct	140,00	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	D'mille	R$ 6,30	R$ 882,00
109	Pct	50,00	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	D'mille	R$ 4,50	R$ 225,00
112	Pct	220,00	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	Seleti	R$ 4,55	R$ 1.001,00
118	Lata	190,00	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Somag	R$ 4,50	R$ 855,00
119	Uni	780,00	SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml, com canudinho.	Maratá	R$ 1,33	R$ 1.037,40
121	Pote	80,00	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	D'mille	R$ 2,30	R$ 184,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.908,84**

2 – DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **28/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4EACE53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	Pct	1.700,00	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Doce Grão	R$16,00	R$ 27.200,00
13	Quilo Grama	340,00	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	Ceasa	R$ 5,00	R$ 1.700,00
15	Quilo Grama	100,00	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	Ceasa	R$ 4,50	R$ 450,00

26	Pct	90,00	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BonoBom	R$ 34,00	R$ 3.060,00
30	Quilo Grama	90,00	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Mult Beef	R$ 32,00	R$ 2.880,00
31	Quilo Grama	160,00	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Multi Beef	R$ 23,00	R$ 3.680,00
32	Quilo Grama	50,00	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	Mult Beef	R$ 23,50	R$ 1.175,00
38	Quilo Grama	150,00	CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Ceasa	R$ 6,00	R$ 900,00
39	Quilo Grama	140,00	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	R$ 3,40	R$ 476,00
57	Vidro	50,00	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	Kodilar	R$ 5,40	R$ 270,00
75	Uni	250,00	LEITE EM PÓ LEITE EM PO instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	Copa Real	R$ 12,10	R$ 3.025,00
78	Quilo Grama	260,00	MAÇA MAÇÃ FUGI ou GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	R$ 6,50	R$ 1.690,00
79	Quilo Grama	60,00	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	Flor de liz	R$ 5,85	R$ 351,00
80	Pct	60,00	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Flor de Liz	R$ 2,93	R$ 175,80
98	Quilo Grama	696,00	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros.	Paulispan	R$ 14,68	R$ 10.217,28
VALOR TOTAL						**R$ 57.250,08**

2 – DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **28/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8EE1DA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º168/2022

Pregão Eletrônico nº 107/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de GRAMA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Procedência	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	M2	11.250,00	Grama Esmeralda Grama Esmeralda	ALTO BELO ESMERALDA	R$ 8,50	R$ 95.625,00
02	M2	3.750,00	Grama Esmeralda Grama Esmeralda COTA 25% EXCLUSIVA.	ALTO BELO ESMERALDA	R$ 8,50	R$ 31.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.500,00**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP com CNPJ sob n.º 06.316.654/0001-05.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **28/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4799E888

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço para dedetização, desratização e limpeza de caixas de água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado para as Unidades Básicas de Sáude, farmácia Municipal, CAF, Ambulatório de Especialidade e Almoxarifado Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Serv	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nos locais indicados abaixo: UBS Centro Social - 627,69 m2 - 4 caixas d'água de 500 litros e 2 caixas 1000lts + 2 cx 1000 cada e 200mts na parte nova =UBS V. S. Pedro - 304,54 m2 - 2 caixa d'água 1000 litros =UBS MUTIRAO II - Centro da Saúde de Mulher - 256,62 m2 - 1 caixa d'água de 3.000 litros =Farmácia Municipal de Saúde 362,62 m2 - 1 caixa d'água 500 litros - Área : 73,89 m² =CAF ao lado da farmácia - 1 caixa de 500 lts - Área 73,89 m² =TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS = UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA = UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA = UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA = ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	SM	R$ 5.250,00	R$ 15.750,00
		VALOR TOTAL				**R$ 15.750,00**

2 – DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME com CNPJ sob n.º 18.850.814/0001-80.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB1F7B2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	UNI	11,00	BATEDEIRA PLANETARIA - Power Plus Turbo Inox - 12 Velocidades Turbo com regulagens, para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas; - Com 700W de potência. - Tigela de inox, 4 litros para grandes preparos. - Movimento planetário mistura os ingredientes de forma homogênea; - Partida suave, para misturar com cuidado os ingredientes antes de começar a bater a massa; Características: - Potência de 700W, 12 velocidades Turbo; - Frequência: 50/60hz - Tensão: 127/220v (Bivolt). - Tigela Inox com capacidade de 4L. Tampa antirrespingo; - 1 Batedor em aço inox para massas leves; - 1 Batedor em aço inox para massas pesadas; - 1 Batedor para claras em neve; -1 Batedor para massas delicadas; - Unidade motora fixa Botão de articulação; - Base antiderrapante; - Movimento planetário. Dimensões: Altura: 33 cm; Largura: 44	BRITANIA BBP760 TURBO INOX	R$ 638,78	R$ 7.026,58

			cm; Profundidade: 24 cm; Peso: 3,03 kg Garantia do fornecedor 12 meses.				
VALOR TOTAL R$ 7.026,58							

2 – DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME com CNPJ sob n.º 33.859.616/0001-71.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8F10139

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2022

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	G	240.000,00	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil Soja 1/ Danone	R$ 0,083	R$ 19.920,00
06	G	48.000,00	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil SL/ Danone	R$ 0,074	R$ 3.552,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.472,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E024D3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º114/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
12	FR	250,00	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	ALCON 1	R$ 7,555	R$ 1.888,75
VALOR TOTAL						**R$ 1.888,75**

2 – DETENTORA DA ATA: CMH — CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES — EIRELI — ME com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C629E0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 1º QUADRIMESTRE/2023

A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis - Paraná conta com os canais de atendimento:

- FORMA PRESENCIAL (Paço Municipal – Convenio e Subvenções);
- TELEFONE - (43) 3232:8109; (43) 99175-8784
- WATSAP - (43) 99175-8784
- E-MAIL (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);
- SITE: https://www.sertanopolis.pr.gov.br, nas Plataformas:
-Protocolo on-line,
- E-Sic;
- Ouvidoria;
-E-Ouv/Fala.BR;

-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia):
- Acesso a Informação (e-SIC, Sic-Físico),

Podemos observar que das demandas recebidas pela Ouvidoria neste 1º Quadrimestre de 2023, 20% estão relacionadas a “RECLAMAÇÕES”, 39% a “SOLICITAÇÕES/INFORMAÇÕES”, 24% referente a “DENÚNCIAS”, 17% referente a “COMUNICAÇÃO”, 00% referente a “SUGESTÃO” e 00% referente a “ELOGIO”

Na oportunidade, informamos que o gráfico demonstrativo e as tabelas de atendimentos e natureza das manifestações recebidas referem-se ao período de JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO e ABRIL de 2023.

Sertanópolis, 24 de maio de 2023.

ROBERTO ALCINO REIS
Corregedor e Ouvidor

TIPO DE MANIFESTAÇÃO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	13
RECLAMAÇÃO	11
SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO	21
SUGESTÃO	0
COMUNICAÇÃO	09
ELOGIO	0
TOTAL	**54**

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	PROTOCOLO ONLINE	TELEFONE	E-MAIL	SISTEMA E-SIC		OUVIDORIA	TOTAL
				Eletrônico	Físico		
DENÚNCIA	-	-	03	-	-	10	**13**
RECLAMAÇÃO	-	-	02	-	-	09	**11**
SOLICITAÇÃO INFORMAÇÃO	-	-	09	07	-	05	**21**
SUGESTÃO	-	-	00	-	-	-	**00**
COMUNICAÇÃO	-	-	05	-	-	04	**09**
ELOGIO	-	-	00	-	-	-	**00**
TOTAL	-	-	**19**	**07**	-	**28**	**54**

SECRETARIAS	Denuncia	Reclamação	Solicitação Informação	Comunicação	Elogio	Sugestão	Total
Divisão de Tributação	05	08	08	02	-	-	23
Assistência Social	01	-	-	-	-	-	01
Agricultura e Meio Ambiente	06	-	01	03	-	-	10
Depto de Infraestrutura e Serviços Público	01	01	-	-	-	-	02

Divisão de Vigilância Sanitária	-	-	01	-	-	-	01
Assessoria de Gabinete	-	-	03	01	-	-	04
Serviço municipal de saúde	-	-	01	-	-	-	01
Secretaria Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-
Depto de Planejamento Urbano	-	-	02	-	-	-	02
Depto de Esporte e Lazer	-	01	-	01	-	-	02
Depto de Cultura e Turismo	-	-	-	-	-	-	-
Depto de Educação	-	01	01	02	-	-	04
Depto jurídico	-	-	03	-	-	-	03
Depto de Comunicação	-	-	01	-	-	-	01
TOTAL	**13**	**11**	**21**	**09**	**-**	**00**	**54**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FDDD3EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.437/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3437/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.253,30 (quarenta e três mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1356 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1351 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	2.971,15
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1353 - 3.1.90.11.00.00	3814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.353,17
1355 - 3.3.90.14.00.00	3814	DIÁRIAS - CIVIL	2.509,38
1352 - 3.3.90.30.00.00	3814	MATERIAL DE CONSUMO	5.461,30
1354 - 3.3.90.36.00.00	3814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.461,30
1224 - 3.3.90.39.00.00	3814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.497,00
Total Suplementação:			**43.253,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8F4863A9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.439/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3439/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
954 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.122.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
943 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
975 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CE180452

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.191.850,00	80.471.334,56	18.037.816,96	22,42	32.395.402,90	40,26	48.075.931,66
RECEITAS CORRENTES	76.666.850,00	78.294.405,74	14.825.133,98	18,94	28.887.733,09	36,90	49.406.672,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.974.350,00	9.974.350,00	3.583.310,08	35,93	4.663.599,33	46,76	5.310.750,67
Impostos	8.011.850,00	8.011.850,00	3.134.975,96	39,13	4.083.597,98	50,97	3.928.252,02
Taxas	1.874.250,00	1.874.250,00	433.920,50	23,15	551.949,00	29,45	1.322.301,00
Contribuição de Melhoria	88.250,00	88.250,00	14.413,62	16,33	28.052,35	31,79	60.197,65
CONTRIBUIÇÕES	1.768.000,00	1.768.000,00	393.804,81	22,27	682.663,79	38,61	1.085.336,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.768.000,00	1.768.000,00	393.804,81	22,27	682.663,79	38,61	1.085.336,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.043.750,00	1.044.681,08	159.292,49	15,25	297.266,19	28,46	747.414,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	3.490,58	17,45	5.920,41	29,60	14.079,59
Valores Mobiliários	1.023.750,00	1.024.681,08	155.801,91	15,20	291.345,78	28,43	733.335,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	9.295,12	9,30	18.590,24	18,59	81.409,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	9.295,12	9,30	18.590,24	18,59	81.409,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.617.000,00	65.243.624,66	10.634.339,27	16,30	23.138.434,26	35,46	42.105.190,40
Transferências da União e de suas Entidades	35.771.250,00	37.370.456,34	5.339.515,44	14,29	11.862.818,05	31,74	25.507.638,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.345.750,00	16.365.350,00	3.207.063,86	19,60	6.917.658,74	42,27	9.447.691,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.507.818,32	2.087.759,97	18,14	4.357.957,47	37,87	7.149.860,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.750,00	163.750,00	45.092,21	27,54	87.179,28	53,24	76.570,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	11.154,00	446,16	11.154,00	446,16	-8.654,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.250,00	161.250,00	33.938,21	21,05	76.025,28	47,15	85.224,72
RECEITAS DE CAPITAL	525.000,00	2.176.928,82	3.212.682,98	147,58	3.507.669,81	161,13	-1.330.740,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.950,82	0,00	0,00	230.808,28	.447,00	-214.857,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.950,82	0,00	0,00	230.808,28	.447,00	-214.857,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	17.143,98	8,57	17.143,98	8,57	182.856,02
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	17.143,98	17,14	17.143,98	17,14	82.856,02
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	1.960.978,00	3.195.539,00	162,96	3.259.717,55	166,23	-1.298.739,55
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	485.145,43	720.600,00	148,53	720.600,00	148,53	-235.454,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	1.378.835,82	1.775.000,00	128,73	1.839.178,55	133,39	-460.342,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	96.996,75	699.939,00	721,61	699.939,00	721,61	-602.942,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.191.850,00	80.471.334,56	18.037.816,96	22,42	32.395.402,90	40,26	48.075.931,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.191.850,00	80.471.334,56	18.037.816,96	22,42	32.395.402,90	40,26	48.075.931,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.191.850,00	80.471.334,56	18.037.816,96	22,42	32.395.402,90	40,26	48.075.931,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.888.551,30	-	-	1.888.551,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.888.551,30	-	-	1.888.551,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.103.624,00	75.098.539,19	12.144.129,99	31.047.823,72	44.050.715,47	12.317.845,52	24.452.438,72	50.646.100,47	23.268.769,66
DESPESAS CORRENTES	63.914.124,00	67.555.966,04	11.611.013,44	29.625.849,30	37.930.116,74	11.906.357,80	23.673.792,20	43.882.173,84	22.565.573,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.312.615,00	28.956.070,39	5.260.583,72	11.273.534,22	17.682.536,17	5.281.060,45	10.786.277,12	18.169.793,27	10.649.696,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.250,00	228.561,31	0,00	228.311,31	250,00	40.055,67	78.812,31	149.749,00	78.812,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.376.259,00	38.371.334,34	6.350.429,72	18.124.003,77	20.247.330,57	6.585.241,68	12.808.702,77	25.562.631,57	11.837.064,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.376.259,00	38.371.334,34	6.350.429,72	18.124.003,77	20.247.330,57	6.585.241,68	12.808.702,77	25.562.631,57	11.837.064,08
DESPESAS DE CAPITAL	5.389.500,00	6.742.573,15	533.116,55	1.421.974,42	5.320.598,73	411.487,72	778.646,52	5.963.926,63	703.196,52
INVESTIMENTOS	4.789.500,00	6.142.573,15	530.838,70	1.054.396,12	5.088.177,03	352.933,66	647.160,66	5.495.412,49	571.710,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	2.277,85	367.578,30	232.421,70	58.554,06	131.485,86	468.514,14	131.485,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.412.550,00	5.585.670,67	1.287.883,64	2.652.603,69	2.933.066,98	1.287.883,64	2.652.603,69	2.933.066,98	2.160.294,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.516.174,00	80.684.209,86	13.432.013,63	33.700.427,41	46.983.782,45	13.605.729,16	27.105.042,41	53.579.167,45	25.429.064,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	75.516.174,00	80.684.209,86	13.432.013,63	33.700.427,41	46.983.782,45	13.605.729,16	27.105.042,41	53.579.167,45	25.429.064,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.290.360,49	-	6.966.338,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.516.174,00	80.684.209,86	13.432.013,63	33.700.427,41	-	13.605.729,16	32.395.402,90	-	32.395.402,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 15m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.412.550,00	5.585.670,67	1.287.883,64	2.652.603,69	2.933.066,98	1.287.883,64	2.652.603,69	2.933.066,98	2.160.294,71
DESPESAS CORRENTES	5.412.550,00	5.585.670,67	1.287.883,64	2.652.603,69	2.933.066,98	1.287.883,64	2.652.603,69	2.933.066,98	2.160.294,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.495.550,00	3.558.934,78	799.821,77	1.652.703,65	1.906.231,13	799.821,77	1.652.703,65	1.906.231,13	1.336.669,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.917.000,00	2.026.735,89	488.061,87	999.900,04	1.026.835,85	488.061,87	999.900,04	1.026.835,85	823.624,90

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B03A2BDD

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	70.103.624,00	75.098.539,19	12.144.129,99	31.047.823,72	92,13	44.050.715,47	12.317.845,52	24.452.438,72	90,21	50.646.100,47
ADMINISTRAÇÃO	7.827.134,00	8.127.166,91	989.506,22	3.375.180,06	10,02	4.751.986,85	1.096.417,01	2.330.020,85	8,60	5.797.146,06
Administração Geral	6.420.384,00	6.720.323,40	879.589,77	3.039.125,49	9,02	3.681.197,91	1.009.607,46	2.168.917,98	8,00	4.551.405,42
Administração Financeira	1.331.750,00	1.331.843,51	99.021,63	314.414,93	0,93	1.017.428,58	75.914,73	139.463,23	0,51	1.192.380,28
Controle Externo	75.000,00	75.000,00	10.894,82	21.639,64	0,06	53.360,36	10.894,82	21.639,64	0,08	53.360,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.555.750,00	3.655.241,80	599.811,24	1.495.222,74	4,44	2.160.019,06	641.704,15	1.278.934,92	4,72	2.376.306,88
Assistência ao Idoso	66.750,00	68.250,00	21.266,36	42.231,13	0,13	26.018,87	11.706,37	14.370,71	0,05	53.879,29
Assistência Comunitária	1.252.500,00	1.400.595,38	182.681,74	559.831,35	1,66	840.764,03	233.375,81	489.588,35	1,81	911.007,03
Administração Geral	1.745.250,00	1.695.146,42	264.616,47	639.771,64	1,90	1.055.374,78	288.373,72	620.066,30	2,29	1.075.080,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	491.250,00	491.250,00	131.246,67	253.388,62	0,75	237.861,38	108.248,25	154.909,56	0,57	336.340,44
SAÚDE	25.582.277,50	28.652.237,54	4.990.300,64	12.057.102,42	35,78	16.595.135,12	4.739.587,05	10.413.877,88	38,42	18.238.359,66
Vigilância Epidemiológica	155.250,00	160.312,64	32.368,18	65.101,68	0,19	95.210,96	32.414,18	65.101,68	0,24	95.210,96
Administração Geral	2.477.750,00	2.668.359,94	330.908,37	887.238,39	2,63	1.781.121,55	350.514,31	810.883,96	2,99	1.857.475,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.568.027,50	14.575.175,72	2.811.775,14	7.293.240,36	21,64	7.281.935,36	2.540.610,63	6.071.185,52	22,40	8.503.990,20
Suporte Profilático e Terapêutico	553.500,00	463.190,91	73.463,42	262.361,36	0,78	200.829,55	57.477,89	200.636,13	0,74	262.554,78
Atenção Básica	8.326.250,00	10.230.140,55	1.673.763,14	3.425.519,95	10,16	6.804.620,60	1.688.576,99	3.143.526,86	11,60	7.086.613,69
Vigilância Sanitária	501.500,00	555.057,78	68.022,39	123.640,68	0,37	431.417,10	69.993,05	122.543,73	0,45	432.514,05
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	17.958.212,50	18.470.607,72	4.106.432,14	8.138.938,27	24,15	10.331.669,45	3.708.636,45	6.594.843,13	24,33	11.875.764,59
Administração Geral	1.265.337,50	1.487.051,60	358.083,66	526.495,66	1,56	960.555,94	365.095,71	520.133,18	1,92	966.918,42
Educação Especial	450.500,00	458.318,32	250.809,74	293.278,11	0,87	165.040,21	108.930,86	151.399,23	0,56	306.919,09
Ensino Fundamental	8.887.875,00	9.154.552,05	1.820.263,85	3.935.405,80	11,68	5.219.146,25	1.739.040,18	3.262.982,67	12,04	5.891.569,38
Educação de Jovens e Adultos	48.250,00	48.250,00	7.611,62	16.273,41	0,05	31.976,59	7.611,62	16.273,41	0,06	31.976,59
Educação Infantil	7.306.250,00	7.322.435,75	1.669.663,27	3.367.485,29	9,99	3.954.950,46	1.487.958,08	2.644.054,64	9,75	4.678.381,11
CULTURA	467.500,00	494.307,01	76.153,13	140.249,76	0,42	354.057,25	86.897,50	125.516,83	0,46	368.790,18
Administração Geral	444.000,00	445.000,00	57.655,77	105.462,86	0,31	339.537,14	68.260,83	93.387,27	0,34	351.612,73
Difusão Cultural	23.500,00	49.307,01	18.497,36	34.786,90	0,10	14.520,11	18.636,67	32.129,56	0,12	17.177,45
URBANISMO	4.723.375,00	5.061.985,31	543.929,50	1.561.950,72	4,63	3.500.034,59	539.258,81	1.210.195,96	4,46	3.851.789,35
Turismo	666.750,00	666.750,00	65.938,85	245.197,30	0,73	421.552,70	128.865,99	206.163,70	0,76	460.586,30
Serviços Urbanos	297.250,00	308.250,00	87.737,96	137.615,46	0,41	170.634,54	69.528,55	119.406,05	0,44	188.843,95
Administração Geral	1.038.000,00	1.038.136,52	146.587,80	506.480,55	1,50	531.655,97	181.576,76	339.217,57	1,25	698.918,95
Infra-Estrutura Urbana	2.721.375,00	3.048.848,79	243.664,89	672.657,41	2,00	2.376.191,38	159.287,51	545.408,64	2,01	2.503.440,15
HABITAÇÃO	254.625,00	254.625,00	0,00	150,00	0,00	254.475,00	0,00	0,00	0,00	254.625,00
Habitação Rural	50.750,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00
Habitação Urbana	203.875,00	203.875,00	0,00	150,00	0,00	203.725,00	0,00	0,00	0,00	203.875,00
SANEAMENTO	299.500,00	258.658,92	1.290,60	73.290,60	0,22	185.368,32	24.000,00	48.000,00	0,18	210.658,92
Saneamento Básico Urbano	248.750,00	207.908,92	1.290,60	73.290,60	0,22	134.618,32	24.000,00	48.000,00	0,18	159.908,92
Saneamento Básico Rural	50.750,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.298.436,72	114.371,97	763.544,90	2,27	534.891,82	269.217,73	483.809,32	1,78	814.627,40
Administração Geral	385.750,00	385.750,00	33.504,10	58.023,03	0,17	327.726,97	31.927,63	53.705,43	0,20	332.044,57
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	884.750,00	911.686,72	80.867,87	705.521,87	2,09	206.164,85	237.290,10	430.103,89	1,59	481.582,83
AGRICULTURA	188.000,00	200.300,00	8.677,60	37.260,21	0,11	163.039,79	16.417,60	30.460,21	0,11	169.839,79
Extensão Rural	120.250,00	132.550,00	2.375,00	24.655,00	0,07	107.895,00	10.115,00	17.855,00	0,07	114.695,00
Administração Geral	67.750,00	67.750,00	6.302,60	12.605,21	0,04	55.144,79	6.302,60	12.605,21	0,05	55.144,79
INDÚSTRIA	298.500,00	282.744,97	31.535,74	65.385,04	0,19	217.359,93	31.535,74	65.385,04	0,24	217.359,93
Promoção Industrial	197.000,00	197.000,00	31.535,74	65.385,04	0,19	131.614,96	31.535,74	65.385,04	0,24	131.614,96
Infra-Estrutura Urbana	101.500,00	85.744,97	0,00	0,00	0,00	85.744,97	0,00	0,00	0,00	85.744,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.118.500,00	2.118.500,00	0,00	1.370.745,71	4,07	747.754,29	202.347,55	374.493,14	1,38	1.744.006,86
Conservação de Energia	1.491.500,00	1.491.500,00	0,00	990.542,09	2,94	500.957,91	128.202,47	244.085,91	0,90	1.247.414,09
Infra-Estrutura Urbana	176.500,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	176.500,00
Energia Elétrica	450.500,00	450.500,00	0,00	380.203,62	1,13	70.296,38	74.145,08	130.407,23	0,48	320.092,77
TRANSPORTE	3.714.250,00	3.797.106,13	593.154,87	1.186.273,71	3,52	2.610.832,42	787.678,34	1.119.892,74	4,13	2.677.213,39
Transporte Rodoviário	3.683.250,00	3.730.950,00	571.157,70	1.129.660,91	3,35	2.601.289,09	742.145,54	1.071.079,94	3,95	2.659.870,06
Extensão Rural	31.000,00	66.156,13	21.997,17	56.612,80	0,17	9.543,33	45.532,80	48.812,80	0,18	17.343,33
DESPORTO E LAZER	1.016.750,00	1.595.559,85	86.688,49	186.639,97	0,55	1.408.919,88	75.537,86	166.710,53	0,62	1.428.849,32
Lazer	812.000,00	1.390.809,85	65.948,37	151.489,38	0,45	1.239.320,47	55.072,29	133.539,49	0,49	1.257.270,36
Administração Geral	204.750,00	204.750,00	20.740,12	35.150,59	0,10	169.599,41	20.465,57	33.171,04	0,12	171.578,96
ENCARGOS ESPECIAIS	825.250,00	828.561,31	2.277,85	595.889,61	1,77	232.671,70	98.609,73	210.298,17	0,78	618.263,14
Serviço da Dívida Interna	825.250,00	828.561,31	2.277,85	595.889,61	1,77	232.671,70	98.609,73	210.298,17	0,78	618.263,14
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.412.550,00	5.585.670,67	1.287.883,64	2.652.603,69	7,87	2.933.066,98	1.287.883,64	2.652.603,69	9,79	2.933.066,98
ADMINISTRAÇÃO	1.613.550,00	1.734.866,39	415.572,42	919.038,37	2,73	815.828,02	415.572,42	919.038,37	3,39	815.828,02
Administração Geral	1.557.000,00	1.678.316,39	404.122,42	896.273,78	2,66	782.042,61	404.122,42	896.273,78	3,31	782.042,61
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	8.505,92	16.876,43	0,05	23.123,57	8.505,92	16.876,43	0,06	23.123,57

Controle Externo	16.550,00	16.550,00	2.944,08	5.888,16	0,02	10.661,84	2.944,08	5.888,16	0,02	10.661,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.500,00	200.773,49	47.752,47	95.677,03	0,28	105.096,46	47.752,47	95.677,03	0,35	105.096,46
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	31.279,74	63.472,75	0,19	71.527,25	31.279,74	63.472,75	0,23	71.527,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência Comunitária	60.750,00	62.023,49	16.472,73	32.204,28	0,10	29.819,21	16.472,73	32.204,28	0,12	29.819,21
SAÚDE	896.625,00	946.454,27	203.570,16	420.076,48	1,25	526.377,79	203.570,16	420.076,48	1,55	526.377,79
Administração Geral	157.375,00	162.620,93	22.704,92	46.231,88	0,14	116.389,05	22.704,92	46.231,88	0,17	116.389,05
Atenção Básica	217.500,00	223.499,08	57.858,13	113.829,12	0,34	109.669,96	57.858,13	113.829,12	0,42	109.669,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	468.750,00	499.300,36	107.986,48	228.547,52	0,68	270.752,84	107.986,48	228.547,52	0,84	270.752,84
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.988,30	3.185,82	7.800,88	0,02	8.187,42	3.185,82	7.800,88	0,03	8.187,42
Vigilância Sanitária	37.500,00	40.501,03	9.689,03	19.375,53	0,06	21.125,50	9.689,03	19.375,53	0,07	21.125,50
Vigilância Epidemiológica	500,00	4.544,57	2.145,78	4.291,55	0,01	253,02	2.145,78	4.291,55	0,02	253,02
EDUCAÇÃO	2.371.625,00	2.366.047,71	543.863,09	1.063.610,61	3,16	1.302.437,10	543.863,09	1.063.610,61	3,92	1.302.437,10
Administração Geral	57.500,00	58.278,81	12.944,00	25.883,65	0,08	32.395,16	12.944,00	25.883,65	0,10	32.395,16
Ensino Fundamental	1.154.375,00	1.137.629,85	243.803,03	486.101,68	1,44	651.528,17	243.803,03	486.101,68	1,79	651.528,17
Educação Infantil	1.080.750,00	1.080.750,00	258.652,49	504.626,74	1,50	576.123,26	258.652,49	504.626,74	1,86	576.123,26
Educação de Jovens e Adultos	15.250,00	15.571,51	2.085,58	4.140,34	0,01	11.431,17	2.085,58	4.140,34	0,02	11.431,17
Educação Especial	63.750,00	73.817,54	26.377,99	42.858,20	0,13	30.959,34	26.377,99	42.858,20	0,16	30.959,34
CULTURA	8.000,00	13.744,56	4.393,68	8.875,03	0,03	4.869,53	4.393,68	8.875,03	0,03	4.869,53
Administração Geral	7.500,00	7.500,00	1.271,40	2.630,47	0,01	4.869,53	1.271,40	2.630,47	0,01	4.869,53
Difusão Cultural	500,00	6.244,56	3.122,28	6.244,56	0,02	0,00	3.122,28	6.244,56	0,02	0,00
URBANISMO	174.000,00	173.957,91	38.665,02	77.874,96	0,23	96.082,95	38.665,02	77.874,96	0,29	96.082,95
Administração Geral	98.500,00	96.300,00	11.898,72	24.776,32	0,07	71.523,68	11.898,72	24.776,32	0,09	71.523,68
Infra-Estrutura Urbana	49.250,00	51.407,91	17.361,60	34.330,29	0,10	17.077,62	17.361,60	34.330,29	0,13	17.077,62
Serviços Urbanos	26.250,00	26.250,00	9.404,70	18.768,35	0,06	7.481,65	9.404,70	18.768,35	0,07	7.481,65
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	15.750,00	3.370,95	6.119,75	0,02	9.630,25	3.370,95	6.119,75	0,02	9.630,25
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	713,98	1.427,72	0,00	3.072,28	713,98	1.427,72	0,01	3.072,28
Preservação e Conservação Ambiental	11.250,00	11.250,00	2.656,97	4.692,03	0,01	6.557,97	2.656,97	4.692,03	0,02	6.557,97
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.136,70	2.273,39	0,01	6.726,61	1.136,70	2.273,39	0,01	6.726,61
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.136,70	2.273,39	0,01	6.726,61	1.136,70	2.273,39	0,01	6.726,61
TRANSPORTE	75.000,00	75.576,34	22.360,51	44.658,17	0,13	30.918,17	22.360,51	44.658,17	0,16	30.918,17
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.576,34	22.360,51	44.658,17	0,13	30.918,17	22.360,51	44.658,17	0,16	30.918,17
DESPORTO E LAZER	49.500,00	49.500,00	7.198,64	14.399,90	0,04	35.100,10	7.198,64	14.399,90	0,05	35.100,10
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	49.000,00	49.000,00	7.198,64	14.399,90	0,04	34.600,10	7.198,64	14.399,90	0,05	34.600,10
TOTAL	**75.516.174,00**	**80.684.209,86**	**13.432.013,63**	**33.700.427,41**	**100,00**	**46.983.782,45**	**13.605.729,16**	**27.105.042,41**	**100,00**	**53.579.167,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 17m.										

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1CD5C016

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.011.850,00	4.083.597,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.199.850,00	2.135.541,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	869.750,00	625.351,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.917.250,00	648.958,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.025.000,00	673.746,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.899.206,34	18.978.224,07
2.1- Cota-Parte FPM	30.599.206,34	10.994.405,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.349.206,34	10.994.405,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	5.248.455,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	57.332,21
2.4- Cota-Parte ITR	625.000,00	61.321,25
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.616.709,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.911.056,34**	**23.061.822,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7))	**9.729.841,27**	**3.795.644,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.747.922,82**	**1.969.810,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.652.818,32	4.449.955,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.652.818,32	4.379.206,15

6.1.1- Principal	11.507.818,32	4.357.957,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	145.000,00	21.248,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	70.749,79
6.4.1- Principal	0,00	70.749,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.777.977,05	562.312,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	907.184,55	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.468,66	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	897.715,89	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.357.140,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.652.818,32	4.735.688,71	4.457.604,77	4.236.646,67	278.083,94
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.652.818,32	4.735.688,71	4.457.604,77	4.236.646,67	278.083,94
10.2.1 - Educação Infantil	4.269.750,00	1.936.877,87	1.885.041,91	1.773.156,71	51.835,96
10.2.2- Ensino Fundamental	6.827.750,00	2.475.149,83	2.390.780,73	2.285.244,60	84.369,10
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	56.500,00	18.842,24	18.842,24	18.195,25	0,00
10.2.4- Educação Especial	498.818,32	304.818,77	162.939,89	160.050,11	141.878,88
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.522.870,39	4.386.665,33	4.165.707,23	136.205,06	0,00	143.664,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.522.870,39	4.386.665,33	4.165.707,23	136.205,06	255.526,73	143.664,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.779.029,50	3.779.029,50	3.655.482,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.065.444,31	3.779.029,50	3.779.029,50	86,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	444.995,59	206.954,85	206.954,85	0,00	4,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS	1.182.423,71	255.526,73	0,00	0,00		255.526,73

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.182.423,71	255.526,73	0,00	0,00		255.526,73
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.004.856,03	2.165.836,59	1.940.520,88	1.816.342,96	225.315,71
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.846.928,66	851.751,58	721.879,09	663.467,57	129.872,49
21.1.1- Creche	2.846.928,66	851.751,58	721.879,09	663.467,57	129.872,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.157.927,37	1.314.085,01	1.218.641,79	1.152.875,39	95.443,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.795.644,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	255.526,73
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.540.118,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.765.455,51	3.540.118,08	15,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.512,62	7.377,40	19.689,64	0,00	822,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.195,66	7.377,40	17.372,68	0,00	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.316,96	0,00	2.316,96	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.395.158,91	679.480,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.265.046,96	527.915,21
31.1.1- Salário-Educação	837.500,00	349.373,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	85.127,52
31.1.4 - PNATE	50.000,00	4.268,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	127.546,96	89.145,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.111,95	65.739,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	85.825,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.183.837,11	4.466.860,17	3.200.848,97	2.670.537,13	1.266.011,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.133.435,75	1.935.234,16	1.263.639,47	961.646,46	671.594,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.464.431,90	1.946.357,65	1.358.303,62	1.170.786,54	588.054,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.321,51	1.571,51	1.571,51	1.175,71	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.317,54	31.317,54	31.317,54	21.014,92	0,00
32.8- OUTRAS	1.545.330,41	552.379,31	546.016,83	515.913,50	6.362,48
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.836.655,43	9.202.548,88	7.658.453,74	6.907.183,80	1.544.095,14
33.1- Despesas Correntes	19.995.538,68	9.066.351,68	7.522.256,54	6.842.092,60	1.544.095,14
33.1.1- Pessoal Ativo	12.595.121,19	5.171.165,74	5.171.165,74	4.974.490,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.400.417,49	3.895.185,94	2.351.090,80	1.867.601,73	1.544.095,14
33.2- Despesas de Capital	841.116,75	136.197,20	136.197,20	65.091,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	841.116,75	136.197,20	136.197,20	65.091,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	11.722,20	39.959,84
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.379.206,15	349.373,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.238.963,63	226.202,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.964,72	163.130,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	151.964,72	163.130,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 23m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3BCD4D84

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.011.850,00	8.011.850,00	4.083.597,98	50,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.199.850,00	3.199.850,00	2.135.541,24	66,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	869.750,00	869.750,00	625.351,09	71,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.917.250,00	1.917.250,00	648.958,77	33,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.025.000,00	2.025.000,00	673.746,88	33,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.050.000,00	48.649.206,34	18.978.224,07	39,01
Cota-Parte FPM	27.750.000,00	29.349.206,34	10.994.405,71	37,46
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	61.321,25	9,81
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.616.709,53	87,22
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	5.248.455,37	33,86
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	57.332,21	32,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.061.850,00**	**56.661.056,34**	**23.061.822,05**	**40,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.449.750,00	2.551.069,74	1.423.414,46	55,80	1.220.914,53	47,86	1.153.627,28	45,22
Despesas Correntes	1.199.000,00	2.443.257,25	1.423.414,46	58,26	1.220.914,53	49,97	1.153.627,28	47,22
Despesas de Capital	250.750,00	107.812,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.247.027,50	9.684.603,27	6.114.835,75	63,14	5.437.057,07	56,14	5.323.791,66	54,97
Despesas Correntes	8.890.277,50	9.677.853,27	6.114.835,75	63,18	5.437.057,07	56,18	5.323.791,66	55,01
Despesas de Capital	356.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	561.750,00	469.459,21	264.231,32	56,28	205.476,09	43,77	199.530,83	42,50
Despesas Correntes	460.750,00	468.459,21	264.231,32	56,40	205.476,09	43,86	199.530,83	42,59
Despesas de Capital	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	268.500,00	300.058,81	113.918,03	37,97	113.918,03	37,97	110.001,42	36,66
Despesas Correntes	209.750,00	241.308,81	113.918,03	47,21	113.918,03	47,21	110.001,42	45,59
Despesas de Capital	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	157.728,30	66.969,50	42,46	66.969,50	42,46	63.414,36	40,20

Despesas Correntes	154.750,00	157.478,30	66.969,50	42,53	66.969,50	42,53	63.414,36	40,27
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.547.375,00	2.740.130,87	902.556,44	32,94	829.061,74	30,26	790.239,87	28,84
Despesas Correntes	2.522.125,00	2.714.880,87	902.556,44	33,24	829.061,74	30,54	790.239,87	29,11
Despesas de Capital	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.229.402,50**	**15.903.050,20**	**8.885.925,50**	**55.88**	**7.873.396,96**	**49,51**	**7.640.605,42**	**48,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.885.925,50	7.873.396,96	7.640.605,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.885.925,50**	**7.873.396,96**	**7.640.605,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.459.273,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.426.652,19	4.414.123,65	4.181.332,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,53**	**34,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.459.273,31	8.885.925,50	5.426.652,19	1.284.079,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.426.652,19
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.644,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.172,26	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	250.000,00	345.000,00	535.000,00	155,07
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	250.000,00	345.000,00	535.000,00	155,07
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	319.250,00	320.022,17	90.863,08	28,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**569.250,00**	**665.022,17**	**625.863,08**	**94,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.992.750,00	7.801.140,43	2.056.216,03	26,36	1.976.722,87	25,34	1.825.808,23	23,40
Despesas Correntes	6.742.750,00	7.029.202,00	2.056.216,03	29,25	1.976.722,87	28,12	1.825.808,23	25,97
Despesas de Capital	250.000,00	771.938,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.561.500,00	5.161.622,81	1.310.076,38	25,38	765.800,22	14,84	723.852,25	14,02
Despesas Correntes	4.449.750,00	4.549.927,38	804.186,95	17,67	536.170,48	11,78	498.566,51	10,96
Despesas de Capital	111.750,00	611.695,43	505.889,43	82,70	229.629,74	37,54	225.285,74	36,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	2.970,00	2.970,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	2.970,00	2.970,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	252.500,00	277.500,00	21.743,98	7,84	20.647,03	7,44	14.224,05	5,13
Despesas Correntes	145.000,00	170.000,00	21.743,98	12,79	20.647,03	12,15	14.224,05	8,37
Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	5.000,00	794,82	15,90	794,82	15,90	794,82	15,90
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	794,82	15,90	794,82	15,90	794,82	15,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.100,00	3.100,00	100,00	240,27	7,75	240,27	7,75
Despesas Correntes	0,00	3.100,00	3.100,00	100,00	240,27	7,75	240,27	7,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.806.750,00**	**13.251.333,24**	**3.394.901,21**	**25,62**	**2.764.205,21**	**20,86**	**2.564.919,62**	**19,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.543.750,00	10.453.639,63	3.479.630,49	33,29	3.197.637,40	30,59	2.979.435,51	28,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.036.777,50	15.074.476,08	7.424.912,13	49,25	6.202.857,29	41,15	6.047.643,91	40,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	568.500,00	479.179,21	267.201,32	55,76	205.476,09	42,88	199.530,83	41,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	539.000,00	595.558,81	135.662,01	22,78	134.565,06	22,59	124.225,47	20,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.750,00	164.857,21	67.764,32	41,10	67.764,32	41,10	64.209,18	38,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.635.125,00	2.830.980,87	905.656,44	31,99	829.302,01	29,29	790.480,14	27,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.036.152,50**	**29.154.383,44**	**12.280.826,71**	**42,12**	**10.637.602,17**	**36,49**	**10.205.525,04**	**35,01**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 29m.								

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:498AFC41

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.191.850,00
Previsão Atualizada	80.471.334,56
Receitas Realizadas	32.395.402,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.888.551,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.516.174,00
Dotação Atualizada	80.684.209,86
Despesas Empenhadas	33.700.427,41
Despesas Liquidadas	27.105.042,41
Despesas Pagas	25.429.064,37
Superávit Orçamentário	5.290.360,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.700.427,41
Despesas Liquidadas	27.105.042,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	84.184.283,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.977.120,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.165.350,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.654.482,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.014.945,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	290.431,01	2.907,16	284.221,26	3.302,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.830.201,95	28.997,54	2.601.348,89	5.199.855,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.120.632,96	31.904,70	2.885.570,15	5.203.158,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.051.171,54	<18% / 25%>	17,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.779.029,50	70%	86,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	230.808,28	-214.857,46
Despesa de Capital Líquida	1.421.974,42	5.320.598,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.294.823,10	15.612.972,89	11.743.308,31	380.390,48
Despesas Previdenciárias	22.908.311,41	31.192.658,38	41.594.575,67	27.157.812,42
Resultado Previdenciário	-11.613.488,31	-15.579.685,49	-29.851.267,36	-26.777.421,94
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	30.788,54	172.461,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	778.646,52	5.320.598,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.873.396,96	15,00	34,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 24/mai/2023 as 10h e 43m.	

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D2278969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005-2018

Previdência Social do Município de Terra Rica
CNPJ: 06.284.346/0001-45
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018
Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob. Nº 00.850.753/0001-96, sita a Rua Deputado Néo Alves Martins, nº 864 – Zona 03 - Maringá - PR, CEP: 87.050-110, representada pelo seu sócio Administrador o Srº **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, cadastrado no CPF. sob nº 471.547.419-53 e o RG. sob nº 4.975.754-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apto 104, Zona 07 - CEP: 87.030-020, a seguir denominada CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei**

de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR com número ilimitado de usuários, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 38.700,00 (Trinta e oito Mil e setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 38.131,82 (trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 76.831,82 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid .	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	R$ 900,00	920,52	11.046,24
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 600,00	613,68	7.364,16
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 300,00	306,84	3.682,08
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	R$ 300,00	306,84	3.682,08
5	89,5	SAL DO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	R$ 135,00	138,07	12.357,26
VALOR TOTAL ----------						38.131,82

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ **39.068,95** (trinta e nove mil, sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 115.900,77 (cento e quinze mil, novecentos reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	920,52	943,16	11.317,92
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	613,68	628,77	7.545,24
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	306,84	314,38	3.772,56
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	306,84	314,38	3.772,56
5	89,5	SALD O DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	138,07	141,46	12.660,67
VALOR TOTAL ----------						39.068,95

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 07 (sete) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, ou seja até o 31 de Dezembro de 2021, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promover o reajuste de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ 30.194,97 (trinta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor total do contrato para R$ 146.095,74 (cento e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid .	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	07	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	943,16	1.014,74	7.103,18
2	07	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	628,77	676,49	4.735,43
3	07	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	314,38	338,24	2.367,68
4	07	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	314,38	338,24	2.367,68
5	89,5	SAL DO DE HOR A	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	141,46	152,19	13.621,00
VALOR TOTAL ----------						30.194,97

CLÁUSULA QUINTA: Através do quarto Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, ou seja, até o 31 de Dezembro de 2022, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo do valor de R$ 42.033,52 (quarenta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 188.129,26 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário x Quantidade
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	1.014,74	12.176,88
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	676,49	8.117,88
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	338,24	4.058,88
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	338,24	4.058,88
5	89,5	SALDO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	152,19	13.621,00
Valor Total ----------					42.033,52

CLÁUSULA SEXTA: Através do quinto termo aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 05 (cinco) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, ou seja, até o 31 de Maio de 2023, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses gerando assim o acréscimo do valor de R$ 26.091,93 (vinte e seis mil, noventa e um reais e noventa e três centavos), passando o valor total do contrato para R$ 214.221,19 (duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário x Quantidade
1	05	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	1.075,32	5.376,60
2	05	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	716,87	3.584,35
3	05	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	358,43	1.792,15
4	05	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	358,43	1.792,15
5	84	SALDO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	161,27	13.546,68
Valor Total ----------					26.091,93

CLÁUSULA SÉTIMA: Através do Sexto Termo Aditivo, as partes resolvem promover um acréscimo de 16,67% na quantidade do objeto supra citado para dar continuidade a utilização dos softwares de gestão pública pelo período de dois meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ 5.018,10 (cinco mil, dezoito reais e dez centavos) passando o valor total do contrato para R$ 219.239,29 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.		MENSAL	2,00	1.075,32	2.150,64
2	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO		MENSAL	2,00	716,87	1.433,74
3	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		MENSAL	2,00	358,43	716,86
4	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		MENSAL	2,00	358,43	716,86
TOTAL DO CONTRATO						**5.018,10**

CLÁUSULA OITAVA : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2018, datado de 31 de Maio de 2018.

Terra Rica-Pr, 23 de Maio de 2023.

Fundo De Previdência Social Do Município De Terra Rica
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Sysmar Informática LTDA
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:070F1121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 48/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 30/2023, o(s) participante(s):

1305921 - CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA E/OU MANUAL, INCLUINDO: MANUTENÇÃO DE PODA DE PEQUENOS ARBUSTOS; CONTROLE DE ERVAS DANINHA DE FORMA MANUAL; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO.	METROS QUADRA DOS		1.500.000	R$0,12	R$180.000,00
2	CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA E/OU MANUAL, INCLUINDO: MANUTENÇÃO DE PODA DE PEQUENOS ARBUSTOS; CONTROLE DE ERVAS DANINHA DE FORMA MANUAL; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO.	METROS QUADRA DOS		500.000	R$0,12	R$60.000,00
Total do Fornecedor:						R$240.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:640D084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 31/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 52/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 31/2023, o(s) participante(s):

90735 - ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME

Lote: 2 - Grama Sintética - [Cód. Lote: 2, Requisição 151/2023].

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	150271 GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL: TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 15 MM. DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5MM. COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL + RESINA ACRÍLICA. LARGURA DO ROLO: 3,00 METROS. SISTEMA DE CONFECÇÃO: TUFTING MACHINE. FLAMABILIDADE: NÃO ALASTRA O FOGO. INSTALADA.	METROS QUADRADOS		560	R$56,60	R$31.696,00
Total do Fornecedor:						R$31.696,00

1306103 - EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA

Lote: 1 - Grama Sintética

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	150271 GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL: TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 15 MM. DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5MM. COR PREDOMINANTE: VERDE OLIVA. TRATAMENTO PROTETOR: ESTABILIZADO E TRATADO ANTI-UV E ANTI-ESTÁTICO. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP). COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL + RESINA ACRÍLICA. LARGURA DO ROLO: 3,00 METROS. SISTEMA DE CONFECÇÃO: TUFTING MACHINE. FLAMABILIDADE: NÃO ALASTRA O FOGO. INSTALADA.	METROS QUADRADOS		980	R$58,06	R$56.898,80
Total do Fornecedor:						R$56.898,80

1306120 - ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote: 3 - Equipamentos de Playgrounds

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	479838 PARQUE 4 TORRES - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMAS (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PLATAFORMA (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E SEM COBERTURA, COM 02 ACABAMENTOS DE COLUNA. 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO. 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA. 1 - PASSARELA CÔNCAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTOX 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS. 2 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.	UNIDADE		4	R$20.969,45	R$83.877,80
2	479838 MOLENGO EM FORMATO DE CAVALO MARINHO COM ASSENTO INDIVIDUAL FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE SOBRE MOLA, PEGA MÃO DE SEGURANÇA, COM SEMI ENCOSTO PARA AS COSTAS PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO APROXIMADO 700MM DE LARGURA, 1200MM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MOLA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁSTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. COR COLORIDO.	UNIDADE		12	R$1.938,50	R$23.262,00
3	479838 MOLENGO EM FORMATO TUBARÃO SUPER-REALISTA COM ASSENTO INDIVIDUAL FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE SOBRE MOLA, PEGA MÃO DE SEGURANÇA, COM SEMI ENCOSTO PARA AS COSTAS PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO APROXIMADO 700MM DE LARGURA, 1.200MM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MOLA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁSTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. COR COLORIDO.	UNIDADE		12	R$1.938,50	R$23.262,00
4	479838 BALANÇO FUNDAMENTAL - ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		5	R$2.077,00	R$10.385,00
5	479838 BALANÇO INFANTIL - ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, SENDO 2 ASSENTOS EM FORMATO DE CADEIRINHA PARA BEBE COM ENCOSTO E LATERAIS FECHADAS, COM SEGURANÇA FRONTAL MÓVEL PARA MAIOR SEGURANÇA, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		3	R$1.899,00	R$5.697,00
6	479838 GIRA-GIRA COM VOLANTE - FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAM. APROX. DIAM.1,20MXCIRC.3,80MXA.0,90M, EIXO TUBO SKEDULI 2"1/2XCH9, 1"1/2XCH9, C/ ROLAMENTO 30.210. TUBO 1"XCH14, 7/8XCH16, 5/8XCH16, 3/4XCH16, CHAPA 1"X1/8, FERRO MACIÇO 3/8 E 5/16. PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. A/TRAV.. ACABAMENTO: SOLDA ELETRÔNICA MIG/MAG. APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA. MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO.	UNIDADE		3	R$3.253,00	R$9.759,00

Lote: 4 - Equipamentos de Playgrounds - [Cód. Lote: 4, Requisição 150/2023].

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	479838 PARQUE 4 TORRES - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMAS (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PLATAFORMA (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E SEM COBERTURA, COM 02 ACABAMENTOS DE COLUNA. 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM	UNIDADE		3	R$20.969,45	R$62.908,35

	PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO. 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA. 1 - PASSARELA CÔNCAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTOX 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS. 2 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.					
2	479838 MOLENGO EM FORMATO DE CAVALO MARINHO COM ASSENTO INDIVIDUAL FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE SOBRE MOLA, PEGA MÃO DE SEGURANÇA, COM SEMI ENCOSTO PARA AS COSTAS PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO APROXIMADO 700MM DE LARGURA, 1200MM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MOLA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁSTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. COR COLORIDO.	UNIDADE		18	R$1.938,50	R$34.893,00
3	479838 MOLENGO EM FORMATO TUBARÃO SUPER-REALISTA COM ASSENTO INDIVIDUAL FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE SOBRE MOLA, PEGA MÃO DE SEGURANÇA, COM SEMI ENCOSTO PARA AS COSTAS PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO APROXIMADO 700MM DE LARGURA, 1.200MM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MOLA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁSTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. COR COLORIDO.	UNIDADE		18	R$1.938,50	R$34.893,00
4	479838 BALANÇO FUNDAMENTAL - ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		7	R$2.077,00	R$14.539,00
5	479838 BALANÇO INFANTIL - ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, SENDO 2 ASSENTOS EM FORMATO DE CADEIRINHA PARA BEBE COM ENCOSTO E LATERAIS FECHADAS, COM SEGURANÇA FRONTAL MÓVEL PARA MAIOR SEGURANÇA, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		5	R$1.899,00	R$9.495,00
6	479838 GIRA-GIRA COM VOLANTE - FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAM. APROX. DIAM.1,20MXCIRC.3,80MXA.0,90M, EIXO TUBO SKEDULI 2"1/2XCH9, 1"1/2XCH9, C/ ROLAMENTO 30.210. TUBO 1"XCH14, 7/8XCH16, 5/8XCH16, 3/4XCH16, CHAPA 1"X1/8, FERRO MACIÇO 3/8 E 5/16. PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. A/TRAV.. ACABAMENTO: SOLDA ELETRÔNICA MIG/MAG. APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA. MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO.	UNIDADE		7	R$3.253,00	R$22.771,00
Total do Fornecedor:						R$335.742,15

90735 - ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
2 - Grama Sintética - [Cód. Lote: 2, Requisição 151/2023].	0,00	0	R$ 31.700,00
Total Fornecedor:			R$ 31.700,00
1306103 - EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - Grama Sintética	0,00	0	R$ 56.900,00
Total Fornecedor:			R$ 56.900,00
1306120 - ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
3 - Equipamentos de Playgrounds	0,00	0	R$ 156.242,80
4 - Equipamentos de Playgrounds - [Cód. Lote: 4, Requisição 150/2023].	0,00	0	R$ 179.499,35
Total Fornecedor:			R$ 335.742,15

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2C97BAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 Á 45 DE 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 19-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 Á 45 de 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 19-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
26-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CNPJ: 33.393.798/0001-38	18/05/2023	17/05/2024	R$ 109.161,57
27-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	FG DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 36.046.750/0001-41	18/05/2023	17/05/2024	R$ 146.698,60
28-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 33.716.536/0001-67	18/05/2023	17/05/2024	R$ 38.447,61

29-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PERFECT CLEAN LTDA CNPJ: 39.835.150/0001-50	18/05/2023	17/05/2024	R$ 8.137,91
30-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ: 46.014.253/0001-15	18/05/2023	17/05/2024	R$ 78.579,92
31-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CORDEIRO E FRANCO LTDA- ME CNPJ: 20.800.676/0001-77	18/05/2023	17/05/2024	R$ 14.473,85
32-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16	18/05/2023	17/05/2024	R$ 43.792,54
33-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LMCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 12.157.225/0001-35	18/05/2023	17/05/2024	R$ 28.111,35
34-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87	18/05/2023	17/05/2024	R$ 16.238,80
35-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP CNPJ: 12.811.487/0001-71	18/05/2023	17/05/2024	R$ 4.166,85
36-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- EPP CNPJ: 07.483.630/0001-03	18/05/2023	17/05/2024	R$ 61.857,80
37-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	18/05/2023	17/05/2024	R$ 59.180,80
38-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42	18/05/2023	17/05/2024	R$ 9.454,40
39-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23	18/05/2023	17/05/2024	R$ 16.433,60
40-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 10.596.721/0001-60	18/05/2023	17/05/2024	R$ 17.704,96
41-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	18/05/2023	17/05/2024	R$ 4.903,19
42-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 45.035.590/0001-26	18/05/2023	17/05/2024	R$ 143.201,10
43-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI CNPJ: 18.480.712/0001-10	18/05/2023	17/05/2024	R$ 51.534,88
44-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SUELEN DAIANE KANIS CNPJ: 23.608.114/0001-14	18/05/2023	17/05/2024	R$ 20.684,55
45-2023	19-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.471.842/0001-60	18/05/2023	17/05/2024	R$ 12.259,00

TIJUCAS DOS SUL, 24 DE MAIO 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:08A8F5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 24-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023	Aquisição de mesa educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas salas de recursos multifuncionais da rede Municipal de ensino de Tijucas do Sul/PR	POSITIVO TECNOLOGIA S.A CNPJ: 81.243.735/0001-48	31/03/2023	30/03/2024	R$ 57.224,00

Tijucas do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:28C12830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.250.000,00	107.136.000,00	10.346.351,76	9,66	26.866.016,50	25,08	80.269.983,50
RECEITAS CORRENTES	101.750.000,00	104.236.000,00	10.346.351,76	9,93	25.714.600,91	24,67	78.521.399,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.900.000,00	10.420.000,00	232.297,55	2,23	1.583.842,66	15,20	8.836.157,34
IMPOSTOS	9.000.000,00	9.520.000,00	232.297,55	2,44	1.403.226,64	14,74	8.116.773,36
TAXAS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	180.616,02	20,07	719.383,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.102.000,00	4.102.000,00	0,00	0,00	912.156,77	22,24	3.189.843,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.102.000,00	3.102.000,00	0,00	0,00	780.355,09	25,16	2.321.644,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	131.801,68	13,18	868.198,32
RECEITA PATRIMONIAL	6.623.000,00	7.168.000,00	412.601,29	5,76	1.503.326,52	20,97	5.664.673,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.623.000,00	7.168.000,00	412.601,29	5,76	1.503.326,52	20,97	5.664.673,48
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.325.000,00	81.746.000,00	9.698.970,00	11,86	21.603.992,28	26,43	60.142.007,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.745.000,00	42.575.000,00	4.557.093,38	10,70	10.598.400,64	24,89	31.976.599,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.580.000,00	20.661.000,00	2.947.064,87	14,26	6.435.759,30	31,15	14.225.240,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.510.000,00	2.194.811,75	11,86	4.569.832,34	24,69	13.940.167,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	2.482,92	0,31	111.282,68	13,91	688.717,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	596,05	0,00	(596,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	8.464,77	0,00	(8.464,77)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	2.482,92	0,31	102.221,86	12,78	697.778,14
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	1.151.415,59	39,70	1.748.584,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	1.151.415,59	47,98	1.248.584,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	1.151.415,59	47,98	1.248.584,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	970.120,06	21,32	3.579.879,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	106.800.000,00	111.686.000,00	10.346.351,76	9,26	27.836.136,56	24,92	83.849.863,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.800.000,00	111.686.000,00	10.346.351,76	9,26	27.836.136,56	24,92	83.849.863,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.800.000,00	111.686.000,00	10.346.351,76	9,26	27.836.136,56	24,92	83.849.863,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.792.200,00	0,00	0,00	8.792.200,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.792.200,00	0,00	0,00	8.792.200,00	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2023 09:05							

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:682B9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	970.120,06	21,32	3.579.879,94
CONTRIBUIÇÕES	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	970.120,06	21,32	3.579.879,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	970.120,06	21,32	3.579.879,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	970.120,06	21,32	3.579.879,94
DÉFICIT (IV)	1.642.000,00	1.742.000,00	738.108,56		456.322,53		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	11,73	1.426.442,59	22,67	3.579.879,94

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:DF999A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.608.000,00	114.186.200,00	17.676.824,17	32.927.844,67	81.258.355,33	12.037.520,21	21.145.245,14	93.040.954,86	16.979.697,26
DESPESAS CORRENTES	86.390.500,00	95.915.800,00	14.500.135,62	29.107.858,28	66.807.941,72	11.583.638,74	20.429.579,26	75.486.220,74	16.480.294,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.342.290,00	45.742.290,00	5.717.396,53	11.896.708,64	33.845.581,36	5.717.396,53	11.896.708,64	33.845.581,36	8.946.651,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	62.155,82	97.733,57	302.266,43	62.155,82	97.733,57	302.266,43	59.023,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.648.210,00	49.773.510,00	8.720.583,27	17.113.416,07	32.660.093,93	5.804.086,39	8.435.137,05	41.338.372,95	7.474.619,13
DESPESAS DE CAPITAL	6.317.500,00	10.370.400,00	3.176.688,55	3.819.986,39	6.550.413,61	453.881,47	715.665,88	9.654.734,12	499.403,25
INVESTIMENTOS	4.717.500,00	8.770.400,00	2.994.591,07	3.478.591,07	5.291.808,93	271.783,99	374.270,56	8.396.129,44	218.373,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	182.097,48	341.395,32	1.258.604,68	182.097,48	341.395,32	1.258.604,68	281.029,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	4.865.557,41	900.536,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.800.000,00	120.478.200,00	18.414.932,73	34.354.287,26	86.123.912,74	12.775.628,77	22.571.687,73	97.906.512,27	17.880.233,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.800.000,00	120.478.200,00	18.414.932,73	34.354.287,26	86.123.912,74	12.775.628,77	22.571.687,73	97.906.512,27	17.880.233,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.624.404,51	(4.624.404,51)	9.315.858,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.800.000,00	120.478.200,00	18.414.932,73	34.354.287,26	86.123.912,74	12.775.628,77	27.196.092,24	93.282.107,76	27.196.092,24

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:65343EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 DESPESAINTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS CORRENTES (I)	5.392.000,00	5.492.000,00	690.966,94	1.332.159,35	4.159.840,65	690.966,94	1.332.159,35	4.159.840,65	806.253,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.381.000,00	4.481.000,00	525.906,35	1.065.009,19	3.415.990,81	525.906,35	1.065.009,19	3.415.990,81	539.102,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	38.062,23	74.376,95	325.623,05	38.062,23	74.376,95	325.623,05	74.376,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.000,00	611.000,00	126.998,36	192.773,21	418.226,79	126.998,36	192.773,21	418.226,79	192.773,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	800.000,00	800.000,00	47.141,62	94.283,24	705.716,76	47.141,62	94.283,24	705.716,76	94.283,24
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	47.141,62	94.283,24	705.716,76	47.141,62	94.283,24	705.716,76	94.283,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	4.865.557,41	900.536,24
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.583,82
TOTAL (V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	4.865.557,41	970.120,06

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:56ECB436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESAFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	114.186.200,00	17.676.824,17	32.927.844,67	95,85	81.258.355,33	12.037.520,21	21.145.245,14	93,68	93.040.954,86
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	12.782.000,00	1.749.247,44	3.622.306,12	10,54	9.159.693,88	1.351.451,81	2.743.582,22	12,15	10.038.417,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	6.765.300,00	1.263.605,26	1.893.011,58	5,51	4.872.288,42	768.905,17	1.321.218,26	5,85	5.444.081,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.344.000,00	10.549,41	489.153,09	1,42	2.854.846,91	15.466,40	471.800,38	2,09	2.872.199,62
SAÚDE	24.089.000,00	25.419.000,00	3.327.062,37	6.897.344,28	20,08	18.521.655,72	2.851.783,37	5.076.942,21	22,49	20.342.057,79
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	30.751.000,00	4.946.809,38	9.626.624,87	28,02	21.124.375,13	4.652.011,27	7.231.858,39	32,04	23.519.141,61
CULTURA	680.000,00	835.000,00	272.147,81	420.137,69	1,22	414.862,31	152.857,77	299.612,39	1,33	535.387,61
URBANISMO	7.212.000,00	11.842.000,00	3.885.077,14	6.910.947,25	20,12	4.931.052,75	1.325.174,07	2.368.525,33	10,49	9.473.474,67
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.963.000,00	680.595,25	989.224,57	2,88	1.973.775,43	341.487,71	533.474,23	2,36	2.429.525,77
AGRICULTURA	2.077.000,00	3.761.900,00	1.120.130,21	1.315.688,08	3,83	2.446.211,92	188.801,37	372.377,22	1,65	3.389.522,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	900.000,00	75.606,94	184.385,52	0,54	715.614,48	76.952,99	180.197,57	0,80	719.802,43
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	1.063.000,00	101.739,66	139.892,73	0,41	923.107,27	68.374,98	106.528,05	0,47	956.471,95
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	244.253,30	439.128,89	1,28	1.560.871,11	244.253,30	439.128,89	1,95	1.560.871,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	4,15	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	6,32	4.865.557,41
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	120.478.200,00	18.414.932,73	34.354.287,26	100,00	86.123.912,74	12.775.628,77	22.571.687,73	100,00	97.906.512,27

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:B2857FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	114.186.200,00	17.676.824,17	32.927.844,67	95,85	81.258.355,33	12.037.520,21	21.145.245,14	93,68	93.040.954,86
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	12.782.000,00	1.749.247,44	3.622.306,12	10,54	9.159.693,88	1.351.451,81	2.743.582,22	12,15	10.038.417,78
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	621.000,00	626.000,00	118.548,82	232.263,46	0,68	393.736,54	118.548,82	232.263,46	1,03	393.736,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.811.000,00	7.441.000,00	1.155.829,60	2.308.246,45	6,72	5.132.753,55	862.054,19	1.556.823,11	6,90	5.884.176,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.663.000,00	4.715.000,00	474.869,02	1.081.796,21	3,15	3.633.203,79	370.848,80	954.495,65	4,23	3.760.504,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	6.765.300,00	1.263.605,26	1.893.011,58	5,51	4.872.288,42	768.905,17	1.321.218,26	5,85	5.444.081,74
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	159.000,00	18.897,40	18.897,40	0,06	140.102,60	170,49	170,49	0,00	158.829,51
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	589.000,00	723.000,00	81.997,85	117.364,29	0,34	605.635,71	48.580,10	83.946,54	0,37	639.053,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.465.000,00	5.818.300,00	1.162.710,01	1.756.749,89	5,11	4.061.550,11	720.154,58	1.237.101,23	5,48	4.581.198,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.344.000,00	10.549,41	489.153,09	1,42	2.854.846,91	15.466,40	471.800,38	2,09	2.872.199,62
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.344.000,00	3.344.000,00	10.549,41	489.153,09	1,42	2.854.846,91	15.466,40	471.800,38	2,09	2.872.199,62
SAÚDE	24.089.000,00	25.419.000,00	3.327.062,37	6.897.344,28	20,08	18.521.655,72	2.851.783,37	5.076.942,21	22,49	20.342.057,79
ATENÇÃO BÁSICA	22.306.000,00	23.486.000,00	3.325.591,25	6.888.415,15	20,05	16.597.584,85	2.851.037,26	5.068.738,09	22,46	18.417.261,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	895.000,00	1.045.000,00	0,00	5.419,60	0,02	1.039.580,40	0,00	5.419,60	0,02	1.039.580,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.000,00	245.000,00	725,00	725,00	0,00	244.275,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	381.000,00	381.000,00	746,12	2.784,53	0,01	378.215,47	746,11	2.784,52	0,01	378.215,48

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	30.751.000,00	4.946.809,38	9.626.624,87	28,02	21.124.375,13	4.652.011,27	7.231.858,39	32,04	23.519.141,61
AÇÃO LEGISLATIVA	181.000,00	281.000,00	0,00	91.800,00	0,27	189.200,00	91.800,00	91.800,00	0,41	189.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.273.000,00	13.318.000,00	3.389.636,10	6.517.528,55	18,97	6.800.471,45	3.801.446,30	5.856.410,45	25,95	7.461.589,55
ENSINO SUPERIOR	905.000,00	905.000,00	49.311,00	49.311,00	0,14	855.689,00	49.311,00	49.311,00	0,22	855.689,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.000,00	15.525.000,00	1.481.758,34	2.886.839,44	8,40	12.638.160,56	683.350,03	1.153.191,06	5,11	14.371.808,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	9.100,00	0,03	60.900,00	0,00	9.100,00	0,04	60.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	652.000,00	652.000,00	26.103,94	72.045,88	0,21	579.954,12	26.103,94	72.045,88	0,32	579.954,12
CULTURA	680.000,00	835.000,00	272.147,81	420.137,69	1,22	414.862,31	152.857,77	299.612,39	1,33	535.387,61
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	805.000,00	272.147,81	420.137,69	1,22	384.862,31	152.857,77	299.612,39	1,33	505.387,61
URBANISMO	7.212.000,00	11.842.000,00	3.885.077,14	6.910.947,25	20,12	4.931.052,75	1.325.174,07	2.368.525,33	10,49	9.473.474,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.430.000,00	10.600.000,00	3.515.097,90	6.418.576,43	18,68	4.181.423,57	1.226.371,73	2.147.331,41	9,51	8.452.668,59
SERVIÇOS URBANOS	782.000,00	1.242.000,00	369.979,24	492.370,82	1,43	749.629,18	98.802,34	221.193,92	0,98	1.020.806,08
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.963.000,00	680.595,25	989.224,57	2,88	1.973.775,43	341.487,71	533.474,23	2,36	2.429.525,77
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.963.000,00	680.595,25	989.224,57	2,88	1.973.775,43	341.487,71	533.474,23	2,36	2.429.525,77

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.077.000,00	3.761.900,00	1.120.130,21	1.315.688,08	3,83	2.446.211,92	188.801,37	372.377,22	1,65	3.389.522,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.077.000,00	3.761.900,00	1.120.130,21	1.315.688,08	3,83	2.446.211,92	188.801,37	372.377,22	1,65	3.389.522,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	900.000,00	75.606,94	184.385,52	0,54	715.614,48	76.952,99	180.197,57	0,80	719.802,43
PROMOÇÃO COMERCIAL	880.000,00	900.000,00	75.606,94	184.385,52	0,54	715.614,48	76.952,99	180.197,57	0,80	719.802,43
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	1.063.000,00	101.739,66	139.892,73	0,41	923.107,27	68.374,98	106.528,05	0,47	956.471,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.193.000,00	1.063.000,00	101.739,66	139.892,73	0,41	923.107,27	68.374,98	106.528,05	0,47	956.471,95
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	244.253,30	439.128,89	1,28	1.560.871,11	244.253,30	439.128,89	1,95	1.560.871,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.000.000,00	244.253,30	439.128,89	1,28	1.560.871,11	244.253,30	439.128,89	1,95	1.560.871,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	4,15	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	6,32	4.865.557,41
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	120.478.200,00	18.414.932,73	34.354.287,26	100,00	86.123.912,74	12.775.628,77	22.571.687,73	100,00	97.906.512,27

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2023 13:35

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:656530C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	4,15	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	6,32	4.865.557,41
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.011.000,00	1.011.000,00	164.900,15	273.971,64	0,80	737.028,36	164.900,15	273.971,64	1,21	737.028,36
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	5.127,42	9.854,30	0,03	40.145,70	5.127,42	9.854,30	0,04	40.145,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	22.635,29	45.535,11	0,13	204.464,89	22.635,29	45.535,11	0,20	204.464,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	711.000,00	711.000,00	137.137,44	218.582,23	0,64	492.417,77	137.137,44	218.582,23	0,97	492.417,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	48.381,19	96.588,56	0,28	253.411,44	48.381,19	96.588,56	0,43	253.411,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	48.381,19	96.588,56	0,28	253.411,44	48.381,19	96.588,56	0,43	253.411,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	4.965,50	0,01	51.034,50	0,00	4.965,50	0,02	51.034,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.000,00	56.000,00	0,00	4.965,50	0,01	51.034,50	0,00	4.965,50	0,02	51.034,50
SAÚDE	1.046.000,00	1.046.000,00	136.114,71	272.283,30	0,79	773.716,70	136.114,71	272.283,30	1,21	773.716,70
ATENÇÃO BÁSICA	996.000,00	996.000,00	136.114,71	272.283,30	0,79	723.716,70	136.114,71	272.283,30	1,21	723.716,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	1.949.000,00	2.049.000,00	255.588,33	512.662,63	1,49	1.536.337,37	255.588,33	512.662,63	2,27	1.536.337,37
ENSINO FUNDAMENTAL	844.000,00	844.000,00	255.588,33	461.063,40	1,34	382.936,60	255.588,33	461.063,40	2,04	382.936,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	1.205.000,00	0,00	51.599,23	0,15	1.153.400,77	0,00	51.599,23	0,23	1.153.400,77
CULTURA	50.000,00	50.000,00	8.683,63	17.798,99	0,05	32.201,01	8.683,63	17.798,99	0,08	32.201,01
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	8.683,63	17.798,99	0,05	32.201,01	8.683,63	17.798,99	0,08	32.201,01
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	20.567,33	42.506,98	0,12	157.493,02	20.567,33	42.506,98	0,19	157.493,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	160.000,00	14.673,27	30.618,96	0,09	129.381,04	14.673,27	30.618,96	0,14	129.381,04
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	5.894,06	11.888,02	0,03	28.111,98	5.894,06	11.888,02	0,05	28.111,98
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.424,12	2.615,83	0,01	37.384,17	1.424,12	2.615,83	0,01	37.384,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.424,12	2.615,83	0,01	37.384,17	1.424,12	2.615,83	0,01	37.384,17
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	10.067,81	20.034,09	0,06	39.965,91	10.067,81	20.034,09	0,09	39.965,91
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	10.067,81	20.034,09	0,06	39.965,91	10.067,81	20.034,09	0,09	39.965,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.638,50	11.277,00	0,03	28.723,00	5.638,50	11.277,00	0,05	28.723,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00	5.638,50	11.277,00	0,03	28.723,00	5.638,50	11.277,00	0,05	28.723,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	1.538,94	3.077,88	0,01	46.922,12	1.538,94	3.077,88	0,01	46.922,12

DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	1.538,94	3.077,88	0,01	46.922,12	1.538,94	3.077,88	0,01	46.922,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	85.203,85	168.660,19	0,49	1.031.339,81	85.203,85	168.660,19	0,75	1.031.339,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00	1.200.000,00	85.203,85	168.660,19	0,49	1.031.339,81	85.203,85	168.660,19	0,75	1.031.339,81
TOTAL (I) =	6.192.000,00	6.292.000,00	738.108,56	1.426.442,59	100,00	4.865.557,41	738.108,56	1.426.442,59	100,00	4.865.557,41

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:E8A2BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.800.000,00	2.436.110,30
Receita de Contribuições dos Segurados	3.802.000,00	863.811,43
Civil	3.802.000,00	863.811,43
Ativo	3.800.000,00	863.512,95
Inativo	2.000,00	298,48
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.850.000,00	886.663,72
Civil	3.850.000,00	886.663,72
Ativo	3.850.000,00	886.663,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.348.000,00	622.798,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.348.000,00	622.798,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800.000,00	62.836,29
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	800.000,00	62.836,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.000.000,00	2.373.274,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.302.290,00	362.595,11	362.595,11	362.595,11
Aposentadorias	2.000.000,00	333.614,01	333.614,01	333.614,01
Pensões	302.290,00	28.981,10	28.981,10	28.981,10
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	456.000,00	61.371,38	61.371,38	61.371,38
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	456.000,00	61.371,38	61.371,38	61.371,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.758.290,00	423.966,49	423.966,49	423.966,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.241.710,00	1.949.307,52	1.949.307,52	(423.966,49)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	62.836,29			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(10.371,77)			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	2.501.649,10			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00

Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Civil	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Militar	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	7.652.000,00			1.750.475,15
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	7.652.000,00			1.750.475,15
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:A8A24B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5-6 PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	104.236.000,00	25.074.556,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.420.000,00	1.010.707,23
IPTU	1.000.000,00	18.741,08
ISS	5.520.000,00	392.037,60
ITBI	1.000.000,00	20.389,54
IRRF	2.000.000,00	493.863,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	85.675,43
Contribuições	4.102.000,00	845.247,88
Receita patrimonial	7.168.000,00	1.503.326,52
Aplicações Financeiras (II)	7.168.000,00	1.503.326,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	81.746.000,00	21.603.992,28
Cota-Parte do FPM	31.210.000,00	8.795.524,66
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	4.598.186,80
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.482.841,88
Cota-Parte do ITR	480.000,00	28.721,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	50.342,01
Transferências do FUNDEB	18.760.000,00	4.632.952,90
Outras transferências correntes	14.256.000,00	2.015.422,22
Demais receitas correntes	800.000,00	111.282,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	39.385,57
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	71.897,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	97.068.000,00	23.531.844,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.900.000,00	1.151.415,59
Operações de Crédito (VI)	2.400.000,00	1.151.415,59
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	97.568.000,00	23.531.844,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.915.800,00	29.107.858,28	20.429.579,26	16.480.294,01	334.116,60	3.224.698,56	3.145.718,63
Pessoal e encargos sociais	45.742.290,00	11.896.708,64	11.896.708,64	8.946.651,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	97.733,57	97.733,57	59.023,62	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.773.510,00	17.113.416,07	8.435.137,05	7.474.619,13	334.116,60	3.224.698,56	3.145.718,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.773.510,00	17.113.416,07	8.435.137,05	7.474.619,13	334.116,60	3.224.698,56	3.145.718,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	95.515.800,00	29.010.124,71	20.331.845,69	16.421.270,39	334.116,60	3.224.698,56	3.145.718,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.370.400,00	3.819.986,39	715.665,88	499.403,25	50.794,00	1.821.596,00	1.713.596,00
Investimentos	8.770.400,00	3.478.591,07	374.270,56	218.373,69	50.794,00	1.821.596,00	1.713.596,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	341.395,32	341.395,32	281.029,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.770.400,00	3.478.591,07	374.270,56	218.373,69	50.794,00	1.821.596,00	1.713.596,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	112.186.200,00	32.488.715,78	20.706.116,25	16.639.644,08	384.910,60	5.046.294,56	4.859.314,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.647.975,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.300.500,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.503.326,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.640,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.088.660,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.402.050,53	6.046.201,79
DEDUÇÕES (XXIX)	26.070.679,21	22.609.085,05
Disponibilidade de Caixa	26.070.679,21	22.609.085,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.751.761,28	28.387.264,61

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	968.839,71	4.957.171,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.242,36	821.008,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.668.628,68)	(16.562.883,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(4.105.745,42)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(3.988.331,65)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.293.181,70
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		3.175.767,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.735.082,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.792.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.792.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:2F5C6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 RECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.520.000,00	925.031,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.000.000,00	18.741,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	20.389,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.520.000,00	392.037,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.000.000,00	493.863,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.910.000,00	18.694.521,23
2.1 - Cota-parte FPM	38.010.000,00	10.994.405,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.810.000,00	10.994.405,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	5.747.733,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	62.927,52
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	35.902,18
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.853.552,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.430.000,00	19.619.553,03
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.342.000,00	3.738.904,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.015.500,00	1.165.984,01
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.760.000,00	4.644.362,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.510.000,00	4.627.522,52
6.1.1 - Principal	18.510.000,00	4.569.832,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.690,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	16.839,80
6.3.1 - Principal	150.000,00	16.839,80
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.168.000,00	830.928,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.644.362,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.950.000,00	3.497.029,51	3.497.029,51	2.182.781,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.950.000,00	3.497.029,51	3.497.029,51	2.182.781,71	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.410.000,00	249.606,50	249.606,50	191.832,42	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2 - Ensino Fundamental	1.410.000,00	249.606,50	249.606,50	191.832,42	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.360.000,00	3.746.636,01	3.746.636,01	2.374.614,13	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.497.029,51	3.497.029,51	2.182.781,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.869.954,11	3.869.954,11	2.444.950,83	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.251.053,62	3.497.029,51	3.497.029,51	75,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.419,90	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.525,97	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	464.436,23	774.408,21	774.408,21	16,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.298.819,97	9.156,10	0,00	0,00	0,00	9.156,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.433,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.386,61	9.156,10	0,00	0,00	0,00	9.156,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.203.000,00	2.136.382,66	1.720.337,21	1.674.823,61	416.045,45
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.203.000,00	2.136.382,66	1.720.337,21	1.674.823,61	416.045,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	5.590.291,32
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	830.928,09
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	23.680,73
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.735.682,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.904.888,26	4.735.682,50	24,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.311.676,50	1.732.660,36	1.880.048,40	23.680,73	1.407.947,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.174.869,64	1.732.660,36	1.756.483,82	23.680,73	1.394.705,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.806,86	0,00	123.564,58	0,00	13.242,28
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.300.000,00	602.338,33
35.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	398.769,26
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300.000,00	20.876,96
35.4 - PNATE	400.000,00	35.603,58
35.5 - Outras Transferências do FNDE	600.000,00	147.088,53
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.460,85

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	2.300.000,00	603.799,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.077.000,00	922.880,25	785.033,04	720.551,07	137.847,21
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	905.000,00	49.311,00	49.311,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.982.000,00	972.191,25	834.344,04	720.551,07	137.847,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.545.000,00	6.855.209,92	6.301.317,26	4.769.988,81	553.892,66
47.1 - Despesas Correntes	31.863.000,00	8.967.665,64	7.088.728,50	5.524.503,32	1.878.937,14
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.465.000,00	4.835.089,54	4.835.089,54	3.462.135,82	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.205.000,00	121.356,88	121.356,88	72.045,88	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.193.000,00	4.011.219,22	2.132.282,08	1.990.321,62	1.878.937,14
47.2 - Despesas de Capital	518.000,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	518.000,00	91.800,00	91.800,00	91.800,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	505.635,15	1.178.021,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.690.643,08	398.769,26
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.569.252,14	131.555,90
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.627.026,09	1.445.234,77
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.627.026,09	1.445.234,77

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:ED48F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 RECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.400.000,00	1.151.415,59	1.248.584,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.170.400,00	3.914.269,63	7.256.130,37
Investimentos	8.770.400,00	3.478.591,07	5.291.808,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.400.000,00	435.678,56	1.964.321,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.170.400,00	3.914.269,63	7.256.130,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.770.400,00	2.762.854,04	6.007.545,96

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:DDAB7F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 RECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	7.527,49	(7.527,49)

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	7.527,49	(7.527,49)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.527,49	(7.527,49)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.527,49	(7.527,49)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	17.806,70	7.527,49	25.334,19

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:CD7A2516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.520.000,00	925.031,80	9,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	18.741,08	1,87
IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	18.741,08	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	20.389,54	2,04
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	16.593,18	1,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.796,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.520.000,00	392.037,60	7,10
ISS	5.000.000,00	5.520.000,00	362.551,83	6,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	29.485,77	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	493.863,58	24,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.900.000,00	56.710.000,00	18.694.521,23	32,97
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.810.000,00	10.994.405,71	31,58
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	35.902,18	5,98
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.853.552,44	61,79
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.747.733,38	31,93
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	62.927,52	20,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.900.000,00	66.230.000,00	19.619.553,03	29,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.253.000,00	13.903.000,00	5.413.844,03	38,94	4.365.473,70	31,40	3.352.014,79	24,11
Despesas Correntes	13.203.000,00	13.703.000,00	5.275.626,39	38,50	4.365.473,70	31,86	3.352.014,79	24,46
Despesas de Capital	50.000,00	200.000,00	138.217,64	69,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	405.000,00	405.000,00	4.628,09	1,14	4.628,09	1,14	4.628,09	1,14
Despesas Correntes	355.000,00	355.000,00	4.628,09	1,30	4.628,09	1,30	4.628,09	1,30
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.148.000,00	14.798.000,00	5.418.472,12	36,62	4.370.101,79	29,53	3.356.642,88	22,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.418.472,12	4.370.101,79	3.356.642,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.418.472,12	4.370.101,79	3.356.642,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.942.932,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.475.539,17	1.427.168,84	413.709,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,62	22,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.942.932,95	5.418.472,12	2.475.539,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.712,36	2.475.539,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	22.712,36	22.712,36	22.712,36	-22.712,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.500.000,00	7.520.000,00	883.147,17	11,74
Proveniente da União	7.250.000,00	7.270.000,00	883.147,17	12,15
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	103.434,31	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.500.000,00	7.520.000,00	986.581,48	13,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.239.000,00	9.769.000,00	1.738.634,26	17,80	967.327,53	9,90	729.085,67	7,46
Despesas Correntes	6.902.000,00	7.832.000,00	1.738.634,26	22,20	967.327,53	12,35	729.085,67	9,31
Despesas de Capital	2.337.000,00	1.937.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	640.000,00	791,51	0,12	791,51	0,12	791,51	0,12
Despesas Correntes	420.000,00	570.000,00	791,51	0,14	791,51	0,14	791,51	0,14
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	725,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	725,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	190.000,00	190.000,00	2.784,53	1,47	2.784,52	1,47	2.784,52	1,47
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	2.784,53	2,32	2.784,52	2,32	2.784,52	2,32
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.165.000,00	10.845.000,00	1.742.935,30	16,07	970.903,56	8,95	732.661,70	6,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.492.000,00	23.672.000,00	7.152.478,29	30,21	5.332.801,23	22,53	4.081.100,46	17,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	895.000,00	1.045.000,00	5.419,60	0,52	5.419,60	0,52	5.419,60	0,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	725,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	410.000,00	2.784,53	0,68	2.784,52	0,68	2.784,52	0,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.313.000,00	25.643.000,00	7.161.407,42	27,93	5.341.005,35	20,83	4.089.304,58	15,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	10.185.000,00	10.865.000,00	1.742.935,30	16,04	970.903,56	8,94	732.661,70	6,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:F34AD09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 DEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	85.946.017,96	24.462.237,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:92E82017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	106.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	111.686.000,00
Receitas Realizadas	27.196.092,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.792.200,00
Dotação Inicial	106.800.000,00
Créditos Adicionais	13.678.200,00
Dotação Atualizada	120.478.200,00
Despesas Empenhadas	34.354.287,26
Despesas Liquidadas	22.571.687,73
Despesas Pagas	17.880.233,50
Superávit Orçamentário	4.624.404,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.354.287,26
Despesas Liquidadas	22.571.687,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	81.372.402,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.840.350,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.652.081,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	423.966,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	423.966,49
Despesas Previdenciárias Pagas	423.966,49
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.088.660,93	0,00 %
Resultado Primário	1.300.500,00	1.647.975,19	127,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	968.891,03	51,32	887.687,70	81.152,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.538.172,36	196.273,66	4.859.314,63	3.482.584,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.507.063,39	196.324,98	5.747.002,33	3.563.736,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.735.682,50	25% / 18%	24,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.497.029,51	70%	75,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.151.415,59		1.248.584,41	
Despesa de Capital Líquida	3.914.269,63		7.256.130,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.370.101,79	15%	22,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:EF7D7093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-9.952.695,36	9.756.125,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-9.952.695,36	9.756.125,85	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-8.095.018,98	7.953.035,70	0,00	0,00
Internos	-8.095.018,98	7.953.035,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-1.857.676,38	1.800.492,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-1.857.676,38	1.800.492,20	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	2.597,95	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.117.391,01	5.508.158,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.117.391,01	5.508.158,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.443.862,25	5.508.588,07	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	324.752,91	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718,33	429,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-14.070.086,37	4.247.967,05	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.499.384,62	38.331.643,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	539.811,95	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.959.572,67	38.331.643,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-26.93%	25.45%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-38.07%	11.08%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.351.487,20	45.997.972,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.916.338,48	41.398.175,19	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-321.621,84	-321.621,84	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:24:20.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8E9A061C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.499.384,62	38.331.643,69	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	539.811,95	539.811,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.959.572,67	37.791.831,74	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.131.105,99	8.314.202,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.317.995,39	7.482.782,68	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:25:07.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3AC8A005

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.331.643,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	539.811,95	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.791.831,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.046.693,08	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.442.023,77	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.645.428,22	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:25:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A9F037EA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.352.303,77**	**0,00**	**1.141.162,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.211.141,58**	**0,00**	**0,00**	**1.211.141,58**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.352.303,77	0,00	1.141.162,19	0,00	0,00	0,00	1.211.141,58	0,00	0,00	1.211.141,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.073.716,92**	**0,00**	**511.357,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.562.359,47**	**0,00**	**0,00**	**1.562.359,47**
Recursos Vinculados à Educação	548.104,55	0,00	431.703,58	0,00	0,00	0,00	116.400,97	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	475.155,46	0,00	431.703,58	0,00	0,00	0,00	43.451,88	0,00	0,00	43.451,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.949,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.949,09	0,00	0,00	72.949,09
Recursos Vinculados á Saúde	1.126.618,96	0,00	54.684,00	0,00	0,00	0,00	1.071.934,96	0,00	0,00	1.071.934,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.126.618,96	0,00	54.684,00	0,00	0,00	0,00	1.071.934,96	0,00	0,00	1.071.934,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	132.997,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.997,13	0,00	0,00	132.997,13

à Assistência Social										
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculaćoes Decorrentes de Transferência	398.993,41	0,00	24.969,87	0,00	0,00	0,00	374.023,54	0,00	0,00	374.023,54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educaćão, Saúde e Assistência)	346.081,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.081,05	0,00	0,00	346.081,05
Outras Vinculaćões Decorrentes de Transferências	52.912,36	0,00	24.969,87	0,00	0,00	0,00	27.942,49	0,00	0,00	27.942,49
Demais Vinculaćões Legais	913.567,82	0,00	3.914,15	0,00	0,00	0,00	909.653,67	0,00	0,00	909.653,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.163,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.163,05	0,00	0,00	6.163,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	344.910,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.910,02	0,00	0,00	344.910,02
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculaćões Legais	562.494,75	0,00	3.914,15	0,00	0,00	0,00	558.580,60	0,00	0,00	558.580,60
Recursos Extraorçamentários	429,27	0,00	0,00	0,00	429,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculaćões	34.535,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.535,56	0,00	0,00	34.535,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaćão (Plano Previdenciario)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartićo (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraćão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**4.426.020,69**	**0,00**	**1.652.519,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.773.501,05**	**0,00**	**0,00**	**2.773.501,05**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:27:11.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E7D0D461

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		38.331.643,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.791.831,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.573.095,74
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.503.119,67	49,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.289.471,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.274.998,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.260.524,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.988.482,65	10,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.350.198,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.314.202,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.046.693,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.645.428,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	2.773.501,05
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:31:58.		

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:13F8C305

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.719.169,46	30.719.169,46	5.746.680,14	18,71	12.384.925,42	40,32	18.334.244,04
RECEITAS CORRENTES	30.718.119,46	30.718.119,46	5.746.680,14	18,71	12.327.925,42	40,13	18.390.194,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.495.567,67	2.495.567,67	618.401,46	24,78	1.192.219,62	47,77	1.303.348,05
Impostos	2.327.777,66	2.327.777,66	525.032,95	22,56	982.539,25	42,21	1.345.238,41
Taxas	167.790,01	167.790,01	93.368,51	55,65	209.680,37	124,97	-41.890,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	87.969,18	41,89	172.354,59	82,07	37.645,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	210.000,00	210.000,00	87.969,18	41,89	172.354,59	82,07	37.645,41
RECEITA PATRIMONIAL	168.360,00	168.360,00	93.157,27	55,33	176.030,27	104,56	-7.670,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.735,00	105.735,00	7.034,64	6,65	9.190,71	8,69	96.544,29
Valores Mobiliários	62.625,00	62.625,00	86.122,63	137,52	166.839,56	266,41	-104.214,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.837.682,75	27.837.682,75	4.942.383,10	17,75	10.763.390,22	38,66	17.074.292,53
Transferências da União e de suas Entidades	15.799.127,70	15.799.127,70	2.469.477,34	15,63	5.533.841,92	35,03	10.265.285,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.667.615,05	7.667.615,05	1.646.027,59	21,47	3.505.300,33	45,72	4.162.314,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.370.940,00	4.370.940,00	826.592,34	18,91	1.723.962,14	39,44	2.646.977,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	285,83	0,00	285,83	0,00	-285,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.509,04	6.509,04	4.769,13	73,27	23.930,72	367,65	-17.421,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.509,04	6.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	19.039,26	0,00	-19.039,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.571,80	0,00	1.571,80	0,00	-1.571,80
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.197,33	0,00	3.319,66	0,00	-3.319,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	57.000,00	5.428,57	-55.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	-57.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	-57.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.719.169,46	30.719.169,46	5.746.680,14	18,71	12.384.925,42	40,32	18.334.244,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.719.169,46	30.719.169,46	5.746.680,14	18,71	12.384.925,42	40,32	18.334.244,04
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.719.169,46	30.719.169,46	5.746.680,14	18,71	12.384.925,42	40,32	18.334.244,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	901.733,38	----	----	901.733,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	901.733,38	----	----	901.733,38	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.085.684,46	32.110.548,85	6.033.706,85	12.101.544,27	20.009.004,58	6.033.706,85	12.101.544,27	20.009.004,58	10.445.110,48
DESPESAS CORRENTES	27.237.337,00	29.119.877,30	5.875.473,41	10.869.539,45	18.250.337,85	5.875.473,41	10.869.539,45	18.250.337,85	9.213.105,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.565.335,34	13.695.452,66	3.103.034,35	5.999.528,54	7.695.924,12	3.103.034,35	5.999.528,54	7.695.924,12	4.425.977,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	76.110,49	168.708,70	146.291,30	76.110,49	168.708,70	146.291,30	168.708,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.357.001,66	15.109.424,64	2.696.328,57	4.701.302,21	10.408.122,43	2.696.328,57	4.701.302,21	10.408.122,43	4.618.419,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.585.847,46	2.728.171,55	158.233,44	1.232.004,82	1.496.166,73	158.233,44	1.232.004,82	1.496.166,73	1.232.004,82
INVESTIMENTOS	640.847,46	1.783.171,55	57.999,00	1.032.056,15	751.115,40	57.999,00	1.032.056,15	751.115,40	1.032.056,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	945.000,00	945.000,00	100.234,44	199.948,67	745.051,33	100.234,44	199.948,67	745.051,33	199.948,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	----	----	262.500,00	----	----	262.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	29.085.684,46	32.110.548,85	6.033.706,85	12.101.544,27	20.009.004,58	6.033.706,85	12.101.544,27	20.009.004,58	10.445.110,48
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.085.684,46	32.110.548,85	6.033.706,85	12.101.544,27	20.009.004,58	6.033.706,85	12.101.544,27	20.009.004,58	10.445.110,48
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	283.381,15	----	----	283.381,15	----	1.939.814,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.085.684,46	32.110.548,85	6.033.706,85	12.384.925,42	----	6.033.706,85	12.384.925,42	----	12.384.925,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:33:39.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:19ABB049

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.085.684,46	32.110.548,85	6.033.706,85	12.101.544,27	100,00	20.009.004,58	6.033.706,85	12.101.544,27	100,00	20.009.004,58
JUDICIÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ADMINISTRAÇÃO	7.762.945,34	8.012.848,85	1.120.751,34	2.134.070,83	17,63	5.878.778,02	1.120.751,34	2.134.070,83	17,63	5.878.778,02
Administração Geral	6.134.315,31	6.384.218,82	944.406,41	1.765.413,46	14,59	4.618.805,36	944.406,41	1.765.413,46	14,59	4.618.805,36
Administração Financeira	1.260.000,00	1.260.000,00	176.344,93	368.657,37	3,05	891.342,63	176.344,93	368.657,37	3,05	891.342,63
Planejamento e Orçamento	368.630,03	368.630,03	0,00	0,00	0,00	368.630,03	0,00	0,00	0,00	368.630,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.075.200,00	1.204.787,19	178.873,47	369.053,56	3,05	835.733,63	178.873,47	369.053,56	3,05	835.733,63
Assistência Comunitária	1.060.500,00	1.190.087,19	178.873,47	369.053,56	3,05	821.033,63	178.873,47	369.053,56	3,05	821.033,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Demais Subfunções	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
SAÚDE	6.397.396,31	8.316.917,03	1.667.897,21	3.557.253,34	29,40	4.759.663,69	1.667.897,21	3.557.253,34	29,40	4.759.663,69
Atenção Básica	6.397.396,31	8.316.917,03	1.667.897,21	3.557.253,34	29,40	4.759.663,69	1.667.897,21	3.557.253,34	29,40	4.759.663,69
EDUCAÇÃO	8.181.467,80	8.360.011,79	1.685.984,33	3.382.857,58	27,95	4.977.154,21	1.685.984,33	3.382.857,58	27,95	4.977.154,21
Educação Infantil	2.994.862,50	2.467.520,00	161.609,01	286.668,92	2,37	2.180.851,08	161.609,01	286.668,92	2,37	2.180.851,08
Ensino Fundamental	4.862.455,30	5.568.341,79	1.476.900,29	3.048.713,63	25,19	2.519.628,16	1.476.900,29	3.048.713,63	25,19	2.519.628,16
Demais Subfunções	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Especial	301.050,00	301.050,00	47.475,03	47.475,03	0,39	253.574,97	47.475,03	47.475,03	0,39	253.574,97
CULTURA	168.250,00	198.250,00	59.913,80	68.100,76	0,56	130.149,24	59.913,80	68.100,76	0,56	130.149,24
Difusão Cultural	168.250,00	198.250,00	59.913,80	68.100,76	0,56	130.149,24	59.913,80	68.100,76	0,56	130.149,24
URBANISMO	2.692.500,00	3.084.935,82	778.513,16	1.407.232,40	11,63	1.677.703,42	778.513,16	1.407.232,40	11,63	1.677.703,42
Serviços Urbanos	2.569.350,00	2.946.583,54	763.283,64	1.367.129,49	11,30	1.579.454,05	763.283,64	1.367.129,49	11,30	1.579.454,05
Infra-Estrutura Urbana	123.150,00	138.352,28	15.229,52	40.102,91	0,33	98.249,37	15.229,52	40.102,91	0,33	98.249,37
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.140,00	3.186,95	0,03	7.313,05	1.140,00	3.186,95	0,03	7.313,05
Controle Ambiental	10.500,00	10.500,00	1.140,00	3.186,95	0,03	7.313,05	1.140,00	3.186,95	0,03	7.313,05
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total	

				(b)	b)			(d)	d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	282.975,00	282.975,00	65.835,57	121.091,99	1,00	161.883,01	65.835,57	121.091,99	1,00	161.883,01
Extensão Rural	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Promoção da Produção Agropecuária	282.450,00	282.450,00	65.835,57	121.091,99	1,00	161.358,01	65.835,57	121.091,99	1,00	161.358,01
INDÚSTRIA	64.050,00	114.050,00	4.400,00	17.410,60	0,14	96.639,40	4.400,00	17.410,60	0,14	96.639,40
Demais Subfunções	64.050,00	114.050,00	4.400,00	17.410,60	0,14	96.639,40	4.400,00	17.410,60	0,14	96.639,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	299.250,00	306.250,00	43.401,20	55.711,80	0,46	250.538,20	43.401,20	55.711,80	0,46	250.538,20
Turismo	210.000,00	217.000,00	18.780,00	18.780,00	0,16	198.220,00	18.780,00	18.780,00	0,16	198.220,00
Demais Subfunções	89.250,00	89.250,00	24.621,20	36.931,80	0,31	52.318,20	24.621,20	36.931,80	0,31	52.318,20
TRANSPORTE	1.601.250,01	1.649.123,17	369.866,47	919.534,16	7,60	729.589,01	369.866,47	919.534,16	7,60	729.589,01
Transporte Rodoviário	1.601.250,01	1.649.123,17	369.866,47	919.534,16	7,60	729.589,01	369.866,47	919.534,16	7,60	729.589,01
DESPORTO E LAZER	91.350,00	111.350,00	57.130,30	66.040,30	0,55	45.309,70	57.130,30	66.040,30	0,55	45.309,70
Desporto Comunitário	91.350,00	111.350,00	57.130,30	66.040,30	0,55	45.309,70	57.130,30	66.040,30	0,55	45.309,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Reserva de Contingência	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**29.085.684,46**	**32.110.548,85**	**6.033.706,85**	**12.101.544,27**	**100,00**	**20.009.004,58**	**6.033.706,85**	**12.101.544,27**	**100,00**	**20.009.004,58**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:34:52.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:41211D84

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:38:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 24/05/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E8E03502

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.718.119,46	12.327.925,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.495.567,67	1.192.219,62
IPTU	846.925,13	52.647,22
ISS	478.428,85	365.602,50
ITBI	391.323,68	365.062,58
IRRF	611.100,00	199.226,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.790,01	209.680,37
Contribuições	210.000,00	172.354,59
Receita Patrimonial	168.360,00	176.030,27
Aplicações Financeiras (II)	62.625,00	166.839,56
Outras Receitas Patrimoniais	105.735,00	9.190,71
Transferências Correntes	27.837.682,75	10.763.390,22
Cota-Parte FPM	13.289.522,70	4.397.762,37
Cota-Parte ICMS	6.662.200,00	2.571.740,74
Cota-Parte IPVA	714.000,00	756.127,21
Cota-Parte ITR	210.000,00	71.662,81
Transferências da LC 61/1989	76.576,90	28.097,05
Transferências do FUNDEB	4.370.940,00	1.723.962,14
Outras Transferências Correntes	2.514.443,15	1.214.037,90
Demais Receitas Correntes	6.509,04	23.930,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.952,25
Receitas Correntes Restantes	6.509,04	21.978,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.655.494,46	12.159.133,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.050,00	57.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.050,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	57.000,00
Convênios	0,00	57.000,00

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	57.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.655.494,46	12.216.133,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.655.494,46	12.216.133,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.700.862,30	11.334.493,83	11.334.493,83	9.672.572,56	311.952,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.893.187,66	6.418.218,98	6.418.218,98	4.844.667,82	269.840,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	315.000,00	168.708,70	168.708,70	168.708,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.492.674,64	4.747.566,15	4.747.566,15	4.659.196,04	42.112,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.492.674,64	4.747.566,15	4.747.566,15	4.659.196,04	42.112,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.385.862,30	11.165.785,13	11.165.785,13	9.503.863,86	311.952,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.780.671,55	1.232.004,82	1.232.004,82	1.232.004,82	12.800,00	0,00	0,00
Investimentos	1.835.671,55	1.032.056,15	1.032.056,15	1.032.056,15	12.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	945.000,00	199.948,67	199.948,67	199.948,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.835.671,55	1.032.056,15	1.032.056,15	1.032.056,15	12.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.484.033,85	12.197.841,28	12.197.841,28	10.535.920,01	324.752,91	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.484.033,85	12.197.841,28	12.197.841,28	10.535.920,01	324.752,91	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.355.460,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.355.460,69
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.196.325,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	166.839,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	39.990,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.482.310,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.809.997,50	9.756.125,85
DEDUÇÕES (XL)	4.117.391,01	5.767.643,20
Disponibilidade de Caixa	4.117.391,01	5.767.643,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.443.862,25	5.768.072,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	324.752,91	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718,33	429,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	692.606,49	3.988.482,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.295.876,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-324.752,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		5.102.939,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.482.310,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.355.460,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		901.733,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		901.733,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:41:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2162174B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	324.752,91	324.752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	324.752,91	324.752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	38.255,09	38.255,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	4.678,65	4.678,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.773,22	9.773,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	861,52	861,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	110.616,16	110.616,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	80.297,42	80.297,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	6.754,97	6.754,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	73.515,88	73.515,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**324.752,91**	**324.752,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:44:46.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A4751191

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.327.777,66	982.539,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	846.925,13	52.647,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	391.323,68	365.062,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.428,85	365.602,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	611.100,00	199.226,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.790.045,75	9.781.737,51
2.1 - Cota-Parte FPM	16.081.574,63	5.497.202,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.451.574,63	5.497.202,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	630.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.457.750,00	3.214.675,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.721,12	35.121,30
2.4 - Cota-Parte ITR	262.500,00	89.578,43
2.5 - Cota-Parte IPVA	892.500,00	945.159,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.117.823,41**	**10.764.276,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.032.009,15**	**1.956.347,50**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.997.446,70**	**734.721,69**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.371.150,00	1.733.904,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.371.150,00	1.733.904,02
6.1.1 - Principal	4.370.940,00	1.723.962,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	9.941,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-661.069,15	-232.385,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	75.062,47	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.062,47	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.808.966,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.371.150,00	1.765.514,61	1.765.514,61	1.333.811,03
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.308.940,00	1.321.175,31	1.321.175,31	988.589,07
10.1.1 - Educação Infantil	934.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.374.440,00	1.321.175,31	1.321.175,31	988.589,07
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.062.210,00	444.339,30	444.339,30	345.221,96
10.2.1 - Educação Infantil	271.600,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	489.560,00	396.864,27	396.864,27	297.746,93
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	301.050,00	47.475,03	47.475,03	47.475,03
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.765.514,61	1.765.514,61	1.333.811,03	31.610,59
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.765.514,61	1.765.514,61	1.333.811,03	31.610,59
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.321.175,31	1.321.175,31	988.589,07	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		%APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.213.732,81	1.321.175,31		1.321.175,31		76,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00		0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.390,40	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.563,86	75.062,47	0,00	0,00	75.062,47	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.563,86	75.062,47	0,00	0,00	75.062,47	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	1.648.162,80	842.399,30	842.399,30	640.791,34
20.1 - Educação Infantil	554.862,50	211.518,73	211.518,73	128.498,08
20.2 - Ensino Fundamental	1.093.300,30	630.880,57	630.880,57	512.293,26
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.718.262,80	2.560.438,88	2.560.438,88	1.927.127,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.962,50	211.518,73	211.518,73	128.498,08
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.957.300,30	2.348.920,15	2.348.920,15	1.798.629,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	842.399,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.956.347,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.798.746,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.691.069,19	2.798.746,80	26,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.642,60	24.642,60	24.642,60	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.066,44	4.066,44	4.066,44	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.576,16	20.576,16	20.576,16	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		157.605,00	125.623,41	
31.1.1 - Salário-Educação		157.605,00	125.623,41	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		0,00	0,00	
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.340.698,99	774.943,67	774.943,67	773.716,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	706.557,50	75.150,19	75.150,19	75.150,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.611.041,49	699.793,48	699.793,48	698.566,44
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	10.500,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	12.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.360.011,79**	**3.382.857,58**	**3.382.857,58**	**2.748.319,00**
33.1 - Despesas Correntes	7.884.411,24	2.945.116,88	2.945.116,88	2.310.578,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.345.895,86	2.334.314,53	2.334.314,53	1.718.637,26
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	312.600,00	47.475,03	47.475,03	47.475,03
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.225.915,38	563.327,32	563.327,32	544.466,01
33.2 - Despesas de Capital	475.600,55	437.740,70	437.740,70	437.740,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	475.600,55	437.740,70	437.740,70	437.740,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	95.638,63		8.132,56	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.733.904,02		125.623,41	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.354.387,19		81.597,78	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	475.155,46		52.158,19	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	475.155,46		52.158,19	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:48:33.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:87FE383F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.050,00	0,00	1.050,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.780.671,55	1.232.004,82	1.548.666,73
Investimentos	1.835.671,55	1.032.056,15	803.615,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	945.000,00	199.948,67	745.051,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.780.671,55	1.232.004,82	1.548.666,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.779.621,55	1.232.004,82	1.547.616,73

Tomazina, 24/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:50:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6EF4F86E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	10.138,80	-10.138,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.138,80	-10.138,80

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.053,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.053,51
Despesas de Capital	48.053,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.053,51
Investimentos	48.053,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.053,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	10.138,80	10.138,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:51:38.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0A6B04CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.327.777,66**	**2.327.777,66**	**982.539,25**	**42,21**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	846.925,13	846.925,13	52.647,22	6,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	391.323,68	391.323,68	365.062,58	93,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.428,85	478.428,85	365.602,50	76,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	611.100,00	611.100,00	199.226,95	32,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.160.045,75**	**25.160.045,75**	**9.781.737,51**	**38,88**
Cota-Parte FPM	15.451.574,63	15.451.574,63	5.497.202,85	35,58
Cota-Parte ITR	262.500,00	262.500,00	89.578,43	34,13
Cota-Parte IPVA	892.500,00	892.500,00	945.159,06	105,90
Cota-Parte ICMS	8.457.750,00	8.457.750,00	3.214.675,87	38,01
Cota-Parte IPI-Exportação	95.721,12	95.721,12	35.121,30	36,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.487.823,41**	**27.487.823,41**	**10.764.276,76**	**39,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e) (e/c) x	% 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.322.593,16	4.347.390,88	2.162.341,64	49,74	2.162.341,64	49,74	1.796.970,17	41,33
Despesas Correntes	3.320.493,16	4.328.818,88	2.146.191,64	49,58	2.146.191,64	49,58	1.780.820,17	41,14
Despesas de Capital	2.100,00	18.572,00	16.150,00	86,96	16.150,00	86,96	16.150,00	86,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.322.593,16**	**4.347.390,88**	**2.162.341,64**	**49,74**	**2.162.341,64**	**49,74**	**1.796.970,17**	**41,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.162.341,64	2.162.341,64	1.796.970,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.162.341,64**	**2.162.341,64**	**1.796.970,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.614.641,51		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	547.700,13		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,09**	**20,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.614.641,51	2.162.341,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	80.297,42	0,00	0,00	0,00	80.297,42	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
Empenhos de 2019 e anteriores	2.941.432,40	5.018.831,29	2.077.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.398,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.537.103,15	1.537.103,15	725.210,48	47,18
Proveniente da União	1.537.103,15	1.537.103,15	725.210,48	47,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.537.103,15**	**1.537.103,15**	**725.210,48**	**47,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.074.803,15	3.969.526,15	1.205.409,12	30,37	1.205.409,12	30,37	1.150.725,12	28,99
Despesas Correntes	3.064.303,15	3.482.876,66	729.930,12	20,96	729.930,12	20,96	675.246,12	19,39
Despesas de Capital	10.500,00	486.649,49	475.479,00	97,70	475.479,00	97,70	475.479,00	97,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.074.803,15**	**3.969.526,15**	**1.205.409,12**	**30,37**	**1.205.409,12**	**30,37**	**1.150.725,12**	**28,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d) (d/c) x	**% 100**	**Até o Bimestre (e) (e/c) x**	**% 100**	**Até o Bimestre (f) (f/c) x**	**% 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.397.396,31	8.316.917,03	3.367.750,76	40,49	3.367.750,76	40,49	2.947.695,29	35,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,	00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.397.396,31**	**8.316.917,03**	**3.367.750,76**	**40,49**	**3.367.750,76**	**40,49**	**2.947.695,29**	**35,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c) (c%/a) x**	**100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	185.243,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	185.243,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	185.243,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONS INTER SAUDE NORTE DO PARANA (SAMU)	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:52:34.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

TOMAZINA, 24/05/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3E41CEE8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											

A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:53:15.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EEF0522A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.719.169,46
Previsão Atualizada	30.719.169,46
Receitas Realizadas	12.384.925,42
Déficit Orçamentário	181.573,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	901.733,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.719.169,46
Dotação Atualizada	33.744.033,85
Despesas Empenhadas	12.566.498,65
Despesas Liquidadas	12.566.498,65
Despesas Pagas	10.904.577,38
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.566.498,65
Despesas Liquidadas	12.566.498,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.331.643,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.791.831,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.573.095,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.196.325,00	1.355.460,69	113,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.295.876,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00
Poder Executivo	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.798.746,80	25%	26,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.321.175,31	70%	76,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.050,00

Despesa de Capital Líquida	1.232.004,82	1.548.666,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	10.138,80		-10.138,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		48.053,51	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.162.341,64	15%	20,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:55:29.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Tomazina, 24/05/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FEAB5E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
(a+b=) 60% (sessenta por cento).
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 1º Quadrimestre de 2023.

maio 2022 a abril de 2023

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**31.460.590,82**
PESSOAL ATIVO	30.582.125,36
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	486.882,54
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.646.363,49
Despesas com recursos vinculados- Acórdão TCE. PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	29.814.237,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	65.095.794,35
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**45,89%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) -54,00 %	35.083.086,85
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 51,30 %.	33.328.932,51
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	31.574.778,17

OBS. (Dados do sistema contábil)
Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no o 1º quadrimestre de 2023, aplicou o percentual de **45,89% (quarenta e cinco vírgula oitenta e nove),** em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"
Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.
"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre, ou seja, de janeiro/23 a abril de 2023, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.
"(C) Concessão de garantias;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 1º quadrimestre, de 2023, ou seja, de janeiro/2023 a abril de 2023, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.
"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV – Demonstrativo de Limites no 1º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro/2023 a abril de 2023, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	0,00
Externas	0,00
Internas	0,00
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL	65.095.794,35
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	**0,00 %**

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2023 não foi liberado nenhum valor a título de Operação de Crédito.
As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".
O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":
II – (VETADO)
O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2023";
As disponibilidades em 30 de abril de 2023 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 8.546.385,82
Bancos Contas Movimento	R$ 8.546.385,82
TOTAL	**R$** 8.546.385,82

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 30 de abril de 2023 é de R$ 8.546.385,82 (oito milhões quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1- Liquidadas":
"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Os restos e contas a pagar em 30 de abril de 2023, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	929.219,30
De exercícios anteriores	42.000,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**0,00**
Do exercício	0,00
De exercícios anteriores	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADO	**0,00**
Restos a Pagar do exercício Anterior	0,00
CONTAS A PAGAR SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**
Contas a Pagar Não Processado Serviço da Dívida	0,00
TOTAL	971.219,30

O montante da dívida flutuante conforme demonstrativo acima e o anexo V- do SIM-AM, TCE-PR, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 30 de abril de 2023 de R$ 8.546.385,82 (oito milhões quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), contas a pagar processada e não processadas até 30 de abril de 2023 de R$ 971.219,30 (novecentos e setenta e um mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos), totalizando um superávit de R$ 7.575.166,52 (sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).
"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 1º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a abril de 2023, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, ou existe disponibilidade para tanto, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit no valor de R$ 7.575.166,52 (sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Não incluiu o valor do Realizável, que refere-se a receitas a receber ou depósitos judiciários, pois conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, não mais será possível contabilizar receitas a receber de um exercício para outro.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"(C) do cumprimento do disposto no inciso II, e na alínea "b" do inciso IV, do art. 38".
O art. 38, da Lei 101/2000 LRF, diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
Não foi realizada nenhuma operação de crédito por antecipação da receita, portanto não há o que comentar.
O art. 38, incisos II e IV, na alínea "b", da Lei 101/2000 LRF, se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, no 1º quadrimestre de 2023, ou seja, janeiro/2023 a abril de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II, não há que se relatar.

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os Srs.:
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito "Ordenador da Despesa";
Carmem Brandini Fongaro - Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";
Edgar Martins, Controle Interno que foi nomeado através do Decreto nº 3103/2017.
A Lei nº 221/06 de 20/12/06, criou e disciplinou o controle interno e Decreto 683/08, de 31 de março de 2008, que regulamentou-o.
"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, a administração já convocou através do edital de convocação Edital nº 156/2023 (cento e cinquenta e seis barra vinte e três), toda a população para Audiência Pública para o dia 30 de maio de 2023, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.
Com relação aos **Relatórios da Execução Orçamentária**, forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
"Os **Relatórios de Gestão,** forma todos publicados dentro dos prazos definidos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
"Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º, do Art. 51".
No art. 51, parágrafo 2º, da Lei 101/2000 LRF, diz que, "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação nacional e por esfera de Governo, das Contas dos Entes da Federação, relativas ao exercício anterior a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.".
Parágrafo 2º se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".
Com relação ao parágrafo 3º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento à STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
"Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54, deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54, da Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, e serão apresentados na audiência pública marcada para o dia 30 de maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, perante a Comissão da Câmara Municipal encarregada de acompanhamento da Execução Orçamentária.
O parecer final do presente Relatório caberá a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, do Poder Legislativo, a qual caberá a deliberação final.

Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito - "Ordenador da Despesa"

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:BDD91CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO AABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL									
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(1.364.273,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.364.273,72)	0,00	0,00	(1.364.273,72)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	(1.364.273,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.364.273,72)	0,00	0,00	(1.364.273,72)
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

UNIAO DA VITORIA, 23/05/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO.
Presidente da Câmara.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:783A6D04

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Quadrimestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		221.256.497,89
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.420.817,66	1,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.275.389,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.611.620,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.947.850,88	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

UNIAO DA VITORIA , 23/05/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO.
Presidente da Câmara.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A1A0DB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.222 DE 24 DE MAIO DE 2023

Decreto 5.222 de 24 de maio de 2023.

Sumula: Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Vitorino-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto (Instrução Normativa).

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações, e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira.

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e

XXI - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados, a critério do órgão contratante, deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o *caput*, será feita pela Gerencia de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 10 º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de Maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ANEXO I – Decreto nº 5.222/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II – Decreto nº 5.222/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à

falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável.....

ANEXO III – Decreto nº 5.222/2023

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor.

A Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, por meio da Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Vitorino-PR passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, **não serão** feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, salientamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas da IN RFB nº1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Vitorino-PR a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda pelo telefone (46) 3227-1222/ (46) 3227-1821, ou nos e-mails: fazenda@vitorino.pr.gov.br; tributos@vitorino.pr.gov.br

Atenciosamente,

Gerencia de Licitações e Contratos, Compras, Contabilidade e Tributos.
Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Município de Vitorino-PR

Vitorino em 24 de Maio de 2023.

ANEXO IV – Decreto nº 5.222/2023

RETENÇÕES NA FONTE IN RFB Nº 1.234/12
BENS E SERVIÇOS

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Aliq.
Alimentação;	
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30;	1,20
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e	
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;	
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações préregistradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,20
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 2º do artigo 22 da IN no 1.234/2012, que procedam à industrialização e à importação;	
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º (horticulas, frutas, sêmens, embriões, livros, máquinas e etc - listados no decorrer da apresentação)	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (declararem tal condição na	

NF ou mediante documento por escrito)	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde.	
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	
Correio e telégrafos;	
Vigilância;	
Limpeza;	
Locação de mão de obra;	
Intermediação de negócios;	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

TABELA COMPLEMENTAR IN RFB Nº 1.234/2012

Produtos de que trata a alínea "c" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012	**Aliq.**
Produtos hortícolas, frutas e ovos (posição 04.07, tabela TIPI);	1,20
Sêmens e embriões (posição 05.11, NCM);	
Livros (art. 2º da Lei nº 10.753/2003).	
Produtos de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição a varejo dos seguintes produtos – informática)	**Aliq.**
Unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da TIPI, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;	1,20
Máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da TIPI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);	
Máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da TIPI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da TIPI).	
Produtos de que trata a alínea "e" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno dos seguintes produtos – aeronaves e embarcações)	**Aliq.**
Aeronaves classificadas na posição 88.02 da TIPI, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos;	1,20
Materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no Regulamenta o Registro Especial Brasileiro (REB), para embarcações de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	
Produtos de que trata a alínea "f" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição de veículos e embarcações – destinados ao transporte escolar para a Educação Básica)	**Aliq.**
Veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex. 02 e 8702.90.90 Ex. 02 da TIPI);	1,20
Embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI.	
Produtos de que trata a alínea "g" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	**Aliq.**
Veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da TIPI, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da Adm. pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;	1,20
Material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da TIPI, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão.	
Produtos classificados na posição 87.13 da NCM (cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão)	
Produtos de que trata a alínea "h" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	**Aliq.**
Sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio;	1,20
Corretivo de solo de origem mineral classificado no cap. 25 da NCM;	
Feijões comuns (Phaseolus vulgaris), arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), e farinhas – Conf. Classificações da NCM;	
Inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio (um produto que contém microrganismo com ação benéfica para o desenvolvimento das plantas);	
Vacinas para medicina veterinária;	
Farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocoscom valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Pintos de 1 (um) dia.	
Leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;	
Leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;	
Leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;	
Queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;	
Soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;	
Trigo, farinhas de trigo, massas alimentícias e pré- mistura para pães.	
Produtos de que trata a alínea "k" do inciso I do artigo 5º da IN no 1.234/2012 (aquisição comerciantes atacadistas e varejistas)	**Aliq.**
Máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002;	1,20
Produtos relacionados nos anexos I e II da Lei no 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º (partes e peças indústria automobilística);	
Produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) 40.13 (câmaras de ar de borracha) da TIPI de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002.	

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:23A8B01F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.740.865,60	2.372.595,28	2.860.985,52	2.216.583,21	2.036.035,59	2.068.739,29	2.255.159,72	3.106.286,88	2.449.058,62	2.807.690,29	2.297.832,73	2.395.168,83	29.607.001,56	28.167.449,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.619,36	110.641,88	46.931,23	63.779,66	62.547,53	67.269,30	58.707,98	95.044,87	53.568,41	59.503,56	102.580,02	124.105,69	1.037.299,49	1.172.130,00
IPTU	21.535,01	34.245,21	2.219,74	2.133,73	854,47	1.317,54	594,03	562,91	3.166,95	2.267,76	20.391,56	30.608,08	119.896,99	155.932,80
ISS	24.950,49	28.148,04	12.727,84	31.794,63	34.347,09	32.440,50	27.744,18	33.432,11	23.311,15	26.602,81	19.783,35	43.691,66	338.973,85	371.288,64
ITBI	106.106,04	4.460,00	7.820,00	5.596,67	7.860,16	5.080,00	6.956,37	22.800,00	3.920,00	6.665,50	20.284,75	4.280,00	201.829,49	263.716,08
IRRF	17.244,25	16.180,47	16.280,48	19.124,25	13.757,28	20.077,57	16.899,58	33.684,71	17.178,94	17.869,26	21.514,30	25.092,61	234.903,70	210.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.783,57	27.608,16	7.883,17	5.130,38	5.728,53	8.353,69	6.513,82	4.565,14	5.991,37	6.098,23	20.606,06	20.433,34	141.695,46	170.472,48
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,97	311,66	1.972,73	2.525,66	5.240,02	0,00
Receita patrimonial	78.831,33	79.985,35	87.016,55	101.176,05	98.759,70	90.022,96	90.679,11	97.979,44	97.231,38	83.260,64	107.343,40	90.901,97	1.103.187,88	271.835,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.103,09	79.386,50	86.376,85	100.609,66	98.123,15	89.346,00	90.076,54	97.363,21	96.547,13	82.577,29	106.637,92	90.289,50	1.095.436,84	263.407,00
Outras Receitas Patrimoniais	728,24	598,85	639,70	566,39	636,55	676,96	602,57	616,23	684,25	683,35	705,48	612,47	7.751,04	8.428,80
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.409.742,86	2.180.668,01	2.725.939,72	2.049.620,11	1.873.320,97	1.910.550,03	2.101.373,16	2.874.706,83	2.296.771,75	2.649.416,46	2.083.533,58	2.175.188,39	27.330.831,87	26.711.893,63
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	16.130.799,55
Cota parte do ICMS	536.026,51	441.561,00	438.969,02	520.882,51	447.450,39	435.725,01	416.225,86	409.719,59	470.721,15	383.639,62	431.333,64	451.110,92	5.383.365,22	5.900.160,00
Cota parte do IPVA	34.133,55	26.317,92	7.608,72	7.184,98	11.362,97	10.137,15	8.364,27	8.466,54	181.286,59	63.017,12	59.846,00	57.761,39	475.487,20	358.224,00
Cota parte do ITR	168,77	2.187,30	510,60	1.428,09	14.301,84	71.564,45	3.404,63	2.772,87	1.417,19	1.743,19	1.296,99	0,00	100.795,92	68.484,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.494,81	4.930,81	5.082,47	4.048,33	5.340,63	5.450,56	3.963,41	5.631,15	5.357,41	3.820,47	4.734,77	5.047,62	56.902,44	73.752,00
Transferências do FUNDEB	181.825,02	157.393,66	152.783,31	165.900,53	145.155,29	148.669,90	154.230,26	153.519,96	203.972,32	174.506,50	179.394,26	168.395,75	1.985.746,76	2.224.149,60
Outras transferências correntes	324.549,35	304.234,41	446.582,09	133.630,92	129.823,84	173.469,31	176.002,88	213.776,66	99.008,47	221.780,04	305.228,94	233.286,99	2.761.373,90	1.956.324,48
Outras receitas correntes	59.672,05	1.300,04	1.098,02	2.007,39	1.407,39	897,00	4.399,47	38.555,74	1.057,11	15.197,97	2.403,00	2.447,12	130.442,30	11.589,60
DEDUÇÕES (II)	380.673,66	343.807,95	303.819,49	350.017,70	297.726,55	317.682,12	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	319.782,05	354.701,10	4.249.848,44	4.230.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	380.673,66	343.807,95	303.819,49	350.017,70	297.726,55	317.682,12	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	319.782,05	354.701,10	4.249.848,44	4.230.204,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.360.191,94	2.028.787,33	2.557.166,03	1.866.565,51	1.738.309,04	1.751.057,17	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.357.064,34	1.978.050,68	2.040.467,73	25.357.153,12	23.937.245,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	300.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	750.000,00	105.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.360.191,94	1.878.787,33	2.257.166,03	1.866.565,51	1.738.309,04	1.701.057,17	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.357.064,34	1.828.050,68	1.940.467,73	24.607.153,12	23.831.885,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	48.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.706,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	87.264,00	21.816,00	21.816,00	19.392,00	41.208,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	274.824,00	723.823,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.360.191,94	1.830.081,33	2.257.166,03	1.779.301,51	1.716.493,04	1.679.241,17	1.877.904,03	2.690.688,85	2.029.468,47	2.341.440,34	1.802.010,68	1.919.635,73	24.283.623,12	23.108.061,83

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:489F1F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
5/2.022 A 4/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.022	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.348.580,19	2.721.868,59	3.281.742,05	3.256.937,16	2.681.751,57	2.642.600,69	2.857.847,50	3.688.646,42	3.354.016,35	3.276.342,08	2.672.109,89	3.049.233,10	36.831.675,59	34.830.205,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.723,69	134.951,41	259.236,30	435.285,18	202.110,35	134.025,18	155.012,75	156.213,40	119.407,89	115.099,40	88.502,59	332.039,85	2.336.607,99	3.256.921,00
IPTU	14.071,43	12.107,50	104.750,14	178.168,34	32.971,43	14.611,35	14.618,27	12.159,64	7.660,73	7.765,49	7.797,20	2.551,06	409.232,58	666.366,00
ISS	18.222,45	16.051,97	23.784,45	20.131,25	30.578,77	30.135,59	22.825,07	23.414,60	26.369,41	21.376,72	23.591,05	46.526,86	303.008,19	617.801,00
ITBI	65.933,38	13.223,96	8.450,00	117.704,80	24.521,60	22.054,00	45.062,74	6.316,00	17.155,19	12.203,02	24.701,01	4.200,00	361.525,70	970.181,00
IRRF	49.693,43	44.442,26	49.075,59	54.595,16	48.198,56	54.273,26	50.897,09	95.914,60	46.576,42	53.970,90	3.984,62	115.098,53	666.720,42	389.964,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.803,00	49.125,72	73.176,12	64.685,63	65.839,99	12.950,98	21.609,58	18.408,56	21.646,14	19.783,27	28.428,71	163.663,40	596.121,10	612.609,00
Contribuições	27.853,66	27.823,83	16.660,04	34.583,98	30.984,34	30.446,07	43.969,42	16.491,41	46.422,58	35.588,55	19.559,92	36.407,36	366.791,16	439.350,00
Receita Patrimonial	102.783,39	103.819,85	111.539,50	149.152,45	124.466,67	119.111,67	121.221,92	165.999,84	135.149,45	113.412,13	153.196,79	114.694,85	1.514.548,51	140.937,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.783,39	103.819,85	111.524,68	149.152,45	124.466,67	119.111,67	121.221,92	165.999,84	134.913,92	113.255,11	153.196,79	114.694,85	1.514.141,14	136.419,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	14,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,53	157,02	0,00	0,00	407,37	4.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.485,02	2.313,45	5.259,13	8.363,50	10.546,14	669,50	1.827,10	1.620,11	4.452,19	5.731,16	9.449,08	4.205,06	58.921,44	42.070,80
Transferências Correntes	2.989.333,73	2.451.582,78	2.888.970,82	2.629.388,41	2.313.345,54	2.358.272,01	2.535.231,78	3.346.439,67	3.048.584,24	3.006.510,84	2.401.401,51	2.561.885,98	32.530.947,31	30.935.112,33
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	14.374.679,20
Cota-Parte do ICMS	811.356,08	668.368,44	664.445,10	788.433,38	677.282,91	659.534,80	630.019,94	620.171,71	716.496,22	584.234,95	656.866,96	686.985,25	8.164.195,74	8.710.166,00
Cota-Parte do IPVA	67.327,20	33.529,10	16.197,23	18.723,03	11.196,15	10.757,76	8.726,12	13.687,48	428.046,15	100.518,48	115.670,53	107.622,62	932.001,85	830.132,00
Cota-Parte do ITR	6.831,50	401,48	3.572,75	8.229,41	16.398,50	91.007,25	3.014,85	6.424,81	6.068,19	75,89	7.412,77	3.848,06	153.285,46	74.543,00
Transferências LC 61/1989	5.289,93	7.463,50	7.693,07	6.127,75	8.083,83	8.250,24	5.999,19	8.523,59	8.158,67	5.818,11	7.210,46	7.686,86	86.305,20	112.943,00
Transferências do FUNDEB	347.868,45	302.028,96	292.219,13	317.401,57	277.711,71	284.435,91	308.600,92	280.346,61	363.851,48	310.798,86	319.757,46	300.788,97	3.705.810,03	4.305.389,00
Outras Transferências Correntes	421.115,72	195.748,39	230.440,03	273.928,52	202.786,43	238.752,40	239.688,91	336.465,41	190.954,91	204.155,03	192.784,35	195.368,50	2.922.188,60	2.527.260,13
Outras Receitas Correntes	19.400,70	1.377,27	76,26	163,64	298,53	76,26	584,53	1.881,99	0,00	0,00	0,00	0,00	23.859,18	15.814,00
DEDUÇÕES (II)	445.386,33	392.077,84	351.785,82	407.633,30	344.637,47	367.017,15	402.892,00	420.079,02	498.756,05	498.311,78	377.772,44	413.146,05	4.919.495,25	4.629.075,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.301,01	1.301,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602,02	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15,44	15,82	18,86	21,67	9,80	0,45	0,45	0,49	0,50	0,42	0,53	0,42	84,85	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.069,88	390.761,01	351.766,96	407.611,63	344.627,67	367.016,70	402.891,55	420.078,53	498.755,55	498.311,36	377.771,91	413.145,63	4.916.808,38	4.629.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.849.303,86**	**2.337.114,10**	**2.275.583,54**	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**2.294.337,45**	**2.636.087,05**	**31.912.180,34**	**30.201.130,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.849.303,86**	**2.337.114,10**	**2.275.583,54**	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**2.294.337,45**	**2.636.087,05**	**31.912.180,34**	**30.201.130,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	37.548,00	21.816,00	19.392,00	16.968,00	16.968,00	33.936,00	18.228,00	13.020,00	23.436,00	18.228,00	219.540,00	208.037,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.892.408,23**	**2.827.487,86**	**2.317.722,10**	**2.258.615,54**	**2.437.987,50**	**3.234.631,40**	**2.837.032,30**	**2.765.010,30**	**2.270.901,45**	**2.617.859,05**	**31.692.640,34**	**29.993.093,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 09h e 37m.														

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:47FAA70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE BRAGANEY												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**1.382.610,92**	**1.382.610,92**	**0,00**	**690.677,98**	**714.194,84**
PODER EXECUTIVO	23.516,86	172.849,63	172.849,63	0,00	23.516,86	7.900,00	2.065.388,90	1.382.610,92	1.382.610,92	0,00	690.677,98	714.194,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**1.382.610,92**	**1.382.610,92**	**0,00**	**690.677,98**	**714.194,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/mai/2023 as 09h e 54m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8CE32DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2022 A ABRIL/2023													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A**
	5 /	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**TOTAL**

	2.022												(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	1.093.496,89	1.083.824,30	1.100.168,41	1.105.597,18	1.090.552,17	1.092.785,65	2.228.474,69	1.138.856,25	1.125.713,91	1.115.124,85	1.210.261,17	13.384.855,47	0,00
Pessoal Ativo	0,00	1.027.474,90	1.018.654,97	1.039.745,98	1.036.686,33	1.025.214,56	1.030.593,14	2.113.809,41	1.099.715,04	1.089.186,98	1.075.192,90	1.135.713,72	12.691.987,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	858.971,31	845.141,88	867.833,10	862.826,74	851.998,12	856.715,40	1.761.516,80	919.557,05	908.818,41	897.974,81	943.668,43	10.575.022,05	0,00
Obrigações Patronais	0,00	168.503,59	173.513,09	171.912,88	173.859,59	173.216,44	173.877,74	352.292,61	180.157,99	180.368,57	177.218,09	192.045,29	2.116.965,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	15.190,01	15.190,01	15.190,01	15.190,01	15.190,01	14.139,61	27.956,02	14.868,93	14.868,93	14.868,93	14.868,93	177.521,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	9.938,01	8.887,61	17.452,02	9.226,93	9.226,93	9.226,93	9.226,93	112.937,40	0,00
Pensões	0,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	5.252,00	10.504,00	5.642,00	5.642,00	5.642,00	5.642,00	64.584,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	50.831,98	49.979,32	45.232,42	53.720,84	50.147,60	48.052,90	86.709,26	24.272,28	21.658,00	25.063,02	59.678,52	515.346,14	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.825,31	11.025,87	19.976,89	15.098,64	19.020,45	16.650,87	85.092,95	19.610,91	19.259,98	43.257,09	21.594,44	272.413,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	1.825,31	1.825,31	6.601,07	1.825,31	6.908,21	1.825,31	1.825,31	7.004,60	1.825,31	22.461,53	1.960,85	55.888,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.161,08	1.161,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322,16	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	9.200,56	12.214,74	12.112,25	12.112,24	14.825,56	83.267,64	12.606,31	17.434,67	20.795,56	19.633,59	214.203,12	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	1.091.671,58	1.072.798,43	1.080.191,52	1.090.498,54	1.071.531,72	1.076.134,78	2.143.381,74	1.119.245,34	1.106.453,93	1.071.867,76	1.188.666,73	13.112.442,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.912.180,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	219.540,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	31.692.640,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**13.112.442,07**	**41,37**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.114.025,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.258.324,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.402.623,21	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 09h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:03AFB267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (2º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 AABRIL/2023														
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	11.267.799,30	11.906.450,01	10.537.016,09	10.029.249,77	8.682.009,38	10.766.732,85	10.807.422,70	12.070.358,08	11.743.638,98	10.424.679,18	10.648.926,44	10.200.821,72	129.085.104,50	121.121.061,83
Receita Tributária	1.036.043,99	1.061.785,15	1.020.039,92	1.179.045,00	1.020.157,75	1.019.526,36	836.705,84	1.219.541,93	942.010,59	778.211,45	1.171.444,54	969.490,72	12.254.003,24	15.726.890,29
IPTU	197.044,04	144.183,82	126.680,93	117.526,40	125.911,29	103.845,51	46.757,27	50.011,12	28.083,63	41.277,34	49.600,02	62.780,31	1.093.701,68	3.187.717,38
ISS	294.304,77	238.983,79	262.522,83	263.536,52	235.325,44	318.446,64	215.037,31	308.816,72	388.186,88	213.683,60	429.043,48	244.637,48	3.412.525,46	2.811.912,74
ITBI	25.927,58	101.207,28	61.322,25	218.735,16	66.010,71	32.167,27	44.200,93	24.578,44	26.562,09	33.619,38	58.211,06	73.065,63	765.607,78	756.014,10
IRRF	296.588,31	313.539,03	316.443,50	345.027,59	364.741,96	329.730,23	287.226,72	597.706,48	279.514,44	277.323,39	364.466,47	290.830,30	4.063.138,42	3.422.385,84
Outras Receitas Tributárias	222.179,29	263.871,23	253.070,41	234.219,33	228.168,35	235.336,71	243.483,61	238.429,17	219.663,55	212.307,74	270.123,51	298.177,00	2.919.029,90	5.548.860,23
Receitas de Contribuições	205.744,53	167.112,19	141.980,27	136.606,30	7.005,91	123.036,02	109.073,15	247.582,43	98.014,17	111.657,05	112.747,00	133.694,44	1.594.253,46	2.502.645,68
Receita Patrimonial	111.779,56	113.443,54	130.552,98	150.724,04	120.233,77	120.184,69	117.643,14	151.052,74	106.726,99	99.681,63	129.416,62	104.536,53	1.455.976,23	453.110,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.779,56	113.443,54	130.552,98	150.724,04	120.233,77	120.184,69	117.643,14	151.052,74	106.726,99	99.681,63	129.416,62	104.536,53	1.455.976,23	453.110,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.973,51	8.983,20	9.130,40	9.351,34	9.036,34	10.103,26	7.660,02	10.073,55	5.113,59	7.931,80	7.583,71	6.450,21	103.390,93	162.713,10
Transferências Correntes	9.797.369,51	10.432.675,06	9.124.021,56	8.334.446,88	7.279.939,68	7.772.206,96	9.604.995,11	10.076.854,12	10.124.127,90	9.303.024,99	9.070.400,79	8.041.102,36	108.961.164,92	102.082.713,42
Cota-Parte do FPM	3.102.271,31	2.902.766,83	2.489.495,69	2.838.604,41	2.613.067,37	2.486.245,22	3.124.757,64	4.855.246,79	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	37.508.478,94	33.781.540,07
Cota-Parte do ICMS	2.809.727,89	2.314.561,41	2.300.974,83	2.730.346,50	2.345.432,19	2.283.970,48	2.181.760,37	2.147.656,00	2.276.436,39	1.841.534,57	2.070.473,88	2.165.408,09	27.468.282,60	28.505.446,34
Cota-Parte do IPVA	423.882,98	200.797,73	132.569,04	137.546,84	123.427,53	97.885,75	114.190,61	154.216,97	1.414.221,06	559.880,01	617.665,33	533.654,84	4.509.938,69	5.546.573,80
Cota-Parte do ITR	5.210,92	2.175,56	1.816,26	1.845,96	6.486,55	17.223,76	2.898,75	2.935,69	978,50	1.678,42	1.598,84	1.139,98	45.989,19	31.176,30
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	18.319,03	25.846,12	26.641,06	21.220,38	27.994,36	28.570,61	20.775,17	29.517,22	25.716,47	18.338,94	22.727,69	24.229,35	289.896,40	350.700,00
Tranferências FUNDEB	1.606.854,19	1.395.115,00	1.350.228,35	1.466.123,32	1.282.789,99	1.313.850,20	1.362.989,06	1.358.649,74	1.755.988,20	1.500.169,70	1.542.188,23	1.447.637,57	17.382.583,55	13.096.660,37
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	104.888,20	122.450,87	111.290,96	219.076,21	245.635,93	1.721.675,56	131.345,44	365.253,31	467.645,74	124.172,26	157.333,78	945.547,46	4.716.315,72	192.988,48
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.271.881,80	1.089.229,21	990.299,15	1.145.912,63	972.083,89	982.778,95	1.107.934,00	1.148.415,94	1.420.317,43	1.325.216,83	1.056.618,42	1.132.692,69	13.643.380,94	12.209.797,72
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.271.881,80	1.089.229,21	990.299,15	1.145.912,63	972.083,89	982.778,95	1.107.934,00	1.148.415,94	1.420.317,43	1.325.216,83	1.056.618,42	1.132.692,69	13.643.380,94	12.209.797,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.995.917,50	10.817.220,80	9.546.716,94	8.883.337,14	7.709.925,49	9.783.953,90	9.699.488,70	10.921.942,14	10.323.321,55	9.099.462,35	9.592.308,02	9.068.129,03	115.441.723,56	108.911.264,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	9.995.917,50	10.217.220,80	9.546.716,94	8.883.337,14	7.709.925,49	9.783.953,90	9.599.488,70	11.021.942,14	10.323.321,55	9.099.462,35	9.592.308,02	9.068.129,03	114.841.723,56	108.911.264,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	1.807.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	9.995.917,50	8.410.220,80	9.546.716,94	8.883.337,14	7.709.925,49	9.783.953,90	9.599.488,70	11.021.942,14	10.323.321,55	9.099.462,35	9.592.308,02	9.068.129,03	113.034.723,56	108.911.264,11

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7EF7C699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO											
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a+b) -	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f+g) -	Saldo Total	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)		(d)	(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)		(j)	(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.631.866,97	14.414.728,05	10.422.538,13	90.668,21	7.533.388,68	4.212.135,19	13.875.143,14	5.426.353,06	4.038.479,75	639.570,31	13.409.228,27	20.942.616,95
EXECUTIVO	3.631.866,97	14.414.728,05	10.422.538,13	90.668,21	7.533.388,68	4.212.135,19	13.875.143,14	5.426.353,06	4.038.479,75	639.570,31	13.409.228,27	20.942.616,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.631.866,97	14.414.728,05	10.422.538,13	90.668,21	7.533.388,68	4.212.135,19	13.875.143,14	5.426.353,06	4.038.479,75	639.570,31	13.409.228,27	20.942.616,95
CONTROLADORIA GERAL	202,58	4.035,15	3.436,57	0,00	801,16	474,95	858,56	184,26	178,80	0,00	1.154,71	1.955,87
GABINETE	50.750,16	190.561,03	119.569,83	0,00	121.741,36	16.753,73	4.694,10	1.851,17	1.851,17	0,00	19.596,66	141.338,02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.016,37	0,00	0,00	0,00	7.016,37	5.177,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,76	12.194,13
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	37.475,39	21.672,83	0,00	15.802,56	0,00	4.509,56	760,33	0,00	0,00	4.509,56	20.312,12
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	267.255,01	0,00	21.305,14	0,00	245.949,87	701.633,18	0,00	476,30	0,00	0,00	701.633,18	947.583,05
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	3.877.101,74	2.728.643,85	0,00	1.148.457,89	0,00	1.414.066,80	686.888,96	323.747,60	0,00	1.090.319,20	2.238.777,09
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	3.027.837,68	1.937.128,49	0,00	1.090.709,19	0,00	312,48	0,00	0,00	0,00	312,48	1.091.021,67
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	37.043,26	36.252,73	0,00	790,53	0,00	17.564,06	11.447,10	8.150,81	0,00	9.413,25	10.203,78
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	294.363,29	478.317,14	435.292,39	0,00	337.388,04	113.787,78	126.285,74	114.830,17	79.090,93	0,00	160.982,59	498.370,63
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	151.544,27	137.350,27	185.945,53	0,00	102.949,01	1.008.944,05	8.432.803,55	2.634.543,32	2.503.814,58	632.870,04	6.305.062,98	6.408.011,99
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	255.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	818,18	0,00	0,00	0,00	0,00	818,18	256.245,41
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	553,11	0,00	0,00	0,00	553,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,11
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	6.757,67	6.757,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,14	573,14	573,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,41	0,00	0,00	0,00	0,00	184,41	184,41
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,82	0,00	0,00	0,00	68,82	68,82
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,65	0,00	0,00	0,00	0,00	318,65	318,65
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,40	0,00	0,00	0,00	42,40	42,40
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,94	0,00	0,00	0,00	0,00	29,94	29,94
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.845,67	3.845,67	0,00	0,00	3.845,67	3.845,67
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	3,60
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.070,00	567,28	567,28	0,00	21.502,72	21.502,72
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,00	592,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,69	0,00	0,00	0,00	1.200,69	1.200,69
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,19	42,19
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	157,60	157,60	0,00	42,40	42,40
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,05	0,00	0,00	0,00	0,00	368,05	368,05
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,18	0,00	0,00	0,00	115,18	115,18
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22,88	22,88

TRABALHO												
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,96	200,00	200,00	0,00	262,96	262,96
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	391,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	1.571,63	1.571,63	0,00	0,00	0,00	1.061,15	0,00	0,00	0,00	1.061,15	1.061,15
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	731,20	731,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	20.927,11	20.927,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	1.068,02	0,00	0,00	0,00	1.068,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068,02
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	3.833,01	3.693,31	0,00	139,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,70
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	4.638,49	4.637,89	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.631.866,97	14.414.728,05	10.422.538,13	90.668,21	7.533.388,68	4.212.135,19	13.875.143,14	5.426.353,06	4.038.479,75	639.570,31	13.409.228,27	20.942.616,95
EXECUTIVO	3.631.866,97	14.414.728,05	10.422.538,13	90.668,21	7.533.388,68	4.212.135,19	13.875.143,14	5.426.353,06	4.038.479,75	639.570,31	13.409.228,27	20.942.616,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.631.866,97	14.414.728,05	10.422.538,13	90.668,21	7.533.388,68	4.212.135,19	13.875.143,14	5.426.353,06	4.038.479,75	639.570,31	13.409.228,27	20.942.616,95
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	7.292,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.292,31	8.775,60
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	1.105.346,53	929.784,73	89.268,21	86.293,59	0,00	532.432,61	209.136,11	123.683,56	0,00	408.749,05	495.042,64
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	792.531,48	0,00	5.874,75	0,00	786.656,73	586.226,77	0,00	0,00	0,00	0,00	586.226,77	1.372.883,50
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	44.049,12	0,00	0,00	0,00	44.049,12	411.097,82	0,00	0,00	0,00	0,00	411.097,82	455.146,94
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	58,68	76.567,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	381.390,96	310.449,36	0,00	70.941,60	0,00	890.089,42	575.015,32	403.932,70	4.814,74	481.341,98	552.283,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	4.904,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,76	155.469,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	73.375,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	64.546,12	362.917,87	277.955,71	0,00	149.508,28	43.986,43	25.079,24	4.667,33	993,95	848,67	67.223,05	216.731,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	656.845,82	253.882,67	189.190,41	0,00	721.538,08	214.458,05	187.077,91	62.971,66	15.851,86	0,00	385.684,10	1.107.222,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	89,60	44,70	0,00	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22.716,83	18.041,83	13.566,51	0,00	27.192,15	39.689,13	720,65	178,80	178,80	0,00	40.230,98	67.423,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589.045,79	0,00	8.937,62	0,00	580.108,17	1.026.197,11	0,00	7.073,00	4.355,83	0,00	1.021.841,28	1.601.949,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	513,47	51.511,19	30.648,03	0,00	21.376,63	28.116,78	20.539,13	12.640,10	2.576,72	1.036,86	45.042,33	66.418,96
SECRETARIADE SAÚDE	0,00	4.413.366,63	3.128.520,14	1.400,00	1.283.446,49	0,00	2.188.469,32	1.098.345,44	568.574,42	0,00	1.619.894,90	2.903.341,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.631.866,97**	**14.414.728,05**	**10.422.538,13**	**90.668,21**	**7.533.388,68**	**4.212.135,19**	**13.875.143,14**	**5.426.353,06**	**4.038.479,75**	**639.570,31**	**13.409.228,27**	**20.942.616,95**

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8F7E3CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (2º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00									
Outros passivos	-	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	85.143.843,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CAMPO MAGRO, 22/05/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B19503DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 AABRIL/2023														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	7.061.495,41	6.245.228,10	6.237.816,54	6.183.205,24	5.359.834,83	5.282.787,89	5.618.929,50	7.856.849,68	6.067.679,11	6.735.408,37	5.416.971,89	5.760.174,26	73.826.380,82	68.073.897,86
Receita Tributária	440.743,90	251.446,95	238.302,11	664.226,35	302.941,33	156.351,56	238.584,21	614.663,62	185.507,17	303.461,26	207.252,39	337.322,47	3.940.803,32	3.061.168,55
IPTU	124.994,15	27.873,00	25.515,43	27.961,61	17.737,54	11.647,31	33.753,66	9.256,24	10.253,43	9.461,38	11.621,89	27.550,26	337.625,90	349.417,07
ISS	87.914,40	118.309,98	85.611,93	97.519,23	87.097,99	81.483,12	69.125,27	133.348,28	114.332,26	92.830,04	39.989,38	117.439,07	1.125.000,95	952.430,14
ITBI	25.684,00	3.864,95	28.152,68	434.717,59	65.190,00	11.440,00	14.978,00	39.708,00	19.252,00	110.693,83	48.742,02	17.380,26	819.803,33	614.423,01
IRRF	59.372,54	50.857,20	44.085,75	53.825,32	100.164,27	23.796,58	47.520,06	396.646,33	13.325,17	71.480,69	73.985,13	100.665,94	1.035.724,98	608.791,30
Outras Receitas Tributárias	142.778,81	50.541,82	54.936,32	50.202,60	32.751,53	27.984,55	73.207,22	35.704,77	28.344,31	18.995,32	32.913,97	74.286,94	622.648,16	536.107,03
Receitas de Contribuições	36.692,32	37.831,67	34.684,79	34.425,59	35.073,99	33.123,65	33.931,60	33.275,75	34.234,11	38.303,74	35.808,41	39.277,61	426.663,23	449.146,16
Receita Patrimonial	220.706,67	224.893,31	237.031,11	272.246,25	247.496,07	229.220,09	224.972,03	238.752,75	226.710,24	196.313,61	246.367,06	187.469,57	2.752.178,76	473.579,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.706,67	224.893,31	237.031,11	272.246,25	247.496,07	229.220,09	224.972,03	238.752,75	226.710,24	196.313,61	246.367,06	187.469,57	2.752.178,76	451.584,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.994,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,81	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.543,35	29.095,57	25.240,55	34.100,64	32.303,12	5.920,07	35.591,92	71.881,14	4.779,49	1.741,54	35.522,31	26.215,68	309.935,38	219.853,21
Transferências Correntes	6.351.783,15	5.700.315,87	5.697.434,85	5.169.272,70	4.732.767,40	4.837.149,15	5.071.030,52	6.823.416,30	5.614.272,77	6.193.373,79	4.882.488,62	5.160.981,66	66.234.286,78	63.758.197,83
Cota-Parte do FPM	2.659.089,71	2.488.085,85	2.133.853,44	2.433.089,50	2.020.354,19	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.400.800,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	31.430.732,55	30.959.040,91
Cota-Parte do ICMS	1.313.025,73	1.081.627,41	1.075.278,20	1.275.929,68	1.096.053,75	1.067.331,83	1.019.567,60	1.003.630,14	1.101.082,54	893.639,13	1.004.736,21	1.050.804,82	12.982.707,04	14.067.051,03
Cota-Parte do IPVA	194.106,38	73.430,70	58.708,26	63.323,50	44.070,18	45.041,38	44.874,86	45.585,36	669.232,23	238.231,78	246.036,65	205.050,11	1.927.691,39	1.661.592,99
Cota-Parte do ITR	7.254,53	6.355,22	5.519,43	6.309,82	141.002,57	306.774,29	24.361,60	86.690,61	11.205,67	6.175,12	7.204,96	8.030,76	616.884,58	229.826,45
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	8.560,75	12.078,24	12.449,74	9.916,59	13.082,13	13.351,45	9.708,52	13.793,79	12.479,38	8.899,29	11.029,03	11.757,74	137.106,65	189.952,81
Tranferências FUNDEB	854.665,61	737.784,87	717.822,19	779.812,61	682.300,06	698.820,47	724.956,83	722.436,87	950.073,73	812.425,24	835.180,60	783.976,15	9.300.255,23	9.384.860,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.026,02	1.644,73	5.123,13	8.933,71	9.252,92	3.113,56	14.819,22	74.860,12	2.175,33	2.214,43	9.533,10	8.907,27	144.603,54	111.952,79
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	836.407,37	732.315,43	657.161,76	757.713,76	662.912,48	712.713,19	764.393,81	809.248,79	838.959,95	949.752,82	694.480,91	758.962,93	9.175.023,20	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	836.407,37	732.315,43	657.161,76	757.713,76	662.912,48	712.713,19	764.393,81	809.248,79	838.959,95	949.752,82	694.480,91	758.962,93	9.175.023,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.225.088,04	5.512.912,67	5.580.654,78	5.425.491,48	4.696.922,35	4.570.074,70	4.854.535,69	7.047.600,89	5.228.719,16	5.785.655,55	4.722.490,98	5.001.211,33	64.651.357,62	68.073.897,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	301.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	5.924.088,04	4.662.912,67	5.580.654,78	5.425.491,48	4.696.922,35	4.570.074,70	4.854.535,69	7.047.600,89	5.228.719,16	5.785.655,55	4.722.490,98	5.001.211,33	63.500.357,62	67.573.897,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.924.088,04	4.662.912,67	5.580.654,78	5.425.491,48	4.696.922,35	4.570.074,70	4.854.535,69	7.047.600,89	5.228.719,16	5.785.655,55	4.722.490,98	5.001.211,33	63.500.357,62	67.073.897,86
FONTE:														

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2D170C46

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.338,30	-	1.081.099,63	623.941,44	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	-	2.989.514,97	4.070.614,60
EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.011.338,30	0,00	996.252,74	472.087,84	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	0,00	2.837.661,37	3.833.914,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.020,23	1.107.570,81	1.011.338,30	0,00	996.252,74	472.087,84	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	0,00	2.837.661,37	3.833.914,11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.486,81	0,00	0,00	0,00	1.486,81	643,80	4.444,66	3.963,16	3.963,16	0,00	1.125,30	2.612,11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79,64	0,00	0,00	0,00	79,64	27,52	0,00	0,00	0,00	0,00	27,52	107,16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.999,53	1.410,73	1.410,73	0,00	1.999,53	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	3.899,53
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.377,99	89,17	0,00	0,00	1.467,16	199,32	0,00	0,00	0,00	0,00	199,32	1.666,48
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,05	116.509,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.875,79	2.678,56	1.155,00	0,00	4.399,35	10.323,56	39.539,97	29.078,15	28.548,15	0,00	21.315,38	25.714,73
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	724,94	34.224,41	25.336,13	0,00	9.613,22	20.057,96	1.247.662,20	108.986,34	103.108,62	0,00	1.164.611,54	1.174.224,76
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	303,20	8.859,59	8.714,09	0,00	448,70	29.489,36	37.263,96	36.383,96	36.383,96	0,00	30.369,36	30.818,06
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	21.951,57	51.131,25	28.260,43	0,00	44.822,39	35.167,60	300.305,22	273.498,07	273.498,07	0,00	61.974,75	106.797,14
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	656,79	656,79	0,00	11.550,00	10.533,73	33.219,51	40.933,50	33.790,64	0,00	9.962,60	21.512,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	0,00	104.395,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	111.620,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.756,69	43.899,18	43.537,16	0,00	69.118,71	2.463,07	82.842,30	62.065,65	62.065,65	0,00	23.239,72	92.358,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.632,02	15.255,25	11.160,49	0,00	12.726,78	10.234,62	559.166,80	528.698,79	528.698,79	0,00	40.702,63	53.429,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	47.229,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	0,00	112.411,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112.511,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	9.925,50	9.925,50	0,00	80.690,67	18.572,05	16.602,78	5.284,09	5.284,09	0,00	29.890,74	110.581,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.951,72	457.474,64	457.472,39	0,00	98.953,97	23.134,19	2.353.868,65	1.693.981,05	1.692.689,45	0,00	684.313,39	783.267,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589,20	226,34	0,00	0,00	815,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,73	0,00	0,00	0,00	130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	929,55	439,76	0,00	0,00	1.369,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	957,05	0,00	0,00	0,00	957,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	33.738,72	0,00	0,00	33.738,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.738,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	892,55	0,00	0,00	0,00	892,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.090,00	1.743,94	649,00	0,00	2.184,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.184,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	658,75	0,00	0,00	0,00	658,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137,00	0,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	873,15	0,00	0,00	0,00	873,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,40	0,00	0,00	0,00	1.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.642,79	22.027,97	0,00	0,00	24.670,76	2.989,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.989,26	27.660,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.766,83	0,00	0,00	0,00	4.766,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.766,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,50	1.198,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	979,95	0,00	0,00	0,00	979,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.399,40	0,00	0,00	0,00	10.399,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.399,40

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.338,30	-	1.081.099,63	623.941,44	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	-	2.989.514,97	4.070.614,60
EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.011.338,30	0,00	996.252,74	472.087,84	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	0,00	2.837.661,37	3.833.914,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.020,23	1.107.570,81	1.011.338,30	0,00	996.252,74	472.087,84	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	0,00	2.837.661,37	3.833.914,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	676,08	0,00	0,00	0,00	676,08	638,42	0,00	0,00	0,00	0,00	638,42	1.314,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.038,00	0,00	0,00	0,00	3.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.038,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.197,64	30.285,68	30.279,43	0,00	3.203,89	8.354,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.354,35	11.558,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	2.035,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	130,70	0,00	0,00	0,00	130,70	28,75	0,00	0,00	0,00	0,00	28,75	159,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.758,42	0,00	0,00	0,00	7.758,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.758,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	11.359,26	0,00	0,00	0,00	0,00	11.359,26	11.419,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.428,16	0,00	0,00	0,00	3.428,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.831,00	14.831,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.917,12	0,00	0,00	0,00	5.917,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44,86	0,00	0,00	0,00	44,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878,76	5.878,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.244,20	0,00	0,00	0,00	6.244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.244,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.417,53	0,00	0,00	0,00	1.417,53	63.123,28	0,00	0,00	0,00	0,00	63.123,28	64.540,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00	683,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.912,11	0,00	0,00	0,00	1.912,11	2.787,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787,92	4.700,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	35.994,10	0,00	0,00	0,00	35.994,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.994,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,46	4.061,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10,10	0,00	0,00	0,00	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.412,25	0,00	0,00	0,00	5.412,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.412,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,20	0,00	0,00	0,00	0,00	867,20	867,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	609,04	0,00	0,00	0,00	609,04	332,31	0,00	0,00	0,00	0,00	332,31	941,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60,67	0,00	0,00	0,00	60,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.083,05	0,00	0,00	0,00	5.083,05	12.010,87	0,00	0,00	0,00	0,00	12.010,87	17.093,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.130,70	0,00	0,00	0,00	10.130,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,75	93.976,42	14.019,44	14.019,44	0,00	80.785,73	80.785,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.462,00	3.462,00	3.462,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	351.739,06	351.619,06	0,00	160,00	0,00	526,49	166,49	166,49	0,00	360,00	520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.070,87	4.070,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.421,31	8.421,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,00	26.269,82	25.677,68	0,00	672,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.198,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.515,80	5.927,00	5.927,00	0,00	4.588,80	4.588,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.747,00	0,00	0,00	0,00	1.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	179,76	0,00	0,00	0,00	179,76	1.539,60	736,25	736,25	736,25	0,00	1.539,60	1.719,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	87,15	0,00	0,00	0,00	87,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,15

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.338,30	-	1.081.099,63	623.941,44	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	-	2.989.514,97	4.070.614,60
EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.011.338,30	0,00	996.252,74	472.087,84	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	0,00	2.837.661,37	3.833.914,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	900.020,23	1.107.570,81	1.011.338,30	0,00	996.252,74	472.087,84	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	0,00	2.837.661,37	3.833.914,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,76	1,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.017,21	0,00	0,00	0,00	1.017,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	543,53	2.992,24	2.992,24	0,00	543,53	4.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.889,00	5.432,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.306,55	0,00	0,00	0,00	7.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,00	2.865,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.910,12	0,00	0,00	0,00	20.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.910,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,34	1.859,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	492,95	0,00	0,00	0,00	492,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,04	173,04	173,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.504,41	0,00	0,00	0,00	1.504,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.515,00	7.345,42	7.345,42	7.345,42	0,00	2.515,00	2.555,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00	555,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,96	6.615,96	6.478,96	0,00	137,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	891,05	0,00	0,00	0,00	891,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	503,80	503,80	503,80	0,00	0,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.398,43	0,00	0,00	0,00	9.398,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134,50	2.134,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,11	0,00	0,00	0,00	424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,57	840,00	840,00	0,00	199,57	199,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,24	3.904,44	91,00	91,00	0,00	8.816,68	8.816,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.919,98	41.603,96	4.834,56	4.834,56	0,00	62.689,38	62.689,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.428,92	13.440,62	590,00	590,00	0,00	40.279,54	40.279,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.842,53	181.113,23	12.364,20	12.364,20	0,00	206.591,56	206.591,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.878,46	1.031.608,79	891.399,33	880.386,21	0,00	192.101,04	192.101,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,40	40,64	0,00	0,00	0,00	4.321,04	4.321,04
LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.201,69
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	24.254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	6.065,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	0,00	490,87	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	31.065,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	13.594,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	58.881,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.011.338,30	-	1.081.099,63	623.941,44	6.071.522,48	3.731.941,25	3.705.948,95	-	2.989.514,97	4.070.614,60
LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	7.393,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	22.281,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.957,61	81.781,48	81.772,82	-	15.966,27	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	-	513,26	16.479,53
EXECUTIVO	7.116,88	81.781,48	81.772,82	0,00	7.125,54	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	7.638,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.116,88	81.781,48	81.772,82	0,00	7.125,54	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	7.638,80
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	72.866,63	72.866,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	8.906,19	8.906,19	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	8,66	0,00	0,00	8,66	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	521,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.000.824,73**	**1.189.352,29**	**1.093.111,12**	**0,00**	**1.097.065,90**	**624.454,70**	**6.073.259,92**	**3.733.678,69**	**3.707.686,39**	**0,00**	**2.990.028,23**	**4.087.094,13**

CERRO AZUL, 24/05/2023

PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal Contador	Controle Interno
FONTE:	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B39B5BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIOS LRF - RREO 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.500.000,00	39.756.835,00	6.088.645,95	15,31	12.486.471,50	31,41	27.270.363,50
RECEITAS CORRENTES	35.895.000,00	35.920.000,00	5.284.494,87	14,71	11.387.222,23	31,70	24.532.777,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.600,00	1.982.600,00	256.664,55	12,95	613.187,02	30,93	1.369.412,98
IMPOSTOS	1.851.600,00	1.851.600,00	248.160,96	13,40	597.704,96	32,28	1.253.895,04
TAXAS	131.000,00	131.000,00	8.503,59	6,49	15.482,06	11,82	115.517,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	27.272,59	18,18	54.295,01	36,20	95.704,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	150.000,00	150.000,00	27.272,59	18,18	54.295,01	36,20	95.704,99
RECEITA PATRIMONIAL	291.360,00	291.360,00	120.253,77	41,27	231.693,88	79,52	59.666,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.960,00	4.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
VALORES MOBILIÁRIOS	286.400,00	286.400,00	120.253,77	41,99	231.693,88	80,90	54.706,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	67.671,60	169,18	67.771,78	169,43	(27.771,78)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	40.000,00	40.000,00	67.671,60	169,18	67.771,78	169,43	(27.771,78)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.373.000,00	33.398.000,00	4.809.819,83	14,40	10.416.023,61	31,19	22.981.976,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.203.500,00	18.203.500,00	2.391.597,53	13,14	5.366.770,58	29,48	12.836.729,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.149.500,00	10.174.500,00	1.642.984,64	16,15	3.425.455,29	33,67	6.749.044,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	20.000,00	20.000,00	3.906,00	19,53	12.226,00	61,13	7.774,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	771.331,66	15,43	1.611.571,74	32,23	3.388.428,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.040,00	58.040,00	2.812,53	4,85	4.250,93	7,32	53.789,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.040,00	5.040,00	1.123,43	22,29	1.123,43	22,29	3.916,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	1.000,00	1.000,00	1.089,10	108,91	1.927,50	192,75	(927,50)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	600,00	30,00	1.200,00	60,00	800,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00	3.836.835,00	804.151,08	20,96	1.099.249,27	28,65	2.737.585,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	39.436,26	7,89	134.139,73	26,83	365.860,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	39.436,26	7,89	134.139,73	26,83	365.860,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	566.400,00	283,20	566.400,00	283,20	(366.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	566.400,00	283,20	566.400,00	283,20	(366.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,00	3.136.835,00	198.314,82	6,32	398.709,54	12,71	2.738.125,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	2.631.835,00	0,00	0,00	164.737,30	6,26	2.467.097,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	505.000,00	505.000,00	198.314,82	39,27	233.972,24	46,33	271.027,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE GOIOXIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.500.000,00	39.756.835,00	6.088.645,95	15,31	12.486.471,50	31,41	27.270.363,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.500.000,00	39.756.835,00	6.088.645,95	15,31	12.486.471,50	31,41	27.270.363,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	39.756.835,00	6.088.645,95	15,31	12.486.471,50	31,41	27.270.363,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.500.746,98	0,00	0,00	2.500.746,98	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.500.746,98	0,00	0,00	2.500.746,98	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.500.000,00	42.257.581,98	6.226.906,25	11.298.562,86	30.959.019,12	5.889.127,30	10.740.983,44	31.516.598,54	10.641.416,59
DESPESAS CORRENTES	34.570.181,15	35.733.751,24	5.824.334,77	10.830.220,54	24.903.530,70	5.784.325,82	10.570.411,12	25.163.340,12	10.470.844,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.240,00	16.833.240,00	2.606.924,87	4.970.824,24	11.862.415,76	2.606.924,87	4.970.824,24	11.862.415,76	4.970.824,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.000,00	386.000,00	56.936,73	120.088,81	265.911,19	56.936,73	120.088,81	265.911,19	120.088,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.350.941,15	18.514.511,24	3.160.473,17	5.739.307,49	12.775.203,75	3.120.464,22	5.479.498,07	13.035.013,17	5.379.931,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.629.818,85	6.223.830,74	402.571,48	468.342,32	5.755.488,42	104.801,48	170.572,32	6.053.258,42	170.572,32
INVESTIMENTOS	2.279.570,00	5.873.581,89	349.258,77	361.888,76	5.511.693,13	51.488,77	64.118,76	5.809.463,13	64.118,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.248,85	350.248,85	53.312,71	106.453,56	243.795,29	53.312,71	106.453,56	243.795,29	106.453,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	42.257.581,98	6.226.906,25	11.298.562,86	30.959.019,12	5.889.127,30	10.740.983,44	31.516.598,54	10.641.416,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	42.257.581,98	6.226.906,25	11.298.562,86	30.959.019,12	5.889.127,30	10.740.983,44	31.516.598,54	10.641.416,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.187.908,64	(1.187.908,64)	199.518,65	1.745.488,06	(1.745.488,06)	1.845.054,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	42.257.581,98	6.226.906,25	12.486.471,50	29.771.110,48	6.088.645,95	12.486.471,50	29.771.110,48	12.486.471,50

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.500.000,00	42.257.581,98	6.226.906,25	11.298.562,86	100,00	30.959.019,12	5.889.127,30	10.740.983,44	100,00	31.516.598,54
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	290.000,00	290.000,00	57.971,60	103.125,08	0,91	186.874,92	57.971,60	103.125,08	0,96	186.874,92
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	290.000,00	290.000,00	57.971,60	103.125,08	0,91	186.874,92	57.971,60	103.125,08	0,96	186.874,92
ADMINISTRAÇÃO	3.939.200,00	4.043.232,90	588.988,62	1.209.605,72	10,71	2.833.627,18	628.208,73	1.201.215,21	11,18	2.842.017,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.541.700,00	2.645.732,90	353.410,45	788.511,11	6,98	1.857.221,79	390.450,45	787.551,11	7,33	1.858.181,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.325.000,00	1.325.000,00	202.247,76	387.164,20	3,43	937.835,80	204.427,87	379.733,69	3,54	945.266,31
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	72.500,00	72.500,00	33.330,41	33.930,41	0,30	38.569,59	33.330,41	33.930,41	0,32	38.569,59
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	985,00	985,00	0,01	39.015,00	985,00	985,00	0,01	39.015,00
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	985,00	985,00	0,01	39.015,00	985,00	985,00	0,01	39.015,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.900,00	1.751.981,91	317.786,04	513.479,41	4,54	1.238.502,50	315.086,04	510.779,41	4,76	1.241.202,50
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.112,00	20.112,00	1.709,88	1.709,88	0,02	18.402,12	1.709,88	1.709,88	0,02	18.402,12

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	474.738,00	501.710,39	53.021,42	96.216,04	0,85	405.494,35	53.021,42	96.216,04	0,90	405.494,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.158.050,00	1.205.159,52	263.054,74	415.553,49	3,68	789.606,03	260.354,74	412.853,49	3,84	792.306,03
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SAÚDE	8.104.791,15	8.767.492,75	1.741.668,39	3.018.022,80	26,71	5.749.469,95	1.457.682,80	2.732.062,21	25,44	6.035.430,54
ATENÇÃO BÁSICA	6.382.501,57	6.650.410,13	1.373.146,37	2.630.916,58	23,29	4.019.493,55	1.292.529,78	2.548.324,99	23,73	4.102.085,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	696.689,58	717.590,58	152.943,57	171.527,77	1,52	546.062,81	152.943,57	171.527,77	1,60	546.062,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	595.892,04	214.873,95	214.873,95	1,90	381.018,09	11.504,95	11.504,95	0,11	584.387,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.600,00	803.600,00	704,50	704,50	0,01	802.895,50	704,50	704,50	0,01	802.895,50
EDUCAÇÃO	10.263.900,00	10.620.921,36	2.088.871,53	3.562.862,77	31,53	7.058.058,59	2.005.863,10	3.411.699,84	31,76	7.209.221,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	331.500,00	331.500,00	114.841,21	125.496,17	1,11	206.003,83	113.030,21	123.685,17	1,15	207.814,83
ENSINO FUNDAMENTAL	7.011.500,00	7.011.500,00	1.332.101,35	2.333.056,46	20,65	4.678.443,54	1.311.471,44	2.278.872,03	21,22	4.732.627,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.820.900,00	3.177.921,36	631.061,13	1.093.442,30	9,68	2.084.479,06	570.493,61	998.274,80	9,29	2.179.646,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	10.867,84	10.867,84	0,10	14.132,16	10.867,84	10.867,84	0,10	14.132,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
CULTURA	258.300,00	258.300,00	0,00	0,00	0,00	258.300,00	0,00	0,00	0,00	258.300,00
DIFUSÃO CULTURAL	258.300,00	258.300,00	0,00	0,00	0,00	258.300,00	0,00	0,00	0,00	258.300,00
URBANISMO	5.129.160,00	5.167.576,68	635.057,50	1.383.975,74	12,25	3.783.600,94	632.352,82	1.375.539,96	12,81	3.792.036,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.700,00	3.315.700,00	403.227,93	1.039.157,03	9,20	2.276.542,97	403.227,93	1.039.157,03	9,67	2.276.542,97
SERVIÇOS URBANOS	545.000,00	545.000,00	67.996,39	179.985,53	1,59	365.014,47	72.034,71	179.182,75	1,67	365.817,25
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	68.460,00	106.876,68	1.006,00	2.006,00	0,02	104.870,68	1.116,00	1.226,00	0,01	105.650,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200.000,00	1.200.000,00	162.827,18	162.827,18	1,44	1.037.172,82	155.974,18	155.974,18	1,45	1.044.025,82
GESTÃO AMBIENTAL	390.000,00	390.000,00	71.366,19	129.626,44	1,15	260.373,56	68.640,47	126.900,72	1,18	263.099,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	390.000,00	390.000,00	71.366,19	129.626,44	1,15	260.373,56	68.640,47	126.900,72	1,18	263.099,28
MUNICIPIO DE GOIOXIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.234.000,00	5.363.285,33	142.812,29	296.582,27	2,62	5.066.703,06	141.554,97	295.324,95	2,75	5.067.960,38
ABASTECIMENTO	855.000,00	3.984.285,33	62.898,72	135.451,19	1,20	3.848.834,14	62.698,72	135.251,19	1,26	3.849.034,14
EXTENSÃO RURAL	1.193.000,00	1.193.000,00	79.913,57	161.131,08	1,43	1.031.868,92	78.856,25	160.073,76	1,49	1.032.926,24
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	3.245,00	3.245,00	0,03	46.755,00	3.245,00	3.245,00	0,03	46.755,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	3.245,00	3.245,00	0,03	46.755,00	3.245,00	3.245,00	0,03	46.755,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	273.000,00	273.000,00	66.142,46	101.466,56	0,90	171.533,44	58.184,26	93.508,36	0,87	179.491,64
PROMOÇÃO COMERCIAL	273.000,00	273.000,00	66.142,46	101.466,56	0,90	171.533,44	58.184,26	93.508,36	0,87	179.491,64
ENERGIA	153.000,00	255.636,25	9.546,29	17.822,26	0,16	237.813,99	9.569,29	17.741,76	0,17	237.894,49
ENERGIA ELÉTRICA	153.000,00	255.636,25	9.546,29	17.822,26	0,16	237.813,99	9.569,29	17.741,76	0,17	237.894,49
TRANSPORTE	1.017.300,00	1.281.705,95	271.412,72	409.565,39	3,62	872.140,56	246.226,47	367.384,14	3,42	914.321,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.017.300,00	1.281.705,95	271.412,72	409.565,39	3,62	872.140,56	246.226,47	367.384,14	3,42	914.321,81
DESPORTO E LAZER	515.000,00	515.000,00	79.505,72	146.756,73	1,30	368.243,27	87.744,32	146.756,73	1,37	368.243,27
TURISMO	60.000,00	60.000,00	18.860,42	18.860,42	0,17	41.139,58	18.860,42	18.860,42	0,18	41.139,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	455.000,00	455.000,00	60.645,30	127.896,31	1,13	327.103,69	68.883,90	127.896,31	1,19	327.103,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.089.448,85	1.089.448,85	151.546,90	401.441,69	3,55	688.007,16	175.812,43	354.715,07	3,30	734.733,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	736.248,85	736.248,85	110.249,44	226.542,37	2,01	509.706,48	110.249,44	226.542,37	2,11	509.706,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	353.200,00	353.200,00	41.297,46	174.899,32	1,55	178.300,68	65.562,99	128.172,70	1,19	225.027,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	37.500.000,00	42.257.581,98	6.226.906,25	11.298.562,86	100,00	30.959.019,12	5.889.127,30	10.740.983,44	100,00	31.516.598,54

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.642.724,91	3.664.738,58	3.473.287,85	3.244.897,62	2.969.841,00	3.592.826,14	3.120.521,03	4.087.631,77	3.480.809,61	3.678.778,00	3.034.953,41	3.107.805,39	41.098.815,31	41.604.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.033,55	166.761,83	177.296,03	131.975,92	217.688,54	617.860,04	156.721,65	164.263,49	88.573,07	267.949,40	128.298,66	128.365,89	2.422.788,07	1.982.600,00
IPTU	6.129,01	31.956,13	48.660,78	4.564,70	1.917,61	272,11	877,81	7.832,02	178,81	1.401,06	2.426,53	1.856,69	108.073,26	149.000,00
ISS	37.238,93	33.364,93	30.027,91	31.762,60	45.511,34	54.173,16	36.028,15	27.317,96	22.265,75	26.204,96	36.337,84	44.320,61	424.554,14	371.500,00
ITBI	69.594,50	8.841,76	3.907,80	24.909,48	96.261,92	485.368,98	49.639,70	15.899,64	8.318,50	168.669,76	10.340,00	600,00	942.352,04	671.100,00
IRRF	59.343,64	64.994,84	64.314,93	66.139,76	67.931,15	74.043,17	67.042,24	107.783,77	54.564,24	67.940,92	75.760,87	76.518,42	846.377,95	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727,47	27.604,17	30.384,61	4.599,38	6.066,52	4.002,62	3.133,75	5.430,10	3.245,77	3.732,70	3.433,42	5.070,17	101.430,68	131.000,00
Contribuições	12.423,48	12.719,75	11.406,66	12.223,59	12.140,94	11.702,72	12.671,91	11.744,41	12.623,81	14.398,61	12.911,42	14.361,17	151.328,47	150.000,00
Receita patrimonial	66.528,14	65.655,70	59.899,96	86.994,28	82.561,57	78.015,06	65.929,23	61.976,05	61.717,12	49.722,99	70.315,32	49.938,45	799.253,87	291.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.528,14	65.655,70	59.899,96	86.994,28	82.561,57	78.015,06	65.929,23	61.976,05	61.717,12	49.722,99	70.315,32	49.938,45	799.253,87	286.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	70,55	0,00	67,36	33,68	33,68	33,68	33,68	60,93	39,25	67.647,60	24,00	68.044,41	40.000,00
Transferências correntes	3.386.320,54	3.419.111,55	3.223.853,20	2.947.205,00	2.623.381,62	2.865.639,65	2.884.745,36	3.845.694,94	3.317.415,48	3.345.648,55	2.753.637,78	2.914.445,98	37.527.099,65	39.082.000,00
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	17.400.000,00
Cota parte do ICMS	1.019.288,30	839.656,18	834.727,36	990.491,02	850.855,20	828.558,67	791.479,78	779.107,70	909.968,92	742.700,00	835.032,37	873.319,81	10.295.185,31	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	73.073,66	30.226,17	21.964,26	25.973,94	15.302,46	9.307,65	11.453,94	13.898,23	339.053,93	113.721,81	112.791,67	88.162,98	854.930,70	900.000,00
Cota parte do ITR	1.418,41	297,05	726,18	1.594,50	15.214,34	316.186,52	28.792,68	46.617,42	25.170,89	0,00	1.729,52	61,00	437.808,51	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.645,63	9.376,24	9.664,61	7.698,14	10.155,56	10.364,60	7.536,63	10.707,99	10.371,59	7.396,19	9.166,19	9.771,82	108.855,19	120.000,00
Transferências do FUNDEB	418.006,12	362.924,41	351.066,57	381.396,50	333.704,29	341.784,25	354.567,20	353.279,18	453.218,06	387.022,02	397.862,19	373.469,47	4.508.300,26	5.000.000,00
Outras transferências correntes	538.343,57	932.588,59	331.300,71	323.506,15	278.263,76	293.904,31	351.733,28	561.264,36	244.623,47	293.899,01	295.356,86	310.075,18	4.754.859,25	4.262.000,00
Outras receitas correntes	419,20	419,20	832,00	66.431,47	34.034,65	19.574,99	419,20	3.919,20	419,20	1.019,20	2.142,63	669,90	130.300,84	58.040,00
DEDUÇÕES (II)	485.994,13	424.719,69	386.801,80	448.460,46	380.340,89	445.990,18	442.602,51	461.323,49	523.914,76	532.945,49	412.083,72	446.180,21	5.391.357,33	5.684.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	485.994,13	424.719,69	386.801,80	448.460,46	380.340,89	445.990,18	442.602,51	461.323,49	523.914,76	532.945,49	412.083,72	446.180,21	5.391.357,33	5.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.156.730,78	3.240.018,89	3.086.486,05	2.796.437,16	2.589.500,11	3.146.835,96	2.677.918,52	3.626.308,28	2.956.894,85	3.145.832,51	2.622.869,69	2.661.625,18	35.707.457,98	35.920.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.156.730,78	2.740.018,89	3.086.486,05	2.796.437,16	2.589.500,11	3.146.835,96	2.677.918,52	3.626.308,28	2.956.894,85	3.145.832,51	2.622.869,69	2.661.625,18	35.207.457,98	34.520.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	700.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	62.276,40	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	52.080,00	62.496,00	57.288,00	504.740,40	720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.156.730,78	2.540.018,89	3.086.486,05	2.796.437,16	2.527.223,71	3.093.507,96	2.624.590,52	3.519.652,28	2.899.606,85	3.093.752,51	2.560.373,69	2.604.337,18	34.502.717,58	33.100.000,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.851.600,00	597.704,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	149.000,00	5.863,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	671.100,00	187.928,26
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.500,00	129.129,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	660.000,00	274.784,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.820.000,00	9.575.621,53
2.1 - Cota-parte FPM	17.400.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	3.361.021,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	36.705,79
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	26.961,41
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	653.730,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.671.600,00	10.173.326,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.684.000,00	1.915.124,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.233.900,00	628.207,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.020.000,00	1.619.463,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.000,00	1.619.463,97
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	1.611.571,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	7.892,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(684.000,00)	(303.552,57)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		535,81
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		535,81
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.619.999,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.869.000,00	1.547.513,51	1.547.513,51	1.547.513,51	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.869.000,00	1.547.513,51	1.547.513,51	1.547.513,51	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.020.000,00	1.547.513,51	1.547.513,51	1.547.513,51	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.547.513,51	1.547.513,51	1.547.513,51	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.547.513,51	1.547.513,51	1.547.513,51	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.133.624,78	1.547.513,51	1.547.513,51	95,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	161.946,40	71.950,46	71.950,46	4,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.989,34	535,81	0,00	0,00	0,00	535,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.989,34	535,81	0,00	0,00	0,00	535,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.556.866,34	912.289,24	911.077,22	893.702,26	1.212,02
24.1 - Creche	1.205.818,17	406.385,70	406.385,70	406.385,70	0,00
24.2 - Pré-escola	1.351.048,17	505.903,54	504.691,52	487.316,56	1.212,02
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.035.000,00	773.154,15	719.831,24	701.299,02	53.322,91
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.591.866,34	1.685.443,39	1.630.908,46	1.595.001,28	54.534,93
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					3.178.421,97
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(303.552,57)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00

32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.481.974,54

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO A ABRIL DE 2023			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.543.331,62	3.481.974,54	34,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	820.500,00	261.545,31
35.1 - Salário-Educação	324.500,00	132.664,53
35.2 - PDDE	6.500,00	100,07
35.3 - PNAE	81.500,00	29.396,45
35.4 - PNATE	141.500,00	13.598,04
35.5 - Outras Transferências do FNDE	266.500,00	85.786,22
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	27.321,47
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	822.000,00	288.866,78

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	88.000,00	16.288,77	14.477,77	14.477,77	1.811,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	88.000,00	16.288,77	14.477,77	14.477,77	1.811,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.699.866,34	3.249.245,67	3.192.899,74	3.156.992,56	56.345,93
47.1 - Despesas Correntes	10.440.021,36	3.288.063,47	3.234.183,06	3.198.275,88	53.880,41
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.489.000,00	2.036.448,47	2.036.448,47	2.036.448,47	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.901.021,36	1.251.615,00	1.197.734,59	1.161.827,41	53.880,41
47.2 - Despesas de Capital	180.900,00	96.185,00	1.575,00	1.575,00	94.610,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	180.900,00	96.185,00	1.575,00	1.575,00	94.610,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	559,13	32.311,14

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.619.463,97	132.664,53
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.547.513,51	54.171,52
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.509,59	110.804,15
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	72.509,59	110.804,15

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.851.600,00	1.851.600,00	597.704,96	32,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.000,00	149.000,00	5.863,09	3,93
IPTU	125.000,00	125.000,00	699,04	0,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	5.164,05	21,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	671.100,00	671.100,00	187.928,26	28,00
ITBI	670.000,00	670.000,00	187.928,26	28,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.500,00	371.500,00	129.129,16	34,76
ISS	360.000,00	360.000,00	129.096,73	35,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	32,43	0,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	660.000,00	274.784,45	41,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.420.000,00	28.420.000,00	9.575.621,53	33,69
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.497.202,84	34,36
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	26.961,41	6,74
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	653.730,39	72,64
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.361.021,10	30,55
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	36.705,79	30,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.271.600,00	30.271.600,00	10.173.326,49	33,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.767.301,57	4.837.137,71	2.006.186,69	41,47	1.958.740,58	40,49	1.943.397,73	40,18
Despesas Correntes	4.717.301,57	4.787.137,71	1.989.966,69	41,57	1.942.520,58	40,58	1.927.177,73	40,26
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.220,00	32,44	16.220,00	32,44	16.220,00	32,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	413.489,58	413.489,58	129.531,46	31,33	129.531,46	31,33	129.531,46	31,33

Despesas Correntes	413.489,58	413.489,58	129.531,46	31,33	129.531,46	31,33	129.531,46	31,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.791,15	5.250.627,29	2.135.718,15	40,68	2.088.272,04	39,77	2.072.929,19	39,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.135.718,15	2.088.272,04	2.072.929,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.135.718,15	2.088.272,04	2.072.929,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.525.998,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	609.719,18	562.273,07	546.930,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,99	20,53	

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.525.998,97	2.135.718,15	609.719,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.719,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.662.000,00	2.662.000,00	710.159,80	26,68

Proveniente da União	2.557.000,00	2.557.000,00	710.159,80	27,77
Proveniente dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.400,00	15.400,00	32.503,25	211,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.677.400,00	2.677.400,00	742.663,05	27,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.615.200,00	1.813.272,42	621.794,70	34,29	586.649,22	32,35	586.649,22	32,35
Despesas Correntes	1.506.800,00	1.704.872,42	617.694,70	36,23	582.549,22	34,17	582.549,22	34,17
Despesas de Capital	108.400,00	108.400,00	4.100,00	3,78	4.100,00	3,78	4.100,00	3,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.200,00	234.101,00	41.996,31	17,94	41.996,31	17,94	41.996,31	17,94
Despesas Correntes	212.200,00	233.101,00	41.996,31	18,02	41.996,31	18,02	41.996,31	18,02
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.000,00	595.892,04	214.873,95	36,06	11.504,95	1,93	11.504,95	1,93
Despesas Correntes	222.000,00	266.570,26	11.713,95	4,39	11.504,95	4,32	11.504,95	4,32
Despesas de Capital	0,00	329.321,78	203.160,00	61,69	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	803.600,00	803.600,00	704,50	0,09	704,50	0,09	704,50	0,09
Despesas Correntes	803.600,00	803.600,00	704,50	0,09	704,50	0,09	704,50	0,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.854.000,00	3.446.865,46	879.369,46	25,51	640.854,98	18,59	640.854,98	18,59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.382.501,57	6.650.410,13	2.627.981,39	39,52	2.545.389,80	38,27	2.530.046,95	38,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	626.689,58	647.590,58	171.527,77	26,49	171.527,77	26,49	171.527,77	26,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.000,00	595.892,04	214.873,95	36,06	11.504,95	1,93	11.504,95	1,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.600,00	803.600,00	704,50	0,09	704,50	0,09	704,50	0,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.034.791,15	8.697.492,75	3.015.087,61	34,67	2.729.127,02	31,38	2.713.784,17	31,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.150.400,00	2.733.265,46	880.885,66	32,23	642.371,18	23,50	642.371,18	23,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	39.756.835,00
Receitas Realizadas	12.486.471,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.500.746,98
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	4.757.581,98
Dotação Atualizada	42.257.581,98
Despesas Empenhadas	11.298.562,86
Despesas Liquidadas	10.740.983,44
Despesas Pagas	10.641.416,59
Superávit Orçamentário	1.745.488,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.298.562,86
Despesas Liquidadas	10.740.983,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.707.457,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.207.457,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.502.717,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o % em bimestre (b)**		**relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	897.699,04		0,00 %
Resultado Primário	213.000,00	796.508,45		374,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.963,25	0,00	174.578,25	39.385,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.118.358,55	0,00	734.676,97	2.383.681,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.321,80	0,00	909.255,22	2.423.066,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.481.974,54	25% / 18%		34,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.547.513,51	70%		95,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito		134.139,73		365.860,27
Despesa de Capital Líquida		468.342,32		5.755.488,42
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em 10º Referência**	**Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		566.400,00	(366.400,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	866.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.088.272,04	15%	20,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A ABRIL 2023						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**saldo da natureza**
DESPESAS CORRENTES	**341.168,00**	**357.735,61**	**68.715,31**	**68.715,31**	**68.715,31**	**289.020,30**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	168.000,00	168.000,00	60.855,56	60.855,56	60.855,56	107.144,44
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00	2.460,00	2.460,00	2.460,00	3.540,00
MATERIAL DE CONSUMO	117.028,00	133.595,61	3.676,29	3.676,29	3.676,29	129.919,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	10.000,00	10.000,00		-	-	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	40.140,00	40.140,00	1.723,46	1.723,46	1.723,46	38.416,54
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSO- A JURIDICA -			-	-	-	-
	-	-				
DESPESAS DE CAPITAL	**4.570,00**	**14.974,78**	**7.980,00**	**7.980,00**	**7.980,00**	**6.994,78**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.570,00	14.974,78	7.980,00	7.980,00	7.980,00	6.994,78
TOTAL	**345.738,00**	**372.710,39**	**76.695,31**	**76.695,31**	**76.695,31**	**296.015,08**
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	**345.738,00**	**372.710,39**	**76.695,31**	**76.695,31**	-	

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:42F04352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.428.235,91	3.345.827,93	3.297.365,11	2.930.738,00	2.941.417,29	3.088.098,29	2.898.593,04	3.854.603,27	3.559.489,99	3.362.072,64	2.780.335,73	3.324.435,74	38.811.212,94	25.782.153,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.003,46	184.631,75	280.366,54	249.226,31	189.753,07	230.120,82	292.006,84	272.735,22	193.322,88	208.018,68	193.729,05	629.152,04	3.227.066,66	1.481.031,69
IPTU	26.763,06	16.512,02	22.696,85	20.250,43	8.599,58	14.698,22	34.985,89	17.877,60	4.731,14	9.268,40	35.304,08	230.367,28	442.054,55	266.499,78
ISS	89.634,18	83.042,85	82.621,65	108.884,85	87.792,34	93.536,53	108.780,38	127.706,10	103.153,67	83.248,84	86.930,24	94.300,52	1.149.632,15	459.765,86
ITBI	99.336,99	5.156,18	90.979,96	30.688,65	19.680,00	43.374,14	45.896,75	33.343,90	4.060,00	25.706,95	22.810,00	15.615,00	436.648,52	520.735,42
IRRF	58.486,04	56.235,47	60.345,73	59.963,19	53.856,52	54.973,09	59.877,03	51.575,79	72.820,93	70.942,56	3.750,61	70.773,64	673.600,60	221.369,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.783,19	23.685,23	23.722,35	29.439,19	19.824,63	23.538,84	42.466,79	42.231,83	8.557,14	18.851,93	44.934,12	218.095,60	525.130,84	12.660,90
Contribuições	61.562,71	60.132,30	53.421,90	28.706,08	48.798,18	49.092,71	50.844,57	50.268,31	54.128,82	65.780,88	62.201,53	97.048,25	681.986,24	196.069,50
Receita Patrimonial	67.724,45	69.791,97	81.390,11	108.770,96	72.974,18	71.760,86	70.458,35	75.196,81	218.711,52	58.357,24	71.331,35	50.273,65	1.016.741,45	294.327,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.724,45	69.791,97	80.202,95	107.979,52	71.774,08	68.560,09	69.257,49	73.196,13	72.900,95	58.357,24	68.411,00	48.578,63	856.734,50	121.489,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.187,16	791,44	1.200,10	3.200,77	1.200,86	2.000,68	145.810,57	0,00	2.920,35	1.695,02	160.006,95	172.838,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	280,88	2.524,89	531,62	810,85	1.837,17	1.271,26	1.174,77	1.237,97	196,20	206,12	512,39	788,09	11.372,21	17.269,38
Transferências Correntes	2.990.462,05	3.024.534,91	2.881.271,03	2.542.472,02	2.283.044,17	2.735.852,64	2.484.108,51	3.455.164,96	3.093.130,57	3.029.709,72	2.452.561,41	2.547.173,71	33.519.485,70	23.145.055,02
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	11.295.943,10
Cota-Parte do ICMS	685.143,58	564.398,74	561.085,70	665.786,67	571.926,49	556.939,24	532.015,62	523.699,37	578.721,28	470.005,40	528.436,40	552.665,96	6.790.824,45	4.940.299,92
Cota-Parte do IPVA	102.495,60	36.279,49	25.680,39	42.620,26	37.438,17	21.221,23	21.728,50	36.266,38	552.943,40	186.325,08	169.060,00	145.187,75	1.377.246,25	740.608,85
Cota-Parte do ITR	66.578,84	13.639,53	3.963,52	1.259,60	40.997,00	571.246,34	46.896,50	43.436,32	19.574,73	26.909,16	45.114,04	29.031,96	908.647,54	94.881,21
Transferências LC 61/1989	4.467,03	6.302,50	6.496,34	5.174,54	6.826,34	6.966,85	5.065,97	7.197,70	6.563,49	4.680,55	5.800,68	6.183,95	71.725,94	77.074,37
Transferências do FUNDEB	409.183,95	355.264,76	343.806,12	373.346,97	326.661,46	334.570,78	347.083,92	345.681,32	441.876,54	377.252,23	387.818,77	364.041,86	4.406.588,68	3.982.517,55
Outras Transferências Correntes	393.048,20	804.606,98	265.835,45	237.739,23	179.308,70	179.374,55	192.136,15	418.063,81	158.442,51	163.627,78	214.632,54	190.476,51	3.397.292,41	2.013.730,02
Outras Receitas Correntes	4.202,36	4.212,11	383,91	751,78	345.010,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.560,68	648.400,27
DEDUÇÕES (II)	437.645,91	372.932,58	332.830,50	386.277,12	333.472,96	444.381,41	393.624,78	411.866,23	498.562,26	497.765,91	370.021,98	398.530,99	4.877.912,63	3.301.279,19
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.046,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	437.645,91	372.932,58	332.830,50	386.277,12	333.472,96	444.381,41	393.624,78	411.866,23	498.562,26	497.765,91	370.021,98	398.530,99	4.877.912,63	3.234.232,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.990.590,00**	**2.972.895,35**	**2.964.534,61**	**2.544.460,88**	**2.607.944,33**	**2.643.716,88**	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.410.313,75**	**2.925.904,75**	**33.933.300,31**	**22.480.874,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.990.590,00**	**2.372.895,35**	**2.964.534,61**	**2.544.460,88**	**2.607.944,33**	**2.643.716,88**	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.410.313,75**	**2.925.904,75**	**33.333.300,31**	**22.480.874,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.990.590,00**	**2.372.895,35**	**2.964.534,61**	**2.544.460,88**	**2.607.944,33**	**2.643.716,88**	**2.504.968,26**	**3.442.737,04**	**3.060.927,73**	**2.864.306,73**	**2.410.313,75**	**2.925.904,75**	**33.333.300,31**	**22.480.874,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 13h e 35m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:67BFFFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

LEI MUNICIPAL N° 1.511/2023
De 23 de maio de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - O Orçamento do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

1 - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7a Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei,
constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto,
Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
I
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200022.084:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
02002:- ASSESSORIA DE GABINETE
0412200022.085:- Gestão das Atividades da Assessoria de Gabinete

02003:- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
0413100022.086:- Gestão das Atividades de Assessoria de Comunicações
02004:- CONTROLE INTERNO
0412400022.087:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200022.088:- Gestão das Atividades do Secretário de Administração e Planejamento
03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
0412200022.089:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento
03003:- ASSESSORIA JURÍDICA
0406100022.090:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
0412100022.091:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200022.092:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração 0412200022.093:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais 0412200022.097:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política 0412200022.105:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
0412200022.106:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
0412200022.107:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração 0412200022.109:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
0412300022.096:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
0412300022.104:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade 0412600022.094:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
0412800022.108:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
0412900022.095:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita
0415300022.110:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
2884300030.098:- Amortização da Dívida Pública Confessada
2884300030.099:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
2884600030.100:- Pagamento de Precatórios
2884600030.101:- Sentenças Judiciais
2884600030.102:- Pagamento PASEP
2884600030.103:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas 9999909999.997:- Reserva de Contingência – Administração Direta
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1133400052.123:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM
1545100052.118:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
1545100052.119:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
1545100052.120:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária
1545100052.121:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
1545100052.122:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR – CINDEPAR
1545200052.111:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins 1854100052.112:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública
2575100052.113:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública
2678200052.114:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais
2678200052.115:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
2678200052.116:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE 2678200052.117:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800042.124:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura 2060800042.125:- Assistência Financeira ao IDR
2060800042.126:- Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100052.127:- Gestão das Despesas com o COMAFEM
1854100052.128:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
1854100052.129:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

1012200082.130:- Enfrentamento da Emergência COVID19
1012200082.131:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde 1030100082.132:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
1030100082.133:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
1030200082.137:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR 1030200082.138:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
1030200082.139:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
1030300082.134:- Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica 1030400082.135:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
1030500082.136:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200122.140:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social 0824100112.141:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso 0824200092.148:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social
Especial
0824300106.142:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
0824300106.143:- Gestão das Atividades do FMCAD
0824400092.144:- Gestão de Benefícios Eventuais
0824400092.145:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais 0824400092.146:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS 0824400092.147:- Gestão do Componente para Qualificação de Gestão – SUAS 0824400092.149:- Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
0824400092.150:- Gestão do Programa FEAS Incentivo
0824400092.151:- Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
1339200072.155:- Gestão das Atividades de Cultura
2781200072.152:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
2781200072.153:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal
2781200072.154:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte e Cultura
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
1212200062.156:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
1236100062.157:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi
1236100062.158:- Gestão do Transporte Escolar
1236500062.159:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe 1236600062.160:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos 1236700062.161:- Assistência Financeira a APAE
10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
0927200132.080:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
0927200132.081:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
9999700149.082: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

ANEXO II – PROJETOS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200021.026:- Aquisição de Veículo para o Gabinete
0412200021.027:- Reforma do Paço Municipal
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1545100051.028:- Reforma do Pátio Rodoviário
1545100051.029:- Reforma do Portal Turístico
1545100051.030:- Reforma do Clube Centro de Convivência
1545100051.031:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

1648200051.034:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais 1751200051.035:- Construção de Poços Artesianos
2266100051.037:- Construção de Barracão Industrial
2575100051.036:- Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública 2678200051.038:- Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste 2678200051.039:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
2678200051.040:- Aquisição de Pá-Carregadeira
2678200051.041:- Aquisição de Escavadeira
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800041.042:- Conv. MAPA 901449/2020 – Aq. de Maq. e Equip. Agrícola 2060800041.043:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200081.044:- Aquisição de Veículo para a Saúde
1012200081.045:- Aquisição de Ambulância
1030200081.046:- Reforma do Hospital Municipal
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824200121.047:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
2781200071.049:- Construção de base de concreto para o Projeto Meu Campinho 2781300071.048:- Conv. SIT 52825 374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.060.484,64	25.024.471,52	0,004	27.102.904,03	25.023.454,92	0,003	28.187.020,19	25.023.988,09	0,003
Receitas Primárias (I)	25.632.573,53	24.613.571,66	0,003	26.657.876,47	24.612.571,76	0,003	27.724.191,53	24.613.096,17	0,003
Despesa Total	27.563.974,14	26.468.191,03	0,004	28.666.533,11	26.467.115,78	0,004	29.813.194,43	26.467.679,71	0,004
Despesas Primárias (II)	26.512.924,14	25.458.924,66	0,004	27.573.441,11	25.457.890,41	0,004	28.676.378,75	25.458.432,84	0,003
Resultado Primário (III) = (I – II)	-880.350,61	-845.353,00	0,000	-915.564,63	-845.318,65	0,000	-952.187,22	-845.336,67	0,000
Resultado Nominal	1.708.853,84	1.640.919,76	0,000	1.777.207,99	1.640.853,10	0,000	1.848.296,31	1.640.888,06	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.460.640,53	1.402.573,97	0,000	1.519.066,15	1.402.516,99	0,000	1.579.828,80	1.402.546,87	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-425.578,37	-408.659,85	0,000	-442.601,50	-408.643,25	0,000	-460.305,56	-408.651,96	0,000

FONTE: Setor de Contabilidade

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se O seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2024**	**2025**	**2026**
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000.000,00	779.627.000.000,00	822.245.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	**2025**	**2026**
Valor corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0831	Valor Corrente / 1,1264

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2024						
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.849.708,58	0,000	25.299.669,55	0,000	-550.039,03	-2,128
Receitas Primárias (I)	25.544.660,43	0,000	24.681.131,13	0,000	-863.529,30	-3,380
Despesa Total	27.578.036,59	0,000	24.369.353,34	0,000	-3.208.683,25	-11,635
Despesas Primárias (II)	25.452.994,88	0,000	21.956.332,96	0,000	-3.496.661,92	-13,738
Resultado Primário (III) = (I–II)	91.665,55	0,000	2.724.798,17	0,000	2.633.132,62	2.872,543
Resultado Nominal	2.793.210,13	0,000	334.718,22	0,000	-2.458.491,91	-88,017
Dívida Pública Consolidada	2.635.306,12	0,000	3.260.126,61	0,000	624.820,49	23,710
Dívida Consolidada Líquida	2.155.459,16	0,000	2.273.722,93	0,000	118.263,77	5,487
FONTE: Relatórios Sistema Contábil - LRF						

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Estadual para 2022	636.105.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	646.565.000.000,00
FONTE: Ipardes	

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.876.345,31	25.849.708,58	23,82	18.759.955,57	-27,43	26.060.484,64	38,92	27.102.904,03	4,00	28.187.020,19	4,00
Receitas Primárias (I)	20.843.245,31	25.544.660,43	22,56	18.731.855,57	-26,67	25.632.573,53	36,84	26.657.876,47	4,00	27.724.191,53	4,00
Despesa Total	18.759.955,57	27.578.036,59	47,00	17.312.335,57	-37,22	27.563.974,14	59,22	28.666.533,11	4,00	29.813.194,43	4,00
Despesas Primárias (II)	18.227.888,41	25.452.994,88	39,64	15.962.535,57	-37,29	26.512.924,14	66,09	27.573.441,11	4,00	28.676.378,75	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.615.356,90	91.665,55	-96,50	2.769.320,00	2.921,11	-880.350,61	-131,79	-915.564,63	4,00	-952.187,22	4,00
Resultado Nominal	616.883,82	2.793.210,13	352,79	1.043.133,04	-62,65	1.708.853,84	63,82	1.777.207,99	4,00	1.848.296,31	4,00
Dívida Pública Consolidada	1.511.207,94	2.635.306,12	74,38	2.085.141,54	-20,88	1.460.640,53	-29,95	1.519.066,15	4,00	1.579.828,80	4,00
Dívida Consolidada Líquida	3.522.236,83	2.155.459,16	-38,80	4.121.861,35	91,23	-425.578,37	-110,32	-442.601,50	4,00	-460.305,56	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.404.470,73	27.395.521,15	17,05	18.759.955,57	-31,52	25.024.471,52	33,39	25.023.454,92	0,00	25.023.988,09	0,00
Receitas Primárias (I)	23.367.362,32	27.072.231,12	15,85	18.731.855,57	-30,81	24.613.571,66	31,40	24.612.571,76	0,00	24.613.096,17	0,00
Despesa Total	21.031.786,19	29.227.203,18	38,97	17.312.335,57	-40,77	26.468.191,03	52,89	26.467.115,78	0,00	26.467.679,71	0,00
Despesas Primárias (II)	20.435.285,70	26.975.083,97	32,00	15.962.535,57	-40,82	25.458.924,66	59,49	25.457.890,41	0,00	25.458.432,84	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.932.076,62	97.147,15	-96,69	2.769.320,00	2.750,64	-845.353,00	-130,53	-845.318,65	0,00	-845.336,67	0,00
Resultado Nominal	691.588,45	2.960.244,10	328,04	1.043.133,04	-64,76	1.640.919,76	57,31	1.640.853,10	0,00	1.640.888,06	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.694.215,22	2.792.897,43	64,85	2.085.141,54	-25,34	1.402.573,97	-32,73	1.402.516,99	0,00	1.402.546,87	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.948.779,71	2.284.355,62	-42,15	4.121.861,35	80,44	-408.659,85	-109,91	-408.643,25	0,00	-408.651,96	0,00
FONTE: Setor de Contabilidade											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

10,06	5,78	5,98	4,14	4,00	4,00
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE					

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:					
2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Valor Corrente x 1,1211	Valor Corrente x 1,0598	Valor Corrente	Valor Corrente/1,0414	Valor Corrente/1,0831	Valor Corrente/1,1264

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	18.639.242,77	100,00	15.999.302,71	100,00	11.898.779,51	100,00
TOTAL	18.639.242,77	100,00	15.999.302,71	100,00	11.898.779,51	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Balanço Patrimonial do Município - Setor de Contabilidade						

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	429,63	702,02	92.107,59
Alienação de Bens Móveis	429,63	702,02	92.107,59
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.561,80	67.469,70	132.576,68
DESPESAS DE CAPITAL	14.561,80	67.469,70	132.576,68
Investimentos	14.561,80	67.469,70	132.576,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-121.368,94	-107.236,77	-40.469,09
FONTE: Relatórios da Contabilidade			
Nota : As diferenças dos valores pagos foram efetuados com recursos do executivo (próprios).			

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.027.955,21**	**1.038.655,43**	**1.783.081,89**
RECEITAS CORRENTES	**1.027.955,21**	**1.038.655,43**	**1.783.081,89**
Receita de Contribuições dos Segurados	**650.123,33**	**761.954,10**	**892.717,56**
Pessoal Civil	650.123,33	761.954,10	892.717,56
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	377.831,88	276.701,33	890.364,33
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**463.641,60**	**981.902,43**	**1.558.301,85**
RECEITAS CORRENTES	**463.641,60**	**981.902,43**	**1.558.301,85**
Receita de Contribuições	**463.641,60**	**981.902,43**	**1.558.189,85**
Patronal			
Pessoal Civil	101.091,56	406.807,26	870.097,93
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	362.550,04	575.095,17	688.091,92
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			112,00
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**1.491.596,81**	**2.020.557,86**	**3.341.383,74**
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.620.929,35**	**1.828.233,07**	**2.280.569,72**
ADMINISTRAÇÃO	**116.954,20**	**125.714,20**	**70.902,00**
Despesas Correntes	116.954,20	125.714,20	70.902,00
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	**1.503.975,15**	**1.702.518,87**	**2.209.667,72**
Pessoal Civil	1.503.975,15	1.702.518,87	2.209.667,72
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**1.620.929,35**	**1.828.233,07**	**2.280.569,72**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(129.332,54)	192.324,79	1.060.814,02
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**1.620.929,35**	**1.828.233,07**	**2.280.569,72**
BENS E DIREITOS DO RPPS	175.527,17	879.890,28	843.653,80
FONTE:			

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Anexo 5 - Projeção Atuarial				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais				
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00)				
ITAÚNA DO SUL PR (2022)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	R$ 1.630.257,45	R$ 1.398.924,52	R$ 231.332,93	R$ 9.542.461,49
2023	R$ 2.162.052,07	R$ 1.466.128,03	R$ 695.924,04	R$ 10.238.385,53
2024	R$ 2.329.031,97	R$ 1.476.256,69	R$ 852.775,27	R$ 11.091.160,80
2025	R$ 2.370.651,33	R$ 1.571.129,10	R$ 799.522,23	R$ 11.890.683,03
2026	R$ 2.418.691,57	R$ 1.575.033,82	R$ 843.657,75	R$ 12.734.340,78
2027	R$ 2.458.775,82	R$ 1.656.295,58	R$ 802.480,25	R$ 13.536.821,03
2028	R$ 2.502.052,06	R$ 1.711.182,25	R$ 790.869,81	R$ 14.327.690,84
2029	R$ 2.544.040,44	R$ 1.750.534,27	R$ 793.506,16	R$ 15.121.197,00
2030	R$ 2.580.800,04	R$ 1.848.548,92	R$ 732.251,12	R$ 15.853.448,13
2031	R$ 2.599.747,20	R$ 2.059.931,29	R$ 539.815,90	R$ 16.393.264,03
2032	R$ 2.624.190,36	R$ 2.139.487,06	R$ 484.703,30	R$ 16.877.967,34
2033	R$ 2.650.997,30	R$ 2.192.670,30	R$ 458.327,01	R$ 17.336.294,34
2034	R$ 2.680.440,44	R$ 2.180.478,97	R$ 499.961,47	R$ 17.836.255,82
2035	R$ 2.702.050,57	R$ 2.272.936,91	R$ 429.113,66	R$ 18.265.369,47
2036	R$ 2.726.588,05	R$ 2.398.368,24	R$ 328.219,80	R$ 18.593.589,28
2037	R$ 2.730.148,64	R$ 2.627.169,62	R$ 102.979,02	R$ 18.696.568,30
2038	R$ 2.741.336,24	R$ 2.657.324,04	R$ 84.012,20	R$ 18.780.580,49
2039	R$ 2.752.491,19	R$ 2.657.334,69	R$ 95.156,50	R$ 18.875.736,99
2040	R$ 2.765.704,06	R$ 2.667.862,95	R$ 97.841,10	R$ 18.973.578,10
2041	R$ 2.775.470,26	R$ 2.681.175,97	R$ 94.294,29	R$ 19.067.872,38
2042	R$ 2.775.228,06	R$ 2.795.371,26	-R$ 20.143,19	R$ 19.047.729,19
2043	R$ 2.781.412,98	R$ 2.869.908,74	-R$ 88.495,76	R$ 18.959.233,43
2044	R$ 2.774.001,73	R$ 2.938.749,94	-R$ 164.748,21	R$ 18.794.485,22
2045	R$ 2.775.935,75	R$ 2.880.944,14	-R$ 105.008,38	R$ 18.689.476,83
2046	R$ 2.772.723,70	R$ 2.874.322,88	-R$ 101.599,18	R$ 18.587.877,66
2047	R$ 2.780.775,40	R$ 2.783.210,29	-R$ 2.434,88	R$ 18.585.442,77
2048	R$ 2.793.710,37	R$ 2.560.251,58	R$ 233.458,80	R$ 18.818.901,57
2049	R$ 2.812.530,42	R$ 2.508.569,60	R$ 303.960,82	R$ 19.122.862,39
2050	R$ 2.823.679,49	R$ 2.572.441,08	R$ 251.238,40	R$ 19.374.100,79

2051	R$ 2.843.644,50	R$ 2.349.499,10	R$ 494.145,40	R$ 19.868.246,20
2052	R$ 2.874.160,28	R$ 2.290.095,47	R$ 584.064,82	R$ 20.452.311,01
2053	R$ 2.905.228,99	R$ 2.312.422,83	R$ 592.806,16	R$ 21.045.117,17
2054	R$ 2.940.842,10	R$ 2.179.585,93	R$ 761.256,17	R$ 21.806.373,34
2055	R$ 2.982.105,39	R$ 2.133.142,74	R$ 848.962,65	R$ 22.655.335,99
2056	R$ 1.504.580,17	R$ 2.005.720,80	-R$ 501.140,62	R$ 22.154.195,36
2057	R$ 1.470.863,27	R$ 2.003.436,32	-R$ 532.573,05	R$ 21.621.622,31
2058	R$ 1.448.071,18	R$ 1.872.680,13	-R$ 424.608,95	R$ 21.197.013,36
2059	R$ 1.422.456,33	R$ 1.815.995,32	-R$ 393.539,00	R$ 20.803.474,36
2060	R$ 1.405.746,33	R$ 1.721.635,76	-R$ 315.889,43	R$ 20.487.584,94
2061	R$ 1.389.960,14	R$ 1.643.167,42	-R$ 253.207,28	R$ 20.234.377,66
2062	R$ 1.373.963,56	R$ 1.498.906,70	-R$ 124.943,14	R$ 20.109.434,51
2063	R$ 1.366.882,23	R$ 1.448.399,82	-R$ 81.517,59	R$ 20.027.916,92
2064	R$ 1.362.777,39	R$ 1.293.970,96	R$ 68.806,43	R$ 20.096.723,35
2065	R$ 1.361.464,48	R$ 1.266.495,92	R$ 94.968,56	R$ 20.191.691,92
2066	R$ 1.362.336,65	R$ 1.145.380,16	R$ 216.956,50	R$ 20.408.648,41
2067	R$ 1.366.537,30	R$ 1.046.270,25	R$ 320.267,05	R$ 20.728.915,47
2068	R$ 1.379.647,11	R$ 893.964,18	R$ 485.682,93	R$ 21.214.598,40
2069	R$ 1.389.610,67	R$ 838.073,22	R$ 551.537,45	R$ 21.766.135,85
2070	R$ 1.383.368,83	R$ 818.981,57	R$ 564.387,26	R$ 22.330.523,11
2071	R$ 1.393.157,01	R$ 997.682,44	R$ 395.474,57	R$ 22.725.997,68
2072	R$ 1.400.941,79	R$ 1.004.364,03	R$ 396.577,76	R$ 23.122.575,44
2073	R$ 1.416.578,43	R$ 1.036.479,32	R$ 380.099,11	R$ 23.502.674,55
2074	R$ 1.415.182,04	R$ 955.501,04	R$ 459.681,00	R$ 23.962.355,55
2075	R$ 1.422.152,11	R$ 1.009.662,03	R$ 412.490,08	R$ 24.374.845,63
2076	R$ 1.410.120,89	R$ 1.092.637,16	R$ 317.483,73	R$ 24.692.329,37
2077	R$ 1.404.601,81	R$ 1.286.339,25	R$ 118.262,56	R$ 24.810.591,93
2078	R$ 1.378.615,13	R$ 1.390.728,57	-R$ 12.113,44	R$ 24.798.478,49
2079	R$ 1.363.960,80	R$ 1.595.917,77	-R$ 231.956,97	R$ 24.566.521,52
2080	R$ 1.333.170,27	R$ 1.664.677,07	-R$ 331.506,81	R$ 24.235.014,72
2081	R$ 1.312.709,90	R$ 1.766.817,32	-R$ 454.107,42	R$ 23.780.907,29
2082	R$ 1.278.348,70	R$ 1.773.851,70	-R$ 495.503,00	R$ 23.285.404,29
2083	R$ 1.238.075,34	R$ 1.823.456,11	-R$ 585.380,77	R$ 22.700.023,52
2084	R$ 1.196.655,94	R$ 1.912.390,73	-R$ 715.734,78	R$ 21.984.288,74
2085	R$ 1.140.988,11	R$ 1.964.901,92	-R$ 823.913,81	R$ 21.160.374,92
2086	R$ 1.088.977,87	R$ 2.087.677,01	-R$ 998.699,14	R$ 20.161.675,79
2087	R$ 1.028.777,30	R$ 2.135.124,70	-R$ 1.106.347,40	R$ 19.055.328,39
2088	R$ 967.406,21	R$ 2.182.706,87	-R$ 1.215.300,67	R$ 17.840.027,72
2089	R$ 894.874,14	R$ 2.200.618,35	-R$ 1.305.744,21	R$ 16.534.283,51
2090	R$ 824.484,37	R$ 2.265.552,15	-R$ 1.441.067,78	R$ 15.093.215,73
2091	R$ 731.428,37	R$ 2.266.064,56	-R$ 1.534.636,19	R$ 13.558.579,55
2092	R$ 654.463,96	R$ 2.287.693,92	-R$ 1.633.229,96	R$ 11.925.349,59
2093	R$ 572.510,17	R$ 2.214.541,31	-R$ 1.642.031,13	R$ 10.283.318,45
2094	R$ 486.665,47	R$ 2.196.582,10	-R$ 1.709.916,63	R$ 8.573.401,82
2095	R$ 404.954,78	R$ 2.218.639,95	-R$ 1.813.685,17	R$ 6.759.716,65
2096	R$ 318.346,71	R$ 2.156.050,42	-R$ 1.837.703,71	R$ 4.922.012,94

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Crédito Presumido - Concessão de Isenção em caráter não geral	Aposentados	11.392,84	12.532,12	13.785,34	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
ISS	Crédito Presumido - Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas Prestadoras de Serviços	18.987,49	20.886,24	22.974,86	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
Taxas	Crédito Presumido - Concessão de Isenção em caráter não geral	População e Empresas	11.392,48	12.531,73	13.784,90	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
TOTAL			41.772,81	45.950,09	50.545,10	-

FONTE: Setor de Tributação

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	28.071.724,22
(-) Transferências Constitucionais	14.584.473,41
(-) Transferências ao FUNDEB	2.631.599,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.855.651,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.855.651,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.855.651,08
FONTE: Setor de Contabilidade	

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	249.027,96	Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa	249.027,96
Outros Passivos Contingentes	133.372,35	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa	133.372,35
SUBTOTAL	382.400,31	SUBTOTAL	382.400,31
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	306.756,40	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa	306.756,40
Outros Riscos Fiscais	133.372,35	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa orçamentária	133.372,35
SUBTOTAL	440.128,75	SUBTOTAL	440.128,75
TOTAL	822.529,06	TOTAL	822.529,06
FONTE: Departamento Jurídico			

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1. Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00)
Observações:
1. Da Receita Total devem ser excluídas as receitas financeiras.
2. Da Despesa Total devem ser excluídas as despesas financeiras.
3. A Receita e Despesa Total foram estimadas com base na metodologia de cálculo utilizada para o Orçamento Programa.
4. O Resultado Primário, conforme o quadro está a demonstrar, é o resultado do total da Receita menos o total da Despesa.
5. O Resultado Nominal foi estimado com base na metodologia de cálculo já referida.
6. A Dívida Líquida foi estimada com base na Dívida Consolidada, livre dos ativos financeiros.
7. Observar os comentários do item: Memória de Cálculo e Metodologia.
2. Demonstrativo da avaliação das metas anuais
(Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)
Os resultados estimados foram atingidos. As estimativas de 2022 não foram totalmente alcançadas, devido alguns convênios já assinados não serem liberados para o município e também as transferências da união e do estado não atenderam as expectativas.
2.1 – Memória de Cálculo e Metodologia
Para o Exercício de 2024 foram estabelecidos valores de acordo com projeção realizada considerando-se o comportamento da receita no período de janeiro a julho de 2022, o que resultou em metas mais realistas e confiáveis, uma vez que na avaliação anterior as metas foram subestimadas. Para o Exercício de 2024 considerou-se inicialmente um crescimento entre 1,44% do PIB para o período, segundo indicadores FIPE. Vale destacar que em razão dos aumentos significativos das arrecadações do Estado e da União, superando metas, mensalmente, ao Município adequar ao novo cenário, principalmente, por ser as transferências constitucionais responsáveis por mais de 75% dos recursos municipais. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
1,0414	1,0831	1,1264

Valor Constante Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 +
(Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
3. Demonstrativo do Resultado Patrimonial anuais (Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)
O resultado patrimonial dos três últimos exercícios demonstrou uma leve melhora.
4. Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado(Art. 5º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00)

A Demonstração da Estimativa e Compensação da renúncia no inciso V, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado. O art. 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente da receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Como base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.
Os estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo em média 4% ao ano. Dessa forma consideramos apenas o crescimento de contribuintes, a expectativa do crescimento verificado na participação das receitas da União e do Estado e a expectativa do crescimento da atividade econômica. Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, evidentemente, aos tributos arrecadados em função desse aumento da base de cálculo.
Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária.
A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente acolhida, inclusive com margem de crescimento para cumprimento do Resultado Primário Previsto.

5. Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receitas - ESTIMATIVA DA RENÚNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, demonstramos abaixo que a renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenções estabelecidos em lei, foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do Art. 12 da LRF e de que não afeta as metas de resultados fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais.

6. Demonstrativo da Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência (Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)

A LRF determina que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, o qual deverá conter, dentre outras informações, a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência. No sentido de dar cumprimento à referida Lei Complementar, apresentamos o demonstrativo de avaliação financeira e atuarial, esclarecendo que os dados atuariais são do Relatório Atuarial elaborado em 2022, para atendimento das disposições legais e regulamentares a respeito dos regimes próprios de previdência, o qual acompanha o
presente anexo.

7. ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º da LRF)

O processo de ajuste fiscal implantado no país nos últimos anos foi fundamental para o crescimento econômico, à estabilidade de preços e o controle do endividamento no Setor Público. No município de Itaúna do Sul os esforços no controle dos recuros e despesas públicas não foram suficientes para gerar uma situação econômico-financeira estável.

Estão sendo adotadas novas medidas de controle e planejamento para tentar alcançar resultados promissores para a Gestão Pública.

Entretanto, há riscos que podem afetar as metas de resultados, embora haja também meios para corrigir possíveis distorções.
Os riscos repercutem diretamente no estoque da dívida pública que estão sendo enfrentados vigorosamente, porém existem sempre possibilidades não previstas ou emergenciais que podem frustrar o sucesso da Gestão.

Itaúna do Sul-Pr, 11 de abril de 2023

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	249.027,96	Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa	249.027,96
Outros Passivos Contingentes	133.372,35	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa	133.372,35
SUBTOTAL	382.400,31	SUBTOTAL	382.400,31
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	306.756,40	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa	306.756,40
Outros Riscos Fiscais	133.372,35	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa orçamentária	133.372,35
SUBTOTAL	440.128,75	SUBTOTAL	440.128,75

TOTAL	822.529,06	TOTAL	822.529,06
FONTE: Departamento Jurídico			

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2024									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.060.484,64	25.024.471,52	0,004	27.102.904,03	25.023.454,92	0,003	28.187.020,19	25.023.988,09	0,003
Receitas Primárias (I)	25.632.573,53	24.613.571,66	0,003	26.657.876,47	24.612.571,76	0,003	27.724.191,53	24.613.096,17	0,003
Despesa Total	27.563.974,14	26.468.191,03	0,004	28.666.533,11	26.467.115,78	0,004	29.813.194,43	26.467.679,71	0,004
Despesas Primárias (II)	26.512.924,14	25.458.924,66	0,004	27.573.441,11	25.457.890,41	0,004	28.676.378,75	25.458.432,84	0,003
Resultado Primário (III) = (I – II)	-880.350,61	-845.353,00	0,000	-915.564,63	-845.318,65	0,000	-952.187,22	-845.336,67	0,000
Resultado Nominal	1.708.853,84	1.640.919,76	0,000	1.777.207,99	1.640.853,10	0,000	1.848.296,31	1.640.888,06	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.460.640,53	1.402.573,97	0,000	1.519.066,15	1.402.516,99	0,000	1.579.828,80	1.402.546,87	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-425.578,37	-408.659,85	0,000	-442.601,50	-408.643,25	0,000	-460.305,56	-408.651,96	0,000
FONTE: Setor de Contabilidade									

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se O seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000.000,00	779.627.000.000,00	822.245.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2024	2025	2026
Valor corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0831	Valor Corrente / 1,1264

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2024						
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.849.708,58	0,000	25.299.669,55	0,000	-550.039,03	-2,128
Receitas Primárias (I)	25.544.660,43	0,000	24.681.131,13	0,000	-863.529,30	-3,380
Despesa Total	27.578.036,59	0,000	24.369.353,34	0,000	-3.208.683,25	-11,635
Despesas Primárias (II)	25.452.994,88	0,000	21.956.332,96	0,000	-3.496.661,92	-13,738
Resultado Primário (III) = (I–II)	91.665,55	0,000	2.724.798,17	0,000	2.633.132,62	2.872,543
Resultado Nominal	2.793.210,13	0,000	334.718,22	0,000	-2.458.491,91	-88,017

Dívida Pública Consolidada	2.635.306,12	0,000	3.260.126,61	0,000	624.820,49	23,710
Dívida Consolidada Líquida	2.155.459,16	0,000	2.273.722,93	0,000	118.263,77	5,487
FONTE: Relatórios Sistema Contábil - LRF						

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	636.105.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	646.565.000.000,00
FONTE: Ipardes	

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.876.345,31	25.849.708,58	23,82	18.759.955,57	-27,43	26.060.484,64	38,92	27.102.904,03	4,00	28.187.020,19	4,00
Receitas Primárias (I)	20.843.245,31	25.544.660,43	22,56	18.731.855,57	-26,67	25.632.573,53	36,84	26.657.876,47	4,00	27.724.191,53	4,00
Despesa Total	18.759.955,57	27.578.036,59	47,00	17.312.335,57	-37,22	27.563.974,14	59,22	28.666.533,11	4,00	29.813.194,43	4,00
Despesas Primárias (II)	18.227.888,41	25.452.994,88	39,64	15.962.535,57	-37,29	26.512.924,14	66,09	27.573.441,11	4,00	28.676.378,75	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.615.356,90	91.665,55	-96,50	2.769.320,00	2.921,11	-880.350,61	-131,79	-915.564,63	4,00	-952.187,22	4,00
Resultado Nominal	616.883,82	2.793.210,13	352,79	1.043.133,04	-62,65	1.708.853,84	63,82	1.777.207,99	4,00	1.848.296,31	4,00
Dívida Pública Consolidada	1.511.207,94	2.635.306,12	74,38	2.085.141,54	-20,88	1.460.640,53	-29,95	1.519.066,15	4,00	1.579.828,80	4,00
Dívida Consolidada Líquida	3.522.236,83	2.155.459,16	-38,80	4.121.861,35	91,23	-425.578,37	-110,32	-442.601,50	4,00	-460.305,56	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.404.470,73	27.395.521,15	17,05	18.759.955,57	-31,52	25.024.471,52	33,39	25.023.454,92	0,00	25.023.988,09	0,00
Receitas Primárias (I)	23.367.362,32	27.072.231,12	15,85	18.731.855,57	-30,81	24.613.571,66	31,40	24.612.571,76	0,00	24.613.096,17	0,00
Despesa Total	21.031.786,19	29.227.203,18	38,97	17.312.335,57	-40,77	26.468.191,03	52,89	26.467.115,78	0,00	26.467.679,71	0,00
Despesas Primárias (II)	20.435.285,70	26.975.083,97	32,00	15.962.535,57	-40,82	25.458.924,66	59,49	25.457.890,41	0,00	25.458.432,84	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.932.076,62	97.147,15	-96,69	2.769.320,00	2.750,64	-845.353,00	-130,53	-845.318,65	0,00	-845.336,67	0,00
Resultado Nominal	691.588,45	2.960.244,10	328,04	1.043.133,04	-64,76	1.640.919,76	57,31	1.640.853,10	0,00	1.640.888,06	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.694.215,22	2.792.897,43	64,85	2.085.141,54	-25,34	1.402.573,97	-32,73	1.402.516,99	0,00	1.402.546,87	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.948.779,71	2.284.355,62	-42,15	4.121.861,35	80,44	-408.659,85	-109,91	-408.643,25	0,00	-408.651,96	0,00
FONTE: Setor de Contabilidade											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,78	5,98	4,14	4,00	4,00
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE					

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
Valor Corrente x 1,1211	Valor Corrente x 1,0598	Valor Corrente	Valor Corrente/1,0414	Valor Corrente/1,0831	Valor Corrente/1,1264

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	18.639.242,77	100,00	15.999.302,71	100,00	11.898.779,51	100,00
TOTAL	18.639.242,77	100,00	15.999.302,71	100,00	11.898.779,51	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Balanço Patrimonial do Município - Setor de Contabilidade						

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	429,63	702,02	92.107,59	
Alienação de Bens Móveis	429,63	702,02	92.107,59	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.561,80	67.469,70	132.576,68	
DESPESAS DE CAPITAL	14.561,80	67.469,70	132.576,68	
Investimentos	14.561,80	67.469,70	132.576,68	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia– IId)+ IIIh)	2022	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)	
VALOR (III)	-121.368,94	-107.236,77	-40.469,09	
FONTE: Relatórios da Contabilidade				
Nota : As diferenças dos valores pagos foram efetuados com recursos do executivo (próprios).				

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.027.955,21	1.038.655,43	1.783.081,89
RECEITAS CORRENTES	1.027.955,21	1.038.655,43	1.783.081,89
Receita de Contribuições dos Segurados	650.123,33	761.954,10	892.717,56
Pessoal Civil	650.123,33	761.954,10	892.717,56
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	377.831,88	276.701,33	890.364,33
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	463.641,60	981.902,43	1.558.301,85
RECEITAS CORRENTES	463.641,60	981.902,43	1.558.301,85
Receita de Contribuições	463.641,60	981.902,43	1.558.189,85
Patronal			
Pessoal Civil	101.091,56	406.807,26	870.097,93
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	362.550,04	575.095,17	688.091,92
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			112,00
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.491.596,81	2.020.557,86	3.341.383,74
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.620.929,35	1.828.233,07	2.280.569,72
ADMINISTRAÇÃO	116.954,20	125.714,20	70.902,00
Despesas Correntes	116.954,20	125.714,20	70.902,00
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	1.503.975,15	1.702.518,87	2.209.667,72
Pessoal Civil	1.503.975,15	1.702.518,87	2.209.667,72
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.620.929,35	1.828.233,07	2.280.569,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(129.332,54)	192.324,79	1.060.814,02
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.620.929,35	1.828.233,07	2.280.569,72
BENS E DIREITOS DO RPPS	175.527,17	879.890,28	843.653,80
FONTE:			

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Crédito Presumido - Concessão de Isenção em caráter não geral	Aposentados	11.392,84	12.532,12	13.785,34	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
ISS	Crédito Presumido - Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas Prestadoras de Serviços	18.987,49	20.886,24	22.974,86	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
Taxas	Crédito Presumido - Concessão de Isenção em caráter não geral	População e Empresas	11.392,48	12.531,73	13.784,90	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
TOTAL			41.772,81	45.950,09	50.545,10	-
FONTE: Setor de Tributação						

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	28.071.724,22
(-) Transferências Constitucionais	14.584.473,41
(-) Transferências ao FUNDEB	2.631.599,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.855.651,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.855.651,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.855.651,08
FONTE: Setor de Contabilidade	

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3122EF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.022	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.310.031,08	6.249.165,94	4.635.704,97	3.844.181,21	4.416.292,98	3.497.885,21	4.649.834,51	6.983.291,87	4.263.801,39	4.452.685,28	4.444.657,73	4.376.755,56	56.124.287,73	154.519,32
Pessoal Ativo	3.156.623,16	4.508.663,50	3.546.696,33	3.581.819,78	3.315.467,54	3.191.141,41	3.491.665,00	5.394.626,40	3.255.635,63	3.379.613,28	3.329.298,79	3.301.549,53	43.452.800,35	25.498,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.820.947,18	4.165.267,11	3.184.296,04	3.229.059,38	2.971.205,26	2.842.930,89	3.142.099,75	4.733.053,01	2.906.918,44	3.031.132,18	2.977.526,79	2.944.185,86	38.948.621,89	25.471,67
Obrigações Patronais	335.675,98	343.396,39	362.400,29	352.760,40	344.262,28	348.210,52	349.565,25	661.573,39	348.717,19	348.481,10	351.772,00	357.363,67	4.504.178,46	27,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	931.205,42	1.389.179,49	930.533,37	112.512,58	943.119,96	114.290,18	948.233,84	1.419.917,30	978.487,47	984.819,01	984.517,75	989.524,67	10.726.341,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	852.635,43	1.271.824,20	852.296,56	34.275,77	864.883,15	33.992,97	868.785,03	1.299.309,96	894.241,83	897.969,37	898.970,11	892.881,65	9.662.066,03	0,00
Pensões	78.569,99	117.355,29	78.236,81	78.236,81	78.236,81	80.297,21	79.448,81	120.607,34	84.245,64	86.849,64	85.547,64	96.643,02	1.064.275,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	222.202,50	351.322,95	158.475,27	149.848,85	157.705,48	192.453,62	209.935,67	168.748,17	29.678,29	88.252,99	130.841,19	85.681,36	1.945.146,34	129.020,40
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	931.999,28	1.343.407,34	918.133,93	987.254,74	1.014.931,28	912.632,92	1.207.528,54	1.398.757,98	1.059.170,49	1.066.623,40	1.068.458,54	1.036.268,45	12.945.166,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	33.574,83	4.005,35	20.381,53	89.810,25	104.592,29	2.639,65	115.776,46	28.618,09	34.323,00	35.948,10	42.032,10	510,67	512.212,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.320,00	1.284,00	1.302,00	1.302,00	14.904,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	897.212,45	1.338.189,99	896.540,40	896.232,49	909.126,99	908.781,27	914.240,87	1.368.927,89	944.130,38	950.461,92	950.160,66	955.167,58	11.929.172,89	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.299,21	0,00	79.397,11	78.929,38	74.963,78	79.288,20	488.877,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.378.031,80	4.905.758,60	3.717.571,04	2.856.926,47	3.401.361,70	2.585.252,29	3.442.305,97	5.584.533,89	3.204.630,90	3.386.061,88	3.376.199,19	3.340.487,11	43.179.120,84	154.519,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.558.030,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.014.989,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	668.808,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	93.274.233,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**43.333.640,16**	**46,46**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.368.086,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.849.681,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	45.331.277,48	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 14h e 49m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EEE56AA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.877.088,08	10.083.353,12	9.267.682,53	8.565.501,64	7.866.963,48	8.955.006,79	8.120.970,73	11.110.240,91	11.652.729,47	12.376.865,13	9.799.864,66	9.003.244,53	116.679.511,07	135.043.519,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.743,81	1.173.027,49	1.344.352,37	1.289.713,02	1.217.411,35	1.249.352,10	1.088.113,33	1.587.361,77	2.275.529,65	3.604.792,08	1.839.507,27	1.386.608,87	19.240.513,11	18.830.293,50
IPTU	347.916,96	395.334,28	393.802,91	385.437,22	357.084,74	368.952,74	219.682,06	353.624,12	757.175,39	2.340.732,18	778.532,65	453.290,65	7.151.565,90	6.528.364,50
ISS	300.400,79	255.626,61	348.766,36	352.934,10	323.615,06	354.152,28	350.673,08	372.615,54	421.089,84	320.797,40	432.384,88	367.110,95	4.200.166,89	2.941.406,25
ITBI	65.758,03	93.697,65	129.232,14	74.113,63	72.498,63	71.276,29	85.963,86	141.227,86	451.081,55	102.494,54	75.267,13	85.864,44	1.448.475,75	2.473.548,00
IRRF	298.460,14	305.614,49	326.165,81	312.665,82	314.504,38	310.435,48	314.971,06	590.028,85	298.761,59	309.180,96	313.323,66	315.767,97	4.009.880,21	2.418.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.207,89	122.754,46	146.385,15	164.562,25	149.708,54	144.535,31	116.823,27	129.865,40	347.421,28	531.587,00	239.998,95	164.574,86	2.430.424,36	4.468.854,75
Contribuições	533.311,09	545.979,85	525.728,50	497.458,01	496.918,85	496.644,08	494.585,87	809.349,95	546.879,39	650.117,51	604.724,13	589.645,54	6.791.342,77	8.080.230,25
Receita Patrimonial	880.977,37	589.556,90	856.011,99	738.693,36	732.914,12	991.977,01	478.366,33	779.621,21	882.814,72	782.279,69	1.018.746,62	708.263,72	9.440.223,04	5.965.304,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	872.224,33	580.887,25	846.451,74	728.569,80	722.643,69	982.688,39	464.089,49	769.272,82	874.779,05	775.199,96	1.009.290,96	698.242,14	9.324.339,62	5.831.785,22
Outras Receitas Patrimoniais	8.753,04	8.669,65	9.560,25	10.123,56	10.270,43	9.288,62	14.276,84	10.348,39	8.035,67	7.079,73	9.455,66	10.021,58	115.883,42	133.519,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.534,25	2.486,55	2.926,76	3.452,84	2.815,24	2.740,91	8.710,81	870,38	1.446,32	4.723,11	132.721,56	3.517,89	169.946,62	165.162,91
Transferências Correntes	7.253.294,73	7.345.556,50	6.535.464,79	5.988.507,70	5.392.106,69	6.188.473,55	6.029.420,28	7.904.889,70	7.914.491,07	7.311.221,77	6.186.714,99	6.289.732,64	80.339.874,41	101.549.668,59
Cota-Parte do FPM	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	33.134.320,94	31.227.184,00
Cota-Parte do ICMS	1.290.852,37	1.063.361,71	1.057.119,74	1.254.382,76	1.077.544,46	1.049.307,56	1.002.349,92	986.681,61	1.096.288,39	890.790,19	1.001.533,11	1.047.454,84	12.817.666,66	13.534.400,00
Cota-Parte do IPVA	578.410,51	258.103,01	185.219,51	165.146,15	168.354,83	126.150,03	118.559,30	204.657,53	1.783.332,52	785.176,46	834.018,21	713.820,06	5.920.948,12	8.183.300,00
Cota-Parte do ITR	51.043,47	63.754,16	14.517,72	23.376,42	113.604,88	1.074.826,89	196.025,04	161.330,31	136.996,68	1.968,47	3.428,88	59.697,94	1.900.570,86	660.000,00
Transferências LC 61/1989	8.416,17	11.874,28	12.239,51	9.749,13	12.861,22	13.125,98	9.544,57	13.560,87	12.439,61	8.870,95	10.993,88	11.720,26	135.396,43	263.029,20
Transferências do FUNDEB	1.489.837,31	1.293.517,68	1.251.675,64	1.359.354,95	1.202.333,45	1.231.131,56	1.276.691,96	1.271.518,09	1.612.978,22	1.370.025,14	1.409.084,80	1.318.134,72	16.086.283,52	17.492.560,00
Outras Transferências Correntes	1.175.645,19	2.166.859,81	665.885,68	743.408,79	577.635,82	562.864,20	747.885,79	1.105.501,17	602.438,41	652.571,51	724.258,16	619.733,35	10.344.687,88	30.189.195,39
Outras Receitas Correntes	21.226,83	426.745,83	3.198,12	47.676,71	24.797,23	25.819,14	21.774,11	28.147,90	31.568,32	23.730,97	17.450,09	25.475,87	697.611,12	452.860,00
DEDUÇÕES (II)	1.877.949,76	1.457.556,26	1.595.963,98	1.580.085,00	1.494.159,37	1.978.094,72	1.413.766,81	2.022.760,57	2.119.507,42	1.961.451,46	1.908.341,71	1.711.843,51	21.121.480,57	18.467.965,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	19.274,96	19.274,96	0,00	37.019,22	18.165,38	18.165,38	18.165,38	0,00	15.017,52	15.017,52	15.907,89	15.907,89	191.916,10	280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	285.395,50	290.892,36	310.014,46	297.922,37	297.448,27	296.985,86	297.494,89	587.182,45	303.465,75	303.286,72	306.532,93	310.895,06	3.887.516,62	3.980.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	655.716,92	370.353,19	605.359,59	467.994,67	500.001,87	784.047,98	288.382,59	583.198,67	661.209,33	585.422,24	775.226,53	514.667,70	6.791.581,28	3.831.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	917.562,38	777.035,75	680.589,93	777.148,74	678.543,85	878.895,50	809.723,95	852.379,45	1.139.814,82	1.057.724,98	810.674,36	870.372,86	10.250.466,57	10.376.465,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.999.138,32**	**8.625.796,86**	**7.671.718,55**	**6.985.416,64**	**6.372.804,11**	**6.976.912,07**	**6.707.203,92**	**9.087.480,34**	**9.533.222,05**	**10.415.413,67**	**7.891.522,95**	**7.291.401,02**	**95.558.030,50**	**116.575.554,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.007.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.989,00	1.014.989,00	775.528,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.999.138,32**	**7.618.796,86**	**7.671.718,55**	**6.985.416,64**	**6.372.804,11**	**6.976.912,07**	**6.707.203,92**	**9.087.480,34**	**9.533.222,05**	**10.415.413,67**	**7.891.522,95**	**7.283.412,02**	**94.543.041,50**	**115.800.025,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art.	0,00	0,00	0,00	9.696,00	55.752,00	72.720,00	72.720,00	145.440,00	78.120,00	49.476,00	106.764,00	78.120,00	668.808,00	820.000,00

198, da CF - EC 120/22) (VII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**7.999.138,32**	**7.018.796,86**	**7.671.718,55**	**6.975.720,64**	**6.317.052,11**	**6.904.192,07**	**6.634.483,92**	**8.942.040,34**	**9.455.102,05**	**10.365.937,67**	**7.784.758,95**	**7.205.292,02**	**93.274.233,50**	**114.980.025,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2023 as 13h e 27m.															

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DABD9819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.020.025,90	7.009.907,29	5.397.316,05	5.444.447,44	5.641.879,96	5.452.557,66	5.356.057,27	9.922.891,92	5.754.568,11	5.534.021,11	5.719.142,21	5.675.488,45	71.928.303,37	97.890,56
Pessoal Ativo	4.893.989,94	6.821.459,26	5.271.280,09	5.318.411,48	5.515.844,00	5.326.521,70	5.231.381,80	9.735.777,80	5.622.297,25	5.401.750,25	5.587.196,85	5.543.543,09	70.269.453,51	97.890,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.191.152,84	6.088.522,04	4.523.644,36	4.579.530,49	4.711.999,89	4.571.526,68	4.481.438,38	8.151.820,90	4.825.107,43	4.614.276,07	4.773.652,54	4.729.061,96	60.241.733,58	71.600,82
Obrigações Patronais	702.837,10	732.937,22	747.635,73	738.880,99	803.844,11	754.995,02	749.943,42	1.583.956,90	797.189,82	787.474,18	813.544,31	814.481,13	10.027.719,93	26.289,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.035,96	188.448,03	126.035,96	126.035,96	126.035,96	126.035,96	124.675,47	187.114,12	132.270,86	132.270,86	131.945,36	131.945,36	1.658.849,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.579,27	108.550,95	72.367,27	72.367,27	72.367,27	72.367,27	72.367,27	108.550,86	76.735,76	76.735,76	76.735,76	76.735,76	959.460,47	0,00
Pensões	52.456,69	79.897,08	53.668,69	53.668,69	53.668,69	53.668,69	52.308,20	78.563,26	55.535,10	55.535,10	55.209,60	55.209,60	699.389,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	99.134,22	29.084,19	36.067,89	177.643,47	83.411,74	174.244,61	46.384,71	16.909,40	161.094,68	44.126,84	91.332,25	16.811,61	976.245,61	71.600,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	99.134,22	23.947,63	36.067,89	177.643,47	83.411,74	174.244,61	46.384,71	16.909,40	161.094,68	44.126,84	91.332,25	16.811,61	971.109,05	71.600,82
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	5.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,56	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.920.891,68	6.980.823,10	5.361.248,16	5.266.803,97	5.558.468,22	5.278.313,05	5.309.672,56	9.905.982,52	5.593.473,43	5.489.894,27	5.627.809,96	5.658.676,84	70.952.057,76	26.289,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													132.492.260,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													488.317,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													1.695.002,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													130.308.941,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													70.978.347,50	54,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													70.366.828,66	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.848.487,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.330.145,79	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 18m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2023			2023		
1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	54,47 %	0,47 %	0,16 %	54,31 %	49,99 %	-4,01 %	54,00 %	39,12 %
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL								
MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MAIO/2022 A ABRIL/2023								

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/ 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.168.019,12	28.126.098,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.168.019,12	28.126.098,27	0,00	0,00
Empréstimos	8.038.311,76	7.387.914,19	0,00	0,00
Internos	8.038.311,76	7.387.914,19	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	114.034,58	12.967.328,75	0,00	0,00
De Tributos	5.468,96	5.468,96	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.867.811,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	108.166,15	93.648,89	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	399,47	399,47	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.015.672,78	7.770.855,33	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.864.196,54	29.166.481,46	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa[1]	26.864.196,54	29.166.481,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	30.695.373,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.021.168,16	1.021.168,16	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.971.664,76	1.528.892,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-11.696.177,42	-1.040.383,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.484.607,69	132.492.260,98	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	688.317,00	488.317,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.796.290,69	132.003.943,98	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,87	21,31	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,15	-0,79	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	153.355.548,83	158.404.732,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	138.019.993,95	142.564.259,50	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-83.986,94	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.962.270,43	11.962.270,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 19m				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.484.607,69	132.492.260,98	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art .166-A, §1º, da CF) (VII)	688.317,00	488.317,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE S DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.796.290,69	132.003.943,98	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.115.183,95	29.040.867,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	25.303.665,56	26.136.780,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 19m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL/2023		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	132.492.260,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	488.317,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.003.943,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.120.631,04	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.008.567,93	14,40 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.240.276,08	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 20m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.552.628,01**	**21.454,96**	**0,00**	**1.072.752,53**	**0,00**	**0,00**	**8.458.420,52**	**0,00**	**0,00**	**8.458.420,52**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.376.026,51	21.454,96	0,00	1.072.752,53	0,00	0,00	8.281.819,02	0,00	0,00	8.281.819,02
Outros Recursos Não Vinculados	176.601,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.601,50	0,00	0,00	176.601,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.603.530,83**	**8.981,18**	**0,00**	**552.538,54**	**0,00**	**0,00**	**12.042.011,11**	**0,00**	**0,00**	**12.042.011,11**
Recursos Vinculados à Educação	**5.069.638,82**	**8.981,18**	**0,00**	**426.776,15**	**0,00**	**0,00**	**4.633.881,49**	**0,00**	**0,00**	**4.633.881,49**
Transferências do FUNDEB	4.601.757,76	6.803,65	0,00	310.688,26	0,00	0,00	4.284.265,85	0,00	0,00	4.284.265,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	467.881,06	2.177,53	0,00	116.087,89	0,00	0,00	349.615,64	0,00	0,00	349.615,64
Recursos Vinculados à Saúde	**6.384.716,73**	**0,00**	**0,00**	**113.230,19**	**0,00**	**0,00**	**6.271.486,54**	**0,00**	**0,00**	**6.271.486,54**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.384.716,73	0,00	0,00	113.230,19	0,00	0,00	6.271.486,54	0,00	0,00	6.271.486,54
Recursos Vinculados à	**1.132.974,52**	**0,00**	**0,00**	**12.532,20**	**0,00**	**0,00**	**1.120.442,32**	**0,00**	**0,00**	**1.120.442,32**

Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**16.200,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.200,76**	**0,00**	**0,00**	**16.200,76**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	1.510,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,10	0,00	0,00	1.510,10
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.690,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.690,66	0,00	0,00	14.690,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.156.158,84**	**30.436,14**	**0,00**	**1.625.291,07**	**0,00**	**0,00**	**20.500.431,63**	**0,00**	**0,00**	**20.500.431,63**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 20m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	132.492.260,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.003.943,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.308.941,96	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.978.347,50	54,47 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	70.366.828,66	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	66.848.487,23	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	63.330.145,79	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.040.383,19	-0,79 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.404.732,78	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.040.867,68	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.120.631,04	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.240.276,08	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 23m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A189C96E

PREFEITURA
RREO - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.459.136,50**	**12.539.272,02**	**12.303.979,08**	**10.822.963,57**	**9.814.150,89**	**10.430.013,68**	**10.096.227,75**	**13.432.249,82**	**13.699.372,96**	**13.417.413,43**	**12.511.233,53**	**14.172.302,42**	**145.698.315,65**	**143.392.809,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.507.623,77	1.652.760,56	1.487.873,31	1.566.881,48	1.345.213,87	1.307.248,39	1.010.211,67	1.553.003,79	1.233.113,86	1.518.243,06	2.536.409,66	4.091.101,59	20.809.685,01	27.587.905,00
IPTU	439.914,41	502.672,32	368.721,71	320.109,94	179.904,73	198.988,27	134.927,82	175.752,43	169.239,95	395.067,87	1.168.316,28	2.175.839,77	6.229.455,50	6.273.000,00
ISS	381.109,45	390.017,16	371.142,35	445.713,23	448.672,78	381.225,25	330.388,25	415.381,73	312.187,07	311.010,93	386.976,62	345.742,82	4.519.567,64	5.087.525,00
ITBI	211.154,22	231.901,05	259.821,42	278.839,85	240.688,09	190.765,77	173.710,92	276.044,03	178.661,43	297.769,65	197.932,76	516.190,27	3.053.479,46	3.300.000,00
IRRF	256.913,86	258.452,79	259.330,39	300.728,34	253.676,43	336.369,78	280.646,52	562.410,14	468.035,42	308.756,09	312.105,62	310.639,54	3.908.064,92	3.345.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.531,83	269.717,24	228.857,44	221.490,12	222.271,84	199.899,32	90.538,16	123.415,46	104.989,99	205.638,52	471.078,38	742.689,19	3.099.117,49	9.582.350,00
Contribuições	175.127,91	180.194,61	163.242,64	158.385,12	153.364,81	152.358,81	152.934,82	152.854,08	171.999,77	185.880,87	212.434,72	261.110,07	2.119.888,23	1.356.700,00
Receita Patrimonial	321.300,87	313.161,63	325.056,68	364.533,97	323.764,77	292.299,60	282.256,93	283.024,19	257.990,52	208.100,18	260.882,27	201.310,61	3.433.682,22	2.109.784,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	320.726,15	311.553,21	323.599,96	362.642,01	321.707,22	290.454,44	270.950,80	282.464,01	255.664,05	205.979,33	260.346,14	200.793,71	3.406.881,03	2.109.384,65
Outras Receitas Patrimoniais	574,72	1.608,42	1.456,72	1.891,96	2.057,55	1.845,16	11.306,13	560,18	2.326,47	2.120,85	536,13	516,90	26.801,19	400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,98	46,35	1,03	12,30	4,69	4,48	2,65	3,08	1,54	2,39	1,10	2,40	82,99	105.550,00
Transferências Correntes	10.265.795,08	10.368.393,45	9.745.544,69	8.723.512,31	7.909.042,87	8.664.025,06	8.639.926,93	11.431.590,22	11.806.442,72	11.129.031,91	9.446.803,86	9.542.032,31	117.672.141,41	112.226.670,10
Cota-Parte do FPM	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.274.242,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	49.970.698,37	45.538.977,49
Cota-Parte do ICMS	1.249.919,77	1.029.642,79	1.023.598,75	1.214.606,62	1.043.375,80	1.016.034,28	970.565,67	955.394,19	1.026.262,08	831.261,10	934.603,37	977.456,28	12.272.720,70	11.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	660.820,58	280.445,14	240.059,19	220.687,92	190.933,04	154.211,72	145.299,71	231.564,42	1.990.893,32	869.467,85	962.692,87	763.587,89	6.710.663,65	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	408,56	190,25	4.313,82	4.247,63	49.598,26	967.674,81	2.651,86	1.979,15	3.612,44	1.524,52	703,35	1.089,52	1.037.994,17	942.281,00
Transferências da LC 61/1989	8.149,29	11.497,75	11.851,39	9.439,98	12.453,40	12.709,76	9.241,92	13.130,87	11.608,32	8.278,11	10.299,17	10.897,02	129.556,98	65.000,00
Transferências do FUNDEB	2.817.924,86	2.442.891,98	2.383.113,15	2.581.871,93	2.298.958,40	2.352.232,11	2.436.514,07	2.427.127,23	3.652.087,41	3.062.218,29	3.165.233,22	3.003.013,91	32.623.186,56	37.708.489,00
Outras Transferências Correntes	1.539.937,47	2.871.596,78	1.059.397,87	1.043.023,98	954.065,93	964.561,41	1.058.108,16	1.559.934,19	847.736,27	953.553,46	1.068.174,96	1.007.230,50	14.927.320,98	12.671.922,61
Outras Receitas Correntes	189.287,89	24.715,42	582.260,73	9.638,39	82.759,88	14.077,34	10.894,75	11.774,46	229.824,55	376.155,02	54.701,92	76.745,44	1.662.835,79	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	**1.181.586,49**	**1.010.780,90**	**896.120,15**	**1.019.723,23**	**865.378,34**	**1.069.446,25**	**1.029.060,87**	**1.100.358,31**	**1.461.323,68**	**1.422.651,91**	**1.043.299,07**	**1.106.325,47**	**13.206.054,67**	**11.409.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.181.586,49	1.010.780,90	896.120,15	1.019.723,23	865.378,34	1.069.446,25	1.029.060,87	1.100.358,31	1.461.323,68	1.422.651,91	1.043.299,07	1.106.325,47	13.206.054,67	11.403.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.277.550,01**	**11.528.491,12**	**11.407.858,93**	**9.803.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.166,88**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**11.467.934,46**	**13.065.976,95**	**132.492.260,98**	**131.983.609,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	488.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.317,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =(III - IV)	**11.277.550,01**	**11.040.174,12**	**11.407.858,93**	**9.803.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.166,88**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**11.467.934,46**	**13.065.976,95**	**132.003.943,98**	**131.983.609,75**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	1.595.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.002,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.277.550,01**	**9.445.174,12**	**11.407.858,93**	**9.703.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.164,86**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**11.467.934,46**	**13.065.976,95**	**130.308.941,96**	**131.983.609,75**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 08h e 56m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. de Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-
CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3DEC3AA7

PREFEITURA
RREO - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.979,12	1.005.871,61	1.003.780,17	0,00	32.070,56	333.646,62	11.613.941,24	6.626.729,50	6.568.476,57	971.440,21	4.407.671,08	4.439.741,64
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	708.273,23	708.273,23	0,00	0,00	0,00	3.798.552,52	2.421.522,29	2.382.605,97	221.824,07	1.194.122,48	1.194.122,48
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	0,00	88.067,00	88.067,00	0,00	0,00	0,00	3.448.093,54	2.706.943,26	2.690.446,30	342.663,20	414.984,04	414.984,04
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.404,34	24.404,34	0,00	0,00	0,00	5.418,28	3.100,00	3.100,00	0,00	2.318,28	2.318,28
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.683,37	27.874,46	25.783,02	0,00	7.774,81	138,00	329.605,96	222.602,32	222.602,32	48.827,20	58.314,44	66.089,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	6.645,23	6.645,23	0,00	0,00	0,00	280.644,40	23,60	23,60	5.860,33	274.760,47	274.760,47
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	63.962,98	63.962,98	0,00	0,00	8.580,50	346.427,43	278.130,29	276.530,29	37.637,49	40.840,15	40.840,15
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.846,85	2.846,85	0,00	0,00	0,00	225.639,00	220.161,00	220.161,00	0,00	5.478,00	5.478,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.321,93	0,00	0,00	0,00	5.321,93	2.926,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.926,98	8.248,91
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.898,92	3.898,92	0,00	0,00	0,00	14.860,00	2.540,00	2.540,00	12.320,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	12.041,66	12.041,66	0,00	0,00	0,00	140.288,54	1.686,42	1.686,42	138.602,12	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.300,00	0,00	70.500,00	70.500,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	6.025,60	6.025,60	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.985,26	6.985,26	0,00	0,00	47.531,95	349.692,64	230.516,74	230.516,74	30.719,00	135.988,85	135.988,85
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	9.437,11	9.437,11	0,00	0,00	0,00	1.947.383,61	8.742,71	8.742,71	0,00	1.938.640,90	1.938.640,90
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	51.883,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.872,87	3.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	13.105,05	0,00	0,00	0,00	13.105,05	116.640,24	0,00	0,00	0,00	90.731,37	25.908,87	39.013,92
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	41.536,10	41.536,10	0,00	0,00	2.645,00	727.255,32	460.260,87	459.021,22	42.255,43	228.623,67	228.623,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**29.979,12**	**1.005.871,61**	**1.003.780,17**	**0,00**	**32.070,56**	**333.646,62**	**11.613.941,24**	**6.626.729,50**	**6.568.476,57**	**971.440,21**	**4.407.671,08**	**4.439.741,64**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 00m												

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 24/mai/2023 - 09h e 00m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C76B127C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.694 DE 24 DE MAIO DE 2023 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.552, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o Anexo Único, da Lei nº 5.552, de 22 de julho de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

		LOTE: 01 - ARMÁRIOS DE AÇO	
PATR. NOVO	PATRI. ANT.	DESCRIÇÃO	R$ 200,00
1248	363	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
5921	1878	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
3951	18361	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
20377	5854	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
9904	17139	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
-	1528	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
20376	6495	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
679	-	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
914	1702	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
-	8368	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
6302	1933	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
1004	2391	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
-	364	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
-	366	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
3289	1997	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
1168	4386	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
3697	1815	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
1166	10732	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
11365	4385	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
360	367	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	
3601	11730	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	

3898	18358	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
359	365	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
4772	-	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
4773	18191	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
4239	26258	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
4101	2407	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
-	-	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
645	-	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS
929	17571	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS

		LOTE: 02 - MESAS / ARMARIOS / MESAS DE MADEIRA	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 200,00**
-	-	MESA CAMA P/ FISIOTERAPIA	
2247	-	MESA EM FÓRMICA	
1525	215	MESA REDONDA MADEIRA	
1252	4750	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS	
6093	2909	ARMARIO BRANCO FORMICA 2 PORTAS	
994	2120	MESA DE MADEIRA BRANCA	
3233	5819	MESA DE MADEIRA BEGE 2 GAVETAS	
13400	-	MESA DE MADEIRA ESCRITORIO	
1882	4260	MESA DE MADEIRA ESCRITORIO	
-	-	MESA DE MADEIRA 2 GAVETAS	
1250	-	MESA DE MADEIRA 2 GAVETAS	
19231	1175	MESA P/ COMPUTADOR	
13606	13148	MESA P/ COMPUTADOR E IMPRESSORA	
358	118	MESA P/ IMPRESSORA	
372	8	ARMARIO BRANCO 4 PORTAS	
-	-	ESCANINHO P/ DOCUMENTOS	
1307	-	MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS	
5489	10250	MESA DE MADEIRA 2 GAVETAS	
6050	-	MESA P/ ESCRITORIO	
5841	10300	MESA DE MADEIRA 2 GAVETAS	
12269	-	MESA DE MADEIRA REDONDA	
1652	-	MESA P/ ESCRITORIO	
1304	3895	ARMARIO 2 PORTAS	
5071	-	BALCÃO DE PIA	
185	-	MESA P/ COMPUTADOR	
-	-	MESA EM "L"	
-	-	BALCÃO DE PIA	
-	180	Mesa com gavetas para professor	
-	10663	Armário 2 portas pequeno	
-	583	Armário 2 portas pequeno	
-	1519	Armário 2 portas pequeno	
-	219	Armário 2 portas pequeno	
1597	-	Armário pequeno com 2 gavetas	
1191	-	Armário pequeno com 2 gavetas	
1583	-	Armário pequeno com 2 gavetas e rodinha	
4618	-	Prateleira em aço	
	23975	Suporte com pedal para álcool gel	
15533		Mesa redonda pés de ferro	
16716	14762	Armário de madeira	
15534	14564	Armário de madeira	
15536	14761	Armário de madeira	
16690	14580	Armário de madeira	

		LOTE: 03 - RACK / MESAS / ARMARIOS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 100,00**
19463	-	RACK P/ TV	

18131	1142	MESA MADEIRA COM 3 GAVETAS
1280	10766	MESA MADEIRA COM 6 GAVETAS
-	-	MESA MADEIRA 3 GAVETAS
18145	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
19588	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
16130	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
1198	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
4514	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
1534	-	MESA MADEIRA 3 GAVETAS
6898	-	MESA MADEIRA 7 GAVETAS
3035	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
1518	468	MESA MADEIRA 4 GAVETAS
1576	3350	MESA MADEIRA 6 GAVETAS
9238	19310	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
490	11030	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
911	17627	MESA P/ IMPRESSORA
934	-	MESA P/ IMPRESSORA
1615	3380	MESA MADEIRA
1252	4750	ARMÁRIO 2 PORTAS
6093	2909	ARMARIO MADEIRA BRANCO
5076	7468	RACK PEQUENO
-	-	ARMARIO 3 GAVETAS
81	663	ARMARIO 4 GAVETAS
-	-	BALCÃO DE PIA
5078	-	BALCÃO DE PIA
-	-	MESA MADEIRA BRANCA
19142	-	BALCÃO DE PAREDE
1613	3383	BALCÃO DE PIA
13556	13214	CUBA DE PIA
13538	-	MESA MADEIRA
13584	-	MESA MADEIRA
13537	-	MESA MADEIRA
79	117	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO ILHA
98	9522	BALCÃO COR GRENADO 99x80
	-	

		LOTE: 04 - HOSPITALAR	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 300,00**
6621	11673	MACA AZUL	
5505	11558	MACA GINECOLOGICA	
6727	-	MACA GINECOLOGICA	
6642	11901	BALANÇA PEDIÁTRICA	
6780	-	CARRO MACA	
7127	26540	MACA GINECOLOGICA	
5481	27961	MACA	
6071	-	CARRO MACA	
4577	26537	MACA GINECOLOGICA	
20447	28675	CARRO MACA	
5986	10271	MACA GINECOLOGICA DE METAL	
20373	28634	MACA	
10512	-	MACA	
-	26454	CARRO MACA	
-	12018 / 12578	MACA GINECOLOGICA	
-	5716	MACA	
-	-	MACA DE FERRO	
-	-	MACA ROSA	
-	2794	MACA	
5129	13567	MACA	
-	4619 / 11774	MACA GINECOLOGICA DE METAL	
6754	7350	BALANÇA	
22937	7877	BALANÇA	
5873	27476	BALANÇA	

20351	27467	BALANÇA
4918	13501	BALANÇA
4197	5848	BALANÇA
6655	27481	BALANÇA
5992	-	BALANÇA
5473	25985	BALANÇA PEDIATRICA
19927	-	SELADORA
-	3973	ALMAGAMADOR
-	-	BIOMBO SEM PATRIMONIO
5502	17498	BALANÇA PEDIATRICA
-	2331	ELETROCARDIOGRAFO
5652	27922	NEGATOSCOPIO
10499	-	NEGATOSCOPIO
-	11837	NEGATOSCOPIO
11312	-	NEGATOSCOPIO
-	5239	SUPORTE P/ SORO
5655	27850	DETECTOR FETAL
-	27455	DETECTOR FETAL
6973	27857	DETECTOR FETAL
22036	-	CAMERA DIGITAL
-	2080	APARELHO DVD
7179	-	INCUBADORA P/ INDICADOR BIOLOGICO
19109	588	GUILHOTINA

		LOTE: 05 - TVs e RADIOS / CAIXAS DE SOM	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 100,00**
19221	-	TV 32" SAMSUNG	
-	10439	TV 29" CCE	
2253	-	TV 21" PHILLIPS	
-	-	TV 21" SANIO	
-	1777	FAX PANASONIC	
6157	27992	RELOGIO PONTO	
-	-	TV 14" PHILCO	
-	-	APARELHO DE RADIO	
-	-	APARELHO DE RADIO	
7655	-	APARELHO DE RADIO VICAMI	
-	14071	PROJETOR MULTIMIDIA LG	
16633	-	TV 21" LG	
2448	27874	DVD SATE	
13413	13174	TV 21" LENOX	
7771	18603	TV 21" CCE	
12010	-	CAIXA DE SOM JBL	
-	10349	DVD PHILCO	
10651	-	DVD OMINICOM	
20188	-	DVD OMINICOM	
10652		DVD LENOX	
16728	-	DVD LENOX	
-	4694	VIDEO CASSETE PHILCO	
663	-	RADIO VIRTUAL	
13366	-	RADIO POWER TECH	
20206	-	RADIO BRITANIA	
-	-	TV 42" CCE	
-	-	PICADOR DE PAPEL LEDERSHIP	
281	1351	APARELHO DE RADIO GRADIENTE	
6543	11762	PROJETOR MULTIMIDIA EXCOM	
20204	-	RADIO BRITANIA	
20208	-	TV 21" SANIO	
1305	4034	TV 21" AIWA	
-	-	TV 21" CINERAL	
2339	6470	TV 14" PANASONIC	

11770	26303	TV 32" AOC
6133	-	TV 21" PHILCO
14188	6593	TV 29" LG
7489	13913	TV 21" PHILCO
9907	-	TV 29" SEMP
-	-	TV 14" CCE
15474	14612	TV 29" SEMP
8301	13898	TV 29"
29489		TV 29" TOSHIBA
7367	13905	TV 29" LG
9906	-	TV 29" SEMP
-	-	TV 29"
-	-	TV 29" GRADIENTE
22803	-	CAIXA DE SOM SICLOTRON
9872	-	CAIXA DE SOM FLEX
14691	16743	RADIO PHILCO
14689	16676	RADIO PHILCO
9873	-	CAIXA DE SOM VADEMON
-	2842	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA
5778	-	AQUECEDOR
-	555	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA
-	-	MAQUINA DE ESCREVER REMINGTON
-	-	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA
-	4805	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA
7636	-	MAQUINA DE ESCREVER REMINGTON
-	-	MAQUINA DE ESCREVER
-	-	MAQUINA DE ESCREVER
356	-	IMPRESSORA BROTHER
-	406	CIRCULADOR DE AR
3335	1161	TOCADOR DE CD LENOXX
23633	-	TV LED 32"
20551	-	TV LED 32"
20552	-	TV LED 32"
3335	-	RADIO MP3 LENOXX
16471	27589	RADIO PHILCO MP3 USB
16354	-	RADIO PHILIPS
16372	-	RADIO BRITANIA BS83
603	-	MESA DE COMPUTADOR COM DUAS GAVETAS
11535	-	VENTILADOR
11452	-	VENTILADOR
11400	-	ARMÁRIO
941	-	ARMÁRIO
12894	-	MESA
11397	-	CADEIRA
10564	-	ARMÁRIO
10563	-	ARMÁRIO
11350	-	ARQUIVO
11434	-	ARQUIVO
11436	-	ARQUIVO
11513	-	ARMÁRIO
11464	-	CARTEIRA VERMELHA
11469	-	CARTEIRA VERMELHA
11462	-	CARTEIRA VERMELHA
11470	-	CARTEIRA VERMELHA
558	-	ARMÁRIO
559	-	ARMÁRIO
23119	-	TV
-	25755	MULTIPROCESSADOR
-	28271	MIXER
-	-	

	LOTE: 06 - LONGARINAS

PATR. NOVO	PATRI. ANT.	DESCRIÇÃO	R$ 100,00
5441	-	LONGARINA 3 LUGARES	
4921	-	LONGARINA 4 LUGARES	
2294	-	LONGARINA 3 LUGARES	
2293	-	LONGARINA 3 LUGARES	
2666	-	LONGARINA 3 LUGARES	
5881 (4)	11645	LONGARINA 4 LUGARES	
-	18374	LONGARINA 4 LUGARES	
6774		LONGARINA 3 LUGARES	
2667	17622	LONGARINA 3 LUGARES	
-	-	LONGARINA 5 LUGARES	
-	18329	LONGARINA 4 LUGARES	
-	25714	LONGARINA 4 LUGARES	
-	25716	LONGARINA 4 LUGARES	
-	7787	LONGARINA 5 LUGARES	
-	-	LONGARINA 5 LUGARES	
-	-	BANCO SOFÁ ESTOFADO	
23007	-	LONGARINA 3 LUGARES INOX	

		LOTE: 07 - CADEIRA DE TECIDOS AZUL / LARANJA	
PATR. NOVO	PATRI. ANT.	DESCRIÇÃO	R$ 200,00
1028	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
22903	27118	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	19521	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
22904	27135	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4927	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	2867	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
6529	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4430	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	2552	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	12730	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
5231	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4930	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
3862	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
7134	8104	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	2202	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
3295	27780 / 2247	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
22928	27085	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4432	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4479	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
3214	12814	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4556	27083	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
5772	1796	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	27140	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
5477	12813	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
3196	27124	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
22905	27063	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
856	873	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
22931	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
1260	4495	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
6420	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
4530	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	27115	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
21217	27110	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
21215	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
21214	1833	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
887	12743	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	11498	CADEIRA DE TECIDO AZUL	
-	27113	CADEIRA DE TECIDO AZUL	

4851	18428	CADEIRA DE TECIDO AZUL
22930	12793	CADEIRA DE TECIDO AZUL
3900	18327	CADEIRA DE TECIDO AZUL
4448	5726	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	5276	CADEIRA DE TECIDO AZUL
5328	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	12264	CADEIRA DE TECIDO AZUL
6530	12750	CADEIRA DE TECIDO AZUL
1075	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	27126	CADEIRA DE TECIDO AZUL
140	10741	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
5329	11567	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	5724	CADEIRA DE TECIDO AZUL
5216	11966	CADEIRA DE TECIDO AZUL
3985	12738	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
6185	27139	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	27130	CADEIRA DE TECIDO AZUL
1660	11729	CADEIRA DE TECIDO AZUL
11553	12876	CADEIRA DE TECIDO AZUL
4999	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
11555	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
22305	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
983	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	10332	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	452	CADEIRA DE TECIDO AZUL
11558	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
11557	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
19201	1442	CADEIRA DE TECIDO AZUL
221	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
11561	12880	CADEIRA DE TECIDO AZUL
2991	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
164	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
22359	502	CADEIRA DE TECIDO AZUL
4601	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
10314	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
14488	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
-	539	CADEIRA DE TECIDO AZUL
19219	3979	CADEIRA DE TECIDO AZUL
10382	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL
11554	12821	CADEIRA DE TECIDO AZUL
2790	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
65	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
10525	12886	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
11556	12882	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
11560	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
392	313	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
4602	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	11963	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
11562	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
11559	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5768	11542	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	12721	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1533	124 / 438	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	27089 / 11998	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1618	4938 / 525	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	2057	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	1883	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
22024	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	2137	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5179	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA

1694	10623	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	33	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1657	157 / 521	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	10682	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
12208	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
10395	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5095	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
21131	2603	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1674	598	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
21402	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1716	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1177	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
20391	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
20396	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	1971	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1616	114	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
4790	2724	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
1579	3445	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5136	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
21404	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	4936	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
6167	1962	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
19155	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
20392	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
20395	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	11895 / 12442	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5896	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5926	2662	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
5255	12744	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
12267	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
19250	10645	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	523	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
134	12584	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
6166	12753	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
-	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
4893	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
4297	27108	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
12046	-	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
2948	1100	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
22073	1099	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
2949	10329	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
22071	1105	CADEIRA DE TECIDO AZUL E PRETA
2500	1103	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
22070	10331	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
2951	-	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
2953	1098	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
22069	1102	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
2950	1101	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
22072	1104	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
22068	10330	CADEIRA DE TECIDO LARANJA
20776	-	CADEIRA COM RODINHAS
16312	-	CADEIRA PRETA C/ RODINHAS
16379	-	CADEIRA PRETA C/ RODINHAS
16254	-	CADEIRA PRETA C/ RODINHAS
2867	-	CADEIRA PRETA C/ APOIO DE BRAÇO
2535		CADEIRA UNIVERSITARIA ALMOFADADA
2523	1818	CADEIRA UNIVERSITARIA ALMOFADADA
2547	1044	CADEIRA UNIVERSITARIA ALMOFADADA
2889		CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA
2920		CADEIRA EM COURINO PRETA

1034		CADEIRA PRETA COM APOIO DE BRAÇOS E COM RODÍZIOS
15415		CADEIRA AZUL GIRATÓRIA
3177		CADEIRA AZUL GIRATÓRIA
1011		CADEIRA DE ESCRITÓRIOA C/ RODINHAS
1005		CADEIRA DE ESCRITÓRIOA C/ RODINHAS
885		CADEIRA DE ESCRITÓRIOA C/ RODINHAS
21478		CADEIRA DE ESCRITÓRIOA C/ RODINHAS

		LOTE: 08 - CADEIRAS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 200,00**
2485	1203	CADEIRA	
3327	18959	CADEIRA	
2487	1207	CADEIRA	
21365	-	CADEIRA	
2486	10346	CADEIRA	
2489	1210	CADEIRA	
3384	832	CADEIRA	
3326	18963	CADEIRA	
609	4436	CADEIRA	
6724	7315	CADEIRA	
16216	-	CADEIRA	
16449	-	CADEIRA	
3411	18960	CADEIRA	
22370	678	CADEIRA	
-	10345	CADEIRA	
10631	-	CADEIRA	
10623	-	CADEIRA	
16351	-	CADEIRA	
2870	935	CADEIRA	
16452	-	CADEIRA	
16215	-	CADEIRA	
3352	3855	CADEIRA	
3402	1212	CADEIRA	
16451	-	CADEIRA	
10656	-	CADEIRA	
10635	13267	CADEIRA	
10641	-	CADEIRA	
10646	-	CADEIRA	
10708	-	CADEIRA	
10561	-	CADEIRA	
2355	-	CADEIRA	
10628	-	CADEIRA	
7071	7391	CADEIRA	
10621	18756	CADEIRA	
10618	-	CADEIRA	
14181	-	CADEIRA	
-	-	CADEIRA	
11944	6340	CADEIRA	
11950	-	CADEIRA	
11943	-	CADEIRA	
11945	-	CADEIRA	
11946	6339	CADEIRA	
-	3878	CADEIRA	
3292	-	CADEIRA	
3294	-	CADEIRA	
4717	-	CADEIRA	
4722	-	CADEIRA	
-	10960	CADEIRA	
16684	7301	CADEIRA	
7070	-	CADEIRA	
5858	-	CADEIRA	

5859	-	CADEIRA
1654	1069	CADEIRA
2608	-	CADEIRA
-	-	CADEIRA
2378	21307	CADEIRA
-	-	CADEIRA
1188	652	CADEIRA
1844	1422	CADEIRA
1622	1213	CADEIRA
-	14707	CADEIRA
1843	-	CADEIRA
1842	-	CADEIRA
4799	-	CADEIRA
-	-	CADEIRA
3107	2104	CADEIRA
20366	-	CARTEIRA
-	-	CARTEIRA
7095	7345	CARTEIRA
10714	18800	CARTEIRA
10711	-	CARTEIRA
10712	-	CARTEIRA
10713	-	CARTEIRA
6767	7399	CARTEIRA
-	2322	CARTEIRA
7074	-	CARTEIRA
7085	-	CARTEIRA
920	-	CARTEIRA
995	-	CADEIRA
1268	-	CADEIRA
1303	4725	CADEIRA
1269	10746	CADEIRA
1302	4710	CADEIRA
19233	3824	CADEIRA
1266	4209	CADEIRA
16448	3826	CADEIRA
16450	-	CADEIRA
1621	242	CADEIRA
10622	-	CADEIRA
10645	-	CADEIRA
10640	18760	CADEIRA
10710	7514	CADEIRA
10633	-	CADEIRA
10648	-	CADEIRA
10560	-	CADEIRA
10630	-	CADEIRA
10639	-	CADEIRA
10637	-	CADEIRA
10616	-	CADEIRA
10629	18886	CADEIRA
10624	7516	CADEIRA
7089	7413	CADEIRA
5036	-	CADEIRA
10619	-	CADEIRA
2159	-	CADEIRA

		LOTE: 09 - CARTEIRAS ESCOLAR AMARELA E VERMELHA	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 600,00**
-	21684	CADEIRA	
3816	-	CADEIRA	
3807	23942	CADEIRA	

-	20836	CADEIRA
-	23126	CADEIRA
4021	23955	CADEIRA
-	20804	CADEIRA
-	2312	CADEIRA
4033	24119	CADEIRA
4035	24088	CADEIRA
-	23542	CADEIRA
-	22068	CADEIRA
-	22135	CADEIRA
-	23132	CADEIRA
-	-	CADEIRA
-	21748	CADEIRA
4027	24023	CADEIRA
-	22120	CADEIRA
-	-	CADEIRA
-	21782	CADEIRA
4020	24079	CADEIRA
-	-	CADEIRA
-	20845	CADEIRA
-	23529	CADEIRA
4029	24108	CADEIRA
-	-	CADEIRA
-	23138	CADEIRA
-	20830	CADEIRA
-	-	CADEIRA
-	23125	CADEIRA
-	22070	CADEIRA
-	21744	CADEIRA
-	23536	CADEIRA
-	22102	CADEIRA
-	-	CADEIRA
-	24098	CADEIRA
-	21698	CADEIRA
-	20803	CADEIRA
-	21682	CADEIRA
-	21654	CADEIRA
-	-	CADEIRA
10576	24191	CADEIRA
10599	24326	CADEIRA
10817	-	CADEIRA
10615	24342	CADEIRA
10612	24338	CADEIRA
11488	24216	CADEIRA
10393	4327	CADEIRA
11532	-	CADEIRA
11376	24290	CADEIRA
11497	24254	CADEIRA
10572	24330	CADEIRA
11495	24242	CADEIRA
10580	24308	CADEIRA
10573	24328	CADEIRA
10581	24336	CADEIRA
10611	24315	CADEIRA
10610	24195	CADEIRA
10577	24333	CADEIRA
10608	24314	CADEIRA
21528	24240	CADEIRA
11530	24241	CADEIRA
10592	-	CADEIRA
10013	24200	CADEIRA
10590	24341	CADEIRA
11391	24209	CADEIRA

11386	24215	CADEIRA
11392	24291	CADEIRA
11534	24204	CADEIRA
10596	24190	CADEIRA
10567	24322	CADEIRA
11394	24293	CADEIRA
11387	24294	CADEIRA
10598	24194	CADEIRA
10568	24332	CADEIRA
10571	24318	CADEIRA
10594	24340	CADEIRA
10591	24320	CADEIRA
11529	-	CARTEIRA (MESA)
3825	24135	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
-	23502	CARTEIRA (MESA)
3828	-	CARTEIRA (MESA)
-	23497	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
3763	-	CARTEIRA (MESA)
-	21717	CARTEIRA (MESA)
3762	-	CARTEIRA (MESA)
3781	-	CARTEIRA (MESA)
-	21783	CARTEIRA (MESA)
-	21730	CARTEIRA (MESA)
-	21687	CARTEIRA (MESA)
-	21701	CARTEIRA (MESA)
-	21725	CARTEIRA (MESA)
-	21656	CARTEIRA (MESA)
-	21719	CARTEIRA (MESA)
-	22103	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
-	21721	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
-	21785	CARTEIRA (MESA)
3787	23920	CARTEIRA (MESA)
-	21605	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
-	23097	CARTEIRA (MESA)
-	21670	CARTEIRA (MESA)
-	20819	CARTEIRA (MESA)
-	22118	CARTEIRA (MESA)
-	20797	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
-	23112	CARTEIRA (MESA)
-	21647	CARTEIRA (MESA)
-	20847	CARTEIRA (MESA)
-	23503	CARTEIRA (MESA)
-	21047	CARTEIRA (MESA)
22060	-	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
10690	-	CARTEIRA (MESA)
-	22101	CARTEIRA (MESA)
7605		CARTEIRA (MESA)
10684	24160	CARTEIRA (MESA)
-	21671	CARTEIRA (MESA)
10664	-	CARTEIRA (MESA)
10667	24378	CARTEIRA (MESA)
-	-	CARTEIRA (MESA)
11538	24162	CARTEIRA (MESA)
11527	24297	CARTEIRA (MESA)
21364		CARTEIRA (MESA)
-	21761	CARTEIRA (MESA)

22059	-	CARTEIRA (MESA)
-	21731	CARTEIRA (MESA)
16371	21113	CARTEIRA (MESA)
-	21271	CARTEIRA (MESA)
10677	24379	CARTEIRA (MESA)
-	21707	CARTEIRA (MESA)
-	21655	CARTEIRA (MESA)
10665	24365	CARTEIRA (MESA)
-	21776	CARTEIRA (MESA)
11480	24279	CARTEIRA (MESA)
10702	24350	CARTEIRA (MESA)
16324	21133	CARTEIRA (MESA)
-	24169	CARTEIRA (MESA)
16193	21452	CARTEIRA (MESA)
10668	24372	CARTEIRA (MESA)
16320	21146	CARTEIRA (MESA)
10671	24362	CARTEIRA (MESA)
11451	24266	CARTEIRA (MESA)
11524	-	CARTEIRA (MESA)
7623	-	CARTEIRA (MESA)
16319	21462	CARTEIRA (MESA)
16318	21453	CARTEIRA (MESA)
10672	24364	CARTEIRA (MESA)
10689	24175	CARTEIRA (MESA)
10700	24353	CARTEIRA (MESA)
10403	24345	CARTEIRA (MESA)
10701	24358	CARTEIRA (MESA)
10675	24355	CARTEIRA (MESA)
10705	24347	CARTEIRA (MESA)
10678	24367	CARTEIRA (MESA)
11380	24302	CARTEIRA (MESA)
10699	24370	CARTEIRA (MESA)
16323	21127	CARTEIRA (MESA)
10695	-	CARTEIRA (MESA)
15556	-	CARTEIRA (MESA)
10663	24366	CARTEIRA (MESA)
16190	21140	CARTEIRA (MESA)
21329	-	CARTEIRA (MESA)
16322	-	CARTEIRA (MESA)
11540	24176	CARTEIRA (MESA)
10688	24380	CARTEIRA (MESA)
7622	-	CARTEIRA (MESA)
10680	24377	CARTEIRA (MESA)
10697	24356	CARTEIRA (MESA)
11455	24286	CARTEIRA (MESA)
10693	24373	CARTEIRA (MESA)
10692	24375	CARTEIRA (MESA)
10696	24346	CARTEIRA (MESA)
8132	-	CADEIRA ESCOLAR DE FERRO C/ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO
7676	-	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA
16852	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
15781	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16847	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16868	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16849	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
15788	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16865	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16862	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16848	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16816	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16822	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16864	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16875	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA

16870	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16869	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16850	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16871	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
15779	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16866	-	CARTEIRA ESCOLAR CINZA C/BORDA VERMELHA
16831	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16732	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16876	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16878	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16854	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16883	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16886	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16859	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16884	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16857	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16887	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16741	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16880	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16885	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16735	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16853	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16834	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16736	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
16856	-	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA
9890	-	CARTEIRA VERMELHA
20226	-	CARTEIRA VERMELHA
9981	-	CARTEIRA VERMELHA
11046	-	CARTEIRA VERMELHA
9929	-	CARTEIRA VERMELHA
9828	-	CARTEIRA VERMELHA
11140	-	CARTEIRA VERMELHA
2022	-	CARTEIRA VERMELHA
9829	-	CARTEIRA VERMELHA
11231	-	CARTEIRA VERMELHA
20225	-	CARTEIRA VERMELHA
9885	-	CARTEIRA VERMELHA
11143	-	CARTEIRA VERMELHA
11141	-	CARTEIRA VERMELHA
9820	-	CARTEIRA VERMELHA
10315	-	CADEIRA DE RODAS
11195	-	MESA BRANCA
11239	-	CARTEIRA VERMELHA
181	-	CADEIRA PRETA C/RODIZIOS

		LOTE: 10 - ARMARIOS E MESAS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 200,00**
4847	4890	MESA P/ REFEITORIO	
6740	7488	MESA P/ ESCRITORIO BRANCA	
-	18127 / 3896	MESA PEQUENA	
-	4064	ESTANTE	
-	-	ARMARIO BRANCO S/ PORTAS	
-	4572	ARMARIO 2 PORTAS	
6725	7337	ARMARIO 2 PORTAS	
6760	7419	ARMARIO QUADRICULADO	
-	11839	ARMARIO 2 PORTAS	
-	-	ARMARIO 2 PORTAS	
6765	7306	MESA P/ COMPUTADOR	
6718	-	RACK	
6771	-	TABUA	
7084	7402	MESA MADEIRA 2 GAVETAS	

4420	-	GAVETEIRO
2444	-	MESA
5157	-	ARMARIO 2 PORTAS E 4 GAVETAS
-	1877	MESA 3 GAVETAS
3901	2390	ARMARIO 2 PORTAS
-	2225	ARMARIO 2 PORTAS
1263	-	ARMARIO 2 PORTAS
5907	-	PIA P/ BANHEIRO
6254	-	ARMARIO
376	-	GAVETEIRO
5875	-	MESINHA
-	17512	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
2663	11353 / 7721	RACK
3133	3424	RACK
16022	3899	ARMARIO 2 PORTAS
1850	-	ARMARIO BRANCO
-	1395	ARMARIO
22352	692	ARMARIO 5 PORTAS E 4 GAVETAS
-	2417	BALCÃO
175	18965	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS
18047	-	MESA ESCRITORIO 4 GAVETAS
1327	4842	SOFA EM MADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADA
20328	4843	SOFA EM MADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADA
3036	-	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS
3365	-	MESA DE ESCRITÓRIO EM L

		LOTE: 11 - MESAS DIVERSAS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 150,00**
1527	239	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS	
1708	413	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS	
1678	155	MESA ESCRITORIO	
1581	4931	MESA ESCRITORIO	
20386	-	MESA PEQUENA	
19222 / 276	1502	MESA PEQUENA	
19150	-	MESA ESCRITORIO	
2904	3349	MESA ESCRITORIO	
691	1701	MESA ESCRITORIO	
-	374	MESA ESCRITORIO	
1848	561	MESA ESCRITORIO	
21401	-	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS	
1173	116	MESA P/ IMPRESSORA	
18414	-	MESA P/ IMPRESSORA	
1875	19306	CARTEIRA ESCOLAR	
20400	-	CARTEIRA ESCOLAR	
3291	-	MESA ESCRITORIO	
1588	-	MESA ESCRITORIO	
354	10818	MESA ESCRITORIO	
954 / 19203	10440	RACK	
1691	10655	MESA ESCRITORIO	
2363	-	MESA ESCRITORIO MADEIRA 4 GAVETAS	
-	7836	PRATELEIRA MADEIRA	
2144	11344	BALCÃO	
-	1299	COMODA 5 GAVETAS	
-	17704 / 7748	ARMARIO DE PAREDE	
-	-	MESA ESCRITORIO	
2361	-	RACK	
-	1503	MESA ESCRITORIO	
2441	-	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS	
20399	-	MESA P/ IMPRESSORA	
20388	-	MESA P/ IMPRESSORA	
20393	-	MESA P/ IMPRESSORA	

20398	-	MESA P/ IMPRESSORA
-	1407 / 12693	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS
2156	-	MESA ESCRITORIO 4 GAVETAS
1222	-	MESA PEQUENA BRANCA
13601	-	ARMARIO DE MADEIRA
13425	-	ARMARIO DE MADEIRA
13620	-	ARMARIO DE MADEIRA
13641	-	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS
21515	-	PRATELEIRA MADEIRA P/ LIVROS
13467	-	PRATELEIRA MADEIRA P/ LIVROS
13621	-	MESA DE IMBUÍA
23997	-	TOTEM - DISPENSER DE ÁLCOOL GEL
996	6434	BALCÃO 2 PORTAS
1839	12268	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS
1841	-	MESA PLASTICA REDONDA BRANCA
10404	-	ARMÁRIO
10301	-	ARMÁRIO
11248	-	ARMÁRIO DE FERRO
10370	-	CADEIRA ESTOFADA
997	-	CADEIRA DE RODAS
910	-	QUADRO
3891		ARMARIO MULTIUSO 2 PORTAS
1190		MESA DE COMPUTADOR
17030		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
17034		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
22756		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
22755		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
22757		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
22763		MESA DE MADEIRA INFANTIL
22760		MESA DE MADEIRA INFANTIL
22762		MESA DE MADEIRA INFANTIL
22761		MESA DE MADEIRA INFANTIL
4110		CADEIRA PARA COMPUTADOR
24530		CARTEIRA VERMELHA
22746		CARTEIRA VERMELHA
22747		CARTEIRA VERMELHA
22734		CARTEIRA AMARELA
22736		CARTEIRA AMARELA
18173		CADEIRA PRETA
18177		CADEIRA PRETA
18171		CADEIRA PRETA
18175		CADEIRA PRETA
18132		CADEIRA PRETA
18134		CADEIRA PRETA
18078		MESA COMPUTADOR AZUL
18079		MESA DE MADEIRA MARROM
18080		TELEVISOR PHILIPS DE TUBO
1328		SOFÁ MADEIRA
18185		CRIADO MUDO
17049		SOFÁ DE CANTO EM COURO MARROM (UM LUGAR)
17048		SOFÁ MARROM
18125		MESAS DE MADEIRA INFANTIL
18116		MESAS DE MADEIRA INFANTIL
18117		MESAS DE MADEIRA INFANTIL
17032		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
018124(Antigo)		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
018105(Antigo)		CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL
018161(Antigo)		MESA DE MADEIRA AZUL
018162(Antigo)		MESA DE MADEIRA AZUL
6603		IMPRESSORA BROTHER
018152(Antigo)		IMPRESSORA SANSUNG
018164(Antigo)		CPU LG
018123(Antigo)		APARELHO DE DVD

018115(Antigo)		RADIO NKS
018119(Antigo)		RADIO NKS
018120(Antigo)		RADIO MONDIAL
018121(Antigo)		RÁDIO MONDIAL
018118(Antigo)		RADIO MONDIAL
018147(Antigo)		RACK MARROM
1679		MESA DE COMPUTADOR
1669		MESA COMPUTADOR
018174(Antigo)		CADEIRA ESTOFADA PRETA
1510		MESA MADEIRA DE PROFESSOR
018128(Antigo)		TRANSFORMADOR
018167(Antigo)		TRANSFORMADOR
018168 (Antigo)		TRANSFORMADOR
9301		ARMÁRIO BRANCO
9264		ARMÁRIO
8582		RÁDIO PANASONIC PRATA
8612		RÁDIO PANASONIC PRATA
8862		VENTILADOR UMIDIFICADOR
8690		FOGÃO A GÁS
8738		ARMÁRIO PORTA DE CORRER
8869		VENTILADOR VENTISSOL
8725		ARMÁRIO PORTA DE CORRER
7995		MESA PEQUENA
8634		COMPUTADOR/TELA
8631		COMPUTADOR/TELA
8635		COMPUTADOR/TELA
8632		COMPUTADOR/TELA
8630		COMPUTADOR/TELA
8633		COMPUTADOR/TELA
8657		COMPUTADDOR/CPU
8650		COMPUTADDOR/CPU
8658		COMPUTADDOR/CPU
8656		COMPUTADDOR/CPU
8649		COMPUTADDOR/CPU
8872		VAP
8825		CADEIRA COM BRAÇO
8802		CADEIRA COM BRACO
16932		RÁDIO PHILIPS AZ
16909		NOTEBOOK POSITIVO
15795		ARMÁRIO BRANCO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
15798		ARMÁRIO BRANCO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
16807		ARMÁRIO BRANCO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
16921		ESTABILIZADOR MICROSOL
16895		PRATELEIRA DE AÇO COM 6 BANDEJAS
21350		CADEIRA PRETA COM RODINHA
12990		CADEIRA AZUL DE RODINHA
12996		ESTABILIZADOR USP MINI
15767		CADEIRA ESCOLAR FÓRMICA BEGE
16812		APARELHO DE DVD OMNICOM CINZA
16937		ARMÁRIO EM MADEIRA 5 GAVETAS

		LOTE: 12 - IMPRESSORAS/ NOBREAKS/ ESTABILIZADORES/ GABINETES/ MONITORES E OUTROS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 400,00**
-	17638	IMPRESSORA EPSON	
6541	26120	IMPRESSORA LASERJET	
14700	-	IMPRESSORA HP	
270	-	IMPRESSORA SECRETA	
10066	15181	IMPRESSORA SAMSUNG	
95	-	PICADOR DE PAPEL	
11035	-	IMPRESSORA HP	

229	6447	IMPRESSORA HP
12979	16147	IMPRESSORA HP
20207		IMPRESSORA HP
1170	445	IMPRESSORA LASERJET
22873	27975	IMPRESSORA BROTHER
19940	-	IMPRESSORA BROTHER
22868	472	IMPRESSORA HP
-	4748	IMPRESSORA HP
11034	17063	IMPRESSORA SAMSUNG
234	18839	IMPRESSORA SAMSUNG ML1860
6602	26139	IMPRESSORA HP LASERJET
6601	26118	IMPRESSORA HP LASERJET
22793	15431	IMPRESSORA HP LASERJET
10097	15179	IMPRESSORA SAMSUNG
-	283	APARELHO DE FAX HP
10098	-	IMPRESSORA SAMSUNG
21513	-	IMPRESSORA SAMSUNG
20210	-	IMPRESSORA EPSON
13488	-	IMPRESSORA SAMSUNG
-	-	IMPRESSORA BENQ
-	309	ENCADENADOR DE APOSTILA
-	-	IMPRESSORA HP
-	-	IMPRESSORA HP
1229	-	IMPRESSORA SAMSUNG
-	-	IMPRESSORA HP
22053	414	IMPRESSORA HP
-	10456	IMPRESSORA
21665	14979	IMPRESSORA HP
-	79	IMPRESSORA EPSON
4991	-	IMPRESSORA RICOH
-	119	IMPRESSORA SAMSUNG
1681	10659	IMPRESSORA SAMSUNG
-	4039	IMPRESSORA EPSON
-	10926	IMPRESSORA HP
-	-	RETRO PROJETOR VISOGRAF
-	10618	RELOGIO PONTO
22019		COPIADORA XEROX
-	28113	PICADOR DE PAPEL
-	-	RETRO PROJETOR
-	3763	COFRE
1703	-	NOBREAK FORCELINE
1662	-	NOBREAK FORCELINE
1663	-	NOBREAK FORCELINE
1667	-	NOBREAK FORCELINE
-	-	NOBREAK FORCELINE
1661	-	NOBREAK FORCELINE
1664	-	NOBREAK FORCELINE
-	-	NOBREAK FORCELINE
-	-	NOBREAK FORCELINE
-	-	NOBREAK FORCELINE
12977	-	NOBREAK FORCELINE
16325	-	NOBREAK FORCELINE
16330	-	NOBREAK FORCELINE
10102	-	NOBREAK FORCELINE
1699	-	NOBREAK FORCELINE
-	41	NOBREAK TSHARA
-	-	NOBREAK TSHARA
3353	836	NOBREAK TSHARA
1714	-	NOBREAK TSHARA
-	-	NOBREAK
16329	-	NOBREAK
16328	-	NOBREAK
16326	-	NOBREAK

-	516	NOBREAK
8861	-	NOBREAK
8427	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
16333	-	NOBREAK
13564	-	NOBREAK
16327	-	NOBREAK
8652	-	NOBREAK
21353	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
8620	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
8654	-	NOBREAK
18166	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
16331	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
-	12449	NOBREAK
-	-	NOBREAK
16336	-	NOBREAK
16334	-	NOBREAK
21352	-	NOBREAK
1000	-	NOBREAK
3428	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
8405	-	NOBREAK
-	12446	NOBREAK
2856	12448	NOBREAK
16387	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
-	-	NOBREAK
1666	-	NOBREAK
1558	223	NOBREAK
-	190	NOBREAK
-	-	NOBREAK
2432	-	NOBREAK
246	-	NOBREAK
256	-	NOBREAK
20786	-	NOBREAK
3065	947	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
-	4295	ESTABILIZADOR
-	4293	ESTABILIZADOR
933	-	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
3314	970	ESTABILIZADOR
16325	-	ESTABILIZADOR
946	-	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
-	448	ESTABILIZADOR
16332	-	ESTABILIZADOR
5344	-	ESTABILIZADOR
-	5579	ESTABILIZADOR
-	4663	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
-	-	ESTABILIZADOR
22236	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA
972	10422	IMPRESSORA SAMSUNG
99991716	1716	IMPRESSORA HP
16390	-	IMPRESSORA CANON

16308	-	ESTABILIZADOR ENERMAX.
3367	-	ESTABILIZADOR DE ENERGIA
19216	-	RELOGIO PONTO
5590	11779	RELOGIO PONTO
4164	18336	RELOGIO PONTO
5093	11921	RELOGIO PONTO
6376	18451	RELOGIO PONTO
20360	10134	RELOGIO PONTO
5316	11792	RELOGIO PONTO
4181	11800	RELOGIO PONTO
8375	-	ESTABILIZADOR BIVOLT
8423	-	ESTABILIZADOR BIVOLT
8424	-	ESTABILIZADOR BIVOLT
8425	-	ESTABILIZADOR BIVOLT
8426	-	ESTABILIZADOR BIVOLT
16698	-	Filtro de linha
15678	-	Filtro de linha
3161	26096	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG M2020W C/CABOS
4347	25996	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG M2020W C/CABOS
14638	-	DVD HP
21228	17063	GABINETE POSITIVO
21234	-	GABINETE POSITIVO
21235	-	GABINETE POSITIVO
3403	19364	GABINETE ITAUTEC
21231	-	GABINETE POSITIVO
21282	15985	GABINETE LG
-	-	GABINETE ITAUTEC
11608	12928	GABINETE POSITIVO
21229	-	GABINETE POSITIVO
3419	14617	GABINETE POSITIVO
11610	12915	GABINETE POSITIVO
16026	14922	GABINETE
14699	-	DVD HP
15729	-	GABINETE CCE
-	14131	GABINETE POSITIVO
-	-	GABINETE ITAUTEC
-	15853	GABINETE CCE
3421	15999	GABINETE POSITIVO
11611	-	GABINETE POSITIVO
15741	19365	GABINETE LG
11440	14629	GABINETE POSITIVO
3422	14427	GABINETE POSITIVO
11607	12928	GABINETE POSITIVO
-	4550	GABINETE SATELITE
11616	13002	GABINETE KELLOW
-	-	GABINETE HP
12761	-	GABINETE LG
-	-	GABINETE HP
-	-	GABINETE ITAUTEC
21232	-	GABINETE POSITIVO
4640	15075	GABINETE HP
21230	-	GABINETE POSITIVO
-	-	GABINETE ITAUTEC
-	-	GABINETE DR. HANK
15742	-	GABINETE
8402	13393	GABINETE POSITIVO
-	-	GABINETE KMEX
14697	16597	GABINETE
4639	-	GABINETE SATELITE
-	-	GABINETE ITAUTEC
4637	15073	GABINETE MULTILASER
20203	17111	GABINETE
-	-	GABINETE PAUTA

1174	10964	GABINETE MULTILASER
...436	107...	GABINETE MULTILASER
6554	-	GABINETE OPTPLEX
-	188	GABINETE SATELITE
328	-	GABINETE
1567	170	GABINETE
-	10529	GABINETE MULTILASER
3844	-	GABINETE PAUTA
524	26354	GABINETE HP
5931	26352	GABINETE HP
2726	11297	GABINETE HP
60	16842	GABUNETE DEALER
3748	19523	GABINETE
332	321	GABINETE SATELITE
1551	-	GABINETE MULTILASER
72	212007	GABINETE MEGAWER
20534	10947	GABINETE MULTILASER
16346	-	MONITOR POSITIVO
3434	16578	MONITOR LG
11032	17090	MONITOR POSITIVO
16340	-	MONITOR POSITIVO
8419	13378	MONITOR POSITIVO
8416	13382	MONITOR POSITIVO
12756	16393	MONITOR LG
3435	13580	MONITOR LG
21356	19849	MONITOR LG
14695	14618	MONITOR POSITIVO
1172	10763	MONITOR SAMSUNG
20202	17046	MONITOR POSITIVO
11028	17050	MONITOR POSITIVO
22778	14606	MONITOR LG
3431	16577	MONITOR LG
12755	16397	MONITOR LG
21355	140...	MONITOR LG
8417	13381	MONITOR POSITIVO
8418	13367	MONITOR POSITIVO
3050	16508	MONITOR LG
8408	13389	MONITOR POSITIVO
16345	-	MONITOR POSITIVO
22801	14116	MONITOR POSITIVO
-	10672	MONITOR PHILIPS
-	4762	MONITOR SAMSUNG
14123	22799	MONITOR POSITIVO
111	-	MONITOR POSITIVO
-	10740	MONITOR LG
6551	18194	MONITOR LG
12978	16429	MONITOR NOC
19110	10639	MONITOR LG
12757	16395	MONITOR LG
20787	-	SWITCH INTELBRAS
20404	-	SWITCH TP-LINK
4645	-	SWITCH INTELBRAS
4493	-	MONITOR AOC
12758	16396	MONITOR AOC
3423	15853	COMPUTADOR DESKTOP CCE
16337	-	MONITOR POSITIVO
16338	-	MONITOR POSITIVO
3437	14692	MONITOR POSITIVO
14696	14624	MONITOR POSITIVO
3438	14677	MONITOR POSITIVO
22794	14124	MONITOR POSITIVO
3847	-	MONITOR LG
5956	28432	MONITOR AOC

5965	11927	MONITOR AOC
16343	-	MONITOR POSITIVO
3432	16581	MONITOR LG
21354	14927	MONITOR POSITIVO
16341	-	MONITOR POSITIVO
16342	-	MONITOR POSITIVO
21357	-	MONITOR POSITIVO
10328	-	GABINETE POSITIVO
-	-	GABINETE ITAUTEC
4638	-	GABINETE MULTILASER
-	-	GABINETE RW
12759	-	GABINETE URMET
22795	14137	GABINETE POSITIVO
21233	-	GABINETE POSITIVO
12760	-	GABINET SAMSUNG
-	-	GABINETE ITAUTEC
10329	17060	GABINETE POSITIVO
10330		GABINETE POSITIVO
6539	23395	GABINETE HP
986	10966	GABINETE
8399	13387	GABINETE POSITIVO
-	-	GABINETE KMEX
28359		GABINETE ARQUIMEDES
-	10735	GABINETE
23359		GABINETE POSITIVO
2727	11300	GABINETE MULTILASER
-	14628	GABINETE POSITIVO
6042	17672	GABINETE MULTILASER
2527	-	GABINETE MULTILASER
977	-	GABINETE MULTILASER
-	10668 / 222	GABINETE MULTILASER
-	10641	GABINETE MULTILASER
3749	10795	MONITOR SAMSUNG
3747	5104	MONITOR LG
16724	19355	MONITOR ITAUTEC
16722	19357	MONITOR ITAUTEC
16725	19358	MONITOR ITAUTEC
-	-	MONITOR LG
10322	17169	MONITOR NOC
1245	10228	MONITOR LG
1110	10781	MONITOR LG
-	2447	MONITOR LG
1440	-	MONITOR LG
964	9539	MONITOR LG
-	7365	MONITOR LG
6723	19356	MONITOR ITAUTEC
-	165	MONITOR NOC
3110	11724	MONITOR LG
11031	17051	GABINETE POSITIVO
16339		GABINETE POSITIVO
22800	14110	GABINETE POSITIVO
4694	-	GABINETE NOC
-	17089	GABINETE POSITIVO
21358	1358	GABINETE LG
10347	15948	MONITOR LG
-	-	MONITOR LG
16349	15984	GABINETE NOC
-	17673	GABINETE LG
11030	17018	GABINETE POSITIVO
16348	15967	GABINETE LG
1570	-	GABINETE POSITIVO
14693	-	MONITOR NOC
8410	11179	MONITOR POSITIVO

8406	13391	MONITOR POSITIVO
-	8250	MONITOR SAMSUNG
6041	8248	MONITOR SAMSUNG
66344	-	MONITOR POSITIVO
-	17675	MONITOR LG
3433	-	MONITOR LG
2449	11296	MONITOR LG
12970	16394	MONITOR LG
3436	-	MONITOR POSITIVO
11029	17045	MONITOR POSITIVO
11027	17049	MONITOR POSITIVO
6550	-	MONITOR NOC
3052	-	MONITOR LG
6531	-	MONITOR NOC
6538		GABINETE
4871	1900	GABINETE
20358	26376	GABINETE HP
6546	11925	GABINETE X300
20421		GABINETE ARQUIMEDES
1088	10963	GABINETE MULTILASER
1193		GABINETE MEGAWER
1175		GABINETE LG
	5312	GABINETE
		GABINETE
1593	4771	GABINETE SATELITE
22867	21224	GABINETE MEGAWER
6542	2015	GABINETE EPCOM
1164	10768	GABINETE MULTILASER
1244	10755	GABINETE PAUTA
19655	18265	CPU X-300 ,INTEL RECOMEND .
22236	-	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA
1196	10619	MONITOR SAMSUNG
3073	25916	NOTEBOOK, MARCA ASUS,MODELO X450L, TELA 14.0 HD(GL LED), MEMORIA DDR3 1600 2G + 4G.
4911	26386	COMPUTADOR DESKTOP
979	-	MONITOR SAMSUNG
965	10921	GABINETE
20597	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA BROTHER
16303	15949	Monitor LG
16304	15968	Monitor LG Flatron
16376		MONITOR DE VIDEO POSITIVO.
16365	15970	MONITOR AOC 21"
16305	-	GABINETE DARUMA
16306	-	GABINETE POSITIVO
16254		CADEIRA ESTOFADA PRETA
16386	-	GABINETE POSITIVO
16366	-	GABINETE POSITIVO
6154	-	GABINETE
6194	-	GABINETE
8399	-	GABINETE POSITIVO
470	-	MONITOR ACER
3346	-	MONITOR ACER
2876	-	MONITOR AOC
3372	-	MONITOR AOC
3041	-	MONITOR POSITIVO
10077	-	NOTEBOOK ACER - (NÃO ENCONTRADO NO SISTEMA)
2880	-	NOTEBOOK COMPAQ
1873	-	NOTEBOOK
391	-	GABINETE C/ DEFEITO
6969	-	GABINETE POSITIVO
846	-	NOTEBOOK
8373	-	GABINETE POSITIVO
8397	-	GABINETE POSITIVO

8403	-	GABINETE POSITIVO
8398	-	GABINETE POSITIVO
8409	13395	MONITOR POSITIVO
8411	13394	MONITOR POSITIVO
8420	13376	MONITOR POSITIVO
3394		Computador
12056		Computador
3388		Computador
2879		Computador
3357		Computador
2900		Computador
3066		Computador
2875		Computador
2919		Cadeira
3071		Cadeira
2547		Cadeira
	719	Switch
3389		Monitor
2896		Estabilizador
2903		Estabilizador
2902		Estabilizador
3363		Estabilizador
	716	Estabilizador
4631		Monitor
3076		Monitor
22294		Estabilizador
22295		Estabilizador
3063		Computador
4627		Computador
4642		Computador
4622		Computador
3058		Computador
3420		Computador
3418		Computador
3417		Computador
1086		GABINETE
1566		GABINETE
931		GABINETE
22779	14607	Monitor de vídeo LG teclado acoplado
22775	14603	Monitor de vídeo LG teclado acoplado
22781	14675	Monitor de vídeo Positivo
22777	14605	Monitor de vídeo
22776	14604	Monitor de vídeo LG teclado acoplado
16727	14589	Monitor Tubo LG
22774	14602	CPU Urmet Daruma
15680		CPU LG
15743	14588	CPU LG
15740	14609	CPU Positivo
15661		CPU NTC Placa queimada
15738	10370	CPU LG
10540		RÁDIO
10445		CPU
22441		RÁDIO
22441		RÁDIO
11548		ARMÁRIO
11518		ARMÁRIO
11514		ARMÁRIO
10978		ARMÁRIO
10491		ARMÁRIO
11367		ARMÁRIO ARQUIVO
20584		ARMÁRIO
11439		ARMÁRIO
20589		IMPRESSORA

11266		IMPRESSORA
23969		DISPLAY TOTEM P/ALCOOL GEL

		LOTE: 13 - DIVERSOS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 800,00**
251	21240	CLIMATIZADOR ELEGANCE	
158	21230	CLIMATIZADOR ELEGANCE	
491	11049	ARMARIO TIPO ESTUFA C/ 2 GAVETAS	
1614	3382	FOGÃO 4 BOCAS MULLER	
-	9986	BATEDEIRA ARNO	
2340	-	MAQUINA DE LAVAR ELETROLUX TURBO 10 KG	
12203	16657	MAQUINA DE LAVAR ELETROLUX TURBO 8 KG	
8535	12457	MAQUINA DE LAVAR CONSUL JASMIN 6 KG	
14701	16644	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BECKER	
-	5784	BEBEDOURO PALLADIM EUROPA	
2433	19469	MAQUINA DE COSTURA SINGER FASHION	
-	-	CAFETEIRA ELETRICA	
-	19482	LIQUIDIFICADOR SEM COPO	
-	9709 / 7769	BATEDEIRA	
4449	5732	LAMPADA HOSPITALAR	
14687	25928	WAP	
13524	13306	WAP	
-	-	4 EXTINTOR DE ESPUMA	
-	-	2 EXTINTOR DE CO2	
2434	1354	FILMADORA DIGITAL SONY	
2435	1431	CAMERA DIGITAL	
-	17639	CAMERA DIGITAL SAMSUNG	
-	-	2 MESAS PLASTICAS	
-	-	ENCERADEIRA ELETROLUX	
2440	-	CAIXOTE DE MADEIRA	
5433	-	BEBEDOURO	
5112	26440	LAMPADA HOSPITALAR	
20516	-	BATEDEIRA INDUSTRIAL	
12987	15951	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	
22357	16297	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	
4054	-	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	
20323	-	FOGÃO DE CAMPANHA 2 BOCAS	
2296	18196	MICROONDAS	
-	7746	FORNO ELETRICO	
-	-	FOGÃO A GAS 4 BOCAS	
149	-	FRIGOBAR	
5202	5149	GELADEIRA	
-	12398	GELADEIRA	
5908	10467 / 1418	GELADEIRA	
-	-	GELADEIRA	
-	13210	MICROONDAS	
1237	-	FORNO INDUSTRIAL PARA PANIFICAÇÃO	
1239	17506	FORNO DE RESISTENCIA MARCA INOVA	
1220	-	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	
19215	-	ENCERADEIRA	
592	-	REFRIGERADOR INOX P/ VACINAS 2 PORTAS C/ TERMOSTATO DIGITAL (INDREEL RVV 1500)	
7979		MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS	
10084		MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS	
9271		MESA DE MADEIRA SEM O TAMPO	
9519		ARMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS E VIDROS	
9521		ARMARIO DE MADEIRA PINTADO DE BRANCO	
8669		ARMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS	
7987		RADIO AM/FM	
21375		Ventilador Ventisol	
22766		TV 32, Tubo Panassonic	

23978		DISPLAY TOTEM PARA ALCOOL EM GEL
14688		MINI SYSTEM PH 200N-PHILCO
14690		RADIO PHILCO PRETO
14702		CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO
14708		CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AZUL
14722		CADEIRA INFANTIL AMARELA
14731		CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO
14732		CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO
14734		CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO
14735		CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO
14750		CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA
14751		CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA
14752		CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA
14754		CADEIRA INFANTIL DE MADEIRA
22576		POLTRONA BRANCA P/ AMAMENTAÇÃO
22577		POLTRONA BRANCA P/ AMAMENTAÇÃO
22578		POLTRONA BRANCA P/ AMAMENTAÇÃO
22579		POLTRONA BRANCA P/ AMAMENTAÇÃO
22585		CADEIRA ESCOLAR DIVERSAS CORES
22588		CADEIRA ESCOLAR DIVERSAS CORES
22592		CADEIRA ESCOLAR DIVERSAS CORES
20022		LIQUIDIFICADOR FAET
22024		MULTIPROCESSADOR
12044		CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS
12084		CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS
12199		RADIO PHILCO PORTATIL
12150		CASA DE BONECAS EM POLIETILENO
14627		CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO
20037		CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO
20038		CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO
14631		CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO
14613		MESA QUADRADA DE MADEIRA
14692		MONITOR DE VÍDEO AOC
12077		IMPRESSORA HP BRANCA LASERJET CP1025 COLOR
19554		DVD AVOX
12730		IMPRESSORA EPSON PRETA
12765	16434	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX4600
23995		DISPLAY TOTEM PARA ALCOOL EM GEL
19567		ENCERADEIRA INDUSTRIAL
12764		IMPRESSORA CANON IP1900
19557		CARTEIRA EM MADEIRA
18183	14495	CADEIRA ESTOFADA
12736	16435	IMPRESSORA HP LASERJET P1005S
5341		IMPRESSORA HP LASERJET P1005S
	11561	IMPRESSORA HP LASERJET P1005S
18140		MONITOR LG
18141		MONITOR LG
18142		MONITOR LG
18143		MONITOR LG
18124		MONITOR LG
18150		MONITOR AOC
20415	18319	MONITOR SAMSUNG
20413	11739	GABINETE
1323		GABINETE
546		CADEIRA DE PLÁSTICO AZUL ESCURO
5396		CADEIRA DE PLÁSTICO AZUL ESCURO
5950		NOTEBOOK
3750		MESA P/ ECRITORIO 3 GAVETAS
3583		MESA ESCRITORIO
2947		CADEIRA GIRATORIA
3585		CADEIRA GIRATORIA
22263		CADEIRA GIRATORIA
14727		CADEIRA INFANTIL

14723		CADEIRA INFANTIL
14710		CADEIRA INFANTIL
14711		CADEIRA INFANTIL
22584		CADEIRA INFANTIL
14728		CADEIRA INFANTIL
14714		CADEIRA INFANTIL
14721		CADEIRA INFANTIL
14720		CADEIRA INFANTIL
14719		CADEIRA INFANTIL
14718		CADEIRA INFANTIL
14749		CADEIRA INFANTIL
14735		CADEIRA INFANTIL
14605		CADEIRA INFANTIL
22590		CADEIRA INFANTIL
14704		CADEIRA INFANTIL
14748		CADEIRA INFANTIL
14729		CADEIRA INFANTIL
14606		CADEIRA INFANTIL
22591		CADEIRA INFANTIL
22587		CADEIRA INFANTIL
22586		CADEIRA INFANTIL
14730		CADEIRA INFANTIL
22589		CADEIRA INFANTIL
14680		CADEIRA INFANTIL
12206		CADEIRA INFANTIL
2978		FOGÃO INDUSTRIAL
4827		RACK MOGNO
4856		RACK AMARELO
4812		MESA DE MADEIRA(QUEBRADA)
4810		PORTA PARTITURA
4811		TRIPÉ PARA MICROFONE
4820		MESA GRANDE DE MADEIRA
4891		CADERIA PRETA
20232		CADEIRA PRETA
20230		MESA ESCOLAR
4804		CADEIRA FORRO AZUL
6109		CADEIRA DE MADEIRA
19906		CADEIRA DE RODINHA
4865		CADEIRA DE FORRO PRETO
4835		CADEIRA DE MADEIRA
483		CADEIRA DE MADEIRA
4885		MESA BRANCA

		LOTE: 14 - PLOTTER HP 500	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 400,00**
1557	4927	IMPRESSORA PLOTTER HP DESINJET 500 NA COR CINZA, COM RODAS, REVISADA	

		LOTE: 15 - APARELHOS ODONTOLÓGICOS	
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ 500,00**
-	-	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	
-	27980	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	
20378	27181	DESFIBRILADOR	
-	-	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	
-	-	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	
-	-	CADEIRA ODONTOLOGICA	
-	8108	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR .	
-	4877	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR .	
-	8075	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR .	
-	-	SELADORA	

-	15445	AUTOCLAVE
6368	-	AUTOCLAVE
-	-	AUTOCLAVE
6369	-	AUTOCLAVE
-	-	AUTOCLAVE
7038	-	AUTOCLAVE
6560	11938	AUTOCLAVE
4476	-	AUTOCLAVE
6094	-	AUTOCLAVE
6989	1937	AUTOCLAVE
5445	-	AUTOCLAVE
4280	-	AUTOCLAVE
5600	11808	AUTOCLAVE
3878	26848	AUTOCLAVE
4187	-	AUTOCLAVE
-	11492	MOCHO
6834	28947	SELADORA
5747	27793	SELADORA
4256	27795	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
4255	-	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
6561	-	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
6562	13532	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
-	-	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
6443	13548	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
5380	-	NEBULIZADOR
5379	-	NEBULIZADOR
6598	28197	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
-	28006	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
-	28068	FOTOPOLIMERIZADOR
5568	-	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
4198	25892	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
5075	25896	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
5162	27800	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
5167	18462	AMALGAMADOR
-	-	AMALGAMADOR
5166	27754	CADEIRA ODONTOLOGICA
4252	-	CADEIRA ODONTOLOGICA
-	13536	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
4295	27797	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
8614	-	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO
-	28932	SELADORA
5191	2657	BALANÇA DE MESA
-	13527	APARELHO DE PRESSÃO
-	28136	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE
16979	-	DETECTOR FETAL PORTÁTIL
-	-	APARELHO DE PRESSÃO
-	28742	OTOSCÓPIO
-	-	OTOSCÓPIO
-	28009	APARELHO DE PRESSÃO
17973	-	DESTILADOR DE ÁGUA
22933	26580	ESCADA HOSPITALAR
7003	26531	MACA GINECOLÓGICA
5324	26538	MACA GINECOLÓGICA
7002	26324	CARRO MACA
22918	28444	AQUECEDOR
6781	-	LUMINÁRIA
5143	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP
20431	29332	AUTO CLAVE
16975	-	DECTOR FETAL
4134	-	ESTUFA OLIDEF CZ .
-	27841	OTOSCÓPIO (LARINGOSCÓPIO)
17970	29528	DESTILADOR DE ÁGUA EM INOX: CAPACIDADE DE 05 LITROS
4263	11821	APARELHO AMALGAMADOR ANALÓGICO (VIBRAMAT) .

20374	29312	COMPRESSOR ODONTOLOGICO
6351	-	CADEIRA VERDE (MOCHO)
6020	-	CADEIRA VERDE (MOCHO)
17972	-	DESTILADOR DE ÁGUA
		LOTE: 16 - DIVERSOS - ARMARIOS / MATERIAL DANIFICADO
PATR. NOVO	**PATRI. ANT.**	**DESCRIÇÃO** **R$ 100,00**
19153	-	ESTANTE DE AÇO
6558	-	ARMARIO DE MADEIRA 1 PORTA
18184	18184	RACK PEQUENO
-	-	ESTANDE DE MADEIRA
1826	227	ARMARIO DE MADERIA
-	7459	ARMARIO DE MADEIRA
3145	-	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
3136	-	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
4418	5793	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
-	-	MESA DE MADEIRA
-	588	ARMARIO DE PAREDE
5528	-	ARMARIO 2 PORTAS
971	-	ARMARIO 4 PORTAS
-	7157	ARMARIO BRANCO
13468	-	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTAS
13553	5148	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTAS
5522	-	MESA DE MADEIRA C/ TAMPO DE VIDRO
3585	-	BANCO DE MADEIRA
13586	-	BANCO DE MADEIRA
13530	-	BANCO DE MADEIRA
13529	-	BANCO DE MADEIRA
13576	-	BANCO DE MADEIRA
-	-	BANCO DE MADEIRA
5028	-	ARMARIO 2 PORTAS
11861	-	ARMARIO 2 PORTAS
5591	-	ARMARIO 2 PORTAS
2135	2437	ARMARIO 4 PORTAS
22025	-	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
992	-	BAU DE MADEIRA
5456	2640	ARMARIO 2 PORTAS
-	6805	ARMARIO 2 PORTAS
6761	-	ARMARIO 4 PORTAS
4424	5639	CARTEIRA ESCOLAR
-	10221	MESA DE MADEIRA 2 GAVETAS
8272	13897	ARMARIO 2 PORTAS
-	14825	ARMARIO 2 PORTAS
-	11798	ARMARIO 2 PORTAS
-	2864	ESTANTE DE AÇO
-	24	ESTANTE DE AÇO
5825	-	ESTANTE DE AÇO
-	4695	ESTANTE DE AÇO
466	3817	ESTANTE DE AÇO
462	11042	ESTANTE DE AÇO
468	11141	ESTANTE DE AÇO
465	3364	ESTANTE DE AÇO
-	518	ESTANTE DE AÇO
-	4697	ESTANTE DE AÇO
-	517 / 514	ESTANTE DE AÇO
464	-	ESTANTE DE AÇO
463	11813	ESTANTE DE AÇO
-	512	ESTANTE DE AÇO
-	516	ESTANTE DE AÇO
-	4696	ESTANTE DE AÇO
22017	-	ARMARIO 2 PORTAS
22023	-	ARMARIO 2 PORTAS

228	-	ARMARIO 2 PORTAS
467	-	ARMARIO DE AÇO
-	515	ARMARIO DE AÇO
6756	-	MESA MADEIRA 2 GAVETAS
-	1331	ARMARIO
-	6623	ARMARIO 4 PORTAS
22018	1359	MESA MADEIRA 4 GAVETAS
-	13	MESA P/ ESCRITORIO
5829	10306	MESA 2 GAVETAS
-	-	MESA 2 GAVETAS
143	222	MESA P/ ESCRITORIO
1717	-	CADEIRA EM MADEIRA
6721	7341	ARMARIO 2 PORTAS
3693	2010	ARMARIO 2 PORTAS
22020	-	ESTANTE MDF CINZA 2 PORTAS 3 NIVEIS.
9614	-	ARMARIO 2 PORTAS
8583	-	ARMARIO 2 PORTAS
16844	-	ESTANTE DE AÇO
-	27910	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
2623	7855	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
1994	1420	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS
8210	-	ARMARIO QUADRICULADO
20540	2	ARMARIO 3 GAVETAS
17415	-	MESA EM MADEIRA
6272	7156	MESA EM MADEIRA
3309	-	ARMARIO 2 PORTAS
21349	-	ARMARIO 2 PORTAS
16443	-	ARMARIO 2 PORTAS
2987	883	ARMARIO 2 PORTAS
14132	-	ARMARIO 2 PORTAS
19129	4451	ARMARIO 2 PORTAS
21227	-	BAU DE MADEIRA
-	-	CARTEIRA ESCOLAR
-	5308	ARMARIO 2 PORTAS
22368	249 / 362	CADEIRA ESTOFADA
142	1068	MESA EM MADEIRA
799	-	MESA DE METAL 2 GAVETAS
6713	7418	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
6712	7324	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
-	4494	VENTILADOR
-	-	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
919	-	ARMARIO 4 PORTAS
16442	7048	ARMARIO 2 PORTAS
4986	-	MESA COM 3 GAVETAS
4987	-	MESA COM 3 GAVETAS
7069	5366	MESA PEQUENA EM MADEIRA
16441	7118	ARMARIO 2 PORTAS
3383	-	BALCAO DE MADEIRA EM L
3625	-	ARMARIO 2 PORTAS
3405	1096	ESCRIVANINHA
488	3810	ARMARIO 4 PORTAS
21348	-	ARMARIO 2 PORTAS
20186	-	SUPORTE PARA 4 BANDERIAS, MASTRO
10923	-	BANCO DE MADEIRA
2796	-	MESA EM MADEIRA
-	19235	MESA EM MADEIRA
16685	14549	ARMARIO EM AMDEIRA 2 PORTAS
472	11027	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
3015	3852	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
918	1466	CADEIRA EM MADEIRA
2838	-	CADEIRA EM MADEIRA INFANTIL
2839	-	CADEIRA EM MADEIRA INFANTIL
2799	-	CADEIRA EM MADEIRA INFANTIL

2797	-	CADEIRA EM MADEIRA INFANTIL
2798	-	CADEIRA EM MADEIRA INFANTIL
3072	3854	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
-	1414	QUADRO DE MADEIRA
7661	13770	ARMARIO 2 PORTAS
2909	725	MESA EM MADEIRA
2890	18952	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
473	3853	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
1040	17050	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
1669	14748	ARMARIO 2 PORTAS
2887	18953	MESA C/ 3 GAVETAS
19229	-	MESA C/ 3 GAVETAS
20	482	MESA C/ 2 GAVETAS
3559	-	ARMARIO 2 PORTAS
2988	-	ARMARIO 2 PORTAS
9520	14490	ARMARIO 4 PORTAS
1787	17797	ARMARIO 2 PORTAS
2840	2770	MESA EM MADEIRA
-	10459	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
-	17608 / 7370	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
16861	14803	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
3393	1169	MESA P/ ESCRITORIO
7433	966	MESA P/ ESCRITORIO
170	1172	MESA P/ ESCRITORIO
3768	-	ARMARIO DE PIA P/ COZINHA
5764	1780	MESINHA EM MADEIRA
917	-	MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS
2888	18954	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
-	14260	ARMARIO QUADRICULADO
5228	12038	MESINHA EM MADEIRA
16363	-	RACK EM MADEIRA
985	17609	MESA EM MADEIRA
280	1257	MESA P/ COMPUTADOR
6622	-	MESA EM METAL
-	1341	ARMARIO 2 PORTAS
-	10500	ARMARIO 2 PORTAS
4709	-	CARTEIRA ESCOLAR
3416	-	CARTEIRA ESCOLAR
4709	-	MESA EM MADEIRA
-	1059	ARMARIO 2 PORTAS EM MADEIRA
	-	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
-	1991	QUADRO DE MADEIRA
3814	-	ESTANTE DE AÇO
10373	-	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA
10855	27310	CASINHA DE MADEIRA
10034	15449	ARMARIO DE MADEIRA MARRON
9516	-	ARMARIO DE MADEIRA
9473	15153	ARMARIO DE IMBUIA
16300		ARMARIO BRANCO C/ 2 PORTAS
16167		ARMARIO BRANCO TIPO COMODA
665		MESA DE MADEIRA
651	27173	PIA PARA COZINHA EM INOX
664		BALCÃO PARA PIA
19209		CADEIRA SECRETARIA FIXA
659		CADEIRA DE MADEIRA
655		ESTANTE EMMADEIRA MARFIM
657		CADEIRA DE MADEIRA
656		CADEIRA DE MADEIRA
658		CADEIRA DE MADEIRA
652	17447	ARMARIO SUSPENSO 3 PORTAS
637	1373	ARMARIO 2 PORTAS MDF
	17446	ARMARIO SUSPENSO 3 PORTAS
441	4012	MESA P/ COMPUTADOR BRANCA

687	1281	MESA C/ 2 GAVETAS MARFIM
688		CADEIRA SECRETARIA FIXA
19211		CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
962		CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
2414		VENTILADOR FAMA PEQUENO
2300	17451	RADIO BRITÂNIA TOCA FITA/CD
2297		MICROONDAS PHILCO
	17453	MULTIPROCESSADOR PHILIPS
2291		TV TUBO 14"
2431	11321	GAVETEIRO DE AÇO CINZA
-	13478	VENTILADOR VENTISOL
-	133359	CADEIRA C/ ASSENTO AZUL
8268	-	CADEIRA ESCOLAR
8536	-	CORTADOR DE GRAM ANTIGO
7569	-	CADEIRA SIMPLES C/ ESTOFADO PRETO
290	-	ARMÁRIO EM AÇO
955	-	PRATELEIRA AEREA EM MADEIRA
17652	-	PRATELEIRA TIPO ESTANTE BASE FERRO COM MADEIRAS
16932	-	RÁDIO PHILIPS AZ
16909	-	NOTEBOOK POSITIVO
15795	-	ARMÁRIO BRANCO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
15798	-	ARMÁRIO BRANCO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
16807	-	ARMÁRIO BRANCO DE MADEIRA COM 2 PORTAS
16921	-	ESTABILIZADOR MICROSOL
16895	-	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 BANDEJAS
21350	-	CADEIRA PRETA COM RODINHA
12990	-	CADEIRA AZUL DE RODINHA
12996	-	ESTABILIZADOR USP MINI
15767	-	CADEIRA ESCOLAR FÓRMICA BEGE
16812	-	APARELHO DE DVD OMNICOM CINZA
16937	-	ARMÁRIO EM MADEIRA 5 GAVETAS
4837		TV 32" SAMSUNG

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.552, de 22 de julho de 2022**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:41EF6D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2022 A ABRIL/2023	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.869.497,86	12.622.592,37	17.263.876,13	12.830.494,03	12.930.154,76	15.886.042,78	13.377.749,25	25.747.026,44	13.705.674,93	14.099.872,74	14.450.042,12	14.057.515,69	181.840.539,10	0,00
Pessoal Ativo	14.856.177,09	12.609.271,60	17.243.894,97	12.817.173,26	12.916.833,99	15.872.722,01	13.364.428,48	25.727.045,29	13.692.354,16	14.086.551,97	14.436.721,35	14.044.194,92	181.667.369,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.161.130,52	11.170.219,06	15.808.329,55	11.310.471,88	11.383.846,60	13.978.701,77	11.788.433,27	22.365.798,59	12.027.261,73	12.426.242,45	12.757.955,18	12.394.675,98	160.573.066,58	0,00
Obrigações Patronais	1.695.046,57	1.439.052,54	1.435.565,42	1.506.701,38	1.532.987,39	1.894.020,24	1.575.995,21	3.361.246,70	1.665.092,43	1.660.309,52	1.678.766,17	1.649.518,94	21.094.302,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.320,77	13.320,77	19.981,16	13.320,77	13.320,77	13.320,77	13.320,77	19.981,15	13.320,77	13.320,77	13.320,77	13.320,77	173.170,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.320,77	13.320,77	19.981,16	13.320,77	13.320,77	13.320,77	13.320,77	19.981,15	13.320,77	13.320,77	13.320,77	13.320,77	173.170,01	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	131.391,64	95.245,03	36.399,23	64.340,67	82.893,18	668.878,36	265.733,88	232.971,19	98.083,67	190.116,85	445.367,23	358.485,82	2.669.906,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	131.391,64	95.245,03	36.399,23	64.340,67	82.893,18	55.884,42	56.483,80	50.396,96	98.083,67	190.116,85	445.367,23	119.325,86	1.425.928,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.993,94	209.250,08	182.574,23	0,00	0,00	0,00	239.159,96	1.243.978,21	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**14.738.106,22**	**12.527.347,34**	**17.227.476,90**	**12.766.153,36**	**12.847.261,58**	**15.217.164,42**	**13.112.015,37**	**25.514.055,25**	**13.607.591,26**	**13.909.755,89**	**14.004.674,89**	**13.699.029,87**	**179.170.632,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	345.158.867,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.937.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.124.442,87	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	338.097.424,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**179.170.632,35**	**52,99**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	182.572.609,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.443.978,82	51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	164.315.348,36	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2023 as 09h e 45m.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:24C48789

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.422.869,69	32.821.579,34	31.152.672,81	29.442.072,46	27.738.403,06	28.156.459,46	28.303.748,83	36.848.519,81	34.528.622,09	32.290.909,88	35.094.263,92	29.709.284,30	379.509.405,65	357.594.705,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.624.009,35	4.583.175,38	4.659.152,50	4.640.564,77	4.949.060,36	5.412.348,93	4.308.396,48	6.652.172,01	4.698.422,10	5.209.520,87	9.905.480,17	5.029.804,55	65.672.107,47	60.880.000,00
IPTU	770.319,04	834.758,52	753.818,84	754.717,35	686.540,60	633.893,58	615.717,99	808.428,55	736.158,14	1.385.971,70	5.375.395,08	899.516,01	14.255.235,40	12.000.000,00
ISS	909.039,72	1.014.559,06	945.362,93	997.269,29	1.185.653,78	1.121.942,74	1.145.447,71	993.079,54	1.044.767,80	1.013.698,26	1.392.025,57	1.029.788,21	12.792.634,61	12.000.000,00
ITBI	1.005.090,79	263.586,40	441.150,63	446.422,94	505.536,74	564.228,00	301.693,53	305.285,96	470.153,72	481.605,60	391.892,70	330.914,88	5.507.561,89	5.000.000,00
IRRF	1.665.129,25	1.131.056,23	1.183.752,83	1.164.036,95	1.181.417,16	1.891.719,00	1.105.605,36	3.362.932,33	1.175.687,91	1.159.482,45	1.443.580,76	1.331.030,72	17.795.430,95	15.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.274.430,55	1.339.215,17	1.335.067,27	1.278.118,24	1.389.912,08	1.200.565,61	1.139.931,89	1.182.445,63	1.271.654,53	1.168.762,86	1.302.586,06	1.438.554,73	15.321.244,62	16.380.000,00
Receita de Contribuições	571.548,47	643.941,30	624.962,71	627.770,56	654.938,91	620.701,89	690.501,08	654.764,08	709.841,15	690.537,17	647.120,30	706.497,96	7.843.125,58	9.630.000,00
Receita Patrimonial	816.880,58	897.946,32	904.520,62	1.159.690,73	1.005.809,34	867.570,04	848.339,99	902.242,69	852.429,51	765.183,56	1.019.708,91	834.606,21	10.874.928,50	3.676.825,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	816.880,58	813.037,67	904.520,62	925.554,96	919.769,50	786.761,03	776.433,51	824.476,27	769.981,19	679.212,46	932.969,50	748.777,84	9.898.375,13	1.530.001,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	84.908,65	0,00	234.135,77	86.039,84	80.809,01	71.906,48	77.766,42	82.448,32	85.971,10	86.739,41	85.828,37	976.553,37	2.146.824,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.473,62	48.285,45	0,00	38.471,85	18.028,26	35.781,57	0,00	18.277,83	37.507,41	190,50	202016,49	400,00
Transferências Correntes	26.404.524,85	26.690.423,97	24.949.714,37	22.914.768,62	21.112.001,86	21.215.854,80	22.435.154,68	28.585.697,65	28.260.119,73	25.599.454,67	23.476.580,85	23.124.483,80	294.768.779,85	283.407.480,00
Cota-Parte do FPM	7.534.087,49	7.049.576,59	9.488.286,53	6.893.753,59	6.346.020,74	6.038.024,08	7.588.697,14	11.791.313,65	7.834.265,86	10.205.153,98	6.242.960,85	7.137.652,49	94.149.792,99	87.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.042.355,44	5.801.260,76	5.767.207,10	6.843.392,44	5.878.635,89	5.724.587,07	5.468.405,70	5.382.925,85	5.882.180,56	4.772.211,61	5.365.492,25	5.611.507,84	69.540.162,51	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.455.325,26	658.518,06	475.952,22	485.172,81	428.663,80	414.665,78	354.345,35	579.115,93	3.994.007,68	1.962.064,11	2.066.342,46	1.729.705,63	14.603.879,09	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	717,52	211,88	384,12	787,19	8.033,29	31.483,37	1.985,83	2.461,32	795,50	172,56	1.181,30	2.619,27	50.833,15	79.180,00
Transferências LC 61/1989	46.496,39	65.601,20	67.618,89	53.860,46	71.053,74	72.516,39	52.730,43	74.919,00	67.486,10	48.125,72	59.642,82	63.583,52	743.634,66	1.070.000,00
Transferências do FUNDEB	7.103.426,93	6.243.962,10	6.054.334,62	6.547.893,64	5.859.770,17	5.989.664,13	6.195.163,83	6.171.687,61	8.469.614,87	6.614.277,58	6.824.306,61	6.468.047,62	78.542.149,71	74.900.000,00
Outras Transferências Correntes	3.222.115,82	6.871.293,38	3.095.930,89	2.089.908,49	2.519.824,23	2.944.913,98	2.773.826,40	4.583.274,29	2.011.769,16	1.997.449,11	2.916.654,56	2.111.367,43	37.138.327,74	33.358.300,00
Outras Receitas Correntes	5.906,44	6.092,37	8.848,99	50.992,33	16.592,59	1.511,95	3.328,34	17.861,81	7.809,60	7.935,78	7.866,28	13.701,28	148.447,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.215.796,44	2.715.033,67	2.471.416,11	2.855.393,33	2.422.144,74	2.456.255,35	2.740.999,34	2.864.068,64	3.555.747,16	3.397.545,62	2.747.123,99	2.909.013,78	34.350.538,17	27.756.435,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.215.796,44	2.715.033,67	2.471.416,11	2.855.393,33	2.422.144,74	2.456.255,35	2.740.999,34	2.864.068,64	3.555.747,16	3.397.545,62	2.747.123,99	2.909.013,78	34.350.538,17	27.756.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**30.207.073,25**	**30.106.545,67**	**28.681.256,70**	**26.586.679,13**	**25.316.258,32**	**25.700.204,11**	**25.562.749,49**	**33.984.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**32.347.139,93**	**26.800.270,52**	**345.158.867,48**	**329.838.270,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3507000,00	200.000,00	200000,00	0,00	300000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	4.937.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**30.207.073,25**	**26.599.545,67**	**28.481.256,70**	**26.386.679,13**	**25.316.258,32**	**25.400.204,11**	**25.562.749,49**	**33.484.451,17**	**30.972.874,93**	**28.893.364,26**	**32.117.139,93**	**26.800.270,52**	**340.221.867,48**	**329.838.270,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	204.026,54	1.735,40	409.678,60	206.997,10	405.837,92	208.458,01	222.636,23	239.189,23	225.883,84	2.124.442,87	2.845.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**30.207.073,25**	**26.599.545,67**	**28.481.256,70**	**26.182.652,59**	**25.314.522,92**	**24.990.525,51**	**25.355.752,39**	**33.078.613,25**	**30.764.416,92**	**28.670.728,03**	**31.877.950,70**	**26.574.386,68**	**338.097.424,61**	**326.993.270,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2023 as 10h e 17m.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

THIAGO BRITES DE BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CBE4D7D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g) - (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**21.890,93**	**458.012,91**	**447.568,35**	**0,00**	**32.335,49**	**689.935,76**	**14.702.994,29**	**10.064.610,03**	**9.691.704,84**	**637.414,05**	**5.063.811,16**	**5.096.146,65**
PODER EXECUTIVO	21.890,93	458.012,91	447.568,35	0,00	32.335,49	689.935,76	14.702.994,29	10.064.610,03	9.691.704,84	637.414,05	5.063.811,16	5.096.146,65

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**21.890,93**	**458.012,91**	**447.568,35**	**0,00**	**32.335,49**	**689.935,76**	**14.702.994,29**	**10.064.610,03**	**9.691.704,84**	**637.414,05**	**5.063.811,16**	**5.096.146,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 22m.												

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:879BBC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Maio 2022	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**	**Janeiro 2023**	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**636.565,12**	**798.542,41**	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**9.722.877,62**	**15.470.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.913,74	31.088,70	32.777,88	39.489,08	37.528,58	36.365,20	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	284.798,78	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.913,74	31.088,70	32.777,88	39.489,08	37.528,58	36.365,20	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	284.798,78	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	336.006,70	436.535,17	543.351,82	456.772,53	391.584,09	363.449,51	466.275,53	613.576,97	451.646,15	236.137,10	539.889,31	349.728,75	5.184.953,63	7.420.000,00
Transferências Correntes	71.804,80	76.512,36	70.601,89	73.057,39	81.887,96	73.721,49	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	615.896,57	1.050.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	71.804,80	76.512,36	70.601,89	73.057,39	81.887,96	73.721,49	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	615.896,57	1.050.000,00
Outras Receitas Correntes	197.839,88	254.406,18	884.203,06	457.216,84	174.750,74	254.910,79	196.887,63	236.074,27	113.096,75	317.631,14	290.799,08	259.412,28	3.637.228,64	6.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**636.565,12**	**798.542,41**	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**9.722.877,62**	**15.470.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	636.565,12	798.542,41	1.530.934,65	1.026.535,84	685.751,37	728.446,99	773.831,63	983.929,05	564.742,90	553.768,24	830.688,39	609.141,03	9.722.877,62	15.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**636.565,12**	**798.542,41**	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**9.722.877,62**	**15.470.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:72FBB6C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2022	**Junho 2022**	**Julho 2022**	**Agosto 2022**	**Setembro 2022**	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**	**Janeiro 2023**	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	260.747,24	151.556,17	170.859,05	148.254,64	131.390,31	76.657,78	224.221,59	455.323,93	100.327,39	160.248,14	38.558,25	289.523,55	2.207.668,04	0,00
Pessoal Ativo	225.656,02	113.245,12	130.945,66	115.099,50	94.214,66	32.121,21	178.872,06	372.902,90	100.327,39	117.977,37	7.871,35	238.094,45	1.727.327,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	173.821,33	87.570,81	103.950,05	90.351,43	94.214,66	2.836,91	148.550,23	286.225,84	100.327,39	117.977,37	7.871,35	238.094,45	1.451.791,82	0,00
Obrigações Patronais	51.834,69	25.674,31	26.995,61	24.748,07	0,00	29.284,30	30.321,83	86.677,06	0,00	0,00	0,00	0,00	275.535,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	35.091,22	38.311,05	39.913,39	33.155,14	37.175,65	44.536,57	45.349,53	82.421,03	0,00	42.270,77	30.686,90	51.429,10	480.340,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	260.747,24	151.556,17	170.859,05	148.254,64	131.390,31	76.657,78	224.221,59	455.323,93	100.327,39	160.248,14	38.558,25	289.523,55	2.207.668,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.722.877,62**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**9.722.877,62**	**0,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.207.668,04**	**22,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.250.353,91**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.987.836,21**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.725.318,52**	**48,60**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4FF56A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.022	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.714.841,44	2.962.100,89	2.777.551,06	2.406.978,41	2.197.088,82	2.285.024,29	2.478.228,63	3.426.370,95	2.619.880,52	3.012.929,08	2.289.906,33	2.544.236,19	31.715.136,61	35.289.314,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.068,44	148.451,98	120.396,85	115.432,25	100.145,98	125.858,57	144.142,38	184.951,20	154.764,08	190.027,59	139.894,98	215.870,40	1.740.004,70	2.051.150,00
IPTU	17.119,75	9.865,20	9.226,84	4.318,06	4.909,00	3.466,45	3.011,07	4.976,27	12.063,24	7.455,06	27.969,63	62.511,43	166.892,00	406.000,00
ISS	36.100,69	21.763,36	27.098,91	48.067,49	42.153,75	37.448,39	56.846,94	69.743,44	80.130,39	117.636,01	32.048,90	56.004,25	625.042,52	646.050,00
ITBI	10.000,00	21.360,40	27.225,00	12.498,45	3.300,00	34.700,00	0,00	3.800,00	11.620,00	700,00	2.300,00	11.640,00	139.143,85	235.100,00
IRRF	3.457,74	85.864,50	48.741,34	48.169,65	43.825,69	43.989,77	81.000,70	101.130,43	44.179,39	53.427,36	58.386,76	51.593,57	663.766,90	638.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.390,26	9.598,52	8.104,76	2.378,60	5.957,54	6.253,96	3.283,67	5.301,06	6.771,06	10.809,16	19.189,69	34.121,15	145.159,43	126.000,00
Contribuições	7.294,00	14.732,35	13.257,96	12.601,23	11.966,13	12.122,12	13.134,67	7.628,50	14.219,22	13.911,13	10.454,43	18.401,58	149.723,32	160.200,00
Receita Patrimonial	55.815,32	57.834,41	72.793,40	80.657,08	73.086,40	63.202,24	52.735,06	67.515,83	41.655,12	34.503,40	45.810,81	38.630,07	684.239,14	479.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.815,32	57.834,41	72.793,40	80.657,08	73.086,40	63.202,24	52.735,06	67.515,83	41.655,12	34.503,40	45.810,81	38.630,07	684.239,14	479.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,00	37.000,00
Transferências Correntes	2.551.036,68	2.740.643,27	2.570.883,41	2.198.068,41	2.011.670,87	2.083.841,36	2.268.216,52	3.166.275,42	2.399.247,57	2.774.486,96	2.093.746,11	2.271.334,14	29.129.450,72	32.547.764,71
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	18.666.264,71
Cota-Parte do ICMS	558.427,13	460.013,90	457.313,61	542.650,25	466.149,40	453.934,02	281.574,36	426.841,82	485.930,21	464.158,26	481.083,53	503.141,92	5.581.218,41	7.673.100,00
Cota-Parte do IPVA	57.004,02	14.631,74	17.713,70	10.461,20	15.982,60	11.026,07	162.912,55	22.673,55	161.943,93	72.399,79	71.242,40	70.585,16	688.576,71	450.000,00
Cota-Parte do ITR	60,00	607,61	761,76	356,51	19.602,64	160.324,21	39.552,44	40.848,23	15.776,76	41,06	44,17	203,01	278.178,40	141.000,00
Transferências LC 61/1989	3.640,86	5.136,87	5.294,87	4.217,53	5.563,81	5.678,34	4.129,01	5.866,47	5.975,34	4.261,12	5.280,87	5.629,78	60.674,87	125.000,00
Transferências do FUNDEB	280.421,40	243.469,54	235.559,09	255.861,62	223.866,96	229.287,58	237.863,10	237.011,58	295.447,49	252.214,84	259.394,24	243.779,69	2.994.177,13	3.506.000,00
Outras Transferências Correntes	321.938,42	772.740,70	179.836,87	167.976,55	160.619,45	158.057,49	203.003,21	352.213,71	99.165,22	180.502,37	175.001,92	188.408,86	2.959.464,77	1.986.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	438,88	219,44	219,44	219,44	0,00	0,00	0,00	9.994,53	0,00	0,00	0,00	11.091,73	14.000,00
DEDUÇÕES (II)	389.735,34	344.886,59	309.602,09	354.846,02	303.495,04	339.299,22	369.257,65	388.419,32	400.926,94	468.353,91	331.869,91	367.829,03	4.368.521,06	4.491.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.735,34	344.886,59	309.602,09	354.846,02	303.495,04	339.299,22	369.257,65	388.419,32	400.926,94	468.353,91	331.869,91	367.829,03	4.368.521,06	4.491.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.325.106,10**	**2.617.214,30**	**2.467.948,97**	**2.052.132,39**	**1.893.593,78**	**1.945.725,07**	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**1.958.036,42**	**2.176.407,16**	**27.346.615,55**	**30.798.114,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	626.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.046,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.325.106,10**	**1.991.168,30**	**2.467.948,97**	**2.052.132,39**	**1.893.593,78**	**1.945.725,07**	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**1.958.036,42**	**2.176.407,16**	**26.720.569,55**	**30.798.114,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	94.536,00	21.816,00	24.240,00	24.240,00	48.480,00	15.624,00	26.040,00	31.248,00	26.040,00	312.264,00	360.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.325.106,10**	**1.991.168,30**	**2.467.948,97**	**1.957.596,39**	**1.871.777,78**	**1.921.485,07**	**2.084.730,98**	**2.989.471,63**	**2.203.329,58**	**2.518.535,17**	**1.926.788,42**	**2.150.367,16**	**26.408.305,55**	**30.438.114,71**

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FC41C079

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.264,66**	**525.807,77**	**436.604,28**	**0,00**	**113.468,15**	**11.166,60**	**1.679.740,42**	**783.967,11**	**771.338,43**	**685.732,80**	**233.835,79**	**347.303,94**
PODER EXECUTIVO	24.264,66	525.807,77	436.604,28	0,00	113.468,15	11.166,60	1.679.740,42	783.967,11	771.338,43	685.732,80	233.835,79	347.303,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**827.163,17**	**525.807,77**	**436.604,28**	**0,00**	**916.366,66**	**11.166,60**	**1.679.740,42**	**783.967,11**	**771.338,43**	**685.732,80**	**233.835,79**	**1.150.202,45**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2023 as 10h e 12m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D50335CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2023

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2023														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2022	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Janeiro/2023**	**Fev/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**425.850,85**	**457.849,42**	**367.550,48**	**363.738,86**	**371.970,90**	**365.661,51**	**527.915,98**	**390.911,76**	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**4.896.269,36**	0,00
Pessoal Ativo	**412.757,11**	**440.434,02**	**353.436,68**	**349.625,06**	**357.113,02**	**350.379,38**	**509.329,66**	**375.629,63**	**392.859,75**	**400.494,65**	**391.664,95**	**374.985,32**	**4.708.709,23**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	360.843,04	387.887,94	300.814,47	296.978,07	304.504,07	298.037,94	425.539,12	321.802,72	338.813,46	344.193,30	333.669,88	318.359,37	4.031.443,38	0,00
Obrigações Patronais	51.914,07	52.546,08	52.622,21	52.646,99	52.608,95	52.341,44	83.790,54	53.826,91	54.046,29	56.301,35	57.995,07	56.625,95	677.265,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**6.608,37**	**9.912,55**	**6.608,37**	**6.608,37**	**6.608,37**	**6.608,37**	**9.912,56**	**6.608,37**	**6.608,37**	**7.533,53**	**7.070,95**	**7.070,95**	**87.759,13**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.608,37	9.912,55	6.608,37	6.608,37	6.608,37	6.608,37	9.912,56	6.608,37	6.608,37	7.533,53	7.070,95	7.070,95	87.759,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**6.485,37**	**7.502,85**	**7.505,43**	**7.505,43**	**8.249,51**	**8.673,76**	**8.673,76**	**8.673,76**	**8.673,76**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**99.801,00**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**425.850,85**	**457.849,42**	**367.550,48**	**363.738,86**	**371.970,90**	**365.661,51**	**527.915,98**	**390.911,76**	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**4.896.269,36**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													281.034.013,30	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													4.339.415,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													2.009.028,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													274.685.569,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)													4.896.269,36	1,78
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.481.134,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.657.077,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.833.020,76	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL														

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3F4B0D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.962.432,82	5.273.540,82	4.624.763,44	4.219.981,01	3.759.767,79	4.238.303,65	3.916.420,85	5.208.365,75	4.273.014,22	4.921.089,96	3.886.159,54	4.376.655,46	53.660.495,31	52.760.439,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.536,66	168.318,99	201.355,02	326.985,93	230.980,59	513.402,08	171.077,37	290.310,83	163.326,76	534.724,05	277.749,92	569.201,68	3.775.969,88	2.999.800,00
IPTU	6.870,04	8.999,54	28.796,82	77.642,12	70.050,39	26.473,28	40.150,43	48.937,66	21.090,56	15.740,38	21.761,72	18.600,17	385.113,11	301.000,00
ISS	60.053,50	38.201,74	(17.412,66)	37.707,20	39.164,71	43.499,21	37.627,62	40.687,25	36.090,18	37.319,50	58.181,88	30.178,71	441.298,84	612.500,00
ITBI	165.905,98	31.025,47	120.826,98	126.788,88	52.820,93	376.542,74	20.489,47	20.205,44	21.349,49	376.805,94	52.375,09	411.238,75	1.776.375,16	1.029.000,00
IRRF	78.161,55	82.997,69	63.848,16	65.001,05	63.394,87	63.945,71	65.438,98	167.740,86	56.928,13	67.106,98	81.933,24	85.681,88	942.179,10	895.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.545,59	7.094,55	5.295,72	19.846,68	5.549,69	2.941,14	7.370,87	12.739,62	27.868,40	37.751,25	63.497,99	23.502,17	231.003,67	162.300,00
Contribuições	24.005,58	11.769,45	11.852,39	12.787,63	11.813,97	12.218,98	12.242,71	13.361,99	13.364,59	12.547,26	13.396,29	12.999,33	162.360,17	165.000,00
Receita patrimonial	83.650,57	94.811,49	109.032,52	121.368,46	100.761,52	91.452,64	77.236,85	81.706,45	84.143,98	74.280,25	84.079,21	58.547,37	1.061.071,31	627.449,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.650,57	94.811,49	109.032,52	121.368,46	100.761,52	91.452,64	77.236,85	81.706,45	84.143,98	74.280,25	84.079,21	58.547,37	1.061.071,31	627.449,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,00	160.000,00
Transferências correntes	4.526.240,01	4.998.640,89	4.169.133,16	3.741.010,26	3.373.967,76	3.485.735,78	3.636.231,25	4.802.278,49	4.009.834,86	4.299.538,40	3.500.499,01	3.734.200,50	48.277.310,37	48.788.190,00
Cota parte do FPM	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.585.741,93	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	21.895.277,71	22.240.000,00
Cota parte do ICMS	1.179.201,65	971.387,51	965.685,44	1.145.886,44	984.343,54	958.548,96	915.652,86	901.339,76	1.051.013,49	857.696,15	964.324,81	1.008.540,50	11.903.621,11	12.400.000,00
Cota parte do IPVA	141.604,36	49.176,35	32.214,70	45.620,90	36.512,42	24.019,79	16.642,15	30.195,93	435.409,32	171.815,69	172.978,58	150.060,40	1.306.250,59	1.300.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.794,80	54.262,88	265.905,21	20.006,44	23.491,86	19.610,38	3.355,16	3.178,19	1.708,76	393.313,68	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.688,23	10.847,24	11.180,87	8.905,89	11.748,82	11.990,68	8.719,05	12.387,94	11.977,48	8.541,38	10.585,44	11.284,86	125.857,88	150.000,00
Transferências do FUNDEB	621.019,93	539.186,58	521.861,08	566.630,00	495.775,12	507.779,21	526.770,53	525.023,39	631.756,46	537.499,56	552.554,47	518.677,69	6.544.534,02	7.900.000,00
Outras transferências correntes	803.999,37	1.769.319,31	405.653,06	350.112,57	298.143,63	296.780,37	362.864,43	535.412,87	274.325,80	319.417,76	327.945,56	364.480,65	6.108.455,38	4.448.190,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	133.390,35	17.828,73	42.243,95	23.179,17	19.632,67	20.707,99	2.344,03	0,00	10.435,11	1.706,58	271.468,58	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	620.244,12	538.026,99	486.329,96	564.853,50	486.754,06	536.235,20	557.317,43	581.012,85	620.750,47	688.524,18	523.999,78	570.208,40	6.774.256,94	6.928.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	620.244,12	538.026,99	486.329,96	564.853,50	486.754,06	536.235,20	557.317,43	581.012,85	620.750,47	688.524,18	523.999,78	570.208,40	6.774.256,94	6.928.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.342.188,70	4.735.513,83	4.138.433,48	3.655.127,51	3.273.013,73	3.702.068,45	3.359.103,42	4.627.352,90	3.652.263,75	4.232.565,78	3.362.159,76	3.806.447,06	46.886.238,37	45.832.439,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	151.000,00	1.450.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.405,00	500.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.191.188,70	3.285.108,83	4.138.433,48	3.655.127,51	3.273.013,73	3.702.068,45	3.359.103,42	4.627.352,90	3.652.263,75	4.232.565,78	3.362.159,76	3.806.447,06	45.284.833,37	45.332.439,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	95.956,00	144.020,00	36.360,00	36.360,00	4.848,00	94.536,00	62.496,00	57.288,00	67.704,00	62.496,00	662.064,00	729.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.191.188,70	3.285.108,83	4.042.477,48	3.511.107,51	3.236.653,73	3.665.708,45	3.354.255,42	4.532.816,90	3.589.767,75	4.175.277,78	3.294.455,76	3.743.951,06	44.622.769,37	44.603.239,36
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/05/2023 11:3														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CE079D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**12.438,34**	**11.271,86**	**8.114,06**	**0,00**	**15.596,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**3.239.352,20**	**3.239.352,20**	**0,00**	**844.164,37**	**859.760,51**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**12.438,34**	**11.271,86**	**8.114,06**	**0,00**	**15.596,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**3.239.352,20**	**3.239.352,20**	**0,00**	**844.164,37**	**859.760,51**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	750,00	750,00	0,00	2.434,50	20.857,00	52.698,00	52.698,00	52.698,00	0,00	20.857,00	23.291,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.879,26	4.529,36	0,00	349,90	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	127.349,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	0,00	0,00	0,00	2.069,67	2.010,50	556,02	556,02	556,02	0,00	2.010,50	4.080,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	0,00	99,69	0,00	1.876.267,93	1.873.500,00	1.873.500,00	0,00	2.767,93	2.867,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.290,47	1.707.590,85	1.300.435,68	1.300.435,68	0,00	629.445,64	629.445,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.147,85	2.382,60	534,70	0,00	4.995,75	310,30	11.762,50	11.762,50	11.762,50	0,00	310,30	5.306,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.541,03	3.050,00	2.300,00	0,00	5.291,03	1.400,00	59.699,00	0,00	0,00	0,00	61.099,00	66.390,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) =	**12.438,34**	**11.271,86**	**8.114,06**	**0,00**	**15.596,14**	**247.542,27**	**3.835.974,30**	**3.239.352,20**	**3.239.352,20**	**0,00**	**844.164,37**	**859.760,51**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:00A11570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RECEITACORRENTELIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.961.026,65	9.922.040,87	8.389.686,63	8.037.289,32	6.929.456,21	7.976.640,42	7.556.486,73	10.264.821,68	9.130.699,87	7.658.560,37	6.197.428,58	5.826.771,84	96.850.909,17	117.776.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.432,73	805.906,62	800.278,60	1.129.137,37	787.997,58	819.494,25	820.995,92	1.104.143,42	740.984,89	37.424,79	232.297,55	0,00	8.359.093,72	11.460.000,00
IPTU	273.385,48	88.250,62	79.553,33	78.591,75	16.905,87	23.126,57	28.740,18	28.382,91	18.741,08	0,00	0,00	0,00	635.677,79	1.000.000,00
ISS	390.556,05	382.766,89	365.412,24	431.525,90	383.205,56	453.901,79	400.183,50	417.341,49	392.037,60	0,00	0,00	0,00	3.616.931,02	6.560.000,00
ITBI	177.000,12	79.102,30	75.278,45	220.060,01	82.981,81	53.023,70	88.270,42	102.804,86	20.389,54	0,00	0,00	0,00	898.911,21	1.000.000,00
IRRF	164.710,13	170.285,63	191.866,71	189.821,55	216.167,90	196.264,28	201.780,23	443.779,75	224.141,24	37.424,79	232.297,55	0,00	2.268.539,76	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.780,95	85.501,18	88.167,87	209.138,16	88.736,44	93.177,91	102.021,59	111.834,41	85.675,43	0,00	0,00	0,00	939.033,94	900.000,00
Contribuições	292.277,27	303.498,37	302.324,76	319.029,86	321.106,00	317.865,45	321.332,20	330.189,99	568.446,48	276.801,40	0,00	0,00	3.352.871,78	4.102.000,00
Receita patrimonial	439.957,26	244.126,31	723.877,62	668.803,72	387.997,11	890.502,26	311.511,30	388.678,67	843.867,13	246.858,10	235.236,81	177.364,48	5.558.780,77	7.168.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	439.957,26	244.126,31	723.877,62	668.421,98	387.997,11	890.111,23	311.117,85	387.906,40	843.867,13	246.858,10	235.236,81	177.364,48	5.556.842,28	7.168.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	381,74	0,00	391,03	393,45	772,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938,49	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	7.122.367,23	8.340.573,94	6.484.829,71	5.860.197,88	5.369.448,24	5.806.178,85	6.041.367,01	8.355.973,03	6.944.037,95	7.022.039,74	5.727.411,30	5.649.407,36	78.723.832,24	94.246.000,00
Cota parte do FPM	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	33.134.320,94	38.820.000,00
Cota parte do ICMS	1.546.822,42	1.274.221,42	1.266.741,69	1.503.121,07	1.291.216,54	1.257.380,38	1.201.111,28	1.182.336,01	1.545.708,85	1.273.266,92	1.431.559,28	1.497.198,33	16.270.684,19	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	226.596,94	132.657,07	99.850,52	68.908,88	56.456,15	53.414,50	33.907,17	69.234,32	804.331,68	359.235,01	374.408,87	315.576,88	2.594.577,99	3.000.000,00
Cota parte do ITR	12.617,52	5.453,62	7.327,79	9.489,09	48.577,96	234.706,58	18.400,55	11.001,06	8.093,25	12.344,93	3.529,50	11.934,50	383.476,35	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.085,06	14.228,90	14.666,53	11.682,33	15.411,55	15.728,81	11.437,24	16.249,95	17.780,80	12.679,84	15.714,30	16.752,58	172.417,89	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.164.786,34	1.011.722,83	979.129,78	1.063.140,65	943.023,06	965.497,06	1.001.052,31	997.302,58	1.311.415,99	1.109.895,79	1.141.953,35	1.069.687,77	12.758.607,51	19.270.000,00
Outras transferências correntes	1.502.369,24	3.414.204,25	768.306,41	770.766,36	774.990,95	1.148.384,19	1.097.094,76	1.918.208,99	586.690,14	652.798,20	556.848,05	219.085,83	13.409.747,37	14.256.000,00
Outras receitas correntes	25.992,16	227.935,63	78.375,94	60.120,49	62.907,28	142.599,61	61.280,30	85.836,57	33.363,42	75.436,34	2.482,92	0,00	856.330,66	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.333.328,31	1.025.041,40	1.410.611,89	1.442.848,46	1.074.456,21	1.652.620,58	1.143.759,44	1.253.781,89	2.106.289,85	1.357.919,51	805.721,94	872.126,72	15.478.506,20	15.820.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	232.997,17	238.778,25	241.929,84	257.417,60	256.250,58	257.645,64	257.385,06	264.681,05	503.553,69	276.801,40	0,00	0,00	2.787.440,28	3.102.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	209.288,84	3.333,80	464.194,07	380.172,40	131.808,35	656.515,45	87.238,77	153.045,69	593.549,85	29.249,01	0,00	0,00	2.708.396,23	2.348.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	891.042,30	782.929,35	704.487,98	805.258,46	686.397,28	738.459,49	799.135,61	836.055,15	1.009.186,31	1.051.869,10	805.721,94	872.126,72	9.982.669,69	10.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.627.698,34	8.896.999,47	6.979.074,74	6.594.440,86	5.855.000,00	6.324.019,84	6.412.727,29	9.011.039,79	7.024.410,02	6.300.640,86	5.391.706,64	4.954.645,12	81.372.402,97	101.956.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.205.729,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532.052,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.627.698,34	7.691.270,47	6.879.074,74	6.594.440,86	5.855.000,00	6.324.019,84	6.186.403,84	9.011.039,79	7.024.410,02	6.300.640,86	5.391.706,64	4.954.645,12	79.840.350,52	101.956.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	58.176,00	79.992,00	363,60	19.345,19	7.812,00	0,00	22.580,00	0,00	188.268,79	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.627.698,34	7.691.270,47	6.879.074,74	6.594.440,86	5.796.824,00	6.244.027,84	6.186.040,24	8.991.694,60	7.016.598,02	6.300.640,86	5.369.126,64	4.954.645,12	79.652.081,73	100.956.000,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:B20BF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RESTOS PODER E ORGAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.623,90**	**442.490,03**	**384.910,60**	**51,32**	**81.152,01**	**190.303,95**	**8.347.868,03**	**5.046.294,56**	**4.859.314,63**	**196.273,28**	**3.482.584,07**	**3.563.736,08**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**23.623,90**	**442.438,71**	**384.910,60**	**0,00**	**81.152,01**	**190.303,95**	**8.338.090,61**	**5.046.294,56**	**4.859.314,63**	**186.495,86**	**3.482.584,07**	**3.563.736,08**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	9,26	36.633,67	24.967,54	0,00	11.675,39	29.448,71	327.455,90	126.698,42	120.595,40	1.282,04	235.027,17	246.702,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107,65	6.541,90	2.135,84	0,00	4.513,71	8.800,00	17.426,01	8.406,00	8.406,00	0,00	17.820,01	22.333,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	2.611,09	41.077,90	37.594,75	0,00	6.094,24	29.287,99	314.662,74	265.842,50	264.952,58	27.847,19	51.150,96	57.245,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	19.082,97	18.801,71	0,00	281,26	0,10	45.918,88	45.608,59	45.608,59	0,10	310,29	591,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	70,27	65.644,49	62.468,16	0,00	3.246,60	372,40	2.044.468,33	786.415,49	738.467,90	0,00	1.306.372,83	1.309.619,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.631,15	56.718,02	28.032,15	0,00	34.317,02	78.376,97	3.152.619,55	1.817.528,34	1.709.528,34	79.851,63	1.441.616,55	1.475.933,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.092,87	129.703,21	125.861,62	0,00	18.934,46	32.431,05	2.102.760,59	1.700.925,99	1.690.209,09	45.097,65	399.884,90	418.819,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.210,81	1.106,80	0,00	104,01	0,00	1.106,80	1.106,80	1.106,80	0,00	0,00	104,01
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.296,62	3.697,07	0,00	1.599,55	0,00	107.855,82	71.195,54	58.569,64	20.771,22	28.514,96	30.114,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	101,61	80.529,12	80.244,96	0,00	385,77	11.586,73	223.815,99	222.566,89	221.870,29	11.646,03	1.886,40	2.272,17
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	51,32	0,00	51,32	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	4.074,45	4.074,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	28.187,22	28.187,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.260,91	9.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	45.541,06	45.541,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.408,36	9.408,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	22.252,20	22.252,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	240.704,34	240.704,34	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	127.957,30	127.957,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.960,12	4.960,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	9.813,86	9.813,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	617,28	617,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.623,90**	**945.267,13**	**887.687,70**	**51,32**	**81.152,01**	**190.304,33**	**8.347.868,03**	**5.046.294,56**	**4.859.314,63**	**196.273,66**	**3.482.584,07**	**3.563.736,08**

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:1A8C09D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2022 - ABRIL/2023													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.394.632,83	1.394.372,01	1.531.945,16	1.474.653,37	1.550.304,24	1.367.894,74	1.456.161,48	2.698.264,38	1.441.632,08	1.454.862,11	1.519.201,38	1.583.832,97	18.867.756,75	0,00
Pessoal Ativo	1.394.632,83	1.394.372,01	1.531.945,16	1.550.487,69	1.549.238,84	1.367.894,74	1.456.161,48	2.698.264,38	1.441.632,08	1.454.862,11	1.519.201,38	1.583.832,97	18.942.525,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.145.427,66	1.135.919,08	1.259.924,13	1.200.896,89	1.187.601,06	1.197.720,34	1.190.008,45	2.206.175,35	1.197.248,61	1.212.596,88	1.261.824,55	1.318.959,11	15.514.302,11	0,00
Obrigações Patronais	249.205,17	258.452,93	272.021,03	349.590,80	361.637,78	170.174,40	266.153,03	492.089,03	244.383,47	242.265,23	257.376,83	264.873,86	3.428.223,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	-75.834,32	1.065,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.768,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.863,47	0,00	115.347,02	56.199,83	57.858,76	54.684,00	54.684,00	364.637,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.863,47	0,00	115.347,02	56.199,83	57.858,76	54.684,00	54.684,00	364.637,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.394.632,83	1.394.372,01	1.531.945,16	1.474.653,37	1.550.304,24	1.342.031,27	1.456.161,48	2.582.917,36	1.385.432,25	1.397.003,35	1.464.517,38	1.529.148,97	18.503.119,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.331.643,69**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**539.811,95**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes	**218.736,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**37.573.095,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**18.503.119,67**	**49.25%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.289.471,70**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.274.998,12**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.260.524,53**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:19:34.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:289D898E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2022 A ABRIL/2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.964.312,14**	**3.915.990,61**	**3.951.583,72**	**3.405.679,42**	**3.148.336,61**	**3.502.691,76**	**3.269.648,41**	**4.352.928,90**	**3.791.314,15**	**3.879.523,24**	**3.216.689,85**	**3.396.745,51**	**43.795.444,32**	**35.555.865,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.325,59	510.396,92	587.818,90	390.681,02	461.750,18	258.412,76	349.527,59	360.136,47	231.427,10	342.391,06	276.267,95	342.133,51	4.569.269,05	2.495.567,67
I.P.T.U.	55.173,48	210.051,81	35.844,25	39.863,60	26.514,90	30.791,17	23.361,57	54.945,77	11.087,31	10.885,49	22.460,57	8.213,85	529.193,77	846.925,13
I.S.S.	71.974,93	73.901,59	77.067,47	82.465,86	99.910,58	75.692,97	92.909,79	88.896,56	111.023,82	74.731,16	98.408,59	81.438,93	1.028.422,25	478.428,85
I.T.B.I.	286.428,15	114.937,39	375.809,84	160.901,76	238.867,03	52.726,80	127.191,59	19.051,88	60.274,98	124.838,56	39.655,86	140.293,18	1.740.977,02	391.323,68
I.R.R.F.	8.309,19	60.670,00	62.183,89	68.559,12	62.335,29	63.647,97	62.308,58	162.950,08	0,00	64.664,98	62.543,59	72.018,38	750.191,07	611.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.439,84	50.836,13	36.913,45	38.890,68	34.122,38	35.553,85	43.756,06	34.292,18	49.040,99	67.270,87	53.199,34	40.169,17	520.484,94	167.790,01
Contribuições	31.853,85	48.700,33	34.786,85	34.638,84	35.658,55	35.410,69	38.550,87	39.120,38	41.029,46	43.355,95	43.209,02	44.760,16	471.074,95	210.000,00
Receita Patrimonial	42.909,10	45.882,28	58.832,66	63.917,09	53.609,83	48.196,81	44.809,87	60.155,63	44.271,56	38.601,44	52.823,33	40.333,94	594.343,54	168.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.184,84	44.240,19	51.480,28	62.802,97	52.684,78	47.264,97	44.090,64	56.370,23	43.563,21	37.153,72	49.860,34	36.262,29	565.958,46	62.625,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.724,26	1.642,09	7.352,38	1.114,12	925,05	931,84	719,23	3.785,40	708,35	1.447,72	2.962,99	4.071,65	28.385,08	105.735,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.373.497,60	3.311.011,08	3.270.145,31	2.916.316,96	2.597.203,98	3.159.814,65	2.828.912,25	3.891.511,81	3.472.595,98	3.438.003,25	2.842.656,81	2.966.481,51	38.068.151,19	32.675.428,90
Cota-Parte do F.P.M.	1.329.544,88	1.244.042,93	1.674.403,53	1.216.544,77	1.119.886,01	1.065.533,68	1.339.181,88	2.080.820,06	1.335.008,63	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,59	16.081.574,63
Cota-Parte do I.C.M.S.	957.617,64	788.853,89	784.223,29	930.562,68	799.375,33	778.427,87	743.592,37	731.968,83	869.427,32	710.640,16	798.986,84	835.621,55	9.729.297,77	8.457.750,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	119.586,48	58.178,55	33.163,73	37.930,04	27.600,94	21.812,74	28.055,12	23.926,54	485.350,29	162.999,83	160.213,22	136.595,72	1.295.413,20	892.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.672,66	16.962,91	965,40	12.717,68	26.150,48	627.185,43	40.881,81	117.339,35	48.105,09	18.519,05	18.855,03	4.099,26	934.454,15	262.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.243,53	8.808,93	9.079,86	7.232,37	9.541,08	9.737,49	7.080,65	10.060,13	9.923,87	7.076,92	8.770,52	9.349,99	102.905,34	95.721,12
Transferências do FUNDEB	394.488,94	342.506,14	331.562,69	359.938,95	314.929,97	322.555,31	334.619,10	333.510,55	482.620,28	414.749,52	426.366,31	400.226,03	4.458.073,79	4.370.940,00
Outras Transferências Correntes	557.561,31	851.657,73	436.746,81	351.390,47	299.720,17	334.562,13	335.501,32	593.886,35	242.160,50	323.108,25	327.765,91	321.003,24	4.975.064,19	2.514.443,15
Outras Receitas Correntes	57.726,00	0,00	0,00	125,51	114,07	856,85	7.847,83	2.004,61	1.990,05	17.171,54	1.732,74	3.036,39	92.605,59	6.509,04
DEDUÇÕES (II)	**483.133,04**	**423.369,44**	**378.871,80**	**440.997,51**	**374.568,93**	**500.539,43**	**438.335,82**	**467.637,33**	**549.563,03**	**540.029,08**	**417.704,85**	**449.050,37**	**5.463.800,63**	**4.837.746,15**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	483.133,04	423.369,44	378.871,80	440.997,51	374.568,93	500.539,43	438.335,82	467.637,33	549.563,03	540.029,08	417.704,85	449.050,37	5.463.800,63	4.837.746,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.481.179,10**	**3.492.621,17**	**3.572.711,92**	**2.964.681,91**	**2.773.767,68**	**3.002.152,33**	**2.831.312,59**	**3.885.291,57**	**3.241.751,12**	**3.339.494,16**	**2.798.985,00**	**2.947.695,14**	**38.331.643,69**	**30.718.119,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	133.840,55	633.618,90	239.586,22	0,00	0,00	-507.045,67	0,00	39.811,95	0,00	0,00	0,00	0,00	539.811,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.347.338,55	2.859.002,27	3.333.125,70	2.964.681,91	2.773.767,68	3.509.198,00	2.831.312,59	3.845.479,62	3.241.751,12	3.339.494,16	2.798.985,00	2.947.695,14	37.791.831,74	30.718.119,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.684,00	46.872,00	62.496,00	54.684,00	218.736,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.347.338,55	2.859.002,27	3.333.125,70	2.964.681,91	2.773.767,68	3.509.198,00	2.831.312,59	3.845.479,62	3.187.067,12	3.292.622,16	2.736.489,00	2.893.011,14	37.573.095,74	30.718.119,46
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 24/05/2023, às 13:36:46.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EAC7C3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.578,43	205.758,58	191.544,38	185.959,59	186.642,49	168.166,62	205.255,30	314.557,32	183.758,20	197.517,17	198.245,32	196.834,26	2.420.817,66	0,00
Pessoal Ativo	186.522,19	205.702,34	191.488,14	185.903,35	186.586,25	168.110,38	205.213,12	314.515,14	183.716,02	197.474,99	198.203,14	196.792,08	2.420.227,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.575,92	172.756,07	158.529,43	153.063,16	153.627,54	153.688,44	153.688,44	269.108,71	151.412,52	162.408,79	163.136,95	161.844,41	2.006.840,38	0,00
Obrigações Patronais	32.946,27	32.946,27	32.958,71	32.840,19	32.958,71	14.421,94	51.524,68	45.406,43	32.303,50	35.066,20	35.066,19	34.947,67	413.386,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	590,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	56,24	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	590,52	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	186.578,43	205.758,58	191.544,38	185.959,59	186.642,49	168.166,62	205.255,30	314.557,32	183.758,20	197.517,17	198.245,32	196.834,26	2.420.817,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.256.497,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	221.256.497,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.420.817,66	1,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.275.389,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.611.620,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.947.850,88	5,40

UNIAO DA VITORIA , 23/05/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO.
Presidente da Câmara.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:612C4BB4